SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3354

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 018/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES PARA JARDINAGEM NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP
CONTRATADA:
LAERCIO FAVERO LTDA (CNPJ 78.743.291/0001-03)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1490,00 (mil quatrocentos e noventa reais), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.
RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 018/2025, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 01º de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS TURATTO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:B910A1E7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 50/2025-RH

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 50/2025-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 50/2025.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ROSILDA BRUNO LEITE **MATRÍCULA:** 721.
OBJETO: Prestação de serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 1.526,02 (mil e quinhentos e vinte e seis reais e dois centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em **02/09/2025**, com término em **01/09/2026**.
CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Alto Piquiri, 01 de setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:749BA806

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA CAROLINA RICHTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 477/2025, de 01 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora CAROLINA RICHTER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 01 de setembro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Medicina Veterinária do Coletivo"** totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado Faculdade Venda Nova do Imigrante, Mantida pelo Instituto de Educação Século XXI -LTDA, com término em 04 de junho de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 29/08/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor

somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NIVEL ATUAL	CLASSE ENÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
CAROLINA RICHTER	59	MÉDICO VETERINÁRIO	GOP-C091	GOP-C092

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 01 de Setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:2FC0101E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 479/2025, de 01 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Nomear, em **ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 02/09/2025 à 01/09/2028,** a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no **CONCURSO PÚBLICO EDTIAL 001/2023,** homologado pelo **DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.**

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	MATRÍCULA
CAMILA PATRICIA DA SILVA	PROFESSOR	20 HORAS	719

- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 01 de Setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:65E89603

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: REVOGA A PORTARIA Nº 382/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 476/2025, de 01 de Setembro de 2025.

SÚMULA: Revoga a Portaria nº 382/2025 e dá outras providências.

CONSIDERANDO: a Portaria nº 382/2025, de 09 de julho de 2025, que concedeu 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal RUBENS MANOEL DE BRITO, matrícula 18449, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio;
CONSIDERANDO: o Ofício nº 08/2025, que solicitou a revogação da referida Portaria, em razão de o servidor não ter usufruído das férias no período requisitado;

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 382/2025, de 09 de julho de 2025, que concedeu férias ao servidor público municipal RUBENS MANOEL DE BRITO, matrícula 18449, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de julho de 2025.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 01 de Setembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:E802F7FB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 076/2025
Processo N° 126/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica de prédios e rede de iluminação pública, para atender a Secretaria de Urbanismo e demais Secretárias e Departamentos, conforme especificado no anexo I - Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO: R$ 165.333,34 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 02/09/2025 às 08h30min do dia 17/09/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 17/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/09/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 01 de setembro de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:60B176F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 074.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 074/2025
Processo N° 122/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de polimento, chapeação, funilaria, pintura, acabamento e solda dos veículos leves e pesados da frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 86.236,50 (oitenta e seis mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 02/09/2025 às 08h30min do dia 16/09/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 16/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/09/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 01 de setembro de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:4DA2B29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 075.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 075/2025
Processo N° 123/2025
OBJETO: Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de equipamentos de informática, mobiliário e digitalização para a Vigilância em Sanitária em atendimento a Secretaria de Saúde.
VALOR MÁXIMO: R$ 18.128,04 (dezoito mil, cento e vinte e oito reais e quatro centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 02/09/2025 às 13h30min do dia 16/09/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 16/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 16/09/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 01 de setembro de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:87D21B39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 077.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 077/2025
Processo N° 127/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de baterias automotivas, em base de troca, para equipar a frota, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 73.488,332 (setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 02/09/2025 às 13h30min do dia 17/09/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 17/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 17/09/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 01 de setembro de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:15C723A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 078.2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 078/2025
Processo N° 128/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição, com instalação inclusa de bebedouros de água em atendimento a Secretaria de Governo, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 6.815,00 (seis mil e oitocentos e quinze reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 02/09/2025 às 08h30min do dia 18/09/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 18/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 18/09/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
BOA ESPERANCA DO IGUACU, 01 de setembro de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8931C055

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, e justificativas e documentos constantes dos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa, indicando a regularidade do presente processo administrativo, **DECIDE**:
1. **AUTORIZAR** a contratação, cujo objeto é o fornecimento de equipamentos de informática, áudio/vídeo, conforme condições do termo de referência, a fim de atender as necessidades desta Câmara Municipal, justificando-se a escolha das proponentes em razão do menor preço apresentado aos itens, observadas às especificações mínimas exigidas, além de tratar-se de empresas do ramo, devidamente habilitadas e os preços dentro do praticado, conforme documentos anexos ao processo. Representando, assim, a contratação mais vantajosa a este Legislativo.
2. HOMOLOGAR a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025, no valor total de R$ 6.705,00 (seis mil, setecentos e cinco reais), e **ADJUDICAR** o objeto em favor das proponentes habilitadas:
ITEM 1 (apresentador sem fio [...]), fornecedor C J CENTOFANTE, CNPJ Nº 07.559.294/0001-35, no valor de R$ 100,00;
ITEM 2 (case externo [...]) fornecedor INOVE LICITAÇÕES, CNPJ 23.567.504/0001-93, no valor de 168,00;
ITEM 4 (monitor pivotante [...]), fornecedor BLUTECH RELAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 53.600.234/0001-36, no valor total de R$ 5.240,00
ITEM 5 (*webcam* [...]), fornecedor INOVE LICITAÇÕES, CNPJ 23.567.504/0001-93, no valor de 1.197,00.
Chopinzinho/PR, 29 de agosto de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LÍDIA POSSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:3A65370A

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 75, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021, e justificativas e documentos constantes dos autos do processo, destacando-se o parecer contábil indicando a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme PPA, LDO e LOA, e o parecer técnico da Procuradoria Legislativa, indicando a regularidade do presente processo administrativo, **DECIDE**:
1. **AUTORIZAR** a contratação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de lavagem completa (interna e externa) do veículo oficial, a fim de atender às necessidades desta Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, conforme condições do termo de referência, justificando-se a escolha da proponente em razão do menor preço apresentado ao item, observadas às especificações mínimas exigidas, tratar-se de empresa do ramo, encontrar-se devidamente habilitada e os preços de acordo com o praticado, conforme documentos anexos ao processo. Representando, assim, a contratação mais vantajosa a este Legislativo.
2. HOMOLOGAR a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025, no valor unitário de R$ 55,00, totalizando a quantia de **R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)**, e **ADJUDICAR** o objeto em favor de ALFREDO ROSZAK LAVA CARROS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.425.119/0001-22.
Chopinzinho/PR, 1º de setembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
LÍDIA POSSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:16A0AD7C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO A ARP 236-2025 - BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento a ARP nº 236/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda. CNPJ N° 04.131.427/0001-80. Objeto: Alteração da Gestão e Fiscalização da Secretaria de Saúde da Ata de Registro de Preços. Novo Gestor: Lidiane Fortes. Novo Fiscal Titular: Giseli dos Santos Silva. Novo Fiscal Substituto: Heloisa Dal Ponte Naginski. Origem: Pregão Eletrônico nº 90029/2025. Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 01/09/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Lidiane Fortes - Gestora da Secretaria de Saúde, Giseli dos Santos Silva - Fiscal da Secretaria de Saúde e Heloisa Dal Ponte Naginski - Fiscal Substituta da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:D7397C71

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO A ARP 237-2025 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento a ARP nº 237/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Distribuidora Tio Ivo Ltda. CNPJ N° 27.787.054/0001-03. Objeto: Alteração da Gestão e Fiscalização da Secretaria de Saúde da Ata de Registro de Preços. Novo Gestor: Lidiane Fortes. Novo Fiscal Titular: Giseli dos Santos Silva. Novo Fiscal Substituto: Heloisa Dal Ponte Naginski. Origem: Pregão Eletrônico nº 90029/2025. Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 01/09/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Lidiane Fortes - Gestora da Secretaria de Saúde, Giseli dos Santos Silva - Fiscal da Secretaria de Saúde e Heloisa Dal Ponte Naginski - Fiscal Substituta da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:AA01EFAE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO A ARP 238-2025 - FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento a ARP nº 238/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: FC Distribuidora Textil Ltda. CNPJ N° 51.647.234/0001-66. Objeto: Alteração da Gestão e Fiscalização da Secretaria de Saúde da Ata de Registro de Preços. Novo Gestor: Lidiane Fortes. Novo Fiscal Titular: Giseli dos Santos Silva. Novo Fiscal Substituto: Heloisa Dal Ponte Naginski. Origem: Pregão Eletrônico nº 90029/2025. Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 01/09/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Lidiane Fortes - Gestora da Secretaria de Saúde, Giseli dos Santos Silva - Fiscal da Secretaria de Saúde e Heloisa Dal Ponte Naginski - Fiscal Substituta da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:03001D39

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO A ARP 239-2025 - CALL DISTRIBUIDORA LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento a ARP nº 239/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada:

Call Distribuidora Ltda. CNPJ N° 44.570.780/0001-80. Objeto: Alteração da Gestão e Fiscalização da Secretaria de Saúde da Ata de Registro de Preços. Novo Gestor: Lidiane Fortes. Novo Fiscal Titular: Giseli dos Santos Silva. Novo Fiscal Substituto: Heloisa Dal Ponte Naginski. Origem: Pregão Eletrônico nº 90029/2025. Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 01/09/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Lidiane Fortes - Gestora da Secretaria de Saúde, Giseli dos Santos Silva - Fiscal da Secretaria de Saúde e Heloisa Dal Ponte Naginski - Fiscal Substituta da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:577EC364

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO A ARP 240-2025 - DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento a ARP nº 240/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Distribuidora Unimar Brasil Ltda. CNPJ N° 54.008.435/0001-01. Objeto: Alteração da Gestão e Fiscalização da Secretaria de Saúde da Ata de Registro de Preços. Novo Gestor: Lidiane Fortes. Novo Fiscal Titular: Giseli dos Santos Silva. Novo Fiscal Substituto: Heloisa Dal Ponte Naginski. Origem: Pregão Eletrônico nº 90029/2025. Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 01/09/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Lidiane Fortes - Gestora da Secretaria de Saúde, Giseli dos Santos Silva - Fiscal da Secretaria de Saúde e Heloisa Dal Ponte Naginski - Fiscal Substituta da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:ECADF066

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO A ARP 241-2025 - NICKVALLE COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento a ARP nº 241/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Nickvalle Comércio de Papéis Ltda. CNPJ N° 22.366.329/0001-03. Objeto: Alteração da Gestão e Fiscalização da Secretaria de Saúde da Ata de Registro de Preços. Novo Gestor: Lidiane Fortes. Novo Fiscal Titular: Giseli dos Santos Silva. Novo Fiscal Substituto: Heloisa Dal Ponte Naginski. Origem: Pregão Eletrônico nº 90029/2025. Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 01/09/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Lidiane Fortes - Gestora da Secretaria de Saúde, Giseli dos Santos Silva - Fiscal da Secretaria de Saúde e Heloisa Dal Ponte Naginski - Fiscal Substituta da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:1DADC126

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO A ARP 242-2025 - ALDECIR PAN & CIA LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento a ARP nº 242/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Aldecir Pan & Cia Ltda. CNPJ N° 81.485.336/0001-93. Objeto: Alteração da Gestão e Fiscalização da Secretaria de Saúde da Ata de Registro de Preços. Novo Gestor: Lidiane Fortes. Novo Fiscal Titular: Giseli dos Santos Silva. Novo Fiscal Substituto: Heloisa Dal Ponte Naginski. Origem: Pregão Eletrônico nº 90029/2025. Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 01/09/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Lidiane Fortes - Gestora da Secretaria de Saúde, Giseli dos Santos Silva - Fiscal da Secretaria de Saúde e Heloisa Dal Ponte Naginski - Fiscal Substituta da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:DDC12E85

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO A ARP 243-2025 - PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento a ARP nº 243/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Proepi Higiene e Proteção Ltda. CNPJ N° 39.905.061/0001-33. Objeto: Alteração da Gestão e Fiscalização da Secretaria de Saúde da Ata de Registro de Preços. Novo Gestor: Lidiane Fortes. Novo Fiscal Titular: Giseli dos Santos Silva. Novo Fiscal Substituto: Heloisa Dal Ponte Naginski. Origem: Pregão Eletrônico nº 90029/2025. Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 01/09/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Lidiane Fortes - Gestora da Secretaria de Saúde, Giseli dos Santos Silva - Fiscal da Secretaria de Saúde e Heloisa Dal Ponte Naginski - Fiscal Substituta da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:9274F732

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO A ARP 244-2025 - SUELEN DAIANE KANIS

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento a ARP nº 244/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Suelen Daiane Kanis. CNPJ N° 23.608.114/0001-14. Objeto: Alteração da Gestão e Fiscalização da Secretaria de Saúde da Ata de Registro de Preços. Novo Gestor: Lidiane Fortes. Novo Fiscal Titular: Giseli dos Santos Silva. Novo Fiscal Substituto: Heloisa Dal Ponte Naginski. Origem: Pregão Eletrônico nº 90029/2025. Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 01/09/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Lidiane Fortes - Gestora da Secretaria de Saúde, Giseli dos Santos Silva - Fiscal da Secretaria de Saúde e Heloisa Dal Ponte Naginski - Fiscal Substituta da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:27929717

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO A ARP 245-2025 - FRANCINELLY TAYNARA SILVA CAMPOS

Espécie: Extrato do 1° Termo Aditivo de Apostilamento a ARP nº 245/2025. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Francielly Taynara Silva Campos. CNPJ N° 33.210.290/0001-57. Objeto: Alteração da Gestão e Fiscalização da Secretaria de Saúde da Ata de Registro de Preços. Novo Gestor: Lidiane Fortes. Novo Fiscal Titular: Giseli dos Santos Silva. Novo Fiscal Substituto: Heloisa Dal Ponte Naginski. Origem: Pregão Eletrônico nº 90029/2025. Fundamento Legal: Art. 136 da Lei nº 14.133/21. Data da assinatura: 01/09/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito do Município de Chopinzinho, Lidiane Fortes - Gestora da Secretaria de Saúde, Giseli dos Santos Silva - Fiscal da Secretaria de Saúde e Heloisa Dal Ponte Naginski - Fiscal Substituta da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:702E69F4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP PE 90029-2025

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90029/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DE COPA DE COZINHA PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARA OS QUAIS FARA-SE NECESSÁRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E HOMOLOGAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A entrega do objeto relativo à licitação deverá dar-se sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos pneus

efetivamente fornecidos, conforme necessidade solicitada pela Secretaria requisitante. Os produtos materiais de expediente, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da NE, sem custo algum de frete, os endereços abaixo especificados os quais serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Administração Gestão/Unidade: 03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 0412200022.006 - Manutenção da Secretaria de Administração Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1644/1485 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Gestão/Unidade: 10.01 DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente Programa de Trabalho: 2060800062.049 - Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1649/1650 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família Gestão/Unidade: 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL – FMAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 934 – Proteção Social Básica SUAS Programa de Trabalho: 082440052.043 – Bloco Da Proteção Social Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1068/1069 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Desenvolvimento Econômico Inovação e Tecnologia Gestão/Unidade: 09.01 DEPTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 2369100062.053 - Manutenção das atividades de Fomento a Indústria, Comércio e Serviços Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Desdobrado: 1616 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes Gestão/Unidade: 06.02 DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA Fonte de Recursos: 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB Programa de Trabalho: 1236100052.014 - Manutenção do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1241- MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN Fonte de Recursos: 104 Educação / 25% sobre Impostos Programa de Trabalho: 1236500052.015 - Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1462 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN Fonte de Recursos: 104 Educação / 25% sobre Impostos Programa de Trabalho: 1236500052.016 - Manutenção do Ensino Infantil – Creche Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1463 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN
06.04 DEPARTAMENTO DE CULTURA Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras. Programa de Trabalho: 1339200052.031 - Manutenção do Departamento de Cultura Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1622/1623 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN 06.05 DEPARTAMENTO DE ESPORTES Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras. Programa de Trabalho: 2781200052.032000 Manutenção do Departamento de Esporte Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1624/1625 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN Empenho: Não se Aplica. 6 Secretaria de Saúde Gestão/Unidade: 07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 493 - BLOCO DE CUSTEIO RECURSOS DA SAUDE – EST 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos. Programa de Trabalho: 1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1114/1115/1116 – Material de limpeza e produção de higienização Nota de Empenho: Não se aplica. Secretaria de Viação e Serviços Urbanos Gestão/Unidade: 05.01 - DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Programa de Trabalho: 2678200032.009 - Manut e Controle de Viação, Almox. e Frotas Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Desdobrado: 1620/1621 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN Nota de Empenho: Não se aplica. Município de Chopinzinho e ARP 236/2025 - BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA. Valor total R$ 394.131,42 (trezentos e noventa e quatro mil, cento e trinta e um reais e quarenta e dois centavos). ARP 237/2025 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. Valor total R$ 125.635,57 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). ARP 238/2025 - FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA. Valor total R$ 24.147,94 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos). ARP 239/2025 - CALL DISTRIBUIDORA LTDA. Valor total R$ 41.779,71 (quarenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta e um centavos). ARP 240/2025 - DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA. Valor total R$ 10.931,10 (dez mil, novecentos e trinta e um reais e dez centavos). ARP 241/2025 - NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA. Valor total R$ 48.901,32 (quarenta e oito mil, novecentos e um reais e trinta e dois centavos). ARP 242/2025 - ALDECIR PAN & CIA LTDA. Valor total R$ 13.080,33 (treze mil, oitenta reais e trinta e três centavos). ARP 243/2025 - PROEPI HIGIENE E PROTECAO LTDA. Valor total R$ 3.413,60 (três mil, quatrocentos e treze reais, e sessenta centavos). ARP 244/2025 - SUELEN DAIANE KANIS. Valor total R$ 9.694,08 (nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oito centavos). ARP 245/2025 - FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS. Valor total R$ 12.102,40 (doze mil, cento e dois reais e quarenta centavos) Data da assinatura: 28 de agosto de 2025. Chopinzinho-PR, assina: Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:1F011763

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90029-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90029/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90029/2025, de 25/04/25, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
ALDECIR PAN & CIA LTDA	13.080,33
BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	394.131,42
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	125.635,57
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	3.413,60
FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS	12.102,40

SUELEN DAIANE KANIS	9.694,08
DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA	10.931,10
CALL DISTRIBUIDORA LTDA	41.779,71
FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	24.147,94
NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA	48.901,32

TOTAL R$	683.817,47

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 de agosto de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:0C7EE2AB

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 023/2025

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCCI

PRESTAÇÃO DE CONTAS - DECRETO Nº 344/2025 DE 18 DE JULHO DE 2025
REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 23 /2025

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:
GILMAR DE ALMEIDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EMPENHO 3509/2025 R$ 10.000,00
GILMAR DE ALMEIDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES EMPENHO 3732/2025 R$ 10.000,00
E, por ser expressão da verdade, firmo a presente nos termos da exigência legal, sob as penas da Lei.

Chopinzinho, PR, 08 de agosto de 2025

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Portaria Nº 633/2025 – Data:16/05/2025

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:A51628F9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Álvaro Denis Ceni Scolaro, CPF n° 009.378.889-40, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT n° 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS- e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.
O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.
Chopinzinho, 28 de agosto de 2025.
digital por ALVARO DENIS CENI SCOLARO:00937888940 Dados: 2025.08.29 16:58:13-03'00'
Prefeito do Município de Chopinzinho/PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:E5B6D16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1038/2025 - GESTOR E FISCAL DO CONVÊNIO PARANA MAIS CIDADES

PORTARIA Nº 1.038/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras Cassia Tres, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, portadora do CPF n. 053.***.***-92 e Simone Biava, Agente Administrativa, CPF n. 058.***.***-20 para atuarem como gestora e fiscal, respectivamente, do PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADES IV, responsáveis por acompanhar, fiscalizar, controlar, supervisionar e avaliar o cumprimento do objeto do convênio que será celebrado com a Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial do Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PR, 1º DE SETEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Alana Patrícia Locatelli
Código Identificador:2F375092

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20:

CONSIDERANDO: Manter o andamento do processo sem interrupção, assegurando a continuidade das etapas já previstas no edital, sem alterações nas regras estabelecidas;

CONSIDERANDO: Assegurar a rotatividade entre os credenciados na ordem definida no sorteio;

RESOLVE:

Tornar público o 1º Termo Aditivo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, o qual tem como objeto o credenciamento de serviços de Leiloeiro Oficial, para proceder a alienação de bens móveis e/ou imóveis inservíveis, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, ociosos, de recuperação antieconômica, pertencentes ao patrimônio do Município de Corumbataí do Sul – Paraná, nos seguintes termos:

1. Prorrogar o prazo vigência para o dia 27 de agosto de 2026, em conformidade com o item 5.3. do Edital.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de agosto de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:189D6118

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
(ART. 71, IV, DA LEI 14.133/2021)

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da inexigibilidade de licitação nº 09/2025 em favor da **DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 61.591.459/0001-00**, com sede na Av. Otaviano Alves de Lima, 2600, Limão, São Paulo, Estado de São Paulo, pelo valor de **R$ 1.164.000,00 (Um milhão, cento e sessenta e quatro mil reais)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente inexigibilidade de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados entidade, constatou o atendimento de todas as condições necessárias para a formalização do Termo de Colaboração.

A entidade fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o Art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Fênix, 28 de agosto de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:F57BA4B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025 - AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO
65/2025

PREGÃO ELETRÔNICO
26/2025

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE FÊNIX

OBJETO
AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS, PARCIAIS E TOTAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 127.562,50 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 03/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento
Menor preço por Lote

Modo de disputa
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP) e equiparadas, conforme disposição da Lei nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:C4259665

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
303/2025

PORTARIA Nº 303/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na data de 01 de setembro de 2025, conforme a Lei Municipal nº 36/2024, **GERALDO GOMES DE ALENCAR,** portador (a) do CPF nº **559.656.364-15**, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor de Programas Especiais em Educação e Cultura e Esporte.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 01 de setembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:A1D5525B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
304/2025

PORTARIA Nº 304/2025-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Ampliação da Jornada de Trabalho de vinte horas no cargo de professora, a Servidora, **REBECA TAIMARA PEREIRA POLITO,** portador (a) do CPF nº 099.447.199-86, **na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves - EF**, em substituição temporária na forma do Art. 88 da Lei Municipal nº 09/2024**,** a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 01 de setembro de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:B1C90E7A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 18/2025

EDITAL Nº 18/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 16/01/2024.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº 16/01/2024 de 18 de junho de 2024**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
q). Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 01 setembro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
MARIA DA PENHA DE SOUZA	1º	Ampla Concorrência

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
SILVANA ROCHA LEAL	3º	Ampla Concorrência

CARGO: SERVIÇOS GERAIS ZELADOR

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
KALINE CARLA MARIM	13º	Ampla Concorrência

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:AD736E9B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 19/2025

EDITAL Nº 19/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 14/01/2021.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº14/01/2021 de 23 de fevereiro de 2022**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de

Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
q). Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 01 setembro de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR REGENTE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
LUCIA SANTOS COSTA	58º	Ampla Concorrência
TAIS VAZ DA SILVA	59º	Ampla Concorrência

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:B804AD5C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 400/2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 01/09/2025 a 02/09/2025 para Curitiba – PR., a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 01 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:BBFBB9B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E QUANTITATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024

ESPÉCIE: Fornecimento.
REF.: Pregão nº 54/2024
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e as empresas:
Ciamed Distribuidora De Medicamentos Ltda **CNPJ N°** 05.782.733/0001-49;
Classmed Produtos Hospitalares Ltda **CNPJ N°** 01.328.535/0001-59;
Dimeva Distribuidora E Importadora Ltda **CNPJ N°** 76.386.283/0001-13;
Distribuidora De Medicamentos Backes Ltda **CNPJ N°** 25.279.552/0001-01;
Medlab – Produtos Para Saude Ltda CNPJ **N°** 49.222.415/0001-07;
Merco Soluções Em Saúde S.A **CNPJ N°** 05.912.018/0001-83;
Noroeste Medicamentos Ltda **CNPJ N°** 06.974.929/0001-06;
Pontamed Farmacêutica Ltda **CNPJ N°** 02.816.696/0001-54;
Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda **CNPJ N°** 81.706.251/0001-98;
Marymed Distribuidora De Medicamentos E Correlatos Eireli – Me **CNPJ N°** 23.121.920/0001-63.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro e acréscimo quantitativo aos itens referente a Ata de Registro de Preços n°60/2024 oriundo do Pregão Eletrônico n° 54/2024 para o registro de preços para a Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos, de fisioterapia e equipamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

DO VALOR:
Com o reequilíbrio aos itens 31 e 137 137 e o acréscimo quantitativo de 25% aos itens 200 e 205 da empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - ME**, o valor global da contratação (para este vencedor) passará de R$31.256,40(trinta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) para R$ 31.948,40 (trinta e um mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$ 692,00 (seiscentos e noventa e dois reais).**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
CNPJ 25.279.552/0001-01

Com o acréscimo quantitativo de 25% o valor global da contratação (para este vencedor) passará de R$36.618,50 (trinta e seis mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos) para R$36.917,06 (trinta e seis novecentos e dezessete reais e seis centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$298,56(duzentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ N° 05.782.733/0001-49
Com o acréscimo quantitativo de 25% o valor global da contratação (para este vencedor) passará de R$5.215,00 (cinco mil duzentos e quinze reais) para R$ 5.562,50(cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$347,50(trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ sob o nº 01.328.535/0001-59
Com o acréscimo quantitativo de 25% o valor global da contratação (para este vencedor) passará de R$23.101,00(vinte e três mil cento e um reais) para R$ 23.206,00(vinte e três mil duzentos e seis reais). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$105,00(cento e cinco reais).**

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13
Com o acréscimo quantitativo de 25% o valor global da contratação (para este vencedor) passará de R$11.125,00(onze mil cento e vinte e cinco reais) para R$ 13.625,00(treze mil seiscentos e vinte e cinco reais). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$2.500,00(dois mil e quinhentos reais).**

ILG COMERCIAL LTDA
CNPJ sob nº 20.657.155/0001-02
Com o acréscimo quantitativo de 25% o valor global da contratação (para este vencedor) passará de R$38.870,20(trinta e oito mil oitocentos e setenta reais e vinte centavos) para R$ 41.203,45(quarenta e um mil duzentos e três reais e quarenta e cinco centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$ 2.333,25 (dois mil trezentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)**.

MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07
Com o acréscimo quantitativo de 25% o valor global da contratação (para este vencedor) passará de R$571,65(quinhentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) para R$685,98(seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$114,33(cento e quatorze reais e trinta e três centavos)**.

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A
CNPJ/ME sob o nº 05.912.018/0001-83
Com o acréscimo quantitativo de 25% o valor global da contratação (para este vencedor) passará de R$4.260,00(quatro mil duzentos e sessenta reais) para R$4.950,00(quatro mil novecentos e cinquenta reais). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$690,00(seiscentos e noventa reais)**.

NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ n.° 06.974.929/0001-06
Com o acréscimo quantitativo de 25% o valor global da contratação (para este vencedor) passará de R$14.072,40(quatorze mil setenta e dois reais e quarenta centavos) para R$14.094,90(quatorze mil noventa e quatro reais e noventa centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$22,50(vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ sob n° 02.816.696/0001-54
Com o acréscimo quantitativo de 20% o valor global da contratação (para este vencedor) passará de R$53.290,50(cinquenta e três mil duzentos e noventa reais e cinquenta centavos) para R$53.692,00(cinquenta e três mil seiscentos e noventa e dois reais). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$401,50(quatrocentos e um reais e cinquenta centavos)**.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N° 81.706.251/0001-98
Com o acréscimo quantitativo de 25% o valor global da contratação (para este vencedor) passará de R$19.743,00(dezenove mil setecentos e quarenta e três reais) para R$19.758,00(dezenove mil setecentos e cinquenta e oito reais). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$15,00(quinze reais).**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de setembro de 2025**.**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:522EFB4A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 397/2025

PORTARIA Nº 397/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelos artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o requerimento recebido e protocolado em 22/08/2025, bem como a Portaria nº 75/2025 da Prefeitura Municipal de Cafeara – PR;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 323/1994, que dispõe sobre o regime jurídico dos servi-dores públicos municipais, traz como hipótese de vacância a posse em outro cargo inacumável (art. 44, XI);
CONSIDERANDO o Acórdão nº 621/20 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que concluiu ser "possível ao servidor público estatutário solicitar a declaração de vacância do cargo por posse em outro cargo inacumulável, desde que tal hipótese esteja expressamente prevista, dentre as situações que ensejam a vacância, na legislação estatutária a que esteja submetido o referido servidor";
CONSIDERANDO o entendimento do Superior Tribunal de Justiça de que "não se deve impor ao servidor público abrir mão do cargo no qual se encontra estável, quando empossado em outro cargo público inacumulável de outro regime jurídico, antes de alcançada a nova estabilidade, por se tratar de situação temerária e por existir a possibilidade de não ser o agente público aprovado no estágio probatório referente ao novo cargo" (AgInt no Recurso em Mandado de Segurança nº 71974/DF);
RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR, a partir de 01/09/2025, a vacância do cargo de Assistente Administrativo no qual encontra-se investida a servidora Letícia Aparecida Alves, matrícula 719, em virtude de posse no cargo inacumulável de Agente Universitário: Controlador Interno na Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, com fundamento do art. 44, inciso XI, da Lei Municipal nº 323/1994, conforme entendimento do TCE/PR no Acórdão nº 621/20.
Art. 2º A vacância de que trata esta Portaria dar-se-á pelo prazo necessário à aquisição da estabilidade no novo cargo, observando-se o art. 41, *caput*, da Constituição Federal.
§ 1º Adquirida a estabilidade no novo regime jurídico do cargo público inacumulável, encerrar-se-á definitivamente o vínculo da servidora perante o Município de Nossa Senhora das Graças, conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (MS 12576/DF e MS 71974/DF).
§ 2º A fim de encerrar antecipadamente o seu vínculo jurídico perante o Município de Nossa Senhora das Graças, a servidora poderá pleitear a conversão do pedido de vacância por posse em outro cargo inacumulável em exoneração a pedido antes de se tornar estável no novo regime jurídico do cargo público inacumulável, caso em que a exoneração terá efeitos retroativos à data dos efeitos da vacância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da posse do servidor no cargo inacumulável.

Nossa Senhora das Graças – PR, 1º de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:F8571443

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 398/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora Pública Municipal:

- SIRLÉIA SALVADOR, matrícula nº 638 – Referentes ao exercício: 2017/2022. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 1.020, de 20 de junho de 2023. Cuja a licença será concedida no período de: 01/09/2025 à 30/09/2025.
Ficando 60 (sessenta) dias a desfrutar posteriormente.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
01 de setembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:CF56C59E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 399/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias às servidoras abaixo relacionadas:

- **JOICE SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1183 – Referentes ao exercício: 14/08/2023 à 13/08/2024.

- Período de férias: 08/09/2025 à 17/09/2025.

- **SANDRA CRISTINA VIEIRA**, matrícula nº 639 – Referentes ao exercício: 02/05/2024 à 01/05/2025.
- Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.

- Período de férias: 02/09/2025 à 11/09/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
01 de setembro do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:BC2CF6C6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/09/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de preços, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, para uso e aplicação nos espaços públicos, escolas, posto de saúde, e em outros locais usados pelos agentes públicos enquanto parte integrante da Administração Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 18 de setembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 29/08/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C78D4823

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 19/09/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de ESTOPAS E ÓLEO LUBRIFICANTES, para atender as demandas das Secretarias Municipais de: Obras, Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos; Educação, Cultura e Esportes; Saúde e demais unidades Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 19 de setembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 01/09/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:5E65F6B9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 138/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 138/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 61/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MARCOS ADIELTO WELTER – CNPJ nº.** 11.165.220/0001-91
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 01 e 02: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO LT: de R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos), para R$ 7,49 (sete reais e quarenta e nove centavos).**
Prazo de vigência	**25/09/2025**
Prazo de execução	**25/09/2025**
Data assinatura	28/08/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3E68D41A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS Nº7 010 2025 PS S 005 2025

Edital de Convocação dos Aprovados 010/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 005/2025, conforme Edital nº 005/2025 e Edital 011/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 16 de julho de 2025, edição nº 3320 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 8.3. do EDITAL nº 005/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 005/2025.

Técnica em enfermagem			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
4º	Ketlyn Fernandes Glienke	65	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:FA82ED65

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 013 2025 DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS PSS 04 2025

Edital de Convocação dos Aprovados 013/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025

O Sr. **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** – Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2025, conforme Edital nº 004/2025 e Edital 007/2025 de Homologação do Resultado Final, publicado em 19 de maio de 2025, edição nº 3278 na A.M.P.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de **03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 004/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2025.

Monitor Escolar 30h			
Classificação	**Nome do Candidato**	**Nota**	**Status**
37º	**Karine Aparecida Da Silva Dalmasso**	30	30h
38º	**Laíssa Julia Tussi**	30	30h

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:75D123E7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2970 FERIAS 08 2025

Portaria n.º 2970/2025

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, da Lei Complementar.º 04/2025, de 04 de julho de 2025 e pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores adiante nominados:

Matricula	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
29343225	Adair Joao Slobodian	30	21/10/2023 a20/10/2024	01/09/2025 a 30/09/2025
5911	Adriano Jose Bremestropp	15	20/08/2023 a 19/08/2024	25/08/2025 a 08/09/2025
10261	Cassio Alex Funez	30	09/11/2023 a 08/11/2024	30/09/2025 a 29/10/2025
4071	Denilde Livi	15	01/09/2023 a 31/08/2024	18/09/2025 a 02/10/2025
10061	Leodir Secco	30	12/05/2024 a 11/05/2025	04/08/2025 a 02/09/2025
10331	Leonardo Felippe de Carvalho	30	13/06/2024 a 12/06/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
11991	Macrit Mohr	15	08/05/2023 a 07/05/2024	18/08/2025 a 01/09/2025
29567119	Maiara Ines da Silva	30	12/04/2024 a 11/04/2025	18/08/2025 a 16/09/2025
5901	Maria Salete Balsan	15	07/08/2023 a 06/08/2024	28/07/2025 a 11/08/2025
12081	Michele Carolina Dresch	18	03/06/2023 a 02/06/2024	09/09/2025 a 26/09/2025
9401	Monalize Mohr	15	02/04/2024 a 01/04/2025	01/09/2025 a 15/09/2025
13971	Orimar Antonio Marmitt	30	18/02/2024 a 18/02/2025	01/09/2025 a 30/09/2025
15961	Paulo Juarez Alves Bonifácio	30	12/06/2024 a 11/06/2025	06/08/2025 a 04/09/2025
5651	Patricia da Silva	15	14/05/2023 a 13/05/2024	04/08/2025 a 18/08/2025
15651	Sonia Mara Franceschina	05	02/01/2023 a 01/01/2024	04/08/2025 a 08/08/2025

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:1F2AA906

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

Saudade do Iguaçu, 29 de agosto de 2025.

Do: Prefeito Municipal
Para: Divisão de Licitações e Contratos
Departamento Jurídico

De acordo com a informação contábil nº 069/2025 de 29/08/2025 e a Requisição nº. 70/2025, expedida em 29/08/2025, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação (documento a ser elaborado pela Comissão de Licitação e pelo Departamento Jurídico);

2. à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de Licitação a serem adotado no certame e disponibilidade do Departamento para auxiliar equipe de licitações quanto a análise e respostas de impugnações e recursos de editais. (Parecer a ser elaborado pela Assessoria Jurídica de acordo com o art 53 da Lei 14.133/2021);

3. ao exame e à aprovação das minutas indicadas no item 2 acima (análise a ser realizada pela Assessoria Jurídica);

4. Tendo em vista o mérito em si da contratação plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata ao objeto proposto, AUTORIZO a abertura do processo de licitação com o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO DE LOTE N° 01, DA QUADRA N° 96, DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL IGUAÇU, SITUADO NO QUADRO URBANO DE SAUDADE DO IGUAÇU, CONTENDO AREA DE 13.643,90 M2 (TREZE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS METROS COM NOVENTA CENTIMETROS QUADRADOS), COM 2 (DOIS) BARRACÕES SOBRE O MESMO QUE TOTALIZAM 4.264,34 M2 (QUATRO MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO METROS COM SESSENTA E QUATRO CENTIMETROS QUADRADOS), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, DETERMINO à adoção das medidas competentes necessárias para realizar o referido processo. (Dpto de Licitações).

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:6198036C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 - PMSI - SRP

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025-PMSI-SRP
PROCESSO N.º 65/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 15 de setembro de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços de metalurgia, atendendo todas as secretarias e departamentos municipais, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **13h01min do dia 15 de setembro de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **13:30 horas do dia 15 de setembro de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545 – ramal 212.
Saudade do Iguaçu, 01 de setembro de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:961D55D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 - PMSI

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 73/2025

OBJETO: Atender às demandas de oficinas que são ofertadas pela Secretaria de Assistência Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. conforme Pregão 27/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº ***.***.***-** e do RG nº *.***.***-* SESP/PR CONTRATADA:VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, com CNPJ Nº19.224.408/0001-75, com sede RUA LORENO LAGEMANN, N° 13, CAPANEMA - PR a neste ato representado por JÚLIO ANTÔNIO FULMAN SANCHES, portador do CPF Nº ***.***.***-**e do RG nº*.***.***-*. ITENS: LOTE: 3 – ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 48,75 – VALOR TOTAL R$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 MESES, PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 01/09/2025.

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:836EFAE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025 - PMSI

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025-PMSI

Com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 18/2025-PMSI, para a contratação de empresa para avaliação de imóvel, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ADJUDICO o objeto em favor da empresa BORGES CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA - CNPJ/MF nº 39.258.309/0001-11, pelo valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

Saudade do Iguaçu/PR, 29 de agosto de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:BE2071DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 259/2025

Portaria Nº 259, de 01 de Setembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor, **ANDRÉ APARECIDO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendidas entre **2018/2019**, a partir de **02/09/2025,** com retorno em **02/10/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 01 de Setembro de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:2CF2EBD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
ATO DE CONCESSÃO Nº 063/2021 - RETIFICAÇÃO - BENEFÍCIO Nº AC.063.P.127.2021 - MAVILDA CLIMECK DE OLIVEIRA

ATO DE CONCESSÃO nº 063/2021
RETIFICAÇÃO
BENEFÍCIO nº AC.063.P.127.2021
Processo nº 127/2021

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais a MAVILDA CLIMECK DE OLIVEIRA"

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal, e **TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS**, Diretora Executiva, usando das atribuições que lhe confere o **Inciso V do Art. 19 da Lei nº 571/2004**;

Considerando o pedido de Aposentadoria por Idade, formalizado pela servidora Pública Municipal Sra. **MAVILDA CLIMECK DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Médica, protocolado sob o nº 127/2021, e estando devidamente dentro dos trâmites legais e formais, e com todos os procedimentos regulares;

Decidimos, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF, que fica concedida a **APOSENTADORIA POR IDADE,** com proventos proporcionais, correspondentes a R$ 2.730,21 (dois mil, setecentos e trinta reais e vinte e um centavos), a partir de 01 de agosto de 2021.

Adrianópolis, 27 de agosto de 2025.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS
Diretora Presidente
Decreto 033/2025

TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS
Diretora Executiva
Decreto 033/2025

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:01E8786E

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 172/2025 EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 152/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

RESOLUÇÃO Nº 172/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

EXTRATO DE 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 152/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022
OBJETO: Aquisição de Materiais de Armarinho para os Projetos Desenvolvidos pelo CRAS
CONTRATADA: NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA ME
PRAZO: 12 (doze) meses a partir de 25/08/2025

Adrianópolis, 02 de setembro de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:9168CB0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 92/2025

O MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e de acordo com as condições e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados

DADOS DO AVISO **AGUDOS DO SUL, 01 DE SETEMBRO DE 2025**	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), POR MEIO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VOZ E DADOS, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO	
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R$ 19.176,00
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até o dia 04/09/2025, às 17h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br, ou por protocolo na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul

O Aviso de Contratação completo poderá ser obtido no site www.agudosdosul.pr.gov.br, no PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br

ou por solicitação no e-mail dispensaslicitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, 01 de setembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:92E11864

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE DIETAS ESPECIAIS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 02/09/2025 até às 08h00min do dia 12/09/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 12/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 12/09/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:711C3C6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo menor preço**,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DA ESTRADA PRINCIPAL LAGOA DOS SOUZA, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 955938-2024/MAPA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 02/09/2025 até às 08h00min do dia 19/09/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 19/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 19/09/2025.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital e seus anexos poderão ser retirados no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no site www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, PR, 01 de setembro de 2025.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:597866F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 186 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 186 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E
Art. 1º – Para exercer a função de **Agente de Contratação** e de **Pregoeiro** nos processos licitatórios realizados no Município de Agudos do Sul, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nomeiam-se os(as) seguintes servidores(as):

I – **Cristina Pires Pereira Nascimento**, matrícula nº 2338, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista II de Compras e Licitações, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;

II – **Débora Nogueira Fagundes Rocha**, matrícula nº 2248, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria de Administração e Finanças;

III – **Jessé Schueda Rocha**, matrícula nº 3422, ocupante do cargo em provimento em comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitação, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

§ 1º Somente nas licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

§ 2º Quando não estiverem atuando como Agente de Contratação ou Pregoeiro, os servidores acima nomeados poderão exercer a função de Equipe de Apoio.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a nomear, por Portaria, um membro adicional para integrar a Equipe Técnica de Apoio, para cada edital, conforme seu objeto.

Art. 3º – Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro as disposições constantes no Decreto Municipal nº 161, de 15 de dezembro de 2023.

§ 1º O Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá convocar servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem nos atos dos certames.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 108/2025.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:D7673FE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 277, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 277, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos

14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas de registro de preços e dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal dos contratos, os servidores abaixo relacionados:

Contrato:	99/2025	Vigência:	01/09/2025 a 01/09/2026
Modalidade:	Dispensa de Licitação	Nº licitação:	23/2025
Detentor:	61.873.564 CHARLES SANTANA DOMINGOS CNPJ: 61.873.564/0001-23		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE DANÇA, DESTINADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CONTRATURNO ESCOLAR		
Gestor	Jaime Júnior Ferreira	CPF:	972.822.009-04
Fiscal	Lucimara de Camargo	CPF:	067.044.839-77

Contrato:	98/2025	Vigência:	01/09/2025 a 01/09/2026
Modalidade:	Dispensa de Licitação	Nº licitação:	26/2025
Detentor:	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 27.486.278/0001-77		
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL		
Gestor	Jaime Júnior Ferreira	CPF:	972.822.009-04
Fiscal	Milena Nenemann	CPF:	097.473.639-25

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente as atas acima mencionadas.

Cumpra-se e registre-se.
Agudos do Sul, em 01 de setembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:CA0A42C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICA-SE O TEXTO DO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, EDIÇÃO Nº 3.353, DE 01/09/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

Onde se lê:
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 11/05/2025.

Leia-se:
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 11/09/2025.

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:439C359E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2025

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE DANÇA, DESTINADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CONTRATURNO ESCOLAR

CONTRATADA: 61.873.564 CHARLES SANTANA DOMINGOS
CNPJ: 61.873.564/0001-23
ENDEREÇO: Rua João Pereira de Oliveira, 80 – Centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000
VALOR GLOBAL: R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

08.004 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
08.004.15 – URBANISMO
08.004.15.452 - SERVIÇOS URBANOS
08.004.15.452.0023 - PROGRAMA DE EFICIÊNCIA E MOBILIDADE NA GESTÃO URBANA **08.004.15.452.0023.2040 - MANTER AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
218-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Agudos do Sul, 01 de setembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:064937AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2025

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 75, INCISO VIII DA LEI 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL

CONTRATADA: MERCITTÁ ALIMENTOS
CNPJ: 27.486.278/0001-77
ENDEREÇO: RUA THOMAZ LISS, N.º 308, BAIRRO ATUBA, CEP 83.408- 310, COLOMBO, PARANÁ
VALOR GLOBAL: R$ 49.335,00 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais)

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2025, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.004 - DIVISÃO DE ALIMENTÇÃO ESCOLAR
05.004.12 – EDUCAÇÃO
05.004.12.306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
05.004.12.306.0014 - PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
05.004.12.306.0014.2024 - MANTER O PROGRAMA PNAE-PROGRAMA NACIONAL
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
155- 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
155 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.
00114.01011.09.01.06.02.2.599.1001 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
155 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.
00114.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

155 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.
00115.01011.09.99.06.18.2.599.1001 - PNAC-PROGRAMA NAC. ALIM. CRECHE
155- 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.
00115.01042.99.01.06.00.1.552.0000 - PNAC-PROGRAMA NAC. ALIM. CRECHE
155 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.
00130.01011.09.01.06.18.2.599.1001 - PNAE AEE - MERENDA ESCOLAR AEE
155 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.
00130.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - PNAE AEE - MERENDA ESCOLAR AEE
155 -3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.
00134.01011.09.99.06.02.2.599.1001 - PNAE PRÉ ESCOLAR - MERENDA PRÉ-ESCOLAR
155-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.
00134.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - PNAE PRÉ ESCOLAR
155 -3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.
00135.01011.09.99.06.18.2.749.1001 - PNAE EJA - MERENDA ESCOLAR EJA
155 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.
00135.01042.09.01.06.00.1.552.0000 - PNAE EJA

Agudos do Sul, 01 de setembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:45AF6650

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 13/2025
Processo Administrativo nº 77/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que fica **RATIFICADA** a Inexigibilidade de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ 05.063.653/0010-24

OBJETO: Aquisição de duas retroescavadeiras, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº 25CIN000555, do CINCATARINA - Consórcio Interfederativo Santa Catarina – em atendimento ao Convênio nº 130/2025/SEAB-PR.

MARCA/MODELO: JCB 3CX

VALOR: R$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais).

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Agudos do Sul, 01 de setembro de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:ECED4285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 185 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 185 DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

Institui a Comissão Permanente de Concurso Público do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em especial o art. 48 acerca da exigência de aprovação prévia em concurso público para investidura em cargo efetivo (Lei Orgânica Municipal de Agudos do Sul),

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Permanente de Concurso Público do Município de Agudos do Sul**, com as seguintes atribuições:

I. Planejar e elaborar orçamentos necessários à realização de concursos públicos (contratação de banca, logística, comunicações etc.);
II. Acompanhar e fiscalizar todas as etapas dos concursos: publicação de editais, inscrições, provas, homologações e recursos;
III. Prestar informações ao Chefe do Poder Executivo e demais autoridades competentes acerca do andamento dos concursos;
IV. Garantir a transparência, legalidade, impessoalidade e eficiência dos processos concursais;
V. Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento financeiro e técnico dos atos de concurso público.

Art. 2º Compõem a Comissão, com mandato indeterminado até novas deliberações, os seguintes servidores efetivos:

Guilherme Russo Marani, Advogado;
Beatriz dos Santos, Fiscal de Tributos;
Jakson Pereira dos Santos, Controle Interno;
Eliza Dranka Pasda, Professora;
Márcio Nossol, Auditor de Controle Interno;
Jaqueline Goeten de Lima, Analista de Recursos Humanos.

Art. 3º A Comissão deverá reunir-se, ordinariamente, ao menos uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de qualquer de seus membros ou do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogadas as disposições em contrário.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:A51006EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 01/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra

em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 01/2025, tendo como requerente, WELLINTHON DE SOUZA PIRES, CPF: 072.312.349-76, RG: 10781893-6, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua MANOEL ALVES GUERREIRO, Buraco do Bugre, 770.
II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.
III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser
apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceito pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:17F442A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ERRATA-058/2025

ERRATA – RESOLUÇÃO Nº 058/2025 (referente à Resolução nº 057/2025)

O Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação na Resolução nº 057/2025:

Onde se lê:
"reunido em sua 9ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2025"
Leia-se:
"reunido em sua 10ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2025"
Ressalta-se que os demais dispositivos da Resolução nº 057/2025 permanecem inalterados.

Almirante Tamandaré/PR, 01 de setembro de 2025.

Antônio José Pedroso de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Almirante Tamandaré/PR, 01 de agosto de 2025

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:B6EDB96A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDM N° 007/2025

Homologa a posse da Diretoria Executiva – do Conselho Municipal de Direito da Mulher – CMDM do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Municipal nº 2242, de 27 de maio de 2021,

Considerando a deliberação da 2° Plenária do conselho de Direitos da Mulher – CMDM de caráter ordinário realizada na data de 14 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR e DAR POSSE à nova composição da Diretoria Executiva para o biênio 2025/2027 para compor a Presidência e Vice-Presidência e Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, composta por representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, conforme segue:
PRESIDENTE – Jayne Halder Stelko– CPF: 081.146.469-XX – Representante do Poder Público.
VICE-PRESIDENTE – Sandra Gonçalves CPF: 026444889-XX – Representante da Sociedade Civil.
SECRETÁRIA EXECUTIVA – Casa dos Conselhos

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 15 de agosto de 2025.
PUBLIQUE-SE

JAYNE HARDER STELKO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:E649DBC6

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 4599/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 4599/2025

Partes**: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A E O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ PR, DESTINADO À EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARANÁ-SFM.**

AGENTE FINANCEIRO: **AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A**, Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ..

BENEFICÁRIO: MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.105.659/0001-74, representado pelo seu Prefeito Municipal Camilo Daniel Lovato, portador da Carteira Nacional de Habilitação n°. 00869102025, expedida em 23/01/2021 pelo DNT/PR e CPF n° 830.110.729-49, brasileiro, casado, emrpesário, doravante designado **MUNICÍPIO**.

Finalidade/Objeto: Pavimentação de vias, Próprios do Executivo Municipal.

Valor do Financiamento: *RS 15.000.000,00 (quinze milhões)*, sob a forma de financiamento concedido pela FOMENTO PARANÁ**,** nas **condições** estabelecidas no Sistema de Finaciamento de Ações nos Municipios do Estado do Paraná-SFM, observadas as condições estabelecidas neste contrato".

Valor total do Contrato de Financiamento: RS *15.000.000,00 (quinze milhões).*

PRAZO VIGÊNCIA: vigência 03.08.2033
Data de Assinatura: 21.08.2025

Publicado por:
Rafael Henrique Agner
Código Identificador:61962561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 02/09/2025 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 16/09/2025 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO".**

Valor Máximo: **R$ 380.725,24 (trezentos e oitenta mil e setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Banco Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Banco Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

PEDRO MOECKE
Agente de Contratação Responsável / Pregoeiro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:358C5068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 02/09/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 17/09/2025 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AGENTES DE INTEGRAÇÃO".**

Valor Máximo: **R$ 1.438.800,00 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8798.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:14CAEEF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 298/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GELO CANEI LTDA

Processo administrativo nº **181/2025**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.000009957/2025**

Objeto: Aquisição de equipamentos para captação, produção e reprodução de conteúdo audiovisual para as Secretarias de Comunicação, Administração e de Saúde da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR
O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 7.199,00 (sete mil, cento e noventa e nove reais)**

As despesas correrão com ***Recurso Estadual*** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

02.01 – Secretaria Municipal de Gabinete
04.122.0007.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
*3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo **11***
*4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente **15***

06.01 – Secretaria Municipal de Administração e Previdência
04.122.0004.1.001 – Modernização da Estrutura Administrativa
*4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente **64***
04.122.0004.2.013 – Manutenção do Departamento de Administração
*3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo **72***

09.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0015.1.006 – Equipamentos para UBS
*4.4.90.52.00 – 1343 – Equipamentos e Material Permanente **159***

19.01 – Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos
04.122.0004.2.006 – Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
*3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo **577***
*4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente **580***
Data de assinatura Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FC2A5D13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PUBLIC SHOP ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI.

Processo administrativo nº **181/2025**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.000009957/2025**

Objeto: Aquisição de equipamentos para captação, produção e reprodução de conteúdo audiovisual para as Secretarias de Comunicação, Administração e de Saúde da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR
O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 19.577,77 (dezenove mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).**

As despesas correrão com ***Recurso Estadual*** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

02.01 – Secretaria Municipal de Gabinete
04.122.0007.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
*3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo **11***
*4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente **15***

06.01 – Secretaria Municipal de Administração e Previdência
04.122.0004.1.001 – Modernização da Estrutura Administrativa
*4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente **64***
04.122.0004.2.013 – Manutenção do Departamento de Administração
*3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo **72***

09.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0015.1.006 – Equipamentos para UBS
*4.4.90.52.00 – 1343 – Equipamentos e Material Permanente **159***

19.01 – Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos
04.122.0004.2.006 – Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
*3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo **577***
*4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente **580***
Data de assinatura Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8B815F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SILVANI ALTINO DE FRANÇA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 300/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SILVANI ALTINO DE FRANÇA

Processo administrativo nº **181/2025**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.000009957/2025**

Objeto: Aquisição de equipamentos para captação, produção e reprodução de conteúdo audiovisual para as Secretarias de Comunicação, Administração e de Saúde da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré-PR
O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 54.550,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)**
As despesas correrão com ***Recurso Estadual*** por conta das dotações orçamentárias abaixo:

02.01 – Secretaria Municipal de Gabinete
04.122.0007.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
*3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo **11***
*4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente **15***

06.01 – Secretaria Municipal de Administração e Previdência
04.122.0004.1.001 – Modernização da Estrutura Administrativa
*4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente **64***
04.122.0004.2.013 – Manutenção do Departamento de Administração
*3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo **72***

09.01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.302.0015.1.006 – Equipamentos para UBS
*4.4.90.52.00 – 1343 – Equipamentos e Material Permanente **159***

19.01 – Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos
04.122.0004.2.006 – Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
*3.3.90.30.00 – 1000 – Material de Consumo **577***
*4.4.90.52.00 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente **580***

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BE2CA926

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 294/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS, COM E SEM SERVIÇOS DE ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PRIMÁRIO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 MESES À PARTIR DA ASSINATURA, CABENDO PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.
VALOR: R$ 665.000,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
15.451.0032.2.025	Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 145
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 145
3.3.90.30.00 - 1511	Material de Consumo 145
15.452.0032.027	Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE
3.3.90.30.00 - 1504	Material de Consumo 148
3.3.90.30.00 - 1012	Material de Consumo 148
26.782.0032.2.029	Manutenção de Estradas Viscinais – Royalties, CIDE
3.3.90.30.00 - 1504	Material de Consumo 154

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5C5D7167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 295/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA RUBIA AMARA DO ROCIO CHILELLI.
OBJETO: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS, COM E SEM SERVIÇOS DE ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PRIMÁRIO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 MESES À PARTIR DA ASSINATURA, CABENDO PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

VALOR: R$ 1.777.800,00 (UM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
15.451.0032.2.025	Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 145
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 145
3.3.90.30.00 - 1511	Material de Consumo 145
15.452.0032.027	Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE
3.3.90.30.00 - 1504	Material de Consumo 148
3.3.90.30.00 - 1012	Material de Consumo 148
26.782.0032.2.029	Manutenção de Estradas Viscinais – Royalties, CIDE
3.3.90.30.00 - 1504	Material de Consumo 154

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C1AD0CCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 296/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 296/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS, COM E SEM SERVIÇOS DE ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PRIMÁRIO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 MESES À PARTIR DA ASSINATURA, CABENDO PRORROGAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.
VALOR: R$ 390.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
08.01	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
15.451.0032.2.025	Manutenção de Vias Urbanas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 145
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 145
3.3.90.30.00 - 1511	Material de Consumo 145
15.452.0032.027	Manutenção de Ruas e Avenidas – Royalties, CIDE
3.3.90.30.00 - 1504	Material de Consumo 148
3.3.90.30.00 - 1012	Material de Consumo 148
26.782.0032.2.029	Manutenção de Estradas Viscinais – Royalties, CIDE
3.3.90.30.00 - 1504	Material de Consumo 154

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:08D4293D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 289/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 289/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A BD INFORMATICA LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS ERGONÔMICOS E UMA BRINQUEDOTECA – LOTE 03".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
R$ 84.554,40 (oitenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
10.01	**Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1203	Material de Consumo 276
3.3.90.30.00 – 1204	Material de Consumo276
3.3.90.30.00 – 1953	Material de Consumo 276
4.4.90.52.00 – 1203	Equip e Material Permanente279
4.4.90.52.00 – 1204	Equip e Material Permanente279
4.4.90.52.00 – 1953	Equip e Material Permanente279
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1203	Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1204	Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1953	Material de Consumo 280
4.4.90.52.00 – 1203	Equip e Material Permanente 284
4.4.90.52.00 – 1204	Equip e Material Permanente284
4.4.90.52.00 – 1953	Equip e Material Permanente284
10.01	**Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social**
08.244.0013.2.060	Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 – 1203	Material de Consumo309
3.3.90.30.00 – 1204	Material de Consumo309
3.3.90.30.00 – 1953	Material de Consumo 309
4.4.90.52.00 – 1203	Equip e Material Permanente312
4.4.90.52.00 – 1204	Equip e Material Permanente 312
4.4.90.52.00 – 1953	Equip e Material Permanente312
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 1203	Material de Consumo 325
3.3.90.30.00 – 1204	Material de Consumo 325
3.3.90.30.00 – 1953	Material de Consumo325
4.4.90.52.00 – 1203	Equip e Material Permanente 330
4.4.90.52.00 – 1204	Equip e Material Permanente 330
4.4.90.52.00 – 1953	Equip e Material Permanente 330

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B0FEA95E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 291/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 290/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS ERGONÔMICOS E UMA BRINQUEDOTECA – LOTE 01 E 05".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
R$ 9.021,20 (nove mil e vinte e um reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
10.01	**Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social**
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1203	Material de Consumo 276
3.3.90.30.00 – 1204	Material de Consumo 276
3.3.90.30.00 – 1953	Material de Consumo 276
4.4.90.52.00 – 1203	Equip e Material Permanente 279
4.4.90.52.00 – 1204	Equip e Material Permanente 279
4.4.90.52.00 – 1953	Equip e Material Permanente 279
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1203	Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1204	Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1953	Material de Consumo 280
4.4.90.52.00 – 1203	Equip e Material Permanente 284
4.4.90.52.00 – 1204	Equip e Material Permanente 284
4.4.90.52.00 – 1953	Equip e Material Permanente 284
10.01	**Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social**
08.244.0013.2.060	Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 – 1203	Material de Consumo 309
3.3.90.30.00 – 1204	Material de Consumo 309
3.3.90.30.00 – 1953	Material de Consumo 309
4.4.90.52.00 – 1203	Equip e Material Permanente 312
4.4.90.52.00 – 1204	Equip e Material Permanente 312
4.4.90.52.00 – 1953	Equip e Material Permanente 312
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 1203	Material de Consumo 325
3.3.90.30.00 – 1204	Material de Consumo 325
3.3.90.30.00 – 1953	Material de Consumo 325
4.4.90.52.00 – 1203	Equip e Material Permanente 330
4.4.90.52.00 – 1204	Equip e Material Permanente 330
4.4.90.52.00 – 1953	Equip e Material Permanente 330

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0CE0C6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 292/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 292/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PETKOV GLOBAL BRANDS LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS ERGONÔMICOS E UMA BRINQUEDOTECA – LOTE 04".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social**
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1203	Material de Consumo 276
3.3.90.30.00 – 1204	Material de Consumo 276
3.3.90.30.00 – 1953	Material de Consumo 276
4.4.90.52.00 – 1203	Equip e Material Permanente 279
4.4.90.52.00 – 1204	Equip e Material Permanente 279
4.4.90.52.00 – 1953	Equip e Material Permanente 279
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1203	Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1204	Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1953	Material de Consumo 280
4.4.90.52.00 – 1203	Equip e Material Permanente 284
4.4.90.52.00 – 1204	Equip e Material Permanente 284
4.4.90.52.00 – 1953	Equip e Material Permanente 284
10.01	**Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social**
08.244.0013.2.060	Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 – 1203	Material de Consumo 309
3.3.90.30.00 – 1204	Material de Consumo 309
3.3.90.30.00 – 1953	Material de Consumo 309
4.4.90.52.00 – 1203	Equip e Material Permanente 312
4.4.90.52.00 – 1204	Equip e Material Permanente 312
4.4.90.52.00 – 1953	Equip e Material Permanente 312
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 1203	Material de Consumo 325
3.3.90.30.00 – 1204	Material de Consumo 325
3.3.90.30.00 – 1953	Material de Consumo 325
4.4.90.52.00 – 1203	Equip e Material Permanente 330
4.4.90.52.00 – 1204	Equip e Material Permanente 330
4.4.90.52.00 – 1953	Equip e Material Permanente 330

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F64C1CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 100/2025

PROTOCOLO 0018.000013589/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é o **"AQUISIÇÃO DE UMA AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE) MULTISSENSOR PROFISSIONAL COM CÂMERA TERMOGRÁFICA E 3 (TRÊS) BATERIAS PARA SEU FUNCIONAMENTO, DESTINADA AO USO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, COM APLICAÇÃO DIRETA NAS OPERAÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL E DA DEFESA CIVIL.",** a favor da empresa **NW DRONES COMERCIO E MANUTENÇÃO DE DRONES LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 32.907.435/0001-00,** com o valor global de **R$ 58.589,60 (cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0857C57D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE COMODATO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA – CRAVI E O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Número Do Processo: 0018.000010870/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA E VIDA – CRAVI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do comodato para empréstimo gratuito e precário por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre **16/08/2025 a 16/08/2026** para utilização exclusiva pelo COMODATÁRIO para instalação e funcionamento da **Unidade de Saúde Roma.**

1.2. O imóvel te a seguinte descrição:

I - Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré/PR, Teresinha Ribeiro de Carvalho, Oficial – CPF 460.XXX.XXX-XX, REGISTRO GERAL FECHA 01, Matrícula 1605, **IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:** "Lote de terreno sob nº 04 (quatro), da quadra 07 (sete), da Planta Jardim Gramado, situado na Cachoeira, deste Município e Comarca, sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: medindo 13,00 metros de frente para a rua 03, por 30,00 metros de extensão da frente aos fundos, em cada lado, tendo na linha de fundos igual largura da linha de frente, confrontando do lado esquerdo de quem dele olha dita rua, com o lote 03; do lado direito com lote 05 e aos fundos com lote 06, com a área de 390,00m². (...) **Av. 6 – 1605 – Prot. Nº 11878 de 03.02.2006 – CONSTRUÇÃO** – conforme Requerimento firmado aos 24 de janeiro de 20226, nesta cidade, acompanhado de Cerificado de conclusão de Obras nº033/2005 e alvará de Construção nº055/2005, expedidos pela prefeitura deste Município, Certidão do INSS nº013662006-14001060, Habite-se nº 33/2005 e ART do CREA nº3034763058; tudo devidamente arquivado neste Ofício; proceda-se esta averbação para constar que sobre o imóvel objeto desta matrícula foi edificada uma construção em alvenaria para fim residencial, com 01 pavimento, com área de 96,12m², sito da Rua Porto Alegre nº 289 (...)".

Data da Assinatura: 14/08/2025.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:6C91CEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 17/2025

Dispõe sobre a Organização, Segurança e Bem-Estar dos educandos nos Espaços Educacionais da Rede Municipal de Educação de Almirante Tamandaré/PR.

A Secretaria Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, estabelece por meio da presente Instrução

Normativa, medidas preventivas e recomendações que devem ser adotadas pelas unidades educacionais quanto a organização, conservação, segurança e legalidade dos espaços educacionais, garantindo o desenvolvimento pleno, a proteção integral das crianças e a efetivação das aprendizagens, e dá outras providências, CONSIDERANDO:

Considerando a Constituição Federal de 1988, que estabelece no art. 205, a educação como direito de todos e dever do Estado e da família será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa [...] e o art. 227 que dispõe sobre a prioridade absoluta da proteção integral da criança e do adolescente;

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que dispõe sobre a proteção integral e a prioridade absoluta a crianças e adolescentes, o art. 7º garante o direito à proteção à vida e à saúde, mediante políticas públicas que assegurem um desenvolvimento sadio e harmonioso em condições dignas de existência;

Considerando a Lei Municipal nº 2398/2023, que aprova o Currículo da Rede Municipal da Educação Integral No e Com o Território de Almirante Tamandaré, estabelece princípios para o desenvolvimento pleno do educando voltados para uma perspectiva humanizadora e de direitos.

RESOLVE:
Art.1º Esta Instrução Normativa tem como objetivo estabelecer medidas preventivas e recomendações às unidades educacionais visando à organização, conservação, segurança e legalidade dos espaços educacionais, alicerçada nos seguintes princípios:

I. Garantia dos Direitos Humanos fundamentais das crianças e desenvolvimento pleno nas dimensões biopsicossocial e espiritual;
II. Educação Integral como processo contínuo que acontece em todos os tempos e espaços de aprendizagens;
III. Compromisso com a intencionalidade pedagógica, o cuidado, a proteção e a prevenção de riscos nos ambientes educacionais.

Art.2º Compete a Equipe da unidade educacional:
I. Assegurar a organização e conservação de todos os espaços educacionais, internos e externos;
II. Garantir que todos os ambientes estejam legalizados e seguros, de acordo com as normativas vigentes de segurança e acessibilidade;
III. Zelar para que os espaços estejam adequadamente equipados e adaptados às faixas etárias atendidas, respeitando as especificidades de desenvolvimento das crianças;
IV. Manter constante atenção à organização dos espaços, materiais e mobiliários, de maneira a garantir ambientes seguros e acolhedores;
V. Atuar de forma preventiva, evitando situações que possam comprometer a integridade física e emocional das crianças;
VI. Promover experiências de aprendizagem que integrem cuidado, proteção e bem-estar, conforme disposto no Currículo da Rede Municipal de Educação.

Art.3º Com o objetivo de garantir a segurança dos educandos e prevenir acidentes nos espaços educacionais, compete a gestão educacional realizar periodicamente ações preventivas, relacionadas aos mobiliários, materiais e estrutura física das unidades, tais como:
I. Instalar telas de segurança em janelas e locais de risco, com manutenção periódica;
II. Utilizar travas em portas e armários para evitar acidentes com os dedos das crianças;
III. Verificar se os mobiliários possuem cantos arredondados e se estão firmemente fixados nas paredes ou organizados de modo seguro;
IV. Proteger quinas, ganchos e objetos pontiagudos ou cortantes;
V. Assegurar que brinquedos e materiais pedagógicos estejam em boas condições de uso e livres de riscos;
VI. Conferir se os brinquedos de parques externos estão de acordo com as normas de segurança vigentes;
VII. Manter objetos pequenos ou cortantes fora do alcance das crianças;
VIII. Garantir que os brinquedos sejam adequados à faixa etária dos educandos;
IX. Supervisionar os momentos de descanso e sono de bebês e crianças pequenas;
X. Armazenar produtos de limpeza em locais fechados e inacessíveis às crianças;
XI. Instalar proteções em tomadas e coberturas seguras para fiações elétricas expostas;
XII. Realizar acompanhamento no uso do banheiro, promovendo autonomia com segurança;
XIII. Evitar o acúmulo de materiais que possam atrair animais peçonhentos ou insetos;
XIV. Garantir supervisão atenta durante a troca de fraldas e higienização dos bebês no trocador;
XV. Organizar a limpeza e segurança de todos os espaços educacionais;
XVI. Orientar as crianças quanto ao uso adequado do vaso sanitário, evitando que subam sobre o mesmo, a fim de prevenir quedas e possíveis acidentes nos banheiros;
XVII. Orientar os trabalhadores da unidade educacional a não deixarem eletrodomésticos, tais como televisores e ventiladores, dispostos diretamente sobre o piso, prevenindo tombamentos e o contato das crianças com hélices ou partes móveis, que podem ocasionar acidentes;
XVIII. Orientar os profissionais da limpeza a manterem o pátio externo livre de pedras soltas, com o objetivo de evitar arremessos entre as crianças, bem como outros tipos de acidentes;
XIX. Realizar vistorias periódicas na cobertura da unidade, especialmente nas telhas, após a ocorrência de ventos fortes e chuvas intensas, solicitando à Secretaria Municipal de Educação a realização das manutenções necessárias, a fim de prevenir quedas de materiais que possam colocar em risco a integridade física dos educandos;
XX. Monitorar os espaços naturais da unidade, tais como barrancos, árvores, gramados e áreas inclinadas, assegurando que as crianças possam brincar com segurança, prevenindo quedas e demais acidentes;
XXI. Adotar medidas preventivas em relação às colunas e demais estruturas fixas existentes no ambiente escolar, levando em consideração que, durante as brincadeiras, as crianças podem colidir com esses elementos causando lesões;
XXII. Orientar as crianças a descerem as escadas utilizando sempre o corrimão, como forma de garantir sua segurança e prevenir quedas;

Art.4º A organização dos espaços educacionais devem ser realizadas de maneira cuidadosa, planejada e intencional, promovendo segurança, estímulo sensorial, interação e desenvolvimento de habilidades.

Art.5º Recomenda-se às Equipes das unidades educacionais a elaboração coletiva de Protocolo Interno de Prevenção de Acidentes, contemplando as especificidades da realidade local, contendo orientações claras e objetivas sobre a prevenção de acidentes.

Art.6º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.7º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as instruções anteriores e demais disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vera Von Kriger
Código Identificador:5C2648D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.022/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, o(a) servidor(a) Sr(a). WALLISON CAMPOS ROMERO, CPF nº 069.XXXXXX-86, do cargo comissionado DIRETOR GERAL, a partir de 31 de agosto de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:C8BA86C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.026/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.498, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1°. REVOGAR a Portaria 011/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º. NOMEAR o(a) Sr(a). GERSON LUIZ BINI JUNIOR, RG nº 6XXXXX-2/PR, CPF nº 059.XXXXX9-09 para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:4A471B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.027/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Sr. JOSÉ SILVANO BUZATO, RG nº 3.XXXXX1-2/PR, CPF nº 690.XXXXX9-00, para responder interinamente, pela SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA, a partir do dia 01 de setembro de 2025.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:B51C91E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.034/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – ADEQUAR Função Gratificada à servidora abaixo relacionada, a partir de 18 de agosto de 2025, conforme Memorando n˚ 1260/2025 de protocolo sob n˚ 0018.0000014354/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - ISABEL CRISTINA BEZELIN POLERA, matrícula 4157 - Adequar de 74% para 174% sobre o vencimento inicial nível II - Assumiu a Gestão Educacional da Escola Municipal Professora Mirta Naves Prosdócimo.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 27 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:F6A09B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.035/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da Lei Complementar 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de setembro de 2025, conforme Memorando n˚ 1261/2025 de protocolo sob n˚ 0018.0000014352/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - MARINA SANTOS DA SILVA REIS, matrícula 10320- Atribuir 25% sobre o vencimento inicial nível B - Assumiu a Coordenação pedagógica do CMEI Osni Philipps.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 27 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:177DC978

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.036/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe a Lei Complementar n˚ 087/2019 e Decreto 010/2025,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR gratificação aos servidores que atuam em escolas consideradas como de difícil provimento, a partir de 05 de agosto de 2025, conforme Memorando n° 1265/2025 da Secretaria Municipal de Educação de protocolo sob n˚ 0018.00000014353/2025.

NOME	MAT.	ATRIBUIÇÃO EM %	MOTIVO
I - BIANCA PAULA MARÇOLA DUARTE	11634	20% sobre o vencimento inicial nível II	Esc. Mun. Antônio Rodrigues Dias

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 27 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:E84532BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.037/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR, nos termos do art. 315 da Lei Complementar n° 106/2022, os membros abaixo relacionados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DOS CONTRIBUINTES:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
•Titular - LUIZ CARLOS DE AMORIM, Matrícula n° 5254 (Presidente);

Suplente - ELENICE TEREZINHA BUSATO, Matrícula n° 6633;

•Titular - ANDERSON MAURICIO DE SIQUEIRA, Matrícula n° 2432 (Vice-presidente);
Suplente - TALITA MEIRIELI ARRUDA DOS SANTOS, Matrícula n° 9950;

•Titular - CARLOS CEZAR KNOFF, Matrícula nº 5057;

Suplente - GIOVANE LUIS DEMOGALSKI, Matrícula n° 6191;

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS CONTRIBUINTES;

•Titular - ALESSANDRO ANTÔNIO SALLES PEREIRA, RG n° 7.992.332-0;

Suplente - MIZAEL CLAYTON DA SILVA, RG n° 017.818.539-67;

•Titular - ANADELI APARECIDA LOVATO, OAB/PR n° 96.620;
Suplente - CRISTIANO MARTINS DA SILVA, OAB/PR n° 112.411;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 890/2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de agosto de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:2C6FBEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 075/2025–PSS/SMRH

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 075/2025–PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 005/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE DE NIVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, na Secretaria Municipal de Educação situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 035/2024– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 035/2024 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 035/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4. O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 052/2024 – PSS/SMRH**.**

5. Os candidatos relacionados no Anexo IV que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 054/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: AGENTE DE NIVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
23	JESSICA CAROLINE BUNN	9.574.675-6	63	23
24	ELISANDRA TREVISAN	3.466.033-6	62	24

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 035/2024 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (Uma) fotos ¾ recentes;
g) Conta salário no Banco da Caixa;

ANEXO III
CARGO:_____

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____
PIS/PASEP:____ Cart. De Trabalho: UF: Série:
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil ___Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: ____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: ___

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	02 (Duas) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: AGENTE DE NIVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO 40H EDITAL 073/2025

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	NOTA - TITULOS	CHAMAMENTO
20	CRISTIANO APARECIDO PEREIRA	12.538.347-5	64	AUSENTES
21	THAINÁ DOS SANTOS RIBEIRO	12.473.999-3	64	AUSENTES

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:31B97C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2023

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 037/2024, e o Edital nº 003/2023 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no Anexo I deste Edital, para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL, a comparecer do período de 02 à 09 de setembro de 2025, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO, conforme item 15.3 e 15.4 do Edital nº 003/2023.

O Anexo II deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL, para que um servidor público possa dar fé ou CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.

O candidato relacionado no Anexo III que não compareceu para o cumprimento do Edital nº 115/2025- SMRH, denominado como AUSENTE, está eliminado do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2023, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 15.6 do Edital nº 003/2023.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 15.1 do Edital nº 003/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 01 de Setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
DATA: 02 à 09 de setembro de 2025 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.
13º	ARTHUR GABRIEL DE SOUZA PERIN	9.139.XXX-X/PR

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2023
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Conforme Edital nº 003/2023, item 15.3 “Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;•
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;•
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL – EDITAL Nº 115/2025 –SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
12º	ANDRESSA DE ANDRADE RISKE	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:CB92FE1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 050/2025

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Sergio Mesquita de Oliveira, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar as vereadoras: Valdirene da Silva Leal, portadora do CPF/MF nº. ***.186.759-**, Matrícula nº. 82/2, Marta Aparecida Andre, portadora do CPF/MF nº. ***.594.***-70, Matrícula nº. 93/1 e a servidora pública Edina de Amaral, portadora do CPF/MF nº. ***.856.***-80, e RG. 8.***.6**-*/SSP/PR, Matrícula nº. 89/3, a participarem de um Curso a ser realizado nos dias 03, 04 e 05/09/2025, na cidade de Maringá - PR, com o seguinte tema: “Licitações e Contratos Sem Erros: Respostas claras para as principais dúvidas e desafios do Legislativo e Executivo Municipal”, a ser ministrado pela Empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.094.483/0001-73, referente ao Procedimento de Licitação nº. 010/2025 e Inexigibilidade nº. 006/2025.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas diárias e meia, perfazendo um total de um mil e trezentos e setenta e cinco reais, para cada uma das vereadoras e servidora mencionadas no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

SERGIO MESQUITA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:DB2156BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
PROCEDIMENTO Nº 080/2025 DISPENSA Nº 033/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
PROCEDIMENTO Nº 080/2025
DISPENSA Nº 033/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Elza Aparecida da Silva**.

CONTRATADA: A empresa **MONTEC - CONSULTORIA AGROPECUÁRIA LTDA**, CNPJ Nº **17.328.194/0001-51**, estabelecida na Rua Joaquim Carula, nº 417, Centro, Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CEP 87345-000, neste ato representada por seu Administrador, Sr. **Sergio Diego Monteiro de Oliveira.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de georreferenciamento e desmembramento de lote rural, referente ao Cemitério Municipal, Lote de terras sob n. 241, com a área de 2,00 alqueires paulistas, situado na Gleba Altamira, localizado na Colônia I Cantú, município de Altamira do Paraná, comarca de Campina da Lagoa – Pr, matrícula n.º 12.449.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
03.001.04.122.0003.2006 – ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:773D0F99

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 12/2025 – PSS Nº 02/2025

EDITAL N° 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 12/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: JAQUELINE DOS SANTOS BATINGA

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de GARI (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2025 à 20 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.591,32 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 22 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:8981D891

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 13/2025 – PSS Nº 02/2025

EDITAL N° 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 13/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: GENI ALVES DE OLIVEIRA

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de GARI (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 22 de agosto de 2025 à 20 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.591,32 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 22 de agosto de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO***

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:A66435E4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2025 – PSS Nº 02/2025

EDITAL N° 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 20/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: LIDIA FLORIANO FERREIRA

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025 à 30 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.591,32 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 01 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:A37E60DB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2025 – PSS Nº 02/2025

EDITAL N° 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 21/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: REGIANE FERREIRA DOS SANTOS

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de GARI (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025 à 30 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.591,32 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 01 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:D04A28B1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2025 – PSS Nº 02/2025

EDITAL N° 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 22/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: MARCIA PIRES DE MORAIS BOTELHO

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025 à 30 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.591,32 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 01 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:2A63F55D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 23/2025 – PSS Nº 02/2025

EDITAL N° 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 23/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: ZILDA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025 à 30 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.591,32 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 01 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:8992DA27

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 24/2025 – PSS Nº 02/2025

EDITAL N° 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 24/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: STEPHANIE APARECIDA DE OLIVEIRA

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025 à 30 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.591,32 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 01 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:484536A0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2025 – PSS Nº 02/2025

EDITAL N° 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 25/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: LUCIMAR DE FRANÇA

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025 à 30 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.591,32 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 01 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:48EDCC09

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 26/2025 – PSS Nº 02/2025

EDITAL N° 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 26/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: CARLOS VALDECIR DE RAMOS

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025 à 30 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.591,32 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 01 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:196DFFFB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2025 – PSS Nº 02/2025

EDITAL N° 01/2025 DO PSS Nº 02/2025

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 27/2025

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADO: CAROLINE CARVALHO COELHO

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TEMPORÁRIO), com carga horária de 40 horas semanais.

DA VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2025 à 30 de agosto de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.591,32 (hum mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos) não será reajustado enquanto durar o contrato, salvo quando interesse exclusivo do CONTRATANTE em conformidade as legislações vigentes.

Altamira do Paraná, PR 01 de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:AC7B9639

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA 397/2025

SÚMULA: Dispõe sobre designação de gestor e fiscal para acompanhamento do Termo de Convênio com a SEAB para a aquisição de estufas agrícolas mediante o Programa Rota do Progresso.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Designar para desempenhar a função de Gestor do Termo de Cooperação o servidor **Antônio da Silva Oliveira Junior**, matrícula n.º 508939, portador do RG n.º 528.974.009-00 e do CPF n.º 528.974.009-00, ocupante do cargo em comissão de **Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, e o servidor **Jackson Archimedes Cabreira**, matrícula n.º 509014, portador do RG n.º 12.914.657-5 e do CPF n. 100.953.319-30, ocupante do cargo de **Diretor de Projetos e Convênios**, para atuar como Fiscal e auxiliar na gestão e fiscalização do Termo de Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura e de Abastecimento – SEAB para a aquisição de estufas agrícolas mediante o Programa Rota do Progresso.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 de (um) dia do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal de Altamira do Paraná

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:D47C1760

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA 398/2025

SÚMULA: Dispõe sobre designação de gestor e fiscal para acompanhamento do Termo de Cooperação com o IAT para a implantação de sistemas de abastecimento de água em área rural.

ELZA APARECIDA DA SILVA, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Designar para desempenhar a função de Gestor do Termo de Cooperação o servidor **Jackson Archimedes Cabreira**, matrícula n.º 509014, portador do RG n.º 12.914.657-5 e do CPF n.º 100.953.319-30, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Projetos e Convênios**, e o servidor **Vinicius Augusto Bussola**, matrícula n.º 508914, portador do RG n.º 10.105.604-0 e do CPF n. 080.404.579-80, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, para atuar como Fiscal e auxiliar na gestão e fiscalização do Termo de Cooperação a ser firmado com o Instituto Água e Terra para a implantação de sistemas de abastecimento de água em área rural.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 01 de (um) dia do mês de setembro de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal de Altamira do Paraná

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:92C3E429

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 77/2025 DE 15/08/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral
do Município, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
34 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS EEQUIPAMENTOS
352 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL 5.000,00 DECORRENTES DE CONTRATOS DETERCEIRIZAÇÃO
1000
Total Redução: 5.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 15 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BFA0AF45

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 78/2025 DE 15/08/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
22 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
28 - 3.3.71.70.00.00 000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
198 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
Total Suplementação: 33.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
20 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
1000
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
38 - 4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 10.000,00
1000
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
201 - 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00
2495
07.002.10.301.0021.2.063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL
214 - 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
494
Total Redução: 33.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 15 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C934AAA8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 79/2025 DE 15/08/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Suplementação: 2.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 15 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8B8037B8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 2 / 2025
INEXIGIBILIDADE Nº 1 / 2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1 / 2025

TERMO DE ADITIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA CNPJ 23.093.471/0001-97

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, senhora Elza Aparcida da Silva, portadora do RG n.º 5.770.361-0, SESP-PR e cadastrada no CPF de nº 804.135.609-53 , residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet Centro,Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA ,23.093.471/0001-97,com sede na , , ,neste ato representada pela Sr aditivo.representante_cessao.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 2/2025 e em observânciaàs disposições do art. 125 da Lei nº 14133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa doConsumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Inexigibilidade nº 1/2025,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 A presente Ata de registro de preços tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão as futuras
1.1 Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível,dos tipos Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Etanol, para o abastecimento de toda a frota deveículos e maquinários pertencentes aos diversos setores da Administração Municipal de Altamira do Paraná.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
2.1 - Art. 125 da Lei 14133/2021.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1 Fica Redimensionado o valor de R$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais) do objeto,conforme solicitação.

4.CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.
Altamira do Paraná, 20 agosto 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

ARLINDO CESAR PERES
Responsável Legalpela Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BC253724

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 042/2025 RP - 039/2025
CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA QUALIFICADA E BRIGADISTA

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
SRP Nº 039/2025

Menor Preço Por Item

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA QUALIFICADA E BRIGADISTA PARA COBERTURA DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ /PR., conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo R$ R$ 51.496,04 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e quatro centavos)

Data da sessão: 17/09/2025.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **17/09/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 01 de setembro de 2025.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:CB085208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, por intermédio de seu Presidente, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de **MENOR PREÇO por Litro** conforme segue, e considerando a formalização e documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇAO, atende todos os requisitos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 1.900 (um mil e novecentos) LITROS de combustível (GASOLINA COMUM) para o veículo oficial da Câmara Municipal de Anahy.

Fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025,** na forma física, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 100/2023, o seguinte vendedor:

Empresa Proponente VENCEDORA:

AUTO POSTO GRANDO LTDA
CNPJ nº 81.400.434/0001-80

Preço por Litro: R$ 6,14
Valor Total Homologado
R$ 11.666,00 (onze mil, seiscentos e sessenta e seis reais)
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.
FORMALIZAÇÃO: Contrato de Fornecimento
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Anahy/PR, 29 de agosto de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:CC34DD62

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 034/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Plataforma de Atendimento Automatizado com Inteligência Artificial, em nuvem (SaaS), com multicanais, persona institucional, suporte multilíngue, painel de relatórios, integração com sistemas públicos, conformidade com a LGPD e capacidade de compreensão de linguagem natural. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 02/09/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 05/09/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:00 às 10:00 horas do dia 05/09/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 05/09/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), sendo este adotado como valor de referência para a contratação). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 01 de setembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:FEC33B12

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075/2025 VINCULADO A DISPENSA N° 033/2025

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY/PR**, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA**: A empresa **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA**, com sede na Rod Br. 277 KM 599, Santos Dumont – Cascavel – PR – CEP 85.804-600, inscrita no CNPJ sob nº 29.644.666/0002-45, representada por seus representantes legais infra-assinados, a Sra. Rosana Cristina Calaça, RG n° 5.182.568-3 SSP/PR e CPF: 752.192.809-10.**OBJETO:** Constitui o objeto do presente processo a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva dentro da garantia do equipamento JOHN DEERE / 160PLC / 2024. **PREÇO:** Fica estabelecido o valor fixo de R$ 26.175,58 (vinte e seis mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) em 06 parcelas, em função das seguintes manutenções, preventiva de 500 às 2000 horas, com intervalos de troca a cada 500 horas. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes contratantes. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 01 de setembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E9A6EF18

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 040/2025 DE 26/08/2025.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, **CNPJ nº 20.906.966/0001-08**, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 5000, 4º andar, salas 405 e 406, Torre Comercial 1, Iguatemi, São José do Rio Preto - SP, CEP: 15093-340, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Pedro Juliano Cardoso de Oliveira, Portador do RG sob nº 48.814.814-5 SSP/SP e CPF nº 407.420.288-36. **OBJETO**: Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, sendo DUPLA FIDUMA & JECA, agenciados através de empresa privada exclusiva, que realizarão show artístico no dia **15 de novembro de 2025**, como parte das atividades artístico-culturais a serem realizadas no evento "Expo Anahy 2025", nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021.**VALOR CONTRATUAL**: A Contratante se compromete a pagar á contratada R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. Será efetuado em parcela única, no primeiro dia útil subsequente à devida apresentação. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy, 28 de agosto de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:A3129E4A

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 118/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento do Conjunto Pedagógico Explorador KIDS, solução educacional completa voltada ao desenvolvimento dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil, bem como das competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

CONTRATADO: CONCEITTO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA; CNPJ N° 22.143.811/0001-84.

VALOR TOTAL: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 9 - Departamento de Educação

Unidade: 1 - Gabinete do Diretor
Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Funcional: 0012.0361.0210
Vínculo :103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB
Referência: 217 - **Modalidade de Aplicação**: 3339030000000000000 - Material de consumo.
Referência: 218 - **Modalidade de Aplicação**: 3339030000000000000 - Material de consumo.
Referência: 219 - **Modalidade de Aplicação**: 3339030000000000000 - Material de consumo.
Ação: 2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil
Referência: 256 - **Modalidade de Aplicação**: 3339030000000000000 - Material de consumo.
Referência: 257 - **Modalidade de Aplicação**: 3339030000000000000 - Material de consumo.

Unidade: 3 - Fundo da Educação Básica
Ação: 2310 - Manutenção das Atividades do Fundeb 40%
Funcional: 0012.0361.0210
Vínculo :102 - Fundef/Fundeb 40%
Referência: 271 - **Modalidade de Aplicação**: 3339030000000000000 - Material de consumo.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: VIDE PROCESSO NA ÍNTEGRA em: https://anahy.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. I, da Lei n. 14.133/2021.

Anahy-PR, 01 de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:43DB66FB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.940/2025.

Exonera servidor comissionado a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 53, inciso I, da Lei Municipal nº 338, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, a partir de 27 de agosto de 2025, o servidor comissionado Antonio Gonçalves Cota, portador do RG. 2.372.123-0/PR, matrícula funcional nº 12084-1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo; nomeado para o cargo de chefe de equipe, através da Portaria nº 6.331, de 01 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E904FEF1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.941/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023, e pelo Decreto nº 2.357/2025

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Odair Vieira de Miranda, enfermeiro, portador do RG. 5.864.361-0/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 10995-1,01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	28 de agosto de 2025.
Destino:	São Miguel do Iguaçu/PR
Objetivo:	Acompanhar o paciente Henrique Gabriel Debaldi, o qual foi transferido via central de regulação do Hospital Dr. Aurélio em Nova Aurora para o Hospital Madre Dio em São Miguel do Iguaçu.
Memorando nº	095/2025
Quant. de Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:63239F11

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.942/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969, de 07 de outubro de 2021 e nº 1.067, de 21 de dezembro de 2023, e pelo Decreto nº 2.357 de 13/01/2025;

RESOLVE:

Art. 1° Conceder em favor da servidora pública Josiane Reco Saturno Hort, motorista, portadora do RG. 8.589.577-0/PR, lotada no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 12060-1, 01 (uma) diária, para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	28 de agosto de 2025.
Destino:	São Miguel do Iguaçu – PR.
Objetivo:	Transportar com o veículo AMBULÂNCIA, placa SED6G48, o paciente Henrique Gabriel Debaldi e equipe de enfermagem, o qual foi transferido via central de regulação do Hospital Dr. Aurélio em Nova Aurora para o Hospital Madre Dio em São Miguel do Iguaçu.
Memorando nº	096/2025.
Quant. de Diárias:	01 (uma) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:7EA70ACE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.943/2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 969 de 07/10/2021 e 1067 de 21/12/2023 e pelo Decreto nº 2.357/2025;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder em favor do servidor efetivo Gilberto de Andrade, técnico em enfermagem, portador do RG. 8.287.213-2/PR, lotado no Departamento de Saúde, matrícula funcional nº 6920-1, 01 (uma) diária para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	28 de agosto de 2025.
Destino:	São Miguel do Iguaçu/PR
Objetivo:	Acompanhar o paciente Henrique Gabriel Debaldi, o qual foi transferido via central de regulação do Hospital Dr. Aurélio em Nova Aurora para o Hospital Madre Dio em São Miguel do Iguaçu.
Memorando nº	097/2025.
Quant. de Diária:	01 (uma) diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CCCEEE7D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.944/2025.

Concede Avanço Vertical a professora do quadro do Magistério Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Art. 46, Parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 383/2006, de 20 de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Avanço Vertical a Professora abaixo relacionada, em virtude de comprovação de nova habilitação, a partir de 01 de setembro de 2025.

NOME	MATRICULA	DA CLASSE	PARA CLASSE
Camila Crepaldi	12012-2	B-1	C-1

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º dia do mês de setembro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D6321F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 PROCESSO LICITAÇÃO Nº204/2025 PREGÃO Nº 040/2025 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:

ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA, inscrito no **CNPJ:29.708.232/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.030.000,00** (três milhões e trinta mil reais);

VIGÊNCIA:01.09.2025 A 31.08.2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
PREFEITA

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
PREGOEIRA

MARCELA DIAS AMORIM PIMENTA
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B61A144E

GABINETE DA PREFEITA
DO EDITAL 001/2025 EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PARA FORMADORES MUNICIPAIS PRO-LEEI 2025/2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à divulgação da **Classificação Final e Homologação do Processo Seletivo para Formadores Municipais** da Prefeitura Municipal de Andirá n.º 001/2025, para o preenchimento extraordinário de uma vaga de FORMADOR MUNICIPAL E CADASTRO RESERVA PARA O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR.

Art. 1º - FORMADORE MUNICIPAL PRO-LEEI na Prefeitura Municipal de Andirá – PR, conforme segue abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO
1º	002	Nívea Maria Lopes Nascimento	100
2º	001	Marinalva Aparecida Ferreira da Silva	20

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 01 de setembro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:AD325E86

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MANDAGUAI POÇO ARTESIANOS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do dia **01/09/2025** e término em **30/12/2025**, com fundamento no art. 6º, inciso XVII e art. 111° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:01.09.2025

CONCORRÊNCIA N° 007/2024

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

MARISA CRISTINA APARECIDA MANCINI DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D1EC49D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.439 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	KEDILLER PATRICIA DIAS FELICIANO KEITY NADALINI SIMONI		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	NIVEA MARIA LOPES NASCIMENTO		
Ata nº	062/2025	**VIGÊNCIA:**	01.09.2025 A 31.08.2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	040/2025		
Contratado:	**ASHER SOLUCOES TERCEIRIZACAO LTDA**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E VENTUAL CONTRATAÇÃO DE AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	**R$ 3.030.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2025, 82º da Emancipação Política;

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BC55DF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Convocamos os senhores sócios para a reunião e assembleia geral, que se realizará no dia 10 de setembro de 2025 (10/09/2025), na sala de Reunião da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, localizada na Av. Major Barbosa Ferraz Júnior, 981, na cidade de Andirá, às 18:30 horas, em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo 2/3 dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, nos termos do artigo 26 de Estatuto, com a seguinte Ordem do Dia:

Eleição suplementar para preenchimento do cargo vago de Provedor da Sociedade Hospitalar Beneficente de Andirá, nos termos do artigo 53 do Estatuto;

As pessoas interessadas deverão fazer suas inscrições e protocolar, junto a entidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, anteriores a Assembleia Geral.

As Assembleias Gerais serão convocadas por Edital, com antecedência de no mínimo 8 (oito) dias ou afixado em lugar público, nos termos do artigo 25 do Estatuto.

Andirá (PR), 01 de setembro de 2025.

RUBENS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA
Provedor

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:289BF1E1

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.372 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**DIEGO CAMPOS DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
Termo de Adesão:	**003/2025**	**Vigência:**	**20/08/2025 a 19/08/2026**
ID do Termo:	**50/2025**		
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**		

Nº Licitação:	**002/2025**
Contratado:	**ITAÚ UNIBANCO S.A.**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE, DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DAS FATURAS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS DO SAMAE.**
Valor:	**R$ 272.563,20 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos).**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 01 de setembro de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0BB6FFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público a retificação do processo administrativo nº 113/2025, o oriundo da dispensa de licitação n° 026/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa com vistas à aquisição de BOTES INFLÁVEIS para uso do Corpo de Bombeiros Militar, sediado no município de Antonina**, foi retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
Encaminhar no e-mail licitacao@antonina.pr.gov.br, a proposta até a data de 01 de agosto.
LEIA:SE
Encaminhar no e-mail licitacao@antonina.pr.gov.br, a proposta até a data de 01 de setembro.

Antonina, 01 de setembro de 2025.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:A5661A88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público a retificação do processo administrativo nº 118/2025, o oriundo da dispensa de licitação n° 028/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestação de serviço Segurança durante o evento denominado Antonina Blues Festival de Antonina 2025, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

ONDE SE LÊ:
Encaminhar no e-mail licitacao@antonina.pr.gov.br, a proposta até dia 04 de agosto.

LEIA-SE:

Encaminhar no e-mail licitacao@antonina.pr.gov.br, a proposta até dia 04 de setembro.

Antonina, 01 de setembro de 2025.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:2759C242

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA

ERRATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público a retificação do processo administrativo nº 117/2025, o oriundo da dispensa de licitação n° 027/2025, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para a Brigada de Incêndio durante o evento denominado Antonina Blues Festival 2025,conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência**, foi retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
Encaminhar no e-mail licitacao@antonina.pr.gov.br, a proposta até a data de 03 de agosto.

LEIA-SE:

Encaminhar no e-mail licitacao@antonina.pr.gov.br, a proposta até a data de 03 de setembro.

Antonina, 01 de setembro de 2025.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:930FF10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 003/2025 - EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE MUNICÍPIO DE ANTONINA–PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 03/2025, de 01 de setembro de 2025

A **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** do Município de Antonina-Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n.º12/2017 de 08 de Maio de 2017 e alterações supervenientes, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando à contratação temporária para o exercício de **Professor de Educação Física 20H**, de acordo com as normas instituídas neste edital para provimento de empregos, nos termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo simplificado será realizado via execução direta, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificada nomeada pelo decreto 377/2025.
1.2 O processo seletivo de que trata este Edital destina-se à contratação temporária de profissionais para atuarem como **Professores de Educação Física 20H** , nas instituições da rede pública municipal de ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária prevista no art. 2º, inciso I, § 1º da Lei Municipal n. 12/2017.
1.3 O processo seletivo simplificado destina-se à criação de vagas e cadastro de reserva de cargos públicos temporários, possuindo caráter transitório, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei Municipal n. 12/2017.
1.4 As contratações serão feitas por tempo determinado, observando-se o prazo de seis meses. Permanecendo a necessidade, o contrato poderá ser prorrogado quantas vezes forem necessárias até o limite máximo de dois anos, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal 12/17.
1.5 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de prova de títulos para todos os cargos públicos temporários, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, nos termos do **Anexo I.**
1.6 As contratações temporárias decorrentes do presente processo seletivo serão feitas por meio do Regime Especial, regulamentado pela Lei Municipal n. 12/2017 e alterações correlatas.
1.7 Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.
1.8 A classificação dos candidatos no processo seletivo não implica a obrigatoriedade de contratação.
1.9 A atribuição do respectivo cargos está relacionada no **Anexo II** deste Edital.
1.10 O cronograma do Processo Seletivo Simplificado consta no **Anexo III**.
1.11 Todas as publicações do presente processo seletivo simplificado serão divulgadas no endereço eletrônico do Município de Antonina – Estado do Paraná, www.antonina.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município até a homolgação final do PSS.
1.12O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação de cada uma das etapas do processo seletivo simplificado, previstas neste edital e demais publicações no site do Município de Antonina – Estado do Paraná www.antonina.pr.gov.br.
1.13 Todos os documentos pessoais e títulos informados no processo seletivo simplificado serão apresentados em original e em cópias no momento da contratação, mediante convocação para este fim.
1.14 As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, previamente comunicada por meio de edital.
1.15. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias a partir das 8h do primeiro dia útil a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná até 23h59 min do dia seguinte.
1.16 A impugnação poderá ser elaborada, devidamente fundamentada e encaminhada ao endereço eletrônico semed@antonina.pr.gov.br, dentro do prazo.
1.17. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificada.
1.18 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação, devidamente fundamentado.
1.19 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, bem como as contratações dele decorrentes, poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
1.20 Em casos de adiamento, revogação ou anulação, nos termos do subitem 1.19, não haverá obrigação de indenizar o candidato.

2. DAS VAGAS, CARACTERÍSTICAS E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO CARGO

2.1 Cargo, número de vagas, carga horária e vencimento base estão estabelecidos no quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	REMUNERAÇÃO	VAGAS PcD
Professor Educação Física	20h	01+Cadastro Reserva	R$ 2.433,88	De acordo com o item 3

2.2 As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **04/09/205 à 08/09/2025**, diretamente no formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Antonina - Estado do Paraná, pelo sistema eletrônico: https://forms.gle/Pa8bp5Qmi4Yg1cAw6, mediante preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar cargo pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se é pessoa com deficiência.
2.3 O candidato deverá realizar sua inscrição diretamente por meio do formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Antonina, no sítio eletrônico <www.antonina.pr.gov.br. >
2.4 Não serão aceitas inscrições por procuração, uma vez que as inscrições serão efetuadas online.
2.5. Não será cobrada taxa de inscrição para nenhum dos cargos públicos.
2.6 As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteiraresponsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Antonina– PR o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
2.7 Ao candidato será atribuída a total responsabilidade pelas informações prestadas no momento da inscrição.
2.8 As vagas destinadas às pessoas com deficiência, observarão os percentuais de vagas previstas na legislação, conforme previsto no item 3 deste Edital.
2.9 As inscrições serão objeto de homologação, que será publicada no órgão de divulgação dos atos oficais do Município e no sitio eletrônico www.antonina.pr.gov.br, em data de **10/09/2025,** devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e se os títulos informados pelo candidato no momento da inscrição estão corretos.
2.10 Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e o candidato deverá solicitar a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interporto nos dias **10/09/2025** e **11/09/2025**, via online, devendo o candidato observar o contido no item DOS RECURSOS (Item 10)
2.11 Os recursos deverão ser protocolados via formulário https://forms.gle/ikHRoyyHp8HhhrTZ6.
2.12 A publicação das inscrições homologadas, após análise dos recursos, ocorrerá no dia **12/09/2025.**

3. DAS RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das contratações que surgirem durante a vigência do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembrode 2015.
3.2. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
3.3 A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PcD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
3.4. Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

3.5 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 2015.
3.6. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o **subitem 3.1,** o candidato deverá escolher, no momento da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).
3.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdadede condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
3.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá se autodeclarar (conforme **Anexo VII**) compatível com as atribuições da função para a qual pretende se inscrever.
3.9 A compatibilidade será aferida durante o exercício das funções.
3.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia (**Anexo IV**), emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência, no qual deve constar de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
c) limitações funcionais;
d) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
3.11. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
3.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.
3.13 O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
3.14. Se, no ato da inscrição, o candidato escolher a opção pessoa com deficiência, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.
3.15. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com o especificado no subitem 3.10 deste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
3.16. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância a ordem geral de calssificação.

4. AS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, conforme **Anexo I.**
4.2 O candidato deverá realizar sua inscrição por meio do endereço eletrônico www.antonina.pr.gov.br no período estabelecido no cronograma constante no **Anexo III** deste Edital.
4.3 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo,com aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.
4.4 No momento da inscrição, o candidato deverá informar sua habilitação, nos termos da escolaridade mínima obrigatória constante no **Anexo I**.
4.5 A inscrição deverá contemplar a categoria de **Professor de Educação Física 20H**, conforme disponibilidade prevista neste Edital.
4.6 Os dados serão salvos e a inscrição será efetivada desde que não ocorra qualquerinterrupção antes da finalização do procedimento, que se encerra com a mensagem: “Seu formulário foi enviado”.
4.7 Após a conclusão da inscrição não será possível incluir ou alterar informações.
4.8 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação e Esportes do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
4.9 A classificação provisória de candidatos inscritos será divulgada na data estabelecida no cronograma constante no **Anexo III** deste Edital.

5. DA PROVA DE TÍTULOS:

5.1 A prova de títulos terá caráter classificatório e valerá, no máximo, 100 pontos.
5.2 Será classificado o candidato que obtiver a nota mínima prevista para o rol de títulos escolhido, conforme previsto no **Anexo I.**
5.3 Os títulos serão declarados pelos candidatos no momento da inscrição, de forma exclusivamente online, através do sítio eletrônico www.antonina.pr.gov.br.
5.4 Não haverá entrega física ou eletrônica dos títulos no momento da inscrição.
5.5 Todos os títulos serão exigidos no momento da contratação e analisados pela banca examinadora.
5.6 O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018.
5.7 Caso o candidato seja convocado para apresentar documentos de admissão, deverá apresentar os títulos e demais documentos exigidos, em vias originais acompanhadas de cópias, para que sejam conferidos e autenticados junto ao Departamento de Recursos Humanos Central do Município de Antonina.
5.8 O candidato que, no momento da convocação, não apresentar os documentos e os títulos informados nadata da inscrição será eliminado do Processo Seletivo Simplicado.
5.9 Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.
5.10 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final e os critérios de desempate previstos no item 7 deste edital.
5.11 Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

6.1 A pontuação final no processo seletivo será obtida exclusivamente pelo cômputo dos títulos informados pelos candidatos no ato da inscrição e comprovados no momento da convocação.
6.2 Ocorrendo empate na classificação final obtida pelos candidatos terá preferência aquele de idade mais elevada, condiderando as informações constantes na ficha de Inscrição e permanecendo o empate, a classificação se resolverá em favor do candidato que:
a) Possuir mais idade;
b) Possuir maior tempo de serviço como professor, seja em rede pública ou em rede privada de educação.
c) Possuir pós-graduação em nível de Especialização na área da Educação;
d) Possuir mestrado e /ou doutorado na área do magistério;
6.3 Se o empate permanecer, o desempate será realizado mediante sorteio que deverá ser realizado pela **Comissão de Processo Seletivo.**
6.4 A classificação final dos candidatos será publicada, após analisados os recursos, mediante edital específico a ser divulgado no diário oficial dos Municípios e disponibilizado no endereço eletrônico do Município www.antonina.pr.gov.br.
6.5 Após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para a comprovação da escolaridade obrigatória e dos títulos e para a contratação.
6.6 Em caso de desistência ou da não comprovação da escolaridade e dos documentos obrigatórios por parte do candidato, a vaga será ofertada ao próximo convocado da mesma lista de classificação.

7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

7.1 São requisitos para a contratação:
a) classificação no processo seletivo;
b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
c) Ter, no mínimo, 18 anos completos no momento da convocação para a comprovação de títulos;
d) Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
e) Estar quite com as obrigações militares, em caso do sexo masculino;
f) Estar quite com as obrigações eleitorais;
g) Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme **Anexo I e Anexo II**;
h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mediante avaliação médica por médico do trabalho;
i) Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim;
j) Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público;
k) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente, cópia do RG, CPF, Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem), de comprovante de residência, Certidão Casamento, de Certidão de Nascimento de filhos; apresentar Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
l) Cumprir as determinações deste Edital.
7.2 Além dos documentos acima, o candidato deverá comprovar:

Cargo Público	Habilitação mínima
Professor de Educação Física	Licenciatura (Graduação) Plena em Educação Física Quando não apresentado o Diploma de Curso de Graduação, será aceita Certidão de Conclusão de Curso obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.

7.3 Todos os títulos e documentos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados nos órgãos competentes e ser comprovados na sessão de comprovação de títulos, por meio de documentação oficial original e cópia.
7.4 Documentos emitidos pela internet somente terão validade se contiverem autenticação digital para verificação da validade.

8. DA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL, DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA E DOS TÍTULOS (NÍVEL APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E EM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL):

8.1 Para a comprovação da escolaridade obrigatória, o candidato, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos (originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação), com vistas ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital:
a) Comprovante de inscrição.
b) Documento de identificação que contenha foto,permitidas as seguintes modalidades:
I – Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
II- Título de Eleitor Digital(e-Título) e comprovante da última votação;
III - Carteira de Trabalho e PrevidênciaSocial–CTP;
IV – Passaporte brasileiro;
V- Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;
VI Carteira de identidade expedida por comando militar,ex-ministério militar,pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
VII - carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento deidentidade válido em todo o território nacional; ou
VIII - Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;
c) Documentos comprobatórios de escolaridadeobrigatóriaconstantes no comprovante de inscrição;
d)Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos informados na Prova de Títulos;
e) Autodeclaração de pessoa com deficiência, para candidatos inscritos como pessoa com deficiência, nos termos do subitem 3.8 deste Edital;
f) Laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência,nos termos do subitem 3.10 deste Edital;
g) Para o cargo de Professor de Educação Física é obrigatória, a apresentação Diploma de Curso Superior, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
- Serão aceitos somente comprovantes de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no e-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos),normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006;
- Quando não apresentado o Diploma de Curso de Graduação, será aceita Certidão de Conclusão de Curso obrigatoriamente acompanhada de Histórico Escolar, com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos, emitidos por Instituição de Ensino Superior – IES devidamente credenciada.

8.2) Para a validação dos títulos no campo do aperfeiçiamento profissional,o candidato deverá apresentar:
a) Diploma de Curso Superior, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar emitido por IES devidamente credenciada e de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;

- Caso não seja apresentado o Diploma de Curso Superior, será aceita Certidão ou Certificado de Conclusão de Curso,obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar com data de colação de grau até a data da comprovação de títulos;
- Serão aceitos somente comprovantes de escolaridade de cursos superiores regulamentados, que serão consultados no e-MEC, sistema de tramitação eletrônica dos processos de regulação (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições de Ensino Superior – IES, Autorização, Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos),normatizados pelo Decreto Federal n.º 5.773, de 9 de maio de 2006;
b) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato sensu*, em nível de Especialização, obrigatoriamente acompanhados de Histórico Escolar, emitidos por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
c) Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Stritu Sensu*, obrigatoriamente acompanhados de Histórico Escolar, emitidos por IES devidamente credenciada, de acordo com as exigências legais específicas do período de realização do respectivo curso;
d) Outros títulos constantes no campo Aperfeiçoamento Profissional, deacordo com as exigências da etapa escolhida.
8.3 Certidão ou Declaração ou Atestado ou Histórico Escolar emitidos pela internet somente terão validade com autenticação digital, para verificação da validade do documento, ou com assinatura da coordenação do curso com reconhecimento de firma e carimbo da IES.
8.4 Os casos omissos referentes à comprovação da escolaridade serão resolvidos pela comissão do PSS.
8.5 Os documentos expedidos por instituição estrangeira somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação,conforme

Portaria MECn.º22/2016,exceto cursos de proficiência,cujos comprovantes devem ser apresentados com cópia traduzida.
8.6 Em relação à experiência profissional, a mesmo poderá ser comprovada da seguinte maneira:
a) **–** Apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: original e cópia das páginas da foto e da qualificação civil do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em regime celetista;
b) Declaração, certidão, portaria, contrato de trabalho, contrato em regime especial (CRES) ou dossiê histórico-funcional: original e cópia de documento oficial emitido por instituição pública de ensino, com CNPJ, assinatura do responsável pelo setor de pessoal;
8.7 Quando a somatória final de todos os títulos do tempo de serviço resultar em fração igual ou superior a 6 (seis) meses, essa será convertida em um ano completo para fins de pontuação;
8.8 O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, estágio profissional supervisionado ou monitorado, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado;
8.9 No ato da inscrição o candidato deverá informar o dia, mês e ano do início e do fim do(s) período(s) trabalhado(s), para fins de contagem de tempo de serviço; e
8.10 O tempo trabalhado em mais de um emprego/cargo no mesmo período será considerado uma única vez e, caso o candidato venha a informar, o tempo paralelo será desconsiderado automaticamente.

9. DOS RECURSOS:

9.1 O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato, perante as inscrições e pontuação (notas) obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.antonina.pr.gov.br e publicados em Diário Oficial do Município.
9.2 Os recursos serão apresentados exclusivamente online, via sistema eletrônico do Município em http://www.antonina.pr.gov.br**.**
9.3 Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou protocolo físico.
9.4 Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do **Anexo VIII a Anexo X**, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e e-mail.
9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data de seu envio online, de acordo com os prazos constantes do cronograma de execução do PSS.
9.6 Caso esteja inscrito em mais de um cargo público, o candidato deverá apresentar os recursos individualmente para cada um dos cargos públicos. Não serão conhecidos recursos apresentados conjuntamente ante a impossibilidade de correta identificação do cargo para o qual foi apresentado o recurso conjunto.

10. DA CONVOCAÇÃO:
10.1 A convocação para o cargo obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTONINA – PR;
10.2 A classificação, não gerará, direito à nomeação, essa que dependerá da conveniência e oportunidade da contratante.
10.3 O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.
10.4 Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Antonina - Estado do Paraná e no site www.antonina.pr.gov.br, para apresentarem os exames de Aptidão física e mental, bem como de deficiência, e apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no cargo.
10.5 O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o cargo, assinará Termo de Desistência.
10.6 Os candidatos que não apresentarem os documentos previstos neste Edital, não preencherem os requisitos ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
10.7 Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
10.8 Para fins de contratação para um dos cargos públicos descritos neste edital, o candidato apresentará Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio, Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 e declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos exceptuados pela Constituição Federal.
10.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
10.10 Serão observadas as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.
10.11 Não haverá inclusão em final de lista de classificados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
11.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
11.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Antonina - Estado do Paraná e no sítio eletrônicowww.antonina.pr.gov.br.
11.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este processo seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.antonina.pr.gov.br. bem como atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o PSS.
11.5 Não serão fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou pontuação.
11.6 A Secretaria de Municipal de Educação e Esportes não fornecerá cópias de documentos já apresentados em outros certames, nem se responsabilizará por documentação que exija prazo de emissão, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a providência antecipada dos documentos, cópias, custas ou impressão por sistemas de computador.
11.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outroedital.
11.8 O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 06 meses, a partir da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
11.9 O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo será firmado pelo prazo de 06 meses, podendo ser prorrogado por até 02 anos.
11.10O contrato extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado comunicada com antecedência mínima de 30 dias ou por iniciativa da contratante.
11.11 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
11.12 A Secretaria Municipal de Educação e Esportes reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
11.13 Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Antonina - Estado do Paraná– PR e no site antonina www.antonina.pr.gov.br.
11.14 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal e publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.antonina.pr.gov.br.
11.15 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
11.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado.
11.17 Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail semed@antonina.pr.gov.br

Antonina, 01 de setembro de 2025

FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA
Presidente

PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA
Membro

LUCIANE MARIA ALVES DA SILVA
Membro

ANEXOI
DOSTÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS03/2025

a) Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Certificado de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar ou Diploma, devidamente registrado no MEC.
b) Os títulos deverão ser apresentados juntamente no momento de análise de documentos para a contratação, nos termos deste Anexo I e juntamente com os demais documentos, com identificação do candidato e do respectivo cargo público.
c) O tempo de experiência como professor poderá ser comprovado com registro em carteira de trabalho, contrato firmado entre as partes ou declaração firmada pelo empregador;
d) Os títulos não poderão ser computados mais de uma vez, de modo que, ao indicar o título para a pontuação, o candidato deverá indicá-lo uma única vez, sob pena de eliminação do **PSS.**

		Pontuação
Professor Educação Física	Tempo de serviço como professor de educação física,seja em rede pública como em rede privada, (01 PONTO POR ANO COMPROVADO, COMPUTADOS MÁXIMO 10)	10
	Curso superior–Licenciatura Plena em Educação Física	15
	Ccursos de Pós-Graduação em Nível de Especialização na Área da Educação,com carga horária mínima de 360 horas (05 pontos para cada pós , computados máximo 04)	20
	Estudos Adicionais em Educação, com carga horária mínima de 100 horas, realizado entre o período de 01/01/2022 a 31/07/2025. (5 PONTOS POR CURSO, COMPUTADOS MÁXIMO 2) *Não serão computados cursos de Pós graduação	10
	Mestrado na área de educação física	20
	Doutorado na área de educação física	25

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PUBLICO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal. ESCOLARIDADE Ensino Superior – Graduação em Educação Física Licenciatura Plena
CARGA HORÁRIA 20 HORAS/SEMANA REMUNERAÇÃO R$ 2.433,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos)
OUTROS REQUISITOS Registro em órgão de classe

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2025

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado	01/09/2025
Prazo para Impugnação do Edital	02/09/2025 e 03/09/2025
Início das Inscrições do Processo Seletivo Publicação	04/09/2025
Encerramento das inscrições	08/09/2025
Publicação das inscrições no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Antonina - Estado do Paraná www.antonina.pr.gov.br	10/09/2025
Extrato das Inscrições homologadas e não homologadas, títulos e notas de títulos	10/09/2025
Prazo recursal de inscrições não homologadas, títulos e notas	10/09/2025 e 11/09/2025
Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município de Antonina - Estado do Paraná www.antonina.pr.gov.br Extrato das inscrições homologadas após recurso Extrato de recurso aos títulos Extrato de recurso às notas Publicação do resultado final, com demonstração dos critérios de desempates utilizados	12/09/2025
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	15/09/2025

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER APRESENTADO PELO CANDIDATO(A) INSCRITO(A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS(AS) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome:

RG: UF: CPF:
Data de Nascimento: / / Sexo:
A–Tipo da Deficiência:
B–CódigoCID:
C–Limitações Funcionais:
D–Função pretendida:

Médico(a) Examinador(a) Assinaturado(a)candidato(a) Assinatura e Carimbo/CRM

Local: Data: / /20

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

*apresentar no momento da contratação

Processo Seletivo Simplificado- Educação 03/2025

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....
RG:.....
CPF: .....

E-mail: .....
Telefone: DDD (.....) Celular .....
Telefone fixo: DDD (.....) fone .....

Por ser a expressão da verdade, firmo a pre
Local ....., dia ....., mês.....,ano .....

_____
Assinatura do Candidato

Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 5 do edital.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,_,
abaixo assinado(a), de nacionalidade_,nascido(a) em ___/___/_,
no município_, UF, Filho(a)_____e de
, estado civil ,residente noendereço_, município de ,
RG n.º_____, UF_____, expedido em __/__/___, órgão expedidor _____, CPFn.º _____ **INSCRITA(O) E CONVOCADA(O)** pela lista de pessoa com deficiência (PcD)paracomprovaçãodetítulospelo ProcessoSeletivoSimplificado daSecretaria de Estado da Educação, **declaro, sob as penas da lei, que sou com deficiência, bem como estou apto a exercer as atribuições da função na qual pretendo atuar.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeita(o) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

, de de20_.

Assinaturada(o)candidata(o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão de Processo Seletivo.

*Decreto-Lein.º2.848,de 7 de dezembro de 1940–CódigoPenal-Falsidade ideológica.
Art.299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VII

MODELO DE FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Ref.: Recurso Administrativo-Processo Seletivo Simplificado Edital n.º 003/2025.

Nome do candidato:
RG n.º Código da(s) inscrição(ões):
Quantidade de inscrições neste Edital:
1. Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido):
( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação).
( ) Escolaridade
( ) Tempode serviço
( ) Aperfeiçoamento
( ) Outro: _____
2. Justificativa fundamentada (cite o item do Edital e diga porque você acha que foi descumprido)

_____

3. Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

_____

, de_de20_.

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO DE DADOS DE INSCRIÇÃO

Atenção candidatos, os recursos deverão ser apresentados para cada um dos empregos públicos. Não use o mesmo formulário para recorrer de vários empregos públicos

NOMECOMPLETO
DATADENASCIMENTO
Se a inscrição não foi homologada por erro da data de nascimento, favor informar a data correta abaixo (dia, mês e ano com 4 dígitos). Qualquer erro observado poderá ser corrigido;

RG
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do RG, favor informar o número correto. Qualquer erro observado poderá ser corrigido

CPF
Se a inscrição não foi homologada por erro do número do CPF, favor informar o número correto. Qualquer erro observado poderá ser corrigido

ENDEREÇO (RUA/ AVENIDA/ NÚMERO/ BAIRRO, CIDADE, ESTADO, CEP)
Se a inscrição não foi homologada por erro do endereço completo, favori nformar Qualquer erro observado poderá ser corrigido
Rua/ Avenida/ número/ bairro, Cidade, Estado, CEPcorreto:

É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA?
Se a inscrição não foi homologada por erro de informação sobre sua deficiência, favor informar a deficiência da qua lseja portador.

Em caso positivo, favor informar qual é a deficiência. Caso o candidato não tenha deficiência, favor informar não portador de deficiência

CASO DESEJE RECORRER SOBRE OUTRAS INFORMAÇÕES DE SUA INSCRIÇÃO, FAVOR INDICAR ABAIXO:

ANEXO IX
MODELO DE RECURSO DA NOTA

NOME COMPLETO(semabreviações)

NOTA DO TÍTULO
Se há erro na nota de seu título,favor informar o título e a nota correta

CONTAGEM DA PONTUAÇÃO TOTAL DOS TÍTULOS
Se há erro na totalização da pontuação de seus títulos, favor informar o título e a nota correta.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A8ADD0BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2025

REPUBLICADO POR ERRO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 15/09/2025, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, destinadas a merenda escolar do Município**.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 01 de setembro de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:2BBA20AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais impressos diversos, incluindo adesivagem e confecção de materiais visuais, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: GRAFICA BARROSO LTDA, CNPJ/MF: 09.615.438/0001-59.
VALOR REGISTRADO: R$ 54.828,40 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/09/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:7A427C1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais impressos diversos, incluindo adesivagem e confecção de materiais visuais, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: GRÁFICA F. J. LTDA - ME, CNPJ/MF: 11.938.352/0001-09.
VALOR REGISTRADO: R$ 39.999,40 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/09/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:152611D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais impressos diversos, incluindo adesivagem e confecção de materiais visuais, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: MDJ RESCUE LTDA, CNPJ/MF: 41.427.473/0001-57.
VALOR REGISTRADO: R$ 80.658,00 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/09/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:D0294852

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF: 34.090.540/0001-25.
VALOR REGISTRADO: R$ 66.001,00 (sessenta e seis mil e um reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 02/09/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:51CE8A01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025

MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2025

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para tem como objeto a aquisições de material de higiene e limpeza, acondicionamento e embalagens, destinados aos diversos Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Astorga. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: CALL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF: 44.570.780/0001-80.
VALOR REGISTRADO: R$ 59.160,00 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/09/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:74C08FE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 031/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 11/09/2025 a 12/09/2025**, munidos dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Adenilson Martins	**57,00**	**72º lugar**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20H

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Glerian Colombelli de Souza Herreiro	**59,00**	**6º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CD9F382E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO N.º 015/2025

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DEFERIR o pedido de reclassificação, protocolado pela candidata aprovada e convocada no Concurso Público nº 001/2023, conforme prevê o **Item 20.4, letra "s", do Edital de Concurso Público nº 001/2023:**

"O candidato, no ato de sua convocação, poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos".

CARGO: PROFESSOR

NOME	POSIÇÃO NO CONCURSO	POSIÇÃO NO FINAL DA LISTA	Nº PROTOCOLO
- Ezaquely da Silva Duarte	**68º lugar**	**122º lugar**	**19137/2025 de 27/08/2025**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:17CDCF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no artigo 44, da Lei Federal n.º 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, CONVOCA a comunidade em geral, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação e discussão do **Projeto da Lei Orçamentária Anual - LOA**, para o exercício financeiro de 2026, no dia **24 de Setembro de 2025, às 19 horas, no Auditório do Paço Municipal de Astorga**.
E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado na sede da Prefeitura, bem como em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.
Astorga, 28 de agosto de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:13A36CBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL (PPA) - 2026-2029

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no artigo 44, da Lei Federal n.º 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, CONVOCA a comunidade em geral, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para apresentação e discussão do **Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) - 2026-2029**, no dia **24 de Setembro de 2025, às 18 horas, no Auditório do Paço Municipal de Astorga**.
E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no Órgão Oficial do Município e afixado na sede da Prefeitura, bem como em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Astorga, 28 de agosto de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AA0BAC78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1020/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONSTITUIR **comissão especial para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Eletrônico nº 059/2025 - Processo Administrativo n.º 118/2025**, objetivando aquisição de alimentos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que garante o fornecimento de refeições a todos os alunos da rede municipal de Astorga, nomeando os servidores: CARLA SOSSAI RISSATO DE MORAES, RAFAELA FARIAS e ADELINA MARIA DOBEIS, para análise das mercadorias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5B60ED76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2025

SÚMULA: Aprova a liberação do repasse de recursos referentes aos Termos de Colaboração nº 001/2025 e nº 002/2025 para a entidade Casa da Acolhida Divina Providência.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada em 28 de agosto de 2025, Ata 007/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a liberação do repasse de recursos referentes aos Termos de Colaboração nº 001/2025 e nº 002/2025 para a entidade Casa da Acolhida Divina Providência.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 29 de agosto de 2025.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:040300DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025

OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ABRANGENDO MANUTENÇÃO (PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL) DE TODO O PARQUE, MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO AINDA NÃO EFICIENTIZADOS E AMPLIAÇÃO COM A INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS NA REDE EXISTENTE, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.681.472,08 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oito centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 03/09/2025 as 08h14m do dia 29/09/2025.
Abertura das Propostas: das 08h15m do dia 29/09/2025 as 8h 59m do dia 29/09/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 29/09/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 01 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:1E897EE9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Contratação da prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças para veículos (caminhões) e equipamentos rodoviários para realização de manutenção preventiva e ou corretiva da frota municipal, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.186.840,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 03/09/2025 às 08h 14 min. do dia 15/09/2025.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 15/09/2025 às 8h 59min. do dia 15/09/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 15/09/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 01 de setembro de 2025.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:276D5C81

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: M F CHERPINSKI ENGENHARIA.
OBJETO: Contratação de empresa para levantamento topográfico do Parque Manancial.
VALOR: R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.15.452.0005.2087-3.3.90.39.00.00.1000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 90 (noventa) dias.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Balsa Nova, 22 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2DE1611C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 677/2025

PORTARIA N.º 677/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o contido no processo administrativo n.º 21642/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica reenquadrado, a partir de 01 de setembro de 2025, o servidor abaixo relacionado, retornando para o seu cargo e lotação de origem efetivo:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA
SILVIO FIRST	43661	SMO
Cargo: Diretor de Departamento		
Cargo de origem efetivo/retorno: Operador de Máquinas		

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, 01 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:CADB0CAE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 678/2025

PORTARIA Nº. 678/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com a Portaria nº 623/2025 e em especial ao contido no Processo n° 19495/2025,

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar o início das atividades da **COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA** de Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **"Engenheiro Civil"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
47033	ALINE DOS SANTOS GARRETT FARIAS	Presidente	Assistente Administrativo
17721	JOSIMARI STANSKI	Secretária	Psicólogo
32671	FERNANDO MAGATÃO	Membro	Administrador

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Balsa Nova, 01 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:9B5DD09F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 679/2025

PORTARIA Nº. 679/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em conformidade com a Portaria Nº 624/2025 e em especial ao contido no Processo n° 19495/2025,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para comporem a "***Comissão Permanente Avaliadora***" do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado e excepcional interesse público exercerem as atribuições inerentes ao cargo de **"Engenheiro Civil"** sob o regime jurídico da Lei Municipal 879/2015.

Matrícula	Nome	Função	Cargo/Formação
47369	MÔNICA KAPP GENARI	Presidente	Nutricionista
42371	MARCIA TEREZINHA FLOR TEODORO DA SILVA	Secretária	Auxiliar Administrativo
42471	VIVIANE MILLIORIN	Membro	Nutricionista

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua data de publicação.

Balsa Nova, 01 de setembro de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:3C8EEA41

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 680/2025

PORTARIA N.º 680/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo nº 19490/2025;
RESOLVE:
Art. 1º - Homologa termo de ajuste de conduta n.º 006/2025 celebrado com o servidor **MARINALDO PAVERA DA SILVA FILHO**, matrícula n.º 4733-3, e suspender pelo prazo de 2 anos o procedimento n.º 19490/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, em 01 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:4E468E7D

GABINETE
DECRETO 182/2025

DECRETO 182/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Balsa Nova – CMDRS."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Balsa Nova – CMDRS, órgão superior de deliberação colegiada, com composição paritária entre o poder público e a sociedade civil, para mandato com término em **29 de agosto de 2027**, conforme segue:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Emerson Massato Watanabe – **na qualidade de Secretário Executivo**
Suplente: Júlio Cesar Cardoso
b) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Graziela Aparecida Fior
Suplente: Neucimar Aparecida Vieira de Amorim de Souza

c) Representantes da Câmara Municipal:
Titular: Geysiane Kichilevicz Karachenski
Suplente: Luana Joana Savio Pacheco

d) Representantes do IDR/PR:
Titular: Rosângela Veloso de Almeida
Suplente: Reinaldo José Franco Filho

e) Representantes da Associação de Moradores de São Luiz do Purunã, Boqueirão, Tamanduá e Purunã:
Titular: Murilo Zanello Milléo
Suplente: Reginaldo Pires

f) Representantes da Associação São Francisco de Assis:
Titular: Carlos Eduardo Shiguemitsu Iwasaki
Suplente: Luciano Kinabe

g) Representantes da APACE:
Titular: Odete de Fátima Metzger Czanovski – **na qualidade de Presidente**
Suplente: Carlos Kinabe

h) Representantes das Comunidades Rurais:
Titular: Fernandes Ferreira Martins – **na qualidade de Vice-Presidente**
Suplente: Davi Wubleski

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurada sua vigência a partir da *data de 29 de agosto de 2025, revogando o Decreto Municipal n° 045/2022* e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 29 de agosto de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:BC3B2C54

GABINETE
DECRETO 183/2025

DECRETO Nº 183/2025

Súmula: *"Dispõe sobre a reversão do cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências."*

O **PREFEITO DE BALSA NOVA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Federal 4.320/2064 e na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o cancelamento, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2024, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal, abaixo especificados:

Empenho	Data	Credor	Fonte	G.F.	Valor
6969/2024	25/10/2024	FARIAS RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	104	E	R$ 10.212,00

Art. 2º - A reversão do cancelamento de Restos a Pagar por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês setembro de 2025.

Art. 3º - A referida reversão do cancelamento de Restos a Pagar se dá pela comprovação da realização da despesa ora suscitada, ter se concretizado durante o período de vigência contratual com o credor, porém no decurso do período por este fora cancelado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 01 de setembro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:35D9F65B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: JEFERSON FERREIRA ROCHA, CNPJ: 30.508.001/0001-02.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 14/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 249.900,00 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28/07/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Julho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:078AD252

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: NILTON ANDRE BALMAN E CIA LTDA - EPP, CNPJ: 13.734.607/0001-47.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 14/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil, seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28/07/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Julho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F5678E6B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: RIO TINTAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ: 07.898.751/0001-16.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 14/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

VALOR: R$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 28/07/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 28 de Julho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3F640C3B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO CONSENSUAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº55/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR

MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com Sede Administrativa na Avenida Presidente Kennedy nº 363, Centro, CEP: 86.960-000, inscrito no CNPJ sob n° nº 76.950-062/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **CARLOS ROSA ALVES**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e **FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **49.647.713/0001-30**, com sede/domicílio na(o) **Av Das Palmeiras Nº 131 - Colônia Francesa, Palmeira - PR,** neste ato representada(o) por **Maria de Fatima Bolico Tasso Guites**, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO(A), em decorrência do Processo Licitatório Pregão 14/2025, resolvem celebrar o seguinte, tem justo e acertado entre si, de forma amigável e consensual, o que se segue relativamente o presente CANCELAMENTO da Ata decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº55/2025, - Pregão 14/2025, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. **49.647.713/0001-30**, com sede/domicílio na(o) **Av Das Palmeiras Nº 131 - Colônia Francesa, Palmeira - PR, que originou no Ata de registro de preços nº 104/2025,** CANCELA-LA consensualmente a partir de 29 de agosto de 2025, **conforme acordo entre as partes.**

PARÁGRAFO UNICO - Verificada a conveniência para a Contratante MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da Lei 14.133/2021 e Decreto 26/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. O cancelamento consensual da ata de registro de preços em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Pregão 14/2025.
PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer Reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE PAGAMENTOS PENDENTES
3.1. Declaram as partes, de forma expressa e irrevogável, que não há qualquer valor a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, seja a título de serviços prestados, indenizações, multas, reembolsos ou quaisquer outros, decorrentes da execução ou rescisão da ata de registro de preços nº 104/2025.
PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer título, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.
E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

BARBOSA FERRAZ-PR, em 29 de agosto de 2025.

FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.647.713/0001-30

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz/PR
Contratante

TESTEMUNHAS:

PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELLI
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

HENRIQUE WARKEN
PREGOEIRO

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C6C5FF76

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 25/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 88/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **DISPENSA** em favor dos fornecedores abaixo mencionados**.** OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS COLETIVOS EM CONTÊINER MARÍTIMO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS PARA ATENDER AO EVENTO COMEMORATIVO AOS 65º (SEXAGÉSIMO QUINTO) ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. PERÍODO DE 5 a 7 DE SETEMBRO DE 2025.**
PELO VALOR DE R$ 53.474,00 (CINQUENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)
FORNECEDOR
DNZ SERVICOS E LOCACOES, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 02.898.065/0001-21, com sede/domicílio na(o) Av. Andre Sert N. 1705 – Jd. Las Vegas - Ibipora– Pr – Cep: 86.200-000
J.A.M. LOCACOES LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 54.767.838/0001-34, com sede/domicílio na(o) Rua Rubi, 370 – Vila Agari – Apucarana/PR – CEP 86808-340
BRBOX CONTAINER LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 56.227.528/0001-52, com sede/domicílio na(o) Avenida Colombo, Nº 64, Subdivisão De Lote, Maringá/PR - CEP 87045-000

BARBOSA FERRAZ, PR – 27/08/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **DISPENSA Nº 25/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DBFA1BD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 45.01/2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

REF. PROCESSO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão de Concurso Público) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público – EDITAL nº. 01/2024 de 19/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573)*.

CONSIDERANDO que o Concurso Público realizado nos dias: 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (aplicação da avaliação presencial da quota racial e da prova prática).

CONSIDERANDO a Homologação de resultado em 28/06/2024 do Edital de Concurso Público nº. 01/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 28/05/2024 – Edição 3055 – págs.1055à1072*).

CONSIDERANDO o Of. 013/2025 de 22/08/2025 da Secretaria Municipal de Finanças, protocolado sob o nº. 471/2025 em 22/08/2025.

CONVOCA o candidato aprovado para o cargo de provimento efetivo, a saber:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 horas – Ampla Concorrência, em ordem de classificação por cargo:

NOME:	INSCRIÇÃO:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Ilton José Bonacin Filho	471-1648	08/04/1985	3º colocado

O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **02/09/2025 à 08/09/2025**, munido de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 01/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.10).

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/concursos)* e também será encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.2.1 do art. 14 do Edital de abertura nº. 01/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 01 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:81AAC74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 36/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 16/09/2025, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES**, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$82.829,50 (Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 02/09/2025 às 08h30min do dia 16/09/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 16/09/2025 às 08h59min do dia 16/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 16/09/2025.

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 36/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 02/09/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 01/09/2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:8AD51C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1867-2025

DECRETO Nº 1867, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere conforme disposto no inciso IV dos Artigos 67 a 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Lei Municipal nº 682, de 05 de novembro de 2018, criou a Unidade de Controle Interno Municipal, esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Município, organizada sob a forma de Unidade de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000.
Considerando a Nota Técnica nº 29/2024, de 18 de julho de 2024, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) que dispõe sobre o processo de análise da consistência dos dados das Prestações de Contas do Prefeito Municipal.
Considerando que a Nota Técnica nº 29/2024, de 18 de julho de 2024, incumbiu que a execução da análise da consistência de dados será realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE – PR) e pelas Unidades Centrais de Controle Interno (UCCIs), caberá a cada UCCI a decisão sobre a execução dos procedimentos estabelecidos nos RCDs, de acordo com critérios de oportunidade e conveniência e com respaldo na análise de risco para definição dos objetos a serem fiscalizados durante o exercício. A execução da análise da consistência de dados será considerada finalizada com a emissão do Relatório Final de Consistência de Dados (RFCD) por parte da UCCI executora.
Considerando o art. 75 da Lei Federal nº 4.320/1964, que trouxe dispositivos que devem ser observados na execução orçamentária;
Considerando o artigo 31 da Constituição da República de 1988 (CR/88), que estabelece "A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.";
Considerando os artigos 70 e 74, incisos I a IV, da Constituição da República, bem como nos respectivos §§ 1º e 2º, que estabelecem como deve ser a forma de fiscalizar as entidades e como os controles internos devem proceder, inclusive repassando a quem de direito as informações que decorrerem dos trabalhos realizados e constatações verificadas,

DECRETA:

CAPÍTULO I
AUDITORIA INTERNA

Art.1º Este Decreto dispõe sobre a Atividade de Auditoria Interna no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Barra do Jacaré/PR, que será realizada pela Unidade de Controle Interno Municipal.
§ 1º O disposto neste Decreto aplica-se a administração direta e indireta, observados a legislação específica e os seus estatutos.

Art.2º A Unidade de Controle Interno Municipal é responsável por definir os procedimentos e rotinas de Auditoria Interna.

Art.3º A Unidade de Controle Interno Municipal está assegurada as seguintes prerrogativas no desempenho de suas funções:

I -Terá acesso irrestrito às dependências e instalações de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a documentos, informações e sistemas informatizados do órgão ou entidade auditada, necessários ao desempenho de suas atribuições, mediante solicitação formal;

II - competência para requerer, mediante solicitações formais, documentos, informações e acessos, os quais devem ser atendidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

III - realização de entrevistas, reduzindo o conteúdo a termo, com o colhimento, no mínimo, das assinaturas do entrevistado e de componentes da unidade auditada;

IV - Emitir Relatórios de Auditoria direcionados à Unidade Auditada nos seguintes casos:
quando decorrentes das auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI);
quando se tratarem de auditorias extraordinárias originadas no decorrer do exercício; e
de forma imediata e pontual, no curso dos trabalhos, caso seja identificado risco iminente à segurança de pessoas ou prejuízo imediato ao patrimônio do Município ou de terceiros. Nessa última hipótese, o relatório deverá detalhar o fato, apresentar recomendações para medidas saneadoras e, obrigatoriamente, ser comunicado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art.4º São princípios da Auditoria Interna:
I - integridade;
II – competência e zelo profissional;
III - autonomia técnica e objetividade;
IV - alinhamento às estratégias, objetivos e riscos da Unidade Auditada;
V - atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;
VI - qualidade e melhoria contínua;
VII - comunicação eficaz;
VIII - transparência;
IX - confiabilidade;
X - prestação de contas e responsabilidade;
XI – independência funcional.

Parágrafo único. No que tange aos princípios elencados, no desempenho de suas responsabilidades o Controlador Interno deve manter objetividade e não ter conflito de interesse.

CAPÍTULO II
CONCEITOS CORRELACIONADOS À AUDITORIA

Art. 5º Para fins de apresentar conceitos da função de auditagem e de temas correlacionados, apresenta-se:

I - Controle Interno: é o conjunto coordenado de métodos e de práticas operacionais que deve ser implantado em todos os níveis hierárquicos do Poder, estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que, na consecução das metas e dos objetivos do Poder, serão observadas as seguintes diretrizes:

a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e transparente dos processos de trabalho;
b) cumprimento das obrigações de *accountability;*

c) cumprimento dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade e da finalidade, dos atos legais e infralegais e das melhores técnicas de gestão;
d) preservação dos recursos públicos contra perda, mau uso e dano;

II - Auditoria Interna: atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, estruturada para aprimorar as operações dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, auxiliando-os na consecução de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança;

III - Auditoria: o processo sistemático, documentado e independente, no qual se utilizam técnicas de amostragem e metodologia própria para avaliar situação ou condição, verificar o atendimento de critérios, obter evidências e relatar o resultado da avaliação;

IV - Accountability: conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram e evidenciam sua responsabilidade, por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações;

V - Escopo: aquilo que o controlador interno se limita a avaliar para dar sua opinião, sendo assim, deve guardar relação com as questões de auditoria;

VI - Fraude: quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança (estes atos não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física);

VII - Gerenciamento de risco (Gestão de risco): processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do Município de Barra do Jacaré/PR;

VIII - Governança no setor público: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, com o objetivo de informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, compreendendo, essencialmente, os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS
SEÇÃO I
DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI

Art. 6ºA Auditoria Interna tem o compromisso de avaliar a qualidade dos processos e oferecer avaliação e consultoria aos gestores sobre os temas de gerenciamento de riscos, controles internos e governança, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do Município de Barra do Jacaré/PR.

Art. 7ºNão cabe à Auditoria Interna estabelecer estratégias para gerenciamento de riscos ou controles internos para mitigá-los, sendo estas atividades inerentes aos gestores.

Art. 8º Caberá à Unidade de Controle Interno Municipal elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, definindo os trabalhos prioritários do setor para o exercício seguinte ao que esteja em curso.

Art. 9º Os trabalhos prioritários de auditoria interna, sem prejuízo da determinação de Auditorias Extraordinárias ou Especiais, devem ser realizados no período objeto do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.

I - Gestão de patrimônio;
II – Roteiro de Consistências de Dados.
III - Procedimentos operacionais e rito processual na execução das licitações, compras e contratos;
IV - Outros objetos identificados ou que ofereçam riscos ao erário.

Art.10º O PAII - Plano Anual de Auditoria Interna, conterá, no mínimo, as seguintes informações:

a) período e ano de referência e execução;
b) áreas, órgãos e/ou unidades administrativas em que se aplicam a execução;
c) período no qual serão desenvolvidas as ações de auditoria;
d) unidades administrativas e/ou órgãos envolvidos nas ações de auditoria;
e) atividades a serem desenvolvidas pela auditoria interna, incluindo a previsão de realização de auditoria, bem como a indicação da possibilidade de ocorrerem, no período.
ações e medidas a serem adotadas.

§ 1º As Auditorias Ordinárias são as que forem previamente determinadas no Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, tendo sido definidas.

§ 2º As Auditorias Extraordinárias, constarão no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) apenas como uma possibilidade, devendo ser tratadas como exceção, as quais serão decididas e instauradas pela Controladoria Geral Municipal, no momento próprio, após análises das evidências apresentadas, em face do surgimento de fatos ou situações consideradas de alta relevância, devidamente comprovados, dentre elas denúncias que contenham provas suficientes e pertinentes.

§ 3º Não será instaurada Auditoria Extraordinária se seu objeto puder ser alcançado por uma Auditoria Ordinária concomitante, já tiver sido abordado em outra ocasião ou depender de ações a serem tomadas pelos gestores responsáveis.

§ 4º As Auditorias Extraordinárias ou Especiais seguem as mesmas regras das Ordinárias no sentido de planejamento e execução.

§ 5º Quando se tratar de auditoria em objeto específico será observado o disposto no caput deste artigo e as particularidades do mesmo.

Art.11 O PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna, depois de aprovado será disponibilizado no sítio oficial do Município de Barra do Jacaré/PR, de forma a estabelecer um ambiente de fácil visualização.

SEÇÃO II
DETERMINAÇÃO DE INÍCIO DOS TRABALHOS
Art.12 Os procedimentos de auditorias somente serão iniciados por determinação da Unidade de Controle Interno Municipal, conforme o cronograma de execução do Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI.

§ 1º A solicitação ou determinação de realização de procedimentos de auditoria deve ser acompanhada do escopo que se pretende alcançar.

§ 2º Deverá ser formalizada a sonegação de informações ou a ocorrência de situações que limitem ou impeçam a execução das atividades de auditoria e controle interno e anexar junto ao relatório de auditoria interna para eximir o controlador de responsabilidade solidária.

Art.13 Os trabalhos de auditoria de maior complexidade ou especialização, poderão ter a colaboração técnica de outros servidores e/ou a contratação de terceiros, se necessário, mediante solicitação exclusiva da Unidade de Controle Interno Municipal de forma justificada e cumprimento de exigências legais correspondentes.

Parágrafo único. Unidade Auditada é o órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sobre o qual incide trabalho de auditoria e/ou consultoria realizado pela Unidade de Controle Interno Municipal.

SEÇÃO III
DO PLANEJAMENTO DA AUDITORIA

Art.14 O planejamento pontual dos trabalhos deve ser realizado de modo a assegurar que uma auditoria de alta qualidade seja conduzida de maneira econômica, eficiente, efetiva e com tempestividade.

Parágrafo único. O planejamento, por meio de Programa de Auditoria, tem por finalidade definir questões essenciais à realização da auditoria em vista, o que pressupõe adequado conhecimento do objeto a ser auditado e das práticas operacionais a ele aplicadas, sendo necessário, nesse sentido, uma imersão em busca de leis e normativos sobre o tema, reconhecimento de sistemas e/ou softwares com ele relacionados e, eventualmente, contatos com especialistas ou operadores pertinentes e, ainda, verificação de trabalhos anteriores ou referenciais, com abordagens análogas.

SEÇÃO IV
DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Art.15 Para a realização do trabalho de auditoria deverá observar e aplicar, no desempenho de suas funções, os aspectos técnicos, procedimentos e normas de conduta previstos nos regulamentos do Órgão ou da Entidade e da Unidade de Controle Interno Municipal, e demais normas de auditoria aplicáveis às boas práticas nacionais e internacionais.

Art.16 No mérito das abordagens deve-se ficar atento especialmente em relação às exposições a riscos relativos à governança, às atividades operacionais e aos sistemas de informação, devendo ser analisado se há comprometimento quanto aos seguintes aspectos:

I - alcance dos objetivos estratégicos;
II - confiabilidade e integridade das informações;
III - eficácia e eficiência das operações e programas;
IV - salvaguarda de ativos;
V - conformidade dos processos e estruturas com leis, normas e regulamentos internos e externos.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, à avaliação da adequação e da eficácia dos controles internos implementados pela gestão.

Art.17 As solicitações feitas pela Unidade de Controle Interno Municipal, com prazo máximo de atendimento de 10 (dez) dias úteis, deverão ser respondidas tempestivamente pelas Unidades Auditadas, mediante apresentação de documentos, processos e informações objetivas, que possibilitem a análise e a formação de opinião de trabalho dos auditores, observando-se os prazos estabelecidos, sempre que possível, em acordo com a unidade examinada.

§ 1º Em caso de descumprimento de prazos ou não apresentação das informações solicitadas, é imprescindível que sejam tomadas as providências internas adequadas. Isso inclui a análise do motivo do atraso ou da falha no atendimento, a tentativa de resolução junto à unidade auditada e a busca por uma solução acordada sempre que possível.

§ 2º O não atendimento após exauridas as possibilidades internas deverá ser avaliado pela Unidade de Controle Interno Municipal, ser encaminhados ao Gestor e ao Tribunal de Contas para adoção de providências que se mostrarem pertinentes.

Art.18 Os documentos e informações acessados pela Auditoria Interna na realização dos trabalhos de avaliação e consultoria serão tratados de forma compatível com o grau de confidencialidade classificado pelo Órgão ou pela Unidade Auditada.

Art.19 Para efeito de documentação, a Unidade de Controle Interno Municipal deve registrar nos documentos denominados "Papéis de Trabalho" informações relativas ao planejamento da auditoria, a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos aplicados, os resultados obtidos e suas conclusões da evidência da auditoria.

Art.20 Os Papéis de Trabalho de auditoria formam o conjunto de dados que contêm as informações e documentos obtidos, bem como das suas conclusões sobre os exames e constituem um registro permanente do trabalho efetuado.

Parágrafo único. É com base nos Papéis de Trabalho que o Controlador Interno irá construir seu relato dos fatos com as recomendações pertinentes.

CAPÍTULO IV
DOCUMENTOS OPERACIONAIS DISPOSITIVOS
SEÇÃO I
RELATÓRIO DE AUDITORIA

Art.21 O Relatório de Auditoria é o documento emitido com a finalidade de detalhar as circunstâncias em que o trabalho foi realizado (objetivo, escopo, metodologia etc.), contendo o registro das constatações ou achados verificados, as conclusões decorrentes, e as recomendações pertinentes, de forma a determinar o posicionamento sobre o que foi auditado no período que abrange o relatório.

§ 1º O Relatório de Auditoria somente deve ser emitido em definitivo após esgotadas todas as dúvidas com os responsáveis pela Unidade Auditada, sendo que, para tanto, deve ser proporcionado a eles prévio acesso às constatações ou achados de auditoria, para que possam, em prazo definido pela equipe, exercer a oportunidade de apresentar, eventualmente, caso se mostrem plausíveis e pertinentes, as comprovações que possam contradizer o conteúdo dos apontamentos.

§ 2º Essa fase, que deve estar devidamente documentada, prévia à emissão do Relatório de Auditoria definitivo, objetiva esgotar, de toda forma, qualquer dúvida acerca dos apontamentos, para que, no futuro, no momento propício, com prazo de 10 (dez) dias úteis, os responsáveis pela Unidade Auditada apresentem somente planos de ações com soluções factíveis e não justificativas pelos erros, faltas e/ou falhas detectadas.

§ 3º O Relatório de Auditoria definitivo, por sua vez, deve ser elaborado com clareza, com apresentação concisa de todas as constatações havidas, além disso, conclusivo, contendo, ainda, recomendações pontuais, porém com indicativos de soluções abrangentes, notadamente quanto à observância de aspectos minimizadores de riscos porventura detectados durante o trabalho e que tenham relação com o processo organizacional examinado.

§ 5º Em trabalhos de auditoria que tenham mais de uma Unidade Auditada, considerando o objetivo almejado, podem ser emitidos relatórios diversos, em vista da necessidade de abordagem específica e/ou para atender situação merecedora de distinção.

CAPÍTULO V
MONITORAMENTO

Art.22 Monitoramento é a fase do processo de auditoria posterior à apresentação do Relatório de Auditoria, que deverá se iniciar em 15 dias após a entrega do relatório.

§ 1º A Unidade de Controle Interno Municipal deve avaliar a adequação das propostas de ações corretivas apresentadas pelos gestores em relação às constatações e achados registrados no Relatório de Auditoria, bem como verificar se essas ações foram implementadas dentro dos prazos recomendados pela equipe de auditoria, com o propósito de sanar ou corrigir as fragilidades e/ou deficiências identificadas.

§ 2º Após a apresentação das ações corretivas pelos Gestores das Unidades Auditadas, deve ser avaliado, no âmbito da Unidade de Controle Interno Municipal, se as propostas e respectivos prazos de implementação se mostrem coerentes e adequados aos apontamentos (constatações e/ou achados de auditoria) listados no Relatório da Auditoria.

§ 3º Caso a ação corretiva informada seja considerada pertinente, espera-se o vencimento do prazo de implementação e, em seguida, faz-se nova avaliação para verificar se se cumpriu o previsto.

§ 4º Admite-se a possibilidade de estender o prazo para implementação de forma suficiente da ação corretiva indicada no plano de ação, o que poderá ser autorizado pela Unidade de Controle Interno Municipal, após analisar as justificativas e razões apresentadas

pelo Gestor da Unidade Auditada, entretanto, é importante que o titular da Unidade de Controle Interno Municipal informe, de imediato, ao Prefeito Municipal, acerca da inadimplência do não cumprimento da ação corretiva.

§ 5º Após o esgotamento das vias administrativas para a solução dos apontamentos, se a inadimplência da Unidade Auditada persistir, a Unidade de Controle Interno Municipal deverá emitir uma notificação definitiva à autoridade competente. Cumprida essa etapa, a ocorrência será comunicada ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

§ 6º Quando se tratar de procedimentos de compras e licitações, nos termos do inciso II, do § 3º, do ART. 169, da Lei Federal nº14.133/2021, deverá ser recomendado ao setor de compras e licitações ajustes e republicações de seus atos, e posteriormente havendo inadimplência da instância administrativa, será enviado ao Ministério Público competente, cópia dos autos e dos documentos cabíveis para a apuração dos ilícitos de sua competência, inclusive fazendo prova que houve a tentativa sem êxito de solução administrativa.

CAPÍTULO VI
DA INDEPENDÊNCIA E IMPARCIALIDADE

Art.23 A Auditoria Interna será conduzida com independência funcional e técnica, devendo os auditores agir com imparcialidade, ética e sigilo profissional.

Art.24 É vedado aos auditores internos:

I - Exercer funções gerenciais ou administrativas nas unidades auditadas;
III - Influenciar ou ser influenciado por interesses pessoais ou externos.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.25 Os relatórios e recomendações da Auditoria Interna serão encaminhados ao Prefeito Municipal, aos responsáveis pelas unidades auditadas e, quando necessário, aos órgãos de controle externo.

Art.26. A Unidade de Controle Interno Municipal divulgará anualmente um relatório consolidado das atividades de auditoria e de monitoramento, observando as disposições legais sobre sigilo e proteção de dados.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.27. Os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Unidade de Controle Interno Municipal.

Art.28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Jacaré/PR, 15 de agosto de 2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:AA03E362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 148/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** P.F. MEOTTI LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 34.133.591/0001-97, com sede na Rua Alvaro Tolentino, n.º 30, Box 88, Campinas, São José-SC, CEP: 88.101-240.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.679,66** (quatorze mil, seiscentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5710	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5770	08.001.15.451.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5790	08.001.15.451.0009.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5830	08.001.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5850	08.001.15.451.0009.2081	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6040	08.001.15.452.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 19 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Roberto Luiz Garcia	**Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:8C658395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** PR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 58.687.919/0001-85, com sede na Av. Dr. João Pessoa, n.º 1620, Bairro Centro, Quatiguá-PR, CEP: 86.450-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.132,00** (quatorze mil, cento e trinta e dois reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	5710	08.001.15.451.0009.2075	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5730	08.001.15.451.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5750	08.001.15.451.0009.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5770	08.001.15.451.0009.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5790	08.001.15.451.0009.2079	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5830	08.001.15.451.0009.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5850	08.001.15.451.0009.2081	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	5930	08.001.15.452.0009.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6040	08.001.15.452.0009.2082	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6440	08.002.15.451.0009.2085	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2025	6450	08.002.15.451.0009.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Letícia Marcusso Dutra; Gestor Roberto Luiz Garcia.

As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 19 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Roberto Luiz Garcia	**Letícia Marcusso Dutra**
Sec. de Viação, Obras e Serv. Públicos	Dir. de Dep. de Viação, Obras e Serv. Públicos

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:2BA359C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 49.704.499/0002-98, com sede na Av. Américo Belay, n.º 882, Bairro Jd. Imperial, Maringá-PR, CEP: 87.023-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.217,88** (mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1720	04.001.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2890	05.001.10.301.0005.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2900	05.001.10.301.0005.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Patrick de Castro Silva; Gestor Lincon Calixto Silva.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré-PR, 25 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Lincon Calixto Silva	**Patrick de Castro Silva**
Sec. ADM e Planejamento	Dir.Dep. de Almoxarifado e Patrimônio

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:5DDC0726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE PSS Nº 04/2025

A Presidente da Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Pelas Portaria nº 043/2025, em observância ao princípio constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei nº 4.025/2021 e demais cominações de direito, resolve

Onde lia-se: Anexo II

MOTORISTA

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**SOMA DE PONTOS**
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Médio Completo, acompanhado de histórico escolar.	30 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional como Curso de capacitação de no mínimo 20hr cada curso (Serão permitidos cursos com data anterior à publicação deste edital)	5 pontos Máximo 10 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho).	1 ponto por ano Máximo 05 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

Leia-se : Anexo II

MOTORISTA

ESCOLARIDADE, APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E TEMPO DE SERVIÇO	**SOMA DE PONTOS**
Diploma registrado de Conclusão do Ensino Médio Completo, acompanhado de histórico escolar.	35 pontos
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior, acompanhado de histórico escolar.	05 pontos
Certificado de Aperfeiçoamento Profissional como Curso de capacitação de no mínimo 20hr (Serão permitidos cursos com data anterior à publicação deste edital)	05 pontos
Tempo de serviço prestado na respectiva função, devidamente comprovadas (carteira de trabalho).	1 ponto por ano Máximo 05 pontos
PROVA PRÁTICA	**50 PONTOS**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**100**

Barra do Jacaré, 01 de setembro de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:14E22DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0168/2025

DECRETO Nº 0168/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art.1º: Nomear **DJENYFER CRISTINA SUHRE**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 14.xxx.xxx-0SSP-PR e CPF nº 114.xxx.xxx-80, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 002/2023 de 14 de novembro de 2023, homologado pela Publicação n° 009/2024 de 21 de fevereiro de 2024 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de agente Comunitária de Saúde, nível "21", do Grupo

Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013.
Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:CE13E09D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0169/2025

DECRETO Nº 0169/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art.1º: Nomear **JUÇARA CAMPAGNONI**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 014.xxx.xxx-14 SSP-PR e CPF nº 014.xxx.xxx-14, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, nível "06", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:81A3696F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°0170/2025

DECRETO Nº 0170/2025

SÚMULA: Substitui os Membros para comporem o Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista, a necessidade de atualização dos membros do Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados pelo Decreto nº 128/2020,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados, para compor o Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com a indicação dos respectivos órgãos ou entidades, os seguintes membros:
Membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente
Rosangela Cristina Kwiatkowski Wons
Pamela Cristina da Silva
Aliria Tesche
Josefa dos Santos Pinheiro da Rocha
Secretaria Municipal de Saúde
Rosane Lazareck
Sandra Turzinski
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Juliani Klein Chiarello
Tania Maria de Oliveira
Departamento de Esportes
Paulo Jair Carvalho
Conselho Tutelar
Maria Noely Baraldi Maffi
Maria Suzane Burghausen
Secretaria Municipal de Assistência Social
Marcia Leane Richter
Mariza de Fatima Bonordt
Representando Crianças e Adolescentes
Gabriela Casagrande Cavalheiro
Isabelli dos Santos Macedo
Escola de Educação Especial Adriana Bonordt
Diego Schafer
Serviço de Acolhimento Familiar - Familia Acolhedora
Rosangela Cardoso Maffi

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto Municipal nº 128/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:373AFD01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
EDITAL N° 01/2024
LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 23/2025
CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR
CONTRATADO: LILIANE DE CARVALHO
DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).
DA VIGENCIA: 01 de setembro de 2025 a 01 de setembro de 2026.
REMUNERAÇÃO: R$ 1.911,30 (um mil, novecentos e onze e trinta centavos), mais complemento até atingir o piso nacional do magistério.
Bela Vista da Caroba, PR 01 de setembro de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:B2916D0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0181/2025

PORTARIA Nº 0181/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - À Servidora Pública do Quadro de Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Recursos Humanos **PAMELA CRISTINA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.799.897-7SSP/PR e CPF 067.604.449-22, a "LICENÇA À GESTANTE" em conformidade com o Artigo 87 da Lei Municipal 386/2011, a partir do dia 26 de agosto de 2025.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 26 de agosto de 2025, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:02571B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 - SAMAE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 - SAMAE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **08 de Setembro de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma **www.bll.org.br** realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, para o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E AQUISIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO NO VEÍCULO ONIX - PLACA RHY1C96, PROPRIEDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.

TIPO DE DISPUTA:	Menor Preço por LOTE.
VALOR TOTAL:	R$7.908,61 (sete mil novecentos e oito reais e sessenta e um centavos)
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS:	De 02 de Setembro de 2025 às 00h01min.
	Até 08 de Setembro de 2025 às 08h00min.
LOCAL:	Através plataforma www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 01 de Setembro de 2025.

SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:2DAA90A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171/2025

DECRETO Nº 171/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO AUXILIO FUNERAL NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que o falecimento de um ente querido, além da dor emocional, acarreta despesas imediatas que, muitas vezes, são inacessíveis às famílias em situação de vulnerabilidade, exigindo atuação emergencial do Poder Público;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar critérios objetivos e transparentes para a concessão do auxílio-funeral, garantindo maior celeridade e justiça social na sua aplicação,
DECRETA:
Art. 1º O Auxílio-Funeral é um benefício eventual de natureza assistencial, em parcela pecuniária única, destinado a custear despesas com o serviço funeral de pessoas ou familiares até o terceiro grau, em situação de vulnerabilidade social, sem condições econômicas para arcar com tais custos.
Art. 2º O auxílio poderá ser concedido:
I – a um membro integrante da familiares do(a) falecido(a), cujo grau de parentesco até o 3º grau, mediante apresentação de documento civil que comprove o vinculo de parentesco;
II – na ausência de familiares, será concedido ao responsável legal, tutor ou curador, mediante apresentação de documentação legal, sob as penas da lei;
III- Quando se tratar de usuário de Politica de Assistência Social que estiver com vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta complexidade, será concedido ao responsável pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
IV- Quando se tratar de usuário de Politica de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, será concedido ao responsável pelo Centro de Referência de Assistência Social do município de Boa Ventura de São Roque.
Art. 3º O Auxílio-Funeral será concedido ao requerente, quando este ou o falecido for residente no Município de Boa Ventura de São Roque, por ocasião do falecimento de membro da família com vínculo de parentesco até o terceiro grau, bem como aos usuários da Política de Assistência Social que se encontrem com vínculos familiares rompidos, desde que comprovada a situação de vulnerabilidade social.

Paragrafo único. A prova da residência do falecido ou do requerente no Município de Boa Ventura de São roque far-se-á através de documento de comprovante de residência (cadastro único, luz, água, internet, celular, entre outros similares) ou declaração de próprio punho de membro do CRAS ou CREAS nos casos de usuários de Politica de assistência Social.
Art. 4º Para a concessão do Auxílio-Funeral o(a) requerente, deverá apesentar a seguinte documentação:
Certidão de óbito;
Documentos pessoais (RG, CPF ou CNH) do falecido e do requerente;
Comprovante de residência no município atualizado, com até 90 dias, do falecido ou do requerente;
Comprovante de renda de todos os membros da família que residam com o falecido ou de todos os membros da família do requerente;
Folha resumo do cadastro único do requerente.
Comprovante da despesa com o funeral, ou seja, nota fiscal original do serviço funerário.
Preenchimento e assinatura do Requerimento anexo I;
Preenchimento e assinatura da Declaração anexo II.
Paragrafo Único. Nos casos em que se tratar de usuários da Política de Assistência Social com vínculos familiares rompidos, os incisos III, IV, V e VIII deste artigo deverão ser substituídos por declaração emitida pelo(a) Assistente Social do Município, atestando a situação de vulnerabilidade social do beneficiário.
Art. 5º O serviço funeral a que se refere o art. 1º é aquele prestado pela funerária e compreende o transporte em carro fúnebre, a preparação do corpo para velório, despesas de urna funerária, anteparos para o apoio da urna, velas, véus, entre outros adornos essenciais e/ou religiosos que respeitem as tradições dos familiares.
Art. 6º É vedada a concessão do benefício de auxilio por morte para:
Traslado ou cortejo fúnebre para sepultamentos fora do Município;
Sepultamentos em cemitérios fora do município;
Serviço de cremação;

Custeio de arranjos florais, coroa de flores e vazos para ornamentação do velório, exceto os arranjos florais colocados sobre o falecido dentro do caixão.
Art. 7º Para fazer jus ao auxilio funeral, o beneficiário não poderá possuir convênio de assistência funeral.
Art. 8º O auxilio funeral não será pago às famílias ou indivíduos que receberem outros auxílios provenientes de seguros ou indenização devido à morte do membro da família, bem como se houver bens de valores relevantes a inventariar.
Art. 9º A Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS serão responsáveis pela análise, registro de dados do requerente, concessão e controle do Auxílio-Funeral, bem como pela elaboração de relatórios anuais com o número de benefícios concedidos e valores pagos.
Art.10º O requerimento para a concessão do auxilio funeral deverá ser solicitado ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS em até 30 dias, após a ocorrência do funeral e deverá ser pago em até 30 dias após o deferimento do requerimento.
Art. 7º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, suplementadas se necessário.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 29 de agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito

ANEXO I

REQUERIMENTO AUXILIO FUNERAL

NOME DO REQUERENTE:	
GRAU DE PARENTESCO COM FALECIDO(A):	
RG DO REQUERENTE:	
CPF DO REQUERENTE:	
TELEFONE:	
ENDEREÇO REQUERENTE:	

O Solicitante acima requer de acordo com a Lei Municipal nº 469/2009 Auxilio Funeral ao beneficiário : _____
Data do óbito:_____.

O requerente apresentou a documentação abaixo descrita:
( ) Cópia da Certidão de óbito;
( ) Cópia dos documentos pessoais RG e CPF o CNH do requerente;
( ) Cópia dos documentos pessoais RG e CPF ou CNH do falecido;
( ) Comprovante de residência atualizado até 90 dias do requerente ou do falecido;
( ) Comprovante de renda de todos os membros da família que residiam com o falecido ou de todos os membros da família do requerente;
( ) Folha resumo no Cadastro Único do requerente;
( ) Comprovante da despesa com o funeral, ou seja, nota fiscal original do serviço funerário.

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura responsável CRAS Assinatura do Requerente

ANEXO II

DECLARAÇÃO
Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº_____, residente e domiciliado(a)_____ _____ , **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de requerimento de auxílio-funeral, que o(a) falecido(a) _____ _____, falecido(a) na data _____, não possuía convênio de assistência funeral, não possuía bens a inventariar, nem recebeu ou teria direito a qualquer auxílio, seguro ou indenização decorrente de sua morte.
Declaro, ainda, estar ciente de que qualquer informação falsa ou omissão será
considerada crime, sujeitando-me às sanções legais cabíveis.

Boa Ventura de São Roque, _____ de _____ de _____.
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:01C844B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172/2025

DECRETO Nº 172/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: A Servidora Ana Patricia Bezusko**,** matrícula 418014 nomeada através do Decreto 29/2025 para o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Cultura, fica exonerada a Servidora na data de 01 de Setembro de 2025. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01/09/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de Setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:9E4A17F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2025

PORTARIA Nº 292/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
Art. 1°. As Funções Gratificadas no âmbito do município de Boa Ventura de São Roque/PR serão regulamentadas através desta portaria.
Art. 2°. As justificativas individualizadas, bem como, a porcentagem aplicada em cada caso serão dispostas no **ANEXO I** desta portaria.
Art. 3°. Os servidores municipais que fazem jus ao bônus da função gratificada são os seguintes no mês de Agosto de 2025:
ADILSON GONÇALVES DA MAIA;
ADRIANA JACK;
AGNALDO VUJANSKI DE JESUS;
AIRTON MACHADO DOS SANTOS:
ARICLEIA BALBINOTTI;
ELIANE DE SOUZA SANTIN;
ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES
ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS
EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO
ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS
GENI APARECIDA DOS SANTOS
GISLAINE APARECIDA KELNER;
IZABEL CAMARGO DE OLOVEIRA DE LIMA
JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA;
JOAO PEDRO LOPES;
JOCELITA LIBER BAITEL
JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA;

JOSE JOAREZ GLODEN
JOSE LUIZ STEINMETZ;
JOSE RODRIGUES DE QUADROS
JOSEMAR CESAR MIRANDA;
JOSIEL ZAFFARI;
JULIANE KRUGER
JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK
LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN;
LUCIANA TOEBE ZIN;
LUCIANE MARIA KRUGER
LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA;
MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN
MARIA FOREKEVICZ DA COSTA
MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER;
MARIA ODETE PINHEIROS
MARICLEIA FERREIRA
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS;
MICHELI MATIAZZO CANEI
MICHELLE DA SILVA CABRAL;
NADIR APARECIDA TABORDA;
ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ
PAULO ROMENIKI RATKE;
ROSANA DALZOTTO;
ROSENILDA DE PONTES
SIMONE NARA FERREIRA;
VERA LUCIA DE SOUZA
VERA LUCIA TINTILIANO.
VILMAR CERINEU DA SILVA;
WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA.

Parágrafo único. Além dos servidores municipais elencados nos incisos do caput, os servidores que recebem bonificação de valores fixos pelo exercício de função gratificada são os seguintes:
ANGELA DE FÁTIMA STRAPASSON, por atuar na função de Coordenadoria de Controle Interno, fixada na Lei Municipal n° 710/2013 e suas atualizações;
RODRIGO KOLESKA, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
ANA MARIA RODIAK, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
SILAS DOS SANTOS, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas atualizações;
FRANCIELE LEITE GOMES, por atuar na comissão permanente de licitação, definida no Anexo VIII da Lei Municipal n° 307/2006, alterada pela Lei n° 1.223/2023 e suas posteriores atualizações.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de Agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

ADILSON GONÇALVES DA MAIA: Servidor público municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação, lotado na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe um percentual de 10% em gratificação, devido ao exercício de funções além das suas atribuições regulares. Ela atua como coordenadora da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, conforme estabelecido no artigo 53-A, §2º da Lei Municipal nº 236/2005. Essa função de coordenação envolve responsabilidades administrativas, pedagógicas e de gestão da unidade escolar, sendo fundamental para o bom funcionamento da escola e o desenvolvimento das atividades educacionais. A porcentagem aplicada para essa gratificação está prevista nos parâmetros da Lei do Plano de Cargos do Magistério do Município de Boa Ventura de São Roque, que reconhece e remunera as funções adicionais desempenhadas pelos profissionais da educação em cargos de coordenação e supervisão. Dessa forma, o percentual de 10% reflete a complexidade e a relevância da função de coordenação, garantindo o cumprimento das normas legais e o adequado desenvolvimento das atividades escolares.

ADRIANA JACK: Servidora pública municipal, investida no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Sec. de Saúde. **Funções extras:** O profissional recebe um percentual de 50% devido ao desempenho de funções que vão além das suas atribuições iniciais, relacionadas à prestação de serviços técnicos de saúde. Além de suas responsabilidades clínicas, ele também desempenha atividades administrativas no âmbito do ente público, sendo responsável pelo agendamento de consultas e pelo encaminhamento de Tratamentos Fora de Domicílio (TFD) na região. Essa função exige dedicação adicional, uma vez que as consultas precisam ser agendadas rapidamente, dentro da janela de vagas disponibilizada pelo sistema, o que pode ocorrer fora do expediente regular. Esse trabalho é realizado de acordo com a demanda municipal, garantindo a eficiência e a continuidade do atendimento à população.

AGNALDO VUJANSKI DE JESUS: Servidor público municipal, investido no cargo de Advogado lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições na Assessoria Jurídica do Fundo de Previdência Próprio do Município de Boa Ventura de São Roque, com base no Art. 2 da Lei Municipal n° 366/08. A porcentagem aplicada está definida com base no limite definido em lei e considera a grande complexidade e responsabilidade assumida pelo servidor ao atuar na assessoria jurídica do fundo próprio de previdência social do município, além é claro, de todas as outras questões pelas quais responde, sejam elas relacionadas à atuação judicial, administrativa ou regulatória da entidade.

AIRTON MACHADO: Servidor público municipal investido no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Funções extras:** Além de suas funções típicas cotidianas, servidor é responsável por se deslocar e auxiliar na coleta de lixo nos Eco-pontos instalados na zona rural do Município e nas roçadas mensais sobre as valas do Aterro Sanitário. Além disso, o servidor esteve auxiliando no mutirão de coleta de entulhos na campanha contra o mosquito da dengue em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde. O percentual de 30% é aplicado ao servidor tendo em vista o trabalho desempenhado por ele, especialmente aquele relacionado à coleta de lixo na área rural do município, que exige deslocamento em pequenos, médios e longos percursos, atuando assim, na função de motorista. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

ARICLEIA BALBINOTTI; Servidora pública municipal, investido no cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois, além de suas funções do dia a dia, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA),** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

ELIANE DE SOUZA SANTIN: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais reenquadrada funcionalmente para o cargo de Auxiliar Administrativo lotada na Sec. de Finanças. **Funções Extras:** Recebe percentual de 50% por ser membro de Comissão de Recebimento de Bens Móveis, conforme art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal n° 832/2015. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas. A mesma também é Fiscal de Contratos Administrativos Secretaria de Finanças conforme Portaria nº 15/2025.

ELIZANGELA DE FATIMA DE MORAES: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:**

Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

ELZA APARECIDA PAREIRA DE BARROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE, a mesma ainda realiza a merenda em contra turno das turmas do EJA. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO: Servidor público municipal, investido no cargo de Enfermeiro lotado na Sec. de Saúde. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 30% em gratificação, tendo em vista o exercício de atividades que excedem suas atribuições habituais. Além de desempenhar suas funções rotineiras, o servidor também responde pela coordenação da Atenção Primária à Saúde no Município. Essa função exige atuação estratégica, planejamento, monitoramento e suporte técnico às equipes da atenção básica, garantindo a organização e a qualidade dos serviços ofertados à população. Entre as responsabilidades envolvidas estão o acompanhamento dos indicadores de saúde, a articulação entre as unidades básicas, o apoio à implementação de protocolos e diretrizes do SUS, bem como a interlocução com a Secretaria Municipal de Saúde e demais setores relacionados. A complexidade e a abrangência das atividades desenvolvidas, somadas à responsabilidade de zelar pela eficiência da rede básica de atendimento, justificam o pagamento do percentual adicional concedido, conforme critérios de proporcionalidade e impacto das funções exercidas.

ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS: Servidor público municipal, investido no cargo de Fiscal de Tributos lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 20% em gratificação, considerando o exercício de atividades que vão além de suas atribuições cotidianas. Além das funções desempenhadas diariamente, o servidor presta suporte à Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAB, assumindo responsabilidades técnicas e administrativas em programas e convênios relevantes para o município. Entre suas atribuições adicionais, destaca-se a responsabilidade pela gestão do Imposto Territorial Rural - ITR, por meio de convênio com a Receita Federal, garantindo o correto lançamento, acompanhamento e prestação de contas junto aos órgãos federais. Ademais, o servidor também atua na execução do Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais - CEFA, no âmbito do Programa Estadual, assegurando o cumprimento das exigências legais e ambientais previstas. A frequência e a complexidade dessas atividades, que demandam conhecimento técnico específico, comprometimento e articulação com diferentes esferas governamentais, justificam o pagamento da gratificação proporcional ao acréscimo de responsabilidades assumidas.

GENI APARECIDA DOS SANTOS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 40%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE. Adicionalmente, em alguns dias da semana, diante da ausência eventual de professores, a servidora oferece apoio na organização dos alunos, atuando durante o horário de almoço e auxiliando na entrada e saída dos estudantes. Essa colaboração contribui para o bom funcionamento da rotina escolar e para a segurança dos alunos, prestando assistência à equipe da instituição.

GISLAINE APARECIDA KELNER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Promoção Social. **Funções extras:** Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições, ela fiscal de contrato da secretaria, participa do Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho do Idoso.

IZABEL CAMARGO DE OLOVEIRA DE LIMA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA SOARES: Servidora pública municipal, investida no cargo de Contadora, lotada na Sec. de Finanças. **Funções extras:** Recebe percentual de 60% por atuar além de suas atribuições como assessora contábil do Fundo Próprio de Previdência Social do Município, referente ao art. 3° da Lei n° 628/2011. Além das atividades que já desempenha a servidora também é responsável pela contabilidade da Autarquia Municipal Samae, atuando diretamente nos serviços contábeis e na elaboração da folha de pagamento dos servidores, contribuindo de forma essencial para a organização financeira e o cumprimento das obrigações legais da entidade. Ressalta-se que não há uma legislação específica que regulamente essas atribuições dentro da estrutura da Autarquia, tendo em vista que a servidora é a única nomeada para o cargo de Contador na Prefeitura de Boa Ventura de São Roque – PR. Dessa forma, é ela quem exerce essas funções contábeis de maneira complementar, assumindo responsabilidades que, embora não estejam formalmente previstas em lei específica, são fundamentais para o bom funcionamento da instituição.

JOÃO PEDRO LOPES: Servidor Publico Municipal, Investido no Cargo de Agente de saúde, lotado na secretaria de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também faz atualizações e supervisão dos sistemas dos agentes comunitárias de saúde também no sistema ESUS em backups e cadastros de novos Profissionais de saúde, também acompanha os pedidos de peças e auxilia nas solicitações, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos de licitação.

JOCELITA LIBER BAITEL: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe

percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

JONAS JOSÉ MOREIRA DE SOUZA: Servidor público municipal investido no cargo de Motorista C e D lotado na Sec. de Educação. **Funções extras:** Recebe a porcentagem de 50% por atuar no setor administrativo nos períodos que não está responsável pelo deslocamento dos alunos no transporte escolar. Fiscais de Contratos Administrativos Secretaria de Educação, Cultura e Esporte conforme Portaria 15/2025. O servidor também é membro da Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimonial da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR conforme a portaria 272/2025.

JOSÉ JOAREZ GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no Cargo de Assistente Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 30% sobre seus rendimentos e, além das suas atribuições cotidianas, assume a responsabilidade pela gestão do Convênio SESP, firmado entre o Município de Boa Ventura de São Roque/PR e o Governo do Estado. No exercício dessa função, ele é encarregado de coordenar e acompanhar todo o processo relacionado à Juntada do Serviço Militar, garantindo o cumprimento dos prazos e a regularidade da documentação. Esse trabalho envolve a articulação com diversas instâncias governamentais e a supervisão da correta aplicação dos procedimentos estabelecidos, além de assegurar que todas as obrigações legais sejam atendidas de maneira eficaz e dentro dos parâmetros definidos pelo convênio.

JOSÉ LUIZ STEINMETZ: Servidor público municipal, investido no cargo de Desenhista, lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por ser membro de comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025, em conformidade com o art. 85, IV e art. 90 da Lei Municipal n° 832/2015. Este servidor atua em conjunto do restante dos membros da comissão de avaliação de bens imóveis, e diante de sua participação na execução das tarefas, tem o percentual de 30% adequado a sua função. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025.

JOSE RODRIGUES DE QUADROS: Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Indústria, Comercio e Turismo. **Funções extras:** O servidor recebe um adicional de 20% sobre seu salário base. Além das suas funções diárias, ele tem responsabilidades específicas, como a gestão dos Caminhos de Peabiru e o apoio como assistente de Turismo. Desempenha ainda um papel ativo como membro da diretoria do Conselho Municipal de Turismo (CONTUR), contribuindo diretamente para a formulação e implementação de políticas turísticas que promovam o município. O servidor é responsável, também, por inserir e manter o município de Boa Ventura no mapa turístico do Estado do Paraná, realizando a atualização contínua das informações no sistema estadual, a fim de garantir a visibilidade e o posicionamento estratégico da cidade. Em sua função de fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, o servidor supervisiona as ações no âmbito do Programa Paraná Mais Eventos, assegurando a execução adequada dos recursos e das atividades previstas. No que tange ao convênio relacionado à viagem para Curitiba-PR, ele também atua como fiscal, monitorando a conformidade e os aspectos administrativos do referido convênio. Além disso, o servidor é titular da comissão organizadora do chamamento público para a captação de patrocínios necessários à realização da tradicional Festa de Emancipação Política de Boa Ventura - FESTVENTURA. A edição de 2025, que marcará o 30º aniversário da cidade, será uma das mais significativas para o município, e o servidor tem um papel crucial na sua organização e sucesso.

JOSEMAR CESAR MIRANDA: Servidor Publico Municipal, investido no Cargo de Assistente Administrativa. **Funções extras:** Recebe percentual de 50%, além das suas funções do dia a dia o Servidor também por ser Gestor do Portal da Transparência Municipal conforme Decreto nº 48/2025. O servidor é responsável por acompanhar e fiscalizar a transferência de recursos, junto da Secretaria de Finanças e administração, e demais Secretarias envolvidas na transação. Também é Fiscal de Contratos Administrativos Secretaria de Administração Portaria nº 15/2025.

JOSIEL ZAFFARI: Servidor público municipal, investido no cargo de Agente de Combate à Endemias, lotado na Sec. Municipal de Saúde. **Funções extras:** Recebe 50% de gratificação por atuar como um dos coordenadores da saúde pública municipal, dentro da Vigilância Epidemiológica, além de desempenhar as atividades de coordenador, atuando nos objetivos a serem alcançados, conforme pactuação no setor epidemiológico, responsável também pelo SIM/SINASC, declarações de óbito e declaração de nascido vivo, além de outras atribuições relacionadas aos programas na rede de saúde que fazem parte do sistema do SUS, CNES (cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde), SIA (Sistema de informação ambulatorial) e cartão SUS CADWEB. Além disso, é responsável municipal do Programa Mais Médicos e o Programa de faturamento (DATASUS transmissor, FPO, BPA da Vigilância sanitária, Versia, Depara, e Tabwin), sendo de responsabilidade do servidor inclusive, o encaminhamento de pedidos de licitação de produtos e insumos da Secretaria Municipal de Saúde. É de sua competência também a gestão dos sistemas o SISMOB-Sistema de Monitoramento, E-GESTOR e os sistemas SISPRENATAL, SCPA, SCPA USU, SARGSUS, SISCAN BOLSA FAMÍLIA, CONSULTÓRIO VIRTUAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CREDENCIAMENTO EAP, GERENCIA APS, INFORMATIZA – APS, LRPD – ESB, MICRONUTRIENTES, PMAQ AB/CEO, PSE, SISAB, Sistema SISVAN, FNS – Fundo Nacional de Saúde, onde gerencia as emendas, tanto do nível Estadual por Resoluções SESA quanto para o nível Federal. O servidor também é representante na elaboração dos relatórios de Gestão, do Plano Municipal de Saúde, do RAG – Relatório de Gestão, PAS – Plano Anual de saúde, do DIGISUS - sistema de informação para estados e municípios, do INVESTSUS - Sistema de Investimento do SUS - Ministério da Saúde, entre outros, e por fim, participa da apresentação quadrimestral dos serviços ao Conselho Municipal de Saúde, é ouvidor Municipal da Secretaria de Saúde e faz o controle de Estoque dos materiais administrativos.

JULIANE KRUGER: Servidora pública municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 30%, além das suas funções do dia a dia a Servidora também participa da comissão organizadora como Membro do Concurso Publico do Município de Boa ventura de São Roque/PR, e também na comissão concurso publico do Serviço Autônomo de Agua de Esgoto – SAMAE. Pois a participação nesta comissão exige dedicação adicional às atividades ordinárias do cargo, bem como a execução de tarefas específicas, técnicas e de elevada responsabilidade. A servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) como membro,** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

JULLY GABRIELE NAVA LATCZUK: Servidora pública municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação lotado na Sec. de Educação. **Funções extras:** A servidora recebe um percentual de 50% em gratificação, considerando o desempenho de atividades que extrapolam suas atribuições funcionais rotineiras. Além das funções que lhe são próprias no exercício do cargo, a servidora atua como Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Boa Ventura de São Roque/PR, também, como na comissão do concurso público do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE. A participação nessas comissões demanda significativa dedicação adicional, uma vez que envolve a realização de tarefas específicas, de caráter técnico e elevado grau de responsabilidade, tais como análise de documentos, definição de

critérios, fiscalização de etapas e garantia da legalidade e transparência de todo o processo seletivo. Paralelamente, a servidora também exerce a função de Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, atuando de forma ativa na promoção de ações voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua atuação é pautada no comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo diretamente para o fortalecimento da cultura de prevenção de acidentes, além da melhoria contínua das condições laborais na instituição. Diante da relevância, da complexidade e da sobrecarga das funções desempenhadas, justifica-se o pagamento do percentual adicional, como forma de reconhecimento pelo desempenho diferenciado e pelos impactos positivos gerados nas áreas em que atua.

LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico em Meio Ambiente lotado na Sec. de Meio Ambiente. **Funções extras:** Justifica-se a gratificação de 40% ao servidor, haja vista a necessidade de todas as semanas o mesmo auxiliar na coleta de resíduos nos eco-ponto em algumas comunidades na zona rural, como também acompanhado a equipe de Pesquisa Científica na Unidade de Conservação em períodos noturnos. A porcentagem aplicada está relacionada à formação intelectual, desempenho técnico e atuação fora de suas atribuições típicas, tanto no deslocamento para coleta de resíduos, quanto na atuação frequente fora de seu horário de trabalho.

LUCIANA TOEBE ZIN: Servidora Publico Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias, lotada na secretaria de Educação, Cultura e Esportes. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia ajuda organização do controle de documentos escolares, como matriculas, históricos escolares, e registros em geral. Atendimento ao publico, pais, alunos, e professores. Apoio logístico e operacional Infraestrutura e necessidades administrativas. Assopramento a direção escolar em tarefas e operacionais.

LUCIANE MARIA KRUGER: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições típicas da secretaria, uma vez que é a única responsável pelo Sistema de Registro Escolar (SERE) e Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), que tem por objetivo primordial o acompanhamento, fiscalização e alerta acerca da frequência escolar da rede pública de ensino municipal. A alimentação do sistema auxilia no combate a evasão escolar e possibilita o desenvolvimento de políticas públicas educacionais em âmbito municipal.

MARIA DA PIEDADE DE ASSIS GLOEDEN: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA FOREKEVICZ DA COSTA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARIA LUCIA DE CAMPOS KLOSTER: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Saúde. **Funções extras:** A servidora recebe um percentual adicional de 50% em virtude do desempenho de atividades que excedem suas atribuições habituais, especialmente no que se refere ao agendamento de consultas e à coordenação do Tratamento Fora de Domicílio - TFD regional. Essas funções exigem o manejo do sistema de regulação de vagas e são frequentemente realizadas fora do horário de expediente e em dias não úteis, de acordo com a demanda apresentada pelo município. Adicionalmente, a servidora passou a integrar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme estabelecido pela Portaria nº 273/2025, exercendo um papel ativo na implementação e promoção de ações preventivas voltadas à segurança e à saúde no ambiente de trabalho, contribuindo diretamente para a melhoria das condições laborais e o bem-estar dos servidores.

MARIA ODETE PINHEIROS: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARICLEIA FERREIRA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

MARLENE PEREIRA DOS SANTOS: Servidora pública municipal, investida no cargo de Assistente Administrativo. **Funções extras:** Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições, na direção do Fundo de Previdência Própria do Município de Boa Ventura de São Roque/PR. A servidora em questão exerce suas funções administrativas na direção do fundo de previdência municipal, e com isso, é responsável pela elaboração, envio e acompanhamento de documentação relacionada à previdência própria dos servidores públicos municipais. Nesse sentido, a porcentagem aplicada está relacionada à complexidade de suas funções desempenhadas de forma extraordinária.

MICHELI MATIAZZO CANEI: Servidora pública municipal, investido no cargo de Professor com Pós-graduação lotado na Sec. de Educação Cultura e Esportes. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois, além de suas funções regulares, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA),** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

MICHELLE DA SILVA CABRAL: Servidora pública municipal, investida no cargo de Psicóloga, lotada na Sec. de Assistência Social. **Funções extras:** Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições, na coordenação do CREAS. A coordenação do CREAS envolve algumas atribuições, quais sejam: Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e

procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias; Subsidiar e participar da elaboração dosmapeamentos da área de Vigilância; Socioassistencialdo órgão gestor de Assistência Social; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente outros CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência; Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade; Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários; Coordenar os encaminhamentos à rede e o seu acompanhamento. A porcentagem aplicada está relacionada ao nível de complexidade da atuação por parte da servidora na coordenação do setor, especialmente nas reuniões de rede e no contato com os demais órgãos para gestão de políticas públicas na administração de Boa Ventura de São Roque/PR.

NADIR APARECIDA TABORDA: Servidora Publica Municipal, Investida no Cargo de Agente de saúde, lotada na secretaria de saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, além das suas funções do dia a dia a Servidora também faz atualizações e supervisão do sistema Bolsa Família, imprime relatórios acompanha e monitora o andamento dos processos digita a informação referente às condicionalidades dos benificiários do programa bolsa família assim indicada pela área da saúde para compor a equipe municipal para acompanhamento. Decreto nº 12.064 / 2024 - DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Regulamenta o Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, e dá outras providências.

ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

PAULO ROMENIKI RATKE: Servidor público municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Administração. **Funções extras:** Recebe percentual de 40% por atuar além de suas atribuições definidas em lei, quais sejam: ser responsável pela Unidade Municipal de Cadastro. O mesmo também conforma a portaria de nº 30/2025 para coordenar os procedimentos de apuração e pagamento de multas de trânsito dos veículos da frota municipal, ficando este responsável por todas as fases e prazos, conforme definições do Decreto n° 84/2023 e suas posteriores alterações. Também é responsável pela UMC - Unidade Municipal de Cadastro, representando o INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Município de Boa Ventura De São Roque – Paraná conforme a portaria 114/2025. O servidor também é presidente da Comissão Especial de Averiguação e Avaliação de Bens Inservíveis Patrimonial da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque-PR conforme a portaria 272/2025.

ROSANA DALZOTTO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Promoção Social. **Funções extras:** Recebe percentual de 20% por atuar além de suas atribuições na direção dos trabalhos relacionados ao desenvolvimento de projetos com a comunidade. Nesse sentido, a servidora trabalha na recepção da secretaria atendendo as pessoas de que vem procurar roupas ou serviços em geral, atende telefone, marca viagens e coordena o projeto de crochê da secretaria, que consiste em: entregar fios nas casas das mulheres que estão participando do projeto, pesar e preencher fichas para cada uma na entrega. Depois dos tapetes feitos, busca nas casas, pesa e preenche ficha novamente. Após todos os tapetes estarem na secretaria, leva até a cidade de Barbosa Ferraz - PR onde fica a fábrica de fios. Entrega os tapetes prontos e traz o material para produção dos próximos, recebe o dinheiro pelos tapetes e efetua o pagamento das mulheres. Faz as novas entregas de fio na cidade e nas comunidades. Todas essas atividades são desempenhadas em conjunto com as atividades típicas da servidora, quais sejam: manter a limpeza da secretaria, preparar o café, organizar os materiais de limpeza, alimentação e demais ferramentas utilizadas nos trabalhos da secretaria.

ROSENILDA DE PONTES: Servidora pública municipal, investido no cargo de Auxiliar Administrativo lotado na Sec. de Saúde. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois, além de suas funções regulares, a servidora integra a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA),** exercendo papel ativo na promoção de ações preventivas voltadas à segurança e saúde no ambiente de trabalho. Sua participação é marcada por comprometimento, responsabilidade e dedicação, contribuindo de forma significativa para a cultura de prevenção de acidentes e melhoria das condições de trabalho na instituição.

SIMONE NARA FERREIRA: Servidora Publica Municipal, investida no cargo de Serviços Gerais. **Funções extras:** Recebe percentual de 40%, a mesma além das funções do dia a dia faz parte da Comissão de Recebimento de produtos comprados pela Administração conforme Portaria Nº 14/2025 e Artigo 82 da lei 307/2006 e Art. 86 e seguintes da lei nº 832 de 2015 que prevê o pagamento das gratificações. A função da comissão é examinar e garantir que os bens móveis adquiridos pela administração do Município estejam de acordo com o termo de referência incluso no certame de licitação e no objeto do contrato. Considerando a frequência e o nível de complexidade das funções desempenhadas, que excedem suas tarefas cotidianas.

VERA LUCIA DE SOUZA: Servidora Publica Municipal, investido no cargo de Serviços Gerias. **Funções extras:** Recebe percentual de 20%, pois a servidora além da sua função do seu dia a dia, faz o preparo da merenda escolar na instituição de ensino municipal que é lotada. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo, visando o bem-estar dos alunos, e segurança e execução adequada do PNAE.

VERA LUCIA TINTILIANO: Servidora pública municipal, investida no cargo de Serviços Gerais, lotada na Sec. de Educação, Cultura e Esporte. **Funções extras:** Recebe percentual de 30% por atuar além de suas atribuições no manejo, acompanhamento, deslocamento e entrega dos alimentos para o preparo da merenda escolar nas instituições de ensino municipais. A porcentagem aplicada corresponde à frequência e a complexidade das atividades desenvolvidas pela servidora, que, diante do cardápio apresentado pela nutricionista responsável, se certifica que o alimento será recebido pelas escolas em tempo e em condições de preparo.

VILMAR CERINEU DA SILVA: Servidor público municipal, investido no cargo de Técnico agrícola lotado na Sec. de Agricultura. **Funções extras:** Recebe percentual de 50% por ser membro da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis em conformidade com o art. 85, IV da Lei Municipal n°832/2015. A porcentagem aplicada está relacionada às atribuições do servidor desempenhadas nesta comissão, que entre outras coisas, precifica, valora e analisa os imóveis a serem comprados, vendidos, permutados, locados ou doados pela administração pública de Boa Ventura de São Roque. E também participa da comissão de Avaliação de Bens Imóveis conforme portaria nº 50/2025. O mesmo agora também é responsável pela Plataforma Marfa do Transfere-Gov, um projeto estratégico que visa aperfeiçoar processos e ampliar a eficiência no âmbito governamental. Sua experiência e competência são fundamentais para garantir o bom funcionamento da plataforma, que desempenha um papel crucial na integração e no compartilhamento de informações entre diferentes entidades do governo.

WILIAN PEREIRA DE OLIVEIRA: Servidor Publico Municipal, investido no cargo de Assistente administrativo. **Funções extras:** O servidor recebe um percentual de 40% em gratificação, considerando

o desempenho de atividades que excedem suas atribuições rotineiras. Além das funções exercidas no dia a dia, ele atua como Presidente da Comissão de Recebimento de Bens adquiridos pela Administração, conforme designado pela Portaria nº 14/2025, em conformidade com o Art. 82 da Lei nº 307/2006 e os Artigos 86 e seguintes da Lei nº 832/2015, que regulamentam o pagamento de gratificações por funções especiais. A referida comissão tem como responsabilidade examinar e atestar que os bens móveis adquiridos pela Administração Municipal estejam em conformidade com as especificações descritas no termo de referência do processo licitatório e com o objeto contratado. Tendo em vista a frequência e o elevado grau de responsabilidade e complexidade das atividades exercidas, justifica-se o pagamento do referido percentual adicional.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:F8B330D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2025

PORTARIA Nº 293/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Ismael Grudeski, matricula de Nº 895-1 nomeado através do decreto 06/2012 para exercer o Cargo de Guardião, 20 (vinte) dias de férias, sendo 15 dias do período 15/02/2023 a 14/02/2024, e mais 05 dias do período 15/02/2024 a 14/02/2025 que serão fluidas a partir de 01/09/2025 até 20/09/2025, e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias de 15/02/2024 a 14/02/2025. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01/09/2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 01 de Setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6455567B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 010/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PUBLICAÇÃO Nº 010/2025

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e do Diretor do Samae Dionefan Elisson Proença de Oliveira juntamente com a Comissão Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 120/2025 e alterada pelo Decreto 127/2025, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final da Prova Objetiva e Classificação Preliminar do Concurso 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Negros (Preto/Pardo).

Art. 3º Não houve aprovados para cotas PCD.

Art. 4º Os critérios de desempate constam no Edital de Abertura, os candidatos poderão consultar as notas por caderno na área restrita do candidato por tempo determinado.

Art. 5º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de **03 a 05 de setembro de 2025**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Município de Boa Ventura de São Roque - **SAMAE**, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar.

Art. 6º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 10 de setembro, conforme cronograma.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 02 de setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

DIONEFAN ELISSON PROENÇA DE OLIVEIRA
Diretor SAMAE

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIF. PRELIM.
Auxiliar Administrativo	ALICE TEREZINHA GLODEN	016.803.588-85	68.00	1
Auxiliar Administrativo	ÂNGELO BALBINOTTI	016.803.590-45	66.00	2
Auxiliar Administrativo	MARIA EDUARDA GUIMARÃES CATANIO	016.803.605-04	62.00	3
Auxiliar Administrativo	DEBORA FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	016.803.600-01	62.00	4
Auxiliar Administrativo	ANA PAULA PENTEADO MOREIRA	016.803.606-03	60.00	5
Auxiliar Administrativo	LUCAS MARCONDES	016.803.599-75	58.00	6
Auxiliar Administrativo	VINICIUS CORRÊA DE SOUZA	016.803.600-03	56.00	7
Auxiliar Administrativo	TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA	016.803.585-62	52.00	8
Auxiliar Administrativo	HAMANDA CONRADO CORDEIRO	016.803.582-76	52.00	9
Auxiliar Administrativo	ATAIR FERREIRA	016.803.579-95	50.00	10
Auxiliar Administrativo	JAQUELINE BRAZ	016.803.586-42	50.00	11
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIF. PRELIM.**
Operador do Sistema de Água e Esgoto	JOÃO EDINALDO DE LARA	016.803.593-86	52.00	1

ANEXO II – COTAS RACIAIS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	CLASSIF. NEGRO
Operador do Sistema de Água e Esgoto	JOÃO EDINALDO DE LARA	016.803.593-86	52.00	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA FINAL**	**CLASSIF. NEGRO**
Auxiliar Administrativo	VINICIUS CORRÊA DE SOUZA	016.803.600-03	56.00	1

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0084E783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 32/2025

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste

ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº. 32/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA 30° FESTVENTURA (GERADOR, SONORIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CAMARIM, PALCO, FOTOGRAFIA, BOLO, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, LIMPEZA E CARREGADORES, HOSPEDAGEM/HOTELARIA, ALGODÃO DOCE, PIPOQUEIRO, SORVETEIRO, TRANSPORTE RURAL E VANS EXECUTIVAS, BRINQUEDOS INFLÁVEIS, GRADES DE PROTEÇÃO E ENSAIO FOTOGRAFICO PRÉ EVENTO MISS BOA VENTURA). A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.** Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 20 de Agosto de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.

Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:

PROPONENTE01: VALLERY DOS SANTOS MILITAOCNPJ: 51.781.145/0001-08 com o lote: 11 no valor total de R$ 24.899,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais).

PROPONENTE02: DIELISON RENAN FAGUNDESCNPJ: 46.573.151/0001-30 com os lotes: 1, 5 e 12 no valor total de R$ 12.740,00 (doze mil e setecentos e quarenta reais).

PROPONENTE03: MUNDIAL FOGOS LTDACNPJ: 07.203.347/0001-80 com o lote: 7 no valor total de R$ 52.899,80 (cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

PROPONENTE04: A CAMARGO REFRIGERAÇÃO36.275.313/0001-08 com os lotes: 10 e 14 no valor total de R$ 10.490,00 (dez mil e quatrocentos e noventa reais).

PROPONENTE05: DÉBORA BEZERRA MARTINS CNPJ: 45.602.446/0001-24 com o lote: 17 no valor total de R$ 3.710,00 (três mil e setecentos e dez reais).

PROPONENTE06: ALANA PAOLA DALZOTTO KELNIARCNPJ: 50.565.587/000154 com o lote: 2 no valor total de R$ 24.999,00 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais).

PROPONENTE07: RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDACNPJ:36.638.367/0001-82 com os lotes: 6, 8, 9 e 13 no valor total de R$ 30.609,52 (trinta mil e seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

PROPONENTE08: THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVACNPJ:20.150.158/0001-55 com o lote: 3 no valor total de R$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais).

PROPONENTE09: VG SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDACNPJ: 56.265.668/0001-15 com o lote: 15 no valor total de R$ 1.489,92 (um mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

GUARASEG SEGURANÇA PRIVADA LTDA CNPJ: 45.230.082/0001-07 com o lote: 16 no valor total de R$ 11.269,86 (onze mil e duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

Totalizando valor total de: R$ 175.097,10(cento e setenta e cinco mil e noventa e sete reais e dez centavos)

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).

Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 29 de Agosto de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:1A249567

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL SOCIAL 003-2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL N° 003/2025
LEI Nº 546/2021 (BENEFÍCIO SOCIAL EVENTUAL AUXÍLIO MORADIA)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: Miguel Trindade Avila

BENEFICIÁRIA: Elena Capitani

OBJETO: locação de uma casa residencial localizada na Rua Caiuá, S/nº, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, com suas benfeitorias e instalações, para atender as finalidades sociais previstas na Lei Municipal nº 546/2021.

VALOR DO CONTRATO: R$ 300,00 (Trezentos reais) mensais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é, inicialmente, de 06 (seis) meses, podendo prorrogar por mais seis meses, com vigência no período de 27/08/2025 a 27/02/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Sra. Eliani Alvarenga.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 29 de agosto 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Mara Kubiak Mizerski
Código Identificador:E9A0639B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS SENDO PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO PRANCHA, ROLO COMPACTADOR, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, CAMINHÃO MUNCK E MINI ESCAVADEIRA, PARA AUXILIAR A FROTA DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 61.212,90 (sessenta e um mil, duzentos e doze reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de setembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:5B3252FD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: MINERPAV LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E TRANSPORTE PARCELADO DE RACHÃO/MACADAME, BRITA GRADUADA, CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EMULSÃO ASFÁLTICA, VISANDO OPERAÇÕES TAPA BURACOS, LOMBADAS E REPERFILAGEM EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 586.883,99 (quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCOS DALLABRIDA

Boa Vista da Aparecida – PR, em **01 de setembro de 2025**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:C997C4A3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 305 2025

DECRETO nº 305/2025
Data: 01/09/2025

SÚMULA: Nomeia servidora para ocupar Cargo de Provimento Exclusivo em Comissão de Assessoria de Secretaria de Saúde e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **PAULA FERNANDA DELL'OSBEL,** inscrita no CPF nº 058.216.869-46 e da cédula de identidade RG nº 60.616.559-9, para ocupar o cargo de **Assessoria de Secretaria de Saúde (Lei 922/2025).**

Parágrafo 1º. A Remuneração atribuída será a constante do símbolo **CC-4**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de setembro 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:8EBE0701

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 325/2025

DECRETO Nº 325/2025

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada a partir de 01 de setembro de 2025, **SUSANA NASCIMENTO DA SILVA CPF Nº ***599.003**** ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C7DC6272

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 326/2025

DECRETO Nº 326/25

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º- Nomeia a partir de 01 de setembro de 2025, **Jaci Maciel da Rosa CPF Nº ***.838.469-**** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC4**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:9D282FEA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 316/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 316/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 470.000,00 (Quatrocentos e setenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
F103	09.003.12.361.0017.1.003 – Construção de Unidade Escolar		
179	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	470.000,00

	TOTAL	**R$**	**470.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18/08/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:816482C5

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 317/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 202)

DECRETO Nº 317/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 191.000,00 (Cento e noventa e um mil reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
F1000	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
168	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	40.000,00

	TOTAL	**R$**	**40.000,00**

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
416	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	20.000,00

	TOTAL	**R$**	**20.000,00**

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

F1000	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
573	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	40.000,00
581	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	91.000,00

	TOTAL	**R$**	**131.000,00**

	TOTAL GERAL	**R$**	**191.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18/08/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:79AB7BE3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 318/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 318/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F104	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
284	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	400.000,00

	TOTAL	**R$**	**400.000,00**

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F511	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
792	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	320.000,00

	TOTAL	**R$**	**320.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

F511	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
79	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	160.000,00
81	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform Comunic – PJ	R$	160.000,00

	TOTAL	**R$**	**320.000,00**

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
225	3.3.90.37 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	200.000,00
227	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	200.000,00

	TOTAL	**R$**	**400.000,00**

	TOTAL GERAL	**R$**	**720.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 906/2024 de 11/11/2024 (LDO 2025), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (18/08/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A4DCD7D8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2025

Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 44/2025, **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL, DIESEL S10 E ARLA 32), COM ENTREGA CONTÍNUA E FRACIONADA, DE ACORDO COM A DEMANDA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E SUBSTITUIÇÃO DE FILTROS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS OFICIAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VISANDO ASSEGURAR O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO,** para o dia 12 de setembro de 2025, às 08:30 horas, devido alteração do edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 12 de setembro de 2025, às 08:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 01 de setembro de 2025.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EF061BA1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA 03/2025 INEXIGIBILIDADE 17/2025 CONTRATOS 213 A 215/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATO 213/2025
PRESTAÇÃO DE OPERAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
CONTRATADO: ISAEL MARCOS DOS SANTOS
CPF: XXX.515.XXX-42
VALOR: R$ 77.682,24 (Setenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATO 214/2025
PRESTAÇÃO DE CONDUÇÃO VEICULAR - CATEGORIA D
CONTRATADO: CLOVIS CARON
CPF: XXX.943.XXX-11
VALOR: R$ 72.882,24 (Setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATO 215/2025
PRESTAÇÃO DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS
CONTRATADO: ÉRIC DE LIMA SANTOS
CPF: XXX.285.XXX-07
VALOR: R$ 85.920,00 (Oitenta e cinco mil, novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 01/09/2025 a 01/09/2027

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:62AA65F9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA 13/2023 INEXIGIBILIDADE 31/2025 CONTRATO 216/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO(A)

CONTRATO 216/2025
CONTRATADO: CAMILLE MARIA ARCIE DOMINGOS
CPF: XXX.469.XXX-20
VALOR: R$ 47.090,52 (quarenta e sete mil noventa reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 01/09/2025 a 01/09/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:477D8438

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 157/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATADO: ISAEL MARCOS DOS SANTOS
CPF: XXX.515.XXX-42
DATA DA RESCISÃO: 29/08/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0138A67C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº31/2025

Eu, João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 31/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de CAMILLE MARIA ARCIE DOMINGOS, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 092.469.779-20, no valor total de R$ 47.090,52(quarenta e sete mil e noventa reais e cinquenta e dois centavos), referente a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO(A), tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 01 de setembro de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:46888D89

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 26/08/2025. EDIÇÃO 3349

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS
ONDE LÊ SE: CONTRATO 207/2024, 208/2024, 209/2024, 210/2024 E 211/2024
LEIA-SE: CONTRATO 207/2025, 208/2025, 209/2025, 210/2025 E 211/2025

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E2A68E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 55-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 16/09/2025, às 13h30min, que tem por objeto a aquisição de pneus para veículos leves e utilitários.
Recebimento das propostas: de 04/09/2025 às 08h00min até 16/09/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 16/09/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 16/09/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:73F136A2

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 56-2025

PREFEITURA DE BOM JESUS DO SUL - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025, TIPO MENOR PREÇO**, no dia 19/09/2025, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de serviços de horas máquina de escavadeira hidráulica.
Recebimento das propostas: de 05/09/2025 às 08h00min até 19/09/2025 às 13h00min.
Abertura das propostas: 19/09/2025, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 19/09/2025, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bllcompras.com**

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de setembro de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F343EB47

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 159-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 159/2025.
CONTRATADA: GILSON GONÇALVES DOS SANTOS MONITORAMENTO.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de alarmes com verificação in loco em caso de violação do sistema instalado.
VIGÊNCIA: 29/08/2025 à 31/10/2025.

VALOR: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO: Compra Direta N°100/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B74A44A7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 160-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 160/2025.
CONTRATADA: RETIFICA DE MOTORES AGOSTINI EIRELI – ME.
OBJETO: Aquisição de peças e serviços para retífica completa do motor do caminhão FORD CARGO 2422, Placas AQT-1E60 - Prancha.
VIGÊNCIA: 01/09/2025 à 31/10/2025.
VALOR: R$ 61.789,18 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação N°8/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8A20BF32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE(43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO Nº- 166/2025.
DATA: 01 de setembro de 2025.

Súmula-.....Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a funcionária pública municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da servidora **MARISTELA DINIZ ROSA**, resolve:

:C O N C E D E R:

Art. 1º- Fica concedida aposentadoria a senhora **MARISTELA DINIZ ROSA**, brasileira, servidora pública municipal de Bom Sucesso-Pr., ocupante do cargo de REGENTE DE CLASSE - matrícula nº- 200560, portadora da RG nº- 4.154.123-7 e CPF/MF- 588.513.569-04 **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com fundamento no **Art. 6º da EC 41/03** -Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral- com paridade- ultima remuneração.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal o valor constante da planilha de cálculo R$-5.832,91 (cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos).
Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º- Registre-se e Publique-se

Bom Sucesso, 01 de setembro de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025-2028

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:357D0839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 438, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Rafael Soeiro de Moraes.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Rafael Soeiro de Moraes**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Industria, Comércio e Turismo, matrícula nº 513-4/5**, 2 e ½ (duas e meia) diárias de viagem**, para os dias 02, 03 e 04 de setembro de 2025, até a Cidade de Foz do Iguaçu-Pr., para Participar da **Etapa Final da Conferência Estadual do Esporte**, que tem como Tema o Plano Decenal do Esporte Paranaense 2026-2035 – O Esporte Que Queremos para os próximos 10 anos
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 1º de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B275D756

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 439, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Adilson José Ramos, matrícula nº 777-1/1, cargo efetivo de motorista.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, ao 1º dia do Mês de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C5A5111B

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 440, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera, a pedido a servidora Daiane de Andrade Soares, ocupante do cargo efetivo de Zeladora.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, e a partir de 1º de setembro de 2025, a servidora Daiane de Andrade Soares, matricula nº 630-0/1, ocupante do cargo efetivo de Zeladora.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CDC0188D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 441, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Wandemarkson Rodrigues Pereira da Silva, matricula 699-8/1, cargo efetivo de Zelador.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C4134F61

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 442, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia a senhora Daiane de Andrade Soares, aprovada no Concurso Público nº 01/2024, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46, XXV, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a senhora **Daiane de Andrade Soares,** portadora do Registro Geral – CPF nº 090.***.199-**, **6ª colocada,** no cargo de **Agente de Apoio Educacional,** do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2024, **para tomar posse e entrar em exercício no dia 02 de setembro de 2025**.
Art. 2° A Servidora nomeada exercerá suas funções junto ao Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, 1º de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DE97A551

CHEFE DE GABINETE
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL/PR**, CNPJ 80.874.100/0001-86, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Maico Diogo Faversani**, CPF nº 037.885.939-03, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio,
resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.
DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Bom Sucesso do Sul/PR, 01 de setembro de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul/PR

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:716B37BD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO P.E 42/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO FEITA PELA PROPONENTE
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2025, às 14:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação, interposto pelas empresas **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, através do email com o protocolo de nº 2025/08/292331 na data de 27/08/2025.** A empresa requerente solicita que seja feita a substituição de alguns itens constantes no termo de referencia os quais são os seguintes: itens que constam no edital: **Motor: turbocompressor e intercooler**; **Mínimo 8 marchas** e; **Freio de estacionamento banha do óleo**, requer que seja feita mudanças **alterando as exigências previstas no Edital de Pregão Eletrônico n° 42/2025, para o lote/item n° 01 – Pá Carregadeira, aqui atacado e especificado, para que ao final o produto objeto da licitação não possua especificações que impeçam o impugnante e seus concorrentes de oferecerem seus equipamentos, devendo ser revisto todas as exigência mínimas alhures descritas.** Informamos que conforme demostrado pelo setor responsável pelos convênios que não e possível a alteração do item em seus descritivo pelo motivo que caso seja feita qualquer alteração no plano de Aplicação -PAD será **REJEITADO.** Sendo assim decidem **INDEFERIR a impugnação da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo alterando o edital e a data de abertura da licitação, a qual será mantida para o **dia 04/09/2025 as 09:00, o** qual será realizado através do site **www.gov.br/compras/pt-br**. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Progeria

CARISE REGINA NESELLO
Apoio

VALENTINA R. MARINHUK
Apoio

YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:4A0ADBC1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025 – (Processo Licitatório 81/2025). DATA DO AVISO: 22/08/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: PATOCAR PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA - EPP – CNPJ: 32.297.401/0001-41.

OBJETO: **Aquisição de um Elevador Automotivo Lubrificação Automática, e um Guincho Hidráulico Dobrável 2T com Prolongador para atender demanda do Departamento de obras e Serviços Rodoviários do município, conforme quantidades e exigências contidas nas especificações abaixo:**

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Total (R$)
1	Elevador Automotivo com Lubrificação Automática, vermelho com Capacidade de carga de 4.100 kg motor Elétrico: Tensão Trifásico 380/220v: 2x4cv, Sistema d elevação: dois fusos em aço trefilado com roscas e porcas de trabalho e segurança em nylon encamisadas em aço. Acionamento: por alavanca manual, com chave elétrica reversora. Altura das colunas: 2.485 mm, Altura de elevação: 1.900 mm, Largura de base: 3.400 mm comprimento de base: 1.350 mm, largura entre colunas: 2.760mm, largura entre carrinhos: 2.500mm tempo, de elevação 48 segundos, Motor Duplo, o produto deverá ser Entregue no Endereço do Município de Bom Sucesso do Sul-Pr.	Unid.	1	**R$ 19.400,00**
2	Guincho Hidráulico Dobrável 2 T, Estrutura em aço reforçado, roda de ferro, utilizado em oficinas de manutenção industrial e automotiva, altura total 1720mm, comprimento total 1370, distância mínima ponto do braço/chão 1000mm, curso de pistão 260mm, largura entre pernas 640mm, comprimento de braço 1310mm, (Bremen, Sata) Ou Equivalente. O produto deverá ser entregue no município de Bom Sucesso do Sul-Pr.	Unid.	1	**R$ 5.330,00**
Total dos Itens:				**R$ 24.730,00**

VALOR E PAGAMENTO: Pela prestação de serviços a Contratante pagará à Contratada o valor **de R$ 24.730,00 (vinte e quatro mil setecentos e trinta reais),** a serem pagos após o serviço feito dentro de 10 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011– Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente; Despesa:1683.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 01 de setembro de 2025**.**

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:109240D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 920/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CMDPCD) NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PR E A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (FMDPCD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, aprovou e, eu **VALDIR ZIELINSKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Fica criado, no âmbito do Poder Executivo do Município de Braganey, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD), órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, autônomo em suas decisões, com composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil.

Artigo 2º - O CMDPCD tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Braganey.

Artigo 3º - Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, com as seguintes competências:

I – Avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;

II – Formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III – Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV – Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

V – Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI – Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII – Acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII – Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX – Oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
XII – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII – Pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV – Aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV – Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer, pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI – Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII – Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII – Receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX – Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX – Avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI – Elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único - O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Artigo 5º - O CMDPCD será composto por 8 (oito) conselheiros(as) titulares e respectivos(as) suplentes, sendo:

I - 3 (três) representantes do Poder Público Municipal, indicados(as) pelo Executivo;

II - 3 (três) representantes da sociedade civil, eleitos(as) no Fórum Municipal da Pessoa com Deficiência, observados critérios de diversidade e representatividade.

Artigo 6º - O mandato dos(as) conselheiros(as) será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Artigo 7º - O exercício da função de conselheiro(a) não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 8º - O CMDPCD contará com a seguinte estrutura:

a) Plenário;
b) Coordenação-Geral (Presidência e Vice-Presidência);
c) Secretaria Executiva;
d) Comissões Temáticas permanentes ou temporárias, conforme deliberação interna.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Artigo 9º - O CMDPCD reunir-se-á:
I - Ordinariamente, a cada 4 (quatro) meses;

II - Extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de 1/3 dos(as) conselheiros(as).
Artigo 10 - As reuniões serão públicas, com divulgação prévia e registro em atas, respeitando-se o sigilo nos casos que envolvam a proteção de dados sensíveis das pessoas com deficiência.

CAPÍTULO VI
DAS GARANTIAS DE FUNCIONAMENTO

Artigo 11 - O Município de Braganey garantirá ao CMDPCD:
a) Espaço físico adequado;
b) Apoio técnico e administrativo;
c) Dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CAPÍTULO VII
DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – FMDPCD

Artigo 12 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD.

Parágrafo 1º – O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD está vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPCD) que será responsável pela deliberação, consulta e fiscalização.

Parágrafo 2º – O orçamento do FMDPCD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Braganey.

Parágrafo 3º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Artigo 13 - O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPCD, tais como:

I – Registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

II – Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III – Liberar recursos a serem aplicados em ações e benefícios das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPCD.

Artigo 14 - Constituirão receitas do Fundo:

I – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

II – Transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III – Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – Transferências do exterior;

VI – Dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII – Receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII – Valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

IX – Outras receitas;

X – O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
Parágrafo único - As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

Artigo 15 - Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
I – No apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II – No apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III – Na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV – No custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função;

V – No apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI – Na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.

VII – No financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;
Parágrafo único - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Artigo 16 - Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Artigo 17 - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPCD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Artigo 18 - A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os planos de trabalhos, programas, projetos e promoções apresentados e aprovados, será feita pelas instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPCD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar, por meio de decreto, no que couber e se necessário, os dispositivos desta Lei para assegurar a sua fiel execução.

Artigo 20 - O CMDPCD poderá convidar, sem direito a voto, especialistas e representantes de entidades públicas e privadas para colaborar com suas atividades.

Artigo 21 - Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

Artigo 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 01 dias do mês de setembro de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:3D72D62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225/2025 SÚMULA: NOMEIA PROFISSIONAL PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR DOS CONVÊNIOS E TERMOS DE COOPERAÇÃO FIRMADA JUNTO A SETU – PROGRAMA PARANÁ MAIS EVENTOS

PORTARIA 225/2025

SÚMULA: Nomeia Profissional para exercício da função de GESTOR dos Convênios e Termos de Cooperação firmada junto a SETU – Programa Paraná Mais Eventos.

VALDIR ZIELINSKI,Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora Marisina Venancio da Silva Bonatto, Diretora do Departamento de Cultura, inscrita no Registro Geral sob nº 4.557.547 - 0 e CPF sob nº 000.456.469 - 37, para exercer a função de **GESTOR** do convênio do dos Convênios e Termos de Cooperação firmados junto a SETU - Programa Paraná Mais Eventos.
Art. 2º - Nomear a senhor Velmor battistel Secretário municipal de Educação e cultura, inscrito no CPF sob nº 554.178.259 -2, para exercer a função de **FISCAL** do convênio do dos Convênios e Termos de Cooperação firmados junto a SETU - Programa Paraná Mais Eventos.

Este Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Braganey,Paço Municipal João Cappelletto, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheison Adryson Cazzo Macedo
Código Identificador:0B13D05D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato contratos nº 122 e 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2025
Processo Adm: Nº 0000082

Objeto:CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE CARRO DE SOM GRAVAÇAO E LOCAÇAO DE SOM PARA DIVULGAÇAO DE COMUNICADOS CAMPANHAS EVENTOS ATOS OFICIAIS CONVOCAÇOES E DEMAIS AVISOS DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇAO
Contratante: **MUNICIPÍO DE CAFEARA**, CNPJ nº . 75.845.545/0001-06
JOSE CASSIO DE SOUZA(49827437000192) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 75.450,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).CONTRATO 122/2025.
43.616.588 DOUGLAS HENRIQUE DIAS PISTOR(43616588000115) com os lotes: 2 no valor total de R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais). CONTRATO 123/2025.
valor total: R$ 83.700,00(oitenta e três mil e setecentos reais).
Lei 14133/21
Vigência 12 meses
Assinatura 01/09/2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A2A6EB7E

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2025
Processo Adm: Nº 0000082

Objeto:CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE CARRO DE SOM GRAVAÇAO E LOCAÇAO DE SOM PARA DIVULGAÇAO DE COMUNICADOS CAMPANHAS EVENTOS ATOS OFICIAIS CONVOCAÇOES E DEMAIS AVISOS DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇAO
Empresas vencedoras valor total: R$ 83.700,00(oitenta e três mil e setecentos reais):JOSE CASSIO DE SOUZA(49827437000192) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 75.450,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais).43.616.588 DOUGLAS HENRIQUE DIAS PISTOR(43616588000115) com os lotes: 2 no valor total de R$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEARA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEARA (PR), segunda-feira, 1 de setembro de 2025

ELTON FABIO LAZARETTI
Autoridade Compete

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AB361B1C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 76/2025

PORTARIA Nº 76/ 2025

Designa servidores para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 2.481/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo art. 86, II, "c", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e seus regulamentos;

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.481/2025, de 31de julho de 2025; e
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscais, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos de que trata o § 6º do art. 2º do Decreto Municipal nº 2.481/2025 de 31 de julho de 2025:
I – os Secretários Municipais; e
II – os seguintes servidores efetivos:
Amarildo José Bega, matrícula nº 228;
Anderson Turozi, matrícula nº 179;
Cleber de Marchi Fabrin, matrícula nº 464;
Cristiano Aparecido Alves, matrícula nº 393;
Elis Maria Calvo, matrícula nº 263;
Elis Regina Santos Arantes Oliveira, matrícula nº 177;
Eliane Ferrara Bughi, matrícula nº 442;
Fernanda Lucia de Oliveira de Paula, matrícula nº 492;
Flávia Elaine Alves Mada, matrícula nº 376;
Gabriela Thomé Zwielewski, matrícula nº 455;
Gabriele Cristina Rezende Silva Poletto, matrícula nº 523;
Geizy do Carmo Guastala, matrícula nº 494;
Giulia Maria Gomes Ferreira, matrícula nº 12971;
Gustavo Curan, matrícula nº 12940;
Heloíse Reggiani Galbardi, matrícula n 12924;
Magda Maria Turozi, matrícula nº 127;
Márcia Gisele Aparecida da Rocha Melo, matrícula nº 389;
Marco Aurélio Carvalho Borges, matrícula nº 12974;
Miguel Carlos Dias, matrícula nº 276;
Osnir Ribeiro dos Santos, matrícula nº 196;
Pedro Perciliano Lisboa, matrícula nº 12974;
Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti, matrícula nº 222;
Robérissa Wanderline Modesto De Oliveira, matrícula nº 267;
Silvia Maria Lazaretti, matrícula nº 229;
Sonia Regina Bossi, matrícula nº 104;
Vinícius Karakida Augusto, matrícula nº 463;
Willian Saab Galdioli, matrícula nº 12935.
Art. 2º As indicações de gestores e fiscais de contratos, realizadas no âmbito de cada processo administrativo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, deverão observar os servidores designados no art. 1º desta Portaria e atender ao seguinte:
I – para exercer as atribuições de Gestor de Contrato, deverão ser indicados servidores ocupantes do cargo de Secretário Municipal;
II – para exercer as atribuições de Fiscal de Contrato, deverão ser indicados servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§ 1º As indicações de que trata este artigo serão feitas no Estudo Técnico Preliminar e deverão ser expressas no instrumento contratual.
§ 2º As indicações deverão considerar, sempre que possível, a relação funcional ou técnica entre o servidor e o objeto do contrato, de modo a possibilitar uma gestão e fiscalização eficientes.
§ 3º Na hipótese de vacância do cargo de Secretário Municipal da área requisitante da licitação, deverá ser indicado outro Secretário Municipal para a gestão provisória do contrato.
§ 4º Ocorrendo substituição no cargo de Secretário Municipal, considerar-se-á automaticamente alterada a composição da comissão, sendo excluído o ex-secretário e incluído, em seu lugar, o novo titular da pasta.
Art. 3º Os servidores designados por esta Portaria deverão exercer as atribuições de gestão e fiscalização dos contratos administrativos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2.481/2025, de 31 de julho de 2025, cumulativamente com as atribuições ordinárias do cargo ou função pública ocupada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se as Portarias anteriores.

Cafeara/PR, 01 de setembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5F0E8259

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Ao 01 (um) dia do mês de setembro do ano de 2025, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) LETÍCIA APARECIDA ALVES, portador(a) do RG nº ***.574.379-** IIP/PR e CPF nº ***.574.379-**, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, do dia 21/03/2024 e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 075/2025 de 29 agosto de 2025, para tomar posse no cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO: CONTROLADOR INTERNO.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 01 de setembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

LETÍCIA APARECIDA ALVES
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B8186C29

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Ao 01 (um) dia do mês de setembro do ano de 2025, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) PEDRO PERCILIANO LISBOA, portador(a) do RG nº **.887.440-* II/PR e CPF nº ***.367.159-**, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, do dia 21/03/2024 e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 075/2025 de 29 de agosto de 2025, para tomar posse no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 01 de setembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

PEDRO PERCILIANO LISBOA
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F81D69C4

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Ao 01 (um) dia do mês de setembro do ano de 2025, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) MARCO AURÉLIO CARVALHO BORGES, portador(a) do RG nº **.920.230-* SESP/PR e CPF nº ***.608.649-**, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, do dia 21/03/2024 e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 075/2025 de 29 de agosto de 2025, para tomar posse no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 01 de setembro de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

MARCO AURÉLIO CARVALHO BORGES
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:94D900CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA

Referente à Portaria de Diária nº 076/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 1º de setembro de 2025 - Página 61 - Edição nº 3.353.

ONDE SE LÊ:

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Esporte de Lazer nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.
RESOLVE
Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Esporte de Lazer Sr. Everton Doberstein, portador do R.G. nº 7.803.244-8 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

LEIA-SE:

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.
RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Esporte de Lazer Sr. Everton Doberstein, portador do R.G. nº 7.803.244-8 - SSP/PR, 02 (duas) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Foz do Iguaçu - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Cafelândia, 1º de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:412AF062

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 063/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 063/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **DAIANE TAIS DOS SANTOS**, inscrito no CPF Nº ***.350.899-**, residente à Rua Margarida, 36 - Tropical, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/09/2025** e término em **01/03/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e DAIANE TAIS DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C649D9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 064/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 064/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **TALITA MARTINS DE SOUZA**, inscrito no CPF Nº ***.010.969-**, residente à Rua Alberto Tenfen, 490 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR AUXILIAR - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **01/09/2025** e término em **01/03/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e TALITA MARTINS DE SOUZA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B566C2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 065/2025 - PSS Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 065/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SILVANA DIAS RIBEIRO ERN**, inscrito no CPF Nº ***.281.259-**, residente à Rua Simão Heinzen, 264 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **02/09/2025** e término em **02/03/2026**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 01 de setembro de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SILVANA DIAS RIBEIRO ERN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A27EEE49

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 757/2025-DRH

PORTARIA N.º 757/2025-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019 e em cumprimento à decisão judicial proferida nos Autos Nº 0000407-25.2022.8.16.0192.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 01/09/2025 **TANIA CARDOSO PIMENTEL,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS,** do Grupo Ocupacional **MAGISTÉRIO**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0A01125E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 758/2025-DRH

PORTARIA N. º 758/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a partir de 01/09/2025 a Portaria Nº 672/2025 que atribuiu Gratificação de Jornada Suplementar à Servidora Efetiva abaixo relacionada.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
TANIA CARDOSO PIMENTEL	PROFESSOR 30 HORAS	767321649	672-2025 - DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 237/2025-SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:28A360CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 759/2025-DRH

PORTARIA N. º 759/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
MARIA APARECIDA ESPIRIDIÃO DOS SANTOS	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	59411	237-2022– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/09/2025, em conformidade com o Oficio Nº 495/2025-SMS e com a Portaria Nº 756/2025 que concedeu licença tratamento de saúde à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C5E4E950

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 760/2025-DRH

PORTARIA N.º 760/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 01/09/2025 a Servidora **SILVANA DIAS RIBEIRO ERN** matrícula 767322406 contratada para ocupar o Cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO II - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de setemro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:50EDF5B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 761/2025-DRH

PORTARIA N.º 761/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento de Contratação Temporária - PSS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º EXONERAR a pedido em 01/09/2025 o Servidor **MATEUS HENRIQUE LISBOA DA FONSECA** matrícula 767322620**,** contratado para ocupar o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS - PSS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de setembro de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:25AEB03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM - EDITAL N.º 001/2025 - EDITAL N.º 03.001/2025

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NA MODALIDADE APRENDIZAGEM - Edital n.º 001/2025

Edital n.º 03.001/2025

A presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de jovens aprendizes para vagas de auxiliar administrativo nomeada pelo Decreto nº 078 de 16 de junho de 2025, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital N° 001/2025, no uso de suas atribuições quanto à verificação de regularidade das inscrições dos candidatos, resolve TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. O **GABARITO PRELIMINAR** das provas escritas objetivas do Processo Seletivo para Contratação de Jovens na Modalidade Aprendizagem, elaborada pela Banca Examinadora e Julgadora do referido processo seletivo.

QUESTÃO	RESPOSTA
1	A
2	C
3	D
4	D
5	C
6	A
7	A
8	C
9	C
10	B
11	D
12	A
13	B
14	D
15	A
16	D
17	D
18	A
19	C
20	A
21	A
22	B
23	A
24	C
25	B
26	C
27	B
28	B
29	A
30	B

Art. 2º. Conforme previsto no item 8.2.2.2. do Edital N°001/2025, os candidatos poderão interpor **recursos** contra o gabarito oficial no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, seguindo o modelo previsto no Anexo II do Edital.

Art. 3º. O caderno de provas do Processo Seletivo será disponibilizado no site oficial da Prefeitura, a fim de possibilitar a conferência pelos candidatos e a elaboração de eventuais recursos.

Art. 4º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cafelândia, 01 de setembro de 2025.

CAMILA NAVA SMANIOTTO
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:76D10F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 26/2025

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) SERVIDOR (X) VEREADOR: Luis Antonio Domingues Neto
DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 09h00min do dia 02.09.2025.
Data e horário para retorno: 17h00min do 03.09.2025.
Quantidade de diárias: 1 diária com pernoite.
Valor pago: - R$ 600,00

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Curitiba, com audiência agendada com os Deputados: Alexandre Curi e Denian Couto, bem como visitar gabinete de outros Deputados na Assembleia Legislativa, para tratar de assuntos referentes ao município de Califórnia, conforme comprovantes que serão anexados.

MEIO DE TRANSPORTE. ( ) AÉREO (X) VEÍCULO OFICIAL ( ) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - encaminhar e acompanhar pedidos de recursos para o nosso município**.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 01/09/2025. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 01/09/2025. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:22183D6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 117/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 048/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 23 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular com cobertura completa e assistência 24h para os veículos da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 01 de setembro de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:105E01AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de rouparia hospitalar para as UBS's municipais.
FORNECEDOR: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/CPF: 55.690.054/0001-18
REPRESENTANTE LEGAL: ANA CAROLINE DINIZ SILVA
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: 4.783,92 (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 01 de setembro de 2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7E31ACC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 259/2025

PORTARIA Nº 259/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **VALERIA LEAL DE SOUZA**, matrícula sob nº. 1081, à partir do dia 02/09/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM 12 X 36.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data de publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 01 do mês de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:16617DC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025

Processo Licitatório nº 112/2025
Dispensa Eletrônica nº 041/2025

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia – PR.

RAZÃO DA DISPENSA: A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia – PR busca aprimorar suas instalações e infraestrutura para garantir um atendimento mais eficiente e de qualidade à população e aos servidores. A aquisição dos seguintes itens é fundamental para suprir as demandas atuais da secretaria e proporcionar um ambiente funcional, organizado e moderno.
Placar eletrônico digital: Elevam a qualidade e organização dos eventos culturais e esportivos.
Mesa de Ping Pong, mesa de Futmesa, mesa de jogos xadrez, dama e dominó e traves de futebol Society: Incentivam práticas esportivas e atividades recreativas
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:
[...]
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Por fim, ressalta-se que, a aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada DISPENSA, em sua forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, MÉDIA ARITMÉTICA

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Fornecedor: GRACIELE GOMES DE CASTRO SEVERIANO
CNPJ: 54.286.277/0001-51

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

DATA: 01/09/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:642BF9A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025

Processo Licitatório nº 112/2025
Dispensa Eletrônica nº 041/2025

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia – PR.

RAZÃO DA DISPENSA: A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia – PR busca aprimorar suas instalações e infraestrutura para garantir um atendimento mais eficiente e de qualidade à população e aos servidores. A aquisição dos seguintes itens é fundamental para suprir as demandas atuais da secretaria e proporcionar um ambiente funcional, organizado e moderno.
Placar eletrônico digital: Elevam a qualidade e organização dos eventos culturais e esportivos.
Mesa de Ping Pong, mesa de Futmesa, mesa de jogos xadrez, dama e dominó e traves de futebol Society: Incentivam práticas esportivas e atividades recreativas
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:
[...]
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Por fim, ressalta-se que, a aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada DISPENSA, em sua forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, MÉDIA ARITMÉTICA

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 3.732,16 (três mil, setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)

Fornecedor: UP CENTER COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 52.439.185/0001-39

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 01/09/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:89128E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025

Processo Licitatório nº 112/2025
Dispensa Eletrônica nº 041/2025

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia – PR.

RAZÃO DA DISPENSA: A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia – PR busca aprimorar suas instalações e infraestrutura para garantir um atendimento mais eficiente e de qualidade à população e aos servidores. A aquisição dos seguintes itens é fundamental para suprir as demandas atuais da secretaria e proporcionar um ambiente funcional, organizado e moderno.
Placar eletrônico digital: Elevam a qualidade e organização dos eventos culturais e esportivos.
Mesa de Ping Pong, mesa de Futmesa, mesa de jogos xadrez, dama e dominó e traves de futebol Society: Incentivam práticas esportivas e atividades recreativas
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:
[...]
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Por fim, ressalta-se que, a aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada DISPENSA, em sua forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, MÉDIA ARITMÉTICA

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

Fornecedor: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO
CNPJ: 20.965.430/0001-55

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 01/09/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:289A3F32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025

Processo Licitatório nº 112/2025
Dispensa Eletrônica nº 041/2025

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia – PR.

RAZÃO DA DISPENSA: A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia – PR busca aprimorar suas instalações e infraestrutura para garantir um atendimento mais eficiente e de qualidade à população e aos servidores. A aquisição dos seguintes itens é fundamental para suprir as demandas atuais da secretaria e proporcionar um ambiente funcional, organizado e moderno.
Placar eletrônico digital: Elevam a qualidade e organização dos eventos culturais e esportivos.
Mesa de Ping Pong, mesa de Futmesa, mesa de jogos xadrez, dama e dominó e traves de futebol Society: Incentivam práticas esportivas e atividades recreativas
No caso em questão se verifica o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, conforme segue:
[...]
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
Por fim, ressalta-se que, a aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada DISPENSA, em sua forma ELETRÔNICA, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, MÉDIA ARITMÉTICA

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 1.773,90 (um mil, setecentos e setenta e três reais e noventa centavos)

Fornecedor: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ: 46.615.867/0001-52

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 01/09/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B4992E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025

Processo Licitatório nº 112/2025
Dispensa Eletrônica nº 041/2025

DO OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia – PR.

Fornecedor: GRACIELE GOMES DE CASTRO SEVERIANO
CNPJ: 54.286.277/0001-51

VALOR; R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Ratifico a contratação de empresa para a Aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia – PR.

Califórnia, 01 de setembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 112/2025
Dispensa Eletrônica nº 041/2025

DO OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia – PR.

Fornecedor: UP CENTER COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 52.439.185/0001-39

VALOR; R$ 3.732,16 (três mil, setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$ 3.732,16 (três mil, setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)
Ratifico a contratação de empresa para a Aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia – PR.

Califórnia, 01 de setembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 112/2025
Dispensa Eletrônica nº 041/2025

DO OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia – PR.

Fornecedor: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO
CNPJ: 20.965.430/0001-55

VALOR; R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
Ratifico a contratação de empresa para a Aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia – PR.

Califórnia, 01 de setembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Processo Licitatório nº 112/2025
Dispensa Eletrônica nº 041/2025

DO OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia – PR.

Fornecedor: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ: 46.615.867/0001-52

VALOR; R$ 1.773,90 (um mil, setecentos e setenta e três reais e noventa centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global R$ 1.773,90 (um mil, setecentos e setenta e três reais e noventa centavos)
Ratifico a contratação de empresa para a Aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia – PR.

Califórnia, 01 de setembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8766FDD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 24/2025-PMCS

O Município de Campina do Simão/Pr, por meio de sua autoridade superior o Sr.º Andre Junior de Paula, torna público para conhecimento de todos os quais possa interessar a **REVOGAÇÃO** do **Pregão (SRP) nº 24/2025**, cujo objeto era o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINA E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS (CONVÊNIO Nº 941859/2023 SEI/MAPA),** em razão de parecer jurídico exarado nos autos que recomendou a revogação integral do certame, considerando solicitação da Secretaria Demandante de alteração na forma de contratação e no descritivo do objeto.
Assim, fica revogado o referido procedimento licitatório, sendo o processo devolvido à Secretaria Demandante para adoção das providências necessárias à instauração de novo certame, nos termos da legislação vigente.

Os pareceres e demais informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL:

www.bll.org.br ou solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 01 de setembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:E8590CF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2022-PMCS
CONTRATO 113/2022

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E/OU REFORMULAÇÃO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DE WEB SITE E NO DESENVOLVIMENTO E NA LOCAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ATENDA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 89/2013, DO TCE-PR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: TIARENCO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **34.789.836/0001-39**, com sede na Rua Romeu Karpinski Rocha, Bonsucesso, 3670, CEP: 85.035-310 Guarapuava, Estado do Paraná, representada neste ato pelo senhor, **Aristeu Rattes Filho.**

VALOR: R$ 98.121,24 (Noventa e Oito Mil Cento e Vinte e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 11 DE OUTUBRO DE 2026.
DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2025.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:E56DAB41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 22/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico Nº 22/2025-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA E BOMBEIROS CIVIS PARA A FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PR**, e **Adjudicação** à empresa **COLAÇO SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **40.817.572/0001-82,** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 27.799,95** (Vinte e Sete Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Campina do Simão - PR, 01 de setembro de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:24BA043B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 2.514, DE 18 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia *os membros titulares e suplentes para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de Campina Grande do Sul, referente ao quadriênio 2026-2029, e dá outras providências*.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Considerando Lei Municipal nº. 14/1995, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando ser condição essencial aos municípios, para o repasse de recursos, a efetiva instituição do Plano Municipal de Assistência Social, conforme dispõe o art. 30 da Lei nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

Considerando as diretrizes estabelecidas na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS/2012, em especial o disposto em seu Capítulo III, que disciplina a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

Considerando a importância do processo democrático e participativo, com a realização de reuniões envolvendo a equipe técnica da gestão municipal, representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, usuários e trabalhadores da política pública de assistência social;

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social constitui instrumento estratégico para o planejamento e execução das políticas públicas de assistência social no âmbito local, garantindo articulação e responsabilidade fiscal, referente ao período de 2026 a 2029;

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social constitui-se em instrumento estratégico de planejamento, responsável por organizar, regular e nortear execução da Política Municipal de Assistência Social na perspectiva de SUAS, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com o Plano Decenal (2016-2026), em que sua elaboração deve ocorrer a cada quatro anos;

Considerando a necessidade de assegurar transparência, pluralidade de representações, legitimidade e caráter técnico à Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

Considerando que a elaboração do referido Plano é atribuição do órgão gestor da Política de Assistência Social, cabendo sua submissão à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º *Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de* Assistência Social *de Campina Grande do Sul, referente ao quadriênio 2026-2029, na forma que segue:*

I - Gestor Municipal:
a) Felipe Veiga.

II - Representantes dos Usuários:
a) Gorge Eustáquio;
b) Norma Lurdes Rodrigues.

III - Representantes do Conselho Municipal de Assistência *Social:*
a) Lucio Zago;
b) Claudia Gomes de Liz.

IV - Representantes da Gestão:
a) Arielly de Souza Dantas;
b) Sandra Mara Koskosky Coradin.

V - Representantes da Proteção Social Básica:
a) Ana Carolina Nogueira Pinto;
b) Caroline Feitosa Martins da Silva.

VI - Representantes da Proteção Social Média e Alta Complexidade:
a) Fernanda Rosa Silveira Lopes;
b) Marisa Francener de Menezes.

Art. 2º Compete a Comissão elaborar o Plano de Trabalho, estabelecendo as etapas e o cronograma do processo de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Coordenador geral poderá requisitar informações necessárias à construção do Plano às equipes multiprofissionais e servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como a outros setores da Administração Municipal.

Art. 4º Após concluir a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, a Comissão realizará, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social e com Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Audiência Pública para sua apresentação e socialização junto à comunidade.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros da Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social não serão remuneradas, sendo seu desempenho considerado como de relevante interesse público, em razão da natureza institucional e estratégica das atribuições exercidas.

Art. 6º Concluída a elaboração do Plano e obtida sua aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a Comissão ora instruída será automaticamente extinta.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:52751A66

GABINETE
DECRETO N.º 2.517, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº. 131, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regulamento do Auxílio Funeral Social.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando que o Decreto Municipal nº 131, de 19 de dezembro de 2011, regulamentou o Auxílio Funeral Social no Município de Campina Grande do Sul;

Considerando que o benefício eventual de Auxílio Funeral já encontra fundamento no art. 203, inciso V, da Constituição Federal, e no art. 22, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);

Considerando que a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145/2004 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), estabelece a prestação do benefício por meio da rede socioassistencial de proteção social básica;

Considerando a necessidade de adequar a redação do Decreto Municipal nº 131/2011 à organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, substituindo a denominação "por meio da assistente social" e a referência genérica ao "serviço social do Município" pela denominação oficial do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com atuação da respectiva Equipe Técnica de Proteção Social Básica;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 131, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o regulamento do Auxílio Funeral Social no Município de Campina Grande do Sul.

Art. 2º O caput e o parágrafo 1º do art. 5º do Decreto Municipal nº. 131 de 19 de dezembro de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 5º A família do falecido deve fazer o requerimento do Auxílio Funeral Social junto ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, que, por meio da Equipe Técnica de Proteção Social Básica, realizará a devida avaliação, e a coleta dos seguintes documentos:
(...)
§1º Na ausência de familiares do falecido, amigos próximos poderão requerer o Auxílio Funeral Social à Equipe Técnica de Proteção Social Básica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 20 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:8509D3A5

GABINETE
DECRETO Nº. 2.525, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº. 2.480, de 04 de julho de 2025, que homologa a relação de membros eleitos para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul – COMDIM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a necessidade de adequar a composição do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul - COMDIM, em razão das recentes alterações na composição da Associação Projeto Taquari, consoante Ofício nº. 01/2025

encaminhado pela referida Associação em 20 de agosto do corrente ano;

Considerando o Princípio da Continuidade Administrativa, que impõe a manutenção do regular funcionamento dos conselhos e órgão colegiados municipais;
Considerando o interesse público na observância dos critérios técnicos e legais para a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul – COMDIM, previstos no art. 4º da Lei Municipal nº. 1.059, de 06 de maio de 2025;

Considerando a solicitação consoante do Memorando nº. 025/2025, protocolado sob o nº. 29917/2025, expedido pela Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Racial,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº. 2.480, de 04 de julho de 2025, que homologa a relação de membros eleitos para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Campina Grande do Sul – COMDIM e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º As alíneas "c" e "d" do inciso II do art. 2º do Decreto Municipal nº. 2.480, de 04 de julho de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º (...)
II - (...)
c) Membro Titular: Fernanda Knazh Arcie - Representante da Associação Projeto Taquari
d) Membro Suplente: Adriele Aparecida dos Santos - Representante da Associação Projeto Taquari;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:A3776F3B

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 17/2025 - CMDPI

Aprova a nova composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI para o biênio 2025-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto pelo art. 9º, § 2º, da Lei Municipal nº 34/2010, que estabelece que a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul é eleita pela maioria absoluta dos votos do Plenário, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, composta por um Presidente, um Vice-Presidente, Secretário e Segundo Secretário;

Considerando o disposto pelo art. 18, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, aprovado pela Resolução nº 01/2016-CMDPI, que dispõe sobre a Mesa Diretora;

Considerando o Decreto Municipal n.º 2.456, de 04 de junho de 2025, que nomeou os novos membros do CMDPI, alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.512, de 15 de agosto de 2025;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 13 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a nova composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, para o biênio 2025-2027, nos seguintes termos:

Presidente: Carolina Ribas – Representante Governamental pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Vice Presidente: Rejane Fabrim dos Santos Ferrarini – Representante das Organizações da Sociedade Civil pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;

Primeira Secretária: Vanessa Aparecida dos Santos – Representante das Organizações da Sociedade Civil pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron;

Segunda Secretária: Nanci Aparecida Minelli da Cruz – Representante das Organizações da Sociedade Civil pela Associação Beneficente, Cultural e Assistencial Frei Miguel.

Art. 2º – De acordo com o disposto pelo art. 3º, do Decreto Municipal nº 2.456, de 04 de junho de 2025, que nomeou os membros da atual gestão deste Conselho Municipal, a Mesa Diretora terá mandato até o mês de junho de 2027, quando deverá ocorrer o chamamento de novas eleições, conforme previsão legal.

Art. 3º – Fica revogada a resolução n.º 11/2025.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2025.

CAROLINA RIBAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:DC5CEF3E

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 18/2025 – CMDPI

Aprova a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) referente à transferência de recursos para execução do Projeto Idoso 360 II – *3º resgate*, conforme Termo de Fomento nº 02/2025, firmado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições e,
Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício n.º 102/2025 – Protocolo n.º 29526/2025, e documentos que instruem, solicitando a alteração do plano de trabalho após a economia na aquisição de equipamento (mesa cirúrgica), bem como houve a necessidade de inclusão de itens (monitor multiparametrico);

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução e Vigência) referente ao Termo de Fomento nº 02/2025 – Projeto Idoso 360 II, conforme documentos anexos ao Ofício n.º 102/2025, e como abaixo descrito:

I - Para autorizar a inclusão dos seguintes itens:

a) Monitor Multiparametrico Mindray EPM 12M – 03 (três) unidades.

Art. 2º – Aprovar o pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução em mais 03 (três) meses, ou seja, de 08/02/2026 a 08/05/2026 para atualização do Cronograma de Execução e Plano de Trabalho, conforme previsão da Cláusula Nona – da Vigência, do Termo de Fomento n.º 02/2025.

Art. 3º – Após a finalização das compras, havendo saldo decorrente da transferência voluntária realizada em decorrência do Termo de Fomento nº 02/2025 (3º resgate do Projeto Idoso 360 II), este deverá ser restituído à conta do FMDPI, a teor do disposto pelo art. 4º, inciso IV, da Resolução nº 06/2017-CMDPI.

Art. 4º – A formalização do aditivo contratual, conforme previsto pela Cláusula Terceira – Das Obrigações dos Parceiros – Obrigações da Proponente, item "c", do Termo de Fomento nº 02/2025 – Contrato nº 28/2025, tramitará perante a Administração Pública Municipal, mediante o cumprimento pela entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron de todas as exigências legais.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2025

CAROLINA RIBAS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:ED608B93

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 19/2025 – CMDPI

Aprova a alteração do Plano de Trabalho referente ao Cronograma de Execução referente à transferência de recursos para execução do Projeto Idoso 360 II – *1º resgate*, conforme Termo de Fomento nº 01/2024, firmado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições e,
Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício n.º 96/2025 – Protocolo n.º 29535/2025, e documentos que instruem, solicitando a alteração do plano de trabalho referente única e exclusivamente sobre o cronograma de execução e vigência do termo;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração do Plano de Trabalho referente ao Cronograma de Execução e Vigência do Termo de Fomento nº 01/2024 – Projeto Idoso 360 II, conforme documentos anexos ao Ofício n.º 96/2025, e como abaixo descrito:

I - O pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 12/10/2025 a 12/04/2026 para atualização do Cronograma de Execução e Plano de Trabalho, conforme previsão da Cláusula Nona – da Vigência, do Termo de Fomento n.º 01/2024.

Art. 2º – Após a finalização das compras, havendo saldo decorrente da transferência voluntária realizada em decorrência do Termo de Fomento nº 01/2024 (1º resgate do Projeto Idoso 360 II), este deverá ser restituído à conta do FMDPI, a teor do disposto pelo art. 4º, inciso IV, da Resolução nº 06/2017-CMDPI.

Art. 3º – A formalização do aditivo contratual, conforme previsto pela Cláusula Terceira – Das Obrigações dos Parceiros – Obrigações da Proponente, item "3", do Termo de Fomento nº 01/2024 – Contrato nº 39/2024, tramitará perante a Administração Pública Municipal, mediante o cumprimento pela entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron de todas as exigências legais.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2025

CAROLINA RIBAS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:5B519F5A

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 25/2025 – CMDCA

Aprova a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) referente à transferência de recursos para execução do Projeto Infância 360 – *2º resgate*, conforme Termo de Fomento nº 03/2025, firmado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições e,

Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício n.º 101/2025 – Protocolo n.º 29101/2025, e documentos que instruem, solicitando a alteração do plano de trabalho após o ajuste de processos orçamentários, o que gerou economia em equipamentos, bem como houve a necessidade de inclusão de itens;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação Geral, Plano de Aplicação Detalhado e Cronograma de Execução) referente ao Termo de Fomento nº 03/2025 – Projeto Infância 360, conforme documentos anexos ao Ofício n.º 101/2025, e como abaixo descrito:

I - Para autorizar a inclusão dos seguintes itens:
a) Monitor Multiparâmetrico Mindray EPM 12M – 09 (nove) unidades.

Art. 2º – Após a finalização das compras, havendo saldo decorrente da transferência voluntária realizada em decorrência do Termo de Fomento nº 03/2025 (2º resgate do Projeto Infância 360), este deverá ser restituído à conta do FMDCA, a teor do disposto pelo art. 4º, inciso IV, da Resolução nº 11/2021-CMDCA.

Art. 3º – A formalização do aditivo contratual, conforme previsto pela Cláusula Terceira – Das Obrigações dos Parceiros – Obrigações da Proponente, item "c", do Termo de Fomento nº 03/2025 – Contrato nº 46/2025, tramitará perante a Administração Pública Municipal, mediante o cumprimento pela entidade Sociedade Hospitalar Angelina Caron de todas as exigências legais.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2025

CAROLINA RIBAS
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:56824FA7

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 26/2025 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto pela Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 20/1997 – dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
Considerando o Decreto Municipal nº 1.904/2022, que nomeia os membros Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande do Sul, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 29 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da **LAR 3 MARIAS LTDA, CNPJ Nº 61.318.493/0001-05**, com sede na Rua Manoel Martins da Cruz, nº 445 – bairro Cupim Vermelho, CEP: 83.430-000, no município de Campina Grande do Sul sob o número **023.**

A Empresa **LAR 3 MARIAS LTDA,** tem por finalidades: Missão: Oferecer acolhimento institucional na modalidade Casa Lar, assegurando a integridade no atendimento, com o compromisso de proporcionar qualidade de vida, bem-estar e uma perspectiva de futuro positiva para as adolescentes acolhidas. Com o objetivo de garantir um ambiente seguro e acolhedor, onde cada adolescente tenha oportunidade de desenvolver seu potencial, com apoio contínuo e respeito à sua dignidade e direitos; Garantir a proteção integral das adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social, promovendo e otimizando as relações familiares e sociais desses indivíduos; Estimular e possibilitar experiências fundamentais para o desenvolvimento adequado das adolescentes em cada fase de seu crescimento pessoal e profissional; Favorecer a criação de rotinas e organização das atividades cotidianas no ambiente em que as adolescentes vivem, contribuindo para a preservação e fortalecimento dos vínculos familiares; Possibilitar o acesso a história de vida, conforme a especificidade de cada atuação profissional, com objetivo de promover a ressignificação de cada trajetória; Propiciar a convivência comunitária, oferecendo acesso a espaços e atividades que envolvem esporte, cultura e lazer, além de garantir o acesso as políticas públicas.

Art.2º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2025.

CAROLINA RIBAS
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:C1EA836D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	NAIDIANE CAROLINE SANTOS LINS

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	19/07/2025 a 31/08/2025 31/08/2025
VALOR:	R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:20F48FA5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ERLI DE LOURDES BANDEIRA SANTOS

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	01/03/2025 a 31/08/2025 31/08/2025
VALOR:	R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D044FA4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	NEIDE APARECIDA TEIXEIRA

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	01/03/2025 a 31/08/2025 31/08/2025
VALOR:	R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:996C7CF3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	ELISABETE INES CAVALHEIRO

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	01/03/2025 a 31/08/2025 31/08/2025
VALOR:	R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.
Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:94AA5334

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	WELINGTON AUGUSTO PEREIRA

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MOTORISTA
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	01/03/2025 A 31/08/2025 31/08/2025
VALOR:	R$ 3.200,93 (Três mil, reais e noventa e três centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 31 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9485DFCF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE FIM DE CONTRATO

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ELISANGELA DE OLIVEIRA LEAO LOURENCO

OBJETO: Fim de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ÚLTIMA VIGÊNCIA: ENCERRAMENTO:	02/03/2025 A 01/09/2025 01/09/2025
VALOR:	R$ 1.882,90 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E71A0EFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11 / 2025

Processo Licitatório: 316/2025
Fundamento: Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Contratação de empresa para instalação de sistema de gás para a secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Empresas Contratadas:
AJOTA ENGENHARIA E CONTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.787.075/0001-28
Valor total do processo: R$ 54.595,00 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais)
Data de Ratificação: 14/08/2025
Contrato 198/2025, assinado em 01/09/2025, vigência 12 meses.
Dotação Orçamentária:
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2-009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Fonte 000102 – Recursos Municipais
Fonte 000103 – Recursos Municipais
Fonte 000104 – Recursos Municipais
Fonte 000107 – Recursos Municipais

WEVERTON WILIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:F658E549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2023

Processo Licitatório: Dispensa 15/2023
Fundamento: Art. 105 e 107 da Lei nº 14.133/21.
Objeto: 2º termo aditivo para prorrogação por 12 meses de vigência, passando a encerrar-se em 30/08/2026; Correção pelo IPCA acumulado no período em 5,225%.
Valor: 59.378,64 (Cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)
Empresa(s) contratada(s):
INCENTIVE ASSESSORIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 48.671.450/0001-32
Data de Assinatura: 29/08/2025
Dotação Orçamentária:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – Manutenção da Secretaria de administração e Finanças
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – Recursos Municipais

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:7B18B8A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA 30/2025

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 004/2025 resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:

1 ADAM HENRIQUE WOSNIACK – 60 HORAS
2 BRUNO EDUARDO QUEGE – 60 HORAS
3 CELSO FERREIRA RAMIRES – 60 HORAS
4 DJENIFER THAIANA RUHR – 60 HORAS
5 EDIVALDO JOSÉ VICENTE – 60 HORAS
6 MARTINHO RODOLFO HORNICK – 60 HORAS
7 MARCOS ANTONIO QUEGE – 60 HORAS
8 MARLON VENTURA CANDIDO – 60 HORAS

9 MARIELI DE LIMA MACHADO – 60 HORAS

10 JOSE MARCELO KLIMIONT - 60 HORAS

11 VALDECIR MAGALHES ALVES – 60 HORAS

12 VALDEVINO CAIA – 60 HORAS

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de agosto de 2025 a 15 setembro de 2025, com limite máximo de 60 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos dois primeiros servidores, realizará transporte escolar de alunos universitários para o Município de Rio Negro-PR e Mafra-SC, no período matutino e noturno, ultrapassando as horas normais de trabalho.
Art. 4º – A realização de serviço extraordinário, dos demais servidores do transporte escolar, serão para transportar alunos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissionalizante, em períodos noturnos eventuais.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente, de 01 setembro de 2025

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esporte
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7DA7FEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA31 /2025

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 004/2025, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
CMEI Tia Estela
Cristiele Ferreira de Lima– 30 horas
Horario : entrada 7:30h foga 12:30h a 13:30h e saida 18:00h

CMEI Pequenos Brilhantes
Franciele Hornick – 30 horas
Horario : entrada 7:30h foga 12:30h a 13:30h e saida 18:00h

CMEI Tia Sophia
Dilma de Fátima Pereira de Lima – 30 horas
Horario : entrada 7:40h foga 12:30h a 13:30h e saida 17:00h

Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de agosto 2025 a 15 setembro de 2025, com limite máximo de 30 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário das servidoras, será em atendimento ao aluno no horário compreendido atender os alunos no período compreendido conforme os períodos acima
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 01 de setembro de 2025

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esporte
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:9504E178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA 32/2024

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 0042025, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Bruno Ferreira Sena – 40 horas

Igor Thiarlen Reichardt – 40 horas
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de agosto de 2025 a 15 de setembro de 2025, com limite máximo de 40 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos professores de Educação Física consiste em atender alunos em escolinhas de futebol, viagens a campeonatos inclusive aos sábados, excedendo assim sua carga horária mensal.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 01 de setembro de 2025

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esporte
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:A3977D19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 771/2025

Cancela Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O Memorando SEMEC n.º 739/2025.

D E C R E T A

Art. 1º **- Cancela Gratificação de Regime Suplementar** concedida à servidora **EVELIZE SOTTI RODRIGUES**, matrícula n.º 2894, a

partir de 01/09/2025, no período da manhã, na Escola Municipal *Palmas*.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2C79F2A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 772/2025

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 742/2025;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O Decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar,** para a servidora **BENEDITA DA SILVA DOMINGUES MACHADO**, matrícula n.º 3296, a partir de 01/09/2025, no período da Manhã, na Escola Municipal Sagrada Família.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9938E083

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 773/2025

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O Memorando SEMEC n.º 740/2025;
A Lei Municipal n.º 827/2013;
O Decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar,** para a servidora **VIVIANE DE CASSIA GOBI**, matrícula n.º 3218, a partir de 01/09/2025, no período da Manhã, na Escola Municipal Palmas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/09/2025.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 01 de setembro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:2266F2A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025 – CREDENCIAMENTO

OBJETO: Chamada pública para *Credenciamento de instituições para Acolhimento Institucional para jovens e adultos com idade de 18 (dezoito) anos a 59 (cinquenta e nove) anos, de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade social, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência; e para idosos a partir de 60 (sessenta) anos de idade, de ambos os sexos, na modalidade Casa Lar ou Instituição de Longa Permanência – ILP, com transtorno mental e/ou deficiência, independentes e/ou com leve e moderado graus de dependência, seguindo os termos e condições do presente Edital e seus anexos.*
Ao 01º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 09h00min (nove horas), (horário oficial de Brasília), a Agente de Contratação, Sra. Elaine Proença Erdeman, designada pelo decreto 394/2025 realizou a análise dos documentos das interessadas em realizar credenciamento com o Município de Campo Magro.
Enviou a documentação a seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	ITEM
NOSSO LAR CASA DE REPOUSO LTDA.	18.952.342/0001-77	02
CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA.	05.948.389/0001-15	01

Fez-se a consulta do CNPJ junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a instituição não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública, e o resultado foi que não há impedimentos vigentes.
A agente de contratação realizou a conferência e análise dos documentos de habilitação apresentados para o credenciamento.
Após a referida análise constatou-se que as empresas **NOSSO LAR CASA DE REPOUSO LTDA** e **CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA** apresentaram toda a documentação conforme solicitado no edital, sendo consideradas **HABILITADAS e CREDENCIADAS.**
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às **09h33min (Horário Oficial de Brasília),** da qual eu Elaine Proença Erdeman lavrei a presente ata.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação
Decreto 394/2025

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6EEF6D90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr.**JOSÉ EDENILSON VOLENITIS**,no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar o Servidor **JAIR BORGES DO CANTO**,brasileiro, convivente, portador da Cédula de Identidade sob nº. 6.157.273-2-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 903.930.159-04,do cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**– Nível CC-3, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete dosVereadores, nomeado pela Portaria Nº 005/2025.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 01 de setembro de 2025.

JOSÉ EDENILSON VOLENITIS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:DDA08DF4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 678/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Exonerar a pedido a servidora **ANA PAULA DOS SANTOS**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 12.539.430-2/PR e inscrita no CPF nº 059.210.935-64, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM –** Nível 16, nomeada pela Portaria nº 278/2024, matrícula nº 3921-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 31/08/2025.
Gabinete do Prefeito, 25 de agosto de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EDAEACC7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 681/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria n° 379/2025 que concedia a servidora **DRYSIANE BAYESTORFF MATOS DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 14.753.897-9/PR e inscrita no CPF nº 094.932.359-47, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível B01, nomeada pela Portaria nº 362/2025, matrícula nº 4124-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais, sobre seu vencimento básico, passando sua jornada de trabalho para 40(quarenta) horas semanais.
Art. 2º Designando a servidora acima mencionada, para exercer as 20(vinte) horas adicionais, a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** no CMEI Pequeno Príncipe.
Art. 3º Concedendo 15% de gratificação pelo exercício da função de Coordenação Pedagógica – Lei Complementar nº 049/2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:FE8158FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 325/2025 DATA: 31-08-2025

SÚMULA: Exonera a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **Suzane Nardes da Silva de Bairros**, RG. nº 7.149.105-6/PR., ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio, símbolo CC-03, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 31 de agosto de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C616C376

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 326/2025 DATA: 01-09-2025

SÚMULA: Nomeia as servidoras que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar nº 030/2025, de 29 de abril de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam as abaixo relacionadas, nomeadas para ocuparem Cargos em Comissão, desta municipalidade, conforme especificado:

Servidor(a)	R.G.	Cargo	Símbolo
Maria Vitoria Andrade Elsinger	13.331.747-3/PR	Chefe da Divisão de Patrimônio	CC-03
Suzane Nardes da Silva de Bairros	7.149.105-6/PR	Chefe da Divisão de Controle Orçamentários e Custos	CC-03

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 01 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:42DB688D

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 327/2024 DATA: 01-09-2025

SÚMULA: Concede Função Gratificada a Servidora Pública designada para a função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.699/2023, de 20 de dezembro de 2023,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica concedida Função Gratificada, a servidora abaixo relacionada, de acordo com a função designada e respectivo símbolo:

Nome	Cargo	Função	Nº Contrato	Símbolo
Valdirene de Souza	Agente de Administração	Fiscal de Contrato	084/2025	FGFC

Parágrafo Único - Considerando a vedação de acumulo de gratificações, nos termos do art. 12 da Lei nº 2.699/2023, será assegurado aos servidores indicados para mais de uma função e/ou contrato, a percepção da gratificação de maior valor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a data da designação do 1º contrato, conforme § 1º, do art. 15 da Lei nº 2.699/2023.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:AAF83960

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 328/2025 DATA: 01-09-2025

SÚMULA: Revoga e concede Função Gratificada a Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 030/2025, de 29 de abril de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica revogada em 31 de maio de 2025, a Função Gratificada da servidora pública **Mayla Vieira Cangussu**, ocupante do cargo de Assistente Social, concedida através do Decreto n.º 173/2025, de 15/05/2025, para o exercício da função de Coordenador de Projetos Habitacionais, Cadastros Técnicos e Regulamentação Fundiária.

Art. 2º- Fica concedido, a partir de 01 de junho de 2025, Função Gratificada a servidora pública **Mayla Vieira Cangussu**, ocupante do cargo de Assistente Social, designada para o exercício da função de Chefe da Divisão de Projetos e Convênios, símbolo FGD.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de junho de 2025.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:D9CC3EC8

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 329/2025 DATA: 01-09-2024

SÚMULA: Exonera ocupantes de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base na Lei nº 2.731/2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam exonerados por término de contrato, os ocupantes de emprego público de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	RG. nº
124286/1	Alessandra Caroline Felimberti	13.389.919-7/PR
124287/1	Rosemeri Rodrigues	7.369.206-7/PR
124288/1	Priscila Monteiro Silva Nunes	15.453.547-0/PR
124289/1	Dominga Espedita de Andrade	7.201.066-3/PR
124290/1	Ivanildo Sousa Azevedo	3462973-4/MA
124291/1	Allana Schmidt	13.453.223-8/PR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR. 01 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:597FC3FF

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 641/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo ou função	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Maxwell Scapini	Prefeito Municipal	01 (uma)	Cascavel e Matelândia - PR	29 e 30 de agosto de 2025.	FERMOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helytana Raquel Sabadini
Código Identificador:98C9781A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 643, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Prorrogação Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 228 e seguintes da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23 de março de 2012, Estatuto de servidores públicos municipais;
Considerando a necessidade apurar os fatos, realizar oitiva de testemunhas, formalizar demais atos;
Considerando que prazo ajustado de 30 (trinta) dias foi insuficiente para conclusão dos trabalhos tendo em vistas choque de agendas da comissão;
RESOLVE
Art. 1º - Prorrogar prazo de vigência do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025 por igual período de 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data desta publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Capitão Leônidas Marques/PR, 01 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:266C20AC

GABINETE PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 101/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo de café da manhã, bem como de utensílios básicos necessários à manutenção das atividades administrativas e operacionais dos servidores alocados no Pátio de Máquinas e Subprefeitura do Distrito do Alto Alegre do Iguaçu, em atendimento a solicitação nº 309/2025 da Secretaria Municipal de Gabinete, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 38.582,46 (trinta e oito mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 12.09.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 12.09.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparencia/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: (45)3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:C7843D9F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 598/2024 de 28.11.2024.
CONCORRÊNCIA N. º 012/2024 de 23.10.2024.
Fundamentação: Lei 14.133/2021, e disposições do edital em consideração.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de 5.100m² de Pavimentação Poliédrica em Estrada Rural, com Pedra Irregular na Linha Malvari, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
F. PEREIRA, com sede na Rua Miguel Arcanjo Previdelo, 214, Sala 01, centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 25.992.248/0001-07, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *FABIO PEREIRA,* portador do CPF sob n. º 086.311.869-02.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de execução a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução até 28 de novembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

F. PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:58BEEF21

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2025.

Referências:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 082/2025.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 020/2025.
Fundamentação: Lei 14.133/2021, e disposições do edital em consideração.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos relativos à Consultoria em Planejamento Urbano, afim de realizar a revisão urbanística vigente no Município de Capitão Leônidas Marques-PR, incluindo análise, elaboração de propostas de alteração, realização de oficina técnica, audiência pública e minuta de leis, em atendimento a solicitação n. º 086/2025 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
ARCHGEO ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE LTDA ME, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1871, Atuba, CEP: 82.620-300, Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.174.977/0001-74, neste ato representada legalmente por CECILE MIERS, Sócia Administradora, inscrita no CPF sob n. º 567.869.809-53.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução até mais 04 (quatro) meses a partir do seu vencimento.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ARCHGEO ARQUITETURA E MEIO AMBIENTE LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:03914BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 040/2025

Com o presente **convocamos** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2025, homologado pelo Edital nº 17.001/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, com vistas a nomeação e posse nos respectivos cargos efetivos, observado as seguintes condições:
1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1.1.O(A)s candidato(a)s relacionado(a)s no Anexo I deste edital, após receber(em) a convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **03 (três) dias úteis**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.
1.3.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1.O(A)s candidato(a)s deverão apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.
3. DA AVALIAÇÃO PARA PcD e AFRODESCENDENTE
3.1. O candidato na condição de pessoa com deficiência, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para contratação, será submetido a uma avaliação por uma Junta Médica para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas.
3.2. O candidato a vaga de afrodescendente mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, será avaliado pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afrodescendente, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.
4. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
4.1.A publicação do ato de nomeação se dará por meio de Decreto, publicado no Órgão oficial do município.
5. DA POSSE
5.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a)s candidato(a)s deverão se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para serem empossado(a)s e receberem instruções sobre o local de trabalho para os quais serão designado(a)s.
Capitão Leônidas Marques-PR, 01 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)S

CARGO: Professor
Candidatos(as):

- Juçara Aparecida Zambom Dalla Costa
- Maria de Lurdes Tambosi
- Ana Paula Muller Costa

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:A602BB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 642/2025 DATA: 01-09-2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 163 a 166 da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23 de março de 2012.

R E S O L V E

Art. lº - Conceder a servidora pública abaixo relacionada, Auxílio Natalidade, conforme Certidão de Nascimento, apresentada ao Departamento de Recursos Humanos:

Matrícula	Nome	Cargo
123412/1	Ivonete Ribeiro Leandro Jarutais	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:2307FB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Iania Marisa Henz
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 19-08-2025
Data do Término do Contrato: 18-08-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Maria Inês de Souza
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 19-08-2025
Data do Término do Contrato: 18-08-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Vera Lucia Dama Dallabrida
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 19-08-2025
Data do Término do Contrato: 18-08-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Eliane Ribeiro Pinto
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 19-08-2025
Data do Término do Contrato: 18-08-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Andresa Batista Rodrigues
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 19-08-2025
Data do Término do Contrato: 18-08-2026

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Alessandra Lucas Antunes
Emprego Público: Professor
Data de Início do Contrato: 19-08-2025
Data do Término do Contrato: 18-08-2026

Capitão Leônidas Marques - PR, 01 de setembro de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:1752BCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 102/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais/insumos médico hospitalares, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência -Anexo I, destinado ao serviço da Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas Unidades de Saúde da família do município de Capitão Leônidas Marques-PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 506.279,57 (quinhentos e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 15.09.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 15.09.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(tranparencia/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: (45)3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:076C4387

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), classificados nos grupos A (biológicos), B (químicos e medicamentos), e E (perfurocortantes), oriundos das Unidades de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-Pr, de acordo com as especificações, exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 58.817,16 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 17.09.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 17.09.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***
MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***
· **Considerando que a contratação possui objeto técnico especializado, inexistindo microempresas ou empresas de pequeno porte no mercado local/regional capazes de atender às exigências, conforme verificado em pesquisa de mercado e pela ocorrência do Pregão Eletrônico nº 093/2025, referente ao Processo Administrativo nº 170/2025, realizado em 26/08/2025, que restou *deserto*, não se aplica a participação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(transparencia/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacaoclm@hotmail.com.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:C2E2EBF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2025 PROCESSO: Nº 158/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de medicamentos para atendimento de demandas administrativas e judiciais da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 02 de setembro de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 16 de setembro de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 01 de setembro de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1267EDCE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 PROCESSO: Nº 161/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI PARA OS ITENS ATÉ 80.000,00

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza, higiene e festividades para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 02 de setembro de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 17 de setembro de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 01 de setembro de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:91EF7090

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 16/2025 PROCESSO INTERNO Nº 84/2025

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**KF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ 01.390.135/0001-73**
Objeto	Locação de imóvel para instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo Órgão Gestor, CRAS, CREAS, Bolsa Família Cadastro Único, sito a Rua Padre Hugo nº 406, Centro, Matrícula 6.343.
Vigência do Contrato	01/09/2025 à 01/09/2026
Valor Contratual	**R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**

Dotação Orçamentária
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2025.

FABIELE ABUCARUB MIRANDA DOMINGUES-
Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratante
KF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9ED13A0C

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 113/2025-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre nomeação de Membro do Conselho Tutelar do Município de Carlópolis e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica, pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, de acordo com o artigo 32 da Lei Municipal nº 975/2010, e lei 1608/2023, também municipal, Edital nº 07/2023-CMDCA, e outrossim, tendo-se em vista as férias do Conselheiro Tutelar Damaris Andrea da Silva, de 27/08/2025 até 25/09/2025:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, pela ordem de classificação, o seguinte cidadão, por férias de outro conselheiro, até o dia 25/09/2025:

WESLEY LOPES DOS REIS, portador do CI/RG nº 8.728.***-*-SESP-PR, inscrito no CPF/MF 078.404.***-**.

Artigo 2º. O mandato dos Conselheiros Tutelares será de 04 (quatro) anos, contados a partir de 10 de janeiro de 2024, nos termos da Lei nº 12.696/12.

Parágrafo Único. A posse do Conselheiro Tutelar ora nomeado dar-se-á no dia 01 de setembro de 2025.

Artigo 3º. As atribuições do Conselho Tutelar são aquelas contempladas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) em consonância com o artigo 35 da Lei Municipal nº 975/2010.

Artigo 4º. Os membros do Conselho Tutelar serão remunerados com vencimentos correspondentes ao nível 06 (seis) da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, e serão reajustados na mesma data e no mesmo percentual dos reajustes concedidos aos funcionários públicos municipais.
Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 01 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:4E929058

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 114/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupantes para cargo em comissão, e dá outras providências."

CONSIDERANDO A NOVA ESTRUTURA DE CARGOS, E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA LEI MUNICIPAL 1.711/2025, MODIFICADA PELO LEI 1.735/2025, O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. NILTON DOUGLAS DE MEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear os seguintes cidadãos para os cargos comissionados de Monitor de Instituição de Ensino Cívico Militar, a partir de 01 de setembro de 2.025:

EDER LUIS PEREIRA, portador da CI/RG nº. 4.300.***-*-SESP-PR, inscrito no CPF/MF 085.840.***-**;
EURIDES JOSE BANDEIRA, portador da CI/RG nº. 3.235.***-*-SESP-PR, inscrito no CPF/MF 447.174.***-**;
GELSON SAUERBIER D'ANDRADE, portador da CI/RG nº. 3.994.***-*SESP-PR, inscrito no CPF/MF 552.489.***-**;
MARCO ANTONIO FERREIRA, portador da CI/RG nº. 4.302.***-*-SESP-PR, inscrito no CPF/MF 606.094.***-**.

Art. 2º. – Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 01 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:3E22B172

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 115/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupantes para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear a seguinte cidadã para ocupar o respectivo cargo *efetivo*, a partir de 01 de setembro de 2.025:

GISLENE CHAFÃO DOS SANTOS NOQUELLI, portadora da cédula de identidade RG nº. 16.042.***-*-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 040.173.***-**, para o cargo de Técnica em Enfermagem;
GRASIELE DE OLIVEIRA MACHADO, portadora da cédula de identidade RG nº. 13.196.***-*-SESP-PR, inscrita no CPF/MF 103.096.***-**, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 01 de setembro de 2.025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:CCA83671

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.736 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a outorgar a cessão de uso de ensiladeira, colhedora e distribuidora de esterco líquido para adubação de plantio de milho e afins e corte de silo e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado outorgar a cessão de uso de painéis fotovoltaicos e câmara fria, para a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE CARLÓPOLIS- APROLEIC – CNPJ Nº 20.376.089/0001-00, para que sejam utilizados em benefício dos seus associados.

Artigo 2º. Deverá ser firmado termo de cessão, minimamente com as seguintes obrigações ao cessionário: O contrato a ser celebrado deverá prever os deveres do cessionário, e especialmente as seguintes condições:

I- Receber e conservar os bens entregues;
II- Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação do bem, preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo município pelas despesas satisfeitas;
III- Responsabilizar-se pelo correto uso do bem;
IV- Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do bem cedido;
V- Ressarcir o município em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados;
VI- Não realizar qualquer benfeitoria, ou alteração no bem cedido, sem autorização expressa do município.

Artigo 3º. O Termo a ser celebrado deverá também prever que a cessão será rescindida caso o cessionário venha a utilizar-se dos bens móveis para fim diverso do autorizado por esta lei, bem como no caso do cessionário deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento, e ainda pelo descumprimento de quaisquer das condições pactuadas ou dispostas em legislação pertinente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 01 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:F77B8281

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.737 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a outorgar a cessão de uso de computadores completos, impressora multifuncional, data show, moveis de escritório, entre outros eletrodomésticos e equipamentos necessários para estruturação da sede da Colônia Z6 de Carlópolis-Pr".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso de computadores completos, impressora multifuncional, data show, moveis de escritório, entre outros eletrodomésticos e equipamentos necessários para estruturação da sede da COLÔNIA DE PESCADORES Z-6 DE CARLÓPOLIS – CNPJ Nº 09.386.841/0001-53, para que sejam utilizados com a finalidade de reestruturação da sede do escritório da Colônia de Pescadores, visando beneficiar os interesses de seus associados, na quantidade e descrição dos Itens abaixo indicados:.

I – 01 Geladeira duplex 470 L;
II – 01 Caixa acústica multiuso;
III – 04 Cadeiras giratórias;
IV – 01 Purificador de água;
V – 01 Fogão 5 bocas;
VI – 03 armários de aço;
VII – 01 Mesa para escritório em L com gavetas;
VIII – 03 Mesas para escritórios retas;
IX – 01 Gaveteiro com 3 gavetas;
X – 30 Cadeiras fixas para escritório;
XI – 03 Ventiladores de parede;
XII – 01 Data Show;
XIII – 02 Computadores Completos;
XIV – 01 Impressora Multifuncional.

Artigo 2º Deverá ser firmado termo de cessão, minimamente com as seguintes obrigações ao cessionário:

I- Receber e conservar os bens entregues;
II- Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação do bem, preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo município pelas despesas satisfeitas;
III- Responsabilizar-se pelo correto uso do bem;
IV- Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil ou criminal decorrente do uso do bem cedido;
V- Ressarcir o município em caso de perda, a qualquer título, ou dano, pelos prejuízos causados;
VI- Não realizar qualquer benfeitoria, ou alteração no bem cedido, sem autorização expressa do município
VII – Antes da cessão dos Itens descritos no Art. 1º ao Cessionário, deverá estar afixado em cada Item, plaqueta indicativa de patrimônio devidamente cadastrados como propriedade do Município de Carlópolis.

Artigo 3º O Termo a ser celebrado deverá também prever que a cessão será rescindida caso o cessionário venha a utilizar-se dos bens móveis para fim diverso do autorizado por esta lei, bem como no caso do cessionário deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento, e ainda pelo descumprimento de quaisquer das condições pactuadas ou dispostas em legislação pertinente.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 01 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:4026D086

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.738 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA*: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º Fica ratificado, nos termos daLei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005e seuDecreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Artigo 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Artigo 3º O Termo a ser celebrado deverá também prever que a cessão será rescindida caso o cessionário venha a utilizar-se dos bens móveis para fim diverso do autorizado por esta lei, bem como no caso do cessionário deixar de cumprir as obrigações mencionadas neste instrumento, e ainda pelo descumprimento de quaisquer das condições pactuadas ou dispostas em legislação pertinente.

Artigo 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 01 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:72587AFB

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.739 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA*:* "Autoriza o Chefe do Executivo a firmar convênio de subvenção social com o Instituto de Câncer de Londrina, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio de Subvenção Social para o prazo de 12(doze) meses com o INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA, no valor anual de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Artigo 2º. Fica autorizado ao Executivo Municipal, para suportar a despesa elencada no artigo 1º, a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2025 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser registrado sob a seguinte dotação orçamentária:

31.009.10.302.0342.2492.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recurso 300303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).

Artigo 3º. Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior e em consonância com o artigo 43, parágrafo 1º do Inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, será utilizado o superávit financeiro da – Fonte 00303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) no valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais).
Art. 4º. Fica acrescenta nos Anexos do Plano Plurianual, Lei Municipal 1.535/2021, nos programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta Lei:

Código Programa	Descrição Programa	Acréscimo (R$)
0342	Teto MAC – Média e Alta Complexidade	R$ 60.000,00

Art. 5º. Fica acrescentado no anexo das Metas Fiscais e Prioridades da Administração Municipal Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista na Lei Municipal 1.665/2024 e alterações, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 3.º. desta Lei.

Código Ação	Descrição Ação	Acréscimo (R$)
1599	Consultas Eletivas – TFD	R$ 60.000,00

Artigo 6º.A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis,01 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:A2ABAA42

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.740 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA**:** "Regulamenta a colocação de placas informativas em todas as obras de engenharia públicas, objeto de processos licitatórios e institui regras sobre a colocação de placas alusivas a inauguração, ampliação, reforma e reinauguração de obras públicas realizadas no município de Carlópolis, Estado do Paraná e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Nilton Douglas de Meira, no uso das atribuições que o Inciso IV, do Art. 68 da lei Orgânica do Município lhe confere**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPITULO I
Da regulamentação das placas informativas nas obras de engenharia públicas, objeto de processos licitatórios no âmbito do Município de Carlópolis.

Artigo 1º. Todas as obras de engenharia, objetos de procedimento licitatório, realizadas no Município de Carlópolis, onde forem empregados recursos municipais, estaduais ou federais, deverão ter instaladas placas visíveis e legíveis ao público, contendo todos os dados referentes à realização da obra, constando, minimamente, as seguintes informações:

I – Identificação com a descrição do objeto da obra;
II – Localização da obra;
III – Data prevista para início e término da obra;
IV – Valor total da obra;

V - Agentes participantes;
VI – Origem dos recursos para execução da obra, municipal, estadual ou federal;
VII – Dados referentes à(s) empresa(s) executora(s) da obra;
VIII - QR Code (quick response, código de resposta rápida), do órgão de fiscalização, bem como as demais informações complementares referentes a obra, vista integral do processo de licitação e de cópia do contrato;
IX - Secretaria gestora dos recursos.

Parágrafo único – As obras de engenharia em cujo valor de feitura da placa não atinja o valor equivalente a 1% (um inteiro por cento) do valor total da obra, ficarão desobrigadas da instalação das placas informativas previstas nesta Lei, contudo, sem prejuízo de eventuais obrigações semelhantes previstas em outras leis, convênios, contratos ou outros instrumentos normativos.

Artigo 2º. As placas informativas das obras públicas executadas no município de Carlópolis, deverão obedecer, modelo, cores e tamanho descritos e constantes no ANEXO I da presente, que será parte integrante desta Lei, exceção feita às obras objeto de recursos de convênios, sejam federais ou estaduais, que estabeleçam modelo, tamanho e cores da placa informativa diferentes ou mesmo imponham sua ausência, situações em que deverá ser seguida a regulamentação dada por aqueles.

CAPITULO II
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES VIA QR Code (quick response)

Artigo 3º. Deverá ser inserido na placa informativa das obras que se refere o artigo 1º desta Lei, o código bidimensional*QR Code*(*quick response*) direcionando à página oficial do Município de Carlópolis, com as informações sobre sua execução.

Artigo 4º. A página do portal oficial do Município de Carlópolis, a qual a obra é vinculada, disponibilizará para efeitos de fiscalização pública, além das informações descritas no Artigo 1º desta Lei, informações complementares inerentes a obra.

Artigo 5º. A inserção do*QR Code*em placas de obras públicas em andamento se realizará a medida que forem atualizadas, conforme previsão contratual.

Artigo 6º. O Poder Público observará a atualização das informações sempre na mesma página, de forma a manter o*link*do*QR Code* sempre atualizado, independente do andamento da obra vinculada.

Artigo 7º. As obrigações constantes nesta lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.

TÍTULO II
CAPITULO I
Da regulamentação para instalação de placas alusivas a inauguração, ampliação, reinauguração e/ou reforma de bem público no âmbito do Município de Carlópolis.

Artigo 8º. A inauguração de obras públicas no Município de Carlópolis deverá observar as disposições contidas nesta lei, visando garantir a transparência, a utilidade e a adequada utilização dos recursos públicos.

Artigo 9º. É vedada a inauguração de obras públicas que não estejam concluídas e aptas ao uso ou que não atendam aos fins a que se destinam, em cumprimento aos princípios da eficiência e da economicidade.

Artigo 10º. Nas placas comemorativas de inauguração de obras públicas, deverão constar, de forma clara e visível, as seguintes informações:

I - Nome da obra;
II – Nome do homenageado que dará nome à obra;
III - Nome do órgão ou entidade e gestores responsáveis pela execução da obra;
III - Data de inauguração, reinauguração, reforma e/ou ampliação da obra;
IV - Valor total da obra;
V - Nome do(s) responsável(is) técnico(s) pelo projeto e pela execução;
VI – Nome do vereador(es) ou outra autoridade(es) constituída(as) seja a nível municipal, estadual ou federal que tenha(m) indicado a fonte do recurso que possibilitou, mesmo que parcialmente, a execução da obra, caso aplicável;
VII - Fonte de financiamento (recursos próprios, federal, estadual, etc.).

Artigo 11. As placas comemorativas deverão ser confeccionadas em material resistente, de forma a garantir sua durabilidade e legibilidade ao longo do tempo.

Artigo 12. A instalação das placas comemorativas deverá ocorrer em local de fácil acesso e visibilidade, próximo à obra inaugurada.

Artigo 13. A divulgação das informações sobre a obra, constantes da placa comemorativa, deverá ser ampliada, por meio de outros veículos de comunicação, como o site da prefeitura e as redes sociais.

Artigo 14. A realização de solenidades de inauguração de obras públicas deverá ser planejada com antecedência, com a participação de autoridades locais, representantes da comunidade e, se for o caso, do(s) responsável(is) pela execução da obra.

Artigo 15. Fica vedada a retirada ou substituição das placas objeto de obras já existentes anteriormente inauguradas por gestões anteriores.

Artigo 16. Nas hipóteses de reinauguração, reforma e/ou ampliação de obras já existentes, deverá a nova placa ser fixada ao lado da placa objeto de inauguração de obra já existente no local.

Artigo 17. Poderão ser adicionadas informações complementares via link “QR Code” ou equivalente, referente ao histórico do local da obra, das pessoas homenageadas, bem como dos responsáveis pela realização reforma ou ampliação pela obra existente no local.

TÍTULO III
CAPITULO I
DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

Artigo 18. A fiscalização do cumprimento das disposições desta lei caberá ao aos respectivos órgãos de fiscalização normal do Município.
§único - O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o responsável pela obra a advertências, correção compulsória da falha no prazo máximo de 15 dias contados da notificação e, em caso de reincidência, a aplicação de multa administrativa, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

Artigo 19. A transgressão às disposições desta lei sujeitará os responsáveis à responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da lei.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20. Poderá o Poder Executivo promover campanhas de conscientização para informar à população sobre a transparência e a importância das placas informativas nas obras e do patrimônio público.

Artigo 21. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

§ 1º. Nos casos de placas informativas de obras de engenharia, objetos de procedimento licitatório, de obras realizadas no Município de Carlópolis, onde forem empregados recursos públicos, sejam elas municipais, estaduais ou federais, os eventuais custos decorrentes de

sua confecção correrão por conta exclusivamente da empresa privada responsável pela execução obra, não podendo onerar os cofres públicos.
§ 2. Ficam exceptuadas as hipóteses de convênios nos quais seja vedada a inclusão dos custos inerentes à confecção da placas informativas no orçamento da obra, caso em que, as despesas correrão por conta dos cofres públicos, registradas em dotação própria e suplementadas, se necessário.

Artigo 22. Está Lei, poderá ser regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis,01 de setembro de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:D1D33CB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO Nº 9/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

MUNICÍPIO/CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede administrativa na Avenida Pioneiros, nº 500, Centro - Município de CATANDUVAS - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ADEMAR LUIZ BURCKHARDT**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 065.565.259-01 e RG nº 9.152.917-3 SSP-PR, doravante denominado simplesmente de CONSORCIADO/CONTRATANTE.
CONSÓRCIO/CONTRATADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **THIAGO DAROSS STEFANELLO** , brasileiro, portador do CPF nº 031.752.109-88 e RG nº 7.568.635-8 SSP-PR, com endereço profissional Rua Amor Perfeito nº 1616, Bairro Centro, CEP 85.420.000, Município de Corbélia, Estado do Paraná., neste ato denominado CONTRATADO.

Cláusula Primeira: Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 09/2025 com valor global de R**$ 396.112,32 (trezentos e noventa e seis mil, cento e doze reais e trinta e dois centavos)** será acrescido em **R$ 19.638,48 (Dezenove mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)** conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 27 de agosto de 2025
Parágrafo Único - O referido acréscimo será repassado ao Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná em 04 (cinco) parcelas mensais de **R$ 4.909,62 (Quatro mil novecentos e nove reais e sessenta e dois centavos)** no período de setembro a dezembro/2025.
O valor global do presente Contrato de Rateio será de **R$ 415.750,80 (Quatrocentos e quinze mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato. E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel, PR, 01 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

THIAGO DAROSSTE FANELLO
Presidente CONSAMU

TESTEMUNHAS:

1º _____
Nome: Marineuza Fátima Pessoli
CPF: 985.022.809-10

2º _____
Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5CEE5D2E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 270/2025 NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DO RPPS

SÚMULA: Nomeia servidores públicos para compor o Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e, de acordo com o contido nas Leis Municipais nº 018/2001 e nº 098/2007,

DECRETA

Considerando: Que a gestão da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas é composta pela seguinte estrutura organizacional: Superintendência, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Departamento Administrativo, Financeiro e pelo Departamento Jurídico;

Considerando: Que o Conselho de Administração da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas é composto, em nível deliberativo pelo Conselho Curador, e em nível executivo pela Secretaria de Fianças;

Considerando: Que o Conselho Fiscal é um órgão colegiado de direção superior;

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos abaixo relacionados para compor o **Conselho Curador** da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas, nos termos do art. 109 da Lei nº 018/2001, alterado pela Lei nº 098/2007.

I – Representantes do Poder Executivo
Douglas José Dall Apria - Titular
Juliana Cristina da Silva - Titular
Dyennifer Camila Tochinski Bazzi - Suplente
Lidinalva da Costa Gehlen - Suplente

II – Representantes do Legislativo
Reginaldo Amâncio - Titular
Lucineta Dal Bosco Pandini - Suplente

III – Representantes dos Servidores
Silvia Vieira Marcelino - Titular
Teresinha Thisen Duffeck - Titular
Silmara Ribeiro da Silva - Suplente
Alaor Carlos de Oliveira - Suplente

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor o **Conselho Fiscal** Previdência Social dos Servidores

Públicos do Município de Catanduvas, nos termos do art. 112 da Lei 018/2001.

I – Antônio Valmir dos Santos -Servidores inativos
II- Claucia Aparecida Colla Santos - Superintendente
III – Ilda Pereira dos Santos - Assermucat
IV – Demostenes Francisco Valentini - Sindicato
V – Reginaldo Amâncio - Legislativo
VI – Silvana da Silva Trombetta - Servidores ativos
VII- Dihoany Tochinski Bazzi Maciel - Servidores ativos

Art. 3º - Os servidores nomeados nos artigos 1º e 2º, mediante lei autorizativa poderão receber incentivo financeiro para desempenho da função em que foram nomeados e terão um **mandato de 3 (três)**, nos termos do art. 114 da Lei 018/2001.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 150/2022.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 01 de setembro de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHRDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:9D23C703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 84/2025

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2024, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E IMPLANTAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL NO PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL JOSÉ AUGUSTO FERREIRA ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE N° 972446/2024 MDICS/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS..
CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SITE: Até às 08:45 do dia 08/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/10/2025, das 08h45min às 09:00.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/10/2025, às 09:00.
LINK PARA CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA BLL Compras (www.bll.org.br)
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 434.012,51 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil e Doze Reais e Cinqüenta e Um Centavos).
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Centenario do Sul, situado à Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - centro E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Pe. Aurelio Basso, 378 - Centro – Centenário do Sul-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou e-mail: danilolicitacentenario@gmail.com.

Centenário do Sul/Pr, 29 de agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:2EF2865D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 209/2025

DECRETO N° 209/2025

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 08-Ada Quadra 90,Centrode Centenário do Sul-PR, medindo 1.258,46 m², sem benfeitorias, situado RuaJosé Wilson Damião, n° 1025, conforme matrícula Nº 13.508 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 08-A-1–Pela frente, medindo7,00 metros, confronta-se com a Rua José Wilson Damião; pelo lado esquerdo, medindo28,00metros confronta-se com o lote 07, pelos fundos, medindo 7,00 metros, confronta-se com o lote 08-A-6, pelo lado direito, medindo 28,00metros confronta-se com os lotes08-A-2 e 08-A-5.Totalizando uma área de 196,00m², sem benfeitorias.
Lote 08-A-2–Pela frente, medindo 7,00 metros, confronta-se com a Rua José Wilson Damião; pelo lado esquerdo, medindo20,50metros confronta-se com o lote 08-A-1, pelos fundos, medindo 7,00 metros, confronta-se com o lote 08-A-5, pelo lado direito, medindo 20,50metros confronta-se com o lote 08-A-1.Totalizando uma área de 143,50 m², sem benfeitorias.
Lote 08-A-3–Pela frente, medindo 7,00 metros, confronta-se com a Rua José Wilson Damião; pelo lado esquerdo, medindo 20,50 metros confronta-se com o lote 08-A-2, pelos fundos, medindo 7,00 metros, confronta-se com o lote 08-A-5, pelo lado direito, medindo 20,50 metros confronta-se com o lote 08-A-4.Totalizando uma área de 143,50 m², sem benfeitorias.
Lote 08-A-4–Pela frente, medindo 7,28metros, confronta-se com a Rua José Wilson Damião; pelo lado esquerdo, medindo 20,50 metros confronta-se com o lote 08-A-3, pelos fundos, medindo 7,28metros, confronta-se com o lote 08-A-5, pelo lado direito, medindo 20,50 metros confronta-se com a Rua Farmacêutico Atílio Podestá.Totalizando uma área de 149,24 m², sem benfeitorias.
Lote 08-A-5–Pela frente, medindo 7,50metros, confronta-se com a Rua Farmacêutico Atílio Podestá; pelo lado esquerdo, medindo21,28metros confronta-se com os lotes 08-A-2, 08-A-3 e 08-A-4, pelos fundos, medindo 7,50metros, confronta-se com o lote 08-

A-1, pelo lado direito, medindo 21,28 metros confronta-se como lote 08-A-6.Totalizando uma área de 159,60 m², sem benfeitorias.
Lote 08-A-6–Pela frente, medindo 7,50 metros, confronta-se com a Rua Farmacêutico Atílio Podestá; pelo lado esquerdo, medindo28,28metros confronta-se com os lotes 08-A-1 e 08-A-5, pelos fundos, medindo 7,50 metrosconfronta-se com o lote 07, pelo lado direito, medindo 28,28 metros confronta-se com o lote 08-A-7.Totalizando uma área de 212,10 m², sem benfeitorias.
Lote 08-A-7–Pela frente, medindo9,00metros, confronta-se com a Rua Farmacêutico Atílio Podestá; pelo lado esquerdo, medindo 28,28 metros confronta-se com o lote 08-A-6, pelos fundos, medindo 9,00metrosconfronta-se com o lote 07, pelo lado direito, medindo 28,28 metros confronta-se com o lote 10.Totalizando uma área de 254,52 m², sem benfeitorias.

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 08-A-1, 08-A-2, 08-A-3, 08-A-4, 08-A-5, 08-A-6 e08-A-7, da Quadra 90Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, ao 01 dia do mês de Setembro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:7B7994C1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 28/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de interesse de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 01 de Setembro de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:764EB3F2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2025 - ID Nº 7925

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2025 - ID Nº 7925
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
CREDENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CREDENCIADO: LEONARDO LUCAS DA SILVA
OBJETO: Conforme o previsto no artigo 107 da Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), fica prorrogado o prazo de vigência em até 06(seis) meses, contados a partir do dia 02 de Outubro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 10 (dez) anos, determinado artigo 108 da Lei 14.133/2021, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
VALOR ADITIVADO: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de R$ 18.849,60 (dezoito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4D922B6D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 187/2024

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 187/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
BENEFICIÁRIA/TOMADORA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de CENTENÁRIO DO SUL/PR.

OBJETO: Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul - APAE, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 78.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Terceira do Contrato (termo de fomento) original, fica prorrogado o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 25/09/2025, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

DATA DE ASSINATURA: 01/09/2025

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:667D753F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 3273/2025

Lei Municipal 3273/2025

SÚMULA: Altera a Lei municipal nº 3.197/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 15, III da Lei nº 3.197/2023passará a ter a seguinte redação:

"III. O Coordenador da Unidade de Controle Interno – UCI exercerá a função em regime de mandato, definido o período de 02 (dois) anos cada mandato, contado a partir da data da nomeação, podendo ser renomeado através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;"

Artigo 2º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 20 de Agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3C92DC0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 371/2025. NOMEAR, A PARTIR DE 25 DE AGOSTO DE 2025, O SENHOR CARLOS EVANDRO BRUNO, PORTADORA DO CPF N° 713.XXX.XXX-04, OCUPANDO O CARGO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINA DE ARAÚJO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município , e, de acordo com a Lei Complementar Nº 002, de 28 de março de 2025, **institui a gratificação pecuniária mensal de função aos servidores públicos ocupantes do cargo de provimento efetivo de agente administrativo, lotados na secretaria municipal de educação, que atuam como documentador escolar ou secretário escolar das escolas municipais e centros municipais de educação infantil,**

DECRETA:

ART.1º - Nomear, a partir de 01 de setembro de 2025, o senhor Carlos Evandro Bruno, portador do CPF n° 713.650.449-04, ocupando a função secretario Escolar da Escola Municipal Florentina de Araujo, ficando lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Este Decreto tem efeitos retrativo a partir de 25 de agosto de 2025.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 26 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3DD40515

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 372/2025. EXONERAR, LARANA APARECIDA MANGGER MIGUEL, PORTADORA DO CPF N° 102.XXX.XXX-65, DO CARGO DE DIRETORA DE AGRICULTURA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a pedido, a partir de 01 de setembro de 2025, LARANA APARECIDA MANGGER MIGUEL, portadora do CPF n° 102.518.259-65 e RG n° 13.544.482-0 SESP PR, do cargo de Diretora de Agricultura, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 01 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:797EC972

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 374/2025 COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR 2025/2026

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei orgânica do Município.

DECRETA:

ART. 1º ATUALIZAR representações na composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cerro Azul/PR 2025/2026 conforme relação abaixo:

PRESIDENTE: Eliziane Cordeiro Lovato Bestel
VICE-PRESIDENTE: Elizabete Stadler Machado
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Alexandra de Jesus Braz

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – Eliziane Cordeiro Lovato Bestel
Suplente – Elizabete Stadler Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular – Evellyn Thais Pereira
Suplente – Rosane de Fátima Reis

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – Beatriz Cavalheiro de Meira Coutinho
Suplente – Priscila Rocier Chamberlain

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Titular – Guilherme Felipe Lissa Costa
Suplente – Icaro Alisson Mangger

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular –Fabiana de Moura e Costa
Suplente – Anne Isabele Vieira Barbosa dos Santos

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DO PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE
Titular – Maria Aparecida Navarete Scheleider
Suplente – Nair Lourenço Furquim

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Raquel Aparecida Cropolato Pedroso
Suplente: Marialba Lovato

REPRESENTANTES DA APAE
Titular – Ilza Maria de Lima Bichels
Suplente – João Paulo Moreira Fernandes

PROJETO VINDE A MIM OS PEQUENINOS
Titular – Suzana Magari Lins
Suplente – Adair Andriguetti

APM – ESCOLA MUNICIPAL FLORENTINA DE ARAÚJO
Titular – Daiane Suelen de Pontes
Suplente – Kalandra Lais Tibilier

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação
Certifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 29 de agosto de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:89CEF739

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 374/2025. NOMEAR, CLAUDIO FERNANDO MACHADO, PORTADOR DO CPF N° 013.XXX.XXX-61, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 01.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 01 de setembro de 2025, CLAUDIO FERNANDO MACHADO, portador do CPF n° 013.979.478-61, para o cargo de Secretário de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 28 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9FD8A98A

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 05/2025 EDITAL Nº 03.005/2025 03ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 05/2025.

RESOLVE
CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br.**

• O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do CURSO DE PEDAGOGIA E LICENCIATURA, sede

Classificação	*Candidato*
7º	Isabella Pereira Mariano
8º	Erica Fernanda Prodossimo Braine
9°	Jessica de Araújo

Cerro Azul-Pr,01 de setembro de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:95CFB055

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 036/2025 DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do vereador Rogério da Silva Godoi, APROVOU e eu, EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, abrangendo Transtorno Autista, Síndrome de Asperger, Transtorno Desintegrativo da Infância, Transtorno Invasivo do Desenvolvimento Sem Outra Especificação e Síndrome de Rett, e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º O município de Cerro Azul adotará a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", a ser comemorada a partir do dia 02 de abril, coincidindo com o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, integrando o Calendário Oficial de Eventos do Município.

I - A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno do Espectro Autista.
II - Para o desenvolvimento da semana ora criada, o Poder Executivo poderá realizar convênios através da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal de Educação e em parcerias com entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos para seus profissionais.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo adotará no dia 2 de abril em espaços públicos do município a cor predominante (Azul), simbolizando o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, conforme decreto da ONU.

§ 3º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela com anomalia qualitativa constituída por características globais do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS).

§ 4º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
II - A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
III - A atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;
IV - O estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - A responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;

VI - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;
VII - O estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao Transtorno do Espectro Autista no município.
VIII - Qualificar os profissionais de educação conforme orientação dada pelas normas ABA, TEACCH e PECS, reconhecidos como os mais adequados para resultados efetivos.
Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o poder público poderá firmar contrato de direito, público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.
Art. 3º São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;
III - O acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:
IV - O acesso: À educação e ao ensino profissionalizante; À garantia das vagas em escola da rede pública municipal; À moradia, inclusive à residência protegida (se for o caso); Ao mercado de trabalho; À previdência social e à assistência social.

Art. 4º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 29 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E6D48863

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1095, 29 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II da Lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR a partir do dia **01 de setembro de 2025,** a servidora pública municipal LUCIANO DA SILVA CPF n° 974.XXX.XXX-20 RG n° 7.089X.XXX-9, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE TERMINAL RODOVIÁRIO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C6FEB474

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1096/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM VENCIMENTO DE SERVIDORA EFETIVA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II, da lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 02 (dois) anos** de licença para tratar de assuntos particulares, a servidora pública municipal MARTHA LAMBERT LORENSKI, CPF de N°050.XXX.XXX-76 e RG N° 12.8XX.XXX-8 ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social. Para usufruir a partir de 20 de setembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de agosto do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F43B2C87

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1097/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal com o art. 93, II da lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme perícia médica realizada no funcionário(a) público(a) senhor(a) **JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA** cargo efetivo de **MOTORISTA** lotado na secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL** que o mesmo está APTO as atividades laborais, com restrição de dirigir apenas carro automático.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A15EE01F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1098, 29 DE AGOSTO DE 2025 DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 93, II da Lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMANEJAR** a partir do dia **01 de setembro de 2025,** a servidora pública municipal JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA CPF n° 820.XXX.XXX-15 RG n° 5.43X.XXX-0, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para prestar serviço na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 29 de agosto de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:23487E02

SECRETARIA GOVERNO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE CERRO AZUL 2025-2027

O Conselho Tutelar do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), reunido em sessão ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2025 com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovar o Regimento Interno deste colegiado com o objetivo de estabelecer normas e procedimentos que orientem seu funcionamento, assegurando a efetividade da proteção dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

"O presente dispõe sobre regimento interno do Conselho Tutelar de Cerro Azul, conforme disposto pelo art 22§ 1°, na Lei Municipal 039/2013"
O conselho tutelar, de acordo com suas atribuições legais, em reunião ordinária ocorrida em oito de julho de 2025, apresentou a pauta e aprovação por maioria absoluta e regulamentação do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Cerro Azul-Pr

Art. 1º. O presente Regimento Interno regulamenta a organização o do Conselho Tutelar, prevista na Lei 8069/1990 em seu art 131 e a Lei Municipal 039/2013 que dispõe sobre funcionamento e dá outras providencias.

Art. 2º. O Conselho Tutelar terá seu expediente de trabalho e funções pertinentes, em sua sede provisória localizada no endereço à Rua Praça Monsenhor Celso, centro, nesta cidade.

Art. 3º. O Conselho Tutelar necessitará de, pelo menos, de um funcionário, que serão designados pelo Poder Público Municipal, e remunerados pelo mesmo, a saber:

I - Um serviço geral; principais nas atribuições Art. 26 Parágrafo único. com carga horária de 08h00 min(oito) horas e término do expediente as 12h00 min(doze).

Art. 4º. O horário dos funcionários deste Conselho será de segunda a sexta-feira, com início às 08h00min (oito) horas, intervalo para Almoço das 12h00min (meio-dia) horas até às 13h00min (treze) horas e término de expediente às 17h00min (dezessete) horas.

Art. 5º. Os funcionários deverão registrar sua digital no relógio Ponto, onde constarão dias e horários a serem cumpridos, bem como, eventuais faltas que deverão ser comunicadas com antecedência ao Presidente deste Conselho, ou ao Conselheiro de plantão, bem como justificadas.

Art. 6º. O Conselho Tutelar, reunir se a ordinariamente cada 15(quinze) dias nas sextas-feiras de todo mês, ou extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou a requerimento de qualquer um de seus membros.

Art. 7º. O Poder executivo municipal promoverá para os membros eleitos do Conselho Tutelar e seus suplentes cursos de capacitação continuada sobre a legislação específica e atribuições do conselho tutelar custando-lhes todas necessária previsto no Art. 18

§1°. da lei municipal, terão direito às diárias para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora do município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, quando nas situações de representação do conselho tutelar, respeitadas a disponibilidade orçamentaria e a solicitação mínima de quatro dias, quando possível, exceto casos emergenciais, previsto na Lei Municipal 03/2002 e complementar 01/2022.

Art.8º O Presidente do conselho tutelar será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a posse, em reunião presidida pelo conselheiro mais idoso, o qual

também coordenara o conselho tutelar no decorrer daquele prazo, previsto no Art. 21 Lei N°39/2013

Art. 9° O Conselho Tutelar deverá ser consultado quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentaria e Lei Orçamentaria Anual, apresentando sugestões para planos e programas de atendimento á população infanto-Juvenil a serem contemplados no Orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos artigos 4°, caput, da Constituição Federal, previsto Art. 24 §2°

CAPÍTULO II

Da Natureza, Composição e dos Membros.

Art. 10. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1.990, ou seja, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 11. O Conselho Tutelar é composto de 05 membros, eleitos pela sociedade através do voto e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e/ou por cidadãos ligados aos interesses da criança e do adolescente, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma reeleição (Art. 132 ECA).

Art. 12. O Conselho Tutelar terá um Presidente, eleitos entre seus membros, em reunião ordinária ou extraordinária, cujo tempo de mandato determinará o tempo de exercício das referidas funções.

Parágrafo Único. Em caso de insatisfação por parte dos membros do Conselho Tutelar quanto ao exercício das funções constantes do Art. 8º, ou mediante qualquer impedimento ou motivo de força maior que venham a interromper a ocupação de tais funções, os membros do Conselho Tutelar se reunirão ordinária ou extraordinariamente para nova eleição a uma das funções ou ambas.

Art. 13. As faltas deverão ser comunicadas e/ou justificadas com antecedência ao Presidente.

Art. 14. O Conselheiro tutelar que pretender concorrer a cargo eletivo, obrigatoriamente deverá requerer seu afastamento até 3(três) meses anteriores ao pleito, nesse caso, não terá direito à percepção dos seus subsídios até o retorno ao cargo de conselheiro, período em que será convocado um suplente para cargo.

CAPÍTULO III

Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 15. Compete aos membros do Conselho Tutelar:

I - Atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 do ECA, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII (ECA);

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;

III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento de suas deliberações;

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir Notificações;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, parágrafo 3º, inciso II da Constituição Federal;

XI - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

XII - Participar e votar nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como, propor soluções para casos que exigirem propostas e/ou projetos que visem o bem-estar da criança e do adolescente;

XIII - Propor ou requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação dos assuntos em estudo;

Art. 16. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Art. 17. Os Conselheiros cumprirão os seguintes horários:

I - De segunda a sexta-feira na sede do Conselho Tutelar, das 08h00min (oito) às 12h00min (meio-dia) horas e das 13h00min (treze) às 17h00min (dezessete) horas;

II - Sábados, domingos e feriados em sua residência;

III - Os plantões serão sempre de 24 (vinte e quatro) horas e, havendo necessidade, os Conselheiros poderão trocar datas de plantões entre si, sendo que as mesmas deverão ser comunicadas com antecedência ao Presidente.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento

Art. 18. A Presidência é a representação do Conselho Tutelar, a reguladora dos seus trabalhos e a fiscal de sua ordem, tudo em conformidade com este Regimento.

I - A Presidência será exercida pelo Presidente do Conselho Tutelar.

II - Ocorrendo a ausência também do Presidente, a Presidência será exercida pelo Conselheiro de plantão;

III - Nos casos de vacância do cargo de Presidente, será observado o disposto no parágrafo único do capítulo II deste Regimento.

Art. 19. São atribuições do Presidente do Conselho Tutelar:

I - Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos deste Conselho, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de seu objetivo, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto;

II - Representar o Conselho e Juízo ou fora deste, em solenidades e zelar pelo seu prestígio, autorizar prepostos entre os membros do Conselho;

III - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – Assinar juntamente, as decisões e resoluções do Conselho e as correspondências que se fizerem necessárias;

V - Decidir soberanamente questões de ordem, reclamações ou solicitações;

V I - Solicitar ao CMDCA, a instauração de sindicância e processo administrativo disciplinar, para apurar eventuais irregularidades, troca de residência para fora da Comarca, condenação por crime doloso ou descumprimento dos deveres da função por membros deste Conselho Tutelar, sujeitando as conclusões à deliberação do CMDCA;

VII - Solicitar ao CMDCA a convocação do suplente da área profissional dos membros do Conselho Tutelar para assumir suas funções sempre que ocorrer vacância da referida função, férias ou licenças prolongadas;

VIII - Designar membros para trabalhos de esclarecimentos à sociedade e instituições de educação, saúde, segurança e afins ao interesse da criança e do adolescente;

IX - Executar o disposto no inciso VIII deste artigo, assessorando e liderando os membros;

X - Expedir com a aprovação da maioria simples dos membros deste Conselho, normas complementares relativas ao funcionamento deste órgão;

XI - Exercer e praticar os demais atos inerentes ao cargo.

XII- Registro e sistematização de informações relativas aos atendimentos prestados, tanto no plano individual quanto coletivo, por meio do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA ou equivalente.

CAPÍTULO V

Do Uso da Sede

Art. 19. Os conselheiros tutelares manterão em seu poder cópia da chave da porta de entrada, os quais serão responsáveis pela abertura e fechamento da Sede.

Art. 20. Os membros deste Conselho manterão em seu poder cópia da chave da porta de entrada, que será usada para eventuais ocorrências, fora dos horários previstos no Artigo 4º deste Regimento que se fizerem necessários.

Art. 21. Os Computadores e impressoras da Sede destina-se exclusivamente à redação e arquivo de documentos relativos à

execução das atribuições deste Conselho e outros de mesmo teor e interesse de casos pertinentes ao mesmo.

Art. 22. A linha telefônica destina-se exclusivamente ao uso interno deste Conselho, para ligações locais e interurbanas relativas ao andamento do (s) caso (s) e resoluções exigidas pelos mesmos.

Art. 23. O aparelho de celular é de uso exclusivo aos plantões deste conselho.

Art. 24. O compacto de cozinha (fogão, geladeira micro-ondas e pia), destina-se à preparação de lanches e refeições, bem como aos membros e funcionários deste Conselho.

Art.25. A sede do Conselho Tutelar é composta por uma sala que é realizada procedimento de escuta especializada.

Parágrafo Único. Os demais móveis e utensílios não citados neste Regimento, deverão ser usados com prudência e bom senso pelos membros e funcionários, devendo os mesmos, evitar quaisquer danos ou avarias, sob pena de responsabilidade.

Art. 26. É de responsabilidade serviço gerais a limpeza, higiene e manutenção das dependências da sede deste Conselho, o (a) qual deverá comunicar ao Presidente a necessidade de reparos e/ou consertos, bem como a reposição de materiais de limpeza e diversos.

CAPÍTULO VI
Do Uso do Veículo

Art. 27. Os veículos Fiat/ Uno Mille Economy AVT 3427, Gol placa BEF 9D60, Jeep Ranagade 1.8 modelo 2021/2021 placa RHH-9D61 destina-se, exclusivamente, aos serviços relativos aos interesses do Conselho Tutelar.

Art. 28. Nenhum órgão, instituição ou pessoa que não possua relações com os interesses da criança e do adolescente, poderá deliberar sobre o uso do veículo.

Art. 29. Qualquer solicitação para uso do veículo que não proceda dos membros deste Conselho, deverá ser encaminhada ao Presidente e/ou ao Conselheiro de plantão, para a devida deliberação.

Art30. Este Colegiado decide que no dia no Plantão do Conselho Tutelar um dos veículos ficará na responsabilidade do Conselheiro Tutelar que está escalado. Lembrando que são escalados dois membros, plantão e apoio, sendo que apenas um dos veículos ficara na responsabilidade de ambos.

Art. 31. O veículo será conduzido pelos (a) Conselheiros (a) do Conselho o (a) que terão a responsabilidade de mantê-lo limpo, zelar pela integridade física do veículo por sua manutenção e boas condições de uso, devendo comunicar a Secretaria de Assistência Social, quaisquer avarias ou necessidade de reparos.

Art. 32. Em caso de viagem para fora dos limites deste município, a mesma deverá ser comunicada ao Presidente para eventuais providências.

Art. 33. Os recursos para combustível e manutenção do veículo, serão provenientes do Poder Público Municipal, os quais constam, já, em Lei Municipal.

Parágrafo único. Em caso de multa por condução inadequada do veículo o condutor será responsabilizado.

Art. **34.** Garantir sigilo dos atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VII
Dos direitos junto à lei 8069/90 ECA e a Lei Municipal 039/20213

Art. 35. Aos conselheiros tutelares é assegurado o Direito de:

I – Cobertura previdenciária;
II – Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III – Licença maternidade;
IV – Licença paternidade;
V – Gratificação natalina;

Art. 36. Todas as sanções garantias e deveres previstos em lei.

CAPÍTULO VIII
Do regimento

Art.37. As disposições do presente Regimento Interno, poderão ser complementadas por meio de resoluções a serem aprovadas pelo CMDCA e pelos membros deste Conselho Tutelar.

Art. 38. Salvo disposições em contrário neste Regimento, o Conselho Tutelar só poderá funcionar com todos os seus membros em pleno exercício de mandato.

Art. 39. No surgimento de questões ausentes neste Regimento, os membros do Conselho Tutelar reunir-se-ão juntamente com o Presidente do CMDCA, para resolução das mesmas.

Art. 40. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

REGIMENTO INTERNO
ATUALIZAÇÃO GESTÃO 2025-2027

MARIA IZABEL RODRIGUES
Presidente do Conselho Tutelar

SIRLENE MENDES DO NASCIMENTO DE CASTRO
Conselheira Tutelar

NOEMI MANGGER
Conselheira Tutelar

ADRIANA PEREIRA DE CRISTO
Conselheira Tutelar

CAMILA VON DER OSTEN
Conselheira Tutelar

Cerro Azul, 11 de agosto de 2025.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BD14576A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO N°282/2025

DECRETO Nº282/2025

Exonera a pedido, Rafaela Schereiner, do cargo de Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido, **Rafaela Schereiner,** do cargo de Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°031/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0579FEA6

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°02/2025 - APMF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 02/2025

A Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Municipal Antônio Rocha Loures, através da Presidente em exercício, convoca pais, responsáveis, professores e funcionários para Assembleia Geral Ordinária, com a seguinte ordem do dia:
Formação e inscrição de chapas para concorrer à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal que escolherá os novos membros da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da APMF.

Data: 09/09/2025
Horário de início: 8h
Local: Escola Municipal Antônio Rocha Loures.

Clevelândia, 02 de setembro de 2025.

ANELIRIA RIBOLI
Presidente da APMF

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:015DFDAA

GABINETE
PORTARIA N°329/2025

PORTARIA Nº329/2025

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga-se a Função Gratificada de 20% da Servidora Municipal de matrícula n°23493-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9BD9AFE6

GABINETE
PORTARIA N°330/2025

PORTARIA Nº330/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio do servidor Felipe Ramos Menegotto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.4344/2025 de 27/06/2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio do servidor **FELIPE RAMOS MENEGOTTO** ocupante do cargo de Oficial Administrativo II n°**24430-1** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **22/11/2016 a 21/11/2021.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DESETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C0417545

GABINETE
PORTARIA N°331/2025

PORTARIA Nº331/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio do servidor Marcio Lemos Dias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.5608/2025 de 06/08/2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio do servidor **MARCIO LEMOS DIAS** ocupante do cargo de Escriturario n°**15520-1** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **12/05/2009 a 11/05/2014.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/08/2025, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DESETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F649B477

GABINETE
PORTARIA N°332/2025

PORTARIA Nº332/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio do servidor Niltulino Gonçalves Da Macena.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.5719/2025 de 11/08/2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio do servidor **NILTULINO GONÇALVES DA MACENA** ocupante do cargo de Vigia n°**15415-1** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **12/05/2014 a 11/05/2019.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DESETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:471EF51B

GABINETE
PORTARIA N°333/2025

PORTARIA Nº333/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio do servidor Roberto Ubirajara Marcondes Poncio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.5928/2025 de 15/08/2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio do servidor **ROBERTO UBIRAJARA MARCONDES PONCIO** ocupante do cargo de Agente administrativo n°**14656-2** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **02/06/2004 a 01/06/2009.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/08/2025, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DESETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6C7714E9

GABINETE
PORTARIA N°334/2025

PORTARIA Nº334/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio da servidora Maria de Fatima dos Santos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.5687/2025 de 08/08/2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio da servidora **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS** ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais n°**14494-5** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **07/04/2018 a 06/04/2023.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/08/2025, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DESETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:81EF05D7

GABINETE
PORTARIA N°335/2025

PORTARIA Nº335/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio da servidora Cley Aparecida Bello Araujo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.452/2025 de 04/02/2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio da servidora **CLEY APARECIDA BELLO ARAUJO** ocupante do cargo de Artesã n°**14850-1** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **02/06/2013 a 01/06/2018.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/08/2025, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DESETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:C1CCE3E9

GABINETE
PORTARIA N°336/2025

PORTARIA Nº336/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio do servidor Luiz Gustavo Soares Borba.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.4005/2025 de 17/06/2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio do servidor **LUIZ GUSTAVO SOARES BORBA** ocupante do cargo de Professor n°**23132-1** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **01/03/2016 a 28/02/2021.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/08/2025, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DESETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F92022C8

GABINETE
PORTARIA N°337/2025

PORTARIA Nº337/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio da servidora Cristiane Zeferino.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.5770/2025 de 12/08/2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio da servidora **CRISTIANE ZEFERINO** ocupante do cargo de Professora n°**26964-2** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **16/02/2016 a 15/02/2021.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/08/2025, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DESETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:73A22A4A

GABINETE
PORTARIA N°338/2025

PORTARIA Nº338/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio da servidora Elisandra Martins da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.5909/2025 de 15/08/2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio da servidora **ELISANDRA MARTINS DA SILVA** ocupante do cargo de Professora n°**22381-2** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **16/02/2016 a 15/02/2021.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/08/2025, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DESETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A43991DE

GABINETE
PORTARIA N°339/2025

PORTARIA Nº339/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio da servidora Tania Maria Weber.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.5532/2025 de 05/08/2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio da servidora **TANIA MARIA WEBER** ocupante do cargo de Professora n°**14010-1** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **01/03/2011 a 29/02/2016.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/08/2025, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DESETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:271956F7

GABINETE
PORTARIA N°340/2025

PORTARIA Nº340/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio da servidora Odileia Lurdes Dias Soares.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.4819/2025 de 12/07/2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio da servidora **ODILEIA LURDES DIAS SOARES** ocupante do cargo de Professora n°**22357-2** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **16/02/2016 a 15/02/2021.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/08/2025, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DESETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D41061C2

GABINETE
PORTARIA N°341/2025

PORTARIA Nº341/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio da servidora Enedina Zeferino Santos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).
CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.4568/2025 de 04/07/2025.
RESOLVE:
Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio da servidora **ENEDINA ZEFERINO SANTOS** ocupante do cargo de Professora n°**26980-2** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **01/03/2016 a 28/02/2021.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/08/2025, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DESETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:31D74D9E

GABINETE
PORTARIA N°342/2025

PORTARIA Nº342/2025

SUMÚLA: Converter em Pecúnia Três Meses de Licença Prêmio da servidora Patricia Rodrigues Leandra.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar 20/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Clevelândia, Estado do Paraná).

CONSIDERANDO o artigo 113 da Lei Municipal Complementar 20/2023 que dispõe sobre conversão em pecúnia indenizatória e o requerimento de conversão do servidor público, Processo Digital N°.6016/2025 de 19/08/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Converter em pecúnia 03 (três) meses de licença prêmio da servidora **PATRICIA RODRIGUES LEANDRA** ocupante do cargo de Professora n°**23264-2** do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal, referente ao período de **01/03/2016 a 28/02/2021.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/08/2025, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DESETEMBRO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BCD0565B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2025

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico - 32/2025
	Processo Administrativo: 65/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 225/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 17 de setembro de 2025, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 32/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.

Finalidade:
A execução do sistema de prevenção e combate a incêndio no Parque Municipal de Exposições justifica-se pela necessidade de garantir a segurança de todos os usuários do espaço, bem como pela obrigatoriedade de atender às normas técnicas e legais estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros. Sendo um local de grande circulação durante eventos públicos, é imprescindível que o parque esteja devidamente equipado para prevenir e responder a situações de emergência, evitando riscos à vida, ao patrimônio público e assegurando a regularidade do funcionamento do espaço.

Clevelândia - PR,1 de setembro de 2025

RODRIGO ANTONIO MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:918216A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 51/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ONE LEVEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

1. OBJETO:
Registro de preços visando "Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração.

3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 2.467,40 (dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até doze meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/09/2025 até 01/09/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2025.

Clevelândia, 27 de agosto de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raissa Carolina Pedrollo Sarda
Código Identificador:30D7D844

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69/2025 INEXIGIBILIDADE: 15/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 69/2025
Inexigibilidade: 15/2025
Tipo Objeto: Compras e serviços
Despacho da Senhora Prefeita Municipal Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Inexigibilidade de licitação a contratação sob análise, com fulcro na lei Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo I; aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos RATIFICO a contratação da empresa denominada E-COMBR SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.635.117/0001-90, na cidade de Chapecó, Estado Santa Catarina, por intermédio de processo de Inexigibilidade de licitação, visando Outros, Pelo valor global de R$20.213,00 (vinte mil e duzentos e treze reais);
Publique-se.
Clevelândia, 1 de setembro de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal
CPF/CNPJ: 041.336.149-76

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:FD99BB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

Protocolo:	20250533
Processo:	762/2025
DFD	DFD Nº 117/2025
Dispensa de Licitação	Nº 13/2025
Contratante: Contratada:	Câmara Municipal de Colombo – Paraná CNPJ: 79.093.241/0001-82 Rua Francisco Busato, 8005 – Centro – Colombo – PR NYT-TEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ: 04.425.668/0001-31 Rua Flavio Dallegrave, 1525 – Alto da XV – Curitiba - PR
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de telefonia fixa via protocolo IP (VoIP), com central virtual (PABX IP ou equivalente), incluindo suporte técnico remoto e presencial, portabilidade dos números atuais, manutenção preventiva e corretiva, e garantia mínima de disponibilidade de 99,5%, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Colombo/PR
Valor:	O valor da Dispensa será de R$ 7.480,00 (Sete mil, quatrocentos e oitenta reais), por um período de 12 meses.
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021.

Colombo, 01 de setembro 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:BB8CC41F

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº. 751/2025.
Pregão Eletrônico nº. 02/2025.
Contrato nº. 04/2025.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, órgão independente do Município de Colombo, com sede e foro nesta cidade de Colombo/PR, na Rua Francisco Busato, 8005, Centro, CEP: 83.414-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada pelo seu Presidente, Joel Bueno da Rocha, portador da Cédula de Identidade R.G nº 70.730.510-SESP/PR e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº 021.695.879-26

Fiscalização: A Fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Servidor Gileade dos Santos Machado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10570748-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 067.340.939-21.
Contratada: LONDON VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., com sede e foro na cidade de Londrina – Paraná, na Rua Tanganica, 780, Bairro Ouro Verde, CEP: 86.080-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.638.440/0001-35, neste ato representada por Guilherme Gustavo de Souza Gallo, sócio/administrador, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob nº 078.009.559-66

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Vigilância, Segurança Armada e monitoramento, nas dependências dos prédios principal e anexo da Câmara Municipal de Colombo, abrangendo:
a) 01 (um) posto de vigilância de 720h (setecentas e vinte horas), considerando 24h (vinte e quatro horas), todos os dias do mês;
b) 01 (um) posto de vigilância de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, de segunda a sexta-feira, sob o regime de compensação de horas;

c) 01 (um) fornecimento, em comodato, de equipamento para monitoramento e para o sistema de alarme, no Anexo da Câmara Municipal de Colombo, situado na Rua Francisco Busato, nº 8026;
d) 01 (um) serviço de monitoramento, utilizando o equipamento todos os dias do mês, no Anexo da Câmara Municipal de Colombo, situado na Rua Francisco Busato, nº 8026.

Valor: O valor total do presente Contrato é de R$ 413.450,00 (quatrocentos e treze mil, quatrocentos e cinquenta reais), que será dividido em parcelas mensais de R$ 34.450,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais) ao longo dos doze meses da vigência do Contrato.
Dotação: O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Prazo: O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Colombo, 01 de setembro de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C49B0DBE

COLOMBO PREVIDÊNCIA
INEXIGIBILIDADE

Processo nº. 29728/2025 - Inexigibilidade 07/2025.
Partes: Colombo Previdência e a empresa Controle Interno na Prática - CIP.
Objeto: Inscrições de servidores para participação no curso: Estudo Avançado de Controles Internos no RPPS.
Valor: O valor máximo da Inexigibilidade é de R$ 6.360,00 (Seis mil trezentos e sessenta reais).
Embasamento Legal: Artigo 74, III, f - Lei nº 14.133/2021.
Data: 01/09/2025.

Publicado por:
Luiz Vanderley Dallasuana
Código Identificador:BD8649E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 723/2025

PORTARIA N.° 723/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **CELIA MARIA DA SILVA,** RG: 4.202.XXX-0/PR CPF: 744.779.XXX-00no cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** sob matrícula nº 6058, funcionário 6058-1como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003e art. 84da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 21170/2025,** percebendo proventos de sete mil, setecentos e trinta reais e noventa centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de agostode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7F23ECC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 724/2025

PORTARIA N.° 724/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LILIANE DOS SANTOS FERREIRA,** RG: 5.607.XXX-4/PR CPF: 017.661.XXX-60, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 4032 funcionária 5618-3 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 22421/2025,** percebendo proventos mensais de quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e dez centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de agostode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:859694E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 725/2025

PORTARIA N.° 725/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **LILIANE DOS SANTOS FERREIRA,** RG: 5.607.XXX-4/PR CPF: 017.661.XXX-60, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 5618funcionária 5618-4como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 22421/2025,** percebendo proventos mensais de quatro mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de agostode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A0F6F363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 726/2025

PORTARIA N.° 726/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA SERAFIM DA SILVA,** RG: 6.003.XXX-0/PR, CPF: 845.287.XXX-53 no cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** sob matrícula nº 2566, funcionário 2566-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 21643/2025,** percebendo proventos de oito mil, quarenta e nove reais e trinta e oitocentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de agosto de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:862B1768

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 727/2025

PORTARIA N.° 727/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **JUCELIA GONÇALVES DE LIMA,** RG: 4.921.XXX-8/PR CPF: 818.889.XXX-00 no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº 9300, funcionário 9300-1como dispõe o art. 40, § 1º, inc III, "a" CF/88 e art. 32 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 22954/2025,** percebendo proventos de dois mil, quinhentos e dezessete reais e quatrocentavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de agosto de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4C54ADF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 728/2025

PORTARIA N.° 728/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **FILOMENA HERNACKI CARNEIRO FERRAZ,** RG: 5.077.XXX-08/PR, CPF: 764.045.XXX-00, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº 8889, funcionário 8889-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "a" da CF/88 e art. 32 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 23178/2025,** percebendo proventos de três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de agostode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:89260A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 729/2025

PORTARIA N.° 729/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA DE JESUS GLIRGIARETTON** RG: 6.857.XXX-2/PR CPF: 023.379.XXX-14, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 3602 funcionária 4096-1como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 23185/2025,** percebendo proventos mensais de cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de agosto de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:594170D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 730/2025

PORTARIA N.° 730/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ELZA APARECIDA PEREIRA,** RG: 5.620.XXX-0/PRCPF: 873.310.XXX-00 no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula nº 603, funcionário 603-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 23244/2025,** percebendo proventos de dois mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de agostode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A4D115CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 731/2025

PORTARIA N.° 731/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARCIA REGINA DORIGONI,** RG: 4.884.XXX-3/PR CPF: 839.894.XXX-91 no cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL,** sob matrícula nº 10931, funcionário 10931-3, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 21757/2025,** percebendo proventos de dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de agostode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:45829846

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 733/2025

PORTARIA N.° 733/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VERA MARIA INACIO PEREIRA,** RG: 4.272.XXX-1/PR CPF: 688.742.XXX-20 no cargo de **ENFERMEIRA,** sob matrícula n.º 8203, funcionário 8203-4, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 7380/2025,** percebendo proventos de nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e trintacentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de agosto de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7DB81781

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 734/2025

PORTARIA N.° 734/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARISE MARGARIDA DE MELO,** RG: 5.918.XXX-4/PR CPF: 839.048.XXX-00, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 2524funcionária 4417-1como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 20335/2025,** percebendo proventos mensais de cinco mil, setecentos e cinco reais e vinte e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de agosto de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2022E478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 735/2025

PORTARIA N.° 735/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARISE MARGARIDA DE MELO**RG: 5.918.XXX-4/PR CPF: 839.048.XXX-00, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 4417 funcionária 4417-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 20335/2025,** percebendo proventos mensais de cinco mil, cento e noventa reais e noventa e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de agosto de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1576332B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 736/2025

PORTARIA N.° 736/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA MADALENA MONTEIRO DOS SANTOS,** RG: 12.963.XXX-8/PR CPF: 201.000.XXX-75, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 3505 funcionária 3948-2 como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 22149/2025,** percebendo proventos mensais de cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de agosto de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D81AB70C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 737/2025

PORTARIA N.° 737/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal

ELISANDRA REGINA ROSA CORREARG: 6.904.XXX-7/PR CPF: 026.163.XXX-44, no cargo de **PROFESSOR,** sob matrícula nº. 3927funcionária 7543-1como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 83da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 21905/2025,** percebendo proventos mensais de cinco mil, quatrocentos e dois reais e trinta e um centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de agosto de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9AB76014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 738/2025

PORTARIA N.° 738/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **HAMILTON CLAUDIO MIRANDA** RG: 4.814.XXX-7/PR, CPF: 646.396.XXX-20, no cargo de**SERVENTE** sob matrícula n.° 6999 funcionários 6999-2, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I segunda parte da Constituição Federal e Artigo 30, § 1ºda Lei Municipal 960/2006. Cálculo dos proventos de acordo com artigo 6º-A, da EC 41/2003, acrescidos pela EC 70/2012. Conforme **Processo Administrativo sob n° 15350/2025,** percebendo proventos mensais de três mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de agosto de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:41E49969

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 739/2025

PORTARIA N.° 739/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **MARCOS ANTONIO GASPARELLO,** RG: 2.024.XXX-6/PR CPF: 341.171.XXX-91, no cargo de **SERVENTE,**sob matrícula nº 7752, funcionário 7752-2, como dispõe o art. 40, § 1º, inc. III, "a" da CF/88 e art. 32 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 24013/2025,** percebendo proventos de dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de agosto de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CECA8366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 740/2025

PORTARIA N.° 740/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 ao Servidor Público Municipal **JOSÉ OLIVIO ARCIE,** RG: 4.661.XXX-2/PRCPF: 867.455.XXX-00 no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** sob matrícula nº 999, funcionário 999-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 37781/2024,** percebendo proventos de vinte e dois mil, cento e setenta e nove reais e dezcentavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de agosto de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C6DEEBFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 741/2025

PORTARIA N.° 741/2025

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, na forma da Lei 960/2006 aoServidor Público Municipal **JOEL CARON,** RG: 4.556.XXX-3/PR, CPF: 644.607.XXX-04 no cargo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTO PESADO,** sob matrícula nº 944, funcionário 944-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005e art. 83da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 818/2025,** percebendo proventos de seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quinze centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de agostode 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BA220C6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 732/2025

PORTARIA N.º 732/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA IOLANDA SANTOS SCHIBICHESKI SILVA,** RG: 4.064.XXX-9/PR CPF: 553.110.XXX-49, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula n.º 7837, funcionário 7837-1, como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 20748/2025,** percebendo proventos mensais de hum mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Colombo

Em, 25 de agosto de 2025.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CCA7CE63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 751/2025

PORTARIA N.º 751/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor, Fiscal Contrato, do Contrato n.º 314/2025, Processo Licitatório: Dispensa n.º 080/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção corretiva do sistema adaptado de acessibilidade em veículo minivan, com troca de rampa de sistema hidráulico para manual, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,conforme segue:

Gestor Contrato:
Ana Mara Harbs de Oliveira, portador da matricula n.º 17.522.

Fiscal Contrato:
Bruno Dias Carvalho, portadora da matricula n.º 17.986.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5A3C179D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 752/2025

PORTARIA N.º 752/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor, Fiscal Contrato, da ATA DE R. P. N.º 315 À 317/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletronico n.º 039/2025, com objeto de Aquisição de areia, terra e grama para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras de areia do Município de Colombo, sob a responsabilidade da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme segue:

Gestor Contrato:
Rafael Cesar de Souza Cunico,matricula n.º 15.482, e-mail: colomboesporte@gmail.com, telefone: (41) 98710-2321.

Fiscal Contrato:
Cristiano Aurelio Furlan, matricula n.º 19.335, e-mail: Cristiano.furlan@yahoo.com.br, telefone: (41) 99785-6944.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9F9519EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 753/2025

PORTARIA N.º 753/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Gestor, Fiscal Contrato, da ATA DE R. P. N.º 318/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletronico n.º 044/2025, com objeto de Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preço de hortifrutigranjeiros de 1° qualidade com entrega ponto a ponto, conforme quantidades e especificações constantes abaixo,conforme segue:

Gestora Contrato:
Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, matrícula n.º 9.292, telefone para contato: (41) 3675-5054 ou 3675-5055, E-mail: alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br.

Fiscal Técnico:
Leonor Rabelo De Andrade, matrícula n.º 12.222, Telefone para contato:(41) 3675-5054 ou 3675-5055, E-mail:alimentacaoescolar@educacao.colombo.pr.gov.br.

Fiscais Contrato:
Thiago Skau**,** matrícula n.º 11.276, Telefone para contato: (41) 3605-8200, E-mail: guardamunicipal@colombo.pr.gov.br.

Bianca Aquino, matrícula n.º 11.032 Telefone para contato: (41)3663-7560, E-mail: nutsocialcolombo@gmail.com.

Carla Alves Moreira**,** matrícula n.º 7.840, Telefone para contato:(41) 3666-5353, E-mail: eventoscolombosaude@gmail.com.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B1C610C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 755/2025

PORTARIA N.º 755/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Designaros senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a**Comissão Especial deVerificação da Veracidade da Autodeclaração dos Candidatos Inscritos como Afro-brasileiros** do Processo Seletivo Público Simplificado – PSPS,Edital n.° 001/2025, sob a presidência do primeiro, conforme segue:

Servidor	Matrícula	RG	CPF
Sara Regina da Silva	7498	5.XXX.XXX-8	942.XXX.XXX-15
Julio Cesar Sinhori Ribas	9693	8.XXX.XXX-3	044.XXX.XXX-22
Ivanilda Xavier de Almeida	3057	6.XXX.XXX-8	862.XXX.XXX-68
Jean Pierre Assumpcao	16129	6.XXX.XXX-9	024.XXX.XXX-06

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 29 de agosto de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F24D1D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 756/2025

PORTARIA N.º 756/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Fiscal Contrato, do Contrato n.º 319/2025, Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 056/2025, com objeto de Locação do imóvel situado na Rua Santo Pascoal Franceschi, esquina Rua Prefeito Pio Alberti nº 450, Bairro Jardim Osasco - Colombo, com área de 631,84m2, referente às instalações da Regional Administrativa Osasco, conforme segue:

Gestor Contrato:
Leandro Maschio, portador do RG: 7.XXX.XXX-6 e CPF: 03X.XXX.XXX-32.

Fiscal Contrato:
Fabiano Lisboa Bugalski, portador do RG:7.XXX.XXX-3 e CPF: 03X.XXX.XXX-27.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo
Em, 01 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8FC8E61B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 757/2025

PORTARIA N.º 757/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem, sem prejuízo de suas funções, como Fiscal Contrato, da Ata de Registro n.º 210/2025, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 025/2025, com objeto de Contratação de empresa especializada para **aquisição de**

medicamentos comerciais de A-Z, para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde no que diz respeito ao fornecimento de medicamentos que não constam no elenco de itens da Farmácia Básica do Município,conforme segue:

Fiscal de Contrato responsável pela Secretaria da Assistência Social:
Julian Rangel - Matrícula n.° 17.799

Art. 2º - Fica revogada a Portaria n.° 744/2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2025. Edição 3350.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo
Em, 01 de setembro de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:58A4C11E

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL N.º 06/2025 SEMFDH

A SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, FAMÍLIA E DIREITOS HUMANOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 2º da Deliberação n.º 001/2025 da Comissão Organizadora da 12º Conferência Estadual de Direitos Humanos do Estado do Paraná, **RESOLVE**:

Art. 1º. Alterar a data da realização a 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Colombo para o dia 19 de setembro de 2025.

Art. 2º. A conferência será realizada no Centro de Artes e Esportes Unificados, localizado na Rua Professora Otília de Souza Ferrarini, 855, Jardim Eucaliptos, Colombo, PR, CEP 83.408-547, a partir das 13h00.

Colombo, 01 de setembro de 2025.

MARINEI VIDOLIN
Secretária Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos

Publicado por:
Fabricio de Lima Moraes
Código Identificador:CC31231F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 319/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2025

PROCESSO: 20214/2025
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Administração.
Locador: SOLUÇÕES INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 01.280.380/0001-28**.**
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Leandro Maschio e Fiscal Contrato Sr. Fabiano Lisboa Bugalski**.**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Locação do imóvel situado na Rua Santo Pascoal Franceschi, esquina Rua Prefeito Pio Alberti nº 450, Bairro Jardim Osasco - Colombo, com área de 631,84m2, referente às instalações da Regional Administrativa Osasco.
Valor: O valor total da contratação é de R$ 612.227,04 (seiscentos e doze mil e duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos), referente ao valor do aluguel pelos 24 (vinte e quatro) meses de locação. O valor do contrato, para efeito contábil, é de R$ 25.509,46 (vinte e cinco mil e quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos) referente ao aluguel mensal.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º 1815/2024.
Prazo: A presente contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) **meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual ocorrerá no prazo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação de que as condições pactuadas e o preço contratado permanecem vantajosos à Administração, nos termos do artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, observado o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023. A vigência contratual estará condicionada à existência de Dotação Orçamentária suficiente nos exercícios seguintes, conforme exigido pela legislação aplicável.
Local e data de emissão: Colombo, 28 de agosto de 2025.
Assinatura: Ismailin Schrotter

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B75A4386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 - CONTRATO 413/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 052/2023

Processo: 23801/2025.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: CENTRO EDUCACIONAL MANANCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.696.039/0001-05.
Objeto: Credenciamento de instituições de ensino privadas e/ou comunitárias, conforme categorias administrativas enquadradas pela Lei Federal n.º 9.394/96 (LDBEN), interessadas em se habilitar para a prestação de serviços educacionais, regularmente constituídas e especializadas na área de ensino para a prestação de serviços "Bolsa Creche", visando ao atendimento temporário de vagas de Educação Infantil, conforme especificações descritas no (Anexo I), que integra o edital**.**
Valor e dotação: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1815/24, sob rubrica nº. 15.01.12.365.0010.2057.339039 - desdobramento: 65.01 - Fonte de Recurso: 1.103.
Local e data de emissão: Colombo, 08 de agosto de 2025.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:35C5BC08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ração seca para cães, gatos e equinos, visando à alimentação saudável e equilibrada de animais em situação de vulnerabilidade, atendidos pelo Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Contenda.
VALOR TOTAL: R$ 28.938,60 (vinte e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

CONTRATADA: PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA - CNPJ: 45.264.075/0001-18
DATA: 29/08/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:FAB41D8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ração seca para cães, gatos e equinos, visando à alimentação saudável e equilibrada de animais em situação de vulnerabilidade, atendidos pelo Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais do Município de Contenda.
VALOR TOTAL: R$ 4.383,60 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
CONTRATADA: NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA - CNPJ: 09.051.762/0001-91
DATA: 29/08/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:EE62CDEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025

EXTRATO DE DISPENSA Nº 20/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: contratação de empresa especializada para produção de material audiovisual, compreendendo filmagem, cobertura fotográfica e edição de vídeo, contemplando os melhores momentos do desfile Cívico e festa do Dia dos Professores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.12.122.0011.2.022.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA – FONTE 1000
VALOR: R$ 8.000,00 - OITO MIL REAIS.
CONTRATADA: 60.799.821 KEILA MARINS BUENO - CNPJ: 60.799.821/0001-61
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 01/09/2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:B33E9866

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 551/2025

Súmula: "Institui o Projeto "Contenda – Cidade Que Lê!" No âmbito da Rede Municipal de Ensino de Contenda/Pr e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, que estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
CONSIDERANDO o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que assegura às crianças e aos adolescentes o direito à educação com absoluta prioridade,
visando ao seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que estabelece como princípio da educação escolar o respeito à liberdade e o apreço à tolerância, e como finalidade o desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, incluindo a leitura como eixo estruturante do processo educativo;
CONSIDERANDO O Decreto Nº 314/2025, que "Institui o Programa de Alfabetização "Alfabetiza Contenda" (PAC), que estabelece a política pública local de alfabetização e letramento, definindo diretrizes e ações estruturadas para assegurar que todas as crianças do município aprendam a ler e a escrever na idade certa."
CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, especialmente:
ODS 4 – Educação de Qualidade: assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
ODS 10 – Redução das Desigualdades: garantir a igualdade de oportunidades educacionais por meio de práticas de leitura acessíveis e diversificadas;
CONSIDERANDO os critérios do repasse do ICMS Educação, que valorizam práticas pedagógicas estruturadas e indicadores de qualidade da educação municipal;
CONSIDERANDO os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, que demonstram a importância da fluência leitora e da compreensão textual para o desempenho escolar;

CONSIDERANDO O DECRETO Nº 11.556, DE 12 DE JUNHO DE 2023, o qual fica instituído o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - Compromisso, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Contenda, o Projeto "CONTENDA – CIDADE QUE LÊ!", como uma ação integrante da estratégia municipal de fortalecimento da alfabetização.
Art. 2º O projeto tem como objetivo geral implementar e consolidar, em todas as unidades escolares da rede municipal, um momento diário dedicado à leitura, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, utilizando diversos espaços e explorando uma variedade de gêneros textuais, a acontecer em todas as sextas-feiras, dentro do espaço escolar.
Art. 3º São objetivos específicos do projeto:
I – Estimular, desde a Educação Infantil, o gosto e o prazer pela leitura;
II – Ampliar o repertório textual dos estudantes, promovendo o contato com diversos gêneros e suportes;
III – Desenvolver habilidades de compreensão leitora, interpretação e pensamento crítico-reflexivo;
IV – Promover o letramento literário e funcional, favorecendo a formação de leitores autônomos e proficientes;
V – Valorizar a leitura como prática cotidiana, significativa e democrática, acessível a todos.
Art. 4º As ações do projeto compreenderão, entre outras estratégias:
I – Inserção de, no mínimo, 30 (trinta) minutos semanais dedicados à leitura no cronograma escolar;
II – Utilização de ambientes diversos para a prática da leitura, como salas de aula, pátios, gramados, bibliotecas, cantinhos da leitura, entre outros espaços pedagógicos;

III – Realização de atividades de leitura em diferentes formatos: individual, em duplas, em grupos ou de forma coletiva, com mediação do professor;
IV – Exploração de uma ampla variedade de gêneros textuais, tanto literários quanto não literários;
V – Oferta de formação continuada aos profissionais da educação, com foco na mediação de leitura e nas práticas leitoras em sala de aula;
VI – Promoção de ações que valorizem a leitura e a produção dos estudantes, como circuitos literários, exposições, feiras, murais e demais atividades culturais e pedagógicas.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Coordenar e acompanhar a implantação do projeto nas unidades educacionais;
II – Disponibilizar orientações pedagógicas e promover formação para os profissionais;
III – Monitorar a execução e os impactos do projeto por meio de registros e indicadores;
IV – Articular ações com demais políticas educacionais do âmbito municipal, estadual e federal, especialmente com relação programa COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA.
Art. 6º As unidades escolares deverão:
I – Incluir o momento de leitura na rotina diária;
II – Garantir a participação de todas as crianças/estudantes e demais profissionais das unidades de ensino para o hábito da leitura;
III – Integrar o projeto ao Projeto Político-Pedagógico e aos planejamentos docentes;
IV – Organizar e valorizar os espaços de leitura na escola.
Art. 7º O projeto deverá ser monitorado por meio de instrumentos de observações pedagógicas, portfólios, registros escolares e eventos literários, com vistas à melhoria dos indicadores educacionais do município.
Art. 8º O momento de leitura deverá ser garantido em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, independentemente da adoção de material didático específico para essa finalidade.
§1º A atividade de leitura deverá ocorrer de forma sistemática e intencional, integrando-se à rotina pedagógica diária, sem prejuízo das demais áreas do conhecimento.
§2º Caberá às equipes pedagógicas e docentes organizar e adaptar o momento de leitura conforme a realidade de cada turma.
Art. 9º Para a realização das atividades poderão ser utilizados os recursos disponíveis na escola, incluindo acervos literários, textos diversos e materiais de apoio pedagógico.
Parágrafo único. A ausência de material estruturado específico não constitui impedimento para a realização da prática leitora, sendo priorizada a promoção do acesso à leitura como direito fundamental e prática formativa.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda Paraná, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:19EB64BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 002/2025

Eu, ***Antonio Adamir Digner***, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal Nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados abaixo, após a entrega da documentação comprobatória, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
870/2022	Vila Vitória, localizado em Mato Branco, Contenda/PR.	ANDRE AGUIAR ZAMBONI	**REURB-E**
870/2022	Vila Vitória, localizado em Mato Branco, Contenda/PR.	JOSÉ AURICÉLIO MENDES e esposa SOLANGE LANDIM MENDES	**REURB-E**
870/2022	Vila Vitória, localizado em Mato Branco, Contenda/PR.	LUCAS FERNANDO DOS SANTOS	**REURB-E**
870/2022	Vila Vitória, localizado em Mato Branco, Contenda/PR.	GIL SILVEIRA DOS SANTOS e esposa EDUARDA MÁXIMO PEREIRA DOS SANTOS	**REURB-E**

Contenda/PR, 01 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:40B05975

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 003/2025

Eu, ***Antonio Adamir Digner***, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal Nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados abaixo, após a entrega da documentação comprobatória, ficou classificado a modalidade de **REURB** para a seguinte requerente:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
1195/2022	Rua de acesso distante 12,92m da Rua Colônia Serrinha, s/nº, Vila Meretka, Contenda/PR.	SALETE DO PERPÉTUO RODRIGUES BRIZOTTO	**REURB-S**

Contenda/PR, 01 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:128691AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 004/2025

Eu, ***Antonio Adamir Digner***, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal Nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados abaixo, após a entrega da documentação comprobatória, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
1196/2022	Rua Rosa Wolski Good, s/nº, lote 01, bairro: Jardim das Américas, Contenda/PR.	Sergio Ferreira Padilha e Evanilde Stanczyk Padilha	**REURB-E**
1196/2022	Rua Rosa Wolski Good, s/nº, lote 02, bairro: Jardim das Américas, Contenda/PR.	Neusa Schinda Sluga e Wilson José Sluga	**REURB-S**

Contenda/PR, 01 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:5088463E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 006/2025

Eu, ***Antonio Adamir Digner***, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal Nº 353/2021, **FAZ SABER** que após

análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados abaixo, após a entrega da documentação comprobatória, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
1416/2022	Rua Estanislau Bora, distante 98,60m da esquina com a Avenida Adão Wolski, bairro: Serrinha, Contenda/PR. (Lote 12)	**Amelia Slaga e Marcelo Rodrigues da Silva**	**REURB-S**
1416/2022	Rua Estanislau Bora, distante 74,40m da esquina com a Avenida Adão Wolski, bairro: Serrinha, Contenda/PR. (Lote 04)	**Antonio Slaga e Dirlene Moreira da Luz**	**REURB-E**
1416/2022	Avenida Adão Wolski, distante 16,03m da esquina com a Rodovia do Xisto BR-476, bairro: Serrinha, Contenda/PR. (Lote 09)	**Carlos Rogerio Bora e Marcia das Graças Santana da Silva**	**REURB-S**
1416/2022	Rua Estanislau Bora, distante 119,77m da Avenida Adão Wolski, bairro: Serrinha, Contenda/PR. (Lote 05)	**Celso Kiothecka**	**REURB-S**
1416/2022	Rua Estanislau Bora, nº 110, casa 02, bairro: Serrinha, Contenda/PR. (Lote 14)	**Cleverton Eulalio dos Santos e Jessica de Souza Santos**	**REURB-S**
1416/2022	Rua Estanislau Bora, distante 142,17m da Avenida Adão Wolski, bairro: Serrinha, Contenda/PR. (Lote 07 e Lote 15)	**Jeferson Mario Bora Chalus**	**REURB-S**
1416/2022	Rua Estanislau Bora, distante 74,72m da Avenida Adão Wolski, bairro: Serrinha, Contenda/PR. (Lote 03)	**José Aleixo Bora e Barbara Wolski Bora**	**REURB-S**
1416/2022	Rua Estanislau Bora, esquina com a Avenida Adão Wolski, bairro: Serrinha, Contenda/PR. (Lote 01)	**Marcelo Rosnei Bora e Luana Cristina de Paula Bora**	**REURB-S**
1416/2022	Rua Estanislau Bora, distante 72,47m da Avenida Adão Wolski, bairro: Serrinha, Contenda/PR. (Lote 11)	**Orley da Silveira**	**REURB-E**
1416/2022	Rua Estanislau Bora, nº 50, bairro: Serrinha, Contenda/PR. (Lote 08)	**Rubens Aleixo Bora**	**REURB-S**

Contenda/PR, 01 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:A9481267

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 008/2025

Eu, ***Antonio Adamir Digner***, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal Nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados abaixo, após a entrega da documentação comprobatória, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
1450/2022	Rua sem denominação, nº 87, bairro: Pedro Machado, Contenda/PR. (Lote 08)	Adão Pedro Barbosa Tuchinski e Antonia Cleusa Ferreira Carvalho	**REURB-E**
1450/2022	Estrada Athaydes do Valle Ribeiro, s/nº, bairro: Pedro Machado, Contenda/PR. (Lote 03)	Cleverson Boneto Ribeiro e Michele de Lima da Silveira Ribeiro	**REURB-E**
1450/2022	Rua Olimpio Ferreira Padilha, nº 1513, bairro: Pedro Machado, Contenda/PR. (Lote 01)	Daniel Franco	**REURB-E**
1450/2022	Rua sem denominação, s/nº, distante 65,12m da Estrada Athaydes do Valle Ribeiro, bairro: Pedro Machado, Contenda/PR. (Lote 07)	Eliara Thais Pestana Nunes e Alex Nunes dos Anjos Ferraz	**REURB-E**
1450/2022	Rua Odair Taborda Padilha, nº 604, bairro: Pedro Machado, Contenda/PR.	Everson Padilha Miguel	**REURB-S**
	(Lote 05)		
1450/2022	Rua sem denominação, nº 88, bairro: Pedro Machado, Contenda/PR. (Lote 09)	Hélio Vaz Padilha e Sirlei Moreira Padilha	**REURB-E**
1450/2022	Rua sem denominação, s/nº, distante 18,59m da Estrada Athaydes do Valle Ribeiro, bairro: Pedro Machado, Contenda/PR. (Lote 06)	Luiz Fernando Abelardo da Cruz e Keizy dos Santos da Cruz	**REURB-E**
1450/2022	Estrada Athaydes do Valle Ribeiro, s/nº, bairro: Pedro Machado, Contenda/PR. (Lote 02 e Lote 04)	Miguel do Vale Ribeiro e Vanilda Boneto Ribeiro	**REURB-S**

Contenda/Paraná, 01 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:857B0854

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Aditivo n° 02 – Contrato nº 47/2024 – Pregão Eletrônico nº 19/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.375.648/0001-78. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 02 de setembro de 2025 a 01 de setembro de 2026. Tendo em vista, o aumento do volume de material coletado e destinado (lixo orgânico e reciclável), fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro de 18%, no módulo 4 da planilha de custos, anexo a este, passando o valor mensal a ser de R$ 235.022,44. Conforme previsto no contrato, fica reajustado o valor mensal, com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, referente ao mês de julho de 2025, na ordem de 5,246270%, passando o valor a ser de R$ 247.352,35, totalizando para este aditamento a quantia de R$ 2.968.228,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 01 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:3244750C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2025
DATA: 10/07/25 ABERTURA: 13/08/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS (MÁQUINAS PESADAS) COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Após análise e julgamento do recurso interposto pela empresa Z1 INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS para o lote 01, o qual foi indeferido pela autoridade superior, bem como após decorrido o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	57,35%	1.200.000,00

1	2	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	57,35%	960.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				2.160.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	04.983.112/0001-60	2.160.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 01 de setembro de 2025.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 56/2025

DATA: 10/07/25 ABERTURA: 13/08/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS (MÁQUINAS PESADAS) COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA TRAZ VALOR; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 56/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	57,35%	1.200.000,00
1	2	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	57,35%	960.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				2.160.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA EPP	04.983.112/0001-60	2.160.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais).

Não houve adesão ao cadastro de reserva.
Coronel Vivida, 01 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:A2BDEB46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO

Termo de cancelamento unilateral da ata de registro de preços nº 20/2025 - Pregão Eletrônico nº 01/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. DETENTORA: J V S VAZ SERVICOS DE LIMPEZA, CNPJ/MF sob o n.º 51.023.859/0001-57. Considerando o pedido da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através do processo administrativo 1Doc nº 7.605/2025, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, conforme artigo 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE: Cancelar unilateralmente da ata de registro de preços nº 20/2025, a partir de 29 de agosto de 2025, dando-se o mesmo por encerrado. As infrações contratuais praticadas serão apuradas através no processo administrativo sancionatório instaurado. Coronel Vivida, 29 de agosto de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:B95D12E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2025
O Prefeito de Coronel Vivida, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e
Considerando os achados apontados na Demanda nº 458/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR; Considerando que a Administração Pública detém o poder-dever de rever seus próprios atos, seja para anulá-los quando ilegais, seja para revogá-los por razões de conveniência ou oportunidade, conforme já consolidado pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal na Súmula nº 473; Considerando que foram identificados fatos e circunstâncias que se contrapõem ao regular prosseguimento do processo licitatório, cujas falhas, se mantidas, poderão causar prejuízos ao interesse público; RESOLVE:
Art. 1º Fica REVOGADO o Processo Licitatório – Concorrência Eletrônica nº 11/2025, que tinha por objeto a construção de bacia de contenção de cheias do Rio Barro Preto, com a execução de serviços de instalações preliminares e administração de obra, movimento de terra, drenagem e águas pluviais, fundações, estruturas, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto.
Art. 2º Determina-se que a Administração adote as medidas necessárias para a correção das falhas identificadas no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a fim de viabilizar nova instauração do certame, em estrita observância aos princípios constitucionais e licitatórios.
Art. 3º Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Coronel Vivida, 01 de setembro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:67E10551

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
COMITÊ INTERSETORIAL PARA IDENTIFICAÇÃO E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO EM CONDIÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - CORONEL VIVIDA

Comitê Intersetorial para Identificação e Assistência à População em Condição de Vulnerabilidade Social - Coronel Vivida
Calendário de Reuniões do Comitê
08/09/2025
09/10/2025
13/11/2025
11/12/2025
08/01/2026
12/02/2026
12/03/2026
09/04/2026
14/05/2026
11/06/2026
09/07/2026
13/08/2026
10/09/2026
08/10/2026
12/11/2026
10/12/2026

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:A182B45E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2628/2025

DECRETO Nº 2628/2025
01/09/2025

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal para ocupar Cargo em Comissão, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º NONEAR o Senhor**, FELIPE AUGUSTO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, para ocupar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE LASER**, Provimento em Comissão, símbolo CC 5, do quadro de servidores do Município de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário,

Art. 2º NONEAR a Senhora**, NATALIA ARIELI RUSTICK**, brasileira, solteira, para ocupar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Provimento em Comissão, símbolo CC 3, do quadro de servidores do Município de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário,

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:5E4F212B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 004/2025 EDITAL Nº. 07.004/2025

PROCESSO SELETIVO N° 004/2025
EDITAL Nº. 07.004/2025

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Amarildo Aparecido da Silva**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 004/2025, conforme edital nº 07.004/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.04/2025.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação,

II – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente.

PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
7º	04	Vitória Pereira dos S. Januario	31/01/2001	62,50
8º	06	Hairon G. Bessas S. Tomacheski	27/08/2005	60,00
9º	17	Ellen Fabiane Rodrigues	16/11/2001	56,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:A5AC69D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL 46/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado à empresa abaixo qualificada. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 166/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 46/2025, Menor Preço por lote. Contratação visando a futura e eventual aquisição de fórmulas infantis e alimentares industrializadas para crianças, idosos e pacientes em estado vegetativo ou com alimentação via sonda gástrica ou enteral, ou com comprometimento de funcionamento do sistema renal, ou outra demanda apresentada, mediante prescrição médica ou de nutricionista, atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS do município de Diamante D`Oeste, em cumprimento a Lei Municipal nº120/2017 na modalidade pregão eletrônico através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Diamante D'Oeste/PR., Contratos de Prestação de Serviço com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 29 de Agosto de 2026.

EMPRESAS CONTRATADAS	ITENS	VALOR GLOBAL R$
"ASTRA MEDICAL SUPLLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 44.127.150/0001-36; Contrato sob nº 311/2025.	08	11.798,00
"CENTER NUTRI OESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 25.452.163/0001-36; Contrato sob nº 77/2025.	01, 02	25.100,00
"CLARA NUTRI LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 60.857.270/0001-45; Contrato sob nº 313/2025.	09, 11	7.544,00
"CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 11.327.892/0001-56; Contrato sob nº 314/2025.	03, 06, 07	33.295,80
"RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 20.740.209/0001-07; Contrato sob nº 315/2025.	12	7.060,00
"VTR COMERCIAL LTDA", inscrita no CNPJ sob nº. 52.932.346/0001-21; Contrato sob nº 316/2025.	04, 05	23.148,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5BA1EADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 18/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°1862/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **menor valor unitário**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 02/2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 05/09/2025.
Endereço Eletrônico: https://diamantedosul.pr.gov.br/
Horário da abertura e análise da proposta **09:00 ás 17:00**
Critério de Julgamento: **menor valor unitário.**

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR
CNPJ: 95.595.120/0001-59
Endereço: AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N- DIAMANTE DO SUL/PR
Telefone: 045-3230-1239
E-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição e instalação de assentos com encosto baixo e suporte metálico, redes de proteção, corda de polipropileno e cabo de aço galvanizado, destinados ao Ginásio Municipal de Diamante do Sul/PR, conforme condições estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis**, por dispensa de licitação
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 51.032,72** (**cinquenta e um mil, trinta e dois reais e setenta e dois centavos**.)

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 04/09/2025
DATA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/09/2025 as 09:00 horas
EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:
Sim
O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO poderá ser obtido na íntegra na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL/PR, situada na AV. Getúlio Vargas– Centro –S/N, ou através do site: https://diamantedosul.pr.gov.br/; https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1;

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:84B81A4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 059/2025
DATA: 01/09/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **ARBITRAR** em seu favor, três (03) diárias (valor unitário: R$ 980,00/valor total: R$ 2.940,00) para os dias 25, 26 e 27 de agosto de 2025, em decorrência de viagem até a cidade de Curitiba - PR. Para participar do evento – " Formação de Gestores Municipais de Desenvolvimento Econômico, Programa Especializa Paraná", que ocorreu no FIEP (Avenida Comendador Franco, 1341) das 8h às 18h. Transporte: Ranger SFA-4E37.

Art 2º – Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:564420DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3425/25

DECRETO Nº 3425/25
DATA: 01/09//2025

Súmula: Nomeia servidores para exercer cargo de provi- mento em comissão e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

. Art. 1º Nomear a Senhora Luciane Viecoreki Fernandes, RG 12.908.229-1 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento de Obras, Urbanismo e Transportes, CC4, passando a fazer parte do Quadro Único de Servidores deste Município, lotada na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, ficando nomeada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

. Art. 2º Nomear o Senhor Devonzir Batista Furquim, RG 10.996.118-3 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento de Obras, Urbanismo e Transportes, CC4, passando a fazer parte do Quadro Único de Servidores deste Município, lotado na Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, ficando nomeada a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 01 de setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:2C08EAC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2025

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 008/2025

"Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública para cumprimento ao disposto no inciso I, parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº101/2000 – LRF".

DARCI TIRELLI, Prefeito do Município de Diamante Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a os munícipes que:
CONSIDERANDO que o Município deverá cumprir as disposições do inciso I; parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência administrativa no processo de elaboração do orçamento anual do Município de Diamante do Sul, para o exercício de 2026;
RESOLVE
Artigo 1º - Fica marcada para o dia 12 de setembro de 2025, a audiência pública para discussão do projeto de lei do orçamento anual do Município de Diamante do Sul elaborado pelo Executivo Municipal, relativo ao exercício de 2026.
Parágrafo 1º - A audiência que trata o caput deste artigo será realizada na Câmara Municipal de Diamante do Sul, às 15h00min.
Parágrafo 2º - Ficam convidados todas as autoridades deste município e os munícipes em geral, para tomar ciência e oferecer sugestões sobre o referido projeto de lei, que será encaminhado ao Legislativo Municipal. **Artigo 2º** - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Diamante do Sul, 01 de Setembro de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:8B83A54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº 908/2025

PORTARIA Nº 908/2025

Designa Comissão de Avaliação de Amostras

O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de acompanhamento e verificação da qualidade dos uniformes a serem adquiridos para a Secretaria de Esportes,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Comissão de Avaliação de Amostras, com a finalidade de analisar e validar as amostras de uniformes apresentadas pelas empresas participantes, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.
Art. 2º Compete à Comissão:
I – Verificar a conformidade das amostras apresentadas com as especificações exigidas no edital;
II – Avaliar a qualidade do tecido, costura, sublimação, cores, brasão e demais elementos visuais;

III – Emitir parecer técnico fundamentado, recomendando a aprovação ou rejeição das amostras;
IV – Registrar em ata todo o procedimento de análise.
Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

• **Eliane Aparecida de Souza Tirelli** – Presidente
• **Neiva Inacio Ribeiro** – Membro
• **Edineia Marta Pilotto** – Membro
• **Cleonir de Fátima Morais Borssi** – Membro
• **Cleis Oliveira Menon** – Membro

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Diamante do Sul – PR, **01 de setembro de 2025**.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:F7840F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025

Objeto: Aquisição de material elétrico e decoração temática para o Natal Iluminado 2025. Com exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Ampla Concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 2/9/2025

Data fim de recebimento de propostas: 15/9/2025 às 8h15m (horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 1 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:87F14ABB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANDIDATOS CONVOCADOS – EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

CANDIDATOS CONVOCADOS – Educação Infantil – 40h

Classificação	Candidato
111.	Luana Bernardo da Silva
112.	Bianca Dos Santos Gerardi
113.	Carla Andréia Antonello
114.	Rodrigo André De Bairros (**PCD**)
115.	Taise de Souza Toscan
116.	Simone Jerkiewicz Perbelini
117.	Viviane Jaine de Mello **(PcD)**
118.	Jennifer Ianoski Zanella
119.	Giziane Pazin
120.	Kethilin Daghimara Rufatto

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8617FBE3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 062/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 062/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA – 20 HORAS,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

CIRURGIÃO DENTISTA – 20 HORAS

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Ingrid Viel de Farias	4° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 26 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E56A8C5B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 117/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 117/2025

Termo de Credenciamento	058/2025 – Chamamento Público nº 008/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Luizani Comercio de Combustiveis Ltda - CNPJ n° 06.923.637/0001-36.
Objeto	Aquisição de Combustíveis: Gasolina, Óleos Diesel S-500, Diesel S-10 e reagente ARLA 32 para abastecimento da frota municipal de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	13 de agosto de 2025.

Termo de Credenciamento	061/2025 – Chamamento Público nº 017/2025.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	David Borges de Oliveira - CNPJ nº 82.416.710/0001-61.
Objeto	A CREDENCIADA compromete-se a fornecer lanches prontos, doces, salgados e bolos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº 017/2025.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	27 de agosto de 2025.

Dois Vizinhos, 01 de setembro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A3AD1AC6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2899/2025

LEI Nº 2899/2025

Aprova o Condomínio Nature Home Club e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rurais nº 70-A-1 , da gleba n° 35- DV, do Núcleo de Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 58.272,68m² (cinquenta e oito mil duzentos e setenta e dois metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula nº 59.461, do Livro nº 2, Ficha nº 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos - PR, de propriedade de. WED INCORPORAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.092.605/0001-83 com sede no Município de Cascavel, com a denominação de "Condominio Nature Home Club", localizado na Rua Reinaldo Cazella, Bairro São Judas, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, contendo 7 (sete) quadras, 96 (noventa e seis) lotes, 6 (seis) ruas, assim distribuídos:

Quadro Resumo I - Parcelamento da área

Área total dos lotes comercializáveis	29.996,90 m²
Área total do sistema de circulação viária interna	11.638,59 m²
Área de lazer	3.504,92 m²
Área verde	600,00 m²
A.P.P.	12.532,27 m²
ÁREA TOTAL DOLOTEAMENTO	**58.272,68 m²**

Quadro Resumo II - Área destinada aos lotes comercializáveis

Quadra	**Área**
01	2.805,10 m²
02	5.978,86 m²
04	5.737,79 m²
05	5.502,61 m²
06	9.972,54 m²
ÁREA TOTAL DOS LOTES COMERCIALIZÁVEIS	**29.996,90 m²**

Quadro Resumo III - Áreas destinadas ao sistema de circulação viária

Rua/Avenida	**Área**
Rua A	3461,99 m²
Rua B	2963,47 m²
Rua C	1450,45 m²
Rua D	546,71 m²
Rua E	1239,9 m²
Rua F	1976,07 m²
ÁREA TOTAL DO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA INTERNA	**11.638,59 M²**

Quadro Resumo IV - Áreas comuns

	Lote	Área
Área verde	Lote 14-Área Verde, Quadra 06	600 m²
Área lazer	Lote 01-Área Lazer, Quadra 01	1.235,42 m²
Área lazer	Lote 01-Área Verde, Quadra 03	2.269,50 m²
ÁREA TOTAL		**4.104,92 m²**

Quadro Resumo V - Áreas Públicas (Doadas ao Município)

	Lote	Área
Área verde	Doada no Lote 10-APP, Quadra 01	1.333,34 m²
Área verde	Doada no Lote 01-APP, Quadra 07	11.198,93 m²
Área verde	**TOTAL**	**12.532,27 m²**
Área de Utilidade Pública	Doada no Lote 54, da Gleba 3-DV (Matricula 59.938)	1.496,81 m²
Área de Utilidade Pública	Doada no Lote 54-A, da Gleba 3-DV (Matricula 59.939)	1.410,25 m²
Área de Utilidade Pública	**TOTAL**	**2.907,06 m²**
Área de via de circulação externa (acesso ao condomínio)	Doada no Lote 70-B, da Gleba 35-DV (Matrícula 59.330)	392,95 m²
Área total de via de circulação externa (acesso ao condomínio)	**TOTAL**	**392,95 m²**
TOTAL ÁREAS DOADAS		**15.832,28 m²**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a receber em doação parte a ser desmembrada do Lote 70-B, da Gleba 35-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, com área de 392,95 m² (trezentos e noventa e dois metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) da matricula nº 59.330, destinado como via de circulação externa (área pública).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a receber em doação o lote de terra denominado Lote 54, da Gleba nº 3-DV, com área de 1.496,81 m² (mil quatrocentos e noventa e seis metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados) da matrículas nº 59.938 e o Lote 54- A, da Gleba nº 3-DV, com área de 1.410,25m² (mil quatrocentos e dez metros quadrados e vinte cinco decímetros quadrados) da matrícula nº 59.939 ambos de propriedade de Inês Cheron de Almeida , CPF*(nº 014.896.259-92)* do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, em consonância com o §7, do art. 25 da Lei nº 2.568/2021.

Parágrafo único. O Município de Dois Vizinhos, compromete-se em razão do recebimento da área especificada no artigo 3º, a computar a totalidade da área em questão, como Área Institucional, estabelecida no artigo 25 daLeinº2.568/2021, por ocasião da implantação de futuro loteamento.

Art. 4º Fica autorizada, em caráter excepcional, a aceitação do projeto com área institucional inferior, em 92,63 m² ao mínimo exigido pelo art. 25 da Lei Municipal nº 2.568/2021, tendo em vista a compensação pelo acréscimo significativo da área verde, que atinge 41,78% da área total comercializável, em contraste com os 3% legalmente exigidos, em benefício do interesse público e da preservação ambiental.

Art. 5º Ficam caucionados, até a conclusão das obras doloteamento, com área total de 1.410,88 m² os seguintes lotes:

Lote nº	**Quadra nº**	**Área**
2	1	390,00 m²
3	1	348,88 m²
4	1	336,00 m²
5	1	336,00 m²
TOTAL		**1.410,88 m²**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AA259582

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2900/2025

LEI Nº 2900/2025

Dispõe sobre a Concessãode Direito Real de Uso deBemMóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1°Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder DIREITO REAL DE USO DE BEM que abaixo especifica a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES 22 DE JULHO, inscrita no CNPJ sob nº 61.453.514/0001/97, com endereço na Linha São Pedro do Sul, na cidade de Dois Vizinhos - PR, o seguinte bem móvel:

Objeto	Quantidade
TRATOR AGRICOLA: Marca BUDNY BDY, Modelo: 8040SL; Especificação: Cor: Laranja, Combustível: Diesel, Ano: 2025, Chassi: LLWB75YT24S024056, Nota Fiscal: nº 108, Série 1; Número do bem patrimonial: 3000.000.059	1

Art. 2° Com base no art. 86, daLei Orgânicado Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar aConcessão.
Art. 3°A concessão do trator agrícola tem como objetivo o uso pela associação para assistência técnica na produção agrícola nas pequenas propriedades rurais da comunidade do São Pedro do Sul.

Art. 4°A Concessionária assume por esta Lei e pelo Instrumento a ser firmado toda a responsabilidade pelo pagamento de taxas, impostos, contratação de seguros, penalidades, despesas com combustível, despesas de guarda, manutenção e outras que por ventura venham a existir sobre o referido bem, como também por possíveis acidentes, furto, roubo, avarias do referido bem.

Art. 5° A propriedade do bem permanece com o Município de Dois Vizinhos, podendo a concessionária apenas utilizá-lo.

§ 1º O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização do bem.

§ 2º Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado do bem, por parte da Concessionária.

Art. 6° Aconcessãode que trata esta Lei será firmada através de Termo deConcessão, e terá o prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura, que poderá ser prorrogado por igual período desde que presente o interesse público.

Parágrafo único. AConcessãopoderá ser cassada pelo Poder Executivo Municipal se as condições estabelecidas nesta Lei ou no Termo, forem descumpridas ou caso o bem não esteja sendo utilizado adequadamente, ou ainda por interesse público devidamente justificado, revertendo-se automaticamente todos os direitos ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, cessando-se por completo qualquer direito da Concessionária.

Art. 7° A Concessionária do bem disposto nesta Lei, deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de dezembro de cada ano, relatório dos serviços prestados à coletividade no ano, enfatizando o cumprimento dos encargos estabelecidos na presente Lei.

Art. 8°Compete a Secretaria de Desenvolvimento Rural proceder com a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 9° Outras condições para estaconcessãopoderão ser estabelecidas no Termo deConcessãoa ser firmado após a aprovação desta Lei, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D29FA99F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2901/2025

LEI Nº 2901/2025

Dispõe sobre a concessão de uso de bens móveis, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder DIREITO REAL DEUSODEBENS que abaixo especifica, à COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR - CLAF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.574.546/0001-81, com endereço na Rua Zacarias de Vasconcelos, nº 397, Centro, em Dois Vizinhos – PR:

Quantidade	N° do patrimônio	Identificação
1	18017	Refrigerador expositor de alimentos, vertical, vanguarda, 3 portas, refrimate modelo ASV3P ns 828373
1	18016	Balança eletrônica de piso, marca líder, modelo b650, capacidade de 02 T, em aço carbono lisa 1,5 X1,5 ns 116882
1	18030	Seladora a vácuo industrial duas barrar 50 cm 220 v modelo ns 500b cod 102052083
1	17968	Impressora ecotank Epson L1250

Art. 2° Com base no art. 86, daLei Orgânicado Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitató rio para efetivar aConcessão.

Art. 3° A concessionária assume por esta Lei e pelo Instrumento a ser firmado toda a responsabilidade pelo pagamento de taxas, impostos, seguros, penalidades, despesas com energia elétrica, conservação, guarda e outras que por ventura venham a existir sobre os referidosbens, como tambémpor possíveis acidentes, furto, roubo, avarias ou extravios.

Art. 4° A propriedade dosbenspermanece com o Município de Dois Vizinhos, podendo a Concessionária apenas utilizá-los.

§ 1º O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização dosbens.

§ 2º Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ouusoinadequado dosbens, por parte da Concessionária.

Art. 5° AConcessãode que trata esta Lei será firmada através de Termo deConcessão, e terá o prazo de 10 (dez) anos, que poderá ser prorrogado por igual período desde que presente o interesse público.

Parágrafo único. AConcessãopoderá ser cassada pelo Poder Executivo Municipal se as condições estabelecidas nesta Lei ou no Termo, forem descumpridas ou caso osbensnão estejam sendo utilizados adequadamente, ou ainda por interesse público devidamente justificado, revertendo-se automaticamente todos os direitos ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, cessando-se por completo qualquer direito da Concessionária.

Art. 6° A Concessionária dos equipamentos acima citados deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de dezembro de cada ano, relatório dos serviços prestados à coletividade no ano precedente, enfatizando o cumprimento dos encargos estabelecidos na presente Lei.

Art. 7° Compete à Secretaria de Desenvolvimento Rural proceder com a fiscalização e supervisão do cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 8° Outras condições para estaconcessãopoderão ser estabelecidas no Termo deConcessãoa ser firmado após a aprovação desta Lei.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:267A4578

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024**, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ENDOCRINOLOGIA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NO CENTRO INTEGRADO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE DOIS VIZINHOS**,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
CLINICA MEDICA INEN LTDA	02	03.852.940/0001-05

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 29 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BF4EE8CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025.
OBJETO**: Aquisição de medicamentos para atendimento da política pública de Controle Populacional de Cães e Gatos do Município de Dois Vizinhos/PR, criada pela Lei Municipal nº 2132/2017. Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90056/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ Nº: 48.214.791/0001-89, **Itens 06, 08, 10, 18, 19, 24, 25, 29, 31, 35, 36 e 39 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 8.411,80 (oito mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos)**;
• **APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVICOS,** CNPJ Nº: 39.724.032/0001-75, **Item 37 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais)**;
• **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI,** CNPJ Nº: 32.708.161/0001-20, **Itens 42, 43 e 44 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 2.293,00 (dois mil, duzentos e noventa e três reais)**;
• **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA,** CNPJ Nº: 11.262.969/0001-57, **Itens 01, 02, 03, 04, 05, 09, 11, 15, 16, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 32, 34 e 38 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 33.284,15 (trinta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restaram **FRACASSADOS** os **Itens 07, 12, 13, 14, 17, 20, 30, 33, 40 e 41 Lote 01**.

Dois Vizinhos, 26 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E4B80DFD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2025.
OBJETO**: Aquisição de medicamentos e materiais odontológicos, com o objetivo de atender às demandas dos serviços de saúde bucal e aprimorar o atendimento prestado aos pacientes pela Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e suas unidades.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90072/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**:**

• **AT CONSTRUCOES LTDA,** CNPJ Nº: 18.365.821/0001-97, **Item 16 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 300,00 (trezentos reais)**;
• **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA,** CNPJ Nº: 31.401.798/0001-07, **Item 15 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 3.718,60 (três mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos)**;
• **DENTAL IPO LTDA,** CNPJ Nº: 50.567.060/0001-69, **Item 17 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 709,20 (setecentos e nove reais e vinte centavos)**;
• **DENTAL MED PLUS LTDA,** CNPJ Nº: 55.675.690/0001-70, **Itens 06, 08, 09, 12, 13, 14 e 19 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 1.615,95 (um mil, seiscentos e quinze reais e noventa e cinco centavos)**;
• **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA,** CNPJ Nº: 11.145.401/0001-56, **Itens 01, 02, 03 e 05 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 84.782,80 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**;
• **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** CNPJ Nº: 28.857.335/0001-40, **Item 07 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**;
• **T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA,** CNPJ Nº: 10.696.932/0001-74, **Item 04 Lote 01**, com proposta no valor total de **R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restaram **FRACASSADOS** os **Itens 10, 11 e 18 Lote 01.**

Dois Vizinhos, 29 de agosto de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:14E820BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024 REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024 REF.: A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
Objeto: Serviços de consultoria financeira, que estão especificados no Anexo I, que passa a fazer parte integrante do contrato.
CONTRATANTE: FUNDO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob nº 02.318.953/0001-28
CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA
CNPJ/MF sob o Nº 11.340.009/0001-68
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
§ Único - Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo e de valor, conforme cálculo IPCA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único – Conforme previsto na cláusula sexta do contrato e de acordo com os Pareceres Jurídico e Contábil, fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, passando o seu vencimento de 19/08/2025 para 19/08/2026 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 19/08/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE
§ 1º – Conforme previsto na cláusula quinta do contrato original e de acordo com o índice IPCA acumulado do período (08/2025 à 07/2026) no percentual de 5,22%, fica alterado o valor da mensal do contrato, passando de R$ 721,06 (setecentos e vinte e um real e seis centavos) para R$ 758,74 (setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
§ 2º – O valor contratado para o novo período será de R$ 9.104,88 (nove mil e cento e quatro reais e oitenta e oito centavos). Com esse acréscimo, o valor global do contrato passará de R$ 8.652,72 (oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) para R$ 17.757,60 (dezessete mil e setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
§ Único – O valor acrescido ao contrato correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:
01.001.09.122.0001.2-001.3.3.90.39.00.00
CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULA RESOLUTIVA
§ 1º – A contratada deverá proceder à análise de todos os fundos integrantes da carteira de aplicações sempre que ocorrerem alterações na legislação aplicável, de forma a identificar eventuais desenquadramentos e adotar, em tempo hábil, as medidas necessárias.
§ 2º – O descumprimento da obrigação prevista no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e multas cabíveis, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

§ Único - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.
Fernandes Pinheiro, 18 de agosto de 2025.

Fundo de Assistência e Previdência do Municipio de Fernandes Pinheiro
SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO
Contratante

Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliarios LTDA
CECILIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
Contratada

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F8E7805A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000058

Objeto:Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme especificações do Termo de Referência, com recursos provenientes da Emenda SESA – Resolução nº 860/2022.
Empresas vencedoras valor total: R$ 161.917,13(cento e sessenta e um mil e novecentos e dezessete reais e treze centavos):DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA(15318347000154) com os lotes: 23 no valor total de R$ 1.327,08 (um mil e trezentos e vinte e sete reais e oito centavos).K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP(09251627000190) com os lotes: 5, 6 no valor total de R$ 3.748,00 (três mil e setecentos e quarenta e oito reais).EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA(38408899000159) com os lotes: 11, 22 no valor total de R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais).URSA COMERCIAL LTDA(26628908000138) com os lotes: 8, 15, 20, 45 no valor total de R$ 3.130,97 (três mil e cento e trinta reais e noventa e sete centavos).BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(49238875000115) com os lotes: 16, 17, 18, 19, 24, 29, 30, 31 no valor total de R$ 2.441,21 (dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos).COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA(02436214000130) com os lotes: 34, 35 no valor total de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA(57838852000170) com os lotes: 47 no valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(05788117000103) com os lotes: 13 no valor total de R$ 2.951,88 (dois mil e novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA(19639940000315) com os lotes: 27 no valor total de R$ 11.494,35 (onze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).PIETRA ODONTO(28877319000119) com os lotes: 40, 41, 43 no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA(49641888000130) com os lotes: 1, 2, 4 no valor total de R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).GUILHERME XAVIER PIVA LTDA(18136904000104) com os lotes: 3, 38 no valor total de R$ 7.506,54 (sete mil e quinhentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA(54322844000188) com os lotes: 26, 39, 44 no valor total de R$ 24.364,95 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).M.H.M DO COUTO- COMERCIAL ME(97533241000138) com os lotes: 10 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES(32593430000150) com os lotes: 9, 12, 28 no valor total de R$ 5.390,00 (cinco mil e trezentos e noventa reais).DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME(28453476000105) com os lotes: 32, 36 no valor total de R$ 16.042,00 (dezesseis mil e quarenta e dois reais).JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA(54647123000148) com os lotes: 46 no valor total de R$ 1.494,95 (um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI(36999842000146) com os lotes: 37 no valor total de R$ 6.115,20 (seis mil e cento e quinze reais e vinte centavos).LEV INDUSTRIAL LTDA(52795852000116) com os lotes: 21 no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 1 de setembro de 2025

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Condutor de Processos

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E90621BA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000058

Objeto:Aquisição de equipamentos e mobiliários destinados à estruturação e qualificação das Unidades Básicas de Saúde (UBS), incluindo kits de equipamentos odontológicos, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do município no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme especificações do Termo de Referência, com recursos provenientes da Emenda SESA – Resolução nº 860/2022.
Empresas vencedoras valor total: R$ 161.917,13(cento e sessenta e um mil e novecentos e dezessete reais e treze centavos):DSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE AÇO LTDA(15318347000154) com os lotes: 23 no valor total de R$ 1.327,08 (um mil e trezentos e vinte e sete reais e oito centavos).K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI - EPP(09251627000190) com os lotes: 5, 6 no valor total de R$ 3.748,00 (três mil e setecentos e quarenta e oito reais).EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA(38408899000159) com os lotes: 11, 22 no valor total de R$ 1.860,00 (um mil e oitocentos e sessenta reais).URSA COMERCIAL LTDA(26628908000138) com os lotes: 8, 15, 20, 45 no valor total de R$ 3.130,97 (três mil e cento e trinta reais e noventa e sete centavos).BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(49238875000115) com os lotes: 16, 17, 18, 19, 24, 29, 30, 31 no valor total de R$ 2.441,21 (dois mil e quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos).COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA(02436214000130) com os lotes: 34, 35 no valor total de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).HIGH COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA(57838852000170) com os lotes: 47 no valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(05788117000103) com os lotes: 13 no valor total de R$ 2.951,88 (dois mil e novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos).TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA(19639940000315) com os lotes: 27 no valor total de R$ 11.494,35 (onze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos).PIETRA ODONTO(28877319000119) com os lotes: 40, 41, 43 no valor total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA(49641888000130) com os lotes: 1, 2, 4 no valor total de R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).GUILHERME XAVIER PIVA LTDA(18136904000104) com os lotes: 3, 38 no valor total de R$ 7.506,54 (sete mil e quinhentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA(54322844000188) com os lotes: 26, 39, 44 no valor total de R$ 24.364,95 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).M.H.M DO COUTO- COMERCIAL ME(97533241000138) com os lotes: 10 no valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES(32593430000150) com os lotes: 9, 12, 28 no valor total de R$ 5.390,00 (cinco mil e trezentos e noventa reais).DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME(28453476000105) com os lotes: 32, 36 no valor total de R$ 16.042,00 (dezesseis mil e quarenta e dois reais).JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA(54647123000148) com os lotes: 46 no valor total de R$ 1.494,95 (um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI(36999842000146) com os lotes: 37 no valor total de R$ 6.115,20 (seis mil e cento e quinze reais e vinte centavos).LEV INDUSTRIAL LTDA(52795852000116) com os lotes: 21 no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 1 de setembro de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:135F10F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL Nº 001/2025

EDITAL Nº 001/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 10, de 18 de junho de 2025, alterada pela Portaria n.º 15, de 01 de setembro de 2025 e, ainda, considerando os termos da Resolução n° 06, de 12 de junho de 2025, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que regulamenta a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidato para contratação temporária de pessoal, nos termos e condições a seguir, as quais se constituem em regulamento do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora.

1.2 O processo seletivo destina-se a atender necessidade temporária de substituição de pessoal no quadro funcional da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul/PR.

1.3 Para todos os efeitos, o presente Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a partir da data da homologação do resultado, que será publicado no site da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul (https://www.flordaserradosul.pr.leg.br/), no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal da Fronteira e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/), podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao PSS de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições nele estipulados e, nos outros meios que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.4.1 O Edital e as demais etapas do processo, como divulgação dos resultados e a convocação serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/), no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal da Fronteira e no site da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul (https://www.flordaserradosul.pr.leg.br/).

1.5 A nomeação do candidato aprovado dependerá da conveniência e necessidade da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

2. DA VAGA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 O Processo Seletivo se destina para admissão na seguinte vaga:

Cargo	Área	Vaga	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos	Remuneração
Assessor Jurídico da Câmara	Jurídica	01	20 horas	Graduação em Direito e Registro na OAB	R$ 3.872,02

2.2 **São atribuições do cargo**: Executar tarefas inerentes à sua capacitação profissional e científica, no que concerne à questões de ordem jurídica da Câmara, além de, exercer as atribuições inerentes à formação técnico- profissional, especialmente nas questões diretamente relacionadas ao direito administrativo e nas intervenções exigidas pela legislação específica, especialmente nos processos administrativos relacionados à compras, licitações, contratações, permissões, concessões, cessões; nos processos administrativos relativos aos recursos humanos; e em outros processos administrativos que requeiram a intervenção de profissional do Direito; prestar assessoramento e orientação jurídica aos titulares dos órgãos da Câmara Municipal e aos servidores; representar Câmara, através de instrumento legal próprio, junto ao Poder Judiciário, sempre que necessária a defesa de interesses públicos da Câmara; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.

2.3 A ocupação da vaga dar-se-á obedecendo-se à ordem de classificação dos candidatos.
2.4 Não há reserva de vagas para provimento aos candidatos afrodescendentes e portadores de deficiência em virtude do quantitativo oferecido.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
3.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.2 Não será cobrada taxa de inscrição.
3.1.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
3.1.4 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
3.1.5 Consideram-se pessoas portadores de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal Nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296 de 02/12/2004.
3.1.6 Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo simplificado.
3.1.7 A comprovação da deficiência deverá ser feita com a juntada na inscrição de laudo médico na qual conste a identificação da deficiência, bem como as limitações do candidato, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
3.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente pelo e-mail: psscamara@flordaserradosul.pr.leg.br .Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida nesse item.
3.3 O período para a realização das inscrições será das 0h00 do dia 02 de setembro até às 23h59 do dia 16 de setembro de 2025, período estabelecido no Cronograma (Anexo I), observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico psscamara@flordaserradosul.pr.leg.br .
3.4 Para efetuar a inscrição,o candidato deverá:

a) Preencher a Ficha de Inscrição (Anexo VII) declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital e assiná-lo manualmente ou através de assinatura eletrônica qualificada (Govbr/SEI ou outra assinatura que contenha código validador);
b) Enviar a Ficha de Inscrição (Anexo VII) preenchida e assinada juntamente com cópia legível dos documentos comprobatórios de formação e tempo de serviço, conforme disposto no item 4 deste edital para pontuação e clasificação, no formato PDF e em arquivo ÚNICO para o endereço eletrônico psscamara@flordaserradosul.pr.leg.br .

3.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

3.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição, bem como, falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

3.7 A Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação e-ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica.
3.8 A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições DEFERIDAS será divulgada, por meio de edital, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal da Fronteira e no site da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, conforme Cronograma (Anexo I).
3.9 A inscrições serão INDEFERIDAS quando não atenderem às disposições constantes neste Edital.
3.10 Se o candidato enviar mais de uma inscrição será considerado a última realizada.

4. DAS ETAPAS E DA AVALIAÇÃO

4.1 O Processo Seletivo constará de uma única etapa, de caráter classificatório: prova de títulos e tempo de serviço.
4.2 A avaliação será procedida por Comissão Examinadora/Julgadora específica, que será designada para tal fim.
4.3 A avaliação dar-se-á de acordo com os critérios de pontuação constantes do anexo II.
4.3.1 Para fins de pontuação referente ao tempo de experiência, não serão considerados períodos concomitantes, prevalecendo neste caso o de maior pontuação.
4.3.2 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se, devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.
4.3.3 A comprovação do exercício profissional se dará:
a) Pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) e/ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais;
b) Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período;
c) A experiência profissional por exercício da advocacia no setor privado deverá ser assim comprovada através da participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1944, art. 1º) em causas ou questões distintas, mediante apresentação de certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais e/ou cópia dos atos privativos;
d) A experiência profissional na advocacia privada, exercida no âmbito do direito administrativo, perante a administração pública, será comprovada através da participação anual mínima de 5 (cinco) atos protocolados em processos administrativos e sindicâncias de atos de pessoal, recursos e impugnações em processos licitatórios, incluindo representações e recursos no Tribunal de Contas dos Estados e, demais atos correlatos.

4.3.4 Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área do Direito não serão pontuados.
4.3.5 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá zerada a respectiva pontuação, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.3.6 O comprovante de graduação no curso de direito não será computado, por se tratar de requisito de ingresso.
4.3.7 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 Para avaliação e pontuação será utilizada a tabela de pontos constante no Anexo II.
5.1.1 A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais, obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos constante no Anexo II.
5.1.2 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que cumprir com os requisitos exigidos neste Edital.
5.1.3 A classificação dos candidatos aprovados será apresentada pela ordem decrescente da pontuação final obtida por cada candidato, na análise de currículo e prova de títulos e, considerando o critério de desempate, quando for o caso.
5.2 No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
a) Tiver idade superior a 60 anos, até a último dia das inscrições;
b) Tiver o maior tempo de experiência profissional;
c) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo estatuto do idoso.
5.3 O resultado final preliminar será divulgado de acordo com o Cronograma (Anexo I), sendo publicado em ordem de classificação.

6. DOS RECURSOS
6.1 Serão admitidos pedidos de recurso, devidamente fundamentados a Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul conforme Cronograma (Anexo I).
6.1.1 Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas no presente Edital.
6.2 Somente serão aceitos questionamentos devidamente fundamentados, contendo reclamação e justificativa, com as devidas alegações e apresentação de provas cabíveis para que, após análise criteriosa dos documentos apresentados, a comissão examinadora/julgadora possa expedir parecer.
6.3 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de julgamento do recurso.
6.4 A interposição de recursos deverá ser feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: psscamara@flordaserradosul.pr.leg.br .

6.5 As respostas aos recursos interpostos serão encaminhadas por e-mail aos recorrentes, a partir de 24 (vinte e quatro) horas após o término do período de interposição de recurso.
6.5.1 Cada candidato que protocolar recurso terá acesso exclusivamente à resposta que diz respeito ao seu questionamento.
6.6 Poderá ser republicado o resultado, em decorrência de correções realizadas devido a conhecimento e provimento de recursos.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1.1 A homologação do resultado final dar-se-á conforme Cronograma (Anexo I), a qual será publicada no no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/), no Órgão Oficial de Imprensa, Jornal da Fronteira e no site da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul (https://www.flordaserradosul.pr.leg.br/).

8. DA CONTRATAÇÃO
8.1 O candidato selecionado no processo seletivo será convocado através de edital de convocação, para contratação na medida das necessidades da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.
8.2 O candidato selecionado será contratado por 6 (seis) meses, podendo o contrato ser prorrogado, enquanto ouver necessidade, não podendo ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos.
8.3. A Contratação será realizada diretamente na Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, situada na Avenida Francisco Perondi, 756, Centro, Flor da Serra do Sul, CEP: 85.618-000.
8.4. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos (documentos originais e cópias):

8.4.1. O candidato deve ter nacionalidade brasileira, nos termos da Constituição Federal;
8.4.2. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
8.4.3. Estar em pleno exercício dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais;
8.4.4. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Câmara de Vereadores;
8.4.5. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
8.4.6. Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
8.4.7. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
8.4.8. Atender às demais exigências contidas nesse Edital.
8.4.9. Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais:
8.4.9.1. Carteira de Identidade ou outro documento Oficial de identificação com foto;
8.4.7. .2. Cadastro de Pessoa Física - CPF ;
8.4.7.3. Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou da regularização junto a Justiça Eleitoral;
8.4.7.4. Comprovação de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
8.4.7.5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
8.4.7.6. Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
8.4.7.7. Comprovante da escolaridade e dos requisitos exigidos para a função (declarados no ato da inscrição);
8.4.7..8. Carteira de Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil e comprovante de negativa de débitos ou pagamento da anuidade do ano em vigência;
8.4.7.9. Certidão de Registro Civil do candidato (certidão de nascimento/casamento/divórcio);

8.4.7.10. Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 (dezoito) anos, se possuir;
8.4.7.11. Comprovante de endereço residencial atualizado;
8.4.7.12. Declaração de bens e rendimentos;
8.4.7.13. Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios juridiais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação)e;

8.4.7.14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Federal;
8.4.7.15. Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
8.4.7.16. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição, conforme Anexo VI;
8.4.7.17. Declaração de não ter sido exonerado, demitido ou dispensado por justa causa do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos - Declaração de Idoneidade Profissional, conforme Anexo III;
8.4.7.18. Atestado de Saúde Ocupacional, conforme Anexo V, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
8.5. Verificada a falsidade nos documentos apresentados o candidato será eliminado do PSS, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
8.6. O contrato de trabalho poderá ser rescindido conforme necessidades da Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul.
8.7. O candidato que não comprovar a escolaridade informada no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.

8.8. O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) cinco anos, não será convocado.
8.9. O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no Edital de Convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do PSS.

9. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL

9.1. O Exame Médico Admissional ocorrerá antes do início da formalização do contrato de trabalho e, consistirá de exame médico clínico e se necessário, exames complementares, que serão realizados

pelo candidato em Clínica indicada pela Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, em data previamente informada/agendada;

9.2. O resultado do Exame Médico Admissional será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, sendo entregue uma cópia ao candidato.

9.3. Serão considerados aprovados nos exames médicos admissionais somente os candidatos com parecer APTO (aptidão para o cargo nesta data), quando da conclusão dos referidos exames.

9.4. O não comparecimento do candidato na data e local destinados à realização do exame médico admissional implicará em eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora/Julgadora deste procedimento.

10.2. É dever do candidato manter seus dados atualizados no decorrer do Processo de contração.

10.3. O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
10.4. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo correrão às expensas do candidato.

10.5. O cronograma deste processo de contratação está disposto no Anexo I.

10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul/PR, 01 de setembro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente da Câmara

FRANCIELI REGINA CAUS STAHLSCHMIDT
Presidente da Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Datas
Publicação do Edital	**02/09/2025**
Prazo para Recurso	**02/09/2025 a 04/09/2025**
Período de Inscrições	**02/09/2025 a 16/09/2025**
Publicação do Edital preliminar inscrições deferidas	**18/09/2025**
Prazo para recurso das inscirções	**18/09/2025 a 19/09/2025**
Publicação do Edital das inscrições deferidas após recurso	**23/09/2025**
Publicação do Edital do Resultado Preliminar	**25/09/2025**
Prazo para recurso do Resultado Preliminar	**25/09/2025 a 26/09/2025**
Publicação do Edital do resultado final após recurso	**30/09/2025**
Homologação do Resultado Final	**30/09/2025**

ANEXO II

DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO

1. **Prova de Títulos** (Não acumula pontos no mesmo nível. É considerada exclusivamente a pontuação maior de cada nível.)	**Pontos**	**Pontuação**
1.1 Doutorado concluído (na área pública)	4,5	
1.2 Doutorado concluído (fora da área pública)	3,5	
1.3 Mestrado concluído (na área pública)	3,5	
1.4 Mestrado concluído (fora da área pública)	2,5	
1.5 Especialização concluída (na área pública) com carga horária mínima de 360 horas (máximo 3 especializações)	2,0	
1.6 Especialização concluída (fora da área pública) com carga horária mínima de 360 horas (máximo 3 especializações)	1,0 cada	
TOTAL DE PONTOS		
2. **Tempo de Serviço** (Não pontua períodos concomitantes, prevalecendo o de maior pontuação)	**Pontos**	**Pontuação**
2.1 Experiência profissional na área pública	0,5 por semestre trabalhado – limitado a 10,0 pontos	
2.2 Experiência profissional na área privada	0,2 por semestre trabalhado – limitado a 2,0 pontos	
TOTAL PONTOS		
TOTAL GERAL DE PONTOS		

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDOINEDADE PROFISSIONAL

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º_____
SSP/_e CPF n.º_____ , declaro que, para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 05 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.
_____, de _____de _____2025.
ASSINATURA:_____
RG:_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA/FINAL DE LISTA

Eu, _____,RG _____, abaixo assinado(a),
( ) desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado - PSS regulamentado pelo Edital n.º 001/2025 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, de_____/ 2025
( ) Solicito final de lista - PSS regulamentado pelo Edital n.º 001/2025 – Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR

_____, de _____de_____ .
ASSINATURA:_____
RG:_____

ANEXO V

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL
Nome:
RG:
UF:
CPF:
Data de Nascimento: / /
Sexo:
Função pretendida: Assessor Jurídico da Câmara

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de _____.
( ) INAPTO para exercer a função de _____.
No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____semana de gestação com data prevista para o parto em_/ /.
Local: _____Data: /_/2025.

_____
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação Eu _____RG_____declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data: _____ , _____de_____/_____

Assinatura do candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, _____ , RG: _____, CPF: _____. DECLARO, sob as penas da lei, para fins de posse no cargo público/função pública de _____na Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, QUE NÃO EXERÇO qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal; DECLARO, também, que não me encontro afastado por motivo de licença médica ou licença para tratar de assuntos particulares de qualquer outro cargo, emprego ou função pública junto à administração pública;
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com o cargo em que tomarei posse;
DECLARO, mais, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar na forma da legislação vigente; DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Flor da Serra do Sul, _____de _____de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VII
FICHA DE INSCRIÇÃO
CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA

1. DADOS PESSOAIS
Nome Completo:_____
Nacionalidade:_____
Naturalidade: _____
Data de nascimento: _____Estado Civil:_____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
Endereço Residencial: _____
E-mail: _____
Telefone residencial / comercial/celular: _____
Caso seja pessoa com deficiência, especificar o tipo da Deficiência: ( ) Física
( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla Especificar:
( ) Declaro estar ciente das condições exigidas para admissão do cargo, submetendo-me às normas expressas nesse Edital.

Flor da Serra do Sul, _____de _____de 2025.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:4F636585

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2025

ATA Nº.....: 08/2025
Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratado(a).....: 51.823.588 JACKELINE DA SILVA SANTANA
CNPJ/CPF.....: 51. 823.588/0001-14
Valor da Contratação: R$ 155,84 (cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 27/08/2025 - Término: 27/08/2026
Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 02/2025

Objeto da Contratação: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de itens, peças e suprimentos de Informática para uso nos trabalhos internos da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, 27 de agosto de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:464EE929

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2025

ATA N°.....: 09/2025
Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL - PR Contratado(a).....: A C FREIBERGER
CNPJ/CPF.....: 10. 409.773/0001-80
Valor da Contratação: R$ 18.277,78 (dezoito mil e duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos)
Vigência.....: Início: 27/08/2025 - Término: 27/08/2026
Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 02/2025

Objeto da Contratação: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de itens, peças e suprimentos de Informática para uso nos trabalhos internos da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, 27 de agosto de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:6447078F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2025

ATA N°.....: 10/2025
Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL - PR Contratado(a).....: AP SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ/CPF.....: 40. 706.689/0001-99
Valor da Contratação: R$ 21.029,00 (vinte e um mil e vinte e nove reais) Vigência.....: Início: 27/08/2025 - Término: 27/08/2026
Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 02/2025

Objeto da Contratação: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de itens, peças e suprimentos de Informática para uso nos trabalhos internos da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, 27 de agosto de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:54D82328

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2025

ATA N°.....: 11/2025
Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL - PR Contratado(a).....: BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA

CNPJ/CPF.....: 17. 055.604/0001-38
Valor da Contratação: R$ 1.573,80 (um mil e quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos)
Vigência.....: Início: 27/08/2025 - Término: 27/08/2026
Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 02/2025

Objeto da Contratação: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de itens, peças e suprimentos de Informática para uso nos trabalhos internos da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, 27 de agosto de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:3B0B099B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025

ATA N°.....: 12/2025
Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL - PR Contratado(a).....: CARAPINHEIRO MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÉDICO
CNPJ/CPF.....: 11. 610.111/0001-36
Valor da Contratação: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 27/08/2025 - Término: 27/08/2026
Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 02/2025

Objeto da Contratação: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de itens, peças e suprimentos de Informática para uso nos trabalhos internos da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, 27 de agosto de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:AA9EAFA8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2025

ATA N°.....: 13/2025
Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL - PR Contratado(a).....: ISALTEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA
CNPJ/CPF.....: 01. 682.745/0001-40
Valor da Contratação: R$ 1.299,95 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 27/08/2025 - Término: 27/08/2026
Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 02/2025

Objeto da Contratação: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de itens, peças e suprimentos de Informática para uso nos trabalhos internos da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, 27 de agosto de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:246FE0CC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2025

ATA N°.....: 14/2025
Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL - PR Contratado(a).....: MOURA ELETRONICOS E IMPORTACAO LTDA
CNPJ/CPF.....: 10. 636.064/0001-37
Valor da Contratação: R$ 60,00 (sessenta reais)
Vigência.....: Início: 27/08/2025 - Término: 27/08/2026
Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 02/2025

Objeto da Contratação: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de itens, peças e suprimentos de Informática para uso nos trabalhos internos da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, 27 de agosto de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:BC84B6BB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2025

ATA N°.....: 15/2025
Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL - PR Contratado(a).....: MVS CARTUCHOS LTDA
CNPJ/CPF.....: 09. 358.717/0001-84
Valor da Contratação: R$ 1.734,00 (um mil e setecentos e trinta e quatro reais) Vigência.....: Início: 27/08/2025 - Término: 27/08/2026
Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 02/2025

Objeto da Contratação: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de itens, peças e suprimentos de Informática para uso nos trabalhos internos da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, 27 de agosto de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:B941E199

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2025

ATA N°.....: 16/2025
Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL - PR Contratado(a).....: PISONTEC COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF.....: 12.007.998/0001-35
Valor da Contratação: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 27/08/2025 - Término: 27/08/2026
Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 02/2025

Objeto da Contratação: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de itens, peças e suprimentos de Informática para uso nos trabalhos internos da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, 27 de agosto de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:3E45D37F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2025

ATA N°.....: 17/2025

Contratante.....: CAMARA MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL - PR Contratado(a).....: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA
CNPJ/CPF.....: 05. 808.979/0001-42
Valor da Contratação: R$ 715,88 (setecentos e quinze reais e oitenta e oito centavos) Vigência.....: Início: 27/08/2025 - Término: 27/08/2026
Licitação.....: Pregão Eletrônico n° 02/2025

Objeto da Contratação: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de itens, peças e suprimentos de Informática para uso nos trabalhos internos da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul.

Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, 27 de agosto de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:81AA08CF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 15/2025

PORTARIA N° 15/2025

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2025, nomeados através da Portaria n.º 10/2025 da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

JULIANO CONSTANTINO, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Servidora abaixo identificada, funcionária efetiva desta entidade, em substituição à Franciane de Souza Andreghetto Pimentel, para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.° 01/2025, da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul/PR.

Nome do Servidor	Nível Escolaridade/Formação	Cargo
Jozeli de Lara Willy	Superior Completo – Pedagogia	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2° As atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2025, estabelecidos na Portaria n.º 10/2025 seguem inalteradas.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 01 de setembro de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:854D9444

RH
PORTARIA 367/2025

PORTARIA Nº 367/2025

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, Processo Nº 75/2025**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Contratação de empresa visando a aquisição de rolo compactador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de agricultura, e secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, do Município de Flor da Serra do Sul-PR, através da modalidade Adesão de Ata e Registro de Preços vigente, decorrente do Pregão Eletrônico 007/2025, realizado pelo consórcio Público do Extremo Sul, conforme especificações abaixo:	Josemar Tomazzini
	Fiscal Titular
	Adilson Ribeiro

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II – Acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 01 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:36B92945

RH
PORTARIA 368/2025

PORTARIA Nº 368/2025

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o servidor CESAR ZANELLA LAMERA, inscrito no RG sob Nº 98950729 - SSP-PR, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Saneamento Rural, Símbolo “CC2” com “FG2”, a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 01 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0D6E1EC2

RH
PORTARIA 369/2025

PORTARIA N.º 369/2025

SÚMULA: Afasta servidora temporariamente

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo e pela Lei:

R E S O L V E:

Art. 1°. AFASTAR pelo período de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal, Sraº. **X. M. B. T.**, inscrita no RG sob nº 13.304.956-8 - SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de setembro de 2025, sem prejuízo a sua remuneração, conforme art. 161, da Lei Municipal nº 033/1993.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, 01 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D2B8B31E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.431, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.431, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diárias para o Prefeito do Município de Flórida/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal n° 616 de 18/11/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias no valor unitário de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) totalizando R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), ao Senhor **ANTONIO EMERSON SETTE**, Prefeito Municipal de Flórida, a título de custeio com despesas de alimentação e hospedagem em Curitiba/PR, com partida no dia 31 de agosto de 2025 e retorno previsto para o dia 2 de setembro de 2025, para onde se desloca para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade.
Parágrafo Único - A viagem tem como finalidade visita ao Secretário das Cidades do Estado do Paraná, Senhor Guto Silva, e visita ao gabinete do Deputado Estadual, Soldado Adriano José.
Art. 2º - Determinar à Secretaria de Controle Interno e Divisão de Contabilidade, que tomem conhecimento e as providências legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data de sua emissão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:003D1FB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.720/2025
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 43/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.720/2025
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 43/2025
QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO

Conforme Art. 75, § 3º, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
1. OBJETO
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção e locação de sistema de automação, com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Sistema Municipal de Abastecimento de Água.

2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
2.1. Quadro comparativo referente a(s) proposta(s) adicional(is) recebida(s) via e- mail, até o limite do prazo pré-estabelecido no aviso de manifestação de interesse desta administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação a contratação do objeto descrito acima:

PROPONENTE	CNPJ	VALOR GLOBAL APRESENTADO
HIDRO SYSTEM LTDA	**51.843.782/0001-61**	**R$ 37.080,00**
RAPTOR TECNOLOGIA LTDA	38.047.586/0001-12	R$ 37.800,00
3A SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	42.718.201-0001-79	R$ 46.344,60
CN – INSTALAÇÕES E MONSTAGENS INDUSTRIAIS LTDA	01.615.552/0001-77	R$ 48.600,00

3. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
3.1. Neste ato, oportunamente, intima-se a empresa **HIDRO SYSTEM LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 51.843.782/0001-61**, para que no prazo de até **02/09/2025 às 23:59hrs**, apresente toda a documentação de habilitação exigida na Manifestação de Interesse nº 43/2025 para **análise e posterior contratação**.
3.2. A referida documentação poderá ser enviada para o endereço de e-mail: licitacao@florida.pr.gov.br ou ainda ser protocolada na Divisão de Licitação em envelope lacrado indicando o Objeto, nº do Processo Administrativo, nº da Manifestação de Interesse e os Dados da Empresa (Razão social, CNPJ, Endereço, E-mail, Telefone, Etc.).

Flórida, 29 de agosto de 2025.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:94F222C1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 4.856, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 4.856, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Nomeia membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Flórida – COMPIR, para o biênio 2025-2027.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, Estado do Paraná, **ANTONIO EMERSON SETTE,** *no* uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 785, de 26 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do Município de Flórida – COMPIR, instituído pela Lei Municipal nº 785, de 26 de junho de 2025, para atuar no biênio 2025-2027, com a seguinte composição:

I - Representante Governamental:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Titular: Rosana Sesnik.
Suplente: Aline Kathiuce Russiano.

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Renata Andretto Santa Cruz.
Suplente: Maria Joelma Alves Figueredo Sette.

c) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cássia Aparecida Vicentin Sette.
Suplente: Simone Rosseto Canonici Pastre.

II - Representante da Sociedade Civil:
Titular: Gilda Amâncio da Fonseca.
Suplente: Marilza Martins dos Santos.

Titular: Devanir Elisiario dos Santos.
Suplente: Monica de Jesus Santos.

Titular: Patrícia Santana Santos.
Suplente: Mainara Santiago Fernandes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 29 de agosto de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:4465240C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000003/2025 PROCESSO ADM: Nº 233/2025

Objeto: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA A EXECUÇAO DE RECAPE ASFALTICO CBUQ SOBRE PAVIMENTAÇAO DE PEDRAS IRREGULARES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES PERIMETRO URBANO AGUAS DE SAO FRANCISCO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAOP COFORME CONTRATO DE REPASSE DE N° 108817638MCIDADESCAIXA
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.129.000,00 (um milhão e cento e vinte e nove mil reais): **P WEIRICH OBRAS** (46733872000160) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.129.000,00 (um milhão e cento e vinte e nove mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021 DEC. MUNICIPAL 028/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), segunda-feira, 1 de setembro de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:EE4F4A8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº. 01/2023, conforme Homologação na data de 23 de outubro de 2023, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 15 (quinze) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 01/2023, deste Município.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

03º FABIO SEMCHESCHEN

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para análise do Ato de contratação.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe, exigido para o cargo;
Número de conta bancária;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação de acúmulo de cargo, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**;
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos, conforme **Anexo II;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo III;**
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Concurso Público, Edital 01/2023, conforme **Anexo IV;**
Certidão de nascimento se solteiro, certidão de casamento se casado ou certidão de União Estável;
Certidão de nascimento dos filhos;
Comprovante de escolaridade (histórico escolar);
Carteira nacional de habilitação, quando exigida para o cargo;
Atestado de antecedentes criminais;
Carteira de trabalho com numero do PIS/PASEP;
Comprovante de Residência atualizado;
Foto 3x4;
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público, sem posterior recurso.

Foz do Jordão, 01 de Setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU NÃO VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro:

_____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente:_____.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA DO EXEDRCICIO DE CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS.

Eu_____ , inscrito no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público nos últimos 5 anos.

----------_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____.
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso Publico, Edital 01/2023.

----------_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:A8DABC5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 336/2025

PORTARIA Nº 336/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por término de contrato o servidor "**ROMULO BIRANI LEMOS"** portador do RG n° 4.351.269-94 SSP/RR e inscrito no CPF nº 352.193.898-07, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – **PSS 002/2023**, ocupante o Cargo de **"MÉDICO CLINICO GERAL 40hr"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 31 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:6351821F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 337/2025

PORTARIA Nº 337/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a senhora "**LEONI DE DEUS ALVES"** portadora do RG nº 7.943.973-8 e inscrita no CPF nº 046.364.219-81, ocupante do Cargo de **CHEFE DE SERVIÇO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 31 de agosto de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:15B68C81

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 338/2025

PORTARIA Nº 338/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor "**LEONARDO SANTOS ABREU DO CARMO"** portador do RG nº 15.277.773-6 e inscrito no CPF n° 154.563.759-82, para ocupar o Cargo em Comissão de "**CHEFE DE SERVIÇO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de Setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:35F25501

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 339/2025

PORTARIA Nº 339/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 1062/2025.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora "**LEONI DE DEUS ALVES"** portadora do RG nº 7.943.973-8 e inscrita no CPF nº 046.364.219-81, para ocupar o Cargo de **CHEFE DE SETOR**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 01 de setembro de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:E1CAECE7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão convoca a candidata abaixo relacionado, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2025, conforme Homologação na data de 07 de Agosto de 2025, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, para regularização de seu registro funcional, em um prazo de 05 (cinco) dias desta convocação, obedecendo rigorosamente ao contido no Edital de Abertura nº 02/2025, deste Município.

MÉDICO 20 HORAS

03º MARCOS ARTUR RIBEIRO DA SILVA

Os candidatos quando convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, munidos dos seguintes documentos originais para analise com os entregue no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
Carteira de identidade – RG;
Cartão do cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
Titulo eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
Diploma de conclusão do curso exigido para o cargo e eventuais certificados de aperfeiçoamento;
Documento que comprove o registro no respectivo Conselho Profissional da Classe;
Atestado médico, conforme modelo no **Anexo III**.
Número de conta bancaria;
Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgão e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência relativo a emprego público (art. 37, §10, da CF), salvo se trata das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, casos em que deve ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, conforme **Anexo I**.
Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou emprego público, nos últimos 5 (cinco) anos**;**
Declaração de bens Lei nº 8730 de 10 de novembro de 1993, conforme no **Anexo II**.
Declaração de não Parentesco com a Comissão Organizadora do Processo seletivo, conforme **Anexo IV.**
Comprovante de Declaração de Imposto de Renda ano vigente;

O não comparecimento no prazo estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado, sem posterior recurso.
Foz do Jordão, 01 de setembro de 2025.

_____
FRANCISCO CLEI DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATICIO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, profissão_____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, No bairro: _____. Declaro para os devidos fins e sob as penas de lei que atualmente possuo ou não possuo vinculo empregatício ou benefício proveniente de regime próprio de providência social ou do Regime Geral de Previdência nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

( ) possuo vinculo empregatício, qual:_____

( ) não possuo vinculo empregatício

( ) possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral
Onde: _____

( ) não possuo beneficio proveniente de Regime Próprio social ou Regime Geral

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Foz do Jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Eu, _____, _____, (nome completo) (nacionalidade) portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, residente e domiciliado à _____,
(endereço completo)
Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens abaixo relacionados:_____**.**
Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Foz do jordão, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ATESTADO

Atesto que o(a) Sr.(a) , sexo feminino ( ), sexo masculino ( ), portador(a) do R.G. n.º , **encontra-se, no momento do presente Exame Médico, em perfeitas condições de saúde física e mental para exercer as funções públicas**, citada no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para a função de
, do Município de Foz do Jordão.

, de de .
Datado de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de admissão.

Assinatura e Carimbo do Médico com o CRM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Eu_____ , inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____, declaro não ter parentesco de 1º e nem 2º grau ascendente ou descendente com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado, Edital 01/2025.

_____

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:8D0EBF28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL RESOLUÇÃO Nº 001/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

Dispõe sobre a posse dos(as) conselheiros(as) do Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial de Francisco Beltrão – PR, sobre a composição da Mesa Diretiva e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial de Francisco Beltrão**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.152/2024,
RESOLVE:

Capítulo I
Da Posse dos(as) Conselheiros(as)

Art. 1º Ficam empossados(as), para o mandato do biênio 2025–2027, os(as) membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial de Francisco Beltrão, conforme nomeação realizada pelo Decreto Municipal nº 635, de 28 de agosto de 2025.

Art. 2º A eleição e a posse dos(as) conselheiros(as) realizam-se na presente data, 01 de setembro de 2025, conferindo-lhes todas as prerrogativas, direitos e deveres previstos na legislação vigente e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º A substituição de conselheiros(as) titulares ou suplentes, por motivo de renúncia, impedimento ou vacância, observará as normas do Regimento Interno do Conselho e a legislação aplicável.

Capítulo II
Da Mesa Diretiva

Art. 4º A Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial, eleita em plenária, passa a ter a seguinte composição:
I – Presidente: Thiago Eduardo Cândido Miranda
II – Vice-Presidente: Maria Daniela Mendes
III – 1º Secretário(a): Maria Cristina Particheli Hofstater
IV – 2º Secretário: Joarez Antônio Chaves

Art. 5º Compete à Mesa Diretiva:
I – Coordenar e supervisionar as atividades do Conselho;
II – Representar legalmente o Conselho em atos administrativos e jurídicos;
III – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV – Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, do Regimento Interno e das decisões do Conselho;
V – Elaborar e submeter à aprovação do plenário relatórios de atividades, planos de ação e propostas de políticas públicas relacionadas à promoção da igualdade racial;
VI – Propor e implementar ações de capacitação e integração dos(as) conselheiros(as) e da comunidade;
VII – Garantir a transparência das atividades do Conselho junto à sociedade.

Art. 6º Na ausência temporária de algum membro da Mesa Diretiva, suas funções serão exercidas por substituição, obedecendo à seguinte ordem:
I – Vice-Presidente substitui o Presidente;
II – 1º Secretário(a) substitui o Vice-Presidente;
III – 2º Secretário substitui o 1º Secretário(a).

Capítulo III
Disposições Finais

Art. 7º Os atos de posse e eleição dos(as) conselheiros(as) deverão ser registrados em ata própria, assinada por todos os membros presentes e arquivada na sede do Conselho.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, 01 de setembro de 2025.

THIAGO EDUARDO CÂNDIDO MIRANDA
Presidente COMPIR

MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER
1º Secretário(a) COMPIR

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:0E11ABE5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO Nº 634 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 634 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Altera a redação do Decreto Municipal nº 489, de 22 de agosto de 2022, que regulamenta o Programa "Nossa Gente na Melhor Idade", passando a denominar-se "Viver na Melhor Idade", e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 489, de 22 de agosto de 2022, que regulamenta o Programa "Nossa Gente na Melhor Idade", passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – Onde se lê "Programa Nossa Gente na Melhor Idade", leia-se "Programa Viver na Melhor Idade".

Art. 2º Todas as menções ao Programa constantes no Decreto Municipal nº 489/2022 e em demais atos administrativos correlatos deverão ser compreendidas como referência ao Programa Viver na Melhor Idade.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 489/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão – PR, em 28 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:4E6439F2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 526 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 526 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Designa Gestor e Fiscal do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor ANTONIO CEZAR SOARES, RG nº 4.484.683-7, brasileiro, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, para exercer a função de Gestor do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º Fica designada a servidora ÁDILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI, RG nº 8.945.782-3, brasileira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para atuar como Fiscal do Convênio, auxiliando nos procedimentos de acompanhamento e fiscalização.

Art. 3º As atribuições decorrentes desta designação serão exercidas sem prejuízo das funções originárias dos servidores, não implicando alteração de lotação ou vantagens funcionais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 28 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:0D433A21

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 527 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 527 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Designa Gestora e Fiscal do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora DENISE CHIAPETTI ADAMCHUK, CPF nº 627.697.909-00, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Agricultura, para exercer a função de Gestora do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º Fica designada a servidora VANEZA PAULA POPLAWSKI CARNEIRO, CPF nº 035.717.309-09, ocupante do cargo de Economista Doméstica, para atuar como Fiscal do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 3º As atribuições decorrentes desta designação serão exercidas sem prejuízo das funções originárias das servidoras, não implicando alteração de lotação ou vantagens funcionais.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 28 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:897E0ACE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 528 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 528 DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Revoga a designação de servidora para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.260/2014, que trata da concessão de funções gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação da servidora JOSIANE ALESSI, matrícula nº 210821, para o exercício da função gratificada de Chefe do Centro de Convivência do Idoso, realizada por meio da portaria nº 035, de 20 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos a partir de 1º de setembro de 2025, ficando expressamente revogada, para todos os fins, a portaria nº 035, de 20 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:9F7F297E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90086/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **18 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **Aquisição de mudas**

de flores e plantas para utilização na ornamentação de áreas públicas do Município.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 18 de setembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1;** no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br.**

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 1º de setembro de 2025.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:EE7075F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90085/2025 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **15 de setembro de 2025, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral natural e vasilhame, para manutenção da Municipalidade**.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 15 de setembro de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 1º de setembro de 2025.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:34807401

DRH
EDITAL 289_25 ODONTÓLOGO ESB PSS 010-2025

EDITAL Nº 289/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 12.878/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ODONTÓLOGO ESB

CLASS	NOME	DATA DE NASC.		NF
9º	MICHELE PORTELA DA LUZ	06/02/1990		30

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:02849B32

DRH
EDITAL 290_25 ENFERMEIRO UNIDADES DE SAÚDE PSS 010-2025

EDITAL Nº 290/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 12.878/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO –ENFERMEIRO – UNIDADES DE SAÚDE - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
6º	PAMELA DE SOUZA ANDRADE	26/08/1997	7

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:727FBBE6

DRH
EDITAL 292_25 TÉCNICO EM ENFERMAGEM UNIDADES DE SAÚDE PSS 010-2025

EDITAL Nº 292/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº

010/2025 e os motivos que constam nos Memorandos nº 12.878/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 010/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM – UNIDADES DE SAÚDE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
36º	BRUNA DOS SANTOS SILVA	03/03/1995	25
37º	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA ZANDOMENICHI	14/09/1996	25
38º	CELIA CAVASINI	01/09/1980	22

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:5659A210

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SETEMBRO _71

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 780/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ARACELI BRANCALIONE
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Orientador Social, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: 03/09/2025 até 02/09/2026
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 782/2025 – EDITAL Nº
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): EDUARDA MARTENDAL ZEFERINO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Assistente Social, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: 03/09/2025 até 13/03/2026
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:3C80194A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal,férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sra. **SAMARA LIANE BEHNCKE,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir de **02/09/2025 A 11/09/2025** com retorno em **12/09/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de Setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6F03D8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° 155/2025
Pregão Eletrônico N° 053/2025

TIPO: MENOR PREÇO/ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de setembro de 2025, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **053/2025** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor Musical – Maestro para ministrar aulas de música, ensaios e apresentações, para Banda Marcial", em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

General Carneiro - PR, 01 de setembro de 2025.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:41AF6A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 291/2025
Processo Administrativo Licitatório: 143/2025
Ata de Registro de Preços: 187/2025
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: VILMOR ASSIS GREGORIO LTDA

Vigência: 02/09/2025 à 02/09/2026
Valor estimado da despesa: R$ 173.890,00 (cento e setenta e três mil oitocentos e noventa reais).

Objeto: Registro de preços visando futura e eventual Contratação de empresa especializada ou associação do ramo de esportes para arbitragem e realização da copa do laço, referente às competições do calendário esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
334	02.009	2.303	000	3.3.90.39

General Carneiro – Estado do Paraná, 01 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:36650762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 143/2025
Pregão Eletrônico nº 045/2025
Adjudicação e Homologação: 01/09/2025
Objeto: Registro de preços visando futura e eventual Contratação de empresa especializada ou associação do ramo de esportes para arbitragem e realização da copa do laço, referente às competições do calendário esportivo, que serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
VILMOR ASSIS GREGORIO LTDA	15

General Carneiro - Paraná, 01 de setembro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:7A960C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N.º 022.001/2025

RECONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE TURMA – LISTA DE FINAL DE FILA

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Edital de Abertura N.º 001/2025, referente ao Processo Seletivo Simplificado, sob o regime de contrato especial para o provimento de vagas do quadro de servidores temporários da Administração Pública Municipal, Cargo Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), torna pública a RECONVOCAÇÃO do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) na posição de final de lista, para manifestar interesse na contratação, conforme a necessidade da administração pública:
A escolha de turma será realizada no **dia 05 de setembro de 2025, às 8h, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.** Para início da escolha será concedido um período máximo de tolerância de 15 (quinze) minutos, portanto, início da escolha no máximo às 8h15. O candidato que não se apresentar até esse horário será automaticamente realocado para o final da fila, perdendo o direito à escolha conforme sua classificação original.
Os candidatos serão chamados para escolha de turma conforme a ordem de classificação dentro da modalidade de concorrência (ampla concorrência, PCD e AFRO), respeitando os percentuais de reserva previstos em edital.
O processo de escolha será realizado de forma presencial, conforme orientações Resolução 002/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
A ordem de chamada para a escolha de turma descrita no quadro **Anexo I**
Caso haja desistência ou não comparecimento de candidatos nas listas específicas (PCD ou AFRO), as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, conforme legislação vigente.
A escolha será feita conforme a disponibilidade de turmas no momento da convocação do candidato.
Cada candidato terá um tempo determinado (não podendo ultrapassar 10 minutos) para realizar sua escolha.
Após a escolha, será lavrada ata contendo a opção feita pelo candidato, que deverá assiná-la.
Caso a localização e condições da vaga para a qual o candidato foi convocado não atendam às suas expectativas e este não aceite a convocação, o candidato será remetido para fim de lista, facultando ao município o direito de convocar o próximo candidato.
O não comparecimento ou não manifestação no momento da escolha será interpretado como desistência tácita da vaga.
Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS, com base na legislação vigente e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
General Carneiro, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº.072/2025

ANEXO I DO EDITAL N.º 022.001/2025
ORDEM DE RECONVOCAÇÃO ESCOLHA DE TURMA – LISTA DE FINAL DE FILA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)
Os candidatos abaixo relacionados estão convocados para a escolha de turma, conforme a ordem de chamamento, estabelecida em atenção à legislação vigente sobre reserva de vagas.

Ordem de Chamamento	Modalidade de Concorrência	Ordem de Classificação	NOMES
1º	Ampla Concorrência	20º	Juliane Beatriz Scheid
2º	Ampla Concorrência	29º	Lizete Batista de Freitas
3º	Afrodescendente	44º	Simone de Fátima Chagas
4º	Ampla Concorrência	59º	Debora Alves Ferreira
5º	Ampla Concorrência	87º	Eny Joyce Marrana Muller
6º	Ampla Concorrência	101º	Claudete Aparecida Machado

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:95B91A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 093/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias ao senhor **ROGERIO DA SILVA, MATRÍCULA Nº.** 216; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 2 a 5 de setembro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E JULGAMENTO DAS

CONTAS PELAS CÂMARAS MUNICIPAIS", promovido pela Supra Cursos, conforme termo de solicitação de diária nº. 093/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 1º de setembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:1BBB8368

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 094/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **ROBSON CARLOS LEOPOLDINO MARTINS, MATRÍCULA Nº.** 215**,** correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 2 a 5 de setembro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E JULGAMENTO DAS CONTAS PELAS CÂMARAS MUNICIPAIS", promovido pela Supra Cursos, conforme termo de solicitação de diária nº. 094/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 1º de setembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:4E587759

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 095/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 diárias ao senhor **PAULO FERNANDO SIENA, MATRÍCULA Nº.** 214; **CARGO:** Assessor Legislativo**,** correspondente a R$1.812,50 (um mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba, Capital do Estado, no período de 2 a 5 de setembro de 2025, para participar de curso de capacitação em gestão pública "FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E JULGAMENTO DAS CONTAS PELAS CÂMARAS MUNICIPAIS", promovido pela Supra Cursos, conforme termo de solicitação de diária nº. 095/2025.
Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no artigo 6º da Resolução nº. 003/2019, de 16 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 1º de setembro de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:ACF9B9D1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.475/2025

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL SOB O N.º 9.020 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 QUE INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA FUNCIONAL DOS AGENTES PÚBLICOS NO AMBTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO E GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNCIPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I, II e III, do artigo 7.º do Decreto Municipal sob o n.º 9.020 de 07 de outubro de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7.º .....
I. Secretaria de Administração;
II. Departamento Municipal de Recursos Humanos;
III. Procuradoria Geral do Município;" (NR)

Art. 2º. Fica expressamente revogado o inciso IV, do artigo 7.º do Decreto Municipal sob o n.º 9.020 de 07 de outubro de 2024:
"Art. 7.º .....
IV. Revogado"

Art. 3º. Fica alterado o § 5.º do artigo 7.º do Decreto Municipal sob o n.º 9.020 de 07 de outubro de 2024 que passará a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7.º .....
§ 5.ºA comissão de ética gozará de autonomia no desenvolvimento de suas funções e será vinculada à Secretaria de Administração para fins meramente administrativos." (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO
Goioerê-Paraná, em 1º de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:EDEDE7E9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.476/2025

ALTERA DISPOSTIVO NO DECRETO MUNICIPAL SOB O Nº 9.466/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO

ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o inciso V, do § 1.º, do artigo 4.º do Decreto Municipal sob o n.º 9.466/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4.º .....
§ 1.º .....
"V. Isabela Zabot Rocha, Secretária da Fazenda Pública junto ao Poder Executivo Municipal;" (NR)

Art. 2.º Fica alterado o § 2.º, do inciso VI, do artigo 6.º do Decreto Municipal sob o n.º 9.466/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6.º .....
VI.....
"§ 2º O Interventor tem autonomia para deliberar sobre ações ordinárias descritas no presente decreto, deverá, no entanto, expor às decisões de maior complexidade aos demais integrantes da Comissão." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 1º de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A8BDD37A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.150/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, PREFEITO, SANCIONAREI A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.370.105,15 (dois milhões trezentos e setenta mil cento e cinco reais e quinze centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
17.000-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
17.002-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
17.002.23.695.0016. 1.447 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 600.000,00
01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais 400.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados 200.000,00
17.000-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
17.002-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
17.002.23.695.0016. 1.447 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.770.105,15
012025.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais - Ricardo Barros 1.770.105,15

Art. 2º Para atender ao disposto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados, como recursos, nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:
I - o saldo de Superávit Financeiro da fonte de recurso 01016.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais, apurado no exercício de 2024, no valor de R$ 400.000,00
II - o excesso de arrecadação da fonte de recurso: 01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados, no valor de R$ 200.000,00 e excesso de arrecadação da fonte de recursos: 012025.01016.12.99.00.00.1.706.3110 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências Especiais - Ricardo Barros, no valor de R$ 1.770.105,15, conforme Dados do Plano de Ação 09032025-076719/2025 referente a Transferências Especiais de Emendas Individuais.

Art. 3º Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo alterar os elementos de despesas desse Crédito Adicional Especial no decorrer do exercício de 2.025, com o único intuito de cumprir o objeto do projeto, podendo criar novas despesas ou suplementá-las, sem lhe alterar o valor global, usando como cobertura a anulação total ou parcial de outro elemento desse mesmo projeto.

Art. 4º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2.021, datada de 30/11/2.021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 3.071/2.024, datada de 18/07/2.024 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.104/2024, datada de 10/12/2024.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 1º de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:795A0F09

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.151/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E DOAR BEM MÓVEL CONSISTENTE EM 1.157,56 M³ DE MATERIAL LENHOSO RECEBIDOS POR MEIO DO TERMO DE DOAÇÃO N.º 26/2025 DO DER/PR, À ASSOCIAÇÃO DE COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-RECICLA GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a desafetar e a doar à Associação de Coletores de Materiais Recicláveis do Município de Goioerê-Recicla Goioerê, associação sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, através da Lei Municipal sob o n.º 2.976, de 03 de maio de 2023, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.991.792/0001-41, com sede na Estrada da Pedreira, Vila Rural, Nossa Senhora das Candeias, o bem móvel, abaixo descrito:
I –1.157,56 m3 de madeira, objeto do termo de doação de bens móveis inservíveis e/ou desnecessários, sob o n.º 26/2025, celebrado entre o Município de Goioerê e o Estado do Paraná por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/PR.
II – A transferência dos bens descritos no inciso anterior dar-se-á de forma gratuita.
III- A associação beneficiária receberá o bem doado no estado em que se encontra, responsabilizando-se por sua imediata retirada do local de armazenamento, situado na Rodovia PR-180, nas proximidades do km 219, lado esquerdo.
IV- Correrão integralmente por conta da associação donatária todas as despesas de transporte, bem como os riscos decorrentes do manuseio e transporte do material lenhoso, inclusive em relação a eventuais danos a terceiros.

V- Será de responsabilidade exclusiva da associação beneficiária a obtenção de eventuais licenças ambientais exigidas para retirada, transporte e destinação final do material, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela utilização do bem, mediante a assinatura de termo específico de doação.

Art. 2º. A utilização do material doado deverá ser empregado prioritariamente à reforma da área de recebimento e descarga de materiais recicláveis da associação, conforme descrito no Relatório de Inspeção Ambiental nº 71.317/2025.
§ 1.º A reforma da área indicada no "*caput"* do presente artigo deve ocorrer em tempo hábil, de modo a atender as determinações contidas no Relatório de Inspeção Ambiental sob o n.º 71317/2025.
§ 2.º É possível a utilização do material doado para finalidade diversa da prevista neste artigo, somente após atender integralmente as condições do "caput" do artigo 2.º, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público municipal.
§ 3.º A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos será responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas nesta lei.
§ 4.º A Associação donatária deverá apresentar prestação de contas à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos ao final a execução da obra.

Art. 3º.Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a baixa nos registros patrimoniais e contábeis do bem móvel, objeto desta lei.

Art. 4º. A doação será formalizada mediante assinatura de termo próprio, condicionado a apresentação da documentação comprobatória da regularidade da entidade beneficiada.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 1º de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E1E4DC11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.473/2025

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado a pedido, em 04 de setembro de 2025, o senhor MAURICIO HENRIQUE NOVAIS FURTADO, do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, com admissão em 29/02/2024, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Fica declarado vago, em 04 de setembro de 2025, o cargo de Técnico Agrícola, ocupado pelo servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 1º de setembro de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CEB9E366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA

ERRATA- ATA Nº 002/2025

Na ATA Nº 002/2025, publicada no diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 29/08/2025, Edição 3352:

Onde se lê: ATA Nº 002/2025

Leia-se: ATA Nº 003/2025

Goioerê, 01 de setembro de 2025

CÁSSIA FERNANDA MERCÚRIO
Coordenadora da Rede de Atenção e Proteção Social

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:9804D644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DA REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DE GOIOERÊ-PR

0 presente Regimento lnterno disciplina o funcionamento da Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Goioerê/PR.

CAPÍTULOI
DASDISPOSIÇÕESPRELIMINARES

Art. 1°A Rede de Atenção e Proteção Social de Goioerê, com base nas disposições legais, articula ações integradas, intersetoriais entre os serviços/instituições, para prevenir e intervir diante das situações de violação dos direitos.

Art. 2° A Rede de Atenção e Proteção Social de Goioerê é regida pelos princípios de linearidade e horizontalidade, constituída por serviços das políticas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, segurança, trabalho, Conselho Tutelar, dentre outras, entidades não governamentais, Ministério Público, Judiciário, que por meio de seus profissionais devem articular ações no sentido de garantir os direitos de seus usuários.

§1°A estruturada Rede de Atenção e Proteção Social de Goioerê é composta por:
I- Rede-todos os trabalhadores que atuam nos diferentes serviços que atendem a população do município de Goioerê;
II - Plenária da Rede - membros nomeados presentes, representantes dos órgãos governamentais e não governamentais que prestam serviço a população do município de Goioerê;
Ill- Mesa Diretiva;
IV-Comissões Temáticas.
§2° Os representantes deverão ser indicados pelos respectivos gestores, através de ofício endereçado a mesa diretiva.

Art. 3° A administração pública fornecerá a estrutura administrativa e institucional para o adequado funcionamento da rede, com recursos humanos, espaço físico, estruturado com equipamentos de telefonia, informática, arquivos, material de expediente, bem como sistema operacional que garanta o acesso, utilizaçãoe alimentação de todos os serviços, programas e projetos da rede municipal, conforme Sistema deinformação municipal, entre outros.

Art. 4° A Rede de Atenção e Proteção Social do município, realizará suas reuniões ordinárias mensalmente, as últimas quartas feiras do mês, com local e horário definidos pela Plenária, conforme calendário

aprovado no inicio do ano em vigência, e reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade (pauta) para tal, ou aprovada em reunião ordinária, que serão convocadas pela Mesa Diretiva.

§1° As Plenárias Gerais da Rede deverão ser registradas em atas numeradas de forma sequencial e datadas, a qual será aprovada pelos membros presentes na Plenária Geral do mês subsequente.

§2° As atas e listas de presenças das Comissões Temáticas,deverão ser registradas na forma de relatório e encaminhadas para a Mesa Diretiva para arquivo, e quando necessário encaminhar a Plenária Geral para apresentação, apreciação ouconhecimento.

CAPÍTULOII
DANATUREZAECOMPOSIÇÃO

Art. 5° A Rede de Atenção e Proteção Social do município, será composta par servidores da rede municipal, estadual e federal, funcionários de entidades filantrópicas sem fins lucrativos, demais entidades, representantesdo Ministério Publico, Judiciário, e Conselho Tutelar.

§1°A Rede de Atenção e Proteção Social do município, tem caráter mediador, consultivo e articuladorda promoção das políticas públicas voltadas a toda a população, objetivando preservar a garantia de direitos, atender adequadamente o público, implementar mecanismos de comunicação e formalizar fluxos de encaminhamentos.

I - Como órgão mediador, atuará em situações referentes as questões pertinentes as políticas de atendimento as quais envolvem:
Assistencia Social
Saúde
Educação
Segurança
Esporte
Cultura
Diversidade e inclusão
Direitos Humanos

II - Como órgão consultivo emitirá pareceres, por meio de suas comissões Temáticas com encaminhamento para apreciação da Plenária das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Ill - Como órgão articulador, proporcionará/realizará aarticulação no âmbito de toda a política pública do município de Goioerê -Paraná.

§2° Os membros da Rede de Atenção e Proteção Social do município**,** serão considerados membros titulares, para efeito das ações desenvolvidas no âmbitoda rede, podendo votar, ser votado,emitir opiniões, pareceres, e participar das comissões internas e externas.

§3°A função de membro da Rede de Atenção e Proteção Social domunicípio**,é**considerada de interesse público relevante, nã oserá remunerada, devendo o representante prestar informações sabre as demandas e encaminhamentos da Rede, aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordináriase de comissões Temáticas.

CAPÍTULOIll
DASCOMPETÊNCIAS,ESTRUTURAEFUNCIONAMENTO

SeçãoI
DaMesaDiretiva

Art. 6°A eleição da Mesa Diretiva da Rede de Atenção e Proteção Social ocorrerá anualmente, sendo que esta poderáser eleita par 01 (um) mandato no períodode 02 (dois) anos, observada a representaçãode diferentes políticas públicas que compõema rede, garantindo assim a linearidade ea horizontalidade, evitando a hierarquização, princípio básico da formação da rede.

§1° Para pleitear a representaçãoda mesa Diretiva o membro da rede, obrigatoriamente deverá ter participado de no mínimo 75% das reuniões ordinárias e extraordinárias, tendo como Referência o exercício anterior, bem como não serão aceitas para fins de eleiçãoas justificativas de ausência nas reuniões ordinárias e extraordinárias.(exceto atestados médicos, férias e recessos).

§2°A mesa diretiva da Rede de Atenção e Proteção Social será composta por:
I-Coordenação Geral;
II-Vice coordenação Geral;
Ill -1a Secretaria;
IV-2aSecretaria.

Art.7° Ocorrendo a vacânciade qualquerum dos membros da Mesa Diretiva, asessão Plenária da reunião ordináriaou extraordinária elegerá um de seus representantes para completar o mandato, observado o §1°do Artigo 6°.

Art.8°São atribuiçõesda MesaDiretiva:

I - analisar os expedientes endereçados a Rede, e providenciar os encaminhamentos necessários as Comissões Temáticas e/ou para apreciação da Plenária;
II-definir pautasdas Plenárias;
Ill- definir sobre a convocaçãod e reuniões internas e externas designando data, horário e local com ampla divulgação;
IV - conduzi reventos e capacitações continuadas e demais, onde a Rede for promotora ou parceira;
V - providenciare encaminharas decisõesda Plenáriada Rede registradas em ata própria, emitindo relatórios e outros documentos;
VI - tomar decisões de urgencia ad referendum da Plenária da Rede;
VII - requisitar juntoaopoderpublicoascondições necessárias paraoadequado funcionamentodaRededeAtenção eProteção Social;
VIII - providenciaroencaminhamento aos órgãos competentes,documentosque objetivem a garantia dos direitos da população;
IX -convocar sessões ordinárias eextraordinárias e outros eventos encaminhados pela Plenária da Rede.

Art.9°São atribuições da Coordenação Geral:

I -Coordenar assessões Plenárias, participando nas discussões, bem como decidir as questões de ordem ,encaminhamentos, reclamações ou Solicitações apresentadas;
II -assinar documentoso ficiais da Rede;
Ill-representar a Rede junto as órgãos públicos e privados;
IV - aimprensaeaquantos interpelarem por qualquer motivo;
V - representara Rede oficialmente,ou solicitar a outros membros que executem talfunção quando necessário;
VI -cumprir e fazer cumprir o presente Regimentolnterno;

§1° Em caso de impedimento, por afastamento temporárioda Coordenação Geral, esta será substituida pelo (a) Vice-coordenação Geral, pela 1a Secretária, nesta ordem.

§2° É vedado a Coordenação Geral da Rede de Atenção e Proteção Social a tomada de qualquer decisão ou a prática de atos que não tenham sido submetidos a discussão por sua Plenária.

§3° Quando necessáriaa tomada de decisõesem caráter emergencial, caberá a Coordenação Geral convocar a Mesa diretiva, para analise da demanda e definir a necessidade de convocar reunião extraordináriaou tomada de decisãode urgênciaad referendum da Plenária da Rede.

Art. 10 Caberá a Vice Coordenaçao Geral, na ausencia da Coordenaçao Geral, assumir as atribuiçoes previstas nos artigos 09 e 10.

Art. 11 0 mandato dos membros da Mesa Diretiva será de 02 (dois) anos, em consonânciacom o mandato, não permitindo recondução.

Paragrafo Único: A posse da Mesa Diretiva ocorrerá imediatamente após a eleição de seus membros, na mesma sessão, em reunião ordináriaou extraordinária.

Seção II

DaSecretaria

Art.12Sãoincumbências daS ecretaria da Rede:

I - Desenvolver trabalho protocolar, ao inicio das reuniões informando sobre documentos recebidos e enviados pela Rede.
II -receber e encaminhar os documentos advindos da Rede para apreciação da mesa diretiva;
Ill -emitir documentos eprovidenciar a sua entrega sob protocolo, por decisãoda Rede, com anuênciada Mesa Diretiva eassinatura da coordenação ou substituto;
IV - manter atualizadoo arquivo de documentos recebidose expedidos, pautas, atas, listas de presenças, documentos, relatórios, entre outros.
V -poderá utilizar de meios audio visuais para registro de reuniões ordinárias, extraordinárias e demais eventos, para fins de elaboração de ata e acervo histórico da rede, os quais serão desprezados após a confecção do material.
VI - redigir as pautas de reuniões e encaminha-las no máximo dois dias antes da reunião aos integrantes da Rede;
VII - redigir as atas de reuniões ordinárias e extraordinárias e encaminha-las aténo máxima sete dias antes da reunião aos integrantes da Rede;
VIII - prestar informações que lhe forem requisitadas, com anuênciada Mesa Diretiva.

SeçãoIll
DosNúcleosTemáticos

Art. 13 A Rede de Atenção e Proteção Social, para plena consecução dos objetivos, poderácriar e/ou extinguir, Núcleos Temáticos temporários ou permanentes, tantos quanta julgar necessários, com a finalidade de auxiliar os seus trabalhos e qualificar o processo decisório.

§1° Os Núcleos Temáticos terão caráter consultivo e tem a finalidade de subsidiar a Rede, formular estudos, emitir pareceres/relatórios e promover ações deles decorrentes, e deverão ser encaminhadas e apreciadas pela Plenária, para efeito de efetivação.

§2° Os Núcleos Temáticos Permanentes são aqueles necessários para o funcionamento contínuo e ininterrupto, discriminadas abaixo:
I - Núcleo da Criança e Adolescente;
Il- Núcleo da pessoa idosa e pessoa com deficiência;
III -Núcleo da mulher e direitos humanos.

§3° Os Núcleos Temáticos serão compostos por quantos membros efetivos forem necessários, observando a participação do maior número possívelentre as políticas públicas e segmentos da sociedade civil.

§4° As matérias submetidas aos Núcleos Temáticos deverão ser analisadas e os seus resultados deverão retornar, em forma derelatório, para apreciação da Plenária.

§5° As atividades realizadas pelos Núcleos Temáticos e as matérias discutidas nas suas reuniões deverão ser apresentadas, pelo seu coordenador ou relator, nas reuniões ordinárias da Rede para apreciação, discussão e conhecimento.

§6° Cada Núcleo Temático deverá escolher um coordenador e um relator, que terá as seguintes atribuições:

I- Redigir os relatórios de todas as reuniões e atividades, imediatamente apôs a sua realização, encaminhando-os ao coordenador;
II -Redigir os pareceres e relatórios dos Núcleos Temáticos;
Ill-Substituir o coordenador do Núcleo Temático na sua ausência.

§7° Os Núcleos Temáticos, mediante demandas e prazos apresentados pela Plenária, poderão estabelecer um calendário próprio para a realização de seus trabalhos, contando com o apoio da Mesa Diretiva da Rede ou de convidados,visando a realização das atividades, o cumprimento dos prazos.

§8°As reuniões dos Núcleos Temáticos deverão ser registradas em forma de relatório.

Seção lV
RepresentaçõesExternas
Art. 14 A Rede também será representada externamente,quando solicitado, em eventos, conselhos, comissões, comitês, grupos de trabalho e outros, sendo que os membros representantes serão indicados após discussão da sessão Plenária .

§1° Na falta de tempo hábil em apresentação e apreciação da Plenária, o encaminhamento de participaçãode membros em representações externas ficara de responsabilidade dos coordenadores de comissões e mesa diretiva.

§2° Caberá aos membros indicados para representações externas apresentarn a reunião seguinte, através da solicitaçãode pauta, o repasse de informações, referentes a sua participação.

SeçãoV
DaPlenária

Art. 15 A Plenária éinstância máxima de apreciação eencaminhamentos da Rede, composta pelos membros presentes, que reunir-se-ão ordinariamente mensalmente, sempre na última quarta-feira do mês, e extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 16 As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que necessário, mediante convocação da Mesa Diretiva.

Paragrafo Único. As reuniões extraordinárias deverão ocorrer, preferencialmente, com o mesmo horário e com o mesmo dia da semana das ordinárias.

Art. 17 As sessões Plenárias serão convocadas par meio do envio de e-mail e/ou através de aplicativo eletrônico noqualdeverá constar pauta, data, horário e local de sua realização.

Art. 18 As reuniões ordinárias e extraordinárias deverão ser amplamente divulgadas, garantindo a participação preferencialmente de todas as representações dos serviços que dela fazem parte, e acontecerão com a seguinte sistemática:

§1° As sessões Plenárias terão inicio sempre com a apreciação da pauta e ata da reunião anterior.

§2° As solicitações de pautas serão aceitas ate 02 (dois) dias antes da Reunião Geral de Rede, com análise da Mesa Diretiva.

§3° Não serão aceitas inclusões de pauta na data da Reunião Geral da Rede, exceto informalmente.

Art. 19 Será registrada a participação do membro na Reunião Geral de Rede, através da assinatura na lista de presença.

SeçãoVI
DosRepresentantesqueCompõemaRededeAtençãoeProteção Social.

Art. 20 Os representantes além da participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias tem as seguintes funções:

I - buscar informações acerca do histórico de rede no município, econhecer os documentos criados pela Rede de Atenção e Proteção Social , bem como os serviços que a compõem.
II - participar das Comissões Temáticas permanentes ou temporárias, e representações externas da Rede de Atenção e Proteção Social, mediante apreciaçãoe encaminhamentos da Plenária, exercendo as atribuições a estas inerentes;
Ill - Reconhecer-se como membro da construção da políticade Rede no município, assumindo-se comoparte integrante.
IV - encaminhar proposiçõese participar das discussões relativas a melhoriadas condiçõesde atendimento a população do município,

sugerindo a implementação de encaminhamentos e políticas para os serviços públicos e programas que se fizerem necessários;
V- Quando da mudança de serviço comunicar a Rede, e articular para qu eoutro membro do serviço seja indicado.
VI- opinar sabre assuntos encaminhados a apreciação da Rede;

Paragrafo Único: É vedado aos representantes que compõe a Rede de Atenção e Proteção Social tomar decisões em nome da Rede sem prévia consulta.

SeçãoVII
DosInstrumentaisdaRededeAtençãoeProteçãoaoSocial.

Art. 21A Rede de Atenção e Proteção Social poderá elaborar documentos e/ouinstrumentos que facilitem acomunicação,a orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços.

Paragrafo único: A Rede de Atenção e Proteção Social poderá a qualquer tempo elaborar, alterar ou extinguir seus instrumentais.

Art. 22 Os instrumentais e/ou documentos serão discutidos e elaborados pelos Núcleos Temáticos, e apreciados pela Plenária Geral da Rede de Atenção e Proteção Social.

Art. 23 A Ficha de Referência e Contra Referência e instrumento de comunicação e encaminhamento, referendada pelos Conselhos Municipais, sendo vedada sua alteração sem prévia análise da Rede de Atenção e Proteção Social.

Art. 24 Os protocolos são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços, os quais poderão ser elaborados e/ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Atenção e Proteção Social.

Paragrafo único: Os protocolos serão apresentados em forma de fluxogramas e/ou descritivos.

CAPITULOIV
DASDISPOSIÇÕES GERAIS

Art.25 As disposições do presente Regimento lnterno poderão ser complementadas por meio de decisões da Plenária da Rede de Atenção e Proteção Social e anexadas a anterior, permanecendo sob a guarda da secretaria.

Art. 26 Os casos omissos e as dúvidas levantadas quanto a aplicação deste Regimento serão resolvidas pela Plenária.

Art. 27 Em caso de duas faltas consecutivas ou três faltas alternadas injustificadas o órgãos erá notificado para que justifique a ausência ou indique a substituição do seu representante.

Art.28 As atividades da rede de Proteção são orientadas pelos princípios da cordialidade, respeito, sigilo e impessoalidade. Aquele que sentir-se ultrajado poderá abrir representação ética junto a mesa diretiva que, submeterá ao plenário a criaçãod e uma comissão temporária de ética para apurar a representação apresentada.

Art.29 Este Regimento, após aprovado e publicado, deverá ser encaminhado, a todas as Políticas Públicas, Organizações da Sociedade Civil, Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público, para ampla divulgação entre os pares.

Art.30 Este Regimento lnterno entra em vigor na data de sua publicação.

Goioerê, 25 de junho de 2.025.

CÁSSIA FERNANDA MERCÚRIO
Coordenadora da Rede de Atenção e Proteção Social

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:387A75B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 058/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 que visa o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, CALHEIRO, PINTOR, VIDRACARIA E PODA DE ÁRVORES, para atender os prédios públicos do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR.

O Município de Goioerê-Pr, por meio dos servidores abaixo descritos, nomeados através da **Portaria nº 037/2025**, comunica aos interessados no objeto do Edital de Chamamento Público nº 007/2024, que após analisar a documentação de habilitação, e em conformidade com o item nº 4.3 do edital, credencia o interessado abaixo:

INTERESSADA
IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
Comunica outrossim, que a partir da publicação deste, passa a fluir o prazo de 3 (três) dias úteis, para qualquer interessado que se sinta prejudicado, interpor recurso, nos termos do item 7 do Edital.

Goioerê-Pr, 01 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente De Contratação

Assinado Digitalmente
LUCIANA SCUDELER BARRADAS
Equipe De Apoio

Assinado Digitalmente
TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA
Equipe De Apoio

Assinado Digitalmente
CRISTIANE MARÇAL DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:AD9FCA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 49/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 49/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 151/2025
HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de SHOW ARTÍSTICO da dupla sertaneja LÉO E GIBA a ser realizada no dia 14 DE SETEMBRO DE 2025 na 3ª CAVALGADA CULTURAL de Goioerê-PR, início às 13:30h, com 2 horas de duração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê - PR.
CONTRATADO: FLB PRODUCAO E ADMINISTRACAO DE BENS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 20.500,00
01/09/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:76DD45CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 50/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 50/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 152/2025
HOMOLOGAÇÃO: 01/09/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: LOCAÇÃO do Espaço Físico do PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO FERNANDO NUNES (TONINHO COLETOR), para abrigar a 3ª CAVALGADA CULTURAL DE GOIOERÊ, que será realizada no dia 14 de setembro de 2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê-PR.
CONTRATADO: SOCIEDADE RURAL DE GOIOERE-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 1.520,00
01/09/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:F53EDB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas visando contratações futuras de SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA COMPLETA DE VEÍCULOS (LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA) conforme as necessidades das Secretarias da Administração Pública Municipal de Goioerê/PR.

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 037/2025, comunica o recebimento do Envelope nº 01 – Requerimento e Documentos de Habilitação, da empresa **IVANILDO JOSÉ DE LIMA 01718823932**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.696.077/0001-49, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025, em 01 de setembro de 2025.

A sessão para abertura do referido envelope ocorrerá no dia **04 de setembro de 2025**, as **08h30min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, estando facultada a presença do interessado ou representante.

Goioerê-PR, 01 de setembro de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:E098355B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.474/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 95.674,25 (noventa e cinco mil e seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$94.411,52
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	94.411,52
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2173-3.3.90.41.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$1.262,73
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.262,73

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$95.674,25
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	95.674,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 01 de setembro de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:D3AF816F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	29/08/2025	1.767,76
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	01/09/2025	3.113,70
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	29/08/2025	1.232.162,74
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	29/08/2025	45.321,62
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	29/08/2025	5.711,49
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	29/08/2025	193.018,15
Secretaria Tesouro Nacional	ADO	29/08/2025	13.143,55
FNS – Fundo Nacional Saúde	Piso de Enfermagem	29/08/2025	112.281,74

Goioerê, 01 de Setembro de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:5046F916

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 213/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 516/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 803/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 160/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **IRMAOS BRAGGIO LTDA**, **CNPJ nº 07.484.914/0001-14**

Objeto: Fornecimento de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 803/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 516/2024.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 31.940,00 (trinta e um mil, novecentos e quarenta reais)**, que corresponde ao percentual de **13,56%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 516/2024 e Contrato nº 803/2024, que é **R$ 235.600,00 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 17 e 18 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:CE8D555F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Pública n° 016/2025

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa para construção e manutenção de calçadas com fornecimento de mão de obra e material, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Pregoeiro, no exercício de suas atribuições legais, informa aos interessados que a sessão de abertura do presente certame, prevista para ocorrer no dia **29/08/2025, às 10h00min**, está suspensa para fins de análise dos pedidos de impugnações.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Compras Públicas" e/ou pelo site https://bllcompras.com/Home/Login.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 29 de agosto de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2AC3A405

CONSAMU
PORTARIA Nº 269/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 002/2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Dante Henrique Costa Inkot, RG nº 9.874.576-9 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Coordenador Técnico Médico do Hospital Municipal Fioravante Motter, Município de Cafelândia/PR, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão de conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 01 de setembro de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:6CF57169

PROJUR
GUAÍRA – PR., EM 1 DE SETEMBRO DE 2025 EDITAL DE CONVITE Nº 006/2025 REF. AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2026 REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 2903/2025 E CIRCULAR Nº 3.048/2025

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. GILEADE GABRIEL OSTI, vem por meio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.
Dia: 10 de setembro de 2025 (quarta-feira);
Horário: 16h00min (pontualmente);
Local: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaíra – Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:11AFC8DF

PROJUR
LEI Nº 2.423/2025 DATA: 01.09.2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE O SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I - DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, consagrada como um direito fundamental do cidadão e incumbência inalienável do Estado configura-se como uma Política de Seguridade Social não contributiva, delineada para prover os mínimos sociais, se efetiva por intermédio de um compêndio harmonioso de iniciativas tanto públicas quanto advindas da sociedade civil, com o propósito primordial de assegurar o acesso pleno e digno às necessidades básicas, representando um compromisso irrevogável com a justiça social e a solidariedade humana.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Guaíra tem por objetivos:
I – Proteção Social: visa garantir a preservação da vida, a redução de riscos e a prevenção de situações adversas, com especial atenção para:

a) Salvaguarda da família, maternidade, infância, adolescência e velhice;
b) Apoio às crianças e aos adolescentes em condição de vulnerabilidade;
c) Estímulo à inclusão socioeconômica, com foco na integração ao mercado de trabalho;

d) Reabilitação e integração social das pessoas com deficiência.

II – Vigilância Socioassistencial: propõe-se a realizar análises territoriais da capacidade protetiva das famílias em Guaíra, identificando vulnerabilidades, ameaças, vitimizações e danos.
III – Defesa de Direitos: objetiva assegurar o acesso pleno aos direitos sociais por meio das diversas provisões socioassistenciais disponíveis no Município.

IV – Participação Comunitária: promove a ativa participação da comunidade guairense, por meio de organizações representativas, na elaboração das políticas e no acompanhamento das ações em todas as esferas de governo.

V – Responsabilidade Municipal: destaca-se a importância do município de Guaíra na condução eficaz da Política de Assistência Social em consonância com as diretrizes estabelecidas em âmbito nacional e estadual.

VI – Centralidade na Família: reconhece-se o papel primordial da unidade familiar na concepção e execução dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, considerando a realidade específica do território Guairense.

Parágrafo único. para enfrentar as demandas relacionadas à vulnerabilidade social em Guaíra, a assistência social é desenvolvida de forma articulada com as demais políticas setoriais, visando à universalização da proteção social e à mitigação das contingências sociais locais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social em Guaíra é orientada pelos seguintes princípios:

I – Universalidade: todos os habitantes têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, respeitando sua dignidade e autonomia, sem discriminação de qualquer espécie ou exigência vexatória de sua condição.

II – Gratuidade: a assistência social é oferecida sem a exigência de contribuição ou contrapartida, em conformidade com o disposto no art. 35 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

III – Integralidade da Proteção Social: garantia da oferta completa das provisões socioassistenciais por meio de um conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios.

IV – Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça.

V – Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – Supremacia do Atendimento às Necessidades Sociais sobre as Exigências de Rentabilidade Econômica.

VII – Universalização dos Direitos Sociais: garantia de que o beneficiário da ação assistencial possa ser alcançado pelas demais políticas públicas.

VIII – Respeito à Dignidade do Cidadão: garantia de seu direito a benefícios e serviços de qualidade, assim como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade.

IX – Igualdade de Direitos no Acesso ao Atendimento: sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais.

X – Divulgação Ampliada dos Benefícios, Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais: bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A estruturação da assistência social em Guaíra seguirá as seguintes diretrizes:

I – Supremacia da responsabilidade estatal na condução da política de assistência social em todas as esferas governamentais;

II – Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – Cofinanciamento compartilhado entre os entes federativos;

IV – Abordagem matricial centrada na família e na rede de relações sociais;

V – Territorialização das ações, considerando as especificidades locais de Guaíra;

VI – Promoção do fortalecimento da relação democrática entre o Estado e a sociedade civil;

VII – Estímulo à participação popular e ao controle social, por meio de organizações representativas, tanto na formulação das políticas quanto no acompanhamento das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Gestão

Art. 5º A gestão das atividades na esfera da assistência social em Guaíra é estruturada sob o formato de um sistema descentralizado e participativo, conhecido como Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme delineado na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas disposições normativas e coordenação são atribuições da União.

Parágrafo único. O SUAS é composto pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangidas pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de Guaíra operará de forma articulada com as esferas federal e estadual, em conformidade com as normas gerais estabelecidas pelo SUAS, incumbindo-lhe coordenar e implementar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em sua jurisdição.

Art. 7º O órgão responsável pela gestão da política de assistência social em Guaíra é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II
Da organização

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social em Guaíra estrutura-se em duas modalidades de proteção:

I – Proteção Social Básica: abrange um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visam prevenir situações de vulnerabilidade e risco social. Esse segmento busca fortalecer vínculos familiares e comunitários, promovendo o desenvolvimento de potencialidades individuais e coletivas.

II – Proteção Social Especial: engloba uma gama de serviços, programas e projetos que têm como propósito principal contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, bem como a

defesa de direitos. Voltado para indivíduos e famílias em situação de violação de direitos, este ramo busca fortalecer potencialidades individuais e coletivas.

Parágrafo Único. Os benefícios da assistência social podem ser concedidos pela Proteção Social Especial, desde que em atendimento, visando atender às necessidades das famílias e indivíduos que se encontram com seus direitos violados.

Art. 9º A Proteção Social Básica em Guaíra é composta principalmente pelos seguintes serviços socioassistenciais, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que possam ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

§ 1º O PAIF deve ser exclusivamente oferecido no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, tendo prioridade sobre a execução dos demais serviços.

§ 2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica podem ser executados pelas Equipes Volantes.

§ 3º O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes é realizado no Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CEACA) e no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Da mesma forma, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas ocorre no Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCPI). Ambos os serviços também são executados em outros locais cedidos pela municipalidade, possivelmente através de parcerias com outras secretarias.

Art. 10. A Proteção Social Especial em Guaíra oferecerá principalmente os seguintes serviços socioassistenciais, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que possam ser instituídos:

I – Proteção Social Especial de Média Complexidade:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

Serviço Especializado de Abordagem Social;

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

II – Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas;

Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para Crianças e Adolescentes;

Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

§ 1º A execução dos serviços será realizada conforme as necessidades identificadas, assegurando o atendimento preciso às demandas específicas dos nossos usuários. Para iniciar a prestação dos serviços, é indispensável contar com uma equipe técnica qualificada e devidamente preparada. Esta equipe estará condicionada à disponibilidade dos recursos humanos e materiais necessários. Assim, garantimos que os serviços só serão iniciados quando tivermos todos os elementos essenciais em mãos, permitindo uma execução eficiente e de alta qualidade.

§ 2º O PAEFI deve ser oferecido exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, tendo prioridade sobre a execução dos demais serviços.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial em Guaíra serão disponibilizadas pela rede socioassistencial de maneira integrada, seja diretamente pelos órgãos públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as particularidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Entende-se por rede socioassistencial o conjunto coordenado de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, articulados entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º A vinculação ao SUAS implica o reconhecimento pelo órgão gestor de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS fazem parte da estrutura administrativa do Município de Guaíra, sendo elas:

I – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
II – Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
III – Abrigo Institucional;
IV – Órgão Gestor;
V – Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente – CEACA;
VI – Centro de Convivência da Pessoa Idosa – Espaço Feliz – CCPI;
VII – Espaço Funcional Arte & Sabor.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser adequadas aos serviços neles oferecidos, conforme as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais básica e especial de média complexidade serão oferecidas prioritariamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, além das entidades e organizações de assistência social, de maneira complementar.

§ 1º O CRAS é uma unidade pública municipal, com abrangência territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, responsável pela articulação e execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias em sua área de abrangência;

§ 2º O CREAS é uma unidade pública de âmbito municipal ou regional, voltada para a prestação de serviços a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingências, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social;

§ 3º Tanto o CRAS quanto o CREAS são unidades públicas estatais integradas ao SUAS, que mantêm interface com outras políticas públicas e coordenam e oferecem serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve seguir as seguintes diretrizes:

I – Territorialização: oferta descentralizada de serviços com áreas de abrangência definidas, considerando as características e necessidades dos territórios locais, com o objetivo de fortalecer a prevenção, educação e proteção das ações em todo o município, priorizando os territórios mais vulneráveis;

II – Universalização: garantia de que a proteção social básica e especial seja assegurada em todos os territórios do município, com capacidade de atendimento adequada às necessidades da população;

III – Regionalização: participação, quando necessário, em arranjos institucionais que envolvam municípios vizinhos e o governo estadual, visando garantir a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial em rede regional, conforme a justificativa de custos ou baixa demanda municipal.
Art. 15. A oferta dos serviços socioassistenciais nas unidades públicas requer a constituição de equipes de referência, conforme as resoluções do CNAS, e a realização de diagnósticos socioterritoriais e dados de Vigilância Socioassistencial para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Parágrafo único. Os diagnósticos socioterritoriais e os dados da Vigilância Socioassistencial são essenciais para orientar a oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) garante as seguintes prerrogativas, respeitando as diretrizes gerais:

I – Acolhida;
II – Renda;
III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
IV – Desenvolvimento de autonomia;
V – Apoio e assistência.

Seção III
Das responsabilidades

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaíra:

I – Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais conforme o artigo 22 da Lei Federal nº 8742/1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Efetuar o pagamento do Benefício-natalidade e funeral;

III – Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo parcerias com organizações da sociedade civil;

IV – Atender às ações socioassistenciais emergenciais;

V – Prestar os serviços socioassistenciais conforme o artigo 23 da Lei Federal nº 8.742/1993 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – Implantar a vigilância socioassistencial municipal para planejamento e oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – Implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para aprimoramento contínuo dos serviços da rede socioassistencial;

VIII – Regulamentar e coordenar a formulação e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação nacional e estadual e as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, incluindo as conferências nacionais, estaduais e municipais;

IX – Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – Cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social;

XI – Cofinanciar a Política Nacional de Educação Permanente em conjunto com a esfera federal e estadual;

XII – Realizar o monitoramento e avaliação da política de assistência social municipal;

XIII – Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

XIV – Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social as conferências de assistência social;

XV – Gerir integradamente os serviços, benefícios e programas de transferência de renda municipais;

XVI – Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – Gerir o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família;

XVIII – Organizar a oferta de serviços territorialmente, priorizando áreas de maior vulnerabilidade e risco;

XIX – Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial;

XX – Organizar e coordenar o SUAS municipal, observando as deliberações e pactuações de suas instâncias e regulamentando a política de assistência social em consonância com as normas federais;

XXI – Elaborar a proposta orçamentária e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social;
XXII – Elaborar e submeter ao CMAS a proposta orçamentária do FMAS;

XXIII – Elaborar e cumprir o plano de providências aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – Elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS municipal;

XXV – Elaborar e executar a política de recursos humanos conforme a NOB/RH-SUAS;

XXVI – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social;

XXVII – Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS;

XXVIII – Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais;

XXIX – Elaborar, alimentar e manter atualizado o Censo SUAS;

XXX – Implantar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – SCNEAS;

XXXI – Implantar o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do SUAS – Rede SUAS;

XXXII – Garantir a infraestrutura necessária ao CMAS;

XXXIII – Garantir a elaboração da peça orçamentária conforme o Plano Plurianual e o Plano de Assistência Social;

XXXIV – Garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população;

XXXV – Garantir a capacitação para gestores, trabalhadores e conselheiros de assistência social;

XXXVI – Garantir o comando único das ações do SUAS;

XXXVII – Definir os fluxos de atendimento nos serviços socioassistenciais;

XXXVIII – Definir os indicadores de acompanhamento, monitoramento e avaliação;

XXXIX – Implementar os protocolos pactuados na CIT;

XL – Implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XLI – Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos;

XLII – Promover a articulação intersetorial do SUAS;

XLIII – Promover a participação da sociedade na elaboração da política de assistência social;

XLIV – Assumir atribuições no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLV – Prestar informações para o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLVI – Zelar pela execução dos recursos transferidos pela União e pelos estados;

XLVII – Assessorar as entidades de assistência social;

XLVIII – Acompanhar a execução de parcerias;

XLIX – Normatizar o financiamento integral dos serviços socioassistenciais;

L – Aferir a qualidade de atendimento;

LI – Encaminhar relatórios ao CMAS;

LII – Compor instâncias de pactuação e negociação;

LIII– Estimular a participação dos usuários e trabalhadores do SUAS;

LIV – Instituir o planejamento participativo;

LV – Dar publicidade aos recursos públicos destinados à assistência social;

LVI – Criar ouvidoria do SUAS;

LVII – Submeter relatórios de execução orçamentária e financeira do FMAS ao CMAS.

Seção IV
Das vedações

Art. 18. É vedado aos trabalhadores e às trabalhadoras da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaíra, diante das responsabilidades das (os) profissionais do SUAS, os instrumentos e procedimentos que não são de responsabilidade do sistema, na medida em que se caracterizam como processos de responsabilização ou investigativos, tais como:

I – Realização de perícia;
II – Inquirição de vítimas e acusados;
III – Oitiva para fins judiciais;
IV – Produção de provas de acusação;
V – Guarda ou tutela de crianças e adolescentes de forma impositiva aos profissionais do serviço de acolhimento ou ao órgão gestor da assistência social, salvo nas previsões estabelecidas em lei;
VI – Curatela de idosos, de pessoas com deficiência ou com transtorno psíquico de forma impositiva aos profissionais de serviços de acolhimento ou ao órgão gestor da assistência social, salvo nas previsões estabelecidas em lei;
VII – Adoção de crianças e adolescentes, ou acompanhamento do processo de habilitação;
VIII – Averiguação de denúncia de maus-tratos contra crianças e adolescentes, pessoas idosas ou pessoas com deficiência, de violência doméstica contra a mulher;
IX – Atuar como testemunha em processos criminais em razão das informações de que teve conhecimento no exercício da sua função;
X – Prestar informações de caráter sigiloso contempladas na 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI);
XI – Realizar escuta de crianças e adolescentes em situação de violência relacionados ao Depoimento Especial, ou seja, com objetivo de averiguação ou de confirmação dos fatos e produção de provas para o processo de investigação e de responsabilização; e
XII – Acompanhar oficiais de justiça no exercício de cumprimento de ordem judicial, a exemplo de busca e apreensão de crianças e adolescentes, processos de despejo e reintegração de posse, e outras que resultem na fragilização do vínculo com as famílias e indivíduos;
XIII – Promover ações e serviços de saúde, como:
Busca ativa de familiares de pacientes;
Acompanhamento de pacientes hospitalizados que não possuam acompanhantes ou familiares presentes;
Sensibilização dos pacientes para a adesão ao tratamento;
Comunicação de óbito.

XIV – Realização de estudos sociais e avaliações socioeconômicas para finalidades distintas das estabelecidas no âmbito da Política de Assistência Social;

XV – Realizar ou acompanhar visitas assistidas em contextos judiciais ou familiares.

Seção V
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 19. O Plano Municipal de Assistência Social representa um guia estratégico para a execução e monitoramento da política de assistência social em Guaíra.

§ 1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social ocorrerá a cada 4 anos, em sincronia com o Plano Plurianual, abrangendo o cronograma de execução.

§ 2º O Plano Municipal de Assistência Social, além dos pontos mencionados, deverá considerar:

I – Deliberações das conferências de assistência social;
II – Metas nacionais e estaduais pactuadas para o aprimoramento do SUAS;
III – Ações articuladas e intersetoriais;
IV – Apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

§ 3º A elaboração do Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e os arts. 18 a 22 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB-SUAS/2012 é de responsabilidade do órgão gestor da política, e deve ser apresentado ao conselho de assistência social para aprovação.

CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Guaíra, é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composto de forma paritária entre governo e sociedade civil. Vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, foi instituído pela Lei Municipal 1.068/1995 e restruturado pela Lei Municipal 1.944/2015, seus membros são nomeados pelo Prefeito, com mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

§ 1º O CMAS será constituído por 12 (doze) membros e seus respectivos suplentes, designados segundo os seguintes critérios:

I – 6 (seis) Representantes governamentais;

II – 6 (seis) Representantes da sociedade civil, conforme as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, selecionados entre representantes de usuários ou organizações de usuários, entidades e organizações de assistência social, e trabalhadores do setor, escolhidos em fórum próprio sob a fiscalização do Ministério Público.

§ 2º Para fins de representação no Conselho Municipal, são considerados os seguintes segmentos:

I – Usuários: indivíduos vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social.
II – Organizações de Usuários: Organizações da Sociedade Civil que têm entre seus objetivos a defesa e a garantia de direitos de indivíduos e de grupos vinculados à política de assistência social;

III – Trabalhadores: todas as formas legítimas de organização dos trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

Art. 21. Consideram-se Entidades e Organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei no 8.742/1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, classificadas como:

§ 1º De atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos as famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei no 8.742/1993, e Resolução CNAS no 14/2014 e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 Lei no 8.742/1993.

§ 2º De assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei no 8.742/1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da Lei no 8.742/1993 e Resolução CNAS.

§ 3º De defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei no 8.742/1993, e respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 Lei no 8.742/1993 e Resolução CNAS.

§ 4º Na ausência de representantes do segmento de entidades no ente federativo as vagas deverão ser preenchidas com representantes dos segmentos de usuários e de trabalhadores, nessa ordem.

§ 5º Trabalhadores que ocupam cargos de direção ou chefia, tanto na gestão das unidades públicas estatais quanto nas entidades e organizações de assistência social, não poderão ser considerados representantes dos trabalhadores nos Conselhos.

§ 6º O CMAS é dirigido por um de seus membros na função de Presidente e outro como Vice-Presidente, ambos escolhidos entre os integrantes para um mandato de 1 (um) ano, com a possibilidade de uma recondução.

§ 7° Em cada mandato, deve-se garantir a alternância entre representantes da sociedade civil e do governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

§ 8º Quando houver vacância no cargo de presidente, o(a) vice-presidente assumirá interinamente e convocará imediatamente nova eleição para presidente, em fórum próprio do segmento, a fim de completar o respectivo mandato, não interrompendo a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, e devendo essa previsão constar no regimento interno do conselho de assistência social.

§ 9º No caso de vacância do cargo de vice-presidente, a fim de concluir mandato, será eleito em fórum próprio do segmento:

I – Um representante da sociedade civil do segmento que gerou a vacância do cargo;

II – Um representante do Governo indicado entre seus membros.

§ 10. Em caso de vacância do(a) conselheiro(a) da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o(a) conselheiro(a) sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro do mesmo segmento de representação.

§ 11. No caso de empate de votos, prevalecerá o(a) candidato(a) com mais idade.

Art. 22. O CMAS terá como órgãos o Plenário, a Mesa Diretora, e as Comissões Temáticas.

§ 1º O Plenário será composto pelo conjunto de Conselheiros e é Órgão de Deliberação máxima do CMAS.

§ 2º O CMAS criará Comissões Temáticas de caráter permanente; e de Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por Conselheiros, a serem denominados no Regimento interno.

§ 3º O CMAS contará também com uma Secretaria Executiva que deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas Reuniões e divulgar suas Deliberações, devendo contar com pessoal técnico administrativo, vinculado ao quadro de funcionários efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas atribuições e competências devem estar disciplinados no Regimento Interno do Conselho.

§ 4º A secretaria executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como assessorar suas reuniões e publicar suas deliberações.

Art. 23. O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 24. As deliberações da plenária serão aprovadas por maioria simples (metade mais um) dos (as) conselheiros (as) titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos nesta lei que requeiram quórum qualificado.

§ 1º Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da alteração do regimento interno, à eleição da presidência, ao orçamento e financiamento da política de assistência social, a aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos ⅔ (dois terços) dos membros do Conselho;

§ 2º O (a) Conselheiro (a) suplente poderá assumir a titularidade a qualquer tempo, quando o titular avisar com antecedência a sua ausência na reunião ou durante a reunião quando houver necessidade de se ausentar;

Art. 25. Os conselhos têm autonomia para convocar suas reuniões, devendo tal previsão constar no regimento interno, estabelecendo calendário anual.

§ 1º As reuniões dos conselhos devem ser abertas ao público com pauta e datas previamente divulgadas, dando publicidade aos seus atos.

§ 2º Os participantes na condição de ouvintes terão direito a fala conforme estabelecido no regimento interno do conselho.

Art. 26. O controle social do SUAS no Município é realizado por meio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 27. O planejamento estratégico do conselho deverá ser construído no início de cada nova gestão, com objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os(as) conselheiros(as), titulares e suplentes, e a equipe da secretaria executiva.

Art. 28. Devem ser programadas ações de formação e capacitação dos(as) conselheiros(as), visando ao fortalecimento e à qualificação de seus espaços de articulação, negociação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, observando-se a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PNEP/SUAS e a Resolução CNAS nº 8, de 16 de março de 2012 que institui o Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social - CAPACITASUAS e suas alterações.

Art. 29. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – Encaminhar as deliberações da conferencia aos órgãos competentes após sua realização;

IV – Desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de assistência social;

V – Adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação;

VI – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

VII – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

VIII – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

IX – Aprovar o Plano Integrado de Educação Permanente do SUAS, de acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS/2012, a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS e a Política Nacional de Educação Permanente;

X – Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS, garantindo a efetividade das políticas sociais.

XI – Avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF, assegurando sua adequada implementação e impacto social;

XII – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local, promovendo padrões de qualidade e equidade;

XIII – Apresentar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social nos sistemas nacionais e estaduais de informação, garantindo transparência e prestação de contas na gestão dos recursos;

XIV – Analisar e aprovar os dados e informações fornecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados sobre o sistema municipal de assistência social;

XV – Alimentar os sistemas nacionais e estaduais com dados e informações relevantes sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social, contribuindo para uma gestão eficiente e transparente;

XVI – Zelar pela efetivação do SUAS no Município, garantindo a implementação das políticas sociais de forma integral e inclusiva;

XVII – Promover e garantir a participação efetiva da população na formulação e controle da implementação das políticas sociais;

XVIII – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência, buscando atender às necessidades da população de forma eficaz e humanizada;

XIX – Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais, assegurando uma distribuição justa e transparente dos recursos;

XX – Monitorar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os resultados sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS, garantindo sua efetividade e qualidade

XXI – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS, garantindo sua correta aplicação e impacto social;

XXII – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS, promovendo a eficiência e eficácia na gestão dos recursos;

XXIII – Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, contribuindo para a destinação adequada dos recursos para as ações de assistência social;

XXIV – Aprovar a expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento, garantindo sua adequada implementação e impacto social.

XXV – Orientar e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), assegurando sua correta aplicação e transparência na gestão dos recursos;

XXVI – Divulgar todas as decisões e deliberações do CMAS no Diário Oficial Municipal, garantindo a transparência e o acesso à informação;

XXVII – Estabelecer uma articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos, buscando integrar esforços para o desenvolvimento social;

XXVIII – Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social, promovendo a regularização e a transparência das atividades;

XXIX – Notificar de forma fundamentada as entidades ou organizações de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, garantindo o devido processo legal;

XXX – Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, assegurando o cumprimento das normas e padrões estabelecidos;

XXXI – Emitir resoluções sobre suas deliberações, promovendo a formalização e o registro das decisões;

XXXII – Registrar em ata as reuniões, garantindo o registro histórico das discussões e decisões do conselho;

XXXIII – Instituir comissões e convidar especialistas quando necessário, promovendo a participação qualificada e especializada nas atividades do conselho;

XXXIV – Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 30. Para o efetivo desempenho do Conselho Municipal de Assistência Social, compete aos conselheiros (as):

I – Sejam assíduos às reuniões;

II – Participem ativamente das atividades do Conselho e de pelo menos uma Comissão Temática;

III – Colaborem no aprofundamento das discussões para qualificar as decisões do colegiado;
IV – Divulguem as discussões e as decisões do conselho junto ao segmento que representam e em outros espaços;

V – Contribuam com o debate nos conselhos, considerando as experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;

VI – Efetivem o exercício do controle social;

VII – Atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com o segmento que representa;

VIII – Estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;

IX – Busquem aprimorar o conhecimento *in loco* da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais; e

X – Acompanhem, nos exercícios de suas funções, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social e unidades estatais, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social e busquem mobilizar a população para a participação social.

Art. 31. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e de relevante valor social.

§ 1º O exercício da função de conselheiro tem prioridade, justificando as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às plenárias, reuniões de comissões ou participação em diligências ou atividades de representação do conselho de assistência social;

§ 2º Para garantir a presença do(a) conselheiro(a) governamental e da sociedade civil às reuniões, plenárias e atividades de representação, o conselho emitirá sempre que solicitado documento de comprovação de comparecimento a fim de que o(a) representante não tenha qualquer tipo de prejuízo;

§ 3º A função de conselheiro(a) não será remunerada;

§ 4º Deverá ser emitida certificação no final dos mandatos para os(as) conselheiros(as) que cumprirem suas funções reconhecidas pelo colegiado, assinado pela presidência do conselho;

§ 5º A gestão do ente federal deverá garantir acessibilidade, incluindo direito a acompanhante, quando necessário, transporte, e/ou passagens, diárias e/ou alimentação e hospedagem para o efetivo exercício do controle social, independentemente do local de residência do(a) conselheiro(a);

Art. 32. Os (as) conselheiros(as) desempenham função de agente público, conforme a Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 33. A Conferência Municipal de Assistência Social, erigida como instância primordial de debate, formulação e avaliação da política pública de assistência social, bem como de definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), constitui-se em um fórum de diálogo e participação ativa que congrega representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 34. A Conferência Municipal de Assistência Social, como expressão máxima da democracia participativa, deve observar as seguintes diretrizes:

I – Promover uma ampla e antecipada divulgação do documento convocatório, detalhando objetivos, prazos, responsáveis, fontes de recursos e a composição da comissão organizadora;
II – Garantir a participação diversificada dos sujeitos envolvidos, inclusive assegurando a acessibilidade para pessoas com deficiência, de forma a promover a inclusão e a representatividade;

III – Estabelecer critérios e procedimentos transparentes para a designação dos delegados governamentais e para a seleção dos delegados da sociedade civil, respeitando os princípios da equidade e da representatividade;

IV – Assegurar a publicidade dos resultados obtidos durante a conferência, garantindo a transparência e a disseminação das informações para toda a sociedade;

V – Definir um modelo eficaz para o acompanhamento das deliberações realizadas durante a conferência, visando garantir a implementação das propostas aprovadas;
VI – Promover uma articulação estratégica com as conferências estadual e nacional de assistência social, alinhando agendas, compartilhando experiências e fortalecendo o debate em níveis mais abrangentes.

Art. 35. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, como parte integrante do ciclo de planejamento e avaliação das políticas sociais, podendo ser convocada extraordinariamente a cada dois anos, mediante deliberação da maioria dos membros do Conselho, quando circunstâncias emergenciais ou demandas específicas assim o exigirem.

Parágrafo único. A convocação extraordinária poderá ocorrer quando orientada pelo Conselho Estadual de Assistência Social, em consonância com as diretrizes e necessidades estaduais.

Seção III
Da participação dos usuários

Art. 36. É imperativo para a efetivação do controle social e a promoção dos direitos socioassistenciais o fomento à participação e à atuação proativa dos usuários nos fóruns deliberativos, como o Conselho e a Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são reconhecidos como detentores de direitos e como o principal público-alvo das políticas de assistência social, enquanto os representantes de organizações de usuários são considerados agentes coletivos que expressam as diversas formas de participação, nas quais seu protagonismo como usuários seja evidente.

Art. 37. O incentivo à participação dos usuários pode ser promovido através da colaboração com movimentos sociais e comunitários, bem como do apoio à criação de diversos espaços, como fóruns de discussão, audiências públicas, comissões de bairro e coletivos de usuários nos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. Entre as estratégias para assegurar a presença dos usuários, destacam-se o planejamento conjunto do conselho e do órgão gestor, a ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços e a descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS

Art. 38. O Município é representado nas Comissões Inter gestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do

SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS e COEGEMAS são organizações sem fins lucrativos que representam as Secretarias Municipais de Assistência Social, reconhecidas como de utilidade pública e de relevante função social, implicando em obrigações municipais quanto à sua associação para garantir os direitos e deveres de seus associados.

§ 2º O COEGEMAS poderá adotar outras denominações conforme as particularidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
Dos benefícios eventuais

Art. 39. Os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e transitórias destinadas a indivíduos e famílias em decorrência de eventos como nascimento, óbito, situações temporárias de vulnerabilidade e calamidades públicas, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Excluem-se dos benefícios eventuais da assistência social as provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios ligados à saúde, educação, integração nacional, habitação, segurança alimentar e a outras políticas setoriais.

Art. 40. A prestação dos benefícios eventuais está integrada aos princípios e diretrizes do SUAS, devendo ser realizada considerando:

I – Ausência de exigência de contribuições prévias e desvinculação de contrapartidas;
II – Eliminação de comprovações complexas e humilhantes que possam estigmatizar os beneficiários;

III – Garantia de celeridade e qualidade na provisão dos benefícios;

IV – Igualdade de acesso à informação e ao usufruto dos benefícios eventuais;
V – Ampla divulgação dos critérios para provisão;

VI – Integração dos benefícios com os serviços socioassistenciais disponíveis.

Art. 41. A provisão de benefícios eventuais pode ocorrer de três maneiras distintas: através de subsídio financeiro, fornecimento de itens essenciais ou oferta de serviços específicos. Essas modalidades visam atender às necessidades imediatas de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária.

Art. 42. O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deve ser identificado pelo Município com base em estudos da realidade social e diagnósticos elaborados a partir das informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, visando orientar o planejamento da oferta.

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 43. A provisão dos benefícios eventuais deve ocorrer em decorrência de situações como nascimento, óbito, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, levando em consideração os riscos, perdas e danos aos quais estão expostos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para a prestação dos Benefícios Eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme preceitua o art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 44. O Benefício concedido em decorrência de nascimento deve contemplar:
I – A mãe residente no município;
II – A família do recém-nascido, caso a mãe não possa requerer o benefício ou tenha falecido;
III – A mãe ou família em trânsito no município e potenciais usuárias da assistência social;
IV – A mãe assistida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por nascimento pode ser provido na forma de subsidio financeiro, fornecimento de bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a regulamentação vigente do CMAS e a disponibilidade de recursos públicos.

Art. 45. O benefício concedido em decorrência de óbito visa reduzir as vulnerabilidades decorrentes da perda de um membro da família e tem por objetivo atender às necessidades imediatas da família para enfrentar as dificuldades advindas do falecimento de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por óbito será provido conforme a regulamentação vigente do CMAS, considerando a disponibilidade de recursos públicos.

Art. 46. O benefício concedido em virtude de vulnerabilidade temporária destina-se a famílias ou indivíduos com o propósito de mitigar situações de risco, perdas e danos decorrentes de contingências sociais, integrando-se à oferta dos serviços socioassistenciais para fortalecer os laços familiares e promover a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será fornecido temporariamente, na forma de subsidio financeiro ou bens de consumo, com valor e duração determinados de acordo com a complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados no processo de atendimento dos serviços, conforme a regulamentação vigente do CMAS e a disponibilidade de recursos públicos.

Art. 47. A vulnerabilidade temporária se manifesta por meio de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, compreendidos como:

I – Riscos: ameaças de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e segurança material;

III – Danos: prejuízos sociais e ofensas.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – Ausência de documentação;

II – Necessidade de deslocamento intraurbano para acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – Necessidade de passagem para outra unidade da Federação para manter a convivência familiar e comunitária;

IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou atentado à integridade física do indivíduo;

V – Perda circunstancial causada pela quebra de laços familiares e comunitários;

VI – Processo de reintegração familiar e comunitária de idosos, pessoas com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres vítimas de violência e famílias submetidas a medidas protetivas;

VII – Ausência ou limitação de autonomia, capacidade, condições ou meios próprios da família para suprir as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 48. Os benefícios eventuais fornecidos em decorrência de desastres ou calamidades públicas constituem uma provisão suplementar e temporária de assistência social para garantir os meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, visando assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 49. As situações de calamidade pública e desastres caracterizam-se por eventos anormais, como temperaturas extremas, tempestades, enchentes, secas, deslizamentos, incêndios, epidemias, que causam danos significativos à comunidade afetada, incluindo a segurança ou a vida de seus membros, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será provido temporariamente, na forma de subsidio financeiro ou bens de consumo, com base na complexidade do atendimento às situações de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Seção III
Da Regulamentação dos Benefícios Eventuais

Art. 50. Para os fins desta Lei, são classificados como Benefícios Eventuais:

I - Benefício eventual em caso de Nascimento;

II - Benefício eventual em caso de Morte;

III - Benefício eventual em situações de Vulnerabilidade Temporária, abrangendo: Alimentação, Gás de Cozinha, Documentação, Passagens, Colchões, Higiene Pessoal e Assistência Financeira Temporária;

IV - Benefício eventual em situações de calamidade pública.

Art. 51. O Benefício Eventual em caso de nascimento é uma assistência social temporária e não contributiva, disponibilizada na forma de bens de consumo ou subsidio financeiro, com o objetivo de mitigar a vulnerabilidade gerada pelo nascimento de um novo membro na família.

Parágrafo único. Quando a provisão for realizada na forma de bens de consumo, deverá incluir o enxoval do recém-nascido, abrangendo itens de vestuário e utensílios de higiene, assegurando que os produtos atendam aos padrões de qualidade e respeitem a dignidade da família beneficiária.

Art. 52. O Benefício Eventual em caso de morte é uma assistência social temporária e não contributiva, disponibilizada em forma de bens de consumo e serviço, com o objetivo de diminuir a vulnerabilidade decorrente do falecimento de um membro da família.

§ 1º Os serviços abrangem as despesas com o traslado do corpo, urnas funerárias infantis, adultas e especial, roupas/vestuário, serviços de alimentação, coroa de flores, uso de capela mortuária, isenção de taxas para sepultamento em gavetas e/ou carneiras, colocação de placa de identificação e outros serviços necessários para garantir a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Os benefícios eventuais por nascimento e morte serão concedidos à família conforme a quantidade de ocorrências desses eventos.

Art. 53. Os benefícios eventuais por situação de nascimento ou morte poderão ser concedidos diretamente a um membro da família beneficiária, a saber: mãe, pai, parente até o segundo grau, ou indivíduo autorizado por procuração.

Parágrafo único. Na ausência de pessoa habilitada conforme disposto no caput deste artigo, fica autorizado o requerimento por parte de quem acompanhou os últimos momentos do falecido, incluindo médicos, sacerdotes, profissionais que atuaram em serviços especializados de forma contínua, ou vizinhos que tenham sido informados sobre o falecimento.

Art. 54. O benefício eventual de passagens consiste no fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal a pessoas sem residência fixa ou em outras situações de necessidade urgente, conforme atendimento direto no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, ou no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 55. O benefício eventual de alimentos e gás de cozinha compreende a provisão de cestas básicas ou cartões alimentação, bem como gás liquefeito de petróleo, destinados a famílias em situação de risco pessoal, social, ou de extrema vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo único. A regulamentação do Benefício Gás de Cozinha será realizada por meio de decreto específico, que estabelecerá os critérios de renda, a forma de operacionalização e a capacidade de atendimento, conforme a disponibilidade orçamentária. A implementação será articulada junto ao Setor de Vigilância Socioassistencial.

Art. 56. O benefício eventual de documentação abrange a provisão para a solicitação de segundas vias de Certidões de Registro de Nascimento, Casamento e Óbito.

Art. 57. O benefício eventual de colchão consiste na provisão de colchões para atender às necessidades imediatas, com o objetivo de promover o enfrentamento de situações de alta vulnerabilidade social, especialmente em núcleos familiares com pessoas idosas, crianças, pessoas com deficiência, ou famílias atingidas por desastres, incêndios ou calamidades públicas.

Art. 58. O Benefício Higiene Pessoal consiste no fornecimento de kits de higiene pessoal aos indivíduos ou famílias em situação de vulnerabilidade temporária decorrente de:
I – Situação de rua ou em trânsito:

II – Situação de violação de Direitos:

III – Outras situações sociais identificadas pelo profissional.

Art. 59. A assistência financeira se divide em duas modalidades de benefício:
I – Benefício Eventual Financeiro Temporário: Esta modalidade consiste em uma prestação de caráter eventual e temporário, destinada à quitação de faturas de água e energia elétrica para famílias em situação de vulnerabilidade devido à pobreza, quando o provedor da família está impossibilitado de trabalhar por motivos de doença ou desemprego.

II – Benefício de Hospedagem Emergencial: Esta modalidade abrange o pagamento de aluguel ou a cobertura de hospedagem em situações de abandono ou quando não é possível prover abrigo aos filhos. Inclui também casos de perda circunstancial devido à ruptura de vínculos familiares, presença de violência física ou psicológica na família, situações que apresentem ameaça à vida, desastres ou calamidades públicas, além de outras condições sociais que comprometam a sobrevivência da família.

§ 1º Em situações de calamidade pública, não há um benefício específico, mas todos os outros benefícios mencionados poderão ser concedidos adequadamente.

§ 2º Os critérios para o cadastramento e a provisão dos benefícios previstos nesta Lei serão regulamentados de acordo com as particularidades de cada um, mediante Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção IV
Dos recursos orçamentários para oferta de benefícios eventuais

Art. 60. As despesas relativas à execução dos benefícios eventuais serão suportadas por dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

Seção V
Dos serviços

Art. 61. Os serviços socioassistenciais consistem em atividades continuadas voltadas para a melhoria de vida da população, visando atender às necessidades básicas e observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na legislação pertinente.

Seção VI
Dos programas de assistência social

Art. 62. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, duração e área de atuação definidos para promover a qualificação, incentivar e melhorar os benefícios e serviços assistenciais.

I – Programas da Proteção Social Básica:

Programa Aquece Guaíra;

Programa Municipal de Transferência de Renda – Guaíra Mais Alimentação;
Programa Municipal de Qualificação Pessoal e Profissional – Recomeçar;

II – Programas da Proteção Social Especial, Média e Alta Complexidade:

Programa de Família Guardiã para Crianças e Adolescentes;

§ 1º A regulamentação dos programas se dará via decreto municipal, garantindo que todas as diretrizes e procedimentos sejam claramente definidos e seguidos, atendendo às necessidades da população de maneira eficiente.

§ 2º Os demais programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente, priorizando a inclusão profissional e social.

§ 3º Os programas direcionados à terceira idade e à integração de pessoas com deficiência serão devidamente articulados com o Benefício de Prestação Continuada, conforme estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VII
Dos projetos de enfrentamento à pobreza

Art. 63. Os projetos de enfrentamento à pobreza constituem uma iniciativa de investimento econômico-social direcionada aos grupos populares, objetivando subsidiar, tanto financeira quanto tecnicamente, iniciativas que garantam meios de sustento, capacidade produtiva e habilidades de gestão para melhorar as condições gerais de subsistência.

Parágrafo único. Tais projetos visam também elevar o padrão de vida, preservar o meio ambiente e promover a organização social.

Seção VIII
Da relação com as Entidades e Organizações de Assistência Social

Art. 64. As entidades ou organizações de assistência social, sem fins lucrativos, são aquelas que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela legislação vigente, bem como atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 65. A inscrição das entidades e organizações de assistência social, assim como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social, é requisito para obter autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único. A inscrição deve obedecer aos parâmetros nacionais estabelecidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 66. Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, incluem:

I – Execução de ações planejadas, contínuas e permanentes;

II – Garantia de que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam oferecidos visando à autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III – Assegurar gratuidade e universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Promoção da participação dos usuários na efetivação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 67. As entidades e organizações de assistência social devem, no ato da inscrição, demonstrar:

I – Serem pessoas jurídicas de direito privado, devidamente constituídas;

II – Destinar suas rendas, recursos e eventuais resultados integralmente para o território nacional e para a manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III – Elaborar um plano de ação anual;

IV – Incluir em seu relatório de atividades as finalidades estatutárias, objetivos, origem dos recursos, infraestrutura e identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. O processo de inscrição passará pelas seguintes etapas de análise:

I – Análise documental;

II – Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III – Elaboração do parecer da Comissão;

IV – Discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V – Publicação da decisão plenária;

VI – Emissão do comprovante;

VII – Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por meio de ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 68. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é planejado e executado por meio dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, como o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento destinado à assistência social deve ser incluído na Lei Orçamentária Anual, com os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social direcionados para a operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 69. Cabe ao órgão gestor da assistência social, responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social, controlar e acompanhar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos órgãos de controle pertinentes, independentemente das ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os órgãos repassadores podem solicitar informações sobre a aplicação dos recursos provenientes do fundo de assistência social para análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 70. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, foi criado pela Lei Municipal 1.068/1995 e restruturado pela Lei Municipal 1.944/2015.

Art. 71. As receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS compreendem:

I - Transferências dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais determinados pela legislação;

III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;

IV - Receitas de aplicações financeiras dos recursos do fundo, conforme a lei;

V - Parcelas provenientes de outras receitas próprias resultantes de atividades econômicas, serviços prestados e outras transferências legais;

VI - Produtos de convênios com outras entidades financiadoras;

VII - Doações diretas ao Fundo;

VIII - Outras receitas instituídas por lei.

§ 1º A dotação orçamentária destinada ao FMAS será transferida automaticamente para sua conta, assim que as receitas correspondentes forem realizadas.

§ 2º Os recursos do Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial denominada Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º As contas que recebem os recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 72. A gestão do FMAS será conduzida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e supervisão do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O orçamento do FMAS será parte integrante do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 73. Os recursos do FMAS serão direcionados para:

I – Financiamento integral ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social conduzidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgão conveniado;

II – Parcerias entre o poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – Aquisição de materiais permanentes e de consumo, além de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços de assistência social;

V – Desenvolvimento e aprimoramento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI – Pagamento de benefícios eventuais, conforme disposto na legislação federal pertinente;

VII – Remuneração dos profissionais que integram as equipes responsáveis pela organização e oferta das ações socioassistenciais, de acordo com percentuais estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 74. A transferência de recursos para entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será realizada por meio do FMAS, seguindo critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme o disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.058/2018, de 02 de julho de 2018.

Art. 76. Ficam revogados os dispositivos da Lei Municipal nº 1.944, de 1º de setembro de 2015, excetuando-se os seguintes dispositivos, que permanecem em vigor:

I – O *caput* do artigo 1º, que trata da reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social;

II – O *caput* do artigo 25, que trata da reestruturação do Fundo Municipal de Assistência Social;

III – O *caput* do artigo 33, que trata da reestruturação da Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os dispositivos ora mantidos vigorarão até que sejam expressamente alterados ou revogados por legislação superveniente.

Art. 77. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:435A7886

PROJUR
LEI Nº 2.424/2025 DATA: 01.09.2025 EMENTA: INSTITUI O SERVIÇO DE GUINCHO, PÁTIO E GUARDA DE VEÍCULOS REMOVIDOS EM RAZÃO DE INFRAÇÕES PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR, CRIA O PÁTIO MUNICIPAL,

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Em conformidade com o disposto no art. 271, caput e § 4º da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, fica instituído no âmbito municipal o serviço de guincho,

pátio e guarda de veículos legalmente removidos em razão do cometimento de infrações previstas na legislação de trânsito.
Parágrafo único. O veículo com problemas mecânicos e que esteja em local de risco a terceiros ou bloqueando a circulação na via, deverá ser removido para local seguro, de acordo com o artigo 3º, inciso I ou inciso II desta lei.

Art. 2º Para efeitos desta Lei consideram-se:
I - remoção: medida administrativa aplicada quando da constatação de infração que caracterize a necessidade de retirar o veículo do local;
II - guarda: depósito de veículo em área ou local especificamente destinado para esse fim;
III - pátio: local destinado ou utilizado para a guarda ou depósito dos veículos removidos ou retirados de circulação.

Art. 3º A remoção dos veículos poderá ser realizada das seguintes maneiras:
I - através da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, por guincho próprio ou contratado;
II - através do responsável pelo veículo a ser removido, por guincho particular de sua preferência e às suas expensas;
III - através de pessoa jurídica de direito privado especificamente designada mediante ajuste, permissão ou concessão, ou ainda mediante cessão através de convênio com Órgãos de Trânsito Municipais, Estaduais e da União.
§ 1º O valor para remoção de veículos até 3,5 toneladas será 04 UFG, remoção de veículos acima de 3,5 toneladas o valor será de 07 UFG.
§ 2º O valor da diária no pátio de veículo até 3,5 toneladas será de 1 UFG, a diária de veículos acima de 3,5 toneladas será de 02 UFG.
§ 3º Os valores devem ser recolhidos através de DAM (Documento de Arrecadação do Município) e posteriormente transferido para a conta do Fundo Municipal de Trânsito, após descontos operacionais.
Art. 4º O veículo removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de 60 (sessenta dias), contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, sujeito às devidas notificações na forma da Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016, do CONTRAN.
Art. 5º A responsabilidade pela guarda, pátio e alienação de veículos removidos e retirados de circulação será da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, como Órgão Executivo de Trânsito e poderá ser transferida a outros Órgãos de Trânsito Municipais, Estaduais e da União mediante cessão através de convênio ou a terceiros interessados por meio de processo licitatório específico realizado para esta finalidade.
Parágrafo único. A exploração do serviço de que trata o caput deste artigo, quando delegada a pessoas jurídicas de direito privado, deverá ser precedida de procedimento licitatório.
Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito fiscalizar o cumprimento desta Lei.
Art. 7º Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos abandonados e removidos nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3, de 02 de janeiro de 2008 ou outra que vier a substituí-la.
Art. 8º As despesas decorrentes da criação do pátio municipal correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
Art. 9º A regulamentação da presente Lei dar-se-á mediante Decreto do Poder Executivo.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:28116859

PROJUR
PORTARIA Nº 505/2025 DATA: 01.09.2025 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 499/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 4.267/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 499/2025, de 27.08.2025, concernente as férias do Servidor Público Municipal **CARLOS WESLEY GONÇALVES**, matrícula 299-01, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, gozo de 01/09/2025 a 05/09/2025, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28.08.2025 - Edição nº 3351 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13400 de 28.08.2025 – página B04– caderno de publicações legais.
.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 499/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:97F7469D

PROJUR
PORTARIA Nº 506/2025 DATA: 01.09.2025

Ementa: nomeia Profissional da Educação para desempenho da função de Docência no Atendimento Educacional Especializado –AEE no Centro Municipal Atendimento Educacional Especializado de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do artigo 30, 32 e 33 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015 e o memorando sob o nº 212/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a seguinte servidora pública municipal para o desempenho das funções de Docência no Atendimento Educacional Especializado- AEE no CMAEE do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a partir de 05/08/2025 até 31/12/2025.

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	A partir de	Local de Trabalho
29678-04	MAISA APARECIDA DOS SANTOS MANGER	20h	16%	05/08/2025	CMAEE

Art. 2º Ficam validados todos os atos praticados pelos membros nomeados por meio das Portarias nº 032/2025 de 22.01.2025, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9E26617E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **DISPENSA ELETRÔNICA nº 015/2025**, do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - PGR/GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS – GRO; ELABORAR, ATUALIZAR E ACOMPANHAR O LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **08 de setembro de 2025**, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 01 de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:15B1326F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 201/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 22 (vinte e duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Altair Luiz Matheus, Ari Osvaldo Soares de Farias, Denilson Munhoz, Divair Francisco da Silva, Ednaldo Jesus da Silva, Marcelo Luiz da Silva, Marcio Fernandes Chaves e Paulo Cesar da Silva, para levar pacientes em consulta no mês de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 12 (doze) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Allan José Pitta Nhoque, Anderson Roberto da Silva, André Moraes de Oliveira, Daniel Souza Vieira, Gilvano Campos Pacheco, João Paulo Carvalho Rodrigues e Sergio Davi, para levar pacientes em consulta no mês de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar paciente J.C.K. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, no dia 28 de agosto de 2025, na cidade de Astorga - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar pacientes A.V; A.F. e F.F. em consulta médica, com saída às 04:30h e retorno às 13:00h, no dia 23 de agosto de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar servidores em visita técnica no IMA, com saída às 07:00h e retorno às 15:00h, no dia 22 de agosto de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Ednaldo Silva de Araujo, para levar veículo oficial do departamento de saúde em revisão mecânica, com saída às 07:00h e retorno às 13:00h, no dia 15 de agosto de 2025, na cidade de Lobato - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente A.O.F. em consulta médica, com saída às 16:00h e retorno às 23:59h, no dia 23 de agosto de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal João Paulo Carvalho Rodrigues, para levar paciente S.F.P.M. em consulta médica, com saída às 16:00h e retorno às 22:00h, no dia 20 de agosto de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente J.P.S. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 31 de agosto e retorno às 23:00h do dia 01 de setembro de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Antônio Correa da Silva Filho, para levar usuários da assistência social em atendimento multissetorial (Perícia Médica no INSS e Judiciário), nos dias 21, 25, 26, 27 e 28 de agosto de 2025, nas cidades de Apucarana, Assaí, Colorado, Londrina, Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Diego de Melo Paulo, para levar usuários da assistência social em atendimento multissetorial (retirar documentação para fins de aposentadoria), com saída às 08:00h e retorno às 13:50h, no dia 25 de agosto de 2025, na cidade de Astorga - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores Antônio Correa da Silva Filho e Damaris Valeria da Silva, para participar de reunião capacitação SESC em rede – Capacitação de Recursos para Prefeitura, com saída às 06:30h e retorno às 15:00h, no dia 27 de agosto de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da Secretária de Assistência Social Mismônia Ferreira Gomes e dos servidores Diego de Melo Paulo, Josemara da Cruz Matheus e Mariele Rosa dos Santos Portuguez, com saída às 07:30h e retorno às 15:00h, para participar de reunião da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF, no dia 27 de agosto de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor da Secretária de Educação Talita de Moura Cabral Carvalho, para realizar reunião com o Setor de Estrutura e Funcionamento do NRE, com saída às 07:30h e retorno às 16:00h, no dia 03 de setembro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor Dirceu Açofra, para levar munícipes em visita hospitalar, nos dias 25 e 26 de agosto de 2025, nas respectivas cidades de Londrina e Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para buscar alunos ao colégio agrícola, com saída às 15:00 e retorno às 20:30h, no dia 21 de agosto de 2025, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor dos servidores municipais Eric Leandro Rosa e Rafael Vitore, para levar atletas do município para participar do 4º Grand Prix de Futsal de Ângulo de Base e Liga de Futsal de Base Centro Norte Paranaense, nos dias 19 e 26 de agosto, nas respectivas cidades de Ângulo Prado Ferreira - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Eric Leandro Rosa, para deslocamento para levar atletas do município para participar dos 71º Jogos Escolares do Paraná – Bom de Bola – Fase Regional, no dia 21 de agosto, com saída às 15:00h e retorno às 19:20h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 105,00 cada uma, a favor dos servidores Edson Aparecido Benedito e Eric Leandro

Rosa, para deslocamento para buscar atletas do município para participar dos 71º Jogos Escolares do Paraná – Bom de Bola – Fase Regional, no dia 23 de agosto, com saída às 08:00h e retorno às 12:20h, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 03 (três) diárias para cada, sendo duas no valor de R$ 350,00 e uma de R$ 105,00, a favor dos servidores Ednilson da Silva, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vitore, para acompanhar atletas em participação nos 71º Jogos Escolares do Paraná – Bom de Bola – Fase Regional, com saída às 15:00h do dia 21 e retorno às 16:30h nos dias 23 de agosto, na cidade de Rolândia - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 29 dias do mês de agosto de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C98D8683

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 203/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora **DAMARIS VALERIA DA SILVA**, ocupante do Emprego Temporário de Auxiliar Administrativo, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B6B0911C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 204/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença Especial a servidora abaixo relacionada, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2021:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Educação				
Liana Paula Rodrigues da Mata de Sá	Educador Infantil	03/11/2018 03/11/2023	01/09/2025	29/11/2025

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de setembro de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D848F923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº07/2025

O Senhor **JEFFERSON LUIS BARBOZA ROSA**, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, cumprindo a Instrução Normativa nº**192/2024** – Agenda de obrigações para 2025,anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **CONVOCA** a população do município, assim como todos os interessados, para participarem da **Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao segundo Quadrimestre de 2025** que acontecerá no dia **22 de setembro de 2025, às 14:30 horas** no plenário da Câmara Municipal, sita a Rua Major Domingos do Nascimento nº 35.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém alegue desconhecimento, é expedido o presente Edital de Convocação, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado na sede desta Câmara e demais estabelecimentos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Guaraqueçaba, 01 de setembro de 2025.

JEFFERSON LUIS BARBOZA ROSA
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:6F642B79

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 497/2025 DE 01/09/2025

Exercício:2025
Decreto nº 497/2025 de 01/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 79.293,64 (setenta e nove mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.333.		ATENDIMENTO AO CONTROLE DA MORTALIDADE MATERNO E INFANTIL	
166 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	79.293,64
		Total Suplementação:	**79.293,64**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0006.2.413.		CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	
138 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.10.301.0006.2.333.		ATENDIMENTO AO CONTROLE DA MORTALIDADE MATERNO E INFANTIL	
167 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.293,94
		Total Redução:	**79.293,94**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:8F3CF2D6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 498/2025 DE 01/09/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 498/2025 de 01/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 16/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 72.046,34 (setenta e dois mil e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.315.		AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
80 - 3.3.90.39.00.00	01144	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	72.046,34
Total Suplementação:			**72.046,34**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.315.		AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
82 - 4.4.90.52.00.00	01144	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.046,34
Total Redução:			**72.046,34**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:71E023AA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 499/2025 DE 01/09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 499/2025 de 01/09/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1006/2024 de 6/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 123.007,21 (cento e vinte e três mil e sete reais e vinte e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
62 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	123.007,21
Total Suplementação:			**123.007,21**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.		DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
74 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.368.0000.2.521.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
116 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	93.007,21
Total Redução:			**123.007,21**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:7375A11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2026

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, por meio da Secretaria de Planejamento e Projetos, convida toda a população a participar da Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual – LOA 2026. O encontro tem como objetivo garantir a transparência da gestão pública e possibilitara participação da comunidade a definição das prioridades do orçamento municipal para o próximo exercício. A presença de cada cidadão é fundamental para que possamos construir juntos um orçamento participativo, atendendo às necessidades e demandas de Guaraqueçaba. Participe e contribua para o futuro do nosso município!

Data: 26/09/2025
Horário: 14:00 Hr Local: Câmara dos Vereadores

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:F8B68A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120.2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120.2025

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberto, em caráter permanente, o **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO** para pessoas jurídicas especializadas em agenciamento de viagens, com fundamento no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições do Edital e seus anexos.
OBJETO: O presente chamamento público visa o credenciamento de agências de viagens para a futura e eventual prestação de serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de **passagens aéreas (nacionais e internacionais)** e intermediação de **serviços de hospedagem**, a fim de atender às necessidades de deslocamento de servidores e agentes públicos da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-PR.
Valor estimado da Licitação R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
2. QUEM PODE PARTICIPAR: Poderão solicitar o credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de agenciamento de viagens que atendam integralmente às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no Edital de Credenciamento, incluindo, obrigatoriamente, o registro válido no Cadastur (Ministério do Turismo).
3. PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO: O recebimento da documentação para credenciamento ocorrerá em **fluxo contínuo** a partir da data de publicação deste aviso e permanecerá aberto durante toda a vigência do edital. Os interessados deverão encaminhar a documentação exigida no edital por meio de:
Protocolo Eletrônico: no e-mail **licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br**
Protocolo Físico: no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, localizado na Rua Major Domingos Nascimento Nº 46, Guaraqueçaba, Pr, CEP 83390-000
4. OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital completo e seus anexos, contendo todos os requisitos e condições para o credenciamento, estão disponíveis para consulta e download no site oficial do Município, no endereço eletrônico **www.guaraquecaba.pr.gov.br** (na aba de Licitações), e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**.
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br

Guaraqueçaba, 01 de Setembro de 2025.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C3D5721E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 494/2025 - INSTITUI A "FESTA DO AGRICULTOR E PESCADOR" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO 494/2025

SÚMULA: Institui a "Festa do Agricultor e Pescador" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Guaraqueçaba e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, ESTADO DO PARANÁ, ALESSANDDRO SOARES CARNEIRO TRUCHINSKI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que a agricultura familiar e a pesca artesanal são pilares históricos e sociais que moldaram a identidade do povo de Guaraqueçaba, representando a base da economia local e da segurança alimentar de nossa comunidade;
CONSIDERANDO a profunda conexão cultural dos agricultores e pescadores com o território, detentores de saberes tradicionais passados de geração em geração que se manifestam na gastronomia, no artesanato e no modo de vida caiçara, constituindo um patrimônio imaterial de valor inestimável para nosso Município;
CONSIDERANDO o papel fundamental destes trabalhadores como guardiões do meio ambiente, cujas práticas de manejo sustentável contribuem para a conservação da biodiversidade única de Guaraqueçaba, promovendo um desenvolvimento que concilia a produção econômica com a preservação dos ecossistemas;
CONSIDERANDO a necessidade de valorizar e dar visibilidade a estes setores, fomentando a comercialização de seus produtos e estimulando o desenvolvimento econômico e o turismo sustentável, gerando renda e oportunidades para as comunidades rurais e pesqueiras;
CONSIDERANDO o sucesso e a importância do evento já planejado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, a ser realizado entre os dias 12 e 14 de setembro de 2025, na Praça William Michaud, conforme Chamamento Público nº 001/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **"Festa do Agricultor e Pescador"**, a ser incluída no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Guaraqueçaba.
Art. 2º A "Festa do Agricultor e Pescador" será celebrada, anualmente, no último fim de semana do mês de setembro.
Parágrafo único. A edição do ano de 2025 ocorrerá, excepcionalmente, nos dias 12, 13 e 14 de setembro, conforme já programado.
Art. 3º São objetivos da festividade:
I - Homenagear e valorizar os agricultores familiares e os pescadores artesanais do Município;
II - Promover e divulgar a cultura local, a gastronomia típica e o artesanato regional;
III - Fomentar a economia local, criando um espaço para a comercialização de produtos da agricultura e da pesca;
IV - Estimular o turismo sustentável, cultural e gastronômico em Guaraqueçaba.

Art. 4º A organização e a coordenação geral do evento ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, que poderá firmar parcerias com outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil para a sua realização.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Guaraqueçaba, 27 de agosto de 2025.

ALESSANDDRO SOARES CARNEIRO TRUCHINSKI
Prefeito de Guaraqueçaba

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:DDAFA50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 20/2025

ERRATA
DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nª 20/2025

Onde selê
Valor global R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Se lê
Valor global R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Os demais atos ficam inalterados

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a

contratação, conforme art. 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação por inexigibilidade de licitação n.º 20/2025, para **Contratação de show artístico do cantor Rafa Maya e Banda, para Festa do Agricultor e Pescador a ser realizada no dia 13 de setembro de 2025.**
conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal Turismo, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado com a Empresa MRS EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 50.969.368/0001-30, sede na **R BARAO DO RIO BRANCO**, nº 593, Bairro: Centro, Cidade: Curitiba/PR, CEP: 80.010-180.
Valor global R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Vigência: 30 (trinta) dias.
E não só. Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificação e homologação da inexigibilidade de licitação 20/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 29 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9B8E3515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 259/2025 - NOMEIA O SR. JOANIL GONÇALVES MARTINS COMO CONSELHEIRO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSELHO TUTELAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº259/2025

Súmula: "NOMEIA O SR. JOANIL GONÇALVES MARTINS COMO CONSELHEIRO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO CONSELHO TUTELAR, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O SR JOANIL GONÇALVES MARTINS, para compor a equipe de Conselheiros Tutelares deste município, junto a Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos para a data de 30 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrárias.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 01 de setembro de 2025.
Informe ao Depto. de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:A1AB18A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO eletrônico Nº 17/2025

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 01/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília-DF) do dia **16 de Setembro de 2025**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (MESAS, CADEIRAS, ARMÁRIOS E DEMAIS ITENS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, UTILIZANDO-SE DE RECURSOS VINCULADOS PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES E RECURSOS LIVRES DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA-PR.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 01 de Setembro de 2025

ÉRICA PATRICIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:1C1E225D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025. Credenciamento 03/2025.**
PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa ALTAIR SCHMIDT
CNPJ: 26.520.104/0001-10
ESPÉCIE: Contrato nº 44/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025.
OBJETO: **Contratação de serviços através de credenciamento de profissionais especializados para a prestação de serviços técnicos na área de Educação Física, visando a oferta de atividades esportivas, recreativas e de promoção a saúde a população do Município de Honório Serpa – Pr**
PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: **R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1031 de 13 de dezembro de 2024

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
48	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.36.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
297	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.36.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

JOÃO CARLOS GARBIN
Gabinete do Prefeito Municipal -

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:C36A8B64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2025
Credenciamento 03/2025
Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025, processo licitatório nº 21/2025, Credenciamento 03/2025 para **Contratação de serviços através de credenciamento de profissionais especializados para a prestação de serviços técnicos na área de Educação Física, visando a oferta de atividades esportivas, recreativas e de promoção a saúde a população do Município de Honório Serpa – Pr**, aos seguintes credenciados: **ALTAIR SCHMIDT,** INSCRITO NO CNPJ: 26.520.104/0001-10, LOCALIZADO NA AVENIDA DAS FLORES – 384 – CENTRO, NA CIDADE DE HONÓRIO SERPA – PR**, com valor total credenciado de R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais);** Com base no Art. 14, parágrafo 1º da Lei Federal 11.947/09 e Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:F91C6C5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 16/2025

Termo de Cancelamento de Publicação
CHAMAMENTO PUBLICO 09/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
Pelo presente instrumento, fica formalizado o **CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO** anteriormente realizada, conforme as informações abaixo:

1. Identificação da Publicação
Tipo de publicação: **EXTRATO DE CONTRATO**
Data da publicação: **26/08/2025**
Veículo meio de divulgação: **https://www.diariomunicipal.com.br/amp/**
Número da publicação: **Edição 3349**

2.Solicitante Nome/Razão Social: **FENICIOS TUR AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA** CNPJ: **05.356.891/0001-37**
3. Motivo do Cancelamento
(X) Revogação/Desistência

4.Declaração
O solicitante declara, para os devidos fins, que requer o **cancelamento integral da publicação acima identificada**, responsabilizando-se pelas informações prestadas neste termo.

Honório Serpa, 01 de Setembro de 2025.

ERICA PATRICIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:EB5D0B90

RECURSOS HUMANOS
DECRETO REVOGAÇAÕ

DECRETO Nº 268/2025 DE 01 SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Fica Revogado a Gratificação Alunos Inclusos para a professora Municipal Marisa Ana Petzhold da Veiga com base na Lei Municipal 247/2008, artigo 5º item II.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica revogado o decreto nº 145/2025 de 10/03/2025, que concedia gratificação Alunos Inclusos de 20%, a servidora Marisa Ana Petzhold da Veiga matricula 1957211-3.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor no dia 01 de setembro de 2025, revogada as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa estado do Paraná, 01 dias do mês de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:98EB79A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

PORTARIA 46/2025

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, **João Carlos Garbin** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, ao funcionário **Pedro Cesar Ribeiro Cordeiro** portador do RG nº 8.374.090-6 SSP/PR, lotado no Departamento Municipal de Serviços Urbanos na Prefeitura Municipal de Honório Serpa, sempre exercendo a função de Motorista Caminhão/Onibús pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 01 de setembro de 2025 à 31 de agosto de 2027, a qual retornará em suas funções na data de 01 de setembro de 2027.
Esta Portaria entra em vigor dia 01 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, a 01 de setembro de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:03CAC078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, em cumprimento do Artigo 9º, § IV da Lei Complementar nº 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVIDA todas as Autoridades Municipais e toda a Comunidade interessada para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação do cumprimento de metas fiscais, relativa ao 2º Quadrimestre de 2025 dos Poderes Executivo e Legislativo.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA será realizada a partir das 19h:00 do dia 25 de setembro de 2025, na Câmara Municipal de Iguaraçu, localizado a Rua Manoel Abrantes Filho, 344, Jardim Bela Vista, nesta cidade.

Iguaraçu – Pr., 01 de setembro de 2025.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:B39E6034

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 305/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 305/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.842,69 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)

Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0003.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 578 - 333293 - 21053 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.523,89
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0003.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 579 - 333293 - 21054 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	318,80
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	10.842,69

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
21053 - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
21054 - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 29 de agosto de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:757FC69C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 306/2025

Prefeitura Municipal de Iguaraçu
Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 306/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 773,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0003.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 580 - 333293 - 01053 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	750,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.846.0003.0003000 - Indenizaçoeos, Restituições e Sentenças Judiciais	
Despesa - 581 - 333293 - 01054 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	23,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	773,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação
verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101011053000000 - 249 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1053
132101011054000000 - 250 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 1054
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 29 de agosto de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:763CA7EE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 243/2025

PORTARIA Nº 243/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gratificação na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder a contar da competência de setembro de 2025, a servidora efetiva RAFELA MARIA BOSON JURKEVICZ, Matrícula 4706/2, ocupante do cargo efetivo de MEDICO VETERINÁRIO – 20 HORAS, gratificação mensal de 60% (sessenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para a realização de atividades além da natureza do referido cargo, consistentes no desempenho de execução de políticas públicas ambientais no âmbito do município, tais como,

promover ações de fiscalização, licenciamento e monitoramento ambiental, com fundamento no Art. 42, da Lei Municipal Nº 002/2014.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C33E8058

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 133/2025

Ref: Contrato n.º 133/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 043/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: A ESTAÇÃO TACOGRAFOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.561.639/0001-20, sediado(a) na Rodovia PR 218, S/N - Parque Industrial Mário Martins Arantes - cidade de Iguaraçu/PR- CEP: 86750-000

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao Inmetro com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender os veículos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

VALOR CONTRATUAL: R$ 41.268,00(quarenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 043/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 29/08/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3C18CB54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 136/2025

Ref: Contrato n.º 136/2025
Assunto: Dispensa de Licitação nº 042/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: 58.748.506 Ryan Patrick Souto Olimpio, CNPJ nº 58.748.506/0001-63, sito na Rua Das Hortências, 457 – Jardim Primavera - cidade de Santa-Fé/PR- CEP: 86.770-000

OBJETO: Aquisição de móveis planejados, confeccionados sob medida, destinados à implantação do "Espaço Criança" nas dependências do CRAS, com vistas à criação de ambiente adequado e funcional para atividades socioeducativas, recreativas e de acolhimento às crianças atendidas pelo serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02(dois) meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias.

VALOR CONTRATUAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 042/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 01/09/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4C491F66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
RELAÇÃO DE NOVOS CREDENCIADOS E HABILITADOS ATÉ A DATA DE 01/09/2025- CREDENCIAMENTO 002/2025

HABILITADOS		
EDUCADOR ASSISTENCIAL- 40H SEMANAIS		
Nº	CREDENCIADO	CPF
12	BEATRIZ SOARES DA SILVA	483.XXX.XXX-06

HABILITADOS		
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA- 40H SEMANAIS		
Nº	CREDENCIADO	CNPJ
07	59.913.539 TIAGO FELIPE MACEDO DA SILVA	59.913.539/0001-84

HABILITADOS		
AUXILIAR EDUCACIONAL- 40H SEMANAIS		
Nº	CREDENCIADO	CNPJ
24	46.619.906 LUSANIRA FERREIRA DE PAULA	46.619.906/0001-90

Iguaraçu, 01 de Setembro de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Setor de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:01AF457B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de móveis planejados, confeccionados sob medida, destinados à implantação do "Espaço Criança" nas dependências do CRAS, com vistas à criação de ambiente adequado e funcional para atividades socioeducativas, recreativas e de acolhimento às crianças atendidas pelo serviço, em favor da empresa **58.748.506 Ryan Patrick Souto Olimpio** , CNPJ nº 58.748.506/0001-63, sito na Rua Das Hortências, 457 – Jardim Primavera - cidade de Santa-Fé/PR- CEP: 86.770-000 , no valor de R$ 6.000,00(seis mil reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 042/2025**.

Iguaraçu/PR., 01/09/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AB3485B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços de conserto, manutenção e substituição de

velocímetros e de tacógrafos e regularização junto ao Inmetro com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender os veículos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, em favor da empresa A Estação Tacógrafos LTDA , CNPJ nº 35.561.639/0001-20, sito na Rodovia PR 218, S/N - Parque Industrial Mário Martins Arantes - cidade de Iguaraçu/PR- CEP: 86750-000 , no valor de R$ 41.268,00 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e oito reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 043/2025**.

Iguaraçu/PR., 29/08/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:13C41393

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Processo Administrativo nº 042/2025

OBJETO: Credenciamento pessoas jurídicas para prestar serviços de atendimento especializado na realização de consultas, apoio complementar e no Programa Qualicis, de acordo com as demandas de média e alta complexidade. Este processo visa atender e dar continuidade ao tratamento de pacientes que são acolhidos e atendidos pelo CIS Amcespar

FAVORECIDO: Todos aos credenciados que obedecerem aos requisitos.

VALOR ESTIMADO: R$ 17.071.796,00 (dezessete milhões setenta e um mil setecentos e noventa e seis reais) no ano.

PRAZO: Até 25/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CEO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, em conjunto com Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.
Irati, 01 de setembro de 2025.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contração do CIS/AMCESPAR

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BA4A3854

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Processo Administrativo nº 043/2025

OBJETO: Credenciamento pessoas jurídicas para a Prestação de Serviços na realização de exames, cirurgias eletivas, procedimentos e atendimentos à saúde em geral nas Unidades do Consórcio ou em consultórios, clínicas/hospitais próprias dos prestadores de serviços, conforme as necessidades dos municípios consorciados

FAVORECIDO: Todos aos credenciados que obedecerem aos requisitos.

VALOR ESTIMADO: R$ 35.329.494,20 (trinta e cinco milhões trezentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) no ano.

PRAZO: Até 25/09/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CUSTEIO
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 385 CEO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, em conjunto com Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inexigibilidade emitida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.
Irati, 01 de setembro de 2025.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contração do CIS/AMCESPAR

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:336C5C1E

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
Processo Administrativo: Nº 39/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de curativos especiais para o tratamento de feridas e lesões cutâneas, aos municípios consorciados do CIS AMCESPAR.

Empresas vencedoras valor total: R$ 326.412,95 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e doze reais e noventa e cinco centavos): TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. (55311052000170) com os lotes: 4, 8, 9, 10 no valor total de R$ 106.342,00 (cento e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais). IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (43269791000162) com os lotes: 2 no valor total de R$ 73.658,50 (setenta e três mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME (22437236000122) com os lotes: 1 no valor total de R$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais). L & P LIFE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (49875336000197) com os lotes: 3, 5, 6, 7, 11 no valor total de R$ 75.132,45 (setenta e cinco mil e cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
A autoridade do órgão CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
Irati, 1 de setembro de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 116/2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: n.º 43.269.791/0001-62

Objeto: **Aquisição de materiais de curativos especiais para o tratamento de feridas e lesões cutâneas, aos municípios consorciados do CIS AMCESPAR.**

VALORES ESTIMADOS: R$ 47.231,10 (quarenta e sete mil e duzentos e trinta e um reais e dez centavos), com o lote: 02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - fonte 385
10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 - fonte 385

Prazo: **02/09/2025 e terminando no dia 02/09/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de setembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: n.º 43.269.791/0001-62
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 117/2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **L&P LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.**
CNPJ: n.º 49.875.336/0001-97

Objeto: **Aquisição de materiais de curativos especiais para o tratamento de feridas e lesões cutâneas, aos municípios consorciados do CIS AMCESPAR.**

VALORES ESTIMADOS: R$ 75.132,45 (setenta e cinco mil e cento e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos), com os lotes: 3, 5, 6, 7, 11.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - fonte 385
10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 - fonte 385

Prazo: **02/09/2025 e terminando no dia 02/09/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de setembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

L&P LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: n.º 49.875.336/0001-97
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 118/2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Primazia Materiais Médico Hospitalares Ltda. CNPJ Nº 22.437.236/0001-22**

Objeto: **Aquisição de materiais de curativos especiais para o tratamento de feridas e lesões cutâneas, aos municípios consorciados do CIS AMCESPAR.**

VALORES ESTIMADOS: R$ 71.280,00 (setenta e um mil e duzentos e oitenta reais), com o lote: 01

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - fonte 385
10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 - fonte 385

Prazo: **02/09/2025 e terminando no dia 02/09/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de setembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
CNPJ Nº 22.437.236/0001-22
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 119/2025

CONTRATANTE: **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR.**
CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
CNPJ Nº 55.311.052/0001-70

Objeto: **Aquisição de materiais de curativos especiais para o tratamento de feridas e lesões cutâneas, aos municípios consorciados do CIS AMCESPAR.**

VALORES ESTIMADOS: R$ 106.342,00 (cento e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais), com os lotes: 4, 8, 9 e 10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.122.0001.2001.3.3.90.30.00.00 - fonte 385
10.302.0001.2002.3.3.90.30.00.00 - fonte 385

Prazo: **02/09/2025 e terminando no dia 02/09/2026.**
DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de setembro de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

TM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ Nº 55.311.052/0001-70
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:33F9E07F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 065/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ**, brasileiro, Vereador deste Legislativo Municipal, sob matrícula 41, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo oficial deste legislativo da marca HYUNDAI/CRETA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, com saída no dia 02 de setembro de 2025 e retorno no dia 05 de setembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participação em curso que será promovido pela empresa RAS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., onde será realizado no Hotel HUS, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador e Presidente conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:CA2D34E1

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 066/2025

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR CLEVERSON ROCHA, A VIAJAR À CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador CLEVERSON ROCHA, brasileiro, Vereador deste Legislativo Municipal, sob matrícula n° 64, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo oficial deste legislativo da marca HYUNDAI/CRETA PLATINUM, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 02 de setembro de 2025 e retorno no dia 05 de setembro de 2025, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participação em curso que será promovido pela empresa RAS–CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., onde será realizado no Hotel HUS, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino."

Art. 281...

§1º a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador e Presidente conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

CLEVERSON ROCHA
1º Secretário

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:F459C986

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO-PREGÃO Nº 061/2025-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2025-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a prorrogação da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 27 de agosto de 2025, às 09:00h, PRORROGA sua abertura para o dia 15 de setembro de 2025, às 09:00h.

MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Inconsistência verificada na Plataforma Eletrônica de Licitações.

LOCAL DA ABERTURA: https://bll.org.br/

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.

Iporã-PR, 28 de agosto de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:9B9BF725

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 172/2025

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei º 1389/2015 de 22 de maio de 2015 em seu Art. 9° Incisos I, II, e Art. 12° tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental, reconstitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CMDCA, na área governamental e na área não governamental:
ÁREA GOVERNAMENTAL:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Ana Lúcia Muller Silveira Graciano
Suplente: Solange das Graças Bagarolo

Titular: Amanda Ribeiro Fistarol
Suplente: Marcelino Moises de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Erica Ruelis Amais
Suplente: Brizza Sampaio Cosmo

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Sara Bonamim Vaz de Campos
Suplente: Luci Francisco Alves Bezerra

Representante da Rede de Proteção
Titular: Shirlane Martins Modesto
Suplente: Mariane Aparecida Siqueira

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:
Representante da Rede ICM de Educação
Titular: Iziane Nathiely Silva Paulino Pontel
Suplente: Eliana Vasques Cassemiro

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Milena Valentim
Suplente: Daiane Cenedeze

Representante do Santuário Diocesano Santo Antônio
Titular: Fernanda Pegorini Rufato
Suplente: Jamile Darab

Representante da Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI
Titular: Zélia da Silva
Suplente: Eliete Serqueira Souza Nascimento

Representante da ACEI -Associação Comercial e Empresarial de Iporã
Titular: Ana Maria Pastori
Suplente: Helen Cristina do Nascimento Berlino

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto 088/2025

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao **primeiro** dia do mês de **setembro** de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:40A3DCB8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 173/2025

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei º 1743/2021 de 19 de outubro de 2021 em seu Art.18 Incisos I, II, III e IV, tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental, reconstitui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CMAS, na área governamental e não governamental.
ÁREA GOVERNAMENTAL:
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Solange das Graças Bagarolo
Suplente: Shirlane Martins Modesto

Titular: Marcelino Moises de Souza
Suplente: Mariane Aparecida Siqueira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Daniele Espadim
Suplente: Thais Gois Martins

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Marcia Cristina Caetano Furquim Pereira
Suplente: Luci Francisco Alves Bezerra

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Agnaldo Correia dos Santos
Suplente: Leandro Aparecido Sabino

Representante da Secretaria do Meio Ambiente
Titular: Edmilson Ferreira dos Santos
Suplente: Analigia de Santana Abreu

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:
Representante de Usuários dos Serviços Socioassistenciais
Titular: Gislena Lima dos Santos
Suplente: Francelina Seixa

Titular: Simara Amaral
Suplente: Zelia dos Santos Martins

Representantes de Entidades Prestadora de Serviços
Titular: Sonia Maria Bellato Palin
Suplente: Cibele Ruiz Azevedo

Titular: Milena Valentim

Suplente: Daiane Cedeneze
Representantes de Trabalhadores da área
Titular: Ana Lucia Muller Silveira Graciano
Suplente: Magda Mariele Vaz Zanin

Titular: Sara Bonamim Vaz de Campos
Suplente: Franciele Raquel Favatto Fiorelli

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto 123/2025;

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao **primeiro** dia do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3D9AE1C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 174/2025

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei º 1090/2010 de 31 de maio de 2010 em seu Art. II Incisos I, II, III e IV, Parágrafo Único e Art. 12 Incisos I e II tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental, reconstitui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CMDM, na área governamental e não governamental.
ÁREA GOVERNAMENTAL:
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Joziane Duim
Suplente: Regiane Barbosa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Gisele Cristina Gotardi Dias da Silva
Suplente: Patrícia Ezequiel

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Titular: Mariane Aparecida Siqueira
Suplente: Ana Lucia Muller Silveira Graciano

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Janete Antonia Shu Gottert
Suplente: Sandra Maria Benites

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:
Representante da Associação Comercial e Empresarial de Iporã - ACEI
Titular: Begair Masson Bertuola
Suplente: Cristina Dias Domingues Carvalho

Representante da Associação das Amigas Voluntárias
Titular: Sirlei Aparecida Amalfi Milani
Suplente: Estael Aparecida Paes Andriato

Representante das Igrejas
Titular: Elizabeth Silva de Oliveira
Suplente: Denise Duarte Ferreira

Representante do PROVOPAR Municipal
Titular: Elizabeth Lourdes da Silva Burgo
Suplente: Maria Ferraz Santana

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto 076/2025 de 13/05/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao **primeiro** dia do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6DD53CEC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1224/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA DUARTE MARI SILVERIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de agosto de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA DUARTE MARI SILVERIO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.831.873-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.308.019-04, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Perola, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ODONTÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 292/2024 de 29/02/2024, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 21 de agosto de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:67B86255

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1296/2025

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-530/2025;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 01 de setembro de 2025, a Servidora, **JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2322579-3 - SSP/AM, e inscrita no CPF/MF sob nº. 009.129.442-85, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, nomeada através da Portaria nº.

1979/2023 de 20 de outubro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de setembro de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AF75F44C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1297/2025

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE CONDUTA FUNCIONAL DO SERVIDOR LUD JECIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO E NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 247 e seguintes da **Lei Municipal nº 233/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais)**,

CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do procedimento administrativo instaurado para apurar suposta infração funcional cometida pelo servidor **LUD JECIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO**, Motorista de Caminhão/Ônibus da secretaria municipal de Infraestrutura Rural;

CONSIDERANDO o relato formal do Secretário de Infraestrutura Rural e ofício, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração aprofundada dos fatos por meio de processo próprio, conforme preveem os artigos 247 a 254 da Lei nº 233/93;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar **Sindicância Administrativa** para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas pelo servidor **LUD JECIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO**, com base nos arts. 247 a 254 da **Lei Municipal nº 233/1993**.

Art. 2º – Designar a seguinte **Comissão Sindicante**, composta por **três servidores estáveis**, de reconhecida experiência administrativa e funcional:

Simone Ferreira de Oliveira – Presidente;
Arildo Antônio de Campos – Secretário Membro;
Renata Silva dos Santos – Membro.

Art. 3º – A presente Sindicância deverá ser **iniciada no prazo de até 3 (três) dias úteis**, contados da **publicação desta Portaria**, e **concluída no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**, conforme dispõe o **Art. 250 da Lei nº 233/93**.

Art. 4º – Compete à Comissão:
I – Ouvir as pessoas que tenham conhecimento dos fatos;
II – Realizar todas as diligências necessárias à elucidação do caso;
III – Remeter, ao final, **relatório conclusivo** à autoridade instauradora, nos termos do **Art. 252**, indicando:
a) Se o fato apurado configura ou não irregularidade;
b) Quais dispositivos legais eventualmente violados;
c) Se há presunção de autoria.

Parágrafo único: O relatório da comissão limitar-se-á às conclusões acima, **não podendo propor penalidade**, salvo a **eventual abertura de processo administrativo disciplinar**, nos termos da lei.
Art. 5º – A não apresentação do relatório no prazo legal implicará apuração da responsabilidade dos membros da Comissão, conforme **Art. 253 da Lei nº 233/93**.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã – PR, 01 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6A6948EC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1298/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, LAZER E TURISMO**, o Senhor **CRISTHIAN CANDIL**, a viajar nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar da Conferência Estadual do Esporte, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5DBDE123

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1299/2025

AUTORIZA O SECRETÁRIO DO EXECUTIVO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **SECRETÁRIO DO EXECUTIVO**, o Senhor **AGNALDO CORREIA DOS SANTOS**, a viajar nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar da Conferência Estadual do Esporte, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A5111478

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1300/2025

AUTORIZA O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO**, o Senhor **ANESIO ANDERSON DE MORAES**, a viajar nos dias 02, 03 e 04 de setembro de 2025, a cidade de Foz do Iguaçu no Estado do Paraná, para participar da Conferência Estadual do Esporte, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:98E78EBE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1301/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA WALDIRENY KIENEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de agosto de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **WALDIRENY KIENEN,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.524.954-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 945.646.129-72, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 843/2014 de 27 de outubro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de agosto de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:890F8195

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1302/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOZIAS GARCIA ALVES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-534/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JOZIAS GARCIA ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.716.718-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 037.946.889-10, residente e domiciliado na cidade de São Jorge do Patrocínio, comarca de Altônia, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2023 à 22/10/2024, para serem usufruídas a partir de 30/12/2025 à 28/01/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:192600B0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1303/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-528/2025;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 02 de setembro de 2025, a servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, licença do período aquisitivo de 02/06/2019 à 01/06/2024, Licença Especial de 03 (três) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 01 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:71F706FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 590/2025

DECRETO Nº 590/2025

Súmula: *Regulamenta o Núcleo de Combate à Corrupção e o Comitê de Compliance e Integridade no âmbito do Poder Executivo Municipal de Irati, nos termos da Lei nº 5.221, de 06 de junho de 2025, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 5.221 de 06 de junho de 2025,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DO NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO

Art. 1º - Fica regulamentado o **Núcleo de Combate à Corrupção**, instância central de coordenação do **Programa de *Compliance* e Integridade** no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Compete ao Núcleo de Combate à Corrupção:

I – coordenar, monitorar e avaliar a execução do Programa de *Compliance* e Integridade;

II – propor metodologias de gestão de riscos, prevenção de fraudes e fortalecimento dos controles internos;

III – receber, analisar e encaminhar denúncias de irregularidades, articulando-se com os órgãos de controle interno;

IV – propor recomendações e medidas corretivas;

V – promover campanhas educativas e de conscientização sobre ética, integridade e transparência;

VI – elaborar relatórios periódicos sobre a efetividade do Programa e submetê-los ao Chefe do Executivo.

Art. 3º - O Núcleo de Combate à Corrupção será composto por:

I – 01 (um) Coordenador-Geral, designado pelo Prefeito Municipal;

II – 01 (um) representante do Controle Interno do Município;

III – 01 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;

IV – 01 (um) representante da Secretaria de Administração;

V – 01 (um) representante da Secretaria da Fazenda;

VI – até 03 (três) membros técnicos, designados pelo Prefeito.

§1º Os membros do Núcleo desempenharão suas funções sem remuneração adicional, sendo o serviço considerado de relevante interesse público.

§2º Compete ao Coordenador-Geral dirigir e supervisionar os trabalhos do Núcleo, convocar e presidir suas reuniões, representar o colegiado perante o Comitê de *Compliance* e Integridade e demais órgãos da Administração, bem como adotar as medidas necessárias à plena execução de suas competências.

CAPÍTULO II
DO COMITÊ DE COMPLIANCE E INTEGRIDADE

Art. 4º - O **Comitê de *Compliance* e Integridade** é órgão colegiado consultivo e deliberativo de apoio ao Núcleo de Combate à Corrupção, responsável por garantir a adequada linha de reporte e a efetividade das ações do Programa.

Art. 5º - Compete ao Comitê de *Compliance* e Integridade:

I – deliberar sobre diretrizes estratégicas do Programa;

II – aprovar o Plano de Integridade e suas revisões;

III – avaliar relatórios e propor recomendações;

IV – zelar pela independência e efetividade dos canais de denúncia;

V – acompanhar indicadores de desempenho e resultados do Programa.

Art. 6º - O Comitê será composto por:

I – o Prefeito Municipal ou seu representante, que o presidirá;

II – o Procurador-Geral do Município;

III – o Controlador Interno do Município;

IV – até 02 (dois) Secretários(as) Municipais, designados por ato do Prefeito;

V – o Coordenador-Geral do Núcleo de Combate à Corrupção, que atuará como secretário executivo do Comitê.

§1º Os membros não receberão remuneração adicional pelo exercício de suas funções.

§2º O Comitê reunir-se-á conforme demanda, ou sempre que convocado pelo Presidente.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE INTEGRIDADE E OS AGENTES DE COMPLIANCE

Art. 7º - A elaboração do Plano de Integridade observará o contido na Seção III da referida Lei Municipal, devendo contemplar em sua estrutura, o seguinte:

I – diagnóstico da estrutura organizacional do órgão ou entidade;

II – mapeamento e avaliação de riscos;

III – definição de medidas de prevenção, detecção e correção de irregularidades;

IV – definição de indicadores de monitoramento e avaliação;

V – cronograma de execução e revisão periódica.

Art. 8º - O Agente de *Compliance* de cada órgão ou entidade:

I – será designado por ato do Chefe do Poder Executivo, a partir de indicação do(a) Secretário(a) da pasta, ou representante máximo da entidade;

II – deverá possuir capacidade técnica e conhecimento sobre a estrutura e funcionamento do órgão ou entidade;

III – terá a atribuição de coordenar a elaboração, implementação, monitoramento e atualização do Plano de *Compliance* e Integridade.

Art. 9º - Caberá ao Secretário, conforme quadro de funcionários interno, indicar um(a) servidor(a) para atuar como responsável auxiliar do(a) Agente de *Compliance*, devendo este(a) possuir perfil compatível com as funções de integridade e gestão de riscos.

Art. 10 - A função de Agente de *Compliance* será considerada de relevante interesse público, não ensejando pagamento de gratificação ou qualquer outra forma de remuneração adicional.

Art. 11 - A depender da complexidade estrutural, funcional e da dimensão do órgão ou entidade, o Prefeito poderá designar, mediante portaria, um Grupo de Trabalho – GT de Agentes de *Compliance*, vinculado ao Núcleo de Combate à Corrupção, com a finalidade de auxiliar na execução e supervisão das atividades de integridade.

Art. 12 - Cada órgão ou entidade deverá designar um(a) servidor(a) suplente para o Agente de *Compliance*, o qual responderá pelas atribuições e atenderá às demandas durante ausências ou impedimentos do titular.

Art. 13 - O Núcleo de Combate à Corrupção fornecerá orientação técnica, modelos, instrumentos de apoio e capacitação aos Agentes de *Compliance* e aos suplentes designados.

CAPÍTULO IV
DA ARTICULAÇÃO ENTRE O NÚCLEO, O COMITÊ E O PROGRAMA

Art. 14 - O Programa de *Compliance* e Integridade será implementado de forma integrada pelo Núcleo de Combate à Corrupção e pelo Comitê de *Compliance* e Integridade, cabendo:

I – ao Núcleo, a execução operacional, monitoramento contínuo e proposição de medidas;

II – ao Comitê, a definição de diretrizes, aprovação de planos e acompanhamento estratégico.

Art. 15 - O Plano de Integridade do Município será elaborado pelos Agentes de *Compliance*, sob orientação técnica do Núcleo e submetido à aprovação do Comitê.

§1º A fase inicial compreenderá a elaboração do Plano pelos Agentes de *Compliance*, sob a orientação técnica do Núcleo; sendo que, concluída essa etapa, deverão ser realizadas reuniões de discussão e aperfeiçoamento da proposta.

§2º A aprovação pelo Comitê marcará o início da fase de adequação do Programa de *Compliance* e Integridade, com a implementação das medidas definidas e o respectivo acompanhamento.

§3º Somente após a conclusão dessa fase de adequação o Plano de Integridade e derradeira apreciação pelo Comitê, é que deverão os documentos serem objeto de divulgação – em conformidade com o disposto no art. 6º, *caput*, da Lei norteadora – assegurando-se a publicidade interna e externa do documento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 - O Núcleo de Combate à Corrupção e o Comitê de *Compliance* e Integridade deverão armazenar relatório de suas ações, apresentando indicadores e resultados do Programa de *Compliance* e Integridade ao chefe do Poder Executivo.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá editar normas complementares para assegurar a plena execução deste Decreto.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:E79FE60E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2025

PORTARIA Nº 117/2025

Súmula: *Designa os membros do Núcleo de Combate à Corrupção e do Comitê de Compliance e Integridade, nos termos do Decreto nº 590/2025.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 5.221 de 06 de junho de 2025 e em conformidade com o disposto no Decreto nº 590/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam designados para compor o Núcleo de Combate à Corrupção:

I – Matheus Felipe Matias, como Coordenador-Geral;
II – Marcio Jose Cardoso, representante do Controle Interno do Município;
III – Hermano Victor Faustino Câmara, representante da Procuradoria-Geral do Município;
IV – Rosenilda Aparecida Golinhak Paiva, representante da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;
V – Joby Ayub, representante da Secretaria da Fazenda;
VI – Walter Andre Klemba, membro técnico;
VII – Gustavo Teixeira Pianaro, membro técnico;
VIII – Edicleia De Fatima Goncalves, membro técnico.

Art. 2º - Ficam designados para compor o Comitê de *Compliance* e Integridade:

I – Prefeito Municipal ou, em sua ausência o Diretor de Governo, que atuará como Presidente;
II – Hermano Victor Faustino Câmara, Procurador-Geral do Município;
III – Marcio Jose Cardoso, Controlador Interno do Município;
IV – Rosenilda Aparecida Golinhak Paiva, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos;
V – Joby Ayub, Secretária Municipal da Fazenda;
VI – Coordenador-Geral do Núcleo de Combate à Corrupção, que atuará como Secretário Executivo.

Art. 3º - Os membros do Núcleo e do Comitê desempenharão suas funções sem remuneração adicional, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:55A8EF67

PROCURADORIA
DECRETO Nº 585/2025

DECRETO Nº 585/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora MARIA DO ROCIO DA SILVA ROSA, portadora do RG nº x.xxx.171-8 /PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.229-53, do exercício do Cargo de DIRETORA TÉCNICA I, símbolo S; em virtude da nomeação para o cargo de SEC. DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO, símbolo SEC-01, conforme Decreto nº 548/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 31/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:BDF456A9

PROCURADORIA
DECRETO Nº 586/2025

DECRETO Nº 586/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam exonerados a pedido, os servidores relacionados abaixo:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
DANIELA CRISTINA BRUNIKOSKI WACELYCZEM	Tutor Educacional – Apoio ao Aluno 20 hr	5067529
JULIANO CESAR SEMKIW	Enfermeiro – Pss	5067263
JULIANA ALVES PEDROSO MOSCAL LAU	Cuidador Social Pss 2024	5067021
LUCILENE ROSA	Assistente Social Pss 2023	5066747

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:7FF02E98

PROCURADORIA
DECRETO Nº 587/2025

DECRETO Nº 587/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº 1243, nº 4614 que dispõem sobre a contratação de Profissionais para a Assistência Social e para a Política da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa para a função pública temporária,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas (os) as servidoras (os) municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a contratação de Profissionais de Assistência Social nos cargos de profissionais de nível médio e nível superior, para a função pública temporária, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Presidente: Francieli Dwulatka - matrícula 2627220 - Assistente Administrativo;
Membro: Julio Alberto Bacil Rodrigues - matrícula nº 157250 - Assistente Administrativo;
Membro: Delma Braz Serenato - matrícula nº 2578340 – Professora.

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS deverá proceder as inscrições, a avaliação dos títulos apresentados, bem como a divulgação do resultado do PSS.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado - PSS serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Irati – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:ECAFA1F4

PROCURADORIA
DECRETO Nº 588/2025

DECRETO Nº 588/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art.37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 4137/2017 e Acórdão nº462/09 do TCE que dispõem, sobre a possibilidade de "*contratação de pessoal temporário*" e,

Considerando os princípios constitucionais que dispõem sobre a contratação temporária em face da peculiaridade da atribuição do cargo necessário para atender a demanda dos serviços tipificados da Secretaria de Assistência Social e da Secretaria da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa;

Considerando que o Edital nº 002/2023, autorizado pelo decreto nº 306/2023, prorrogado no ano de 2024 está em vencimento definitivo na data de 24 de outubro de 2025, demandando a necessidade dos cargos para atendimento dos serviços tipificados e programas do município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4137/2017, que dispõe sobre a autorização do Poder executivo a realizar a contratação de servidores temporários para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a realização do **Processo Seletivo Simplificado** pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa, objetivando a contratação de Pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o vencimento do edital do PSS nº 002/2023;

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto será coordenado, executado, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de PSS (Processo Seletivo Simplificado), instituída pelo **Decreto nº 587/2025.**

Art. 3º - As contratações serão efetuadas em consonância com a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência

Social e Secretaria Municipal da Mulher, da Criança e da Pessoa Idosa com a devida autorização da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, observando o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao cumprimento do limite de despesa de pessoal.

Art. 4º - Fica o Presidente da Comissão de PSS autorizado a baixar os atos normativos necessários ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal de Irati

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:F4C04567

PROCURADORIA
DECRETO Nº 589/2025

DECRETO Nº 589/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogada a Função Gratificada de Ouvidor da Guarda Municipal, símbolo F-6, concedida ao servidor público municipal José Mário Gonzaga, por meio do Decreto nº 313/2025.

Art. 2º - A revogação de que trata este Decreto não prejudica a percepção monetária da gratificação de função, enquanto perdurarem as hipóteses de afastamento legalmente previstas no artigo 129, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.045/1991, ficando o exercício das atribuições inerentes ao cargo de Ouvidor da Guarda Municipal a cargo da servidora designada pelo Decreto nº 552/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativamente a 18/08/2025, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 551/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:8FB1A33B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 591/2025

DECRETO Nº 591/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 5.198/2025 e a dicção do artigo 33-A, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal 4.614/2018,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica majorada, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 01/09/2025, a carga horária da servidora pública efetiva ELISANGELA SZYCHTA, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, matrícula nº 5066484, com alteração de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com majoração proporcional da remuneração, incidente sobre o vencimento básico do cargo.

Parágrafo único: A presente majoração tem como fundamento a anuência formal do servidor e o estudo de impacto orçamentário-financeiro favorável, já devidamente realizados e constantes nos autos do processo administrativo nº 2171/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:671B2268

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
Edital de Convocação nº 27/2025

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Emiliano Augusto Rocha Gomes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 02/09/2025 a 09/09/2025, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.

Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 26 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

ENGENHEIRO (A) CIVIL

11º BENITO OPUCHKEVICH

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇAO FÍSICA

24º CARLA VANESSA PACHECO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

70º SIMONE DAS GRACAS CHAVES

FARMACEUTICO (A) /BIOQUIMICO (A)

3º BIANCA RENATA PAULUK

TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

35º ALINE FERREIRA DA SILVA
36º VANIA MICHELE VAN DER WAAL ORTIS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (A)

34º DOUGLAS HENRIQUE DOS SANTOS
35º EMILIO DANIEL KRATKOUSKI
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 02 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:8BD034FD

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 118/2025

PORTARIA Nº 118/2025

"Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao órgão 08-SECRETARIA DE SAÚDE"**.**

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; **JEFERSON DOS SANTOS CRISTO**, cargo em comissão, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.789-07; **ROSANGELA ACÁCIA HOHMANN**, auxiliar administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.909-06; **JAQUELINE BUENO**, assistente administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.919-00 e **LUCIANE DE FÁTIMA JOHSONN**, assistente administrativo, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.949-96, **BRYAN BRUNO BURDELAK,** assistente administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nºxxx.xxx.069-07, **JAIR KAKOL JUNIOR,** cargo em comissão, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.969-04 para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Parágrafo único: Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati-PR e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 01 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:AFC13C59

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2025.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes a fim de viabilizar a Cozinha comunitária do Complexo Social do Idoso-Termo de Convênio n° 324/2024 (SIT 68859), conforme termo de referência.
A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições legais, faz saber que HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nos autos da licitação em epígrafe e em consequência ADJUDICA o objeto da presente licitação, às empresas vencedoras do certame, B10 LICITA LTDA. CNPJ: 24.375.213/0001-66, no valor total de R$ 23.780,00 (vinte e três mil setecentos e oitenta reais) para o item 7, DIPELL COMERCIAL LTDA. CNPJ: 45.423.554/0001-30, no valor total de R$ 26.985,00 (vinte e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais) para o item 4, L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS. CNPJ: 40.965.390/0001-59 no valor total de R$ 10.256,97 (dez mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos) para o item 11, MICROFORT INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 24.675.507/0001-03 no valor total de R$ 5.952,76 (cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos) para o item 5, OYSTER COMÉRCIO DE

EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ: 33.497.491/0001-87 no valor total de R$ 16.879,50 (dezesseis mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) para os itens 3 e 8, PR DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 58.687.919/0001-85 no valor total de R$ 30.841,00 (trinta mil oitocentos e quarenta e um reais) para os itens 1, 2, 6, 9, 12, 13 e 14. Data da Homologação: 05/08/2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:7FFC39A9

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
A Prefeitura de Irati- PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 09 de outubro do ano de 2025, na plataforma Comprasgov, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede municipal	Abrigos de parada de ônibus	60,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Irati-PR e na plataforma Comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Irati, 01 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES-
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:38E27747

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025.
A Prefeitura de Irati-PR torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 10 de outubro do ano de 2025, na plataforma Comprasgov, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Eng. Gutierrez.	Pavimentação em CBUQ	5.211,66 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Irati e na plataforma Comprasgov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Irati, 01 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES-
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:DE314FAB

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade para Credenciamento nº 040/2025. Processo Administrativo nº 146/2025.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas com sede "fora" do Município de Irati para fornecimento de refeições (café da manhã, almoço e jantar) e hospedagem para as delegações esportivas do Município.
Tipo: Credenciamento
Recebimento das propostas: a partir do dia 16/09/2025 até o dia 16/09/2026.
Local:
https://irati.oxy.elotech.com.br/protocolo/1/aberturaProcessoExterno com código do assunto- 388 com especificação no complemento do assunto- Documentação para Credenciamento - Edital nº 040/2025 ou presencialmente até o horário de atendimento do Paço Municipal diretamente no setor de protocolo do Município de Irati- PR
Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/
Critério de rodízio: Ordem Cronológica por localidade: Será respeitada a ordem de credenciamento conforme recebimento completo da documentação exigida em edital.

Concorrência nº 007/2025. Processo Administrativo n° 158/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obra de ampliação do Centro Social do bairro Engenheiro Gutierrez, no Município de Irati / PR.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: Até as 09h00min do dia 13/10/2025
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

ERRATA
A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido à um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no edital do processo abaixo identificado.
INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 035/2025. Processo Administrativo nº 0152/2025.
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica, para fins de prestação de serviços de acolhimento institucional em abrigo (alta complexidade) em Instituição de longa permanência para idoso – ILPI.
ONDE SE LÊ: R$480.000,000 (quatrocentos e oitenta mil reais).
LEIA-SE: R$694.200,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).
Permanecem inalteradas as demais informações.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 01 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:C158F300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2025
O Município de Irambaracá/Pr, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Amarildo Tostes, considerando o disposto no artigo 14 da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2011, Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20, de 2 de dezembro de 2020 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que realizará a Chamada Pública n.º 001/2025, para **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do**

Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar e protocolar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período: das 07h30m do dia **03/09/2025** até as **08h:29m:59s** do dia **23/09/2025**, na sede da Prefeitura, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá/Pr. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município www.itambaraca.pr.gov.br. Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br; e educação-licitacao@itambaraca.pr.gov.br; ou pelo Tel. (43) 3543 1224.
A Sessão Pública para apresentação da relação dos proponentes dos projetos de venda será realizada no dia **23/09/2025, às 08h30min,** no Departamento de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal.

Itambaracá/Pr, 01 de setembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:01DC2440

LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2025 NA FORMA ELETRÔNICA
O Município de Itambaracá/Pr torna público que fará realizar-se no dia 16/09/2025, por meio da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para aquisição de equipamentos e mobiliários para estruturação das UBS do Município de Itambaracá, conforme as Resoluções SESA Nº 454/2022, SESA Nº 1428/2023, e SESA Nº 605/2024. Limite para acolhimento das propostas de preços das 08h30min do dia 02/09/2025 às 08h30min do dia 16/09/2025. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, e no Portal de Transparência do Município.
Itambaracá Pr, 01 de setembro de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1FE3E995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 346/2025

Súmula: Retorno da Licença de 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1.004/2025 do Ofício nº 024/2025 do Secretário Municipal de Administração que autoriza o retorno do servidor atualmente usufruindo sua Licença 03 meses, de acordo com o disposto na Seção V no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) desde 05/08/2025 às suas atividades funcionais;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** do servidor **DANILO APARECIDO GONÇALVES,** funcionário concursado Matrícula 200778, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período referido acima a partir de **04/09/2025**.

Art. 2° - O restante do período de Licença será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:58CFE5B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2025 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2025, às 09:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata n° 0010/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 29 de agosto de 2025.

THYELLY SAMANTHA ZAMBONI
Presidente do C.M. S

Homologada em 29 de agosto de 2025.

REGIANE DA SILVA MENDES POLIZEL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:5D61DE95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2025

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR RENATO FREDERICO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº 6.065.xxx-x SESP/PR e CPF nº 030.457.xxx-xx, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Símbolo CC 2, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:38203418

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 05/2025
Processo nº 045/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ASSISTENTE SOCIAL E EDUCADOR SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Itambé-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA, para a prestação de serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente Termo no átrio do Paço Municipal e Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h em dias de expediente no Paço Municipal situado na Praça Rui Barbosa nº 34, Centro na cidade de Itambé-Paraná, Fone: (44) 98826-9739, a partir desta publicação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Itambé/PR.
a) Anexo I – Modelo de requerimento para credenciamento;
b) Anexo II – Declaração de idoneidade;
c) Anexo III – Declaração de Sujeição e Condições Estabelecidas no Edital;
d) Anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Itambé/Pr, 01 de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:CE8A4CE1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO Nº 042/2025
EXCLUSIVO PARA MEs e EPPs - (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014)

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Disputa: ABERTO
Objeto: **Aquisição de Conjunto de Playground Infantil, destinado atendimento a crianças no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social**, bem como as condicionantes indicadas no Termo de Referência.
Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 8h15min do dia **15/09/2025**.
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 8h30min do dia **15/09/2025**.
Local: **Plataforma BLL (https://bll.org.br).**
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Plataforma BLL, no Portal da Transparência Municipal (https://itambe.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes) e na Divisão de Licitações, sita a Praça Rui Barbosa, nº 34, Centro, CEP: 87175-000, Itambé, Estado do Paraná. Fone (44) 98826-9739.

Itambé/PR, 01 de setembro de 2025.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:59B364ED

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (VALOR)
CONTRATO Nº 095/2024 - ID/TCE Nº 42804

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ N.º 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 7.713,70 (sete mil, setecentos e treze reais e setenta centavos), passando o valor global do Contrato original para R$ 343.315,19 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e quinze reais e dezenove centavos), consolidando demais aditivo.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 23/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/08/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:97B5B1BD

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 166/2025 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez milreais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO
DIÁRIAS 712 - 3.3.90.14.00.00 12494 - CIVIL 10.000,00
Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 12494 10.000,00
Total da Receita: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná,

em 01 de setembro de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:AA1D0B9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3929/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 3929/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: A. E. M Oeste Comercial Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.144.365/0001 – 79.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de cestas básicas a serem fornecidas à famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90033/2024.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 12 (doze) de Setembro de 2025 para 12 (doze) de Setembro de 2026.

Data do Aditivo de Contato: 28 (vinte e oito) de Agosto de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EBB445CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3925/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato N° 3925/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Backup Já Segurança Cibernetica Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.818.732/0001 - 72.
Objeto: Contratação de equipamentos novos, suprimentos, toners, papel A4, softwares, backup em nuvem e demais materiais de informática para uso dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90028/2024.
Fica aditivado o valor contratual no percentual de 5,35% (cinco vírgula trinta e cinco por cento) com base no IPCA dos últimos 12 (doze) meses, sendo assim o valor mensal passa de R$ 174,00 (Cento e setenta e quatro reais) para R$ 183,30 (Cento e oitenta e três reais e trinta centavos).
Data do Aditivo de Contato: 29 (vinte e nove) de Agosto de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AB66CD7F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90046/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90046/2025
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 17 (dezessete) de Setembro de 2025, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral para uso dos Departamentos da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 17 (dezessete) de Setembro de 2025, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90046/2025, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 21 (vinte e um) de Agosto de 2025.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:11204BE6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 727 A Nº 732/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 727/2025
ADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 1014633-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/08/2025 as 18h00 e retorno dia 19/08/2025 as 02h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (carro oficial). Finalidade da viagem: Copa Sudoeste. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.08.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 728/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 1014633-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/08/2025 as 15h30 e retorno dia 30/08/2025 as 22h00. Destino: São Jorge D'Oeste. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (carro oficial). Finalidade da viagem: Copa Sudoeste. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.08.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 729/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 1015583-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/08/2025 as 18h00 e retorno dia 19/08/2025 as 02h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio (carro oficial). Finalidade da viagem: Copa Sudoeste. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.08.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 730/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 1015583-1. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 30/08/2025 as 06h30 e retorno dia 30/08/2025 as 13h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Van (carro oficial). Finalidade da viagem: Super Copa kids. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.08.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 731/2025 - Nula
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 732/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 1015532-1. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. Acompanhantes: Atletas. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/08/2025 as 18h00 e retorno dia 19/08/2025 as 02h00. Destino: Francisco Beltrão.

Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Van (carro oficial). Finalidade da viagem: Copa Sudoeste. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 26.08.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7EC3F901

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 42/2025

"Concessão de diárias"

O Senhor **JOSÉ VALDIR DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1 – Conceder diária, conforme se especificação a seguir:

BENEFÍCIARIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	VALOR
José Valdir dos Santos	Francisco Beltrão - PR	02/09/2025	02/09/2025	½	Requerimento de Diária, com a finalidade de participar de encontro e reunião com lideranças na ACAMSOP, no dia 02 de setembro de 2025, em Francisco Beltrão/PR.	R$100,00

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapejara D´ Oeste – PR, 1° de setembro de 2025.

JOSÉ VALDIR DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:997A38BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 62 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Desligamento do Servidor de Cargo em Comissão na Administração Interna da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, em consonância com suas prerrogativas legais e considerando a necessidade de manutenção das atividades de cunho permanente desta Casa Legislativa, especialmente no que tange aos serviços administrativos internos, operacionais técnicos e legislativos auxiliares:

RESOLVE:

Art. 1º - Efetuar a exoneração de **Nicollas Melo de França**, identificado pelo **CPF/MF sob o n.º 127.720.xxx-xx** e pela **CI/RG n.º 14.807.xxx-x - PR**, do cargo de **Assessor de Gabinete Parlamentar**, com a simbologia AP-01, conforme estipulado no Art. 6º da Lei n.º 592 de 08 de outubro de 2018, alterado pela Lei n.º 910 de 17 de março de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

"Registre-se, publique-se e cumpra-se."

Gabinete da Presidência, em 01 de setembro de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:B723559C

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO" LEI Nº 915/2025 DE 14 DE ABRIL DE 2025.

SÚMULA: ALTERA *O ARTIGO 5º DA LEI Nº 892/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, CONFORME ESPECIFICA.*

A **Câmara Municipal de ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS, Prefeito Municipal**, SANCIONO a seguinte lei:

L E I

Art. 1º. Altera o artigo 5º da Lei nº 892/2024 de 19 de novembro de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º *O Conselho Municipal de Esporte e Lazer compõe-se dos seguintes membros e respectivos suplentes:*
I - 01 (um) representante da Secretaria de Esporte;
II - 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
III - 01 (um) representante da Secretaria da Educação;
IV - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;
V - 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil, que serão escolhidos por meio de eleição ou indicado em Assembleia, reunião ou Conferência Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Ato do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 3º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:AF0A4801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL DA COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos eletrônicos".
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.119,00 (quatorze mil cento e dezenove reais).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 05/09/2025 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 05/09/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min.
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS.
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .
Itaperuçu/PR, 01 de setembro de 2025.

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:F6755605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2025

CONTRATO Nº 221/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 096/2025.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: KAURI CONSULTORIA E PESQUISA LTDA.
CNPJ: 04.893.080/0001-02.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA PARA FINS DE APERFEIÇOAMENTO E PROMOÇÃO DE ADEQUAÇÕES, COM ENFOQUE NA ESTRUTURAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, JUNTO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$153.000,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:6ABDF6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 385/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% ao **servidor Valdir Jose de Bonfim,** portador do RG: 0**********2/**PR,** matrícula **67671,** ocupante do cargo de Técnico de enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FATIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Joao de Moura
Código Identificador:A88B9153

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 326/2025

PORTARIA Nº 326/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Luciane dos Santos de Lima Sumida e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Luciane dos Santos de Lima Sumida, matrícula nº 292, CPF 005.6**.***-28, com o cargo efetivo de Enfermeiro, lotada no Hospital Municipal – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2020/2021, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 01/09/2025 e 10/09/2025, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8AC92D92

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 327/2025

PORTARIA Nº 327/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Yasmim dos Santos Sobrinho e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente, considerando a Lei Complementar Municipal nº 002/2022 e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Yasmim dos Santos Sobrinho, matrícula nº 803, CPF 108.4**.***-23, com cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa da Educação Infantil, lotada no Centro Municipal Educação Infantil Pequeno Príncipe – CMEI – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 01/09/2025 e 15/09/2025, totalizando 15 (quinze) dias para o período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:7B452B26

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 328/2025

PORTARIA Nº 328/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Sonia Roseli dos Reis Lima e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora Sonia Roseli dos Reis Lima, matrícula nº 516, CPF 069.7**.***-51, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 01/09/2025 a 30/09/2025, totalizando 30 dias, período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:26F41B9A

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 329/2025

PORTARIA Nº 329/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Bruna Maria Duarte Gimenes de Araujo e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares à servidora Bruna Maria Duarte Gimenes de Araujo, matrícula nº 807, CPF 077.8**.***-70, com o cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – Divisão de Ensino, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 03/09/2025 e 12/09/2025, totalizando 10 (dez) dias para o período aquisitivo 2023/2024;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F7C5B5F4

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 330/2025

PORTARIA Nº 330/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Vilson Miranda do período aquisitivo 2022/2023 e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Vilson Miranda, matrícula nº 834, CPF 276.4**.***-09, com o cargo em comissão de Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, lotada na Secretaria Executiva de Administração – Divisão de Obras e Viação, para o período aquisitivo de 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 01/09/2025 e 10/09/2025, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C34B2621

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 331/2025

PORTARIA Nº 331/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor Victor Campista, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Victor Campista, matrícula nº 467, CPF 037.***.***-23, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JOSIELY LISBOA BENVINDO DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:333822F9

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 332/2025

PORTARIA Nº 332/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Poliana Rodrigues Santos e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Poliana Rodrigues Santos, matrícula nº 532, CPF 401.4**.***-03, período aquisitivo de 2024/2025, com o cargo efetivo de Assistente Social, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Secretaria de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C75FF8B0

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 333/2025

PORTARIA Nº 333/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio ao servidor Jose Anísio Dias e autoriza conversão em pecúnia, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90; **Considerando** requerimento apresentado pelo Servidor Público; **Considerando** o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Jose Anísio Dias, matrícula nº 109, CPF 539.***.***-34, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais, conforme Artigos 102 e 105 da Lei Municipal nº 085/90.

Art. 2º - A presente Licença será usufruída no período de 01/09/2025 a 15/10/2025 totalizando 45 (quarenta e cinco) dias, referentes ao período aquisitivo 2007/2012.
Parágrafo Único: Fica autorizado a conversão de 45 (quarenta e cinco) dias da licença premio em pecúnia, para o período aquisitivo 2007/2012 e o valor correspondente será disponibilizado em duas parcelas programadas para iniciar na competência de agosto de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:107D3C13

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 334/2025

PORTARIA Nº 334/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentar a servidora Angela Aparecida dos Santos Pereira e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar, a servidora Angela Aparecida dos Santos Pereira**,** matricula nº 73**,** CPF 073.3**.***-05, período aquisitivo de 2024/2025, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotada na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico - Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de agosto de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:396E757B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 19/2025

SÚMULA: Concede diárias a agente público.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, nos termos legais e conforme o artigo 39, inciso IV, do Regimento Interno, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Considerando o requerimento do vereador Adão Luiz Romanelli; Considerando o art. 4º da Lei Municipal nº 1.161/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite ao vereador Adão Luiz Romanelli do Poder Legislativo Municipal, em razão de viagem à cidade de Foz do Iguaçu/PR, para participar da "CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE: PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE" – ETAPA FINAL, visando trazer recursos para o setor de esporte do município de Itaúna do Sul.

Art. 2º A tesouraria da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR fica autorizada a creditar na conta bancária do agente público o valor correspondente a 02 (duas) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.161/2016.

Art. 3° O valor total a ser creditado ao agente público será de R$ 705,00 (setecentos e cinco reais).

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, 29 de agosto de 2025.

VALDEIR APARECIDO LAUREANO
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:542B7880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOCONCORRENCIA 052025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2025. Processo Administrativo 087.2025. Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de uma praça linear conforme memorial descritivo, projetos e demais documentos técnicos aprovados**. Dia e horário: 16/09/2025 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. **Itaúna do Sul-PR, 01 de setembro de 2025**.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:99EF08D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISODP442025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025. Processo Administrativo 106.2025. Contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis e pipoqueira, com a prestação de todos os serviços correlatos de transporte, montagem, operação e desmontagem, incluindo o fornecimento de monitores e insumos para a pipoqueira, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaúna do Sul-PR na realização do evento de comemoração ao Dia das Crianças,. SESSÃO PÚBLICA: DIA 04/09/2025 – Das 08h até 14h00min. Local da sessão: Plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 01 de setembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E75B14EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISODP452025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025. Processo Administrativo 107.2025. Aquisição de lonas para macas hospitalares, souplasts para camas (para transferência de pacientes) e borrachões para torpedos de oxigênio, todos novos e confeccionados sob medida, para atender às necessidades do Hospital Municipal de Itaúna do Sul, incluindo o fornecimento e a entrega dos materiais. DATA E HORÁRIO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO 05/09/2025 - Até as 16h00min. (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO licitacao@itaunadosul.pr.gov.br. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

Itaúna do Sul-PR, 01 de setembro de 2025.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5DD0CF22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 005/2025
DISPENSA 005/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 005/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
OBJETO: **Aquisição de poltronas modelo presidente, dimensões 138cm x 66cm x 66cm, com braços cromados resistentes, peso máximo suportado de 130 Kg e fabricados com materiais de primeira qualidade para o plenário e salas dos servidores.**
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ.**
CONTRATADO: **KASSIANO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA**.
CNPJ: **22.882.110/0001-67.**
VALOR GLOBAL: **R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais).**
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
Dotação orçamentaria: 01.001.01.031.0101.2.002.4.4.90.52.42.00
Descrição da Despesa: MOBILIARIO EM GERAL.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025.

RONDI JARSKI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí – PR.

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:B67B055B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 074/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de Material Permanente e de Consumo destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
LICITANTES VENCEDORES: Empresas vencedoras valor total: R$ 106.722,78(cento e seis mil e setecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos):**DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME**(28453476000105) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 12, 13 no valor total de R$ 96.957,49 (noventa e seis mil e novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).**V.C DA ROCHA DISTRIBUIDORA**(05808979000142) com os lotes: 14 no valor total de R$ 5.584,75 (cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**COMERCIAL TRÊS ACORDES**(32850995000176) com os lotes: 11 no valor total de R$ 4.180,54 (quatro mil e cento e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 106.722,78 (cento e seis mil e setecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:AAB6C340

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção elétrica para a frota municipal.
LICITANTE VENCEDOR: LUIS EDUARDO BORGES ME
VALOR GLOBAL: R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).
PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO: 18,03%
HOMOLOGAÇÃO: 27/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:0F50D8D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: Caio Perona Tecnologia Ltda (57.027.539/0001-51)
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de licença de software jurídico com IA "MinutaIA"
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03001041220402200533903900000 00200
VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 29/08/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:30ED2B0E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 230/2025

DECRETO Nº 230/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **KAREN LARISSA SILVA,** RG N.º 14.807.147-0 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de PSICÓLOGA nível 13, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:9E720E23

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 231/2025

DECRETO Nº 231/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **JOAQUIM VALDENEI DE CAMARGO,** RG N.º 13.430.835-1 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, NÍVEL 01, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:C6671475

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 232/2025

DECRETO Nº 232/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **SIRLENE MALAQUIAS RIBEIRO NASCIMENTO,** RG N.º 8.998.942-6 PR, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, NÍVEL 01, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:13B6A914

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 233/2025

DECRETO Nº 233/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ANGELA OLCZOVE** RG N.º 13.490.559-0 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, NÍVEL 01, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:067C3F81

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 234/2025

DECRETO Nº 234/2025

Súmula: Nomeia candidato aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **ALESSANDRA ONISKI NOVAKA** RG N.º 14.511.225-7 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II, NÍVEL 01, do Quadro de Pessoal da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:D6589142

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 235/2025

DECRETO Nº 235/2025

Súmula: Nomeia Assessor de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **TATIANA DE LIMA PAIANO FERREIRA, RG Nº 043.411.289-57 PR** no cargo comissionado de Assessora de Divisão de Habitação, símbolo CC2, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:4305DE3D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 236/2025

DECRETO Nº 236/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária em regime suplementar, e de conformidade com o art. 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a jornada suplementar da professora **NARA DAIANE SEIXAS SILVA**, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:CE540B5F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ.**

CARGO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**
VALOR: **R$ 3.036,00.**
CONTRATADAS: **ANA CRISTINA CARDOZO**
DATA: **01/09/2025.**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:D8783165

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2025

PORTARIA Nº 205/2025
O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Remover o Servidor Público Municipal Sr. **JELSON SIOMBALO**, ocupante do cargo de Operador de patrulha Agrícola, lotado no Departamento de Obras para o Departamento de Agopecuária e Meio Ambiente, a partir do dia 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - A remoção justifica-se pela existência de vaga.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 01 de setembro de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:52EB5009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 043/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS EM ATENÇÃO A PROJETOS E DATAS COMEMORATIVAS E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: L M K CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 48.486.248/0001-30

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 10.885,00 (Dez mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:7CBCCFBC

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 047/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025.

Objeto: PROCESO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS AMBIENTAIS, COMO: LICENÇA AMBIENTAL DE AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO DE TRIAGEM DE RECICLÁVEIS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: FIRE POWER CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAL E CIVIL LTDA

CNPJ: 31.810.818/0001-01

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:66F892E9

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 048/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DA SEDEST.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e

Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: CARVALHO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 51.313.766/0001-67

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 8.256,50 (Oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:4FE12527

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 125/2025. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 132/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FAVORECIDO: MONTANHA & SCHULZ LTDA

CNPJ: 41.721.777/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORA COLORIDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

VALOR: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/09/2025 a 01/09/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:D4A8C194

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 020/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, institui a Conferência Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Jaguapitã.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído, como órgão consultivo, deliberativo e de assessoramento a Secretaria Municipal de Esportes, o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, com a finalidade básica de contribuir na formulação de políticas públicas e incentivar as atividades esportivas e recreativas no Município de Jaguapitã.

Art. 2º São competências específicas do Conselho Municipal de Esportes e Lazer:
I - propor políticas municipais de esporte e lazer no âmbito municipal;
II - propor políticas municipais para o incentivo ao esporte amador;
III - oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer, que será definido através de lei complementar de iniciativa do Poder Executivo Municipal;
IV - atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de esporte e lazer;
V - propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte e lazer;
VI - colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte e lazer;

VII - acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte e ao lazer municipal;
VIII - sugerir os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o Município e as entidades públicas ou privadas promotoras de eventos esportivos e de lazer;
IX - elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:
I - membros do poder público:
a) um representante da Secretaria Municipal de Esportes;
b) um representante da Secretaria Municipal de Viação;
c) um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
II - membros da sociedade civil:
a) um representante de entidades esportivas e/ou recreativas;
b) um representante da Associação Comercial e Empresarial de Jaguapitã;
c) um representante dos usuários do Serviço de convivência de fortalecimento de vínculos Viver Bem.
Parágrafo único. Cada titular do Conselho Municipal de Esportes e Lazer terá um suplemente correspondente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º Os membros efetivos e suplentes serão nomeados pelo Prefeito, sendo que, no caso das entidades da sociedade civil, haverá a indicação dos dirigentes dessas entidades ou responsável direto.

Art. 5º Os membros do poder público, contemplados nas alíneas "a" a "c" do inciso I do art. 3º serão indicados por livre escolha da Chefia do Executivo.

Art. 6º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.

Art. 7º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 8º O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será presidido por um de seus conselheiros, eleito pelos seus próprios pares, na sua primeira reunião ordinária.
Parágrafo único. A presidência do Conselho Municipal de Esportes e Lazer deverá necessariamente recair sobre o atual Gestor Esportivo do município.

Art. 9º Compete ao Presidente do Conselho:
I - convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;
II - organizar a ordem do dia das reuniões;
III - abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
IV - representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
V - coordenar os trabalhos durante as reuniões;
VI - conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
VII - propor ao Conselho alterações em seu regimento interno.

Art. 10. O conselho elaborará seu regimento interno, a ser baixado por decreto do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse dos conselheiros.

Art. 11. As reuniões do conselho ocorrerão trimestralmente, em data e local pré-estabelecidos pelo Presidente, e serão secretariadas por servidor dos quadros da Secretaria Municipal de Esportes, indicado pelo Gestor Esportivo.

Art. 12. Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir créditos adicionais especiais no orçamento geral do Município para atender às despesas com a criação do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 13. As demais normas necessárias ao funcionamento do conselho serão regulamentadas por ato próprio do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 14. Fica instituída a Conferência Municipal de Esporte e Lazer, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao esporte e lazer, das associações civis comunitárias do Município de Jaguapitã e dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, mediante Regimento Interno próprio.

Art. 15. A Conferência Municipal de Esporte e Lazer deverá acontecer sempre no ano de realização da Conferência Nacional do Esporte, e no caso da não convocação desta, em intervalos não superior a dois anos.

Art. 16. Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Esporte e Lazer serão escolhidos em reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer aprovar o Regimento da Conferência Municipal do Esporte e Lazer.

Art.17. Compete à Conferência Municipal de Esporte e Lazer, entre outras:
I – avaliar a situação do Município no que diz respeito à atenção ao esporte e lazer;
II - traçar as diretrizes gerais da política municipal do esporte e lazer no Município de Jaguapitã;
III - eleger os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Esporte e Lazer, além de delegados para a Conferência Estadual e Nacional do Esporte;
IV - avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, quando provocada; e
V - publicar as propostas aprovadas, registrando-as em documento final.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 18. Fica criado o Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter desportivo e de lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 19. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL ficará vinculado Secretaria Municipal de Esportes, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.

Art. 20. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL serão constituídos por:
I - auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênio e ajustes;
II - doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
III - produto de operação de crédito;
IV - rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;

V - resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI - transferências ordinárias e extraordinárias do Município, provenientes do Estado ou da União, na forma da Lei;
VII - dotações orçamentárias próprias do Município, garantidas através dos recursos previstos no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Esportes;
VIII - outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;
IX – recursos da arrecadação dos preços públicos cobrados pela utilização de equipamentos públicos municipais, administrados pela Secretaria Municipal de Esportes;
X - arrecadação oriunda dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes;
XI - arrecadação resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Esportes;
XII – repasses do Governo Federal e do Governo do Estado do Paraná;
XIII – recursos oriundos de incentivos fiscais especificamente designados para o esporte e lazer;
XIV – recursos oriundos de contratos de concessão pública onde a lei delimitar o destino para incremento do esporte e lazer no Município.
Parágrafo único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 21. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL terão a seguinte destinação:
I - esporte educacional;
II - esporte de participação;
III - esporte de rendimento em jogos municipais, campeonatos e torneios regionais, nacionais e internacionais, apoiando atletas e equipes desde que convocados pelas respectivas entidades desportivas;
IV - capacitação de recursos humanos, cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em esporte e lazer;
V - treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;
VI - subsídios para transporte e estadia de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município ou em competições organizadas por associações, federações e confederações das modalidades esportivas e que tenham caráter classificatório;
VII - programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;
VIII - apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;
IX – custeio à construção, ampliação e recuperação de instalações desportivas e de lazer;
X - premiação em eventos desportivos, recreativos e de lazer;
XI – subvenção a entidades sem fins lucrativos e atletas não profissionais;
XII – apoio e doação de materiais para atletas carentes;
XIII – custeio à produção de eventos esportivos e de lazer.
§1º É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL, a qualquer título, em programas, projetos ou atividades ligadas, direta ou indiretamente, ao desporto profissional e atividades de lazer com resultado financeiro favorável a empresas privadas.
§2º O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer - FUMDEL incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Esportes, atendidos os requisitos legais pertinentes.

Art. 22. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDEL:
I – a Secretaria Municipal de Esportes para execução de projetos esportivos e de lazer previstos nas ações contidas no PPA, LDO e LOA;
II – entidades esportivas e de Lazer, assistenciais, sem fins lucrativos incluídas no cadastro municipal do esporte e lazer;
III – atletas cadastrados componentes de equipe esportiva que detenham resultado em competições oficiais de representação do Município, até o limite financeiro disponível no Fundo Municipal de Esporte e Lazer, e desde que treinem e residam no Município há pelo menos um ano ininterrupto;
IV – atletas convocados em período de treinamento; e
V – comissão técnica convocada pelo Gestor Esportivo, até o limite financeiro disponível e, com prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de duração.
§1º A liberação de recursos deverá prever o número de parcelas e valor para cada projeto destinado, respeitando-se o saldo necessário ao seu cumprimento.
§2º Plenamente justificado, o Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá solicitar o cessamento imediato dos repasses anteriormente aprovados.

Art. 23. O Fundo Municipal de Esporte e Lazer destinará, dentre suas receitas, quando não determinadas por patrocinadores, o seguinte destino:
I - 10% (dez por cento) para manutenção do Programa Bolsa Atleta e ao custeio de comissão técnica, atletas e equipes em representação do Município em competições eventos, reuniões, e demais atos oficiais ligados ao esporte e lazer;
II - 20% (vinte por cento) para aquisição de materiais, para uso próprio da Secretaria Municipal de Esportes e para doações de materiais esportivos;
III - 20% (vinte por cento) para manutenção dos equipamentos públicos de esporte e lazer;
IV - 35% (quinze por cento) para implementação de novos equipamentos de esporte e lazer;
V – 15% (cinco por cento) para custeio de eventos de lazer.
§1º Nas condições acima descritas, os recursos poderão ser acrescidos com recursos oriundos do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Esportes como forma de aproveitamento para viabilização das ações de esporte e lazer no Município.
§2º Se atingidos os objetivos anuais propostos, os valores remanescentes no Fundo Municipal de Esporte e Lazer poderão ser aproveitados conforme conveniência da Secretaria Municipal de Esportes, desde que aprovados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 24. A destinação dos recursos será pautada pelo saldo oriundo do mês anterior à reunião da comissão que determinará o apoio a projetos de entidades e atletas, excluindo-se os valores já comprometidos em aprovações anteriores e observados os limites definidos no artigo anterior.

Art. 25. Serão financiadas com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer as seguintes áreas:
I – recreação;
II – lazer para as comunidades;
III – competições esportivas;
IV – atendimento desportivo para pessoas portadoras de necessidades especiais e idosas;
V – reestruturação de ginásios, quadras poliesportivas, canchas de areia, centros esportivos;
VI – esporte de rendimento;
VII – construção de praças, parques e equipamentos esportivos em geral;
VIII – apoio para cursos, eventos e congressos na área esportiva;
IX – aquisição de material lúdico/esportivo para consumo e doações;
X – apoio a atletas ou equipes locais que se destaquem em âmbito estadual, nacional ou internacional.

Art. 26. Os recursos angariados serão gerenciados pelo Secretaria Municipal de Esportes e em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Administração, em conta específica denominada de Esporte, Recreação e Lazer, cabendo a Secretaria Municipal de Esportes a definição dos recursos para investimento ou custeio de projetos esportivos, recreativos e de lazer.

Art. 27. O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Esporte e Lazer serão objeto de regulamentação pelo Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, no primeiro ano de sua vigência, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial mediante procedimento legal previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 29. A organização, o funcionamento e o que mais for necessário ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Jaguapitã será disciplinado em Regimento Interno, que será elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 1º de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:964C764B

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 064/2025.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 002/2025, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR conforme a seguir:

CUIDADOR SOCIAL

NOME

MONICA DE ALMEIDA REIS

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso.

Jaguapitã - PR, 01 de setembro de 2025.

JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA

Agente de Contratação – Portaria 056/2025

ADRIELE BARCELOS PORTO MILOZO

Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

ELISA HELENA RUFFO DA SILVA

Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

DANIELLE ALESSANDRA MERANCA CHIARARIA
Comissão de Avaliação – Portaria 320/2025

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:076B349D

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO JAGUAPITÃ/PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: CREDENCIAMENTO 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 162/2025.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CREDENCIAMENTO 009/2025, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu HABILITAR e CLASSIFICAR conforme a seguir:

COLOCAÇÃO	NOME	LOTE
01 °	FIRE POWER CONS. E EMP. EMPRE-SARIAL E CIVIL LTDA 31.810.818/0001-01	01,02,03,04,05
02 °	ENGENHARIA ZENITH LTDA 56.306.736/0001-47	01,02,03,05
03°	JG ENGENHARIA 30.0001.938/0001-97	01,02,03,05

E que decidiu INABILITAR e DESCLASSIFICAR, conforme a seguir:

NOME	LOTE
AGRITECH AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA	04
PIMENTA CONSULTORIA AMBIENTAL	01,02,03,04,05

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicado, para interposição de recurso e apresentação de documentação faltante.

Jaguapitã - PR, 01 de setembro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE
Comissão de Avaliação – Portaria 609/2025

MARCELO WATANABE DOS SANTOS
Comissão de Avaliação – Portaria 609/2025

RENAN DEZOTTI DE ALMEIDA
Comissão de Avaliação – Portaria 609/2025

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6574E31F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 677/2025

PORTARIA Nº. 677/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,
RESOLVE,
EXONERAR a Pedido a Sra. **CECILIA MIRANDA FERREIRA LUIZ**, portadora do CPF nº ***.388.279-**, do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Higiene Dental, face a concessão de aposentadoria junto ao INSS, partir de **01/09/2025**, conforme Protocolo Nº 4480/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 01 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A58A0597

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 678/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.988,05** (um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) a favor do Prefeito Municipal Sr. **EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA,** referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu - Pr., no período de 01 a 03/09/2025, para participar da cerimônia de abertura da CONFERÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, que tem como tema o Plano Decenal do Esporte Paranaense 2026-2035 – O Esporte Que Queremos para os próximos 10 anos a convite do Governador do Estado do Paraná; bem como solicitar ADITIVO de metragem do convênio com a ITAIPU BINACIONAL. Saída às 17h00 do dia 01/09/2025, e retorno previsto às 19h00 do dia 03/09/2025, conforme processo nº. 4497/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 01 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:380405DD

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 044/2025

PORTARIA Nº 044/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do Diretor Sr. **ANTONIO PAULINO DE MELLO**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Maringá- PR., no dia 02/09/2025, para visitar a empresa CIMFLEX para conhecimento de tubos e conexões em PEAD e sua utilização, tendo saída prevista para às 07:30h e retorno previsto às 17:00h

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:27C410A2

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 045/2025

PORTARIA Nº 045/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor Sr. **ANTONIEL DA MOTA**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Maringá- PR., no dia 02/09/2025, para visitar a empresa CIMFLEX para conhecimento de tubos e conexões em PEAD e sua utilização, tendo saída prevista para às 07:30h e retorno previsto às 17:00h

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:434902B9

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 046/2025

PORTARIA Nº 046/2025

ANTÔNIO PAULINO DE MELLO,Diretor do Serviço Autônomo Municipal Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor Sr. **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Maringá- PR., no dia 02/09/2025, para visitar a empresa CIMFLEX para conhecimento de tubos e conexões em PEAD e sua utilização, tendo saída prevista para às 07:30h e retorno previsto às 17:00h

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 01 de setembro de 2025.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Diretor

Publicado por:
Sueli Dos Santos Carrara
Código Identificador:4F49B134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
LEI 983/2025

LEI Nº 983/2025

Dispõe sobre a criação do programa habitacional para construção, reforma, ampliação, doação de material, mão de obra, instalação de água e energia, doação e venda de terrenos públicos aquisição de terrenos particulares para fins habitacionais na zona urbana e rural do município, denominado "Habita Mais Jardim Olinda", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Jardim Olinda o Programa "Habita Mais Jardim Olinda", de caráter habitacional e social, com as seguintes finalidades:

I – Construir unidades habitacionais de interesse social;
II – Realizar reformas e ampliações em moradias existentes;
III – Fornecer materiais de construção para autoconstrução assistida;
IV – Disponibilizar mão de obra técnica especializada de servidores públicos municipais;
V – Adquirir materiais e contratar mão de obra terceirizada quando necessário para execução dos projetos habitacionais;
VI – Doar terrenos públicos municipais para fins habitacionais;
VII – Comercializar terrenos públicos a preços subsidiados;
VIII – Utilizar propriedades do Ente Municipal ou adquirir terrenos urbanos ou rurais no território municipal para desenvolvimento de projetos habitacionais, com autorização do Poder Legislativo, mediante aprovação de lei específica;
IX – Promover a regularização fundiária de interesse social.

Parágrafo único. O programa destina-se prioritariamente ao atendimento de famílias com renda per capta de até meio salário mínimo, observados os critérios de seleção e priorização estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º O programa que trata o artigo anterior consistirá na implementação pelo Poder Público de diversos benefícios à população de baixa renda, por meio da ampliação do número de moradias, a diminuição do déficit habitacional, a promoção do acesso a moradia digna, a melhoria das condições de habitabilidade, bem como a preservação ambiental e a qualificação dos espaços urbanos, visando incentivar a fixação de suas residências no Município.

Art. 3º A elaboração, implementação e monitoramento do Programa Habitacional, serão regidos pelos seguintes princípios:

I – Reconhecimento do direito fundamental à moradia;
II – Moradia digna como direito e vetor de inclusão social;
III – Compatibilidade de integração das políticas habitacionais públicas, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento humano, urbano, ambiental e econômico;
IV – Função social da propriedade urbana e rural.

Art. 4º Para fins de implementação do Programa Habitacional e a critério do Poder Executivo Municipal, a construção, a ampliação e a reforma de casas populares poderão ser realizadas através de mutirões comunitários, execução direta, liberação de mão-de-obra de servidores públicos municipais e/ou terceiros contratados e pagos pelo Município.

Art. 5º Para execução do Programa Habitacional o Município poderá fazer a doação sem ônus para o beneficiário, vender a preço real ou a preço subsidiado.

Art. 6º O Programa Habitacional também poderá beneficiar famílias que possuam imóvel/terreno urbano ou área rural edificável, que não possuam edificações, e/ou que possuam residências em condições precárias de habitação que comprometam a segurança dos habitantes.

§1º Quando as famílias possuírem terreno próprio deverá comprovar a propriedade mediante apresentação da Escritura Pública e Matrícula do imóvel, onde será construída ou reformada a casa habitacional;

§2º Para a constatação da condição da residência deverá ser franqueado acesso ao engenheiro do Município que emitirá um laudo técnico do imóvel com as informações pertinentes à segurança de habitação;

Art. 7º São condições para participar do Programa Habitacional:

I – Possuir cadastro habitacional no Departamento Municipal de Assistência Social;
II – Residir no Município de Jardim Olinda há pelo menos 02 (dois) anos;
III – Possuir renda familiar per capta de até meio salário mínimo vigente;
IV – Não possuir casa própria no Município de Jardim Olinda e em nenhum outro Município, com exceção do descrito no art. 6º da presente Lei;
V – Não ser beneficiário de outros programas habitacionais de outras esferas do governo;
VI – Ter inscrição no Cadastro Único (CadÚnico);
VII – Ter mais de 18 anos ou ser emancipado;

Art. 8º Caracteriza-se como público prioritário para concessão do Programa Habitacional:

I – Famílias com moradias em situações de risco ou precárias, sem condições de habitabilidade;
II – Famílias monoparentais;
III – Famílias que possuem pessoas com deficiência na composição familiar e que necessitam de cuidados contínuos;
IV – Possuir na composição familiar idoso acima de 60 (sessenta) anos completos;
V – Possuir na composição familiar vítimas de violência doméstica;
VI - Famílias atingidas por intempéries da natureza: enchentes, vendavais, temporais, granizo e/ou outros eventos atípicos da natureza;
VII – Possuir na composição familiar pessoas com doenças graves e/ou crônicas que resultem incapacidade para o trabalho;
VIII – Menor renda per capta familiar.
IX – Famílias com pessoas portadoras de transtornos do neurodesenvolvimento.

§1º. Os itens descritos nos incisos deste artigo deverão ser comprovados por documentações a serem apresentados pelo interessado.
§2º. O atendimento às famílias inscritas no Programa Habitacional obedecerá aos indicativos de público prioritário, podendo atender os demais desde que todas as famílias inscritas prioritariamente tenham sido atendidas.
§3º. Caso a demanda de inscritos no programa seja maior do que a capacidade orçamentária anual prevista serão atendidas por ordem de classificação aquelas famílias que obtiverem maior pontuação alcançada no atendimento aos quesitos elencados no presente artigo, sendo que cada inciso corresponde a 01 (um) ponto.

Art. 9º A família beneficiada com o Programa Habitacional assume responsabilidade pelo benefício recebido, através de Termo de Responsabilidade e Termo de Recebimento, expedidos pelo Departamento de Assistência Social, que será assinado pelos beneficiários.

I - Assinados os Termos referenciados no caput, o beneficiário assume a responsabilidade exclusiva pela guarda, conservação e efetiva utilização do bem recebido, ficando expressamente vedada a sua comercialização, permuta ou doação a terceiros, pelo prazo de 20 (vinte) anos, sob pena de imputação automática do impedimento de receber novos benefícios do Setor de Habitação e retorno automático do bem ao município, além de outras sanções legais cabíveis expressas nos referidos termos;
II – Aquele que for adquirente, seja a título oneroso ou gratuito de bem que tenha sido objeto desta Lei será aplicado as mesmas penas constantes do inciso I deste artigo, sem prejuízo de outras penalidades dependendo do caso;
III – A escritura pública de doação será outorgada ao beneficiário, contudo, conterá cláusula de reversão no caso de não cumprimento das regras e requisitos contidos nesta Lei;
IV – Fica expressamente proibido a locação do bem recebido, sob pena de perda do benefício.

Art. 10 O beneficiário direto ou indireto que descumprir as normas estabelecidas, que utilizar-se de informações falsas para beneficiar-se, ou que prestar informações equivocadas para obter vantagens, ficará impedido de receber novos benefícios pelo prazo de 10 (dez) anos, além de ser obrigado, sob as penas da Lei, a devolver ao município o bem recebido com todos os custos e valores despendidos pelo Ente Público.
Art. 11 Fica autorizado o Poder Executivo a pagar aluguel social, de caráter assistencial e habitacional, consistente na concessão de benefício financeiro temporário destinado a subsidiar o pagamento de aluguel de imóvel para fins de moradia a famílias, em situação habitacional de emergência e de calamidade pública e mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, desde que atendidas às condições desta Lei.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - família em situação de emergência: a que teve o imóvel que lhe servia de moradia destruído ou interditado, em decorrência de insalubridade habitacional ou outras condições oriundas de força maior que impeçam a utilização segura da habitação;
II - estado de calamidade pública: situação anormal, proveniente de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, inundações, incêndios, epidemias, causando sérios danos à incolumidade ou à vida da comunidade.
III – mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar: devidamente identificadas e acompanhadas por órgão competente ou rede socioassistencial.

§ 2º Para fins de verificação das condições dos incisos I e II, do §1º, deste artigo, a Defesa Civil do Município emitirá laudo no qual sejam reconhecidas as causas de interdição parcial ou total, temporária ou definitiva do imóvel residencial, devidamente acompanhado por laudo a ser emitido pelo Engenheiro Civil do Município e por assistente social designado pelo Departamento Municipal de Assistência Social para emissão do Relatório Social e Parecer Técnico.
§3º As mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar terão prioridade no benefício de aluguel social e programas habitacionais do município, desde que comprovados uma das seguintes condições:
Apresentar medida protetiva vigente;
Estiver em situação de vulnerabilidade social comprovada;
Estiver em abrigos, casa de passagem ou programas de acolhimento institucional;
Encaminhadas formalmente por órgão judicial, ministério público, defensoria pública ou secretaria e/ou procuradoria da mulher.
§4º A identificação da condição de vítima será realizada com devido sigilo e proteção de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
§5º A mesma perderá o benefício do aluguel social se voltar a conviver com o agressor.

Art.12 São requisitos cumulativos para a concessão do Aluguel Social os mesmos descritos no art. 7º e incisos da presente Lei.

Art. 13 A concessão do benefício somente será efetivada mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, contendo cláusula expressa de ciência do locador sobre o fato de o locatário ser beneficiário do Aluguel Social.

Art. 14 A continuidade do pagamento do benefício condiciona-se à apresentação mensal do recibo de quitação do aluguel do mês anterior, que deverá ser apresentado ao Departamento Municipal de Assistência Social até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão até a comprovação.

Art. 15 O valor do benefício do Programa Aluguel Social será limitado a R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou por outro índice oficial que o substitua.

Art. 16 A cada moradia atingida será concedido um benefício, atendidas as condições desta Lei, sendo vedada a acumulação de mais de um benefício por um mesmo núcleo familiar.

Art. 17 O benefício será pago por até 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, uma única vez, desde que comprovada a necessidade de continuidade do auxílio financeiro, por intermédio de Laudo da Defesa Civil e do Engenheiro do Município, além de Relatório Social a ser emitido pelo Departamento de Assistência Social.

Art. 18 Somente poderão ser objeto de locação a ser custeada pelo Aluguel Social os imóveis que sejam localizados no Município de Jardim Olinda e possuam condições de habitalidade, assim consideradas pelo Município.

Art. 19 A eleição do imóvel a ser locado, a negociação, a elaboração do contrato de aluguel, a contratação da locação com os proprietários ou respectivos representantes legais e o pagamento mensal aos locadores são de exclusiva responsabilidade do titular do benefício.

Art. 20 A Administração Pública Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro, legal ou contratual em relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário, sem prejuízo da suspensão ou cessação do benefício, pela municipalidade, em tais hipóteses.

Art. 21 O benefício de que trata esta Lei cessará nas seguintes hipóteses:

I - solicitação do beneficiário, a qualquer tempo;
II - extinção das condições que determinaram sua concessão;
III - alteração de dados cadastrais que impliquem em perda das condições de habilitação do benefício, conforme relatórios que serão realizados por equipe competente;
IV - inobservância das obrigações assumidas pelo beneficiário, constantes desta Lei;
V - desocupação do imóvel locado pelo beneficiário;
VI - constatação de tentativa de fraude aos objetivos do Aluguel Social;
VII - sublocação do imóvel locado;
VIII - prestação de declaração falsa ou emprego dos valores recebidos para finalidade diversa da proposta nesta Lei (pagamento de aluguel residencial);
IX - morte do beneficiário, se apenas este residia no imóvel locado, subsistindo o benefício na hipótese de herdeiros dependentes e membros do mesmo núcleo familiar; e
X - não atendimento a qualquer comunicado pela Administração Pública.

Art. 22 Compete ao Município de Jardim Olinda destinar recursos para o custeio do Programa de Habitação e Aluguel Social, devendo constar de seus instrumentos de planejamento orçamentário os meios necessários à oferta dos benefícios.

Art. 23 Está Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 24 As despesas oriundas da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 25 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 01 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:4EEBC2D5

LICITAÇÃO
1º EXTRATO DE CONTRATO SUPREÇÃO DISP 5 CTO 9 2025

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.9/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA DE MÍDIA IMPRESSA E SITE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TODOS OS ATO OFICIAIS E NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, EM VALOR FIXO MENSAL, POR PERÍODO DE 12 MESES. decorrente de Dispensa n° 5/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a DEL GROSSI & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 79.989.505/0001-80. aditivam o contrato na importância de R$ 5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: 124, inciso I, alínea b, da Lei Nº. 14.133/2021.
Jardim Olinda 01 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:F5DB556F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a revogação de designação de servidor público para o exercício de função gratificada e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação do servidor público **CARLOS CEZAR VERDEIRO,** matrícula nº 215, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** em exercício da função gratificada de **OUVIDOR GERAL.**

Art. 2º Fica revogada a portaria n.º 285 de 08 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 01 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:73A00DF6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302 DE 01 DE SETEMRBO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para o exercício de função gratificada e dá outras procidências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **CARLOS CEZAR VERDEIRO,** inscrito na matrícula nº 215, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA**, conforme preceitua a Lei Complementar n° 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 041/2025.

Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1°.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 02 de setembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 01 de setembro de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:6420F75E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°232/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 232/2025 – De 28/08/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
ADEMAR MARCILIO BERNANRDES	MOTORISTA	LONDRINA	28/08/2025	LEVAR A VAN SPIN PARA REVISÃO.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 29 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:58768809

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°233/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 233/2025 – De 01/09/2025 à 05/09/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
PEDRO LUCAS MENDES PEDROSO	DIRETOR DEP. ESPORTE/LAZER	FOZ DO IGUAÇU	01/09/2025 à 05/09/2025	PARTICIPAR DA CONFERENCIA ESTADUAL DO ESPORTE (PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE).	R$ 2.250,00
ELIAS DA SILVA	COORDENADOR DEP. ESPORTE/LAZER	FOZ DO IGUAÇU	01/09/2025 à 05/09/2025	PARTICIPAR DA CONFERENCIA ESTADUAL DO ESPORTE (PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE).	R$ 2.250,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 29de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:1DFB950F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2025

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 113/2025, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa especializada para o plantio de 240 (duzentas e quarenta) mudas de palmeira imperial (roystonea oleracea), incluindo o fornecimento de 240 sacos de 20kg de substrato vegetal e toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é Perfazendo o valor total de de **R$ 37.800,00** (trinta e sete mil e oitocentos)**,** em favor da **Empresa VALMIR BRISOLLA DA COSTA, CNPJ N° 07.231.689/0001-04.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 01 de setembro 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:EC323ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 29024, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei nº 1540, de 30.05.01, alterada pela Lei nº 2566, de 16.03.11, sobre o Conselho Municipal de Meio Ambiente da Lapa;

Considerando o contido no Processo Digital nº 20329/2023, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes titulares, bem como seus suplentes, das entidades e categoria que integram o Conselho Municipal de Meio Ambiente, abaixo relacionado:

I - Representantes da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente
Andre Rezende Cherubini - Titular
Miriam do Rocio Pinto Scholz - Suplente

II - Representantes da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
Kátia Arruda Tuchinski - Titular
Hilariane Baggio de Lima - Suplente

III - Representantes da Secretaria de Saúde
Eloisa Prestes Santos Lima - Titular
Camila Jacon Barboza - Suplente

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

Diego Pinto Hoffmann - Titular
Sílvia Wiedmar- Suplente

V - Representantes do Poder Legislativo Municipal
Fabiano Cordeiro - Titular
Paulo Massa - Suplente

VI - Representantes da Polícia Ambiental
Anselmo Klostermann - Titular
Vinicius Gomes Siqueira - Suplente
VII - Representantes do IDR -Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná
Dalvan Joel Petry Mallmann - Titular
Natalia Rodruigues - Suplente

VIII - Representantes do Sindicato Rural
Claudinei Lauro Stanislwski - Titular
Vilmar Opalinski - Suplente

IX - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Cleide do Rocio Pinto - Titular
Camille Eduarda Pereira Meira - Suplente

X - Representantes da Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar
Adenilson Drobiniewski Sossela - Titular
Jair Zavorne Lima - Suplente

XI - Representantes da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária da Lapa - ACIAL
Gessuelyton Mendes de Lima - Titular
Suzana Maria Reichert Gorniski - Suplente

XII - Representantes das Associações de Moradores Constituídas no Município
Orivaldo Pinheiro - Titular
Sandra Aparecida Moreira Weinhardt - Suplente

XIII - Representantes das Organizações não Governamentais de Defesa do Meio Ambiente Constituídas no Município
Samuel César Garcia - Titular
Eliane Aparecida de Ramos de Almeida - Suplente

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 04.09.2025, revogando o decreto nº 27.258, de 06.09.2023 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 01 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80B46441

GABINETE
DECRETO Nº 29025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia KARINI BRANDENBURG, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2528/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 08.09.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, abaixo relacionado(a):

KARINI BRANDENBURG
RG: 9.532.157-7/PR
CPF: 060.587.579-08
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5AA49007

GABINETE
DECRETO Nº 29026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeia ELISIANA SOSSELA DE ANTONI, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 2528/2025, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO (A), a partir de 08.09.2025 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, abaixo relacionado(a):

ELISIANA SOSSELA DE ANTONI
RG: 9.270.424-6/PR
CPF: 066.184.979-14
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 01 de Setembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C303B60

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29019, de 28 de agosto de 2025, MAIKELE CORDEIRO RODRIGUES, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA DA FAZENDA, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 148049602/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MAIKELE CORDEIRO RODRIGUES
Servidor(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0AEB7219

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 29020, de 28 de agosto de 2025, LUANA WRONSKI DE JESUS, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE CULTURA, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 13.221.710-6/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LUANA WRONSKI DE JESUS
Servidor(a)

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23B5D646

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 439 , DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria ao servidor Público Municipal por invalidez, com provento integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 86/2025 LAPAPREVI;
* Considerando as Portarias nº 538 de 19/05/2025 e 376 de 03/04/2025;
* Considerando o Laudo da Junta Médica, lavrado em 24/04/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 21 da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art. 40, §1º, I da C.F./1988 c/c art. 6º-A da EC 41/2003 - Emenda 70/2012(Redação anterior à EC 103/2019);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 49/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/09/2025, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com provento integral, ao(à) servidor(a) MARILDA DE JESUS PAZ CARDOSO, ocupante do cargo de "ATENDENTE INFANTIL", matrícula nº 1082-1, com fundamento no art. 21 da Lei Municipal nº 2183/2008 c.c. art. 40, §1º, I da C.F./1988 c/c art. 6º-A da EC 41/2003 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 2.567,97 (Dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos) mensais, além Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D17B4EA3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 440, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 79/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 47/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/09/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) servidor(a) MARISA ENGRACIA MARTURELI, ocupante do cargo de "EDUCADOR INFANTIL", Matrícula nº 1113-1, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 8.243,91 (Oito mil, duzentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:49087743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), FERNANDA DE ALMEIDA PADILHA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 13924770-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 113.023.439-80, residente em SETOR COLONIA SAO CARLOS, 0, ZONA RURAL, CEP 83.754-899 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com término em 01 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 29 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDA DE ALMEIDA PADILHA
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B7F57A3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), LUCINEIDE APARECIDA FOQUE, BRASILEIRO (A), Viúvo, portador (a) da Cédula de Identidade nº 6796219-2, inscrito (a) no CPF sob o nº 000.523.789-00, residente em SETOR RURAL, 0, AREA RURAL, CEP 83.754-899 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com término em 14 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 29 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LUCINEIDE APARECIDA FOQUE
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DBCC266C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), RITA DE CASSIA PEREIRA DE RAMOS, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5082321-0, inscrito (a) no CPF sob o nº 676.143.379-72, residente em RUA DUQUE DE CAXIAS, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.751-122 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com término em 01 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 29 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

RITA DE CASSIA PEREIRA DE RAMOS
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D0BD9ABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL

Pelo presente instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Carlos Andre Schaphauser Martins Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 12300733-6/PR, inscrita no CPF sob o nº 058.122.469-80, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Treze de Maio, 49, Centro e de outro, como CONTRATADO(A), SOLANGE DO ROCIO SOARES PADILHA, BRASILEIRO (A), Solteiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 7 110 383 8, inscrito (a) no CPF sob o nº 044.522.479-70, residente em RUA JOSE LACERDA, 0, BAIXO DA LAPA, CEP 83.751-006 - Lapa - PARANÁ, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado em Regime Especial, para fazer constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA
O prazo contratual fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com término em 28 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 29 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

SOLANGE DO ROCIO SOARES PADILHA
Contratado (a)

Testemunhas:

ELIDA FERNANDA PAZ VERA
RG: 053604694-9/PR

FABIELI TORRES KLINGBEIL
RG: 8328941-4/PR

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:50C5B80E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de plataforma de informações geográficas, com integração de dados fundiários, ambientais, valores de mercado de terras rurais e apoio à fiscalização do ITBI, destinada a subsidiar tecnicamente as ações de fiscalização tributária municipal. A proposta deverá ser formulada conforme condições estabelecidas nos itens 1 e 4 do Termo de Referência, disponível em: lapa.atende.net, clicando no menu rotativo – Aviso de Dispensa.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), correspondente ao menor valor obtido na pesquisa de preços.

DOCUMENTAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo SICAF, no portal https://www.gov.br/compras/pt-br, e os documentos abaixo descrito, salvo os que já estejam contemplados e válidos no referido certificado: Comprovante de Inscrição - CNPJ; Certidão de Tributos Federais; Certidão de Tributos Estaduais; Certidão de FGTS; Certidão Trabalhista; Certidão de Tributos Municipais; Contrato Social (última alteração); Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial; Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios; Declarações que não emprega menor de idade, que não possui fatos impeditivos para contratar com a Administração e declaração referente à Lei n.º13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: De 02/08/2025 a 05/08/2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A proposta deverá ser enviada no e-mail: suprimentoslapa@gmail.com. Para esclarecimento de dúvidas quanto ao objeto da contratação, favor entrar em contato com o Departamento solicitante, através do telefone: 41-3547-8063.

Lapa, 01 de setembro de 2025.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Diretora Técnica de Compras, Licitações e Contratos

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D880CEA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 044/2025 – UASG 987657

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Aviso de Licitação publicado em 01/09/2025 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 3353, que passa a ter a seguinte redação:

OBJETO:
Onde se lê: A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes para Secretaria de Saúde, para uso de pacientes e profissionais da UPA/MATERNIDADE.
Leia-se: Aquisição de veículo zero km, carroceria tipo picape; capacidade de carga até 999 kg; para atender a Emenda Parlamentar nº 202340660004.

TIPO:
Onde se lê:
Menor Preço Unitário do Item
Leia-se: Menor Preço do Item

VALOR MÁXIMO ADMITIDO:
Onde se Lê: R$24.157,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais).
Leia-se:R$110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais).

DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS:
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 19/09/2025 às 09:29 horas.
DATA DA SESSÃO: 19/09/2025 às 09:30 horas no site https://www.gov.br/compras/pt-br/.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações" ou no site https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 01 de setembro de 2025.

BRUNO GOLLZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:41946D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
DEPARTAMENTO DE TURISMO LAPA – PARANÁ

Conforme Edital 001/2025, vimos por meio deste, divulgar o resultado final dos inscritos para o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o biênio 2025/2027 e convidamos a comunidade e os candidatos para as eleições que ocorrerão no dia 03/09/2025, das 08:00 h ás 16:00 h, no receptivo turístico da Lapa.
São os inscritos:
Representante do SEGMENTO DE TURISMO RURAL;
–Fabíola Weinhardt Jazar;
–Paulo Sérgio Guimarães Pinto;
Representante do SEGMENTO DE TURISMO RELIGIOSO;
– Carla Fernanda Ribeiro de Freitas
Representante da ÁREA DE GASTRONOMIA;
–Ary Fernando Lara;
–Ana Karina Azambuja;
Representante da ÁREA DE HOTELARIA;
–Adriana Soares;
– Marcio Anis Mattar Assad;
Representante da ÁREA DE ARTESANATO;
–Juarez Brendle;
–Nicolle das Neves Rosa Gregório;
Representante do COMÉRCIO E/OU INDÚSTRIA DA LAPA-PR
–Joelson Vieira Brandenburg;
–Graziella Marcassi Felssner;

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Órgão Gestor Turismo

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:DCC5C19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DIVULGAÇÃO DOS NOMES INCRITOS NO PRO-LEEI

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer Neuzeli Schmidt Camargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, para atender os assuntos pertinentes do Setor de Esporte e Lazer, RESOLVE:

Art.1º -Com base no edital n 01/2025, que dispõe sobre o processo de seleção pública para escolha de Formador Municipal, venho pelo presente divulgar inscritos na Formação do PRO-LEEI – Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil, de iniciativas de formação continuada no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

- Cristiane Ferreira da Luz de Siqueira - CPF nº 075.891.119-02
- Leila Aparecida da Silveira Pintos - CPF nº 074.467.199-07

Art.2º- Esta divulgação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, em 02 de Setembro de 2025.

PATRÍCIA COELHO STABACH
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6F2B2A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 43, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Autorização para conduzir Veículos Oficiais e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 6 do Decreto 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714 de 03/02/2011, RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR, o servidor abaixo relacionado, portador da respectiva CNH – Carteira Nacional de Habilitação nº 06291048617, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6°, do Decreto n° 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto n° 16.714, de 03/02/2011:
NOME: JULIANO APARECIDO SOARES COLAÇO DE OLIVEIRA
CIRG Nº: 97470790 SESP/PR
MATRÍCULA: 80810
CARGO: DIRETOR DE ESPORTE E LAZER
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - Conforme estabelecido no capítulo IV – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA – Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1° desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29.08.2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.
Secretaria Municipal de Educação, em 29 de agosto de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Anexo ao Decreto n.º 22966 de 16 de outubro de 2017.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, JULIANO APARECIDO SOARES COLAÇO DE OLIVEIRA, funcionário ocupante do cargo de DIRETOR DE ESPORTE E LAZER, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer portador do CPF 080.472.979-45 e CNH 06291048617 categoria AB, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal n.º 16.714 de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa – PR, responsabilizando-me em especial:
a) Pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) Pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando – o em benefício próprio;

c) Pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) Pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 29 de agosto de 2025.

JULIANO APARECIDO SOARES COLAÇO DE OLIVEIRA

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A09DA4E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2025

AVISO
PREGÃO ELETRONICO nº 43/2025
Procedimento Licitatório nº. 106/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE DOIS VEÍCULOS AUTOMOTOR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSELHO TUTELAR EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 CEDCA/PR
DATA DE ABERTURA: 16 de setembro de 2025 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 214.533,32 (duzentos e quatorze mil quinhentos e trinta e três mil e trinta e dois centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 01 de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:E2E52D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFICIO 156/2025

OFÍCIO Nº 156/2025

Laranjal/PR, 25 de Agosto 2025.
MUNICÍPIO DE LARANJAL – PARANÁ
SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE

Designa a Responsável Técnica pela Vigilância Sanitária Municipal.
A secretaria Municipal de Saúde de Laranjal, vem por meio deste comunicar ao setor de recursos humanos a designação da Sra. Maria Estela Rodrigues Medeiros, médica veterinária, inscrita no CPF n° 084.775.039-66 e no CRMV/PR sob n° 25.396, indicada pela empresa MEDEIROS VETERINÁRIA LTDA, vencedora do Credenciamento n° 07/2025, Processo Administrativo n° 98/2025, para exercer a função de Responsável Técnica pela Vigilância Sanitária Municipal, nos termos do Contrato n° 83/2025.

Laranjal – PR, 25 de Agosto de 2025.
Atenciosamente.

LEDIANE DE LIMA PAES
Secretária Municipal de Saúde de Laranjal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:A0D0F035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 412/2025

PORTARIA N° 412/2025

SUMULA: Exonera servidor de cargo Agente Politico e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora ANIELLE VISENTIN KALFELS, ocupante do cargo Agente Político Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 31 de agosto de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3A502AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 417/2025

Portaria N°417/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor Jhonatan Sene dos Santos, ocupante do cargo efetivo, Eletricista de Automóvel, na matricula n°286859 – ao período aquisitivo de 2024/2025, sendo usufruídas nos dias 01 a 30 de setembro de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:56B06C9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 418/2025

PORTARIA N° 418/2025

SUMULA: Exonera servidor de cargo efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor Gabriel de Jesus Machado de Lima, ocupante do cargo efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais, Matricula nº286770.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação 01 de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:F142C157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 419/2025

PORTARIA N°419/2025

SUMULA: Exonera servidora de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor DIEGO MACHADO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Chefe de Seção - Administração
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de hoje 01 de setembro de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de setembro de 2025.

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:067A6A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 420/2025

PORTARIA N°420/2025

SUMULA: Exonera servidora de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor ISAEL COSTA, ocupante do cargo de Chefe de Seção -Urbanismo.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de hoje 01 de setembro de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:36511D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 421/2025

PORTARIA N°421/2025

SUMULA: Exonera servidora de cargo em comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado, o servidor NEREU FAGUNDES DE LIMA, ocupante do cargo de Chefe de Seção -Urbanismo.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de hoje 01 de setembro de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de setembro de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:70678E88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2025

AVISO DE PREGÂO ELETRÔNICO Nº 02/2025

A Câmara Municipal de Loanda, torna público aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 02/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Aquisição de 1 (um) computador, 1 (um) monitor, 1 (uma) impressora e 2 (dois) notebooks.
VALOR MAXIMO: R$ 14.850,10 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais e dez centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 16/09/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 16/09/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/09/2025.

Loanda – PR, 01 de setembro de 2025.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:0F2E5AEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº048/2025-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº048/2025-PML
CONCORRÊNCIA Nº014/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº085/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE**

PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Paraná 323, KM 271/200m, nº 4300, Gleba nº04, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, Telefone: (44) (44) 2020-9340, CEP: 87.400-000, inscrita no CNPJ/MF nº03.716.753/0001-96, neste ato por seu representante legal, Senhor André Luiz Longuini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.524.151-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº. 024.752.929-03, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº048/2025-PML, Concorrência nº014/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com área total de 9.016,04 m2, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº048/2025-PML, possui amparo no Art.124, Inciso I, letra "a" da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.124 da Lei 14.133/21, resolvem alterar qualitativamente o item 1.5.5 da planilha de serviços, alterando a granulometria do CBUQ da faixa C para faixa D, possibilitando um melhor acabamento na camada de rolamento, acarretando em um serviço de qualidade superior a execução da obra. A contratada também se compromete a arcar com as custas da troca do material, não acarretando ônus a esta Municipalidade.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº048/2025-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato por Escopo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 01 de setembro de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EEB56AF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº126/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº126/2024-PML
CONCORRÊNCIA Nº015/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº086/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Paraná 323, KM 271/200m, nº 4300, Gleba nº04, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, Telefone: (44) (44) 2020-9340, CEP: 87.400-000, inscrita no CNPJ/MF nº03.716.753/0001-96, neste ato por seu representante legal, Senhor André Luiz Longuini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.524.151-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº. 024.752.929-03, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº126/2024-PML, Concorrência nº015/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto Execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas em CBUQ, com área de 26.523,36 m2, incluindo serviços preliminares revestimento, meio- fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº126/2024-PML, possui amparo no Art.111 da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.111 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência do Contrato nº126/2024-PML em 120 (cento e vinte) dias, considerando os atrasos extracontratuais que comprometeram o andamento da obra, conforme consta na solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, onde foi devidamente avaliado e aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº126/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 13 de agosto de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0DF13E23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº004 CONTRATO Nº142/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº004

CONTRATO Nº142/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº235/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº024/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº013/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 1090, Centro, Telefone: (44) 3425-1067, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.909.064/0001-01, neste ato por seu representante legal, Senhor Daniel Munhoz Pettenuci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.138.233-6 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 055.774.519-57, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 768, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº004 ao Contrato de nº142/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº142/2022-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Assistente Social e Psicologo, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº004 ao Contrato nº142/2022-PML, possui amparo no art. 57, §1º e §2º, da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta, parágrafo segundo, do Contrato nº142/2022-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº142/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 24/08/2026.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	ASSISTENTE SOCIAL	5.631,75	01	30 HORAS	12	67.581,00
02	PSICOLOGO	4.531,30	02	30 HORAS	12	108.751,20
Total.....R$176.332,00						

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$473.866,08 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oito centavos), para R$650.198,08 (seiscentos e cinquenta mil, cento e noventa e oito reais e oito centavos) pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 21 de agosto de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
DANIEL MUNHOZ PETTENUCI
Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CDF2C90F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "008" CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "008"

CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto n° 049/2025, de 27 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3245, de 28 de março de 2025, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 01/2023.

CONSIDERANDO a desclassificação do candidato, **NILSON BARBOZA DE SOUZA**, aprovado em 5° lugar para o cargo **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B,** convocado através do **Edital de Convocação "007" Cargo: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B,** de 20 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3346, em 21 de agosto de 2025 e desclassificado nos termos do **Edital de Desclassificação "001" Cargo: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B**, de 28 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 3352, em 29 de agosto de 2025.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA**, aprovado(a) em **6° Lugar** no Cargo de **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO – B – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de**

Abertura nº 01/2023, o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E57F81AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "009" CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "009"

CARGO: OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - B
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o Decreto n° 049/2025, de 27 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3245, de 28 de março de 2025, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 01/2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Oficial de Administração - B.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **EDUARDO DIANARI BIANCO ESTRUZANI**, aprovado(a) em **7° Lugar** no Cargo de **OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO – B – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco)

dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1° (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:

SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:E8922006

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "034" CARGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "034"

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição

nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Educador Infantil.

R E S O L V E:
CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) ao exame médico admissional, exigido para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	HELLEN DAVYLA DOS SANTOS	33°

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:10E4D931

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "040" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "040"

CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Professor.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	GRASIELE ANTONIA SIQUEIRA TARIFA OSBAHR	37º

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2025.

-

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:99C2FD55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "041" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "041"

CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Professor.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	DRIENNY FABIO BORGES	38º

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2025.

-

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:04CD45F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "042" CARGO: PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "042"

CARGO: PROFESSOR
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022, de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022, de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO o Decreto n° 212/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2925, de 22 de dezembro de 2023, que Prorroga o prazo de validade do Concurso Público aberto pelo Edital n° 002/2020.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Professor.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde – UBS, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

CARGO: PROFESSOR
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS

Nr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
1.	MARIANA ATAIDES E SILVA SPERANDIO	39º

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro do ano de 2025.

-

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:1D656DF5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 12/2025

RESOLUÇÃO 12/2025

Súmula: Publicação oficial da lista definitiva dos candidatos aptos a participar do processo suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Loanda – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes;
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA 07-2025, que delibera sobre a realização do Processo de Escolha Suplementar para membros Titular e Suplentes do Conselho Tutelar e institui a Comissão Organizadora no município de Loanda;
CONSIDERANDO o Edital n° 01 e 02/2025- Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente– CMDCA de Loanda/PR;
A Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar do Município de Loanda, Estado do Paraná, para a gestão 2024/2028, de acordo com as atribuições após a aplicação da prova de conhecimentos, resolve:
Art. 1. Publicar a lista definitiva dos candidatos abaixo relacionados aptos para participar do processo suplementar de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Loanda-PR.
Amador Menezes do Prado Junior
Caue Galletti dos Santos
Emerson Morais
Johnny Tiago da Silva
Marcelo Mella Marinho
Silvana Valesi Siqueira Campos
Talita Mendes Maia

Art. 2. O local de votação será na Rua Moises Lupion nº. 289- Alto da Glória, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no dia 22 de setembro de 2025 com início às 8 h e termino às 17h.
Art. 3. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Loanda, 01 de setembro de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:70B47E32

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 595

PORTARIA Nº 595/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 6034/2025 de 22/08/2025.

RESOLVE:
Convocar a senhora Gisele da Silva Rosa Pozzan, matrícula nº 966619, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Maria da Glória D ‘ Áviz – E.I.E.F., no período compreendido entre 20 de agosto de 2025 a 15 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 29 dias de agosto do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:C2B25233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA NA RESOLUÇÃO Nº 03, DE 29 DE JULHO DE 2025, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO

Errata na Resolução nº 03, de 29 de julho de 2025, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Lobato

Na publicação da **Resolução nº 03 de 29 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do município de Lobato,** constante no Dário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3344, de 19/08/2025, onde se lê:
“Aprovar o Plano Municipal de Saúde de Lobato 2026-2029.”

Leia-se:

“O Conselho Municipal de Saúde de Lobato aprova a construção do Plano Municipal de Saúde com base nas diretrizes deliberadas e referendadas na 13ª Conferência Municipal de Saúde, realizada em 2023, garantindo que estas orientações sirvam de fundamento para o planejamento das ações e metas de saúde no município durante o período de vigência do Plano.”

Permanecem inalterados os demais termos da publicação.

Lobato, 01 de setembro de 2025.

DANIEL GOMES DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:351D2064

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 07/2025 – PRONTO PAGAMENTO - SAMAE

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.228, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.910.201/0001-65, neste ato representado pelo Diretor, Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**, ratifica a **COMPRA DIRETA Nº. 07/2025**, nos termos do **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21** e suas alterações, e Decreto Municipal nº 69/2024, de 16 de abril de 2024, conforme quadro abaixo:

COMPRA DIRETA Nº 07/2025 - PRONTO PAGAMENTO - SAMAE
FORNECEDOR: **SSTB INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS LTDA**
CNPJ/MF: 35.149.924/0001-39
Objeto da Compra Direta: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE SANEAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO – SAMAE.**

Valor Global: **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**
Data da Assinatura: **1º de setembro de 2025, com vigência até 1º de dezembro de 2025.**
Dotações Orçamentárias:

DESPESA	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
27	14.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	Desp. 27 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA - 14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.30.00 / 00076.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - SUPERAVIT - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

SALA DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO SAMAE - MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

AILTON GOMES DOS SANTOS
DIRETOR DO SAMAE
Decreto Municipal N.º 119/2025, de 05 De Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:D738A1CE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 07/2025 – PRONTO PAGAMENTO

RECONHEÇO a Compra Direta fundamentada no **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021**, e suas atualizações posteriores, estando o ato devidamente regulamentado no município de Lobato, através do Decreto Municipal nº 069/2024, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
RATIFICO e autorizo em consequência, a proceder-se à Compra Direta – Pronto Pagamento nos seguintes termos:
FORNECEDOR: SSTB INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSTALACOES PREDIAIS LTDA, com cadastro **CNPJ/MF: 35.149.924/0001-39,** no valor global de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DE SANEAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE LOBATO – SAMAE.

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 1º de setembro de 2025.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal N.º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:65031606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 63/2025 - REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a estrutura organizacional e o funcionamento da Coordenadoria da Mulher, criada com fundamento na Lei Municipal nº 16/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 16/2025, que institui o Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres,
DECRETA:
Art. 1º O Organismo Municipal de Políticas para as Mulheres, instituído pela Lei Municipal nº 16/2025, passa a denominar-se **Coordenadoria da Mulher**, com vinculação administrativa à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A Coordenadoria da Mulher tem por finalidade formular, coordenar, articular, executar e monitorar políticas públicas voltadas à promoção da equidade de gênero e ao enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres no âmbito do Município de Lupionópolis.
Art. 3º A estrutura organizacional da Coordenadoria da Mulher será composta por:
I – 01 (uma) Coordenadora da Mulher, de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
II – 01 (um) Assessor Técnico, preferencialmente com formação ou experiência em políticas de gênero (quando disponível);
III – Equipe de apoio administrativo, conforme a estrutura disponível na Administração Municipal.
Art. 4º Compete à Coordenadoria da Mulher:
I – Formular e implementar políticas públicas voltadas à equidade de gênero e à autonomia das mulheres;
II – Coordenar programas e ações intersetoriais em defesa dos direitos das mulheres;
III – Promover campanhas educativas e ações de conscientização sobre igualdade de gênero e enfrentamento à violência;
IV – Apoiar e fortalecer a rede de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência;
V – Atuar em articulação com órgãos e entidades governamentais e não-governamentais;
VI – Estimular a criação e fortalecimento de conselhos, fóruns e redes de políticas para mulheres;
VII – Elaborar diagnósticos, estudos e relatórios sobre a situação das mulheres no Município.
Art. 5º A Coordenadoria poderá, para cumprimento de suas finalidades, firmar convênios e parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, observada a legislação vigente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 18 de agosto de 2025.

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:1828E907

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2025

SÚMULA: Exonerar Servidora Pública Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR a pedido, **a partir de 01/09/2025,** do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL,** a senhora **ROSANGELA GOMES**, RG nº 5.705.700-9 e CPF nº 805.837.689-20, admitida em 01/03/2012.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:02CA3853

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2025

SÚMULA: Exonerar Servidora Pública Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR a pedido, **a partir de 01/09/2025,** do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 H PSF,** a senhora **TANIA CRISTINA FRANCO MARSON**, RG nº 5.657.922-2 e CPF nº 045.626.859-64, admitida em 19/05/2014.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:1D03F8EF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2025

SÚMULA: Nomear Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **01 de setembro de 2025**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
GEOVANA LOURENÇO	115.563.999-52	FISIOTERAPEUTA
ROSANGELA GOMES	805.837.689-20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TANIA CRISTINA FRANCO MARSON	045.626.859-64	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:0BB1845A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº77/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº20/2025
Ref.Contratação de Empresa Especializada.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 h do dia 08 de setembro de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade DISPENSA, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM ALUSÃO AO "AGOSTO LILÁS", COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VALORIZAÇÃO FEMININA, O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, OFERTANDO UM DIA DE BELEZA, INCLUINDO UM PACOTE DE CUIDADOS FEMININOS, BUSCANDO A VALORIZAÇÃO E AUTO CUIDADO COM O FOCO NA CAMPANHA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DA CAMPANHA, POSTERIORMENTE A REALIZAÇÃO DE PASSEIO COM ATIVIDADES DE ACOLHIDA, RECREAÇÃO E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, COM FOCO NA VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO DAS MULHERES, OFERTANDO ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E CAFÉ DA TARDE), DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO RURAL ESTRUTURADO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA COM MULHERES ACOMPANHADAS PELO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL AS FAMÍLIAS - PAIF, EM ALUSÃO AO "AGOSTO LILÁS, A PROGRAMAÇÃO INCLUIRÁ ACOLHIDA, ATIVIDADES DE LAZER, RODA DE CONVERSA TEMÁTICA, DINÂMICAS REFEIÇÃO E CONFRATERNIZAÇÃO.O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis,01 de setembro de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:ED6E22E5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
Ref. **Leilão.**
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que esta realizando LEILÃO que tem como objeto: **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO**.
O leilão ocorrerá na modalidade somente online, em plataforma do Leiloeiro GIANCARLO PETERLONGO LEILOES designado www.peterlongoleiloes.com.br no dia **22/09/2025, às 10:00 hrs**, com fechamento previsto neste horário. disponivel também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: https://www.peterlongoleiloes.com.br/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis,1º de setembro de 2025

JOSÉ CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:666A5001

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 144/2025 – Pregão Eletrônico nº 23/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI**
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS – TERMO DE CONVENIO 129/2025 SEAB - DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS – ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO 6515/2012., CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I.

Recursos: Emenda Individuais – Transferências Especiais.
Valor Total 1.608.000,00 (Um Milhão, Seiscentos e Oito Mil Reais).

Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso- Natureza da despesa - Grupo da fonte
5910- 12.001.20.608.0013.1165-0-4.4.90.52.99.00-Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 01 de setembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:0A3AE3F4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N° 143/2025 – Pregão Eletrônico nº 23/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: RIBEIRO VEÍCULOS S.A.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS – TERMO DE CONVENIO 129/2025 SEAB - DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS – ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO 6515/2012., CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I.

Recursos: Emenda Individuais – Transferências Especiais.
Valor Total 1.278.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Oito Mil Reais).
Funcional Programática:
DOTAÇÕES
Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso- Natureza da despesa - Grupo da fonte
5910- 12.001.20.608.0013.1165-0-4.4.90.52.99.00-Do Exercício

Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 01 de setembro de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:566ADC37

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06/2025 – CONTRATO Nº 130/2023

Contratante: Município de Lupionópolis – PR
Contratada: Terraplenagem e Pavimentação Santa Fé Ltda – CNPJ nº 08.898.134/0001-83
Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, conforme Convênio SECID/Paranacidade
Aditivo: Prorrogação da execução e vigência por 60 dias – 15/09/2025 a 14/11/2025
Data da assinatura: 01/09/2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:3BE92B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 622/2025

DECRETO Nº 622/2025

Súmula: Altera os Membros do Conselho Municipal de Esportes do Município de Mallet e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam alterados e designados, para fazerem parte do Conselho Municipal de Esportese Recreação - CMER do Município de Mallet, de acordo com a Lei Municipal nº 1.649/2025, que terá a seguinte composição:

MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES:
I - Presidente: Thamires Gabrieli Dilay, CPF nº ***.279.559-**;
II – Vice-Presidente: Jonatan Luiz Sandrin Costa, CPF nº ***.177.520-**;
III- 1º Secretário: Alisson Rafael Loures das Chagas, CPF: ***.426.379-**;
IV - 2º Secretário: Chaiana Vanessa Kovalhuk, CPF: ***.939.609-**.

Representantes de entidades governamentais do município, sendo:
Representante da Secretaria Municipal de Esportes
TITULAR: Chaiana Vanessa Kovalhuk: – CPF: ***.939.609-**
SUPLENTE: Wagner Nascimento de Souza – CPF: ***.460.329-**

Representante da Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Eduarda Marins Seretni – CPF: ***.273.229-**
SUPLENTE: Gustavo Zem – CPF: ***.652.829-**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
TITULAR: Cezar Lucindo – CPF: ***.594.309-**
SUPLENTE: Karini Leny Braz de Oliveira – CPF: ***.637.039-**

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
TITULAR: Alisson Rafael Loures das Chagas – CPF: ***.426.379-**
SUPLENTE: Cintia Polyana Agostinhak – CPF: ***.402.719 -**

Representantes da sociedade civil de diversas expressões do movimento esportivo e recreativo do município de Mallet, sendo:
e.1) TITULAR: Thamires Gabrieli Dilay – CPF: ***.279.559-**
SUPLENTE: Matheus Bahniuk – CPF: ***.957.139-**

e.2) TITULAR: Valquíria de Oliveira Ganzert – CPF: ***.485.099-**
SUPLENTE: André Muran Neto – CPF: ***.070.398-**

e.3) TITULAR: Jonatan Luiz Sandrin Costa – CPF: ***.177.520-**
SUPLENTE: João Luís Estácio de Paula – CPF: ***.410.729-**

e.4) TITULAR: Bruno Alexandre Martins Sieklicki – CPF: ***.508.159-**
SUPLENTE: Edilson Augusto da Luz – CPF: ***. 624.889 -**

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Aparecida Grenteski
Código Identificador:B3E5164C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2025

DATA DE ASSINATURA: 27 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 19.657.644/0001-85, domiciliada à Avenida Iguaçu, nº 120, bairro Centro, no município de Balsa Nova, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **FABIO ISRAEL DA SILVA, CPF 048.813.949- 08,** residente à Avenida Iguaçu, nº 120, bairro Centro, no município de Balsa Nova, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviço de modernização do sistema de iluminação pública de diversas ruas do município de Mallet, substituindo 515 (quinhentas e quinze) luminárias existentes por luminárias LED e demais serviços.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$485.998,98 (quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **05 (cinco) meses.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:EFE5760D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2025

DATA DE ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: EXXITUS COMÉRCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.380.856/0001-09, domiciliada à Rua Maria Júlia de Guimarães, nº 263, bairro Bom Viver, no município de Biguaçu, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor **MARCOS ANTONIO DE SOUZA TORQUATO, CPF n° 096.440.219-08,** residente à Rua Maria Júlia de Guimarães, nº 263, bairro Bom Viver, no município de Biguaçu, estado de Santa Catarina.

OBJETO: Aquisição de materiais destinados à estruturação das ações da Vigilância Sanitária, com a finalidade de implantar o Sistema de Monitoramento Entomológico por Ovitrampas, conforme diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e em atendimento às metas pactuadas no âmbito do Programa PROVIGIA, visando ao monitoramento sistemático e ao controle do vetor Aedes aegypti, transmissor de arboviroses como dengue, zika e chikungunya.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$9.104,90 (nove mil cento e quatro reais e noventa centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:840BC649

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTOMEDICO LTDA, CNPJ 11.088.993/0001-11, domiciliada à Rua Almirante Barroso, nº 78, bairro São Francisco, no município de Curitiba, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **JOSÉ AKER, CPF 692.524.088-00,** residente à Rua Paula Gomes, nº 408, bairro São Francisco, no município de Curitiba, estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de materiais destinados à estruturação das ações da Vigilância Sanitária, com a finalidade de implantar o Sistema de Monitoramento Entomológico por Ovitrampas, conforme diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e em atendimento às metas pactuadas no âmbito do Programa PROVIGIA, visando ao monitoramento sistemático e ao controle do vetor Aedes aegypti, transmissor de arboviroses como dengue, zika e chikungunya.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$200,00 (duzentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaely Cristiane Dessoy
Código Identificador:EFEF2651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 621/2025

DECRETO N.º 621/2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000002740/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado no Cargo em Comissão **JOÃO VICTOR DIDUCH PRZYBYSZ,** como Chefe da Unidade Administrativa Cultura, Simbologia CHF, portador do CPF 1**.***.***-18 PR, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:9E8E8A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 035/2025

DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando o contido no Protocolo Cloud nº 3057/2025;

Considerando o Decreto nº 619/2025;

Considerando o contido no Protocolo Cloud nº 1084.003.00204.000000047;

Considerando o Decreto nº 620/2025;

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentarem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Ficam convocados os seguintes candidatos referente aos seguintes cargos:

I – Auxiliar Administrativo:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASCIMENTO
599	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DANIELI JARAS TROJAN	30º	12/11/1982

II – Motorista:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASCIMENTO
980	MOTORISTA	AMAURI DA SILVA	13º	20/07/1991

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova,

mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por **Médico do Trabalho** declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.6
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 01 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:FB9B3264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 002.2024 - PSS Nº 005.2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 002.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADA: ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI, CPF n° 063.xxx.xxx-90
OBJETO: Rescisão de contrato;
DATA DA RESCISÃO: 01º de setembro de 2025;
Processo Seletivo Simplificado 005/2023.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,
FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 01º de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:8FC9A202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 026.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 026.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: ANA PAULA RODAKIEVICZ, **RG nº 14.xxxxxx-3**;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 02 de setembro de 2025 à 02 de setembro de 2026;
Processo Seletivo Simplificado 005/2023.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 40H,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 1.335 de 28 de agosto de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 02 de setembro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helim Cristina Souza
Código Identificador:FC7ECCF9

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - CONTAS DA SAUDE 2° QUADRIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a Legislação em vigor, CONVIDAMOS a população Malletense, para participar da Audiência Pública Online das Contas da Saúde do Poder Executivo Municipal, referente ao segundo quadrimestre de 2.025, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 29 de Setembro, às 09h (nove horas da manhã), sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Vereadores, na rede social virtual facebook.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de agosto de 2025

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Dos Santos Bocianoski Makoski
Código Identificador:7F4E07DE

**SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2.026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a LC 101/2000 art. 48, parágrafo único, e legislação municipal em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública **Online** destinada à apresentação da Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2.026, a presente audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 29 de Setembro de 2.025 (segunda-feira), às 14h. Sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Vereadores, na rede social virtual **facebook**.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de agosto de 2025

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Dos Santos Bocianoski Makoski
Código Identificador:15BC9C80

**SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - METAS FISCAIS 2° QUADRIMESTRE DE 2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a LC 101/2000 art. 9°, parágrafo 4° e legislação municipal em vigor,CONVIDAMOSa população Malletense, para participar da **Audiência PúblicaOnlinedestinada à avaliação do cumprimento das Metas Fiscais**, relativas aosegundo quadrimestre de 2.025, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 29 de setembro (segunda-feira), às 8h30 (oito horas e trinta minutos da manhã), será transmitida e poderá ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Vereadores, na rede social virtualfacebook.
Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de agosto de 2.025

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Dos Santos Bocianoski Makoski
Código Identificador:E4CBD5D2

**SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLANO PLURIANUAL 2026 A 2029**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a LC 101/2000 art. 48, parágrafo único, e legislação municipal em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública **Online** destinada à apresentação do Plano Plurianual referente ao período de 2026 a 2029, a presente audiência será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 29 de Setembro de 2.025 (segunda-feira), às 13h30. Sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Vereadores, na rede social virtual **facebook**.

Prefeitura Municipal de Mallet, 29 de agosto de 2025

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Dos Santos Bocianoski Makoski
Código Identificador:80A1894B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LOCAÇÃO CEO**

AVISO

O Município de Mandaguari informa a todos os interessados que tem interesse na locação de imóvel para abrigar as instalações do Centro de Especialidades Odontológicas -CEO, que possua os requisitos mínimos descritos no Edital de Chamamento Público nº 278 /2025:

Maiores informações poderão ser obtidas na Diretoria de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari, localizada na Rua Padre Antonio Locke nº 382-Centro, Mandaguari -PR, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233-3035.

Assinalamos o prazo de **15 (quinze) dias** para protocolo de propostas de interessados na locação, no endereço acima citado.

Sendo o que tínhamos, contamos com sua atenção.

Mandaguari, 29 de Agosto de 2025.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:202A8DC0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 370/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**

DECRETO Nº 370/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargos de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO: PSS
MARIA EDUARDA SCHILE DE LIMA	01/09/2025	ASSESSOR DE DIVISAO DE ATENDIMENTO
IRINEIA DE SOUZA ALMEIDA	01/09/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (29/08/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:53B8B6C2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 279/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 279/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 241/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 241/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 283/2024.

MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
15	FRANCIELLY APARECIDA VICENTE CRUZ	65
16	DAVID CELESTINO NEPOMUCENO	65

Mandaguari, 01 de setembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:48A9F325

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 280/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 280/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 373/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 373/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 397/2024.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
73	MARCUS VINICIUS ANDRADE NETO	50
74	JAQUELINE PASCHOALINO PERES ZURITA	50
75	SAMIRA EDUARDA DA SILVA PAIVA	50

Mandaguari, 01 de setembro de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:543A39A1

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº.48/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ARAGAO E TEIXEIRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	48.047.632/0001-37	R$ 6.000,00

Mandaguari (PR), 01 de setembro de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:26A9A344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias do Fundo de Previdência Municipal de Mandirituba.

A secretária executiva do Fundo de Previdência Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na lei 1426 de 10/12/2024:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
16 – Fundo de Previdência Municipal
16.001 – Mandiprev
09.272.0002.2.056 – Manutenção dos Benefícios – inativos, pensionistas
20 – 3.3.90.86.00.00.00.00.0.551 – compens. entre regimes previdenciários100.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da seguinte fonte orçamentária:
1.9.9.9.03.0.1.00.00.00 – compens. financeira entre regimes previdenciários100.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de Agosto de 2025.

ARLETE DOS SANTOS RIBEIRO
Secretária Executiva

Publicado por:
Cleverson Ezequiel Blenski
Código Identificador:7CE24797

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2025 EXCLUSIO PARA ME/EPP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 75/2025
EXCLUSIO PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, sediado na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 10/2025, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Felipe Claudino Machado, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER. **Valor estimado:** R$ 9.462,95 (nove mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**Período de cadastro das propostas:** 01 de setembro de 2025 a 08 de setembro de 2025, às 08h14min. **Data da Sessão**: 08 de setembro de 2025 às 08h15min **Horário da Fase de Lances**: início as 08h15min e término as 14h15min **UASG:** 455978 – **Link acesso ao sistema:** www.gov.br/compras/ **Critério de Julgamento:** Menor Preço – EXCLUSIVO ME/EPP **Divulgação no Portal de Compras do Governo Federal – PNCP:** https://pncp.gov.br/app/editais?q=mandirituba
Mandirituba, 01 de setembro de 2025 –

JOSSELEI DA CRUZ SENDESKI –
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:5DFA4F3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 31/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2025
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que **retificou o edital** e realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO por item, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de café.
Data da Sessão: 15 de setembro de 2025 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 176.671,10 (cento e setenta e seis mil seiscentos e setenta e um reais e dez centavos)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1
Mandirituba, 01 de Setembro de 2025

GEOVANA MARIA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:449CCACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 1725/2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.176.378,13 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0003 - PAGAMENTO DE PASEP
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0000) 450.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0064) 14.959,13

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 134.314,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0003.2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0008) 739.315,11
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0008) 249.475,89

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 111.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 23.314,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 180.000,00

14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 244.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0303) 134.314,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 584.314,00

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.31 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.605.0004.2047 - PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 31.800,00

20.606.0004.2048 - USINA DE LEITE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 112.200,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 120.000,00

20.608.0004.2051 - COORDENAÇÃO DO SETOR DE VETERINÁRIA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA
3.3.40.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 50.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 1.003.750,13

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Cavagnolli
Código Identificador:3CCFB918

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI COMPLEMENTAR N.° 93/2025

DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 80, de 27 de maio de 2024, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou
e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° Ficam alteradas as disposições expressamente contidas nesta Lei Complementar, conforme os termos infra compreendidos.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 6º da Lei Complementar n.º 80, de 27 de maio de 2024, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 6º Esta Lei dispõe sobre a regulação do Sistema Viário do Município de Mandirituba, com a finalidade de atender o interesse coletivo, com o objetivo de:

I - induzir o desenvolvimento pleno do Município, através de uma compatibilização coerente entre a circulação e o ordenamento territorial, face a estreita relação entre a distribuição das funções urbanas, uso do solo e sistema viário;
II - estabelecer e reestruturar um sistema hierárquico das vias de circulação garantindo o adequado ordenamento do trânsito urbano, escoamento do tráfego urbano e rural e a segura locomoção do usuário;

III - melhorar o nível de serviço e a capacidade da atual malha viária, implementando soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;

IV - promover a melhoria da acessibilidade dos bairros através de intervenções no sistema viário e no transporte público quando for o caso;

V - promover a mobilidade dos cidadãos com segurança, priorizando os pedestres, favorecendo a inclusão dos portadores de deficiências ou mobilidade reduzida, permitindo o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, aos meios não motorizados de transporte e ao transporte público coletivo;

VI - compatibilizar ao sistema viário os deslocamentos não motorizados, pedestres e ciclistas, com padronização de calçadas adequadas e com a implantação de ciclovias ou ciclo faixas, conforme previsto no Anexo VII e no Plano de Mobilidade de Mandirituba. Parágrafo único. Os projetos de médio e grande porte que dificultem o acesso e causem impactos na circulação viária,

restringindo a fluidez e segurança no trânsito e no sistema viário, como a construção de novos eixos viários, transposições em desnível, ampliação de vias ou de reestruturação viária, deverão ser elaborados estudos específicos e relatórios de impacto ambiental e Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), com propostas de mitigação e compensação dos impactos sobre o sistema viário urbano, estando sujeitos à análise e parecer do Conselho da Cidade de Mandirituba - CONCIDADE, através da Câmara Técnica da Mobilidade, e dos órgãos federais e estaduais competentes.
(...)"

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 11 da Lei Complementar n.º 80, de 27 de maio de 2024, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 11. As vias integrantes da hierarquização do sistema viário de Mandirituba estão identificadas em mapa, anexos II, III e IV, de acordo com sua classificação, e tem as seguintes funções e dimensionamentos, conforme nominação abaixo:

I - Via Marginal: corresponde às vias paralelas às Rodovias BR 116, tem a função de separar o tráfego local do rodoviário, possibilitando o acesso aos imóveis lindeiros ou com testada para as Rodovias nos trechos urbanos e na interligação entre a Sede e Areia Branca dos Assis. Ordenam o tráfego local, os acessos e as transposições rodoviárias em determinados pontos, diminuindo os conflitos com o tráfego rodoviário.

a) Dimensionamento:
Caixa da Via: 13,50 m (treze metros e cinquenta centímetros);
Caixa de Rolamento: 7,00 m (sete metros);
Calçada: 2,00 m (dois metros) de cada lado da via marginal;
Ciclovia: 2,50 m (dois metros e meio).

b) Na Sede as Marginais implantadas são:

1. Marginal no sentido de norte para o sul: composta pelo trecho entre a Taurus e o Posto de Abastecimento CTF - BR; trecho entre a Rua Francisco A. Barros e Rua Pref. Francisco Ari Claudino;
2. Marginal no sentido de sul para norte: trecho entre o acesso ao Parque Municipal Ângelo Zeglin Palú e o Viaduto da Avenida Paraná / Estrada dos Pereiras; Rua João Amauri Moleta; trecho entre a Rua Quinze de Novembro e a Madeireira Paluzinho;

c) Em Areia Branca dos Assis a Marginal implantada é:

1. Marginal no sentido de norte para o sul: via sem designação entre a Rua João Peichó e o Materiais de Construção Struzik, Rua Bonato e Rua Luis Bonato.

II - Via Arterial: compõe um conjunto de vias que ordenam a distribuição do tráfego prioritário, definindo uma malha estruturante dos deslocamentos urbanos, podendo ser de itinerário de linhas do transporte coletivo metropolitano e urbano. É o eixo estruturador da cidade, onde se prevê a intensificação do uso e adensamento nas áreas adjacentes.

a) Dimensionamento:
Caixa da Via: mínimo 20,00 m (vinte metros);
Caixa de Rolamento: 12,00 m (doze metros);
Passeio: 4,00 m (quatro metros) de cada lado.

b) Na Sede Municipal as Arteriais são:

1. Avenida Brasil, em toda a sua extensão;
2. Avenida Paraná, em toda a sua extensão;
3. Avenida Getúlio Vargas, em toda a sua extensão.

c) Em Areia Branca dos Assis a Arterial é:

1. Rua Francisco de Assis Pereira Magalhães: em toda a sua extensão

d) Em Quatro Pinheiros a Arterial são:

1. Rua Eduardo Leal da Cruz: em toda a extensão inserida ao perímetro urbano;
2. Estrada Municipal João David de Oliveira: em toda a extensão inserida ao perímetro urbano.

e) Em Espigão das Antas a Arterial é:

1. Estrada Municipal Leonardo Muchak: em toda a extensão inserida ao perímetro urbano.

III - Via Central: corresponde ao conjunto de vias inseridas na Zona Central onde encontram-se consolidadas as atividades comerciais e serviços e que por suas características deverão ter uma velocidade menor nos deslocamentos favorecendo a segurança dos pedestres.

a) Dimensionamento:
Caixa da Via: 16,00 m (dezesseis metros);
Caixa de Rolamento: 8,00 m (oito metros);
Passeio: 4,00 m (quatro metros) de cada lado.

b) Na Sede são as seguintes vias:

1. Rua Professora Wilma C. Barbosa, em toda a sua extensão;
2. Rua Joaquim de Oliveira Franco, em toda a sua extensão;
3. Travessa Augusto Dissenha, em toda a sua extensão;
4. Rua Antonio Selusniak, em toda a sua extensão;
5. Rua Pedro Barbosa, em toda a sua extensão;
6. Travessa João Zeglin, em toda a sua extensão;
7. Rua Anita M. Palú, em toda a sua extensão;
8. Rua Padre F. Bierman, em toda a sua extensão.

IV - Via Coletora: compõe um sistema ordenado de vias, configurado para facilitar a circulação viária entre as Vias Arteriais e as Vias Conectoras com as Vias Locais, sendo prioritárias para o itinerário das linhas de transporte coletivo urbano, destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, subdividem-se em:

Via Coletora 01: tem a função de coletar e distribuir o trânsito proveniente da Rodovia BR-116, Vias Arteriais, Vias Conectoras e Vias Locais, promovendo o acesso a bairros e regiões, como também ligam a sede ao interior do município.

a) Dimensionamento:
Caixa da Via: 20,00 m (vinte metros);
Caixa de Rolamento: 12,00 m (doze metros);
Passeio: 4,00 m (quatro metros) de cada lado.

b) Na Sede são as seguintes vias:

1. Rua Generoso Ronaldo Rocha: em toda extensão no perímetro urbano;
2. Estrada dos Pereiras: em toda a sua extensão no perímetro urbano;
3. Rua André Ferreira da Rocha: trecho entre a Rua da Liberdade e perímetro urbano a oeste - Estrada das Onças;
4. Estrada Gilberto Palú: em toda a sua extensão no perímetro urbano;
5. Rua Presidente Castelo Branco: trecho entre a Rua da Liberdade e a Estrada Municipal Otávio de Jesus Biscaia;
6. Estrada Municipal Otávio de Jesus Biscaia: trecho entre a Rua Pres. Castelo Branco e a definição do perímetro urbano;
7. Rua José Biscaia de Andrade: trecho entre a Estrada Otávio de Jesus Biscaia e a definição do perímetro urbano.

c) Em Areia Branca dos Assis, são as seguintes vias:

1. Rua Afonso Struzik: em toda a sua extensão;
2. Rua José Rocha Magalhães: em toda a sua extensão;
3. Rua Joaquim de Assis Sobrinho Magalhães (entre José Rocha Magalhães e Francisco Assis Pereira Magalhães);
4. José Pedro de Assis: em toda a sua extensão;
5. Rua Luiz Bonato Filho: em toda a sua extensão;
6. Rua Cândido A. M. Fagundes: em toda a sua extensão.

Via Coletora 02: são as vias responsáveis pela interligação viária entre os diversos bairros, destinada a coletar e distribuir o trânsito das Vias Arteriais, Vias Conectoras, Vias Coletoras 1 e Vias Locais de bairros e regiões.

a) Dimensionamento:
Caixa da Via:18,00 m (dezoito metros);
Caixa de Rolamento: 11,00 m (onze metros);
Passeio: 3,50 m (cinco metros) de cada lado.

b) Na Sede são as seguintes vias:

1. Rua Francisco Pereira: trecho entre a BR-116 e o limite do perímetro urbano a leste e norte;
2. Rua Geraldo Claudino: em toda a sua extensão;
3. Rua Wilson Selusniak: em toda a sua extensão;
4. Rua Lino Constantino Machado: em toda a sua extensão;
5. Rua Ângelo Palú Sobrinho: em toda a sua extensão;
6. Rua José Soek em toda a sua extensão;
7. Rua Francisco Manoel de O. Mendes: em toda a sua extensão;
8. Rua José Augusto Palú: trecho entre a Rua Pres. Castelo Branco a Rua Sirlei Dranka Palú;
9. Rua Sirlei Dranka Palú em toda a sua extensão;
10. Rua São Jorge em toda a sua extensão;
11. Rua Carolina de Almeida em toda a sua extensão;
12. Rua Manoel de Oliveira em toda a sua extensão.

Via Coletora 03: conjunto de vias principais que estruturam a Zona Industrial Prioritária e de Expansão Industrial, permitindo o acesso e a distribuição da malha viária atual e futuras diretrizes propostas, com objetivo de propiciar e otimizar a implantação prioritária de indústrias e atividades complementares na região.

a) Dimensionamento:
Caixa da Via: 30,00 m (trinta metros) pista dupla com canteiro central;
Caixa de Rolamento: 11,00 m (onze metros) cada pista;
Canteiro central: 2,00m (dois metros);
Calçada: 3,00 m (três metros) de cada lado.

b) Na Zona Industrial Prioritária da Sede são as seguintes vias:

1. Eixo Industrial Norte: conecta a Rodovia BR-116, Avenida das Indústrias, próximo à Madeplast e o final da Rua Generoso Ronaldo da Rocha, servindo como diretriz para a ocupação do segmento norte da Zona Industrial;
2. Eixo Industrial Central: promove a ligação da Rodovia BR-116, próximo ao posto de combustível CTF - BR e a Rua Generoso Ronaldo da Rocha, interseção com a via da Madeireira Vonsovicz, possibilitando deslocamentos pela região central da Zona Industrial;
3. Eixo Industrial Sul: interliga a Rodovia BR-116, próximo à Petrofisa do Brasil com a Rua Generoso Ronaldo da Rocha, próximo à interseção com a Rua das Campinas, facilitando a distribuição dos fluxos viários na parcela sul da região;
4. Eixo Industrial Norte-Sul: une os Eixos Industriais Norte, Central e Sul, viabilizando a locomoção entre estas as vias transversais da Zona Industrial.

V - Via Conectora: caracteriza-se como uma via que promove a ligação entre Vias Arteriais da Sede (como a Avenida Brasil e a Avenida Paraná), com função de formatar binários de vias de sentidos únicos de circulação de veículos, ordena a circulação viária na área central e promove a ligação com Vias Coletoras 1 e 2.

a) Dimensionamento:
Caixa da Via: 20,00 m (vinte metros) para novas diretrizes;
Caixa de Rolamento: 8,00 m (oito metros), sendo 12,00m para novas diretrizes; Passeio: 4,00 m (quatro metros) de cada lado.

b) Na Sede são as seguintes vias:

1. Rua da Liberdade: trecho entre Rua André Ferreira da Rocha e Rua Pres. Castelo Branco;
2. Rua André Ferreira da Rocha: trecho entre Avenida Paraná e Rua da Liberdade;
3. Rua Presidente Castelo Branco: trecho entre Avenida Brasil e Rua da Liberdade;
4. Rua Joaquim de Oliveira Franco Netto: trecho entre a Marginal da Rodovia BR-116 (Rua Pref. Francisco Ari Claudino) e Rua da Liberdade;
5. Rua João Barbosa Mendes: trecho entre a marginal da Rodovia BR-116 (Rua Pref. Francisco Ari Claudino) e Rua Ângelo Palú;
6. Rua Irmã Sérvia: interligação com Rua Joaquim de Oliveira Franco Netto, como diretriz viária.

VI - Via Local: são as demais vias que compõem a malha urbana, permitindo o acesso aos lotes no interior dos loteamentos, apresentam menor fluxo de veículos e proporcionam a ligação entre diversas áreas, especialmente às zonas residenciais.

a) Dimensionamento:
Caixa da Via: 12,00 m (doze metros);
Caixa de Rolamento: 8,00 m (oito metros);
Passeio: 2,00 m (dois metros) de cada lado.

b) Na Sede os Eixos Industriais são as seguintes vias:

1. Eixo Industrial Norte: conecta a Rodovia BR-116, próximo à Madeplast e o final da Rua Generoso Ronaldo da Rocha, servindo como diretriz para a ocupação do segmento norte da Zona Industrial
2. Eixo Industrial Central: promove a ligação da Rodovia BR-116, próximo ao posto de combustível CTF - BR e a Rua Generoso Ronaldo da Rocha, interseção com a via da Madeireira Vonsovicz, possibilitando deslocamentos pela região central da Zona Industrial;
3. Eixo Industrial Sul: interliga a Rodovia BR-116, próximo à Petrofisa do Brasil com a Rua Generoso Ronaldo da Rocha, próximo à interseção com a Rua das Campinas, facilitando a distribuição dos fluxos viários na parcela sul da região;
4. Eixo Industrial Norte-Sul: une os Eixos Industriais Norte, Central e Sul, viabilizando a locomoção entre as vias estruturantes da Zona Industrial.

VIII - Ciclovia: via destinada à circulação exclusiva de bicicletas não motorizadas, com 2,50 (dois metros e meio) de largura, com duplo sentido de circulação de bicicletas, a ser implantada paralela ao Rio dos Patos na área de Setor Especial de Ocupação Restrita.

IX - Ciclo faixa: espaço na via destinado à circulação exclusiva de bicicletas não motorizados, com 2,50 (dois metros e meio) de largura, com duplo sentido de circulação de bicicletas.

a) As ciclo faixas serão implantadas em:
1. Avenida Brasil: em toda sua extensão;
2. Avenida Paraná: em toda sua extensão;
3. Rua João Barbosa Mendes: trecho entre a Avenida Brasil e Rua Ângelo Palú Sobrinho;
4. Continuidade de Vias Coletoras que dão acesso às áreas rurais, até o limite do perímetro urbano.

(...)"

Art. 4º Fica alterada a redação do art. 12 da Lei Complementar n.º 80, de 27 de maio de 2024, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 12. As estradas rurais que hierarquizam o sistema viário da área rural de Mandirituba correspondem ao conjunto de vias que promovem a ligação da área urbana com a área rural e entre as comunidades rurais, favorecendo o deslocamento da população residente na área rural e o escoamento da produção agropecuária, mineral e outras, comportando o tráfego para todos os tipos de veículos, sendo identificadas em mapa, Anexo IV, de acordo com sua classificação, e tem as seguintes funções e dimensionamentos, conforme nominação abaixo:

I - Estrada Principal: corresponde às estradas consolidadas, configuradas pelos caminhos antigos, pelas ligações entre a Sede de Mandirituba e os distritos de Areia Branca dos Assis, Quatro Pinheiros e Espigão das Antas, pelas conexões entre localidades de maior porte ou pela ligação entre as demais localidades, além de dar acesso às rodovias.

a) Dimensionamento:
Faixa de domínio: 20,00 m (vinte metros);
Caixa de Rolamento ou Pista: 12,00 m (doze metros); Acostamento: 4,00 m (quatro metros) de cada lado;
As estradas existentes com 12,00m, deverão ser gradativamente adequadas à nova configuração, conforme previsão de programas para melhoria dos acessos rurais.

b) As estradas principais são identificadas como:

1. Ligação entre a Estrada Generoso Ronaldo da Rocha e a Estrada Tietê (Araucária);
2. Ligação entre a Estrada Generoso Ronaldo da Rocha e a Avenida Amazonas (Fazenda Rio Grande);
3. Estrada Generoso Ronaldo da Rocha: trecho entre a interseção das estradas 1 e 2 e o Eixo Industrial Norte;
4. Estrada do Ganchinho: trecho entre a Estrada Generoso Ronaldo da Rocha e o limite com Fazenda Rio Grande;
5. Ligação entre a Estrada Generoso Ronaldo da Rocha e o limite com Araucária;
6. Ligação entre a Estrada dos Pereiras e a Colônia Lima, ao norte;
7. Ligação entre a Estrada dos Pereiras e a Colônia Lima, ao sul;
8. Ligação entre a Colônia Lima e o limite com São José dos Pinhais;
9. Ligação entre a Colônia Lima e a Rodovia BR-116, passando por Retiro;
10. Estrada das Onças: ligação entre a Rua André Ferreira da Rocha;
11. Ligação entre a Rodovia BR-116 e o limite com São José dos Pinhais, passando por Campestrinho e Pé de Erva;
12. Estrada da Colônia Matos (continuação da Rua Gilberto Palú);
13. Estrada Otávio de Jesus Biscaia: trecho entre o perímetro urbano e Campestre dos Paulas, passando por Quitandinha;
14. Estrada Campestre dos Paulas, ligação entre a Rodovia BR-116 e Campestre dos Paulas, passando por Chimboveiro;
15. Ligação entre Fula e Tronco;
16. Ligação entre Campestre dos Paulas e Areia Branca dos Assis;
17. Ligação entre a Rodovia BR-116 e Quatro Pinheiros;
18. Ligação entre a Rodovia BR-116 a Rodovia PR-419, passando por Quatro Pinheiros;
19. Ligação entre a Rodovia BR-116;
20. Ligação entre a Rodovia BR-419, próximo a Guapiara;
21. Ligação entre a Rodovia BR-116 (em Quitandinha) e o limite com Quitandinha, passando por Caí de Cima e Caí de Baixo;
22. Ligação entre Areia Branca dos Assis e a Rodovia PR-419, continuação da Rua Cândido Alves M. Fagundes;
23. Ligação entre a continuação da Rua Cândido Alves M. Fagundes e o limite com Quitandinha, passando por Avencal;
24. Ligação entre dois trechos da Rodovia PR-419, passando por Santo Amaro 1;
25. Ligação entre a Rodovia PR-419 e Espigão das Antas, em dois segmentos;
26. Ligação entre o limite de Tijucas do Sul e a Rodovia PR-419, passando por Tronco, Ilha e Lagoa dos Ferreiras;
27. Ligação entre Avencal e Barco;
28. Ligação entre as estradas 23 e 24, passando por Santo Amaro 2.

II - Estrada Secundária: corresponde às ligações de menor extensão, responsáveis pela conexão das localidades menores com as estradas principais e rodovias.

a) Dimensionamento:
Faixa de domínio: 16,00 m (dezesseis metros); Caixa de Rolamento ou Pista: 8,00 m (oito metros); Acostamento: 4 m (quatro metros) de cada lado.

b) As estradas secundárias são identificadas como:
A - Ligação entre as estradas 5 e 10;
B - Ligação entre as estradas 9 e 11;
C - Ligação entre as estradas 9 e 11;
D - Ligação entre a Estrada Otávio de Jesus Biscaia e a Estrada 4, passando por Chimboveiro;
E - Ligação entre as estradas 12 e 15, passando por Rocinha, com trecho adentrando a São José dos Pinhais;
F - Ligação entre a Rodovia BR-116 e a Estrada D;
G - Ligação entre as estradas 14 e 16;
H - Ligação entre as estradas 17 e 20, passando por Guapiara;
I - Ligação entre a Estrada 20 e a Rodovia PR-419, passando por Espigão das Antas;
J - Ligação entre as estradas 21 e 23;
K - Ligação entre as estradas 20 e 26;
L - Ligação entre as estradas 19 e 22;
M - Ligação entre as estradas L e J;
N - Ligação entre as estradas 23 e O;
O - Ligação entre as estradas 24 e N.

III - Estrada Terciária: corresponde as demais ligações de curta extensão, geralmente de acesso às propriedades rurais, ou utilizadas como servidão de passagem ou vintenárias, sendo mantidas sua configuração atual, de larguras diversas.

(...)"

Art. 5º As demais disposições constantes e vigentes da Lei Complementar n.º 80, de 27 de maio de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:22F2FD01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 61-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2023.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **PRISCILA BIBIANO DE ALMEIDA 06744622978**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **04/11/2025**, conforme Pregão nº 30/2023 e Contrato nº 61/2023 firmado em 05/09/2023.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 01/09/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:630F12F9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 59-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2023
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 48.111,12(Quarenta e Oito Mil, Cento e Onze Reais e Doze Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **03/08/2026**, conforme Pregão nº 33/2023 e Contrato original nº 59/2023.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 01/09/2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:5233C10E

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 047/2025 – REFERENTE AO EDITAL Nº 046/2025 DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
Edital de Habilitação nº 047/2025
– Referente ao Edital nº 046/2025 de Convocação
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, DECLARA o(a) candidato(a) habilitado(a)/apto(a) relacionado(a) no Anexo I deste Edital e o(a) convoca para comparecer no setor de Recursos Humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo de provimento efetivo correspondente.
O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
Este Edital entra em vigor na presente data.
Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de setembro de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS
Art. 1º O(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) foi considerado(a) habilitado(a)/apto(a):

NOME:	CARGO:
JAIRO ANTONIO BARRETO	OFICIAL ADMINISTRATIVO

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:658FFF2E

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 222/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 222/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº 222/2025
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA		**MATR.**	**1012223**
CARGO/FUNÇÃO	GABINETE	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO MUNICIPAL	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO		COMISSIONADO		
	AGENTE POLÍTICO	X	MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
31/08/2025	02/09/2025	CURITIBA	PR	PARA ; VISITA Á ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA . E VISITA AO GABIENTE DO DEPUTADO ADÃO LITRO .	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X

Manfrinópolis – PR, 29 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:C589F9CA

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 218/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 218/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº218/2025
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER CAMARGO		**MATR.**	**1012235**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA PASTA DA SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO	X	COMISSIONADO		ONIX FIAT TORO ONIX
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA BEG-5F20 SDU-9J52 TBM-7E85
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
23/07/2025	27/08/2025	CASCAVEL CURITIBA	PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	01 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	

PACIENTES CASCAVEL/PR ;
JOÃO MARIA PENTEADO DA SILVA (DIA 23/08/2025) .
PACIENTES CURITIBA/PR ;
EVANDRO LUIZ (IDA DIA 26/08/2025) .
EVANDRO LUIZ (VOLTA DIA 27/08/2025) .

Manfrinópolis – PR, 29 de agosto 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:DC4AE5EA

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 219/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 219/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 219/2025**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBRÓSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIO DA PASTA DA SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA SDU-9J52**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
28/08/2025	28/08/2025	PONTA GROSSA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE PONTA GROSSA/PR ;			
CARLOS SÉRGIO CAVALHEIRO DOS SANTOS (DIA 28/08/2025) .			

Manfrinópolis – PR, 29 de agosto 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:C21120A2

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº221//2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº221//2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº221/2025**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO		**MATR.**	**1012202**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		CITROEN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA SFB-3E52**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
25/08/2025	28/08/2025	DOIS VIZINHOS GUARAPUAVA	PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO	02

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTE DOIS VIZINHOS/PR ;			
ELIZEU (DIA 27/08/2025) .			
PACIENTE GUARAPUAVA/PR ;			
EVA THOMAS (DIA 25/08/2025) .			
VALDOMIRO PILAR (DIA 26/08/2025) .			
VALDOMIRO PILAR (DIA 28/08/2025) .			

Manfrinópolis – PR, 29 de agosto 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:E74D3CDE

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 217/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 217/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 217/2025**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VANESSA NECI ALVES CARNEIRO		**MATR.**	**8871**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA DA PASTA DA CULTURA E TURISMO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	BBM-8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
28/08/2025	28/08/2025	BARRAÇÃO	PR	PARA PARTICIPAR DE EXPOSIÇÃO LÁ FRONTEIRA .	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 29 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:224CDC61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
CONTRATO N.º 06/2025 - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2025
DISPENSA N.º 004/2025.

CONTRATO N.º 06/2025
EXTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – PR;
Contratado: Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí – Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí – FAFIPA;
Objeto: Contratação de instituição de ensino para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de prova teórica objetiva, para seleção de candidatos para provimento da vaga referente ao cargo Atendente Legislativo, visando atender a Câmara Municipal de Mangueirinha;
Valor total da contratação: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), para até 150 inscritos, com um acréscimo de R$ 49,00 (quarenta e nove reais), para cada inscrição que ultrapasse o estimado de inscritos;
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses;
Data da Assinatura do Contrato: 27 de agosto de 2025;

Mangueirinha, 29 de agosto de 2025

DIOGO ANDRE CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:92EE6057

PROCURADORIA
RESULTADO FINAL

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS DO ProLEEl - Programa de Formação Continuada - Leitura e Escrita na Educação Infantil — SEMED 2025.
CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	IARA APARECIDA DEITOS DALL SANTO	39
2°	CLÁUDIA VIEIRA DA SILVA	20
3°	ADRIANA PADILHA DANGUI	19
4°	TERESINHA SCHEFFMAN	16

Mangueirinha/PR, datado e assinado digitalmente.

VALDEMAR SBALCHEIRO
Secretaria de Educação

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:22745BC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 367/25

MUNICIPIO DE MARILENA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

Decreto nº 367/2025 de 28/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2266/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.20.606.0003.1.105.		CV 452/21 - SEAB (Pavimentação Três Trechos)	
44 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
275 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
		Total Suplementação:	**55.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.99.999.0002.0.003.		Reserva de Contingencia	
80 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
293 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
		Total Redução:	**55.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:116C9996

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 369/2025

SÚMULA: Disciplina a aplicação das hipóteses de dispensa de licitação de pequeno valor, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor no âmbito das contratações do Município de Marilena, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Marilena;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O Sr(a). Prefeito Municipal de Marilena, Sr. Célio Lelis da Mata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.317/2025.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Marilena, a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.
Art. 2º Tais contratações poderão ser utilizadas diante da excepcionalidade da despesa, que por sua natureza não possa se subordinar ao processo normal, em especial nos seguintes casos:
I. Demandas que surjam fora dos limites do município, durante viagem de Agente Público;
II. Demandas que não estejam contempladas no PCA (Plano de Contratações Anual);
III. Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.
Art. 3º O processo deverá ser instruído com o DFD – Documento de Formalização de Demanda, estimativa de preços, indicação de dotação orçamentária, razão da escolha do contratado e autorização da autoridade competente.
Art. 4º A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 5º Fica dispensada na instrução do processo:

I. A publicidade do aviso de dispensa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
II. A elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III. Toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto habilitação jurídica.
Art. 6º O ato que autoriza a contratação direta, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.
Art. 7º É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Prefeito Municipal, admitida a delegação para Secretários Municipais.
Art. 8º Este regulamento se aplica nas contratações dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75 §7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 01 de setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:695B9ECF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 370/2025

SÚMULA: Disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela instrução e condução dos processos de contratação pública no âmbito do Município de Marilena.

CONSIDERANDO *que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

CONSIDERANDO *que o art. 8, § 3º da Lei 14.133, de 2021 dispõe que as atribuições dos agentes públicos que atuarem em processos licitatórios serão definidas em regulamento;*
CONSIDERANDO *o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);*

O Sr(a). Prefeito Municipal de Marilena, Sr. Célio Lelis da Mata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.317/2025.

DECRETA:

Art. 1º Para fins de cumprimento da Lei 14.133, 2021, deverão ser designados agentes públicos responsáveis pela instrução, condução, gestão e fiscalização de processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares no âmbito da do Município de Marilena.
Art. 2º Caberá ao **Prefeito Municipal**, ou a quem este delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei:
I. Designar os agentes de contratação, os membros da comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os gestores e fiscais de contratos;
II. Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133, de 2021;
III. Determinar a utilização do provedor do sistema;
IV. Autorizar a abertura do processo licitatório;
V. Assinar o aviso de licitação, aviso de dispensa do art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2021 e o instrumento convocatório, ou delegar tal função;
VI. Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;
VII. Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII. Homologar o resultado da licitação;
IX. Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços, podendo delegar tal obrigação; e
X. Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei 14.133, de 2021.
Art. 3º O **Agente de Contratação**, possui as seguintes atribuições:
I. Elaborar o instrumento convocatório.
II. Conduzir e julgar a fase externa das licitações na modalidade pregão e concorrência, inclusive através do sistema de registro de preços;
III. Instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta, inclusive através do sistema de registro de preços;
IV. Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
V. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
VI. Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
VII. Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VIII. Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
IX. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
X. Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
XI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
XII. Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XIII. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XIV. Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XV. Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XVI. Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XVII. Indicar o vencedor do certame;
XVIII. No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XIX. Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XX. Elaborar a ata da sessão da licitação;
XXI. Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
XXII. Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXIII. Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXIV. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
§1º Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação será designado pregoeiro, que contará com o auxílio da equipe de apoio.
§2º É facultado à autoridade competente a designação de mais de um agente de contratação, possibilitando a realização e condução de vários procedimentos simultâneos.
§3º Na designação do agente de contratação, deverá ser indicado o respectivo suplente, para substituí-lo diante de eventual ausência.
§4º Não é atribuição do agente de contratação, a elaboração do estudo técnico preliminar, do termo de referência, do projeto básico, da pesquisa de preços e podendo auxiliar, quando solicitado, na elaboração de atos da etapa preparatória.
Art. 4º A comissão de contratação terá as atribuições do agente de contratação, no que couber, para instruir licitações que envolvam bens ou serviços especiais e procedimentos auxiliares, exceto o sistema de registro de preços.
Parágrafo único.A comissão de contratação será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 5º O **fiscal de contratos** possui as seguintes atribuições:
I. Esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
II. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
III. Encaminhar os apontamentos, realizados em registro próprio, ao gestor de contratos para que o mesmo tome as providências cabíveis;
IV. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
V. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
VI. Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VII. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;
VIII. Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
IX. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
X. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XI. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XII. Verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV. Realizar, na forma do art. 140 da Lei 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV. Propor ao gestor de contratos, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI. Outras atividades compatíveis com a função.
§1º A fiscalização de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.
§2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir fiscalização do respectivo instrumento.
§3º O fiscal de contratos poderá fiscalizar mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo admitido mais de 1 (um) fiscal para o mesmo instrumento contratual.
Art. 6º O **gestor de contratos** terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I. Controlar a vigência do contrato e comunicar os setores requisitantes responsáveis pela abertura da licitação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término, para que tomem providências objetivando eventual prorrogação do prazo ou abertura de novo processo licitatório;
II. Recepcionar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
III. Analisar os pedidos de aditivo contratual, após ouvido o fiscal do contrato e proceder os devidos encaminhamentos;
IV. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
V. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
VI. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado;
VII. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
VIII. Acompanhar o prazo para concessão de reajuste de preços, nos termos da data-base fixada no instrumento convocatório e tomar as providências necessárias para que o mesmo seja formalizado mediante termo de apostilamento;
IX. Acompanhar a renovação e/ou atualização das garantias contratuais no caso de prorrogação ou alteração de valores dos instrumentos contratuais;
X. Solicitar o empenho dos valores correspondentes aos contratos, aditivos ou atualizações.
XI. Encaminhar uma cópia do instrumento contratual, ata de registro de preços ou instrumentos equivalentes aos fiscais de contrato.
XII. Outras atividades compatíveis com a função.
§1º A gestão de contratos deverá ocorrer inclusive nas atas de registro de preços e contratações diretas.
§2º Mesmo nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros instrumentos hábeis, nos termos do art. 95 da Lei 14.133, de 2021, deverá existir gestão do respectivo instrumento.
§3º O gestor de contratos poderá gerir mais de 1 (um) instrumento contratual, sendo vedado mais de 1 (um) gestor para o mesmo instrumento contratual.
§4º A gestão dos contratos caberá aos servidores designados pelo Secretário de cada pasta, em ato próprio, de acordo com a necessidade e complexidade técnica do objeto, podendo ser nomeado gestores de secretarias diversas.
Art. 7º O **setor requisitante** responsável pela abertura da licitação terá como atribuições as seguintes atividades:
I. Elaborar a etapa preparatória da licitação, em especial, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Projeto Básico, quando for o caso.
II. Subsidiar o agente de contratação ou a comissão de contratação, com informações técnicas, diante de pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos ao edital de licitação;
III. Após notificado pelo gestor de contratos sobre a proximidade do prazo final de vigência, deverá tomar as providências necessárias para eventual prorrogação do instrumento ou abertura de novo processo licitatório, realizando o protocolo dos documentos necessários com no mínimo 30 (trinta) dias para os casos de prorrogação e 60 (sessenta) dias para os casos de abertura de novo processo licitatório, de antecedência do prazo final da vigência do respectivo instrumento.
Art. 8º O Setor de Licitações será responsável pela elaboração dos instrumentos convocatórios, através de 1 (um) ou mais servidores devidamente identificado(s), diante das informações previstas na etapa

preparatória, com base em Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização de Demanda, conforme o caso.
§1º Os atos inerentes à publicidade oficial das licitações e contratações diretas, em especial, contagem de prazos e encaminhamentos necessários, serão praticados por servidores do Departamento de Licitações, com a identificação do agente responsável.
§2º O controle dos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 será de responsabilidade do Departamento de Licitações, com a identificação do agente responsável.
Art. 9º O **Secretário Requisitante** ou servidor por ele designado terá como atribuições as seguintes atividades:
I. Realizar a pesquisa de mercado, nos termos do regulamento próprio, para abertura dos processos licitatórios, contratações diretas, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e prorrogações de contratos administrativos e atas de registro de preços, identificando o(s) servidor(es) responsáveis.
Art. 10 º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor de contratos, de fiscal de contratos e de responsável pela elaboração do instrumento convocatório não poderá ser recusado pelo agente público.
§1º Na hipótese de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico, que poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
§2º Para a designação dos gestores e fiscais de contratos, serão considerados:
I. A compatibilidade com as atribuições do cargo;
II. A complexidade da fiscalização;
III. O quantitativo de contratos por agente público; e
IV. A capacidade para o desempenho das atividades.
§3º Os gestores e fiscais de contratos serão especialmente designados e formalmente indicados e cientificados na etapa preparatória.
§4º É necessário a indicação, em todos os casos, de gestores e fiscais de contratos suplentes, para substituição dos titulares em caso de ausência ou impedimento.
§5º É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.
Art. 11 Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao prefeito municipal, agente de contratação e respectiva equipe de apoio, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos e setores requisitantes responsáveis pela abertura da licitação, de que trata este Decreto.
Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrários.

Marilena, 01 de setembro de 2.025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:36AB226B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 371/2025

SÚMULA Regulamenta os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços visando à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito do Município de Marilena.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos à pesquisa de preços no âmbito das contratações do Município de Marilena com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Marilena;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O Sr(a). Prefeito Municipal de Marilena, Sr. Célio Lelis da Mata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.317/2025.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Marilena.
§1º Não se aplica às disposições deste Decreto às contratações de obras e serviços de engenharia.
§2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I. Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II. Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I. Descrição do objeto a ser contratado;
II. Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da comissão de cotações;
III. Informação e identificação das fontes consultadas;
IV. Série de preços coletados;
V. Método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;
VI. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º deste decreto.
Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II. Editais de licitação e contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, além de contratações anteriores do próprio órgão, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou aplicativo de mensagens instantâneas, desde que seja apresentada justificativa da

escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.
V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, disponível no PNCP.
§1º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I. Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, nunca inferior a 5 (cinco) dias úteis.
II. Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto e do valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão e
e) nome completo e identificação do responsável.
III. Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
IV. Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.
§2º No caso de pesquisas de preços pessoalmente realizadas por servidores junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento contendo o CNPJ, nome da empresa e número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.
§3º No caso de pesquisa de preços realizada por telefone junto a fornecedores, devem ser registrados e juntados aos autos, documento com o número do telefone, a data, o horário, CNPJ, o nome da empresa e das pessoas que forneceram o orçamento, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.
§4º As pesquisas de preços poderão ser realizadas por meio de registro fotográfico junto a estabelecimentos comerciais, devendo ser registrado e juntados aos autos, foto com o preço do objeto, documento com CNPJ, nome da empresa, número de telefone, data e horário, além da assinatura do servidor público responsável pela cotação.
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável.
§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.
§4º Nas pesquisas de preços realizadas exclusivamente com base no inciso IV do art. 5º, para se estabelecer o preço de referência para o certame, deve incidir o redutor de 10% (dez por cento) calculado sobre a média dos valores obtidos, desconsiderados os preços excessivamente elevados ou inexequíveis.
§5º A pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores será necessária quando adotado exclusivamente o inciso IV do art. 5º sem combinação com outros parâmetros dos demais incisos.
§6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.
§7º Consideram-se inconsistentes os orçamentos que não atendem às especificações do objeto informadas no pedido de cotação.
§8º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do art. 5o, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.
§9º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, no que couber.
§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º Na hipótese de dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§4º O procedimento do §3º poderá ser realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 8º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento seja o maior desconto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 01 de setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA.
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E6A16C08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 372/2025

SÚMULA Regulamenta os procedimentos administrativos para adoção do sistema de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito d Município de Marilena.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos ao sistema de registro de preços no âmbito das contratações Município de Marilena, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas Município de Marilena;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O Sr(a). Prefeito Municipal de Marilena, Sr. Célio Lelis da Mata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.317/2025.

DECRETA:

Art. 1º Em âmbito municipal é permitida a adoção do sistema de registro de preços para prestação de serviços, inclusive de engenharia, obras, locação e aquisição de bens, mediante licitação nas modalidades pregão ou concorrência, sendo permitida ainda, a adoção

deste sistema para as contratações diretas, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.
Art. 2º Ficam autorizadas alterações qualitativas e quantitativas nas atas de registro de preços, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.
Art. 3º A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.
§1º No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
§2º A renovação dos quantitativos registrados deverá respeitar o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.
§3º Diante da prorrogação da vigência e renovação do saldo original, os limites das adesões previstas nos § 4º e 5º do art. 86 da Lei n° 14.133/2021 serão todos restabelecidos, não cumulando com as adesões do período anterior.
Art. 4º Ficam autorizados reajustes, repactuações e revisões dos preços registrados.
§1º O reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, de acordo com índice oficial indicado no instrumento convocatório, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, fixado na etapa preparatória.
§2º A repactuação deverá ser solicitada pelo signatário da ata de registro de preços, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, formalizada mediante apostila.
§3º A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por ambas as partes e ocorrer a qualquer tempo durante a vigência da ata de registro de preços, visando restabelecer a relaçãoeconômico-financeira entre as partes, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n° 14.133/2021 e formalizada mediante aditivo.
Art. 5º O registro de preços nas contratações diretas poderá ser adotado mesmo nos casos em que não existam outros órgãos participantes.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marilena, 01 de setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B687C31F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 373/2025

SÚMULA Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor no âmbito das contratações do Município de Marilena, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Marilena;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O Sr(a). Prefeito Municipal de Marilena, Sr. Célio Lelis da Mata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.317/2025.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Marilena, a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 2º Além das definições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:
I. Administração: Município de Marilena;
II. Diário oficial: Diário Oficial do Município;
III. Sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município de Marilena na internet, disponível no endereço eletrônico: https://marilena.pr.gov.br/
IV. Unidade gestora: entidade dotada de personalidade jurídica responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras;
V. Exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro;
VI. Contratações no mesmo ramo de atividade: o nível de subelemento/desdobramento de despesa.
VII. Veículo automotor: todoveículoa motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, tais como: motocicletas, automóveis, caminhonetes, ônibus, trator ou caminhões.
Art. 3º Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os procedimentos previstos no art. 72 da respectiva Lei.
Art. 4º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:
I. O somatório do que for despendido no exercício financeiro na unidade gestora, conforme definições previstas no art. 2º incisos IV e V.
II. O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme definição prevista no art. 2º, inciso VI.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo nos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, às contratações de valores até o limite previsto no art. 75 §7o da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 5º A elaboração do ETP – estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de riscos será facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 6º A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos art. 23 § 4º e 72, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em regulamento próprio.
Parágrafo único. Nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
Art. 7º As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§1º As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas até as 23:59hs do 3o dia útil de publicidade por meio digital, devendo a Administração informar o endereço de e-mail ou sítio eletrônico oficial para fins de protocolo.
§2º A divulgação do resultado ocorrerá a partir do 4º dia útil posterior à divulgação e não poderá ocorrer durante o 3º dia útil de publicidade para o recebimento de propostas adicionais.
§3º A publicidade do aviso de dispensa, nos termos do caput, a emissão de parecer jurídico (art. 53 §5º) e os documentos de habilitação poderão ser dispensados nas contratações cujo valor não extrapole o percentual de 50% dos limites previstos no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§4º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, o procedimento deve passar por análise jurídica.
§5º Durante o prazo de publicidade para recebimento de propostas adicionais, os interessados poderão apresentar impugnação que será recebida no formato de petição nos termos da Constituição Federal.
Art. 8º Aplica-se o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo aos interessados a interposição de recurso, com prazo aberto após a divulgação do resultado.
Art. 9º Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta em razão do valor nos termos do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no caput deste artigo.
Art. 10 A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier substituí-la.
Art. 11 É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Prefeito Municipal, admitida a delegação para Secretários Municipais.
Art. 12 As dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 de 2006, naquilo que couber.
Parágrafo único. Nas contratações previstas no caput, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.
Art. 13 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.
Art. 14 A ata de registro de preços oriunda de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até olimite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Art. 15 Ficam autorizadas alterações unilaterais qualitativas e quantitativas nos contratos e atas de registro de preços oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Além de respeitar os limites de acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as alterações unilaterais deverão observar os limites das dispensas, fixadas nos termos do art. 4º. deste
regulamento, exceto demanda decorrente de fato superveniente, devidamente motivada e aprovada pela Autoridade Máxima e que não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, caso tenha sido elaborado.
Art. 16 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 01 de setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:12A9C67B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 374/2025

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas do Município de Marilena/PR;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-lei n.º 4.657, de 04 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

O Sr(a). Prefeito Municipal de Marilena, Sr. Célio Lelis da Mata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM);

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Este decreto regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Marilena/PR.

Art.2º. Ao licitante e contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa compensatória.

Art.3º. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deverá observar:
I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES

Seção I
Da Advertência

Art.4º. A penalidade de advertência poderá ser aplicada no caso de inexecução parcial contratual injustificada, quando não se demonstrar a imposição de penalidade mais grave.

§1º. Caso o descumprimento contratual acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

§2º. Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

Art.5º. A aplicação da sanção de advertência respeitará o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A advertência será aplicada pelo fiscal de contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao Secretário Municipal de Administração, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de comissão especial para apuração de responsabilidade.

Seção II
Da Multa

Art.6º. A penalidade de multa visa compensar todo e qualquer dano contratual, em decorrência das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.

Parágrafo único. Na aplicação de multa, caberá defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art.7º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à **multa moratória**, e corresponderá ao percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida**, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, **até o limite de 20% (vinte por cento)**, salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

Parágrafo Único. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Art.8º. A sanção de **multa compensatória** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado.

Art.9º. As multas serão recebidas:
I. o órgão poderá reter (descontar) os pagamentos devidos, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
II. o órgão emitirá Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou outro instrumento equivalente;
III. descontado do valor da garantia prestada;
IV. cobrado judicialmente.

§1º. Caso não exista pagamentos devidos pela Administração, o licitante ou contratado será notificado para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de DAM ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

§2º. Esgotado o prazo de que trata o §1º deste artigo sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

Art.10. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Art.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art.12. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo licitante ou contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art.13. Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

Seção III
Do Impedimento de Licitar e Contratar

Art.14.Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução total do contrato:
Pena - impedimento pelo período de até três anos.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
Pena - impedimento pelo período de até três anos.

III - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
Pena - impedimento pelo período de até três anos.

IV - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
Pena - impedimento pelo período de até três anos.

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:
Pena - impedimento pelo período de até três anos.

VI - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:
Pena - impedimento pelo período de até três anos.

§1º. Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que decorra de negligência, imprudência ou imperícia, seja total ou parcial.

§2º. Considera-se não manter a proposta:
a) a ausência do envio da proposta;
b) o pedido de desclassificação da proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento e decorrente de caso fortuito ou força maior;
c) a recusa do detalhamento ou esclarecimentos, quando exigido.

§3º. Considera-se não celebrar o contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

§4º. Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

§5º. As penas dispostas nos incisos II, III, IV, V e VI poderão sofrer majoração, a partir da análise do caso concreto e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, respeitando o prazo máximo de 3 (três) anos.

§6º. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Seção IV
Da Declaração de Inidoneidade

Art.15. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando- se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
Pena – até seis anos.

II - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
Pena – até seis anos.

III - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:
Pena – até cinco anos

IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. :
Prazo – até cinco anos.

V- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:
Pena – até cinco anos.

§1º. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração.

§2º. Consideram-se inidôneos os atos dispostos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

§3º. A penalidade prevista no *caput* deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no artigo anterior, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

§4º. As penas dispostas nos incisos III, IV, V e VI poderão sofrer majoração, a partir da análise do caso concreto e mediante despacho fundamentado da autoridade competente, respeitando o prazo máximo de 6 (seis) anos.

§5º. A aplicação da declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Do Procedimento Prévio

Art. 16. O gestor do contrato ou o agente de contratação verificará se há indícios de infração contratual ou durante o procedimento licitatório, se a falta cometida gerou prejuízo à Administração, bem como a possível penalidade a ser aplicada, e deverá, antes de requerer a abertura de processo administrativo punitivo, notificar o fornecedor/contratado sobre o ocorrido, pedindo-lhe providências e justificativas, no intuito de sanar a falta, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 17. Caso sejam apresentadas justificativas ou de providências com objetivo de sanar as irregularidades noticiadas e sendo estas acatadas pelo gestor do contrato, pelo agente de contratação, o procedimento iniciado será arquivado com parecer técnico devidamente fundamentado.

Art. 18. Mantendo-se inerte o licitante ou o contratado quanto às providências solicitadas no artigo anterior, sanado de forma parcial a falta ou sendo a justificativa apresentada rejeitada, o gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato e áreas técnicas ou o agente de contratação, no que couber, emitirá parecer técnico indicando os motivos que justificam a instauração de processo para apurar os fatos narrados e fundamentar a aplicação das penalidades administrativas adequadas à infração, nos termos da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 19. Ao solicitar a instauração de processo de apuração de responsabilidade, a autoridade competente (gestor de contrato ou agente de contratação) deverá relatar detalhadamente os fatos, com a indicação de todas as comunicações e cobranças efetuadas à empresa e/ou ao preposto (mensagens eletrônicas, telefonemas etc.) e as circunstâncias do ocorrido, a menção às respostas e providências adotadas pela contratada, assim como juntar todos os documentos comprobatórios do provável inadimplemento.

§1º. O relatório de que trata o *caput* deverá, sempre que possível, ser acompanhado dos seguintes documentos:
I. a identificação dos autos do processo licitatório;
II. o edital de licitação e seus anexos, do contrato ou de outro instrumento que confirme a relação com a licitante/contratada;
III. os ofícios, e-mails e mensagens eletrônicas e a notificação à contratada acerca do descumprimento contratual, das cláusulas contratuais infringidas e da abertura de prazo para apresentação de defesa prévia ou recurso;
IV. da nota de empenho e da confirmação de sua entrega à contratada quando o prazo para cumprimento da obrigação contar do seu recebimento;
V. todas as manifestações expedidas pelo fiscal, gestor e secretaria responsável pelo acompanhamento;
VI. dos eventuais pedidos de prorrogação de prazo solicitados pela contratada e dos respectivos despachos de deferimento ou de indeferimento dos pedidos formulados.

§2º. Todas as provas colhidas e produzidas, bem como todos os documentos considerados pertinentes deverão ser apresentados para a instrução do processo.

Art. 20. A autoridade competente do processo administrativo punitivo será o Secretário de Administração e realizará, com base no relatório acima descrito, pela abertura de processo administrativo ou arquivamento da comunicação.

Seção II
Do Processo Administrativo Punitivo

Art. 21. O processo administrativo punitivo terá início após a avaliação de seu conteúdo pela autoridade competente, a qual após fazer o juízo de admissibilidade, nomeará a comissão especial.

Art. 22. O Processo Administrativo Punitivo compreenderá as seguintes fases:
I. nomeação da Comissão Especial;
II. notificação do fornecedor/contratado;
III. apresentação de defesa;
IV. saneamento, parecer técnico e parecer jurídico;
V. decisão acerca da aplicação da sanção;
VI. notificação do fornecedor/contratado sobre a decisão
VII. apresentação de eventual recurso;
VIII. análise do recurso e decisão administrativa final.

Art.23. Constatada a possibilidade de aplicação das sanções, o processo administrativo punitivo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores preferencialmente estáveis, para exercer as funções de presidente e o(s) demais membro(s).

§1º. A comissão especial será composta por servidores nomeados na comissão permanente, conforme estabelecido em portaria.

§2º. Na impossibilidade de atendimento à regra prevista no*caput*deste artigo, justificadamente a autoridade poderá nomear servidores efetivos, e em último caso comissionados, para as funções de membros da comissão.

§3º. Ficam impedidos de atuar na comissão especial, servidores que sejam parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, que sejam amigo íntimo do fornecedor pessoa física,

ou em se tratando de pessoa jurídica, de qualquer dos sócios que compõe o quadro societário, de diretores e de funcionários.

Art. 24. A comissão especial designada para cada processo, caso necessário, poderá solicitar, mediante ofício justificado, a colaboração de servidores dos demais órgãos da mesma Administração Pública, com conhecimento técnico sobre o tipo de objeto da contratação impugnada, para a devida instrução processual.
Art. 25. Iniciado o processo administrativo punitivo, a comissão processante deverá notificar a licitante ou contratada para, no **prazo de 15 dias úteis**, contado da data do recebimento, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

§1º. A notificação conterá as informações necessárias para a apresentação da defesa.

§2º. A notificação será enviada, observando-se a seguinte ordem de preferência:
I. a notificação será enviada no endereço eletrônico do **preposto** nomeado pelo fornecedor, com comprovante de recebimento de até 2 (dois) dias; ou,
II. o envio será promovido pelo correio, com aviso de recebimento, ou;
III. a notificação será entregue ao fornecedor mediante recibo, ou;
IV. a notificação será publicada no Diário Oficial, quando começará a contar o prazo de 15 dias úteis para apresentação de defesa prévia.

§3º. A defesa apresentada, e até mesmo a sua ausência, deverá ser certificada e anexada ao processo administrativo.

§4º. A empresa prestadora de garantia contratual deverá ser notificada da abertura do processo administrativo sancionador, bem como da possibilidade de ser acionada em eventual aplicação de penalidade de multa.

§5º. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§6º. A Comissão Especial deverá responder quaisquer questionamentos formulados pelo licitante ou contratado.

Art.26. Ao final da instrução deverá ser emitido relatório conclusivo, devidamente motivado, sugerindo a sanção pertinente ou o arquivamento do feito.

§1º. O relatório deverá conter, no mínimo:
I. a apresentação dos fatos;
II. as irregularidades e/ou ilegalidades cometidas pela licitante ou contratada
III. o enquadramento legal da ocorrência e das sanções sugeridas;
IV. a análise das situações previstas no art. 3º desta norma, das diligências, das provas juntadas e da manifestação da licitante ou contratada.
V. o valor em percentual (%) e em pecúnia ($), assim como a memória de cálculo, em caso de penalidade de multa;

§2º. O relatório de que trata o *caput* poderá propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria e ou materialidade.

Art. 27. O Processo Administrativo Punitivo, com o respectivo julgamento e/ou proposta de sanções, deverá ser concluído em até 75 (setenta e cinco) dias úteis observando as condições previstas neste Decreto, respeitados os princípios da ampla defesa, do contraditório, da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único. O prazo previsto no*caput*, poderá ser prorrogado pelo tempo necessário para o término, caso justificadamente solicitado pela comissão especial e a sua concessão não importa em anulação do processo.

Seção IIII
Da Aplicação de Sanção e do Recurso

Art. 28. Após todos os atos necessários à instrução processual afim de elucidar os fatos, a comissão especial deverá proferir sua decisão, através de parecer técnico conclusivo, de caráter opinativo, sobre a aplicação da penalidade, bem como a indicação da sanção que compreender cabível, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§1º. O licitante ou contratado será informado da decisão de que trata o *caput* por ofício, o qual será enviado conforme estabelecido no § 2º do art. 24, abrindo-se prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração.

§2º. O relatório de que trata o*caput*poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração Pública Municipal, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo administrativo punitivo.

§3º. Havendo divergência entre os integrantes da comissão especial quanto ao parecer técnico conclusivo, o integrante discordante apresentará relatório separado, com o voto divergente.

§4º. Tratando-se da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, a comissão fundamentará seu entendimento e encaminhará o processo para manifestação jurídica e posteriormente para autoridade máxima do órgão, que:
I. decidirá entre o acolhimento da defesa do fornecedor ou a aplicação da sanção;
II. notificará o fornecedor da decisão;
III. publicará o extrato da decisão no Diário Oficial.

Art. 29. Finalizado o parecer técnico conclusivo, o processo será encaminhado para análise e parecer jurídico, para manifestação acerca da legalidade do procedimento, que deverá ser expedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O parecer jurídico limitar-se-á:
I. a verificação da legitimidade ativa e passiva;
II. a regularidade do procedimento;
III. a adequação da penalidade, quando recomendada, e a sua capacidade de produzir os seus efeitos, evitando meras formalidades ou imposições inócuas;
IV. ao eventual excesso na dosimetria de cada penalidade em atenção à legislação aplicável e ao princípio da proporcionalidade.

Art. 30. Após a análise, a assessoria jurídica deverá:
I. anuir quando o rito do processo administrativo e o parecer técnico conclusivo da comissão especial estiverem em consonância com os fatos narrados e observando a legalidade e a aplicação das penalidades de forma adequada;

II. manifestar pela discordância quando o rito do processo administrativo e o parecer técnico conclusivo da comissão especial estiverem em dissonância com os fatos narrados, emitindo informação técnica/jurídica saneadora analisando a legalidade e o mérito do processo administrativo punitivo.

Art. 31. Após expedido o parecer técnico conclusivo, a comissão especial deverá encaminhar o processo administrativo punitivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à autoridade competente para emitir a sua decisão.

Art. 32. A autoridade competente deverá proferir sua decisão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do parecer técnico conclusivo, podendo acolher no todo, parcialmente, ou recusar as razões expostas no relatório final, devendo expedir a sua decisão definitiva devidamente fundamentada.

Art. 33. Da decisão que aplicar as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

§1º. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§2º. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal passível de anulação, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

Art. 34. Da decisão que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração a ser apresentado no prazo de 15 dias úteis, contado da data do recebimento da intimação.

Art. 35. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final.

Art. 36. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 37. Na hipótese de apresentação de recurso ou pedido de reconsideração, o procedimento deverá ser encaminhado à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer, seguido de decisão final pela autoridade máxima (Prefeito).

Art. 38. O licitante ou contratado deve ser intimado da decisão final em até 5 (cinco) dias úteis, e o envio será realizado conforme estabelecido no § 2º do art. 24 desta norma.

Parágrafo único. No caso da aplicação da penalidade de multa, sua cobrança deverá ser feita em conjunto com a intimação, constando nela os dados necessários para o devido pagamento.

Art. 39. A Administração deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS); no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV
DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Art.40. Serão circunstâncias atenuantes para aplicação das sanções previstas neste Decreto:
I. a primariedade;
II. evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
III. reparar o dano antes do julgamento;
IV. confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art.41. Serão consideradas circunstâncias agravantes para aplicação das sanções previstas neste Decreto:
I.- a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
II.- o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
III.- a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
IV.- a reincidência.

§1º. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior, inclusive aplicação de advertência.

§2º. Para efeitos de reincidência:
I. considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
II. não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo prescricional de cinco anos;
III. não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

CAPÍTULO V
DO PARCELAMENTO

Art. 42. O débito resultante da aplicação de multas poderá ser parcelado, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) meses sucessivos, mediante requerimento formal realizado pelo interessado à Administração.

§1º. A Administração poderá deferir ou indeferir o pedido ou, ainda, decidir pelo parcelamento do débito em número menor de parcelas pretendidas.

§2º. Para o requerimento, o interessado deverá recolher o valor correspondente a uma parcela, calculada pela divisão do valor do débito que pretende parcelar dividido pelo número de prestações pretendidas, sob pena de indeferimento sumário do pleito.

§3º. Até a decisão, o devedor deverá recolher as parcelas mensais, conforme estabelecido no parágrafo acima. O valor recolhido será descontado do montante devido.

§4º. O parcelamento não se aplica à parcela da multa e/ou da indenização a ser descontada do valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado ou da garantia prestada, se houver.

Art.43.A inadimplência no pagamento ensejará o cancelamento automático do parcelamento concedido, bem como a imediata exigibilidade do débito não quitado.

Parágrafo único. Considera-se inadimplência a falta de pagamento de 4 (quatro) prestações, consecutivas ou não.

Art.44. Cancelado o parcelamento, apurar-se-á o saldo devedor, providenciando-se, conforme o caso, o encaminhamento do débito para o prosseguimento da cobrança
ou da inscrição em dívida ativa.

CAPÍTULO VI
DA REABILITAÇÃO, DA EXTINÇÃO E DA PRESCRIÇÃO

Art.45.É admitida a reabilitação do penalizado, exigidos, cumulativamente:
I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II. pagamento da multa;
III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante ou o contratado, a Administração Pública solicitará a exclusão das penalidades dos cadastros.

Art. 46. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 47. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer, sem prejuízo das sanções previstas neste Decreto, observados os procedimentos e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I. antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
II. em caráter incidental, no curso de apuração de responsabilidade; e
III. quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 48. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o*caput*deste artigo;
II. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto naLei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

§1º.O marco inicial da contagem da prescrição será a data da prática do ato ou, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado.

§2º.A prescrição intercorrente não se aplica no âmbito do processo administrativo punitivo, enquanto não sobrevier norma legal admitindo-a.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração Pública Municipal, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 50. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.

Art. 51. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marilena, 01 de setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B8B873CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 375/2025

SÚMULA: Disciplina a fase de habilitação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf é uma ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal;

CONSIDERANDO que esta municipalidade não utiliza o Sicaf para cadastro de fornecedores, tampouco para habilitação de licitantes, por se tratar de ferramenta integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br;

CONSIDERANDO que o Compras.gov.br não permite integração com software de gestão municipal, tampouco apresenta suporte em tempo real para os usuários do sistema;

CONSIDERANDO que o art. 175, § 1º da Lei 14.133/2021 admite que as contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, desde que mantida a integração com o PNCP;

CONSIDERANDO o inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor dos Acórdãos 1211/2021, 2443/2021 e 468/2022 todos do Plenário do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO que o art. 64, II da Lei 14.133/2021 admite a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da igualdade e da celeridade previstos no art. 5o da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O Sr(a). Prefeito Municipal de Marilena, Sr. Célio Lelis da Mata, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2.317/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Somente serão permitidas as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, devendo constar na etapa preparatóriaa motivação circunstanciada com justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira.
§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação ou parcelas de maior relevância técnica, independente do valor estimado da contratação.
§ 2º Observado o disposto nocaputde no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
Art. 2o os documentos de habilitação poderão ser dispensados na sua totalidade nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95 § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 3o. Para fins de participação no certame, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação.
Parágrafo único. O agente de contratação analisará apenas os documentos de habilitação do licitante vencedor, detentor da melhor oferta, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
Art. 4º. O agente de contratação mediante diligência, deverá solicitar e avaliar documento ausente, destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.
Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marilena/PR, em 01 de setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4A649571

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 028/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2025, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 03 de

Setembro de 2025, munido dos documentos constante do item 9 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Professor
Classificação: Nome:
08º Maria Eunice Torres Guilhen Almeida

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.
Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 01 dias do Mês de Setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:5564F744

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

AVISO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº. 003/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 091/2025.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, CONCORRENCIA, sob regime de empreitada por preço global por LOTE. Plataforma Eletrônica COMPRAS-BR - https://comprasbr.com.br/.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da obra Urbanização de passeios em vias urbanas, com área de 4.124,55 m², contendo: demolição, movimento de terra, meio-fio, calçada em concreto, calçada em piso intertravado (PAVER), piso tátil, plantio de árvores, plantio de grama, lixeiras e placa de obra. SAM 71 PARANACIDADE.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia **02 de setembro de 2025**, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ , e Sede da Prefeitura.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3900-3910 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DAB4A996

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 085/2025

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à Sra. **RENATA BEATRIZ MULLER**, portadora do RG nº 8.080.868-2, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/4/2024 a 31/3/2025 como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias, a contar de 06 a 25 de outubro de 2025;

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 01 de setembro de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:871AB45B

GABINETE
DECRETO Nº 4254, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **CELIA DE OLIVEIRA PIMENTEL,** inscrita no CPF sob o nº 299.xxx.xxx-49 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-2 SESP/SP, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CULTURA,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:CA8FB4A2

GABINETE
DECRETO Nº 4255, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao ofício 158/2025-SECUPU, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **KARIN FABIANI MESQUITA NOVAKOSKI,** inscrito no CPF sob o nº 025.xxx.xxx-75 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-3 SESP/SC, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ARQUIVO DA SECRETARIA DE FINAÇAS,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:834259EF

GABINETE
DECRETO Nº 4256, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº27515/2025, decreta:
DESIGNAR

Art. 1º O servidor **LERNER LEUZINSKI,** inscrito no CPF sob o nº 059.xxx.xxx-62, e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.xxx-0 SESP- ocupante do cargo público Guarda Civil Municipal, para responder interinamente como **Diretor da Guarda Civil Municipal.**

Parágrafo único – O desempenho da função descrita no "caput" não fará jus à percepção do vencimento do cargo de **DIRETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, sem possibilidade de acumulação de vencimentos com o cargo a que foi designado por este ato.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:561414D8

GABINETE
DECRETO Nº 4257, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº28041/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **FELIPE FERNANDES GONÇALVES,** inscrito no CPF sob o nº 009.xxx.xxx-98 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-2 SESP/SP, do cargo público de **Médico Ortopedista Plantonista,** matrícula n° 101163/1**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6040DA01

GABINETE
DECRETO Nº 4258, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Município de Matinhos.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

ALTERAR

Art. 1º A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTENTICA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, que passará a contar com a seguinte composição:
Gabinete Municipal
Adriana Matioli Antônio Amarante - Matrícula: 63363-1
Maurileides Rodrigues Cabral - Matrícula: 79570-9

Diretoria de Comunicação Social

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Roberta de Oliveira D'Amato - Matrícula: 100507-1

Secretaria Municipal de Assistência Social
Crislaine Honorato dos Santos - Matrícula: 71668-1
Vitor Hugo Ramos - Matrícula: 100434-1
Adriana Mari Mariya Yagui - Matrícula: 101589-1
Ruth Maria Santos Silva - Matrícula: 81949-4

Agência do Trabalhador
Evelize Domingues De Oliveira- Matrícula: 75493-1

Secretaria Municipal de Saúde
Ana Paula Carneiro - Matrícula: 15717-1
Anielly Dalla Vecchia - Matrícula: 101462-1
Arlete Lesniovski - Matrícula: 55816-1
Emanuelle da Silva Chiah - Matrícula: 76260-1
Emerson Luis Miranda - Matrícula: 66184-1
Fabiola Kmiecik - Matrícula: 75256-1
Glorieti Lopes da Silva - Matrícula: 73776-1
Julhana Salete Giacomoni - Matrícula: 58785-1
Juliane Carla Lievore - Matrícula: 71552-1
Kariny Araujo Muniz - Matrícula: 100439-1
Karoline Cristhianne dos Santos Mendes - Matrícula: 59226-1
Marcelo Alexandre Zelak - Matrícula: 60054-1
Scheila Patricia Schons - Matrícula: 71137/1
Viviane Pasqualeto Rodrigues - Matrícula: 74934-2
Joao Paulo Nunes - Matrícula: 65765-1
Karina Mariana Lindolfo Novakovich- Matrícula: 100423/5
Rafael Tiago Costa Lima – Matricula:101197/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Neusa Viana Serafim Veiga - Matrícula: 61379-1
Thiany Rodrigues Neves - Matrícula: 72222-1
Eliane Guimarães Rocha Prates - Matrícula: 57924-1
Emerson Leandro Diogo Santos - Matrícula: 74535-1
Paula Adriana Chaves Borba - Matrícula: 100433/1

Diogo Leon Stank Ferreira - Matrícula: 100450/1
Neuzi Viana Serafim Zanardi – Matrícula: 70122/1
Zineide Andreata Torazzi Arndt – Matrícula: 62081/3

Secretaria Municipal de Planejamento
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-2

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito
Cleydson Kulik Silva Bezerra Matrícula: 63681/1
Diego Aguiar da Silva Carneiro Matrícula: 74306/1
Jhonatha Denny da Silva Matrícula: 67539/1
Marcelo Ramos Matrícula: 55344-1
Alexandre Conrado Viana Matrícula: 67644/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Ana Cintia de Oliveira Dias - Matrícula: 101562-1
Fernanda Barbosa da Silva - Matrícula: 100539-1

Procuradoria Geral
Gabriel Vinicius Silva - Matrícula: 101208-1

Departamento de Recursos Humanos
Ruthlene Macedo Viana E Silva - Matrícula: 56731-1

Divisão de Patrimônio
Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal - Matrícula: 66656-1

Cozinha, Auditório e Saguão
Elaine Cristina de Jesus Kern – Matrícula: 80128-1

Tecnologia de Informação
Rennan Motta Berbel - Matrícula: 101048-1
Wilker Marcel de Araujo Alexandre - Matrícula: 76449-1

Administração Compras e Licitações
Scharlene Cristina Veiga Ramos - Matrícula: 58955-1
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho: 101152-1

Divisão de Protocolo
Anderson Taborda Ribas - Matrícula: 18562-1

FASSEM
Rosane de Jesus Ferreira da Silva - Matrícula: 407-1

Secretaria Municipal de Finanças
Alessandra Lucia Muller - Matrícula: 101557-1

Secretaria Municipal de Obras
Renato Freire - Matrícula: 83216-2
João Gonçalves Silva - Matrícula: 5207-1
Alessandro César Aschemacher - Matrícula: 75574-1
Gilmar Costa Domingos – Matrícula: 73407/1
Julio Santana – Matrícula: 73423/1
Alberto Pinto de Moraes – 51934/1
Amilton Ramos da Silva – 82210/3
Gustavo Henrique Machado Costa – 101322/1

Departamento de Iluminação Pública
Ângelo Lemos Junior – Matrícula: 16985-1

Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano
Márcia Manzke - Matrícula: 56103-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação.
Michel Demorvan Chequim - Matrícula: 100530-1
Andrea Luiz Mazetto Pesch - Matrícula: 101321-1

Secretaria de Controle Interno.
Roseliane Fátima de Lima - Matrícula: 264/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogando o decreto 4196/2025 e suas disposições em contrário.
Matinhos, PR, 01 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinho

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:1BEBA991

GABINETE
DECRETO Nº 4259/2025

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 383.900,00 (trezentos e oitenta e três mil e novecentos reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2025 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2638 de 19 de dezembro de 2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2025, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 383.900,00 (trezentos e oitenta e três mil e novecentos reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2057	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	23.900,00	00104
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	80.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2041	3339030000000000000	Material de consumo	280.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 383.900,00 (trezentos e oitenta e três mil e novecentos reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2047	3339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	23.900,00	00104
09.001.0023.0695.0109.2023	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00	00000
09.003.0023.0691.0109.2025	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	50.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2042	3339030000000000000	Material de consumo	140.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2042	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	140.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2627 de 18 de Novembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 1 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C73C6B47

GABINETE
DECRETO Nº4260, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, mediante ao Ofício nº 239/2025-SMS, resolve:

ALTERAR:

Art. 1º - Os membros da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Matinhos, os seguintes membros;

Presidência:

Presidente: Eduardo Antônio Dalmora - Prefeito Municipal;
Adjunto: Ligia Bernadete Mesquita Duarte - Vice-Prefeita

Diretoria de Operações:

Diretor de Operações: Durval Tavares Junior - Secretário Municipal de Segurança e Trânsito;
4. **Secretário:** Nilson Bueno Lopes da Silva Filho - Agente de Defesa Civil

Subcomissões e seus respectivos integrantes:

1. Subcomissão de Abrigos:

a. Célia Amaral - Secretária Municipal de Educação;
b. Simone Cordeiro - Diretora Geral da Secretaria de Educação;
c. Rosane Francisco Alves;
d. Marlize Freire Viana Feliciano.

2. Subcomissão de Saúde

a. José Carlos Cordeiro dos Santos Júnior - Secretário Municipal de Saúde;
b. Angélica dos Santos Correa - Diretora Geral da Secretaria de Saúde.
c. Denise Cavenaghi Molina;
d. Beatriz Hadassa Nunes Alves.

3. Subcomissão de Serviços Essenciais:

a. Ângelo Lemos Júnior - Diretor do Departamento de Iluminação Pública;
b. Luiz Paulo Navarrete Sanches - Coordenador Regional Litoral da Sanepar;
c. Thiago Mierzva - Gerente Local da Copel.

4. Subcomissão de Comunicações e Relações Públicas:

a. Diretor do Departamento de Comunicação - Gabinete do Prefeito;
b. Orias da Silva- Comunicação da GCM.

5. Subcomissão de Trânsito e Transporte:

a. Cláudio Amarante - Secretário Municipal de Obras;
b. Diego Aguiar da Silva Carneiro (Agente de Tráfego/Trânsito) - Diretor Geral da SMST;
c. José Nolar Schaedler Junior - Gerente da Viação Graciosa.

6. Subcomissão de Segurança:

a. Thyago Giamberardino – Comandante 1ª SB/2º SGB/8º GB do Corpo de Bombeiros;
b. Aline Aparecida Slovinski Canfild - Comandante da 2ª Companhia do 9º BPM de Matinhos;
c. Claudinei Nepomuceno – Guarda Civil Municipal.

7. Subcomissão de Vistoria:

a. Pedro Leonardo Ramos Tavares - Engenheiro Civil do Urbanismo;
b. Francielle Dranka - Engenheira Civil da Prefeitura;
c. Leandro Martins - Mestre de Obras da Prefeitura.

8. Subcomissão de Depósito:

a. Adriano Geraldo Cruz Ribeiro - Secretário Municipal de Meio Ambiente;
b. Sérgio Luiz Cioli - Diretor Geral da Secretaria de Meio Ambiente;
c. Admir Barbosa de Oliveira.

9. Subcomissão de Donativos:

a. Eunice Viganó Dalmora - Secretária Municipal de Assistência Social;
b. Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira - Diretora Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c. Rosilene Leite Corrêa;
d. Crislaine Honorato dos Santos.

Subcomissão de Apoio Operacional:

a. Marcelo Ramos - Guarda Civil Municipal;
b. André Henrique Novakovich - Guarda Civil Municipal;
c. David Alan de Freitas - Guarda Civil Municipal;
d. André Luiz Benassi - Guarda Civil Municipal.

Art. 2º - A COMPDEC atuará de forma integrada, respeitando as competências e responsabilidades de cada Subcomissão, com o objetivo de garantir a organização e a eficiência nas ações de Defesa Civil no Município de Matinhos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025, revogando o decreto 4144/2025 e as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7EB66C53

GABINETE
DECRETO Nº 4261, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **BRUNO ANDRIO DA SILVA MOREIRA RABELO,** inscrito no CPF sob o nº 098.xxx.xxx-90 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1*.xxx.xxx-0 SESP/SP, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ARQUIVOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:8C17E06A

GABINETE
DECRETO Nº 4262, DE 01 DE SETEMBRO 2025

Retifica o Decreto 1.624, de 03 de novembro de 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

RETIFICAR

O Decreto Municipal **1.624 de 03 de novembro de 2022**, que trata da composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE).

Onde se lê:

Representantes do Poder Executivo:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst (Titular)
Tarssila Martins de Oliveira (Suplente)

Profissionais da área da Educação (professores):
Aldamara Correia (Titular)
Célia Marques Oliveira (Suplente)
Cristiane L. Cornick (Titular)
Priscilla Ferreira dos Santos (suplente)

Pais de Alunos:
Ana Cristhina Rocha da Silva Martins (Titular)
Angelita Pereira de Brito (Suplente)
Thais Longhi Adão (Titular)
Joelma da Rocha Tetor (Suplente)

Sociedade Civil
Marilene Kinal (Titular)
Ângela Maria Viana (Suplente)
Ademir Aparecido Ruy (Titular)
Tiago Franklin da Cruz (Suplente)

Leia-se:
Representantes do Poder Executivo
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst (Titular)
Célia Marques Oliveira (Suplente)

Profissionais da área da Educação (professores):
Aldamara Correia (Titular)
Cristiane Loeszhner Connick dos Santos (Titular)
Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva (Suplente)
Priscilla Ferreira dos Santos (suplente)

Pais de Alunos:
Ana Cristhina Rocha da Silva Martins (Titular)
Angelita Pereira de Brito (Suplente)
Thais Longhi Adão (Titular)
Joelma da Rocha Tetor (Suplente)

Sociedade Civil
Marilene Kinal (Titular)
Ângela Maria Viana (Suplente)
Ademir Aparecido Ruy (Titular)
Tiago Franklin da Cruz (Suplente)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:B2431E13

GABINETE
PORTARIA Nº 1211/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face aos Ofícios Nº237 e 238/2025 resolve:

Art.1° REVOGAR da servidora **KELLY LUCIA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 83330/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE AUDITORIA, CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO,** simbologia **FG-2**.

Art.2° CONCEDER a servidora **KELLY LUCIA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 83330/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL,** simbologia **FG-3**.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E6D7B60E

GABINETE
PORTARIA Nº 1212/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face aos Ofícios Nº237 e 238/2025 resolve:

Art.1° REVOGAR da servidora **KARLA GONÇALVES HURMANN,** matrícula nº 101219/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL,** simbologia **FG-3**.

Art.2° CONCEDER a servidora **KARLA GONÇALVES HURMANN,** matrícula nº 101219/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE AUDITORIA, CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO,** simbologia **FG-2**.

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de setembro de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C9089DA3

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 4222/2025

Institui a Comissão Especial de Avaliação Fiscal para fins de apuração do valor venal de imóveis e direitos a eles relativos, nos termos do art. 239 da Lei nº 2.489/2023 - Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 239, §§ 1º a 7º, da Lei nº 2.489, de 19 de dezembro de 2023 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Prefeitura Municipal de Matinhos, a Comissão Especial de Avaliação Fiscal, com a finalidade de proceder à avaliação fiscal do valor venal de imóveis e dos direitos reais a eles relativos para fins de apuração da base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Ele Relativos - ITBI, nos termos da Lei nº 2.489/2023.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Avaliação Fiscal:
I - Realizar a avaliação fiscal dos bens imóveis ou dos direitos reais a eles relativos, observando as disposições contidas no art. 239 e parágrafos da Lei nº 2.489/2023;
II - Utilizar, para fins de apuração, os critérios técnicos e legais previstos, incluindo referências de mercado, cadastro imobiliário, declarações do contribuinte, características do imóvel, custo unitário de construção, infraestrutura urbana, valores de imóveis em zonas equivalentes e demais elementos necessários;
III - Aplicar as normas técnicas de avaliação de imóveis urbanos e rurais editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e considerar, quando aplicável, a Planta Genérica de Valores (PGV) utilizada para fins de IPTU;
IV - Emitir laudos técnicos de avaliação nos casos de divergência entre a Fazenda Municipal e o contribuinte, quando este apresentar avaliação contraditória fundamentada conforme as normas da ABNT;
V - Cumprir o prazo legal para conclusão da avaliação fiscal, conforme estabelecido no § 7º do art. 239 da Lei nº 2.489/2023.

Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação Fiscal será composta pelos seguintes membros:
Presidente: VALDICIONEI MARQUES / Matrícula nº 67270/1
Membro: JULIANA SCHUINDT KAMINSKI/ Matrícula nº 1000686/1
Membro: HENRIQUE BUCK ZELLA / Matrícula nº 100682/1
Membro: HELLEN CHAIANE DOS SANTOS LIMA/ Matrícula nº 10196/1
Membro: WILLIAN DOS SANTOS RODRIGUES / Matrícula nº 55913/1

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão terá duração indeterminada, enquanto perdurar a designação, podendo ser revogado a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 3521/2025 e suas disposições em contrário.

26 de agosto de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DA56AB2B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

A Prefeitura Muncipal de Matinhos, inscrita no CNPJ - 76.017.466/0001-61 torna público que requereu em 29 de Agosto de 2025 ao IAT- Instituto Agua e Terra do Paraná, a AUTORIZAÇÃO FLORESTAL, para Construção de um Hospital, a ser implantado na Avenida Brasil, S/N Bairro Bom Retiro no Municipio de Matinhos, Parana.

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:1CA6A0C6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Muncipal de Matinhos, inscrita no CNPJ - 76.017.466/0001-61 torna público que requereu em 29 de Agosto de 2025 ao IAT- Instituto Agua e Terra do Paraná, a LICENÇA PRÉVIA, para Construção de um Hospital, a ser implantado na Avenida Brasil, S/N Bairro Bom Retiro no Municipio de Matinhos, Parana

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:4C97D602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL 001 2025 LISTA DE ESPERA

EDITAL 001 2025 LISTA DE ESPERA

Edital 01/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LISTA DE ESPERA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 0 A 03 ANOS.

1. INTRODUÇÃO
A Prefeitura do Município de Mato Rico por meio da Secretaria Municipal de Educação torna público o presente edital de Lista de Espera para fornecimento de vagas para crianças de 0 a 03 anos em período integral.

2. TIPOS DE PARCERIAS
· Secretaria de Educação
· Secretaria de Assistência Social
· Secretaria de Saúde
· Conselho Tutelar
3. OBJETIVO DA PARCERIA
Realizar a busca ativa e seleção dos critérios dos apoios e parecer da Equipe multidisciplinar que compõe a rede de proteção à infância.
AConstituição Federal de 1988,especificamente noArtigo 205,que a define como "direito de todos e dever do Estado e da família".ALei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)(Lei nº 9.394/96)e oEstatuto da Criança e do Adolescente (ECA)complementam essa garantia, regulamentando o sistema educacional e assegurando o acesso à escola pública e gratuita para todas as crianças e adolescentes, impedindo que não estudem por falta de vagas.
4. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL
Município de Mato Rico.

5. ESTRUTURA FÍSICA
O município construirá em parceria com recursos obtidos através do FIA (Fundo Estadual para a Infância e adolescência), uma nova creche que ficará pronto ate os meados de 2027, assim a Rede municipal de Ensino terá uma ampliação de 60 vagas para crianças de 0 a 03 anos.
6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA LISTA DE ESPERA

Ordem de chegada para inscrição;
Analise criteriosa com o parecer social da equipe multidisciplinar sobre situações de vulnerabilidade social.
6.1 CASO DE IMPATE
II. Encaminhamento por avaliação social através de parecer seguindo os critérios:
a- Renda Per capita até ½ salário mínimo;
b- Estar escrito no CADUNICO;
c- Receber Bolsa Família - Família Paranaense.
7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Certidão de nascimento da criança;
RG e CPF dos Responsável;

Cartão SUS;
Cartão Cidadão;
Declaração de vacina assinada pela profissional responsável na saúde;
Cópia da Carteira de vacinação;
Comprovante de residência Luz.

8. FUNCIONAMENTO E LOCAL DA INSCRIÇÃO DA LISTA DE ESPERA

O Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, funciona por período integral de segunda a sexta-feira com carga horária de 08 horas por dia, somando um total de 40 horas semanais.
A Escola Municipal do Campo Pedro Mendes, oferece atendimento para Educação Infantil para crianças em idade de Pré I e Pré II, sendo atendimento parcial, com atendimento de segunda a sexta feira, 4 horas por dia, somando um total de 20 horas semanais.
O presente Edital entra em vigor a partir da data da publicação.

Mato Rico, 01 de setembro de 2025.

MIRIAN SOCORRO ORTIZ
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:4C3B7FDB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 328/2025 - CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA - FRANCIELE DE ARAUJO ANDZIWESKI

PORTARIA Nº 328/2025

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão - "CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA".

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercicio de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º - A Sra. **FRANCIELE DE ARAUJO ANDZIEWSKI**, portadora da cédula de identidade civil nº 7.742.670-1 e inscrição no CPF nº 031.416.949-07, no Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**", **a partir do dia 01/09/2025.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de SETEMBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:F3036AF4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 329/2025 - EXONERAR CHEFE DA DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO - DAVID RAFAEL ORTIZ

PORTARIA Nº 329/2025

SÚMULA – Exonerar Cargo em Comissão – "CHEFE DE DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO".

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º. – O Sr. **DAVID RAFAEL ORTIZ**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 14.130.511.5 inscrição no CPF/MF nº 113.548.059-17, do Cargo em Comissão de "**CHEFE DE DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO", a partir de 01/09/2025.**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
01 de SETEMBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DD8ADE07

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 330/2025 NOMEAR - CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRA E LICITAÇÃO - YNGRITY RAILA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 330/2025

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão - "CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO".

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **YNGRITY RAILA DOS SANTOS**, inscrição no CPF nº 092.273.209-46, no Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**", **a partir do dia 01/09/2025.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,01 de SETEMBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:CB051F43

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 331/2025 - NOMEAR CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - PRISCILLA DE SOUZA RUTESKI

PORTARIA Nº 331/2025

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO"

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **PRISCILLA DE SOUZA RUTESKI GOULART DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade civil nº 10.662.058-0 e inscrição no CPF nº 072.981.669-99, para o Cargo em Comissão

de "**CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO", a partir de 01/09/2025**.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
01 de SETEMBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:02DFEC2E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 332/2025 - NOMEAR ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO - KARINA DA SILVA MARQUES

PORTARIA Nº 332/2025

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO".

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **KARINA DA SILVA MARQUES**, portadora da cédula de identidade civil nº 9.375.331-3 e inscrição no CPF nº 050.401.519-26, para o Cargo em Comissão de "**ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO**", a partir do dia **01/09/2025**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
01 de SETEMBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:C83F358A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 333/2025 - EXONERAR ATENDENTE DE CRECHE PSS 001/2023 - MARTA DE OLIVEIRA APOLINARIO

PORTARIA Nº 333/2025

SÚMULA – Exonera ATENDENTE DE CRECHE, servidor temporário. selecionado em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeita Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **MARTA DE OLIVEIRA APOLINÁRIO**, portadora da cédula de identidade civil nº 148716005 e inscrição no CPF nº 121.887.649-27, selecionada em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, do Cargo Temporário de "**ATENDENTE DE CRECHE"**, admitida em 11/09/2024, sob matricula nº 100353, a partir do dia 01/09/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
01 de setembro de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal Em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:22B44740

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 334/2025 - NOMEAR CHEFE DA DIVISÃO DE EXPOSIÇÃO E FEIRAS - CLAUDETE APARECIDA CONRADO MENDES

PORTARIA Nº 334/2025

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão - "CHEFE DA DIVISÃO DE EXPOSIÇÃO E FEIRAS".

INEZ GONÇALVES DE ABREU, Prefeito Municipal em Exercício de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **CLAUDETE APARECIDA CONRADO MENDES**, portadora da cédula de identidade civil nº 7.742.670-1 e inscrição no CPF nº 031.416.949-07, no Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE EXPOSIÇÃO E FEIRAS**", **a partir do dia 01/09/2025.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
01 de SETEMBRO de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8448631C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 002/2025 SEMEC, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Resolução 002/2025 SEMEC, de 01 de setembro de 2025.

Dispõe sobre as orientações e obrigatoriedades quanto a frequência dos alunos de 0 a 5 anos nas unidades escolares que ofertam Educação Infantil em nosso município.

A Secretária de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria Municipal 087/2025 e tendo em vista o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), no art. 31. Inciso IV e na Lei 13.803 de 2019, art. 12, Inciso $1, no Decreto Lei 1.044/69; seguindo as orientações Resolve:
Art. 1º Definir as orientações sobre a frequência dos alunos na escolarização da Educação Infantil matriculados na Rede Municipal de Educação.
Art. 2º No que se refere aos alunos da Educação Infantil de 0 a 3 anos, a frequência mínima exigida será de 60% (sessenta por cento) do total de horas letivas, sendo permitido ao aluno ter, somente, 40% (quarenta por cento) de faltas.

§1º A frequência escolaré obrigatória para crianças de 4 e 5 anos, que devem estar matriculadas na pré-escola.A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabelece que a educação infantil, que inclui a pré-escola, é a primeira etapa da educação básica, e a frequência é um direito da criança e um dever do Estado.Ou seja, devem ter no mínimo 75% de presença no período letivo.
Art. 3º Será considerado abandono escolar o caso cujo percentual de faltas for superior ao máximo previsto para sua etapa de escolarização.
§1º A crianças de 0 a 03 anos que se enquadrar no caso de abandono escolar perderá o acesso a instituição de ensino sendo realocado o próximo na lista de espera conforme publicado no diário oficial do município.
§2º Em relação aos alunos do Pré I e Pré II a legislação estabelece que é dever dos pais matricular seus filhos a partir dos 4 anos e a obrigação das redes de ensino garantir o acesso à escola.As escolas são responsáveis pelo controle da frequência, e o não cumprimento pode levar a ações junto aos conselhos tutelares e ao Ministério Público.

Art.4º As crianças que obtiverem 40% (quarenta por cento) das faltas permitidas para a Educação Infantil, o caso deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar e Rede de Proteção e assinar um termo de desistência no estabelecimento.
§1º Os alunos de 04 e 05 anos que obtiverem menos de 75% de frequência, o CMEI e Escolas que ofertam essa modalidade de ensino fará busca ativa e encaminhará a Rede de Proteção para tomadas de decisões cabíveis.
Art. 5º Caberá às equipes diretiva através do Sistema Educacional da Rede de Proteção (SERP), encaminhar os alunos que ultrapassar o máximo de faltas previstas no art. 4º.
Art. 6º Para a realização do cálculo descrito no art. 4º será tomado como base o registro de presença coletado diariamente.
Art. 7º Caberá à Direção dos CMEIS e Escolas que ofertam a modalidade educação infantil, apresentar aos responsáveis dos alunos, a cada início de ano letivo, as normas de frequência e atender continuamente, de forma preventiva, antes da notificação ao Conselho Tutelar.
Art. 8. Para afastamentos amparados pelas normas em vigor que ultrapassarem 03 (três) dias corridos, poderá ser concedido regime de exercícios domiciliares compatíveis com o estado de saúde do aluno, com as possibilidades da Instituição e com as condições pedagógicas para a continuidade do processo de escolarização em duração que não ultrapasse o máximo de 90 (noventa) dias corridos.
§1º Para a concessão deste Regime, serão exigidos laudo e atestado médicos descrevendo as condições específicas de saúde e o período de afastamento.
§2ºA entrega do laudo e atestado médicos deverão ser realizada na Secretaria das instituições em até 03 (três) dias corridos a partir da data do afastamento.
§3ºCaberá à Direção das instituições, com apoio da Supervisão e Coordenação respectiva, o deferimento ao Regime de Exercícios Domiciliares.
Art. 09. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAN SOCORRO ORTIZ
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:E081AB0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 75/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO EM 19 DE NOVEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS FERRER, PREFEITO MUNI-CIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO(A)** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **ENFERMEIRO PADRÃO**, aberto pelo Edital nº. 001/2023, de 29/09/2023, realizado em 19/11/2023, sob o regime **CLT**, a partir de **01 de setembro de 2025**, como segue:

ENFERMEIRO PADRÃO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VANESSA FRANCISCA DA COSTA FURTADO	4°

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AO UM DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (01/09/2025).

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:2859F601

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação,* conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: INGÁ CAMINHÕES LTDA **CNPJ nº:** 23.008.729/0001-00
OBJETO	**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 45/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região de Alto Uruguai - CIRAU** para contratação da empresa **Ingá Caminhões Ltda** para a aquisição de 02 (dois) caminhões, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 45/2024 em atendimento a **Divisão de Agricultura e Abastecimento** do município de **Miraselva/PR**.	
VALOR ESTIMADO	R$ 1.354.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento 20.606.0008.1048 – Aquisição de Máquinas e Implementos 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 01 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0E2021FA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 076/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025
CHAMAMANTO PÚBLICO Nº 03/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

CREDENCIANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CREDENCIADO:A. P. DOS S. MAGALHÃES - ME, inscrita no**CNPJ sob o nº 50.921.997/0001-90**, com sede naRua João Lourenço de Souza, 21, centro, Miraselva-PR.

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA, para controlar o acesso nas escolas municipais e prédios públicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL:R$ 199.836,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos e trinta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser**prorrogado nos termos da legislação vigente.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, da lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.361.0005.2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.365.0005.2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social
08.244.0003.6015 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Gabinete do Prefeito 01/09/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E02B73DE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 077/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
CHAMAMANTO PÚBLICO Nº 04/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

CREDENCIANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CREDENCIADO:MARCELL THAYLAN LEAL MOREIRA 06667441900 - ME, inscrita no**CNPJ sob o nº 33.605.453/0001-09,** com sede naRua Deputado Olavo Ferreira, 380, centro, Miraselva-PR.

OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (S) COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA E FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, BEM COMO OUTROS INSUMOS DESTINADOS À FROTA VEICULAR,** EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA **DIVISÃO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR.**

VALOR TOTAL:R$ 115.582,24 (cento e quinze mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser**prorrogado nos termos da legislação vigente.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, da lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Governo Municipal
001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002-2002 – Manutenção do Executivo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
008 – Divisão de Transportes
26.782.0006-2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
011 – Divisão de Conselho Tutelar
04.122.0002-6022 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004-2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008-2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
10.361.0005-2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
10.361.0005-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.365.0005-2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005-2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social
08.244.0003-6015 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Gabinete do Prefeito 01/09/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9F251B63

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 078/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
CHAMAMANTO PÚBLICO Nº 04/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

CREDENCIANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CREDENCIADO:AUTO POSTO MIRASELVA LTDA - EPP, inscrita no**CNPJ sob o nº 15.422.805/0001-09**, com sede naAvenida Dona Madalena, 04, centro, Miraselva-PR.

OBJETO:**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (S) COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA E FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, BEM COMO OUTROS INSUMOS DESTINADOS À FROTA VEICULAR,** EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA **DIVISÃO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR.**

VALOR TOTAL:R$ 140.924,51 (cento e quarenta mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser**prorrogado nos termos da legislação vigente.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, da lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Governo Municipal
001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0002-2002 – Manutenção do Executivo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
008 – Divisão de Transportes
26.782.0006-2044 – Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
011 – Divisão de Conselho Tutelar
04.122.0002-6022 – Manutenção da Divisão do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

04 – Secretaria de Saúde
001 – Divisão de Atendimento Médico
10.301.0004-2026 – Manutenção do FMS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.606.0008-2049 – Manutenção da Divisão de Abastecimento e Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
10.361.0005-2035 – Manutenção das Atividades Escolares do Ensino Fundamental 5% - Escola Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
10.361.0005-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental 25%
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
001 – Divisão de Ensino
12.365.0005-2084 – Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
002 – Divisão de Transporte Escolar
12.361.0005-2038 – Atendimento ao Programa Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social
08.244.0003-6015 – Manutenção da Divisão de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Gabinete do Prefeito 01/09/2025.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8A3D6F50

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Municipal n° 670/2022,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 45/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região de Alto Uruguai - CIRAU para contratação da empresa **Ingá Caminhões Ltda** para a aquisição de 02 (dois) caminhões, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 45/2024 em atendimento a **Divisão de Agricultura e Abastecimento** do município de **Miraselva/PR**.

CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00.

VALOR TOTAL: R$ 1.354.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

Miraselva/pr, 01 de setembro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2F06925F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 21, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL Nº 21, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2024

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE
MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022 e, considerando Edital nº 08 do Processo Seletivo Simplificado 02/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Edital de Processo Seletivo Simplificado 02/2024, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos: www.morretes.pr.gov.br e Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA os candidatos
abaixo relacionados a comparecer, conforme prazo e documentações exigidos no item 1º e 2º deste edital:

1º A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para comparecerem entre os dias 02 de setembro de 2025 até 04 de

setembro de 2025, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** no anexo ao Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin localizado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000.

MÉDICO GENERALISTA:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
23	SHIARA EINAR LEDEZMA AGUILAR
24	DULCERLY JUDSON PIRES SARRIA TEJADA
25	ALISSON CLEYTON CZECH
26	CLAUDIMAR FREIRE

2º os candidatos deverão apresentar, **sob pena de eliminação**, os seguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Número do PIS ou NIS;
Cartão SUS;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade;
Cópia do CPF;
Cópia do RG;
Foto 3×4;
Título de eleitor;
Cópia da certidão de casamento (se houver);
Cópia da certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
Atestado de Saúde Ocupacional;
Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).

Dê-se ciência e cumpra-se.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral da FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:56F629A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2326 DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2326/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.947,48 (três mil novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade d	R$ 3.947,48
Total Suplementação:		**R$ 3.947,48**
Total Vinculado:	3.947,48	
Total Ordinário:	0,00	

	Resumo por Fonte	
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade defi	3.947,48
Total		**3.947,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3C8555D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2327 DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2327/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.177,65 (seis mil cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.002.12.361.0190.1.002	Construção - Ampliação Centro de Escolas Municipais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 6.177,65
Total Suplementação:		R$ 6.177,65

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.122.0041.2.015	Atender a comunidade escolar de forma eficiente.	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 6.177,65
Total Redução:		R$ 6.177,65

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.177,65	6.177,65
Total		6.177,65	6.177,65

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1DFE084F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2328 DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Decreto Nº 2328/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 12.000,74 (doze mil reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.305.0306.2.043	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01495	Atenção Básica	R$ 12.000,74
	Total Suplementação:	**R$ 12.000,74**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 5.167,92
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01495	Atenção Básica	R$ 2.152,88
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01495	Atenção Básica	R$ 1.688,47
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01495	Atenção Básica	R$ 608,76
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01495	Atenção Básica	R$ 382,71
07.002.10.305.0306.2.043	Manutenção de programa de Alimentação e Nutrição	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01495	Atenção Básica	R$ 500,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01495	Atenção Básica	R$ 500,00
	Total Redução:	**R$ 12.000,74**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1495	Atenção Básica	12.000,74	12.000,74
		Total 12.000,74	**12.000,74**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A156C65E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2329 DE 28 DE AGOSTO DE 2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2329/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.700,00 (um mil setecentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.003.14.122.0040.2.032	Manutenção de Atividades da Divisão de Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.700,00
	Total Suplementação:	R$ 1.700,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.700,00
	Total Redução:	R$ 1.700,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	1.700,00	1.700,00
	Total	1.700,00	1.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7C9D2A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2334 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 2334 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a Nomeação e Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos de 2023 do Município de Morretes, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 87, inciso I, alínea "o" combinado com a Lei Municipal nº 02/1997, e suas alterações, em especial a Lei Municipal nº 038/2004, Lei Municipal nº 191/2012, Lei Municipal nº 362/2014, Lei Municipal nº 730/2022, e no referido Edital de Homologação Resultado Final, publicado no dia 21 de agosto de 2023, referente ao Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - FICAM NOMEADOS para o cargo público e devidamente **CONVOCADOS** para a apresentação de documentos, os candidatos aprovados no Concurso Público realizado de acordo com o Edital nº 001/2023**.**

CARGO: **ENFERMEIRO**
CANDIDATO**: JULIANA MUZICA BARBOSA**
CLASSIFICAÇÃO: **8º LUGAR**
INSCRIÇÃO: **0004203**

Art. 2º – Os candidatos relacionados terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para se apresentarem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morretes, para a nomeação em seu cargo, perdendo o direito à vaga se não obedecido rigorosamente o prazo estabelecido no item 12.5 do Edital nº 001/2023. No ato de sua apresentação, os candidatos deverão estar munidos dos documentos que **COMPROVEM:**

I – Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado;

II – Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;

III – Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos – site: www.tse.jus.br;

IV – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal Regional Federal da região do último domicílio do candidato;

V – Certidão de antecedentes criminais obtidas no Tribunal de Justiça da região do último domicílio do candidato;

VI – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Federal – site: www.dpf.gov.br;

VII – Certidão de antecedentes criminais obtidas na Polícia Civil do último domicílio do candidato;

VIII – Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

IX – Quitação com as obrigações eleitorais;

X – Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

XI – Declaração de bens e fonte de renda;

XII – Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;

XII – Declaração de ter sofrido ou não, no exercício do cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

XIV – Documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF próprio; PIS ou PASEP – se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão; Título de Eleitor; Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Comprovante de Residência;

XV – Termo de declaração de interesse na nomeação, conforme modelo do Anexo I deste Decreto;

XVI – Termo de desistência do cargo, conforme modelo ao Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas e acompanhadas dos originais, para serem vistadas no ato de nomeação, não sendo aceitos protocolos.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 01 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **CONFIRMO O INTERESSE** na nomeação e posterior posse no cargo de _____, nos termos da legislação vigente.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Morretes, **DECLARO RENUNCIAR**, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.

Local_____
Data ___/___/_____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9AF9B2A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2335 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2335/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 495.234,65 (quatrocentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 148.000,00
3002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	R$ 347.234,65
	Total Suplementação:	**R$ 495.234,65**
Receita:1.1.2.1.01.01.00.000000	Fonte: 1000	148.000,00
Receita:1.2.4.1.50.01.00.000000	Fonte: 1000	347.234,65
	Total da Receita:	**R$ 495.234,65**
Total Vinculado:	148.000,00	
Total Ordinário:	347.234,65	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	148.000,00
3002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	347.234,65
	Total	**495.234,65**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5F707536

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2336 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2336/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 2336/2025 de 01 de setembro de 2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 212.765,35 (duzentos e doze mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
33002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	R$ 212.765,35
Total Suplementação:		**R$ 212.765,35**
Total Vinculado:		0,00
Total Ordinário:		212.765,35
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
33002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	212.765,35
Total		**212.765,35**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 1 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FF6C6F4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6830 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6830 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação de Formadora Municipal do Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil – PRO-LEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada."

A **Secretária de Educação** do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- As diretrizes estabelecidas pela Portaria MEC nº 85/2025 e pela Coordenação Nacional e Estadual do PRO-LEEI;

- O resultado do processo de seleção municipal para composição de Formador(a) Municipal, conforme Edital nº 001/2025-SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora **Silvane Timóteo da Conceição**, matrícula funcional 213297, como Formadora Municipal do PRO-LEEI/PR – 2025/2026, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º. A docente exercerá as atribuições previstas nas Diretrizes de Trabalho e Seleção de Formadores Municipais, em conformidade com as orientações da Coordenação Estadual e Nacional do PRO-LEEI.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 01 de setembro de 2025.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F74801D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6831 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6831 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo Superintendente de Desenvolvimento e Inovação DAS-1, Sr. Tiago Tischer Coelho, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, a partir de 02/09/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de setembro de 2025, o Sr. Tiago Tischer Coelho, para o cargo Superintendente de Desenvolvimento e Inovação DAS-1, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, CPF nº 320.XXX.XXX-62 e RG nº 25.XXX.XXX-0/SP.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 01 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ECF2925B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6832 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6832 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Institui a Coordenação de Política da Mulher como o Organismo de Política para Mulheres no município de Morretes.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Complementar nº 70/2025, e considerando a necessidade de formalizar a Coordenação de Política da Mulher como Organismo de Política para Mulheres no município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Coordenação de Política da Mulher como o Organismo de Política para Mulheres no município no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Coordenação de Política da Mulher terá a seguinte estrutura organizacional:
I - Coordenador(a)

II - Corpo Técnico-Executivo

Art. 3º - São atribuições da Coordenação de Política da Mulher:
I - Elaborar, monitorar e avaliar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, em articulação com a sociedade civil e com os demais órgãos da Administração Pública Municipal.

II - Coordenar a rede de atendimento integral à mulher em situação de violência, promovendo a integração e o fluxo contínuo entre os serviços de saúde, assistência social, segurança pública e justiça.

III - Promover e executar ações que fomentem a autonomia econômica das mulheres, por meio de programas de qualificação profissional, empreendedorismo e geração de renda.

IV - Planejar e realizar campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos das mulheres e o combate a todas as formas de violência de gênero.

V - Fomentar a participação social e política das mulheres, fortalecendo a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dos movimentos sociais.

VI - Estabelecer parcerias com entidades e órgãos das esferas estadual, federal e internacional para o desenvolvimento de projetos e a captação de recursos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 01 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DB21389C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6833 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 6833 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"Institui a Comissão Especial Organizadora do Desfile Cívico, em comemoração aos 292 anos do Município de Morretes, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no art. 87, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Institui-se a Comissão Especial Organizadora do Desfile Cívico, em comemoração aos 292 anos do Município de Morretes, que será realizado no dia 31 de outubro de 2025.

Art. 2º. A Comissão Organizadora possui caráter de organização, acompanhamento, fiscalização e supervisão das atividades necessárias à realização do desfile em comemoração aos 292 anos do Município.

Art. 3º. A Comissão Organizadora do Desfile Cívico será composta pelos seguintes empregados públicos:

I - Gilton Dias Junior, registrado na Matrícula Funcional nº 115.516, que atuará como Presidente;

II - Mario Henrique Felgueira Pavanelli, registrado na Matrícula Funcional nº 115.591;

III - Toaki Shamaguim Kleinertz Martinez, registrado na Matrícula Funcional nº 115.518;

IV - Adriana Assumpção, registrada na Matrícula Funcional nº 294901;

V - Jeanie Elis Da Silva Oliveira, registrada na Matrícula Funcional nº 115.537;

VI - Ana Elísia Massuco, registrada nas Matrículas Funcionais nº 1.021.0921 e nº 220.921;

VII - Ingrid Oliva Gama Vieira, registrada na Matrícula Funcional nº 115.536;

VIII – Leandro Bonsenhor Zanciskoski, registrado na Matrícula Funcional nº 115.542;

IX –Sueli do Pilar da Silva Barros, registrada na Matrícula Funcional nº 115.562;

X – Gabrielle Ferreira Petersen, registrada na Matrícula Funcional nº 115.561;

XI – Eleziane Cristina de Carvalho, registrada na Matrícula Funcional nº 230.721;

XII – Jessica Ronchini Montalvão, registrada na Matrícula Funcional nº 115.547;

XIII – Edson Alves, registrado na Matrícula Funcional nº 230.211;

XIV – Daniele do Rocio Meduna, registrada na Matrícula Funcional nº 226.301;

XV – Manoel Medeiros Machado, registrado na Matrícula Funcional nº 115.642;

XVI - Loana Conforto Ferreira, registrada na Matrícula Funcional nº 264.661;

XVII - Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, registrada na Matrícula Funcional nº 271.751;

XVIII - Mariana Meduna Moscardi Charello, registrada na Matrícula Funcional nº 115.526;

XIX - Darcicly de Souza Junqueira, registrado na Matrícula Funcional nº 115.615;

XX - Luan Perim, registrado na Matrícula Funcional nº 115.571;

XXI - Eudes Gustavo da Silva Skau Kemmer, registrado na Matrícula Funcional nº 115.564;

XXII - Maíra Beatriz Pereira da Silva, registrada na Matrícula Funcional nº 115.554; e

XXIII - Willians Zacarias Ferreira, registrado na Matrícula Funcional nº 115.641;

Parágrafo único. A referida Comissão não terá remuneração extra, sendo os serviços considerados como de extrema relevância ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 01 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1F8E44C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO ORGANISMO DE POLÍTICA PARA MULHERES

Regimento Interno do Organismo de Política para Mulheres

Capítulo I: Das Disposições Preliminares
Art. 1º Este Regimento Interno é a norma que disciplina a organização, as competências e o funcionamento do Organismo de Política para Mulheres, criado para ser a unidade de gestão estratégica

da política pública para mulheres no município de Morretes, em conformidade com a Lei Complementar nº 70/2025.

§ 1º O Organismo integra a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e tem sua sede na cidade de Morretes, Paraná.

§ 2º O trabalho do Organismo fundamenta-se nos princípios da intersetorialidade, transversalidade de gênero, humanização do atendimento, respeito aos direitos das mulheres e não revitimização.

Capítulo II: Das Atribuições e sua Fundamentação
Art. 2º As atribuições do Organismo, detalhadas a partir de sua competência legal, são orientadas pelos eixos de ação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

I - Elaboração e Gestão Estratégica
Fundamentação: Este pilar garante que as ações não sejam isoladas, mas parte de um planejamento contínuo e baseado em dados concretos, assegurando a eficácia e a aplicação inteligente dos recursos públicos.

a) Conduzir o processo de elaboração, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, com participação social e análises técnicas.

b) Elaborar diagnósticos periódicos sobre a situação da mulher no município, utilizando dados dos órgãos de segurança, saúde e assistência social para subsidiar o planejamento.

c) Apresentar relatórios anuais de atividades e resultados à gestão municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

II - Acolhimento e Apoio Integral
Fundamentação: Acolher a mulher em situação de vulnerabilidade com empatia e dignidade é o primeiro passo para a quebra do ciclo de violência, evitando o trauma da revitimização e centralizando a resposta do município.

a) Coordenar a porta de entrada para mulheres em situação de vulnerabilidade, oferecendo acolhimento imediato e escuta qualificada.

b) Realizar a triagem e o encaminhamento das mulheres para serviços de apoio psicossocial, jurídico e social, atuando como o elo entre a vítima e a rede de proteção. c) Manter e gerir um banco de dados seguro, com informações dos atendimentos, resguardando a identidade e a privacidade das mulheres atendidas.

III - Prevenção e Combate à Violência
Fundamentação: O combate efetivo à violência exige uma ação coordenada e multifacetada, atuando tanto na resposta direta aos casos quanto na mudança cultural que impede novas violências.

a) Desenvolver e executar campanhas educativas e de conscientização sobre a Lei Maria da Penha e os serviços de proteção, em parceria com as Secretarias de Educação e Saúde.

b) Promover a capacitação contínua dos profissionais da rede de atendimento (CREAS, saúde, segurança pública), com foco no atendimento humanizado e na identificação de casos de violência.

c) Realizar eventos e atividades alusivas às datas de combate à violência de gênero, como o Agosto Lilás e o 25 de Novembro.

IV - Autonomia Econômica
Fundamentação: A dependência financeira é uma das principais razões que aprisionam mulheres em relacionamentos violentos. A autonomia econômica é, portanto, um pilar fundamental para sua libertação e empoderamento.
a) Articular parcerias com o setor público e privado para a oferta de cursos de capacitação profissional e oficinas de empreendedorismo para mulheres.

b) Desenvolver projetos que visem à inserção das mulheres no mercado de trabalho ou ao fomento de atividades autônomas.

c) Mapear e divulgar oportunidades de microcrédito e programas de geração de renda.

V - Articulação e Parcerias
Fundamentação: A força da política pública reside em sua capacidade de se conectar e potencializar outras iniciativas, tanto dentro da gestão municipal quanto em outras esferas de governo e na sociedade civil.

a) Atuar como interlocutor direto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, participando de suas reuniões e apoiando suas deliberações.

b) Representar o município em fóruns, conferências e eventos estaduais e federais sobre políticas para mulheres.

c) Buscar ativamente o diálogo e a celebração de convênios com o governo do estado, o governo federal e a iniciativa privada para garantir o financiamento de projetos locais.

Capítulo III: Da Estrutura Organizacional
Art. 3º O Organismo de Política para Mulheres será composto por:

I - Um(a) Coordenador(a), nomeado(a) por decreto do Prefeito Municipal.

II - Equipe Técnica, composta por profissionais de diferentes áreas do conhecimento para a execução das atividades.

III - Equipe Administrativa de suporte.

Parágrafo Único. As atribuições e responsabilidades específicas de cada membro da equipe técnica e administrativa serão definidas em norma interna, sob orientação do(a) Coordenador(a).

Capítulo IV: Das Disposições Finais
Art. 4º Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento Interno serão sanados pela Coordenação, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 01 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:682A311B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID Nº 199/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHERUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID Nº 199/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ETHERUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO,** brasileiro, portador do CPF/MF n° 003.XXX.XXX-01,

residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.494.192/0001-40, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE DE PAULA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob nº 9.XXX.XXX-0, inscrito no CPF/MF sob nº 070.XXX.XXX-48.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Trata-se da Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID nº 199/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
04	Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês
06	Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês
07	Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem a prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 072/2021 – ID 199/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em **31 de agosto de 2025 e encerrando-se em 01 de outubro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021 – ID 199/2021
O valor total do contrato referente a 30 (trinta) dias é de R$ 18.254,60 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	Valor total
04	Serviços médicos de radiologia e diagnóstico por imagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, e residência em Radiologia e diagnóstico por imagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	30 dias	R$ 5.809,34
06	Serviços médicos de auditoria em AIH – Autorização de Internamento Hospitalar, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	30 dias	R$ 5.809,34
07	Serviços médicos de assistente com a realização de visita diária e prescrições, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas de 40h no mês. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/ mensal	40h/mês	30 dias	R$ 6.635,92
Total					**R$ 18.254,60**

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULARORIAIS
Red. 641 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Red. 640 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 072/2021 – ID 199/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 29 de agosto de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO	*ALEXANDRE DE PAULA SILVA*
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Ethereum Serviços Especializados EIRELI
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:723F9816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 44 2025

NOME:JORGE LOPES DA SILVA

CARGO: VEREADOR
DESTINO: FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ
DATA: de 01/09/2025 a 04/09/2025.
HORÁRIO: saída às 21:00 hrs horas do dia 01/09/2025 e chegada aproximada às 11:00 hrs do dia 04/09/2025.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: (03)
Participação na Conferência Estadual do Esporte a qual tem o propósito de debater, analisar e propor o plano decenal do esporte paranaense para o período compreendido entre 2026-2035.

Publicado por:
Sergio Bruniera Junior
Código Identificador:EA200173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO

Edital de Credenciamento Nº 21/2025
Processo Administrativo Nº 76/2025

EXTRATO DA PUBLICAÇÃO
Em referência ao Edital de Credenciamento Nº 21/2025 e ao Processo Administrativo Nº 76/2025, que visa o credenciamento de postos de abastecimento para o fornecimento de combustíveis, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a Comissão Permanente de Licitação torna público que:
A empresa
AUTO POSTO IATE 5 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **73.979.536/0001-74**, com sede na AVENIDA PARANA, nº 1852, bairro CENTRO, na cidade de NOVA AMÉRICA DA COLINA - PR, foi considerada
HABILITADA após a análise de sua documentação, por cumprir todos os requisitos exigidos no referido Edita.
Este extrato de habilitação é publicado para os devidos fins legais, conferindo à empresa a aptidão para a contratação, conforme os termos do Edital.
Nova América da Colina – PR, 01 de setembro de 2025.

LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:D220A965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº21/2025

Extrato do Termo de Credenciamento nº 77/2025
Contratante: Município de Nova América da Colina, CNPJ nº 75.827.204/0001-08.
Credenciada: Auto Posto Iate Ltda, CNPJ nº 02.719.089/0001-76.
Objeto: Credenciamento da empresa Auto Posto Iate Ltda para fornecer e abastecer combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-500, e óleo diesel S-10) à frota de veículos e máquinas pertencentes às secretarias municipais e à Prefeitura de Nova América da Colina. O fornecimento será contínuo, de acordo com a demanda.
Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura, que foi em 01 de setembro de 2025.
Valores Iniciais (por litro):

• **Gasolina Comum:** R$ 6,40
• **Etanol:** R$ 4,40
• **Óleo Diesel S-500:** R$ 6,30
• **Óleo Diesel S-10:** R$ 6,35

Condições de Pagamento: O pagamento será mensal, com base no volume de combustível fornecido, após a apresentação da nota fiscal. A Prefeitura tem até 30 dias para pagar, contados a partir do ateste da nota fiscal.
Fiscalização: A fiscalização e gestão do contrato serão feitas pelo Sr. Mariano Bezerra de Melo, Gestor do Contrato, e pelo Sr. Rubens Barreto, Fiscal do Contrato.
Extrato do Termo de Credenciamento nº 78/2025
Contratante: Município de Nova América da Colina, CNPJ nº 75.827.204/0001-08.
Credenciada: Mariane Hikida Auto Posto Ltda, CNPJ nº 38.290.506/0001-55.
Objeto: Credenciamento da empresa Mariane Hikida Auto Posto Ltda para fornecer e abastecer combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-500, e óleo diesel S-10) à frota de veículos e máquinas pertencentes às secretarias municipais e à Prefeitura de Nova América da Colina. O fornecimento será contínuo, de acordo com a demanda.
Vigência: O credenciamento tem vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, 01 de setembro de 2025.
Valores Iniciais (por litro):

• **Gasolina Comum:** R$ 6,40
• **Etanol:** R$ 4,40
• **Óleo Diesel S-500:** R$ 6,30
• **Óleo Diesel S-10:** R$ 6,35

Condições de Pagamento: O pagamento será mensal, com base no volume de combustível efetivamente fornecido, e será feito em até 30 dias após o ateste da nota fiscal.
Fiscalização: A fiscalização e gestão do contrato serão feitas pelo Sr. Mariano Bezerra de Melo, Gestor do Contrato, e pelo Sr. Rubens Barreto, Fiscal do Contrato.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:A9633119

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 79/2025

Contratante: Município de Nova América da Colina, CNPJ nº 75.827.204/0001-08.
Credenciada: Auto Posto Iate 5 Ltda, CNPJ nº 73.979.536/0001-74
Objeto: Credenciamento da empresa Auto Posto Iate Ltda para fornecer e abastecer combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-500, e óleo diesel S-10) à frota de veículos e máquinas pertencentes às secretarias municipais e à Prefeitura de Nova América da Colina. O fornecimento será contínuo, de acordo com a demanda.
Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura, que foi em 01 de setembro de 2025.
Valores Iniciais (por litro):

• **Gasolina Comum:** R$ 6,40
• **Etanol:** R$ 4,40
• **Óleo Diesel S-500:** R$ 6,30
• **Óleo Diesel S-10:** R$ 6,35

Condições de Pagamento: O pagamento será mensal, com base no volume de combustível fornecido, após a apresentação da nota fiscal. A Prefeitura tem até 30 dias para pagar, contados a partir do ateste da nota fiscal.
Fiscalização: A fiscalização e gestão do contrato serão feitas pelo Sr. Mariano Bezerra de Melo, Gestor do Contrato, e pelo Sr. Rubens Barreto, Fiscal do Contrato.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:983830FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo: Nº 77/2025
Inexigibilidade de Licitação: Nº 22/2025
Entidade: Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná
Responsável: Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita
Objeto: Contratação de instituição bancária para processamento e gerenciamento da folha de pagamento de servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município.
Participante Adjudicado: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema Serrana PR/SP/RJ.
Data de Homologação: 27 de agosto de 2025.
A Prefeita de Nova América da Colina, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições e com base na Lei nº 14.133/2021, resolve homologar e adjudicar o processo licitatório. O processo visa a contratação de uma instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais9.
O valor total do item, sem qualquer ônus financeiro para o Município, com um valor estimado de R$ 0,00 (zero reais).

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:E2BDFC38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nr. da Licitação: 21/2025
Processo Administrativo: 76/2025
Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Credenciamento de postos de abastecimento para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e máquinas pertencentes às secretarias municipais e prefeitura municipal de Nova América da Colina
Data da Homologação: 01/09/2025
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 79, inciso III, e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, **resolve HOMOLOGAR** o presente processo licitatório em todos os seus termos.
Participante 1: AUTO POSTO IATE LTDA (02.719.089/0001-76)
Participante 2: MARIANE HIKIDA AUTO POSTO EIRELI (38.290.506/0001-55)
Gasolina Comum: R$ 6,40/litro._____ 150.000 ltrs
Etanol: R$ 4,40/litro._____ 66.000 ltrs
Óleo Diesel S-500: R$ 6,30/litro._____ 275.000 ltrs
Óleo Diesel S-10: R$ 6,35/litro._____ 275.000 ltrs

Total dos Participantes: 4.729.150,00
Nova América da Colina/PR, 01 de setembro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:B8615C5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Nr. da Licitação: 21/2025
Processo Administrativo: 76/2025
Modalidade: Inexigibilidade
Objeto: Credenciamento de postos de abastecimento para fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e máquinas pertencentes às secretarias municipais e prefeitura municipal de Nova América da Colina
Data da Homologação: 01/09/2025
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, art. 79, inciso III, e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, **resolve HOMOLOGAR** o presente processo licitatório em todos os seus termos.
Participante 3: AUTO POSTO IATE 05 LTDA (73.979.536/0001-74)
Gasolina Comum: R$ 6,40/litro._____ 150.000 ltrs
Etanol: R$ 4,40/litro._____ 66.000 ltrs
Óleo Diesel S-500: R$ 6,30/litro._____ 275.000 ltrs
Óleo Diesel S-10: R$ 6,35/litro._____ 275.000 ltrs

Total dos Participantes: 4.729.150,00
Nova América da Colina/PR, 01 de setembro de 2025

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:CE2EBD4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4005/2025

DECRETO Nº 4005/2025
DATA: 01/09/2025

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. DECRETAR luto oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **OSVANIR RODRIGUES,** pai do Servidor Público Municipal Emanuel Rodrigues.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ao 01 dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:35DF0F89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DEFINITIVO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DEFINITIVO

Edital de Chamamento Público nº 01/2025

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 torna público o Resultado definitivo do processo de seleção, conforme decisão definitiva em anexa, disponível para consulta no site do município, no endereço eletrônico:

https://novapratadoiguacu.atende.net/cidadao/pagina/procedimento-de-manifestacao-de-interesse-social-e-transferencias-voluntarias.

A proposta habilitada é:

Entidade	Pontuação item 8.1	Classificação e habilitação
FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADAOS (CNPJ 42.272.319/0001-16)	10	Sim

Nova Prata do Iguaçu, 02 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Edital de Chamamento Público nº 01/2025

Homologo a presente Decisão Final da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 01/2025, que habilita a proposta da entidade FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADAOS, para os fins previstos no Edital.

Nova Prata do Iguaçu, 02 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal
Nova Prata Do Iguaçu – Paraná

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3C9F950E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a locação de sistema informatizado de automação de mensagens via WhatsApp, com

implantação remota da solução, acessível por meio de ambiente web, destinado à centralização e gestão dos atendimentos da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, PR, em favor a empresa MAX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA – CNPJ Nº 12.900.948/0001-82.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 081/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Maxx Projetos e Consultoria em Ti LTDA – CNPJ N° 12.900.948/0001-82 – Salvador – BA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de sistema informatizado de automação de mensagens via WhatsApp, com implantação remota da solução, acessível por meio de ambiente web, destinado à centralização e gestão dos atendimentos da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, PR.
VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 03 Secretaria de Administração; 001 Departamento De Administração; 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.40.00.00 Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:05021DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1969/2025

LEI Nº 1969/2025
DATA: 01/09/2025

Súmula: Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.485, de 29 de janeiro de 2018, para fins de aumentar o número de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera o Anexo I, da Lei Municipal nº 1.485, de 29 de janeiro de 2018, alterando o número de vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aumentando de 70 (setenta) vagas para 80 (oitenta) vagas, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REF. SALARIAL
Auxiliar de Serviços Gerais	80	40 horas semanais	ANEXO II - A - GOO - B - I - 01

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ao 01 dia do mês de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:37A28B83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1970/2025

LEI Nº 1970/2025
DATA: 01/09/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIZETE CAVAZIN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.00142-032 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
44.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente R$ 207.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

Anulação parcial:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.00102-026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
31.91.13.00.00 Contribuições patronais R$ 17.000,00
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 100.000,00

88 ENCARGOS GERAIS
88.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.843.00190-007 JUROS DA DIVIDA POR CONTRATO
32.90.21.00.00 Juros sobre a dívida por contrato R$ 90.000,00

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ao 01 dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0F25311B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5932/2025

PORTARIA Nº 5932/2025
DATA: 29/08/2025

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, a partir de 25/08/2025, conforme abaixo:

ENIO LIRA, matrícula funcional nº 142608-1, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Execução, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, nomeado através da Portaria nº 5741/2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 25 de agosto de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 29 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:E6BCCAFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5933/2025

PORTARIA Nº 5933/2025
DATA: 29/08/2025

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, a partir de 28/08/2025, conforme abaixo:

HELOISE DA SILVEIRA RODRIGUES, matrícula funcional nº 142523-1, ocupante do cargo de Diretora Administrativa Setorial, DA 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 5801/2025.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 28 de agosto de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 29 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:6B67183F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5934/2025

PORTARIA N.º 5934/2025
DATA: 01/09/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal para Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1485/2018 e Lei Complementar nº 1907/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Servidor Público Municipal, para exercer Cargo de Provimento em Comissão, conforme abaixo:

GUERINO BURILLE, Diretor de Departamento de Execução, CC03, lotado junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de setembro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 01 dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:1E9058BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5935/2025

PORTARIA N.º 5935/2025
DATA: 01/09/2025

SÚMULA: Declara desistência de vaga do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2025, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

DECLARA

Art. 1º - Desistência da vaga do candidato abaixo relacionado convocado através da Portaria nº 5931/2025, do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.
MOTORISTA

• **ENIO LIRA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, ao 01 dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:7C3CA028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais de interesse social - UHIS, padrão térreo, tipologia com sala, cozinha/jantar, área de serviço externa coberta, banheiro e 2 (dois) quartos, com área aproximada de 43,73 m² por unidade, incluindo movimentação de terras, fundação, superestrutura, estrutura de concreto armado, alvenaria convencional, revestimento, instalações elétricas e hidrossanitárias, cobertura em

duas águas com estrutura de madeira, esquadrias, acabamento interno e externo, pintura, ARTs e documentação técnica, conforme Memorial Técnico Descritivo, Projetos, Cronograma Físico-Financeiro, Frentes de Obra, Eventograma e Planilha Orçamentária.
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, conforme segue:
1º - JUSTIFICATIVA: O Departamento de Engenharia do município verificou a necessidade de alteração na exigência do Atestado de Capacidade Técnica, para que reforce a comprovação de aptidão e capacidade técnica operacional da empresa vencedora, assim RETIFICA-SE o edital.
Onde se lê:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
Execução de obra de edificação habitacional com no mínimo 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais ou área construída equivalente a 1.093,25 m²

Leia-se:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:
Execução de obra de edificação habitacional com no mínimo 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais.

2º - Mesmo com ocorrido, informo que a data de abertura da licitação permanece para o dia **18/09/2025, às 09:00 horas.**
3º - A presente alteração não interfere na formulação da proposta, tão pouco no certame, sendo apenas uma alteração por erro de digitação no descritivo do item.
4º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
5º - A rerratificação encontra-se disponível na Plataforma COMPRAS.GOV - https://www.gov.br/compras/pt-br/ e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de setembro de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:9673599A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2025, homologado em 29/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 16/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa LIFE MEDICAL LTDA, CNPJ nº 61.447.600/0001-97, com endereço RUA PIONEIRO SALVADOR KESSA, CEP 87083580, representada por RENAN ALVES TIMIRO, Carteira de identidade nº 10.624.056-6, inscrito no CPF nº 097.728.369-04, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição eventual e futura de fórmulas infantis para atender as crianças de 0 a 2 anos matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paiçandu, com objetivo de atender o ano de 2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos

termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
LIFE MEDICAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 432 59,50 **Total: 20.825,00**
Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: NESTLE Modelo: NESTOGNO 2
Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO: PARA LACTENTES DE 06 A 12 MESES DE IDADE. CONTENDO PREBIÓTICOS, DHA E ARA. LATAS COM PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS - Fórmula Infantil de
Seguimento: para lactentes de 06 a 12 meses de idade. Contendo prebióticos, DHA e ARA. Latas com peso mínimo de 800 gramas

Quantidade: 350 **Valor Unit.: 59,50** Total Item: 20.825,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 20.825,00

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:D81A48A6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2025, homologado em 29/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 16/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ nº29.715.704/0001-22, com endereço AV CIDADE LEIRIA N° 493, CEP 87013280, representada por BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, Carteira de identidade nº 13.***.146.0, inscrito no CPF nº 104.***.749- 08, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição eventual e futura de fórmulas infantis para atender as crianças de 0 a 2 anos matriculadas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Paiçandu, com objetivo de atender o ano de 2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogadoexcepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizadodurante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 01 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 533 62,40 **Total: 21.840,00**

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: NESTLÉ Modelo: NANLAC COMFOR 800G
Descrição: FÓRMULA INFANTIL DE 1ª INFÂNCIA: PARA ATENDER CRIANÇAS DE 1 A 3 ANOS. CONTENDO PREBIÓTICOS, DHA E ARA. LATAS COM PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS. - Fórmula Infantil de 1ª Infância: para atender crianças de 1 a 3 anos. Contendo prebióticos, DHA e ARA. Latas com peso mínimo de 800 gramas.

Quantidade: 350	**Valor Unit.: 62,40**			Total Item: 21.840,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 448	54,60	**Total: 5.460,00**

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: NESTLÉ Modelo: NESTOGENO ESPESSAR
800G
Descrição: FÓRMULA INFANTIL ESPESSADA: COM ESPESSANTE, DESTINADA A ATENDER LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES QUE NECESSITEM DE DIETA SPECIFICA EM CASOS DE REGURGITAÇÃO.
LATAS COM PESO MÍNIMO DE 800G - Fórmula Infantil Espessada: com espessante, destinada a atender lactentes e de seguimento para lactentes que necessitem de dieta specifica em casos de regurgitação. Latas com peso mínimo de 800g

Quantidade: 100	**Valor Unit.: 54,60**			Total Item: 5.460,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 598	176,80	**Total: 17.680,00**

Item: 6 Unidade: UNIDADE Marca: NESTLÉ Modelo: ALFAMINO 400G
Descrição: FÓRMULA INFANTIL PARA DIETA ESPECÍFICA: INDICADA PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADAS A NECESSIDADES DIETÉTICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, DHA E ARA. LATAS COM PES - Fórmula
Infantil para Dieta Específica: indicada para lactentes e de seguimento para lactentes e para crianças de primeira infância, destinadas a necessidades dietéticas com restrição de lactose, a base de aminoácidos livres, DHA e ARA. Latas com peso mínimo de 400g
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 176,80** Total Item: 17.680,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 44.980,00

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:02BFBF2F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 299/2025

De 29 de Agosto de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 22 (vinte e dois) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **28 de agosto a 18 de setembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Juliana Alexandre dos Santos Zaia, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.140.534-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.831.199-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão** desde 9 de maio de 2007.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 29 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AD911910

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 300/2025

de 29 de agosto de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Conceder 22 (vinte e dois) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **28 de agosto a 18 de setembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Juliana Alexandre dos Santos Zaia, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.140.534-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.831.199-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão** desde 14 de março de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 29 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:77E8A9E0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 301/2025

de 29 de agosto de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **25 de agosto a 22 de novembro de 2025**, a Servidora Pública Municipal Magali de Oliveira da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.227.713-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.345.659-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 19 de agosto de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 29 de agosto de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1FD80EB0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO - Nº45/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE, sob o CNPJ Nº CNPJ: **30.372.673/0001-33**.
CONTRATADO: IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº **09.194.589/0001-80**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-administrativos em planejamento estratégico da Gestão de Políticas Públicas Municipais, abrangendo o treinamento e qualificação dos servidores municipais, abrangendo o treinamento e qualificação dos servidores municipais, visando o atendimento ao PROGOV – Programa de Avaliação de Contas Municipais de governo do TCE-PR – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, compreendendo as áreas de saúde, transparência e relacionamento com o cidadão e administração financeira da Fundação de Saúde de Paiçandu, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico administrativos em Planejamento Estratégico da Gestão de Políticas Públicas Municipais, abrangendo o treinamento e qualificação dos servidores municipais, visando o atendimento ao ProGov – Programa de Avaliação das Contas Municipais de Governo do TCE-PR – Tribunal de Contas do Paraná, compreendendo as áreas de Educação, Transparência e Relacionamento com o Cidadão e Administração Financeira da Fundação de Saúde de Paiçandu.	12	MESES	R$. 4.000,00	R$ 48.000,00

MÓDULOS	VALOR
1- MÓDULO SAÚDE	R$ 14.400,00
2- MÓDULO TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM CIDADÃO	R$ 14.400,00
3- MÓDULO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	R$ 19.200,00
Valor total da contratação	**R$ 48.000,00**

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Paiçandu, 01 de setembro de 2025**.**

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:3D6621E6

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 337/2025

de 27 de agosto de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 30 de setembro de 2025,*** a servidora pública municipal, Senhora REJAINE ROSA GIRALDELLI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.305.***-7 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.254.***-06, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA desde 10 de março de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AFE09FE4

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 341/2025

de 27 de agosto de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***1 a 30 de setembro de 2025***, a servidora pública municipal, Senhora TEREZA CRISTINA ZANIN, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.252.***-2 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.266.***-73, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 17 de março de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1F99BEA1

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 342/2025

de 27 de agosto de 2025

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre ***15 de setembro a 14 de outubro de 2025*,** a servidora pública municipal, Senhora VALDENICE DA SILVA SOARES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.303.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.975.***-10, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 15 de abril de 1998.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:49DFACA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA DE TIC – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM E FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE BANCO DE DADOS (CLOUD), CONTEMPLANDO A CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIDORES COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS E LINUX, VISANDO A UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (ADMINISTRATIVOS E FISCAIS) CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, no valor total de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**, a favor da empresa: **BR TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº **- CNPJ 11.070.975/0001-02**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 01 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:15D60689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 - CONTRATO Nº 74

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
CONTRATO Nº 74

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 34/2025, homologado em 28/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 73/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME, CNPJ nº 21.496.430/0001-16, com endereço AV. CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA,Nº 281, CEP 87301000, representada por GABRIELA BELOTI, Carteira de identidade nº 9.***.358-3, inscrito no CPF nº 270.***.158-65, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **ContrataçãodeempresaespecializadaparaelaboraçãodoPLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e PLANO DECENAL DOS DIREITOS DACRIANÇA E ADOLESCENTE no município de Paiçandu/PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este

CONTRATO;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO DO CONTRATO

Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA

A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativaseja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade

gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 01 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

Makro Treinamento E Formação Profissional LTDA - ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 749	13.330,00	**Total: 13.330,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: PLANO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL - Contratação de Empresa Especializada para elaboração do Plano Municipal da Política de Assistência Social. Em conformidade com as normativas e resoluções vigentes. No mesmo deverá constar :Identificação; Introdução;Conhecimento da Realidade; Diagnostico, Mapeamento e cobertura da rede local, prestadora de serviços por nível de Proteção Social; Objetivos; Diretrizes e prioridades; Metas e previsão de custos; Monitoramento e avaliação; Financiamento.Descrição das atividades:1.
Apresentação para equipe da proposta de trabalho: explanação sobre a motivação da gestão em contratar a assessoria para o município. Orientação teórica e suporte técnico para o Planejamento. 2. Levantamento de Dados (consultas em fontes oficiais e sistemas governamentais públicos; leis municipais, decretos, Resoluções, planos, deliberações, etc).3. Coleta de Dados: Bancos Locais;4. Sistematização dasinformações;5. Apresentação e discussão em reunião do plano e análise detalhada do quadro de ações, com propostas pré- estabelecidas; 6. Revisão e proposição de novas ações com detalhamento de cada ação pelo grupo; 7. Sistematização final do Plano; 8. Entrega ao Conselho Municipal de Assistência Social. Os dados deverão ser coletados de forma presencial; 9. A entrega do Plano deve ser - em arquivo digitalizado e impresso encadernado em três copias.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 13.330,00**
Total Item: 13.330,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 13.330,00

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:673567E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025 - CONTRATO Nº 75

CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
CONTRATO Nº 75

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 34/2025, homologado em 28/08/2025, integrante do Processo Administrativo nº 73/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, CNPJ nº 19.224.408/0001-75, com endereço R LORENO LAGEMANN, 13, CEP 85760000, representada por JÚLIO ANTÔNIO FULMAN SANCHES, Carteira de identidade nº 9.***.089-1, inscrito no CPF nº 073.***.839-02, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
O presente **CONTRATO** tem por objeto para aquisição de **ContrataçãodeempresaespecializadaparaelaboraçãodoPLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e PLANO DECENAL DOS DIREITOS DACRIANÇA E ADOLESCENTE no município de Paiçandu/PR.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a este
CONTRATO;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente contrato consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO DO CONTRATO
Durante a vigência do contrato, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir o contrato na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; econsulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência do contrato.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pelaentidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência do contrato.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item do contrato da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados no contrato para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado no contrato para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem o contrato.
A adesão ao contrato por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CADASTRO RESERVA
A validade do contrato será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo

ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados no contrato será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade do contrato.
Os contratos decorrentes dessa licitação poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do contrato:
Serão registrados no contrato os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído no contrato, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no contrato.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário do contrato.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do contrato nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência do contrato.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativaseja aceita pela Administração.
O contrato será assinado por meio de assinatura digital.
Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NO CONTRATO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados no contrato poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da do contrato, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições do contrato de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado o contrato.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste contrato (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente contrato foi lavrado em PAIÇANDU, 01 de setembro de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

Vigore Solucoes Integradas LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 720	14.450,00	**Total: 14.450,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: Serviço	Modelo:	

Descrição: PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Contratação de Empresa Especializada para elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em conformidade com as normativas e resoluções vigentes. No mesmo deverá constar Identificação; Introdução; Conhecimento da Realidade; Diagnostico, Mapeamento e cobertura da rede local prestadora de serviços por nível de Proteção Social; Objetivos; Diretrizes e prioridades; Metas e previsão de custos; Monitoramento e avaliação; Financiamento. Descrição das atividades:1- Apresentação para equipe da proposta de trabalho:explanação sobre a motivação da gestão em contratar a assessoria para o município. Orientação teórica e suporte técnico para o Planejamento. 2. Levantamento de Dados (consultas em fontes oficiais e sistemas governamentais públicos; leis municipais,decretos, resoluções, planos, deliberações, etc). 3. Coleta de Dados: Bancos Locais; 4. Sistematização das informações;5. Apresentação e discussão em reunião do plano e análise detalhada do quadro de ações, com propostas pré- estabelecidas; 6. Revisão e proposição de novas ações com detalhamento de cada ação pelo grupo; 7. Sistematização final do Plano; Entrega ao Conselho Municipal dosDireitos da Criança e do Adolescente. Os dados deverão ser coletados de forma presencial; 8. A entrega do Plano deve ser - em arquivo digitalizado e impresso, encadernado em três copias.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 14.450,00**
Total Item: 14.450,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 14.450,00

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:5F079B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 32/2025

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 32/2025
Nº PROC. ADM. 96/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 01/09/2025 09:42
INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/09/2025 09:50
FIM REC. PROPOSTA: 08/09/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 08/09/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 124.469,7272

OBJETO DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA, para Contratação de empresa especializada em Construção Civil para realização da forração com gesso do teto do Centro de Educação Ambiental, cercamento lateral e fundos do lote 262/Rem-1/A e calçamento externo da sede da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA, para Contratação de empresa especializada em Construção Civil para realização da forração com gesso do teto do Centro de Educação Ambiental, cercamento lateral e fundos do lote 262/Rem-1/A e calçamento externo da sede da Secretaria Mu

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DSNpxwaKTUSZq6D%2FGg2XEqWBWI4tgbUKa5Nvc5tkIE%2FSpflpKen4WqaUoSgj8RC7_xB_PBmjkVCAdHM3l_O3LBP5dFTDq99yl8SskKldO97o%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 01/09/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:2D624B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 24/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 24/2025
Nº PROC. ADM. 63/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 01/09/2025 16:45
INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/09/2025 16:55
FIM REC. PROPOSTA: 02/10/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 02/10/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 767.097,5000

OBJETO DO PROCESSO

Solicito abertura de licitação modalidade Registro de preço para eventual aquisição de UNIFORMES, para atender as necessidades da Fundação da Saúde.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Solicito abertura de licitação modalidade Registro de preço para eventual aquisição de UNIFORMES, para atender as necessidades da Fundação da Saúde.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DUYbLMMFgoAHTNJgVDKT6Icdtv6HvUC79lRA1z0hEj7zsnPH2Evlgmje4IePQBPSasRFN%2F8y43aYJC0aI8lwngSl9BV0IQqqny86HNgfgwGI%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu- PR - 01/09/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:1D9D139D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 25/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 25/2025
Nº PROC. ADM. 40/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI.

PUBLICAÇÃO: 01/09/2025 10:50
INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/09/2025 11:00
FIM REC. PROPOSTA: 25/09/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 25/09/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 3.618.863,4500

OBJETO DO PROCESSO

O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de utensílios e produtos que serão utilizados para limpeza, higienização e outros fins para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu, com objetivo de atender o ano de 2025 e 2026.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de utensílios e produtos que serão utilizados para limpeza, higienização e outros fins para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil

Para demais informações contato via e-mail: compras.eucacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432441049 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DrN%2FWq%2FvDSZy%2FBVX8jtQiJ2lqaEfUdAzk8Y46G9WLH3jEL87sIZ98WymbLtzt7FUvZIE%2FCCteFOPNYWhK%2FbhXMt0Ds8IqSWmejPsWTxdYzpQ%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu -PR - 01/09/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:8F5C4B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 25/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 25/2025
Nº PROC. ADM. 65/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 01/09/2025 15:47
INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/09/2025 15:55
FIM REC. PROPOSTA: 01/10/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 01/10/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 133.177,3128

OBJETO DO PROCESSO

Solicito abertura de Licitação na modalidade Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTO DUPILUMABE, em atendimento ao acórdão preferido pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, autos nº 0003361-84.2022.8.16.0017

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Solicito abertura de Licitação na modalidade Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTO DUPILUMABE, em atendimento ao acórdão preferido pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, autos nº 0003361-84.2022.8.16.0017

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DeX2e8fVO5bwk1T%2F%2FxXmSJ8gxZyi3ftyExvPcaqjiPveZqbmtUlZSrO8tInEpN9yUhqQWIsZQxa9cDKhvgcOiySmogdZ
S5jCn8Uyh5ZpL_Fg%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 01/09/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:4CEC515F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 49/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 49/2025
Nº PROC. ADM. 103/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 01/09/2025 13:52
INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/09/2025 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 01/10/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 01/10/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 45.781,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Material de Consumo por itens para compor o Kit natalidade com entrega de forma parcelada REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRONICO. A presente contratação visa atender à demanda prevista no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que trata dos benefícios eventuais, sendo o Kit Natalidade um benefício de caráter suplementar e provisório, destinado à proteção da gestante e do nascituro em situação de vulnerabilidade, conforme regulamentação local e diretrizes do Sistema Único de Assistência

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Aquisição de Material de Consumo por itens para compor o Kit natalidade com entrega de forma parcelada REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRONICO. A presente contratação visa atender à demanda prevista no art. 22 da Lei nº 8.742/1993 (LOAS), que trata dos bene

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DHMdPo5VKCONE66iJ9A1zJE2XfnEvDbHomR53fiYM7oc7KWygmpjH27Qo9vWLh0kzwmlXifWITY2XLaUshme7WHUkOIG5YJxtkTnKOLATdXQ%3D

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu-PR - 01/09/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:B0A3FC78

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 50/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 50/2025
Nº PROC. ADM. 104/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por

VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 01/09/2025 14:34
INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/09/2025 14:45
FIM REC. PROPOSTA: 30/09/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 30/09/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 20.394,0000

OBJETO DO PROCESSO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de encadernação de documentos diversos, conforme as especificações constantes nesse Termo de Referência, na modalidade de Registro de Preços, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais setores sob sua competência e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, no âmbito do Município de Paiçandu – PR

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de encadernação de documentos diversos, conforme as especificações constantes nesse Termo de Referência, na modalidade de Registro de Preços, visando a

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D55%2FGaQ2SGpJivYhw4shv4iqd94uD1HL3zHIRoSQd8hZcx9ybylm1bu2wEJksRcSJoTkKf9kVmUEe8Pn5ySb1HAbWdSNwSDXgji6_Xbdc7u8%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 01/09/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:533ACBC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 51/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 51/2025
Nº PROC. ADM. 107/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.

PUBLICAÇÃO: 01/09/2025 14:23
INÍCIO REC. PROPOSTA: 01/09/2025 14:35
FIM REC. PROPOSTA: 30/09/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 30/09/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 45.915,8700

OBJETO DO PROCESSO

Pregão eletrônico para aquisição de Rolo Faca Agrícola, novo, para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Pregão eletrônico para aquisição de Rolo Faca Agrícola, novo, para uso nas atividades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DThO7w_ZVk_sK4iqZ_LI72rTpJ1SEsan29ocOObJINyknnd1HeCRtrv8IU9J081kf7jNeHHhlfw65pSafBV_cw1WRL%2FgrvN33YyrFS6V28AA%3D

_____

VERÔNICA SIMÃO BENATTI
Paiçandu -PR - 01/09/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:7CDC24DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 24/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** referente a aquisição de panfletos, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde, no valor total de R**$ 970,00 (novecentos e setenta reais)**, para atender as necessidades da Fundação de Saúde, *a favor da empresa* **GRAFICA PRATIKA LTDA - EPP, CNPJ nº 09.035.636/0001-43**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 29 de Agosto de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:C1AF5BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 33/2025

DISPENSA DIRETA Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**, tendo como objetivo a aquisição de material de consumo squeeze para atender as necessidades da secretaria municipal da agricultura e turismo, no valor de **R$** 3.990,00 **(três mil novecentos e noventa reais),** a favor da empresa: FABIO DOS SANTOS CAVALCANTE, entidade inscrita no CNPJ: 50.716.144/0001-17, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 01 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:6E757391

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 54

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 54/2025
PREGÃO N. 25/2025
PROCESSO N. 64/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.17.249.507/0001-86.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Esportes e Lazer, Trabalho e Renda, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo desse munícipio.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	Contratação de serviços de seguranças de empresa totalmente regulamentada pela polícia federal,monitoramento por rádios HT e com todos equipamentos e estruturas para realização da segurança do evento. Os seguranças deverão estar totalmente uniformizados e com as devidas identificações. Inclusão agua e alimentação.Apresentação da comprovação de licenciamento junto Polícia Federal.	Diária	450	405,00	182.250,00
	TOTAL				R$ 182.250,00

VALOR: R$ 182.250,00 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.
Paiçandu, 01 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:64F87648

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 55

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 55/2025
PREGÃO N. 25/2025
PROCESSO N. 64/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **VIA SOM BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.04.473.887/0001-96.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Esportes e Lazer, Trabalho e Renda, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo desse munícipio.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	SOM E ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE Locação, montagem e desmontagem (com mão de obra inclusa) de sistema de som contendo: 01 - mesa de som digital yamaha pm5d-rh, com 48 canais de entrada, equipada com multicabo completo de 50 metros. 01 - Processador digital dbx rack drive 4800; 16 - caixas subwoofer sb218 (contendo 02 autos-sleev box;08 - talhas para 1 tonelada cada; (unid. Diária)	Unid.	5	9.290,00	46.450,00
7	PAVILHÃO DUAS ÁGUAS COM 46X80 COM PÉS DE 9 METROS, 3680 METROS QUADRADOS DE PAVILHÃO. locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) pavilhão totalmente estruturado em alumínio box Strauss utilizando a linha p50 e p30 medindo no mínimo 46 x 80 m, sendo 46 m de boca e 80m de comprimento, com 36 pes de 9 m de altura do chão ao teto em duas águas, montando todo no sleev, com cobertura em lona branca antichamas, com ponteiras catracas e cintas de segurança, em perfeito estado. obs.: responsável técnico com Crea incluso art. e nr 35. a estrutura deverá estar montada e concluída no máximo 3 dias antes do início do evento. (Unid. diária).	Unid.	3	2.690,00	26.900,00
	TOTAL				R$ 73.350,00

VALOR: R$ 73.350,00 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.
Paiçandu, 01 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2F676EEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 56/2022 – DISPENSA Nº 26/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADORES: senhor ADEMIR PUPULIN, brasileiro, portador do RG nº 1.135.286-3 SESP/PR, inscrito no CPF nº 387.234.259-20 e a senhora ZILDA CERQUEIRA PUPULIN, brasileira, portadora do RG nº 2.151.904-9 SSP/PR, inscrita no CPF nº 971.063.809-20.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR PELO IGPM DE 2,96%, POR MAIS 12 (doze) MESES, ATÉ DIA 08/09/2026**, nos termos do art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e previsão contida na cláusula décima primeira do contrato nº 56/2022, cujo objeto é locação, por prazo determinado, de imóvel localizado a Rua Valentin Bernardino nº 260, Centro, Paiçandu – PR, destinando para instalação da Secretaria de Agricultura.
O valor inicial do contrato de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) ao ano, somados os aditivos passará a ser de R$ 70.700,28 (setenta mil, setecentos reais e vinte e oito centavos) ao final da vigência.
O valor mensal passará a ser de R$ 1.517,90 (um mil quinhentos e dezessete reais noventa centavos), para o valor de R$ 1.562,85 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais oitenta e cinco centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 26 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E9314BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: JOSE ALLES PEREIRA LTDA, CNPJ nº 41.630.184/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA –O objeto é a contratação eventual de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de exumação e urnas mortuárias, gerados pelo Cemitério Municipal de Paiçandu e do Distrito de Água Boa, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento os art. 138 II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a empresa solicita desistência da ata onde foi declarada vencedora, não havendo por parte da empresa dolo ou má fé, simplesmente desistem do item de forma amigável.
Sem mais alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Paiçandu.
Por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
BASE LEGAL: art. 138 II, da Lei nº 14.133/2021.

Paiçandu, 22 de agosto de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EAE0D926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°.70/2025

O Município de Palmeira torna público que às 13:00 do dia 12/09/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: aquisição sob demandas de lixeiras.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01 de Setembro de 2025
FRIDERICH NORBERT KLIEVER
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:97872550

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 69/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 12/09/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Sob Sistema de Registro de Preços com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição de pó de pedra, graduada e pedrisco, na modalidade de Pregão Eletrônicosob Sistema de Registro de Preços. conforme exposto abaixo:

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

01/09/2025.

FABIANO BISHOP CASSANTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:904FC614

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº. 60/2025

Objeto: Aquisição jogos e brinquedos educativos.

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 726 10.002.08.244.0033.6.101.3.3.90.30.00.00 2940 730 10.002.08.244.0033.6.101.3.3.90.30.00.00 2940 756 10.002.08.244.0035.6.153.4.4.90.52.00.00 2953 279 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00 1000 281 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.30.00.00 1026 444 09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.0 01000 445 09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.0 01303 767 09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.0 20494 443 09.001.10.301.0028.6.087.3.3.90.30.00.0 494 475 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.0 0100 476 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.0 01303 473 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.0 484 474 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.30.00.0 494. Outros serviços de terceiros.

Contratada: - MULTILISA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA inscrita no CNPJ n°.57.069.019/0001-01, com valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) - Lotes 1, 18, 20 e 25. - R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA inscrita no CNPJ n°.42.825.012/0001-03 com valor total de R$102.635,55 (cento e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) - Lotes 2, 3, 4, 5, 6, 10, 16, 22, 24, 27 e 32. - AMARILDO KRAMER, inscrita no CNPJ n°.49.597.630/0001-84, com valor total de R$12.717,50 (doze mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos) - Lotes 7, 14, 19, 23, 28, 29, 30 e 31; - ATLANTICO ARMARINHOS LTDA , inscrita no CNPJn°.13.674.420/0001-03, com valor total R$8.560,25 (oito mil quinhentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) - Lotes 8,12 e 15; - WALDEMIRO STEFFEN ME , inscrita no CNPJ n°. 00.676.629/0001-56 , com valor total de R$19.574,50 (dezenove mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) - Lotes 9 e 11; - CAROL COMERCIAL EIRELI ME , inscrita no CNPJ n°. 10.867.300/0001-26, com valor total de R$2.738,45 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) - Lote 13; - RUDI RODRIGO VICHINEVSKI , inscrita no CNPJ n°. 28.711.969/0001-90 com valor total de R$ 4.590,00 (quatro mil

quinhentos e noventa reais) - Lote 17; e - DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME , inscrita no CNPJ n°. 28.453.476/0001-05, com valor total de R$ 26.080,00 (vinte e seis mil e oitenta reais) - Lote 21.

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

01 de Setembro de 2025
JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:56B82617

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 82/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 82/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22433/2025

Objeto: Aquisição de uma SUV de grande porte, a combustão ou híbrida.
Fundamentação: Art. 74, caput, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Gabinete do Prefeito.
Dotação Orçamentária: 02001041220002200444905200000. **Fonte:** 21000. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Contratada: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 40.976.095/0001-06, valor de R$ 388.596,66 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

01 de setembro de 2025

ADELITO MORES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rodrigo Alves de Goes
Código Identificador:06789FE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.536, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº 17.821, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 20160/2025, 20857/2025, 21047/2025, 21944/2025, 22062/2025 e 22316/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo I do Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Anexo I – Plano de Contratações Anual – 2025:**
https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2025/08/PLANO-DE-CONTRATACOES-ANUAL-2025-atualizado-em-29.08.2025.pdf
---
---*" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constates no Decreto nº 17.821, de 02 de Dezembro de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:554DA7BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.537, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - DESIGNA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL RELATIVA ÀS NORMAS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o contido no processo administrativo nº 21457/2025;

Decreta:

Art. 1º - Fica designada a comissão de estudos para a atualização da legislação municipal relativa às normas de concessão de diárias e adiantamentos, a qual será composta pelos seguintes servidores:

I – Aline Pacheski;
II – Claudine Gorte de Lima;
III – Elisama Nogueira;
IV – Fernanda Caroline Zarpellon;
V – Gabrielli Parra;
VI – Graziela Maria Colaço;
VII – Isadora Stadler Rocha Leite;
VIII – Lucas Levandoski Camargo;
IX – Vitor Henrique Rocha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador- Geral do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F9C8C699

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 18.538, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos n° 20966/2025 e 21216/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º, inciso II e inciso VIII, alíneas *a*, *d* e *e*, do Decreto nº 17.920, de 09 de Janeiro de 2025, que designa

servidores para a função de fiscais de contratos públicos de bens, obras e serviços, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:
"Art. 2º ----------

II – Controladoria-Geral do Município:
Janaina Zaclis Ribeiro – titular;
Fernanda Caroline Zarpellon – suplente;

VIII – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Órgão Gestor:
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski - Titular;
Michele Aparecida Batista - Titular;
Marlana Sanson – Titular;
Giovana Leonel Vieira – Titular;

---
d) CREAS:
Daiane Maria Ribas Santos – Titular;
Zeni de Lima Lopes – Titular;
Rosidalva Barros dos Santos – Titular;
Djane Patrícia Teleginski – Suplente;
---
f) Posto de Cadastro Único:
Letícia Correa – Titular;
Michelle do Rocio Broggian – Titular;
Cristiane Hartamann – Suplente.
---------- *"(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 17.920, de 09 de Janeiro de 2025.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

ARIEL ALEXANDRE PASSONI JUNIOR
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3471B0E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1643/2025 – PAULA CAROLINE DE GOES FERRANDO - MEI

Contrato n.º: 1643/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada:
PAULA CAROLINE DE GOES FERRANDO - MEI - CNPJ: 40.894.820/0001-99
Processo Administrativo: 17585/2025
Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico nº 53/2025**
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na confecção e instalação de boxes de vidro
Valor: **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período até o limite estabelecido nos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 20/08/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:425A2FF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 6.144, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 - ALTERA A LEI Nº 2.404, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005, QUE REORGANIZOU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei confere nova redação ao §4º do artigo 18 e ao art. 23-P, da Lei Municipal nº *2.404, de 30 de setembro de 2005*, que reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º O §4º do artigo 18 e o art. 23-P, da Lei Municipal nº *2.404, de 30 de setembro de 2005*, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18. ----------

I - ----------
II - ----------
III - ----------

§1º ----------
§2º ----------
§3º ----------

§4º O mandato dos membros, titulares e suplentes, do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, permitida uma única reeleição consecutiva, mesmo que oriundo do Conselho Administrativo, sendo obrigatória a renovação ao término do mandato em sistema de alternância, na proporção de 1/2 (um meio) a cada 02 (dois) anos, da seguinte forma:

I - ----------
II - ----------
III - o primeiro ciclo de renovação se dará em 2025, com a escolha, através de eleição, nos termos do Título X desta Lei, de 1/2 (um meio) das vagas elegíveis, com permanência por mais dois anos do outro 1/2 (um meio) dos então integrantes do conselho, com maior nível de certificação profissional e experiência, sendo que, em caso de empate, a escolha será feita por eleição interna, entre os próprios conselheiros."
(NR)

"Art. 23-P. O Assessor Administrativo perceberá, no exercício de suas atribuições, gratificação de função no valor equivalente a 15 (quinze) VRM – Valor de Referência do Município."
(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:79A311F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 370/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON, portador da cédula de identidade R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob

o n° 089.187.509-35, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa L D COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º CNPJ/MF sob o nº 52.306.879/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo Sr. Lucas Alves Junior, inscrito no CPF/MF sob o n.º 446.685.148-45, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 19951/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 370/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, fica reajustado o valor unitário inicialmente pactuado conforme tabela descritiva a seguir:

ITENS	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR ARP n.º 370/2024	VALOR REAJUSTADO
ITEM 1	Veículo automotor tipo pickup, preferencialmente de fabricação nacional, zero quilômetro e do ano/modelo de fabricação não inferior a data de emissão da nota fiscal na Cor branca [...]	R$ 145.000,00	R$ 159.138,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 370/2024, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 27 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.959 de 17/01/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

L D Comercio De Pecas LTDA
CNPJ/MF sob o nº 52.306.879/0001-06
LUCAS ALVES JUNIOR
CPF/MF sob o nº 446.685.148-45
Contratada

Testemunha:

_____
Wilson Carlos Hass
R.G n.º 6.153.578-0
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F1502A38

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 25.024, DE 01/09/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA CRISTINA ROCHA MEZZADRI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 22959/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino: viagem para palestra de tema "A Importância da Ética Profissional no Ambiente Hospitalar e o Sigilo das Informações", a convite do Hospital Regional do Litoral – FUNEAS, nos dias 03 a 06 de Setembro de 2025, na cidade de Paranaguá/PR.

a) Cristina Rocha Mezzadri – Assistente Social– CPF: 781.xxx.xxx-15, três diárias, no valor total de R$ 1307,01 (mil trezentos e sete reais e um centavo);

Previsão Orçamentária: 10.002.08.244.0033.2.099.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:59D791B5

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 53/2023 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Geraldo Vasco**, inscrito no CPF/MF sob o n° 848.xxx.xxx-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.962/2025, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM – ACMPW**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 80.618.051/0001-10**, estabelecida na Rua 25 de Novembro, s/n, Centro, Colônia Witmarsum, Zona Rural, Palmeira-PR, neste ato representada pelo Presidente **Sr. Rubens Abrahams Kliewer**, inscrito no CPF/MF nº 030.xxx.xxx-05, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 20530/2025, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 53/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do termo, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 04 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do referido Termo, não alcançadas pelo presente aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 01 de Setembro de 2025.

GERALDO VASCO
CPF nº 848.xxx.xxx-68
(Decreto Municipal nº 17.962/25)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Associação Dos Moradores Proprietários de WITMARSUM – ACMPW
CNPJ/MF sob o nº 80.618.051/0001-10
RUBENS ABRAHAMS KLIEWER
Presidente

Testemunhas:

_____
PAULA ORLONSKI
R.G nº 9.XXX.264-9

_____
ANDERSON LUIZ GONÇALVES
R.G nº 7.XXX.751-4

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:388F6CE4

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 54/2023 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE LIMEIRA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Geraldo Vasco**, inscrito no CPF/MF sob o n° 848.xxx.xxx-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.962/2025, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE LIMEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 49.542.055/0001-12**, estabelecida na Localidade de Limeira, Estrada Principal, s/n, Zona Rural, Palmeira-PR, neste ato representada pelo Presidente **Sr. Moacir Turek**, inscrito no CPF/MF nº 018.xxx.xxx-66, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 20526/2025, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 54/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do termo, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 05 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do referido Termo, não alcançadas pelo presente aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 01 de Setembro de 2025.

GERALDO VASCO
CPF nº 848.xxx.xxx-68
(Decreto Municipal nº 17.962/25)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Associação Comunitária Dos Moradores de Limeira
CNPJ/MF sob o nº 49.542.055/0001-12
MOACIR TUREK
Presidente

Testemunhas:

_____
PAULA ORLONSKI
R.G nº 9.XXX.264-9

_____
ANDERSON LUIZ GONÇALVES
R.G nº 7.XXX.751-4

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D9C943EB

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 55/2023 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COLÔNIA CANTAGALLO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Geraldo Vasco**, inscrito no CPF/MF sob o n° 848.xxx.xxx-68, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 17.962/2025, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COLÔNIA CANTAGALLO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 49.157.838/0001-82**, estabelecida na Colônia Cantagallo, Estrada Municipal Orlando Mezzadri, s/n, Zona Rural, Palmeira-PR, neste ato representada pelo Presidente **Sr. Alberto Gelinski Neto**, inscrito no CPF/MF nº 029.xxx.xxx-70, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 20527/2025, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 55/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do termo, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 12 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do referido Termo, não alcançadas pelo presente aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 01 de Setembro de 2025.

GERALDO VASCO
CPF nº 848.xxx.xxx-68
(Decreto Municipal nº 17.962/25)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Associação de Moradores da Colônia Cantagallo
CNPJ/MF sob o nº 49.157.838/0001-82
ALBERTO GELINSKI NETO
Presidente

Testemunhas:

_____
PAULA ORLONSKI
R.G nº 9.XXX.264-9

_____
ANDERSON LUIZ GONÇALVES
R.G nº 7.XXX.751-4

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:31BE2312

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 36/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – CIRURGIÃO DENTISTA - ESF – PSS – ANDRE ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI.

Processo nº: 20097/2025
ADITIVO Nº. 36/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: ANDRE ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI
Matrícula: 600976
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA - ESF - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 6.414,63 (Seis mil, e quatrocentos e quatorze reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 05/06/2025 à 02/09/2025
Prorrogação 1: 03/09/2025 à 01/12/2025

Data: 01/09/2025.

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:A052EF61

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 37/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS – DAVID TIAGO FRANCO PAES.

Processo nº: 20097/2025
ADITIVO Nº. 37/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: DAVID TIAGO FRANCO PAES
Matrícula: 600977
Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PSS
Regime: CLT
Vencimento R$ 3.036,00 (Três mil, e trinta e seis reais)
Vigência: 11/06/2025 à 08/09/2025
Prorrogação 1: 09/09/2025 à 31/10/2025

Data: 01/09/2025.

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F2B17B1C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CHAMADA SUPLENTE CONSELHO TUTELAR – ASSISTÊNCIA SOCIAL - NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO.

Palmeira, 29 de agosto de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do resultado do processo unificado para escolha do Conselho Tutelar de Palmeira, realizado no dia 01 de outubro de 2023, convocou o candidato abaixo identificado, conforme classificação na qualidade de 1º suplente, para a apresentação de acordo com chamada publicada em Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 27/08/2025, visando a contratação do mesmo para a vaga de CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando na vacância da referida vaga.

Nome completo: **IZABEL CRISTINA DE SOUZA**
Posição eleição: 1ª suplente
Emprego público: Conselheiro Tutelar

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:020A59B5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO - CHAMADA SUPLENTE CONSELHEIRO TUTELAR

Palmeira, 01 de setembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social convoca a suplente **EVILYN SHAYHEN PARRA**, no dia 03 de setembro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para assumir o cargo de Conselheiro Tutelar, conforme Resultado da Eleição para Suplente do Conselho Tutelar, publicado em Diário Oficial no dia 09 de outubro de 2023, para suprir a exoneração de Conselheiro Titular, conforme processo 20944/2025.

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D3933469

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.539 DE 01/09/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BÁRBARA RIBAS BORKOSKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 15716/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***BÁRBARA RIBAS BORKOSKI***, portadora do RG nº. 12.XXX.XXX-4/PR, inscrita no CPF sob o nº. 044.xxx.xxx-51, matrícula nº 204470, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 02 de setembro de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E271D258

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.540 DE 01/09/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA EDUARDA VIANTE, PARA O CARGO EM EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 18600/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***MARIA EDUARDA VIANTE***, portadora do RG nº. 14.XXX.XXX-5/PR, inscrita no CPF sob o nº. 067.xxx.xxx-40, matrícula nº 204471, para exercer o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 02 de setembro de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:13A636A0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.541 DE 01/09/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE BÁRBARA RIBAS BORKOSKI, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 22887/2025,
DECRETA
Artigo 1º: Fica exonerada **BÁRBARA RIBAS BORKOSKI,** portadora do RG nº 12.xxx.xxx-4, inscrita no CPF sob nº. 044.xxx.xxx-51, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE**, matrícula nº 301537, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, último dia trabalhado dia 01/09/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D02537C5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.542 DE 01/09/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO, PARA O CARGO EM EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17289/2025.
DECRETA
Artigo 1º: Fica nomeada ***JOELMA MENEGUEL DA ANUNCIAÇÃO***, portadora do RG nº. 7.2xx.xxx-6/PR, inscrita no CPF sob o nº. 030.xxx.xxx-43, matrícula nº 204472, para exercer o cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL II, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 setembro de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:1B4F71FC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.543 DE 01/09/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE THAINA MARIANA CASTANHO HOLM, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 22970/2025,
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada **THAINA MARIANA CASTANHO HOLM,** portadora do RG nº 12.xxx.xxx-5, inscrita no CPF sob nº. 100.xxx.xxx-47, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, matrícula nº 301506, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, último dia trabalhado dia 01/09/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B1F90598

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO ATENDE AOS REQUISITOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2023 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Palmeira, 01 de setembro de 2025.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2023, na data de 06/08/2025 convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não atende aos requisitos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 18.8 do edital acima indicado

Nome completo: **DUCILENE MENDES**
Inscrição: 222868
Emprego público: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:A3EF08F5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 25.025 DE 01/09/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA PAOLA REGINA TURRA ALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 8917/2025, e

RESOLVE:

Art. 1º: Atribuir gratificação especial correspondente a 30% (Trinta por cento), com fundamento no artigo 175 da Lei nº 1.700/1994, com redação alterada pela Lei nº 1.948/1998, sobre o vencimento básico, a partir de 01/09/2025, a servidora **PAOLA REGINA TURRA ALVES,** matrícula 203948, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AF9E00B7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.013, DE 01/09/2025 - ADIANTAMENTO ELENITA CRISTINA DE LARA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22653/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elenita Cristina de Lara	*787.xxx.xxx-87*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BBC5E0F4

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.014, DE 01/09/2025 - ADIANTAMENTO BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22648/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Bruna Fernanda Venc dos Santos	*044.xxx.xxx-00*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3EC751F8

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.015, DE 01/09/2024 - ADIANTAMENTO VICTÓRIA MEZZADRI DE CARVALHO BALDYKOWSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22652/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski	*053.xxx.xxx-88*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AB2B508C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.016, DE 01/09/2025 - ADIANTAMENTO RAFAELA WIEGAND FURMAN

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22649/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Rafaela Wiegand Furman	078.xxx.xxx-50	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6CB986D2

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.017, DE 01/09/2025 - ADIANTAMENTO
EVELIZE STACOVIAK ROSA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22650/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Evelize Stacoviak Rosa	049.xxx.xxx-01	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2EDAFACF

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.018, DE 01/09/2025 - ADIANTAMENTO
ANNA CAROLINE LOPES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22651/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Farmacêutica, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Anna Caroline Lopes	099.xxx.xxx-64	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 01 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3D52DC26

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.019, DE 01/09/2025 - ADIANTAMENTO
ELIANE PADILHA VIANTE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22815/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Eliane Padilha Viante	728.xxx.xxx-00	R$ 240,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:950BF4C8

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.020, DE 01/09/2025 - ADIANTAMENTO
LAURO DE ARAÚJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22814/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Lauro de Araújo	*788.xxx.xxx-04*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B4C3661B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.021, DE 01/09/2025 - ADIANTAMENTO
JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22811/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.302.0029.6.089.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
José Luiz Delfrate Diniz	*506.xxx.xxx-04*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CF161DE1

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.022, DE 01/09/2025 - ADIANTAMENTO
JOCIELMA APARECIDA MOREIRA DE LIMA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22816/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Fisioterapeuta com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jocielma Aparecida Moreira de Lima	*089.xxx.xxx-06*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D81539C4

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 25.023, DE 01/09/2025 - ADIANTAMENTO
JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22813/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	*030.xxx.xxx-16*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:21CE42E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 090/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 090/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Vereadora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome da Vereadora: ANA CAROLINE BUDSKE
Data início: 01/09/2025

Data fim: 02/09/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 700,00 (setecentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Cumprir agenda no gabinete do Deputado Estadual Luis Corti na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, a fim de viabilizar recursos para o Município.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 01 de setembro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:12D0489B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 091/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 091/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 01/09/2025
Data fim: 02/09/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Realizar o transporte da vereadora Ana Caroline Budske, para cumprir agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 01 de setembro de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:120EC878

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025

AVISO DE SUSPENSÃO PARA RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 46/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 95/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar n° 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal N° 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO E MICROCHIPAGEM DE ANIMAIS E NO FORNECIMENTO DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.**

DATA DE REABERTURA: 16/09/2025 às 08:30 HS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 01 de setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:48272BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 65/2025 - DESFILE 7 DE SETEMBRO

DECRETO Nº 65 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO PERIODO VESPERTINO DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025 AOS SERVIDORES DO PAÇO MUNICIPAL E OUTRAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO CARLOS ROSSI, Prefeito Municipal de Palmital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o feriado Nacional da Independência do Brasil no dia 07 de setembro de 2025 terá seu desfile cívico realizado no dia 05 de Setembro (sexta-feira).

DECRETA:

Art. 1º Os servidores do Paço Municipal de Palmital-PR e das Secretarias de Agricultura e Pecuária, Secretaria Assistência Social, Secretaria de Esportes e Cultura, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, Secretaria de Indústria e Comércio deverão cumprir a jornada matutina (08:30 às 11:30) no desfile Cívico da Independência, que irá se realizar no dia 05 de Setembro de 2025 (sexta-feira).

Art. 2º Fica decretado Ponto Facultativo aos respectivos servidores no período vespertino (13:00 às 17:30) do mesmo dia.

Art. 3º Em consequência do disposto no artigo anterior fica suspenso o atendimento ao público na Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos municipais na data supramencionada.
Art. 4º O dispositivo não se aplica aos servidores ocupantes de cargos que executam serviços de natureza essencial, como Saúde, coleta de lixo, inspeção municipal, bem como os demais assim considerados.
.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palmital, 01 de Setembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:D3F0C5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL 02

EDITAL 02/2025					
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FORMADOR(A) PARA ATUAR NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Pontuação:					
Nome	Tempo de atuação em função profissional	Licenciatura em Pedagogia ou outro curso Normal Superior;	Atuação como formador	Participação de cursos de aprofundamento	Pontuação total
Liliane Terra da Silva	2	2	0	2	6
Suziélen Soares Klabunde	2,9	2	0	2	6,9
Eva Aparecida de Souza Ferreira	2,3	2	0	0	4,3
Gracieli dos Santos Vaz	Desclassificada por não cumprir os requisitos mínimos Descritos no item 2b deste edital				

Comissão:

_____
VANDERLEI RETCHESKI

_____
LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO

_____
CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D8EAAB77

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA 03/2025

CONCORRÊNCIA Nº 03/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 73/2025
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO E ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº73/2025, Concorrência Nº 03/2025, elaborado para o objeto: **PAVIMENTAÇÃO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM CBUQ, 5.563,00 M2, PERFAZENDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.** , onde a empresa **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ-48.839.712/0001-25, com o valor de R$ 524.000,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil reais),** foi declarado vencedor do certame, por ter cumprido todos os itens dispostos em edital e anexos, apresentando a proposta válida e em conformidade com os serviços na Planilha Orçamentária ao município de Palmital-PR, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 01 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4A205B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 565/2025

PORTARIA N.º 565/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias ao Servidor **ADEMAR DA CRUZ COUTINHO,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídos no período de **22/08/2025 a 20/09/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de setembro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de agosto de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:311A4D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 577/2025

PORTARIA N.º 577/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de férias a Servidora **ANA CAROLINA BUDSKE,** referente ao período aquisitivo **2019/2020** na matrícula 49151 e referente ao período aquisitivo **2024/2025** na matrícula 51555, para ser usufruído no dia **02/09/2025,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de setembro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A39B3270

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4739

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **VICTOR MIRANDA CORREIA** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 convalidada pela Lei n.º 4.071/21, a pedido protocolado sob o n.º 68.376/2025 do Vereador Antônio Ricardo dos Santos, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 1º de setembro de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:20F035B2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 006/2025 - Nº 90006/2025 NO SISTEMA COMPRASNET

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo Split e exaustores, da Câmara Municipal de Paranaguá, incluindo todos os materiais e serviços necessários para a prestação dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses.. Tipo: Menor preço global. Data da abertura: 17 de setembro de 2025. Hora: 09:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br), no Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br). Outras informações pelo fone (41) 3420-9033 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, assinado digitalmente.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:09E6EDC9

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58673/2025

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 07/2025, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 01 de setembro de 2025.
Daniele Ormeneze Janoski, Diretora-Geral da CAGEPAR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2025 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58673/2025

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;

FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 07/2025, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, visando atender as demandas da CAGEPAR, com a empresa COMERCIAL MAR AZUL LTDA ME - CNPJ 01.702.155/0001-32, valor global de R$ 8.886,88 (oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 75, II, da Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações. Publique-se.
Paranaguá, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:B9FA4BD4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 38.2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO - R$ 770.148,98

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Especial, no valor de **R$ 770.148,98 (setecentos e setenta mil cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)** destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
01.		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.		Diretoria Geral	
01.001.10.302.0903.2.005		Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão.	
22 – 3.3.90.30.00.00	1004	MATERIAL DE CONSUMO	770.148,98
		Total de Suplementação:	**770.148,98**

Artigo 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos de **operação de crédito a ser registrado na fonte:**

Receita: 1.7.3.9.50.01.19.10.	1004	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos – Programa Operação Verão – Antonina	102.219,30
Receita: 1.7.3.9.50.01.19.20.	1004	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos – Programa Operação Verão – Guaratuba	90.157,39
Receita: 1.7.3.9.50.01.19.30.	1004	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos – Programa Operação Verão – Matinhos	329.418,00
Receita: 1.7.3.9.50.01.19.40.	1004	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos – Programa Operação Verão – Morretes	52.553,90
Receita: 1.7.3.9.50.01.19.50.	1004	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos – Programa Operação Verão – Paranaguá	11.636.40
Receita: 1.7.3.9.50.01.19.70.	1004	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos – Programa Operação Verão – Guaraqueçaba	32.173,87
Receita: 1.7.3.9.50.01.19.80.	1004	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos – Programa Operação Verão – SAMU	151.990,12
		Total da Receita:	**770.148,98**

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 29.08.2025.

PARANAGUÁ, Paraná, em 29 de Agosto de 2025.

ADRIANO RAMOS	***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:BAFB0873

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 127/2025

Republicado por incorreção

O DIRETOR PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **ELIANE FEITOZA DA SILVA RODRIGUES**
CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N17-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
6.195.865-7	055.726.388-38	12382-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDOS EM	INÍCIO
57454	01/08/2025	01/09/2025

As beneficiárias abaixo especificadas, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
OSVALDO RODRIGUES FILHO	VITALÍCIO	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

VALOR: R$ 5.573,63 (Cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos) total. (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 26 de agosto de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:329906FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.193

DECRETO Nº 1.193

"Nomeia Leonardo Moreira de Leão para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), LEONARDO MOREIRA DE LEÃO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Planejamento Estratégico, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BBBD91F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.196

DECRETO Nº 1.196

"Abre crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.584, de 29 de Agosto de 2025:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade Orçamentária: 45.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	Atividade:	
45.001.0004.0122.0002.2324	Fomentar o desenvolvimento econômico no Município de Paranaguá através de ações junto as empresas e subsidiar a atração de investimentos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 130.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 160.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade Orçamentária: 45.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	Atividade:	
45.001.0004.0122.0002.2324	Fomentar o desenvolvimento econômico no Município de Paranaguá através de ações junto as empresas e subsidiar a atração de investimentos.	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 160.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 160.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:85D00763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.197

DECRETO Nº 1.197

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 4.050.000,00 (quatro milhões, cinquenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 4.050.000,00 (quatro milhões, cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Projeto:**	
07.001.0015.0451.0014.1070	Gestão de Obras e Restauro de Imóveis Pertencentes ao Patrimônio Histórico do Município	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01644 - Itaipu - IR nº 42272/2024 - Sinalização Turística - CEF 71.265-0	R$ 350.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária: 13.002	Gestão Técnica das Atividades Aquícolas, Pesqueiras e Abastecimento	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.002.0020.0605.0009.2118	Coordenar, desenvolver as atividades ligada ao setor Agropecuária e pesqueiro no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01640 - SEAB - Convênio 522/2025 - Equipamentos Agrícolas - BB 106.149-6	R$ 3.700.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.050.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1719990123 - Itaipu - IR n.º 42272/2024 - Sinalização Turística - CEF 71.265-0 (F-644), 1724990115 - SEAB - Convênio 522/2025 - Equipamentos Agrícolas - BB 106.149-6 (F-640) da fonte 1640 - SEAB - Convênio 522/2025 - Equipamentos Agrícolas - BB 106.149-6, 1644 - Itaipu - IR nº 42272/2024 - Sinalização Turística - CEF 71.265-0 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F02FDD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.194

DECRETO Nº 1.194

"Renova a concessão de Declaração de Utilidade Pública da entidade denominada Programa do Voluntariado Paranaense de Paranaguá - PROVOPAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Lei Municipal nº 2.711, de 15 de agosto de 2006, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 4.188, de 30 de junho de 2022, e no protocolado sob nº 48.164/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, concedida por meio do Decreto Municipal nº 3.619, de 04 de julho de 2022, à entidade denominada "Programa do Voluntariado Paranaense de Paranaguá - PROVOPAR", inscrita no CNPJ sob o nº 95.751.178/0001-80, com sede neste Município.

Art. 2º A presente renovação tem validade por 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C900250A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.200

PORTARIA Nº 1.200

"Inclui o nome de servidora, na Portaria n° 896, de 30 de junho de 2025, que concede o usufruto de Licença Prêmio."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 42.120/2025,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 896 de 30 de junho de 2025, que concedeu o usufruto de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade a servidores, com início em 01 de julho de 2025 e término em 29 de agosto de 2025, o nome da servidora abaixo relacionada:

SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA- SEDEHAB			
MAT.	**NOME**	**ADMISSÃO**	**CARGO**
10.625-3	ANA PAULA MEINHART BARBOSA	01/02/2011	PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DAE5BEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.201

PORTARIA Nº 1.201

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família a servidora Deisy Mendes Silva."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 66.912/2025,

RESOLVE:
I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora DEISY MENDES SILVA, matrícula nº 11.032-1, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 24 de agosto de 2025 e término em 31 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B8B201EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.202

PORTARIA Nº 1.202

"Relota servidores nas Secretarias que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria 314/2017, e o contido no protocolado sob nº 58.407/2025,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados nas Secretarias que especifica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDISON LUIZ DE ALMEIDA
Matrícula nº 13.083-1
Motorista

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL

DIRCEU DOS SANTOS MIRANDA JUNIOR
Matrícula nº 93.782-1
Motorista

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:AC779454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.203

PORTARIA Nº 1.203

"Relota o servidor municipal Daniel Macanhão Pinto para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 47.921/2025,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor DANIEL MACANHÃO PINTO, ocupante do cargo de Agente Operacional, matrícula nº 4.770-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A3DE3EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.204

PORTARIA Nº 1.204

"Dispõe sobre readaptação funcional da servidora municipal Franciele Correa Melo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que preceitua o Art. 32, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, a Lei Municipal nº 3.008/2010 e ainda o Decreto nº 4.659 de 24 de agosto de 2023, e conforme o contido no protocolado sob nº 78.270/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora FRANCIELE CORREA MELO, matrícula: 11.633-1, Auxiliar de Serviços Gerais, em razão das limitações certificadas em inspeção médica, e ainda pela equipe multidisciplinar de saúde ocupacional do Departamento de Saúde Ocupacional, para exercer, no que lhe for compatível com seu grau de instrução, as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sem aumento ou redução de vencimento e/ou carga horária, conforme Art. 37, §13 da Constituição Federal.
Art. 2º A readaptação funcional, de que trata esta Portaria, não enquadra a referida servidora em outro cargo e far-se-á considerando as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Art. 3º O Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, deverá realizar todas as anotações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:91287B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.205

PORTARIA Nº 1.205

"Inclui o nome do servidor Sandrinali Pinheiro dos Santos Mocelin Souza na Portaria nº 8.604/2024."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 61.380/2025,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 8.604, de 12 de julho de 2024, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
9.987-1	SANDRINALI PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN SOUZA	11/03/2009	PROFESSOR

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9640C104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.206

PORTARIA Nº 1.206

"Concede licença paternidade ao servidor Ricardo Lopes dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 63.731/2025,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor RICARDO LOPES DOS SANTOS, matrícula nº 95.647-1, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 12 de agosto de 2025 e término em 26 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F7F83361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.207

PORTARIA Nº 1.207

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 31.308/2024 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 31.308/2024.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:52FE981A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.208

PORTARIA Nº 1.208

"Concede licença paternidade ao servidor Edvaldo Nunes Pereira da Cruz."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 66.700/2025,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor EDVALDO NUNES PEREIRA DA CRUZ, matrícula nº 7.714-1, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, com início em 22 de agosto de 2025 e término em 05 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C091887F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.209

PORTARIA Nº 1.209

"Concede licença paternidade ao servidor Tony Ramos da Costa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017, e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 124-B, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº 73/2007, e tendo em vista o contido no protocolado nº 66.090/2025,

RESOLVE:

I - Conceder Licença Paternidade pelo prazo de 15 (quinze) dias ao servidor TONY RAMOS DA COSTA, matrícula nº 98.966-1, ocupante do cargo de Assessor de Assuntos de Proteção Ambiental, lotado na Secretaria Regional da Ilha dos Valadares, com início em 22 de agosto de 2025 e término em 05 de setembro de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B7D031C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.210

PORTARIA Nº 1.210

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 10.516/2019 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 10.516/2019.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FD5B5C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.211

PORTARIA Nº 1.211

"Concede licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, à servidora Miriam Pereira Farias Calisto."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso I, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 64.141/2025,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora MIRIAM PEREIRA FARIAS CALISTO, matrícula nº 4.447-1, ocupante do cargo de Técnico em Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 15 de agosto de 2025 e término em 22 de agosto de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 01 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5F7C3B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.212

PORTARIA Nº 1.212

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 60.801/2023 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 60.801/2023.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE

CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0E75A9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.213

PORTARIA Nº 1.213

"Designa a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde para dar prosseguimento ao Processo Administrativo."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 270/2022 e considerando o Decreto nº 1.000/2025,

RESOLVE:

I - Designar a nova composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde, constante do inciso II da presente Portaria, para dar prosseguimento ao Processo Administrativo nº 270/2022.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1, como Secretária; e DANIELLE POTIBALA CARNEIRO, matrícula 4.272-1, FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula 8.997-1, ACYR CORREIA NETO, matrícula 10.871-1, como membros.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 01 de setembro de 2025.

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6ECF0BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - REGISTRO DE PREÇOS 014/2025

PROCESSO Nº 40.107/2025
ID LICITACOES-E: 1077392

INTERESSADO: NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA
CNPJ Nº 09.051.762/0001-91

1. DOS FATOS
Trata-se de impugnação ao edital apresentado pela NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 09.051.762/0001-91, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025, cujo objeto Aquisição de Alimentação Animal Seca e Úmida, para Equinos, Caninos e Felinos, com destino a atender as necessidades e demandas dos animais que se encontram no Departamento Veterinário das Secretarias Requisitantes do Município de Paranaguá.
A referida impugnação foi feita dentro do tempo estabelecido em edital e passa pela análise desta Pregoeira, Equipe de Apoio e Secretaria requisitante.

2. DO PEDIDO DO IMPUGNANTE
Sobre a necessidade de definição de prazos razoáveis para entrega.
O impugnante alega que o prazo estipulado para entrega dos objetos é exíguo e de impossível atendimento.
A impossibilidade de fornecimento dos produtos no prazo descriminado se dá em razão da modalidade escolhida pela Administração para realização da licitação, sendo essa, o registro de preços, onde se sabe da sua imprecisão e a impossibilidade de exigência de estoque prévio.
Diante do exposto, requer-se a modificação do edital, com a ampliação do prazo de entrega, sugerindo-se, com base nas práticas de mercado, um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, de modo a garantir a competitividade, a isonomia e a razoabilidade, assegurando a regularidade do processo licitatório.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA
A jurisprudência e a doutrina reconhecem que a Administração possui o poder discricionário para definir condições de fornecimento dos insumos licitados e execução do contrato, desde que respeitados os princípios da legalidade, razoabilidade e isonomia.
Embora os argumentos apresentados na impugnação sobre o prazo para o fornecimento dos insumos sejam relevantes, as disposições editalícias foram estabelecidas em conformidade com a legislação vigente e balizados nos princípios norteadores da Administração Pública.
Quando da realização de licitações públicas, a Administração Municipal atua de modo a respeitar rigorosamente, dentre outros, os termos dos artigos 5º e 11º da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, os princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da isonomia e do julgamento objetivo.
Seguindo esta linha de atuação, os editais de licitação elaborados pelo município trazem o objeto da licitação especificado de forma clara, transparente e objetiva, a fim de evitar a ocorrência de subjetivismos no julgamento e processamento do certame.
Esta Administração Municipal elaborou um planejamento prévio e percorreu toda a fase preparatória do certame, como de costume, para determinar as suas demandas e desta forma detalhar a forma de contratação que melhor se adequasse às suas necessidades, respeitadas, evidentemente, as disposições contidas no ordenamento jurídico.
Para alcançar a proposta mais vantajosa ao interesse público, os entes públicos devem buscar a melhor formatação do processo de contratação de modo a sanar as suas necessidades, sempre levando em conta o conjunto normativo constante da legislação em vigor. Nesta etapa, a Administração Pública estará fazendo uso do seu poder discricionário.
A discricionariedade da Administração Pública nas licitações verifica-se essencialmente na fase interna, quando da elaboração do edital, pois, após a publicação deste, a conduta da Administração fica limitada pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ou seja, está vinculada às normas e às condições do edital.
Um dos primeiros momentos em que se observa a discricionariedade administrativa na fase interna da licitação se dá quando a Administração define o objeto a ser contratado e suas especificações, bem como a sua forma de execução.
O planejamento prévio realizado por esta Administração seguiu rigorosamente os ditames legais, e o edital foi elaborado com base nas necessidades identificadas pela secretaria requisitante, incluindo o prazo de entrega. O prazo de 10 (dez) dias, especificado no edital, é compatível com as práticas de mercado para a aquisição de insumos, conforme o Termo de Referência.
Importa mencionar que a entrega será realizada de forma fracionada, conforme demanda. Além disso, caso a empresa vencedora enfrente algum impedimento justificável para cumprir o prazo, há previsão no item 18.4.1 do Edital para solicitar a prorrogação do prazo de entrega, mediante justificativa adequada.

Ante o exposto, não há que se falar em alteração do prazo já estabelecido, no Termo de Referência e no Edital, para aquisição dos insumos destinados ao atendimento das Secretarias demandantes.
Resta evidente ainda, que o edital prevê prazo e condições razoáveis de entrega. A Administração não está obrigada a adaptar as suas necessidades à capacidade operacional das empresas licitantes. Ao contrário. As licitantes é que devem estar aptas a atenderem as necessidades do Município.
A definição do prazo da entrega também é uma ação discricionária da Administração Pública e se dará em conformidade com as necessidades que deverão ser atendidas.
O prazo de entrega estipulado no edital está em conformidade com as práticas de mercado relacionadas aos produtos a serem adquiridos, bem como histórico
de contratações equiparadas ao mesmo objeto.
Por fim, vale ressaltar que não há no instrumento convocatório qualquer cláusula que indique ilegalidade, direcionamento ou restrição, fato este confirmado pela própria peça de impugnação apresentada que não traz evidência alguma a esse respeito.

4. DA DECISÃO
Decido pelo **indeferimento** da impugnação apresentada pela NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 09.051.762/0001-91, no âmbito do procedimento licitatório, permanecendo a data inalterada. Informo que o certame será realizado no dia 04/09/2025 às 09:00h, conforme consta no Edital.

Paranaguá, 01 de setembro de 2025

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira
Decreto nº 908/2025

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:00DE9EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2025 PROCESSO Nº 53.665/2025

Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, torna público, que, através deste, retifica o aviso de Chamada Pública em epígrafe, para "Chamada Pública para Seleção de Grupos de Fandango, para apresentação em Bailes de Fandango, a serem realizados na 16ª Festa de Fandango de Paranaguá, em locais determinados pela Secretaria de Cultura e Turismo, em horário igualmente definido pelas mesmas totalizando 1horas e 30 minutos de apresentação, através de termo de colaboração.
ONDE SE LÊ: Os grupos interessados deverão apresentar a documentação solicitada no instrumento convocatório de 01 (primeiro) de Setembro de 2025 à 23 (vinte e três) de Setembro de 2025, Sessão pública de Abertura: 23 (vinte e três) de Setembro de 2025 às 09h:00 - recebimento dos envelopes até a data e horário de abertura, às 09h de 23/09/2025, na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Palácio São José – Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Contratação.
LEIA-SE: A inscrição para o credenciamento com toda documentação exigida deverá ser feita (obrigatoriamente) no site: https://www.paranagua.pr.gov.br/cadastros/cadastro-fandango.php a partir de 01(primeiro) de Setembro de 2025 à 23:59 de (23) de Setembro de 2025.
Demais informações permanecem inalteradas.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Contratação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810.
Paranaguá, 01 de setembro de 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2F7F8387

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 355/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWL3E47	277450T000042500	16/06/2025	55500	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:ABB14BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 358/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADM5J00	277450T000037214	18/06/2025	55090	
ELQ5F23	277450T000005671	18/06/2025	54790	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:30329C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 361/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BAB7H19	277450T000040979	20/06/2025	73400	
IAY4A19	277450T000009073	21/06/2025	53800	01582737425

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:CAAB46B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 359/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BCN0E65	277450NIC0044535	05/08/2025	50020
BDH5D17	277450NIC0044537	05/08/2025	50020
BDM7F41	277450NIC0044531	05/08/2025	50020
MWT2I43	277450NIC0044534	05/08/2025	50020
RNY6J25	116100T002301008	17/08/2025	55500
SXB0B51	277450NIC0044532	05/08/2025	50020
SYQ5A33	277450NIC0044533	05/08/2025	50020
TAX1F35	277450NIC0044536	05/08/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:E7742533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Ampla Concorrência

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, inscrito no CNPJ sob nº 15.255.346/0001-08, situado na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, sala 2, Jardim Antigo Aeroporto, Cidade de Paranavaí, por intermédio da Agente de Contratação , assessorada pela equipe de apoio designados pela Portaria nº 038/2024, e com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente, José Gabriel Gonçalves Fachiano, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, da Resolução nº 002/2023, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, da Lei Complementar 123/2006 e alterações; torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, nº 004/2025, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo por objeto Contratação de empresa que realize a fabricação, instalação e start up de uma planta de triagem de Combustível Derivado de Resíduo Urbano com capacidade de processamento de 200Ton/dia em Paranavaí, PR,a ser implantada no Município de Paranavaí – PR.

O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, serão exclusivamente por meio eletrônico, "Acesso Identificado", conforme datas e horários definidos abaixo (horário de Brasília-DF):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: 08:00 hrs do dia 02/09/2025 até as 08:30hs do dia 17/09/2025.

DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 17 de setembro de 2025.
HORÁRIO: 09:00 hrs (horário de Brasília/DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

PUBLICAÇÃO:

O aviso deste Edital será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Paraná, endereço: www.diariomunicipal.com.br, órgão oficial de divulgação do Consórcio, no Jornal Bem Paraná pelo endereço: https://www.bemparana.com.br, e no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada, Unidade Compradora **Cód. UASG "928527".**
O presente instrumento também será divulgado Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), https://pncp.gov.br na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

Paranavaí, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:5F48565E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 148-2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: BIQ BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 07.878.237/0001-19
Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartão-alimentação, através de eletrônicos/magnéticos para os empregados/servidores DO CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária:
(2025)
11 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039400000000000.2001
27 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039400000000000.20013
Prazo de Vigência:07/09/2025 a 07/09/2026.
Valor: R$739.200,00(setecentos e trinta e nove mil e duzentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 148/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 01 de setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:09C95E1A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXT CC 149-25

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR.
Contratada: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
CNPJ: 06.344.497/0001-41
Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartão-alimentação, através de eletrônicos/magnéticos para os empregados/servidores DO CIS/AMUNPAR.
Dotação Orçamentária:
(2025)
11 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039400000000000.2001
27 - 01.001.0010.0302.2009.2001.3339039400000000000.20013
Prazo de Vigência:07/09/2025 a 07/09/2026.
Valor: R$739.200,00(setecentos e trinta e nove mil e duzentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 149/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 01 de setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EA8CF3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 187/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **IVANI RODRIGUES DA SILVA, C.P.F. nº. 038.XXX.XXX-28,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos no dia **04 de setembro de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de Ensino Médio Completo, com Habilitação Técnica na área (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);

f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Educação, Rua Marechal Cândido Rondon - nº 1.596, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F8CC832F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 188/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca o (a) candidato (a) **LEONCIO LOPES DOS SANTOS, C.P.F. n° 810.XXX.XXX-20,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeado (a) nos termos da **Portaria Municipal nº. 1.696/2025**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão

ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2CD6E6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 189/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, convoca a candidata **RAQUEL DA SILVA GUEDES MACHADO DE PAULA, CPF 052.XXX.XXX-54**, aprovada no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeada nos termos da **Portaria Municipal nº. 1.698/2025**, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 19 DE SETEMBRO DE 2025,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:
Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos dos documentos abaixo relacionados (original e cópia simples):
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);

• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**

• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BE8442FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 252/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. EDINA REZENDE DIVINO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: COZINHEIRA
CONTRATADA: EDINA REZENDE DIVINO
CPF/MF: XXX.989.789-XX
SALÁRIO BASE: 1.479,42 (mil quatrocentos e setenta e nove e quarenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 44 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01 DE SETEMBRO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E1303648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 207/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GESIANE MORALES PEREIRA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CARGO: ENGENHEIRO ELETRICISTA
CONTRATADA: GESIANE MORALES PEREIRA
CPF/MF: 072.XXX.XXX-01
SALÁRIO BASE: R$ 7.832,55 (Sete mil oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 09 DE MAIO DE 2025 A 01 DE SETEMBRO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:83B28691

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.642/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata **KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA, C.P.F. Nº. 088.XXX.XXX-11** nomeada nos termos da Portaria Municipal nº. 1.642/2025, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS**, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E33ED7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.694/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:
Art. 1° Desclassificar, a pedido, da candidata **LUZIA DE ARAUJO, CPF: 006.XXX.XXX-20**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL**, conforme Edital n°. 182/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 25 de agosto de 2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FE807004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1695/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Concurso Público nº. 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata **MARIANA YUKARI, C.P.F. Nº. 013.XXX.XXX-29** nomeada nos termos da Portaria Municipal nº. 1591/2025, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C07DA46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.696/2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

Considerando *a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, e o Processo digital nº. 35343/2025;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o candidato **LEONCIO LOPES DOS SANTOS, C.P.F. n° 810.XXX.XXX-20**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, Concurso Público nº 001/2020, cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2BBD5E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1.698/2025

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

Considerando *o Memorando nº 176/2025, que dispõe sobre a vacância de servidores efetivos no cargo de Professor de Educação Infantil;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata **RAQUEL DA SILVA GUEDES MACHADO DE PAULA, CPF 052.XXX.XXX-54,** no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** Concurso Público nº. 001/2020**,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DIAS DE SETEMBRO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5C9CE83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.504/2025

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná
Decreto Nº 27504 de 01 de setembro de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para

reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (374)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:**Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1551)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2043	**Atividade:**Outros Encargos com Pessoal	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001 (1189)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0004.0121.0011.2091	**Atividade:**Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (378)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	**Atividade:** Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
Unidade Orçamentária: 12.001 (1504)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 12.001.0004.0122.0002.2030	**Atividade:** Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (428)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0002.2371	**Atividade:** Atividades de Convênios com Estados e União	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 1 de setembro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:651B8B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 41/2025

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 41/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 16 de setembro de 2025, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço por lote, modo de disputa: ABERTO, objetivando a**Aquisição de Ingressos de Parque Aquático com Fornecimento de Almoço e Café da tarde, conforme projeto Viaja Mais 60 Paraná, através da Deliberação 024/2023-CEDI/PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social.**, com valor máximo estimado de **R$ 60.240,60 (sessenta mil, duzentos e quarenta reais, sessenta centavos).**
As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 08:29 horas do dia 16 de setembro de 2025.
A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoesgerais#conteudo.
Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 01 DE SETEMBRO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:CBB94BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 81, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 41 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **José Renato Monteiro do Rosário**, matrícula nº 1358-7/1, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete do vereador Lindomar Rodrigo Brandão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Pato Branco,*documento datado e assinado digitalmente.*

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:D8793087

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 82, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Renato Monteiro do Rosário**, portador da Cédula de Identidade nº 3.XXX.XXX-1, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 509.XXX.XXX-87, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, lotado no gabinete da Presidência, a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:21543A77

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 83 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do art. 37 da Constituição Federal; inciso II do art. 41 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014, considerando a decisão do STF proferida no Recurso Extraordinário (RE) 1305209 e as disposições da Lei nº 6.468, de 28 de agosto de 2015, que promoveu alterações na estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar **Simone Cristina Castro** , matrícula nº 1357-9/1 do cargo de provimento em comissão de Diretora-Geral, lotada na Diretoria-Geral, a partir de 1º de setembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

(assinado digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:64534416

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 84 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do art. 37 da Constituição Federal; inciso II do art. 14 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a" do inciso XXX do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **Simone Cristina Castro**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.XXX.XXX-86, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretora-Geral, lotada na Diretoria-Geral, a partir de 1º de setembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:CEAE3B47

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Município de Pato Branco
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 061/2025
Pato Branco, 01 de setembro de 2025.
Fica o contribuinte abaixo relacionado, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADO, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n° 001/98.

Cadastro Municipal	CNPJ	Documentos fiscais
324470-0	19.620.298/0001-60	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Notas explicativas Período da documentação: janeiro/2020 a fevereiro/2025
802047-0	26.445.810/0001-45	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: janeiro/2020 a fevereiro/2025
8223454-0	54.754.220/0001-30	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: maio/2024 a março/2025
303317-0	15.553.342/0001-06	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Bloco de RPS n°001 a 050. Período da documentação: janeiro/2020 a janeiro/2025
8225123-0	57.807.608/0001-40	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: outubro/2024 a fevereiro/2025
823660-0	53.835.343/0001-32	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: fevereiro/2024 a fevereiro/2025
818327-0	46.634.054/0001-00	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: junho/2022 a março/2025
327872-0	20.055.717/0001-48	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Bloco NF MEIn°001 a 100. Período da documentação: exercícios de 2020 a 2025
8224219-0	56.041.662/0001-64	Balanço patrimonial e/ou balancete; DRE; Período da documentação: julho/2024 a abril/2025

DANIELA PAGNONCELLI MORAWSKI
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:E736C53D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 83/2025/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 81/2025, PROCESSO Nº 83/2025.

PARTES: ***Município de Pato Branco,*** CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54 e ***Conselho Comunitário de Segurança do Município de Pato Branco - CONSEG*** inscrita no CNPJ nº 80.871.924/0001-00. **OBJETO:** Constitui objeto desta parceria a aquisição de rações para alimentação dos cães e serviços veterinários para o bom andamento das atividades do Núcleo de Operações com Cães de Pato Branco, no que tange o combate ao tráfico de drogas em Pato Branco. **VALOR TOTAL:** ***R$ 20.000,00*** (vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação do termo de colaboração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2299-16586. **GESTOR:** Wagner Bertasso.

Pato Branco, 29 de agosto de 2025.

JULIANO RIBOLI –
Presidente.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:6CC36459

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA IMPOSITIVA DE BANCADA Nº 21/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 81/2025 – PROCESSO Nº 83/2025
REMANEJAMENTO DE EMENDA INDIVIDUAL Nº 76/2024

Considerando a Emenda Impositiva de Bancada nº 21/2024, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII, da Lei 13.019/2014 e Art. 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Conselho Comunitário de Segurança do Município de Pato Branco - CONSEG,** inscrita no CNPJ nº 80.871.924/0001-00, com sede na Rua Presidente Kennedy,

nº 170, Bortot, Pato Branco/PR, Telefone (46)98401-4954, endereço eletrônico patobranco.conseg@gmail.com.
Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para impugnação apresente justificativa, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. Vilmar Possato Duarte,através do endereço eletrônico secadm@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 28 de agosto de 2025.

VILMAR POSSATO DUARTE-
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:EAA995FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 08/2025. CONTRATO Nº 01/2025, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2024, PROCESSO Nº 121/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.OBJETO: A prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários e Ambulâncias, em atendimento a Administração Municipal.ADITAMENTO: Da Inclusão de Seguro, com base na Lei 14.133/21, especialmente em seu Art. 124, Inciso I, alínea "b", fica acrescido ao objeto o seguro do veículo, conforme tabela descritiva no termo de aditamento. Da Apólice, o prazo de vigência da apólice será do dia 29/08/2025 a 07/01/2026.Do Acréscimo, o valor certo e ajustado para a execução do presente aditivo é de R$ 268,24 (Duzentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), que corresponde ao percentual de 0,30309605 % do contrato original.Dotações Orçamentárias: 2729-9211.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.Pato Branco, 22 de Agosto de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

JULIANO SCARMELOTO LARIZZA

e

PAULO ROBERTO DE CARVALHO –
Representantes Legais.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:D7B6B7E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2025. CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 82/2021/GP. DISPENSA Nº 60/2021, PROCESSO Nº 131/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Marisete Tajariol Vogel e Cia Ltda.OBJETO: A locação de imóvel urbano, no Lote nº 11 da Quadra nº 13, localizada na Rua Araribóia, nº 166, Centro, sob Matrícula de Imóvel n.º 4838, registrada no Registro Geral de Imóveis no Municipio de Pato Branco - Paraná, com área total de 320,0m² (trezentos e vinte metros quadrados), sendo área locado de 80,0m² (oitenta metros quadrados), a qual será utilizada para as instalações da Central de Óbitos.APOSTILA-SE: Do Reajuste, com base na cláusula oitava, inciso I, do contrato original, fica reajustado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M em 3,03% considerando o período de 09/2024 a 08/2025, passando o valor do contrato de R$ 2.127,94 (dois mil cento e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos) para R$ 2.192,42 (dois mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor de R$ 26.309,04 (vinte e seis mil, trezentos e nove reais e quatro centavos).Dotação Orçamentária: 16277-16280.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.Pato Branco, 29 de Agosto de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:71FF6CBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 001/2025 – SS – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2024.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do § único do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e com amparo nos artigos 13 e 26 do Decreto Municipal nº 10.057/24, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.157/25 e na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o contido no processo administrativo nº 12.909/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03, para apurar possível conduta infratora que ensejou no descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 207/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

MÁRCIA FERNANDES DE CARVALHO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:237F8D19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 24/2025 – SAF – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024.

O Secretário Municipal de Administração de Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do § único do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e com amparo nos artigos 13 e 26 do Decreto Municipal nº 10.057/24, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.157/25 e na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o contido no processo administrativo nº 7.223/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Exclusive Comércio Ltda., inscrita no CNPJ nº 47.034.949/0001-76, para apurar possível conduta infratora que ensejou no descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 255/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Administração e Finanças do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

VILMAR POSSATO DUARTE –
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:6402366F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO PORTARIA Nº 25/2025 – SAF – PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024.

O Secretário Municipal de Administração de Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do § único do art.

62 da Lei Orgânica Municipal, e com amparo nos artigos 13 e 26 do Decreto Municipal nº 10.057/24, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.157/25 e na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o contido no processo administrativo nº 8.209/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Sancionador em face da empresa Broadcast Comércio e Licitações Ltda., inscrita no CNPJ nº 44.961.146/0001-79, para apurar possível conduta infratora que ensejou no descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 143/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Administração e Finanças do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

VILMAR POSSATO DUARTE –
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:F01ED743

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1038, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 7º da Lei Municipal nº 5.527, de 3 de junho de 2020, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 12.228, de 11 de agosto de 2025, da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir em 50% (cinquenta por cento) a carga horária da servidora pública efetiva **CLEUCI DA APARECIDA DE QUADROS,** Matrícula nº 7293-1, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Técnica de Enfermagem 40h/T, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:AB05EA1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1043, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 8.517, de 18 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8474-3, para apuração de falta funcional, nos termos do art. 110, III , art. 111, IX e XII ambos da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6024C9CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1044, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 8.280, de 13 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 6231-6, para apuração de falta funcional, nos termos do art. 110, III e VII da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:EC96CA65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1045, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 10.279, de 14 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de sindicância para apuração de possíveis irregularidades na execução e fiscalização de serviços contratados, nos termos dos Artigos 137 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão da sindicância será de 60 dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 139, § 3º, da Lei Municipal nº 1.245, de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:07076A9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1046, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 8.261, de 13 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 7466-7, para apuração de falta funcional, com base nos arts. 8º e 8º-A da Lei Municipal 3.016/2008, no art. 482 da CLT e no art. 110, IX da Lei 1.245/1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:E52CC327

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1047, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, convocados pelo Edital de Convocação nº 056/2025 e pela Portaria nº 1022/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, reposicionando seu nome no final da lista (*) conforme requerimento apresentado:

CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR 20H
CANDIDATO (A)	COMUNICAÇÃO
ANTONIA ELIZABETE DA SILVA CLAUDINO	Requerimento Final de Lista (*)
TAISE BEATRIZ PESSENTI PAGNONCELLI MARTINELLO	Requerimento Final de Lista (*)
ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS	Requerimento Final de Lista (*)

CARGO/FUNÇÃO	MÉDICO 40H
CANDIDATO (A)	COMUNICAÇÃO
GUILHERME PIZONI CASAGRANDE	Requerimento Final de Lista (*)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9B96F01D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1048, DE 29 AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022 e considerando o contido nos Memorandos nº 22.713/2025 e nº 13.837/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	PROFESSOR 20H
CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
CLEMAIR APARECIDA DE ALMEIDA	401º
ELOISE MARTINELLI	402º
SABRINA DE MELLO WITTMANN	403º

CARGO/FUNÇÃO	MÉDICO 40H
CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
ALENILDE PEREIRA SOUZA	54º

Art. 2º Os candidatos nomeados terão o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:4E740D93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1049, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433 de 03 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, convocados pelo Edital de Convocação nº 031/2025 e pela Portaria nº 1000/2025, para cargo efetivo junto ao Município de Pato Branco, conforme comunicação apresentada:

CARGO	AGENTE DE APOIO – FUNÇÃO OPERADOR DE MÁQUINAS II

CANDIDATO	COMUNICAÇÃO
Sérgio Ortolan	Requerimento Final de Lista (*)

CARGO	AGENTE DE APOIO – FUNÇÃO MERENDEIRA

CANDIDATA	COMUNICAÇÃO
Rozeli Barbosa Pinho	Não compareceu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:371C0A64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1050, DE 01 DE SETEMBRO 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 3 de junho de 2024 e considerando as solicitações contidas nos Memorandos nº 20.770 e 23.440/2025 (Agricultura - Operador de Máquinas II); 23.741/2025 (Educação – Merendeira); 11.951/2025 (Saúde – Aux. Farmácia e Técn. Enfermagem); 24.555/2025 (Desenvolvimento – Assist. Administrativo); 13.837/2025 (Saúde – Arquiteto e Auxiliar de Saneamento) e a Portaria Torna Sem Efeito nº 1049/2025.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso público, para ocupar o cargo efetivo, conforme especificado a seguir:

CARGO: AGENTE DE APOIO – FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS II			
CANDIDATO	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Rodrigo Flori Tasca	11º	-	-
Lucimar Stella de Melo	1º (reconvoca final de lista)	-	-
Adriano Luiz Baesso	6º (reconvoca final de lista)	-	-

CARGO: AGENTE DE APOIO – FUNÇÃO: MERENDEIRA			
CANDIDATO	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Rozeli Conceição Santos	50º	-	-

CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO AUXILIAR DE FARMÁCIA	
CANDIDATA	COMUNICAÇÃO
Carla Ana Dessordi	9º

CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H-T			
CANDIDATO	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Maiara Thais de Quadra	46º	-	-
Larissa Ernesta de Lima Granbner	47º	-	-

CARGO: ARQUITETO			
CANDIDATO	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Faline Aline Arantes Rodrigues	5º	-	-

CARGO: ASSISTENTE EM GESTÃO – FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
CANDIDATO	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Patricia da Silva Matos	36º	-	-

CARGO: ASSISTENTE EM SAÚDE – FUNÇÃO: AUXILIAR DE SANEAMENTO			
CANDIDATO	CLASSIF. A.C*	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Gabriela Rodrigues de Vargas Gabriel	1º	-	-
Fábio Rogério Caspchark	2º	-	-

Art. 2º Os candidatos referidos no Art. 1º, terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B8CFEFDD

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 21/08/2025 a 29/08/2025 os Recursos Federais, abaixo descritos:

APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	21/08/2025	6.000,00
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	21/08/2025	19.952,97
BLOCO RECURSOS DE PROTEÇAO SOCIAL BASICA	21/08/2025	18.963,52
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	21/08/2025	8.653,19
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	26/08/2025	48.804,00
FUNDEB	26/08/2025	127.665,15
FUNDEB	27/08/2025	372.540,14
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	27/08/2025	4.688,83
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	27/08/2025	83.256,75
FEP – FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO	28/08/2025	67.884,51
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	29/08/2025	2.640.348,73
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	29/08/2025	7.162,46
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	29/08/2025	17.111,26
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇOES ADO LC 176/2020	29/08/2025	39.377,22
FUNDEB	29/08/2025	515.766,34
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P/ O PAG DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	29/08/2025	599.016,01

Pato Branco 01 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:D6DFFEF9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 042/2025

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 22.648/2025 - PATOPREV,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Senhor **SAUL LUIZ ECKER,** matrícula 5388-0, inscrito no CPF sob o nº xxx.073.529-xx, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de

Saúde, com fundamento no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R$ 5.864,53 (cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), com base no último vencimento do cargo efetivo, mais adicional por tempo de serviço.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando declarada a vacância do cargo ocupado pelo servidor, produzindo, entretanto, efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 26 de agosto de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:6841ACD7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 047/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o protocolo 24.170/2025,

CONSIDERANDO:
A decisão do servidor público municipal de permanecer em atividade.

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder **Abono de Permanência,** com fundamento no art. 8º da LC 89/2021, inciso III, a **JOSÉ ROQUE GIRARDI,** matrícula 5023-7, inscrito no CPF sob o nº xxx.450.049-xx, ocupante do cargo Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, por ter preenchido os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com base no Art. 20, § 4º da EC nº 103/2019, c/c Art.60-D da Lei Orgânica e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Cumpra-se. Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 27 de agosto de 2025.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:FA6D1A87

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.574, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal nº 6.376, de 12 de dezembro de 2024, que dispôs sobre os padrões, construção, manutenção, conservação e uso das calçadas, partes integrantes das vias públicas e do sistema de circulação de pessoas e transporte do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IV e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.376, de 12 de dezembro de 2024, e considerando o Memorando nº 26.248, de 29 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 6.376, de 12 de dezembro de 2024, estabelecendo normas técnicas e procedimentais para construção, reforma, manutenção e uso das calçadas no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, abrangendo as faixas livre, de serviço e de acesso, com especial ênfase na regulamentação da faixa de acesso.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:
I – calçada: parte da via pública destinada à circulação de pedestres e à instalação de mobiliário, equipamentos urbanos e sinalização;
II – faixa livre: parte da calçada destinada exclusivamente à circulação de pedestres, contínua, desobstruída e com piso regular;
III – faixa de serviço: faixa localizada entre a faixa livre e o meio-fio, destinada à instalação de mobiliário urbano fixo, árvores, postes e outros equipamentos públicos;
IV – faixa de acesso: situada em frente ao imóvel, entre a faixa livre e a testada do lote, destinada ao acesso e apoio à propriedade, onde podem existir vegetação, rampas, toldos/marquises e mobiliário móvel, desde que não dificultem o acesso à edificação nem criem obstáculos para usuários da faixa livre, podendo receber tratamento gramado ou pavimentado, conforme padronização e tipo de calçada.

CAPÍTULO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Art. 3º As calçadas deverão respeitar as dimensões e padrões definidos na Lei Municipal nº 6.376/2024 e neste Decreto, garantindo a acessibilidade universal.
§ 1º A faixa livre deverá ter largura mínima conforme a classificação da via, ser contínua, antiderrapante, sem degraus ou obstáculos e respeitar a inclinação máxima permitida.
§ 2º A faixa de serviço poderá conter apenas elementos autorizados pelo Município, instalados de forma a não prejudicar a circulação na faixa livre.
§ 3º A faixa de acesso deverá ter acabamento e dimensões conforme o tipo de calçada:
I – gramado: quando não houver circulação de pedestres ou veículos, aplicável aos tipos 2 e 4;
II – pavimentado: quando houver circulação de pedestres ou veículos, ou quando exigido pelo padrão da calçada, aplicável aos tipos 1 e 3.
CAPÍTULO III – USO E OCUPAÇÃO

Art. 4º O uso da faixa livre e da faixa de serviço é restrito às finalidades previstas neste Decreto, sendo vedada qualquer ocupação não autorizada.

Art. 5º O uso da faixa de acesso por estabelecimentos comerciais para colocação de mesas, cadeiras ou outros mobiliários móveis será permitido apenas quando o padrão de calçada do imóvel previr essa faixa pavimentada.
Parágrafo único: Fica proibido o uso de fonte fixa ou móvel de emissão sonora na área externa dos estabelecimentos, especificamente no passeio público, para fins de apresentações musicais, independentemente do nível da geração do resíduo.

Art. 6º O uso da faixa de acesso é de inteira responsabilidade do estabelecimento comercial, devendo:
I – respeitar integralmente os limites físicos da faixa de acesso;
II – manter livre a faixa livre, a faixa de serviço e a via pública;
III – responder por qualquer obstrução causada por pessoas em pé ou sentadas, bem como por tumultos decorrentes da atividade do estabelecimento;
IV – assumir a reparação de quaisquer danos causados ao passeio público.

Art. 6º A O proprietário do imóvel lindeiro ou o estabelecimento autorizado responderão, na forma da legislação civil aplicável, por danos materiais e morais sofridos por pedestres que decorram de:
I – más condições de conservação da calçada em frente ao imóvel;
II – uso inadequado da faixa de acesso ou colocação irregular de mobiliário, mesas, cadeiras, equipamentos ou quaisquer elementos que impeçam ou dificultem a circulação segura de pedestres;
III – situações que causem tumulto ou interfiram na segurança do tráfego de veículos e pessoas.
Parágrafo único. Na hipótese de o Município vir a responder por dano ocasionado por conduta do particular, fica assegurado o direito de regresso contra o responsável.

Art. 6º-B O uso da faixa de acesso deverá observar, obrigatoriamente:
I – a preservação da faixa livre de circulação, sem obstruções permanentes ou temporárias;
II – o atendimento às normas de acessibilidade, com manutenção de rota acessível contínua;
III – a proibição de atos que gerem tumulto, risco ou interferência no tráfego de veículos e pedestres;
IV – a instalação e manutenção do mobiliário exclusivamente dentro dos limites da faixa de acesso autorizada, conforme o projeto aprovado.

Art. 6º-C Os horários de utilização da faixa de acesso serão definidos em ato da Secretaria Municipal competente, podendo variar conforme a natureza da atividade, a localização do estabelecimento e as condições locais.
§ 1º O ato de que trata o caput poderá estabelecer regras diferenciadas por zonas, corredores viários, áreas residenciais ou de interesse turístico/comercial.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a Administração poderá suspender cautelarmente o uso em situações excepcionais de risco, eventos públicos ou necessidades operacionais, mediante ato motivado.

CAPÍTULO IV – AUTORIZAÇÃO PARA USO ESPECIAL

Art. 7º O uso da faixa de acesso por mobiliário de estabelecimentos comerciais dependerá de autorização prévia do Município, mediante requerimento formal junto ao órgão competente, com a apresentação de:
I – projeto contendo planta baixa de ocupação do passeio, cortes e detalhes, indicando a localização, testada, largura do passeio, número, disposição, dimensões e características do mobiliário, bem como a largura da faixa livre e da faixa de serviço, garantindo conformidade com a Lei nº 6.376/2024 e este Decreto;
II – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT);
III – contrato social da empresa, identificando o(s) responsável(is);
IV – matrícula atualizada do imóvel;
V – anuência da Vigilância Sanitária, quando couber;
VI – anuência do setor de tributação do Município;
VII – anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VIII – anuência de outros órgãos competentes, quando exigido;
IX – comprovante de pagamento da taxa de análise e licença.

Art. 8º – Análise e condições para aprovação:
I – a aprovação estará condicionada à comprovação de que o mobiliário não causará obstrução da faixa livre, da faixa de serviço ou da via pública;
II – o mobiliário autorizado deverá ser instalado exclusivamente dentro dos limites da faixa de acesso, observadas as condições estabelecidas neste Decreto;
III – o uso da faixa de acesso poderá ser suspenso ou revogado a qualquer tempo pela Administração Municipal, no interesse público, mediante decisão motivada, especialmente em casos de descumprimento das condições estabelecidas ou geração de incômodos ou tumultos decorrentes do uso da calçada;
IV – a autorização somente será concedida quando a soma das larguras da faixa livre e da faixa de serviço for superior a 2,00 m (dois metros), nos termos da Lei nº 6.376/2024.
Parágrafo único. O descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto, na Lei nº 6.376/2024 ou no ato autorizativo implicará a cassação imediata da autorização, sem prejuízo das sanções previstas na legislação municipal e demais responsabilizações cabíveis.

Art. 9º – Das Taxas:
I – para análise e autorização do uso da faixa de acesso, será cobrada Taxa de Licença para Ocupação de Solo em Logradouros e Vias Públicas, nos valores fixados no Código Tributário Municipal;
II – o contribuinte poderá optar pelo pagamento mensal, com vencimento no dia 05 de cada mês ou pagamento anual, com vencimento anterior a data da outorga da autorização.
III – o não pagamento das taxas no prazo estipulado implicará a cassação da autorização concedida.

Art. 9º-A – A validade e natureza da autorização: A autorização será concedida em caráter precário, com validade de 1 (um) ano, renovável, e ficará vinculada ao alvará de funcionamento do estabelecimento.
§ 1º A autorização não gera direito adquirido, podendo ser modificada, suspensa ou revogada nas hipóteses previstas neste Decreto e na legislação aplicável.
§ 2º A autorização cessará de pleno direito na hipótese de caducidade, suspensão ou cassação do alvará de funcionamento, bem como em caso de encerramento das atividades no local.
§ 3º É vedada a transferência da autorização a terceiros, a qualquer título.

CAPÍTULO V – EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 10. O uso da faixa de acesso por bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos congêneres dependerá também de autorização prévia da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 11. Os estabelecimentos mencionados no artigo anterior deverão garantir:
I – mobiliário limpo, em bom estado de conservação e higienizado entre os usos, minimizando os riscos de contaminação;
II – ausência de preparo, manipulação ou acondicionamento de alimentos diretamente sobre a faixa de acesso; é obrigatório que o preparo ocorra em ambiente interno, devidamente licenciado;
III – afastamento mínimo de fontes de contaminação, conforme normas sanitárias vigentes;
IV – adoção de barreiras protetoras quando tecnicamente necessário;
V – realização periódica de controle de pragas;
VI – instalação obrigatória de lixeiras com tampa e coleta regular;
VII – livre e imediato acesso para fiscalização sanitária;
VIII – Em cenários de emergência sanitária ou surtos, como os de COVID-19, dengue, ou outras doenças transmissíveis, devem ser seguidas rigorosamente as notas técnicas emitidas pela Vigilância Epidemiológica, com medidas como distanciamento, barreiras físicas ou suspensão temporária do uso externo;
IX – Qualquer ocorrência de doença transmitida por alimentos (DTA) ou surto suspeito relacionado ao local deve ser notificada imediatamente à Vigilância para investigação.

Art. 12. O descumprimento das disposições deste Capítulo implicará a suspensão imediata da autorização e aplicação das demais penalidades cabíveis.

CAPÍTULO VI – PENALIDADES

Art. 13. O descumprimento das disposições deste Decreto e da Lei Municipal nº 6.376/2024 sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 6.376/2024, podendo ser aplicadas cumulativamente e sem hierarquia obrigatória:
I – multa;
II – apreensão do material;
III – cassação do alvará de uso da calçada;
IV – interdição do estabelecimento;
V – cassação do alvará principal.
§ 1º As multas serão fixadas em UFM e cobradas em moeda nacional, conforme o Anexo V da Lei nº 6.376/2024, e a apuração e aplicação observará o rito legal: notificação prévia do infrator com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa, lavratura de auto de infração e demais

fases na forma dos arts. 48 a 51, da Lei nº 6.376/2024, inclusive a remissão ao Código de Obras e Edificações quanto a impugnações e recursos.
§ 2º Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, ficando o infrator sujeito à interdição ou embargo, temporário ou definitivo, com cassação do alvará, quando cabível, na forma da Lei nº 6.376/2024.
§ 3º A aplicação de penalidade não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que está sujeito, inclusive a adequação ou recomposição do passeio conforme os padrões legais e regulamentares.
§ 4º As infrações às disposições legais e regulamentares relativas a esta matéria prescrevem em 5 (cinco) anos, observado o disposto nos arts. 49 a 51, da Lei nº 6.376/2024.
CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º O proprietário ou estabelecimento comercial é responsável pela manutenção, uso adequado e cumprimento das normas da faixa de acesso.

Art. 14º A- Para os proprietários de estabelecimentos que estão utilizando a calçada sem a devida autorização na data de publicação deste decreto, será dado o prazo de 60 dias para solicitar a outorga, sob pena de aplicação das penalidades do art. 13.

Art. 15º A fiscalização será realizada pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal, que poderão aplicar as penalidades previstas neste Decreto.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:68418212

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.575, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494 (13582)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300.000,00

Total	**300.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	**300.000,00**

Total	**300.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:471E4023

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.576, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.279	Manutenção dos Serviços do CAPS	
3.3.90.14 – 1494 (16922)	Diárias - Pessoal Civil	16.000,00
3.3.90.30 – 1494 (16923)	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.37 – 1494 (16924)	Locação de Mão de Obra	20.000,00
3.3.90.39 – 1494 (16925)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.500,00

Total	**76.500,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	**76.500,00**

Total	**76.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:63F5D0E1

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 80, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

Nomeia o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010 - Estatuto da Igualdade Racial, com base na Lei Municipal nº 6.460, de 18 de agosto de 2025, e considerando o contido no Memorando nº 26.111, de 28 de agosto de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), para o mandato de 2025-2027, conforme a seguir especificado:
I - representantes do Poder Público Municipal:
a)Secretaria Municipal de Assistência Social:
1.titular: Anuska Maria de Sá Gudoski;
2.suplente: Rafaela Assis Barbosa dos Santos;

b)Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
1.titular: Marcia Denize Triches Painim;
2.suplente: Angelica Karina de Lima Santos;

c)Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres:
1.titular: Adriana Marisa Klein;
2.suplente: Alessandra André Alves;

d)Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
1.titular: Douglas Saulo Silva da Silva;
2.suplente: Franciele Sabrina Pundrich Ferreira;

e) Secretaria Municipal de Saúde;
1.titular: Eduardo Bassani Dal Bosco;
2.suplente: Dayane Boaretto Valiati;

f) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
1.titular: Aline Maiara Demetrio Santos;
2.suplente: Silvia Cristina Leão Schreiber;

II - representantes da sociedade civil organizada:
a) Comunidades Tradicionais:
titular: Renata dos Santos Kaspresk;
suplente: Erica da Rocha Cadena;

b) Movimentos sociais e organizações de defesa da igualdade racial:
1. titular: Rafael Mello da Luz;
2. suplente: Mônica Vaz de Carvalho Verussa;

c) Representantes da cultura afro-brasileira e religiões de matriz africana:
1. titular: Jean Filipe Favaro;
2. suplente: Gabriela Monteiro Garcia Fonseca;

d) Juventude negra;
1. titular: Jean Filipe Favaro;
2. suplente: Gabriela Monteiro Garcia Fonseca;

e) Instituições de ensino superior;
titular: Ana Maria da Silva;
suplente: Vilmar da Silva;

f) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.
titular: André Luiz Rodrigues Hamera;
suplente: Paloma Aparecida Marengo Lisboa Weber.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7713EFF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2025
PREGAO ELETRÔNICO Nº 34/2025
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais e Jogos pedagógicos, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR. Recebimento das propostas até 15/09/2025 às 08h14min. Abertura das Propostas: 15/09/2025 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
01/09/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F835692E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2024.
O **MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público,
inscrito no CNPJ sob o nº. 75.687.954/0001-13, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr.
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro
lado como CONTRATADA, a empresa: **ECOUNIAO GESTAO EM MEIO AMBIENTE LTDA, sediada na Linha Colônia Antônio Cândido, s/n°, Lote I, Área Rural, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, com o CNPJ: 34.845.950/0001-39**, conforme Ato Constitutivo da empresa ou Procuração apresentada, acordam e ajustam firmar o
presente **CONTRATO**, homologada por ato da autoridade competente; de acordo com as
especificações técnicas constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 49/2024,** em seus
Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 11.462,
de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

As partes acima qualificadas firmaram em **28 de agosto de 2024.**o Contrato de Prestação de Serviços nº 13/2024 pelos termos da Lei 14.133/21 e condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 49/2024**, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Remoção, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Paula Freitas/PR.**
Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:
A Cláusula Quarta – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação a partir de 28 de agosto de 2025:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **28 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos"
Da Cláusula Quinta – Do Valor Contratual: Passando a ter a seguinte redação a partir de 28 de agosto de 2025:

O valor GLOBAL a ser pago pelo objeto desse Contrato será de **R$ 270.301,91 (duzentos e setenta mil, trezentos e um reais e noventa e um centavos)** reajustado com base no Indice INPC/IBGE dente os meses 08/2024 e 07/2025.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Paula Freitas, 28 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS –
Contratante

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA –
Prefeito Municipal

ECOUNIAO GESTAO EM MEIO AMBIENTE LTDA,
Contratada

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:3D4EAF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3293/2025 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:
Art. 1º - EXONERA **JOICE DAIANE TOMCZAK TONEZER DAMAS**, portadora da carteira de identidade RG nº *****099-9 SESP/PR e inscrita no CPF nº ***.018.889-**, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador Administrativo de Saúde Pública - Símbolo- CC-5, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto nº 2563/2021 de 19 de maio de 2021.

Art. 3º - NOMEAR **JOICE DAIANE TOMCZAK TONEZER DAMAS**, portadora da carteira de identidade RG nº *****099-9 SESP/PR e inscrita no CPF nº ***.018.889-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Saúde - Símbolo- CC-4, a partir de 02 de setembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:2EE1E193

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3294/2025 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo de provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR **JOELMA APARECIDA DE OLIVEIRA FREITAS**, portadora da carteira de identidade RG nº ****557-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº ***.127.737-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Administrativo - Símbolo- CC-4, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:F9FC584A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N. º 3295/2025 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura do cargo de Diretor de Indústria e Comércio para Diretor de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei nº 1.581/2022 de 06/07/2022.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR **CIRLEI DA SILVEIRA MICHAELSEN**, portadora da carteira de identidade RG nº *98057* SESP/SC e inscrita no CPF nº ***.725.539-**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico - Símbolo- CC-4, a partir de 01 de setembro de 2025, em razão da alteração da Lei nº 1.581/2022, que altera a nomenclatura.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de setembro de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:FA62C851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DADISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 10/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 17/2025.
VALOR TOTAL: R$ 43.628,00 (quarenta e três mil e seiscentos e vinte e oito reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela servidora Alice Markievicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Rafaela Leticia Petela, Daiane Ap. Turkot, Mirna Bley Bonato e Claucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Jurídico nº 74 de 2025 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Alice Markievicz CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 26 de agosto de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:9F81BC84

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DADISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 56/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 73/2025.
VALOR TOTAL: R$ 43.130,00 (quarenta e três mil cento e trinta reais).
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SALGADINHOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria de Governo. Sr. AREF BAKRI, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora JANETE VIEIRA NIZER, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Governo. Sr. AREF BAKRI.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 65, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora RAFAELA LETICIA PETELA.
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretaria Municipal de Governo. Sr. AREF BAKRI.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 25 de agosto de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:57505AE8

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DADISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 57/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 75/2025.
VALOR TOTAL: R$ 25.516,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e dezesseis reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: IMPRESA ESPECIALISADA EM INSTALAÇÃO DE CÂMARS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PAULO FRONTIN. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Lurdes Maria biscaia Makiak, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 65, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Fabieli Gavron Bosing.
ONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Cleoneia Fiamoncini.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 26 de agosto de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:44B557C0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL N° 4/2025 DO PROCESSO N° 16/2025 DO PREGÃO ELETRONICO N° 4/2025 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 4/2025 FMS Processo Administrativo Nº 16/2025 FMS **Modo de Disputa: Aberto e Fechado**
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTOS AO PÚBLICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 18/09/2025 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/PR 01 de setembro de 2025.

WELINTON LUIZ GIOVANONI.
Diretor do Departamento de Compras.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D1816A23

GABINETE DO PREFEITO
AVISO EDITAL 13/2025 DO PROCESSO N° 72/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 13/2025
Processo Administrativo Nº 72/2025
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Critério de Julgamento: Maior Desconto por Item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR, INCENTIVO ESTADUAL VOLTADO A GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, COM ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital,
Data da Sessão Pública: 17/09/2025 às 9:30 horas, no site https://www.bllcompras.com
Edital na íntegra está disponível em https://www.bllcompras.com; https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao, ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr. Cep. 84635-000, de segunda a sexta-feira, das 8:00 Horas às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Pregoeiro responsável: Eder Renato Stelmach
Paulo Frontin/Pr 01 de setembro de 2025

WELINTON LUIZ GIOVANONI.
Diretor do Departamento de Compras.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C47E3101

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 59/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 59/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS;
CONTRATADO: **FABIO HORBACZ**;
CNPJ: 42.239.294/0001-59;
Responsável: **FABIO HORBACZ**;
Valor: R$ 25.516,00 (vinte e cinco mil quinhentos e dezesseis reais);
Vigência: 12 meses.
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 1- Secretaria Municipal de Educação;
Projeto/Atividade: 02.004 – Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Serviços Técnicos Profissionais;
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Instalação de câmaras para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Paulo Frontin.

Paulo Frontin/PR, 01 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CD1C8CFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 61/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL N º 61/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 56/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Ireneu Inacio Zacharias;
Contratado: Lucia Ivani Tomczak Ribeiro;
CNPJ: 08.164.044/0001-69;
Responsável: Lucia Ivani Tomczak Ribeiro;
Valor: R$ 43.130,00 (quarenta e três mil centro e trinta reais);
Vigência: 12 meses
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidades: 1 – Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina;
Objeto: Aquisição de Lanches (Salgados Fritos/Assados e Doces) para suprir demanda das Secretarias do Município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 02 de setembro de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C1AEC902

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 05/2025, de 28 de Agosto de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paulo Frontin – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 189/1991 de 06/12/91 e Lei Municipal nº 636/2007 de 19/04/2007.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2026-2029.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paulo Frontin, 28 de Agosto de 2025.

CACILDA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 05/2025, nos termos do § 2°, art. 1°, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LORENA APARECIDA SOARES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:66876973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024.

OBJETO: Aditar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA.**
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 15/2024 e Contrato de Prestação de Serviços nº 124/2024.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 07/08/2024 a 06/08//2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 06/08/2025 a 06/08/2026
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:979D33D5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2024.

OBJETO: Renovação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: VICENZO HOFFMANN DI GUIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 125/2024 na modalidade de Credenciamento nº 10/2024.
VALOR ORIGINAL: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 239.247,60 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 07/08/2024 a 06/08/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 06/08/2025 a 06/08/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2025.
DATA DO FIRMAMENTO: 06/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:53FE0DB9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021.

OBJETO: Alterar o prazo de vigência contratual.
CONCEDENTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONCESSIONÁRIA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
ORIGEM: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 116/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 12/08/2021 a 12/08/2025.
VIGENCIA COM ADITIVO: 12/08/2025 a 12/08/2026.
BASE LEGAL: Art. 57, parágrafo 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 12/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:439DD257

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: VALTER LUIZ CHIARI.
ORIGEM: Contrato nº 140/2023 na modalidade de Credenciamento/Inexigibilidade nº 016/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 09/08/2023 a 08/08/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 08/08/2025 a 08/08/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:35ABA619

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: JONAS ISMAEL PADILHA.
ORIGEM: Contrato nº 141/2023 na modalidade de Credenciamento/Inexigibilidade nº 016/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 09/08/2023 a 08/08/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 08/08/2025 a 08/08/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:894FD72F

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: AUTO MECANICA ARNO LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 147/2023 na modalidade de Credenciamento/Inexigibilidade nº 016/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 11/08/2023 a 08/08/2025.

VIGÊNCIA COM ADITIVO: 08/08/2025 a 08/08/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 08/08/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:3833EDF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 157/2025

Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão,

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADO** o Senhor **ALEXANDRO GIONGO** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Promoção Social do Símbolo C-05 do quadro de cargos em comissão.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:E2B263C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 84/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 15 (quinze) dias a partir do dia 01.09.2025 a 15.09.2025 ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Jean Carlos de Vargas	Eletricista

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 01 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:13D0272E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 85/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o constante nas Leis Municipais 300/02, 771/11, 889/2013, 1.183/2019 e alterações

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER 113 (cento e treze) dias de Licença Especial com vencimentos para a Servidora Pública Municipal, a senhora JACIRA MARTINI SAUSEN, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar de Laboratório, do Grupo Ocupacional 06 – Saúde, referente ao período aquisitivo de 01.08.1996 – 16.11.2002, com início em 01.09.2025 e término em 22.12.2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:AAEDB1C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 86/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias a partir do dia 01.09.2025 a 20.09.2025 ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Elisangela Carine Fogliato	Técnica em Enfermagem

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 01 de setembro de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:654051B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 83/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Sra. Nara Alessandra Bladt, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Tecnica Administrativa, para responder como Gestor de Convênio e como fiscal fica designado o Sr. Joao Paulo Schnell, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para em conjunto atuar e auxiliar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com a SEAB, referente ao Projeto de Estufas.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de agosto de 2.025

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:9C5B9959

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 313, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 313, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

REINTEGRA Servidor QUE ESPECIFICA, EM VIRTUDE DE ORDEM JUDICIAL.

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a decisão judicial proferida nos Autos nº 0004209-04.2024.8.16.0146, que tramita na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Negro, a qual determinou a reintegração da senhora Leonor Linhares de Moraes,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a reintegração da senhora Leonor Linhares de Moraes, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 3.xxx.xxx-x/PR, no cargo de professor, matrícula 18642, lotada na Secretaria Municipal de Educação e em exercício no CMEI Tia Nena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 01 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:1CD0633E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 315 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 315 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

NOMEIA EMMA REGINA BARBOSA DORNELES para ocupar O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Area de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **EMMA REGINA BARBOSA DORNELES** portadora do CPF 039.***.***-** classificada em 50º lugar, para ocupar o cargo de **Professor** a contar de 01 de setembro de 2025, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.070/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária De Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C9705DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 316/2025

DECRETO N.º 316 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 95.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 95.000,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.234	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
4051	00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.234	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3970	00493 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.000,00
	SUBTOTAL	75.000,00
	TOTAL	95.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....95.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
493	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	95.000,00
	TOTAL	95.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....95.000,00
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 01 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:F5A717E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 048/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 048/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **02 de setembro de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
32º	NAYRISON LUCAS CARDOSO DORABIALLO
33º	JUSTINO GUEDES

Cargo: Assistente Social

Classificação	Nome do Candidato
11º	TAMMY CRISTINA SANTOS GLINN

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
51º	ISADORA CAROLINA ZESZOTKO
52º	KEITY SCHROTH

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B351A56F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 250/2025 A 256/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 037/2025
Objeto: Registro de preço para aquisição de suplementos alimentares conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Ata 250/25: A L M COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.921.456/0001-03, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).
Ata 251/25: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.613/0001-89, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 28.295,50 (vinte e oito mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).
Ata 252/25: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.952,50 (onze mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
Ata 253/25: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.097.911/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 33.617,00 (trinta e três mil e seiscentos e dezessete reais).
Ata 254/25: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 17.710,00 (dezessete mil e setecentos e dez reais).
Ata 255/25: MN NUTRIÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.496.518/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 130.975,00 (cento e trinta mil e novecentos e setenta e cinco reais).
Ata 256/25: VTR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.932.346/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 43.650,00 (quarenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais).

Fiscal Administrativo: PATRICIA LEMOS - Nutricionista – Matrícula 300741
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovado a vantajosidade.
Data de assinatura: 28 de agosto de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BF77662E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1192 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1192 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para empregada(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública Daiana Sueli dos Santos, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 077.***.***-10 matrícula funcional 4765965, ocupante do cargo de agente honorífico de Conselheiro Tutelar, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência no Ministério Público com todos do Conselho Tutelar	19/08/2025	Rio Negro/PR	1(uma)	58,00	8905/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:102594A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1193 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1193 DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Concessão de diária para empregada(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública ANDREIA VANESSA DE OLIVEIA MENDES, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 044.***.***-63 e matrícula funcional 4765966, ocupante do cargo de agente honorífico de Conselheiro Tutelar, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Audiência no Ministério Público com todos do Conselho Tutelar	19/08/2025	Rio Negro/PR	1(uma)	58,00	8906/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a data da viagem.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de agosto de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Estefany Seidel
Código Identificador:E33AC612

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1194, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 1194, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

CEDE SERVIDOR PÚBLICO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIEN – PIÊN-PREV.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei nº 1110/2011 e considerando a Lei Municipal 1.515/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor público **Cristiano Quadros**, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.***.***-*/PR, ocupante do cargo efetivo de **Contador**, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PiênPrev, para desempenhar suas funções por 8 (oito) horas semanais, distribuídas conforme necessidade do Instituto, mantidos os encargos para o órgão de origem.

Art. 2º O prazo da cessão tem validade de 24 meses a contar desta data, podendo ser prorrogado se demonstrado interesse entre as partes.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 27 de agosto de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B84F9F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de CONCRETO USINADO, incluindo deslocamento, equipamentos e materiais necessários. **Entrega das propostas**: a partir 02/09/2025 no site Bolsa Brasil de Licitações – BLL, www.bll.org.br. **Abertura das Propostas**: 18/09/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 01 de setembro de 2025.

MARCOS AURELIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1A0C97A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Resolução nº 03, de 29 de agosto de 2025.

Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.483, de 14 de outubro de 2022, de acordo com o Regimento Interno e;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 29 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 005/2025 – COEDE/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 29 de agosto de 2025.

MÉRI PEREIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:6940052B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 21, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 3° do Decreto n° 105, de 02 de junho de 2014:

Resolve:

Art. 1º Participará do Processo de Avaliação Horizontal o profissional do magistério que tenha concluído o estágio probatório e cumprido o

interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício no decorrer de 2025.

Art. 2° Não poderá participar do Avanço Horizontal, de acordo com o disposto no art. 42 da Lei Municipal n° 1070/2010, o profissional do magistério que permanecer em qualquer uma das seguintes situações:
I – em estágio probatório;
II – à disposição de outro órgão, em exercício de atividades estranhas ao magistério ou não estabelecidas na Lei n° 1070/2010;
III – no exercício de funções não previstas para o cargo;
IV – em licença para tratar de assuntos particulares;
V – afastado por motivo de saúde por um período superior a 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos ou alternados.

Art. 3° Serão considerados para contagem de pontos os títulos, publicações de livro/trabalho ou declaração que tenha proferido palestra em Congresso ou Seminário, **expedidos no período a ser avaliado.**

Parágrafo único. Os profissionais do magistério que ingressaram a partir do ano de 2020 e que preenchem os requisitos para participar da Avaliação Horizontal, poderão apresentar os títulos, publicações de livro/trabalho ou declaração que tenha proferido palestra em Congresso ou Seminário, expedido entre a data do ingresso até a data em que completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício após a conclusão do estágio probatório, observado o período que será avaliado.

Art. 4° Não serão considerados para contagem de pontos:
I - o certificado expedido por instituição não reconhecida;
II – o certificado que não esteja identificado com o nome completo do servidor;
III – o certificado que não contenha a carga horária cursada;
IV – o certificado que não contenha a data de sua emissão.

Art. 5° O profissional do magistério deverá apresentar **para a atendente, no local, data e horário previsto no cronograma que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação**, os seguintes documentos:
I - Ficha de Avaliação dos títulos, devidamente preenchida;
II - Original e cópia dos títulos, publicações de livro/trabalho ou declaração que tenha proferido palestra em Congresso ou Seminário.

Parágrafo único. Após a conferência do certificado original com a cópia pela atendente, esta devolverá a via original ao profissional do magistério.

Art. 6° O prazo de recebimento dos títulos pela Secretaria Municipal de Educação **será de 08 de setembro a 10 de setembro de 2025, de acordo com cronograma que será divulgado pela Secretaria**.

Art. 7° A pontuação excessiva poderá ser computada, a pedido do profissional do magistério, na próxima avaliação do Critério "Qualificação".

Art. 8° Os títulos, publicações de livro/trabalho ou declaração que tenha proferido palestra em Congresso ou Seminário, que não forem apresentados dentro do prazo previsto nesta Resolução, não poderão ser utilizados na próxima avaliação do Critério "Qualificação".

Art. 9° Será considerado o período de avaliação de cada profissional para efeitos de pontuação do critério assiduidade.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 29 de agosto de 2025.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:6D08A422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 23-2025

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 23 /2025

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores**,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias cem pernoite, para o Vereador **MARCIO MENIN** CPF 065.369.619-19, com assento nesta casa de leis, nos dias 02 a 04 de Setembro de 2025, para deslocamento até a Cidade de Foz do Iguaçu – PR), para participar da **Conferência Estadual do Esporte, que tem o tema o "Plano Decenal do Esporte Paranaense 2026-2035 – O Esporte que queremos para os próximos 10 anos"**, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$: 1.131,12 (Um mil cento e trinta e um reais e doze centavos) 03 X 377,04 = R$: 1.131,12 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

_____
Mesa Diretora

MÁRCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno
Autorizado
Em 01/09/2025.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:FE30A806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Concorrência Presencial nº 04/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira legalmente designado por meio Portaria nº 3.202/2025, torna público que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL nº 04/2025, com sessão pública realizada no dia 29/08/2025, objetivando a **"Concessão de direito real de uso de imóvel Público Municipal (barracões industriais), a empresa privada, a fim de atender ao interesse público justificando na geração de emprego e renda, bem como viabilizar incentivos diretos, de acordo com a autorização concedida na Lei municipal n* 626/2018 e obedecendo as disposições e limitações contidas na Lei Federal n° 14.133/21",** foi considerada FRACASSADA, em razão da INABILITAÇÃO da empresa participante.

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR, 29 de agosto de 2025.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:91D3BF87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 138/2025

DECRETO 138/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 77.200,00 (Setenta e sete mil e duzentos reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 29 de Agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1B90CFA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 139/2025

DECRETO 139/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 29 de Agosto de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:66364929

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025 -PSS CARGO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Lei Municipal nº 1.045/2025 e Lei Municipal nº 1.048/2025 e tendo em vista o Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2025 - PSS
R E S O L V E:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, aberto pelo edital nº 01/2025 homologado pelo Edital nº.06/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da data de publicação desta convocação no horário de expediente, das 07:30hs às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Nome	Classificação
08	Christyan ferreira alves	12º
10	Wellington Menezes	13

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega:
cópia da Carteira de Identidade;
RG
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 14 (quatorze) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
k) Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;(modelo em anexo)
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;(modelo em anexo)
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, e/ou Regime Geral de Previdência Social, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo);
Auto Declaração De Cor/Etnia (modelo em anexo)
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no Edital nº 01/2025;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;(agendado após a entrega dos documentos).
3. O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporárias.
5. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação será considerado como desistente, e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado, não sendo permitida sua recolocação ao final da lista de aprovados.
Pinhal de São Bento, -PR, 01 de setembro de 2025
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e do CPF/MF nº _____, não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS ou Regime Geral de Previdência Social –RGPS, em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.

Para clareza firma o presente para que surta todos os efeitos legais

Pinhal De São Bento-Pr, em __/__/____

_____

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e do CPF/MF n.º _____, que não fui demitido(a) por justa causa de cargo público efetivo, ou de função pública, em órgão da União, Estados e Municípios.

Para clareza firma o presente para que surta todos os efeitos legais.

Pinhal de São Bento em ____/____/_____

_____

(Modelo)
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º . _____ e do CPF/MF n.º _____., **NÃO OCUPO** nenhum outro cargo, emprego ou função pública nas três esferas da Administração Pública, com exceção do presente cargo deste município.

Pelo que firmo a presente declaração, por ser expressão da verdade e para os devidos fins legais.

Pinhal de São Bento, em ____/____/_____

_____

(Modelo)
AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____,
C.P.F. nº _____,de nacionalidade_____, nascido em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, filho de_____
_____
Declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou: ( ) Branca ( ) Preto(a) ( ) Pardo(a)
( ) Indígena.
DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da declaração por mim firmada no presente documento, poderá ensejar sanções civis, e, principalmente criminais (Art. 299 do Código Penal)
Local e data: _____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante: _____

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2ECD2B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 159/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 62/2025.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria de Esportes do município de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E ESPORTIVO SUDOESTE LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01760	05.004.27.812.2701.2035	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 38.331,00 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 01 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:A070B4DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 158/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 62/2025.
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria de Esportes do município de Pinhal de São Bento.
CONTRATADO: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01760	05.004.27.812.2701.2035	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 119.799,00 (Cento e Dezenove Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento/PR, 01 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:78CB4DFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 157/2025
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 65/2025.
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para alimentação no CMEI Alzemiro Motta e Escola Primo Salvoldi
CONTRATADO: TOMAZONI & MENIN LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01062	05.002.12.306.1203.2022	00104	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício

					Corrente
2025	01082	05.002.12.306.1203.2023	00104	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01080	05.002.12.306.1203.2023	01114	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01060	05.002.12.306.1203.2022	01115	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01050	05.002.12.306.1203.2022	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01061	05.002.12.306.1203.2022	00107	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01081	05.002.12.306.1203.2023	00107	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01471	05.002.12.365.1202.2029	10380	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	10380	05.002.12.361.1201.2027	10380	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01100	05.002.12.306.1203.2024	01116	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01113	05.002.12.306.1203.2024	00104	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01101	05.002.12.306.1203.2024	00107	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01320	05.002.12.361.1201.2027	00104	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01090	05.002.12.306.1203.2024	00103	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01110	05.002.12.306.1203.2024	01117	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 376.421,80 (Trezentos e Setenta e Seis Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.
Pinhal de São Bento/PR, 01 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:102CE6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 3209/2025

PORTARIA N.º 3.209/2025

Exonerar a pedido o Servidor Público Municipal MARCOS MARTIM, ocupante do cargo em Comissão de Assessor Técnico.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 01 de setembro de 2025, o Servidor Público Municipal, MARCOS PAULO MARTIM, matricula funcional nº 638-1, CPF sob nº. 155.***.***.-58, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo CC06 do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 01 e setembro de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:2734CA3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3208/2025

PORTARIA N.º 3.208/2025

Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal OLIVIA DE FATIMA PADILHA BRAGA DE CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido a partir de 01 de setembro de 2025, a Servidora Pública Municipal, OLIVIA DE FATIMA PADILHA BRAGA DE CAMPOS, matricula funcional nº 384-1 CPF sob nº. 029.***.***.-00, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 15A, referência B07, do Quadro de Cargos Efetivo deste Executivo Municipal. O pedido de exoneração é em virtude de ter obtido a aposentadoria por tempo de contribuição junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme benefício nº 205.7.66.571-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 01 e setembro de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F0684C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3210/2025

PORTARIA Nº. 3.210/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo1º - CONCEDER férias, aos servidores públicos municipais, relacionados abaixo;

- Conceder a Servidora Pública Municipal, KATIUÇA MARA PASA, matricula funcional 286-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, com início em 08/09/2025 e termino em 22/09/2025, correspondentes ao período aquisitivo 16/01/2023 a 15/01/2024.

- Conceder a Servidora Pública Municipal ELISANDRA TERESINHA FOGLIATO CECCON, matricula funcional nº 311-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, 15 (quinze) dias de férias com início em 01/09/2025 e termino em15/09/2025, correspondente ao período aquisitivo 08/02/2023 a 07/02/2024.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F78CB4D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3211/2025

PORTARIA Nº 3.211/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal ALDA LUCIANA SCHAPPERS RGOSO, matricula funcional nº 599-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 15A, referência A01 lotada no Departamento de Saúde, em conformidade com atestado médico datado em 28 de agosto de 2025.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de afastamento, os primeiros quinze dias o pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 28/08/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 01 de setembro de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6AAEDB72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3212/2025

PORTARIA Nº 3.212/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal JAILINE BORTOLOMEDI, matricula funcional nº 592-1 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, Nível 04A, referência A01 lotada no Departamento de Saúde, em conformidade com atestado médico datado em 30 de agosto de 2025.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de afastamento, os primeiros quinze dias o pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 30/08/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 01 de setembro de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AADEC78C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2025 CMDPD

Resolução Nº 03/2025

Súmula, aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação n° 05/2025 do COEDE/PR repasse do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Pinhal de São Bento-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.049 de 19 de fevereiro de 2025, e
Considerando a plenária realizada no dia 25 de agosto de 2025, após a leitura, análise e discussão o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação n° 05/2025 do COEDE/PR repasse do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Município de Pinhal de São Bento - PR

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas o referido Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação n° 05/2025 do COEDE/PR.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 01 de setembro de 2025.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente Do CMDPD

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:84F27737

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 321/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/08/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Jose Alves Copati com acompanhante para consulta no Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	14666-8	026.883.519-58

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto

em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de agosto de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D6916EA4

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 322/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/08/2025 (Saída 06:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Rivelino Schmoler para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
001	14346	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 27 de agosto de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E505F527

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 323/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/08/2025 (Saída 08:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 273,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta Hospitalar a paciente Maria Eduarda de Oliveira no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de agosto de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:785148FA

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 324/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/08/2025 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Luis Moraes de Oliveira com acompanhante, Valmir Naressi com acompanhante e Luciana dos Santos Machado para consulta no Ceonc em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de agosto de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DBDD3DAC

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 325/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025

QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 29/08/2025 (saída as 07:30 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 68,37
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Cecilia Borges Centa para exames no Dr. Marcos Schmidt em Pato Branco /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr. Marcos Schmidt em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de agosto de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C0BCE40E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 326/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 30/08/2025 (saída as 11:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 273,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar pacientes Abimael Sibaldeli da Fonseca com acompanhante e Suzana Tavares Severo com acompanhante no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	108467-4	027.617.539-50

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 30 de agosto de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BA558EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL N° 04/2025

Divulga o resultado preliminar de classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo para seleção de 1 (um) Formador(a) Municipal para atuar no Pro-LEEI/CNCA-PR 2025.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Pinhal de São Bento - PR, senhora Eva Luzia Barcki Mazuco, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste divulgar o resultado preliminar de classificação dos candidatos inscritos no processo seletivo para seleção de 1 (um) Formador(a) Municipal para atuar no Pro-LEEI/CNCA-PR 2025.

1 – Classificação

Classificação	Nome	Nota	Situação
1°	Elza Jahn de Lima	50	Aprovado
2°	Leandro Dela'Libera Machado	50	Aprovado
3°	Marilene Sandra Blauth	40	Aprovado

2- Dos Recursos
Os candidatos poderão interpor recursos contra o presente resultado no prazo de **um dia útil**, contado a partir da publicação deste edital, mediante protocolo junto à **Secretaria Municipal de Educação**, no horário das **7h30 às 11h30** e das **13h às 17h**, no dia **2 de setembro de 2025**.

3- Disposições Finais
Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final homologado.

Pinhal de São Bento – PR, 01 de setembro de 2025.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Idete Bonetti
Código Identificador:0C5D62C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N. 40/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 41.911/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, que tem por objeto a aquisição de carnes de aves, bovina, suína e queijo para suprir as necessidades das secretarias municipais de Piraquara, será realizada no dia 17/09/2025 – 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo: R$ 2.329.627,04 (dois milhões trezentos e vinte e nove mil seiscentos e vinte e sete reais e quatro centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao

custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 1 de setembro de 2025.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:920983D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.999/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
KAROLINE VALERIA DE OLIVEIRA	01/09/2025
FERNANDA CRISTINA BARROS ROPELATO DOS SANTOS	01/09/2025
JOÃO LOPES SILVA	01/09/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/09/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:29156A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.000/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 542/2023 e com homologação através do Edital nº 629/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: ENFERMEIRO

Nome	Admissão
TAMIRES DA SILVA DUTRA	01/09/2025
EMMANUELLE ELIZABETH RODRIGUES	01/09/2025
SANDRA GOMES SOARES	01/09/2025

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01/09/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:51747285

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 2.559/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora **ANGELA CRISTINA DO NASCIMENTO PEREIRA** no cargo comissionado de Assessor I – CC1, da Secretaria Municipal de Comunicação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/09/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 01 de Setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6F786B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 253/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: CONTADOR

Classif.	Nome	Nota
06	MAYARA KATIE BRUSCHI	84,00
07	JOÃO MARCOS BATISTA	84,00

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Nota
15	DANIELE VITORIA OSTAPECHEN ZUBACZ	81,00
16	ANA PAULA CAMARGO SILVEIRA LOPES	80,00
17	ANDRESSA SILVA DE QUEVEDO	80,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 723/2024, conforme Anexo IV, deverão ser apresentados no **dia 22/09/2025 às 8:30hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 723/2024: Anexo IV 1.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
1.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:691A2C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 254/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº542/2023, com homologação através do Edital Nº629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Nota
25	VANESSA SANGLARD DE SOUZA KAWAMURA	77,00

CARGO: FARMACEUTICO

Classif.	Nome	Nota
14	CLEIZE COSTA KOLODIN (FINAL DE LISTA)	59,00
23	SILVIA DE SOUZA E SILVA (FINAL DE LISTA)	52,00

CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Nota
77	CAMILLA DE LIRA GOES	52,00
78	ANDRESSA HEYMOWSKI ALVES DE SOUZA	52,00
79	HENRIQUE CESAR ARNDT	52,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 22/09/2025 às 9:20hrs, para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk,nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 542/2023:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AF76AA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 255/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Nota
552	PATRICIA REZ DE LARA	57,50
553	ISMAELY DA COSTA FRACARO	57,50
554	RAMERTON BUENO	57,50
555	PRISCILA ROSA DE JESUS	57,50
556	MARIA GENILDA DE SOUZA FERREIRA SORDI	57,00
557	PATRICIA RADCHESKI SILVEIRA	57,00
558	ANNE CAROLINE BABIO	57,00
559	JOSEANA DO ROCIO CUBAS ALVES	57,00
560	DENISE SANTOS DA SILVA	57,00
561	PAMELLA CHRISTINA MERLIN DA COSTA	57,00
562	ANDREA CRISTINA ANDERSON PAIVA	57,00
563	SIMONE CASTILHO PEREIRA WOLSKI	57,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos exames solicitados no Edital de Abertura 338/2022, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 22/09/2025, conforme horários a seguir para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
22/09/2025 às 10h:00min. para os candidatos classificados do 552º ao 557º;
22/09/2025 às 10h:40min. para os candidatos classificados do 558º ao 563º.

De acordo com o Edital 338/2022:19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:
Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:5116DB8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20H) - EDITAL Nº 600/2024 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 674/2024, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 229/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: ISABELLE CAROLINE BOENO DE CAMARGO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/09/2025 à 11/04/2026
SALÁRIO: R$ 2.433,89 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:758D09A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA PROFESSOR (20H) - EDITAL Nº 600/2024 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 674/2024, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 236/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: STHEFANI PLANTES DE MEIRA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/09/2025 à 11/04/2026
SALÁRIO: R$ 2.433,89 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 01 de setembro de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:05ACF4D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27.611/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 10/2025

Objeto: credenciamento de empresas especializadas para realização de consultas e exames especializados - **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **CONTRATO N.º 474/2025** - **Contratada:** JACIRA APARECIDA MAURER DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.966.995/0001-10 – **CONTRATO N.º 475/2025** – **Contratada:** TSS HUMANA SERVIÇOS DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.369.421/0001-36 – **Valor dos contratos:** R$

3.904.929,80 (três milhões novecentos e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), sendo este o valor total da contratação, de forma que os pagamentos devidos para cada contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos - **Prazo de vigência dos contratos:** será de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato. – **Data das assinaturas:** 01/09/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A6C121E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 133/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 49.622/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2025

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.105.675/0001-67, com sede à Avenida Getúlio Vargas,1990, Centro, Piraquara/PR, CEP: 83.301-010, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Marcus Maurício de Souza Tesserolli, RESOLVE **RESCINDIR** o **CONTRATO Nº 133/2025 da DETENTORA**, do Processo nº 49.622/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2025, empresa PANVILLE ATACADISTA LTDA, nos termos do artigo 19, inciso XI do Decreto Municipal n.º 11.001/2023 e artigo 137, inciso IV e V e artigo 138, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021. **Vigência:** fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão. **Data da assinatura:** 27/08/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7209E34A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 275/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 13.998/2025, os servidores estáveis, **Ana Paula Prestes Daneles**, Psicólogo, Matrícula n° 771861, **Deni Michael Vieira do Nascimento**, Técnico Administrativo Escolar, Matrícula n° 824731, **Clarice Dos Santos Piza**, Assistente Operacional Escolar - Provisório, Matrícula n° 652771, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as supostas irregularidades apontadas no Memorando 1Doc n.° 44.754/2025, e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8F5C1AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 276/2025

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 13.998/2025, os servidores estáveis, **Ana Caroline do Nascimento Rodrigues Valença**, Professor III Especialização, Matrícula n° 540971, **Eloize Valenga de Paula**, Técnico Administrativo, Matrícula n° 717901 e **Erick Flavio Porteiro Rossi**, Técnico Administrativo Escolar, Matrícula n° 773131, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as supostas irregularidades apontadas no Memorando 1Doc n° 15.713/2025, e demais fatos conexos que surgirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 01 de setembro de 2025.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8A2A5711

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 037/202

Notificado: Bombas Panorama Industria e Comércio Ltda.
CNPJ: 78*****-92
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) Bombas Panorama Industria e Comércio Ltda que tome conhecimento do Auto de Infração 000555 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 01/09/2025
Departamento de Fiscalização Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:492F25DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/2025

Notificado: Rubens Gualberto Gonzales Pereira
CPF: 109*****-91
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem por meio deste, Intimar o(a) Sr.(a) Rubens Gualberto Gonzales Pereira que tome conhecimento do Auto de Infração 000559 pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contar da sua publicação.
Base legal: **Decreto nº 6.514/2008** Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências. **Art. 96**. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. **§ 1º** O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas: **IV** por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

Data de emissão da Notificação: 01/09/2025
Departamento de Fiscalização Ambiental

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1872AF30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 26/2025

Concede Diária(s) ao(à) Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ou representante ora designado, de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 2437/2022, e regulamentada pelo Decreto nº 85/2025,

RESOLVE:
Art. 1º Deferir Requerimento e conceder Diária(s) para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

Nome do Beneficiário(a): Roberto Machado Guimaraes
Nº de Matrícula: 25006
Cargo/Função: Secretário Municipal de Saúde
Data de Início: 02/09/2025
Data Fim: 02/09/2025
Nº de Diárias: 01 sem pernoite
Valor Unitário: R$ 110,00 (sem pernoite)
Valor Total: R$ 110,00
Município de Destino: Prudentópolis/PR.
Código do IBGE do Município de Destino: 4120606
Objetivo da Viagem: Participar do projeto com o tema: Projetos Caminhos do CREMESE, com início as 08:30 horas.

Art. 2º Este Ato de Concessão entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 29 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1249A0BB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.557, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Institui o Programa Caminhos de Pitanga, destinado a denominação oficial das estradas rurais do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pitanga, o Programa Caminhos de Pitanga, com a finalidade de promover a identificação, padronização e formalização da nomenclatura das vias localizadas na zona rural.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se:
I – estrada rural municipal: via pública situada fora do perímetro urbano, integrante do sistema viário do Município, conforme definido na legislação vigente;
II – denominação oficial: designação formal atribuída à estrada rural por ato normativo do Poder Executivo, com registro nos cadastros oficiais da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A denominação das estradas rurais observará os princípios da legalidade, impessoalidade, padronização técnica, valorização sociocultural e integração administrativa, podendo contemplar referências históricas, geográficas, culturais ou comunitárias.

Art. 4º A denominação oficial das estradas rurais será realizada por meio de decreto do Poder Executivo, com base em levantamento prévio promovido pela Administração Municipal e acompanhado de justificativa técnica adequada à natureza da via.
§1º O decreto deverá conter, no mínimo:
I – a descrição técnica da estrada, incluindo extensão, entroncamentos e pontos de referência;
II – a descrição geográfica da localização da via;
III – os fundamentos técnicos, históricos ou comunitários que justifiquem a escolha do nome atribuído.
§2º O levantamento técnico poderá ser simplificado ou dispensado, mediante decisão fundamentada do órgão competente, nos casos em que a estrada já esteja identificada por registros oficiais consolidados ou cuja denominação decorra de tradição local notória.

Art. 5º Quando a denominação tiver como referência pessoa física, deverão ser observados os seguintes requisitos:
I – a homenagem terá caráter exclusivamente póstumo;
II – a pessoa deverá ter reconhecida contribuição para o desenvolvimento social, cultural ou comunitário da localidade em que situada a estrada;
III – a proposta deverá estar acompanhada de justificativa fundamentada ou memorial descritivo que comprove o vínculo do homenageado com a comunidade;
IV – é vedada a atribuição de nomes que promovam agentes públicos em exercício ou que possam configurar promoção pessoal, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei nos termos do regulamento, podendo disciplinar:
I – os procedimentos de levantamento, classificação e cadastro das estradas rurais;
II – os critérios de escolha da nomenclatura;
III – os mecanismos de consulta ou participação comunitária, quando aplicável;
IV – a forma de registro e publicidade das denominações atribuídas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 01 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3C626E90

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2.558, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o serviço de transporte individual de passageiros no Município de Pitanga/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o transporte individual de passageiros, de natureza privada e de relevante interesse público, no âmbito do Município de Pitanga.
Parágrafo único. O transporte individual de passageiros compreende os serviços de táxi, de mototáxi e os intermediados por plataformas digitais.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – autorizatário: motorista profissional autônomo autorizado a prestar o serviço de transporte individual de passageiros;
II – cadastro municipal: registro permanente dos condutores e dos veículos utilizados nos serviços;
III – ponto: local sinalizado para estacionamento ou espera de veículos de táxi ou mototáxi;

IV – serviço de táxi: transporte individual de passageiros em veículo automotor leve de aluguel;
V – serviço de mototáxi: transporte individual de passageiros em motocicleta;
VI – serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros: serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede;
VII – alvará de licença: documento que autoriza o exercício do serviço de transporte individual de passageiros.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO
Art. 3º A exploração do serviço de transporte individual de passageiros dependerá de autorização pública precedida de processo eletrônico simplificado e emitida preferencialmente por meio digital.

Art. 4º A autorização será pessoal, intransferível, conferida a título precário e vinculada a um único veículo de propriedade do autorizatário.
Parágrafo único. Em caso de perda total, pane permanente, furto ou roubo, o autorizatário poderá vincular outro veículo ao serviço mediante requerimento formal e análise do órgão competente.

Art. 5º A autorização para o serviço de táxi será concedida ao interessado que comprove o atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 12.468, de 26 de agosto de 2011, e em normas complementares do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente:
I – possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria “B”, com registro de atividade remunerada;
II – ser proprietário do veículo destinado à prestação do serviço;
III – estar inscrito no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS como contribuinte individual;
IV – ter concluído curso específico para condutor de transporte de passageiros, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

Art. 6º A autorização para o serviço de mototáxi será concedida ao interessado que comprove o atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, e em normas complementares do CONTRAN, especialmente:
I – possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria “A”, com registro de atividade remunerada;
II – ser proprietário da motocicleta destinada à prestação do serviço;
III – utilizar motocicleta equipada com os dispositivos de segurança exigidos pelo CONTRAN, inclusive colete de segurança com faixas reflexivas;
IV – ter concluído curso especializado para mototaxista, conforme regulamentação do CONTRAN;
V – estar inscrito no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS como contribuinte individual.

CAPÍTULO III
DOS VEÍCULOS
Art. 7º A prestação do serviço de táxi exigirá veículo com:
I – quatro portas;
II – ar-condicionado;
III – airbag;
IV – cintos de segurança para todos os ocupantes.

Art. 8º A prestação do serviço de mototáxi exigirá motocicleta com:
I – no mínimo, 125 cilindradas;
II – bom estado mecânico e com as vistorias em dia;
III – protetor de pernas;
IV – antena corta-pipa.
Parágrafo único. É obrigatório o uso de colete reflexivo pelo condutor.

Art. 9º A prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros exigirá veículo com:
I – até dez anos de fabricação;
II – quatro portas;
III – ar-condicionado.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO
Art. 10º Os autorizatários devem manter o alvará atualizado e cumprir as normas de trânsito e segurança previstas em legislação federal, estadual e municipal.
Parágrafo único. O alvará poderá ter vigência imediata após a confirmação do cadastro eletrônico e da validação automática dos documentos, sujeita à revogação em caso de irregularidade.

Art. 11. A quantidade de autorizações será fixada com base em estudo de demanda e proporção demográfica, considerando-se o intervalo de um a cada mil a mil e quinhentos habitantes, devendo ser revisada periodicamente a cada dois anos.

CAPÍTULO V
DO TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS
Art. 12. A prestação do serviço somente poderá ocorrer por condutores e veículos cadastrados previamente junto ao órgão competente do Município.
§ 1º O cadastro a que se refere o caput deverá conter:
I – nome completo, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com registro de atividade remunerada;
II – comprovante de inscrição como contribuinte individual do INSS;
III – comprovante de residência;
IV – certificado de registro e licenciamento do veículo;
V – apólice de seguro que cubra acidentes pessoais de passageiros e danos contra terceiros.
§ 2º Os veículos cadastrados deverão possuir até dez anos de fabricação, quatro portas e ar-condicionado.

Art. 13. As operadoras de plataformas tecnológicas devem fornecer ao Município:
I – acesso aos dados cadastrais dos condutores e veículos;
II – relatório periódico com número de viagens realizadas e tempo de operação;
III – canal de atendimento para fiscalização municipal.

Art. 14. É vedado ao Município restringir o número de veículos cadastrados ou estabelecer limites de entrada no mercado, salvo por razões técnicas e legalmente fundamentadas, com base em estudo de mobilidade urbana.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES
Art. 15. A fiscalização será exercida pelo órgão competente do Município, podendo aplicar as seguintes penalidades:
I – advertência escrita;
II – suspensão da autorização, por até noventa dias, mediante processo administrativo;
III – cassação do alvará, após processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 16. Os prestadores de serviço em atividade terão o prazo de até doze meses, contados da data de publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições, assegurado o direito de preferência na obtenção das autorizações.
§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa técnica ou social.
§ 2º Durante o período de transição, os prestadores deverão manter cadastro provisório junto ao Município, sem prejuízo da fiscalização regular.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revoga-se a Lei nº 107, de 20 de junho de 1974.

Pitanga/PR, 01 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:001B0C24

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 671, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

Conceder férias a servidora Maria Cristina Bertão, matrícula nº 50049.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – o requerimento da servidora.

RESOLVE

Art.1º **CONCEDER** a servidora **MARIA CRISTINA BERTÃO,** matrícula nº 50049, férias por 15 (quinze) dias do período de 2023/2024, no cargo de auxiliar administrativo**.**

Art.2º Considerando que a servidora já usufruiu de 4(quatro) dias de férias para tratar assuntos de cunho pessoal acadêmico, fica concedido somente 11(onze) dias restantes, a contar de 25 de agosto de 2025.

Art.3º Decorrido o prazo descrito no artigo anterior, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de setembro de 2025.

Art.4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:06AC46AD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 723, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Altera membros da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2025 do ano de 2025, nomeados pela Portaria nº 431/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 15.009/2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE

Art. 1º Alterar os membros da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado – PSS, do ano de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para a contratação temporária de professores, ficando composta a Comissão pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:

Hellen Guezegoch – matrículas n.ºs 51906 e 50125
Vanilza Carla Euzébio – matrícula nº 50287
Cleide Aparecida Ribeiro – matrículas n.ºs 150081 e 150082

II – Representante do Conselho Municipal de Educação de Pitanga

Eliceia Lucachevicz – matrícula nº 136841

III – Representante do Conselho do FUNDEB

Francieli Prestes da Silva – matrícula nº 53000

Art. 2º Fica definido como Presidente da Comissão, a servidora Eliceia Lucachevicz – matrícula nº 136841.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 29 de agosto de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DA816E4C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 728, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 728, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Desapropriação com vistas à ampliação do Aterro Sanitário do Município de Pitanga, nomeada pela Portaria nº 711/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 01/2025, da Presidente da Comissão,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Gilvane Picolotto de Lima, matrícula nº 131881, para compor a Comissão de Desapropriação com vistas à ampliação do Aterro Sanitário do Município de Pitanga, nomeada pela Portaria nº 711/2025, em substituição do Servidor Paulo Sergio Zanotto, matrícula nº 50038.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 711, de 27 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 01 de setembro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:704F5F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ERRATA – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREGÃO N°29/2025.

ERRATA – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
1. Do equívoco identificado
Constatou-se que, no âmbito do **Edital**, o **Termo de Referência**, em seu **item 05 – Requisitos da Contratação**, apresentou, de forma equivocada, disposição que restringia a contratação exclusivamente a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) sediados no Município de Pitanga/PR, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 62/2020.
Da mesma forma, no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, também constante do edital, identificou-se a mesma inconsistência no **item 10**.
2. Do que prevalece
Esclarece-se que deve prevalecer a redação constante do **item 18 do Termo de Referência** e do **item 05 do Estudo Técnico Preliminar**, ambos tratando da **Alteração da Delimitação Geográfica da Licitação**, a qual estabelece a **ampla participação**, permitindo que

empresas nacionais e estrangeiras participem do certame, desde que atendam integralmente às exigências editalícias e legais aplicáveis, em especial o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3. Da correção

Dessa forma, ficam **retificados o item 05 do Termo de Referência** e o **item 10 do Estudo Técnico Preliminar**, devendo prevalecer integralmente o teor do **item 18 do Termo de Referência** e do **item 05 do Estudo Técnico Preliminar**. Assim, afasta-se a limitação geográfica anteriormente mencionada, assegurando a ampla competitividade.

4. Dos efeitos

A presente retificação não implica alteração substancial do objeto da contratação, mas tão somente promove o ajuste de coerência interna entre os documentos que integram o edital, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

EDINA DOS SANTOS DA LUZ
Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:74B057C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025.

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa Trivale Instituição de Pagamento Ltda., cumpre esclarecer que o pleito encontra-se prejudicado e intempestivo, uma vez que a matéria questionada (delimitação geográfica de participação) já foi objeto de análise em impugnações anteriores, devidamente apreciadas pela Administração.

Após manifestação técnica e jurídica, a Administração deliberou pela retificação do edital, com a exclusão/ajuste da cláusula questionada e consequente republicação do instrumento convocatório, em observância ao disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021. O edital atualizado já se encontra disponível no site oficial do Município de Pitanga, no PNCP e na Plataforma BNC, com a devida reabertura dos prazos para apresentação de propostas.

Dessa forma, tendo em vista que a exigência apontada pela impugnante já foi devidamente analisada e corrigida em momento oportuno, resta caracterizada a improcedência da presente insurgência. Considerando que o edital vigente encontra-se retificado, republicado e plenamente disponível nos meios oficiais, não subsiste qualquer medida adicional a ser adotada, razão pela qual a presente impugnação não merece acolhimento.

Pitanga/PR, 01 de setembro de 2025.

EDINA DOS SANTOS DA LUZ
Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:6BB940CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, convoca os todos os Profissionais de Educação, para participarem da **Formação Continuada em Transtorno do Espectro Autista**, no âmbito do Programa A União Faz a Vida, a ser realizada conforme programação abaixo:

Tema: Aprender para Incluir: TEA e projetos que transformam
Local: Escola Municipal Santo Antônio
Local: Rua 7 de Setembro, n° 280 – Vila Wallace
Data: 08 de setembro de 2025 (segunda-feira);
Horário: 18h às 20h00min

Pitangueiras, 01 de setembro de 2025.

VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:1395C5AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 595/2025

DATA: 01 de setembro de 2025.

SÚMULA: Nomeia candidata classificada em PSS – Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 002/2024, homologado em 14 de janeiro de 2025,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto do Edital nº 002/2024, de 19 de dezembro de 2024, a saber:

Nome da Candidata	Cargo	Data de Admissão
Ana Caroline Brandolfo dos Santos	Educador Infantil 40h	02/09/2025

Art. 2º – Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AB066445

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 034/2025 - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024
EDITAL Nº 034/2025

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 170/2024, e considerando o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto através do Edital nº 002/2024,

RESOLVE:–

1. **Convocar** a candidata abaixo relacionada, e em ordem de classificação, em conformidade com o Edital nº 005/2025 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do presente edital, se apresentar junto à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pitangueiras, no horário das 8h00min às

11h30min e das 13h00min às 16h00min, para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, bem como, apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para a respectiva função.

CARGO – EDUCADOR 40h

NOME DA CANDIDATA	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ANGÉLICA ISABEL PRESCENDO	19	19º LUGAR

2. A candidata convocada que não comparecer ou que não comprovar os requisitos exigidos no prazo estabelecido neste edital será automaticamente eliminada do processo seletivo.

3. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, 01 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CAROLINE GARCIA
Presidente Comissão Especial de PSS

CRISTIANA SGOLON LENHARO
Membro Comissão Especial de PSS

MÁRCIA RODRIGUES STEFANOWICZ
Membro Comissão Especial de PSS

SANDRA REGINA FLORENTINO
Membro Comissão Especial de PSS

SUELI REGINA RESQUETI
Membro Comissão Especial de PSS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BE5780F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122/2025

DATA: 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, e homologado através da Edital nº 009/2025 de 25/07/2025, para se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

MOTORISTA:

Nome do Candidato	Inscrição	Data de Nasc.	Classif.
ANTÔNIO MARCOS BILATI	0010076	13/06/1980	11º
DIEGO APARECIDO DOS SANTOS	0010529	01/02/1991	12°
WILLIAN DIAS DA SILVA	0011093	25/02/1989	13°

2. Os candidatos convocados deverão comparecer à divisão indicada munidos dos documentos relacionados no item 9.3. do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025, em vias originais e cópias.

3. Os candidatos deverão submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 9.3.1 do Edital nº 001/2025 de 21/03/2025.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido ou a falta de comprovação dos requisitos para o exercício do cargo implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 01 de setembro de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2A4565E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 47-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 47/2025
LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023,** abaixo nominados, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo, em função decorrente de licença maternidade de servidoras contratadas por tempo determinado, auxilio doença de servidora efetiva, auxilio doença de servidora contratada por tempo determinado, licença premio de servidora efetiva.

PARA O CARGO DE PROFESSOR:

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
LAERCIO NEI NUNES	**PROFESSOR**	**129***
FERNANDA PATRICIA ROYER	**PROFESSOR**	**137***

Candidatos solicitaram final de fila na primeira convocação.

PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
ANGELA MARIA FRESCURA	**EDUCADOR INFANTIL**	**159º**
LUCIMARA RESENER	**EDUCADOR INFANTIL**	**160º**
GABRIELA TAINARA WIETHOLTER	**EDUCADOR INFANTIL**	**161º***
HAIDIANE KAROLINA LAIUS CONTI	**EDUCADOR INFANTIL**	**162º**

CANDIDATA ASSUMIU COMO PDC
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e nove dias do mês de março de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:ECAD4960

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 48-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 48/2025
LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, **em caráter emergencial**, de acordo com a ordem de classificação, candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2023,** abaixo nominada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo, em função decorrente de auxilio doença de servidora contratada por tempo determinado, licença premio de servidora efetiva.

PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

CANDIDATO	CARGO	COLOCAÇÃO
ISADORA TAYNA GUARDA DA SILVA	**EDUCADOR INFANTIL**	**163º**
ADRIEL GAFSKI WINCK	**EDUCADOR INFANTIL**	**164º**
DAIARA COLPANI CORTEZE	**EDUCADOR INFANTIL**	**165º**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A8468074

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 286/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de um caminhão caçamba basculante 6x4, novo, zero km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários do município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$605.900,00 (seiscentos e cinco mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C3BBBC5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 079/2025 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: SEBASTIÃO CORDEIRO
CARGO: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:381F40B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 200/2025
Inexigibilidade Nº. 131/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 131/2025, que tem por Objeto: Aquisição de 02 (duas) Retroescavadeiras e 03 (três) Caminhões Basculantes, novos e zero-quilômetro/hora, mediante adesão às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Consórcio Inter federativo Santa Catarina - CINCATARINA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Empresas Contratadas: **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.706.364.0001-50**, no valor de R$ 1.817.700,00 (um milhão e oitocentos e dezessete reais) e SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.224.121.0019-22, no valor de R$ 738.000,00 (setecentos e trinta e oito mil reais).** Data da ratificação e homologação**:** 29 de agosto de 2025. Valor homologado: **R$ 2.555.700,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil e setecentos reais).** Dotação orçamentária: 09003203340024203944905200000 - CR 353 - FR 1000 e FR 1991.
Pontal do Paraná, 29 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:AA1B725A

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 007, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025 – CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2066 de 1° de setembro de 2020, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, por intermédio das informações constantes na denúncia, formalizada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal, através do memorando n° 319/2025.

RESOLVE:
I – **DETERMINAR** a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA** para apuração da possível irregularidade contida no memorando n° 319/2025, praticada em tese por servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

II – **DESIGNAR** servidor (a) Guarda Municipal, para compor a Comissão de Sindicância Investigativa, da corregedoria da Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança, na forma que especifica:
Presidente: Divanir Cuimbra Miranda, matrícula: 318601;
Secretário: Rosinei Adan Roddrigues, matrícula: 319171;
Membro: Douglas José Zanatta, matrícula: 318101;

III – A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para emissão de relatório final, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada.

IV – Conforme Art. 72 da Lei Ordinária 2066/2020, fica decretado o sigilo da Sindicância, facultando acesso aos autos exclusivamente as partes ou seus procuradores.

V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 01 Setembro de 2025.

CAMILA FERNANDA BINI

Publicado por:
Camila Fernanda Bini
Código Identificador:009ACB6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12949/2025 DE 29/08/2025

Exercício: 2025
Decreto n° 12949/2025 de 29/08/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0031.2.057		ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE	
510 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	16.000,00
		Total Suplementação:	16.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001.10.301.0031.2.057		ATENCAO PRIMARIA DA SAUDE	
505 - 3.1.90.04.00.00	303	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	16.000,00
Total Redução:			16.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 29 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E46347A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORMADORES MUNICIPAIS - PRÓ-LEEI Nº 004/2025 A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O RESULTADOS PRELIMINAR DO PROCESSO D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Didio Costa, n.º 422 – Praia de Leste – Pontal do Paraná – PR
CEP: 83255-000 | Telefone: (41) 3455-9600, Ramal: 7096
E-mail: smed@pontaldoparana.pr.gov.br
Edital de Divulgação do Resultado Preliminar do Processo de Seleção de Formadores Municipais - PRÓ-LEEI nº 004/2025
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADOS PRELIMINAR do Processo de escolha dos candidatos para condição de Formação de Cadastro Reserva para as turmas previstas, bem como para reserva propriamente dita à formadores municipais para o Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil – PRÓ-LEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pela Portaria MEC nº 85/2025.

Art.1° Fica divulgado mediante o ANEXO I deste Edital o Resultado Preliminar do Processo de Seleção.

Art.2° Quanto ao resultado divulgado, caberá interposição de recurso, deverão ser protocoladas pelo site https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01JKRCFH BEAXYPDFSH7H4M2M5E (Ouvidoria SMED) das 8:00h às 23:00h do dia 01/09/2025, conforme consta no anexo I deste edital.

Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2025

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Portaria N.º 003/2025

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR	
NOME	**SITUAÇÃO**
Ana Paula Carvalho de Lima	INDEFERIDO
Antonelli da Costa Floriano	DEFERIDO
Barbara Gonçalves Formiga	DEFERIDO
Debora Alves Mesquita dos Santos	INDEFERIDO
Isabele Barauskas	INDEFERIDO
Jaqueline Alves de Souza	INDEFERIDO
Leticia Messias Farago	INDEFERIDO
Sabrina da Silva Franco Wilke	INDEFERIDO
Taynara Cristine Cordeiro	INDEFERIDO
Vanessa Moreira Costa Rosa	DEFERIDO

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A47FBD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 783 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2024 - Edital de Convocação n°. 076/2025 e conforme Protocolo nº 22.887/2025.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: CONTADOR
NOME: FÁBIO JÚNIOR PEDRO
CLASSIFICAÇÃO: 2º
ADMISSÃO: 01/09/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 076/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de agosto de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6FF89659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 784 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: “Nomeia os membros da Comissão de Contratação – Credenciamento de profissional habilitado para Coordenador de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas

provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Memorando nº 9.717/2025.**

RESOLVE:

Art.1º– Nomear os membros da Comissão para Análise de Habilitação do Credenciamento, composta pelos seguintes servidores:

Lucas Daniel da Silva Galdino;
Valéria Maria Missao;
Beuge Cristiane Biondo Lucas

PROCEDIMENTO AUXILIAR 09/2025
CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de profissional habilitado para execução de Coordenação das oficinas especificamente desenvolvidas para o fomento de projetos da cultura caiçara, idealizados no município e a serem executadas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 01 de setembro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6E4C2A19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2025

D E C R E T O Nº 094/2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 931/95, alterada pelas Leis nº 1.352/2009 e nº 1.690/2015 e Decreto 73/2025, e considerando o disposto no Ofício nº 246/2025-SSS da Secretaria Municipal de Serviço Social,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica alterada a composição do **Conselho Municipal de Assistência Social**, em razão do falecimento da conselheira **Isabel Verônica Rodrigues dos Santos Silva**, passando a representação a ser constituída da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Serviço Social

Titular: Lucimar Ricarda Ramos
Suplente: Elaine Ferreira de Souza Rocha

Artigo 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições quanto à composição do Conselho Municipal de Assistência Social, previstas na legislação vigente.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:253237BF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 095/2025

D E C R E T O Nº 095/2025

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE PORECATU.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 2025/2025, e em conformidade com os Ofícios nº 245/2025-SSS da Secretaria Municipal de Serviço Social,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**, com a seguinte composição:

Representantes da Secretaria Municipal de Serviço Social

Titular: Lucimar Ricarda Ramos
Suplente: Barbara Antonio de Morais

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Bruna Aparecida do Amaral Costa
Suplente: Marlene Rodrigues de Araújo Pádua

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Ana Fabia Almeida Pereira dos Santos
Suplente: Danielle Tomazine Donato

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Titular: Soraya Bozo Cavalheri
Suplente: Ana Maria Camargo Costa Vanzella

Representantes da Secretaria Municipal de Esporte

Titular: Gabriella Maria Prado Bacca Santos
Suplente: Franciele Cristina de Oliveira Lima

Representantes da Sociedade Civil Organizada

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Stefanie Cesarina Bazoni Santos
Suplente: Fernanda Gobetti

Associação Comercial de Porecatu

Titular: Maria Aparecida Vilas Boas Rizzo
Suplente: Jocelaine Aparecida Nardotto Santana

Loja Maçônica Discípulos dos Essênios Número Doze – Acácias

Titular: Larissa Dayana Magri Saraceni
Suplente: Rosely Ferreira Rocha Frassato

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: Isabela Gobetti Cavalcante
Suplente: Ingridi Verginia de Andrade

Lar Padre Calógero Gaziano
Titular: Rose Aparecida Gomes
Suplente: Julia Cristina de Amorin Brandão

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:61A7D4F5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 55/2025

PORTARIA Nº 55/2025

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS, presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 2,75 (dois vírgula setenta e cinco) diárias ao servidor Waldenir Antonio de Oliveira Junior (RG. 6.831.448-8 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.
Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do servidor a cidade de Curitiba, Paraná, com saída prevista para as 05h00min do dia 17 de setembro e retorno às 19h00min do dia 19 de setembro de 2025.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do servidor no evento "Redação oficial e inteligência artificial na administração pública: técnicas e padronização para a produção de documentos".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 28 de agosto de 2025.

VALDINEI DE ALCANTARA DIAS
Presidente

NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:75B83A38

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N°07/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 76/2025.
Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025.
Unidade Requisitante: Secretaria de Administração, Educação, Urbanismo, Obras e Viação e Serviços Social.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU - PR, de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº 07/2025, materializada no Processo 76/2025 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **ALEXANDRO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ. nº **47.425.702/0001-80**, **ANTÔNIO BATISTA DA SILVA**, inscrita no CNPJ. nº **40.596.221/0001-99**, **CLAUDIO PAULO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ. **nº40.564.297/0001-32**, **R DA S SANTOS,** inscrita no CNPJ. nº**61.965.446/0001-45**, **MARCELO FRANCISCO ALVES**, inscrita no CNPJ. nº**51.949.850/0001-71** sendo repassados em cinco vezes o valor de R$ 320.242,70 (trezentos e vinte mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 29 de agosto de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:17A94839

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°43/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2025
Procedimento Licitatório 67/2025
Pregão Presencial nº 31/2025

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PORECATU-PR.

Contratada: **BARRUECO SOUZA & SOUZA LTDA -ME**
CNPJ: 13.019.868/0001-85
Valor: R$ 1.175.288,05 (um milhão, cento e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinco centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.24-858
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.24-863
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.24-864
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.24-855
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.24-869
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.24-852

Data de Assinatura: 01/09/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A87FE82E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 222/2025

P O R T A R I A Nº. 222/2025

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, por motivo de falecimento da servidora na data de 26 de agosto de 2025, **NOEMIA SILVA** portadora do CPF n° 778.119.099-87, matrícula 1386-3/1, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco. (01.09.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:6C982601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°017/2025

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1223/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para confeccionar Cadernos Pedagógicos para os professores e educadores infantis concursados na rede municipal de ensino de Porto Amazonas, conforme edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 08 de setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 08 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 4.810,00 (quatro mil e oitocentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0007.2007 – Manutenção do Ensino Fundamental
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
00700	05.001.12.361.0007.2007	0104	3.3.90.39.63.01	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital e ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através dos telefones (42)2018-1122 e (42)99122-6130 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 01 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:85F0B096

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°018/2025

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1283/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa(s) para aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados na montagem de kit enxoval de bebê, conforme edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 10 de setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 10 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 30.451,20 (trinta mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO – 10 – Departamento de Assistência Social
UNIDADE – 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE – 08.244.0031.2031 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
NATUREZA DE DESPESA - 3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
02190	10.001.08.244.0031.2031	00934	3.3.90.32.03.00

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através dos telefones (42)2018-1122 e (42)99122-6130 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 01 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:72279503

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°019/2025

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N°019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1294/2025

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de serviços especializados de engenharia e medicina do trabalho e saúde ocupacional, para elaboração, emissão e implantação de: Item 1) Programa e plano de gerenciamento de riscos – PGR, suas atualizações e implementação; Item 2) Laudo técnico das condições ambientais de trabalho-LTCAT com laudo técnico de insalubridade e periculosidade-LTIP; Item 3) Elaboração do programa

de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), para atendimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, conforme edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 12 de setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: das 09:00 horas até as 15:00 horas do dia 12 de setembro de 2025.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO – 03 – Departamento de Administração
UNIDADE – 03.001 – Departamento de Administração
PROGRAMA – 04.122.0003.2003 – Manutenção do Departamento de Administração
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento	Descrição
00280	03.001.04.122.0003.2003	00000	3.3.90.39.79.00	Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conforme item 7 do edital.

OBSERVAÇÃO: A Proposta Ajustada deverá ser anexada na Plataforma BLL.

Pasta Técnica com inteiro teor da Dispensa poderá ser examinada através dos sites http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 99122-6130/042 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 01 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:81718A32

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 26/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 26/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos nomeados abaixo, classificados no Concurso Público Nº 01/2025, para assumir os cargos respectivos, conforme tabela, em anexo.
O não comparecimento no prazo de até 05 (cinco) dias uteis **implicará na desistência da vaga**, conforme previsto no edital do concurso no item 18 - DA CONVOCAÇÃO PARA POSSE, subitem 18.2:
"18.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo de cinco dias úteis fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado".
Para maiores informações, dúvidas ou agendamentos, entrar em contato com a Divisão de Recursos Humanos pelo e-mail rh@portoamazonas.pr.gov.br.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Edifício da Prefeitura de Porto Amazonas/PR, 1º de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
O aceite do cargo ocorrerá mediante o comparecimento do candidato no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer, nº 64, bairro Centro.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
1º	PAMELA CRISTINA RODRIGUES	79,00	Ampla Concorrência
2º	FRANCIELE BUENO DA ROCHA PADILHA	71,00	Ampla Concorrência
3º	ADRIELE APARECIDA DOS SANTOS	71,00	Ampla Concorrência
4º	BÁRBARA STELLA MALAQUIAS	70,00	Ampla Concorrência
6º	JEIELI NAARÁ CARVALHO PAZ	65,00	Afrodescendente

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
3º	TIAGO ANTONIO COMINESI	88,00	Ampla Concorrência
4º	JULIANA RIBATSKI	86,00	Ampla Concorrência

CARGO: ELETRICISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
2º	VALDECIR DE MATTOS	73,00	Ampla Concorrência

CARGO: FARMACÊUTICO II

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
2º	TATIANE SCHAMNE	89,00	Ampla Concorrência

CARGO: MOTORISTA II

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
5º	JONAS FELIPE FERREIRA	88,50	Ampla Concorrência
23º	MARCELO JOSÉ FERREIRA	78,50	Afrodescendente
6º	DANIELA CAROLINE DERBLI	88,00	Ampla Concorrência
7º	CRISTIANO DE ABREU MARCIANO	88,00	Ampla Concorrência
26º	JOÃO FRANCISCO PADILHA DO NASCIMENTO	72,00	Afrodescendente

CARGO: PEDREIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
3º	CLAUDEMIR DA SILVA	54,00	Ampla Concorrência

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
5º	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO	94,00	Ampla Concorrência
10º	RICARDO ALFREDO MARCONDES PORTELA	91,00	Afrodescendente
6º	KRIS BACH DOS SANTOS DA SILVA	93,00	Ampla Concorrência
7º	GIOVANNI ZILIOTTO	92,00	Ampla Concorrência
8º	GUSTAVO KAZEKER	91,00	Ampla Concorrência
31º	RAFAEL RENATO RIBAS	84,00	Afrodescendente

CARGO: TÉC. EM INST. MANUT. DE EQUIP. DE INFORM.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
2º	FABIO DZIEDICZ FILHO	59,00	Ampla Concorrência

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
2º	JOÃO EDSON AGOSTINHAKY BALCER FILHO	77,00	Ampla Concorrência

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nota Classificação	Modalidade
5º	EMANUELLE LINHARES	78,00	Ampla Concorrência

PARISE			

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B8846525

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°034/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº874/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2025 - SRP

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP E COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA MEI, ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos de informática, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°034/2025:

FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA CNPJ: 33.932.632/0001-42 com o lote: 2 no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

ACLARA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 14.228.157/0001-83 com o lote: 9 no valor total de R$ 19.791,00 (dezenove mil e setecentos e noventa e um reais).

PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA CNPJ: 57.231.460/0001-48 com os lotes: 1 e 11 no valor total de R$ 137.350,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos e cinquenta reais).

COMERCIO NOVO RUMO LTDA CNPJ: 23.964.820/0001-07 com o lote: 7 no valor total de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA CNPJ: 59.377.751/0001-74 com o lote: 12 no valor total de R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 28.055.727/0001-95 com o lote: 4 no valor total de R$ 16.325,16 (dezesseis mil e trezentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ: 34.759.165/0001-63 com o lote: 3 no valor total de R$ 18.888,00 (dezoito mil e oitocentos e oitenta e oito reais).

R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA CNPJ: 34.140.249/0001-14 com o lote: 6 no valor total de R$ 3.943,52 (três mil e novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

ALLSET TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 55.149.591/0002-36 com o lote: 5 no valor total de R$ 1.129,40 (um mil e cento e vinte e nove reais e quarenta centavos).

HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA CNPJ: 41.010.343/0001-14 com o lote: 8 no valor total de R$ 5.454,80 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Item fracassado: 10

Porto Amazonas, 01 de setembro de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:2468EDAB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°035/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de Instituição Agenciadora de Integração para Estágio Supervisionado a Estudantes de Cursos de Educação Superior, Pós-Graduação, Pós-Médio e Ensino Médio, para o Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, com a menor taxa administrativa (%), conforme detalhamento no Termo de Referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA CNPJ: 05.342.580/0001-19 com o lote: 1 no valor total de R$ 391.836,00 (trezentos e noventa e um mil e oitocentos e trinta e seis reais), com taxa administrativa de ≈ 1,1038%.

Porto Amazonas, 01 de setembro de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:BB577683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa técnica, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos legais e o parecer jurídico emitido, FICA AUTORIZADA a contratação direta do objeto abaixo referido, via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, posto que:
As empresas **JULIO CESAR DIAS – CNPJ: 21562722/0001-00 E A GHISLAINE MIRANDA BONDUELLE – CPNJ: 30.617.734/0001-85, são avaliadores de notória especialização na prestação de serviços laboratoriais.**
1) O serviço a ser prestado é de conteúdo exclusivo, realizado por integrantes da própria contratada, sendo a única entidade habilitada para a sua execução, o que caracteriza a inviabilidade de competição;
2) A contratação tem como objetivo promover a capacitação continuada dos avaliadores líderes especializados, que atuam nas etapas de planejamento, instrução, condução e julgamento dos certames da Administração Pública, conforme previsto no Termo de Referência.
OBJETO: Pagamento referente à análise de completeza da documentação do escopo do laboratório, realizada pela avaliadora líder e pelo avaliador técnico.

CONTRATADA: JÚLIO CÉSAR DIAS (AVALIADOR TÉCNICO), inscrita no CNPJ sob o nº 21.562.722/0001-00, com sede na Rua Aposto Aleixo, nº 135 – Apto 101, Jardim Jasmim, Nova Iguaçu/PR, CEP: 26.265-030.
CONTRATADA: GHISLAINE MIRANDA BONDUELLE (AVALIADORA LÍDER), inscrita no CNPJ sob o nº 30.617.734/0001-85, com sede na Rua Atilio Borio, nº 286, Apto 33, Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP 80.050-250.
VALOR TOTAL: R$1.914,32 (Mil e novecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos).
Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº.049/2025 e **ADJUDICO** a entidade acima mencionada.
Maringá-Pr, 01 de setembro de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:92D7DE8B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS 28 - 2025 - REGULAMENTO PADRÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 28, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Regulamento Padrão dos Serviços de Àgua e Esgoto dos Municípios regulados pelo ORCISPAR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, CONSIDERANDO a decisão favorável em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, caput da Lei nº 11.445, de 2007, segundo o qual compete ao ente regulador editar normas sobre dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Resolução ANA n° 230, de 2024, que aprova a Norma de Referência nº 11/2024 que trata sobre as condições gerais para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário,

RESOLVE:

ART. 1°. Fica instituído o Regulamento Padrão dos Serviços de Água e Esgoto, cujo conteúdo, em sua íntegra, está inserido no Anexo I, que estabelece as condições técnicas, operacionais e jurídicas mínimas a serem observadas pelos Municípios regulados pelo ORCISPAR.

ART. 2°. O Regulamento Padrão poderá ser adotado nos Municípios regulados pelo ORCISPAR mediante adesão formal do prestador de serviços, por meio de comunicação expressa, declarando a concordância integral com suas disposições.
PARÁGRAFO ÚNICO. A adesão mencionada no caput produzirá efeitos imediatos a partir da homologação pelo Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR.

ART. 3°. Para conhecimento ou consulta dos usuários, o MUNICÍPIO deverá disponibilizar, nos locais de atendimento, de fácil visualização e acesso, bem como em seu sítio eletrônico ou em outros meios de comunicações, o Regulamento ora homologado, para imediata aplicação.

ART. 4°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá (PR), 27 de agosto de 2025.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

ANEXO I
REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO DO REGULAMENTO

ART. 1º. Este Regulamento disciplina a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de responsabilidade do PRESTADOR/SAAE do Município de XXXX.

CAPÍTULO II
DOS TERMOS, SIGLAS E DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

ART. 2º. Para os fins deste Regulamento, adotam-se os seguintes termos e definições em relação ao abastecimento de água:
I – ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATIVO: prestação regular dos serviços de abastecimento de água;
II – ABASTECIMENTO CENTRALIZADO: abastecimento de água através de um único ramal predial para o condomínio;
III – ABASTECIMENTO INDIVIDUALIZADO: abastecimento de água através de ramais individuais para cada imóvel constituinte do condomínio;
IV - AFERIÇÃO: é o processo utilizado para verificar a precisão de registro do hidrômetro ou do sistema de medição correspondente, de acordo com o INMETRO;
V - CAVALETE: conjunto padronizado de tubulações e conexões, alojado entre o ramal predial de água e o alimentador predial, destinado a abrigar o hidrômetro, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do prestador do serviço de abastecimento de água;
VI - COLAR DE TOMADA OU PEÇA DE DERIVAÇÃO: dispositivo aplicado à canalização distribuidora de água para conexão do ramal predial de água;
VII - CONSUMO: volume de água utilizado em um imóvel, num determinado período e fornecido pelo sistema de abastecimento de água;
VIII - CONSUMO ESTIMADO: volume de água atribuído a uma economia conforme sua categoria de uso, utilizado como base para faturamento em imóvel não hidrometrada;
IX - CONSUMO FATURADO: consumo medido ou estimado utilizado como base mensal para o faturamento do serviço de abastecimento de água;
X - CONSUMO MEDIDO: volume de água utilizado em um imóvel e registrado através do hidrômetro instalado na ligação;
XI - CONSUMO MÉDIO: média dos últimos 12 (doze) consumos consecutivos medidos, relativa a ciclos de prestação do serviço em um imóvel;
XII – ECONOMIAS: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;
XIII – FONTE ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO: suprimento de água não proveniente do sistema público de abastecimento de água;
XIV – HIDRANTE: elemento da rede de distribuição cuja finalidade principal é a de fornecer água para o combate a incêndio;
XV – HIDRÔMETRO: aparelho destinado a medir e registrar o volume de água utilizado;
XVI - INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA: conjunto de tubulações, inclusive o alimentador predial, reservatórios, equipamentos, peças e dispositivos localizados após o ponto de entrega de água no cavalete, na área interna da edificação, de responsabilidade do usuário;
XVII – IRREGULARIDADE: todo artifício utilizado para obter vantagem sobre a medição e a respectiva cobrança pelo abastecimento de água e/ou coleta de esgoto;
XVIII – LIGAÇÃO DE ÁGUA: conexão estabelecida entre a instalação predial da unidade usuária e a rede pública, incluindo o ramal predial, realizada pelo prestador;
XIX – PRESTADOR DE SERVIÇO: o Município de XXXX, por meio do PRESTADOR;
XX – QUADRO DO HIDRÔMETRO OU CAVALETE: parte no limite final do ramal predial de água projetada de forma a permitir a

instalação do hidrômetro e outros equipamentos quando necessários à medição, sob responsabilidade do PRESTADOR;

XXI – RAMAL PREDIAL DE ÁGUA: canalização compreendida entre o colar de tomada ou peça de derivação até a última conexão do quadro do hidrômetro, sob responsabilidade do PRESTADOR;
XXII – RELIGAÇÃO DO ABASTECIMENTO: procedimento efetuado pelo PRESTADOR com o objetivo de restabelecer o abastecimento de água, cessado o fato que motivou a suspensão;
XXIII – SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DOMICILIAR:
a) SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DIRETO: alimentação da edificação diretamente da rede pública;
b) SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO INDIRETO: alimentação da edificação a partir de reservatório elevado domiciliar;
c) SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO MISTO: alimentação da edificação diretamente pela rede pública e a partir de reservatório elevado domiciliar;
XXIV – SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: conjunto de instalações e equipamentos que têm por finalidade captar, aduzir, tratar, reservar e distribuir água;
XXV – SUPRESSÃO DO ABASTECIMENTO: cessação do abastecimento de água a um imóvel pela desconexão do ramal predial e com a baixa do cadastro de imóveis ativos;
XXVI – SUSPENSÃO DO ABASTECIMENTO: interrupção temporária do abastecimento de água a um imóvel, mantido seu ramal predial; e
XXVII – TARIFA DE ÁGUA: valor cobrado pela prestação do serviço de abastecimento de água ao imóvel.

ART. 3º. Para os fins deste Regulamento, adotam-se os seguintes termos e definições em relação ao esgotamento sanitário:
I – CAIXA DE INSPEÇÃO DE LIGAÇÃO: dispositivo da ligação de esgoto, localizado entre o ramal predial de esgoto e a instalação predial, situado, preferencialmente na calçada, destinado à inspeção, limpeza e desobstrução, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do PRESTADOR de esgotamento sanitário;
II – COLETOR PÚBLICO: canalização destinada à recepção de esgoto sanitário em qualquer ponto ao longo de sua extensão;
III – ESGOTO COLETADO/AFASTADO: esgoto que é lançado nos coletores públicos, porém não é conduzido até uma estação de tratamento, devendo o imóvel ser conectado à rede, sendo lançado in natura (por fossa séptica simples ou fossa/filtro) no corpo receptor;
IV – ESGOTO DOMÉSTICO: descarga líquida decorrente da água utilizada em economias, exceto industriais e hospitalares, para atividades de lavagem de louças e roupas, banho, descarga de vasos sanitários;
V – ESGOTO HOSPITALAR: descarga líquida decorrente de atividades hospitalares;
VI – ESGOTO INDUSTRIAL: é a descarga líquida decorrente da água utilizada em processos de produção industrial, na qual apresenta características específicas de
I
acordo com o tipo de indústria;
VII – ESGOTO SANITÁRIO: efluente composto por esgoto doméstico, águas de infiltração na rede de esgotamento sanitário e efluentes admissíveis ao tratamento de esgoto doméstico, não contempladas águas pluviais e despejos que demandem tratamento diferenciado;
VIII – ESGOTO TRATADO: o esgoto lançado nos coletores públicos, transportado, sujeito ao processo de tratamento e lançamento ao corpo receptor;
IX – ESGOTO MISTO: soma do esgoto sanitário com as águas pluviais drenadas, também designado sistema misto;
X – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO: destinadas à depuração e disposição final dos esgotos sanitários.
XI – INSTALAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO: conjunto de tubulações, conexões, aparelhos, equipamentos e acessórios, na área interna da edificação, antes da caixa de inspeção da ligação, de responsabilidade do usuário;
XII – LIGAÇÃO DE ESGOTO: conexão estabelecida entre a instalação predial da unidade usuária e a rede pública, incluindo o ramal predial, realizada pelo prestador;
XIII – PRESTADOR: responsável pelos serviços públicos referente ao abastecimento de água e coleta, afastamento e tratamento de esgotos;
XIV – RAMAL PREDIAL DE ESGOTO: canalização compreendida entre a caixa de inspeção de calçada e o coletor público, sob responsabilidade do PRESTADOR;
XV – REDE COLETORA: constituída de ramais coletores, coletores, coletores tronco, interceptores e/ou emissários, assim como dispositivos, equipamentos e/ou órgãos acessórios destinados à coleta e ao transporte dos esgotos sanitários; a(s) estação(ões) de bombeamento de esgoto – EBE(s), quando for o caso, também compõe(m) o sistema de rede coletora;
XVI – REDE COLETORA INTERNA: conjunto de canalizações, equipamentos e dispositivos empregados no esgotamento das águas servidas nos prédios até a caixa de calçada;
XVII – SISTEMA INDIVIDUAL: tratamento de esgotamento sanitário, como solução intermediária à universalização do saneamento, definidos pelo ORCISPAR;
XVIII – SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: conjunto de obras, instalações e equipamentos, que tem por finalidade coletar, afastar, tratar e dar destino adequado às águas residuais ou servidas;

XIX – SISTEMA SEPARADOR ABSOLUTO: condutos, instalações e equipamentos destinados a coletar, transportar, condicionar e encaminhar o esgoto sanitário;
XX – TARIFA DE DISPONIBILIDADE: valor referente à disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário para imóvel factível a ligação à rede de esgoto;
XXI – TARIFA DE ESGOTO: valor cobrado pela prestação do serviço de esgotamento sanitário em imóveis efetivamente conectados à rede pública.

ART. 4º. Para os fins deste Regulamento adotam-se os seguintes termos, siglas e definições gerais:
I – ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
II - AÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO: ação executada por meio de soluções alternativas, em que o usuário não depende de sistemas públicos de abastecimento de água potável ou esgotamento sanitário, a qual não constitui serviço público;
III - ART: Anotação de Responsabilidade Técnica;
IV - ORCISPAR: Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná;
V - CADASTRO COMERCIAL: conjunto de registros atualizados, necessários à comercialização, ao faturamento e à cobrança dos serviços;
VI - CATEGORIA DE USO: classificação da economia em função de sua ocupação ou sua finalidade;
VII - CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
VIII - CDC: Código de Defesa do Consumidor;
IX - CICLO DE LEITURA: período compreendido entre duas leituras de hidrômetro ou estimativas consecutivas de consumo;
X - CONTRATO DE ADESÃO: instrumento contratual homologado pelo ORCISPAR, celebrado entre o PRESTADOR e o usuário, com cláusulas vinculadas à legislação aplicável;
XI - CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
XII - DÍVIDA: valor em moeda corrente devido pelo usuário em decorrência dos serviços prestados e eventuais acréscimos e/ou sanções não quitados;
XIII - ECONOMIAS: moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;
XIV - ESTRUTURA TARIFÁRIA: conjunto de tarifas aplicáveis às componentes de consumo de água e/ou esgotamento sanitário de acordo com a categoria de uso da ligação;
XV - ETA: Estação de tratamento de água;
XVI - ETE: Estação de tratamento de esgoto;
XVII - IMÓVEL FACTÍVEL DE LIGAÇÃO: imóvel não conectado ao sistema público e situado em logradouro provido de rede de distribuição de água e/ou esgotamento sanitário;
XVIII - IMÓVEL LIGADO: imóvel conectado ao sistema público de água e/ou esgoto e registrado no cadastro comercial do PRESTADOR;

XIX - IMÓVEL POTENCIAL DE LIGAÇÃO: imóvel situado em logradouro desprovido de rede de distribuição de água e/ou esgotamento sanitário;
XX - INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
XXI - MULTA: penalidade pecuniária imposta ao usuário do serviço pela inobservância dos dispositivos previstos neste Regulamento;
XXII - PROPRIETÁRIO: pessoa física ou jurídica que tem, dentro dos limites normativos, o direito de usar, gozar e dispor de um bem, corpóreo ou incorpóreo, bem como de reivindicá-lo de quem injustamente o detenha;
XXIII - RSAE: Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto;
XXIV - RRT: Registro de Responsabilidade Técnica;
XXV - SERVIÇO BÁSICO: valor cobrado por economia, oriundo da composição das despesas da disponibilidade dos serviços de água e esgoto;
XXVI - SERVIÇO ESPECIAL: serviço que, em função de suas características, é prestado mediante tarifas especiais, definidas de comum acordo entre o PRESTADOR e o usuário;
XXVII – SERVIÇO NORMAL: serviço prestado e cobrado de acordo com a estrutura tarifária;
XXVIII - SOLUÇÃO ALTERNATIVA: método de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, individual ou coletivo, considerado adequado, conforme regulamento da entidade reguladora infranacional, em locais sem disponibilidade de rede pública;

XXIX - TARIFA DE CONSUMO: valor do serviço básico adicionado ao produto do consumo específico pelo preço-base do metro cúbico da categoria de uso;
XXX - TARIFA ESPECIAL: tarifa cobrada para fornecimento de água em caráter de exceção, autorizada pelo PRESTADOR e devidamente homologada pelo ORCISPAR;
XXXI - TARIFA MÉDIA: quociente entre a receita operacional direta do serviço e o volume faturado, referente à água e ao esgotamento sanitário;
XXXII - TITULAR: ente(s) federado(s) detentor(es) da titularidade quanto aos serviços de saneamento definidos nos diplomas legais respectivos;
XXXIII - TRDCP: Termo de Reconhecimento de Dívida e Compromisso de Pagamento;
XXXIV - UNIDADE USUÁRIA: economia ou conjunto de economias, atendidas por meio de uma única ligação de água ou esgoto, devendo, preferencialmente, ser provida de hidrometração individualizada; e
XXXV - USUÁRIO: pessoa física ou jurídica, que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, dos serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, regidos por contrato de adesão, e assume a responsabilidade pelo pagamento das faturas e pelas demais obrigações fixadas em normas legais, regulamentares ou contratuais;
XXXVI - USUÁRIO TEMPORÁRIO: pessoas física ou jurídica que, em caráter temporário, utiliza os serviços do PRESTADOR, responsabilizando-se pelo respectivo pagamento;
XXXVII - VOLUME EXCEDENTE: volume fornecido em determinado período, além do consumo mínimo presumido da categoria ou da demanda contratada; e
XXXVIII - VOLUME FATURADO: volume medido ou estimado para a categoria de uso; e
XXXIX - VOLUME FATURADO UNITÁRIO: é o índice correspondente ao quociente entre o volume faturado total da unidade de saneamento e o número de economias a ela ligadas.

TÍTULO II
DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 5º. A prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de XXXX é realizada de forma direta, sendo ele mesmo o PRESTADOR, com a finalidade de planejar, programar, executar e fiscalizar, de forma direta ou indireta, todas as atividades relacionadas à construção, melhoria, ampliação, operação e conservação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

ART. 6º. Os sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário serão mantidos, renovados e ampliados para garantir a adequada prestação dos serviços, considerando os aspectos sociais, sanitários, ambientais, legais e a viabilidade técnica e financeira.

ART. 7º. Os imóveis localizados em vias atendidas por rede pública de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto devem ser conectados às respectivas redes, conforme a legislação federal e estadual, as normas do PRESTADOR e do ORCISPAR.
§1º. É obrigatória a ligação de toda edificação habitável às redes públicas de água ou esgoto disponíveis.
§2º. O ORCISPAR ou o titular dos serviços de saneamento básico deve estipular prazo de até 1 (um) ano para que os usuários conectem seus imóveis à rede de esgoto disponível, sob pena de o prestador realizar a conexão e cobrar o custo do usuário.
§3º. Todas as instalações prediais de água, a partir do ponto de entrega, e as instalações de esgoto, antes do ponto de coleta, serão efetuadas pelo usuário, o qual será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dessas instalações prediais.

ART. 8º. Edificações não residenciais e condomínios podem adotar fontes alternativas de água, tais como águas subterrâneas, de reuso ou pluviais, desde que autorizadas pelo órgão competente e mediante pagamento pelo uso de recursos hídricos, quando aplicável.

ART. 9º. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste regulamento, as responsabilidades do PRESTADOR, na sua área de abrangência, são as seguintes:
I – execução das obras e instalações necessárias à ligação ao sistema público;
II – operação, ampliação e manutenção dos serviços de produção e distribuição do abastecimento de água potável;

III – coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento, assim como dos resíduos gerados nos processos de tratamento de água e esgoto de forma ambientalmente adequada;
IV – cumprimento das metas definidas pelo titular e pelo ORCISPAR;
V – colaboração com as autoridades públicas em casos de emergência ou calamidade pública;
VI – manutenção de serviço de atendimento aos usuários, fornecendo o número de protocolo de registro de atendimento;
VII – fornecimento dos dados para o Sistema Nacional de Informações de Saneamento Básico - SINISA e envio de todas as informações solicitadas pelos órgãos competentes e pelo ORCISPAR; e
VIII – execução de novas ligações, ou reparos de vazamento de água ou extravasamento de esgoto, dentro do prazo estipulado pelo ORCISPAR.

ART. 10. O acervo de informações, inclusive plantas as built, de redes e outras unidades dos sistemas de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário devem estar em cadastro técnico atualizado, preferencialmente georreferenciado.

ART. 11. O prestador de serviços deve zelar por suas instalações operacionais, promovendo a devida manutenção, com relação à segurança, prevenção à ocorrência de doenças e acidentes de trabalho, limpeza e organização, identificação, bem como aos prazos de manutenção dos sistemas.
PARÁGRAFO ÚNICO. As condições de operação e manutenção da prestação dos serviços devem obedecer às legislações ambientais, de recursos hídricos, de saúde pública de segurança do trabalho e normas gerais da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

CAPÍTULO II
DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO ATENDIMENTO

SEÇÃO I
DA REDE PÚBLICA

ART. 12. Os componentes dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário só poderão ser implantados mediante projetos executados ou aprovados pelo PRESTADOR, cabendo ao Município fiscalizar a execução dos serviços.
§1º. Os projetos, mesmo quando elaborados pelo titular de forma direta ou indireta, devem ser submetidos ao PRESTADOR para análise técnica e aprovação antes de sua execução, como condição para futura incorporação ao sistema operado pelo PRESTADOR.
§2º. Qualquer alteração na execução das instalações deve ser previamente aprovada pelo PRESTADOR. Caso contrário, o proprietário ou usuário será responsável por eventuais infrações decorrentes.
§3º. Alterações não autorizadas nas obras resultarão no embargo solicitado pelo PRESTADOR ao órgão competente, até que o proprietário ou usuário regularize a instalação.
§4º. Projetos de instalações hidrossanitárias prediais podem ser apresentados de forma simplificada, conforme diretrizes do PRESTADOR.
§5º. Os valores para aprovação de projetos hidrossanitários estão na tabela de preços do PRESTADOR, homologados pelo ORCISPAR, conforme as normativas próprias do PRESTADOR.

ART. 13. Os coletores públicos implantados nas divisas laterais ou de fundos de terrenos somente serão assentados em áreas devidamente legalizadas e com averbação no Cartório de Registro de Imóveis.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os custos de indenização e averbação decorrentes da passagem dos coletores públicos indicados no caput deste artigo serão arcados pelo PRESTADOR em obras de sua responsabilidade ou pelo loteador no caso de parcelamentos de solo.

ART. 14. À exceção dos casos de parcelamento de solo, as despesas com execução de obras para ampliação da rede de distribuição de água ou esgotamento sanitário serão custeadas pelo PRESTADOR.
§1º. Para fins de viabilidade da implantação de novas ligações de água e/ou esgotamento sanitário, a execução das obras definidas no caput deste artigo e/ou serviços e instalações de equipamentos poderão ser custeados pelo interessado, na forma da legislação e regulamentos aplicáveis.
§2º. As obras, bem como os equipamentos instalados e custeados pelos interessados serão transferidos ao sistema, sem qualquer ônus ao PRESTADOR.

§3º. As ligações de água e esgotos somente serão concedidas pelo PRESTADOR, mediante requerimento do proprietário (ou representante legal) do imóvel a ser servido, firmado em formulário impresso especialmente para esse fim.
§4º. Na hipótese que trata o §3º deste artigo, o requerente pagará as despesas de material e mão de obra decorrentes da instalação dos ramais predial e coletor.
§5º. Os materiais empregados nas ligações e substituições dos ramais, predial e coletor serão fornecidos pelo proprietário e/ou pelo PRESTADOR, às expensas do proprietário, desde que de acordo com o padrão estabelecido pelo PRESTADOR.
§6º. As instalações que não forem executadas de acordo com o disposto no §3º deste artigo sujeitam o proprietário ou usuário ao pagamento de multa na forma estabelecida neste regulamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

ART. 15. Compete privativamente ao PRESTADOR operar e executar reparos e modificações nas canalizações e instalações do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços de manutenção preventiva, ampliação e modificação de suas obras e instalações serão realizados preferencialmente nos dias e horários de menor consumo.

SEÇÃO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO

ART. 16. O PRESTADOR deverá, de acordo com suas normas específicas, se manifestar sobre a viabilidade dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para atender a qualquer tipo de parcelamento do solo.
PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo para o PRESTADOR informar as diretrizes técnicas de aprovação de projetos de parcelamento de solo será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo de recebimento do pedido por parte do interessado/loteador.

ART. 17. Os projetos de sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para parcelamento do solo devem ser analisados e aprovados conforme as normas do PRESTADOR.
§1º. As redes e demais instalações construídas pelo empreendedor, depois de vistoriadas pelo PRESTADOR, de acordo com as normas vigentes, serão transferidas pelo empreendedor ao prestador mediante assinatura de termo específico dos bens vinculados aos serviços, que passarão a integrar os sistemas públicos de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, sujeitando-se ao registro patrimonial em conta de ativo não oneroso, podendo ser destinadas ao atendimento de usuários diversos.
§2º. O prazo para análise e aprovação dos projetos de extensão de rede de água ou esgoto é de 30 (trinta) dias, a contar da entrega do projeto ao PRESTADOR, em conformidade com as diretrizes técnicas de parcelamento do solo.
§3º. Projetos para áreas que não sejam passíveis de abastecimento só serão aprovados se o interessado se comprometer a construir e doar ao PRESTADOR as instalações necessárias, tais como bombeamento, redes, adutoras (a partir do ponto indicado pelo PRESTADOR) e reservatórios.
§4º. A exigência do §3º se aplica ao reforço do abastecimento ou ao sistema de esgoto cloacal em casos de redes ou adutoras com capacidade insuficiente para atender o empreendimento.

ART. 18. Quando, por interesse do PRESTADOR, as estações de bombeamento, reservatórios e outros elementos constitutivos do sistema se destinarem a atender também as áreas não pertencentes ao parcelamento do solo, caberá ao loteador custear apenas a parte da despesa correspondente às obras e instalações necessárias ao suprimento de água e esgotamento sanitário do parcelamento do solo pelo qual é responsável.

ART. 19. A implantação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do parcelamento do solo será custeada pelo interessado de acordo com os projetos previamente aprovados pelo PRESTADOR.
§1º. Para fins de aprovação, os projetos dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverão obedecer às normas da ABNT e do PRESTADOR, devendo o interessado apresentar o projeto urbanístico ou anteprojeto referendado pela Prefeitura Municipal, as respectivas Anotações (ART) e/ou Registros (RRT) junto ao CREA e/ou CAU, bem como quaisquer outros elementos técnicos que venham a ser exigidos pelo PRESTADOR.
§2º. Os projetos deverão ser entregues para análise e aprovação, acompanhados simultaneamente do licenciamento ambiental, com as exigências específicas para o parcelamento do solo.
§3º. Os projetos não poderão ser alterados no decurso da execução das obras sem a prévia aprovação do PRESTADOR.
§4º. Nenhum projeto de loteamento ou conjunto habitacional será aprovado sem a manifestação da Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, ou Órgão de Fiscalização do Município, ou entidade pública com esta delegação, quanto ao destino do esgotamento sanitário (emissão de licença prévia – LP).

ART. 20. O PRESTADOR pode elaborar os projetos e executar as obras de que trata esta seção mediante a celebração de contrato específico com o interessado.
PARÁGRAFO ÚNICO. O PRESTADOR pode executar as obras do subsistema de distribuição de água ou subsistema de coleta e transporte de esgoto dos empreendimentos imobiliários referidos no caput, mediante remuneração pelo empreendedor.

ART. 21. Para dar início às obras, o interessado deverá comunicar ao PRESTADOR, apresentando o ato administrativo de licenciamento emitido pela Prefeitura Municipal.
§1º. O início de cada etapa da obra deverá ser feito mediante autorização prévia do PRESTADOR, sendo cada etapa devidamente fiscalizada de acordo com as normas técnicas do PRESTADOR.
§2º. O projeto não poderá ser alterado no decurso da execução da obra sem prévia aprovação do PRESTADOR.

§3º. Concluídas as obras, o interessado solicitará ao PRESTADOR a conexão do sistema à rede pública, anexando os documentos cadastrais do serviço executado.

ART. 22. O PRESTADOR só executará a interligação das tubulações e de outros equipamentos ao sistema público mediante a conclusão e aceitação das obras, o pagamento das despesas e a efetivação da cessão por parte do interessado.
§1º. As obras de que trata o caput terão seu recebimento definitivo formalizado após realização dos testes, avaliação do sistema em funcionamento, elaboração e aprovação do cadastro técnico, cessão de garantias de equipamentos e instalações, além de manuais de operação e treinamento da equipe do PRESTADOR, observadas as determinações do ORCISPAR e do PRESTADOR em conformidade com normas locais pertinentes, além das licenças e autorizações dos órgãos responsáveis pelo controle ambiental e regulação dos recursos hídricos, no que couber.
§2º. Os projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de loteamentos e blocos habitacionais poderão ser apresentados de forma simplificada, conforme diretrizes constantes na Resolução do Manual de Aprovação de Projetos do PRESTADOR.
§3º. Os valores a serem pagos pela aprovação de projetos de abastecimento de água e esgotamentos sanitários de loteamentos e blocos habitacionais estão na tabela de valores do PRESTADOR, homologados pelo ORCISPAR.

ART. 23. Os imóveis oriundos de parcelamento do solo urbano, mediante loteamento ou desmembramento, construídos nos termos da Lei nº 6.766, de 1979, com ou sem acesso controlado, terão seus domicílios com medição individualizada, incluindo áreas comuns, sendo de responsabilidade do PRESTADOR a operação e manutenção das infraestruturas das redes, desde que observado o disposto nesta resolução quanto à assunção dos sistemas pelo prestador.

SEÇÃO III
DOS CONDOMÍNIOS

ART. 24. Para sistemas de condomínios, o PRESTADOR disponibilizará uma única ligação de água na testada do imóvel, cabendo ao incorporador, construtor ou condomínio, a individualização do sistema hidráulico dos domicílios, nos termos da Lei nº13.312, de 2016.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os domicílios deverão possuir medição individualizada.

Art. 25. O PRESTADOR pode assumir a operação de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de empreendimentos tais como condomínios, loteamentos e centros comerciais já existentes e em operação, observando o seu plano de expansão e a viabilidade econômica e financeira.
PARÁGRAFO ÚNICO. A assunção pelo PRESTADOR dos sistemas de que trata o caput será condicionada:
I – ao fornecimento dos respectivos cadastros técnicos para o PRESTADOR;
II – à transferência, mediante assinatura de termo específico, dos bens vinculados aos serviços;
III – à elaboração e apresentação de estudo de viabilidade técnica e à execução, pelo PRESTADOR, de plano de adequação e interligação dos sistemas locais aos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo necessariamente a instalação de hidrômetro individualizado por economia;
IV – ao pagamento das despesas necessárias à adequação técnica dos respectivos sistemas;
V – à identificação e desativação dos bens considerados inservíveis; e
VI – ao atendimento das normas e instruções técnicas do PRESTADOR.

SEÇÃO IV
DAS PISCINAS

ART. 26. A ligação de água para piscina somente será autorizada se não acarretar prejuízo ao abastecimento público.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de ligação já existente, o PRESTADOR poderá suspender o fornecimento de água quando este comprometer o abastecimento.

ART. 27. Por necessidade técnica, o PRESTADOR poderá exigir que o enchimento das piscinas seja feito em horário predeterminado.

ART. 28. O sistema de suprimento, através de recirculação de água da piscina, não poderá ter conexão com a rede pública de abastecimento.

ART. 29. As instalações de esgotamento da piscina não poderão ter conexão com a rede pública de esgotamento sanitário.

SEÇÃO V
DOS HIDRANTES

ART. 30. Os hidrantes, em caso de incêndio, serão utilizados pelo Corpo de Bombeiros do Estado ou órgão devidamente autorizado pelo PRESTADOR.
PARÁGRAFO ÚNICO. Excluindo-se os casos previstos neste artigo, a utilização indevida do hidrante acarretará ao infrator a multa prevista na Tabela de Infrações.

ART. 31. Os hidrantes deverão constar nos projetos e ser distribuídos ao longo da rede, obedecendo a critérios adotados pelo PRESTADOR, as demais legislações aplicáveis e de acordo com os equipamentos utilizados pelo Corpo de Bombeiros do Estado ou pelo órgão devidamente autorizado pelo Município.

ART. 32. Em casos especiais e atendidos os critérios técnicos e à legislação aplicável, poderão os usuários, as suas expensas, requerer ao PRESTADOR a instalação de hidrantes situados obrigatoriamente no passeio público.
§1º. Para ser feita a instalação do hidrante, o interessado pagará antecipadamente o orçamento elaborado pelo PRESTADOR.
§2º. No caso de instalação de hidrantes por exigência do Corpo de Bombeiros ou a requerimento de terceiros, aprovado pelo Corpo de Bombeiros, a solicitação será feita ao PRESTADOR, com a apresentação de planta de situação, indicando o local onde deverá ser instalado, bem como o documento comprobatório da exigência.

ART. 33. Por solicitação do Corpo de Bombeiros do Estado ou órgão devidamente credenciado, o PRESTADOR fornecerá a planta de localização dos hidrantes existentes e seu tipo.

ART. 34. A manutenção dos hidrantes será de responsabilidade do PRESTADOR, cabendo ao Corpo de Bombeiros ou órgão devidamente autorizado pelo Município comunicar qualquer irregularidade por ele constatada.

ART. 35. O Corpo de Bombeiros ou o órgão autorizado comunicará ao PRESTADOR, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, o volume de água consumido no hidrante, medido ou estimado, bem como o local e o motivo do consumo.

CAPÍTULO III
DOS IMÓVEIS

SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

ART. 36. A instalação de água compreende:
I – ramal predial de água;
II – instalação predial de água.

ART. 37. A instalação de esgoto sanitário compreende:
I – ramal predial de esgoto;
II – instalação predial de esgoto.
III – sistema de tratamento individual (quando for o caso).

ART. 38. O PRESTADOR poderá inspecionar as instalações prediais de água e esgoto antes de efetuar a ligação dos respectivos serviços e, posteriormente, a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO. O proprietário ou usuário deverá fazer reparos ou modificações nas instalações prediais internas, quando forem constatados defeitos nas mesmas, ou essas deixarem de atender ao disposto neste Regulamento.

ART. 39. As instalações prediais de água deverão ser projetadas de modo que permitam o abastecimento predial por distribuição direto, indireto ou misto.
§1º. As instalações prediais internas deverão satisfazer às disposições da ABNT e deste Regulamento.
§2º. É vedada a interligação de instalações prediais internas de água entre lotes e terrenos com matrículas distintas.

ART. 40. O PRESTADOR fornecerá o serviço de abastecimento de água com intervalo entre 10 (dez) mca de pressão dinâmica mínima e 40 (quarenta) mca de pressão estática máxima, medidas no quadro do hidrômetro, cabendo ao interessado a definição quanto ao tipo de abastecimento do imóvel.
§1º. Os valores de pressão estática superiores à máxima e da pressão dinâmica inferiores à mínima poderão ser admitidos, desde que justificados técnica e economicamente.
§2º. Para novas ligações, o usuário deverá ser prévia e expressamente informado pelo PRESTADOR das condições técnicas de prestação do serviço que não atendam ao caput deste artigo.
§3º. As instalações prediais internas e sua conservação são de responsabilidade do proprietário ou usuário.

ART. 41. Nos sistemas de esgoto do tipo separador absoluto, é vedada ao usuário a introdução de águas pluviais na instalação predial de esgoto, ficando o infrator sujeito à multa prevista na Tabela de Infrações.
§1º. Havendo um sistema individual de tratamento primário (por exemplo, tanque séptico e filtro anaeróbico), este deverá ser desativado ou adequado conforme instruções do PRESTADOR, e a ligação deverá ser feita à caixa de inspeção de calçada.
§2º. O PRESTADOR poderá exigir tratamento prévio dos líquidos residuários que por suas características não puderem ser lançados "in natura" na rede pública.

ART. 42. Os despejos industriais e hospitalares que, por sua natureza, não puderem ser coletados diretamente pela rede de esgotamento sanitário deverão ser tratados previamente pelo usuário, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente e as normas do PRESTADOR.
§1º. Para o tratamento referido no caput deste artigo, os respectivos projetos deverão ser aprovados pelo órgão ambiental competente e pelo PRESTADOR, quanto às condições de lançamento destes efluentes tratados.
§2º. Sempre que necessário, o PRESTADOR fiscalizará o ponto de lançamento para verificar o atendimento das condições preestabelecidas.
§3º. A concessão do serviço para usuários da categoria industrial fica subordinada às disponibilidades de abastecimento de água e à capacidade da rede coletora de esgotos, não tendo qualquer prioridade sobre as demais categorias

ART. 43. Serão de responsabilidade do usuário, assim entendido o proprietário, o titular de outro direito real sobre o imóvel ou o possuidor a qualquer título, as obras, instalações e operações necessárias ao esgotamento dos imóveis situados abaixo do nível da via pública e daqueles que não puderem ser esgotados diretamente pela rede do PRESTADOR, em virtude das limitações impostas pelas características da construção, conforme legislação em vigor.
PARÁGRAFO ÚNICO. Quando necessário, o PRESTADOR fornecerá, mediante solicitação, informações sobre a posição de seus coletores nas vias e logradouros públicos, redes públicas de água e pressão disponível.

ART. 44. Os prazos estabelecidos e/ou pactuados para início e conclusão das obras a cargo do PRESTADOR serão suspensos quando:
I – o interessado não apresentar as informações sob sua responsabilidade;
II – cumpridas todas as exigências legais, não for obtida licença, autorização ou aprovação de autoridade competente;
III – não for conseguida a servidão de passagem ou a via de acesso necessária à execução dos trabalhos; e,
IV – em casos fortuitos e/ou de força maior.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os prazos continuarão a fluir logo depois de superado o impedimento.

SEÇÃO II
DOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA E DE ESGOTO

ART. 45. Os ramais prediais de água e ramais prediais de esgoto são partes integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário e serão executados pelo PRESTADOR ou por terceiros, neste caso com autorização expressa do PRESTADOR, de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
§1º. A instalação predial de esgoto será executada pelo usuário proprietário ou titular de outro direito real, sendo a sua conexão ao sistema público executada ou fiscalizada pelo PRESTADOR.
§2º. Quando o ramal predial de água ou o ramal predial de esgoto for executado com material adquirido pelo usuário proprietário ou titular de outro direito real sobre o imóvel, a instalação deverá, no ato da ligação, ser incorporada ao sistema operado pelo PRESTADOR.

ART. 46. O ramal predial de água e/ou ramal predial de esgoto deverá ser dimensionado de modo a garantir o atendimento satisfatório ao imóvel.
§1º. O ramal predial terá diâmetros mínimo de 19 mm (dezenove milímetros) ou 3/4" (três quartos de polegada) e o ramal coletor terá o diâmetro mínimo de 100 mm (cem milímetros).
§2º. O ramal predial deverá atender ao padrão do PRESTADOR, conforme os instrumentos normativos respectivos.
§3º. Deverá ser requerida ao PRESTADOR qualquer mudança dos diâmetros dos ramais predial e coletor, desde que devidamente justificado através de cálculos hidráulicos elaborados pelo projetista da parte interessada e aprovado pelo PRESTADOR.

ART. 48. O PRESTADOR deve executar o reparo ou ressarcir o usuário pela recomposição de muros, passeios, calçadas, vias, revestimentos e outras estruturas danificadas em decorrência de obras ou serviços por ele realizadas.
PARÁGRAFO ÚNICO. Na execução dos serviços de recomposição, devem ser utilizados os mesmos materiais das estruturas originais, desde que disponíveis, ou, quando não for possível, materiais de qualidade similar.

ART. 49. O ORCISPAR deve propor parâmetros e prazos para os serviços de recomposição de pavimentos e de outras estruturas danificadas pelo prestador de serviços.
PARÁGRAFO ÚNICO. O ORCISPAR deve analisar os casos excepcionais em que o descumprimento mencionado no caput decorra de impedimentos alheios ao controle do prestador.

ART. 50. É vedada a intervenção do usuário no ramal predial de esgoto, estando sujeito a multa.
§1º. Será permitida intervenção do usuário quando expressamente autorizado pelo PRESTADOR.
§2º. Os danos causados por intervenção do usuário nos ramais predial e coletor serão reparados pelo PRESTADOR, por conta do usuário.
§3º. A restauração de passeios, muros, lajes e revestimentos, cuja danificação tenha decorrido da instalação ou reparos dos ramais predial e coletor, será executada pelo usuário, podendo, excepcionalmente, ser executada pelo PRESTADOR às expensas do usuário.
§4º. As substituições dos ramais predial e coletor, para troca de diâmetro ou de posição, serão executadas pelo PRESTADOR, por conta do usuário, quando for conveniência deste, e solicitadas no PRESTADOR.

ART. 51. A ligação cuja instalação predial necessitar passagem da canalização através de imóveis de terceiros somente será atendida pelo PRESTADOR mediante apresentação, por parte do interessado, da autorização do proprietário do imóvel ou titular de outro direito real sobre o imóvel.

ART. 52. A modificação ou substituição do ramal predial de água ou do ramal predial de esgoto a pedido do usuário será por ele custeada, salvo nos casos previstos no parágrafo único deste artigo.
PARÁGRAFO ÚNICO. Quando houver necessidade de renovação parcial ou total do ramal predial de água e/ou ramal predial de esgoto, por motivos técnicos ou de deterioração, a despesa correspondente será custeada pelo PRESTADOR.

ART. 53. O abastecimento predial será feito por meio de um só ramal, derivado da rede de abastecimento de água existente na testada do imóvel, mesmo abrangendo economias de categorias de uso distintas.
§1º. Por solicitação do usuário proprietário ou titular de outro direito real sobre o imóvel, existindo condições técnicas definidas em norma específica do PRESTADOR, poderá o abastecimento ser feito por mais de um ramal predial, para um mesmo prédio, ou para mais de um prédio situado em um mesmo lote, desde que esses ramais abasteçam economias distintas e não estejam interligados.
§2º. As ligações decorrentes de interligações posteriores não autorizadas pelo PRESTADOR poderão acarretar a suspensão do abastecimento de água e a aplicação de multa ao usuário prevista na Tabela de Infrações.

§3º. Em casos especiais, a critério do PRESTADOR, em que o imóvel seja de esquina ou tenha fundos para o outro logradouro ou via pública, o ramal predial poderá ser ligado lateralmente ou pelos fundos, desde que usuário obtenha o endereço para tal.

§4º. Excepcionalmente o PRESTADOR poderá autorizar a ligação de água pelo terreno dos fundos, desde que haja conveniência técnica e servidão de passagem legalmente estabelecida.
§5º. As dependências isoladas (lojas, dentre outras), com frente para via ou logradouro público, situadas em pavimento térreo, poderão ter, cada uma, a sua própria ligação de água e o seu próprio ramal coletor quando as condições técnicas estabelecidas neste Regulamento o permitirem.

ART. 54. A cada imóvel corresponderá um único ramal predial de esgoto ligado à rede pública existente.
§1º. No caso de haver duas ou mais edificações construídas no mesmo terreno, estas poderão ser esgotadas pelo mesmo ramal predial de esgoto.
§2º. No caso de condomínios, as novas edificações adotarão padrões de sustentabilidade ambiental que incluam, entre outros procedimentos, a medição individualizada do consumo hídrico por unidade imobiliária.
§3º. Os prédios, edifícios e condomínios que foram construídos sem a individualização da medição até a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.312, de 12 de julho de 2016, ou em que a individualização for inviável, pela onerosidade ou por razão técnica, poderão instrumentalizar contratos especiais com o PRESTADOR, nos quais serão estabelecidas as responsabilidades, os critérios de rateio e a forma de cobrança.
§4º. Em casos especiais, a critério do PRESTADOR, em que o imóvel seja de esquina ou tenha fundos para o outro logradouro ou via pública, o ramal coletor poderá ser ligado lateralmente ou pelos fundos.
§5º. O esgotamento de edificações através de terreno de outra propriedade, situado em cota inferior, somente poderá ser levado a efeito quando houver conveniência técnica e servidão de passagem legalmente estabelecida.

SEÇÃO III
DOS RESERVATÓRIOS

ART. 55. Por motivo de ordem técnica, o PRESTADOR cientificará o usuário, por escrito, sobre a necessidade de instalação de reservatório domiciliar com o objetivo de regular o abastecimento, devendo aquele ser projetado e instalado de acordo com as normas técnicas vigentes e aplicáveis.
§1º. Para melhorar a condição do abastecimento de água e do adequado funcionamento das instalações hidráulicas, para todas as edificações atendidas pelo PRESTADOR é obrigatório o uso de reservatório (caixa d`água) com capacidade mínima de 500 (quinhentos) litros.
§2º. Em edificação residencial padrão, habitada por mais de 2 (duas) pessoas, o volume do reservatório (caixa d`água) deverá ser calculado com a capacidade de 200 (duzentos) litros por morador, conforme os instrumentos normativos respectivos.
§3º. Nos casos de outros tipos de uso da edificação, o volume por pessoa do reservatório (caixa d`água) deverá ser calculado de acordo com a ocupação, atendendo normas da ABNT e/ou do PRESTADOR.
§4º. Os volumes de água previstos para combate e/ou prevenção de incêndio serão determinados pelo projetista de acordo com normas da ABNT, regras técnicas e legislações pertinentes, Corpo de Bombeiros e outras entidades competentes.
§5º. Os volumes de combate a incêndio serão acrescentados às capacidades determinadas neste artigo, e serão aprovados pelo Corpo de Bombeiros, nos projetos específicos de combate a incêndio.
§6º. A fim de preservar a potabilidade da água, os reservatórios deverão ser dotados de tampas para evitar contaminação da água, além de seguir outras instruções pertinentes da ABNT.
§7º. Os reservatórios deverão ser limpos a cada 6 (seis) meses, ficando sujeitos à fiscalização das entidades responsáveis, sendo responsabilidade do proprietário ou usuário a limpeza de reservatórios prediais.
§8º. As edificações com mais de 2 (dois) pavimentos, acima do nível da rua, deverão ser providas de reservatório inferior, a ser alimentado diretamente pela rede distribuidora e situado em local de fácil acesso, de onde a água será elevada mecanicamente para reservatório superior, a partir do qual será feita a distribuição dela.

TÍTULO III
DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CAPÍTULO I
DA CLASSIFICAÇÃO DAS ECONOMIAS

ART. 56. Para fins de tarifação, as economias classificam-se, conforme a categoria de uso, em:
I – Tarifa SOCIAL “A”: destinada a usuários e grupo familiares inscritos CAD-ÚNICO e demais condições legais definidas pela Lei nº 14.898, de 2024, que institui diretrizes para a Tarifa Social de Água e Esgoto em âmbito Nacional;
II – Residencial “A1”: imóveis com até 40 m² (quarenta e dois metros quadrados), economias integrantes de imóveis financiados pelo Sistema Financeiro de Habitação, cooperativas habitacionais ou projetos de habitação popular, destinados a atender planos sociais de famílias de baixa renda;
III – Residencial “B”: economias ocupadas exclusivamente para fins de moradia, entidades civis, religiosas e associações sem finalidade lucrativa;
IV – Pública: economia ocupada para exercício de atividades de órgãos da administração direta do poder público estadual, federal, fundações e autarquias;
V – Comercial “1”: economias ocupadas com mais de 40 m² (quarenta e dois metros quadrados), para exercício de atividades comerciais e de serviços, conforme identificados pelo alvará de funcionamento;
VI – Comercial “2”: economias caracterizadas pela ocupação de salas ou prédios em que se desenvolvam atividade comercial ou de serviços, com até 40 m² (quarenta e dois metros quadrados) e tenham, no mínimo, um ponto de água;
VII – Industrial: economia ocupada para exercício de atividades industriais, identificado pelo alvará de funcionamento.

CAPÍTULO II
DO CADASTRO

ART. 57. O PRESTADOR deverá organizar e manter atualizado e informatizado cadastro de ligações.
ART. 58. As economias integrantes de imóveis ligados serão cadastradas individualmente, de acordo com sua categoria de uso ou finalidade de ocupação.

ART. 59. Cada unidade usuária dotada de ligação ou solução alternativa de abastecimento de água ou coleta e tratamento de esgoto com prestação de serviço público deve ser cadastrada pelo PRESTADOR.

ART. 60. O PRESTADOR deve organizar e manter atualizado o cadastro das unidades usuárias, contendo as seguintes informações:
I – identificação do usuário:
a) nome completo;
b) se pessoa jurídica, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, no caso de pessoa física, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), além de telefone, Whatsapp e e-mail;
II – código de usuário, ou número de inscrição da unidade usuária;
III – endereço da unidade usuária;
IV – atividade econômica desenvolvida, se houver;
V – número de economias por categorias, no mínimo divididas em residencial, comercial, industrial e pública;
VI – data de início da prestação dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário, quando disponível;
VII – histórico de leituras e de faturamento referentes aos últimos 120 (cento e vinte) meses;
VIII – código referente à cobrança e categoria aplicável; e
IX – número ou identificação do medidor instalado e datas de sua instalação e última aferição.
PARÁGRAFO ÚNICO. Na gestão de informações do cadastro das unidades usuárias, o PRESTADOR deve observar o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com suas alterações.

ART. 61. Sempre que ocorrer qualquer mudança de categoria de uso e/ou número de economias de um imóvel, o cadastro deverá incorporar, de imediato, a correspondente alteração da característica desse imóvel.
§1º. O cancelamento de economias somente será efetuado mediante requerimento do interessado ou de ofício, não retroagindo a faturamentos anteriores;
§2º. Cabe ao usuário informar toda e qualquer mudança em relação ao uso do imóvel bem como ao número de economias e requerer ao PRESTADOR a adequação de categoria dos serviços.

§3º. Poderá ocorrer de ofício a mudança, sempre que se verificar ser a água utilizada para fins diferentes dos previstos na respectiva categoria.
§4º. Identificada pelo PRESTADOR qualquer mudança de uso do imóvel ou do número de economias, sem a sua devida comunicação, o usuário ou proprietário estará sujeito à multa e às cobranças retroativas à data da mudança do uso do imóvel ou do número de economias.

ART. 62. Os imóveis factíveis de ligação serão cadastrados, exclusivamente para fins estatísticos, imediatamente após a entrada em operação das redes de água e/ou esgoto de acordo com a sua categoria de uso ou finalidade de ocupação.

ART. 63. Os imóveis potenciais de ligação serão cadastrados, exclusivamente para fins estatísticos, de acordo com a sua categoria de uso ou finalidade de ocupação.

CAPÍTULO III
DAS LIGAÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 64. Toda edificação permanente que disponha de redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deve, obrigatoriamente, estar ligada à rede pública, ficando sujeita ao pagamento de taxas, das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços, além de penalidades e multas por usos indevidos e irregularidades.
§1º. Compete ao PRESTADOR comunicar aos usuários da disponibilidade das redes para que eles possam solicitar a conexão das instalações prediais com as redes públicas de água e de esgoto.
§2º. É dever do usuário providenciar as medidas necessárias em suas instalações prediais, inclusive a observância das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e as do PRESTADOR que permitam o abastecimento de água e a coleta de esgoto pelo prestador.
§3º. Uma vez cumpridas pelo usuário as medidas a que se referem o §2º, é dever do PRESTADOR efetuar a ligação e fornecer os serviços.
§4º. No caso de usuário de baixa renda e habilitado para receber tarifa social, a ligação poderá contar com subsídios e poderá ser realizada pelo PRESTADOR, as suas próprias expensas, observando-se as diretrizes do ORCISPAR.
§5º. Após a solicitação da ligação de esgoto, caso o PRESTADOR constate que a coleta não pode ser conduzida por gravidade, caberá ao usuário a elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica, as suas próprias expensas, com alternativas de atendimento e envio ao PRESTADOR para aprovação, atendidas as diretrizes oriundas do ORCISPAR, em sendo o caso.
§6º. O PRESTADOR deve realizar o levantamento de informações de todas as edificações implantadas na sua área de abrangência de prestação de serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário e repassar ao titular e ao ORCISPAR a relação das edificações que não se conectaram às redes públicas no prazo estabelecido pela ORCISPAR.
§7º. É responsabilidade do titular e do ORCISPAR exigir do PRESTADOR a execução das ligações de água e esgoto, desde que atendidas as medidas referidas no §2º por parte do usuário.
§8º. É dever do titular garantir que o usuário de edificações residenciais desative as soluções alternativas de esgotamento sanitário a partir da efetiva ligação à rede pública de esgotamento sanitário.

ART. 65. Compete ao PRESTADOR fornecer ao interessado as informações sobre os sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que sejam relevantes para o atendimento, informando, no mínimo:
I – a existência da rede pública próxima ao domicílio;
II – a máxima, média e mínima pressão da rede pública de abastecimento de água; e
III – o diâmetro nominal e profundidade das redes públicas.

ART. 66. Nas áreas cobertas por rede pública de esgotamento sanitário, onde o serviço de abastecimento de água é prestado regularmente, os pedidos de nova ligação de água serão atendidos pelo PRESTADOR mediante a solicitação simultânea de ligação do domicílio ao sistema de esgotamento sanitário disponível.

ART. 67. Os esgotos de edificações não residenciais que não puderem ser despejados diretamente nas redes públicas de esgotamento sanitário estão sujeitos a medidas de controle e tratamento prévios, às expensas dos próprios usuários, os quais deverão enquadrar esses efluentes nos padrões estabelecidos pelo PRESTADOR, observadas as regulamentações do ORCISPAR e as determinações dos órgãos ambientais.

ART. 68. A execução do serviço de ligação de água ou esgoto não implica reconhecimento, por parte do titular ou do PRESTADOR, de ocupação, posse ou propriedade do imóvel e nem de regularidade da construção.

ART. 69. O abastecimento de água ou a coleta de esgoto deverá ser feito preferencialmente por um único ramal predial, de responsabilidade do PRESTADOR, para cada unidade usuária e para cada serviço, mesmo que abranja economias de categorias de usuários distintos.
§1º. Por solicitação do usuário e a critério técnico do PRESTADOR, em caráter excepcional, a instalação predial de água ou esgoto de cada categoria poderá ser independente, bem como ser alimentada ou esgotada por meio de mais de um ramal, às expensas do usuário.
§2º. O ponto de entrega de água e o de coleta de esgoto deve, preferencialmente, situar-se no limite do lote com o logradouro público e em local de fácil acesso.
§3º. Havendo um ou mais lotes entre a via pública e o imóvel em que se localiza a unidade usuário, o ponto de entrega deve situar-se na testada do primeiro lote, logo após a via pública.

ART. 70. Caso haja alteração no funcionamento do ramal predial de água ou de esgoto, incumbe ao usuário solicitar ao PRESTADOR as correções necessárias para o pronto restabelecimento do serviço.

ART. 71. A modificação ou substituição do ramal predial de água ou do ramal predial de esgoto, a pedido do usuário, deverá ser por ele custeada, salvo nos casos previstos em normativo do ORCISPAR.

ART. 72. Cabe ao PRESTADOR indicar os pontos de entrega de água e de coleta de esgoto para que o usuário possa efetuar a conexão das instalações prediais de água e de esgoto com as respectivas redes públicas.
§1º. O PRESTADOR realizará a inspeção das instalações prediais de água ou de esgoto antes de efetuar a ligação dos respectivos serviços e, após concluída a conexão, quando julgar necessário ou em decorrência de suspeita de irregularidade do usuário na utilização dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário.
§2º. Faculta-se também ao titular e ao ORCISPAR o direito de inspeção das instalações prediais de água e esgoto.
§3º. O usuário deve assegurar ao PRESTADOR o acesso às instalações prediais de água e esgoto para fins de fiscalização, inspeção, leitura, manutenção ou substituição de hidrômetro, quando necessário.

SEÇÃO II
DAS LIGAÇÕES DEFINITIVAS

ART. 73. As ligações de água e/ou esgotamento sanitário serão autorizadas e executadas após vistoria inicial à critério do PRESTADOR, a partir da solicitação dos requerentes.
§1º. Cabe ao PRESTADOR informar, mediante notificação específica emitida em até 10 (dez) dias, a viabilidade técnica da ligação.
§2º. Não existindo viabilidade técnica para a nova ligação, a notificação deverá informar os motivos do indeferimento do pedido de ligação.
§3º. Nos casos de viabilidade técnica, o PRESTADOR cientificará o requerente quanto à obrigatoriedade de:
I – apresentação de CPF e documento de identidade para pessoa física, CNPJ e contrato social para pessoa jurídica, devidamente registrado na Junta Comercial, e documentação comprobatória da posse, da propriedade ou outro direito real sobre o imóvel;
II – apresentação da numeração do imóvel e identificação do autorizado, bem como declaração de que não se trata de parcelamento de solo;
III – observância, nas instalações hidrossanitárias do imóvel, das normas específicas e das normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
IV – instalação pelo interessado, quando exigido pelo PRESTADOR, em locais apropriados de livre e fácil acesso, das caixas e/ou nichos padrões destinados à instalação de hidrômetros e/ou outros equipamentos necessários à medição do consumo de água, conforme manual de projetos hidrossanitários homologado pelo ORCISPAR;

V – fornecimento de informações referentes à natureza da atividade desenvolvida na economia e a necessidade de comunicar eventuais alterações supervenientes;
VI – apresentação de licença emitida por órgão responsável pela preservação do meio ambiente, quando exigido por legislação específica.
§4º. O requerente deverá apresentar a documentação solicitada pelo PRESTADOR no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§5º. O prazo de efetivação da conexão à rede de distribuição de água e/ou a rede de esgotamento sanitário será de 7 (sete) dias a contar da apresentação da documentação exigida.

ART. 74. Em se tratando de terrenos cedidos por entes ou órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, as ligações serão feitas em nome do requerente, que na condição de ocupante daqueles, além de se identificar, deverá apresentar documentação fornecida pela autoridade competente, comprovando a respectiva cedência e autorização para ligação.

ART. 75. Quando o requerente da ligação não dispuser, no momento do pedido, da documentação comprobatória da propriedade ou outro direito real sobre o imóvel, ou da posse, a ligação se efetivará mediante apresentação do Termo de Posse Contínua e Pacífica.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o usuário apresente o Termo de Posse Contínua e Pacífica, aplicar-se-á o art. 73, §§3º e 4º deste Regulamento, no que couber.

ART. 76. O PRESTADOR poderá condicionar a ligação, religação, alterações contratuais ou contratação de fornecimentos especiais, solicitados por quem tenha quaisquer débitos no mesmo ou em outro local de sua área de atuação, à quitação ou ao parcelamento dos referidos débitos.

ART. 77. O PRESTADOR não poderá condicionar a religação ao pagamento de débito que não seja decorrente de fato originado pela prestação do serviço público de abastecimento de água ou esgotamento sanitário ou não autorizado pelo usuário, no mesmo ou em outro local de sua área de atuação, exceto nos casos de sucessão comercial.

ART. 78. O PRESTADOR deverá comunicar, por ocasião da efetivação do pedido de fornecimento ou sempre que solicitado, as 6 (seis) opções disponíveis para vencimento da fatura ou mudança de categoria de uso e prestar as informações necessárias e adequadas a cada caso, cabendo ao usuário formular sua opção.
§1º. A alteração do cadastro de vencimento alternativo poderá ser efetuada até duas vezes a cada período de 12 (doze) meses, contados da data da primeira opção.
§2º. Caso o PRESTADOR for aumentar a quantidade de categorias no mesmo cadastro, deverá realizar uma vistoria no local com a presença do usuário.

ART. 79. As ligações de água, ou água e esgoto aos condomínios somente serão efetuadas mediante apresentação de convenção de condomínio devidamente registrada.
PARÁGRAFO ÚNICO. Em se tratando de edifícios pertencentes a um só usuário proprietário, a ligação será realizada em seu nome.

ART. 80. Atendidas as disposições dos artigos anteriores, os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão conectados.

ART. 81. O PRESTADOR tomará a seu total e exclusivo encargo a execução das ligações definitivas de água e/ou de esgoto até uma distância total de 20 (vinte) metros, medidos desde o ponto de tomada na rede pública disponível no logradouro, em que se localiza a propriedade a ser atendida, até a linha limite da testada do terreno, de acordo com o disposto nas normas técnicas e em local que permita e facilite o acesso para a execução dos seus serviços comerciais e operacionais.
§1º. Caso a distância seja maior, o PRESTADOR poderá cobrar do usuário parte dos custos decorrentes da extensão adicional de ramal e/ou de obra na rede pública, adotando critérios de cálculo homologados pelo ORCISPAR.
§2º. As instalações resultantes das obras referidas no §1º deste artigo passarão a integrar a rede pública, sem qualquer ressarcimento, devendo ser efetuado o devido registro patrimonial.
§3º. Nos casos de condomínios, o PRESTADOR fornecerá água em uma única ligação com um único ponto de entrega ou conforme definido em dimensionamento de ligação elaborado pelo PRESTADOR independente da medição das economias serem individualizadas, e coletará o esgoto, também, em uma única ligação ou conforme definido em dimensionamento de ligação elaborado pelo PRESTADOR, sendo que as redes internas serão instaladas exclusivamente por conta dos respectivos condôminos e/ou incorporadores.

§4º. Para a individualização das ligações de condomínios, as adequações das instalações internas são de responsabilidade do usuário, atendendo aos requisitos técnicos do PRESTADOR.
§5º. Em propriedades localizadas em terreno de esquina, existindo ou não rede pública disponível no logradouro frontal, as condições definidas no caput deste artigo deverão ser consideradas caso exista rede pública disponível no logradouro adjacente.
§6º. O PRESTADOR poderá executar as ligações definitivas de esgotos através de autorização de passagem ou nas passagens de servidão.

§7º. Em situações específicas, mediante celebração de contrato próprio com o usuário, o PRESTADOR poderá adotar outros critérios, observados os estudos de viabilidade técnica e econômica.
§8º. O PRESTADOR instalará o ramal predial de água, de acordo com o disposto nas normas técnicas e em local de fácil acesso para a execução dos seus serviços comerciais e operacionais.

ART. 82. As ligações destinadas a atender a imóveis onde são desenvolvidas atividades de natureza industrial ficarão subordinadas à disponibilidade do sistema de abastecimento de água e à capacidade do sistema de esgotamento sanitário;
§1º. As ligações de que trata este artigo, dependendo das características das atividades desenvolvidas no imóvel, deverão ser executadas através de ramais exclusivos e de acordo com as normas aplicáveis.
§2º. Não será admitido um único ramal predial e/ou um único ramal coletor quando as economias envolverem, além das Categorias Residencial e Comercial, a Categoria Industrial.

SEÇÃO III
DAS LIGAÇÕES DE USO TEMPORÁRIO

ART. 83. O PRESTADOR poderá considerar como fornecimento provisório o que se destinar ao atendimento de eventos temporários, tais como feiras, circos, parques de diversões, exposições, eventos e similares, e obras públicas cuja atividade posterior não necessite do uso dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, estando o atendimento condicionado à disponibilidade dos serviços.
§1º. Correrão por conta do usuário temporário as despesas com instalação e retirada de rede e ramais de caráter provisório, bem como as relativas aos respectivos serviços de ligação e desligamento, sendo exigido, a título de garantia, o pagamento antecipado desses serviços e do consumo de água e/ou de esgotamento sanitário previsto, pelo período em que durar o evento.
§2º. O uso dessas ligações será concedido para um prazo mínimo de 1 (um) mês, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a requerimento dos usuários temporários, sendo o faturamento e a cobrança pela prestação de serviços definidos em norma específica do PRESTADOR.
§3º. Todas as ligações de uso temporário deverão ser hidrometradas.

SEÇÃO IV
DAS RELAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 84. A prestação dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário caracteriza-se como negócio jurídico de natureza contratual entre o PRESTADOR e o usuário, visando ao atendimento deste e a prestação dos serviços, conforme modelo de contrato de adesão (Anexo único) homologado pelo ORCISPAR.
PARÁGRAFO ÚNICO. A prestação dos serviços se inicia com a sua disponibilização aos usuários.

Art. 85. O contrato de adesão para prestação de serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário deverá conter, no mínimo, as seguintes cláusulas:
I – identificação do local de entrega da água, da coleta do esgoto ou da coleta de lodo de tanque séptico ou fossa séptica;
II – condições de revisão, para mais ou para menos, da demanda contratada, se aplicável;
III – data de início da prestação dos serviços de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário e o prazo contratual, adotando-se, preferencialmente, prazo indeterminado;
IV – critérios de interrupção do fornecimento dos serviços e de rescisão;
V – direitos e deveres das partes;
VI – previsão de canais para encaminhamento de demandas e reclamações;
VII - sanções a que o usuário estará sujeito pelo cometimento de infrações;
VIII – execução e cobrança de serviços complementares;
IX – condições de reajuste; e

X – condições de juros e multa de faturas em atraso.

Art. 86. Os grandes usuários estarão sujeitos à celebração de contrato específico com o PRESTADOR, conforme critério definidos pelo ORCISPAR.
PARÁGRAFO ÚNICO. O contrato específico deve conter as características técnicas e as condições comerciais dos serviços, incluindo previsão do volume de água fornecida ou volume de esgoto coletado, prazo de vigência e valores cobrados pela prestação dos serviços.

Art. 87. O modelo do contrato de adesão de prestação dos serviços de água e de esgotamento sanitário pode ser modificado por solicitação do ORCISPAR em decorrência de alterações de leis, decretos, deliberações ou atos normativos que regulamentem esses serviços e impactem na sua prestação.
§1º. O contrato de adesão deve ser disponibilizado ao usuário de forma física ou digital, por meio do respectivo site oficial do PRESTADOR.
§2º. A pedido do usuário, o contrato de adesão pode ser entregue no momento da solicitação da ligação, contendo cláusula de validade a partir da efetivação dessa ligação.

ART. 88. O contrato de adesão dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devidamente homologado pelo ORCISPAR, destinado a regular as relações entre o PRESTADOR e o responsável pela ligação, deverá ser entregue no máximo até a data de apresentação da primeira fatura.
§1º. As ligações de água e esgotamento sanitário serão cadastradas em nome do usuário, assim entendido o proprietário, o titular de outro direito real sobre o imóvel ou o possuidor a qualquer título.
§2º. Quando houver alteração de titularidade do imóvel, as instalações de água e/ou de esgoto deverão ser inspecionadas pelo PRESTADOR, a seu critério, que manterá os registros em arquivo.
§3º. A carta de serviços de água e esgotamento sanitário será citada no contrato de adesão dos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário e ficará à disposição para consultas no site do PRESTADOR na rede mundial de computadores e nos escritórios locais do PRESTADOR.

ART. 89. O encerramento da relação contratual entre o PRESTADOR e o usuário do serviço será efetuado nas seguintes hipóteses:
I – por ação do usuário, mediante pedido de cancelamento dos serviços, observado o cumprimento da legislação e dos instrumentos contratuais cabíveis;
II – por ação do PRESTADOR, após 90 (noventa) dias da suspensão do fornecimento, nos casos previstos neste regulamento.
§1º. Para imóveis de uso sazonal o limitador estabelecido no inciso II deste artigo fica fixado em 12 (doze) meses.
§2º. O PRESTADOR não poderá condicionar o encerramento da relação contratual à quitação de débitos, restando assegurada a cobrança pelos meios extrajudiciais e judiciais cabíveis.
§3º. O usuário deverá, no prazo de 10 (dez) dias, solicitar a alteração cadastral em caso de extinção da posse ou do direito e consequente desocupação do imóvel, como no caso de resolução do contrato de locação.

CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO DO CONSUMO, DO FATURAMENTO E DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

SEÇÃO I
DOS MEDIDORES

ART. 90. O PRESTADOR deverá instalar equipamentos de medição nas ligações, exceto quando a instalação destes não puder ser feita em razão de problemas técnicos intransponíveis devidamente justificados.
§1º. É obrigatório o uso de hidrômetro em todo o ramal predial, de acordo com o padrão estabelecido pelo próprio PRESTADOR e/ou pelo ORCISPAR.
§2º. Os hidrômetros serão instalados exclusivamente pelo PRESTADOR em caixas de proteção padronizadas, devendo o quadro ser instalado de acordo com o padrão de ligação de água do PRESTADOR ou definido pelo ORCISPAR, com a respectiva cobrança de acordo com os atos normativos expedidos por esta.

§3º. Nas situações em que o imóvel for abastecido por solução alternativa, poderá o PRESTADOR instalar hidrômetro para medição do volume de água consumido para fins de cobrança de serviços básicos e tarifa de esgoto.

§4º. Correrão por conta do usuário as mudanças de localização do hidrômetro, se executadas por conveniência deste, mediante prévio pagamento das despesas, de acordo com o padrão de ligação de água.

ART. 91. O hidrômetro e demais equipamentos de medição são propriedade do PRESTADOR, sendo fornecidos e instalados devidamente lacrados por ela ou órgão metrológico oficial, as suas expensas, exceto quando previsto em normas específicas.
§1º. Fica a critério do PRESTADOR a definição dos hidrômetros e dos demais equipamentos de medição consoante as condições de operação e instalação em local de fácil acesso, bem como sua substituição, quando considerada conveniente ou necessária, observados os critérios estabelecidos na legislação metrológica aplicáveis a cada equipamento e em normas específicas do PRESTADOR.
§2º. A manutenção e substituição dos hidrômetros cujos defeitos decorram do desgaste normal de seus mecanismos será executada sem qualquer ônus para o usuário.
§3º. A substituição de equipamentos de medição deverá ser informada, por meio de comunicado específico, no endereço da ligação ou no alternativo, por ocasião da execução desse serviço, com informações referentes às leituras do hidrômetro retirado e do instalado.
§4º. O hidrômetro terá sua guarda e conservação sob a responsabilidade do proprietário ou usuário do imóvel onde estiver instalado.

ART. 92. Os lacres instalados nos hidrômetros e caixas somente poderão ser rompidos por representante legal do PRESTADOR.
§1º. Caso ocorra, e não sendo constatada ausência ou redução no consumo, o usuário estará sujeito ao pagamento da tarifa de troca dos lacres prevista na tabela de serviços.
§2º. Caso ocorra, e sendo constatada a ausência ou redução no consumo em razão de fraude, o usuário estará sujeito ao pagamento de multa.
§3º. Em qualquer caso, deverá ser avaliada a suposta fraude, em processo administrativo específico do PRESTADOR.

ART. 93. A verificação periódica do hidrômetro na ligação deverá ser efetuada segundo critérios estabelecidos na legislação metrológica, devendo o usuário assegurar o livre acesso ao local em que se encontra instalado.
PARÁGRAFO ÚNICO. Somente servidores do PRESTADOR ou pessoas devidamente autorizadas pelo PRESTADOR, poderão instalar, reparar, substituir ou remover hidrômetros, sendo absolutamente vedada a intervenção do usuário.

ART. 94. O usuário poderá exigir a aferição do hidrômetro, a qualquer tempo, comprometendo-se a acompanhar o processo de retirada do medidor.
§1º. O PRESTADOR deverá acondicionar o hidrômetro em invólucro específico, a ser lacrado no ato de retirada, mediante entrega de comprovante desse procedimento devidamente assinado pelas partes, e posteriormente encaminhá-lo ao órgão competente.
§2º. O PRESTADOR deverá encaminhar ao usuário uma via do laudo técnico da aferição, informando as variações verificadas, os limites admissíveis e a conclusão.
§3º. Será admitida uma variação percentual equivalente ao índice estabelecido por Portaria do INMETRO, na precisão de registro dos hidrômetros, em condições normais de funcionamento; ocorrendo variação fora dos limites estabelecidos por esta Portaria, proceder-se-á conforme estabelecido em norma específica do PRESTADOR, respeitando o §5º deste artigo.
§4º. No caso de o hidrômetro não apresentar defeitos, segundo os padrões acima estabelecidos, arcará o usuário com as despesas de substituição do hidrômetro e aferição do aparelho retirado, conforme tabela vigente.
§5º. Identificada a deficiência do hidrômetro por motivo não atribuível ao usuário, o PRESTADOR providenciará a revisão de faturamento em favor do usuário, segundo os critérios estabelecidos no artigo 87, providenciando a devolução dos valores pagos a maior ou a devolução na(s) fatura(s) subsequente(s);
§6º. A revisão do faturamento de que trata o parágrafo anterior será limitada à data de instalação do hidrômetro substituto.
§7º. É vedado ao PRESTADOR parcelar o saldo devido ao usuário na situação descrita no §5º, exceto se o montante a devolver exceder o valor da fatura subsequente, respeitado o valor mínimo para emissão da fatura.
§8º. As aferições de hidrômetro serão executadas pelo departamento competente do PRESTADOR, em banca devidamente certificada pelo INMETRO, ou pelo ORCISPAR facultado o acompanhamento pelo usuário.
§9º. O PRESTADOR deverá comunicar ao usuário, por escrito, mediante comprovação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a data, o local e a hora da realização da aferição do hidrômetro.
§10. O proprietário ou usuário deve providenciar vistoria hidráulica nas instalações do imóvel antes de requerer a aferição do hidrômetro, na qual deverá ser apresentada ao PRESTADOR.

SEÇÃO II
DA MEDIÇÃO, DO FATURAMENTO E DA RECUPERAÇÃO DE CONSUMO

Art. 95. As tarifas relativas ao abastecimento de água, esgotamento sanitário e a outros serviços realizados serão cobradas por meio de faturas emitidas pelo PRESTADOR e devidas pelo usuário, devendo-se ofertar aos usuários opções de datas de vencimento.
§1º. As faturas devem ser lançadas em nome do usuário dos serviços, cabendo ao proprietário do imóvel ou a seu responsável legal a responsabilidade pela atualização do cadastro e informação do real usuário, sob pena de ser responsabilizado pelos débitos em função da desatualização do cadastro.
§2º. O faturamento dos serviços de esgotamento sanitário incidirá somente onde houver domicílios servidos por sistema público de esgotamento sanitário, separador absoluto ou unitário, ou prestação de serviço público utilizado solução alternativa.
§3º. Caberá ao ORCISPAR disciplinar o cofaturamento na prestação de serviços públicos de abastecimento de água para possibilitar a cobrança de outros serviços de saneamento básico.

ART. 96. O PRESTADOR deverá organizar e manter atualizado o calendário das respectivas datas fixadas para a leitura dos hidrômetros, apresentação e vencimento da fatura, bem como de eventual suspensão do fornecimento.
PARÁGRAFO ÚNICO. Qualquer modificação das datas do calendário deverá ser previamente comunicada ao usuário, por escrito.

ART. 97. O PRESTADOR efetuará as leituras, desprezadas as frações de metro cúbico, bem como os faturamentos, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 27 (vinte e sete) e o máximo de 36 (trinta e seis) dias, de acordo com o calendário respectivo.
§1º. A fração do faturamento correspondente ao serviço básico não será computada na primeira fatura de serviços, cujo período de faturamento for inferior a 10 (dez) dias.
§2º. Havendo necessidade de remanejamento de rota ou reprogramação do calendário, excepcionalmente, as leituras poderão ser realizadas em intervalos de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 47 (quarenta e sete) dias, devendo a modificação ser comunicada aos usuários, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§3º. No caso de suspensão dos serviços a pedido do usuário serão apurados os débitos existentes e procedida a leitura do consumo no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os quais servirão para a emissão da fatura final cuja quitação gerará a suspensão.
§4º. Os débitos referidos no §3º deste artigo não abrangem os que são objeto de discussão administrativa ou judicial, bem como os oriundos dos termos de parcelamento de dívida.

ART. 98. Para fins de faturamento dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de unidades usuárias com apenas uma economia, o consumo medido deve ser distribuído nas faixas de consumo previstas na estrutura tarifária e multiplicado pela tarifa

correspondente da faixa de consumo, observada a categoria do usuário
Art. 99. O PRESTADOR deve dispor de mecanismos que sejam capazes de identificar e informar ao usuário o pagamento indevido de faturas em duplicidade.

ART. 100. O PRESTADOR poderá realizar a leitura em intervalos de até 3 (três) ciclos consecutivos para imóveis localizados em áreas rurais, desde que haja a concordância prévia do usuário.
PARÁGRAFO ÚNICO. O PRESTADOR deverá realizar a leitura no terceiro ciclo, efetuando os ajustes de faturamento a crédito e/ou a débito do usuário, comparativamente com as faturas mensais emitidas.

ART. 101. Tratando-se de imóvel de uso sazonal e nos casos de impossibilidade de leitura, o PRESTADOR deverá efetuar o faturamento determinando o consumo de água.
§1º. Nos imóveis de uso sazonal não será interrompido o faturamento cujo fornecimento tiver sido suspenso.
§2º. Para os imóveis de uso sazonal, o valor correspondente ao serviço básico continuará sendo faturado por até 12 (doze) meses.

ART. 102. Em caso de retirada do hidrômetro, por período de até 30 (trinta) dias, para fins de aferição ou por motivo de deficiência atribuível ao PRESTADOR, o faturamento relativo a esse período será efetuado pela média de consumo definida neste regulamento, a qual será aplicada proporcionalmente ao número de dias da retirada.

ART. 103. Ocorrendo impossibilidade de leitura do hidrômetro, em decorrência de anormalidade no medidor, impedimento de acesso a ele ou outras contingências impeditivas, o valor faturável de consumo de água e/ou esgotamento sanitário será determinado conforme disposto neste regulamento.
§1º. Este procedimento somente poderá ser aplicado por até 3 (três) ciclos consecutivos e completos de leitura, devendo o PRESTADOR comunicar ao usuário, por escrito, a necessidade de desimpedir o acesso aos equipamentos de medição, quando couber.
§2º. O acerto de faturamento, referente ao período em que a leitura não foi efetuada, deverá ser realizado até o terceiro ciclo consecutivo de leitura.
§3º. Após o terceiro ciclo de leitura consecutivo em que ocorreu impossibilidade de leitura do hidrômetro, não poderá haver futura compensação, por parte do PRESTADOR, quando se verificar que o consumo medido foi maior que o faturado.

ART. 104. Comprovada a deficiência no hidrômetro e na impossibilidade de determinar os montantes faturáveis, o PRESTADOR aplicará a média de consumo definida neste regulamento.
§1º. Em caso de falta ou imprecisão de dados para os cálculos, poderá ser adotado como base o volume medido no primeiro ciclo de leitura posterior à instalação do novo hidrômetro.
§2º. Salvo discussão administrativa ou judicial, o período máximo, para fins de faturamento, não poderá ultrapassar a 1 (um) ciclo de leitura, incluída a data da constatação de irregularidade, se for o caso.

ART. 105. Nos ciclos de leitura em que o PRESTADOR não efetuar a medição ou necessitar estimar um volume, será emitida fatura utilizando os seguintes critérios:
I – pela média dos últimos 12 (doze) consumos faturados;
II – em caso de ligação nova ou que não disponha de medição em 12 (doze) ciclos de leitura, excepcionalmente, será utilizada a média dos registros de consumo faturado disponíveis, vedada a utilização de consumos de usuário(s) anterior(es).

SEÇÃO III
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE E DA REVISÃO DO FATURAMENTO

ART. 106. Constatada a ocorrência de qualquer procedimento irregular cuja responsabilidade não lhe seja atribuível, o PRESTADOR emitirá “Auto de Constatação de Irregularidade”, em formulário próprio, contemplando, no mínimo, as seguintes informações:
I – identificação do usuário do serviço;
II – código do imóvel;
III – endereço do imóvel;
IV – categoria de uso;
V – descrição detalhada, em linguagem clara, do tipo de irregularidade e/ou dos danos aos equipamentos e instalações, bem como do dispositivo normativo infringido;
VI – identificação e assinatura do responsável pela lavratura do auto;
VII – data e hora da lavratura do auto;
VIII – assinatura do usuário ou, na sua ausência, de pessoa presente no imóvel, com a respectiva identificação;
IX – campo próprio para requerimento de avaliação técnica pelo usuário e a informação de que caberá a ele o pagamento do custo correspondente a uma aferição de hidrômetro, conforme tabela de receitas indiretas dos serviços, em caso de confirmação da irregularidade.
§1º. A efetiva constatação será realizada em vistoria da ligação por equipe própria do PRESTADOR, consubstanciada por evidências como fotografias de boa nitidez e outros recursos visuais tomados no momento da vistoria, com indicação da respectiva data, identificação do imóvel, da irregularidade descrita no Auto de Constatação de Irregularidade, e, salvo impedimento justificado, da numeração do hidrômetro.
§2º. O Auto de Constatação de Irregularidade será emitido pelo PRESTADOR na data da efetiva constatação, sob pena de inviabilizar o direito de cobrança decorrente da irregularidade.
§3º. Será entregue ao usuário, no ato de sua lavratura, uma via do Auto de Constatação de Irregularidade.

§4º. Em caso de ausência do usuário ou recusa no recebimento ou assinatura do Auto de Constatação de Irregularidade, o fato será certificado pelo preposto do PRESTADOR na frente do documento, que será remetido por via postal ao usuário com aviso de recebimento no prazo de até 15 (quinze) dias, juntamente com o comunicado próprio.

§5º. Caso o usuário opte pela realização de avaliação técnica, o PRESTADOR deverá comunicar-lhe, por escrito, mediante comprovação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a data, o local e a hora da realização da avaliação técnica de modo a facultar seu acompanhamento.
§6º. Se a irregularidade for comprovada, o usuário pagará o custo da avaliação técnica, equivalente ao custo de uma aferição de hidrômetro.

ART. 107. A retirada do medidor, quando necessária, deverá ser realizada na presença do usuário ou de seu representante, mediante entrega do respectivo comprovante, ou, na ausência destes, perante testemunha sem vínculo com o PRESTADOR, que será devidamente identificada e assinará o comprovante.
PARÁGRAFO ÚNICO. O medidor será colocado em invólucro lacrado no ato da retirada, devendo ser preservado nessa condição até o encerramento do processo ou até a eventual realização de avaliação técnica.

ART. 108. Caso haja discordância em relação à cobrança, o usuário poderá apresentar defesa por escrito junto ao PRESTADOR, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento do Auto de Constatação de Irregularidade.
§1º. O PRESTADOR deliberará no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da defesa, cuja decisão deverá ser comunicada ao usuário, por escrito, com apresentação clara dos respectivos motivos, constando expressamente a possibilidade de recurso ao ORCISPAR.
§2º. O recurso ao ORCISPAR suspende a cobrança e a inscrição nos cadastros de proteção ao crédito desde que ocorra em até 15 (quinze) dias contados da ciência do usuário em face a decisão do PRESTADOR ou ao máximo até o vencimento da fatura onde restar os valores lançados.
§3º. Os processos administrativos de infração, tratados nesta seção, quanto finalizados sem manifestação do usuário dentro dos prazos dispostos no §2º, poderão ser revisados somente com a abertura de processo via ORCISPAR, a qualquer tempo, respeitados os prazos máximos definidos nos instrumentos normativos próprios, sendo viabilizadas as contrarrazões por parte do PRESTADOR, que poderá

sugerir a manutenção do entendimento original ou reformar a decisão cancelando ou devolvendo os valores faturados de forma simples.
§4º. Serão retificadas as contas erradas em virtude de defeitos de funcionamento de hidrômetro, emissão indevida ou lapso de leitura, sendo lançada na(s) fatura(s) subsequente(s) a diferença de valores apurada.
§5º. As retificações por inexatidão percentual do hidrômetro incidirão sobre todas as contas, a partir da conta reclamada, até a devida correção do aparelho.

ART. 109. A aplicação de multa pelo PRESTADOR em conformidade com a Tabela de Infrações não obsta a cobrança cumulativa pelos eventuais danos constatados no equipamento de medição e demais instalações, bem como a revisão do faturamento, quando cabível.
PARÁGRAFO ÚNICO. Comprovado no processo que a irregularidade ocorreu em período não atribuível ao atual usuário, a este somente serão faturadas as diferenças apuradas no período sob sua responsabilidade, sem a incidência adicional de multa.

ART. 110. A revisão de faturamento será realizada com base nas diferenças entre os valores efetivamente faturados e os apurados mediante um dos seguintes critérios, aplicados sucessivamente:
I – média dos 12 (doze) consumos faturados de água ocorridos nos últimos ciclos completos de leitura regular imediatamente anteriores ao início da irregularidade;
II – determinação dos consumos de água por meio de estimativa realizada em outras unidades com idêntica classificação tarifária e consumo médio similar.
PARÁGRAFO ÚNICO. Para fins de revisão do faturamento decorrente de procedimentos irregulares, o período de duração da irregularidade deverá ser determinado tecnicamente ou pela análise do histórico dos consumos de água, sendo aplicada a média definida neste regulamento proporcionalmente ao número de dias do período de duração da irregularidade.

ART. 111. Caso o PRESTADOR tenha faturado valores incorretos por motivo de sua responsabilidade, deverá observar os seguintes procedimentos:
I – em caso de faturamento a menor, a diferença será cobrada na fatura subsequente;
II – em caso de faturamento a maior, o PRESTADOR deverá providenciar a devolução ao usuário das quantias recebidas indevidamente em dobro, correspondentes ao período faturado incorretamente, salvo engano justificável, observado o prazo previsto no artigo 206, §3º, IV do Código Civil.

§1º. Nos casos de faturamento a maior, a devolução deverá ser efetuada por meio de compensação na fatura subsequente ou, por opção do usuário, mediante depósito em conta bancária em até 30 (trinta) dias a contar da opção, acrescido de juros contados a partir da data do pagamento.

§2º. Para o cálculo das diferenças a cobrar ou a devolver, será considerado o montante do consumo apurado e utilizada a tabela tarifária vigente na data da cobrança ou da devolução, conforme o caso.

ART. 112. Constatado o descumprimento do procedimento administrativo estabelecido neste regulamento para a aplicação de multa, ressarcimento de danos e revisão de faturamento, o ORCISPAR determinará a devolução do indébito por valor igual ao dobro do que foi pago em excesso, salvo engano justificável do PRESTADOR, a teor do que dispõe o artigo 42, parágrafo único, do Código de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO V
DO FORNECIMENTO, DA INTERRUPÇÃO, DA SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO E DA RELIGAÇÃO

ART. 113. O PRESTADOR deve assegurar o serviço de fornecimento de água e de esgotamento sanitário de forma contínua, sem interrupções decorrentes de deficiência nos sistemas ou capacidade inadequada, garantindo sua disponibilidade durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia.

§1º. Em caso de interrupção total ou parcial, por qualquer motivo, dos serviços de abastecimento de água ou esgotamento sanitário, o PRESTADOR deve comunicar ao ORCISPAR e aos usuários a respeito da abrangência e dos motivos da interrupção dos serviços, com a antecedência definida pelo ORCISPAR.
§2º. O PRESTADOR se obriga a divulgar, por intermédio dos meios de comunicação disponíveis, as interrupções programadas de seus serviços que possam afetar o abastecimento de água no prazo e na forma definidos pelo ORCISPAR.
§3º. Em situações de emergência, a divulgação da interrupção do fornecimento de água será feita imediatamente após a identificação da área de abrangência afetada.

Art. 114. O PRESTADOR e o titular definirão as ações necessárias à implementação de rodízio ou racionamento na área de abrangência da prestação de serviços em casos de escassez ou outras situações que impossibilitem a captação, tratamento ou distribuição de água, observada a norma do ORCISPAR sobre medidas de segurança, de contingência e de emergência.

Art. 115. No caso de interrupção dos serviços com duração superior a 24 (vinte e quatro) horas, o PRESTADOR deve prover fornecimento de emergência às unidades usuárias que prestem serviços essenciais à população.
PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecimento de emergência de que trata o caput deve ter seu volume medido, com o conhecimento do responsável pela unidade usuária, para fins de cobrança por parte do PRESTADOR.

Art. 116. O serviço de abastecimento de água pode ser interrompido, a qualquer tempo, sem prejuízo de outras sanções, nos seguintes casos:
I – situações que ofereçam riscos ao meio ambiente, à segurança de trabalhadores dos serviços de saneamento básico, de terceiros ou de bens;
II – manipulação indevida, por parte do usuário, da ligação predial, inclusive medidor, ou qualquer outro componente das redes públicas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário;
III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias no sistema;
IV – revenda ou abastecimento de água a terceiros pelo usuário;
V – ligação clandestina ou religação à revelia;
VI – deficiência técnica ou de segurança das instalações da unidade usuária que ofereça risco iminente de danos a pessoas ou bens;
VII – solicitação do usuário, nos limites dispostos em normativo do ORCISPAR;
VIII – negativa do usuário em permitir a instalação ou substituição de dispositivo de medição de água consumida, após ter sido previamente notificado a respeito;
IX – interdição do imóvel, por decisão judicial ou administrativa; e
X– conclusão de obra sem pedido de ligação definitiva de água e de esgoto.
§1º. O PRESTADOR deve, antes da interrupção, comunicar ao usuário o(s) motivo(s) da interrupção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias entre o recebimento do comunicado e a interrupção; no caso do inciso III do caput, a comunicação poderá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§2º. No caso previsto no inciso VII do caput, a interrupção será concedida a pedido do usuário, mediante quitação de todos os débitos, de vistoria realizada pelo PRESTADOR para comprovação da desocupação do imóvel, da inexistência de fonte alternativa de abastecimento e do pagamento dos custos de suspensão.

§3º. Na hipótese prevista no inciso VII do caput deste artigo, o prazo de interrupção será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período e a pedido do usuário, mediante o pagamento de nova vistoria do imóvel e inexistência de débitos.

§4º. Será de responsabilidade do usuário o pagamento das despesas com o restabelecimento do abastecimento ou a religação do ramal predial.
§5º. Constatada que a suspensão do fornecimento foi indevida, o PRESTADOR deverá efetuar a religação no prazo máximo de até 12 (doze) horas, sem ônus para o usuário.

§6º. No caso de suspensão ou supressão indevida do abastecimento por responsabilidade exclusiva do PRESTADOR, sem justificativa plausível, este deverá creditar na fatura subsequente, a título de indenização ao usuário, o dobro do valor estabelecido para o serviço de religação de água da categoria a que pertence a economia, acrescida, quando couber, de compensação financeira.

Art. 117. Os serviços de abastecimento de água também poderão ser interrompidos pelo PRESTADOR, nos casos de inadimplência no pagamento das faturas.
PARÁGRAFO ÚNICO. O PRESTADOR deve, antes da interrupção, comunicar ao usuário o motivo da interrupção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias entre o recebimento do comunicado e a interrupção, destacando o(s) valor(es) devido(s) e o(s) respectivo(s) mês devido(s), observando o disposto na Lei nº 13.460, de 2017, e nos normativos do ORCISPAR.

ART. 118. Ao efetuar a interrupção do abastecimento, o PRESTADOR deverá entregar, no imóvel, com a antecedência respectiva, aviso discriminando o motivo gerador e, quando pertinente, as informações referentes a cada uma das faturas que caracterizam a inadimplência.
ART. 119. Em casos de inadimplência, o PRESTADOR não interromperá a prestação dos serviços aos sábados, domingos e feriados.

ART. 120. A interrupção ou a restrição do abastecimento por falta de pagamento a usuário que preste serviço público essencial à população e cuja atividade sofra prejuízo, será comunicada por escrito, de forma específica, e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, à autoridade responsável.
PARÁGRAFO ÚNICO. Considera-se como serviço público essencial, entre outros:
I – unidade hospitalar;
II – creches e escolas de ensino fundamental e médio;
III – unidade operacional do serviço público de tratamento de lixo.

ART. 121. O serviço de abastecimento de água interrompido por qualquer um dos motivos previstos neste Regulamento será restabelecido, observadas as condições técnicas e operacionais, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de regularização da situação que originou a interrupção, bem como a quitação das faturas vencidas.
PARÁGRAFO ÚNICO. Não sendo possível o atendimento no prazo e condições estabelecidos, o PRESTADOR ficará impedido de efetuar a cobrança pela religação.

ART. 122. Fica facultado ao PRESTADOR implantar o procedimento de religação de urgência em até 4 (quatro) horas entre o pedido e o atendimento, o qual, nas localidades onde for adotado, obriga o PRESTADOR a:
I – informar ao usuário o valor e o prazo relativo à religação normal e de urgência; e
II – prestar o serviço a qualquer usuário que o solicitar.

ART. 123. Ao ser interrompido o abastecimento de água, por qualquer um dos motivos previstos neste regulamento, o hidrômetro e suas conexões poderão ser imediatamente retirados.

ART. 124. Haverá supressão do ramal predial de água nos seguintes casos:
I – ligação clandestina;
II – demolição ou ruína;
III – sinistro;
IV – comprovação de fusão de duas ou mais economias;
V – em imóvel desocupado, comprovadamente sem condições de habitabilidade;

VI – em imóvel unifamiliar não condominial, quando então a ligação de água poderá ser suprimida, a pedido do usuário, mediante pagamento e comprovação, por documento da vigilância sanitária local, de que estão cumpridas as disposições legais aplicáveis;

VII – em 12 meses para os imóveis onde houve o encerramento da relação contratual, com o arquivamento do processo administrativo interno nesse período.

CAPÍTULO VI
DO PAGAMENTO

SEÇÃO I
DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS

ART. 125. As faturas mensais correspondentes ao serviço de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário compreendem:
I – valor do serviço básico multiplicado pelo número de economias por categoria de uso, mesmo havendo apenas um hidrômetro;
II – valor do consumo medido de água ou valor do consumo de água estimado para a categoria de uso, o qual será rateado pelo número de economias existentes no imóvel, se houver um único hidrômetro, aplicando-se à parcela do volume rateado o valor do m³ estabelecido para a categoria de cada uma das economias;
III – valor relativo ao serviço de esgotamento sanitário, incluindo a limpeza programada de sistemas individuais;
IV – valores de serviços diversos;
V – sanções, indenizações e revisão de faturamento;
VI – parcelamentos de débitos firmados através de termo de reconhecimento de dívida e compromisso de pagamento.
§1º. Para os fins deste regulamento, consideram-se débitos pretéritos, aqueles com vencimento superior a 90 (noventa) dias.
§2º. Os valores citados neste artigo deverão estar homologados pelo ORCISPAR.

ART. 126. A fatura de prestação dos serviços deverá conter as seguintes informações:
I – obrigatoriamente:
a) nome do usuário;
b) código do imóvel;
c) classificação da categoria de uso;
d) endereço do imóvel;
e) número do hidrômetro;
f) leitura atual e dos últimos 12 (doze) meses;
g) data da leitura atual do hidrômetro;
h) data da leitura e de vencimento;
i) componentes relativos aos produtos e serviços prestados, discriminando as tarifas aplicadas;
j) parcela referente a tributos incidentes sobre o faturamento realizado, se houver;
k) valor total a pagar;
l) aviso de que informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos interessados, para consulta, nas unidades de saneamento do PRESTADOR;
m) indicadores referentes ao padrão de qualidade da água e de continuidade da prestação do serviço, de acordo com a
legislação aplicável;
n) discriminação dos valores devidos a título de compensação financeira nos casos de interrupção de longa duração, bem
como demais informações que possam vir a ser exigidas por resolução específica do ORCISPAR;
o) número de telefone da Central de Atendimento do PRESTADOR para solicitações e/ou reclamações;
p) número de telefone do Serviço de Ouvidoria do ORCISPAR;
q) valores de outros serviços inseridos na fatura, conforme as determinações do ORCISPAR;
II – quando pertinente:
a) multa e juros de mora a título de acréscimo por impontualidade no pagamento, individualmente discriminados, conforme
disposto neste regulamento;
b) indicação do respectivo desconto sobre o valor da tarifa, em moeda corrente;
c) indicação de faturamento realizado com base na média aritmética de consumo, bem como o motivo da não realização da
leitura;

d) percentual do reajuste tarifário, o número da resolução que o autorizou e a data de início de sua vigência nas faturas em que o reajuste incidir.

§1º. Em caso de subsídio fiscal por parte do Poder Público, tratando-se de economia residencial subsidiada, as componentes relativas ao consumo deverão apresentar a tarifa referente a cada faixa de consumo.
§2º. Fica facultado ao PRESTADOR incluir na fatura outras informações julgadas pertinentes, tais como campanhas de educação ambiental e sanitária, inclusive veiculação de propagandas comerciais, desde que não interfiram nas informações obrigatórias, vedadas mensagens político-partidárias.

ART. 127. O usuário deverá efetuar o pagamento dos serviços prestados pelo PRESTADOR, nas seguintes condições:
I – quando a ligação de água for hidrometrada, pela soma das parcelas relativas ao valor do serviço básico e o valor do consumo medido de água;
II – quando não houver instrumento de medição, pela soma das parcelas relativas ao valor do serviço básico e ao valor do consumo de água estimado para a categoria.
PARÁGRAFO ÚNICO. Quando houver serviço de esgotamento sanitário, o valor deste serviço, calculado conforme a estrutura tarifária, será acrescido aos valores relativos ao serviço básico e o valor do consumo de água identificado, conforme disposto nos incisos I e II.

ART. 128. Para os imóveis conectados à rede pública de esgotamento sanitário, o PRESTADOR efetuará a cobrança pela prestação dos serviços de coleta e de tratamento do esgoto, nas modalidades separador absoluto e esgoto misto, conforme resoluções específicas do ORCISPAR.
§1º. Para as cobranças do esgoto coletado ou do esgoto tratado, será conforme valores homologados pelo ORCISPAR.
§2º. Havendo condições técnicas de conexão do imóvel à rede coletora de esgoto, o PRESTADOR efetuará a cobrança da tarifa pela disponibilidade do sistema, conforme resolução específica do ORCISPAR.

ART. 129. Para fins de faturamento dos serviços de esgotamento sanitário, o valor da respectiva tarifa resultará da multiplicação do volume de água faturado pelo preço do metro cúbico de esgoto (esgoto coletado, tratado ou disponibilidade do sistema) da categoria, conforme definido na estrutura tarifária.
§1º. O faturamento previsto no caput será realizado com base no volume de água faturado da economia e, em se tratando de fonte alternativa regular de abastecimento, pelo volume medido ou estimado, conforme o caso.
§2º. Não se aplica o disposto no caput deste artigo para a cobrança de esgotos industriais sujeitos a regramento específico, tampouco a casos de sistema misto e de solução individual aprovados pelo ORCISPAR.

ART. 130. Em situações distintas das de esgoto coletado, tratado ou disponibilidade do sistema, poderão ser cobradas tarifas diferenciadas para o serviço de coleta e afastamento de esgoto e para o serviço de tratamento e destinação final, inclusive na modalidade solução individual, desde que previamente homologadas pelo ORCISPAR.
PARÁGRAFO ÚNICO. Para o caso dos esgotos industriais, estes ficarão sujeitos a regramento específico.

ART. 131. Em se tratando de fonte alternativa de abastecimento de água, o interessado deverá oferecer todas as condições para instalação do hidrômetro; na ausência do hidrômetro, o consumo de água, por economia, será estimado de acordo com a classificação das categorias de uso ou finalidade de ocupação.
§1º. Nas edificações que possuam sistema próprio de suprimento de água (solução alternativa) é proibido, em qualquer circunstância, conexão destas instalações com as instalações domiciliares ligadas à rede pública.
§2º. O abastecimento de água por meio de solução alternativa própria, somente poderá ser utilizado em locais ainda não abastecidos pelo PRESTADOR, condicionada esta permissão ao atendimento das normas de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano estabelecidos pelo Ministério da Saúde, demais legislações pertinentes e de acordo com os demais instrumentos normativos próprios.
§3º. Qualquer solução alternativa não poderá estar interligada com o sistema de abastecimento de água do PRESTADOR.
§4º. O PRESTADOR não se responsabiliza pela qualidade e pela quantidade das soluções alternativas de abastecimento de água.
§5º. Para imóveis abastecidos através de solução alternativa, a determinação do volume coletado de esgoto, interligados à rede pública de esgotamento sanitário, que não se utilizam da rede pública de água, deverá ser obtida através dos seguintes critérios:
I – volume de despejos líquidos;
II – número de ramais prediais do imóvel;

III – número de economias por categoria; ou

IV – outro critério que venha a ser estabelecido pelo PRESTADOR ou pelo ORCISPAR.

ART. 132. Quando o imóvel sem consumo for constituído por economias enquadradas em categorias distintas e servido por um único ramal predial, será cobrado pelo somatório do valor do serviço básico de cada uma das economias de acordo com a classificação de categorias.
PARÁGRAFO ÚNICO. Havendo consumo, este será rateado pelo número de economias existentes no imóvel, aplicando-se à parcela do volume rateado o valor do m³ estabelecido para a categoria de cada uma das economias.

ART. 133. Quando o imóvel for constituído de duas ou mais economias e servido por um único ramal predial, será extraída uma única fatura de serviços, em nome do usuário cadastrado.

ART. 134. A entrega da fatura deverá ser efetuada até a data fixada para sua apresentação, prioritariamente no endereço do imóvel, sendo admitidas as seguintes alternativas:
I – o usuário poderá autorizar a entrega da fatura em outro endereço, sendo permitida a cobrança das despesas de processamento e remessa;
II – por outro meio ajustado entre o usuário e o PRESTADOR;
III – disponibilização de acesso à emissão da fatura através do acesso ao sítio do PRESTADOR na rede mundial de computadores – EMAILXXX;
IV – envio da fatura por e-mail informado pelo usuário.

ART. 135. O prazo mínimo para vencimento das faturas, contados da data da respectiva apresentação, ressalvados os casos de diferenças a cobrar ou a devolver referidos no artigo 80, será de no mínimo 10 (dez) dias contados da data da apresentação.
PARÁGRAFO ÚNICO. Na contagem dos prazos exclui-se o dia da apresentação e inclui-se o do vencimento, os quais não poderão ser afetados por discussões entre as partes.

ART. 136. As faturas mensais emitidas, decorrentes dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário ou eventuais, vencidas ou não, deverão ser quitadas mediante pagamento de documento com código de barras ou chave PIX nos órgãos arrecadadores credenciados pelo PRESTADOR ou por meios eletrônicos.

ART. 137. Na hipótese de atraso no pagamento da fatura, sem prejuízo de outros procedimentos previstos na legislação aplicável, será cobrada multa 2% (dois por cento) até 30 (trinta) dias, e multa de 5% (cinco por cento) após os 30 (trinta) dias, acrescida, em ambos os casos, de juros de mora 1% (um por cento) ao mês; os juros serão cobrados pro rata die.
§1º. O mesmo percentual incidirá sobre a cobrança de outros serviços prestados, exceto quando o contrato entre o usuário e o PRESTADOR estipular percentual menor.
§2º. A multa e os juros moratórios referidos no caput do presente artigo aplicar-se-ão, também, à administração pública direta e indireta da União, do Estado ou do Município.
§3º. Havendo débito em atraso, poderá o PRESTADOR incluir o nome do usuário nos cadastros de proteção ao crédito (SERASA, SPC e outros).

§4º. Nas edificações constituídas em condomínio com fatura única, o usuário ou seu representante legal, será o responsável perante o PRESTADOR.
§5º. É responsabilidade do usuário ou proprietário informar ao PRESTADOR, mediante apresentação de documentação comprobatória, qualquer alteração em seus dados cadastrais e do imóvel onde reside e/ou de sua propriedade, sob pena de assumir todas as obrigações decorrentes desta não atualização cadastral, inclusive as relativas aos débitos.

ART. 138. O pagamento de uma fatura não implicará quitação de eventuais débitos anteriores.

ART. 139. Não será concedida isenção de pagamento dos serviços de que trata este Regulamento, nem mesmo quando devidos pela União, pelo Estado ou Município.

ART. 140. A eventual segunda via da fatura será emitida por solicitação do usuário e conterá, no mínimo, o nome, código do imóvel, período de consumo, vencimento e valor total a pagar.
§1º. Se o usuário solicitar, o PRESTADOR deverá informar os demais dados que devem constar na primeira via.
§2º. Nos casos de problemas na emissão e no envio da via original ou incorreções no faturamento, o PRESTADOR emitirá a segunda via sem ônus para o usuário.

ART. 141. Constatada a duplicidade no pagamento de faturas, a devolução do valor pago indevidamente deverá ser efetuada por meio de compensação nas faturas subsequentes, ou, por opção do usuário, mediante crédito em conta bancária até o segundo faturamento posterior à constatação.
PARÁGRAFO ÚNICO. O PRESTADOR deverá dispor de meios que possibilitem a constatação automática da ocorrência de pagamentos em duplicidade.

ART. 142. O usuário é responsável perante o PRESTADOR pelas dívidas correspondentes à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário utilizados por si, bem como multas decorrentes de infrações ao presente regulamento, exceto nos casos devidamente previstos a respeito.

ART. 143. Em caso de alienação de imóvel, o adquirente ou o vendedor deverá solicitar ao PRESTADOR, em até 30 (trinta) dias, a alteração cadastral correspondente, apresentando documentação comprobatória, sem prejuízo da cobrança dos débitos eventualmente existentes em nome do vendedor.

ART. 144. O imóvel com abastecimento suspenso, em razão do não pagamento da fatura mensal de prestação de serviços, somente poderá ter seu abastecimento restabelecido se a dívida for totalmente paga ou parcelada.

SEÇÃO II
DA COBRANÇA DOS SERVIÇOS DIVERSOS

ART. 145. Os serviços diversos cobráveis, realizados a pedido do usuário são os seguintes:
I – vistoria da instalação;
II – aferição de hidrômetro;
III – verificação da pressão no ramal ou na rede;
IV – religação normal;
V – religação de urgência;
VI – emissão de segunda via de fatura;
VII – limpeza sob demanda de sistemas individuais; e
VIII – demais serviços previstos na tabela de receitas indiretas dos serviços homologada pelo ORCISPAR.
§1º. A cobrança dos serviços previstos neste artigo somente será feita em contrapartida de serviço efetivamente prestado pelo PRESTADOR, dentro dos prazos estabelecidos.
§2º. A cobrança de aferição de hidrômetro não será devida quando os limites admissíveis tiverem sido excedidos.
§3º. A cobrança de verificação de pressão no ramal ou rede, a pedido do usuário só poderá ser feita se os valores de pressão, obtidos mediante medição apropriada, se situarem entre os limites mínimos e máximos.
§4º. Não será cobrada a vistoria realizada para atender ao pedido de nova ligação.
§5º. A cobrança de qualquer serviço obrigará o PRESTADOR a implantá-lo em toda a sua área de abrangência, para todos os usuários, ressalvado o serviço de religação de urgência.
§6º. O PRESTADOR deverá manter, por um período mínimo de 12 (doze) meses, os registros do valor cobrado, do horário e data da solicitação e da execução dos serviços, exceto no caso de emissão de segunda via de fatura.
§7º. O PRESTADOR poderá prestar outros serviços não vinculados à prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, desde que compatível com seu objeto social e observe a tabela de receitas indiretas dos serviços e que o usuário, por sua livre escolha, opte por contratar o PRESTADOR para a sua realização.
§8º. No caso do §7°, o ORCISPAR deverá previamente ser cientificada para exame e deliberação de sua repercussão no equilíbrio econômico-financeiro.
§9º. Não sendo possível o atendimento dos serviços e providências solicitados nos prazos previstos neste regulamento, o PRESTADOR ficará impedido de efetuar a cobrança pelos serviços, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, salvo justificativa técnica pertinente.
§10. As reclamações sobre os valores dos serviços da fatura poderão ser feitas ao PRESTADOR até 30 (trinta) dias após o vencimento consignado na conta.

ART. 146. Os valores referentes às infrações e aos serviços diversos serão definidos em tabelas específicas homologadas pelo ORCISPAR.

ART. 147. Quando existir disponibilidade de água para atender a demanda de grandes usuários, poderão ser estabelecidos contratos de prestação de serviços, com preços e condições especiais.
PARÁGRAFO ÚNICO. Estes contratos, que deverão atender a condições especiais de abastecimento ou imóveis com ligações de uso temporário, podem, também, atender a demanda de esgoto sanitário, se tecnicamente viável.

SEÇÃO III
DO PARCELAMENTO E DA REDUÇÃO DE DÍVIDAS

ART. 148. O PRESTADOR poderá conceder parcelamento para os pagamentos correspondentes aos serviços de instalação de ligação de água e/ou serviços de instalação do ramal predial de esgoto aos interessados.

PARÁGRAFO ÚNICO. O número de parcelas em que poderá ser efetuado o pagamento será fixado em norma específica do PRESTADOR, previamente aprovada pelo ORCISPAR.

ART. 149. A pedido do usuário são suscetíveis de redução os valores relativos a consumos que extrapolem a média devido a vazamentos não aparentes nas instalações prediais, comprovados através de vistoria.
§1º. Ocorrendo aumento extraordinário do consumo devido à fuga não aparente, em canalização enterrada ou em qualquer outro ponto que torne difícil a constatação, a juízo do PRESTADOR devidamente verificado, será aplicado desconto de 50% (cinquenta por cento).
§2º. O PRESTADOR cancelará a fatura original e emitirá nova fatura com o desconto referido no §1º caso o usuário não tenha efetuado o pagamento até a data do vencimento.
§3º. Se a solicitação do usuário for posterior ao pagamento da fatura questionada, o desconto referido no §1º será creditado em conta bancária de sua titularidade até a competência subsequente àquela da solicitação, ou aplicado nas faturas subsequentes até a integralização do valor a devolver.
§4º. A revisão do faturamento a que se refere este artigo será concedida para, no máximo, uma fatura no período de 12 (doze) meses.
§5º. O usuário deverá realizar solicitação em formulário próprio declarando vazamento e conserto dele.

ART. 150. As dívidas decorrentes do não pagamento das faturas de serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário poderão

ser parceladas, conforme norma específica do PRESTADOR, previamente aprovada pelo ORCISPAR.
§1º. O não pagamento de uma parcela poderá acarretar o vencimento antecipado das parcelas vincendas.
§2º. O pagamento de uma parcela não implicará quitação de eventuais débitos anteriores.
§3º. Os valores referentes à aplicação de sanções pelo descumprimento deste Regulamento, bem como as indenizações por danos causados ao PRESTADOR também poderão ser objeto de parcelamento.

ART. 151. Para que o usuário se beneficie com o parcelamento da dívida, deverá assinar termo de reconhecimento de dívida e compromisso de pagamento, presencial ou virtualmente, de acordo com o modelo do PRESTADOR, aprovado pelo ORCISPAR.
PARÁGRAFO ÚNICO. Os parcelamentos concedidos estarão sujeitos à incidência de juros legais, podendo ainda incidir atualização monetária pelo mesmo índice aplicado nos reajustes tarifários, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DOS DEVERES, DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

ART. 152. Sem prejuízo das demais obrigações dos usuários previstas em norma de referência da ANA ou neste regulamento, é de responsabilidade daqueles o seguinte:
I – ligação do imóvel às redes públicas de água e esgoto, no prazo estabelecido pelo OSCISPAR, e não permitir derivações clandestinas para atendimento a qualquer outro domicílio;
II – vedação de intervenções no padrão de ligação, de manipulação ou de violação do medidor e lacre;
III – manutenção das instalações prediais de acordo com os padrões e normas técnicas exigidas pelo titular, PRESTADOR e OSCISPAR;
IV – manutenção dos hidrômetros e lacres em local visível, de livre acesso e em bom estado de conservação e permitir sua instalação ou substituição;
V – comunicação ao PRESTADOR sobre qualquer anormalidade no ramal, no hidrômetro ou na rede de distribuição de água ou rede coletora de esgoto;
VI – atualização dos dados cadastrais junto ao PRESTADOR, especialmente quando da mudança do titular, solicitando encerramento da relação contratual ou transferência da titularidade da fatura ao desocupar o imóvel, quando for o caso;
VII – pagamento da fatura até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de atraso;

VIII – zelo pela potabilidade da água instalação predial, principalmente nos reservatórios, os quais deverão ser dotados de válvulas de boia e de tampa, e serem lavados e desinfetados no máximo a cada 6 (seis) meses;

IX – diminuição do desperdício de água, fazendo uso racional e contribuindo com o meio
ambiente;
X – separação das instalações prediais da rede públicas até os reservatórios, no caso de abastecimento por fonte alternativa;
XI – proibição de direcionamento da água de chuva para a rede coletora de esgoto;
XII – despejo exclusivo de esgoto doméstico na rede coletora;
XIII – comunicação ao prestador de serviços sobre vazamentos de água e extravasamentos de esgoto em vias públicas;
XIV – anotação do número do protocolo ou solicitação de serviço ao entrar em contato
com o PRESTADOR; e
XV – manutenção da limpeza da caixa de gordura e seu bom estado de conservação.

ART. 153. São considerados atos irregulares, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste regulamento, a ação ou omissão do usuário em relação a qualquer dos seguintes fatos:
I – não ligar seu imóvel às redes públicas de água e esgoto, no prazo estabelecido pelo OSCISPAR ou pelo titular;
II – intervenção não autorizada pelo PRESTADOR nas instalações dos sistemas públicos de água ou esgoto;
III – instalação hidráulica predial de água ligada à rede pública e interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes;
IV – lançamento de efluentes não domésticos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;
V – derivação do ramal predial antes do hidrômetro;
VI – danificação propositada, inversão ou supressão do hidrômetro;
VII – ligação clandestina de água ou esgoto;
VIII – instalação de bomba ou quaisquer dispositivos no ramal predial ou na rede de distribuição;
IX – lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgoto;
X – restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas;
XI – interligação de instalações prediais de água entre domicílios distintos, com ou sem débito;
XII – impedimento voluntário à promoção da leitura do medidor, à execução de serviços de manutenção do cavalete, hidrômetro ou à caixa de inspeção da ligação de esgoto pelo PRESTADOR;
XIII – consumo de água para usos não essenciais em períodos oficiais de racionamento, conforme orientação do PRESTADOR;
XIV – violação do lacre da caixa, cubículo de proteção ou cavalete do hidrômetro;
XV – utilização indevida do hidrante;
XVI – ausência de caixa retentora de gordura na instalação predial de esgoto;
XVII – lançamento de esgoto nas instalações ou coletores de águas pluviais, sem autorização do PRESTADOR; e
XVIII - lançamento de resíduos sólidos na rede coletora de esgoto que possam prejudicar o seu correto funcionamento.

ART. 154. O usuário estará sujeito a multas pelas infrações acima referidas, conforme valores definidos em tabelas específicas homologadas pelo ORCISPAR.
§1º. Em caso de reincidência cometida pelo usuário no mesmo imóvel, em período de até 5 (cinco) anos, o valor da multa será cobrado em dobro.
§2º. Os valores decorrentes da constatação de irregularidades na medição não atribuíveis ao PRESTADOR somente poderão ser cobrados após a decisão administrativa definitiva.

ART. 155. O pagamento de multa em consequência de infração cometida não elide a responsabilização criminal.

ART. 156. O usuário somente poderá utilizar a água fornecida pelo PRESTADOR para uso no imóvel sobre o qual tenha a posse, a propriedade ou outro direito real sobre o imóvel.

ART. 157. É de responsabilidade do proprietário ou titular de outro direito real sobre o imóvel manter, após o ramal predial, a adequação técnica e a segurança das instalações internas do imóvel.

ART. 158. O proprietário ou titular de outro direito real sobre o imóvel será responsável pelas adaptações das instalações do imóvel, necessárias ao recebimento dos equipamentos de medição, de acordo com normas específicas.

ART. 159. O usuário será responsável por danos causados aos equipamentos de medição, decorrentes de qualquer procedimento irregular ou de deficiência técnica das instalações hidrossanitárias do imóvel, não atribuíveis ao PRESTADOR.

ART. 160. O usuário ou condomínio será responsável, na qualidade de depositário a título gratuito, pela custódia dos equipamentos de medição instalados no imóvel, devendo comunicar ao PRESTADOR toda e qualquer anomalia ou ocorrência que verificar.
§1º. Os hidrômetros serão instalados dentro do limite físico do imóvel, exceto quando houver inconveniência técnica.
§2º. Quando, por razões de ordem técnica, o PRESTADOR demandar a instalação do hidrômetro fora do limite a que se refere o §1º, caberá a ela providenciar os dispositivos de proteção do hidrômetro.
§3º. Na hipótese do §2°, o PRESTADOR deverá encaminhar comunicado ao usuário, com aviso de recebimento, contendo as motivações técnicas para instalação do hidrômetro fora do limite do

imóvel, bem como informação ao usuário de que cabe à autarquia, neste caso, a responsabilidade pela instalação dos dispositivos de proteção do hidrômetro.
§4º. Quando o PRESTADOR, por razões de ordem técnica, instalar o hidrômetro fora do limite físico do imóvel, não caberá multa por violação ou rompimento de lacres.

ART. 161. O usuário indenizará o PRESTADOR na hipótese de danos ao hidrômetro quando o equipamento estiver sob sua responsabilidade.
PARÁGRAFO ÚNICO. A indenização será equivalente ao valor da substituição do hidrômetro, conforme a tabela de receitas, observado processo administrativo no qual será garantido o contraditório e a ampla defesa.

ART. 162. O usuário será responsável pelo pagamento das diferenças resultantes da aplicação de tarifas no período em que a economia esteve incorretamente classificada em sua categoria de uso, não tendo direito à devolução de quaisquer diferenças eventualmente pagas a maior quando constatada a ocorrência dos seguintes fatos:
I – declaração falsa de informação referente à natureza da atividade desenvolvida na economia ou a finalidade real da utilização da água; ou
II – omissão das alterações supervenientes que importarem em reclassificação.

ART. 163. Sendo o usuário notificado para correção ou adequação de irregularidade, este deverá observar o prazo da notificação para regularizar a situação que deu origem à notificação ou, querendo, apresentar defesa administrativa num prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação.
§1º. Apresentada defesa administrativa, o PRESTADOR terá um prazo de 5 (cinco) dias para apreciar os argumentos da defesa.
§2º. Mantida a notificação, será dado conhecimento ao usuário das conclusões de seu processo, sendo concedido novo prazo de 30 (trinta) dias para as providências se for o caso, ficando sujeito à suspensão da prestação dos serviços de fornecimento de água até seu cumprimento.

ART. 164. Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a suspensão do fornecimento efetuada nos termos do artigo 116 deste regulamento, tendo em vista a prevalência do interesse da coletividade, bem como as exceções legais.
§1º. O PRESTADOR deverá manter equipes de atendimento às ocorrências emergenciais disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia todos os dias do ano.
§2º. O PRESTADOR deve compensar financeiramente os usuários por interrupções não programadas, conforme Instrumento normativo do ORCISPAR.

CAPÍTULO VIII
DAS CAIXAS DE GORDURA

ART. 165. Os estabelecimentos destinados ao ramo de refeições deverão possuir caixa de gordura, conforme manual de projetos hidrossanitários.
§1º. As caixas de gordura poderão ser de concreto, PVC, fibra de vidro ou material compatível, devendo o dimensionamento, localização, construção e outros dados técnicos passarem pela aprovação do PRESTADOR.
§2º. Caberá ao PRESTADOR a fiscalização periódica da limpeza das caixas de gordura.

ART. 166. As caixas de gordura serão dimensionadas conforme normas da ABNT, e de acordo com a seguinte relação: cada 1 m² (um metro quadrado) de área do estabelecimento corresponderá, no mínimo, a 1,5 (um virgula cinco) litros de volume na caixa de gordura, sendo que, no total obtido deverá ser acrescentado 20 (vinte) litros.

ART. 167. Os estabelecimentos que servirem somente de lanches e sorvetes ou destinados ao ramo de padaria e confeitaria também estão obrigadas a possuir caixa de gordura, cujo dimensionamento será estipulado pelo PRESTADOR.

CAPÍTULO IX
DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO

ART. 168. O PRESTADOR é responsável pelo acompanhamento dos projetos e execução das obras e instalações necessárias para a adequada prestação dos serviços e deve atender às solicitações e reclamações recebidas, relacionadas as suas atividades, de acordo com os prazos e condições estabelecidas em normativo do ORCISPAR.

ART. 169. O PRESTADOR deve dispor de sistema de atendimento aos usuários para solicitações e reclamações, por meio telefônico e eletrônico, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo posto de atendimento presencial podendo ser substituído o atendimento presencial, fora dos dias e horários de expediente normal, por outros meios capazes de promover a pronta interação dos usuários consigo.
§1º. A solicitação de serviço ou a reclamação apresentada deve ser registrada e numerada, fornecendo o protocolo do atendimento ao usuário.
§2º. Para os casos em que não haja solução das reclamações pelos canais de atendimento ao usuário, recomenda-se ao PRESTADOR oferecer atendimento por meio de Ouvidoria.
§3º. Caso não haja Ouvidoria do prestador, o usuário poderá apresentar manifestações diretamente ao órgão ou entidade responsável do titular ou do ORCISPAR.

Art. 170. O PRESTADOR deve disponibilizar este regulamento e a carta de serviços ao usuário em seu site, em local de fácil visualização, bem como de forma impressa, no(s) posto(s) de atendimento presencial(is).

ART. 171. O PRESTADOR deve disponibilizar ao ORCISPAR, conforme seus normativos, relatório contendo informações sobre o número de reclamações, agrupadas mensalmente por motivo, sistema de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário a que se referem, percentual de reclamações não atendidas e os respectivos motivos das reclamações.

ART. 172. O PRESTADOR pode disponibilizar para os usuários sistemas web e aplicativos de celular com, no mínimo, informações sobre cobrança e medição dos serviços com histórico de pelo menos 12 (doze) meses.

ART. 173. O PRESTADOR deverá atender às solicitações e/ou reclamações recebidas do usuário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo situações específicas previstas neste regulamento.
§1º. O PRESTADOR deverá informar o respectivo número do protocolo de registro quando da formulação da solicitação e/ou reclamação.
§2º. As providências e soluções adotadas deverão ficar registradas na Ordem de Serviço gerada pela demanda do usuário.

ART. 174. O PRESTADOR deverá dispor de estrutura de atendimento adequada às necessidades de seu mercado, acessível a todos os usuários, que possibilite a apresentação das solicitações e reclamações em atendimento à legislação vigente.

ART. 175. O PRESTADOR deverá desenvolver, em caráter permanente e de maneira adequada, campanhas com vistas a:
I – divulgar os direitos e deveres específicos dos usuários dos serviços prestados por si;
II – orientar sobre a utilização racional e formas de combater o desperdício de água;
III – orientar sobre a importância e os procedimentos corretos para ligação do imóvel à rede de esgotamento sanitário;
IV – divulgar outras orientações por determinação do ORCISPAR.

ART. 176. Na utilização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário fica assegurado ao usuário, dentre outros, o direito de receber o ressarcimento dos danos que, porventura, lhe sejam causados em função deste serviço.
PARÁGRAFO ÚNICO. O ressarcimento deverá obedecer aos requisitos e ao procedimento estabelecido em Resolução do ORCISPAR.

ART. 177. Ocorrendo restrição ou insuficiência dos meios para o atendimento aos usuários, as condições estabelecidas neste regulamento poderão, por solicitação do PRESTADOR devidamente justificada e a critério do ORCISPAR por meio de resolução específica, ser suspensas parcial ou integralmente, por prazo determinado, com ampla divulgação, enquanto persistir a limitação.

ART. 178. O PRESTADOR deverá manter nas unidades de saneamento, em local de fácil visualização e acesso, exemplar impresso deste regulamento para conhecimento ou consulta dos interessados, disponibilizando-o prontamente ao usuário quando solicitado.

ART. 179. O PRESTADOR deverá prestar todas as informações solicitadas pelo usuário referentes à prestação do serviço, inclusive quanto às tarifas em vigor, o número e a data da Resolução que as houver homologado, bem como sobre os critérios de faturamento.
PARÁGRAFO ÚNICO. A tabela com os valores dos serviços diversos cobráveis, deverá estar afixada nas unidades de saneamento, em local de fácil visualização, devendo o PRESTADOR adotar, complementarmente, outras formas de divulgação adequadas.

ART. 180. Os usuários, individualmente, ou por meio de outras formas de participação previstas em lei, poderão, para defesa de seus interesses, solicitar informações e encaminhar sugestões, denúncias e reclamações ao PRESTADOR, ao Poder Público Municipal e ao ORCISPAR.
PARÁGRAFO ÚNICO. O PRESTADOR deverá manter em todas as unidades de saneamento, em local de fácil visualização e acesso, instruções para encaminhamentos de solicitações e reclamações, devendo observar o prazo de 30 (trinta) dias para resposta e providências.

ART. 181. Para obter informações acerca de sua situação cadastral e/ou de débitos, o usuário deve dirigir-se à Unidade de Saneamento mais próxima ou acessar o site ou outros meios disponibilizados pelo PRESTADOR para autoatendimento.

ART. 182. O PRESTADOR deve emitir e encaminhar ao usuário, sem ônus, declaração de quitação anual de débitos, nos termos da Lei Federal n.º 12.007, de 2009.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 183. O PRESTADOR deverá observar o princípio da isonomia em todas as decisões previstas neste regulamento, adotando procedimento único para toda a área de atuação.

ART. 184. Nos casos em que houve a utilização da média de consumo para fins de faturamento por mais de 3 (três) ciclos consecutivos e completos de leitura, até a data de aprovação deste regulamento pelo ORCISPAR, as duas faturas imediatamente subsequentes à utilização da média, baseadas no volume efetivamente medido, continuarão sendo cobradas pela média, mas com a comunicação expressa ao usuário, de forma educativa, acerca do volume efetivamente medido.
PARÁGRAFO ÚNICO. Após as duas faturas imediatamente subsequentes à utilização da média, haverá a cobrança pelo volume efetivamente medido, sem que caiba qualquer tipo de utilização de média.

ART. 185. O PRESTADOR não fornecerá água para fins de revenda, a não ser por convênio ou quando houver interesse de saúde pública.

ART. 186. Os casos omissos, dúvidas e situações não previstos neste regulamento, serão encaminhados pelo PRESTADOR ao ORCISPAR, que decidirá em conformidade com a legislação aplicável.
PARÁGRAFO ÚNICO. O ORCISPAR poderá requisitar ao PRESTADOR, a qualquer momento, informações ou relatórios extraordinários sempre que julgar que o serviço prestado não está atendendo de forma substancial as obrigações estabelecidas pela legislação aplicável ao serviço, adotando o procedimento estabelecido em suas normas regulatórias.

ART. 187. É assegurada ao usuário a apresentação de manifestação e/ou recurso ao ORCISPAR dos atos e decisões do PRESTADOR.

ART. 188. O Serviço de Ouvidoria do ORCISPAR e serviço de relacionamento com o cliente do PRESTADOR adotarão comunicação eficiente para apreciação das demandas dos usuários.

Canais de relacionamento Contatos Ouvidoria ORCISPAR (44) 3123-2830 ouvidoria@cispar.pr.gov.br

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO

(Conforme a Norma de Referência nº 11/2024, da ANA)
De um lado, o (colocar o nome da autarquia, ou do município - sendo que, no caso de município, deverá ser identificada a secretaria ou departamento responsável pela prestação dos serviços – ou da concessionária), pessoa jurídica de direito público (ou privado, no caso de concessionária) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (colocar), com endereço na (colocar) nº (colocar), no Município de (colocar), Estado do Paraná, devidamente representado(a) pelo agente público ao final referido, doravante denominado(a) contratado(a) e, de outro, a parte usuária ao final referida e devidamente identificada, doravante denominada contratante, tem entre si estabelecido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de (abastecimento de água e de esgotamento sanitário ou coleta de lodo de tanque séptico ou fossa séptica) por parte do(a) contratado(a) em proveito da parte contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – IDENTIFICAÇÃO DOS LOCAIS

A prestação dos serviços será feita no seguinte imóvel abaixo especificado:
I – código de usuário ou número de inscrição da unidade usuária: (...);
II – endereço da unidade usuária: (...);
III – atividade econômica desenvolvida na unidade usuária: (se houver mais de uma, correspondente a cada economia, indicar);
IV – número de economias por categorias: (indicar o número de economias e suas categorias);
V – código(s) referente(s) à cobrança e categoria(s) aplicável(is): (...);
VI – identificação do medidor instalado e datas de sua instalação e última mediação: (...); e
VII – data de início da prestação dos serviços: (...).
Parágrafo único. A demanda de fornecimento de serviços contratada poderá ser revista, para mais ou para menos, nos casos de adequação técnica, por parte do(a) contratado(a), ou por determinação da entidade reguladora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO

A prestação dos serviços ocorrerá por prazo indeterminado, sendo que o presente contrato, com a consequente prestação dos serviços, será extinto:
I – por ação da parte contratante, mediante pedido de cancelamento dos serviços, observado o cumprimento da legislação;
II – por ação do(a) contratado(a), após 90 (noventa) dias da suspensão do fornecimento, nos casos previstos no regulamento dos serviços.
Parágrafo único. Enquanto a parte contratante não pedir o cancelamento dos serviços formalmente ao(à) contratado(a), ficará expressamente responsável por todas as tarifas e demais débitos decorrentes dos serviços até pedir o cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIOS DE INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO E DE RESCISÃO

Os serviços serão interrompidos nos seguintes casos:

I – situações que ofereçam riscos ao meio ambiente, à segurança de trabalhadores dos serviços de saneamento básico, de terceiros ou de bens;
II – manipulação indevida, pela parte contratante, da ligação predial, inclusive medidor, ou qualquer outro componente das redes públicas de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário;
III – necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias no sistema;
IV - revenda ou abastecimento de água a terceiros pela parte contratante;
V – ligação clandestina ou religação à revelia;
VI – deficiência técnica ou ou de segurança das instalações da unidade usuária que ofereça risco iminente de danos a pessoas ou bens;
VII – solicitação da parte contratante, nos limites dispostos em normativo da entidade

reguladora, se houver;
VIII - negativa da parte contratante em permitir a instalação ou substituição de dispositivo de medição de água consumida, após ter sido previamente notificada a respeito;
IX – interdição do imóvel, por decisão judicial ou administrativa;
X – conclusão de obra sem pedido de ligação definitiva de água e de esgoto; e
XI – falta de pagamento pontual das faturas emitidas pelo(a) contratado(a).
Parágrafo único. As interrupções observarão os devidos detalhamentos contido no regulamento da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

Os direitos e deveres do(a) contratado(a) e da parte contratante são os que constam nesta cláusula, no regulamento dos serviços e nos demais instrumentos normativos aplicáveis.
§1º É direito do(a) contratado(a) contar com o devido cumprimento dos deveres estabelecidos nesta cláusula pela parte contratante.
§2º É dever do(a) contratado(a) prestar os serviços contratados de acordo com o regulamento dos serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis, promovendo o adequado atendimento à parte contratante.
§3º É direito da parte contratante ter os serviços prestados pelo(a) contratado(a) com urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia, sem prejuízo do que estiver previsto no regulamento dos serviços e demais instrumentos normativos aplicáveis, notadamente a Lei nº 13.460, de 2017, com suas alterações.
§4º É dever da parte contratante a observância ao seguinte, sem prejuízo de outros deveres previstos na legislação, no regulamento da prestação dos serviços e em atos normativos próprios, inclusive oriundos da entidade reguladora:
I – promover a ligação do imóvel às redes públicas de água e esgoto, no prazo estabelecido pela entidade reguladora, e não permitir derivações clandestinas para atendimento a qualquer outro domicílio;
II – vedação de intervenções no padrão de ligação, de manipulação ou de violação do medidor e lacre;
III – manutenção das instalações prediais de acordo com os padrões e normas técnicas exigidas pelo município, pelo(a) contratado(a) e pela entidade reguladora;
IV – manutenção dos hidrômetros e lacres em local visível, de livre acesso e em bom estado de conservação e permitir sua instalação ou substituição;
V – comunicação, ao(à) contratado(a), sobre qualquer anormalidade no ramal, no hidrômetro ou na rede de distribuição de água ou rede coletora de esgoto;
VI - atualização dos dados cadastrais junto ao(à) contratado(a), especialmente quando da mudança do titular, solicitando encerramento da relação contratual ou transferência da titularidade da fatura ao desocupar o imóvel, quando for o caso;
VII – pagamento da fatura até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis, no caso de atraso;
VIII – zelo pela potabilidade da água na instalação predial, principalmente nos reservatórios, os quais deverão ser dotados de válvulas de boia e de tampa, e serem lavados e desinfetados no máximo a cada 6 (seis) meses;
IX – diminuição do desperdício de água, fazendo uso racional e contribuindo com o meio ambiente;
X – separação das instalações prediais da rede pública até os reservatórios, no caso de abastecimento por fonte alternativa;
XI – proibição de direcionamento da água de chuva para a rede coletora de esgoto;
XII – despejo exclusivo de esgoto doméstico na rede coletora;
XIII – comunicação ao(à) contratado(o) sobre vazamentos de água e extravasamentos de esgoto em vias públicas;
XIV – anotação do número do protocolo ou solicitação de serviço ao entrar em contato com o(a) contratado(a); e
XV – manutenção da limpeza da caixa de gordura e seu bom estado de conservação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ATOS IRREGULARES

São considerados atos irregulares, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento da prestação dos serviços, a ação ou omissão da parte contratante em relação a qualquer dos seguintes fatos:
I – não ligar seu imóvel às redes públicas de água e esgoto, no prazo estabelecido pela entidade reguladora ou pelo município;
II – intervenção não autorizada pelo(a) contratado(a) nas instalações dos sistemas públicos de água ou esgoto;
III – instalação hidráulica predial de água ligada à rede pública e interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes;
IV – lançamento de efluentes não domésticos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio;
V – derivação do ramal predial antes do hidrômetro;
VI – danificação propositada, inversão ou supressão do hidrômetro;
VII – ligação clandestina de água ou esgoto;
VIII – instalação de bomba ou quaisquer dispositivos no ramal predial ou na rede de distribuição;

IX – lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgoto;
X – restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas;
XI – interligação de instalações prediais de água entre domicílios distintos, com ou sem débito;
XII – impedimento voluntário à promoção da leitura do medidor, à execução de serviços de manutenção do cavalete, hidrômetro ou à caixa de inspeção da ligação de esgoto pelo(a) contratado(a);
XIII – consumo de água para usos não essenciais em períodos oficiais de racionamento, conforme orientação do(a) contratado(a);
XIV – violação do lacre da caixa, cubículo de proteção ou cavalete do hidrômetro;
XV – utilização indevida do hidrante;
XVI – ausência de caixa retentora de gordura na instalação predial de esgoto;
XVII – lançamento de esgoto nas instalações ou coletores de águas pluviais, sem autorização do(a) contratado(a) e
XVIII - lançamento de resíduos sólidos na rede coletora de esgoto que possam prejudicar o seu correto funcionamento.
Parágrafo único. A parte contratante estará sujeita a multas pelas infrações acima referidas, conforma valores definidos em tabelas específicas homologadas pela entidade reguladora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS REVISÕES E REAJUSTES

As tarifas dos serviços, bem como os preços dos serviços complementares, serão devidamente instituídas conforme as deliberações da entidade reguladora, a qual também caberá promover as revisões e reajustes, sendo que os novos valores aumentados serão tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a sua aplicação.
Parágrafo único. Na hipótese de atraso no pagamento da fatura, sem prejuízo de outros procedimentos previstos na legislação aplicável, será cobrada multa de 2% (dois por cento) até 30 (trinta) dias, e multa de 5% (cinco por cento) após os 30 (trinta) dias, acrescida, em ambos os casos, de juros de mora 1% (um por cento) ao mês; os juros serão cobrados pro rata die.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E COBRANÇA DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

O(A) contratado(a) poderá prestar outros serviços não vinculados à prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, desde que sejam compatíveis com seu objeto social e que seja observada a tabela de receitas indiretas dos serviços e que o usuário, por sua livre escolha, opte por contratar o(a) contratado(a) para a sua realização.

CLÁUSULA NONA – DOS CANAIS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS E RECLAMAÇÕES

O(A) contratado(a) deve dispor de sistema de atendimento à parte contratante para solicitações e reclamações, por meio telefônico e eletrônico, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo posto de atendimento presencial, podendo ser substituído o atendimento presencial, fora dos dias e horários de expediente normal, por outros meios capazes de promover a pronta interação dos usuários consigo.
§1º A solicitação de serviço ou a reclamação apresentada deve ser registrada e numerada, fornecendo o protocolo do atendimento à parte contratante.
§2º Para os casos em que não haja solução das reclamações pelos canais de atendimento ao usuário, recomenda-se ao(à) contratado(a) oferecer atendimento por meio de Ouvidoria.
§3º Caso não haja Ouvidoria do(a) contratado(a), a parte contratante poderá apresentar manifestações diretamente ao órgão ou entidade responsável do município ou da entidade reguladora.
E por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente contratado, em duas vias, e com duas testemunhas identificadas, sendo uma das vias disponibilizada à parte contratante.

(local e data).

Contratante
Nome:
RG:
CPF:
Telefone:
Whatsapp:
E-mail:
Endereço:

Contratado(a)

Nome do Representante:
Cargo:

Testemunha 1:

Nome:
Cargo:

Testemunha 2:

Nome:
Cargo:

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:E03D3B16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 029 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração no emprego público de engenheira civil.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições estipuladas:

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido da empregada pública, a Srª DEBORA BEATRIZ MAIA VIDOTTI, portadora do R.G. sob o nº 12733490-0, ocupante do cargo de Engenheira Civil, servidora do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Art. 2° Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis, tais como baixa em CTPS, dentre outras respectivas.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-PR, 01 de setembro de 2025.

FABIO CHICAROLI
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:8E42C2AF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 638 DE 02 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA -** Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal reger-se-á pelo disposto na Lei Complementar nº 536/2021, complementadas pelo disposto nesta lei, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município, das Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis.

Art. 2ºA ação do Poder Executivo Municipal na formulação e execução dos planos, programas, projetos e serviços dar-se-áem estreita articulação e harmonia com o Poder Legislativo Municipal e com a sociedade em geral, bem como, com a necessária integração com os Governos Federal e Estadual, com vistas ao alcance das metas e objetivos do Município emanados da Lei Orgânica e da Lei Complementar nº 536/2021, obedecidas às disposições constitucionais aplicáveis.

Art. 3ºA estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal, como agente do Sistema de Administração Pública Municipal, estará voltada para o pleno cumprimento das atribuições e responsabilidades que lhe são cometidas e para o alcance dos objetivos fundamentais do Município.

CAPÍTULO I
DO SISTEMA ORGANIZACIONAL

Art. 4º O Poder Executivo Municipal constitui um sistema organizacional permanente, composto pelos órgãos de coordenadoria de governo e assessoramento; pela Procuradoria Jurídica, órgãos superiores de administração, e órgãos da administração, integrantes da Administração Direta e Indireta, integrados segundo as áreas e setores de atividades relativas às metas e objetivos que devem atingir, orientados para o alcance da eficiência, eficácia e efetividade das suas ações.

Art. 5º O Poder Executivo éexercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Coordenadores de Governo, Procurador-Geral, Secretários Municipais, Diretores de Departamentos e Chefes de Divisões, através de delegação específica de poderes e através do exercício das competências estabelecidas na presente Lei, e das normas constitucionais vigentes.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 6º A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal compreende:

1 - ÓRGÃOS DE CHEFIA DE GOVERNO E ASSESSORAMENTO:

1.1 – Gabinete do Prefeito;
1.2 – Coordenadoria de Assuntos Comunitários;
1.3 – Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação;
1.4 – Coordenadoria de Projetos e Convênios;
1.5 – Controladoria Interna;
1.6 – Procuradoria Jurídica;

2 – ÓRGÃOS SUPERIORES DE ADMINISTRAÇÃO:

2.1 – Secretaria de Administração;
2.2 – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo;
2.3 – Secretaria de Saúde e Assistência Social;

3 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - DIRETA:

3.1 - Departamento de Administração;
3.2 - Departamento de Fazenda e Finanças;
3.3 - Departamento de Recursos Humanos;
3.4 - Departamento de Obras Públicas;
3.5 - Departamento de Viação e Transportes;
3.6 - Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
3.7 - Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados;
3.8 - Departamento de Tecnologia e Informação;
3.9 - Departamento de Licitação e Contratos;
3.10 - Departamento de Manutenção;
3.11 - Departamento de Educação, Cultura e Turismo;
3.12 - Departamento de Esporte e Lazer;
3.13 - Departamento de Saúde;
3.14 - Departamento de Assistência Social;
3.15 - Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso;
3.16 - Departamento de Vigilância Sanitária.

4 - ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO - INDIRETA:

4.1 – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- SAMAE;".

§1º Os Órgãos, Secretarias e Departamentos mencionados neste artigo constituem unidades de assessoramento e assistência direta ao Prefeito Municipal.
§2º Os membros da Chefia de Governo e da Procuradoria Jurídica do Município são órgãos de primeiro nível hierárquico para o exercício do planejamento, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação da ação do Poder Executivo Municipal.
§3º As Secretarias são órgãos de segundo nível hierárquico para o assessoramento e assistência a organização, funcionamento, coordenação, implementação e supervisão dos serviços públicos inerentes.
§4º Os Departamentos são órgãos de terceiro nível hierárquico para o assessoramento e assistência a organização, funcionamento, coordenação, implementação e supervisão dos serviços públicos inerentes.
§5º As Divisões são unidades de quarto nível hierárquico para o assessoramento e assistência a organização, funcionamento, implementação e supervisão dos serviços públicos inerentes.
§6º Os Conselhos Municipais são órgãos de cooperação governamental, criados por lei, com especificações próprias, especialmente em relação a sua composição, organização, vinculação, atribuições, funcionamento, forma de nomeação dos titulares e suplentes e prazo de duração dos mandatos.
§7º A estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal é representada pelos Organogramas constantes nos anexos desta Lei.

CAPÍTULO III
DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 7º A ação administrativa em todos os níveis da administração pública municipal obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como, aos demais princípios constantes na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município.

Art. 8º Respeitados os princípios constantes do artigo 7º, a ação administrativa municipal se processará em estrita observância às seguintes bases fundamentais:
I - Planejamento, programação, avaliação e controle dos resultados;
II - Participação comunitária na formulação de planos, programas e projetos;
III - Ética, transparência, controle e fiscalização;
IV - Coordenação funcional sistemática;
V - Eficiência, eficácia e efetividade;
VI - Equilíbrio entre receita e despesa;
VII - Capacitação dos recursos humanos;
VIII - Racionalização e modernização administrativa.

TÍTULO II
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º. A Secretaria Municipal de Administração tem por finalidade básica a gestão das políticas municipais de administração; fazenda e finanças; recursos humanos; obras públicas; viação e transporte; agropecuária e meio ambiente; indústria, comércio, trabalho e colaboração entre os entes federados; tecnologia e informação; licitação e contratos; manutenção; modernização administrativa; e sistemas administrativos gerais necessários ao funcionamento da administração municipal.

Seção I
Do Departamento de Administração:

Art. 10. O Departamento de Administração tem por finalidade a gestão das políticas públicas e as atividades desempenhadas pelas Divisões de Requisições; Documentação e Protocolo do Município.

Art. 11. São áreas de competência do Departamento de Administração:
I - Planejar, supervisionar, coordenar e orientar as atividades desempenhadas pelas Divisões subordinadas;
II - Apoiar, acompanhar e orientar os diversos setores subordinados a Secretaria Municipal de Administração;
III - Orientar os diferentes setores da Secretaria quanto aos métodos a serem adotados e cumpridos de acordo com a legislação municipal;
IV - Analisar processos administrativos, manifestar-se a respeito, se necessário, e encaminhá-los à apreciação do Secretário Municipal de Administração;
V - Supervisionar, coordenar, direcionar e orientar os servidores subordinados aos serviços de copa, recepções, arquivo geral, e protocolo.
VI - Fiscalizar a manutenção e reparo dos equipamentos ou móveis defeituosos pertencentes ao Departamento de Administração, solicitando, quando for o caso, aos órgãos competentes, a sua imediata reparação;
VII - Levar imediatamente ao conhecimento do Secretário Municipal de Administração irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público que delas tiver conhecimento;
VIII - Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade, ou que lhe forem delegadas pelo respectivo Secretário.
IX - Auxiliar a execução das atividades administrativas do Governo Municipal;
X - Promover a impressão e a publicação de atos normativos, pareceres e demais documentos de interesse do Executivo Municipal;
XI - Divulgar, através de publicações, trabalhos de interesse para a administração;
XII - Promover a recuperação, tratamento, arquivamento e divulgação de informações de interesse da administração municipal;
XIII - Administrar o sistema de documentação no âmbito da administração centralizada;
XIV - Desempenhar outras tarefas que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do poder executivo.

Seção II
Do Departamento de Fazenda e Finanças:

Art. 12. O Departamento de Fazenda e Finanças tem por finalidade a gestão das políticas públicas e as atividades desempenhadas pelas Divisões de Contabilidade; Tesouraria; Empenhos; e Tributação e Cadastro.

Art. 13. São áreas de competência do Departamento de Fazenda e Finanças:
I - Planejar, supervisionar, coordenar e orientar as atividades desempenhadas pelas Divisões subordinadas;
II - Supervisionar, coordenar e orientar as políticas tributária, financeira e orçamentária de competência do Município;
III - Elaborar, organizar e cadastrar as informações de natureza estatística, econômica e financeira, com a finalidade de a administração dispor destas no planejamento dos gastos a serem efetuados, e elaborar os planos e projetos orçamentários e demais políticas públicas municipais;
IV - Acompanhar e controlar a execução financeira de contratos e convênios celebrados pelo Município;
V - Cadastrar, lançar, arrecadar e fiscalizar os tributos e demais receitas municipais;
VI - Inscrever, controlar e receber a dívida ativa e outras dívidas do Município;
VII - Acompanhar, fiscalizar e preparar as prestações de contas de recursos transferidos de outras esferas de Governo para o Município;
VIII - Elaborar e controlar as peças orçamentárias: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual.

Seção III
Do Departamento de Recursos Humanos

Art. 14. O Departamento de Recursos Humanos tem por finalidade a gestão das políticas públicas e as atividades relacionadas a gestão de pessoal do Município.

Art. 15. São áreas de competência do Departamento de Recursos Humanos:
I - Apoiar, acompanhar e orientar os diversos setores subordinados a Administração Municipal;
II - Prestar serviços de apoio necessários ao funcionamento regular da administração direta;
III - Gestão e desenvolvimento de recursos humanos da administração direta e indireta por intermédio de programas para a valorização do servidor;
IV - Admissão, posse e lotação de pessoal;
V - Avaliação do desempenho funcional para os fins estabelecidos em lei;
VI - Realização de estudos para a elaboração de planos de carreiras e de remuneração para a administração direta;
VII - Manutenção de cadastro atualizado de pessoal da administração pública direta e indireta para permitir a constituição de um banco de dados com as informações indispensáveis à gestão de pessoal do município;
VIII - Elaborar os atos necessários ao provimento, exoneração, demissão, cessão, relotação, redistribuição, afastamento, disponibilidade, aposentadoria e à declaração da vacância de cargos da administração direta;
IX - Estabelecer orientações visando a uniformização dos procedimentos administrativos;
X - Coordenar a realização de concursos públicos para o funcionalismo em geral e, supervisioná-lo, quando realizado para categorias específicas ou por terceiros;
XI - Elaboração da folha de pagamento do funcionalismo, fixação de calendário e controle funcional e financeiro de pessoal;
XII - Organizar, coordenar, controlar e arquivar as informações de pessoal da administração direta e indireta do município no que tange ao controle funcional de direitos e vantagens dos servidores;
XIII - Planejar, elaborar e executar projetos de qualificação profissional e programas sociais para os servidores da administração municipal;
XIV - Promover medidas relativas ao processo de recrutamento, seleção, colocação, treinamento, aperfeiçoamento, avaliação e desenvolvimento de recursos humanos;
XV - Promover a profissionalização e valorização do servidor municipal;
XVI - Aprimorar as normas existentes e executar programas, visando ao fortalecimento do plano classificado de cargos e salários;
XVII - Promover a concessão de vantagens previstas na legislação de pessoal;
XVIII - Manter mecanismos permanentes de controle e verificação das despesas com pessoal efetuadas pelo Município;
XIX - Desempenhar outras tarefas que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do poder executivo.

Seção IV
Do Departamento de Obras Públicas:

Art. 16. O Departamento de Obras Públicas tem por finalidade a gestão das políticas públicas e as atividades desempenhadas pelas Divisões Serviços Urbanos; e Obras do Município.

Art. 17. São áreas de competência do Departamento de Obras Públicas:
I - Planejar, supervisionar, coordenar e orientar as atividades desempenhadas pelas Divisões subordinadas;
II - Apoiar, acompanhar e orientar os diversos setores subordinados a Secretaria Municipal de Administração;
III - Executar atividades concernentes à construção, à manutenção e à conservação de obras públicas municipais e instalações para a prestação de serviços à comunidade;
IV - Promover a elaboração de projetos de obras públicas municipais e os respectivos orçamentos, indicando os recursos financeiros necessários para o atendimento das respectivas despesas;
V - Verificar a viabilidade técnica do projeto ou obra a ser executada, sua conveniência e utilidade para o interesse público, indicando os prazos para o início e conclusão de cada empreendimento;
VI - Executar as atividades de análises e aprovação de projetos de obras públicas e particulares;
VII - Manter atualizada a planta cadastral do município;
VIII - Fiscalizar o cumprimento das normas referentes as construções particulares;
IX - Fiscalizar o cumprimento das normas referentes a zoneamento e loteamento;
X - Promover a execução das atividades relativas à urbanização no âmbito do governo municipal;
XI - Fiscalizar o cumprimento das normas referentes a posturas municipais no seu campo de atuação;
XII - Promover a construção de parques, praças e jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;
XIII - Executar todas as atividades relativas aos serviços públicos urbanos;
XIV - Desempenhar outras atividades afins.

Seção V
Do Departamento de Viação e Transportes.

Art. 18. O Departamento de Viação e Transportes tem por finalidade a gestão das políticas públicas e as atividades desempenhadas pelas Divisões Transporte; e Controle de Frotas do Município.

Art. 19. São áreas de competência do Departamento de Viação e Transportes:
I - Planejar, supervisionar, coordenar e orientar as atividades desempenhadas pelas Divisões subordinadas;
II - Apoiar, acompanhar e orientar os diversos setores subordinados a Secretaria Municipal de Administração;
III - Realizar o mapeamento de sinalização e das vias de tráfego existentes;
IV - Providenciar a manutenção ou substituição de placas, objetivando melhor visualização e disciplina no trânsito;
V - Propor instalação de redutores de velocidade em vias públicas e providenciar manutenção dos existentes;
VI - Propor com base em estudos técnicos, as alterações do fluxo de veículos nas vias públicas;
VII - Autorizar a realização e detectar as interferências das obras realizadas no sistema viário;
VIII - Realizar controle, fiscalização e notificações, referentes aos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários integrantes da frota do Município;

IX - Realizar outras atividades relacionadas com sua área.

Seção VI
Do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente

Art. 20. O Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente tem por finalidade a gestão das políticas públicas e as atividades desempenhadas pelas Divisões de Agropecuária; e Meio Ambiente do Município.

Art. 21. São áreas de competência do Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente:
I - Planejar, supervisionar, coordenar e orientar as atividades desempenhadas pelas Divisões subordinadas;
II - Apoiar, acompanhar e orientar os diversos setores subordinados ao Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente;
III - Desenvolver planos, programas e projetos municipais de atuação nas atividades agrícola e pecuária;
IV - Definir e implantar estratégias de expansão das atividades Agropecuárias no Município;
V - Dimensionar e incrementar a infra-estrutura de apoio ao desenvolvimento agropecuário no município;
VI - Estabelecer mecanismo de cooperação com a sociedade civil para a formulação de ações de interesse comum nas áreas agrícola, pecuária e de prestação de serviços;
VII - Coordenar e executar medidas destinadas à proteção e conservação do meio ambiente;
VIII - Promover a pesquisa, o estudo e as aplicações associadas ao licenciamento, á fiscalização e a outros instrumentos de gestão ambiental;
IX - Orientar e supervisionar o suporte técnico e a instrução dos processos de fiscalização e licenciamento, para a tomada de decisão no âmbito do Departamento;
X - Propor parâmetros e metas de controle ambiental;
XI - Prestar apoio as ações de educação ambiental;
XII - Promover o estudo, o desenvolvimento, a documentação e a difusão das normas ambientais;
XIII - Propor prioridades, parâmetros e metas ambientais, visando subsidiar o monitoramento estabelecido pela legislação vigente;
XIV - Desenvolver e coordenar pesquisas e estudos sobre parâmetros de qualidade ambiental e aplicação de instrumentos de gestão ambiental;
XV - Planejar, coordenar, desenvolver estudos e executar o monitoramento da qualidade da água e do solo, visando o controle da poluição;
XVI - Desenvolver estudos, pesquisas, normas, parâmetros e padrões na área da qualidade ambiental;
XVII - Realizar outras atividades relacionadas com sua área.

Seção VII
Do Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados.

Art. 22. O Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados tem por finalidade a gestão das políticas públicas e as atividades desempenhadas pelas Divisões de Industria; Comércio; e Trabalho do Município.

Art. 23. São áreas de competência do Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados:
I - Planejar, supervisionar, coordenar e orientar as atividades desempenhadas pelas Divisões subordinadas;
II - Apoiar, acompanhar e orientar os diversos setores subordinados a Secretaria Municipal de Administração;
III - Assegurar a observância da legislação municipal, bem como das legislações estadual e federal aplicáveis ao Município;
IV - Formular e implementar projetos estratégicos de desenvolvimento local sustentável, bem como a coordenação e a implementação de ações de estímulo e apoio ao desenvolvimento dos setores produtivos na área da indústria e do comércio;
V - Buscar investimentos para melhoria dos ambientes, institucional e organizacional, locais, com vistas a estimular interesses de empreendedores e a promover a atração de investimentos para o Município;
VI - Estruturar os sistemas locais de produção integrada e sustentável, tendo por fins a diversificação produtiva, o fortalecimento do sistema agroindustrial e o desenvolvimento de produtos de alto valor agregado e o seu acesso ao mercado;
VII - Promover estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais para a transformação das potencialidades do Município em oportunidades para a instalação de empreendimentos voltados ao desenvolvimento econômico, social e sustentável do Município;
VIII - Incentivar e orientar a instalação, localização, ampliação e diversificação de indústrias que utilizem tecnologias, mão-de-obra e insumos locais e o desenvolvimento de programas e projetos de fomento a outras atividades produtivas e comerciais compatíveis com a vocação do Município e com a conservação dos recursos naturais;
IX - Orientar, como indutor do desenvolvimento, a iniciativa privada para captação de empreendimentos de interesse econômico para o Município;
X - Acompanhar os programas e projetos desenvolvidos nas esferas estadual e federal relacionados ao desenvolvimento dos setores de serviços, da indústria e do comércio, para identificação de oportunidades de expansão ou instalação de novos empreendimentos no Município;
XI - Promover medidas para atração de interessados em instalar atividades empresariais no Município, articulando-se com setores locais, estaduais e nacionais;
XII - Formular políticas, em conjunto com os órgãos municipais afins, visando à compatibilização de novos investimentos com a manutenção e preservação das condições ambientais e urbanísticas do Município;
XIII - Incentivar e apoiar a pequena e média empresa nas suas áreas de atuação, estimular a localização, manutenção e desenvolvimento de empreendimentos agropecuários, agroindustriais, industriais, comerciais e de serviços no Município;
XIV - Propor e implementar, em articulação com o Departamento de Assistência Social, políticas de qualificação e requalificação profissional e colocação de mão-de-obra habilitada para suprir as demandas apresentadas nas atividades econômicas do Município;
XV - A capacitação e qualificação de jovens e adultos com vistas ao mercado de trabalho;
XVI - Definir e implantar estratégias de controle da implantação, expansão e funcionamento das atividades econômicas no Município;
XVII - Dimensionar e incrementar a infra-estrutura de apoio ao desenvolvimento econômico municipal.

Seção VIII
Do Departamento de Tecnologia e Informação.

Art. 24. O Departamento de Tecnologia e Informação tem por finalidade a gestão das políticas públicas e as atividades correlatas ao uso das mais variadas formas de tecnologia, comunicação, sistemas e informação do Município.

Art. 25. São áreas de competência do Departamento de Tecnologia e Informação:
I - Apoiar, acompanhar e orientar os diversos setores da Administração direta e indireta do Município;
II - Ser responsável por todas as funções e demandas da Informática e prover os serviços de tecnologia da informação e comunicação, de acordo com as diretrizes e planos específicos para a área de Tecnologia da Informação;
III - Formular, coordenar e gerir o sistema municipal de informática;
IV - Gerenciar racionalmente os recursos computacionais do Município, de modo a suprir as necessidades tecnológicas de forma eficiente e econômica;
VI - Garantir o funcionamento dos sistemas de informática, como instrumento de apoio à execução das atividades do Município;
VII - Gerenciar a manutenção e segurança das informações, dos servidores e dos equipamentos da rede;
VIII - Viabilizar o desenvolvimento e atualização do site/portal do Município, e softwares que sejam identificados como necessários para o Município, após aprovação da Administração;
IX - Assessorar no processo de aquisição dos equipamentos de informática.
X - Estudar e indicar as melhores práticas de Tecnologia da Informação.

XI - Assessorar a administração a identificar os requisitos para a aquisição, locação, contratação, instalação e a manutenção dos recursos de informática: Hardware e software;
XII - Submeter à Administração projetos para o desenvolvimento de sistemas e o seu desempenho, revendo necessidades adicionais e identificando possíveis impactos, bem como apresentar sugestões para correção ou ampliação das informações;
XIII - Controlar e avaliar os equipamentos e o desempenho da equipe, nos diversos níveis, por sistema, programa, turno de operação e tipo de equipamento;
XIV - Viabilizar a consultoria e treinamento aos usuários sobre problemas de natureza técnica.

Seção IX
Do Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 26. O Departamento de Licitações e Contratos tem por finalidade a gestão das políticas públicas e as atividades relacionadas aos processos e procedimentos de licitação, aquisição e contratação junto a Administração Municipal.

Art. 27. São áreas de competência do Departamento de Licitações e Contratos:
I - Dirigir todos os processos e procedimentos licitatórios nas diversas modalidades para aquisição de obras, serviços ou materiais quaisquer, sempre que a Lei o exigir;
II - Dirigir os processos e protocolos de publicações legais relativos às licitações e contratos;
III - Responsabilizar-se pela correta e perfeita organização e arquivamento dos processos correspondentes às licitações, aquisições e contratualização;
IV - Dirigir e orientar os integrantes que participam das licitações com o objetivo do efetivo cumprimento da legislação relativa às licitações e contratos;
V - Dirigir e coordenar a manutenção dos registros cadastrais dos fornecedores, bem como a emissão dos respectivos certificados; assessorar a comissão de licitações, nas informações e apoio que se fizerem necessários nos processos de licitação;
VI - Operar sistemas de informática para a realização de licitações, inclusive Pregão Eletrônico;
VII - Ser responsável pelo controle e guarda de todos os processos licitatórios, seu controle e arquivamento;
VIII - Apresentar relatórios periódicos completos de atividades realizadas; e
IX - Executar outras tarefas afins.

Seção X
Do Departamento de Manutenção.

Art. 28. O Departamento de Manutenção tem por finalidade a gestão das políticas públicas e as atividades relacionadas a manutenção e conservação dos equipamentos, maquinários e veículos do Município.

Art. 29. São áreas de competência do Departamento de Manutenção:
I - Planejar, supervisionar, coordenar e orientar as atividades desempenhadas pelas Divisões subordinadas;
II - Apoiar, acompanhar e orientar as diversas Secretarias Municipais;
III - Providenciar a manutenção ou substituição de placas e faixas, objetivando melhor visualização e identificação dos equipamentos, maquinários e veículos do Município.
IV - Realizar vistoria em equipamentos, maquinários e veículos do Município.
V - Realizar controle, fiscalização e notificações, manutenção e conservação referentes aos veículos, máquinas e equipamentos, inclusive os rodoviários integrantes da frota do Município;
VI - Autorização e controle de abastecimento e manutenção preventiva nos itens troca de óleo e lubrificação dos veículos, maquinários e equipamentos municipais;
VII - Pesquisar e propor métodos de redução de custos de manutenção de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Administração Municipal;
VIII - Planejar, coordenar, executar e controlar a manutenção de todos os veículos, máquinas e equipamentos da Administração Municipal;
IX - Realizar outras atividades relacionadas com sua área.

CAPÍTULO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES e TURISMO.

Art. 30. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo tem como finalidade básica a gestão das políticas públicas municipais de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Seção I
Do Departamento de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 31. O Departamento de Educação, Cultura e Turismo tem por finalidade a gestão das políticas públicas e as atividades desempenhadas pelas Divisões de Administração Escolar; Educação Básica e Educação Infantil; Cultura; e Turismo do Município.

Art. 32. São áreas de competência do Departamento de Educação, Cultura e Turismo:
I - Planejar, supervisionar, coordenar e orientar as atividades desempenhadas pelas Divisões subordinadas;
II - Apoiar, acompanhar e orientar os diversos setores subordinados a Secretaria Municipal de Educação;
III - Elaboração e pesquisa das políticas educacionais, que servirá de base para os projetos e programas a serem desenvolvidos na rede pública de ensino;
IV - Coordenar às etapas de implantação das atividades, visitando e fazendo os contatos necessários à quantificação e mensuração dos espaços e públicos, que participarão dos projetos e programas a serem implantados e desenvolvidos;
V - Coordenar todos os serviços da Educação, inclusive transporte, merenda, dentre outros;
VI - Controlar as aquisições realizadas com recursos da educação;
VII - Auxiliar as Direções das instituições de ensino em todos os seus atos;
VIII - Propiciar campo de estágio aos estudantes das áreas de competência da unidade, de acordo com as normas e requisitos exigidos;
IX - Planejar e coordenar o apoio e a execução de atividades para a difusão e formação cultural, bem como a valorização das raízes culturais da população e o desenvolvimento da cidadania;
X - Executar a política de cultura do município;
XI - Coordenar as atividades de planejamento e organização de programas de formação cultural e artística;
XII - Planejar e coordenar a implantação, a expansão e administração de unidades de prestação de serviços culturais;
XIII - Desenvolver projetos que visam a estimular e a preservar o desenvolvimento da cultura;
XIV - Promoção, difusão e formação cultural;
XV - Desenvolver o planejamento estratégico para o turismo, que oriente as diretrizes governamentais locais, o setor produtivo e a sociedade nas ações necessárias para a ampliação da atividade turística;
XVI - Propor ações de ampliação e estímulo à política Municipal de Turismo;
XVII - Promoção e o desenvolvimento dos planos e programas municipais de turismo, o estabelecimento e a coordenação de convênios com entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e atividades turísticas e recreativas;
XVIII - Organizar o calendário de eventos turístico do Município;
XIX - Executar outras atividades correlatas.

Seção II
Do Departamento de Esporte e Lazer.

Art. 33. O Departamento de Esporte e Lazer tem por finalidade a gestão das políticas públicas e as atividades desempenhadas pelas Divisões de Esporte; e de Lazer do Município.

Art. 34. São áreas de competência do Departamento de Esporte e Lazer:
I - Planejar, supervisionar, coordenar e orientar as atividades desempenhadas pelas Divisões subordinadas;
II - Coordenar o planejamento de atividades esportivas e paradesportivas e de lazer, em consonância com a Política Nacional de

Esporte, de modo a garantir o acesso intergeracional às práticas esportivas e de lazer, prioritariamente, na perspectiva do direito social;
III - Propor e planejar ações, projetos e programas de incentivo e fomento às práticas esportivas e paradesportivas e de lazer na esfera Municipal;
IV - Incentivar e fomentar o esporte de rendimento, educacional, recreativo e lazer, bem como as atividades paradesportivas;
V - Coordenar os procedimentos de apoio logístico, implementos e insumos materiais para as ações, projetos e programas esportivos, paraesportivos e de lazer;
VI - Cumprir e fazer cumprir as condicionalidades para eventual celebração de convênios visando a otimizar o incentivo e fomento do esporte e paraesportivos local;
VII - Contribuir na elaboração do calendário Municipal de atividades da Secretaria;
VIII - Coordenar a implementação, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das atividades do Departamento;
IX - Coordenar integrar e monitorar a execução dos programas, projetos e atividades desenvolvidas pelos Órgãos sob sua subordinação;
X - participar da elaboração da proposta de Orçamento e monitorar a execução Orçamentária referente ao Departamento.

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 35. A Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social tem como finalidade básica a gestão das políticas públicas de Planejamento e Gestão em Saúde; Farmácia; Agendamento; Prontuários e Documentação; Proteção Social Básica; Gestão de Benefícios Assistenciais; Fiscalização Sanitária; e Epidemiologia.

Seção I
Do Departamento de Saúde.

Art. 36. O Departamento de Saúde tem por finalidade a gestão das políticas públicas e as atividades desempenhadas pelas Divisões de Planejamento e Gestão em Saúde; Farmácia; Agendamento; e de Prontuários e Documentação do Município.

Art. 37. São áreas de competência do Departamento de Saúde:
I - Planejar, supervisionar, coordenar e orientar as atividades desempenhadas pelas Divisões subordinadas;
II - Apoiar, acompanhar e orientar os diversos setores subordinados a Secretaria Municipal de Saúde;
III - Planejar e supervisionar a execução de programa de saúde e de higiene pública, inclusive com atuação supletiva às competências das demais esferas governamentais;
IV - Elaborar, coordenar, executar e avaliar o Plano Municipal de Saúde;
V - Realizar o levantamento dos problemas de saúde da população, localizando, na medida de suas possibilidades, os pontos críticos a serem atacados, em função da maior ou menor incidência das doenças;
VI - Promover, prevenir e recuperar a saúde da população destituída de qualquer recurso à saúde;
VII - Exercer a função de órgão normativo Municipal no campo da saúde;
VIII - Criar e manter em funcionamento programas de medicina preventiva que beneficiem, principalmente, a população de baixa renda;
IX - Realizar e manter convênios com entidades públicas e/ou privadas para a execução e prestação de serviços de saúde pública;
X - Pesquisar e propor alternativas que possibilitem a melhoria das condições sanitárias da população;
XI - Coordenar a prestação de serviços de assistência à saúde da população carente a nível primário, secundário e terciário;
XII - Coordenar a prestação de serviços odontológicos à população carente;
XIII - Coordenar e supervisionar trabalhos de pesquisa e estatística na área de saúde, visando subsídios para o desenvolvimento de programas específicos;
XIV - Articular, através das unidades de saúde os serviços de assistência à saúde da população, de forma preventiva, curativa e de recuperação;
XV - Executar outros serviços que lhe forem determinados pelo Secretário Municipal.

Seção II
Do Departamento de Assistência Social.

Art. 38. O Departamento de Assistência Social tem por finalidade a gestão das políticas públicas e as atividades desempenhadas pelas Divisões Proteção Social Básica; e Gestão de Benefícios Assistenciais do Município.

Art. 39. São áreas de competência do Departamento de Assistência Social:
I - Planejar, supervisionar, coordenar e orientar as atividades desempenhadas pelas Divisões subordinadas;
II - Apoiar, acompanhar e orientar os diversos setores subordinados a Secretaria Municipal de Saúde;
III - Coordenar, desenvolver e executar a política municipal de desenvolvimento, assistência e promoção social;
IV - Coordenar, supervisionar, orientar e desenvolver a política de ação do Projeto Crescer em Cidadania, e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
V - Executar o planejamento, a supervisão e execução das atividades e programas assistenciais e promocionais no campo social;
VI - Realizar o levantamento dos problemas sociais do município, localizando os pontos críticos, priorizando as áreas de intervenção da ação municipal;
VII - Desenvolver programas na área habitacional e de capacitação profissional;
VIII - Manter estreita coordenação com órgãos de promoção e de assistência social, estadual e federal;
IX - Participar de atividades de assistência e promoção social, através de convênios com entidades públicas e particulares;
X - Administrar programas sociais, elaborando e executando programas de amparo à criança, ao adolescente, a família, ao idoso e ao migrante;
XI - Realizar a prestação de assistência social e promoção do bem estar da população carente, inclusive a prestação de auxílio material às pessoas reconhecidamente necessitadas;
XII - Promover o levantamento de recursos da comunidade, que possam ser utilizados no atendimento e assistência aos necessitados;
XIII - Planejar, organizar e executar, com a participação de técnicos, os cursos de treinamento de formação e reciclagem dos servidores que atuam nas unidades subordinadas;
XIV - Realizar trabalhos de pesquisa e estatística na área de assistência social objetivando avaliar os programas em desenvolvimento e a elaboração de outros;
XV - Dar parecer, laudos e estudos, quando solicitado, sobre as matérias da área de assistência social;
XVI - Prestar assistência técnica aos centros comunitários, às entidades particulares ou grupos voluntários, incentivando a colaboração no desenvolvimento de suas atividades;
XVII - Estimular a organização e a participação da comunidade no levantamento, discussão e solução de problemas relacionados com a ação social da municipalidade;
XVIII - Coordenar, controlar e avaliar as atividades de assistência social, prestadas por instituições da comunidade, que recebem subvenção ou auxílio da municipalidade;
XIX - Colaborar e fornecer à unidade de planejamento, dados, análises e estudos, relacionados ao seu campo funcional; e
XX - Executar outras atividades correlatas.

Seção III
Do Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso.

Art. 40. O Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso tem por finalidade a gestão das políticas públicas e as atividades voltadas a promoção, proteção e auxílio a família, mulher, criança, adolescente e Idosos.

Art. 41. São áreas de competência do Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso:
I - Planejar, supervisionar, coordenar e orientar as atividades desempenhadas com foco na proteção da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso;
II - Apoiar, acompanhar e orientar os diversos setores Municipais buscando desenvolver políticas públicas específicas;
III - Promover a articulação entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Habitação, Ciência e Tecnologia e emprego e renda, buscando a consolidação dos direitos do público-alvo;
IV - Promover ações de promoção e proteção aos direitos das famílias, mulher, criança, adolescente e idoso residentes no Município, visando garantir atenção de qualidade nas diferentes políticas de atendimento a tais públicos;
V - Executar outras atividades correlatas.

Seção IV
Do Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 42. O Departamento de Vigilância Sanitária tem por finalidade a gestão das políticas públicas e as atividades desempenhadas pelas Divisões de Fiscalização Sanitária; e Epidemiologia do Município.

Art. 43. São áreas de competência do Departamento de Vigilância Sanitária:
I - Planejar, supervisionar, coordenar e orientar as atividades desempenhadas pelas Divisões subordinadas;
II - Apoiar, acompanhar e orientar os diversos setores subordinados a Secretaria Municipal de Saúde;
III - Fiscalização em estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde;
IV - Fiscalização em meio ambiente / áreas contaminadas
V - Fiscalização em ambiente de trabalho (saúde do trabalhador) acidentes graves e fatais
VI - Pró Água (monitoramento da água) / Colheita de Amostra
VII - Fiscalização: (riscos institucionais) como creches, escolas, clubes, salão de beleza, clínicas de estéticas e afins.
VIII - Conceder Licença de Funcionamento inicial / Renovação ou Cadastro para os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde
IX - Conceder Licença de Funcionamento ou Renovação para os serviços de Tanatopraxia
X - Conceder Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES)
XI - Monitorar a qualidade de alimentos e produtos; e a água para consumo humano e a água utilizada em serviços de diálise
XII - Atendimento a denúncias enviadas da Central, atendimento ao Ministério Público, à Ouvidoria Geral do Município e aos demais órgãos de controle como a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a fins; e
XIII - Capacitação interna / externa e educação à saúde.
XIV - Executar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV
DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO – INDIRETA

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE;

Art. 44. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE – Autarquia Municipal, titular do serviço público essencial de água e esgoto do Município de Prado Ferreira.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 45. A estrutura administrativa estabelecida na presente Lei entrará em funcionamento gradualmente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração e as disponibilidades de recursos.

Art. 46. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, 02 de julho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREFEITO
Vice-Prefeito
ÓRGÃOS DE CHEFIA DE GOVERNO E ASSESSORAMENTO
Gabinete do Prefeito
Coordenadoria de Assuntos Comunitários
Coordenadoria de Obras Públicas e Conservação
Coordenadoria de Projetos e Convênios
Controladoria Interna
PROCURADORIA JURÍDICA
ÓRGÃOS SUPERIORES DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Administração
Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
Secretaria de Saúde e Assistência Social
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO – INDIRETA
SAMAE

ANEXO II

PREFEITO
ÓRGÃOS SUPERIORES DE ADMINISTRAÇÃO
Secretaria de Administração
Departamento de Administração
Departamento de Fazenda
Departamento de Recursos Humanos
Departamento de Obras Públicas
Departamento de Viação e Transporte
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente
Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federados
Departamento de Tecnologia e Informação
Departamento de Licitação e Contratos
Departamento de Manutenção
Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
Departamento de Educação, Cultura e Turismo
Departamento de Esporte e Lazer
Secretaria de Saúde e Assistência Social
Departamento de Saúde
Departamento de Assistência Social
Departamento da Família, Mulher, Criança, Adolescente e Idoso
Departamento de Vigilância Sanitária

https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12064/010925155702_lei_complementar_638_2025_altera_estrutura_administrativa_do_municipio__2025__departamentos_pdf.pdf

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:B4DE243D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 329/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 270,58 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)***, em favor do Motorista, ***Bruno Lemes Gonçalves***, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 17/06/2025, no transporte de paciente para Londrina/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 37,90 (trinta e sete reais e noventa), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 17/07/2025, no transporte de paciente para Londrina/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia

04/08/2025, no transporte de paciente para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

§4º Reembolso, no valor de R$ 42,68 (quarenta e dois reais e sessenta e oito), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizado no dia 05/08/2025, no transporte de paciente para o Hospital do Câncer, em Londrina/PR.

$5º Reembolso, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), em razão das despesas efetivadas à título de combustível, realizado no dia 14/08/2025, no transporte de paciente para o Hospital Pequeno Príncipe, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 de agosto de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DEF70B08

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/2025

ERRATA DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
4/2025

Onde se lê:
Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENV. DA UNIV. EST. DE LONDRINA**, inscrito no CNPJ nº 03.061.086/0001-50

Lê-se:
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE FOMENTO A CIÊNCIA, TECNOLOGIA INOVAÇÃO E CULTURA - FUNCETIC – CNPJ **47.347.477/0001-01**

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6FCD70DC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025

Onde se lê:
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENV. DA UNIV. EST. DE LONDRINA – CNPJ **03.061.086/0001-50**

Lê-se:
CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE FOMENTO A CIÊNCIA, TECNOLOGIA INOVAÇÃO E CULTURA - FUNCETIC – CNPJ **47.347.477/0001-01**

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:745CE9A2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 33/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo Prefeito Silvio Antonio Damaceno, doravante denominado simplesmente **55.982.229 MARCOS ADRIANO PRIMO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 55.982.229/0001-60, com sede na RUA IRINEU JOAQUIM PRIMO, 52 - CEP: 86618000 - BAIRRO: JARDIM NOVA MARAGOGIPE, Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo seu administrador senhor MARCOS ADRIANO PRIMO, a seguir denominado RESCINDIDO. Celebram o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 33/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável do Contrato nº 33/2025, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, SOCORRISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão amigável da Contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se fundou a relação jurídica que se pactuou no Processo Administrativo nº 14/2024 da Inexigibilidade/Credenciamento nº 04/2024, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prado Ferreira, 01 de setembro de 2025.

Município de Prado Ferreira
SILVIO ANTONIO DAMACENO
Rescindente

55.982.229 Marcos Adriano Primo
MARCOS ADRIANO PRIMO
Rescindido

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0F8D83E6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 44/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 44/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo Prefeito Silvio Antonio Damaceno, doravante denominado simplesmente **59.349.049 LINDOMAR SOARES ANTONIO** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 59.349.049/0001-05, com sede na RUA IGUATEMI, 130 - CEP: 86618000 - BAIRRO: Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo seu administrador senhor LINDOMAR SOARES ANTONIO, a seguir denominado RESCINDIDO. Celebram o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato nº 44/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente termo a rescisão amigável do Contrato nº 44/2025, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, SOCORRISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão amigável da Contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer dos envolvidos, renunciando ambas as partes ao direito sobre o qual se

fundou a relação jurídica que se pactuou no Processo Administrativo nº 14/2024 da Inexigibilidade/Credenciamento nº 04/2024, nos termos do inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Instrumento, encerram-se as obrigações entre elas e assentem não haver mais obrigações futuras de ordem financeira desde a data supramencionada.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Prado Ferreira, 01 de setembro de 2025.

Município de Prado Ferreira
SILVIO ANTONIO DAMACENO
Rescindente

59.349.049 Lindomar Soares Antonio
LINDOMAR SOARES ANTONIO
Rescindido

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:8CE3292A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11076/2025

Súmula: Nomeia a Senhora VANESSA MASSARO, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, VANESSA MASSARO, CPF nº. ***.972.619-**, para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR GERAL," junto a Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Serviço, a partir de 03 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 01 de Setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7682CCFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11077/2025

Súmula: Concede função gratificada aos servidores municipais indicados a seguir.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE função gratificada por "Desempenho de Função Especial", nos termos do disposto na Lei Municipal nº. 1124/2018, aos servidores indicados a seguir, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, com efeitos retroativos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	DATA
9018	ALESSANDRO ROGÉRIO DARÉ PRESTES	PROFESSOR MLPA	23/07/2025
5944	CIDIANE APARECIDA GARCIA	PROFESSOR MLPA	01/08/2025

Quatro Barras, 01 de Setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:692AC483

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11078/2025

Súmula: Exonera o Senhor GABRIEL ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor GABRIEL ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA, CPF nº. ***.767.789-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 01 de Setembro de 2025.

Quatro Barras, 01 de Setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F3054594

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **8930/2025**;
Considerando o processo administrativo nº **13792/2025,** referente a candidata **INGRID OBEM FERRAZ,** classificado em 2º lugar na ampla concorrência e convocado por meio do Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição nº **3338**, de **11/08/2025**, sob o Código Identificador: **09B292FF,** no qual manifestou **solicitação de remoção para o final da lista classificatória;**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **PSICÓLOGO** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias **04/09/2025 a 17/09/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretaria Municipal de **ATENDIMENTO AS PSICOPATOLOGIAS E NEURODIVERSIDADES** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	classificação:	AC	AeI	PcD
VINICIUS GUIDOLIN DE AZEVEDO	3º	3º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 01 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E57F147D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **8156/2025**;

Considerando a **LISTA E CANDIDATOS QUE REPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO** DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3346**, no dia **21/08/2025**, Código Identificador: **0B4BB05D**;

Considerando o processo administrativo nº **10739/2025,** referente a candidata **CLAUDIA APARECIDA VERRI,** classificado em 3º lugar na ampla concorrência e convocado por meio do Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição nº **3305a**, de **25/06/2025**, sob o Código Identificador: **40096F2F,** no qual manifestou solicitação de **final de lista** da vaga ofertada para a referida classificação;

Considerando o processo administrativo nº **9425/2025,** referente ao candidato **FABIANO DIAS MAISONNAVE,** classificado em 1º lugar na ampla concorrência e convocado por meio do Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição nº **3288**, de **02/06/2025**, sob o Código Identificador: **BF271168,** no qual manifestou solicitação de **final de lista** da vaga ofertada para a referida classificação;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **MÉDICO ESF** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **04/09/2025 a 17/09/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

SMS - PROCESSO 8156/2025				
Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
LUCAS GABRIEL GOBETI LOPES	5º	5º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 01 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:00CF5129

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **5957/2025**;

Considerando o **TERMO DE DESISTÊNCIA** DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3346**, no dia **21/08/2025**, Código Identificador: **A17298B1**;

Considerando o **TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO** DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3293**, no dia **09/06/2025**, Código Identificador: **A725C7A0**;

Considerando que a candidata, classificada em 1º lugar na Ampla Concorrência, **RAUDICLEIA BUENO DO NASCIMENTO**, convocada pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3280**, no dia **21/05/2025**, Código Identificador: **E2A01316**, **NÃO COMPARECEU** para assumir a vaga ofertada;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias **04/09/2025 a 17/09/2025, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de

Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretaria Municipal de **DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
OLIVIA GABRIELA DIAS DE MACEDO	6º	6º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 01 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4273E943

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **8156/2025**;
Considerando o processo administrativo nº **9178/2025,** referente a candidata **IARA SCHUINKA BAZILIO,** classificado em 2º lugar na ampla concorrência e convocado por meio do Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição nº **3288**, de **02/06/2025**, sob o Código Identificador: **0594DB57,** no qual manifestou **desistência** da vaga ofertada para a referida classificação;
Considerando o **TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO** DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3346**, no dia **21/08/2025**, Código Identificador: **814D6574**;
Considerando o processo administrativo nº **11514/2025**;
Considerando a **LISTA E CANDIDATOS QUE REPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO** DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3346**, no dia **21/08/2025**, Código Identificador: **0B4BB05D**;
Considerando o processo administrativo nº **13106/2025**;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **04/09/2025 a 17/09/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.

A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.

A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

SMS - PROCESSO 8156/2025				
Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
DIRCEU FERREIRA LOPES	9º	9º		2º
SMS- PROCESSO 11514/2025				
Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
LUIZ FELIPE DALL'AGNOL DE MEIRA	10º	10º		
SMS- PROCESSO 13106/2025				
Classificação Afrodescendente e Indigena				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
ANIVALDO PEREIRA SANTIAGO	2º	11º	2º	

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 01 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);

Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;

CPF;

Registro Civil de nascimento ou casamento;

Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;

Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;

Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)

Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;

Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)

Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;

Número PIS/PASEP/NIT/NIS;

Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***

****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);

Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)

Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**

Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;

Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

*** *REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

*** *SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura

https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:989ACF49

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando os processos administrativo **nº 6655/2025, nº 9017/2025, nº 9025/2025;**
Considerando o ***não comparecimento*** *de* ***VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA****, classificado em 47º na ampla concorrência, convocada pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia* ***11/08/2025****, Edição* ***3338****, código identificador:* ***B3745C96B****;*
Considerando o processo administrativo sob o ***nº12731/2025****, onde o classificado em 49º na ampla concorrência* ***CARLOS BARTOLO SANTOS****, convocado pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia* ***11/08/2025****, Edição* ***3338****, código identificador:* ***B3745C96B****, solicitou remoção para o* ***final da lista****;*
Considerando o processo administrativo **nº 12114/2025;**
Considerando o ***não comparecimento*** *de* ***REGINA AZEVEDO MOREIRA*** *e* ***ROSÂNGELA BLAKA PEREIRA*** *classificados respectivamente em 66º e 72º na ampla concorrência, convocadas pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia* ***11/08/2025****, Edição* ***3338****, código identificador:* ***410AA79B****;*
Considerando os processos administrativos sob o ***nºs 13551/2025, 13226/2025, 13114/2025, 13089/2025*** *onde os classificados respectivamente em 59º e 69º na ampla concorrência* ***MILENA LUNARDON e TATIANE DE ABREU MIANTI DA CRUZ*** *e os classificados em 13º e 16º da classificação afrodescendente e indígena* ***SHAMYLLI VITóRIA TOMAZ DA SILVA e ALINE SILVIA TENóRIO RODRIGUES DA CRUZ****, convocados pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia* ***11/08/2025****, Edição* ***3338****, código identificador:* ***410AA79B****, solicitaram remoção para o* ***final da lista****;*

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **PROFESSOR MLPA** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias **04/09/2025 a 17/09/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, PARA O PERÍODO DA TARDE** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

processo nº 6655/2025, nº 9017/2025 e nº9025/2025				
Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
CAMILLE LIEGE NAVES DOS SANTOS OLIVEIRA PINTO	74º	74º		
ANNA MARY GUARIZA	75º	75º		

processo 12114/2025				
Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
JOCELAINE DAHMER BATISTA	76º	76º		
DRIELI SANTOS MAESTRI	77º	77º		
ELISâNGELA DE FREITAS ALVES	78º	78º		
GRACIELE KLEIN DOS SANTOS	79º	79º		
Classificação Afrodescendente e Indigena				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
ANA PAULA FERREIRA DA ROSA	19º	379º	19º	
PATRICIA DE PINA SILVA DA ROCHA	20º	394º	20º	

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 01 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE**

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5AD95816

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **14246/2025**;
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **04/09/2025 a 17/09/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
NiCOLAS GRANZA BARBOSA	2º	2º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 01 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CA143F8F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **14246/2025**;
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **04/09/2025 a 17/09/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

SMS - PROCESSO 14246/2025				
Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
AMANDA CECHELERO CRUZ	1º	1º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 01 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025,*

conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E2E5BF08

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **13106/2025**;
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **04/09/2025 a 17/09/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indigenas
PcD	Pessoa com Deficiência

SMS - PROCESSO 13106/2025				
Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
GABRIELA MACIEL TETERYCZ	11º	11º		
WENDEL GUSTAVO ALVES RIBEIRO	12º	12º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 01 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0ECF6DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

TIPO: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de Kits de higiene e limpeza, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 02/09/2025 às 13h59min do dia 18/09/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 18/09/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 1º de setembro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DE96CF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025

TIPO: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços essenciais de manutenção e controle ambiental no município de Quatro Barras, abrangendo os serviços de: controle integrado de pragas (desinsetização e desratização); manejo e controle de morcegos; limpeza e desinfecção de caixas d'água; esgotamento de fossas sépticas e caixas de captação de rampas de lavagem veicular; desobstrução e desentupimento de redes de esgoto; remoção e realocação adequada de enxames de abelhas, marimbondos e vespas em todas as áreas públicas municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 02/09/2025 às 08h29min do dia 19/09/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 19/09/2025.
MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 1º de setembro de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:F2D35311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 6564/2025, 6565/2025, 6567/2025, 6568/2025

=O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 6564/2025
ELISON ALBERTO BATISTA – CPF. XXX.316.789-XX
I)Processo Administrativo n° 13.962/2025
II) Cargo do servidor: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SMS
III)Período de afastamento: 09/09/2025(8h) a 09/09/2025(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: capacitação de Ouvidores municipais na utilização do Sistema SIGO, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária n° 6565/2025
MICHEL SZENDELE – CPF. XXX.219.909-XX
I)Processo Administrativo n° 13.938/2025
II) Cargo do servidor: AGENTE DE ENDEMIAS – SMS
III)Período de afastamento: 09/09/2025(8h) a 11/09/2025(17h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 235,26 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte seis centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Participação na capacitação sobre as Novas Diretrizes Nacionais para preservação e controle das arboviroses urbanas, na cidade de Almirante Tamandaré/PR.

Requerimento de Diária n° 6567/2025
NADIANE DOS SANTOS – CPF. XXX.647.959-XX
I)Processo Administrativo n° 13.937/2025
II) Cargo do servidor: AGENTE DE ENDEMIAS – SMS
III)Período de afastamento: 09/09/2025(8h) a 11/09/2025(17h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

VI) valor total das diárias concedidas: R$ 235,26 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte seis centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Participação na capacitação sobre as Novas Diretrizes Nacionais para preservação e controle das arboviroses urbanas, na cidade de Almirante Tamandaré/PR.

Requerimento de Diária n° 6568/2025
TREYSSE MILENA SMITKA – CPF. XXX.421.699-XX
I)Processo Administrativo n° 13.940/2025
II) Cargo do servidor: AGENTE DE ENDEMIAS – SMS
III)Período de afastamento: 09/09/2025(8h) a 11/09/2025(17h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 235,26 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte seis centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Participação na capacitação sobre as Novas Diretrizes Nacionais para preservação e controle das arboviroses urbanas, na cidade de Almirante Tamandaré/PR.
Quatro Barras, 01 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:3B776DE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°103/2025

PORTARIA Nº103/2025

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria voluntária do servidor TEODORIO BARBOSA DA SIILVA.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido ao servidor TEODORIO BARBOSA DA SILVA brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo pedreiro, matrícula 4100051, residente e domiciliado na cidade de Querência do Norte–PR, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$4.745,21 (quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3°. Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Querência do Norte, PR, 29 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DD79F2E1

LICITAÇÃO
PREGÃO 27/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Em atendimento ao artigo 71 da Lei 14.133/2021, torna- se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:

KUSIAK LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA
CNPJ: 18.246.125/0001-61
Querência do Norte PR, 01 de Setembro de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DAE3F7FD

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 101/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o protocolo 1576/2025,
RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **MARIA ELENA DE FREITAS SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº.5.6**.**.**7-0 e do CPF nº. 000.***.***-37, referente ao período aquisitivo de **2012/2017**, conforme Artigo 47 da Lei 1120/2011 e Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, a partir de 02/09/2025.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 01 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:0B592D0E

RECURSOS HUMANOS
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº.102/2025

SÚMULA: Concessão de Férias.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder férias aos funcionários, conforme abaixo relacionado, nos períodos indicados respectivamente:

FUNCIONARIO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO DE FÉRIAS
PATRICIA SCHAIDER	2024/2025	28/07/2025 À 26/08/2025
ADRIANA APARECIDA DOS S. OLIVEIRA	2024/2025	11/08/2025 À 09/09/2025
JULIA GABRIELA SILVA ALEIXO	2024/2025	15/08/2025 À 13/09/2025
JEOVANE DA SILVA SOUZA	2024/2025	03/09/2025 À 02/10/2025
ADRIANO CAETANO XAVIER	2024/2025	09/07/2025 À 07/08/2025

Querência do Norte, PR, 29 de Agosto de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:E7302248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 16/2025
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
VALOR ESTIMADO: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).
PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 08/09/2025.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, site https://www.quitandinha.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.
ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXOII, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **ANEXO III**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema de protocolo, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 01 de Setembro de 2025

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2025

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:30A4C1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 87, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 87, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta o procedimento administrativo a ser realizado pelos agentes públicos para manifestação judicial em ações de usucapião manejadas por terceiros, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, I da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o procedimento administrativo que embasará as manifestações judiciais do município em ações de usucapião movidas por munícipes que buscam regularizar seus imóveis, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º do artigo 183, prevê que é proibida a usucapião de imóveis públicos; e

CONSIDERANDO, por fim, o teor da Recomendação Administrativa 03/2025 da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Negro, exarada no Procedimento Administrativo nº 0124.25.000362-9,
DECRETA:
Art. 1º Todos os processos judiciais de usucapião de imóveis, tanto urbanos como rurais, manejados por pessoas físicas e/ou jurídicas, os quais o Departamento Jurídico do município tome conhecimento de sua existência, formal ou informalmente, deverão ser verificados no tocante a possibilidade de tais áreas ocuparem, no todo ou em parte, áreas de propriedade do Município de Quitandinha, nos termos do presente Decreto.
Art. 2º Os Advogados do Município somente poderão apresentar manifestação favorável ou de não oposição aos pedidos de reconhecimento de propriedade mediante usucapião, em qualquer de suas modalidades, amparados por Auto de Constatação elaborado por servidor qualificado do município, e com verificação do Departamento de Patrimônio municipal.
Art. 3º O procedimento para o Auto de Constatação deverá obedecer aos atos a seguir elencados:
§1º Citado o município, por via eletrônica ou física, para que manifeste interesse na causa, no prazo de 15 (quinze) dias, o Advogado do Município deverá protocolar, no sistema de protocolo eletrônico do Município, pedido de elaboração de Auto de Constatação, instruído com os documentos a seguir:
Cópia integral da petição inicial;
Cópia do mapa planimétrico;
Cópia do Memorial Descritivo;
Cópia do Cadastro Ambiental Rural, se disponível;
Cópia da Certidão de Usucapião emitida pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro/PR;
Matricula ou transcrição, quando a certidão de Usucapião identificar que a área a ser usucapida faz parte de imóvel devidamente registrado;
Outros documentos que ajudem a identificar e individualizar o imóvel objeto de usucapião.
§2º O pedido de Auto de Constatação deverá ser enviado para o Departamento de Engenharia, onde um servidor deverá fazer a constatação *in loco* do imóvel, com base nos documentos apresentados na ação judicial;
§3º O Departamento de Engenharia terá 5 (cinco) dias para elaborar o Auto de Constatação;
§4º Após, deverá ser enviado o procedimento administrativo para o Departamento de Patrimônio, o qual terá 2 (dois) dias para ratificar o Auto de Constatação ou apresentar fatos e documentos que contraponham o referido Auto.
§5º Por fim, o procedimento administrativo deverá retornar ao Advogado do Município, para que, mediante petição instruída com cópia do referido procedimento, manifeste-se nos autos judiciais.
§6º O mesmo procedimento elencado neste artigo deverá ocorrer quando o Advogado do Município tomar conhecimento da propositura de ação judicial de usucapião antes mesmo da intimação regular.
Art. 3º No caso em que o Auto de Constatação ou o Departamento de Patrimônio indique a possibilidade do imóvel que está sendo usucapido fazer parte, no todo ou em parte, de área de propriedade do município de Quitandinha, deverá o Advogado do Município apresentar a devida contestação, impreterivelmente dentro do prazo dado pela Autoridade Judicial.
§ único No cenário em que haja convicção de que o imóvel que está sendo usucapido fazer parte, no todo ou em parte, de imóvel de propriedade do município de Quitandinha, mas não havendo documentos suficientes para tal comprovação, ainda assim deverá o Advogado do Município apresentar a devida contestação e juntar a documentação comprobatória no menor tempo possível.

Art. 4º Todos os setores nominados nesse Decreto deverão dispender seus melhores esforços para assegurar que nenhum pedido de usucapião judicial tenha continuidade sem a manifestação formal do Município, seja não se opondo ao pedido, desde que devidamente fundamentado pelo Auto de Constatação, seja contestando o pedido judicial.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 01 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:06A201EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1.338, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

LEI N° 1.338, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

Denomina o Parque Ecológico Municipal como PARQUE ECOLÓGICO AMBIENTAL JACKSON JOSÉ MENDES DE MOURA.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1° Fica denominado o Parque Ecológico Municipal como PARQUE ECOLÓGICO AMBIENTAL JACKSON JOSÉ MENDES DE MOURA.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5C9E3683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 315/2025

PORTARIA N° 315/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 82, II, e 89, § 3°, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 471/2025,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença saúde, de 25/07/2025 até 25/09/2025, para MARISLAINE GALVAO MATOSO, RG nº. 10.941.614-2/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/07/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:55E3BFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 316/2025

PORTARIA N° 316/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº 739/2025,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 18/08/2025 a 31/12/2025, para JOSE ARAMIS ALVES DOS SANTOS, RG nº. 5.397.552-6/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DE529A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 317/2025

PORTARIA N° 317/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 808/2025,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga a licença para tratamento de saúde a partir de 25/08/2025 a 29/08/2025, para LUCIANA MOREIRA DA SILVEIRA, RG nº. 9.849.814-1/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 25/08/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:85BF2BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 319/2025

PORTARIA N° 319/2025

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal no art. 52 da Lei 691, de 19 de novembro de 2007, alterada pelas Leis 695/2007, 697/2014, 1.177/2020, e art. 10 da Lei 1.337/2025; bem como o Ofício nº 368/2025, da Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro,

RESOLVE

Art. 1º Nomear para o exercício da função de Diretora do Centro de Desenvolvimento das Potencialidades Humanas em Jornada Ampliada, no período de 40 (quarenta horas) semanais, MARIELE RIBEIRO MUNIZ, RG n° 10.442.742-1/PR, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º Pelo exercício da função a nomeada receberá gratificação de 55% (cinquenta e cinco por cento) do vencimento base, conforme disposto no art. 59 da Lei 846 de 14 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0F60CD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 320/2025

PORTARIA N° 320/2025

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1° - Designar os servidores para exercerem a função de gestor e fiscal para acompanhar o Termo de Cooperação decorrente do Programa Paraná Mais Cidades, através da Secretaria de Estado da Inovação e Inteligência Artificial (SEIA):

- Gestor do Termo:
JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS, portadora do RG nº 5.256.040-3/PR, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro;

- Fiscal do Termo:
DIONEI CESAR FAGUNDES, portador do RG nº 4.949.934-5/PR, ocupante do cargo de Técnico em Informática.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CA0F14D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 050/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTACOES LTDA, inscrito no CNPJ 03.716.753/0001-96.
OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE destinado a atender o Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2025
DATA DA ATA REGISTRO: 01/09/2025
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 01/09/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.783/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 01 de Setembro de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:744E2712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTA DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA "MAGIA DO NATAL"

O **MUNICIPIO DE REALEZA-PR**, vem pelo presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicadas tornar público que realizará o procedimento de Chamamento Público **PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO** destinado a realização do evento "**MAGIA DO NATAL"** da Cidade de Realeza/PR, mediante contrapartida de publicidade nos termos deste Edital.
O presente procedimento será regido pelos princípios da legalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Administração da Prefeitura Municipal de Realeza/PR.

I – DO OBJETO

O presente Chamamento público tem por objeto a captação de oferta de cota de patrocínio para custeio das despesas referentes à **MAGIA DO NATAL**. O patrocinador terá o direito de exploração publicitária e divulgação de sua marca, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo sua cota mínima no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), com contraprestações dos serviços relacionados e de acordo com as cotas propostas em sua oferta, em conformidade deste Edital e seus anexos

II - DA JUSTIFICATIVA

A realização da *Magia do Natal* em Realeza consolidou-se, ao longo dos anos, como um evento tradicional e de grande relevância cultural, social e turística para o município. O projeto tem como objetivo promover a celebração do período natalino, oferecendo à comunidade e aos visitantes momentos de confraternização, encantamento e valorização das tradições, fortalecendo o espírito de união e solidariedade.
Além do impacto cultural, o evento movimenta de forma significativa a economia local, uma vez que atrai visitantes da região e fomenta setores como comércio, gastronomia, hospedagem e serviços. O investimento em uma programação diversificada e em uma decoração temática de qualidade contribui para a projeção positiva da imagem do município, destacando Realeza como um polo de turismo natalino e de eventos no sudoeste do Paraná.
O chamamento público para patrocínio justifica-se pela necessidade de ampliar a participação da iniciativa privada na construção coletiva deste evento, garantindo a sustentabilidade financeira do projeto e possibilitando a oferta de uma programação acessível, gratuita e de qualidade para toda a população. Trata-se, portanto, de um modelo transparente e democrático de parceria, que assegura igualdade de oportunidades às empresas e instituições interessadas em associar sua marca a um evento de relevância social e cultural já consolidado.
Dessa forma, o apoio da iniciativa privada, por meio de patrocínios, é essencial para potencializar a *Magia do Natal em Realeza*, fortalecer a identidade cultural do município e promover desenvolvimento econômico e social, reafirmando o compromisso da Administração Pública com a valorização da comunidade e a promoção de experiências significativas para a população.
O evento, será realizado no período de 05 à 23 de dezembro de 2025.

III- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
a) Poderão participar do Chamamento Público os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
b) É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como os produtos fumígeros, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.
c) A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto.
d) As proponentes deverão apresentar carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.
e) A cota mínima de patrocínio será no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

III - DO PROCEDIMENTO E ENTREGA DE ENVELOPES
a)As propostas e os documentos para habilitação deverão ser protocoladas em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e das 13 às 17 horas em 1 (um) envelope lacrado, o qual deverão ser entregue à Secretaria de Administração, na sede do Município de Realeza/PR, localizado na Rua Sargento Ramiro da Silva, S/N, Centro, Realeza - PR, no entre os dias 17 e 18 de setembro de 2025.
b)O envelope deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal as seguintes informações: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxxx/2025. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A OFERTA DE COTAS DE PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DA "MAGIA DO NATAL"**. Proponente: (Razão Social da Empresa ou nome do cadastrado).
c)Para apresentação de propostas as empresas interessadas deverão preencher o Formulário da Poposta, conforme modelo (Anexo II), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).
d)Ainda junto ao envelope, devem ser apresentados os seguintes documentos, acompanhados do formulário de proposta:
.Ato constitutive ou contrato social em vigor;
.Cópia do Cartão de CNPJ;
.Cópia dos documentos pessoais (CPF e Carteira de Identidade) do responsável pela assinatura do formulário de proposta.
e) Abertos os envelopes das propostas com a inscrição de habilitação, pela Comissão Organizadora, na ordem de protocolo, se efetuará as rubricas, a conferência, a análise e a classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.
f) O julgamento e a classificação das propostas (inscrição) são atos exclusivos da Comissão Organizadora, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas (inscrição) em desacordo com o presente Edital.
g) O interessado deverá preencher a proposta (Inscrição), pela ordem de sua preferência, dentre as opções de cotas dispostas no anexo.

IV - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
A abertura dos envelopes acontecerá no 19 de setembro às 09 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Realeza/PR através da Comissão Organizadora.
a) No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão Organizadora se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão Organizadora e facultativamente, pelos representantes das proponentes, caso estiverem presentes ao ato.
b) Poderá ser concedido prazo de 1 (um) dia útil para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope a critério da Comissão Organizadora.
c) Caso haja empate no valor das propostas, será concedido o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação de uma nova proposta, sendo a ganhadora a que obtiver maior vantajosidade para o município.
c) A Comissão Organizadora, lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos

envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.
d) A Comissão Organizadora selecionará a proposta que oferecer maior valor apresentado e decidirá se está de acordo com o objeto.

V - DO PATROCÍNIO

a)O Município, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Secretária de Administração e Secretária de Industria e Comércio, figurará como realizadores do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de cota de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento, conforme dimensões predeterminadas e descritas no Edital.
b) São de responsabilidade exclusiva e integral do PATROCINADOR, a montagem, o envio em meio digital de suas marcas, bem como a confecção e entrega dos materiais a serem utilizados pra divulgação e demais solicitações conforme a cota de patrocínio indicados neste Edital.
c) O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega destes, não sendo exigível do MUNICÍPIO qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.
d) O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus.
e) O chamamento público será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Termo de Referência e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o Município.
f) A Patrocinadora se responsabilizará pela disponibilização do patrocínio 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
h) O Patrocinador que não apresentar a comprovação de patrocínio no prazo estipulado perderá o direito à sua cota dentre as descritas neste Edital e seus anexos.

VI - DA FORMA DE PAGAMENTO DA COTA

A remuneração oferecida pelo interessado será paga da seguinte forma:
a) Parcela única (100% do valor), no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
b) O valor deverá ser depositado e comprovado na conta da Prefeitura Municipal de Realeza informada em contrato.
c) Não será cobrado nenhum tipo de pagamento e/ou porcentagem/comissionamento sobre as vendas ao credenciado habilitado.

VII- DO TERMO DE PATROCÍNIO

a) O Patrocinador deverá comparecer à Secretaria de Administração para a assinatura do Termo de Patrocínio, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito de patrocínio.
b) É parte integrante do Termo de Patrocínio, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Termo de Referência, os documentos nele referenciados.
c) O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a divulgação do Chamamento Público, se estiver em desacordo com as especificações do presente Termo e do Termo de Patrocínio a ser firmado entre as partes.
d) O inadimplemento de qualquer cláusula do Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão.

VIII- AS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

a) Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
b) Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

IX- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Disponibilizar os devidos locais para a divulgação da logomarca do PATROCINADOR nas dependências do evento, conforme descrição da cota adquirida.
b)Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar as obrigações assumidas no Termo de Patrocínio, ficando também responsável pela validação dos instrumentos publicitários a serem disponibilizados pelo PATROCINADOR.
c)Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita do PATROCINADOR, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
d)Notificar por escrito o PATROCINADOR, caso seja verificado qualquer problema durante a execução do objeto, podendo ser ordenada à suspensão das atividades, se dentro de 02 (duas) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

X- DA VIGÊNCIA DO TERMO DE PATROCÍNIO

O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será a partir da assinatura do Termo de Patrocínio até o encerramento do evento no dia 23/12/2025.

XI - DA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE PELO PATROCINADOR

a) Na forma prevista neste Termo de Referência, o PATROCINADOR não receberá qualquer pagamento em dinheiro ou qualquer outro título por parte do MUNICÍPIO DE REALEZA pelo patrocínio, posto que, a única contrapartida expressa no Termo de Patrocínio será a exploração de publicidade na **MAGIA DO NATAL** nas condições especificadas.
b) O PATROCINADOR deverá restringir a propaganda e/ou divulgação de sua imagem de acordo com a sua cota, conformidade com o princípio da razoabilidade, sendo que deverá ter aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer os tamanhos das logomarcas.
c) O PATROCINADOR terá o direito de explorar a publicidade do evento, nos estandes e em peças confeccionadas para o evento referente à cota patrocinada, onde constará a logomarca nos souvenires que patrocinar.
d) É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes.
e) Na hipótese de descumprimento do estabelecido no item anterior, o PATROCINADOR responderá pelas penalidades previstas na legislação vigente.

XII – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

a) Dos atos decorrentes dos procedimentos constantes nesse edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

b) É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

c) Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a comissão de organizadora o apreciará, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.

XIII – DAS PENALIDADES

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa.
b) Se a PATROCINADORA deixar de efetuar o recolhimento do patrocínio poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:
1. Advertência;
2. Multa, nos seguintes percentuais:
a. No caso de atraso no recolhimento, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato, por dia de

atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, de quando será caracterizado o descumprimento do contrato de patrocínio;
b. Mais multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior à 15 (quinze) dias, quando será caracterizada a inexecução total do contrato, podendo ainda serem aplicadas outras penalidades.
3. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 03 (três) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
4. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
c) Os procedimentos referentes a aplicação de penalidade obedecerão ao disposto em lei.
d) As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições deste Chamamento ou que o atendam apenas em parte.
b) Toda as decisões relacionadas ao evento serão de competência e/ou gestão da Administração Pública Municipal que serão tomadas ouvindo a comissão organizadora.
c) Para mais informações, oferecemos para contato o telefone (46) 3045-1100.

Realeza, 29 de agosto de 2025.

ANEXO I – DESCRIÇÃO DA COTA E VALOR DE PATROCÍNIO

Quantidade	Tipo de Cota	Valor do Investimento
1	Exclusive	R$ 100.000,00

a) A Cota Exclusive corresponde a seguinte contrapartida:
• Inserção da logomarca da empresa em todo o material de divulgação do evento, seja na versão impressa e/ou mídia;
• Direito de incluir brindes e materiais promocionais durante o evento, conforme será definido pela comissão organizadora, a fim de dar maior efetividade e divulgação da marca do patrocinador (a);
• Citação do nome do patrocinador, **como exclusive**, pelo mestre de cerimônia na abertura do evento, e durante a programação;
• Spot de rádio quando da divulgação do evento;
• Vídeo Institucional da empresa durante a programação do evento. O vídeo deverá ser fornecido pela empresa e conter o tempo máximo de 1min30seg;
• Banner com a logomarca do patrocinador a ser exposto em local definido pela comissão organizadora.
• Logomarca nas camisetas da organização do evento, conforme leiaute a ser definido pela comissão organizadora.

Cartazes
Cartazes impresso em cores, usado na divulgação do evento sendo fixado em diversos pontos de atenção do público alvo contendo a programação do evento, e as informações básicas. Este item permite a presença da LOGOMARCA do patrocinador junto ao público por um longo período de tempo.
Banner
Direito a inserção de sua LOGOMARCA nos banners do evento, tornando a sua marca fixada durante todo o tempo do evento. As logomarcas em alta resolução deverão ser fornecidas pelas empresas.
Folder
Usado na divulgação do evento contendo toda a programação sendo distribuído ao público do município e cidades vizinhas, contendo a LOGOMARCA do patrocinador.
Spot
Spot de rádio com duração de 30 a 45 segundos, contendo a programação do evento e fazendo um convite especial em alusão a programação, divulgando o nome dos patrocinadores.
Camisetas da organização
Logomarca do patrocinador nas camisetas da organização do evento.
Mídia Individual do Patrocinador
Será permitido instalar balões, banner ou outros materiais de divulgação do patrocinador em local separado e definido pela organização do evento para tal marketing.
Vídeo Institucional
O patrocinador poderá divulgar durante a programação, conforme definido pela organização do evento, um vídeo institucional de até 1min30seg de sua empresa.

Realeza, 02 de setembro de 2025.

ANEXO II – FORMULÁRIO DA PROPOSTA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

FORMULÁRIO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE: E-MAIL:

Nome:
Cargo: RG: CPF:

O Interessado reconhece que o representante legal acima referido possui plenos poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desta proposta.
O Interessado declara que está ciente da contrapartida, conforme previsão na especificação do edital.

Cota	Valor
Exclusive	

O Interessado declara que conhece e cumprirá integralmente o previsto no edital.

Realeza, PR, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da Empresa

ANEXO III – TERMO DE PATROCÍNIO

Contrato de PATROCÍNIO n° xx/2025, referente ao evento denominado **"MAGIA DO NATAL"** que entre si celebram o MUNICIPIO DE REALEZA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. XXXXXXXXX brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº XXXXX SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº XXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXXXX – Estado do Paraná, e a empresa, **XXXXXXX, doravante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXX-PR, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXX,** RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 05/2025 do Realeza, referente ao evento "MAGIA DO NATAL", e as condições expressas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente tem por objeto o patrocínio do evento **"MAGIA DO NATAL"** mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no edital.
CLÁUSULA SEGUNDA. A Patrocinadora efetuará o recolhimento do DAM conforme critério de proposta apresentado, no valor de R$..... nas medidas e condições elencadas no edital, até a data de XXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de vigência do Termo de Patrocínio será o correspondente ao período de assinatura do contrato

até a finalização do evento, sendo no dia 23 de dezembro de 2025, conforme previsto no edital.

Parágrafo Único. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato, no edital de chamamento de patrocínio e na legislação vigente, inclusive no que se refere à inscrição de eventual débito em dívida ativa.

CLÁUSULA QUARTA. São obrigações da PATROCINADORA:

I. Efetuar o pagamento no prazo e na forma estipulada no edital.
II. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
III. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital de chamamento de patrocínio.

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações do MUNICÍPIO:
I. Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas se estiver em desacordo com o Edital de Patrocínio, levando qualquer situação anormal ao conhecimento da comissão organizadora e dos patrocinadores para em comum acordo obter a melhor decisão.
II. Realizar a divulgação e a gestão do evento nos termos contidos no edital de chamamento de patrocínio e em conformidade com as decisões da comissão organizadora.

CLÁUSULA SEXTA. Ao celebrar o presente termo, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
CLÁUSULA SÉTIMA. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:
I - Descumprimento das exigências previstas neste instrumento.
II - Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.
III - Se a PATROCINADORA deixar de efetuar o recolhimento do patrocínio poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:
Advertência;
Multa, nos seguintes percentuais:
No caso de atraso no recolhimento, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, de quando será caracterizado o descumprimento do contrato de patrocínio;
Mais multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior à 15 (quinze) dias, quando será caracterizada a inexecução total do contrato, podendo ainda serem aplicadas outras penalidades.
Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 03 (três) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
IV - Os procedimentos referentes a aplicação de penalidade obedecerão ao disposto em lei.
V - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA. O MUNICÍPIO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o edital ou em caso de não aprovação pela comissão organizadora, obrigando-se a PATROCINADORA em apresentar nova publicidade para aprovação.

CLÁUSULA NONA. O presente contrato está vinculado ao edital de chamamento público nº 05/2025, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Realeza-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Realeza-PR, xxxxxx de xxxxxxxxxxxx 2025.

Município de Realeza - PR

Patrocinador

1ª testemunha:_____

2ª testemunha:_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:23ECA611

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.344/2025 01/09/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º- PRORROGAR o contrato de trabalho da servidora abaixo relacionada a partir da data de 02 de setembro de 2025, pelo período de um ano a contar dessa data, para continuar exercendo o cargo temporário de **Professor Substituto/Ensino Fundamental** referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº03/2023, conforme Edital de Convocação Nº14. Nomeada anteriormente pela Portaria 7.786/2024 de 02/09/2024:

PROFESSOR SUBSTITUTO/ ENSINO FUNDAMENTAL

DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI	RG Nº 10.667.574-0 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C5F94FC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.345/2025 01/09/2025

SÚMULA: Designa servidores para atuar em comissão organizadora para análise e julgamento de chamamento público em busca de patrocínio para o evento Magia do Natal.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas para atuar como Comissão Organizadora os servidores:
I. Nivea Cristina Elias da Silva, matricula 3106397 (Titular)
II. Ana Paula Tonetto Guedz, matricula 310031 (Suplente)
III. Tainara Setti, matricula 3106239 (Titular)
IV. Heloise Gomes de Moraes, matricula 3106767 (Suplente)

V. Paulo Sergio Bueno, matricula 3106312 (Titular)
VI. Daieni Ambrosini Bida, matricula 3106739 (Suplente)
Art. 2º Compete a Comissão Organizadora
a) Abrir os envelopes;
b) Analisar as propostas e respectivas documentações;
c) Seleção de melhor proposta;
d) Julgar recursos.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Realeza, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:92179B9D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2024 EDITAL Nº 17 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado, conforme tabela abaixo, a Homologação do Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024, após segunda convocação de entrevista.

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
187	MAÍRA SILVA DE OLIVEIRA SANGALLI	04/12/1995	5,25	1º

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 01 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:30C4401F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2024 EDITAL Nº 18 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no PSS Nº 10/2023, conforme Edital de Homologação Nº 09/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), **até dia 05 de setembro de 2025**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
187	MAÍRA SILVA DE OLIVEIRA SANGALLI	04/12/1995	1º

Realeza, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 202_____.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____

Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.
DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 01/2024, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no PSS Nº 01/2024, para o cargo de _____,

DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no PSS Nº 01/2024, para o cargo de Monitor Educacional, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do Edital do PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2023, para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1B4ADF6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 20/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 100/2025

ABERTURA: DIA 01/09/2025 ÀS 10:00 HORAS.
OBJETO: O objeto é a contratação de serviço comum, de profissional do setor artístico referente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT) organizada pela Secretaria de Saúde e Comissão Interna de Prevenção a Acidentes de Trabalho (CIPA), a qual busca educar os colaboradores sobre práticas seguras, reduzir acidentes e doenças ocupacionais, e reforçar a importância da prevenção. Essa contratação relaciona-se ao fechamento da SIPAT que ocorrerá no dia 31/10/2025.
EMPRESA(S) VENCEDORA(S): MAIKINHO PEREIRA PRODUÇÕES TEATRAIS , ITEM 1, VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 22.000,00** (Vinte Mil Reais).

REALEZA, AO primeiro dia de setembro de 2025.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:FB263738

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo Inexigibilidade n.º 20/2025, cujo objeto é a contratação de serviço comum, de profissional do setor artístico referente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho (SIPAT) organizada pela Secretaria de Saúde e Comissão Interna de Prevenção a Acidentes de Trabalho (CIPA), a qual busca educar os colaboradores sobre práticas seguras, reduzir acidentes e doenças ocupacionais, e reforçar a importância da prevenção. Essa contratação relaciona-se ao fechamento da SIPAT que ocorrerá no dia 31/10/2025, mediante Processo de Inexigibilidade, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, ao primeiro dia de setembro de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:E4256C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender às demandas do Dia das Crianças e Natal, eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Renascença/PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 de setembro de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 01 de setembro de 2025.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:2BD602E8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 168 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022 e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **16 de setembro de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Escriturário

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
21º	ANA BEATRIZ MACAGNAN	17/05/2005	61.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 16 de setembro de 2025 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F27A54A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 565 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Concede adicional de insalubridade ao servidor Franciolan Jose da Silva.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Franciolan Jose da Silva,** ocupante do cargo de **Motorista** matricula 1618/7, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação Urbanismo, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2025, cessando com o término do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:23793611

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 566 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Concede adicional de insalubridade ao servidor Leonardo Paulo Buss.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Leonardo Paulo Buss,** ocupante do cargo de **Motorista** matricula 1667/5, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação Urbanismo, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2025, cessando com o término do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:08A759F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 567 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Concede adicional de insalubridade ao servidor Luciano Trento.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Luciano Trento,** ocupante do cargo de **Motorista** matricula 1657/8, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação Urbanismo, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2025, cessando com o término do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:79FDE81E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 568 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Concede adicional de insalubridade ao servidor Rafael Hellmann Della Betta.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Rafael Hellmann Della Betta,** ocupante do cargo de **Motorista** matricula 1624/1, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação Urbanismo, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2025, cessando com o término do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:2012EAD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Concede adicional de insalubridade ao servidor Sergio Sviderski.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Sergio Sviderski,** ocupante do cargo de **Motorista** matricula 1545/8, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação Urbanismo, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2025, cessando com o término do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:0359AC2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Concede adicional de insalubridade ao servidor Tainan Paulo Schabarum.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Tainan Paulo Schabarum,** ocupante do cargo de **Motorista** matricula 1404/4, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação Urbanismo, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir de 01 de setembro de 2025, cessando com o término do contrato.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:92E0B022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU DECRETO Nº 185/2025 - ALTERA MEMBROS CONSELHO GESTOR DAS ESTAÇÕES

DECRETO Nº 185/2025

SUMULA: ALTERA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DAS ESTAÇÕES ECOLÓGICAS FRANCISCO PASCHOETO, CORREDOR DAS ÁGUAS E VALE DAS ARAUCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art.1º Ficam alterados nomes de entidades e representantes para compor o Conselho Gestor das Estações Ecológicas Francisco Paschoeto, Corredor das Águas e Vale das Araucárias do município de Reserva do Iguaçu, como membros, para o biênio 2025/2027:
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Titular: Ademar Capra
Suplente: Cassia de Oliveira Silva
FUNTEF/PR - FUNDACAO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO.
Titular: Marcelo Galeazzi Caxambu
Suplente: Tatiane Monteiro Ré
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular: Dilcinei José Rocha Baitel
Suplente: Jorge Luiz Zandonai de Lara
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Daniele Cristina Caldas
Suplente: Maria Terezinha Rodrigues Siqueira

REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
REPRESENTANTES DO CONSELHO DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL
Titular: Marcos Serpa de Lima
Suplente: Jocelaine Aparecida Gardacho
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE FAXINAL DOS SOARES
Titular: Adão de Jesus Almeida de Deus
Suplente: Leonilda Aparecida de Oliveira Ramos
RERESENTANTES DOS MORADORES DO ENTORNO DA UNIDADE
Titular: Valcir da Costa
Suplente: João Maria Cezar dos Santos

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, 28 de Agosto de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:EC21F380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2024

EDITAL Nº 042/2025 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Engenheiro Civil, com carga horária de 20h/ s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
7º	ALLAN BELLAFRONTE BETONI	Engenheiro Civil

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:313039D2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N° 01/2025

EDITAL Nº 18/2025 – PSS Nº 01/2025
SEGUNDA CHAMADA

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 142/2025 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 142/2025, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40h/s, munidos de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
7º	SIMONE DE FÁTIMA BELINO	Auxiliar de Serviços Gerais
8º	JUSSARA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2025– Abertura do PSS 01/2025;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:1D144EA4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 56/2025
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: SIMONE APARECIDA MIGON
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas/semanais, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.213,17 (Dois mil, duzentos e treze reais e dezessete centavos).
Prazo: Termo inicial em 01/09/2025 e termo final em 31/08/2026, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
SIMONE APARECIDA MIGON
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:19A74EF1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PSS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 48/2024
EDITAL PSS Nº 01/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: VANESSA KAVA
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de auxiliar de serviços gerais para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 1.186/2024, de 09 de abril de 2024, para desempenhar as atividades da função.
MOTIVO: Pedido de rescisão de contrato de trabalho pelo contratado.

DATA DA RESCISÃO: 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:609A0DE4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Transferir a servidora **MALIA SENKIV SOARES**, matrícula 2225-1, Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir desta data.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:FBEE6FDE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **MALIA SENKIV SOARES**, Assistente Administrativo, matrícula n° 2225-1, para responder pela documentação escolar, da Escola Municipal Professora Vanda Hessel - Ensino Fundamental, a partir de 01/09/2025;
Art. 2º - Revogar a Portaria n° 63/2022, de 21 de março de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de setembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:BED5BFB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMPD Nº 02 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

RESOLUÇÃO CMPD Nº 02 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação COEDE/PR nº 005/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CMPD DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1160/2023 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 29 de agosto de 2025, constante na Ata de nº 14 e o disposto na Lei Estadual nº 18419/2015, e da Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação COEDE/PR nº 005/2025.

Art. 2º A Deliberação COEDE/PR nº 005/2025 estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no valor de R$ 45.957,35 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD, Rio Azul, 29 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE.

AMARILDO ANTONIO RIBEIRO
Presidente do CMPD de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8EAE13B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMPD Nº 03 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

RESOLUÇÃO CMPD Nº 03 DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação de Plano de Trabalho apresentado pela da Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais de Rio Azul/PR - APAE

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA CMPD DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1160/2023 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 29 de agosto de 2025, constante na Ata de nº 14 e o disposto na Lei Estadual nº 18419/2015, e da Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul/PR, no valor **R$ 45.957,35 (Quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos)** para aquisição de mesas digitais interativas e material de custeio.

Art. 2º A prestação de contas será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, com aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPD, Rio Azul, 29 de agosto de 2025.
PUBLIQUE-SE.

AMARILDO ANTONIO RIBEIRO
Presidente do CMPD de Rio Azul/PR
Gestão 2023 - 2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:EDA6F767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 255/2025- RH

PORTARIA Nº. 255/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. ENILDA MACIEL GONCALVES, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 18/05/2023 à 17/05/2024, a partir do dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F941BDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 256/2025- RH

PORTARIA Nº. 256/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. ROBERTO CARLOS CARNEIRO ROSA, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2024 à 31/05/2025, a partir do dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:42510ABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 257/2025- RH

PORTARIA Nº. 257/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. WASHINGTON LUIS NUNES FREIRES, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 03/06/2024 à 02/06/2025, a partir do dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:65CC0316

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 258/2025- RH

PORTARIA Nº. 258/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a servidora efetivo desta municipalidade, Sra. AMANDA VALÉRIA DE ALMEIDA DA SILVA , lotado no cargo de PROFESSOR, referente ao período aquisitivo de 07/08/2007 a 07/08/2012, a partir do dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 01 de Setembro , revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01
dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:61FDE34D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 259/2025- RH

PORTARIA Nº.259/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, a servidora efetivo desta municipalidade, Sra. RENATA MARIA DE PAULA CAMARGO , lotado no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 22/06/2015 a 22/06/2020, a partir do dia 15 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 04 de Agosto , revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:B64F3C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 260/2025- RH

PORTARIA Nº. 260/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, o servidor efetivo desta municipalidade, Sr. JOEL PIRES CHEVÔNICA, lotado no cargo de MESTRE DE OBRAS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2013 a 01/03/2018, a partir do dia 01 de Setembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data 01 de Setembro, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de Setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:CCC90241

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº 253/2025 - SINDICÂNCIA

SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo como o artigo 153 e seguintes da Lei Municipal nº 007/97 e
Considerando a solicitação de esclarecimentos e justificativas pelo Ministério Público do Estado do Paraná (GEPATRIA), **Procedimento Administrativo nº MPPR-0059.23.001880-2**

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Investigativa.
Art. 2º- Designar os servidores para comporem a Comissão de Sindicância;
ADEMIR DE JESUS PONTES, na condição de Presidente;
ALINE ALVES RAIMUNDO DOS SANTOS, na condição de Secretária;
MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA, na condição de Membro.
Art. 3º - A Comissão ora nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, cujo prazo poderá ser prorrogado por mais trinta dias, e a final dando ciência à Administração Municipal.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura do Município de Rio Branco do Ivaí, 01 de setembro de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:49CC8FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO Nº. 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Institui o regimento interno do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí-PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ, Estado do Paraná, IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando:
- as disposições constitucionais e da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece como objetivo e atribuição do Sistema Único de Saúde (SUS), a assistência as pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas;
- a Portaria MS n° 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), com o objetivo de contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde do território nacional e institui o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP) sob coordenação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- a Resolução da Diretoria Colegiada RDC Anvisa nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a promoção da Segurança do Paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde;
- a instituição, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP).

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o regimento interno do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente (NMSP).
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art.2º - O Núcleo de Segurança do Paciente (NMSP) é uma instância colegiada, de natureza consultiva e deliberativa, diretamente ligado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º - O NMSP tem por finalidade assessorar e estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura de atendimento e acolhimento nos serviços de saúde, voltados para a segurança dos pacientes, por meio do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas, que visem garantir a qualidade dos processos assistenciais nos estabelecimentos de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco do Ivaí.

CAPÍTULO II
DAS PRERROGATIVAS E COMPETÊNCIAS
Art. 4º - São princípios do NMSP:
I. A garantia da proteção à honra e à imagem dos pacientes, profissionais, fabricantes de produtos e notificadores envolvidos em incidentes em saúde;
II. A garantia da independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
III. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
IV. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
V. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
VI. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
VII. A promoção da gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente.

Art.5º - Compete ao NMSP:
I. promover ações para a gestão de riscos no âmbito das unidades públicas prestadoras de serviços de saúde;
II. analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas relacionadas aos serviços de saúde prestados e a Segurança do Paciente;
III. desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito das unidades públicas prestadoras de serviços de saúde;
IV. promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
V. promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
VI. estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VII. elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, divulgação delegáveis a todas as unidades públicas prestadoras de serviços de saúde;
VIII. avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
IX. priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde, ANVISA, o monitoramento dos respectivos indicadores, sendo a etapa de implantação delegável a todas as unidades públicas prestadoras de serviços de saúde;
X. compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI. acompanhar o processo de notificação ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação dos serviços de saúde;
XII. acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;

XIII. desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de capacitação em segurança do paciente (Educação Setorial Transversal), sendo a etapa de implantação delegável a todas as unidades públicas prestadoras de serviços de saúde;
XIV. desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de comunicação social em saúde quanto aos temas referentes à segurança do paciente (alertas; informações aos novos profissionais; bem como aos pacientes/familiares) sendo a etapa de implantação delegável a todas as unidades públicas prestadoras de serviços de saúde ;
XV. promover e acompanhar ações de disseminação sistemática da cultura de segurança com foco no aprendizado e desenvolvimento institucional;
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 6º- O NMSP será composto por representantes, de reconhecido saber e competência profissional, todos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.
I- Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica (titular e suplente);
II - Coordenadoria de Atenção à Primária à Saúde (02 titulares e suplente);
III - Coordenadoria de Gestão e Planejamento (titular e suplente);
IV - Coordenadoria de Assistência Farmacêutica (titular e suplente);
V- Assistência à Saúde de Urgência e Emergência (titular e suplente);
VI– Coordenadoria de Vigilância em Saúde (titular e suplente);

Parágrafo único - De acordo com o nível de maturidade da cultura organizacional para a segurança do paciente, o Núcleo pode decidir por incluir um representante dos usuários externos – preferencialmente associação de pacientes, quando houver.
CAPÍTULO IV
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES
Art. 7º - Os membros do Núcleo devem exercer suas funções com celeridade e seguindo os seguintes princípios:
a) proteção à honra e à imagem dos pacientes envolvidos em incidentes em saúde;
b) proteção à honra e à imagem dos profissionais envolvidos em incidentes em saúde;
c) proteção à honra e à imagem dos fabricantes de produtos relacionados a queixas técnicas e incidentes em saúde;
d) proteção à identidade do notificador;
e) independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
f) foco nos processos durante na apuração dos fatos e no processo decisório.

Art. 8º - Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades dos membros do Núcleo deverão ser informados aos demais integrantes do Colegiado ao abrir o item de pauta. Parágrafo único. O membro do Núcleo estará impedido, caso seja aberto para votação, de votar quaisquer itens de pauta envolvendo a área que representa.
Art. 9º - As matérias examinadas nas reuniões do Núcleo têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.
Parágrafo único. Os membros do Núcleo não poderão manifestar-se publicamente sobre quaisquer assuntos tratados neste fórum, cabendo ao Presidente do Núcleo o encaminhamento de assuntos a serem discutidos para apreciação.

Capítulo V
Das atribuições

Art. 10º - As atribuições do Coordenador incluirão, entre outras, as seguintes atividades:
I. Coordenar as discussões;
II. Produzir e expedir documentos;
III. Distribuir tarefas;
IV. Conduzir os trabalhos; e
V. Coordenar o apoio administrativo.
Parágrafo Único: Cabe ao vice coordenador do NMSP substituir o coordenador quando necessário.
Art. 11°Ao Secretário (a) do NMSP compete:
I - Reservar, com antecedência, local para realização das reuniões do NMSP, conforme cronograma previamente estabelecido;
II - Divulgar aos membros a pauta das reuniões;
III - Acompanhar as reuniões do NMSP e produzir as respectivas atas;
IV - Elaborar e encaminhar as atas de reunião para assinatura eletrônica dos participantes;
V - Arquivar as atas de reuniões, relatórios e demais documentos de interesse elaborados pelo NMSP;
VI - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos processos que devem ser examinados pelo NMSP;
VII - Divulgar os documentos redigidos pelo NMSP quando necessário;
VIII - Elaborar o relatório anual das atividades desenvolvidas pelo NMSP; IX - Providenciar, por determinação do Coordenador, a convocação dos membros do NMSP para participação em reuniões extraordinárias.

. Art. 12º. Aos membros do NMSP compete:
I - Participar em reuniões, discussões e trabalhos desenvolvidos pelo NMSP; II - Desenvolver as atividades definidas pelo NMSP, em reunião conjunta com seus membros, conforme cronograma de execução proposto;
III - Propor a articulação com demais representantes de outras unidades da SESA, bem como de outras instituições externas;
IV - Requerer votação de pauta em regime de urgência;
V - Apresentar proposições a respeito de questões atinentes ao NMSP;

Art. 13° - A Secretária de Saúde terá as atribuições de fornecer o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do NMSP.
CAPÍTULO VI
DO MANDATO
Art. 14º - O mandato dos membros do NMSP terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.
Parágrafo único. Independente da motivação sobre a destituição de membro do NSP, essa ocorrerá sob apreciação e ato da Secretaria de Saúde.
CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO
Art. 15º - O NMSP deverá se reunir quadrimestralmente em reuniões ordinárias e poderá, de acordo com a urgência da matéria, reunir-se extraordinariamente.
Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias podem ser convocadas pelo Coordenador ou pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 16º – As reuniões do NMSP são agendadas quadrimestralmente, via cronograma, com local e horário estabelecidos e encaminhados aos membros por e-mail watts para apreciação. Na semana que antecede a reunião, o coordenador envia um e-mail/lembrete com a pauta a ser discutida.
Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
Art. 17º – O quórum mínimo das reuniões é a presença de maioria simples dos membros do NMSP.
Art. 18º - O membro que acumular faltas não justificadas em duas reuniões consecutivas será desligado do NMSP.
Art. 19º - As reuniões serão conduzidas pelo Coordenador e, na falta deste, pelo seu substituto formal.

CAPÍTULO VIII
DAS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES
Art. 20º - As deliberações do NMSP serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.
§ 1º - As votações, quando necessárias, serão abertas e acompanhadas de defesa verbal registradas em ata.
§ 2º - As decisões serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes.
§ 3º - Em caso de empate na votação, a decisão final caberá ao Coordenador
do NMSP.
CAPÍTULO IX
DO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO

Art. 21º - O apoio administrativo ao NMSP será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 22º - São consideradas atividades administrativas:
I. Prestar subsídios e informações relacionadas às atividades do NMSP;
II. Elaborar e arquivar atas, processos, relatórios, documentos, correspondências do NMSP;
III. Realizar o provimento e apoio logístico para a realização das reuniões.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23º - Aos profissionais que trabalham com cuidado direto ao paciente, terão seis 6 horas da carga horária mensal destinadas às atividades do NMSP, dispensadas na escala de serviço.
Art. 24º. O NMSP pode contar com o apoio de outros servidores da Secretaria de Saúde ou profissionais representantes de outras entidades, em discussões pontuais relacionadas ao tema da Segurança do Paciente, bem como apoio no desenvolvimento de atividades específicas por tempo determinado.
§1º O apoio realizado por representantes externos ao NMSP não será remunerado e seu exercício terá caráter voluntário;
§2º A depender da necessidade dos apoiadores mencionados no caput deste artigo, poderá ser emitida Declaração de participação em atividades desenvolvidas junto ao NMSP.
Art. 25°. Casos omissos e dúvidas decorrentes da aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos em conjunto com os componentes do NMSP, por consenso ou maioria simples.
Art. 26° O presente Regimento Interno pode ser alterado mediante a aprovação por 2/3 dos componentes do NMSP.
Art. 27°. Alterações neste documento devem ser submetidas à apreciação e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde de Atenção, Coordenação de Atenção Primária e Vigilância em Saúde.
Art. 28°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 01 de setembro de 2025.

IVONE CHABOWSKI DESPLANCHES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:B14C669D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 8.045/2025

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar, a pedido, a servidora **MARCELA BARCELOS SOBANSKI**, portadora da matrícula funcional n° 95660, do cargo de Secretária Municipal na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeada pelo Decreto n.° 7.718/2025, a partir de 29 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B51A8775

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 8.046/2025

"Designa servidor para atuar interinamente como Secretário Municipal."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁno uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Designar o servidor DENILSON MENDES DOS SANTOS, portador da matrícula funcional n° 94761, atualmente no cargo de Coordenador Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para responder interinamente como Secretário Municipal, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 01 de setembro de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:967352A0

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

OBJETO Contratação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares. O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7802/2025, considerando o interesse da administração, resolve **REVOGAR** o procedimento em referência, em razão do cancelamento de edital e abertura de novo processo licitatório.

Rio Branco do Sul, 01/09/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Pregoeiro

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:A8EC10EA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2025 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

OO Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para “Aquisição de escadas articuladas e cabos de mop”, destinados ao atendimento das necessidades das escolas da rede municipal de ensino de Rio Branco do Sul/PR, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cabo para Mop: Material Alumínio anodizado , retrátil medindo 1,40 m (02 lances de 70 cm) com garra	105	UNIDADE	R$ 51,00	R$ 5.355,00
2	ESCADA, Escada articulada em alumínio com certificado pelo INMETRO contendo 6 degraus Caraterísticas mínimas: -Tipo articulada; -Material principal: alumínio; patamar de polipropileno-Degraus: 6, -Capacidade:de	35	UNIDADE	R$ 219,90	R$ 7.696,50

	120kg a 150 kg; - Garantia mínima: 1 ano.				
				TOTAL	R$ 13.051,50

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/09/2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, n.º 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: camilasantosn98@gmail.com ou ellisdonato.rbs@gmail.com até a data limite dia 05/09/2025 às 23h:59min. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: camilasantosn98@gmail.com ou ellisdonato.rbs@gmail.com bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

CAMILA NAIARA SANTOS
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitaçõesitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:48C6FDCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 132/2025

Dispõe sobre denominação de via pública do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominada de Rua **"Cel. Joaquim Teixeira Sabóia"**, a via pública localizada no bairro Centro, nesta cidade.
Parágrafo único. A referida via pública tem seu início no lado ímpar da Rua Barão do Rio Branco, com largura de 12,00m ao longo de 415,00m, até o lado par da Rua Marechal Floriano Peixoto. A partir desse ponto, prossegue com largura de 16,00 por 395,00m, do lado ímpar da Rua Marechal Floriano Peixoto até o lado par da Avenida Saturnino Olinto, perfazendo extensão total de 810,00m, no bairro Centro, neste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:715E7B95

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1310/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Professor PB20, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01, de 13 de dezembro de 2024, do Concurso Público Municipal – Objetiva Concursos, cujo resultado foi publicado através da Homologação do Resultado Final pelo Edital nº 011, de 9 de maio de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 25 de agosto do corrente, ***Izabella Fernanda Carlos de Amorim,*** matrícula nº 109451-0/4, para o cargo de Professor PB20, por 20 (vinte) horas semanais, recebendo mensalmente R$ 2.433,89 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de agosto de 2025.

Rio Negro, 29 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2BD336B2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1311/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 082, de 31 de janeiro de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1° de setembro do corrente, a Portaria nº 082, de 31 de janeiro de 2020, que concede gratificação de função FG-5, sobre os vencimentos básicos do servidor municipal ***Rogério Ribas Assumpção***, com matrícula nº 2386-8/4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de setembro de 2025.

Rio Negro, 1º de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:285D3231

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1312/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 810, de 3 de setembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1° de setembro do corrente, a Portaria nº 810, de 3 de setembro de 2021, que concede gratificação de função FG-5, sobre os vencimentos básicos do servidor municipal ***Sérgio Maurício Redvka***, com matrícula nº 1296-3/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de setembro de 2025.

Rio Negro, 1º de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D1FC8037

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1313/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 138, de 15 de fevereiro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1° de setembro do corrente, a Portaria nº 138, de 15 de fevereiro de 2022, que concede gratificação de função FG-5, sobre os vencimentos básicos do servidor municipal ***Luiz Roberto Peres Armelin,*** com matrícula nº 0864-8/2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de setembro de 2025.

Rio Negro, 1º de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:477FE6FD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1314/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 343, de 17 de março de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1° de setembro do corrente, a Portaria nº 343, de 17 de março de 2023, que concede gratificação de função FG-5, sobre os vencimentos básicos da servidora municipal ***Kátia Schroth,*** com matrícula nº 1023-5/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de setembro de 2025.

Rio Negro, 1º de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3C654C58

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1315/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 15, de 10 de janeiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1° de setembro do corrente, a Portaria nº 15, de 10 de janeiro de 2024, que concede gratificação de função FG-5, sobre os vencimentos básicos da servidora municipal ***Bárbara Beatriz de Andrade Duarte,*** com matrícula nº 1152-5/2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de setembro de 2025.

Rio Negro, 1º de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C7F867F7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1316/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 137, de 17 de janeiro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1° de setembro do corrente, a Portaria nº 137, de 17 de janeiro de 2025, que concede gratificação de função FG-4, sobre os vencimentos básicos do servidor municipal ***Jocilei José Askel***, com matrícula nº 2040-0/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de setembro de 2025.

Rio Negro, 1º de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7EB3C9ED

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1317/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 831, de 21 de maio de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1° de setembro do corrente, a Portaria nº 137, de 17 de janeiro de 2025, que concede gratificação de função FG-4, sobre os vencimentos básicos da servidora municipal ***Daniele Cristina Wormsbecher,*** com matrícula nº 2066-4/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de setembro de 2025.

Rio Negro, 1º de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EAD26655

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1318/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no período de 1º de setembro do corrente, gratificação de função FG-5, sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Jorge Luiz Faria Couto,*** com matrícula nº 24201-3, ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral – ESF¨", em virtude de o servidor estar exercendo a função de Responsável Técnico pela Regulação do SUS do Município de Rio Negro, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogar, a Portaria nº 021, de 17 de janeiro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 1º de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F3151F12

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1319/2025

Dispõe sobre designação do servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a partir de 1º de setembro do corrente, o servidor municipal ***Jorge Luiz Faria Couto,*** com matrícula nº 24201-3, ocupante do cargo de "Médico Clínico Geral – ESF¨" lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções conforme descrito abaixo:
I – 20 (vinte) horas semanais para o exercício de suas funções como médico clínico geral nas **Unidades Básicas de Saúde** do Município;
II – 20 (vinte) horas semanais para o exercício da função de **médico regulador e autorizador do SUS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio Negro, 1º de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:077C242C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1320/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no período de 1º de setembro do corrente, gratificação de função FG-5, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Kátia Loreni Schapievski***, com matrícula nº 1475-3/1, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Responsável Técnica pelo lançamento de informações no SIM/SINASC – Sistema de Registros de Óbitos e Nascidos Vivos do Município de Rio Negro, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Revogar, a Portaria nº 645, de 20 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 1º de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CB9A09D8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1321/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no período de 1º de setembro do corrente, gratificação de função FG-4, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Alana Cristine Henning,*** com matrícula nº 2588-7/1, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada do Núcleo de Ouvidoria Geral da Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogar, a Portaria nº 835, de 23 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 1º de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6C6FFB98

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1322/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no período de 1º de setembro do corrente, gratificação de função FG-4, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Micheli Maclin Liebel John,*** com matrícula nº 1955-0/1, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada de Gabinete do Gestor, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogar, a Portaria nº 210, de 28 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 1º de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:85FC4061

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1323/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no período de 1º de setembro do corrente, gratificação de função FG-4, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Rosemari Barbosa,*** matrícula nº 1691-8/2, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 1º de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3F323B1D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1324/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no período de 1º de setembro do corrente, gratificação de função FG-2, sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Rodrigo Otávio Gondro,*** com matrícula nº 1011-1/1, em virtude de o mesmo servidor estar exercendo a função de Chefe do Núcleo de Atenção Especializada em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogar, a Portaria nº 14, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 1º de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F4B22FFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2025 UASG 987823

Processo: 284/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA E EXECUÇÃO DE COBERTURA PARA A QUADRA "MEU CAMPINHO" NA ESCOLA MUNICIPAL MATHIAS AUGUSTO BOHN.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 02/09/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 02/09/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **16/09/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 01 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:BAA37A2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025 - REGISTRO DE PREÇOS - UASG 987823

Processo: 274/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA COM PLANTIO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço. Disponibilidade do Edital: 02/09/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 02/09/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **16/09/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 29 de agosto de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5D3200B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 138 – PROCESSO N° 285/2025

Objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento de segurança para a Biblioteca Venceslau Muniz. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 01 de setembro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:440B6A96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 280/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 137/2025

OBJETO: Quarta revisão do veículo FIAT Strada placa RHT0C90.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	4,00	UN	ÓLEO MOTOR	52,58	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
2	1,00	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	25,00	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE

					VEÍCULOS LTDA
3	4,00	UN	VELA DE IGNIÇÃO	126,86	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
4	1,00	UN	FILTRO DE AR	64,92	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
5	1,00	SRV	SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA	731,88	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
6	1,00	UN	FILTRO DE ÓLEO	53,45	MAXICAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Rio Negro, 29 de agosto de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:902D3648

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 09 AO CONTRATO N.º 028/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023 SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador da Cédula de Identidade n.º 2773957 e CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONTRATADA a **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Chile, nº 1107, LOJA 02 ANDAR TR COND CLAIRE MARIA ED, PRADO VELHO, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.283.065/0003-03, neste ato representado por seu representante legal Sr. **RONALDO BENKENDORF**, inscrito no CPF/MF sob n.º 751.256.849-53, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:** A Cláusula referenciada abaixo, constante no Contrato nº 28/2024, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECEPÇÃO**, passará a ter a seguinte redação: 15.2.Caberá à fiscal do contrato Sr.ª MARCIELI VEIGA (itens 1 e 3) e Sr.ª JACIARA CENI WOTROBA LÜDERS (itens 2 e 4), e em caráter substitutivo à fiscal suplente Sr.ª GIOVANA STALL KALIL (itens 1 e 3) e Sr. NICOLAS GABRIEL DE SOUZA (itens 2 e 4), o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, nos termos da Instrução Normativa C. I. nº 05/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 27 de agosto de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:74112183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA N.º 042, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Nomear o Sr. Ivan Soares Coutinho para assumir o cargo de Assessor Parlamentar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica Municipal em seu art. 39, inciso VIII, e Resolução nº 01/2016 em seu art. 20-A,

R E S O L V E:

NOMEAR o(a) Senhor(a), **Ivan Soares Coutinho**, portador(a) do CPF nº ***.185.539-**, indicado pelo vereador Reginaldo Aparecido da Silva, para ocupar o cargo de **Assessor Parlamentar**, símbolo CCL-AP, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Rolândia, a partir desta data.

GUILHERME SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ricardo Goto
Código Identificador:3A712720

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 39/2025 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 275/2025 de Aposentadoria do (a) servidor (a) Cristina Aparecida Kolarovic de Campos,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora Cristina Aparecida Kolarovic de Campos, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C1, referência 012, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, a partir de 02 de Setembro de 2025.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 1.511,54 (Mil quinhentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.593,90 (Mil quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Setembro de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Beatriz Pereira
Código Identificador:4DFA6A23

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.317, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: Cria o Dia Municipal do Protetor de Animais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como serviço de utilidade pública os serviços desenvolvidos pelos protetores dos animais em prol de proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 2º É instituído o "Dia Municipal do Protetor de Animais" celebrado anualmente no dia 10 de Agosto, com objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.
Art. 3º É considerado Protetor dos Animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha, gratuitamente, por mais de dois anos atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, ao 1º de setembro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 61/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 067/2025
Autoria: Vereador Guilherme Spanguemberg

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AF3D986D

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 20 IV.
Notifica os familiares do (s) falecido (s) abaixo relacionado que os Titulares não estão interessados na continuidade da concessão por não ter parentesco com o (s) falecido (s) no local e desistiram.
Sendo assim a ACMR notifica que no prazo de 30 dias da data da publicação os familiares do (s) falecido (s) que tiverem interesse em adquirir o TCUP deste terreno deve comparecer no escritório Rua Santa Catarina, nº 559 e assinar um termo de interesse.
Caso mais de um familiar se interessar será decidido pelo parentesco, mais próximo do primeiro sepultado.

Sepultura	Nome	Quadra	Secção	Lote
8.408	Maria José Alves Falecida em 3/9/1963	08	17	02

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:521E941E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 08/2025

O Prefeito Municipal Volmar Duarte, do Município de Salgado Filho, através do Departamento de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que o edital da Concorrência nº 08/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de uma Capela Mortuária no Município de Salgado Filho/PR, com área total de 207,20 m², passa a ter as seguintes alterações quanto às datas de cadastramento e abertura de propostas:

Cadastramento de Propostas: até às 08:29 horas do dia 10 de setembro de 2025;

Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 10 de setembro de 2025.

A presente licitação será realizada na Plataforma ComprasGov, sob o número 90008/2025, onde também estão disponíveis o edital e seus anexos.

Além disso, o edital e os documentos auxiliares podem ser acessados no endereço eletrônico: https://salgadofilho.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3423

Departamento de Licitações e Contratos
Município de Salgado Filho – PR

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:453810C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RENOVAÇÃO DA ATA N°27/2024- ADITIVO N°01/2025

RENOVAÇÃO DA ATA Nº: 27/2024
ADITIVO Nº: 01/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ABM TRATORPECAS LTDA - EPP - CNPJ: 78.804.143/0001-43, com o valor total de R$ 812.500,00
HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA - ME - CNPJ: 05.130.862/0001-52, com o valor total de R$ 607.500,00
TRATORMAX - COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ: 04.983.112/0001-60, com o valor total de R$ 156.250,00
Valor Total: 1.576.220,00
Vigência: Início: 02/09/2025Término: 02/03/2026
Licitação: Pregão Nº: 21/2024
Recursos: Dotação: 732 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 3390301 - 8004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
1000 - Recursos Ordinários Livres3 - Despesas Correntes
735 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 3390398004 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO
1000 - Recursos Ordinários Livres3 - Despesas Correntes
843 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
1000 - Recursos Ordinários Livres 3 - Despesas Correntes
847 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 12002 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
1000 - Recursos Ordinários Livres 3 - Despesas Correntes
974 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA
1000 - Recursos Ordinários Livres 3 - Despesas Correntes
977 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 3390393 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA
1000 - Recursos Ordinários Livres 3 - Despesas Correntes
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa para maquinas pesadas multimarcas da frota municipal, incluindo fornecimento de peças e mão de obra com base no desconto sobre a média de orçamentos de empresas do ramo

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 01/09/2025

Publicado por:
Daiara da Silva Rosa
Código Identificador:602DB323

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 317, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 317, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **DAIANA RODRIGUES DALLE LASTE, (1631)** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde-Modalidade Emprego Público, à partir de 17 de setembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 01.07.2024 a 30.06.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:AE3CDD6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 318, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 318, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **DEIVID JUNIOR FASOLO, (1167)** ocupante do cargo efetivo de Técnico em Agropecuária, à partir de 17 de setembro de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 07.07.2024 a 06.07.2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EB5BD2D5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2025 CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 – CMDPD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Salgado Filho - CMDPD aprovou a adesão da deliberação 005/2025, COEDE/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13, de 15 de abril de 2020, alterada pela Lei 41, de 01 de setembro de 2021,

CONSIDERANDO, reunião ordinária, realizada em plenária na data de 28 de agosto de 2025, bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Ata nº 05/2025.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar a adesão da deliberação n° 005/2025, COEDE-PR.

Art. 2º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho – PR, em 01 de setembro de 2025.

NOELI VALAU DOS SANTOS WEIPPERT
Presidente do CMDPD de Salgado Filho – PR.

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:1AB13D1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 587 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera o §5º do artigo 2º, acrescenta inciso VII ao artigo 4º e altera o artigo 12 da Lei nº 548 de 21 março de 2025 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - - Altera o §5º do artigo 2º da Lei nº 548 de 21 de março de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

V - Repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, do seu faturamento no Município de Salto do Lontra - PR, para o FMSBA;

Art. 2º - Acresce o inciso VII ao artigo 4º da Lei nº 548 de 21 de março de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - (...)

VII- ações que objetivem a universalização e o aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico em conformidade com o Plano Municipal ou Regional de Saneamento Básico e Ambiental.

Art. 3º- Altera o artigo 12 da Lei nº 548 de 21 de março de 2025, que passa ter a seguinte redação:

Art. 12 – A gestão administrativa do FMSBA caberá a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças do Município.

Parágrafo único- *A movimentação financeira dos recursos do FMSBA, caberá ao Secretário de Administração, Planejamento e Finanças do Município e ao Prefeito Municipal*.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 01 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:B2CF70CA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 588 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA do Município de Salto do Lontra, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA do Município de Salto do Lontra - Paraná, órgão colegiado de caráter consultivo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de seus execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelos Decretos Federais nº 7.217 de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.

Art. 2º - São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Salto do Lontra – Paraná.

I – Levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município de Salto do Lontra – Paraná.

II – Localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;

III – Colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;

IV – Estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;

V – Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;

VI – Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;

VII – Colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;

VIII – Manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;

IX – Identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;

X – participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;

XI – Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município.

XII – Participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.

XII – Acompanhar o cumprimento das metas fixadas em Contrato de Concessões / Contrato de Programa das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;

XIV – Promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento.

XV – Buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;

XVI – Apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

XVII – Apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;

XVIII – Elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.

XIX - Gerir e participar das decisões sobre a aplicação dos recursos destinados ao Saneamento e Meio Ambiente através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, propondo critérios para a sua programação e avaliando os programas, projetos, convênios, contratos e quaisquer outros atos que serão subsidiados pelo mesmo.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais, através do Plano de Aplicação de recursos.

Art. 4º – O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município de Salto do Lontra – Paraná, por meio do recebimento de relatórios, e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias, anuais e do acompanhamento da execução destes.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental será composto por um membro titular e seus respectivo suplente dos seguintes segmentos da sociedade.

I – da concessionária de serviços de saneamento básico;

II – do Executivo municipal: Saúde, Meio ambiente, Assistência Social, Defesa do Consumidor;

III – dos usuários de serviços de saneamento básico:

IV – das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;

V – Poder Legislativo municipal

VI – dos Conselhos Municipais: Saúde, Assistência Social e de Desenvolvimento;

§1º. As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicarem representantes no Conselho ora instituído deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos

estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada;

§2º. O Conselho Municipal de Saneamento Básico reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;

§3º. Caberá ao Município de Salto do Lontra – Paraná, fornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;

§4º. As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;

§5º. Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;

§6º. Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho;

VIII - Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do Conselho, independentemente da convocação.

IX - Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá fazê-lo em livre escolha.

Art. 6º - O Conselho se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.

Parágrafo Único – A Diretoria do Conselho será composta de Presidente, vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro e respectivos suplentes.

Art. 7º - Os membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.

Art. 8º - O exercício das funções de conselheiros do Conselho, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.

Art. 9º - O Conselho manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.

Art. 10 - Identificada qualquer agressão ambiental, o Conselho prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes Executivo e Judiciário, ao Ministério Público e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.

Art. 11 - O Conselho promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.

Art. 12 - Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.

Art. 13 - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.

Art. 14 - No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o Conselho elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:

I – o Presidente;
II – o vice – Presidente;
III – o secretário geral
IV – o tesoureiro.

Parágrafo Único – Para cada cargo será dado o respectivo suplente.

Art. 15 - Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.

ART. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 333 de 23 de dezembro de 2021 e 547 de 21 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 01 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:A6DEBBCD

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 589 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Institui o Plano Municipal de Cultura e adota outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de dez anos, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.
Parágrafo único– O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - A universalização do acesso à cultura;
II - A afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - A implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;

V - a transversalidade E a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - A cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - Universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - Articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;

VI - Qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - Fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - Preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Parágrafo único– O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de

suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal nº 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual nº 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único– A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
I -Formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II -Garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III -fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV -Proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os

grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V -Promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI -Garantir a preservação do patrimônio cultural, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade;
VII -articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII -dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura o exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX -Organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X -Regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os

níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI -coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII -incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º –São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I -Fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II -Reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III -universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV -Ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;

V -Estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I – Implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
Implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
Realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no município;
Manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
Implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da administração pública local e regional;
Promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município de Salto do Lontra;
Criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
Estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.
II - Disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
Realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
Realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
Elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;

Apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;

III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do município, nos seguintes termos:
Articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
Incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
Estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
Criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
Realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte programa amplo de fomento da vida cultural;
IV -Ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às nos próximos dez anos, nos seguintes termos:
Estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
Estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
Apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;
V -Criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a)oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b)oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c)estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;

d)apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e)promover ações conjuntas com as secretarias municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f)qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g)estimular a Secretaria Municipal de Cultura a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;
VI -Cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do município, nos seguintes termos:
a)consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais de Salto do L (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b)manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c)incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d)transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e)produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f)mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;

g)estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);
VII -criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam o município de Salto do Lontra, nos seguintes termos:
a)ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Cultura, utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b)incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c)estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d)criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e)envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f)apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g)apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;
VIII -atualizar, a cada quatro anos, em parceria com a Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
encaminhar, por meio do conselho de cultura, as demandas de cultura para a Câmara de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);

c)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;
IX –Estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais secretarias, instituições de ensino superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a) avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b)apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c)estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d)promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;
X -Apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a)incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b)reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c)identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d)valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;

e)valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f)promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g)incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h)estimular a arte urbana;
XI -estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a)criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b)estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;

c)estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d)estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município de Salto do Lontra;
e)estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Cultura para incentivar o trabalho sobre a cultura de Salto do Lontra nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f)capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;

g)estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h)desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural;
j)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural;
k)incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l)fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;
XII -ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o município, nos seguintes termos:
a)criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c)promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d)apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;

XIII -fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no município, nos seguintes termos:
a)estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b)incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c)incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no município por meio de benefícios fiscais;
d)estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e)estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f)estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g)incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no município;
XIV -implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no município, nos seguintes termos:
a)implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b)fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c)estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d)promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;

e)promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f)fomentar e incentivar a produção artística e cultural, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g)contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h)incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i)fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j)estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k)criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l)estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m)promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;
XV -Incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos em Salto do Lontra, nos seguintes termos:
a)estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b)estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do município de Salto do Lontra com países estrangeiros;

c)instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;
XVI -implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a)mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b)fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c)criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d)contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e)inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f)incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h)apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i)implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;

j)estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k)atrair investimentos para a economia criativa do município de Salto do Lontra;
l)promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m)estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;
XVII -promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a)estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b)celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c)estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d)estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no município de Salto do Lontra;
XVIII -implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no município, nos seguintes termos:
a)criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no município;
b)incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta,

a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c)estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d)promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10º – Compete à Secretaria Municipal de Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único– O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em quatro anos acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12º – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão desenvolver Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 01 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:2EAEED6A

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 590 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: Altera zoneamento de imóveis que especifica e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I – Mapa de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo da Lei nº 325 de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Altera-se o zoneamento de Zona de Uso Industrial 1 (ZUI-1), para Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) dos seguintes lotes rurais.

Lote nº01, quadra 01, localizado no Loteamento Industrial IV, no Município de Salto do Lontra, área 1.113,29 m2 (um mil cento e treze metros quadrados e vinte e nove centímetros quadrados), inscrito na matrícula nº 23.034, no registro de imóveis da comarca de Salto do Lontra, Paraná.

Lote nº02, quadra 01, localizado no Loteamento Industrial IV, no Município de Salto do Lontra, área 1.113,29 m2 (um mil cento e treze metros quadrados e vinte e nove centímetros quadrados), inscrito na matrícula nº 23.035, no registro de imóveis da comarca de Salto do Lontra, Paraná.

Lote nº03, quadra 01, localizado no Loteamento Industrial IV, no Município de Salto do Lontra, área 1.139,54 m2 (um mil cento e trinta e nove metros quadrados e cinquenta e quatro centímetros quadrados), inscrito na matrícula nº

23.036, no registro de imóveis da comarca de Salto do Lontra, Paraná.

Lote nº04, quadra 01, localizado no Loteamento Industrial IV, no Município de Salto do Lontra, área 1.157,03 m2 (um mil cento e cinquenta e sete metros quadrados e três centímetros quadrados), inscrito na matrícula nº 23.037, no registro de imóveis da comarca de Salto do Lontra, Paraná.

Lote nº05, quadra 01, localizado no Loteamento Industrial IV, no Município de Salto do Lontra, área 1.174,53 m2 (um mil cento e setenta e quatro metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados), inscrito na matrícula nº 23.038, no registro de imóveis da comarca de Salto do Lontra, Paraná.

Lote nº06, quadra 01, localizado no Loteamento Industrial IV, no Município de Salto do Lontra, área 1.192,02 m2 (um mil cento e noventa e dois metros quadrados e dois centímetros quadrados), inscrito na matrícula nº 23.039, no registro de imóveis da comarca de Salto do Lontra, Paraná.

Lote nº07, quadra 01, localizado no Loteamento Industrial IV, no Município de Salto do Lontra, área 2.932,23 m2 (dois mil novecentos e trinta e dois metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados), inscrito na matrícula nº 23.040, no registro de imóveis da comarca de Salto do Lontra, Paraná.

Lote nº08, quadra 01, localizado no Loteamento Industrial IV, no Município de Salto do Lontra, área 2.010,80 m2 (dois mil e dez metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), inscrito na matrícula nº 23.041, no registro de imóveis da comarca de Salto do Lontra, Paraná.

Lote nº09- Reserva Legal, quadra 01, localizado no Loteamento Industrial IV, no Município de Salto do Lontra, área 9.680,00 m2 (nove mil e seiscentos e oitenta metros quadrados), inscrito na matrícula nº 23.042, no registro de imóveis da comarca de Salto do Lontra, Paraná.

Lote nº01, quadra 02, localizado no Loteamento Industrial IV, no Município de Salto do Lontra, área 3.249,32 m2 (três mil duzentos e quarenta e nove metros quadrados e trinta e

dois centímetros quadrados), inscrito na matrícula nº 23.043, no registro de imóveis da comarca de Salto do Lontra, Paraná.

Lote nº02, quadra 02, localizado no Loteamento Industrial IV, no Município de Salto do Lontra, área 1.058,99 m2 (um mil e cinquenta e oito metros quadrados e noventa e nove centímetros quadrados), inscrito na matrícula nº 23.044, no registro de imóveis da comarca de Salto do Lontra, Paraná.

Lote nº03, quadra 02, localizado no Loteamento Industrial IV, no Município de Salto do Lontra, área 1.049,95 m2 (um mil e quarenta e nove metros quadrados e noventa e cinco centímetros quadrados), inscrito na matrícula nº 23.045, no registro de imóveis da comarca de Salto do Lontra, Paraná.

Lote nº04, quadra 02, localizado no Loteamento Industrial IV, no Município de Salto do Lontra, área 1.040,92 m2 (um mil e quarenta metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), inscrito na matrícula nº 23.046, no registro de imóveis da comarca de Salto do Lontra, Paraná.

Lote nº05, quadra 02, localizado no Loteamento Industrial IV, no Município de Salto do Lontra, área 1.031,87 m2 (um mil e trinta e um metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados), inscrito na matrícula nº 23.047, no registro de imóveis da comarca de Salto do Lontra, Paraná.

Lote nº06, quadra 02, localizado no Loteamento Industrial IV, no Município de Salto do Lontra, área 1.022,83 m2 (um mil e vinte e dois metros quadrados e oitenta e três centímetros quadrados), inscrito na matrícula nº 23.048, no registro de imóveis da comarca de Salto do Lontra, Paraná.

Lote nº07, quadra 02, localizado no Loteamento Industrial IV, no Município de Salto do Lontra, área 1.013,74 m2 (um mil e treze metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados), inscrito na matrícula nº 23.049, no registro de imóveis da comarca de Salto do Lontra, Paraná.

Lote nº08, quadra 02, localizado no Loteamento Industrial IV, no Município de Salto do Lontra, área 1.004,75 m2 (um mil e quatro metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), inscrito na matrícula nº 23.050, no registro de imóveis da comarca de Salto do Lontra, Paraná.

Lote nº09, quadra 02, localizado no Loteamento Industrial IV, no Município de Salto do Lontra, área 10.514,45 m2 (um mil quinhentos e quatorze metros quadrados e quarenta e cinco centímetros quadrados), inscrito na matrícula nº 23.051, no registro de imóveis da comarca de Salto do Lontra, Paraná.

Art. 3º - A alteração de que trata o artigo anterior tem por finalidade permitir a instalação de Programa Habitacional, destinado ao atendimento da população local.

Art. 4º - A implantação do referido empreendimento observará as normas urbanísticas, ambientais, de acessibilidade, mobilidade e infraestrutura, bem como os demais requisitos técnicos exigidos pela legislação vigente.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 01 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:3E439CE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 COMPRASNET 90.062/PROCESSO 119/2025
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 16 de setembro de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de carreta agrícola e plataforma basculante conforme preconiza o termo de aumento de meta do convênio nº 956212/2024 MAPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 01 de setembro de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 01 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CBCA0277

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 118/2022

OBJETO:	Fica rescindido, de comum acordo entre as partes, o Contrato Administrativo nº 118/2022, a partir de **01 de setembro de 2025**, com fundamento no artigo 78, incisos XII e XVI, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão da **não renovação da**

	licença ambiental junto aos órgãos fiscalizadores competentes, circunstância que inviabiliza a continuidade da execução contratual.
CPF:	400.520.449-04
VIGÊNCIA:	01/09/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-feira, 01 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:92615713

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente: PPRA, conforme Norma Regulamentadora NR-9, PCMSO conforme Norma Regulamentadora NR-7 da Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho do Ministério do Trabalho; LTCAT e PPP, fornecendo assessoria técnica e tecnologia (software) para a gestão de toda a documentação em saúde e segurança ocupacional

CONTRATADO:	MARLON SCHNEIDER FAUSTO - CONSULTORIA
CNPJ:	35.465.727/0001-29
VALOR:	11.997,00
VIGÊNCIA:	01/09/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 01 de setembro de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AB0D4ABC

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1150/2025

DECRETO Nº 1150, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia REGIANA ALVES, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS, aprovado no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de setembro de 2025, **REGIANA ALVES**, brasileira, solteira, portador do RG nº 10.570.903-0 SSP-PR e CPF 102.945.429-90, para o Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, aprovado no CONCURSO 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:3A445788

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1151/2025

DECRETO Nº 1151, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Nomeia LORECI PEREIRA DA SILVA DE LIMA, para o Cargo de ZELADORA 40 HORAS, aprovada no CONCURSO 001/2024 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de setembro de 2025, **LORECI PEREIRA DA SILVA DE LIMA**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 10.144.919-0 SSP-PR e CPF 081.461.929-04, para o Cargo de ZELADORA 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, aprovada no concurso 001/2024.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 01 de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:1697837E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 1053-2025

PORTARIA Nº 1053, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: - Designa a Servidora Municipal, CAROLINA BONIN, para Responder pela Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora Municipal, **CAROLINA BONIN**, brasileira, solteira, portadora do RG 10.226.252-2 SSP-PR e CPF 098.732.549-35, ocupante do Cargo de Recepcionista 40h, do Quadro Pessoal efetivo, admitido em 01/07/2024.
Revogada as disposições em contrário, em especial a portaria 130/2021 de 03/05/2021 esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 01 de Setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:BAD2DF87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DO CONTRATO E RESPECTIVO PROCESSO LICITATÓRIO

CONTRATO Nº 22/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
OBJETO: Aquisição de Biodigestor
MOTIVAÇÃO: Direito de Petição

Considerando o Direito de Petição apresentado pela empresa BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA interposto contra o julgamento do pregão 15/2025 e atendendo o disposto no parecer jurídico nº 113/2025, datado de 29/08/2025 devidamente fundamento na lei 123/2006 e demais normativas correlatas, conclui-se pelo **CANCELAMENTO** do contrato nº 22/2025 firmado com a empresa FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA-ME e **ANULAÇÃO** do referido procedimento licitatório.

Santa Amélia-PR., 01 de setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CF6CDC77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder 15 (quinze) dias de férias ao (a) servidor (a) público (a) municipal **JOSENILTON ROSSI MARCELINO**, matrícula n° 15011, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA**, a partir do dia 03/09/2025 correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 18 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:68C16947

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA LISTA DE CONVOCADOS PARA ENTREVISTA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVOS N°01/2025.

Nome	Horário	
1. AMANDA MARTINS DA SILVA	13:15h 02/09/2025	
2. ANA CAROLINE DOS SANTOS	13:30h	02/09/2025
3. ANA JÚLIA MORAES GOMES DE ANDRADE	13:45h	02/09/2025
4. ANA LUCIA DOS SANTOS	14:00h	02/09/2025
5. ARIELI VITÓRIA ALVES	14:15h	02/09/2025
6. CAMILLY MARIA DOS SANTOS	14:30h	02/09/2025
7. GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	14:45h	02/09/2025
8. KAUANY CANDIDO DA SILVA GENUARIO	15:00h 02/09/2025	
9. LOREINE EVELLIN MARTINS DE LIMA	15:15h	02/09/2025
10. MARIA DE LURDES DA SILVA	15:30h	02/09/2025
11.MAIARA VITÓRIA PEREIRA DE SANTANA	15:45h	02/09/2025
12. MARIA JULIA VILALVA MIGUEL	16:00h	02/09/2025
13. TAIS APARECIDA DA SILVA MENDES	16:15h	02/09/2025
14. TAMIRES CANDIDO SILVERIO	16:30h	02/09/2025

OBS: A ENTREVISTA SERÁ REALIZADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:31114D37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 003/2025 ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão – Estado do Paraná
Edital 003/2025

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná divulga para conhecimento público, que realizará 3° AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 25 de setembro de 2025 às 9h, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Jerônimo Farias Martins s/nº, em Santa Cecília do Pavão – PR. A Audiência Pública terá como objetivo discutir a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE (maio, junho, julho e agosto) de 2025.
Haverá a apresentação da situação (diagnóstico) das necessidades a serem cumpridas pelo serviço público deste município, e dos fundamentos para o planejamento (prognóstico) do regime de prestação de serviços da forma adequada. Após a exposição do objetivo do evento e valorizando a participação particular, haverá oportunidade para oferecer sugestões e ouvir as respostas das pessoas públicas.

Santa Cecília do Pavão, 01 de setembro de 2025.

LEANDRO FRANCIOLI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:B87A8443

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 PREGÃO PRESENCIAL 21/2024.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CLAUDIO COVRE, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º5.959.656-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º848.208.539-53,
CONTRATADA: KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO MERCEARIA CPF/CNPJ: 21.534.063/0001-06 estabelecido(a) à Rua OLICIO MONTEIRO 10 JARDIM OURO BRANCO - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR representado(a) neste ato por JORGE HENRIQUE DE CARVALHO LIMA, portador(a) do CPF nº 077.846.589-66.
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de ALIMENTOS.

ARP	ITEM	Quantidade original	Quantidade aditivada
21/2024	ARROZ AGULHINHA T1, LONGO FINO, S/ QUEBRAS (PCT C/5 KG)	1036	1000
21/2024	SAL REFINADO, PACOTE DE 1 KG	400	400

Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 01/09/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:94B4C74D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 21/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 21/2025
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, Centro na cidade de Santa Cecília do Pavão – Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 848.208.539-53.
CONTRATADA: KARYNE SOARES RODRIGUES.
CPF nº: 094.264.979-60
RG nº: 13.127.071-2
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
VALOR: R$ 2.524,47 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), bruto mensal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção, em regime de dedicação exclusiva."**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
Santa Cecília do Pavão, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:B553A482

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 22/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 22/2025
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, Centro na cidade de Santa Cecília do Pavão – Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 848.208.539-53.
CONTRATADA: ISABELA MENDES DA SILVA.
CPF nº: 434.342.468-51
RG nº: 54.842.741-0
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
VALOR: R$ 2.524,47 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), bruto mensal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em regime de dedicação exclusiva."**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
Santa Cecília do Pavão, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9B340470

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 23/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 23/2025
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, Centro na cidade de Santa Cecília do Pavão – Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 848.208.539-53.
CONTRATADA: MARIA VITORIA FAUSTINO MUSSI.
CPF nº: 097.412.209-28
RG nº: 13.282.724-9
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
VALOR: R$ 2.524,47 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), bruto mensal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção, em regime de dedicação exclusiva."**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
Santa Cecília do Pavão, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:5527FD1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 24/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 24/2025
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, Centro na cidade de Santa Cecília do Pavão – Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 848.208.539-53.
CONTRATADA: ALINE DA SILVA DO ESPIRITO SANTO.
CPF nº: 103.271.229-51
RG nº: 13.418.769-7
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
VALOR: R$ 2.524,47 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), bruto mensal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a necessidade da Secretária Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social, em regime de dedicação exclusiva."**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
Santa Cecília do Pavão, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:EE08652A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 25/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 25/2025
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 76.290.691/0001-77, com sede na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, Centro na cidade de Santa Cecília do Pavão – Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, CLAUDIO COVRE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o número 848.208.539-53.
CONTRATADA: THAISA LUANA RAYMUNDO.
CPF nº: 068.842.169-56
RG nº: 10.437.826-9
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
VALOR: R$ 4.583,61 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), bruto mensal, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção, em regime de dedicação exclusiva."**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 (dois) meses contados a partir do dia da data da assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.
Santa Cecília do Pavão, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:971998A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 123/2025

PORTARIA N.º 123/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, CLAUDIO COVRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 (TRÊS) MESES**, à Servidora Municipal Sra. **WANDERLEIA LISBOM PAULO DOS PASSOS,** inscrita no CPF sob n.º 042.611.549-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cargo ZELADORA, no período de 01 de setembro de 2025 a 31 de novembro de 2025, conforme SG 0463/2025 de 27/08/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 01 de setembro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D6D33CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.788.389-74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.
DESTINO: CURITIBA/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 1.784,88
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar do Curso Gestão Técnica e Controle Interno, que será realizado nos dias 26 a 29 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba/Pr, ministrado pela empresa Unyflex contratada pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 01 de setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:9E8591DB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.788.389-74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 05 (CINCO DIÁRIAS COMPLETAS)
VALOR: R$ 2.135,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar do Curso Gestão Técnica e Controle Interno, que será realizado nos dias 26 a 29 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba/Pr, ministrado pela empresa Unyflex contratada pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 01 de setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:B2108378

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85

SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: JHONATAN WILLIAN DOS SANTOS.
CPF/MF: 101.398.629-60
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 05 (CINCO DIÁRIAS COMPLETAS)
VALOR: R$ 2.135,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar do Curso Gestão Técnica e Controle Interno, que será realizado nos dias 26 a 29 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba/Pr, ministrado pela empresa Unyflex contratada pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 01 de setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:DCAA358F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI.
CPF/MF: 031.472.329-30
CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA/CONTROLE INTERNO
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 05 (CINCO DIÁRIAS COMPLETAS)
VALOR: R$ 2.135,35
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar do Curso Gestão Técnica e Controle Interno, que será realizado nos dias 26 a 29 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba/Pr, ministrado pela empresa Unyflex contratada pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 01 de setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:93774325

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

Eu **Edinaldo Onorio da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Legislativo n° 01/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADO** e **HOMOLOGAD** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, com fundamento nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Legislativo nº 01/2024, das empresas abaixo:

LOTE	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	**ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANCADA LTDA**	57.472.677/0001-40	R$ 204.500,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de setembro de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A451B4E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **17 de setembro de 2025 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 031/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.

Valor Estimado: **R$ 387.042,69 (trezentos e oitenta e sete mil, quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2F2DDE65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 022/2025

CERTIDÃO MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 022/2025

Declaramos ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ – IAT/PR que o empreendimento abaixo descrito, esta localizado neste Município e que o local, o tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável quanto ao uso e ocupação do solo, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso município.

Esta anuência é emitida em conformidade com a seguinte legislação:
Lei Complementar Municipal nº 030, de 28 de fevereiro de 2024.

Empreendedor: Josemar Canassa
CPF/CNPJ nº: 702.404.779-87
Empreendimento: Fazenda Cobrinco – Glebas A e B
CCIR nº: 950.262.763.888-2
CIB nº: 8.ZEP.QA9-F
Matrículas nº: 51.730 e 51.731/CRI Loanda
Atividade: Irrigação por aspersão em pastagens
Endereço: Gleba A e B: Desmembradas dos Lotes nº 36 e 37, parte do Lote nº 13 e parte do Lote nº 35, da Gleba nº 25
Cidade/UF: Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CEP: 87.925-000

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A89E7192

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 023/2025

CERTIDÃO MUNICIPAL QUANTO AO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 023/2025

Declaramos ao INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ – IAT/PR que o empreendimento abaixo descrito, esta localizado neste Município e que o local, o tipo de empreendimento e atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável quanto ao uso e ocupação do solo, bem como atendem as demais exigências legais e administrativas perante o nosso município.

Esta anuência é emitida em conformidade com a seguinte legislação:
Lei Complementar Municipal nº 030, de 28 de fevereiro de 2024.

Empreendedor: João Lucas Cortes Silva Freitas
CPF/CNPJ nº: 076.995.881-85
Empreendimento: Estância Freitas
CCIR nº: 716.235.005.835-0
CIB nº: (não se aplica)
Matrícula nº: 2.848/CRI Loanda
Atividade: Aquicultura (peixes em tanques)
Endereço: Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 682
Cidade/UF: Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CEP: 87.920-000

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:30AFAB71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2584/2025

PORTARIA N.º 2584/2025

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2024, homologado pelo Decreto 2.599/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **ANIELE CARA GOMES** RG 11.***.***.1 e CPF 077.***.***.41, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 01/09/2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 01 de Setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:3DEC32B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2585/2025

PORTARIA N.º 2585/2025

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2024, homologado pelo Decreto 2.599/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **EDNALVA AMANCIO** RG 16.***.***.6 e CPF 027.***.***.90, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 01/09/2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 01 de Setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5E7E2F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2586/2025

PORTARIA N.º 2586/2025

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta

municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2024, homologado pelo Decreto 2.599/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **ELOIZA GUERREIRO CORREA** RG 13.***.***.7 e CPF 107.***.***.02, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 01/09/2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/09/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 01 de Setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E1869FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2587/2025

PORTARIA N.º 2587/2025

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. ANTONIA SANDRA COSTA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra.ANTONIA SANDRA COSTA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4------9-SSP-PR e CPF/MF sob o nº 815.---.----72, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 30/06/2013 à 29/06/2018, a partir de 01 de Setembro de 2025, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 30 de novembro de 2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 01 dias do mês de Setembro do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5E00F3FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
RESOLUÇÃO Nº 020/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Procuradora da Mulher da Câmara Municipal de Santa Fé – Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º.- Fica nomeada a Vereadora VIVIANE KARLA DA SILVA NETTO para exercer a função de **Procuradora da Mulher** da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na forma da Resolução 13/2025, pelo período compreendido entre a data da publicação desta resolução até o dia 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º.- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Antonio Firmino de Souza ao primeiro dia do mês de setembro de 2.025.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:C8457022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 332/2025

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$83.000,00 (oitenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.001		GABINETE DO SECRETARIO	
19.001.04.122.0002.2.191		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
347 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
19.002		DIRETORIA PEDAGÓGICA (DPED)	
19.002.12.361.0010.2.245		MANUTENÇÃO E COORD. DO TRANSPORTE ESCOLAR	
403 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
403 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
19.004		DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)	
19.004.27.812.0012.2.249		MANUTENÇÃO DA ÁREA DE ESPORTES	
468 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
471 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			83.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	45.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	18.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	20.000,00
Total da Receita:	83.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., ao primeiro dia do mês de Setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:92E07999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 330/2025

Cancela Tributos Municipais e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Judiciais da Comarca de Santa Fé em relação à Dívida Ativa,

DECRETA

Art. 1° - Ficam cancelados os débitos tributários lançados pelo Município e pagos em juízo, cujas execuções fiscais foram extintas mediante sentença, em razão da diferença gerada entre a atualização dos depósitos judiciais efetuados e o sistema de tributação do Município, em relação ao contribuinte abaixo relacionado:

Contribuinte / Endereço	Processo	Cadastro	Tributo	Exercício	Valor a Cancelar
Dirlene Viana Barbosa – Rua Domingos Thomazella, 18 – Jd. Conj. Pioneiros	0002342-39.2022.8.16.0180	1. 3095	IPTU	2018 a 2021	R$ 272,89

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 01 de setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:4658F5F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 17, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: "DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR".

A Vereadora **ERICA DO NASCIMENTO**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Pr, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica e no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado, **MATEUS EDUARDO BANFI MAROSTICA**, brasileiro, solteiro, portador do **RG nº 15.037.259-3 – SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 134.073.269-63,** para o **Cargo Comissionado** de **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO**, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste – Pr, regido pela **Resolução nº 04/2025** de 16 de junho de 2025 e pela **Lei Municipal nº 2.806** de 19 de agosto de 2025.

Art. 2º - Fica a Seção de Pessoal, incumbida de dar cumprimento a presente Portaria para fins de registro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 (um) de setembro de 2025.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, ao **1º (primeiro)** dia do mês de **setembro** do ano de **dois mil e vinte e cinco.**

ERICA DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:1125C115

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 154/2025 AO CONTRATO Nº 232/2025 DISPENSA Nº 22/2025 PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste/PR e CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA. OBJETO: Aditivo contratual para aumento quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento). DATA DA ASSINATURA: 28/08/2025

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:BE3160CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRORROGAÇÃO N° 5/2025 AO CONTRATO Nº 07/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 270/2022
PARTES: o IPRESIO – Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR e a Empresa FELIPE CORONA MENEGASSI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 01/11/2026
DATA:28/08/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:5AF4CA90

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **UNIAO NUTRICIONAL LTDA**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS
VIGÊNCIA:13/08/2026.
VALOR TOTAL:R$ 11.511,00 (onze mil e quinhentos e onze reais).
DATA:13/08/2025.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL DO OESTE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS
VIGÊNCIA:13/08/2026.

VALOR TOTAL:R$ 55.734,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e quatro reais).
DATA:13/08/2025.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:72ED165A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 47/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 47/2025

CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de sondagem do solo (SPT), Ensaio de percolação, Mobilização e emissão de laudos técnicos, no município de Santa Lúcia/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 31.719,22 (Trinta e Um Mil Setecentos e Dezenove Reais e Vinte e Dois Centavos).

DATA DA SESSÃO: Dia 08/09/2025, na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 08/09/2025 até 15:00 horas 08/09/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 01/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:DFABD854

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº64/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº64/2025
Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 21/2025
Aquisição de Escavadeira Hidráulica Nova. Zero Hora. Peso Operacional maior ou igual a 17400 kg e menor ou igual a 19399 kg, tipo F, Marca: Caterpillar / 318D2l – 2023, Adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000034/2023, Consórcio Interfederativo Santa Catarina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio com a ser Celebrado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento no âmbito das ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção.
D I S T R A T O
Partes:
Distratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Distratada**:** PARANA EQUIPAMENTOS SA ;
Objeto:
O presente distrato tem como objeto, a rescisão **de comum acordo** do contrato administrativo nº 64/2025, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto a Aquisição de Escavadeira Hidráulica Nova. Zero Hora. Peso Operacional maior ou igual a 17400 kg e menor ou igual a 19399 kg, tipo F, Marca: Caterpillar / 318D2l – 2023, Adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000034/2023, Consórcio Interfederativo Santa Catarina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio com a ser Celebrado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento no âmbito das ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção., conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do Edital de LicitaçãoProcesso inexigibilidade Nº 21/2025.
Liquidação dos Valores:
Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, não ter iniciado a execução, e não ter sido efetuado nenhum pagamento, não restando assim nada a ressarcir entre as partes. Em especial pela lei 14.133/2021 art. 137 inciso VIII = - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e art. 138 inciso II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
Data do Distrato: 01/09/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:B78B1B26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025
REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 21/2025

Aquisição de Escavadeira Hidráulica Nova. Zero Hora. Peso Operacional maior ou igual a 17400 kg e menor ou igual a 19399 kg, tipo F, Marca: Caterpillar / 318D2l – 2023, Adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000034/2023, Consórcio Interfederativo Santa Catarina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio com a ser Celebrado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento no âmbito das ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção.

DISTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, neste ato denominada CONTRATANTE, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **SILVANO TORTELLI,** portador da Carteira de Identidade sob nº 7.070.297-5 SSP-PR e CPF 020.932.729-46, residente e domiciliado na Linha Fabian, Bairro Rural, S/N, Cep 85795000 - Santa Lúcia Pr;

DISTRATADA:

PARANA EQUIPAMENTOS SA , empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0001-85, estabelecida na ROD BR 116, 11807 - CEP: 81690170 - Bairro: Hauer, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO CARVALHO GRADE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n. 3.314.022-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n. 635.438.269-72, residente e domiciliado na Rua Parque Est Pico do Marumbi 90, Q03, D02, Bairro Esperança, Londrina, Paraná, CEP 86.058-110;

CLAUSULA PRIMEIRA:
As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas por **comum acordo** o presente **DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025**, nos termos da Lei Federal nº14133/2021, em especial os art. 137 inciso VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e art. 138 inciso II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração e na forma prevista no art.472da Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código CivilBrasileiro) que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO

CLAUSULA SEGUNDA:

O presente distrato tem como objeto, a rescisão de **comum acordo** do contrato administrativo nº 64/2025, celebrado entre as partes supra mencionado, o qual tinha por objeto Aquisição de Escavadeira Hidráulica Nova. Zero Hora. Peso Operacional maior ou igual a 17400 kg e menor ou igual a 19399 kg, tipo F, Marca: Caterpillar / 318D2l – 2023, Adesão à Ata de Registro de Preços nº ATC000034/2023, Consórcio Interfederativo Santa Catarina, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Convênio com a ser Celebrado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento no âmbito das ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção., conforme objeto do contrato supra mencionado, que faz parte do edital de licitação**Processo inexigibilidade nº21/2025**, homologada em 09/06/2025.

DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

CLAUSULA TERCEIRA:

Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, não ter iniciado a execução, e não ter sido efetuado nenhum pagamento, não restando assim nada a ressarcir entre as partes.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

CLAUSULA QUARTA:

As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de Execução de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

CLAUSULA QUINTA:

Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratados.

CLAUSULA SEXTA:

Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo nº 64/2025, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

CLAUSULA SÉTIMA:

Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do**DISTRATANTE**e do**DISTRATADO**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA OITAVA:

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DO FORO

CLAUSULA NONA:

Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E, pôr estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Santa Lúcia, Estado do Paraná, primeiro dia de setembro de 2025.

Distratantes:

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal
Distratante

MARCELO CARVALHO GRADE
Parana Equipamentos SA
Distratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____
NOME: NOME:
CPF:

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:49C7FE4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 240/2025

Data: 01/09/2025

Concede Férias ao servidor e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
DAVID CUPINI	Agente Administrativo	01/09/2025 À 30/09/2025	01/10/2025

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:69568783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 241/2025

Data 01/09/2025

Concede Licença Especial (prêmio) à servidora que menciona e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

D E C R E T A
Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) à servidora **ROSITANIA VERGINIA FORCELLINI BURATTI**, matricula 371-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura no cargo de Professora, referente ao período aquisitivo compreendido de 04/08/2018 à 03/08/2023.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 01 de setembro de 2025 à 29 de novembro de 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 30 de novembro de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E437AD1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 242/2025

DATA: 01/09/2025

SÚMULA: Concede progressão à servidora municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão à servidora abaixo relacionada tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço público municipal, passando as mesmas a ocupar a seguinte referência:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Nível após progressão
414-1	ELIANE APARECIDA MIERZWINSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01O	01P

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8E75EA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 243/2025

Data 01/09/2025

Concede Licença Especial (prêmio) à servidora que menciona e dá outras providências.

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 60 dias de Licença Especial (Prêmio) à servidora **VERENICE ECKERT**, matricula 8661, lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Agente Comunitário de Saúde e Combate a Endemias, referente ao período aquisitivo compreendido de 28/01/2019 à 27/01/2024.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 01 de setembro de 2025 à 30 de outubro de 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 31 de outubro de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9D960550

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 244/2025

Data 01/09/2025

DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art.1° Luto Oficial por três dias, em consequência do falecimento ocorrido na data de 30 de agosto de 2025 da Sra. DEJANIRA KOMMERS, avó do servidor
Edson Kommers.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B70301A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2025

DATA: 01/09/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária e meia** para os servidores **EDUARDO VINICIUS FORCELLINI BURATTI** (Diretor de Departamento de Esportes) e **VALMIR ANTONIAZI**

(Motorista) para acompanhar atletas representando o município de Santa Lúcia nos Jogos Abertos do Paraná - Fase Macrorregional em PALMAS - PR, no dia 30 de agosto de 2025. Saída no dia 29 de agosto de 2025 e retorno no dia 30 de agosto de 2025.

MARCA E MODELO: VW/MASCA GRANMICRO E O
PLACA: SEU-9F23

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 30 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:2EB5DDB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL 033/2025 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º 590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 10 de fevereiro de 2025,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, as candidatas abaixo relacionadas, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até o dia 10 de setembro de 2025, munidas dos documentos exigidos para investidura, conforme o edital 001/2025, a fim de tomar posse no cargo em que foram selecionadas.

NOME	CARGO
Joseli Alves Bueno Rego	PROFESSORA
Silvana Dos Santos	PROFESSORA

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas no prazo citado no artigo anterior implicará automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 01 de setembro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C221663C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 90/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. n.º 82.570.342/0001-01, com sede na GLB BANCO DE AREIA-PEDREIRA FAZENDA CRISTALINA, s/n Município Tomazina/PR, neste ato representado pelo Sr. DIENARO PIETROBELLI DELLAI, portador do CPF: 064.839.239-29 e no RG 7092127898, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, inciso 2 Letra B, da Lei 14. 133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO VALOR: De acordo com a disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 124, Inciso 2 Letra B, fica aditivado o Contrato Administrativo n.° 90/2025, em decorrência da diminuição quantitativa do seu objeto, qual houve uma supressão total de R$ 58.787,19 (Cinquenta E Oito Mil Setecentos E Oitenta E Sete Reais E Dezenove Centavos) o que cor responde à 0,489% do valor originalmente contratado, passando o Valor Total do Contrato de R$ 12.013.119,48 (Doze Milhões Treze Mil Cento E Dezenove Reais E Trinta E Três Centavos), para R$ 11.954.332,29 (Onze Milhões Novecentos E Cinquenta E Quatro Mil Trezentos E Trinta E Dois Reais E Vinte E Nove Centavos); Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 13 de Março de 2025, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 29 de agosto de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:1051CB19

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **LABORATÓRIO BONA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 00.304.166/0001-00, situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 1181, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. LUIZ VITOR BONA, inscrito no CPF nº 482.698.169-49, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 107 e Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº. 113/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Cláusula 9ª, fica prorrogado por 6 (seis) meses, vigorando assim até 18/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: De acordo com disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado no contrato Administrativo nº 113/2024, sendo:
fica aditivado o valor do contrato em 25%, nos seguintes itens: 005- ACIDO VOLPROICO, que perfaz o quantitativo de 25 unidades totalizando o valor de R$ 625,00 (Seiscentos E Vinte E Cinco Reais); 006 ALBUMINA- METODO COLIMETRICO que perfaz o quantitativo de 12 unidades totalizando o valor de R$ 192,00 (Cento E Noventa E Dois Reais); 011 ALFA FETOPROTEINA, que perfaz o quantitativo de 7 unidades totalizando o valor de R$ 147,00 (Cento E Quarenta E Sete Reais); 012 AMILASE que perfaz o quantitativo de 25 unidades totalizando o valor de R$ 137,60 (cento e Trinta e sete reais e Cinquenta Centavos); 020 ANTI-ENDOMISIO-ANTICORPOS (IgG) que perfaz o quantitativo de 2 unidades totalizando o valor de R$ 98 (Noventa e Oito Reais); 021 ANTI-ENDOMISIO- ANTICORPOS (IgM) que perfaz o quantitativo de 2 unidades totalizando o valor de R$ 98 (Noventa e Oito Reais); 032 ANTIESTREPTOLISINA "O" que perfaz o quantitativo de 25 unidades totalizando o valor de R$ 237,50 (Duzentos E Trinta E Sete Reais E Cinquenta Centavos); 035 BAAR -PESQUISA que perfaz o quantitativo de 12 unidades totalizando o valor de R$ 150,00 (Cento E Cinquenta Reais); 037 BILIRRUBINAS que perfaz o quantitativo de 50 unidades totalizando o valor de R$ 260,00 (Duzentos E Sessenta Reais); 053 CEA – ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGENICO que perfaz o quantitativo de 37 unidades totalizando o valor de R$ 814,00 (Oitocentos E Quatorze Reais); 059 COAGULOGRAMA COMPLETO que perfaz o quantitativo de 7 unidades totalizando o valor de R$ 245,00 (Duzentos E Quarenta E Cinco Reais); 062 COLESTEROL TOTAL que perfaz o quantitativo de 75 unidades totalizando o valor de R$ 375,00 (Trezentos E Setenta E Cinco Reais); 063 COLESTEROL VLDL que perfaz o quantitativo de 37 unidades totalizando o valor de R$ 185,00 (Cento E Oitenta E Cinco Reais); 072 CREATININA que perfaz o quantitativo de 62 unidades totalizando o valor de R$ 341,00 (Trezentos E Quarenta E Um Reais); 074 CULTURA COM ANTIBIOGRAMA que perfaz o quantitativo de 5 unidades totalizando o valor de R$ 185,00 (Cento E Oitenta E Cinco Reais); 078 D-DÍMERO que perfaz o quantitativo de 10 unidades totalizando o valor de R$ 170,00 (Cento E Setenta Reais); 082 ELETROFORESE DE PROTEÍNAS que perfaz o quantitativo de 3 unidades totalizando o valor de R$ 69,00 (Sessenta e nove Reais); 083 EPSTEIN BARR- ANTICORPOS IgG –(VCA) que perfaz o quantitativo de 5 unidades totalizando o valor de R$ 150,00 (Cento E Oitenta E Cinco Reais); 084 EPSTEIN BARR- ANTICORPOS IgM –(VCA) que perfaz o quantitativo de 5 unidades totalizando o valor de R$ 150,00 (Cento E Oitenta E Cinco Reais); 085 ESTIMATIVA TAXA DE FILTRAÇÃO GLOMERULAR que perfaz o quantitativo de 6 unidades totalizando o valor de R$ 47,40 (Quarenta E Sete Reais E Quarenta Centavos); 086 ESTRADIOL – E2 que perfaz o quantitativo de 6 unidades totalizando o valor de R$ 90,00 (Noventa Reais); 087 ESTRONA -E1 que perfaz o quantitativo de 6 unidades totalizando o valor de R$ 138,00 (Cento E Trinta E Oito Reais); 088 EXAME A FRESCO que perfaz o quantitativo de 25 unidades totalizando o valor de R$ 187,50 (Cento E Oitenta E Sete Reais E Cinquenta Centavos); 089 EXAME BACTERIOSCOPICO que perfaz o quantitativo de 25 unidades totalizando o valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais); 090 EXAME DE URINA que perfaz o quantitativo de 62 unidades totalizando o valor de R$ 372,00 (Trezentos e Setenta e Dois Reais); 091 FATOR ANTI-NUCLEAR (FAN) que perfaz o quantitativo de 12 unidades totalizando o valor de R$ 198,00 (Cento E Noventa E Oito Reais); 092 FATOR REUMATOIDE que perfaz o quantitativo de 12 unidades totalizando o valor de R$ 66,00 (Sessenta e Seis Reais); 093 FENOBARBITAL que perfaz o quantitativo de 7 unidades totalizando o valor de R$ 140,00 (Cento E Quarenta Reais); 094 FERRITINA que perfaz o quantitativo de 12 unidades totalizando o valor de R$ 186,00 (Cento E Oitenta E Seis Reais); 095 FERRO SÉRICO que perfaz o quantitativo de 12 unidades totalizando o valor de R$ 82,80 (Oitenta E Dois Reais E Oitenta Centavos); 096 FIBRINOGÊNIO que perfaz o quantitativo de 7 unidades totalizando o valor de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais); 097 FOSFATASE ALCALINA que perfaz o quantitativo de 12 unidades totalizando o valor de R$ 78,00 (Setenta E Oito Reais); 101 GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE que perfaz o quantitativo de 12 unidades totalizando o valor de R$ 90,00 (Noventa Reais); 102 GLICOSE que perfaz o quantitativo de 25 unidades totalizando o valor de R$ 122,50 (Cento E Vinte E Dois Reais E Cinquenta Centavos); 103 GLICOSE PÓS PRANDIAL que perfaz o quantitativo de 12 unidades totalizando o valor de R$ 72,00 (Setenta E Dois Reais); 105 HEMOCRAMATOSE C282Y, H63D E S65C que perfaz o quantitativo de 1 unidades totalizando o valor de R$ 180,00 (Cento E Oitenta Reais); 108 HEMOSSEDIMENTAÇÃO-VHS que perfaz o quantitativo de 37 unidades totalizando o valor de R$ 185,00 (Cento E Oitenta E Cinco Reais); 117 IGE ESP (I71) – INSETOS- MOSQUITO que perfaz o quantitativo de 2 unidades totalizando o valor de R$ 42,00 (Quarenta E Dois Reais); 118 IgE ESPECIFICO (D201) – ÁCAROS - BLOMIA que perfaz o quantitativo de 2 unidades totalizando o valor de R$ 42,00 (Quarenta E Dois Reais); 127 IgE ESPECIFICO (D1) ÁCAROS -D que perfaz o quantitativo de 2 unidades totalizando o valor de R$ 42,00 (Quarenta E Dois Reais). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de agosto de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste - Pr, 19 de agosto de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***LABORATÓRIO BONA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:0C176602

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 241/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **GARAGNANI & GARAGNANI LTDA**, inscrita no CNPJ 28.306.139/0001-87, localizada na Rua Josefina Montanha de Andrade, 905, Santuário, Município de Siqueira Campos PR, neste ato representada pela Sr. **JHONATAS GARAGNANI DE SOUZA**, portadora do RG nº 10.188.983-1 e inscrito no CPF n.º 077.498.119-90, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 57 Inciso I, e Art. 65 Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência constante no contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar da presente data e encerrar-se na data de 11/09/2026, de que trata a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº. 241/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: De acordo com disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no contrato Administrativo nº 241/2022, sendo:
Nos termos da clausula segunda do contrato original, valor total do aditivo mensal de R$ 98,00 (Noventa e Oito Reais), passando o valor total do contrato de R$ 1.176,00 (Um mil Cento e Setenta e seis reais) para R$ 4.704,00 (Quatro Mil Setecentos E Quatro Reais). Alterando as quantidades dos itens contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de setembro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 12 de setembro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***GARAGNANI & GARAGNANI LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:17CAC39A

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 242/2022

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, inscrita no CNPJ 10.902.446/0001-65, localizada na Rua Osório Brasileiro, 11, vila verde, Município de Palmital-Pr, neste ato representada pela Sr. **RONALDO RETECHESKI**, portadora do RG nº 7.332.622-2 e inscrito no CPF n.º 023.702.159-50, que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto nos Art. 57 Inciso I, e Art. 65 Inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência constante no contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar da presente data e encerrar-se na data de 11/09/2026, de que trata a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº. 242/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: De acordo com disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no contrato Administrativo nº 242/2022, sendo:
Nos termos da clausula segunda do contrato original, valor total do aditivo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), passando o valor total do contrato de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Alterando as quantidades dos itens contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de setembro de 2022, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 12 de setembro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***VIEIRA E RETECHESKI LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8
CPF: 101.862.579-88	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:A79E6C62

LICITAÇÃO
ATA Nº 22/2025

ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2025, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.

Aos 01 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco, as Nove horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se a presidente da comissão de licitação e demais membros, designado pelo Decreto n.º 00/2025, para procederem às atividades pertinentes a **Chamamento Público nº. 002/2025**. O resumo do edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (órgão oficial do Município) e no site oficial do município**.** Lembrando que o edital estava disponível a todos profissionais interessados no certame. Foram credenciados profissionais abaixo citado:

ITEM 01 – SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA - 01 PROFISSIONAL 40 HORAS POR SEMANA/08 HORAS POR DIA:
2º ADDA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, inscrita no CNPJ 54.108.817/0001-07, localizada na Rua Sete de Setembro, nº604, Centro- Santa Maria do Oeste, representada pela Sra. Maria Theresa Conrado, inscrita no CPF nº 074.812.669-48, com a profissional Maria Theresa Conrado, inscrita no CPF nº 074.812.669-48, CRO/PR Nº 36.336**,** conforme a documentação exigida pelo edital do chamamento 002/2025.

Iniciada a fase de verificação da documentação de habilitação do primeiro credenciado, verificou-se que a empresa: **ADDA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA,** inscrita no CNPJ 54.108.817/0001-07, localizada na Rua Sete de Setembro, nº604, Centro- Santa Maria do Oeste, representada pela Sra. Maria Theresa Conrado, inscrita no CPF nº 074.812.669-48, cumpriu as exigências do edital de **chamada pública n° 002/2025** e está apta a Prestação de Serviços de Odontologia - **01 PROFISSIONAL 40 HORAS POR SEMANA/08 HORAS POR DIA,** com o valor de **R$ 9.018,13 (Nove mil dezoito reais e treze centavos)** por 12 (doze) meses totalizando o valor de **R$ 108.217,56 (Cento e oito mil duzentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).**

SEGUE EM ABERTO PARA CREDENCIAMENTO
Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, aonde será encaminhado o resultado a Secretaria de Saúde, para as devidas providencias.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

MATHEUS IASSUNIK DOS SANTOS
Membro

ELIANE DE FARIA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:95F30332

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 103/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, LINHA LEVE, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PESADOS, NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 16 de Setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 16 de Setembro de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 16 de Setembro de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 1.623.041,41 (Hum Milhão Seiscentos e Vinte e Três Mil Quarenta e Um Reais e Quarenta e Um Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
Santa Maria do Oeste/PR, 01 de Setembro de 2025.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:4778AB5B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 104/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO PARA AFERIR POTABILIDADE E CLAREZA DE ÁGUA".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 17 de Setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 17 de Setembro de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 17 de Setembro de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 14.312,80 (Quatorze Mil Trezentos e Doze Reais e Oitenta Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 01 de Setembro de 2025.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:40F6474F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 105/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN, QUATRO PORTAS, CONFORME CONVÊNIO SECID PARANACIDADES".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 18 de Setembro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 18 de Setembro de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 18 de Setembro de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 113.431,00 (Cento e Treze Mil Quatrocentos e Trinta e Um Reais).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495
Santa Maria do Oeste/PR, 01 de Setembro de 2025.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:737088A4

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 097/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 028/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ENSAIOS TÉCNICOS SPT (STANDARD PENETRATION TEST",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
KOPAS PROJETOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 34.145.662/0001-71, localizada na Rua da Liberdade, 760, sala 03, Centro, Irati – PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	ELABORAÇÃO DE RELATORIO COM OS RESULTADOS OBTIDOS E FORNECIMENTO DE ART.	3,00	UN	1.000,00	3.000,00
2	ENSAIO DE SONDAGEM A PERCURSSÃO COM MEDIDA DE SPT A CADA METRO ATÉ 10,45M. CONFORME NBR 6484/2020.	9,00	UN	1.000,00	9.000,00
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS ENSAIOS NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, PODENDO SER NA ÁREA URBANA OU RURAL.	3,00	UN	1.000,00	3.000,00
4	SONDAGEM A PERCURSÃO COM MEDIDA SPT A CADA METRO ADICIONAL ACIMA DE 10,45M. CONFORME NBR/2020.	135,00	M	10,37	1.399,95
TOTAL					**16.399,95**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 01 de Setembro de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:41486F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 705/2025

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS PAMPA AMIGO - CTG-PA, DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Centro de Tradições Gaúchas Pampa Amigo-CTG-PA, instituição de direito privado, inscrita no CNPJ n° 84.789.379/0001-50, com sede à Rua Alexandre Kordiaki, n° 284, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR.
Art. 2° O reconhecimento de que trata o artigo anterior fica condicionado ao cumprimento, pela entidade, dos requisitos previstos na Lei Municipal n° 008/2001, devendo ser apresentados à Câmara Municipal, anualmente, os relatórios de atividades, na forma da legislação vigente.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2373228A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
Processo inexigibilidade Nº 08/2025

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria técnica em matéria de Direito Público, especialmente na elaboração de atualização e modernização da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 16/04/2026.
EXECUÇÃO ATUAL: 16/12/2025
DATA DA ASSINATURA: 15/08/2025.
PELA CONTRATANTE VALDIR ANTONIO CARVALHO - Presidente
e pela contratada: MARIJANI BLASIUS RIBEIRO - Representante Legal.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:08CF7892

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0425/2023 PREGÃO Nº 055/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0425/2023
Pregão Nº 055/2023

OBJETO: Aquisição de materiais, vacinas e insumos veterinários para atendimento as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: G.GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.
VIGÊNCIA ATUAL: 16/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GABRIELE GIRARDI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6D955313

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0426/2023 PREGÃO Nº 055/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0426/2023
Pregão Nº 055/2023

OBJETO: Aquisição de materiais, vacinas e insumos veterinários para atendimento as necessidades da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GSZ REPRESENTACOES LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 16/09/2026.
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: PLINIO NICOLA SAGRILO - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A003EE8F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 85/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2023
Processo dispensa Nº 85/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada Serviços de Medicina e Segurança no Trabalho para a elaboração dos programas de saúde do trabalho..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: FRONTEIRA MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.
VIGÊNCIA: 03/09/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: DANIELE ROSANA ASSIS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A815BCFD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 436/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 90/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 436/2023
Processo dispensa Nº 90/2023

OBJETO: Aquisição de embalagens variadas para atender a demanda dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Programa de Atendimento Integral a Família, bem como para acomodar produtos de cesta básica entregues aos usuários do SUAS.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ADENIR KUNH.
VIGÊNCIA: 24/09/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 37.305,00 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ADENIR KUNH - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6AA6AE52

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 484/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 484/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: DOCTOR GESTAO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob nº 13.729.206/0001-07
JOAO GUILHERME DE CARVALHO MAIA
CPF Nº 109.746.419-95

FUNDAMENTO - Art. 155 da Lei n.º 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025, Processo inexigibilidade Nº 106/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 29/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4B5BB5FB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 485/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 485/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ sob nº 44.442.386/0001-67
LEIDI BERNADETE DA SILVA CECCON
CPF Nº 356.965.169-04

FUNDAMENTO - Art. 155 da Lei n.º 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025, Processo inexigibilidade nº 106/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 29/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A5DA69E8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 486/2025

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 486/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: ABIJAH SERVICE LTDA
CNPJ sob nº 50.349.726/0001-02
ELI MOCELIN CECCON JUNIOR
CPF Nº 024.117.779-06

FUNDAMENTO - Art. 155 da Lei n.º 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025, Processo inexigibilidade nº 106/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 29/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6DCB3208

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0495/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 0110/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0495/2025
Processo inexigibilidade nº 0110/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MB NEUMANN SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ Nº 57.438.828/0001-43
Representante: MATHEUS BALABUCH NEUMANN
CPF nº 070.567.529-77
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços de plantão médico generalista - clinico geral atendendo a demanda da Secretaria Municipal de
Saúde do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, de acordo com o Chamamento Público Nº 015/2025..
VALOR TOTAL: R$ 370.200,00 (Trezentos e Setenta Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 28/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5463CD65

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0496/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 0111/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0496/2025
Processo inexigibilidade nº 0111/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CLINICA VIDA E SAUDE FREDO E VICELI LTDA
CNPJ Nº 28.004.122/0001-75
Representante: JANAINA DO CARMO FREDO
CPF nº 075.372.089-21
OBJETO: Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal,
terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município..
VALOR TOTAL: R$ 70.608,00 (Setenta Mil, Seiscentos e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 28/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:87B1AF28

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0497/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 0111/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0497/2025
Processo inexigibilidade nº 0111/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA
CNPJ Nº 60.291.372/0001-46
Representante: IVANA MARIA DE ALBUQUERQUE
CPF nº 009.739.139-59
OBJETO: Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal,
terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município..
VALOR TOTAL: R$ 22.872,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 28/08/2026
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/08/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7FA13F84

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 2.514/2015,

R E S O L V E:

PROMOVER, para a classe “D” permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de graduação em Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos, a servidora **Eliane Maria do Nascimento** ocupante do cargo efetivo de Zeladora, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 01 de Setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE SEEMBRO DE 2025.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:73C1698B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 274/2025

Ementa: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta de servidora pública e designar a respectiva Comissão Processante, com observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no *Artigo 128* e seguintes da Lei Municipal nº 1.552, de 17 de dezembro de 2001 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

CONSIDERANDO a informação prestada pela Secretária Municipal de Educação, que noticiou a suposta ocorrência de agressão física a uma criança em sala de aula, conduta essa atribuída à servidora Professora Cintia Aparecida Nava, Professora, Matricula n° 3561.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de apurar com rigor os fatos narrados, assegurando a proteção integral dos direitos da criança envolvida e a observância dos princípios que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, a moralidade, a impessoalidade, a publicidade e a eficiência;

CONSIDERANDO que a natureza da conduta supostamente praticada pela servidora, caso comprovada, pode ensejar a aplicação de penalidades que demandam a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do *Artigo 119* da Lei Municipal nº 1.552/2001;

CONSIDERANDO, ainda, que todo o procedimento administrativo disciplinar envolve o tratamento de dados pessoais e, em alguns casos, dados pessoais sensíveis, sendo imperativo conduzi-lo com estrita observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em especial quanto aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e confidencialidade, visando garantir a privacidade e os direitos dos titulares dos dados envolvidos no processo, com base no cumprimento de obrigação legal e execução de políticas públicas pela Administração Pública, nos termos do *Artigo 7º*, *inciso III*, e do *Artigo 23* da referida Lei;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar a suposta agressão física a uma criança em sala de aula, atribuída à servidora pública municipal, Professora Cintia Aparecida Nava, Professora, matricula n° 3561.
Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores, **cujos cargos efetivos atendem aos critérios de estabilidade e equivalência ou superioridade de nível, classe, padrão ou escolaridade em relação ao da servidora processada, conforme exigido pelo *Artigo 122* da Lei Municipal nº 1.552/2001**, para compor a Comissão Processante: I. ESTER DE OLIVEIRA BATISTA, PROFESSORA EFETIVA, MATRICULA N°106421/106422, para exercer a função de Presidente; II. INEZ BRUM CAMPOS DA SILVA, PROFESSORA EFETIVA, Matrícula n° 106931/106932, para exercer a função de Membro; III. **ELIANE MARIA TAVARES, PROFESSORA EFETIVA,** Matrícula 15251, para exercer a função de Secretária.

Art. 3º Compete à Comissão Processante, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período em caso de necessidade justificada, apurar os fatos e responsabilidades, instruir o processo com a coleta de todas as provas necessárias, garantir o exercício pleno da ampla defesa e do contraditório à servidora, e, ao final, elaborar relatório conclusivo, com base nos preceitos da Lei Municipal nº 1.552/2001 e demais normas aplicáveis à espécie. Para tanto, deverá observar rigorosamente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas, previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e a segurança das informações e dados pessoais coletados, bem como o acesso restrito aos membros da comissão e demais envolvidos estritamente necessários para a condução do processo.

Art. 4º O Processo Administrativo Disciplinar reger-se-á pelos dispositivos do TÍTULO V da Lei Municipal nº 1.552, de 17 de dezembro de 2001, bem como pelos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, e, ainda, pelas disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com especial atenção à coleta, tratamento, armazenamento e descarte de dados pessoais e sensíveis, assegurando a privacidade e os direitos dos titulares dos dados envolvidos, em conformidade com as bases legais aplicáveis à Administração Pública.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE SETEMBRO DE 2025.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:60806695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO - ELETRÔNICA 010/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS LEITORES BIOMÉTRICOS PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, CNPJ 01.616.421/0001-04.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$1.457,24 (mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

Realização dia 08/09/2025 às 08:30 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: http://www.cmsjs.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br

ANDRÉ GOBBO CAPELASSI –
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:8A9F5EA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01/09 a 19/09/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista

Data	01/09 a 19/09/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	01/09 a 19/09/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wadenilson Araújo Gonçalves
Cargo/Função	Motorista
Data	01/09 a 19/09/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdinei de Souza Lima
Cargo/Função	Motorista
Data	01/09 a 19/09/2025
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina – PR e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	01/09 a 19/09/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01/09 a 19/09/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01/09 a 19/09/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Odivane Santo
Cargo/Função	Motorista
Data	01/09 a 19/09/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	01/09 a 19/09/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01/09 a 19/09/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gabriel Costa de Moraes
Cargo/Função	Motorista
Data	01/09 a 19/09/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luis Sergio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	01/09 a 19/09/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	01/09 a 19/09/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 75,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 1.125,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	01/09 a 19/09/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Ranei Alves Bueno
Cargo/Função	Motorista
Data	01/09 a 19/09/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Edinaldo de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	01/09 a 19/09/2025 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 75,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 1.125,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:16765A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 159 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1592025/2025 de 11 de Agosto de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 524.477,78 (quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	37,78
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.122.0008.2064 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	524.440,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	524.477,78

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 11 de Agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:953C2C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 162 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1622025/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.474.998,00 (três milhões e quatrocentos e setenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.1023 - AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0868)	3.474.998,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	3.474.998,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:E3428411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 163 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1632025/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 312.478,50 (trezentos e doze mil e quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.1006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	45.800,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	35.200,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103)	51.478,50
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	180.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	312.478,50

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:A90CE181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 164 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 1642025/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.620,00 (oito mil e seiscentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107)	2.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107)	6.120,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0107	8.620,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:856B9BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 165 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 1652025/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - COORDENACÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	10.000,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2070 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511)	150.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	160.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:25526738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 166 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1662025/2025 de 18 de Agosto de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107)	26.000,00
12.362.0012.2029 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0130)	195.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	221.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:6866EB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 168 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 1682025/2025 de 21 de Agosto de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 241.533,52 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	241.533,52

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	241.533,52

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:BBFA21C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 169 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1692025/2025 de 27 de Agosto de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0494)	30.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2053 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO NATALIDADE	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	1.600,00
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0504)	55.400,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	87.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:87E73921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 171 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1712025/2025 de 27 de Agosto de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0498)	150.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit: GRUPO/FONTE 0498 150.000,00
Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:404A030A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174/2025 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

SÚMULA: - DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DE INTERESSE SOCIAL O EMPREENDIMENTO PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública e de Interesse Social o empreendimento consistente na pavimentação de estrada rural em bloco sextavado com extensão de 7.409,00 (Sete mil quatrocentos e nove mil) metros em área rural, na Estrada Juca Mingote que liga o Município de São Jerônimo da Serra ao bairro Taquara, com coordenadas UTM (Inicio: 521014.75 m E, 7380816.79 m S / final:515298.17 m E, 7384915.06 m S) em uma área aproximada de 44.454,00 m² (Quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º. A presente declaração tem por finalidade instruir processo de licenciamento ambiental junto ao Instituto Água e Terra – IAT, assim como, a regularização da área de implantação do empreendimento público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE SETEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:A55D60F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SOB Nº 247/2025 – DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL - CMPBA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 377/2025 de 06 de agosto de 2025 que cria e institui o Conselho e seu Fundo Municipal;
Considerando o poder/dever regulamentar dos atos da Administração Pública;
Considerando o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - CMPBA no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, passando a vigorar com os seguintes membros:

I – Representante do Poder Público:

Maria Adriana Parissenti;
Lourival Siqueira da Mata;
Leandro Camargo de Souza;
Paula Sirlene Cândido Corrêa;

II – Representante da Sociedade Civil:

Ana Luiza Benetti Pinto;
Carlos Thiago Silveira Alvim Mendes de Oliveira;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 01 DE SETEMBRO DE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:52D48113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 130/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2023, e na Portaria 137/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2023;
CONSIDERANDO o ofício 141/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social – Divisão de Educação;
CONSIDERANDO que o candidato convocado através do Edital 123/2025, classificada em 9º Guilherme Santana Lavino, Não Atendeu a Convocação

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Professor de Educação Física	10ª	PALOMA MARIA GABRIEL	33

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 02/09/2025 à 08/09/2025 (05 dias úteis)**, para apresentação de documentos e realização de exames médicos conforme solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 01 de setembro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:FCB65A45

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 131/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 75/2025

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 075/2025, e na Portaria 271/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 075/2025;
CONSIDERANDO os Ofícios257 e 273/2025 da Secretaria Municipal de Saúde; O oficio 160/2025 do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
CONSIDERANDO que os Candidatos convocados através do Edital 124/2025 as funções de Auxiliar de Consultório Dentário classificada em 4ª Daniele Francisca Alves Não Atendeu a Convocação e ao cargo de Psicólogo classificado em 3º Ana Paula de Souza Martins, apresentou Termo de Desistência

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Auxiliar de Consultório Dentário	5	NADIA ROSILENE GERALDO	007
Psicólogo	4	INEZ HELLMANN	022

Técnico em Enfermagem	4	JOZEMARA CRISTINA GONÇALVES	003

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período de 02/09/2025 a 08/09/2025 (05 dias úteis)**, para apresentação documentos e realização de exames médicos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 075/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 01 de setembro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:537D0EC0

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 25/2025 - TF 09/2025 - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014
2º ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou o 2º ADITIVO ao Termo de Fomento abaixo referenciado com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 25/2025
Instrumento jurídico: 2º Aditivo ao Termo de Fomento nº 09/2025
Entidade: Lar Comunitário dos Velhinhos de São José da Boa Vista
Objeto: Aditivo de valor e alteração do plano de trabalho.
Valor total do aditivo: R$385,00 (contrapartida da entidade)
Valor total do concedente inalterado.
Valor total da parceria com aditivo: R$ 52.607,78
Data da celebração do aditivo: 01/09/2025
Vigência: inalterado.
Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33; artigo 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Representante da entidade: Alexandre Corrêa - Presidente

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0FF56B00

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PAFC 01/2025 - PM

Processo Administrativo de Fiscalização de Contratos nº 01/2025-PM

Parte interessada: **SUEMAR TURÍBIO ME**

1.Vistos e examinados os presentes autos de processo administrativo nº 01/2025, tendo por parte a empresa SUEMAR TURÍBIO ME, decorrente de contrato administrativo nº 06/2025 para fornecimento de kits natalidade, considerando o pedido de desistência do fornecimento dos itens licitados e adjudicados à empresa;
2.Decido decretar a extinção do contrato nº 06/2025 com fulcro no artigo 138, I, da Lei 14.133/2021;
3.Determino o cancelamento da solicitação de fornecimento 1213/2025 e do empenho decorrente;
4.Determino as providências que alude o artigo 90, §§2º e 4º c/c §7º da Lei 14133/2021;
5.Ante o exposto, decido DETERMINAR a instauração de processo administrativo para imposição de sanções legais e editalícias em desfavor da empresa SS BARCAR VEÍCULOS LTDA – CNPJ 35.445.821/0001-16, observado o contraditório e a ampla defesa, face a constatação de que referida empresa não cumpriu com entrega dos bens licitados no prazo contratual, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, violando os itens do Edital e cláusula terceira do Contrato 06/2025, assim como o disposto no artigo 115 e artigo 155, III, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 92, III, do Decreto nº 460/2022.
6.Comunique-se e publique-se.
7.Cumpra-se, na forma da lei.

São José da Boa Vista – PR; 01 de setembro de 2025; 65º da Emancipação política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:F25FCBB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLASTIVO N.º 009/2025
DATA: 01 de setembro de 2025

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais),** incorporando ao orçamento geral do legislativo para o Exercício Financeiro de 2025 as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2012 – Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 – 020 – 001 – Equipamentos e materiais permanentes..... R$ 1.550,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 1.550,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura ao crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de acordo com o artigo 6º da Lei nº 20/2017 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2012 – Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 – 010 – 001 – Obras e Instalações..... R$ 1.550,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 1.550,00

Art. 3.º - - Este Decreto Legislativo entra em vigor com efeitos retroativos, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, ao primeiro dia do mês de setembro de 2025

JONES SILAS GONÇALVES LOURENÇO
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:E1574FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2021- SJP - DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021

5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2021- SJP DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021

Objeto: Contratação de empresa para sessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos, serviços de licença para utilização de modulo de controle ponto Mobile por colaborador e aquisição de Relógio Biométrico, incluindo treinamentos de funcionários, a ser (em) instalados nas diversas Secretarias do Município de São José das Palmeiras
Contratada: **TECSMART SISTEMAS DE PONTO LTDA**
Contratante**: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a cláusula Terceira do preço e condições de pagamentos: o valor passa de R$ 42.450,00 (Quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais), para de R$ 43.500,00 (Quarenta e três mil e quinhentos reais) até término do contrato.
Altera a Clausula Oitava, que passa a vigência de 56 (Cinquenta seis) meses, para 60 (Sessenta) meses, e a execução passa de 54 (Cinquenta e quatro) meses, para 58(Cinquenta e oito) meses.

São José das Palmeiras/PR, 28 de Agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:327832C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 113/2025 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

DECRETO N.º 113/2025
DATA: 20 de agosto de 2025

SÚMULA: Aprova desmembramento de lote urbano

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado nos termos da Lei Municipal n.º 723/2024 o DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano nº 13, Quadra nº 5-A, situado no Patrimônio São José, São José das Palmeiras, de propriedade do MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, portadora do CPF Nº 035.563.409-09.

CARACTERIZAÇÃO DO LOTE ORIGINAL: O Lote Urbano nº 13 da Quadra nº 5-A possui área total de 2.878,00 m², localizado na Rua Francisco Ângelo, esquina com a Rua General Osório, S/N, com as seguintes confrontações:

Norte: Limita-se na distância de 2,83 metros, com AZ 45° 00' 00", e na distância de 30,00 metros, com AZ 90°00'00", ambos confrontando com a Rua General Osório.

Sul: Limita-se na distância de 2,00 metros, o lote urbano nº 24 da quadra nº 05 e na distância de 30,00 metros confrontando com o lote urbano nº 12 da quadra nº 05, ambos com AZ 270°00'00".

Leste: Limita-se na distância de 90,00 metros, com AZ 180°00'00" confrontando com o lote n° 13-1 da mesma quadra.

Oeste: Limita-se na distância de 88,00 metros, com AZ 00°00'00" confrontando com a Rua Francisco Ângelo.

Em virtude da aprovação do desmembramento, o referido lote passará a se constituir pelos seguintes imóveis individualizados:

LOTE URBANO Nº 13: Com área de 1.758,00 m², com testada para a Rua Francisco Ângelo, pela qual possui acesso independente, estando posicionado à esquerda para quem observa os lotes a partir da referida via pública. Este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

Norte: Limita-se na distância de 2,83 metros, com AZ 45° 00' 00", e na distância de 30,00 metros, com AZ 90°00'00", ambos confrontando com a Rua General Osório.

Sul: Limita-se na distância de 32,00 metros, com AZ 270°00'00" confrontando com o Lote urbano n° 13-2 da mesma quadra.

Leste: Limita-se na distância de 55,00 metros, com AZ 180°00'00" confrontando com o lote n° 13-1 da mesma quadra.

Oeste: Limita-se na distância de 53,00 metros, com AZ 00°00'00" confrontando com a Rua Francisco Ângelo.

LOTE URBANO Nº 13-2: Com área de 1.120,00 m², com testada para a Rua Francisco Ângelo, com acesso independente, estando posicionado à direita para quem observa os lotes a partir da referida via pública. Este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

Norte: Limita-se na distância de 32,00 metros, com AZ 90°00'00" confrontando com o lote 13 da mesma quadra.

Sul: Limita-se na distância de 2,00 metros, o lote urbano nº 24 da quadra nº 05 e na distância de 30,00 metros confrontando com o lote urbano nº 12 da quadra nº 05, ambos com AZ 270°00'00".

Leste: Limita-se na distância de 35,00 metros, com AZ 180°00'00" confrontando com o lote n° 13-1 da mesma quadra.

Oeste: Limita-se na distância de 35,00 metros, com AZ 00°00'00" confrontando com a Rua Francisco Ângelo.

Art. 2º - O presente Decreto foi elaborado de acordo com a Planta e o Memorial Descritivo apresentado pelo proprietário e profissional responsável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, aos 20 de agosto de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:CF3315A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 117/2025 - APROVA UNIFICAÇÃO DE LOTES URBANOS

DECRETO N.º 117/2025
DATA: 01 de setembro de 2025

SÚMULA: Aprova unificação de lotes urbanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada, nos termos da Lei Municipal nº 723/2024 a UNIFICAÇÃO dos seguintes lotes urbanos: nº 245 e nº 245-2, ambos situados no perímetro urbano de São José das Palmeiras e de propriedade do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

CARACTERIZAÇÃO DOS LOTES ORIGINAIS: O Lote Urbano nº 245 possui área de 6.900,00 m²; o Lote Urbano nº 245-2 possui uma área de 5.172,00 m², ambos os lotes pertencem a Gleba São José em São José das Palmeiras - PR.

Em virtude da aprovação da unificação, os lotes anteriormente individualizados passam a constituir-se em um único imóvel, descrito da seguinte forma:

LOTE URBANO Nº 245-2: Com área de 12.072,00 m², com testada para a Rua Sete de Setembro, com acesso independente, este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco P-1, segue com AZ 147º 26’ 56” na distância de 113,15 metros, confrontando o lote rural nº 246 até o marco P-2: segue com AZ 240º 26’ 30” na distância de 67,00 metros, confrontando com o lote rural nº 245 até o marco P-3; segue com AZ 327º 26’ 56” na distância de 35,00 metros, confrontando com o lote rural nº 245-1 até o marco P-4; segue com AZ 240º 26’ 30” na distância de 50,94 metros, confrontando com o lote rural nº 245-1 até o marco P-5; segue com AZ 147º 26’ 56” na distância de 35,00 metros, confrontando com o lote rural nº 245-1 até o marco P-6; segue com AZ 240º 26’ 30” numa distância de 7,00 metros, confrontando com o lote rural nº 245, até o marco P-7, segue com AZ 327º 26’ 56” na distância de 113,15 metros, confrontando com o lote rural nº 244 até o marco P-8; segue com AZ 61º 51’ 46” na distância de 122,00 metros, confrontando com a Rua 7 de setembro até o marco P-1 ponto inicial e de partida desta descrição.

Art. 2º - O presente Decreto foi elaborado de acordo com a Planta e o Memorial Descritivo apresentado pelo proprietário e profissional responsável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, aos 01 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:42EB2645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 119/2025 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

DECRETO N.º 119/2025
DATA: 01 de setembro de 2025

SÚMULA: Aprova desmembramento de lote urbano

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado nos termos da Lei Municipal n.º 723/2024 o DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano nº 01, Quadra nº 04, localizado no Loteamento Alto Alegre, São José das Palmeiras, de propriedade do MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

CARACTERIZAÇÃO DO LOTE ORIGINAL: O Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 04 possui área total de 1.842,00 m², localizado na Rua Tiradentes, 1013, São José das Palmeiras – PR.

Em virtude da aprovação do desmembramento, o referido lote passará a se constituir pelos seguintes imóveis individualizados:

LOTE URBANO Nº 01: Com área de 1.174,53 m², com testada para a Rua Tiradentes, com acesso independente, este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:
Partindo do marco P-1, segue com AZ 90º 00’ 00” na distância de 5,00 metros, confrontando com o lote urbano nº 02 da quadra nº 13 do Patrimônio São José até o marco P-2: segue com AZ 143º 02’ 17” na distância de 49,20 metros, confrontando com o lote urbano nº 02 da quadra nº 13 do Patrimônio São José até o marco P-3; segue com AZ 270º 00’ 00” na distância de 8,33 metros, confrontando com o lote urbano n º 01-B da mesma quadra até o marco P-4; segue com AZ 180º 00’ 00” na distância de 30,10 metros, confrontando com o lote urbano nº 01-B da mesma quadra até o marco P-5; segue com AZ 278º 02’ 42” na distância de 16,35 metros, confrontando com o lote urbano n º 11 da mesma quadra até o marco P-6; segue com AZ 07º 58’ 16” numa distância de 34,00 metros, confrontando com o lote urbano nº 01-A da mesma quadra, até o marco P-7 segue com AZ 278º 02’ 42” na distância de 17,65 metros, confrontando com o lote urbano nº 01-A da mesma quadra até o marco P-8; segue com AZ 07º 58’ 16” na distância de 32,00 metros, confrontando com a Rua Tiradentes até o marco P-9; ponto inicial e de partida desta descrição.

LOTE URBANO Nº 01-B: Com área de 667,47 m², este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Limita-se na distância de 8,33 metros, com AZ 90º 00’ 00” confrontando com o lote urbano nº 01 da mesma quadra.

SUL: Limita-se na distância de 35,00 metros, com AZ 278º 02’ 42” confrontando com lote urbano nº 02 da mesma quadra.

LESTE: Limita-se na distância de 43,80 metros, com AZ 143° 02’ 17” confrontando com o lote urbano nº 02 da quadra 13 do Patrimônio São José.

OESTE: Limita-se na distância de 30,10 metros, com AZ 00° 00’ 00” confrontando com lote urbano nº 01 da mesma quadra.

Art. 2º - O presente Decreto foi elaborado de acordo com a Planta e o Memorial Descritivo apresentado pelo proprietário e profissional responsável.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, aos 01 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:145C78CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 120/2025 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO

DECRETO N.º 120/2025
DATA: 01 de setembro de 2025

SÚMULA: Aprova desmembramento de lote urbano

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado nos termos da Lei Municipal n.º 723/2024 o DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano nº 01, Quadra nº 13, situado no Patrimônio São José, São José das Palmeiras, de propriedade do MUNÍCIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

CARACTERIZAÇÃO DO LOTE ORIGINAL: O Lote Urbano nº 01 da Quadra nº 13 possui área total de 3.772,95 m², localizado na Rua Marechal Castelo Branco, 979, São José das Palmeiras – PR.

Em virtude da aprovação do desmembramento, o referido lote passará a se constituir pelos seguintes imóveis individualizados:

LOTE URBANO Nº 01: Com área de 460,91 m², este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

Norte: Limita-se na distância de 26,34 metros, com AZ 90º 00’ 00” confrontando com o lote urbano nº 02 da mesma quadra.

Sul: Limita-se num ponto de intercessão entre os lados leste e oeste no alinhamento da Rua Marechal Castelo Branco.

Leste: Limita-se na distância de 35,00 metros, com AZ 180º 00’ 00” confrontando com a Rua Marechal Castelo Branco.

Oeste: Limita-se na distância de 43,80 metros, com AZ 323º 02’ 17” confrontando com lote urbano nº 01 da quadra 04 do Loteamento Alto Alegre.

LOTE URBANO Nº 02: Com área de 2.123,51 m², este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

Partindo do marco P-01, segue com AZ 170º 53’ 52” na distância de 12,00 metros, confrontando com o lote urbano nº 05 da mesma quadra até o marco P-02. Segue com AZ 179º 08’ 59” na distância de 23,28 metros, confrontando com o lote urbano nº 04 da mesma quadra até o marco P-03. Segue com AZ 179º 08’ 59” na distância de 25,50 metros, confrontando com o lote urbano nº 03 da mesma quadra até o marco P-04. Segue com AZ 90º 00’ 00” na distância de 25,00 metros, confrontando com o lote urbano nº 03 da mesma quadra até o marco P-05. Segue com AZ 180º 00’ 00” na distância de 25,07 metros, confrontando com a Rua Marechal Castelo Branco até o marco P-06. Segue com AZ 270º 00’ 00” numa distância de 26,34 metros, confrontando com o lote urbano nº 01 da mesma quadra, até o marco P-07. Segue com AZ 323º 02’ 17” na distância de 50,20 metros, confrontando com o lote urbano nº 01 da quadra nº 04 do loteamento Alto Alegre até o marco P-08. Segue com AZ 05º 51’ 19” na distância de 25,40 metros, confrontando com a Rua Tiradentes até o marco P-09. Segue com AZ 52º 17’ 22” na distância de 33,25 metros confrontando com a Rua General Osório até o marco P-1, ponto inicial e de partida desta descrição.

LOTE URBANO Nº 03: Com área de 642,33 m², este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

Norte: Limita-se na distância de 25,38 metros, com AZ 90º 00’ 00” confrontando com lote urbano nº 04 da mesma quadra.

Sul: Limita-se na distância de 25,00 metros, com AZ 270º 00’ 00” confrontando com lote urbano nº 02 da mesma quadra.

Leste: Limita-se na distância de 25,50 metros, com AZ 180°00’00” confrontando com a Rua Marechal Castelo Branco.

Oeste: Limita-se na distância de 25,50 metros, com AZ 359° 08’ 59” confrontando com lote urbano nº 02 da mesma quadra.

LOTE URBANO Nº 04: Com área de 546,20 m², este lote apresenta os seguintes limites e confrontações:

Norte: Limita-se na distância de 26,00 metros, com AZ 98º 21’ 22” confrontando com o lote urbano nº 05 da mesma quadra.

Sul: Limita-se na distância de 25,38 metros, com AZ 270º 00’ 00” confrontando com o lote urbano nº 03 da mesma quadra.

Leste: Limita-se na distância de 19,50 metros, com AZ 180º 00’ 00” confrontando com a Rua Marechal Castelo Branco.

Oeste: Limita-se na distância de 23,28 metros, com AZ 359º 08’ 59” confrontando com lote urbano nº 02 da mesma quadra.

Art. 2º - O presente Decreto foi elaborado de acordo com a Planta e o Memorial Descritivo apresentado pelo proprietário e profissional responsável.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 114/2025, por este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, aos 01 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:15570D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2025 - CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 200/2025
DATA: 01 de setembro de 2025

SÚMULA: Concede férias aos servidores municipais

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos municipais abaixo nominados

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
PAULO SERGIO GOMES DE SOUZA	61379	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 a 2024	01.09.2025 a 20.09.2025
VERA HELENA FERREIRA RIBEIRO	15541	Recepcionista/Telefonista	2023 a 2024	01.09.2025 a 20.09.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de setembro de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E3119339

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI aprova a submissão da solicitação de execução da obra da Política da Pessoa Idosa referente à Resolução SEMIPI nº 25/2025 e Deliberação nº 024/2025 do CEDIPI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI , no uso de suas atribuições, legais que lhe conferem a Lei Municipal 594/2017, de 14 de junho 2017 e,

CONSIDERANDO a Resolução SEMIPI nº 25/2025 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios do Paraná para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 024/2025–CEDIPI/PR;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 28 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a submissão da solicitação de execução da obra: Reforma de equipamento convergente com os objetivos do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Aprovar submissão da solicitação de execução da obra: Ampliação de equipamentos convergente com os objetivos do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras , 01 de setembro de 2025.

TATIANE MARIA DE FRANÇA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:73AC9525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 433/2025

DECRETO Nº 433/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de materiais e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de limpeza e Carne para almoço da XV Cavalgada da Independência que será realizada no dia 07/09/2025 domingo com saída de São Pedro do Paraná às 09:00 horas e chegada prevista as 12:00 horas para o almoço no Barracão da Igreja do Bairro Leoni, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º As empresas a serem contratadas são **L. M CARDOSO E CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.090.995/0001-20, com o valor total de R$ 6.873,28 (seis mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos) para o Lote 01, e **DISTRIBUIDORA DE CARNES RIBEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.956.559/0001-76, com o valor total de R$ 12.269,00 (doze mil, duzentos e sessenta e nove reais) para o Lote 02.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 73/2025, de 01 de setembro de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 202/2025
OBJETO: gêneros alimentícios e material de limpeza.
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUM
06.001.13.392.0020.2.087. - ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:331AAB00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°431/2025

DECRETO Nº 431/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de mudas de árvores e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de mudas de árvores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na demanda de arborização urbana, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é **59.394.875 ANA CLARA SILVA MORETTI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.394.875/0001-68, com o valor total de **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 72/2025, de 27 de agosto de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°200/2025
OBJETO: MUDAS DE ÁRVORE
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B5D2A42C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°434/2025

DECRETO Nº 434/2025

SÚMULA– Inexigibilidade de licitação para contratação de serviço e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FISICA/JURÍDICA PSICÓLOGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 12/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

1º classificado: **LARISSA SILVA TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.618.139-40, sob protocolo nº 6468.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 80/2025 – 01 de setembro de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°203/2025
08.001.08.122.0023.2063 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
08.001.08.244.0023.2511 - PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 7.197,68 (sete mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos) mensais, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FB178F6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°435/2025

DECRETO Nº 435/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cobertura fotográfica, transmissão ao vivo, produção de vídeo institucional e filmagem de eventos destinado a atender as demandas do Município de São Pedro do Paraná, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a 62.063.065 ELVIS OJEDA DA COSTA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.063.065/0001-33, e o valor global a ser contratado é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº74/2025 DE 01/09/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°204/2025
OBJETO: cobertura fotográfica, vídeo institucional e filmagem de eventos
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E58D5183

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°436/2025

DECRETO Nº 436/2025

Súmula: Declara licitação deserta e dá outra providencias.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A

Art. 1º Em virtude da inexistência de interessados em participar da Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2025-PMSPPR, fica declarada DESERTA a presente licitação que teve como objeto a aquisição de pão francês, salgadinhos, sanduíches, bolos e refrigerantes destinados para atender as necessidades de diversas unidades administrativas e para eventuais eventos do Município de São Pedro do Paraná, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:79E5C9D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°442/2025

DECRETO Nº 442/2025

SÚMULA – Resultado de credenciamento para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA, ENFERMEIRO (A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme classificação de Credenciamento nº 07/2025, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º Da classificação por ordem de protocolo:

CARGO: ENFERMEIRO (A) - Finais de semana e feriado

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
1	6302	MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO	324.560.658-32
2	6305	ANGELA DA SILVA DE ALCANTARA	006.913.199-60
3	6306	VANESSA COSTA DA SILVA	365.211.958-40
4	6309	CLEIDE ROBERTA DOS SANTOS	021.684.789-37
5	6315	RAFAELA CAVENAGHI ANUNCIATO	044.087.579-00
6	6339	IVONETE FREITAS LEITE	694.427.979-72
7	6491	MARLENE SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	005.550.849-90

CARGO: ENFERMEIRO (A) - Dias de semana.

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
1	6301	MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO	324.560.658-32
2	6306	VANESSA COSTA DA SILVA	365.211.958-40
3	6309	CLEIDE ROBERTA DOS SANTOS	021.684.789-37
4	6315	RAFAELA CAVENAGHI ANUNCIATO	044.087.579-00
5	6339	IVONETE FREITAS LEITE	694.427.979-72
6	6491	MARLENE SANTANA DOS SANTOS DA SILVA	005.550.849-90

DESCLASSIFICADO:

ORD	PROTOCOLO	NOME	MOTIVO:
1	6376	REGIANE ORTIZ GARCIA	Não apresentou os anexos

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A364EFBF

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 77/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
ROSANGELA APARECIDA FERREIRA DATRI, CPF/MF nº 171.272.658-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR 20h PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 77/2025 – 22 de agosto de 2025.
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

ITEM	PROFISSIONAL	CARGA	VALOR UNIT
03	PROFESSOR	20H	R$ 3.558,55

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A95DA496

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PE Nº 46/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 110/2024
IDEUSO Nº 2024258

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e SEGUROS SURA SA, CNPJ/MF nº 33.065.699/0001-27

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21, as partes resolvem aditar o contrato original, prorrogando sua vigência para o período de 20/08/2025 a 20/08/2026, e aplicando, sobre o valor do serviço, o índice inflacionário IPCA de 5,35%, passando o valor total a ser de R$ 2.526,28 (Dois mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA Décima Quarta: Caberá ao fiscal de contratos, **Srª. Jessica Machado da Paz** nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente

concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

10.1. Da fiscalização da execução: Gestores:
Usiel Baldoino da Rosa -Secretário Municipal de Viação Obras e Urbanismo

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 20 de agosto de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 20 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:DDA8DE1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 437/2025

DECRETO Nº 437/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 56/2009 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido o avanço vertical de nível dos Profissionais da Educação do Magistério, de acordo com Anexo I do presente Decreto, previsto na Lei 056/2009 de 05 de outubro 2009 e suas alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, 01 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 437/2025

Matrícula	Servidor	Cargo	Admissão	Nível	Classe
620	Angela Alves Gallea	Professor Magistério	02/08/2022	III	B-3

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:66DFCAF0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 438/2025

DECRETO Nº 438/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica designado a partir desta data, o servidor publico municipal, Sr. DOUGLAS NAKADOMARI, matricula nº 648 no cargo de Auxiliar Administrativo, para além de suas funções, responder pelos serviços e atendimentos dos sistemas do INCRA e SEFANET do município, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 34% (trinta e quatro por cento), segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 104/2024 em seu inteiro teor.

São Pedro do Paraná – Pr, em 01 de setembro de 2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:58044C30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 439/2025

DECRETO Nº 439/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a partir desta data, a servidora publica municipal Sra. GLEICY ANE FARIA GONÇALVES, matricula nº 446 no cargo de Auxiliar Administrativo, para além de suas funções, responder pelo Departamento de Tributos municipais, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 34% (trinta e quatro por cento), segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 101/2024 em seu inteiro teor.

São Pedro do Paraná - Pr, em 01 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:541BD83F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 440/2025

DECRETO Nº 440/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica designado a partir desta data, o servidor publico municipal, Sr. ELIVELTON MARQUES DE SOUZA, matricula nº 491 no cargo de MOTORISTA “C”, para além de suas funções, transportar os alunos da Educação Especial e do período integral do município, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 20% (vinte por cento), segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná – Pr, em 01 de setembro de 2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:14BD1BF2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 441/2025

DECRETO Nº 441/2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Fica designado a partir desta data, o servidor publico municipal, Sr. GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA, matricula nº 645 no cargo de MOTORISTA "C", para além de suas funções, monitorar o transporte dos alunos do período integral do município, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 20% (vinte por cento), segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.

Art. 2º - Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná – Pr, em 01 de setembro de 2025

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:65FD2E14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
323 - SUPLEMENTAR ASS. SOCIAL - FONTE 909

DECRETO Nº 323, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 77.546,28 (Setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.182/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de *R$ 77.546,28 (setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos)* para reforço de dotação específica ao atendimento de despesas constantes no orçamento em vigor, a saber:

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.003 – SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL
08.243.0002.2059 Manutenção dos Direitos da Primeira Infância e do Adolescente como Prioridade Absoluta
282 – 4.4.90.93.00.00.00.00 909 Obras e Instalações.....R$ 77.546,28

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação, conforme segue:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

(Fonte 909 – FIA Estadual Incentivo Creches.....R$ 77.546,28)
- Receita 2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - Incentivo Creches F909.....R$ 68.956,98
- Receita 1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00 – APL F909.....R$8.589,30

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 01 de setembro de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN A. JUSTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:ACE5F2D4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 321 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Nomeia e reconduz membros do Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal n.º 1.509/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e reconduzidos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social deste município, os seguintes representantes:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: ***Suelen Angela Justino dos Santos***
SUPLENTE: ***Lucia Ferreira Cardoso***

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
TITULAR**:** ***Leandro Orias Araújo***
SUPLENTE: ***Ideuza Caineli***

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: ***Amanda Francieli de Souza Ferreira***
SUPLENTE: ***Priscila Souza Derbli***

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
TITULAR: ***Janaina dos Santos Dias***
SUPLENTE: ***Paula Aparecida Rolim***

TITULAR**: Isabella Lourenço Paraizo Fiori**
SUPLENTE: ***Adão Rodrigues da Costa***

II– REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes de Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal:
TITULAR: ***Rosangela de Santana***
SUPLENTE: ***Elizangela Nobrega Luiz***

TITULAR: ***Edneia Freitas da Silva***
SUPLENTE: ***Keila Brandão da Silva***

Representantes de Entidades Prestadores de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal:
TITULAR: ***Geisa Simonini Torritezi***
SUPLENTE: ***Jonatas Messias da Motta***

TITULAR: ***Éric Leopold Maria Verdegem***
SUPLENTE*:* ***Priscila Gracieli de Melo***

Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social:
TITULAR: ***Leticia Maggione***
SUPLENTE: ***Waldomiro José da Silva***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação**, r**evogando as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 01 de setembro de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:C10CF76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 322 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Aprova o manual de empenho, liquidação e pagamento no âmbito do Poder Executivo do Município de São Sebastião da Amoreira – Pr.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de normas internas através de Instruções Normativas, para aplicação em todos os órgãos da administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os controles no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatização dos procedimentos a serem adotados, com vistas a um melhor controle contábil, financeiro e orçamentário do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo – PROGOV:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Empenho, Liquidação e Pagamento –pela Administração Pública Municipal de São Sebastião da Amoreira, nos termos do Anexo deste Decreto, que deve ser implantado a partir do exercício de 2025, naquilo que for compatível, e assim sucessivamente.
Parágrafo único. A versão eletrônica do Manual será disponibilizada no Portal da Transparência do Município acessível no endereço: https://amoreira.pr.gov.br/publicacoes/categoria/atos-normativos

Art. 2º As Secretarias Municipais, observarão as orientações contidas no Manual de Empenho, Liquidação e Pagamento, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogados
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Sebastião da Amoreira, 29 de agosto de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

WANDERLEY F FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:D6B4F954

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATO Nº 71/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

CONTRATANTE
Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
Luiz Barbosa de Lima Junior, JUCEPAR nº 10/030-L, inscrito sob RG nº 1.794.989-6 SSP/PR e CPF nº 397.601.709-49 com endereço comercial à 1) Av. Garibaldi Deliberador, nº 99 Apto 28 – Jardim Claudia, na cidade de Londrina/PR; 2) Av. Brasil, 456 – Centro – Centro Empresarial Conexão, Ivaiporã/PR.

OBJETODO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 71/2023, referente ao Inexigibilidade nº 06/2023, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 07/09/2026 nos termos da cláusula décima do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO:

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:074CDC83

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 128/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34

CONTRATADO
PADARIA E CONFEITARIA PÃO & PÃO LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.373/0001-69, com sede à Avenida Rio de Janeiro, nº 1039, Centro, CEP 86.220-000, no município de Assaí, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr(a). Izabela Garcia, portador da Cédula de Identidade nº 9.130.895-9 SSP/PR e do CPF nº 060.263.569-16.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 128/2024, referente a dispensa Eletrônica nº 20/2024, em 4 (quatro)

meses, sendo sua vigência até 05/01/2026 nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

-Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:44D6A36F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 129/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2024

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34

CONTRATADO
VERA LUCIA DOS SANTOS PINTO, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.866.189/0001-32, com sede à Avenida Prefeito Antônio Francischini, nº 1320, no município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Vera Lucia dos Santos Pinto, portadora da Cédula de Identidade Nº 4.588.446-5 SSP/PR e do CPF Nº 897.238.999-49.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 129/2024, referente a dispensa Eletrônica nº 20/2024, em 4 (quatro) meses, sendo sua vigência até 05/01/2026 nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e o art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

-Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6DDE5989

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de material de limpeza para suprir a necessidade das secretarias municipais.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 12/09/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8AD809B9

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

OBJETO: Aquisição de 4 (quatro) CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE 6X4.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 15/09/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5F45B361

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 PROCESSO Nº 113/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2025 COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada Prestação de Serviço de Instrutores para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra especializada em, Instrutor de Informática, Jiu-Jitsu e Educador Físico para a Secretaria Municipal de Assistência Social.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **MAKRO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA** CNPJ: 21.496.430/0001-16, sendo o valor total do certame R$ 107.643,96 (Cento e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos).

Sapopema Pr, 01/09/2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:40A178FC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 296/2025

DECRETO Nº 296/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Júnior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Srª Ana Paula Alves de Castro, Matrícula nº 695-1, referente ao período aquisitivo 06/03/2017 a 05/03/2022, período de fluência de 01/09/2025 a 29/11/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de setembro de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:51FD737D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 297/2025

DECRETO Nº 297/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20 e Lei nº 1.496/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr Flaminio Silva da Luz matrícula nº 7265-1, nomeado pelo Decreto nº 150/2024 para o exercício da função de Motorista, referente ao PSS nº 01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:17ACDD8D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 298/2025

DECRETO Nº 298/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 212/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Flaminio Silva da Luz, CPF nº 738.131.179-87, para posse e exercício na função temporária de motorista.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 02/09/2025.

Sapopema, 01 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BA6C8F2A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 299/2025

DECRETO Nº 299/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado pelo Decreto nº 212/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Aguida Rafaela dos Santos, CPF nº 091.424.479-50, para posse e exercício na função temporária de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de setembro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7315873D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 121/2025

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 121/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Flaminio Silva da Luz, CPF nº 738.131.179-87
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até dia 30/06/2026, podendo ser prorrogado
Sapopema, 02/09/2025

Paulo Maximiano de Souza Junior
Prefeito Municipal
FLAMINIO SILVA DA LUZ
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:8DCFE866

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 122/2025

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 122/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de

Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: AGUIDA RAFAELA DOS SANTOS, CPF nº 091.424.479-50
Objeto: Prestação de Serviços de Técnico em Enfermagem carga horária de 40hrs semanais
Contrato: até dia 30/06/2026, podendo ser prorrogado por mais um ano
Sapopema, 01/09/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

AGUIDA RAFAELA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:7B9E20E2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 55/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 55/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Flaminio Silva da Luz CPF sob nº 738.131.179-87
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de Contrato: em 01/08/2025
Sapopema, 01/08/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FLAMINIO SILVA DA LUZ
Contratado

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3C3A2254

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 132/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 132/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024, que entre si celebram:

EMPRESA: ROMEU RIBAS RODRIGUES, portador do RG nº 5.226.336-7 e CPF nº. 896.842.069-68, residente e domiciliado na Rua Imbuia, 137-Jardim Florestal- CEP: 84.268-110, no município de Telêmaco Borba- Paraná.Telefone: (42) 99932-8897 e-mail: romeurr@sanepar.com.br. E o **MUNICIPIO DE SAPOPEMA,** pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, nº 858, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, s/n, Centro**.** As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Conforme ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sapopema-PR, justifica-se a rescisão devido ter trocado o proprietário do imóvel, sendo necessário um novo processo licitatório para locação. Optou-se pela rescisão amigável, conforme consta o Artigo 138 inciso II da Lei 14.133/21. Sendo assim, em comum acordo a contratada e o município de Sapopema resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes. No caso em apreço, ficou comprovado que a estrutura do atual local não comporta a unidade de saúde, não se enquadrando as normas de vigilância sanitária, razão pela qual necessário a alteração do local. Sendo assim, se mostra absolutamente legitima a rescisão do contrato Administrativo.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Sapopema, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:84B61B45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2022/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE N.º 005/2022/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	AGRISOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ	11.420.134/0001-88
OBJETO	**Cláusula Primeira** - O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 01 de setembro de 2026 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 52.341,84 (cinquenta e dois mil e trezentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) em seu valor original, e diz respeito à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA A AMPLIAÇÃO DE ALMOXARIFADO CENTRAL.** **Cláusula Segunda** – Fica alterada a cláusula quarta do contrato original, a qual passará a constar com ao seguinte redação: "**4.1 A gestão e fiscalização dos serviços será efetivada pelos servidores designados em portaria específica emitida pela CONTRATANTE e juntada aos autos do processo administrativo que ensejou a presente contratação".**
VIGÊNCIA	De 01/09/2025 a 01/09/2026
ASSINATURA	28 de agosto de 2025.

Sarandi/PR, 01 de setembro de 2025.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Autarquia Águas De Sarandi
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:CC806BF9

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
RETIFICAÇÃO DE TEXTO DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO PELA EMPRESA VERTEX SOLUÇÕES LTDA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - SMSA – QUE TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E AFINS.

No dia 08/08/2025, às 09h00m, na plataforma eletrônica de compras do governo federal COMPRAS.GOV ocorreu a sessão pública com os devidos avisos aos licitantes, sobre os itens e a forma de disputa pelo

sistema eletrônico para a contratação do objeto acima em epígrafe, todas as propostas foram classificadas para disputa de lances contendo onze empresas participantes. A disputa de lances ocorreu sem contratempos a empresa **CCS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 54.544.665/0001-95** sagrou-se vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 41, 45 e a empresa **CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 23.422.277/0001-08** sagrou-se vencedora dos itens 14, 19, 21, 28, 29, 39, 40, 42, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 89, 90, 91, 97, 112, 114, 115 ambas apresentando os melhores preços na fase competitiva. Após a solicitação do pregoeiro as empresas vencedoras enviaram as propostas reajustadas com seu preenchimento conforme solicitado em edital. Finalizado a análise dos documentos apresentados as 09h16m de 18/08/2025 foram constatadas falhas nos documentos de habilitação das empresas vencedoras, mas que após a abertura de prazo para adequação, foram todas sanadas, não alterando a substância das propostas das empresas vencedoras. Foi enviando o Link através do CHAT do sistema para acesso aos documentos de habilitação. A habilitação no sistema compras.gov ocorreu as 13h10m do mesmo dia ocasionando a abertura da fase para apresentação de intenção de recurso conforme item 13. do edital, a licitante **VERTEX SOLUCOES LTDA CNPJ: 51.134.337/0001-22** manifestou-se nesse sentido, sendo aberto o prazo de três uteis dias para apresentação das razões e em seguida abriu-se o prazo de três dias uteis para apresentação das contrarrazões, a requerente apresentou suas razões tempestivamente no sistema eletrônico COMPRAS.GOV., a licitante **CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 23.422.277/0001-08** apresentou tempestivamente suas contrarrazões. Em suas argumentações no recurso administrativo apresentado pela empresa **VERTEX SOLUCOES LTDA** contesta a decisão deste pregoeiro em declarar conforme as condições de execução dos itens vencidos pelas empresas **CCS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA e CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA** classificadas em primeiro lugar para os itens mencionados anteriormente, a primeira localizada a 170km e a segunda localizada a 80km da sede da Autarquia Águas de Sarandi.

É o breve relatório.

ENTENDIMENTO DO PREGOEIRO

A recorrente cita que a distância da localização das empresas classificadas em primeiro lugar descumpre clausulas editalícias e que na fase de execução existe a probabilidade de subcontratação ou a execução de mão de obra por terceiros. Em relação ao descumprimento das regras editalícias sobre distância geográfica das empresas até a sede da Águas de Sarandi cabe mencionar que a recorrente não transcreveu o item 2.2.3. do anexo I do instrumento convocatório na integra em que cabe ressaltar o seguinte trecho:

"Abre-se exceção à exigência de localização geográfica apenas nos casos em que a empresa licitante disponha de serviço de troca de óleo e filtros no local (serviço móvel), sem qualquer custo adicional para a Autarquia Águas de Sarandi. Nessa condição, mesmo estando fora do limite de distância estabelecido, será considerada habilitada, desde que comprove a prestação desse serviço com estrutura adequada, garantindo o atendimento eficiente e sem prejuízo às operações."

Abriu-se a exceção conforme consta acima em razão do fracasso de 116 itens do pregão 07/2025 em que cabe registrar que a recorrente participou da sessão pública.
Na fase de julgamento das propostas do pregão 12/2025, embora não conste nas propostas de preços reajustadas declaração que as empresas realizarão o serviço *in loco*, em sessão publica o pregoeiro indagou através do CHAT do sistema eletrônico as empresas localizadas fora da delimitação geográfica como executariam o serviço de troca e substituição de itens, ambas declararam que tem serviço móvel de atendimento, as declarações ocorridas no CHAT são vinculantes e constam na Ata individual de cada item. O compromisso registrado em sessão tem plena validade jurídica, por integrar o processo administrativo, é incabível a desclassificação preventiva de empresas que atenderam formalmente às condições do edital, sendo que eventual descumprimento do compromisso assumido deverá ensejar sanções na fase de execução contratual.
Em relação a subcontratação ou terceirização da mão de obra dos serviços o item 4.10. do Anexo I do edital é claro em relação a vedação de tal procedimento, entretanto, trata-se de questão que requer análise na fase de execução do contrato possivelmente oriundo da Ata de registro de preços, por parte do fiscal do contrato, não cabendo desclassificação preventiva.
Portanto, após análise das alegações apresentadas, a documentação anexa e levando em consideração os argumentos da recorrente, as contrarrazões da recorrida e todo o conteúdo do instrumento convocatório, considero que acatar os recursos interpostos seria avesso as condições estabelecidas no edital.
No caso, verifica-se que a recorrente traz à baila alegações que não justificam o juízo de retratação por parte deste Pregoeiro, razão pela qual mantenho a decisão que declarou vencedoras do certame as empresas **CCS COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA CNPJ: 54.544.665/0001-95 e CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA CNPJ: 23.422.277/0001-08**, ambas vencedoras da fase competitiva e com a proposta mais vantajosa para a Administração.
Ante o exposto, este Pregoeiro decide por conhecer dos recursos interpostos pela empresa **VERTEX SOLUCOES LTDA CNPJ: 51.134.337/0001-22** (Recorrente), para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO.
Nada mais havendo a tratar, segue a presente Decisão e os demais documentos constantes do processo para análise e julgamento da autoridade superior desta autarquia a qual aguardamos despacho ratificatório ou retificatório da decisão deste pregoeiro.

Sarandi, 01 de setembro de 2025.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 23/2025 - SMSA

Publicado por:
Kenzi Sato Junior
Código Identificador:2C9C549C

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA Nº 086/2025

Súmula: Aposenta o servidor *Paulo Sergio Oliveira Saraiva* e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1°, I, da CF/88 (Redação anterior à EC 103/2019) c/c art. 34, § 1° da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando a Tríplice Perícia Médica protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **PAULO SERGIO OLIVEIRA SARAIVA,** inscrito no CPF sob. n° 564.xxx.xxx-49, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 4596, com o cargo de Mecânico – NIV15.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, I, da CF/88 (Redação anterior à EC 103/2019) c/c Art. 34, § 1° da Lei Complementar Municipal nº 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 1.898,02 (um mil oitocentos e noventa e oito reais e dois centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 01 de setembro de 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:9CFF7B1A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
1ª TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024/CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 22/2024 – CMS
ORIGEM: Dispensa nº 14/2024 – CMS
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA: RAFAEL TOREJANI TROVÃO
CNPJ: 53.965.037/0001-10
OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de serviços comuns de lavagem automotiva dos veículos oficiais em uso pela Câmara Municipal de Sarandi, classificados como veículo de passeio.
VALOR ANUAL PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES: R$3.042,00 (três mil e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA: O presente instrumento vale por 12 (doze) meses, de 03 de setembro de 2025 até 02 de setembro de 2026.
ASSINATURA: 02 de setembro de 2024

Sarandi, 1º de setembro de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:D4AE43E6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO — PMS Nº 05/2025 - SEGUNDA ABERTURA

Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.
A prefeitura do Município de Sarandi — Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que se encontra aberto o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de MÉDICO GENERALISTA em regime de plantão presencial semanal e finais de semana, recesso e feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município de Sarandi/PR.
A **segunda** sessão para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 03/09/2025 as 09h00, na Sala de Reuniões de Licitações, Rua Guiapó, 484 — Sala 4 — Sobreloja — Centro — Sarandi/Pr (acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).
O edital completo e as informações complementares poderão ser obtidos na divisão de licitações compras e patrimônio- paço municipal "FONE (0XX44) 3264-8623. E-MAIL: licitação (sarandi.pr.gov.br OU SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, no portal da transparência. Os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão protocolados na Secretaria Municipal de Administração.

Sarandi, 29 de agosto de 2025

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:DD123182

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2025-PMS

OBJETO: ***Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para o atendimento educacional à criança de zero a cinco anos na Modalidade de Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.***
Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2025-PMS, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão de seleção devidamente nomeada pela Portaria Nº 740/2025 e alterada pela Portaria Nº 1118/2025 decide por **deferir** o credenciamento da(s) empresa(s) abaixo indicada(s), por atender a todos os requisitos de habilitação:

Ordem de Classificação	**INSTITUIÇÃO**
1°	APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, conforme item 7.7.4 do edital.
Sarandi, 29 de agosto de 2025.
Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:A0281F68

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1083/2025

SÚMULA:Concede redução de carga horária sem prejuízo da remuneração de servidor municipal, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR,Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 2962/2023.

R E S O L V E:

1º- Reduzir a carga horária da servidora Municipal**JAQUELINE APARECIDA FACIOLI**,**matrícula 5095,**portador do CPF nº 061.***.***-95, ocupante do cargo de FISCAL, lotada no Gabinete de Prefeito.

2º - A redução da carga horária será concedida na proporção de 20% (vinte por cento), sem prejuízo de sua remuneração fixa, ficando o horário a ser cumprido a critério da secretaria de lotação, desde que respeitada a nova carga horária semanal de 32h e redução da jornada.

3º - A redução de carga horária será concedida pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado sucessivamente por igual período, obedecendo aos mesmos procedimentos da primeira solicitação, caso haja necessidade.

4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo
Código Identificador:B82D8C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 23/2025

Sarandi, 29 de agosto de 2025.

Ata de Registro de Preço nº. 4/2025, ID 10209, Pregão nº. 9-0053/2024.
Empresa: AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.
CNPJ: 27.487.615/0001-40
Representante Legal: ANGELITA ALDANA DA SILVA
Objeto: Registro de preços para aquisições de CARNES (bovina, frango, suína, peixes) e frios, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR.

Ilma. Senhora: **ANGELITA ALDANA DA SILVA**

A Secretaria Municipal de Educação, vem por meio desta, representada pela gestora de contratos, Bruna Justo Guiomar, designada pela Portaria n° 941/2025, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face da empresa **AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA.,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.487.615/0001-40, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação**: Registro de preços para aquisições de CARNES (bovina, frango, suína, peixes) e frios, para atender à demanda do Município de Sarandi/PR.**
Em 20 de agosto de 2025, a Fiscal de Contrato, Sra. Sheisa Cyléia Sargi, designada pela Portaria nº 4282/2024, comunicou que **foram encontrados pedaços de vidro e plástico na carne bovina** (ITEM 39724 – COXÃO MOLE) entregue pela referida empresa, anexando imagens para comprovação dos fatos.
Para complementar as informações, a Sra. Sheisa, no dia 27 de agosto de 2025, enviou o Ofício nº 033/2025, informando que o incidente ocorreu na Escola Municipal Sagrada Família e que o item entregue está relacionado à Nota de Empenho nº 7506/2025.
Diante da comunicação apresentada pela Sra. Sheisa e em virtude da gravidade dos fatos relatados, esta notificação torna-se medida imprescindível, uma vez que a presença de vidro em alimentos representa risco iminente à saúde e integridade física dos estudantes da rede municipal de ensino.
A presença de corpos estranhos no alimento caracteriza falha grave nos procedimentos de controle de qualidade e segurança alimentar, ferindo diretamente o disposto na **Resolução FNDE nº 26/2013,** que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e estabelece que os alimentos fornecidos devem atender a padrões sanitários rigorosos, garantindo a segurança alimentar e nutricional dos estudantes. Além disso, fere a **Resolução nº 06/2020 do FNDE** (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), que determina que a alimentação escolar deve seguir padrões de qualidade sanitária e nutricional, assegurando a segurança e o bem-estar dos alunos.
Diante do exposto, não resta outra alternativa senão a realização da notificação administrativa da empresa contratada.
A Ata de Registro de Preços nos deixa claro quanto as obrigações da empresa:
CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, **assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto,** observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
11.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou par aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
11.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
11.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
11.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
11.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
11.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
CLÁUSULA XIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência.

I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
Está previsto no Edital:
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
34 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133, de 2021, o fornecedor que:
I. der causa à inexecução parcial do contrato;
II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
35 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do item 25 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 25 acima, bem como os incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i.O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
Dessa forma, diante da situação exposta, concedemos o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta notificação, para que a empresa se manifeste sobre a questão apresentada. Ressaltamos que o objeto contratual é de fundamental importância para as instituições de ensino do Município de Sarandi–PR, especialmente por se tratar de item essencial à alimentação escolar, um direito assegurado aos alunos, conforme a Lei 11.947/2009. É dever da administração pública garantir a segurança alimentar e a saúde das crianças, assegurando que os alimentos fornecidos sejam de qualidade, livres de riscos, e atendam às necessidades nutricionais dos estudantes, fundamentais para o seu pleno desenvolvimento educacional
Atenciosamente,

PROFª SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 582/2025

BRUNA JUSTO GUIOMAR
Gestora de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:79A71845

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 630/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0017.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
2220 - 3.3.90.30.00.00 1018 MATERIAL DE CONSUMO 500.000,00
2221 - 3.3.90.39.00.00 1018 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.000,00
Total Suplementação: R$ 1.000.000,00

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação ;

Receita: 1.7.1.3.99.01.02.00000000 Fonte: 1000 1.000.000,00
Total da Receita: R$ 1.000.000,00

Artigo3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025 .

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Candido da Silva
Código Identificador:065134E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 01 de setembro de 2025.

Pregão Eletrônico nº 03/2025, Ata de Registro de Preços nº 96/2025.
Empresa: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ: 06.114.172/0001-72
Representante Legal: Jorge Cordeiro Garcia
Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

PrezadoSenhor: Jorge Cordeiro Garcia

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.
Nos dias 06 e 10 de junho e 07 e 30 de julho do corrente ano, foram encaminhados via e-mail os empenho nº 5319/202 e 5320/2025, 5430/2025, 6410/2025 e 7213/2025, respectivamente, no qual, os três primeiros foram atendidos parcialmente, restando até o presente momento, prejudicado a entrega dos demais itens, quanto aos demais, não foram atendidos. Itens estes, essenciais para o devido atendimento dos munícipes que necessitam de acompanhamento nas unidades de saúde do Município.
Ainda, no dia 19 de agosto de 2025, a empresa foi devidamente notificada para apresentar as devidas justificativas das irregularidades cometidas, no prazo máximo de 05 dias úteis, quanto aos empenhos 5319/202 e 5320/2025, escoado o prazo, a empresa permaneceu inerte.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seusanexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contratoou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todoesclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no totalou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificaremvícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, nãoreduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execuçãocontratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentosdevidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastrode Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pelafiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintesdocumentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidãoconjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões quecomprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ousede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderáonerar o objeto do contrato;
VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução doobjeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não estejasendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança depessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargosprevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social oupara aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, daLei n.º 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazofixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram asreferidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência documprimento do contrato;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes defatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente emsua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual oumunicipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentoadequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo osmateriais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e alegislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dadospessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislaçãopertinente, cumprindo as determinações dos Poderes

Públicos, mantendo semprelimpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higienee disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação,quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações domemorial descritivo ou instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir autilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ouinsalubre.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
95 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregarqualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nãomantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço,ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração;
V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação
VI. fraudar a licitação
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, emespecial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
96 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a préviadefesa,aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perantea própria autoridade que aplicou a penalidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:D0CBCAE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 01 de setembro de 2025.

Pregão Eletrônico nº 03/2025, Ata de Registro de Preços nº 79/2025.

Empresa: LICITE SAUDE COMERCIO DEPRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98
Representante Legal: Marcos Henrique Lahoud
Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

PrezadoSenhor: Marcos Henrique Lahoud

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.
Nos dias 06, 10, 27 de junho e 09 de julho do corrente ano, fora encaminhado via e-mail, os empenhos nº 5316/2025, 5429/2025, 5850/2025 e 6489/2025, respectivamente, os quais não foram atendidos em sua integralidade, restando até o presente momento, prejudicado a entrega dos itens solicitados. Itens estes, essenciais para o devido atendimento dos munícipes que necessitam de acompanhamento nas unidades de saúde do Município.
Ainda, no dia 19 de agosto de 2025, a empresa foi devidamente notificada para apresentar as devidas justificativas das irregularidades cometidas, no prazo máximo de 05 dias úteis, quanto aos empenhos 5316/2025 e 5850/2025, escoado o prazo, a empresa permaneceu inerte.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seusanexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contratoou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todoesclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no totalou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificaremvícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, nãoreduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execuçãocontratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentosdevidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastrode Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pelafiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintesdocumentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidãoconjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões quecomprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ousede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderáonerar o objeto do contrato;
VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução doobjeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não estejasendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança depessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargosprevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social oupara aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, daLei n.º 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazofixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram asreferidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência documprimento do contrato;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes defatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente emsua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual oumunicipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentoadequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo osmateriais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e alegislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dadospessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislaçãopertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo semprelimpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higienee disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação,quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações domemorial descritivo ou instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir autilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ouinsalubre.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
95 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregarqualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nãomantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço,ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração;
V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação
VI. fraudar a licitação
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, emespecial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
96 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a préviadefesa,aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perantea própria autoridade que aplicou a penalidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:AFE52891

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 01 de setembro de 2025.

Pregão Eletrônico nº 03/2025, Ata de Registro de Preços nº 88/2025.
Empresa: CIRÚRGICA ITAMBÉ LTDA
CNPJ: 26.847.096/0001-11
Representante Legal: Helton Yudi Honda
Objeto: Registro de preços para a possível aquisição de materialmédico-hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

PrezadoSenhor: Helton Yudi Honda

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital deste processo.
No dia 07 de julho do corrente ano, foi emitido o empenho nº 6409/2025, o qual, foi atendido parcialmente, restando até o presente momento, prejudicado a entrega dos demais itens. Itens estes, essenciais para o devido atendimento dos munícipes que necessitam de acompanhamento nas unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA XIII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
13.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seusanexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa eperfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo como Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
II. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;
III. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contratoou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todoesclarecimento ou informação por eles solicitados;
IV. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no totalou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificaremvícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, nãoreduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execuçãocontratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentosdevidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastrode Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pelafiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintesdocumentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidãoconjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões quecomprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ousede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) CertidãoNegativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica,cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderáonerar o objeto do contrato;
VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução doobjeto contratual.
IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não estejasendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança depessoas ou bens de terceiros.
X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com asobrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargosprevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social oupara aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, daLei n.º 14.133, de 2021);
XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazofixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram asreferidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência documprimento do contrato;
XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes defatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente emsua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133,de 2021.
XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual oumunicipal, as normas de segurança do contratante;
XVI. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimentoadequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo osmateriais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e alegislação de regência;
XVII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dadospessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
XVIII. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislaçãopertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo semprelimpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higienee disciplina.
XIX. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação,quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações domemorial descritivo ou instrumento congênere.
XX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos,exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir autilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ouinsalubre.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

95 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregarqualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nãomantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço,ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração;
V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação
VI. fraudar a licitação
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, emespecial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
96 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a préviadefesa,aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perantea própria autoridade que aplicou a penalidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O descumprimento da adequada execução do objeto deste processo poderá ser aplicado as penalidades estabelecidas no Edital e da Ata de Registro de Preços.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:755ADA1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 01 de setembro de 2025.

Pregão Eletrônico nº 23/2024, Ata de Registro de Preços nº 500/2024.
Empresa: MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA
CNPJ:49.464.439/0001-64
Representante Legal: Ariane Radavelli Boing
Objeto:Registro de preços para aquisições de Materiais de Expediente e Papelaria, destinados as Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Prezada Senhora: Ariane Radavelli Boing

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.
Nos dias 09 de abril e 13 de julho do corrente ano, fora encaminhado via e-mail os empenhos nº 3202/2025 e nº 2470/2025, respectivamente, os quais não foram atendidos. No dia 14 de julho, a empresa encaminhou por e-mail, solicitando a possibilidade de subcontratação, justificando que devido a inadimplência de suas contratantes, não seria possível cumprir com suas obrigações perante ao Município, após resposta por parte do Gestor de Contratos, informando que não seria possível a subcontratação, visto que este é vedado pelo instrumento convocatório e ata de registro de preços firmado. Foi solicitado um posicionamento, se a empresa iria realizar a entrega ou não, e em caso negativo, que fosse solicitado a rescisão contratual, porém, não foi encaminhado resposta. Não ocorrendo a entrega até o presente momento.
Ainda, no dia 19 de agosto de 2025, a empresa foi devidamente notificada para apresentar as devidas justificativas das irregularidades cometidas, no prazo máximo de 05 dias úteis, quanto ao empenho nº 2470/2025, escoado o prazo, a empresa permaneceu inerte.

CLÁUSULA XII - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
12.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e emseus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes daboa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com oCódigo de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazoprevisto, com a devida comprovação;
12.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ouautoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimentoou informação por eles solicitados;
12.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ouem parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios,defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bemcomo por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essaresponsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelocontratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro deFornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalizaçãodo contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1)prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aostributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidadeperante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão deRegularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar oobjeto do contrato;
12.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquerocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
12.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendoexecutada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas oubens de terceiros.
12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigaçõesassumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargosprevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou paraaprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º14.133, de 2021);
12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelofiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas(art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato;
12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dosquantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatoresfuturos e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua propostanão seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorreralgum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual oumunicipal, as normas de segurança do contratante;
12.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, aoperfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais,equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade etecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
12.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a quetenha acesso por força da execução deste contrato;
12.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local deexecução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
12.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação,quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorialdescritivo ou instrumento congênere.
12.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetona condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização dotrabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
92 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregarqualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, nãomantiver a proposta em especial quando:
a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após anegociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para acontratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço,ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração;
V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação
VI. fraudar a licitação
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, emespecial quando:
VIII. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
IX. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
X. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
93 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a préviadefesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo dasresponsabilidades civil e criminal:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perantea própria autoridade que aplicou a penalidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:059A9F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 01 de setembro de 2025.

Pregão Eletrônico nº 116/2023, Ata de Registro de Preços nº 45/2024.
Empresa: PANIFICADORA IMPERADOR LTDA
CNPJ: 45.759.129/0001-16
Representante Legal: CacildaTeixeira de Siqueira
Objeto:Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de buffet, fornecimento de kit lanches e refrigerantes, para possíveis eventos promovidos pelas Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Prezado Senhora: Cacilda Teixeira de Siqueira

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelo gestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de seurepresentante legal, quanto ao cumprimento do edital deste pregão.
No dia 13 de agosto do corrente ano, fora encaminhado via e-mail o empenho nº 7485/2025, o qual, em contato com a empresa, no dia para a realização da entrega, esta informou que não estaria entregando os itens do referido empenho. Causando prejuízos na realização do evento para capacitação no Centro Municipal de Especialidades para médicos e enfermeiros das UBS, com a participação da 15° Regional de Saúde, com o tema "Plano para erradicação da sífilis congênita no município", realizado por esta Secretaria, o qual teve que utilizar recurso dos próprios funcionários, para suprir a demanda não executada.

CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contratoeemseusanexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes daboaeperfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo comoCódigode Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas queantecedea data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, comadevida comprovação;
11.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contratoouautoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimentoouinformação por eles solicitados;
11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, nototal ouemparte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificaremvícios, defeitosou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bemcomopor todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindoessaresponsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante,que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS–CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual. 11.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 11.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade comas obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz,bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de2021);
11.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas(art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 11.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal,as normas de segurança do contratante;
11.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
11.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de14de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a quetenhaacesso por força da execução deste contrato;
11.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislaçãopertinente,cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpoolocal deexecução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina. 11.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquermudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivoouinstrumento congênere. 11.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, excetonacondição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilizaçãodotrabalhodo menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
37 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedorque:I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause gravedanoàAdministração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. der causa à inexecução total do contrato;
IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contrataçãosem motivo justificado;
V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante aexecuçãodo contrato;
VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agostode2013. 38 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintessanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial docontrato,sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, daLei
nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritasnosincisos II, III e IV do item 37 acima, sempre que não se justificar a imposiçãodepenalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadasascondutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do item 37 acima, bemcomoos incisosII,III e IV do item 37 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156,§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificadosobreo valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
b) moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificadosobreovalor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pelainobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação oureposiçãoda garantia.
i. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promoveraextinção do contrato por descumprimento ou cumprimentoirregulardesuas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133,de 2021. c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total docontrato,no caso de inexecução total do objeto. V. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, emhipótesealguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante(art. 156,§9º, da Lei nº 14.133, de 2021). VI. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadascumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessadonoprazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, daLei nº 14.133, de 2021)
b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foremsuperiores aovalordo pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, alémdaperda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestadaouserácobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderáserrecolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, acontardadata do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo queassegureocontraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimentoprevistono caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidadesdeimpedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa ea obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163daLei nº14.133/21.
XII. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES FINAIS
O desatendimento das cláusulas editalícias e/ou da ata de registro de preços, ensejará em aplicação de penalidades supra estabelecidas e na Lei de Licitações.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar as devidas justificativas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, com o intuito de sanar as supostas irregularidades cometidas pela empresa, a fim deevitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

JULIANO PESSOA
Gestor de Contratos
Portaria nº 941/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:1176998B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 4.762/2025

SÚMULA: EXONERA AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,conforme protocolo nº 22387/2025.

D E C R E T A

Art. 1º. - Fica a Sr. Dyogi Pinheiro Furtado, brasileiro, matrícula funcional de n.º 972809, EXONERADO, a pedido, do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 003.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:0AAD1945

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 4.763/2025

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE CONTRATOS

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **Angelita de Sousa Sampaio**, inscrita sob o C.P.F. nº. 781.XXX.069-XX, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contratos, lotada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Educação, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 01 setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:39341FEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.259/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*
C O N C E D E
Aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, férias regulamentares a partir desta data, conforme os nomes listados abaixo e períodos aquisitivos:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Quantidade de dias
14921	Agelson Lopes Fortes	03/05/2024 a 02/05/2025	20 dias
11331	Jose Alexandre Silva	02/02/2024 a 01/02/2025	20 dias
15261	Antonio Ferreira da Silva	22/05/2024 a 21/05/2025	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:382C5169

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.260/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*
C O N C E D E
Aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, férias regulamentares a partir desta data, conforme os nomes listados abaixo e períodos aquisitivos:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Quantidade de dias
15351	Alek Sandro de Moraes	04/06/2024 a 03/06/2025	24 dias
11801	Geuceli Jose Martins	12/04/2023 a 11/04/2024	30 dias
12121	Ivonir Deppa	01/06/2024 a 31/05/2025	30 dias
972841	Clerio Gomes da Silva	01/04/2024 a 31/03/2025	30 dias
10361	Carlos Roberto de Carvalho	31/01/2024 a 30/01/2025	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:9828FF2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.261/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
A servidora Raquel Andreia Soares, ocupante do cargo de Tecnico em Enfermagem, matrícula funcional de n.º 19651, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares conforme os respectivos períodos listados abaixo:

Período Aquisitivo	Período de Gozo	Quantidade de dias
31/01/2023 a 30/01/2024	01/09/2025 a 15/09/2025	15 dias
31/01/2024 a 30/01/2025	16/09/2025 a 30/09/2025	15 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

GERSON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:0B76CA58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº3.262/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
Aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares a partir desta data, conforme os nomes listados abaixo e períodos aquisitivos:

Matrícula	Nome	Período aquisitivo	Nº de dias
972819	Suellen Aparecida Mendes	02/04/2024 a 01/04/2025	30 dias
12321	Josete Ferreira Paz de Souza	01/10/2023 a 30/09/2024	30 dias
18831	Adriele da Luz	23/06/2024 a 22/06/2025	30 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:738368F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.263/2025

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

A servidora Marcela Rosiani Machado dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional de n.º 972837, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias a partir de 01/09/2025, relativas ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 setembro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:3C863621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

KAPPKE AUTOCENTER LTDA, **CNPJ N.º: 61.360.169/0001-47**, para fornecer os seguintes:

LINHA MÉDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 122,50	7º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	23º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	11º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 100,00	7º COLOCADO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 175,00	8º COLOCADO

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	28º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	28º COLOCADO

Sengés, 15 de Agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:787C87FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 007/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2024.

OBJETO: A presente Chamada pública para o credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

LUIZELENE RODRIGUES DE MATTOS, **CNPJ N.º: 24.884.852/0001-57**, para fornecer os seguintes:

LINHA LEVE				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 60,00	8º COLOCADO
LINHA MEDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 100,00	8º COLOCADO
LINHA PESADA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 104,00	7º COLOCADO
LINHA RODOVIARIA/AGRÍCOLA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 96,00	5º COLOCADO

Sengés, 28 de Agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:E7A75241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 019/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 007/2024, cujo objeto e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento e balanceamento de rodas, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, estofagem, tapeçaria, manutenção de ar condicionado e recauchutagem de pneus, com fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais, genuínas ou alternativas dos veículos, máquinas e equipamentos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, através de Inexigibilidade de Licitação, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:
KAPPKE AUTOCENTER LTDA, **CNPJ N.º: 61.360.169/0001-47**, para fornecer os seguintes:

LINHA MÉDIA				
Item	**Uni**	**Descrição**	**VALOR UNITARIO**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	H	Alinhamento e Balanceamento de rodas	R$ 122,50	7º COLOCADO
2	H	Mecânica em geral	R$ 130,00	23º COLOCADO
3	H	Serviços Elétricos	R$ 125,00	11º COLOCADO
7	H	Lavagem/Higienização	R$ 100,00	7º COLOCADO
8	H	Borracharia e vulcanização	R$ 175,00	8º COLOCADO

LINHA MÉDIA			
Item	**Descrição**	**DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR**	**COLOCAÇÃO SORTEIO**
1	Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.	5%	28º COLOCADO
2	Peças de reposição mercado alternativo.	10%	28º COLOCADO

Sengés, 15 de Agosto de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:EBEF3C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2025
(Processo Licitatório nº 165/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos médico-hospitalares, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, transporte e todos os itens necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR:

SINAI MEDIC LTDA inscrito pelo CNPJ n° 39.457.746/0001-64, nos lotes 001, 002, 003, 004 e 005 do objeto desta licitação com o valor total de **R$ 213.613,20 (duzentos e treze mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos).**

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2025

Sengés, 29 de agosto de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:2C992074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 153, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
33.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.030.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.030.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.030.17.512.0020.2.313. Manutenção dos serviços de distribuição de agua
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
90 - 3.3.90.30.00.00 01076 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.020.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE LABORATÓRIO
33.020.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.020.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.020.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.020.17.512.0020.2.312. Manutenção dos serviços de laboratorio
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.72.00.00.00 01076 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
76 - 3.3.72.30.00.00 01076 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 01 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor-Superintendente do SAAE

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:090DDDF3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.106/2024

1° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.106/2024, decorrente de Pregão n° 48/2024 de Registro de Preço para aquisição de uniformes escolares contendo mochilas, estojos e squeeze, para atender os alunos das Escolas Municipais, CMEI e Entidades Conveniadas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ALEX POSSAMAI**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.694.614/0001-77, com sede no endereço RUA EMíLIA SIMIONI, 146, POENTE DO SOL, Concórdia-SC., neste ato representada por **Alex Possamai,** portador do RG n° 4885761, portador do CPF sob n° 062.478.789-31, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência em mais um ano, com término em 13 de novembro de 2026. Renovando a Ata de Registro de Preço para atendendo ao Pedido do

Departamento de Educação que comprovou o preço vantajoso, com fundamento art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 01 de setembro de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F2C6E602

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.106/2024

2° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.106/2024, decorrente de Pregão n° 48/2024 de Registro de Preço para aquisição de uniformes escolares contendo mochilas, estojos e squeeze, para atender os alunos das Escolas Municipais, CMEI e Entidades Conveniadas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ALEX POSSAMAI**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.694.614/0001-77, com sede no endereço RUA EMíLIA SIMIONI, 146, POENTE DO SOL, Concórdia-SC., neste ato representada por **Alex Possamai,** portador do RG n° 4885761, portador do CPF sob n° 062.478.789-31, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Renovação de Valores na importância de R$ 34.038,00 renovando a Ata de Registro de Preço com o reestabelecimento do quantitativo inicial, atendendo ao Pedido do Departamento de Educação que comprovou o preço vantajoso, com fundamento nos art. 84 e art. 124, II alínea d, da Lei nº 14.133/2021. Conforme Tabela Abaixo:

LOTE 2

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GARRAFA SQUEEZE de acordo com Descritivo Técnico **Marca: MVA BRINDES**	UN	1.860	R$ 18,30	R$ 34.038,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 01 de setembro de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:12D7BA8B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 238/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 238/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LABORATORIO ALAX LTDA.
.
OBJETO**: SERVIÇO DE COLETAS PARA ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS PARA O ABATEDOURO MUNICIPAL.**
VALOR: 2.529,60 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 01de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7D99CD9B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 239/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 239/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: FJP SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA.

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PARA USO DA ENGENHARIA.**
VALOR: 4.699,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAISP).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 01de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1C6081EC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº240/2025

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº240/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso I*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de planetário móvel, (conforme Pedido, Estudo Técnico e Termo de Referência).
Data da sessão: **09 de setembro de 2025.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 01 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1DAA6B86

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 241/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 241/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/20212

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR.**
VALOR: 3.348,86 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 01de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C217E7E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA, torna público que recebeu ao IAT, a **Licença Prévia** para atividade de Parcelamento De Solo, para fins Industrial, com validade até 14/02/2028, Implantado no KM 12,40 Da PR 570, S/N, Bairro Industrial, Localizado no quadro Urbano do Município de Sulina/PR, CEP 85.565-000

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:262F26CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
SÚMULA DE REQUERIMENTO ELICENÇA DE INSTALAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA, torna público que irá requerer ao IAT, o **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** para atividade de Parcelamento De Solo PARA FINS INDUSTRIAIS, Implantado no KM 12,40 Da PR 570, S/N, Bairro Industrial, Localizado no quadro Urbano do Município de Sulina/PR, CEP 85.565-000

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BD0C7E4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 50, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$217,31 (duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos), para cada um dos seguintes servidores:
I – Juliano Sluçarz;
II – Regina Aparecida de Avila Mumbach.
Art. 2.º As diárias intentam custear viagem a ser empreendida na data de 28 de agosto de 2025 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Ponta Grossa/Paraná, a fim de ser entregue pessoalmente a impressora provinda da Dispensa de Licitação n.º 19/2023 para a empresa Iniciativa Cartuchos & Informática, situada no endereço Rua Comendador Miró, 962, Centro, Ponta Grossa, Paraná, para que se possa constatar presencialmente os problemas de funcionamento, solicitar a elaboração de orçamento e tratar dos requisitos técnicos para futura manutenção do equipamento, mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:3D1B8BFD

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 51, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 diária sem pernoite no valor total de R$271,63 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), para cada um dos seguintes Vereadores:
I – Tiago Bohn Bogo;
II – Diego Byczkowski.
Art. 2.º A diária intenta custear viagem a ser empreendida na data de 02 de setembro de 2025 e retorno na mesma data, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participar de reunião no gabinete do Deputado Estadual Moacyr Fadel, na Assembleia Legislativa, a fim de solicitar

emendas parlamentares para o Município, mediante comprovações legais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:7D58E15C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025

Dispõe sobre a delimitação do Perímetro Urbano do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, revoga a Lei nº 14/2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Art.1º. O território do Município de Terra Boa é dividido em Zonas Urbanas, Zonas de Urbanização Específica e Zonas Rurais, para fins urbanísticos e tributários.

Art.2º. A Zona Urbana do Município de Terra Boa, para efeito desta Lei é a composta pela sede do Município e pelo Distrito de Malu, com os limites e confrontações especificados no memorial descritivo dos perímetros urbanos em anexo, fazendo parte integrante da presente Lei.

Art.3º. A Zona de Urbanização Específica do Município de Terra Boa, para efeito desta Lei são as compostas pela Vila Rural Nova Jerusalém, pela Vila Rural Recanto Verde e pela Agrovila Terra Boa.
Parágrafo Único. A urbanização das Zonas mencionadas no *caput* deste artigo será objeto de legislação específica a critério do Município de Terra Boa, nos termos e condições definidas em legislação estadual que regulamente as Vilas Rurais.

Art.4º. A Zona Rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art.5º. A representação cartográfica e o memorial descritivo das áreas delimitadas pelo Perímetro Urbano da sede e do Distrito de Malu constam em anexo, sendo parte integrante desta lei, e não poderão ser interpretadas separadamente.

Art.6º. As áreas que, por força desta Lei, passarão a integrar o perímetro urbano e ainda não foram objeto de urbanização só sofrerão a incidência dos impostos municipais a partir da aprovação do loteamento na prefeitura, incidindo o IPTU na exata proporção da área urbanizada.

Art.7º. Consideram-se partes integrantes desta Lei:
I. Anexo I: Memorial Descritivo do Perímetro Urbano da Sede do Município;
II. Anexo II: Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;
III. Anexo III: Memorial Descritivo do Distrito de Malu;
IV. Anexo IV: Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Malu.
V. Anexo V: Memorial Descritivo da Área de Expansão Residencial 1;
VI. Anexo VI: Memorial Descritivo da Área de Expansão Residencial 2;
VII. Anexo VII: Memorial Descritivo da Área de Expansão Industrial 1;
VIII. Anexo VIII: Memorial Descritivo da Área de Expansão Industrial 2;
IX. Mapa do Perímetro de Expansão Urbana do Município.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar nº 14/2018.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de abril de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Republicado por erro material

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO

Perímetro (m): 20.328,01
Área total (m²): 9.844.618,13

DESCRIÇÃO
O polígono descrito abaixo corresponde a uma área de 9.844.618,13 m² e com perímetro de 20.328,01. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7372161,46 m e E 353349,90; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 104°20'30,33" e 576,32 m; até o vértice P1, de coordenadas N 7372018,70 m e E 353908,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°41'58,50" e 93,58 m; até o vértice P2, de coordenadas N 7372068,71 m e E 353987,36 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 149°40'13,50" e 703,55 m; até o vértice P3, de coordenadas N 7371461,45 m e E 354342,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 220°20'58,98" e 325,60 m; até o vértice P4, de coordenadas N 7371213,30 m e E 354131,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°32'21,27" e 320,81 m; até o vértice P5, de coordenadas N 7371022,65 m e E 353873,81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 207°35'31,76" e 19,05 m; até o vértice P6, de coordenadas N 7371005,77 m e E 353864,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 131°02'16,04" e 27,78 m; até o vértice P7, de coordenadas N 7370987,53 m e E 353885,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 132°32'0,24" e 39,03 m; até o vértice P8, de coordenadas N 7370961,14 m e E 353914,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 162°40'33,28" e 9,69 m; até o vértice P9, de coordenadas N 7370951,89 m e E 353917,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 134°39'14,57" e 129,17 m; até o vértice P10, de coordenadas N 7370861,11 m e E 354009,48 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°15'53,75" e 54,81 m; até o vértice P11, de coordenadas N 7370806,68 m e E 354015,91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 174°06'34,42" e 345,62 m; até o vértice P12, de coordenadas N 7370462,88 m e E 354051,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 193°49'12,15" e 666,58 m; até o vértice P13, de coordenadas N 7369815,59 m e E 353892,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 286°56'0,43" e 337,97 m; até o vértice P14, de coordenadas N 7369914,03 m e E 353568,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 178°57'21,89" e 977,50 m; até o vértice P15, de coordenadas N 7368936,69 m e E 353586,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°45'38,84" e 427,90 m; até o vértice P16, de coordenadas N 7368919,97 m e E 353159,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 155°48'1,05" e 442,45 m; até o vértice P17, de coordenadas N 7368516,40 m e E 353340,43 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 64°10'0,00" e 48,24 m; até o vértice P18, de coordenadas N 7368537,42 m e E 353383,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 156°06'21,44" e 519,93 m; até o vértice P19, de coordenadas N 7368062,05 m e E 353594,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 231°51'2,97" e 775,30 m; até o vértice P20, de coordenadas N 7367583,14 m e E 352984,74 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 311°25'13,21" e 675,07 m; até o vértice P21, de coordenadas N 7368029,75 m e E 352478,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 216°44'21,17" e 141,19 m; até o vértice P22, de coordenadas N 7367916,60 m e E 352394,07 m; deste, segue com os

seguintes azimute plano e distância: 281°06'27,08" e 496,22 m; até o vértice P23, de coordenadas N 7368012,20 m e E 351907,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 311°40'5,88" e 499,70 m; até o vértice P24, de coordenadas N 7368344,41 m e E 351533,87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 10°59'33,54" e 699,18 m; até o vértice P25, de coordenadas N 7369030,76 m e E 351667,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 302°30'46,58" e 69,27 m; até o vértice P26, de coordenadas N 7369067,99 m e E 351608,77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°55'3,91" e 123,33 m; até o vértice P27, de coordenadas N 7369185,99 m e E 351644,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 273°25'8,49" e 235,49 m; até o vértice P28, de coordenadas N 7369200,03 m e E 351409,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 347°54'1,94" e 317,90 m; até o vértice P29, de coordenadas N 7369510,87 m e E 351342,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 260°59'44,46" e 261,19 m; até o vértice P30, de coordenadas N 7369469,99 m e E 351084,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 293°53'45,12" e 221,18 m; até o vértice P31, de coordenadas N 7369559,59 m e E 350882,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°58'36,83" e 475,38 m; até o vértice P32, de coordenadas N 7369790,22 m e E 351298,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 283°38'20,59" e 132,92 m; até o vértice P33, de coordenadas N 7369821,57 m e E 351169,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 242°33'7,33" e 413,48 m; até o vértice P34, de coordenadas N 7369630,98 m e E 350802,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 304°43'9,27" e 104,17 m; até o vértice P35, de coordenadas N 7369690,31 m e E 350716,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°11'32,14" e 334,80 m; até o vértice P36, de coordenadas N 7369856,74 m e E 351007,23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 25°27'33,18" e 512,87 m; até o vértice P37, de coordenadas N 7370319,80 m e E 351227,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 352°49'46,70" e 237,47 m; até o vértice P38, de coordenadas N 7370555,42 m e E 351198,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 268°03'37,85" e 306,29 m; até o vértice P39, de coordenadas N 7370545,05 m e E 350891,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 276°36'35,58" e 728,09 m; até o vértice P40, de coordenadas N 7370628,86 m e E 350168,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°14'25,72" e 552,10 m; até o vértice P41, de coordenadas N 7371180,91 m e E 350161,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 84°32'23,23" e 34,23 m; até o vértice P42, de coordenadas N 7371184,17 m e E 350195,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°08'18,51" e 33,33 m; até o vértice P43, de coordenadas N 7371184,67 m e E 350228,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°03'12,80" e 31,90 m; até o vértice P44, de coordenadas N 7371182,42 m e E 350260,61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 98°22'43,22" e 32,67 m; até o vértice P45, de coordenadas N 7371177,65 m e E 350292,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 102°49'43,62" e 25,96 m; até o vértice P46, de coordenadas N 7371171,89 m e E 350318,25 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 104°47'48,34" e 27,47 m; até o vértice P47, de coordenadas N 7371164,87 m e E 350344,81 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 107°44'40,82" e 111,82 m; até o vértice P48, de coordenadas N 7371130,79 m e E 350451,31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 108°17'51,18" e 165,22 m; até o vértice P49, de coordenadas N 7371078,92 m e E 350608,18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 108°26'5,82" e 26,15 m; até o vértice P50, de coordenadas N 7371070,65 m e E 350632,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 106°56'49,49" e 61,04 m; até o vértice P51, de coordenadas N 7371052,86 m e E 350691,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 100°57'4,36" e 113,98 m; até o vértice P52, de coordenadas N 7371031,21 m e E 350803,27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 64°28'46,41" e 30,26 m; até o vértice P53, de coordenadas N 7371044,25 m e E 350830,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°46'1,86" e 21,20 m; até o vértice P54, de coordenadas N 7371054,60 m e E 350849,08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 112°55'0,85" e 22,66 m; até o vértice P55, de coordenadas N 7371045,78 m e E 350869,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 358°31'59,18" e 253,31 m; até o vértice P56, de coordenadas N 7371299,01 m e E 350863,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 48°18'7,58" e 803,18 m; até o vértice P57, de coordenadas N 7371833,28 m e E 351463,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 96°43'2,27" e 220,00 m; até o vértice P58, de coordenadas N 7371807,55 m e E 351681,65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 184°13'28,80" e 285,50 m; até o vértice P59, de coordenadas N 7371522,82 m e E 351660,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 222°50'9,57" e 753,79 m; até o vértice P60, de coordenadas N 7370970,07 m e E 351148,12 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 100°09'57,16" e 108,94 m; até o vértice P61, de coordenadas N 7370950,84 m e E 351255,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 100°28'38,22" e 59,67 m; até o vértice P62, de coordenadas N 7370939,99 m e E 351314,02 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 99°43'0,18" e 47,85 m; até o vértice P63, de coordenadas N 7370931,91 m e E 351361,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 98°04'51,13" e 32,52 m; até o vértice P64, de coordenadas N 7370927,34 m e E 351393,38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°01'21,31" e 32,53 m; até o vértice P65, de coordenadas N 7370925,06 m e E 351425,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°50'34,12" e 33,12 m; até o vértice P66, de coordenadas N 7370925,15 m e E 351458,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 86°23'32,18" e 34,24 m; até o vértice P67, de coordenadas N 7370927,31 m e E 351493,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°52'16,08" e 35,09 m; até o vértice P68, de coordenadas N 7370932,27 m e E 351527,87 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 77°59'4,53" e 35,88 m; até o vértice P69, de coordenadas N 7370939,74 m e E 351562,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 73°57'38,75" e 36,10 m; até o vértice P70, de coordenadas N 7370949,71 m e E 351597,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 69°16'58,76" e 36,34 m; até o vértice P71, de coordenadas N 7370962,57 m e E 351631,65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 65°25'30,65" e 36,06 m; até o vértice P72, de coordenadas N 7370977,56 m e E 351664,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 60°41'9,02" e 52,86 m; até o vértice P73, de coordenadas N 7371003,44 m e E 351710,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 55°06'43,99" e 35,80 m; até o vértice P74, de coordenadas N 7371023,92 m e E 351739,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 50°27'33,52" e 36,43 m; até o vértice P75, de coordenadas N 7371047,11 m e E 351767,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°45'31,40" e 36,83 m; até o vértice P76, de coordenadas N 7371072,80 m e E 351794,37 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 41°58'16,62" e 37,21 m; até o vértice P77, de coordenadas N 7371100,47 m e E 351819,26 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 38°47'42,87" e 56,00 m; até o vértice P78, de coordenadas N 7371144,11 m e E 351854,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 37°08'2,86" e 55,52 m; até o vértice P79, de coordenadas N 7371188,38 m e E 351887,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°53'59,52" e 37,00 m; até o vértice P80, de coordenadas N 7371217,97 m e E 351910,08 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°49'20,85" e 37,37 m; até o vértice P81, de coordenadas N 7371247,88 m e E 351932,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°47'35,33" e 37,55 m; até o vértice P82, de coordenadas N 7371277,95 m e E 351954,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°56'6,10" e 56,66 m; até o vértice P83, de coordenadas N 7371323,24 m e E 351989,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°54'15,15" e 37,76 m; até o vértice P84, de coordenadas N 7371353,44 m e E 352011,68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 37°32'39,12" e 37,88 m; até o vértice P85, de coordenadas N 7371383,47 m e E 352034,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 40°27'6,95" e 37,88 m; até o vértice P86, de coordenadas N 7371412,29 m e E 352059,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 45°34'3,06" e 38,10 m; até o vértice P87, de coordenadas N 7371438,97 m e E 352086,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:

51°22'48,77" e 38,26 m; até o vértice P88, de coordenadas N 7371462,85 m e E 352116,44 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 57°56'31,11" e 38,39 m; até o vértice P89, de coordenadas N 7371483,22 m e E 352148,98 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 64°08'46,06" e 38,57 m; até o vértice P90, de coordenadas N 7371500,04 m e E 352183,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°19'39,88" e 38,80 m; até o vértice P91, de coordenadas N 7371515,00 m e E 352219,49 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°42'26,77" e 39,28 m; até o vértice P92, de coordenadas N 7371529,90 m e E 352255,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°51'57,42" e 39,87 m; até o vértice P93, de coordenadas N 7371544,92 m e E 352292,77 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°03'51,56" e 40,26 m; até o vértice P94, de coordenadas N 7371559,96 m e E 352330,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°05'40,67" e 40,74 m; até o vértice P95, de coordenadas N 7371575,16 m e E 352367,91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°55'44,72" e 41,21 m; até o vértice P96, de coordenadas N 7371590,64 m e E 352406,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°02'46,70" e 41,84 m; até o vértice P97, de coordenadas N 7371606,29 m e E 352444,91 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°59'4,71" e 42,37 m; até o vértice P98, de coordenadas N 7371622,17 m e E 352484,19 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°47'56,70" e 42,85 m; até o vértice P99, de coordenadas N 7371638,36 m e E 352523,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°47'11,75" e 21,52 m; até o vértice P100, de coordenadas N 7371646,50 m e E 352543,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°01'13,10" e 21,58 m; até o vértice P101, de coordenadas N 7371654,57 m e E 352563,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 68°08'26,58" e 86,12 m; até o vértice P102, de coordenadas N 7371686,64 m e E 352643,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°26'21,79" e 42,21 m; até o vértice P103, de coordenadas N 7371700,77 m e E 352683,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 72°38'24,08" e 21,13 m; até o vértice P104, de coordenadas N 7371707,07 m e E 352703,66 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 76°48'52,95" e 41,85 m; até o vértice P105, de coordenadas N 7371716,62 m e E 352744,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 81°41'42,45" e 41,12 m; até o vértice P106, de coordenadas N 7371722,56 m e E 352785,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 85°54'19,08" e 40,76 m; até o vértice P107, de coordenadas N 7371725,47 m e E 352825,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 89°26'25,57" e 20,26 m; até o vértice P108, de coordenadas N 7371725,67 m e E 352846,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 91°06'22,00" e 20,47 m; até o vértice P109, de coordenadas N 7371725,27 m e E 352866,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 94°07'38,15" e 20,48 m; até o vértice P110, de coordenadas N 7371723,80 m e E 352886,90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 97°05'42,62" e 20,46 m; até o vértice P111, de coordenadas N 7371721,27 m e E 352907,20 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 98°56'22,58" e 20,59 m; até o vértice P112, de coordenadas N 7371718,07 m e E 352927,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 101°50'46,01" e 20,55 m; até o vértice P113, de coordenadas N 7371713,85 m e E 352947,65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 104°28'5,13" e 20,62 m; até o vértice P114, de coordenadas N 7371708,70 m e E 352967,61 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 105°42'43,65" e 20,71 m; até o vértice P115, de coordenadas N 7371703,09 m e E 352987,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 109°59'37,66" e 41,83 m; até o vértice P116, de coordenadas N 7371688,79 m e E 353026,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 115°27'27,98" e 42,18 m; até o vértice P117, de coordenadas N 7371670,66 m e E 353064,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 119°13'15,94" e 19,50 m; até o vértice P118, de coordenadas N 7371661,14 m e E 353081,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 67°25'43,87" e 246,73 m; até o vértice P119, de coordenadas N 7371755,84 m e E 353309,80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 5°38'47,61" e 407,60 m; até o vértice P0, de coordenadas N 7372161,46 m e E 353349,90 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51, Fuso 22S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II
MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL

A imagem do mapa encontra-se disponível no acervo de Leis da Prefeitura Municipal de Terra Boa.

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO DO DISTRITO DE MALU

Perímetro (m): 3.616,17
Área total (m²): 569.438,05

DESCRIÇÃO

O polígono descrito abaixo corresponde a uma área de 569.438,05 m² e com perímetro de 3.616,17. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7381845,09 m e E 359204,55; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 116°54'19,00" e 189,10 m; até o vértice P1, de coordenadas N 7381759,52 m e E 359373,18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 198°26'6,00" e 79,59 m; até o vértice P2, de coordenadas N 7381684,01 m e E 359348,01 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 180°04'29,50" e 1050,72 m; até o vértice P3, de coordenadas N 7380633,30 m e E 359346,64 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 271°47'14,54" e 457,28 m; até o vértice P4, de coordenadas N 7380647,56 m e E 358889,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 3°06'22,41" e 564,11 m; até o vértice P5, de coordenadas N 7381210,84 m e E 358920,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 343°07'13,00" e 312,72 m; até o vértice P6, de coordenadas N 7381510,09 m e E 358829,34 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 254°47'37,33" e 43,06 m; até o vértice P7, de coordenadas N 7381498,79 m e E 358787,79 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 340°34'8,97" e 56,03 m; até o vértice P8, de coordenadas N 7381551,63 m e E 358769,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 256°04'44,85" e 119,30 m; até o vértice P9, de coordenadas N 7381522,93 m e E 358653,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 344°50'44,00" e 125,16 m; até o vértice P10, de coordenadas N 7381643,74 m e E 358620,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°58'26,58" e 617,65 m; até o vértice P0, de coordenadas N 7381845,09 m e E 359204,55 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, Fuso 22S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO IV
MAPA PERÍMETRO URBANO

A imagem do mapa encontra-se disponível no acervo de Leis da Prefeitura Municipal de Terra Boa.

ANEXO V
MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DE EXPANSÃO RESIDENCIAL 1

Perímetro (m): 7.983,04
Área total (m²): 1.812.023,29

DESCRIÇÃO

O polígono descrito abaixo corresponde a uma área de 1.812.023,29 m² e com perímetro de 7.983,04. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7371132,47 m e E 350162,00; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°14'16,32" e 503,66 m; até o vértice P1, de coordenadas N 7370628,86 m e E

350168,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 96°15'58,43" e 738,79 m; até o vértice P2, de coordenadas N 7370548,22 m e E 350903,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°38'15,90" e 295,53 m; até o vértice P3, de coordenadas N 7370555,25 m e E 351198,52 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 172°56'3,30" e 237,25 m; até o vértice P4, de coordenadas N 7370319,80 m e E 351227,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 205°27'33,18" e 512,87 m; até o vértice P5, de coordenadas N 7369856,74 m e E 351007,23 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°11'32,14" e 334,80 m; até o vértice P6, de coordenadas N 7369690,31 m e E 350716,72 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 124°19'34,96" e 105,97 m; até o vértice P7, de coordenadas N 7369630,55 m e E 350804,24 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°22'40,74" e 412,00 m; até o vértice P8, de coordenadas N 7369821,57 m e E 351169,28 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 105°07'48,12" e 129,31 m; até o vértice P9, de coordenadas N 7369787,81 m e E 351294,11 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 240°58'36,83" e 470,42 m; até o vértice P10, de coordenadas N 7369559,59 m e E 350882,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 113°53'45,12" e 221,18 m; até o vértice P11, de coordenadas N 7369469,99 m e E 351084,99 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 80°59'44,46" e 261,19 m; até o vértice P12, de coordenadas N 7369510,87 m e E 351342,95 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°54'1,94" e 246,10 m; até o vértice P13, de coordenadas N 7369270,23 m e E 351394,54 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 274°15'31,26" e 363,96 m; até o vértice P14, de coordenadas N 7369297,26 m e E 351031,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°39'18,14" e 1260,69 m; até o vértice P15, de coordenadas N 7369508,70 m e E 349788,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 357°49'30,29" e 1404,03 m; até o vértice P16, de coordenadas N 7370911,72 m e E 349735,47 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 59°31'2,59" e 346,56 m; até o vértice P17, de coordenadas N 7371087,52 m e E 350034,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 70°37'49,99" e 135,54 m; até o vértice P0, de coordenadas N 7371132,47 m e E 350162,00 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, Fuso 22S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO VI
MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DE EXPANSÃO RESIDENCIAL 2

Perímetro (m): 5.043,95
Área total (m²): 884.113,15

DESCRIÇÃO

O polígono descrito abaixo corresponde a uma área de 884.113,15 m² e com perímetro de 5.043,95. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7370806,68 m e E 354015,91; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 148°56'27,09" e 649,39 m; até o vértice P1, de coordenadas N 7370250,38 m e E 354350,94 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 173°21'24,71" e 623,78 m; até o vértice P2, de coordenadas N 7369630,79 m e E 354423,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 282°00'15,81" e 142,78 m; até o vértice P3, de coordenadas N 7369660,49 m e E 354283,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 179°40'11,36" e 648,31 m; até o vértice P4, de coordenadas N 7369012,19 m e E 354287,18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 267°40'18,34" e 696,01 m; até o vértice P5, de coordenadas N 7368983,92 m e E 353591,75 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 358°35'17,60" e 930,40 m; até o vértice P6, de coordenadas N 7369914,03 m e E 353568,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 106°56'0,43" e 337,97 m; até o vértice P7, de coordenadas N 7369815,59 m e E 353892,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 14°11'17,39" e 660,57 m; até o vértice P8, de coordenadas N 7370456,01 m e E 354054,06 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 353°47'27,34" e 352,73 m; até o vértice P0, de coordenadas N 7370806,68 m e E 354015,91 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, Fuso 22S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO VII
MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DE EXPANSÃO INDUSTRIAL 1

Perímetro (m): 6.928,13
Área total (m²): 1.463.338,96

DESCRIÇÃO

O polígono descrito abaixo corresponde a uma área de 1.463.338,96 m² e com perímetro de 6.928,13. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7372449,75 m e E 352266,29; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 125°09'24,19" e 206,17 m; até o vértice P1, de coordenadas N 7372331,03 m e E 352434,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 161°10'1,93" e 672,34 m; até o vértice P2, de coordenadas N 7371694,68 m e E 352651,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°24'36,27" e 428,97 m; até o vértice P3, de coordenadas N 7371529,90 m e E 352255,83 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 249°02'51,98" e 78,87 m; até o vértice P4, de coordenadas N 7371501,70 m e E 352182,18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 244°59'53,48" e 38,95 m; até o vértice P5, de coordenadas N 7371485,24 m e E 352146,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 236°59'10,88" e 39,87 m; até o vértice P6, de coordenadas N 7371463,52 m e E 352113,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°54'34,77" e 76,55 m; até o vértice P7, de coordenadas N 7371413,20 m e E 352055,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 218°23'24,20" e 112,58 m; até o vértice P8, de coordenadas N 7371324,96 m e E 351985,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 217°39'26,46" e 293,87 m; até o vértice P9, de coordenadas N 7371092,31 m e E 351806,31 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 224°21'31,16" e 64,32 m; até o vértice P10, de coordenadas N 7371046,33 m e E 351761,35 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°56'16,53" e 67,98 m; até o vértice P11, de coordenadas N 7371007,27 m e E 351705,70 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 241°06'53,36" e 87,42 m; até o vértice P12, de coordenadas N 7370965,04 m e E 351629,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 253°10'42,92" e 83,85 m; até o vértice P13, de coordenadas N 7370940,78 m e E 351548,89 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°02'24,77" e 78,72 m; até o vértice P14, de coordenadas N 7370928,52 m e E 351471,13 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°33'27,92" e 78,44 m; até o vértice P15, de coordenadas N 7370929,28 m e E 351392,69 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°18'17,18" e 76,09 m; até o vértice P16, de coordenadas N 7370941,58 m e E 351317,60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 279°56'29,66" e 74,21 m; até o vértice P17, de coordenadas N 7370954,40 m e E 351244,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 280°01'37,72" e 95,51 m; até o vértice P18, de coordenadas N 7370971,03 m e E 351150,45 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 42°45'18,70" e 751,50 m; até o vértice P19, de coordenadas N 7371522,82 m e E 351660,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 4°13'28,80" e 285,50 m; até o vértice P20, de coordenadas N 7371807,55 m e E 351681,65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 276°43'2,27" e 220,00 m; até o vértice P21, de coordenadas N 7371833,28 m e E 351463,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 228°57'4,99" e 767,14 m; até o vértice P22, de coordenadas N 7371329,50 m e E 350884,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 359°11'5,54" e 500,98 m; até o vértice P23, de coordenadas N 7371830,43 m e E 350877,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 10°57'16,00" e

374,01 m; até o vértice P24, de coordenadas N 7372197,63 m e E 350948,57 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 88°10'12,64" e 624,60 m; até o vértice P25, de coordenadas N 7372217,58 m e E 351572,85 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 36°08'6,62" e 76,83 m; até o vértice P26, de coordenadas N 7372279,63 m e E 351618,16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°17'35,42" e 670,09 m; até o vértice P0, de coordenadas N 7372449,75 m e E 352266,29 m, encerrando esta descrição.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, Fuso 22S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO VIII
MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA DE EXPANSÃO INDUSTRIAL 2

Perímetro (m): 5.007,54
Área total (m²): 1.126.141,91

DESCRIÇÃO
O polígono descrito abaixo corresponde a uma área de 1.126.141,91 m² e com perímetro de 5.007,54. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 7372892,54 m e E 353951,18; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 187°56'33,77" e 229,55 m; até o vértice P1, de coordenadas N 7372665,20 m e E 353919,46 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 175°10'18,51" e 106,35 m; até o vértice P2, de coordenadas N 7372559,22 m e E 353928,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 167°32'57,42" e 384,88 m; até o vértice P3, de coordenadas N 7372183,40 m e E 354011,39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°22'25,37" e 38,05 m; até o vértice P4, de coordenadas N 7372145,51 m e E 354007,82 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 195°11'31,69" e 37,23 m; até o vértice P5, de coordenadas N 7372109,58 m e E 353998,07 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 223°19'11,30" e 22,51 m; até o vértice P6, de coordenadas N 7372093,20 m e E 353982,62 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 233°15'14,21" e 54,96 m; até o vértice P7, de coordenadas N 7372060,33 m e E 353938,59 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 234°40'25,93" e 61,50 m; até o vértice P8, de coordenadas N 7372024,77 m e E 353888,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 284°14'35,20" e 555,59 m; até o vértice P9, de coordenadas N 7372161,46 m e E 353349,90 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 185°38'47,61" e 407,60 m; até o vértice P10, de coordenadas N 7371755,84 m e E 353309,80 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 247°25'43,87" e 246,73 m; até o vértice P11, de coordenadas N 7371661,14 m e E 353081,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 296°38'50,86" e 61,65 m; até o vértice P12, de coordenadas N 7371688,79 m e E 353026,86 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 289°59'37,66" e 41,83 m; até o vértice P13, de coordenadas N 7371703,09 m e E 352987,55 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 285°05'29,05" e 41,32 m; até o vértice P14, de coordenadas N 7371713,85 m e E 352947,65 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 281°50'46,01" e 20,55 m; até o vértice P15, de coordenadas N 7371718,07 m e E 352927,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 276°47'43,14" e 59,86 m; até o vértice P16, de coordenadas N 7371725,15 m e E 352868,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 270°27'57,37" e 40,68 m; até o vértice P17, de coordenadas N 7371725,49 m e E 352827,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 266°02'38,67" e 42,42 m; até o vértice P18, de coordenadas N 7371722,56 m e E 352785,09 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 261°41'42,45" e 41,12 m; até o vértice P19, de coordenadas N 7371716,62 m e E 352744,41 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 341°41'13,77" e 683,29 m; até o vértice P20, de coordenadas N 7372365,31 m e E 352529,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 304°51'37,24" e 193,57 m; até o vértice P21, de coordenadas N 7372475,95 m e E 352370,88 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 74°28'32,97" e 84,95 m; até o vértice P22, de coordenadas N 7372498,68 m e E 352452,73 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 75°16'23,37" e 1549,34 m; até o vértice P0, de coordenadas N 7372892,54 m e E 353951,18 m, encerrando esta descrição.
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, Fuso 22S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO IX
MAPA DO PERÍMETRO DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO

A imagem do mapa encontra-se disponível no acervo de Leis da Prefeitura Municipal de Terra Boa.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F8AD1317

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 71/2024 CONTRATO Nº 416/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **VALTER PERES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 769.002.669-91,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa "**IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA"**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.982.200/0001-00, sediado(a) na Avenida Brasil, nº 922, Centro, Pato Branco – PR, sendo denominado sócio responsável o(a) Sr(a). **ANTONIO ESPÍRITO SANTO**, portador do CPF n° 229.076.038-25 e cédula de identidade civil RG n° 25.798.480-X, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 71/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 416/2024, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de serviços de direito de uso de Software de Gestão Pública para a Secretária Municipal de Assistência Social em seus atendimentos a população, abrangendo a sede e suas unidades de atendimentos, com serviços de implantação, gerenciamento, armazenamento de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção evolutiva e disponibilização de hospedagem em nuvem, oferecendo informações referentes ao Município, soluções tecnológicas de gestão do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), nas condições estabelecidas no Termo de Referência** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 02 de setembro de 2026, com base na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA
Alterar o valor do contrato, com base no Art. 92, da Lei 14.133/21, repactuando pelo Índice do INPC acumulado no período, passando a vigorar com o seguinte valor**:** R$ 1.893,25 (um mil oitocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) mensal.

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D32427D6

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 69/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 69/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 57.231.460/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 52.780,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais).

2) COMERCIO NOVO RUMO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.964.820/0001-07 no valor total dos itens vencidos de R$ 51.576,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais).

3) 48.437.027 EDSON LAZDENAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.437.027/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.174,00 (vinte e quatro mil, cento e setenta e quatro reais).

4) H2T TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.971.574/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.340,00 (vinte mil, trezentos e quarenta reais).

5) SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.338.161/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

6) RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.562.943/0002-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

7) S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.269.422/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais).

Terra Boa, 01 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:99CD59B1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 07.01/2025 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO** deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **31/08/2025**.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 02/09/2025 às 23h59min do dia 06/09/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **01/09/2025 até às 23h59min do dia 10/09/2025**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa (PR), 01 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E8C27C06

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 896/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **CRISTIANE BORBA MORCINO DE OLIVEIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PSICOLOGA, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **01/09/2025** a **30/09/2025**.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2BFAB4AC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 897/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **MARLENE GREGO ESPOSTO** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA, referente ao do período aquisitivo 2009/2014.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **02/09/2025** a **30/11/2025.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 01 de setembro de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2D1ED4CB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2025 – SMEC

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR, Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º DESIGNAR, o servidor **MATEUS ALVES LOTTI** do RG 13.349.882-6, ocupante do cargo de Agente Administrativo para atuar como Secretário **IRENE MENDES A PEREIRA, E M PROFA-EF.**

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa, aos 01 de setembro de 2025.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7629540E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA

Edital de Pregão Nº. 100/2025

OBJETO: contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 16/09/2025.

Retificações:
Retificado o termo de referência em sua totalidade.

Terra Rica, 01/09/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0EE55004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **61.074.175/0001-38**.

DOMICÍLIO: AVENIDA DAS NAÃ§ÃµES UNIDAS, 11711 TERREO - CEP: 04578000 - BAIRRO: BROOKLIM, São Paulo/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular, do Pregão 95/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 18/08/2025.

VALOR TOTAL: R$ **710,00 (Setecentos e Dez Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 18/08/2025(dezoito dias de agosto de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Mapfre Seguros Gerais SA
EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CF36DD94

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 545/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **MOTORISTA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 026/2025, de 10/04/2025, para assumir seu cargo a partir de **01 de Setembro de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
VALDEMAR MADRIGAR	4º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (01/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CBCF7FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 546/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2025**, para o cargo temporário de **PROFESSOR 40 HORAS - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 007/2025**, **publicado em 31/03/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 019/2025, de 19/03/2025, para assumir seu cargo a partir de **01 de Setembro de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
CAMILA FLACON BRITO	35º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (01/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:17F99411

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 547/2025

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2025**, para o cargo temporário de **PSICÓLOGO - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 010/2025**, **publicado em 02/05/2025**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo a partir de **01 de Setembro de 2025**, como segue:

NOME	CLASSIF.
MARIANE WELLER VELASCO	3º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (01/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:27AA05D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 548/2025

SÚMULA: EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. MAICON HENRIQUE DOS SANTOS CAL, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO,** o servidor público municipal Sr**. MAICON HENRIQUE DOS SANTOS CAL**, matrícula nº 20202313, do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 01 de Setembro de 2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (01/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5F318D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 549/2025

SÚMULA: EXONERA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. NIVALDO LUCIO MANDOTTI, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO,** o servidor público municipal Sr**. NIVALDO LUCIO MANDOTTI**, matrícula nº 20202232, do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 01 de Setembro de 2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS

DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (01/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:57243D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 550/2025

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA AUDICELIA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **AUDICELIA DA SILVA**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005, a partir de 01/09/2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte cinco (01/09/2025)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B78AC110

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 551/2025

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA FABIANA MIGUEL DE SOUZA CAMPELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra. **FABIANA MIGUEL DE SOUZA CAMPELLO**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº. 117/2005, a partir de 01/09/2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte cinco (01/09/2025)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2144D434

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 552/2025

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR MAICON HENRIQUE DOS SANTOS CAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o servidor Sr. **MAICON HENRIQUE DOS SANTOS CAL,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir do dia 01 de Setembro do ano de 2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (01/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:66636F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 553/2025

SÚMULA: NOMEIA O SENHOR NIVALDO LUCIO MANDOTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADO** o servidor Sr. **NIVALDO LUCIO MANDOTTI,** para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir do dia 01 de Setembro do ano de 2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (01/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DE49C099

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 304/2025

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ANA PAULA SILVERIO DOS SANTOS, LICENÇA

ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **ANA PAULA SILVERIO DOS SANTOS,** matricula nº 11979, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 27/04/2015 a 26/04/2020, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 01 de Setembro de 2025 a 29 de Novembro de 2025 (01/09/2025 a 29/11/2025).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (01/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B0AD4D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 305/2025

SÚMULA: RELOTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução de serviços de motorista;
Considerando a necessidade de manutenção da **SUB-PREFEITURA DE ADHEMAR DE BARROS**.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **DANIEL CORREIA DE ARAUJO**, matrícula nº **11735**, ocupante do cargo de **MOTORISTA.**

Artigo 2°. - A partir do dia 28/08/2025, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto a **SUB-PREFEITURA DE ADHEMAR DE BARROS.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/08/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (01/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5DCD2540

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 17/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 28/08/2025, às 14h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:
SÚMULA: Fica Aprovado pela plenária deste conselho a aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA nº 1357/2025 no valor R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a aquisição de Transporte Sanitário (Van) apresentado pela Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.
Art. 1° Aprova a aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA nº 1357/2025 no valor R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a aquisição de Transporte Sanitário (Van) apresentado pela Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.
.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 28/08/2025.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:34760EF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 18/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 28/08/2025, às 14h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

SÚMULA: Fica Aprovado pela plenária deste conselho a aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA nº 1357/2025 no valor R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a aquisição de Transporte Sanitário (Van) apresentado pela Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 1° Aprova a aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA nº 1357/2025 no valor R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a aquisição de Transporte Sanitário (Van) apresentado pela Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 28/08/2025.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:A0716B0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 19/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 28/08/2025, às 14h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

SÚMULA: Fica Aprovado pela plenária deste conselho a aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA nº 1357/2025 no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a aquisição de Transporte comum com capacidade 7 pessoas apresentado pela Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 1° Aprova a aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA nº 1357/2025 no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a aquisição de Transporte comum com capacidade 7 pessoas apresentado pela Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 28/08/2025.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:F70C3CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO N° 20/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Rica, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Extraordinária realizada em 28/08/2025, às 14h, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

SÚMULA: Fica Aprovado pela plenária deste conselho a aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA nº 1364/2025 no valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a aquisição de aparelho de ultrassom apresentado pela Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Art. 1° Aprova a aplicação do recurso financeiro proveniente da Resolução SESA nº 1364/2025 no valor R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a aquisição de aparelho de ultrassom apresentado pela Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.
.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 28/08/2025.

DENISE PINESE CONEGERO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 a na Lei Municipal nº 027/2010, de 21 de julho de 2010.

Terra Rica, 28 de agosto de 2025.

VANESSA PÉRICO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joao Vitor Pinto Rando
Código Identificador:E166B1F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 052/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO
A convocação dos candidatos constante no Cadastro Reserva – CR, aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.
CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
156	CRISTIANE LOPES DE PAULA
157	VERA PEREIRA DOS SANTOS
158	CINTIA PIRES INEIA

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.
Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:4CBABB5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16898/2025

PORTARIA N° 16898/2025

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). NAGILA LOBATO MARCONATO GARCIA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). NAGILA LOBATO MARCONATO GARCIA, portador(a) do CPF ***.***.399-**, no cargo de Professora – Classe III, com carga horária de 20 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 02 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:F9A0C178

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 02/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO N° 002/2025

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Aplicação de Trabalho da Deliberação nº005/2025 COEDE/PR (Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência) – Estabelece os procedimentos de repasse de recurso na modalidade fundo a fundo das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Considerando que a Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência - Decreto n° 6.949 de 25 de agosto de 2009 – tem como propósito promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente;
Considerando que o art. 23, inciso II da Constituição Federal de 1988, prevê a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de cuidarem da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas com deficiência;
Considerando que o art. 8° da Lei Federal n° 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) - estabelece como dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico;
Considerando que a Lei Estadual n° 18.419/2015 instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, destinado a estabelecer orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa;
Considerando que a Lei Estadual nº 21.352/2023 – que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual – em seu art. 46, conferiu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família – SEDEF a defesa dos direitos a pessoa com deficiência; DIOE 11962 de 11 de agosto de 2025 Considerando que a Lei Federal nº 13.019/2014 – instituiu normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
Considerando que a Lei Estadual nº 21.637/2023 - instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que tem como finalidade de concentrar recursos destinados ao financiamento de planos, programas ou projetos que objetivem a informação, orientação, proteção, defesa de direitos e/ou reparação de danos causados à pessoa com deficiência;
Considerando que o art. 1° do Decreto Estadual nº 4.254/2023, prevê que os recursos do Fundo Estadual dos direitos da Pessoa com Deficiência - FEPcD poderão ser repassados para os Fundos Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência, independente da celebração de convênio, ajuste, acordo ou contrato.

RESOLVE:

Artigo 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, do Município de Terra Roxa, Paraná, reunido em 28 de agosto de 2025, APROVA o termo de adesão e o plano de aplicação da deliberação nº005/2025 do COEDE/PR, conforme deliberada na ATA nº 031/2025.

Artigo 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 01 de Setembro de 2025.

ANDREZZA VACELI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:08CD9447

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA 4499/2025

DECRETO Nº.4499/2025

Tendo em vista a necessidade de alteração da **rubrica da receita de excesso de arrecadação** do decreto em epigrafe, **em virtude de erro de cadastro,** procede-se à emissão da seguinte:

ERRATA

Onde se lê:		
Excesso	**41729510116010000000** **Vínculo:** 01012 - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes ECA/FMDCA - CDCA/PR	260.000,00
Leia-se:		
Excesso	**41729510117000000000** **Vínculo:** 01012 - DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 - Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes ECA/FMDCA - CDCA/PR	260.000,00

Terra Roxa - Pr, em 01 de Setembro de 2025.

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:1EE05F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 29/09/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2025, que tem como objeto a **Aquisição, Eventual e Futura de Medicamentos para Atender a Demanda das Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 299.987,50 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.
Terra Roxa - PR, 01 de setembro de 2025.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C2E469C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 409/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 409/2025

CONTRATANTE: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, com sede à Av. Pres. Costa e Silva, nº 95, Centro, na cidade de Terra Roxa-PR, inscrito no CGC/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, IVAN REIS DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.058.992-0 e do CPF/MF nº 492.820.779-34, e

CONTRATADA: SMART LINK SOLUCOES LTDA, CNPJ 21.613.941/0001-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, COM ÁREA DE 164,82 M2, A SER EDIFICADA NO DISTRITO DE SANTA RITA D'OESTE, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

VALOR: R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Terra Roxa/PR, Estado do Paraná.

Terra Roxa/PR, 29 de agosto de 2025.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:60718E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 10/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 10/2025, Processo Administrativo nº 117 / 2025, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, COM ÁREA DE 164,82 M2, A SER EDIFICADA NO DISTRITO DE SANTA RITA D'OESTE, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
397725 - SMART LINK SOLUCOES LTDA	1

Terra Roxa, 29 de agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:BB0FF0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 80/2025

Termo de Adjudicação

Processo n°: 139/2025
Licitação n°: 80/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURA, DOS PRÉDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA PR.**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
RESILIÊNCIA SOLUÇÕES LTDA	2
R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)	
IVAN APARECIDO PEDROSO 03587518963	1
R$16.918,99 (dezesseis mil, novecentos e dezoito reais e noventa e nove centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 29 de agosto de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:A8DB076F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
PORTARIA N0 41, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA N0 41, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de exoneração formulado pelo servidor *FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS*

RESOLVE:

Art. 10 Fica exonerado a pedido, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Tijucas do Sul, *FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS*, a contar de 01 setembro de 2025.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Tijucas do Sul, em 01 de setembro de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:2A127372

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5835, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Conselheira Tutelar Suplente **DIELE CORREIA DE FRANÇA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.740.467-8/SSP/PR, a partir de 01 de setembro de 2025, durante o período de vacância decorrente de afastamento médico de Conselheira Tutelar Titular.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:BBE63895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2025, ao servidor **TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES,** matrícula nº 609, portador da cédula de identidade com R.G. nº 9.687.546-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:75D99C8C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 - EDITAL Nº 10/2025 - EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TEMPO DE SERVIÇO

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **RESULTADO PRELIMINAR DE TEMPO DE SERVIÇO** do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **DIVULGADO** o resultado preliminar da avaliação de tempo de serviço – no Anexo I – dos inscritos no PSS nº 02/2025, de acordo com o Item 12 do Edital nº 07/2025.
Art. 2º A candidata poderá interpor recurso quanto a resultado preliminar da avaliação de tempo de serviço, conforme previsto no **Item 12,** do Edital de Abertura nº 07/2025, utilizando o modelo estabelecido no Anexo III, no dia **03/09/2025, enviados EXCLUSIVAMENTE através do e-mail: concursos@tijucasdosul.pr.gov.br**, devidamente assinado.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 02 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSC	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO	NOTAL FINAL
ROSILDA DE LIMA ANDRADE	01	03/03/1974	70	70

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:820FD1E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11

REF: EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025

A comissão de licitação constituída e nomeada pelo Decreto n° 5832/2025 comunica aos interessados do Edital de CHAMADA PUBLICA nº 01/2025, cujo o objeto do presente **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ATIVIDADES DE: ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E ELABORAÇÃO "AS BUILT" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL.**
Convoca a 1ª colocada ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, para formalização de contrato, via inexigibilidade de licitação.
Comunicamos que o processo correrá dentro dos tramites legais e após finalizado, será enviado contrato para formalização.

Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2025.

MICHELE CRISTINA PEREIRA CARVALHO
Presidente

MARIA VITÓRIA LASKA
Membro

TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES
Membro

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:FA5739D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA N° 154 - ANO 2024

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 154/2024	Pregão Eletrônico n° 37/2024	Renovação de prazo de 12 meses (08.09.2026)	**ARICANDUVA COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO** CNPJ: 41.770.193/0001-47	29/08/2025.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:D25DCBA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA N° 155 - ANO 2024

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 155/2024	Pregão Eletrônico N° 37/2024	Renovação de prazo de 12 meses (08.09.2026)	**V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 18.770.897/0001-06	29/08/2025.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:D2EE379B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58/2025

Considerando a necessidade de correção no Termo de Ratificação a Inexigibilidade de Licitação Nº 58/2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Onde se lê:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA AMPLIAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 M² DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MANOEL MARCILIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO CENTRO DE TIJUCAS DO SUL, NA RUA DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, Nº 147, ATRAVÉS DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.**
Leia-se:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA AMPLIAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 M² DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MANOEL MARCILIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO CENTRO DE TIJUCAS DO SUL, NA RUA GASTÃO LEPREVOST, ATRAVÉS DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.**

Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:95EE0AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 003 CMDPD

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 – CMDPD

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo Adesão e Plano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Deliberação nº 005/2025, referente ao repasse do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD, ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 601, de 09 de outubro de 2017, e,
CONSIDERANDO a deliberação aprovada em reunião ordinária realizada em 01 de setembro de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de**Adesão** e o **Plano de Ação** do Incentivo para o Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – conforme Deliberação nº 005/2025, referente ao repasse de recursos do **Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPCD**, ao **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPCD**.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2025.

REGIANE APARECIDA DA MAIA MOREIRA
Presidente do CMDPD

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:A57142CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2025
Processo Administrativo nº 55/2025

Onde se lê: "**Valor Total:** R$ 64.259,28 (sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)."
Leia-se: "**Valor Total:** R$ 63.732,62 (sessenta e três mil e setecentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)."

Objeto: aquisição de móveis e equipamentos para atender a demanda das unidades básicas de saúde, clínica de fisioterapia e da odontologia da secretária de saúde do município de Tomazina-PR, conforme especificações constantes nas Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 14/2024 realizado pela CISNORPI: ATA Nº 50 – LOTES 27, 32, 34 E 36; ATA Nº 51 – LOTE 33; ATA Nº 53 – LOTE 25; ATA Nº 54 – LOTE 28; ATA Nº 56 – LOTE 31; ATA Nº 58 – LOTES 06 E 39; ATA Nº 59 – LOTE 37; ATA Nº 60 – LOTES 18 E 35, conforme a resolução da Secretaria de Saúde – SESA: Nº 860/2022.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de TOMAZINA-PR, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do

entendimento do Agente de Contratação, Equipe de Apoio e parecer jurídico, a favor das empresas:

ROGER EDUARDO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 07.835.506/0001-60**;**
REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37**;**
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.779.255/0002-15**;**
LICITAINFO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.277.278/0001-04**;**
D.S.E. INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.318.347/0001-54**;**
JG MOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.994.508/0001-56**;** F L MILKIEVICZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.282.550/0001-50**;**
O.C.O. PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.694.710/0001-34**.**

Valor Total:R$ 64.259,28 (sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)
Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei nº 14.133/21.
Publique-se;

Tomazina, 01 de agosto de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:8104A72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratado: E A DOS SANTOS,CNPJ 45.736.454/0001-63.
Objeto: Aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Tomazina-PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.
MUNICÍPIO DE TOMAZINA, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 137, VIII e 138, I da Lei n° 14.133/2021, resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo n° 123/2024.
Tomazina, 01 de setembro de 2025

CESAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Jordana Oliveira Marques
Código Identificador:2DF56880

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2025

CONTRATANTE: Município de Tomazina, Estado do Paraná, com sede na Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, Tomazina – PR, CEP 84935-000, a seguir denominado, inscrito no CNPJ/MF nº 75.697.094/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. CEZAR BUENO DE MELO, portador da Cédula de Identidade RG nº 000.305.399-78 e do CPF/MF nº 000.305.399-78, e
CONTRATADA: L. FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL & INCORPORADORA LTDA - EPP, CNPJ 10.704.562/0001-70.
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em piso intertravado de concreto com área de 10.675,01 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
VALOR: R$ 1.688.611,74 (um milhão e seiscentos e oitenta e oito mil e seiscentos e onze reais e setenta e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2025.
FORO: Comarca de Tomazina, Estado do Paraná.
Tomazina-PR, 01 de setembro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:B8D5ED38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6633/2025

DECRETO Nº6633/2025
Concurso Público nº. 001/2023
Data 01.09.2025

Súmula. Nomeia servidores em estágio probatório, aprovados através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores em estágio probatório, aprovados através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificados:

Assistente Administrativo

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Felipe Oliveira Garcia	1781-7/1	17.a - inicial

Assistente Social 30h

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Vanessa Buligon Rolhing	1780-9/1	18-b - Inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:82043AA4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 185/2025

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e atendendo ao artigo 12 da Lei n° 8689/93, combinado com o que determina o artigo 4º da Lei n° 8142/90.

C O N V O C A
A população em geral e as entidades civis e de classe de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participarem de Audiência Pública, referente ao **Segundo quadrimestre de 2025**, para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, a ser realizada às 13h30min. (treze horas e 30minutos), do dia 24 de setembro de 2025, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida São Paulo, nº 452 em Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.
Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

GILVAN DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C5460F3B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 186/2025

Convoca população e entidades civis e de classe Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101.
C O N V O C A
A população e as entidades civis e de classe de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizado às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), do dia 24 de setembro de 2025, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida São Paulo n° 452, ocasião em que será **avaliada a Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência, relativo ao Segundo Quadrimestre de 2025**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4° do artigo 9°da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7D07F0C4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 187/2025

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
CONVOCA
Toda a população do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2025, da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, para as 14h30min (quatorze horas e trinta min), do dia 24 de setembro de 2025, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Paulo nº 452, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;
Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.
Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 01 de setembro de 2025.

GERSO FRANSCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:C49121C3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 188/2025

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
CONVOCA
Toda a população do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente a Lei Orçamentária 2026, para as 16h00min (dezesseis horas), do dia 24 de setembro de 2025, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Paulo nº 452, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados ao atendimento legal, em especial Lei 101/2000 – LRF, e Lei 0rgânica do município de Três Barras do Paraná e a Constituição Federal.
Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 01 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B925DF6A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 147/2023

Processo Administrativo nº: 80/2023
Concorrência nº: 01/2023
Contratante: Município de Três Barras do Paraná – CNPJ nº 78.121.936/0001-68.
Contratada: Pozzebon Engenharia Ltda. – CNPJ nº 27.629.533/0001-93.
Objeto: Execução do projeto do novo contorno de acesso ao Município de Três Barras do Paraná, compreendido entre o km 190+228m e o km 190+965m da PR-471 – trecho PR471S0100EPR, em regime de empreitada por preço global.
Aditivo: 4º Termo Aditivo.
Alteração: Prorrogação do prazo de execução em 60 (sessenta) dias e do prazo de vigência em 120 (cento e vinte) dias.
Prazos Totais: Execução: 695 (seiscentos e noventa e cinco) dias. Vigência: 850 (oitocentos e cinquenta) dias.
Data da assinatura: 29/08/2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:554E30FB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1216/2025

PORTARIA Nº1216/2025
Data 29.08.2025

Súmula. Concede Adicional de Insalubridade aos Servidores em Estágio Probátorio Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido adicional de insalubridade aos servidores em estágio probátorio, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontram:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Porcentual	Data inicio
1773-6/1	Edenilso Hudziak	Operador de Máquinas	Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	Grau Médio 13%	05/08/2025
1775-2/1	Thiago Buligom	Motorista	Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos	Grau Médio 16%	18/08/2025

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com o Decreto n° 6271/2025, de 11/02/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de agosto de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:76746026

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1217/2025

PORTARIA Nº1217/2025
Data 01.09.2025

Súmula. Rescinde a pedido contrato de servidora contratada através do PSS nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido a pedido, o contrato de Professora contratada através Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme abaixo relacionada:

Professora

Nome	Matricula	Portaria de Nomeação
MARIANI RUBAS LANGER	1464-8/1	819/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0FE10169

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1218/2025

Data 01 de setembro de 2025

Súmula: Designa a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Bens para Locação do município de Três Barras do Paraná, nomeada pela Portaria nº 1200/2025 de 27 de maio de 2025, para proceder avaliação de bens imóveis a serem recebidos em doação com encargos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designa a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, Bens para Locação do município de Três Barras do Paraná, nomeada pela Portaria nº 1200/2025 de 27 de maio de 2025, para proceder avaliação de bens imóveis a serem recebidos em doação, abaixo especificados:
matrícula 11.875 com área de 420,00 m2, matricula n° 13.118 com área de 2.988,59m² e matrícula n° 13.119 com área de 2.097,72 m², totalizando um terreno de 5.506,31 m².
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1211/2015 de 31/07/2025.
Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:248E73B9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

Processo Adm: Nº 73/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Empresas vencedoras valor total: R$ 41.999,88(quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos):**MAIS ESTÁGIOS LTDA**(28306309000123) com os lotes: 1 no valor total de R$ 41.999,88 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 1 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AD801F4D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

Processo Adm: Nº 73/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO AGENTE DE

INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, COM A FINALIDADE DE INTERMEDIAR A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Empresas vencedoras valor total: R$ 41.999,88(quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos):**MAIS ESTÁGIOS LTDA**(28306309000123) com os lotes: 1 no valor total de R$ 41.999,88 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 1 de setembro de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A0BD3C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ/PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 003/2025

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL Nº 003/2025 DE SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA PARA SELEÇÃO (CADASTRO RESERVA) DE FORMADORES MUNICIPAIS DO Pro- LEEI (Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil) do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Inscrição	Nome completo	Pontuação	Ordem de classificação
Nº 01/2025	Solange Lopes Teixeira	9,6	1ª classificada
Nº 02/2025	Rian Messias de Castro Oliveira	6,6	2º classificado

Tunas do Paraná, 02 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal de Tunas do Paraná

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E489F119

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA N. º06/2025.

COMUNICADO LICITAÇÃO FRACASSADA
Dispensa n. º06/2025.

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, resolve declarar Fracassado o certame, conforme constante no Processo.

Tunas do Paraná, 01 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:0C60ABFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 63/2025, cujo objeto é **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Pão Frances (entrega nas unidades escolares de Colônia Marques de Abrantes),** para a empresa:

UNIAO ELETROMOVEIS LTDA – CNPJ 03.483.400/0001-93
LOTE 01: no valor total de R$ 9.984,00(nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº14.135/2021.
Tunas do Paraná, 01 de setembro de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:98893D6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 56/2025
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO ADESIVAS, COM CÓDIGO DE BARRA, PARA CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.180,00 (um mil cento e oitenta reais).

DATA DA SESSÃO: 08 de setembro de 2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08h ATÉ AS 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:649F6BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2025

SÚMULA: Substitui o Anexo I do Decreto nº 49, de 30 de abril de 2021, que altera o Plano de Ação do SIAFIC.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no Decreto Federal n° 10.540, de 05 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1° O Anexo I do Decreto n° 49, de 30 de abril de 2021, fica substituído pelo Anexo único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 29 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A5F7976B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 59/2025

PSS 02-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 59/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Neri Ruttes Caetano**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista, na Secretaria Municipal de Saúde.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.781,82 (Dois mil setecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de setembro de 2025, com prazo de encerramento em 31 de agosto de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Turvo-PR, 29 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:81330EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 60/2025

PSS 02-2025 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 60/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Fausto Caldas Fernandes**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Motorista, na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.149,57 (Dois mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 01 de setembro de 2025, com prazo de encerramento em 31 de agosto de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

Turvo-PR, 29 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FABB7938

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 701/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 130, § 2°, inciso I da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 30(trinta) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva **Andreia Lopes da Rosa Vaz**, inscrita no CPF nº 071.845.249-69, ocupante do cargo de Cozinheira/Merendeira, lotada no Cmei Semente do Amanhã, na Secretaria Municipal de Educação, considerando o atestado médico apresentado através do protocolo nº 3.655/2025 e o parecer favorável emitido pela Comissão Especial conforme despacho 4-3.655/2025. No período de 26 de agosto de 2025 a 24 de setembro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 26 de agosto de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de agosto de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9E1F8245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 702/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 156 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento de 08 (oito) dias para o servidor **Gean Pereira Carriel**, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Gestão de Frotas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no período de 28 de agosto de 2025 a 04 de setembro de 2025, em virtude de casamento. Conforme a apresentação da certidão de casamento, através do protocolo nº 3.692/2025.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 28 de agosto de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B5362F00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 703/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora **Lucimara Aparecida Mendes Americano Carriel**, ocupante do cargo efetivo Professora, lotada na Escola Municipal João Miguel Maia, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 26 de agosto de 2025 a 09 de setembro de 2025, em atenção ao resultado da perícia medica realizada.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 26 de agosto de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 01 de setembro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C5CF9E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2025

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 01/09/2025,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 05/2025, cujo objeto *Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviço especializado de Vigilância Desarmada para apoio e suporte durante a realização de eventos, festividades, atividades culturais, situações emergenciais que surgirem no decorrer do ano, e outras demandas do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos,* em favor da empresa SK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., inscrita no CNPJ sob o N.º 34.094.622/0001-48, com sede na Rua Emílio Kroni, n.º 64, Bairro Nossa Sra. do Rocio - CEP 84.600-703, União da Vitória - Estado do Paraná, que sagrou-se vencedora do certame com o valor unitário de R$ 20,59 (vinte reais e cinquenta e nove centavos) a hora, totalizando o valor global estimado de R$ 102.950,00 (cento e dois mil novecentos e cinquenta reais).

União da Vitória/PR, 1º de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:8F4961ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025

RATIFICO E HOMOLOGO,em 29/08/2025, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante na:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de União da Vitória – PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 – PMUVA, em favor do **FORNECEDOR INDIVIDUAL: SILVIA MÁRCIA BLEIXUVEHL GREGOLIN,** inscrita no CPF sob o nº 811.608.019-91, totalizando o valor global de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de União da Vitória – PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 – PMUVA.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória, CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
CONTRATADA:
FORNECEDOR INDIVIDUAL: SILVIA MÁRCIA BLEIXUVEHL GREGOLIN, inscrita no CPF sob o nº 811.608.019-91, totalizando o valor global de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Contrato nº 28/2025. Data de Assinatura do Contrato: 29/08/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/08/2025 à 29/08/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
FORO: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.

União da Vitória – PR, 29 de agosto de 2025

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:9C34C1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

RATIFICO E HOMOLOGO,em 29/08/2025, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante na:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de União da Vitória – PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 – PMUVA, em favor do **GRUPO INFORMAL:**
JOÃO FERSCH, CPF nº 882.177.879-72, totalizando o valor de R$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
RICARDO ARISTIDES SOARES, CPF nº 115.529.029-19, totalizando o valor de R$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
GILSON FELIPE JADASK, CPF nº 071.394.069-79, totalizando o valor de R$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
GIOVANI JOSÉ WENNINGKAMP, CPF nº 058.099.809-61, totalizando o valor de R$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de União da Vitória – PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 – PMUVA.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória, CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
CONTRATADAS:
GRUPO INFORMAL:

JOÃO FERSCH, CPF nº 882.177.879-72, totalizando o valor de R$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Contrato nº 29/2025. Data de Assinatura do Contrato: 29/08/2025.
RICARDO ARISTIDES SOARES, CPF nº 115.529.029-19, totalizando o valor de R$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Contrato nº 31/2025. Data de Assinatura do Contrato: 29/08/2025.
GILSON FELIPE JADASK, CPF nº 071.394.069-79, totalizando o valor de R$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Contrato nº 32/2025. Data de Assinatura do Contrato: 29/08/2025.
GIOVANI JOSÉ WENNINGKAMP, CPF nº 058.099.809-61, totalizando o valor de R$ 17.367,75 (Dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Contrato nº 33/2025. Data de Assinatura do Contrato: 29/08/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/08/2025 à 29/08/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
FORO: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.

União da Vitória – PR, 29 de agosto de 2025

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:6AB95D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025

RATIFICO E HOMOLOGO,em 29/08/2025, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante na:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2025
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de União da Vitória – PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 – PMUVA, em favor do **GRUPO FORMAL: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI,** CNPJ/MF nº 06.261.279/0001-43, totalizando o valor global de R$ 1.288.343,00 (Um milhão duzentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, conforme art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no Município de União da Vitória – PR, conforme estipulado na Chamada Pública nº 3/2025 - Processo Administrativo nº 33/2025 – PMUVA.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória, CNPJ nº 75.967.760/0001-71.
CONTRATADA:
GRUPO FORMAL, COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI, CNPJ/MF nº 06.261.279/0001-43, totalizando o valor global de R$ 1.288.343,00 (Um milhão duzentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e três reais). Contrato nº 30/2025. Data de Assinatura do Contrato: 29/08/2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 29/08/2025 à 29/08/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
FORO: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.

União da Vitória – PR, 29 de agosto de 2025

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:6474125F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 471/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Senhora **ALANDRA ROVEDA GRANDO**, portadora do RG nº 8.186.294-0 PR e CPF nº 007.250.499-44, do cargo de **CONSULTORA DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Governo, **a partir de 01 de setembro de 2025.**

Art. 2º Fica revogado o Decreto 465/2025 de 29 de agosto de 2025

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 01 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:52161971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025 - PMUVA

(Pregão Eletrônico n.º 05/2025 – Processo Administrativo n.º 06/2025)

Órgão gerenciador: Município de União da Vitória - Secretaria Municipal de Cultura

Fornecedor:SK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., inscrita no CNPJ sob o N.º 34.094.622/0001-48, com sede na Rua Emílio Kroni, n.º 64, Bairro Nossa Sra. do Rocio - CEP 84.600-703, União da Vitória - Estado do Paraná.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Serviço especializado de Vigilância Desarmada para apoio e suporte durante a realização de eventos, festividades, atividades culturais, situações emergenciais que surgirem no decorrer do ano, e outras demandas do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Vigência:01 (um) ano.

Data de Assinatura:1º de setembro de 2025.

Signatários:CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR **e FORNECEDOR:**SK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., inscrita no CNPJ sob o N.º 34.094.622/0001-48**.**

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória/PR, 01 de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:CECAA88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Dispensa de Licitação n.º 04/2025 – Processo Administrativo n.º 60/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, e
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.028.316/0020-76, endereço Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar – Rebouças, CEP: 80.002-900, Curitiba/PR, neste ato representada por: Silvio Prudente de Melo, Chefe de Seção, e Pedro Moacyr Barcelos Neto, Gerente - G1.
OBJETO: Contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), doravante chamada de Correios, para a prestação de serviços postais e telemáticos exclusivos, que consistem em coleta, transporte e entrega de correspondências, em âmbito Nacional, por via terrestre e aérea, para atendimento das necessidades Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.
VALOR DO CONTRATO: *R$ 875.000,00 (Oitocentos e setenta e cinco mil reais), para o período de 05 (cinco) anos.*

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos – De 01/09/2025 a 01/09/2030.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

União da Vitória/PR, 1º de setembro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:41475384

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20250830_166220.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AUZ4190	279370R000037697	06/01/2025	74550	00870522621
AVQ3321	279370R000037744	08/01/2025	74550	02748438053
DKX4F90	279370R000038097	16/01/2025	74550	06143183738
LRH4G20	279370R000038214	19/01/2025	74550	05430402951
MKZ3217	279370R000037766	08/01/2025	74550	06400777309
MMB5H85	279370R000037631	05/01/2025	74550	02571145143
RKY4I11	279370R000038206	18/01/2025	74550	01001765030

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:A4E1D24A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECISÃO DL 37/2025

Protocolo 5272/2025

Processo Licitatório 103/2025 – DISPENSA 37/2025

DECISÃO
Considerando o Processo 103/2025 – Dispensa 37/2025;
Considerando as razões apresentadas pelas proponentes: N.F.GRANDE &CIA LTDA-EPP, JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS;
Considerando o Parecer da Procuradoria Municipal;
Efetuada diligencia:
Considerando a Decisão da Autoridade Municipal.

Isto posto, DECIDO:

Acato ao parecer, mantenho a decisão da autoridade, dando procedência ao recurso reabilitando a proponente: .F.GRANDE &CIA LTDA-EPP.

Vitorino/PR, 01/09/2025

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:4F094EE1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
RELATÓRIO DIÁRIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 16/08/2025 a 31/08/2025									
Leandro Legramante	145777	Veiculo Ofical SFJ-9C67	Secretario Municipal de Saude	Curitiba	18/08/25 a 21/08/25	Seminario da APS nos Territorios: Equidade, Vinculo e Qualidade no Cuidado.	3	R$ 1.188,99	936
Giovana Cristina Cichoski Tonello	231762	Veiculo Ofical SFJ-9C67	Enfermeira	Curitiba	18/08/25 a 21/08/25	Seminario da APS nos Territorios: Equidade, Vinculo e Qualidade no Cuidado.	3	R$ 1.188,99	935
Edson Lupatini	86312	Veiculo Ofical TBI-1B86	Prefeito Municipal	Curitiba	18/08/25 a 21/08/25	Evento no dia 19/08 "Conferencia da Mata Atlantica Parana 2025", Jantar com o Governador do Paraná Ratinho Junior. Nos dias 20 e 21/08 tratativas de recursos, Projetos e convenios junto a Assembleia Legislativa, Instituto Agua e	3	R$ 1.868,40	937

						Terra, Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento.			
Clair Frigo	140538	Veiculo Ofical TBI-1B86	Agente de Maquinas e Veiculos	Curitiba	18/08/25 a 21/08/25	Acompanhar o Prefeito em: Evento no dia 19/08 "Conferencia da Mata Atlantica Parana 2025", Jantar com o Governador do Paraná Ratinho Junior. Nos dias 20 e 21/08 tratativas de recursos, Projetos e convenios junto a Assembleia Legislativa, Instituto Agua e Terra, Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento.	3	R$ 1.868,40	939
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	18/08/2025 a 19/08/2025	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	943
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Oficial SFN-2I73	Motorista	Curitiba	19/08/2025 a 20/08/2025	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	947
Adriano Affonso Marca	373362	Veiculo Oficial SEY-8I38	Motorista	Curitiba	20/08/2025 a 21/08/2025	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	948
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	21/08/2025 a 22/08/2025	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	956
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Ofical SFJ-9C67	Motorista	Curitiba	25/08/2025 a 26/08/2025	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	962
Edson Lupatini	86312	Veiculo Ofical TBI-1B86	Prefeito Municipal	Curitiba	26/08/25 a 28/08/25	Tratativas de Recursos junto a Assembleia Legislativa, Secretaria Estadual da Agricultura e Abastecimento (Programa Rota do Progresso) Instituto de Desenvolvimento Rural.	2	R$ 1.245,60	967
Leandro Rohling	106992	Veiculo Ofical RHR-6H15	Chefe de Divisao de Esportes	Erechim	27/08/25 a 30/08/25	Brasileiro de Bocha Sub 8.	3	R$ 1.188,99	969
Leandro Rohling	106992	Veiculo Ofical RHR-6H15	Chefe de Divisao de Esportes	Foz do Iguaçu	02/09/25 a 04/09/25	Conferencia Estadual do Esporte - Plano Decenal do Esporte Paransense	2	R$ 1.698,54	970
Maikon Andre Parzianello	94919	Veiculo Ofical TBD-3C65	Vice-Prefeito Municipal	Curitiba	27/08/25 a 29/08/25	Participar da 7° Conferencia Estadual das Cidades do Paraná	2	R$ 1.245,60	967
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8I52	Motorista	Curitiba	26/08/2025 a 28/08/2025	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 407,64	976
Joacir Ferreira de Mello	373362	Veiculo Ofical SFN-2I73	Motorista	Curitiba	27/08/2025 a 28/08/2025	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	977
Satiru Shimazu	5207	Veiculo de Terceiros 8° Regional de Saude	Cirurgiao Dentista	Curitiba	27/08/2025 a 30/08/2025	II Congresso Estadual de Saude Bucal	3	R$ 1.188,99	981
Renatieli Biancatti	211796	Veiculo de Terceiros 8° Regional de Saude	Cirurgiao Dentista	Curitiba	27/08/2025 a 30/08/2025	II Congresso Estadual de Saude Bucal	3	R$ 1.188,99	982
Gessica Zanoni	249572	Veiculo de Terceiros 8° Regional de Saude	Agente de Saude Bucal	Curitiba	27/08/2025 a 30/08/2025	II Congresso Estadual de Saude Bucal	3	R$ 1.188,99	984
Luana Vanderleia dos Santos	134732	Veiculo de Terceiros 8° Regional de Saude	Agente de Saude Bucal	Curitiba	27/08/2025 a 30/08/2025	II Congresso Estadual de Saude Bucal	3	R$ 1.188,99	985

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:654119DE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 20/2025 - DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 61.591.459/0001-00

PROCESSO LICITATÓRIO: 69/2025
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 20/2025

FORNECEDOR: DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº 61.591.459/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 280CV; MOTOR DIESEL, ATRAVÉS DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00005/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2024, COM RECURSOS OBTIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO 082/2025 FIRMADO COM SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.

DOTAÇÕES:
05.001.20.608.0010.1104.4.4.90.52.00.00 – 31899 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITENS

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4, Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), CARACTERÍSTICAS GERAIS: novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba mínima de 10,0m³, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A- 36 OU SAC-350, SISTEMA HIDRÁULICO de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, CAPACIDADE: Peso bruto total (PBT) homologado mínimo de 23.000 kg. PNEUS: mínimo 295/80 R22.5 de uso misto. GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses (caminhão e caçamba).	Unid.	2	585.000,00	1.164.000,00

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 74, I da Lei 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:8C368E3B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO N°143/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Pregão Eletrônico nº19/2024.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Globo Informática Ltda.

CNPJ: 06.249.356/0001-40.

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses e reajuste de valores com base no índice IPCA/IBGE ao contrato n°143/2024 oriundo do Pregão Eletrônico n°19/2024 que teve por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de acesso à internet via fibra óptica, utilizando links dedicados com no mínimo 800mb FULL, simétricos, e sistema de gestão e acesso de hotspots conforme condições, quantidades e exigências no termo de referência, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I do edital.

DO VALOR: Com o reajuste de 5,23% de acordo com o índice citado, o valor global da contratação passará de R$167.400,00(cento e sessenta e sete mil e quatrocentos reais) para R$316.553,16(trezentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$ 176.153,16 (cento e setenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e dezesseis centavos),** conforme tabelas abaixo:

O saldo quantitativo remanescente do contrato original, correspondente a 12 mensalidades de alguns dos pontos licitados (com previsão de instalação), o que equivale o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), será zerado no momento do lançamento do termo aditivo. No entanto, o valor correspondente será incorporado automaticamente pelo sistema para compor o saldo do aditivo. Por esse motivo, o valor global do contrato será atualizado para R$316.553,16(trezentos e dezesseis mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos).

Item	Descrição	Quant. Meses	Valor Unit. Licitado	Valor Unit. Reajustado	Valor total	Valor total c/ reajuste
1	Paço Municipal - Rede Sistema; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de interne (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); I. Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
2	Paço Municipal Auxiliar Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; JA contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
3	Complexo Hospital velho — Detran, Sec. Agricultura e Endemias; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
4	Complexo Hospital velho — Tributação e Sala do Empreendedor; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
5	Complexo antigo Posto de Saúde — Vigilância Sanitária e Posto Instituto de Identificação e Junta Militar; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
6	CRAS e Oficinas; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
7	Secretaria de Assistência Social; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de interne (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
8	Biblioteca Cidadã; Fornecimento de acesso a interne por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36

	fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras lp, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.					
9	Secretaria de Educação; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
10	Conselho tutelar e Conselho de Saúde; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
11	Consultório Odontológico centro, Clinica de Fisioterapia e Clinica Fonoaudiologia; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
12	Garagem - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
13	Unidade Básica de Saúde, Secretaria de Saúde; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; .1á contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
14	Agendamento na Unidade Básica de Saúde; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
15	CMEI — Professora Luiza Cuba de Oliveira; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
16	CMEI -- Professora Cristiane Cardoso Benassi; Fornecimento de acesso a internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Wick), Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
17	Extensão CMEIS, Barracão; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; JA contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
18	Escola Municipal Prof Francisca Sabino Ruiz — Administrativo; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
19	Escola Municipal Prof Francisca Sabino Ruiz — Pedagógico; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras fp, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
20	Pronto Atendimento UBS 24 horas; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
21	Secretaria de Segurança Pública e Rodoviária; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; .1á contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
22	Posto de saúde de Mendeslândia; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; JA contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante.• Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
23	Secretaria de Esporte, Ginásio; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; JA contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
24	Academia da Saúde Clinica Nutricionista; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36

	relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.					
25	Casa Mortuária; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
26	Trevo acesso BR 317; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador 'Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
27	Deposito de Resíduos (Lixo desativado); Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; JA contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
28	Abrigo dos Trabalhadores; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
29	Câmara Municipal; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); 1p Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
30	Praga Distrito Mendenslandia; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36
31	Centro de Eventos; Fornecimento de acesso à internet por fibra óptica; Velocidade mínima simétrica de 800Mb; Já contemplando mudanças de endereço em transferência do ponto ilimitados; Fornecimento total do equipamento para conexão do serviço de internet (conversor de fira, roteador Wifi e outros que se fizerem necessário); Ip Fixo, Válido, Público que permita a configuração de relógio ponto, câmeras Ip, servidores e necessidades semelhantes, quando solicitado pela contratante. Quando solicitado realizar gerenciamento do direcionamento de portas, restrições a sites e serviços semelhantes.	12	R$450,00	R$473,53	R$ 5.400,00	R$ 5.682,36

DA VIGÊNCIA: O presente termo prorroga a vigência por 12 (doze) meses, passando a viger em **03/09/2025 à 02/09/2026**.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de setembro de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Vitória Pereira Gomes
Código Identificador:AA8CFE3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO	MOD.	Nº LICITAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
99/2025	DL	23/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DE DANÇA, DESTINADOS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO CONTRATURNO ESCOLAR	01/09/2025	12 MES	R$ 19.000,00	61.873.564 CHARLES SANTANA DOMINGOS CNPJ: 61.873.564/0001-23
98/2025	DL	26/2025	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL	01/09/2025	12 MES	R$ 49.335,00	MERCITTA COMERCIO SERVICOS E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ 27.486.278/0001-77

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:2143779A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 290/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 290/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A R. B. COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA A.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS ERGONÔMICOS E UMA BRINQUEDOTECA – LOTE 06 e 07".

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E NAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.
R$ 8.239,90 (oito mil duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos)
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social**
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1203	Material de Consumo276
3.3.90.30.00 – 1204	Material de Consumo276
3.3.90.30.00 – 1953	Material de Consumo276
4.4.90.52.00 – 1203	Equip e Material Permanente279
4.4.90.52.00 – 1204	Equip e Material Permanente279
4.4.90.52.00 – 1953	Equip e Material Permanente279
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1203	Material de Consumo280
3.3.90.30.00 – 1204	Material de Consumo280
3.3.90.30.00 – 1953	Material de Consumo280
4.4.90.52.00 – 1203	Equip e Material Permanente284
4.4.90.52.00 – 1204	Equip e Material Permanente284
4.4.90.52.00 – 1953	Equip e Material Permanente284
10.01	**Secretaria Municipal da Familia e Desenvolvimento Social**
08.244.0013.2.060	Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 – 1203	Material de Consumo309
3.3.90.30.00 – 1204	Material de Consumo309
3.3.90.30.00 – 1953	Material de Consumo309
4.4.90.52.00 – 1203	Equip e Material Permanente312
4.4.90.52.00 – 1204	Equip e Material Permanente312
4.4.90.52.00 – 1953	Equip e Material Permanente312
08.243.0013.6.002	Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.30.00 – 1203	Material de Consumo325
3.3.90.30.00 – 1204	Material de Consumo325
3.3.90.30.00 – 1953	Material de Consumo325
4.4.90.52.00 – 1203	Equip e Material Permanente330
4.4.90.52.00 – 1204	Equip e Material Permanente330
4.4.90.52.00 – 1953	Equip e Material Permanente330

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F8DC78BB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº223/2022

Número Do Processo: 0018.000011933/2025.
OBEJTO: Fornecimento parcelado de medicamentos para atender as demandas das unidades básicas de saúde e pronto atendimento 24 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, **prorrogam os prazos de execução e vigência, por mais 12** (doze) **meses**, **iniciando-se em 30 de setembro de 2025 e finalizando-se em 29 de setembro de 2026**.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo de 25% sobre o valor do contrato (lotes 09, 10, 11, 21, 22, 24 e 41), que, segundo cálculo elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda, Memorando nº 169/2025 – SMF (fls. 30-32), resulta na quantia de R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), e percentual correspondente de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, que originalmente de R$ 29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais), será atualizado para, R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: DO SALDO CONTRATUAL.
Em razão do acréscimo quantitativo especificado na cláusula segunda, o saldo contratual de R$ 5.715,00 (cinco mil setecentos e quinze reais), será majorado para R$ 13.155,00 (treze mil cento e cinquenta e cinco reais). Vejamos as planilhas dos valores inerentes ao contrato:

CONTRATO 223/2022				
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	CLORETO DE POTÁSSIO	1000	R$ 0,55	R$ 550,00
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	45000	R$ 0,48	R$ 21.600,00
11	CLORETO DE SÓDIO 20%	1000	R$ 0,55	R$ 550,00
21	DIPIRONA SÓDICA	1000	R$ 3,08	R$ 3.080,00
22	ENALAPRIL	5000	R$ 0,09	R$ 450,00
24	ESCOPOLAMINA	2000	R$ 1,44	R$ 2.880,00
41	PROPRANOLOL	5000	R$ 0,13	R$ 650,00
VALOR TOTAL				**R$ 29.760,00**
CONTRATO 223/2022 – AUMENTO 25%				
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	CLORETO DE POTÁSSIO	250	R$ 0,55	R$ 137,50
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	11250	R$ 0,48	R$ 5.400,00
11	CLORETO DE SÓDIO 20%	250	R$ 0,55	R$ 137,50
21	DIPIRONA SÓDICA	250	R$ 3,08	R$ 770,00
22	ENALAPRIL	1250	R$ 0,09	R$ 112,50
24	ESCOPOLAMINA	500	R$ 1,44	R$ 720,00
41	PROPRANOLOL	1250	R$ 0,13	R$ 162,50
VALOR TOTAL				**R$ 7.440,00**

CONTRATO 223/2022 – APÓS AUMENTO DE 25%				
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	CLORETO DE POTÁSSIO	1250	R$ 0,55	R$ 687,50
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	56250	R$ 0,48	R$ 27.000,00
11	CLORETO DE SÓDIO 20%	1250	R$ 0,55	R$ 687,50
21	DIPIRONA SÓDICA	1250	R$ 3,08	R$ 3.850,00
22	ENALAPRIL	6250	R$ 0,09	R$ 562,50
24	ESCOPOLAMINA	2500	R$ 1,44	R$ 3.600,00
41	PROPRANOLOL	6250	R$ 0,13	R$ 812,50
VALOR TOTAL				**R$ 37.200,00**
CONTRATO 223/2022 – SALDO APÓS AUMENTO DE 25%				
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	CLORETO DE POTÁSSIO	450	R$ 0,55	R$ 247,50
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	22250	R$ 0,48	R$ 10.680,00
11	CLORETO DE SÓDIO 20%	250	R$ 0,55	R$ 137,50
21	DIPIRONA SÓDICA	250	R$ 3,08	R$ 770,00
22	ENALAPRIL	1250	R$ 0,09	R$ 112,50
24	ESCOPOLAMINA	500	R$ 1,44	R$ 720,00
41	PROPRANOLOL	3750	R$ 0,13	R$ 487,50
VALOR TOTAL				**R$ 13.155,00**

Resumo:

VALOR DO CONTRATO	**R$ 29.760,00**
VALOR DO AUMENTO	**R$ 7.440,00**
VALOR DO CONTRATO APÓS AUMENTO	**R$ 37.200,00**
SALDO APÓS AUMENTO	**R$ 5.715,00**
SALDO APÓS AUMENTO	**R$ 13.155,00**
% SOBRE O VALOR TOTAL DO CONTRATO	**25%**

Data da Assinatura: 15/08/2025.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:98DBAEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2025 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2025 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 006/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ATENDENTE INFATIL- PSS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 049/2025– PSS/SMRH.

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO III**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 049/2025 – PSS/SMRH**.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo IV** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 070/2025 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 09 DE SETEMBRO DE 2025

Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: ATENDENTE INFANTIL I – PSS/SMRH 2025

CLASS	NOME	R.G	NOTA-TITULOS	NASCIMENTO
117	MARIA LUIZA FERREIRA DE PAULA	12. ***.***-0	19,8	4/25/1994
118	THALITA CUSTODIA FONSECA	13. ***.***-2	19,8	1/11/2003
119	JANAINE PADILHA DOS SANTOS	10.***.***-1	19,62	12/3/1991
120	ROSANA SOUZA DOS SANTOS LECHENACOSKI	7. ***.***-2	19,2	1/14/1980
121	LEIDIANE FERNANDES DA SILVA	14. ***.***-0	18,84	1/27/2002
122	SANDRIELI DOMAKOSKI VAZ	13. ***.***-0	18,72	8/21/1998

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 049/2025 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP(**ATUALIZADO**);
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, contida no **Anexo V** preenchida pelo candidato.
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (uma) fotos ¾ recentes;
j) Conta no Banco Caixa;

ANEXO III
CARGO:_____

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG: _____Emissão: / / _____UF:_____ CPF:_____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho: _____ UF:_____ Série: _____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____
_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	01 (uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura E Carimbo Do Funcionário Receptor Da Entrega Da Documentação

ANEXO IV
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ATENDENTE INFANTIL – PSS/SMRH 2025 – EDITAL 070/2025

CLASS	NOME	R.G	NOTA-TITULOS	CHAMAMENTO
105	REBECA ESPIRIDIÃO LEAL	13. ***.***-0	24,12	AUSENTE
107	LEILA MENDES TRINDADE	7. ***.***-9	23,64	AUSENTE
112	KARINE DE ALMEIDA RODRIGUES	12. ***.***-5	21	AUSENTE
114	THIELE MALHEIROS DE LARA BERNARDO	8. ***.***-0	20,52	AUSENTE
115	MIDIAN MEDEIROS DA SILVA	10. ***.***-0	19,92	AUSENTE

AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	RG	NOTA - TITULOS	CHAMAMENTO
16	GISELE APARECIDA PEREIRA	9.***.***-9	15	AUSENTE

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:7F70E2A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao **TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024**, publicado por meio do **EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024** no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 18 de agosto de 2025 – Edição nº. 3343 – Pág. 406 e 407, conforme segue

I – Na tabela com a descrição dos itens à serem aditivados, Onde se lê:

Item	Descrição	UND	QTD.	Vl. Unit.	Vl. Total
(...)					
10	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO TCA AMB 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: SQD-9I74 CHASSI: 93YF62008PJ197556 CÓDIGO FIPE: 251968 0KM: SIM COMBUSTÍVEL: DIESEL	Serviço	1	R$ 497,01	R$ 497,01
(...)					
17	CITROEN C3 ANO/MOD: 2023/2023 PLACA: CHASSI: COMBUSTIVEL: FLEX.	Serviço	1	R$ 197,82	R$ 197,82

Leia-se:

Item	Descrição	UND	QTD.	Vl. Unit.	Vl. Total
(...)					
10	VEÍCULO: RENAULT - MASTER FURGAO TCA AMB 2.3 16V DCI ANO/MODELO: 2022/2023 PLACA: SDQ-9I74 CHASSI: 93YF62008PJ197556 CÓDIGO FIPE: 251968 0KM: SIM COMBUSTÍVEL: DIESEL	Serviço	1	R$ 497,01	R$ 497,01
(...)					
17	CITROEN C3 ANO/MOD: 2023/2023 PLACA: SFA4G31 CHASSI: 935CEFC2CRB523932 COMBUSTIVEL: FLEX.	Serviço	1	R$ 197,82	R$ 197,82

II - Permanecem inalteradas as demais disposições do termo aditivo em questão.
Informações: (45) 3249-1149**. Anahy-PR, 01 de setembro de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:894F2523

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.437/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).”

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1093 de 19 de Dezembro de 2024:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)”, para reforço no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Administração		
Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão Administrativa	
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 42.000,00
Departamento de Educação		
Unidade Orçamentária: 09.002	Divisão de Educação	
Funcional Programática: 09.002.0012.0365.0230.2330	Atividade: Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
Departamento de Obras e Urbanismo		
Unidade Orçamentária: 07.003	Divisão de Urbanismo	
Funcional Programática: 07.003.0015.0452.0270.2380	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 50.000,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0120.2170	Atividade: Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Departamento de Ação Social		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0120.2170	Atividade: Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.2432	Atividade: Programa de Conservação de Solos e Microbacias	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00790 - Convênio Itaipu Binacional	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 162.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 04.004	Divisão Administrativa	
Funcional Programática: 04.004.0004.0122.0040.2100	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190040000 - Contratação por tempo determinado	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 42.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 09.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 09.001.0012.0361.0210.2260	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Educação	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 30.000,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Unidade Orçamentária: 07.001	Gabinete do Diretor	
Funcional Programática: 07.001.0015.0452.0270.2361	Atividade: Manutenção do Gabinete do Depto de Obras e Urbanismo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 50.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2177	Atividade: Manutenção das Atividades do Programa Sinase	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.400,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.6232	Atividade: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0100.2174	Atividade: Manutenção do Programa de Aprendizagem Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 11.000,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 15.004	Fundo M. dos Dir. da Criança e Adolesc.	
Funcional Programática: 15.004.0008.0243.0130.2176	Atividade: Manutenção das Atividades do Projeto Virando o Jogo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.600,00
DEPTO DE AGRICULTURA, ABAST. MEIO AMB		
Unidade Orçamentária: 12.002	Divisão de Agricultura	
Funcional Programática: 12.002.0020.0606.0330.2430	Atividade: Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00790 - Convênio Itaipu Binacional	R$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 162.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de agosto de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:685AEB69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEXTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETA, CALÇA, JAQUETA, BOLSA, CHAPÉU, BOTINA, JALECO, COLETE), AVENTAL GINECOLÓGICO E LENÇOL PARA MACA DE AMBULANCIA ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 044/2024**, a convocação do sexto colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do seguinte lote:

*** LOTE 12:** CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA: CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA CARECA, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIVISCOSE, EM MEDIDAS DIVERSAS, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS EXIGIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.COR A ESCOLHER.

A empresa **TITÃ UNIFORMES LTDA** não manifestou interesse em renovar a ata de registro de preços por mais 12 meses.

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **TF LIMA PLAY 2 SPORTS**, já devidamente habilitada e classificada em **SEXTO lugar** no **LOTE 12**, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, manifeste interesse de contratar o lote. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
12	1	CAMISETA MASCULINA MANGA CURTA: CAMISETA TRADICIONAL COM GOLA CARECA, MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE POLIVISCOSE, EM MEDIDAS DIVERSAS, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS EXIGIDOS PELA SECRETARIA SOLICITANTE.COR A ESCOLHER.	PRÓPRIA	UNID	200	R$ 21,49	R$ 4.298,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sétimo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 01 de setembro de 2025.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 18.874/2025

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C3062C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2024

ORGÃO GERENCIADOR
O **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR
Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde.**

FORNECEDOR REGISTRADO
A empresa **W M FESTAS E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. **44.228.040/0001-60**, com endereço na Rua Expedicionários Francisco Pereira dos Santos, nº. 521, bairro Alto Boqueirão, CEP: 81.850-280, na cidade de Curitiba/PR, Telefone (41) 99950-4019, endereço eletrônico e-mail ip.contabilidade@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. JOSE JOARES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº. 019.231.809-83 e portador do RG nº 7.203.567-4.

DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e renovação do quantitativo da Ata de Registro de Preços nº 164/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 044/2024, cujo objeto consiste na **contratação de empresa para locação de estruturas, equipamentos e demais ações, para realização das feirinhas gastronômicas e eventos Municipais**.

DA VIGÊNCIA E QUANTITATIVO
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº. 164/2024 pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de **03/09/2025 até o dia 02/09/2026,** renovando-se o quantitativo original.

EMPRESA: W M FESTAS E EVENTOS LTDA.							
Lote	Item	Descrição	Marca/Fabricante	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	1	CAMARIM: Locação de Camarim de Pintura Artístico, incluso mesa exclusiva para maquiagem/ pinturas, 1 profissional, materiais necessários para até 80 pinturas faciais ou corporal, materiais hipoalergênicos e biodegradáveis, seguindo padrões da Anvisa e Inmetro. Locação de período diário de até 8 horas.	Serviço	UN.	77	750,00	57.750,00
4	1	CARRINHO DE PIPOCA: Locação de Carrinho de Pipoca, com material e monitor incluso. Locação referente período diário de até 8 horas.	Serviço	UN.	88	950,00	83.600,00
6	1	CHUTE A GOL (BRINQUEDO INCLUSIVO): Locação de brinquedo inflável Chute a Gol interativo para Pênalti, com medidas: comprimento 3.50 metros; largura 3.30 metros; altura 2.50 metros, todo inflável, contendo 3 alvos com pontuações. Acompanhar bola de futebol. Monitor Incluso. Locação de período diário de até 8 horas.	Serviço	UN.	40	450,00	18.000,00
7	1	GUERRA DE COTONETES: Locação de brinquedo inflável Guerra de Cotonetes, com medidas mínimas: comprimento 5,50 metros; largura 4,50metros; altura 1,50 metros. Quadra com bordas e pisos infláveis, duas bases. Acompanhado com 2 hastes de cotonetes sendo: comprimento 2,00 metros; 0,20 centímetros de largura; revestido de espuma, entrada frontal. Monitor Incluso. Locação de período diário de até 8 horas.	Serviço	UN.	49	750,00	36.750,00
17	1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE instalada, composta por 01 barraquinha e 01 máquinas de algodão doce elétrica com 01 monitor responsável e materiais necessários para confecção de algodão doce, tais como açúcar, palitos, dentre outros. Locação de período diário de até 8 horas.	Serviço	UND	62	900,00	55.800,00
20	1	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO inflável com no mínimo 4,90x4,90x1,80m altura (incluso monitor); Locação referente período diário de até 8 horas.	Serviço	UN.	51	1.200,00	61.200,00
24	1	PISCINA DE BOLINHA E ESCORREGA: Locação de brinquedo inflável Piscina de Bolinhas com Escorregador: comprimento no mínimo de 3,70 metros; largura 2,50 metros e altura 2,30 metros. Todo inflável, entrada lateral com mini escalada, escorregador e piscina de bolinhas. Com monitor. Locação de período diário de até 8 horas	Serviço	UN.	80	490,00	39.200,00
25	1	RADICAL SLIDE DUPLO: Locação de brinquedo inflável Radical Slide duplo aquático: comprimento 11,00 metros; largura 3,50 metros e altura 2,30 metros. Possui uma piscina inflável acoplada e duplo escorrega radical. Monitor incluso. Locação de período diário de até 8 horas.	Serviço	UN.	31	1.000,00	31.000,00
27	1	TOBOGÃ: Locação de Tobogã inflável com no mínimo 7,00x3,5x4,0m altura (incluso monitor). Locação de período diário de até 8 horas.	Serviço	UN.	58	780,00	45.240,00
VALOR TOTAL: R$ 428.540,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta reais)							

DO CANCELAMENTO DE ITEM
Fica cancelado o item 01, lote 09, nos termos do Processo Administrativo nº 20674/2025.
DO VALOR
Em razão da prorrogação, o valor total da Ata de Registro de Preços permanece o inicialmente registrado de **R$ 428.540,00** (quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta reais).

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais clausulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.
Assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo, pelas partes e testemunhas abaixo.

Balsa Nova, 01 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Órgão Gerenciador

W M FESTAS E EVENTOS LTDA.
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:30A9129F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº79 / 2024, decorrente de PregãoN°12/ 2024 que tem por objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO À QUENTE (CBUQ),

COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA OBRAS PROJETOS E SERVIÇOS URBANOS DE BARBOSA FERRAZ-PR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **MONSTER & SILVA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº50.550.926/0001-29, neste ato representada por CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA, portador do CPF sob n° 00859928950, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 26/08/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 1,925,000.00, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão., com fundamento da Lei nº. 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	47398	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C.B.U.Q. - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE OPERACAO DE TAPABURACOS , REVESTIMENTO (REPERFILHAMENTO OU CA	Toneladas	2.500	770,00	1.925.000,00

BARBOSA FERRAZ, 26 de agosto de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Monster & Silva LTDA
50.550.926/0001-29
CLAUDEMIR APARECIDO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:61692214

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 24/ 2025
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR TRIFÁSICO DE ENERGIA A DIESEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 380 KVA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
MUNDIAL FOGOS LTDA	07.203.347/0001-80	R$ 17.860,00

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA DIESEL, 380 KVA, TRIFÁSICO, 220V CHAVE DISJUNTOR DE 700 AMP, COM PAINEL DE AUTOMAÇÃO, TRANSPORTE PRÓPRIO, CARENADO E SILENCIADO, ACOPLADO COM CHAVE REVERSORA, INCLUSO DIESEL. INCLUINDO MONTAGEM/DESMONTAGEM, ART/RRT OU TRT (DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE). LOCAÇÃO PARA OS 3 DIAS DO EVENTO, COM MONTAGEM DESMONTAGEM INCLUSA	HORAS	100	178,60	17.860,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 17.860,00 (Dezessete mil, oitocentos e sessenta reais)

Barbosa Ferraz, 01 de Setembro de 2025.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:348948E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 161/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2025
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. **CONTRATADA:** GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS 22834623805 - ME, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 48.431.950/0001-05, com sede na Rua José Vicente Aiello, n.º 13-129, Bairro Parque das Nações, Bauru-SP, CEP: 17.053-013.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 7.941,81** (sete mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e um reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	970	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	980	03.001.04.122.0004.2010	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	1720	04.001.04.121.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2880	05.001.10.301.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2890	05.001.10.301.0005.2033	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2900	05.001.10.301.0005.2033	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3890	06.001.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4270	06.001.08.244.0006.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	5200	07.001.20.606.0007.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	6370	08.002.15.451.0009.2085	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7260	09.001.12.361.0012.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	7710	09.001.12.361.0012.2101	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8050	09.001.12.365.0012.2105	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8060	09.001.12.365.0012.2105	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8470	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	8990	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal, Patrick de Castro Silva; Gestor Lincon Calixto Silva.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 25 de agosto de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Lincon Calixto Silva	**Patrick de Castro Silva**
Sec. ADM e Planejamento	Dir.Dep. de Almoxarifado e Patrimônio

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:3C9EF333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 049-2025

PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA
SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2025
O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vigência de 01 de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2026, conforme segue:
ATA SRP Nº 037/2025

5457 - TITA UNIFORMES LTDA (59.021.193/0001-00)							
Lote	**Item**	**Material/Serviço**	**Unid. medida**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
2	21	28779 - JAQUETA MASCULINA/FEMININA - Forrada Microfibra, com Capuz Removível, com ziper frontal, bolsos laterais e punhos com elástico, confeccionada em tecido microfibra matelado com fibra, modelagem puffer possui textura matelassê, resistente ao vento e ao frio, 100% Poliéster. 60 % de Bordado na peça (frente e costas), cores e escritas a definir pela Secretaria. Tamanhos variados (PP, P, M, G, GG, EXG).	UN	MARCA PROPRIA	100	161,10	16.110,00
4	24	28782 - Camiseta babby look gola polo em malha piquet com elastano, com detalhes mangas e punho, bordado frente e mangas e costas, cor a definir. Tamanho a definir: PP, P, M, G, GG, EXG .	UN	MARCA PROPRIA	100	41,50	4.150,00

4	25	28783 - Camiseta gola polo em malha piquet com elastano, com detalhes mangas e punho, bordado frente e mangas e costas, cor a definir. Tamanho a definir : PP, P, M, G, GG, EXG.	UN	MARCA PROPRIA	100	41,12	4.112,00
4	26	28784 - CAMISETAS PIQUET PA: malha tecida com 50% dos fios de algodão e 50% de poliéster, Gramatura da malha é de 220g/m², cor a definir, gola polo fechamento 3 botões, com no mínimo 50% de estampa (serigrafia ou bordado), isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação em todos os seus aspectos. Cores e estampas a definir pela Secretaria. Tamanho a definir : PP, P, M, G, GG, EXG.	UN	MARCA PROPRIA	150	42,42	6.363,00
6	28	28786 - Camisa gola redonda térmica manga longa com proteção UV 50+ cor e serigrafia a definir tam: PP, P, M, G, GG, EXG modelo Masculino e feminino.	UN	MARCA PROPRIA	40	48,37	1.934,80
Total (R$):							32.669,80

1149 - EDISON ALVES DA CONCEIÇAO (13.481.323/0001-96)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	28760 - CAMISETA MANGA CURTA - 02 A 16 ANOS TECIDOS: CORPO MALHA COMPOSTO POR 65% POLIVISCOSE + 35% VISCOSE ANTI-PILING FIO 30/1 TODA COSTURADA NA OVERLOCK PONTO CADEIA: COR: BRANCA CONFORME AMOSTRA COM SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. GOLA: REDONDA, CARECA COM RIBANA E COBERTURA DE GOLA, NA PARTE DAS COSTAS; PESPONTADA COM MÁQUINA RETA 1 AGULHA. (97%ALGODÃO + 3% ELASTANO): COR RIBANA: BRANCA BARRA CORPO E MANGAS: COSTURA DUPLA, BITOLA ESTREITA TAMANHO 2CM, GALONEIRA REFILADEIRA. LINHA COSTURA: LINHA 120 ALGODÃO PARA OVERLOCK E LINHA 120 POLIÉSTER PARA DEMAIS COSTURAS. ESTAMPA FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA, ALTURA DO PEITO, MEDINDO 9CM X 7 CM, EM SILCK / SERIGRAFIA EM GEL NAS CORES DO BRASÃO, APLICADO DO LADO ESQUERDO, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ESTAMPA COSTA: ESTAMPA EM SILK NA COR PRETA COM OS DIZERES CORRESPONDENTES AO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO	UN	MARCA PROPRIA	1.100	15,82	17.402,00
1	2	28761 - CAMISETA MANGA CURTA P AO EGG TECIDOS: CORPO MALHA COMPOSTO POR 65% POLIVISCOSE + 35% VISCOSE ANTI-PILING FIO 30/1 TODA COR: BRANCA CONFORME AMOSTRA COM SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. GOLA: REDONDA, CARECA COM RIBANA E COBERTURA DE GOLA, NA PARTE DAS COSTAS; PESPONTADA COM MÁQUINA RETA 1 AGULHA. (97%ALGODÃO + 3% ELASTANO): COR RIBANA: BRANCA BARRA CORPO E MANGAS: COSTURA DUPLA, BITOLA ESTREITA TAMANHO 2CM, GALONEIRA REFILADEIRA. LINHA COSTURA: LINHA 120 ALGODÃO PARA OVERLOCK E LINHA 120 POLIÉSTER PARA DEMAIS COSTURAS. ESTAMPA FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA, ALTURA DO PEITO, MEDINDO 9CM X 7 CM, EM SILCK / SERIGRAFIA EM GEL NAS CORES DO BRASÃO, APLICADO DO LADO ESQUERDO, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ESTAMPA COSTA: ESTAMPA EM SILK NA COR PRETA COM OS DIZERES CORRESPONDENTES AO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO	UN	MARCA PROPRIA	350	17,12	5.992,00
1	3	28762 - BERMUDA MASCULINA EM TACTEL BORDADO. TAMANHO: 02 A 16 ANOS CORPO: TECIDO: TACTEL Composição: 100% POLIÉSTER Gramatura aproximada 145 G/M² OBS: CÓS COM ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO COR: AZUL ROYAL BIC BOLSO NA COSTURA LATERAL, FACA Vivo no recorte das laterais: COM PESPONTO NA MÁQUINA GALONEIRA COM BITOLA ESTREITA. OBS: VIVO COM LARGURA UNIFORME DE 0,3 CM . MALHA PV ANTI PILLING Composição: 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE Gramatura: 185G/M² COR VIVO: CINZA MÉDIO BOLSO TRASEIRO: COM PUXADOR EM VIÉS NA COR CINZA E VELCRO NO FECHAMENTO BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO, MEDINDO 9CM X 7 CM , NAS CORES DO BRASÃO, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO	UN	MARCA PROPRIA	400	23,43	9.372,00
1	4	28763 - BERMUDA MASCULINA EM TACTEL BORDADO. TAMANHO: P A EGG CORPO: TECIDO: TACTEL Composição: 100% POLIÉSTER Gramatura aproximada 145 G/M² OBS: CÓS COM ELÁSTICO E CORDÃO INTERNO COR: AZUL ROYAL BIC BOLSO NA COSTURA LATERAL, FACA Vivo no recorte das laterais: COM PESPONTO NA MÁQUINA GALONEIRA COM BITOLA ESTREITA. OBS: VIVO COM LARGURA UNIFORME DE 0,3 CM . MALHA PV ANTI PILLING Composição: 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE Gramatura: 185G/M² COR VIVO: CINZA MÉDIO BOLSO TRASEIRO: COM PUXADOR EM VIÉS NA COR CINZA E VELCRO NO FECHAMENTO. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO, MEDINDO 9CM X 7 CM , NAS CORES DO BRASÃO, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO	UN	MARCA PROPRIA	40	23,61	944,40
1	5	28764 - SHORT SAIA EM TACTEL BORDADO. TAMANHO: 2 A 16 ANOS CORPO: TECIDO: TACTEL Composição: 100% POLIÉSTER Gramatura aproximada 145 G/M² COR: AZUL ROYAL BIC Vivo na parte inferior e lateral da saia: COM PESPONTO NA MÁQUINA GALONEIRA COM BITOLA ESTREITA. OBS: VIVO COM LARGURA UNIFORME DE 0,3 CM . MALHA PV ANTI PILLING Composição: 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE Gramatura: 185G/M² COR VIVO: CINZA MÉDIO CÓS: COM ELÁSTICO COM CORDÃO DE 4cm, PERSPONTADO EM MÁQUINA ELASTIQUEIRA, COM 3 AGULHAS. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO, MEDINDO 9CM X 7 CM , NAS CORES DO BRASÃO, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO	UN	MARCA PROPRIA	400	24,79	9.916,00
1	6	28765 - SHORT SAIA EM TACTEL BORDADO. TAMANHO: P A EGG CORPO: TECIDO: TACTEL Composição: 100% POLIÉSTER Gramatura aproximada 145 G/M² COR: AZUL ROYAL BIC Vivo na parte inferior e lateral da saia: COM PESPONTO NA MÁQUINA GALONEIRA COM BITOLA ESTREITA. OBS: VIVO COM LARGURA UNIFORME DE 0,3 CM . MALHA PV ANTI PILLING Composição: 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE Gramatura: 185G/M² COR VIVO: CINZA MÉDIO CÓS: COM ELÁSTICO COM CORDÃO DE 4cm, PERSPONTADO EM MÁQUINA ELASTIQUEIRA, COM 3 AGULHAS. BRASÃO DA PREFEITURA BORDADO, MEDINDO 9CM X 7 CM , NAS CORES DO BRASÃO, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO	UN	MARCA PROPRIA	40	25,32	1.012,80
1	7	28766 - CALÇA UNISEX EM SUBLIMAÇAO TOTAL TAMANHOS: 2 a 16 ANOS. Corpo: TECIDO: CHIMPA PELUCIADO OU SIMILAR Composição 100% POLIÉSTER Gramatura: 250G/M² COR: AZUL ROYAL BIC BOLSO: NA COSTURA LATERAL, FACA Vivo no recorte das Laterais: COM PESPONTO NA MÁQUINA GALONEIRA, COM BITOLA ESTREITA. OBS: VIVO COM LARGURA UNIFORME DE 0,3 CM. MALHA PV ANTI PILLING. Composição: 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE Gramatura: 185G/M² COR VIVO: CINZA MÉDIO CÓS: COM ELÁSTICO COM CORDÃO DE 4cm, PERSPONTADO EM MÁQUINA ELASTIQUEIRA, COM 3 AGULHAS. Brasão do Município (9cmX7cm) nas cores do Brasão, fornecidas pela comissão organizadora, aplicada na frente da calça, no lado esquerdo. Conforme Anexo	UN	MARCA PROPRIA	550	50,77	27.923,50
1	8	28767 - CALÇA UNISEX EM SUBLIMAÇAO TOTAL TAMANHOS: P a EGG. Corpo: TECIDO: CHIMPA PELUCIADO OU SIMILAR Composição 100% POLIÉSTER Gramatura: 250G/M² COR: AZUL ROYAL BIC BOLSO:	UN	MARCA PROPRIA	170	54,31	9.232,70

		NA COSTURA LATERAL, FACA Vivo no recorte das Laterais: COM PESPONTO NA MÁQUINA GALONEIRA, COM BITOLA ESTREITA. OBS: VIVO COM LARGURA UNIFORME DE 0,3 CM. MALHA PV ANTI PILLING. Composição: 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE Gramatura: 185G/M² COR VIVO: CINZA MÉDIO CÓS: COM ELÁSTICO COM CORDÃO DE 4cm, PERSPONTADO EM MÁQUINA ELASTIQUEIRA, COM 3 AGULHAS. Brasão do Município (9cmX7cm) nas cores do Brasão, fornecidas pela comissão organizadora, aplicada na frente da calça, no lado esquerdo. Conforme Anexo					
1	9	28768 - JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHOS: 2 a 16 ANOS. TECIDO: CHIMPA PELUCIADO OU SIMILAR Corpo: Composição do tecido 100% POLIÉSTER Gramatura de 254 G/M² Gola alta Com zíper nylon ATÉ O FINAL DA GOLA BOLSO FRONTAL NO RECORTE, CONFORME DESENHO EM ANEXO COR: AZUL ROYAL BIC MANGAS E BARRA JAQUETA: COM PUNHO EM RIBANA, NA COR DO CORPO (AZUL ROYAL BIC) Conforme Anexo Brasão do Município (9cmX7cm) as cores do Brasão, fornecidas pela comissão organizadora, aplicada na frente da JAQUETA, no lado ESQUERDO. Nas costas escrita o nome da escola conforme pedido da secretaria da educação OBS: JAQUETA SEGUIRÁ O DESENHO DEFINIDO PELA SERCRETARIA DA EDUCAÇÃO, CONTENDO DETALHES EM CINZA MÉDIO	UN	MARCA PROPRIA	550	66,41	36.525,50
1	10	28769 - JAQUETA SUBLIMAÇÃO TOTAL TAMANHOS: P a EGG. TECIDO: CHIMPA PELUCIADO OU SIMILAR Corpo: Composição do tecido 100% POLIÉSTER Gramatura de 254 G/M² Gola alta Com zíper nylon ATÉ O FINAL DA GOLA BOLSO FRONTAL NO RECORTE, CONFORME DESENHO EM ANEXO COR: AZUL ROYAL BIC MANGAS E BARRA JAQUETA: COM PUNHO EM RIBANA, NA COR DO CORPO (AZUL ROYAL BIC) Conforme Anexo Brasão do Município (9cmX7cm) as cores do Brasão, fornecidas pela comissão organizadora, aplicada na frente da JAQUETA, no lado ESQUERDO. Nas costas escrita o nome da escola conforme pedido da secretaria da educação OBS: JAQUETA SEGUIRÁ O DESENHO DEFINIDO PELA SERCRETARIA DA EDUCAÇÃO, CONTENDO DETALHES EM CINZA MÉDIO.	UN	MARCA PROPRIA	110	67,75	7.452,50
1	11	28770 - CAMISETA MANGA LONGA - 02 A 16 ANOS TECIDOS: CORPO MALHA COMPOSTO POR 65% POLIVISCOSE + 35% VISCOSE ANTI-PILING FIO 30/1 TODA COR: BRANCA CONFORME AMOSTRA COM SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. GOLA: REDONDA, CARECA COM RIBANA E COBERTURA DE GOLA, NA PARTE DAS COSTAS; PESPONTADA COM MÁQUINA RETA 1 AGULHA. (97%ALGODÃO + 3% ELASTANO): COR RIBANA: BRANCA BARRA CORPO: COSTURA DUPLA, BITOLA ESTREITA TAMANHO 2CM, GALONEIRA REFILADEIRA. BARRA MANGA: COM PUNHO EM RIBANA LINHA COSTURA: LINHA 120 ALGODÃO PARA OVERLOCK E LINHA 120 POLIÉSTER PARA DEMAIS COSTURAS. ESTAMPA FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA, ALTURA DO PEITO, MEDINDO 9CM X 7 CM, EM SILCK / SERIGRAFIA EM GEL NAS CORES DO BRASÃO, APLICADO DO LADO ESQUERDO, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ESTAMPA COSTA: ESTAMPA EM SILK NA COR PRETA COM OS DIZERES CORRESPONDENTES AO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO	UN	MARCA PROPRIA	1.100	18,83	20.713,00
1	12	28771 - CAMISETA MANGA LONGA - P A EGG TECIDOS: CORPO MALHA COMPOSTO POR 65% POLIVISCOSE + 35% VISCOSE ANTI-PILING FIO 30/1 TODA COR: BRANCA CONFORME AMOSTRA COM SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. GOLA: REDONDA, CARECA COM RIBANA E COBERTURA DE GOLA, NA PARTE DAS COSTAS; PESPONTADA COM MÁQUINA RETA 1 AGULHA. (97%ALGODÃO + 3% ELASTANO): COR RIBANA: BRANCA BARRA CORPO: COSTURA DUPLA, BITOLA ESTREITA TAMANHO 2CM, GALONEIRA REFILADEIRA. BARRA MANGA: COM PUNHO EM RIBANA LINHA COSTURA: LINHA 120 ALGODÃO PARA OVERLOCK E LINHA 120 POLIÉSTER PARA DEMAIS COSTURAS. ESTAMPA FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA, ALTURA DO PEITO, MEDINDO 9CM X 7 CM, EM SILCK / SERIGRAFIA EM GEL NAS CORES DO BRASÃO, APLICADO DO LADO ESQUERDO, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ESTAMPA COSTA: ESTAMPA EM SILK NA COR PRETA COM OS DIZERES CORRESPONDENTES AO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO	UN	MARCA PROPRIA	350	19,89	6.961,50
1	13	28772 - CAMISETA MANGA CURTA - 02 A 16 ANOS TECIDOS: CORPO MALHA COMPOSTO POR 65% POLIVISCOSE + 35% VISCOSE ANTI-PILING FIO 30/1 TODA COSTURADA NA OVERLOCK PONTO CADEIA: COR: CINZA BB CONFORME AMOSTRA COM SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. GOLA: REDONDA, CARECA COM RIBANA E COBERTURA DE GOLA, NA PARTE DAS COSTAS; PESPONTADA COM MÁQUINA RETA 1 AGULHA. (97%ALGODÃO + 3% ELASTANO): COR RIBANA: CINZA BB BARRA CORPO E MANGAS: COSTURA DUPLA, BITOLA ESTREITA TAMANHO 2CM, GALONEIRA REFILADEIRA. LINHA COSTURA: LINHA 120 ALGODÃO PARA OVERLOCK E LINHA 120 POLIÉSTER PARA DEMAIS COSTURAS. ESTAMPA FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA, ALTURA DO PEITO, MEDINDO 9CM X 7 CM, EM SILCK / SERIGRAFIA EM GEL NAS CORES DO BRASÃO, APLICADO DO LADO ESQUERDO, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ESTAMPA COSTA: ESTAMPA EM SILK NA COR PRETA COM OS DIZERES CORRESPONDENTES AO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO	UN	MARCA PROPRIA	1.100	15,11	16.621,00
1	14	28773 - CAMISETA MANGA CURTA P AO EGG TECIDOS: CORPO MALHA COMPOSTO POR 65% POLIVISCOSE + 35% VISCOSE ANTI-PILING FIO 30/1 TODA COR: CINZA BB CONFORME AMOSTRA COM SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. GOLA: REDONDA, CARECA COM RIBANA E COBERTURA DE GOLA, NA PARTE DAS COSTAS; PESPONTADA COM MÁQUINA RETA 1 AGULHA. (97%ALGODÃO + 3% ELASTANO): COR RIBANA: CINZA BB BARRA CORPO E MANGAS: COSTURA DUPLA, BITOLA ESTREITA TAMANHO 2CM, GALONEIRA REFILADEIRA. LINHA COSTURA: LINHA 120 ALGODÃO PARA OVERLOCK E LINHA 120 POLIÉSTER PARA DEMAIS COSTURAS. ESTAMPA FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA, ALTURA DO PEITO, MEDINDO 9CM X 7 CM, EM SILCK / SERIGRAFIA EM GEL NAS CORES DO BRASÃO, APLICADO DO LADO ESQUERDO, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ESTAMPA COSTA: ESTAMPA EM SILK NA COR PRETA COM OS DIZERES CORRESPONDENTES AO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO	UN	MARCA PROPRIA	350	15,70	5.495,00
1	15	28774 - CAMISETA MANGA LONGA - 02 A 16 ANOS TECIDOS: CORPO MALHA COMPOSTO POR 65% POLIVISCOSE + 35% VISCOSE ANTI-PILING FIO 30/1 TODA COR: CINZA BB A CONFORME AMOSTRA COM SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. GOLA: REDONDA, CARECA COM RIBANA E COBERTURA DE GOLA, NA PARTE DAS COSTAS; PESPONTADA COM MÁQUINA RETA 1 AGULHA. (97%ALGODÃO + 3% ELASTANO): COR RIBANA: CINZA BB BARRA CORPO: COSTURA DUPLA, BITOLA ESTREITA TAMANHO 2CM, GALONEIRA REFILADEIRA. BARRA MANGA: COM PUNHO EM RIBANA LINHA COSTURA: LINHA 120 ALGODÃO PARA OVERLOCK E LINHA 120 POLIÉSTER PARA DEMAIS COSTURAS. ESTAMPA FRONTAL: BRASÃO	UN	MARCA PROPRIA	1.100	17,30	19.030,00

		DA PREFEITURA, ALTURA DO PEITO, MEDINDO 9CM X 7 CM, EM SILCK / SERIGRAFIA EM GEL NAS CORES DO BRASÃO, APLICADO DO LADO ESQUERDO, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ESTAMPA COSTA: ESTAMPA EM SILK NA COR PRETA COM OS DIZERES CORRESPONDENTES AO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO					
1	16	28789 - CAMISETA MANGA LONGA - P A EGG TECIDOS: CORPO MALHA COMPOSTO POR 65% POLIVISCOSE + 35% VISCOSE ANTI-PILING FIO 30/1 TODA COR: CINZA BB CONFORME AMOSTRA COM SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. GOLA: REDONDA, CARECA COM RIBANA E COBERTURA DE GOLA, NA PARTE DAS COSTAS: PESPONTADA COM MÁQUINA RETA 1 AGULHA. (97%ALGODÃO + 3% ELASTANO): COR RIBANA: CINZA BB BARRA CORPO: COSTURA DUPLA, BITOLA ESTREITA TAMANHO 2CM, GALONEIRA REFILADEIRA. BARRA MANGA: COM PUNHO EM RIBANA LINHA COSTURA: LINHA 120 ALGODÃO PARA OVERLOCK E LINHA 120 POLIÉSTER PARA DEMAIS COSTURAS. ESTAMPA FRONTAL: BRASÃO DA PREFEITURA, ALTURA DO PEITO, MEDINDO 9CM X 7 CM, EM SILCK / SERIGRAFIA EM GEL NAS CORES DO BRASÃO, APLICADO DO LADO ESQUERDO, FORNECIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ESTAMPA COSTA: ESTAMPA EM SILK NA COR PRETA COM OS DIZERES CORRESPONDENTES AO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO	UN	MARCA PROPRIA	350	18,24	6.384,00
1	17	28790 - SHORT MASCULINO. TAMANHO: 02 A 16 ANOS CORPO CONFECCIONADO EM MALHA COLEGIAL 65 % POLIESTER 35 % ALGODÃO. GRAMATURA 295 G/M². COR: AZUL ROYAL BIC BOLSO NA COSTURA LATERAL, FACA Vivo no recorte das laterais: COM PESPONTO NA MÁQUINA GALONEIRA COM BITOLA ESTREITA. OBS: VIVO COM LARGURA UNIFORME DE 0,3 CM . COR VIVO: CINZA MÉDIO COM BOLSO TRASEIRO DO LADO DIREITO CHAPADO COM APLICAÇÃO EM MÁQUINA RETA DE 2 (DUAS) AGULHAS, FECHAMENTO INTERNO ENTRE PERNAS. GANCHO DIANTEIRO E TRASEIRO, COSTURA EM MÁQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA. NA PERNA ESQUERDA DEVE SER BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO CONFORME ARTE EM ANEXO, MEDINDO 9 CM DE ALTURA POR 7 CM DE LARGURA. DEVERÁ TER ELÁSTICO NA CINTURA COM 3CM, COM APLICAÇÃO EM MÁQUINA DE 4 OU 12 AGULHAS. A BARRA DEVERÁ TER 2,5 CM COM COSTURA EM MÁQUINA GALONEIRA. CONFORME ANEXO	UN	MARCA PROPRIA	400	24,38	9.752,00
1	18	28776 - SHORT MASCULINO. TAMANHO: P A EGG CORPO CONFECCIONADO EM MALHA COLEGIAL 65 % POLIESTER 35 % ALGODÃO. GRAMATURA 295 G/M². COR: AZUL ROYAL BIC BOLSO NA COSTURA LATERAL, FACA Vivo no recorte das laterais: COM PESPONTO NA MÁQUINA GALONEIRA COM BITOLA ESTREITA. OBS: VIVO COM LARGURA UNIFORME DE 0,3 CM . COR VIVO: CINZA MÉDIO COM BOLSO TRASEIRO DO LADO DIREITO CHAPADO COM APLICAÇÃO EM MÁQUINA RETA DE 2 (DUAS) AGULHAS, FECHAMENTO INTERNO ENTRE PERNAS. GANCHO DIANTEIRO E TRASEIRO, COSTURA EM MÁQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA. NA PERNA ESQUERDA DEVE SER BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO CONFORME ARTE EM ANEXO, MEDINDO 9 CM DE ALTURA POR 7 CM DE LARGURA. DEVERÁ TER ELÁSTICO NA CINTURA COM 3CM, COM APLICAÇÃO EM MÁQUINA DE 4 OU 12 AGULHAS. A BARRA DEVERÁ TER 2,5 CM COM COSTURA EM MÁQUINA GALONEIRA. CONFORME ANEXO	UN	MARCA PROPRIA	40	25,03	1.001,20
1	19	28777 - SHORT FEMININO. TAMANHO: 2 A 16 ANOS CORPO CONFECCIONADO EM POLI PLEX POWER, COMPOSIÇÃO (88% PA + 12% PUE) COM GRAMATURA DE 320 G/M², COR: AZUL ROYAL BIC FECHAMENTO INTERNO ENTRE PERNAS. GANCHO DIANTEIRO E TRASEIRO, COSTURA EM MÁQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA. NA PERNA ESQUERDA DEVE SER BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO CONFORME ARTE EM ANEXO, MEDINDO 9 CM DE ALTURA POR 7 CM DE LARGURA. DEVERÁ TER CÓS LISO ANATÔMICO COM LARGURA DE 7 CM. A BARRA DEVERÁ TER 2,5 CM COM COSTURA EM MÁQUINA GALONEIRA. CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME ANEXO	UN	MARCA PROPRIA	400	24,44	9.776,00
1	20	28778 - SHORT FEMININO. TAMANHO: P A EGG CORPO CONFECCIONADO EM POLI PLEX POWER, COMPOSIÇÃO (88% PA + 12% PUE) COM GRAMATURA DE 320 G/M², COR: AZUL ROYAL BIC FECHAMENTO INTERNO ENTRE PERNAS. GANCHO DIANTEIRO E TRASEIRO, COSTURA EM MÁQUINA OVERLOCK PONTO CADEIA. NA PERNA ESQUERDA DEVE SER BORDADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO CONFORME ARTE EM ANEXO, MEDINDO 9 CM DE ALTURA POR 7 CM DE LARGURA, DEVERÁ TER CÓS LISO ANATÔMICO COM LARGURA DE 7 CM. A BARRA DEVERÁ TER 2,5 CM COM COSTURA EM MÁQUINA GALONEIRA. CONFORME ARTE DISPONIBILIZADA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME ANEXO	UN	MARCA PROPRIA	40	26,56	1.062,40
3	22	28780 - CAMISETAS p/ uso em EVENTOS E CAMPANHAS DA SECRETARIA - Em malha PV (malha fria) malha tecida com 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose. Cor a ser definida pela secretaria e com no mínimo 70% de estampa. Gola redonda ou V, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação em todos os seus aspectos. Tamanhos variados (2 A 16 ANOS).	UN	MARCA PROPRIA	500	18,71	9.355,00
3	23	28781 - CAMISETAS p/ uso em EVENTOS E CAMPANHAS DA SECRETARIA - Em malha PV (malha fria) malha tecida com 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose. Cor a ser definida pela secretaria e com no mínimo 70% de	UN	MARCA PROPRIA	150	32,80	4.920,00
7	29	28787 - CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, (modelos masculino e feminino) tecido 63% algodão e 37% poliéster, bordados do brasão do município e o nome da secretaria solicitante no lado esquerdo do peito. Tamanho e cor a ser definido pela secretaria. Tamanho a definir : PP, P, M, G, GG, EXG.	UN	MARCA PROPRIA	70	130,00	9.100,00
7	30	28788 - CAMISA SOCIAL MANGA CURTA (modelos masculino e feminino, modelos levemente slim) tecido 63% algodão e 37% poliéster, bordados do brasão do município e o nome da secretaria solicitante no lado esquerdo do peito. Tamanho e cor a ser definido pela secretaria. Tamanho a definir : PP, P, M, G, GG, EXG.	UN	MARCA PROPRIA	70	130,00	9.100,00
Total (R$):							255.044,50

4171 - CAPTIVE IND E COM LTDA (42.868.813/0001-48)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	27	28785 - Jaleco mangas longa, confeccionado em tecido gabardine 100% poliamida, cores a definir, gramatura mínima 190g/m2, bolsos superiores e inferiores, punhos nas mangas, abertura nas costas de aproximadamente 20 cm, gola tp blazer, fechamento com botões transparentes. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, EXG, modelo unissex, com bordados a definir no bolso superior e mangas e especificações de nome e função.	UN	MARCA PROPRIA	80	109,87	8.789,60
Total (R$):							8.789,60

Bela Vista da Caroba, 01/09/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9F6FB0A8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2025 CMDI

Resolução 10/2025 | CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná, vigência 2025/2028.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI no
uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 350/2010, após Reunião Plenária Extraordinária Ampliada, realizada no dia 26 de agosto de 2025, no Centro de Convivência do Idoso,

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar em Reunião Plenária Extraordinária Ampliada, o **Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** que deverá orientar as ações voltadas à Política dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Bela Vista da Caroba - Paraná, durante o período de **2025/2028**.

Art. 2° - O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, vigência 2025/2028, segue como Anexo I desta Resolução.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 27 de agosto de 2025.

SIMONE MARIA DOS SANTOS
Presidente do CMDI

ANEXO I

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 2025/2028

BELA VISTA DA CAROBA – PARANÁ, 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA PR
Prefeito Municipal – Gelson Maffi

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gestora Municipal – Rosangela Cardoso Maffi

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretário - Magnus José Zaleski

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Secretário - Paulo Jair Carvalho

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Secretário - Alaides Antonio Severo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretária - Liandra Maria Salles Storch

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI
Mandato 2025 - 2027

Equipe de Elaboração do Plano

Mayara Nonnenmacher – Secretária Executiva Mariza de Fátima Bonordt – Psicóloga CRP 08/22056

Levantamento de Dados RMA - Assistência Social e Cras
Jacksom Antonio Kreff - Jovem Aprendiz

Revisão do Plano Simone Maria dos Santos Rosangela Cardoso Maffi

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 MUNICÍPIO
Município: Bela Vista da Caroba
Estado: Paraná

Porte Populacional: Pequeno porte I
População Estimada: 4.031 habitantes (IBGE – 2022)

1.2 PREFEITURA MUNICIPAL
Prefeito: Gelson Maffi
Mandato: 2024/2028
Endereço da Prefeitura: Rua Rio de Janeiro, nº 1021, Centro, CEP 85745 000, Bela Vista da Caroba – Paraná.
Contato: (46) 92000 6455
e-mail: gabinete@belavistadacaroba.pr.gov.br
Site: www.belavistadacaroba.pr.gov.br

1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gestora: Rosangela Cardoso Maffi
Endereço Secretaria: Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, Centro, CEP 85745 000, Bela Vista da Caroba – Paraná.
Contato: (46) 92000 7316
e-mail: a.social@belavistadacaroba.pr.gov.br

1.4 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDI
Lei de Criação: Lei Municipal nº 350/2010 **Presidente:** Simone Maria dos Santos **Mandato:** 2025/2027
Decreto Nomeação CMDI: Decreto Municipal nº 064/2025
Secretária Executiva: Mayara Nonnenmacher
Endereço Secretaria Executiva: Rua Mato Grosso do Sul, nº 22, Centro, CEP 85745 000, Bela Vista da Caroba – Paraná.
Contato: (46) 92000 7316
E-mail: secretariaexecutiva.cm@gmail.com

1.4.1 Membros do CMDI
I. Representantes da Secretaria Municipal De Assistência Social
Titular: Simone Maria dos Santos Suplente: Sabrina Gonçalves da Rocha
II. Representantes da Secretaria Municipal De Agricultura
Titular: Ernesto João Rossignollo Suplente: Jandira Machado Michael
III. Representantes da Secretaria Municipal De Educação E Cultura
Titular: Daiane Breitenbach Padilha Suplente: Maria Luiza da Silva
VI. Representantes da Secretaria Municipal De Saúde
Titular: Marizete de Lima da Silva Suplente: Alessandra Menuzzi
V. Representantes Da Igreja Católica/Pastoral do Idoso
Titular: Valdir Ferreira Suplente: Claudete Storch
VI. Representantes Da Igreja Evangélica Assembléia De Deus
Titular: José Loredino Hannel Suplente: Romildo Ferrari Diniz
VII. Representantes Dos Usuários Da Política Da Pessoa Idosa
Titular: Marlei Terezinha Junkes Suplente: Cecília Ladi Erthal
VIII. Representantes Dos Usuários Da Política Da Pessoa Idosa
Titular: Elsa de Miranda

Suplente: Ely Dreier Kulibaba

2. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Bela Vista da Caroba - Paraná, visa organizar ações e estratégias voltadas ao atendimento das pessoas idosas do município, principalmente no âmbito da Política dos Direitos da Pessoa Idosa, articulando ações intersetoriais entre as secretarias, para o período de 2025 - 2028.
A população idosa vem crescendo ao longo do tempo, e tem recebido espaço de discussão e preocupação nas políticas públicas. Com o declínio na taxa de mortalidade a partir da década de 1940, e o aumento da perspectiva de vida, a população idosa atual no Brasil (NASRI, 2008), ultrapassa a marca de 32 milhões de pessoas, o que soma 15,8% da população total brasileira (Censo IBGE 2022).
O Estado do Paraná segue o mesmo padrão acelerado de envelhecimento populacional. Conforme o Censo do IBGE 2022, os habitantes com mais de 60 anos, representam 16,5% da população paranaense.
No município de Bela Vista da Caroba, a população idosa também vem aumentando no decorrer dos censos demográficos, e ocupa ainda mais espaço. Atualmente, 21,4% do total da população bela-vistense é composta por pessoas idosas, de acordo com o Censo 2022 (IPARDES, 2025).
O município, em consonância com a Política Nacional do Idoso, aprovada por meio da Lei nº. 8.842/1994, e alinhado ao II Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, aprovado pelo respectivo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDIPI/PR, em 28 de maio de 2021, organiza a implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, considerando as peculiaridades e demandas locais e necessidades existentes no município no que se refere à pessoa idosa.
Este Plano Municipal deve orientar a implantação de políticas públicas para as pessoas idosas no município, devendo ser assumido pelo poder público e pela sociedade civil organizada como um compromisso para a efetivação de todos os direitos da pessoa idosa.
Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual está alocado, a aprovação, acompanhamento, monitoramento e avaliação constante deste Plano, para que as ações aqui propostas, de fato sejam atendidas.

3. MARCO LEGAL

Tendo em vista a legislação de garantia de direitos à pessoa idosa, verifica-se que no Brasil a preocupação no sentido de estabelecer políticas públicas para o atendimento dessa população é recente, uma vez que a Política Nacional do Idoso foi estabelecida em 1994. Conforme resgate histórico do atendimento estatal ao idoso, Sá, Castro e Sousa (2013) destacam que até a década de 1970 os idosos recebiam atendimento de cunho assistencialista não governamental.
A Constituição Federal promulgada em 1988, foi o marco importante no que se refere à atenção à pessoa idosa, quando "[...] passou a ser dever da família, da sociedade e do Estado amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e seu bem-

estar, garantindo também o direito à vida" (idem, p. 151). Desta forma, a Constituição substituiu a política assistencialista que vinha se fazendo na década de 80, pela política de direito de cidadania, sensibilizando os governos e a sociedade, para a questão da velhice.
Sequencialmente, em 1993 foi elaborada a Lei Orgânica da Assistência Social que preconiza a assistência social enquanto direito do cidadão e dever do Estado e instituiu o Benefício de Prestação Continuada, garantia de renda à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social. No ano seguinte, foi aprovada a Lei nº. 8.842/1994 que estabelece a Política Nacional do Idoso com o objetivo de assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e efetiva participação na sociedade (SÁ, CASTRO E SOUSA, 2013).
No entanto, o marco na legislação de garantia de direitos da pessoa idosa e principal instrumento de direito da pessoa idosa é o Estatuto do Idoso, conforme Sá, Castro e Souza (2013, p. 145) "[...] as políticas públicas voltadas para o idoso se efetivaram somente a partir da instituição do Estatuto do Idoso [...]". Ainda conforme as autoras:

O Estatuto do Idoso é um instrumento que define medidas de proteção às pessoas com idade igual ou superior aos 60 anos. Por meio dos seus 118 artigos, o Estatuto se propõe a proteger e garantir a execução dos direitos do idoso, nas suas relações civis, em suas relações com o Estado, e com serviços da rede de atenção do terceiro setor (idem, p. 156).

Além das garantias fundamentais à pessoa idosa – direito à liberdade, à dignidade, à integridade, à educação, à saúde, a um meio ambiente de qualidade, entre outros – o Estatuto do Idoso implementa a participação da sociedade civil, especificamente dos idosos, através de suas entidades representativas junto aos conselhos de direitos. A participação e o controle social por meio dos conselhos objetivam a deliberação, o acompanhamento e a fiscalização das políticas públicas.
No Estado do Paraná, foi elaborado e aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI, o II Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - PEDPI, com vigência 2020/2023, que visa garantir e ampliar os direitos da população idosa em âmbito do estado, dando visibilidade e colocando em evidência a pessoa idosa como sujeitos de direitos, com autonomia, independência, e participação efetiva na sociedade, e priorizando suas demandas através das políticas públicas.
Nesse sentido, destaca-se a importância da elaboração dos planos municipais, a fim de efetivar as políticas públicas na área de atendimento à população idosa e a ampliação e garantia de seus direitos. Sendo assim, o presente Plano tem por objetivo firmar um planejamento a curto prazo, com a proposição de ações do poder público em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI e a sociedade civil organizada, direcionando-se à efetivação de direitos dos idosos.
No município de Bela Vista da Caroba, a política da pessoa idosa começou a ser mais fundamentada, a partir da criação da primeira Lei Municipal a abranger esta política, a Lei Municipal nº. 259/2007, de 10 de outubro de 2007 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Esta foi posteriormente alterada e reestruturada pela Lei nº. 350/2010, de 17 de junho de 2010, em vigor atualmente.
Também em 2010, através da Lei Municipal nº. 349/2010, de 17 de junho de 2010, institui-se o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI e Decreto Municipal n° 0114/2020 de 09 de outubro de 2020, regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDI.
O Conselho municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Bela Vista da Caroba, encontra-se em pleno funcionamento, e recentemente foi instituído os novos membros para compor o Conselho, através do Decreto Municipal nº. 064/2025, de 30 de abril de 2025, que nomeia os membros governamentais e representantes da sociedade civil, para o mandato 2025/2027. O Conselho é composto atualmente por 04 representantes governamentais titulares e seus suplentes, e 04 representantes da sociedade civil titulares e seus suplentes.

O município realiza, conforme convocação do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDPI, as Conferências Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa, momento importante de debate sobre a Política dos Direitos da Pessoa Idosa, e neste ano de 2025, realizou a V edição da Conferência Municipal, conforme convocação realizada pelo CMDI através da Resolução nº. 03/2025, de 26 de março de 2025, pelo então Presidente, Sr. Osvaldo Carvalho.

3.1 PRINCÍPIOS NORTEADORES

De acordo com a Política Nacional do Idoso, a política de atendimento à pessoa idosa rege-se pelos seguintes princípios, os quais foram observados para a construção do referido Plano:
I - a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
VI - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano deverão ser observadas pelo poder público e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.
As ações planejadas orientam-se pelos eixos temáticos estabelecidos no Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, bem como, os objetivos apresentados a seguir.

3.2 OBJETIVO GERAL

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa objetiva assegurar os direitos da pessoa idosa, promovendo o bem-estar, a qualidade de vida, a autonomia, o protagonismo, e a participação efetiva na sociedade, especialmente daquelas que se encontram em situação de vulnerabilidade e isolamento social, conforme as normativas vigentes, através do trabalho intersetorial entre as políticas públicas municipais.

3.3 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

I. Prestar serviços, desenvolver ações e garantir os direitos dos idosos nos eixos de assistência social, saúde, educação e cultura, trabalho e previdência social, habitação e urbanismo, justiça e segurança pública, esporte e lazer, e nas demais políticas públicas que se fizerem necessárias para o atendimento integral à pessoa idosa;
II. Prevenir situações de discriminação, violências e violações de direitos contra a pessoa idosa;

III. Dar visibilidade ao processo do envelhecimento humano e aprimorar o atendimento às especificidades trazidas por este processo;
IV. Estimular o acesso e a disseminação de informações às pessoas idosas, suas famílias e sociedade em geral, com vistas à abordagem de temas gerais de interesse para a pessoa idosa;
V. Garantir a formação permanente de profissionais que atuam direta e indiretamente na rede de atendimento à pessoa idosa;
VI. Estimular a participação e o controle social;

VII. Assegurar que todas as propostas apresentadas e deliberadas na V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa sejam implantadas e ou implementadas.

4. MARCO SITUACIONAL

4.1 PERFIS DEMOGRÁFICO E SOCIOECONÔMICO MUNICIPAL

O município de Bela Vista da Caroba localiza-se na Mesorregião Sudoeste Paranaense, que está localizada no Terceiro Planalto Paranaense e abrange uma área de 1.163.842,64 hectares, que corresponde a cerca de 6% do território estadual. A Mesorregião Sudoeste é dividida em três microrregiões, lideradas por Capanema, Francisco Beltrão e Pato Branco, sendo que o município de Bela Vista da Caroba pertence à microrregião de Capanema.

Figura 1 - Localização do Município de Bela Vista da Caroba no Estado do Paraná

Fonte: Site Commons.wikimedia.org - Parana MesoMicroMunicip.svg

O município possui uma extensão territorial que abrange uma área de 148,052 Km², entre as coordenadas geográficas extremas de 53º 39' 58"W de longitude e 25 º 52' 46"S de latitude, com altitude média de 543 metros, sendo que a sede do município está localizada à 553,8 metros de distância da Capital do Estado do Paraná - Curitiba. Seus limites territoriais encontram-se com os municípios de Pérola D'Oeste, Ampére e Pranchita (IPARDES, 2025).

Figura 2 - Municípios que fazem limite com Bela Vista da Caroba

Fonte: Plano Diretor Municipal, 2022.

Conforme último censo do IBGE, realizado em 2022, o município teve uma população estimada em 4.031 habitantes, e está entre os 4.018 municípios brasileiros classificados como de Pequeno Porte I (até 20.000 hab.). Sua população concentra-se em maioria nas áreas rurais do município, sendo que 2.495 pessoas vivem em área rural, e 1.536 pessoas vivem no meio urbano (IBGE, Censo demográfico 2022).
Ainda de acordo com os dados do Censo 2022, a população idosa de Bela Vista da Caroba constitui 21,4% da população total, obtendo estimadamente 863 pessoas idosas residentes no município, e distribui-se segundo faixa etária e sexo, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 - População Idosa de Bela Vista da Caroba

FAIXA ETÁRIA	MASCULINA	FEMININA	TOTAL
De 60 a 64	129	145	274
De 65 a 69	134	101	235
De 70 a 74	67	62	129
De 75 a 79	54	48	102
De 80 anos e mais	49	74	123
TOTAL	**433**	**430**	**863**

Fonte: Adaptação dos dados disponibilizados pelo IPARDES, 2025.

A partir destes dados, e resgatando ainda, dados sobre os quantitativos de pessoas idosas estimadas pelo IBGE nos últimos Censos Demográficos, realizados nos anos de 2000, 2010 e 2022 (IPARDES, 2025), observa-se que a população idosa no município, em consonância com o aumento de expectativa de vida, tem se ampliado, e chegou a atingir neste último Censo (2022), um aumento de 48,79% de pessoas idosas em relação à população idosa estimada no Censo de 2010, conforme dados dispostos por faixa etária e ano de referência na tabela abaixo:

Tabela 2 - Evolução da População Idosa de Bela Vista da Caroba ao Longo dos Censos Demográficos

FAIXA ETÁRIA	2000	2010	2022
De 60 a 64	151	198	274
De 65 a 69	114	146	235
De 70 a 74	93	97	129
De 75 a 79	40	75	102
De 80 anos e mais	44	64	123
TOTAL	**442**	**580**	**863**

Fonte: Adaptação dos dados disponibilizados pelo IPARDES, 2025.

É importante destacar que as estimativas populacionais preveem que a população idosa no município continue aumentando em relação às demais faixas etárias. Conforme demonstra os dados do IBGE (2022), a Pirâmide Etária do Município apresenta uma base, que representa crianças e jovens, mais estreita, e um corpo, que representa a população adulta, mais larga, ou seja, compõe a maior parte da população belavistense, e em maior número, pessoas de 50 a 59 anos. Portanto, é possível identificar um acelerado envelhecimento da população, que em poucos anos, terá uma população majoritariamente idosa.

Figura 3 - Pirâmide Etária do Município de Bela Vista da Caroba

Fonte: IBGE, 2022.

E ainda, analisando dados obtidos junto a Secretaria Municipal de Saúde, em relação a população idosa, através da listagem das Agentes Comunitárias de Saúde, é possível realizar a contagem do número da população maior de 60 anos totalizando, no ano de 2025, o quantitativo de 905 idosos residentes no município, sendo eles de (60 a 70) 558 idosos de (71 a 80) 236 e (81 a 90) 98 e mais de (90) 13 pessoas. Ainda de acordo com estas informações, atualmente 54,3% da população idosa de Bela Vista da Caroba, reside nas áreas rurais do município e 45,7% reside no meio urbano.

Figura 4 - População Idosa de Bela Vista da Caroba distribuída por Faixa Etária e Sexo

Fonte: Adaptação dos dados disponibilizados pelas agentes comunitárias de saúde, 2025.

Ao analisar as informações coletadas pelas agentes comunitárias de saúde, em contraste com as informações do Censo 2022, confirma-se as estatísticas que preveem o envelhecimento da população belavistense, visto que, o quantitativo de pessoas idosas segue aumentando no município.

4.2 SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS

A Política Municipal de Assistência Social oferta atendimento e acompanhamento às pessoas idosas, através da Proteção Social Básica para a viabilização de benefícios, projetos, programas e direitos socioassistenciais, e através da Proteção Social Especial, quando ocorrem situações de violações de direitos da pessoa idosa. Realizando ainda, encaminhamentos para as demais políticas públicas e serviços necessários à cidadania da pessoa idosa.
Diante dos diagnósticos sobre o envelhecimento da população, o município preocupado com ações que possibilitem a garantia de direitos e a qualidade de vida para a população, realizou no ano de 2019, a adesão do Programa Cidade Amiga do Idoso, o qual faz parte da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa - EBAPI, que visa a implementação de ações destinados ao envelhecimento saudável, ativo, sustentável e cidadão, com um olhar mais atento aos idosos. O Programa desenvolve ações intersetoriais com auxílio da comunidade, e envolve todas as políticas públicas de atendimento à pessoa idosa no município.
A Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria de Saúde, Cultura e Esportes, atende a população idosa também através do Projeto Cuida Mais Paraná, iniciado no mês de março de 2025, que realiza de forma intersetorial e descentralizada, atividades semanais, mensais e trimestrais, oferecendo aos idosos, atividades físicas, recreativas e culturais na intenção de promover o envelhecimento saudável, participação social e valorização pessoal. O projeto atende atualmente o total de 55 (cinquenta e cinco) idosos acima de 60 anos.
Através do equipamento Centro de Referência de Assistência Social - CRAS é ofertado o Serviço de Convivência e Fortalecimento e Fortalecimento de Vínculos para usuários com idade de 60 anos ou mais, que atualmente atende um total de 26 idosos, com atividades semanais, através de grupos de convivência, oficinas e acompanhamento por equipe técnica, bem como, são realizadas visitas domiciliares de acompanhamento.
O Benefício de Prestação Continuada - BPC, contempla um total de 27 idosos do município, em situação ativo, com referência do mês de julho de 2025. Além disso, com base nos dados do Cadastro Único do mês de julho 2025, há um quantitativo de 342 pessoas idosas incluídas no CadÚnico, e destas, 18 idosos são beneficiários do Programa Bolsa Família.
Dentre os atendimentos prestados pela equipe da Secretaria de Assistência Social à população idosa, realiza-se a emissão da Carteira da Pessoa Idosa, um benefício do Governo Federal que garante acesso ao transporte interestadual gratuito, conforme previstos na Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 e atualizada pela Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022. Em relação a este benefício, foram emitidos um total de 117 (cento e dezessete) carteiras, no intervalo de tempo de janeiro de 2023 a 29 de julho de 2025, considerando o período de validade da carteira que deve ser atualizada a cada 02 anos.
A realização de visitas à domicílio, voltadas às pessoas idosas, e demais atendimentos presenciais, especialmente voltados à encaminhamento de benefícios, como aposentadoria e auxílio doença, junto ao sistema do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, entre outros realizados pela equipe da Assistência, foram contabilizados através do Registro Mensal de Atendimentos – RMA, utilizando o recorte de tempo de janeiro à dezembro de 2024, e janeiro à 29 de julho de 2025, obtendo-se os seguintes dados:

Tabela 3 - Atendimentos Realizados na Secretaria Municipal de Assistência Social

Tipo de Atendimento	**Janeiro à Dezembro de 2024**	**Janeiro à 29 de Julho de 2025**
Visitas Domiciliares	39	12
Atendimentos Presenciais	364	277
TOTAL	**403**	**289**

Fonte: Adaptação dos dados do RMA da Secretaria Municipal de Assistência Social, 2025.

Já no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no qual realizam-se atendimentos e acompanhamentos mais específicos como atendimentos psicossociais, CadÚnico e BPC, entre outros, com referência no mesmo período de janeiro à dezembro de 2024 e de janeiro à 29 de julho de 2025, registra-se os seguintes resultados:

Tabela 4 - Atendimentos Realizados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Tipo de Atendimento	**Janeiro à Dezembro de 2024**	**Janeiro à 29 de Julho de 2025**
Visitas Domiciliares	111	141
Atendimentos Presenciais	236	485
TOTAL	**347**	**626**

Fonte: Adaptação dos dados do RMA da Secretaria municipal de Assistência Social, 2025.

Ressalta-se que são realizados atendimentos específicos para a população idosa municipal nas demais políticas públicas, para além dos atendimentos da Secretaria de Assistência Social e atendimentos intersetoriais, principalmente na área de saúde do idoso, educação, esporte, cultura e lazer.

5. QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES

Diante das informações levantadas e dos dados apresentados que refletem a realidade atual, observando e identificando as necessidades da população idosa belavistense, o município juntamente com as secretarias municipais desenvolveu ações e metas a serem desenvolvidas, na busca pela efetivação dos direitos da pessoa idosa no município, conforme descritas na sequência:

5.1 ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÕES	**ESTRATÉGIAS**	**METAS**	**EXECUTOR**	**PRAZOS**	**FONTE DE RECURSOS**	**RESULTADOS ESPERADOS**
Realização de palestras e encontros para divulgação e orientação da rede e dos serviços socioassistenciais, benefícios	1. Mobilizar pessoas idosas e suas famílias beneficiárias para participação nas palestras ou encontros. 2. Articular parcerias junto aos Conselhos	Realizar 04 palestras ou encontros.	SMAS/Parcer ia com demais políticas públicas e Conselhos de Direitos.	2025/2028	Municipal	Pessoas idosas informadas sobre os serviços, benefícios e outros direitos.

(Benefício de Prestação Continuada e outros) e outros direitos.	Municipais nas ações de divulgação.					

Realização de ações de mobilização para a prevenção da violência contra a pessoa idosa.	1. Mobilizar famílias, cuidadores e sociedade em geral sobre o direito da pessoa idosa à proteção e cuidado, conforme preconizado pelo Estatuto do Idoso.	Realizar palestras ou encontros no mínimo anualmente por intermédio do PAIF e demais grupos desenvolvidos pelo CRAS.	SMAS/Parcer ia com demais políticas públicas e Conselhos de Direitos.	2025/2028	Municipal	Famílias, cuidadores e sociedade em geral, informada acerca dos direitos das pessoas idosas, no sentido de prevenção de violação de direitos.
Sensibilização dos profissionais que atuam na política de assistência social para o atendimento humanizado à pessoa idosa.	1. Capacitar os profissionais sobre o atendimento e o acompanhamento às pessoas idosas no âmbito do SUAS.	Capacitar 100% dos profissionais do SUAS.	SMAS	2026	Municipal	Profissionais informados e melhoria no atendimento às pessoas idosas.
Garantir e ampliar o acesso da pessoa idosa à política pública de assistência social.	1. Ampliar o atendimento de Proteção Social Básica às pessoas idosas por meio de busca ativa, no sentido de garantia de direitos e prevenção de situações de vulnerabilidade, risco e violação de direitos. 2. Realizar o atendimento de Proteção Social Especial às pessoas idosas que vivenciam situações de riscos e violações de direitos.	100% das pessoas idosas identificadas em situação de vulnerabilidade atendidas pela política pública de assistência social.	SMAS/Parcer ia com demais políticas públicas e Conselhos de Direitos.	2025/2028	Municipal	Diminuição de situações de violação de direitos de pessoas idosas.
Ampliar e ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários às pessoas idosas.	1. Realizar Encontros coletivos no mínimo quinzenalmente com a finalidade de fortalecer vínculos familiares e comunitários. 2. Realizar atividades de recreação e lazer. 3. Ampliar a oferta de vagas no SCFV para pessoas idosas.	Ampliar o número de idosos participando das atividades recreativas para o mínimo de 70 idosos atendidos no SCFV.	SMAS	2025/2028	Municipal / Federal	Pessoas idosas atendidas e inclusas no serviço.

Viabilizar a ampliação de Recursos junto ao Fundo Municipal do Idoso.	1. Mobilizar a sociedade para a dedução do imposto de renda junto ao Fundo Municipal do Idoso. 2. Elaborar proposta que destine sobra de orçamento anual da Câmara Municipal de Vereadores para o Fundo Municipal do Idoso.	Realizar anualmente campanha junto à sociedade; Realizar no mínimo 01 reunião para discussão e elaboração da proposta junto a Câmara Municipal de Vereadores.	SMAS/CMI	2028		Alocação de recursos junto ao Fundo Municipal do Idoso.

5.2 SAÚDE

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTO R	PRAZOS	FONTE DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Garantir o fornecimento gratuito de bengalas, e óculos (conforme protocolo do CRE – Centro Regional de Especialidades) para as pessoas idosas.	1. Manter o consórcio (Intermunicipal de saúde do sudoeste) CONSUD. 2. Encaminhar idosos para consultas especializadas conforme a demanda seguindo o fluxo de atendimento regional.	Oferecer acesso à óculos e bengalas articuladas para pessoas idosas no SUS.	SMS	2025/2028	Municipal Estadual Federal	Oferecer acesso à óculos e bengalas articuladas para pessoas idosas no SUS. Melhoria na qualidade de vida da população idosa, na prevenção de acidentes domésticos e acessibilidade.
Dar continuidade na oferta de próteses dentárias para as pessoas idosas conforme protocolo municipal.	Realizar atendimento odontológico com classificação de risco e encaminhamento.	Oferecer acesso à próteses dentárias para as pessoas idosas.	SMS	2025/2028	Municipal	Melhoria da qualidade de vida e auto estima de pessoas idosas. Diminuição de agravos em doenças bucais.
Ofertar aparelhos auditivos às pessoas idosas, conforme demanda municipal.	1. Atendimento clínico local e encaminhamento para profissional de Otorrinolaringologia. 2. Exames de audiometria e impedânciometria.	Oferecer acesso à aparelhos auditivos a pessoas idosas.	SMS	2025/2028	Municipal Estadual Federal	Melhoria na qualidade de vida da pessoa idosa.

Ampliar a oferta e reduzir prazos, para a realização de consultas oftalmológicas de pessoas idosas e cirurgias de catarata e pterígio, conforme a demanda do município.	A partir da demanda, otimizar a assistência de consultas oftalmológicas e cirurgias de catarata entre pessoas idosas.	Conforme demanda.	SMS	2025/2028	Municipal Estadual Federal	Melhoria da qualidade de assistência oftalmológica para as pessoas idosas.
Aplicação de vacinas da gripe para pessoas idosas.	1. Promover campanhas de vacinação de acordo com o calendário estipulado pelo MS. 2. Agilizar os meios de comunicação para divulgação da campanha à população alvo.	Oferecer acesso a vacinação.	SMS	2025/2028	Federal Ministério da Saúde	Diminuição das complicações das doenças respiratórias; diminuição da mortalidade/morbida de por Influenza.
Aplicação de vacinas contra COVID 19 para pessoas idosas.	Promover campanhas de vacinação de acordo com o calendário estipulado pelo MS e recebimento de doses.	Oferecer acesso a vacinação.	SMS	2025/2028	Federal Ministério da Saúde	Diminuição das complicações das doenças respiratórias; diminuição da mortalidade/morbida de por COVID.
Garantir o acompanhamento de saúde da pessoa idosa com doenças crônicas não transmissíveis como Hipertensão e Diabetes, além de acamados e domiciliados pela Atenção básica.	Acompanhamento domiciliar pelas Agentes Comunitárias de Saúde e equipe multiprofissional.	Garantir a assistência e acompanhame nto de saúde com diminuição de agravos.	SMS	2025/2028	Municipal	Garantia de assistência de saúde integral à pessoa idosa.

Garantia de distribuição de medicamentos especiais fornecidos pelo SUS (conforme RENAME, REREME e REMUME), com a inclusão de dietas especiais (conforme protocolo municipal) e fraldas Geriátricas.	1. Atualizar anualmente a REMUME. 2. Atualizar o protocolo de dietas especiais. 3. Aquisição de fraldas geriátricas conforme a demanda.	Proporcionar a oferta dos medicamentos especiais, dietas e fraldas geriátricas.	SMS/SESA MS	2025/2028	Federal Ministério da Saúde	Garantia de acesso aos produtos ofertados às pessoas idosas.
Continuidade no atendimento multiprofissional (Fisioterapeuta, nutricionista e psicólogo).	Atendimento à população idosa pela equipe multiprofissional.	Equipe multiprofissio nal em funcionamento .	SMS/ MS	2025/2028	Federal Municipal	Atendimento multiprofissional à população idosa.

5.3 EDUCAÇÃO E CULTURA

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTE DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Realização de cursos de inclusão digital para pessoas idosas (informática básica e uso de celulares).	Ofertar cursos de inclusão digital para pessoas idosas de forma gratuita e presencial.	Realizar curso de inclusão digital anualmente.	SME	2025/2028	Municipal	Garantia de acesso ao mundo digital.
Ampliação da política pública de educação para a inclusão da pessoa	Oferta e divulgação de ensino e escolarização da pessoa idosa por	Realizar ao menos uma turma de EJA para pessoas idosas	SME	2025/2028	Municipal	Garantia de acesso à educação e diminuição da taxa de

idosa, de forma a garantir a sua presença em todos os níveis do sistema educacional.	meio do EJA.	anualmente.				analfabetismo do município.

Ampliar o trabalho de conteúdos sobre o envelhecimento humano no currículo da educação básica.	1. Abordar nas disciplinas correntes os temas relacionados ao envelhecimento humano. 2. Conscientizar acerca do dever de zelar pela proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa. 3. Realizar atividades intersetoriais entre as escolas e grupos de idosos do município.	Realização de atividades semestrais.	Escolas da rede de ensino/SME/S MAS.	2025/2028	Municipal	Promover o conhecimento e conscientização acerca do envelhecimento humano.

5.4 HABITAÇÃO E URBANISMO

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTE DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Proporcionar (a partir dos projetos habitacionais implementados no município) o acesso à habitação para pessoas idosas.	Garantir o cumprimento do critério da destinação de 03% das moradias de projetos habitacionais para pessoas idosas.	Observação do critério na implementação de projetos habitacionais no município.	Secretaria de Planejamento.	Conforme demanda.		Direito garantido na implementação de projetos habitacionais.
Ampliar a oferta de atividades de lazer e recreação no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, através de melhorias na infraestrutura.	Buscar recursos/convênios com o Governo Estadual e Federal para realização de reforma/ampliação do Centro de Convivência da Pessoa Idosa.	Ofertar espaço e serviço para melhoria da qualidade de vida da população idosa.	Secretaria de Planejamento.	2025/2028	Municipal Estadual Federal	Garantir um espaço apropriado e de qualidade para a população idosa.

5.5 JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTE DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Realização de campanhas informativas e educativas sobre a violência contra a pessoa idosa.	Confecção de cartaz e evento de mobilização para campanha do dia 15 de junho - Dia Mundial da Conscientização da Violência Contra a Pessoa Idosa. 2. Estimular a utilização do Disque 100 - Direitos Humanos e Disque Idoso Paraná 0800 141 0001 para a realização de denúncias de situações de violência contra a pessoa idosa.	Realização de campanha anual Conscientizaç ão da Violência Contra a Pessoa Idosa e divulgação dos canais de denúncia no site e páginas do município.	SMAS/Parceria com demais políticas públicas e Conselhos de Direitos.	2025/2028	Municipal	Eventos de mobilização realizados.
Ampliação da divulgação do Estatuto do Idoso e os respectivos direitos garantidos para as pessoas idosas com menos acesso à informação e sociedade em geral.	Realizar a divulgação nos espaços e programações municipais que abrangem o público alvo com apresentação e orientação acerca do Estatuto do Idoso	Realizar ao menos 01 programa de rádio e no mínimo 01 publicação com divulgação no site do município e páginas oficiais.	SMAS/Parceria com demais políticas públicas e Conselhos de Direitos.	2028	Municipal	Estatuto do Idoso divulgado entre a população.

5.6 ESPORTE E LAZER

AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTE DE RECURSOS	RESULTADO S ESPERADOS
Ampliar a oferta de atividades físicas e cognitivas semanais para a população idosa do município.	1. Aquisição de materiais de ginástica. 2. Realizar atividades físicas em diferentes locais e espaços do município.	Realizar atividades físicas no mínimo semanalmente para idosos e em diferentes locais.	SMS/SME	2025/2028	Municipal Estadual	Idosos participando dos projetos com vistas à melhoria da qualidade de vida.
Promover atividades intermunicipais com os grupos de idosos visando a integração de grupos.	1. Trocar visitas com grupos de idosos que praticam atividades físicas entre os municípios próximos.	Realizar ao menos dois eventos intermunicipais anuais.	SMS/SME	2025/2028	Municipal Estadual	Promover a integração e convivência dos idosos entre grupos intermunicipais.
Promover a manutenção das academias ao ar livre, e demais espaços de lazer.	1. Buscar junto ao poder público, recursos e mão de obra para manutenção das academias ao ar livre e demais espaços de lazer.	Manter as academias e demais espaços de lazer em plenas condições de uso.	SMS/SME/Po der público Municipal	2025/2028	Municipal Estadual Federal Outras parcerias	Garantir a qualidade e acesso às academias e espaços de lazer em pleno funcionamento visando melhorar a qualidade de vida da pessoa idosa.
Criar um projeto que visa a realização de atividades físicas nos eventos voltados à população idosa.	1. Disponibilizar um profissional de educação física para realização de exercícios físicos com as pessoas idosas.	Garantir que todos os eventos voltados à pessoa idosa incluam um momento de atividades físicas.	SMAS/SME	2026	Municipal Estadual	Garantir aos idosos uma vida mais ativa e saudável.

6. PRIORIDADES ELENCADAS NA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

No dia 29 de abril de 2025, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba, realizou a V Conferência municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para discutir sobre o tema central "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", conforme convocado e definido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa - CNDPI.

A Conferência contou com a participação de 43 participantes, divididos entre representantes do governo e sociedade civil, em sua maioria pessoas idosas. Além do tema Central, os participantes debateram sobre o cenário atual e os desafios enfrentados na efetivação dos direitos da pessoa idosa, e desenvolveram trabalhos em grupos, discutindo temas específicos divididos em cinco eixos temáticos. Deste importante momento de debate sobre a Política da Pessoa Idosa, foram elencadas, por parte dos participantes, propostas a serem desenvolvidas pelo poder público em âmbito municipal nos próximos anos, conforme dispostas abaixo:

6.1 EIXO 1 - FINANCIAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AMPLIAÇÃO E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS.

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução
Cuidadores de idosos.	Idosos bem atendidos.	Estabelecer parceria para capacitação de cuidadores de idosos;	2026/2027	Secretária municipal de Saúde e Secretária de Assistência social
Fundo Municipal	Recursos disponíveis	Fortalecer e implementar o fundo municipal com recursos financeiros que possam ser acessados através de (editais, projetos) priorizando ações preventivas na garantia de direitos da pessoa idosa.	2025-2028	Secretaria de Finanças
Equipe de referência	Equipe PSF	Ampliação e o financiamento de equipes de atendimento domiciliar, como o Programa Acompanhante de Idosos (PAI), para garantir acesso a cuidados de saúde e suporte em casa.	2027	Secretária de Saúde
PPA	Certeza de recursos	Estabelecer % fixa de recursos no Plano Plurianual	2025-2028	Secretaria de Finanças

Envelhecimento Saudável	Continuidade no trabalho	Manter e ampliar projetos que promovam o envelhecimento ativo e saudável	2025-2028	Secretarias de Assistência Social, Saúde e Esporte

6.2 EIXO 2 - FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PARA A PROTEÇÃO À VIDA, À SAÚDE E PARA O ACESSO AO CUIDADO INTEGRAL DA PESSOA IDOSA.

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução
Criação de um Centro de Atenção à Saúde da Pessoa Idosa	Garantir atendimento especializado e contínuo à saúde da pessoa idosa.	Garantir atendimento especializado e contínuo à saúde da pessoa idosa.	2026	Prefeitura Municipal via Secretaria de Saúde; com apoio do Conselho Municipal do Idoso.
Capacitação contínua de profissionais (cuidadores) de saúde e assistência social.	Melhorar a qualidade do atendimento prestado à população idosa.	Oferecer formações periódicas sobre envelhecimento, abordagem humanizada e proteção de direitos.	2027	Secretaria Municipal de Saúde e de Assistência Social em parceria com instituições de ensino.
Implantação de visitas domiciliares regulares.	Acompanhar e promover cuidados preventivos a idosos acamados ou com mobilidade reduzida.	Organizar agenda de visitas das Equipes de Saúde da Família com foco em idosos vulneráveis.	2026	Secretaria Municipal de Saúde; com apoio da Atenção Básica.
Ampliação das ações do SCFV com foco na saúde do idoso.	Estimular o envelhecimento ativo, o convívio e a autonomia da pessoa idosa.	Oferecer oficinas e atividades físicas, cognitivas e culturais adaptadas para os idosos, por períodos prolongados.	2028	Secretaria de Assistência Social; coordenação do SCFV; parceria com o CRAS.
Criação de um programa municipal de combate à violência contra a pessoa idosa	Reduzir casos de negligência, abuso e violência contra idosos.	Criar canais de denúncia, (rede pessoa idosa) campanhas educativas e atendimento psicossocial.	2027	Secretaria Municipal de Assistência Social; CREAS; Guarda Municipal; Ministério Público local.

6.3 EIXO 3 - PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO CONTRA QUAISQUER FORMAS DE VIOLÊNCIA ABANDONO SOCIAL E FAMILIAR DA PESSOA IDOSA.

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução
Fortalecimento da rede interinstitucional	Estabelecer Rede municipal de proteção dos idoso para organizar o trabalho interinstitucional de atendimento aos idosos do município.	Criar comissão com representantes das diferentes áreas de atendimento ao idosos do município	2026	Assistência Social
Expandir os espaços para convivência dos idosos	Diversificar as ações e serviços para promover encontros de grupos de idosos para socialização e aproximação do seu grupo social com troca de experiências e fortalecimento dos laços e de pertencimento a comunidade e participação social.	Diversificar as ações e serviços para promover encontros de grupos de idosos para socialização e aproximação do seu grupo social com encontros no mínimo trimestrais	2027	Assistência Social
Divulgação canais de Denúncia	Promover a divulgação dos canais de denúncia, como Disque 100, e locais do município para atendimento e recebimento das denúncias com campanhas principalmente no rádio com anúncios diários, cartazes nos locais públicos, comércios e igrejas.	Programas de rádios, mídias digitais e panfletos e cartazes informativos	2025	Assistência Social, Esportes e Saúde
Fortalecimento da equipe técnica de atendimento	Estabelecer equipe técnica no órgão gestor, para atendimento às demandas de proteção especial, responsável pelo atendimento às demandas de violação de direitos, e com estabelecimento de canal de denúncia no município para apurar as situações.	Realizar a adequação da equipe técnica no órgão gestor com a contratação de no mínimo 2 profissionais, sendo eles 01 psicólogo e 01 assistente social	2027	Assistência Social
Cursos para cuidadores de idosos	Realizar a oferta de cursos para cuidadores dos idosos e preparação das famílias nos cuidados com os idosos e campanhas para prevenção a violência contra idosos para população em geral e para os idosos.	Realizar contratação de empresa ou de profissional para capacitação e formação dos cuidadores.	2026	Educação, igrejas, Poder executivo.

6.4 EIXO 4 - PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROTAGONISMO E VIDA COMUNITÁRIA NA PERSPECTIVA DAS MÚLTIPLAS VELHICES.

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução
Inclusão digital	Utilizar a tecnologia para facilitar a comunicação e a socialização, como vídeo chamadas, redes sociais, ou aplicativos de mensagens, ensinando os idosos a utilizar a internet e as ferramentas digitais para se comunicar, buscar informações, e participar da vida social.	Cursos para esse fim, direcionado aos idosos, mostrando os benefícios e lado ruim da internet.	1º trimestre de 2026	Assistência Social
Interação social e apoio emocional.	Ampliar programas de combate à solidão, como centros de dia para idosos, ou similares, com grupos de apoio, ou Serviço de convivência que proporcionam interação social e apoio emocional.	Grupos de rodas de conversa, atividades de lazer, oficinas de artesanato, teatro, música.	2º semestre de 2026	Assistência Social
Bem estar da pessoa idosa	Incentivar a participação em atividades físicas em grupo, como caminhadas, hidroginástica, ioga, ou aulas de dança, que proporcionem interação social e benefícios à saúde nos serviços municipais que ofertam atendimento.	Grupos dessas atividades com professores formados na área, com acompanhamento de profissionais de saúde.	Início do ano 2026	Assistência Social, Esportes e Saúde
Direito dos idosos mais acessível.	Descentralização de informação sobre direitos dos Idosos, em pontos estratégicos, atendendo tanto a cidade quanto o interior, alcançando o maior número de idosos.	Reuniões e/ou Palestras explicativas dos direitos, em comunidades, com atividades de lazer. Oferecendo educação e capacitação aos idosos sobre seus direitos e sobre como participar da tomada de decisões, fortalecendo sua autonomia e cidadania.	2º semestre de 2026	Assistência Social
Respeito ao Idoso	Levar informações e gerar conscientização e valorização da pessoa idosa nas comunidade em geral, como escolas, igrejas, etc.	Campanhas de conscientização da valorização e respeito pelos idosos. Rádio, internet, chegando as pessoas de todo o município.	1º semestre de 2026	Educação, igrejas, Poder executivo.
Ampliar a garantia de vagas para pessoas idosas nos conselhos setoriais de políticas públicas	Garantir que os idosos possam participar de espaços de decisões como conselhos municipais de saúde e assistência social. O que é fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, que valoriza a diversidade e a participação de todos os seus membros nos espaços de decisão.	Vagas nos conselhos municipais de Assistência Social, Saúde específicas para idosos. Conselhos que sejam pertinentes às necessidades da pessoa idosa.	2027	Assistência Social, Saúde.
Transporte para Idosos	Deslocamento gratuito, cumprindo legislação municipal e intermunicipal	Passe livre para idosos	2027	Poder executivo

6.5 EIXO 5 – CONSOLIDAÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA COMO POLÍTICA DO ESTADO BRASILEIRO.

Nome da Proposta	Aponte onde se quer chegar	O que deve ser feito	Qual o prazo para a sua execução	Responsabilidades e competências para a sua execução
Garantir estrutura física, técnica e orçamentária ao conselho municipal da pessoa idosa	Assegurar o funcionamento contínuo do conselho com capacidade para acompanhar, deliberar e fiscalizar políticas públicas.	Disponibilizar sede própria, equipamentos, equipes de apoio e orçamento anual definido na LOAS.	2025/2027	Secretaria Municipal de Assistência Social; poder executivo municipal; Poder legislativo municipal; Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Realizar capacitações periódicas para os conselheiros.	Tornar o Conselho mais preparado e qualificado para atuar na Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.	Promover capacitações, cursos e formações presenciais e online, voltadas à política da pessoa idosa.	2025	Secretaria Municipal de Assistência Social; Poder executivo municipal; Apoio de Instituições de ensino; Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Garantir a realização regular das Conferências Municipais.	Assegurar a participação popular e o controle Social das políticas públicas voltadas ao Idoso.	Planejar, divulgar e executar as Conferências conforme Diretrizes Nacionais.	2025/2027	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; Secretaria Municipal de Assistência Social; Poder executivo municipal.
Estimular a participação social no conselho	Promover o conhecimento da atuação e	Divulgar as ações do conselho, bem como	2025	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa

e promover a divulgação da atuação e importância do mesmo.	importância do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa diante da sociedade, estimulando a participação social no mesmo.	informações sobre o funcionamento do mesmo, tanto nas esferas governamentais quanto sociedade civil.		Idosa; Secretaria de Assistência Social; Poder executivo municipal.
Atualizar a Lei Municipal e Elaborar o Regimento Interno do Conselho.	Ter uma Lei municipal que rege o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa atualizada, bem como o Regimento Interno que dispõe sobre o funcionamento do mesmo.	Revisar a Lei Municipal 350/2010 e elaborar o Regimento Interno do CMDI.	2025	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; Secretaria Municipal de Assistência Social; Poder Executivo Municipal; Poder legislativo municipal.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os processos de monitoramento e avaliação objetivam o acompanhamento e a fiscalização das ações elencadas no Plano, no sentido de avaliar a execução das ações previstas e a ocorrência de impacto na melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas, abrangidas pelas referidas ações, planejadas no âmbito municipal.

Nesse sentido, o monitoramento e avaliação deste Plano será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, juntamente com o Ministério Público que irá acompanhar os serviços, programas e projetos prestados à garantia de direitos da pessoa idosa no município. Portanto, entende-se necessária a realização de etapas anuais de monitoramento e avaliação por parte do CMDI, acerca do desenvolvimento e execução das ações previstas.

Destaca-se, que o presente Plano é passível de revisão e atualização conforme a realidade e necessidades futuras.

Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será monitorado e avaliado anualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual está vinculado, e pela sociedade em geral.

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Estatuto do Idoso. Lei nº. 10.741/2003.** Brasília, 2017. Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm. Acesso em: 24/07/2025.

BRASIL. **Estatuto do Idoso. Lei nº. 14.423/2022.** Brasília, 2017. Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14423.htm#art1. Acesso em: 24/07/2025.

_____. **Panorama Municipal Bela Vista da Caroba.** Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/?codigo=410275&aM=0#sociodemografico. Acesso em: 24/07/2025.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social.** Brasília, 2004. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/normativas/pnas2004.pdf. Acesso em: 25/07/2022.

BRASIL. **Política Nacional do Idoso. Lei nº. 8.842/1994.** Brasília, 2017. Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8842.htm. Acesso em: 24/07/2025.

IBGE. **Instituto Brasileiro De Geografia E Estatística.** Censo Demográfico 2022. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/saude/22827-censo-demografico-2022.html. Acesso em: 29/07/2025.

IPARDES. **Caderno Municipal de Bela Vista da Caroba.** Disponível em: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Caderno-Estatistico-Municipal. Acesso em 29/07/2025.

PARANÁ. **II Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, 2020/2023.** Curitiba, 2020. Disponível em: https://www.cedipi.pr.gov.br/sites/cedi/arquivos_restritos/files/documento/2022-05/2o._plano_estadual_pessoa_idosa_web.pdf. Acesso em: 24/07/2025.

NASRI, Fabio. O envelhecimento populacional no Brasil. **einstein**, v. 6, n. Supl 1, p. S4-S6, 2008. Disponível em: https://www.academia.edu/69340211/O_envelhecimento_populacional_no_Brasil. Acesso em 31/07/2025.

SÁ, Eline Alcoforado Maranhão de; CASTRO, Marli Bueno de; SOUSA, Ivone Félix de. **A realidade social do idoso e a política de assistência social.** Revista Fragmentos de Cultura. Goiânia. Volume 22. Número 1. Páginas 81 a 96. Novembro, 2012. Disponível em: https://www.google.com/url?sa=t&source=web&rct=j&opi=89978449&url=https://seer.pucg oias.edu.br/index.php/fragmentos/article/download/2289/1401&ved=2ahUKEwjrvsnx9faOAxXmD7kGHQZcE94QFnoECBUQAQ&usg=AOvVaw2l7k4FAKN-xoPoVnK_Qmdk. Acesso em: 25/07/2025.

CURY, Mauro José Ferreira; OLIVEIRA, Rita de Cássia da Silva; COENGA, Rosemar Eurico. (Orgs.). As interfaces da velhice na pós-modernidade: avanços e desafios na conquista da qualidade de vida. Cascavel: EDUNIOESTE, 2013.

Obs: As figuras deste plano foram removidas desta publicação pois o sistema do Diário Oficial não aceita imagens em suas publicações. No entanto, o Plano pode ser conferido na íntegra através do site https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br/publicacoes/asocial

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:D7FA5F44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 082/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA
PUBLICAÇÃO Nº 082/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e da Comissão de Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 120/2025 e alterada pelo Decreto 127/2025, torna público aos interessados o Edital de Resultado Final da Prova Objetiva do Concurso 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Final da Prova Objetiva.

Art. 2º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar, poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, por tempo determinado.

Art. 3º Os candidatos cujo cargo possui Segunda Fase conforme Edital de Abertura, consta no resultado a linha de corte conforme previsto no Edital de Abertura, ressaltamos que é **linha de corte da prova objetiva** e não classificação. Os candidatos fora da linha de corte estão eliminados do certame. Sendo os cargos sem aprovados como PCD, foram convocados candidatos da ampla concorrência.

Art. 4º Houve um equívoco no cargo de Psicólogo na sala 10, sendo corrigido as notas e anexado a folha de resposta na área restrita para devidas conferências. Os cargos de Motorista, Secretário Escolar e Zelador de Cemitério a pontuação mínima do caderno de conhecimentos gerais estava como 10.00 pontos, sendo corrigido conforme Edital.

Art. 5º Os cargos de nível superior todos estão convocados para prova de títulos.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 02 de setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA
Agente de Saúde	ADILSON GUILHERME DOS SANTOS	016.703.602-85	50.00
Agente de Saúde	ÁLEFY FERNANDO LOURENÇO	016.703.605-59	50.00
Agente de Saúde	DANIELE APARECIDA LANGNER	016.703.606-50	52.00
Agente de Saúde	EDIRLÉIA DE FATIMA KLOSTER GRALAK	016.703.608-85	64.00
Agente de Saúde	FERNANDA SERBAI FERREIRA	016.703.588-93	54.00
Agente de Saúde	HENRIQUE VIANA	016.703.586-47	52.00
Agente de Saúde	KAIO HENRIQUE OLIVEIRA	016.703.589-87	60.00
Agente de Saúde	KAUANE PROBST	016.703.583-18	52.00
Agente de Saúde	KELLY TATIANA KRUGER	016.703.607-01	64.00
Agente de Saúde	MAIARA FERNANDES DE SOUZA GLEIDEN	016.703.606-70	54.00
Agente de Saúde	MARILENA DE FÁTIMA MILCZWSKI	016.703.592-87	56.00
Agente de Saúde	OSNI JOSE DE RAMOS	016.703.584-65	52.00
Agente de Saúde	THAIS PASCHEVITZ PRADO	016.703.582-94	52.00
Agente de Saúde	VANESSA NAHM	016.703.596-77	60.00
Analista de Planejamento	CAROLINE NAPROGENI COELHO	016.703.607-07	55.20
Analista de Planejamento	DANILO RIBEIRO	016.703.607-06	55.40
Analista de Planejamento	EDENILSON CARLOS PEREIRA	016.703.608-93	55.35
Analista de Planejamento	ELTON OTTO BACK	016.703.579-91	55.35
Analista de Planejamento	IBSEN BAY	016.703.604-25	55.35
Analista de Planejamento	PATRICIA GASPARETTO ZIN	016.703.604-18	53.95
Analista de Planejamento	RODRIGO ZANOVELLO	016.703.608-66	50.90
Analista de Planejamento	STENIO CESAR DA SILVA	016.703.586-51	52.55
Analista de Planejamento	THIAGO ADRIANO DE BRITO	016.703.600-34	58.20
Analista de Planejamento	VANESSA TEIXEIRA	016.703.602-79	51.20
Analista Tecnologia da Informação	ALAN FRANCISCO PADILHA	016.703.591-00	58.45
Analista Tecnologia da Informação	EDINALDO KRIEGER	016.703.607-97	51.25
Analista Tecnologia da Informação	JONAS JOSE MOREIRA DE SOUZA	016.703.603-60	71.25
Analista Tecnologia da Informação	MATHEUS BUENO FARIA	016.703.604-36	81.30
Analista Tecnologia da Informação	RODRIGO LECH ZORNITA	016.703.600-51	55.55
Analista Tecnologia da Informação	ROMULO AUGUSTO MERHY	016.703.591-28	70.05
Analista Tecnologia da Informação	WALLACY SEBASTIAN APARECIDO JERONIMO DE ALMEIDA	016.703.605-44	75.55
Assistente Administrativo	ADRIANO VIZENTIN	016.703.609-44	62.00
Assistente Administrativo	ALEX GABRIEL FOGAÇA	016.703.604-83	60.00
Assistente Administrativo	ALFREDO CZEKAY	016.703.608-33	60.00
Assistente Administrativo	ALICE TEREZINHA GLODEN	016.703.588-86	70.00
Assistente Administrativo	ALINE ROTH VIANA	016.703.604-46	70.00
Assistente Administrativo	ALLAN HENRIQUE PORTELA NAVROSKI	016.703.597-08	56.00
Assistente Administrativo	ALON ALEXANDRE CLEVE	016.703.594-77	56.00
Assistente Administrativo	ANA CAROLINA DE CAMARGO DA ROSA	016.703.593-80	50.00
Assistente Administrativo	ANA EDUARDA RODRIGUES DA CRUZ	016.703.587-23	64.00
Assistente Administrativo	ANA PAULA PENTEADO MOREIRA	016.703.606-01	64.00
Assistente Administrativo	ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK	016.703.598-52	68.00
Assistente Administrativo	ANNA KARINA SILVA DOS SANTOS FURQUIM	016.703.597-96	62.00
Assistente Administrativo	ARIANE DURAT CAMARGO	016.703.583-71	50.00
Assistente Administrativo	ARTHUR PILASTRE NETO	016.703.586-80	66.00
Assistente Administrativo	CARLOS ALEXANDRE TROMBETA	016.703.604-52	50.00
Assistente Administrativo	CLEVERSON CORREA FELICIO	016.703.591-26	52.00
Assistente Administrativo	CRISTIANE ZAMPIER	016.703.580-22	62.00
Assistente Administrativo	DAIANE DE OLIVEIRA KRIEGER	016.703.600-91	54.00
Assistente Administrativo	DANIELE APARECIDA FOGAÇA DE SOUZA	016.703.583-58	60.00
Assistente Administrativo	DAVI DOS SANTOS KUNAST	016.703.603-46	60.00
Assistente Administrativo	DÉBORA FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	016.703.594-12	60.00
Assistente Administrativo	DIEGO EIFLER BAGIO	016.703.583-62	52.00
Assistente Administrativo	DIEGO MOISES MENDES DE MIRANDA	016.703.609-12	62.00
Assistente Administrativo	ESTELLA CONRADO	016.703.579-96	66.00
Assistente Administrativo	EVERSON PAGOTTO	016.703.586-04	62.00
Assistente Administrativo	FAIRUZE CAMILA SILVERIO	016.703.581-61	62.00
Assistente Administrativo	FLAVIO AUGUSTO GONZALES BATISTA	016.703.606-25	72.00
Assistente Administrativo	HELOISE DELLE SENS	016.703.606-09	60.00
Assistente Administrativo	IASMIN GABRIELA MUDRAK DE FREYN	016.703.584-59	58.00
Assistente Administrativo	JADIEL FLÁVIO MELO LIMA JÚNIOR	016.703.583-57	56.00
Assistente Administrativo	JAQUELINE APARECIDA SCHON	016.703.596-44	58.00
Assistente Administrativo	JAQUELINE BRAZ	016.703.586-44	62.00
Assistente Administrativo	JAQUIELI EGLER	016.703.590-20	60.00
Assistente Administrativo	JEAN CARLOS DOS SANTOS	016.703.597-45	56.00

Assistente Administrativo	JEFERSON DE PAULA NEVES	016.703.599-93	52.00
Assistente Administrativo	JEFERSON RADIAO	016.703.598-63	58.00
Assistente Administrativo	JEFFERSON OLIVEIRA CORREA	016.703.599-21	66.00
Assistente Administrativo	JEZIEL DOS SANTOS	016.703.602-14	52.00
Assistente Administrativo	JOÃO CARLOS PORTELA	016.703.593-04	50.00
Assistente Administrativo	JOÃO HENRIQUE GLODEN MIRANDA	016.703.588-10	70.00
Assistente Administrativo	JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA	016.703.580-34	64.00
Assistente Administrativo	JULIANE FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	016.703.595-79	54.00
Assistente Administrativo	JULIANO CAMPOS DOS SANTOS	016.703.585-84	58.00
Assistente Administrativo	JULIO SERGIO RIBEIRO CZEKSTER	016.703.590-70	56.00
Assistente Administrativo	KAILAINE DE CAMPOS ZAMPIER	016.703.592-41	52.00
Assistente Administrativo	KARINA CHAVAREN DA SILVA	016.703.600-82	62.00
Assistente Administrativo	LETICIA APARECIDA OPUSKEVICZ	016.703.591-35	54.00
Assistente Administrativo	MAIARA DA SILVA	016.703.580-27	52.00
Assistente Administrativo	MAIKELI RIBEIRO	016.703.588-77	54.00
Assistente Administrativo	MARCELO BEDNARCZUK	016.703.585-93	58.00
Assistente Administrativo	MARCELO KACZUROVSKI CAMARGO	016.703.606-20	60.00
Assistente Administrativo	MARCIO JOSÉ HONORIO	016.703.607-57	52.00
Assistente Administrativo	MARIA EDUARDA GUIMARÃES CATANIO	016.703.605-06	60.00
Assistente Administrativo	MARIA FÁTIMA CHOMA	016.703.598-72	60.00
Assistente Administrativo	MARIA ROSILENE RIBEIRO	016.703.581-56	50.00
Assistente Administrativo	PATRICIA GLODEN GODOIS	016.703.585-36	70.00
Assistente Administrativo	PAULO VINÍCIUS CRUZ	016.703.607-90	52.00
Assistente Administrativo	RAFAELA VIEIRA FERNANDES	016.703.602-40	62.00
Assistente Administrativo	RAIANA DE BARROS	016.703.591-75	56.00
Assistente Administrativo	RAIANE SERBAI	016.703.595-39	54.00
Assistente Administrativo	RENATO MARINHO DO COUTO JUNIOR	016.703.590-33	54.00
Assistente Administrativo	RICARDO JACK GUIMARÃES	016.703.595-47	78.00
Assistente Administrativo	ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO	016.703.590-04	60.00
Assistente Administrativo	SALETE DE OLIVEIRA KRIEGER	016.703.607-60	72.00
Assistente Administrativo	SIDINEY SOUZA MACEDO JUNIOR	016.703.606-77	60.00
Assistente Administrativo	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	016.703.589-25	56.00
Assistente Administrativo	THAISES CRISTINA SANT'ANA CARNERIO	016.703.585-03	52.00
Assistente Administrativo	THALLINY NATHALY MOREIRA DE SOUZA	016.703.599-89	68.00
Assistente Administrativo	TIAGO DE GODOIS	016.703.608-62	52.00
Assistente Administrativo	VANEZA KARINA DE CAMPOS	016.703.602-57	58.00
Assistente Administrativo	VICTOR MANOEL DEZEBOTA MUNHOZ	016.703.607-24	50.00
Assistente Administrativo	VINÍCIUS GABRIEL DOS SANTOS	016.703.585-15	54.00
Assistente Administrativo	WILCILAINE GONÇALVES	016.703.592-80	50.00
Assistente Administrativo	WILLIAN DE JESUS GONÇALVES	016.703.583-87	58.00
Assistente Social	AMANDA ANICHESKI	016.703.592-13	60.00
Assistente Social	ANE FRANCIELE FRUTUOSO DA SILVA JUNGERS	016.703.607-55	61.45
Assistente Social	ANGELITA ADRIANA GOMES DE PAULA	016.703.606-79	61.40
Assistente Social	ANSELMO MAX SAWCZUK	016.703.584-40	55.60
Assistente Social	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	016.703.608-75	68.70
Assistente Social	CANDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	016.703.581-45	74.30
Assistente Social	CARINA CANDIDA LEAL	016.703.584-91	54.30
Assistente Social	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA	016.703.604-84	68.65
Assistente Social	FLÁVIA DE FÁTIMA PENTEADO	016.703.601-98	51.35
Assistente Social	FRANCIELI TRINDADE DE SOUZA	016.703.597-09	55.80
Assistente Social	GISELLE GREZOSKI	016.703.605-46	61.55
Assistente Social	GISLAINE MAIARA NOVAK	016.703.589-55	75.90
Assistente Social	GRASIELE HACK	016.703.588-99	64.40
Assistente Social	HAYSA GABRIELLA PETERS	016.703.608-39	70.05
Assistente Social	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	016.703.609-55	71.30
Assistente Social	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	016.703.582-55	74.20
Assistente Social	JOAO LUCAS DOS SANTOS	016.703.581-22	65.85
Assistente Social	JOSIANE BEZERRA CEZARETO	016.703.584-02	78.50
Assistente Social	JOSIANE VAIZ KUCHLA	016.703.581-84	60.05
Assistente Social	JOSIEL ZAFARI	016.703.581-64	74.30
Assistente Social	JOSIELE DE FATIMA FERREIRA DA SILVA	016.703.602-93	60.00
Assistente Social	KASSIA RAMILLI CZARNEKI	016.703.580-04	67.25
Assistente Social	LEOBINA GULHAK	016.703.593-01	67.10
Assistente Social	LETICIA FATIMA PIZZI	016.703.581-21	50.05
Assistente Social	LUCIMARA MOREIRA DE ALMEIDA	016.703.598-40	57.35
Assistente Social	LUCIMARI DOS SANTOS	016.703.585-85	65.60
Assistente Social	LURIANNY ASSUNÇÃO BARÃO	016.703.606-93	62.80
Assistente Social	MAGALI VIVIANE CAMARGO	016.703.604-44	62.80
Assistente Social	MAISA FERREIRA LUCCHETTI	016.703.606-11	68.60
Assistente Social	MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI	016.703.598-41	70.15
Assistente Social	MARIA LUCI ROSA	016.703.607-32	55.75
Assistente Social	NILTON LUIZ ZAROSKI	016.703.607-13	68.60
Assistente Social	ROSICLEIA CRISTINA PERON	016.703.580-60	65.90
Assistente Social	TEREZINHA ZELOI SOUZA CORRÊA	016.703.606-26	60.15
Auxiliar de Saúde Bucal	DANIELE DE SOUZA	016.703.596-57	62.00
Auxiliar de Saúde Bucal	ELAINE KRUGER SCHEIFFER	016.703.602-94	54.00
Auxiliar de Saúde Bucal	GABRIELY CARDOSO DE SOUZA	016.703.596-69	66.00
Auxiliar de Saúde Bucal	JÉSSICA DA SILVA CORDEIRO	016.703.588-03	66.00
Auxiliar de Saúde Bucal	PABLINI DE CASSIA VIANA	016.703.602-56	68.00
Contador	BRUNO HENRIQUE PEDRAO DA SILVA	016.703.598-69	71.35
Contador	CAROLINA AKEMI HANGUI	016.703.600-56	57.10
Contador	ELITON LOPES DOS SANTOS	016.703.606-66	52.75
Contador	ELIVELTON LITKOSKI HEY	016.703.587-89	71.45
Contador	FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO	016.703.580-31	52.65
Contador	JHARLYS HENRIQUE DE LEMOS CAMARGO	016.703.601-14	67.05
Contador	JOAO LUCAS BATISTA	016.703.594-00	57.00
Contador	JULIANO MEXKO	016.703.603-21	81.55
Contador	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	016.703.598-83	78.55
Contador	MARCOS JOSÉ NOVAKOSKI	016.703.581-36	58.15

Contador	RAFAEL FREITAS MACHADO	016.703.592-95	78.40
Contador	RAFAELA VIEIRA FERNANDES	016.703.602-42	55.70
Contador	ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO	016.703.590-02	55.55
Contador	RUBENS LEONARDO VERHAGEN DE CAMPOS	016.703.608-36	54.15
Contador	STENIO CESAR DA SILVA	016.703.586-50	65.50
Dentista	ALINE BEREZOSKI	016.703.608-86	64.35
Dentista	AMANDA CAROLINA WILLEMANN	016.703.599-81	54.30
Dentista	ANA FLAVIA CRENSIGLOVA	016.703.592-74	59.95
Dentista	ANDRÉ MATEUS BOBATO	016.703.603-50	72.70
Dentista	ANDRÉ ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI	016.703.602-35	69.95
Dentista	ANNA LUCIA DA SILVA KRECHINSKI	016.703.605-86	51.10
Dentista	CARLOS EDUARDO GUIMARÃES RIBEIRO	016.703.591-22	68.35
Dentista	CELYNE OPUSKEWICZ	016.703.580-05	67.05
Dentista	ELOISE LAIANA DAS NEVES	016.703.589-07	62.85
Dentista	FABIOLA BENTO DA SILVA	016.703.579-89	55.50
Dentista	GUSTAVO CATACHE	016.703.607-44	82.85
Dentista	HARNONN MARRONY MACHADO	016.703.595-84	51.30
Dentista	ISABELLY RIBEIRO COELHO	016.703.591-52	71.25
Dentista	IZADORA DIRCKSEN CAMARGO	016.703.580-65	61.15
Dentista	LAIS MACIEL WEBER	016.703.580-26	82.80
Dentista	LEONARDO AUGUSTO VIEIRA FRANCO DE GODOY	016.703.602-49	79.80
Dentista	LUANA MARIA RIOS ANDRIOLA	016.703.603-77	75.55
Dentista	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GEFFER	016.703.595-43	56.85
Dentista	MARIA FERNANDA GARCIA	016.703.602-26	62.60
Dentista	MARIA HELENA PAULOWSKI DE OLIVEIRA	016.703.600-14	64.20
Dentista	RENATA SCHON	016.703.579-94	58.40
Dentista	ROBERTA JACK BARBOSA	016.703.596-22	74.35
Dentista	SABRINA OLIVEIRA PICCOLO	016.703.596-35	52.75
Dentista	SERGIO LEANDRO FILHO	016.703.608-55	58.55
Dentista	TAYNARA RITA KRAUCHUK DOS SANTOS	016.703.589-23	58.50
Dentista	VINÍCIUS SIQUEIRA DA SILVA	016.703.579-85	51.35
Dentista	WILLIAN GUSTAVO BITTENCOURT	016.703.580-80	67.10
Enfermeiro	ADALTON PEDROSO DA MATA	016.703.602-33	55.55
Enfermeiro	ALEXSANDRA BORGES LUDVICHK	016.703.579-87	59.80
Enfermeiro	ALINE SARUVA DE OLIVEIRA JUK	016.703.599-51	54.25
Enfermeiro	ANA CLAUDIA CORREA DE OLIVEIRA	016.703.586-84	59.95
Enfermeiro	ANA JÚLIA FESTA	016.703.607-11	61.35
Enfermeiro	ANA PAULA HOFFMANN	016.703.582-61	58.30
Enfermeiro	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA	016.703.599-06	64.20
Enfermeiro	ANGELA MAIARA SCHEBELISKI CORREA	016.703.609-89	54.20
Enfermeiro	ANGELICA GAWSKI	016.703.606-76	62.75
Enfermeiro	BRUNA JAUER RIBEIRO	016.703.581-26	74.20
Enfermeiro	CAROLINA PASALA	016.703.597-98	65.55
Enfermeiro	DAIZE DALZOTTO DALA ROSA	016.703.589-80	62.75
Enfermeiro	DÉBORA BARBOSA SCHECHELECK	016.703.596-89	54.15
Enfermeiro	DIEGO ANTONIO BOAVA	016.703.604-70	58.30
Enfermeiro	DOUGLAS ARLINDO ELIAS DE MEIRA	016.703.596-94	65.85
Enfermeiro	EDINA APARECIDA GOMES	016.703.580-69	60.05
Enfermeiro	EDUARDO KASNODZEI	016.703.584-32	58.25
Enfermeiro	ELIANE APARECIDA CAMARGO	016.703.601-91	62.95
Enfermeiro	ERASMO CARLOS GONÇALVES JUNIOR	016.703.589-12	55.75
Enfermeiro	ÉRYSON GABRIEL SMUTEK VOLANIUK	016.703.601-77	68.40
Enfermeiro	ESTEFANE DE FATIMA SVITALSKI	016.703.607-18	51.15
Enfermeiro	FERNANDA BRÜGG	016.703.584-41	60.00
Enfermeiro	FERNANDA CAROLINE ZAMBRUSKI	016.703.585-37	55.55
Enfermeiro	FERNANDA ZIN VOITIS	016.703.582-66	51.50
Enfermeiro	GABRIELLY CONRADO CORDEIRO	016.703.594-81	59.85
Enfermeiro	GIOVANA DE ALCANTARA SEREIA	016.703.599-04	71.45
Enfermeiro	GIOVANNA MEDLO BARROZO	016.703.599-45	52.50
Enfermeiro	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS	016.703.609-00	54.20
Enfermeiro	IARA LUBACHESKI MACHADO LEAL	016.703.605-25	52.75
Enfermeiro	JESSICA CRAVELIN PENTEADO	016.703.588-73	52.90
Enfermeiro	JESSICA DAL SANTOS OTTONI	016.703.587-76	58.45
Enfermeiro	JESSICA GISIANE TEIXEIRA	016.703.586-91	70.00
Enfermeiro	JOELMA LEA SOARES	016.703.607-73	61.30
Enfermeiro	JONAS PEDRO DA ROCHA MELLO	016.703.592-75	59.80
Enfermeiro	JOSÉ WILIAN DUARTE	016.703.589-51	58.60
Enfermeiro	JOYCE ELIZA MENDES PADILHA	016.703.583-50	58.50
Enfermeiro	KARINA KARLA ROQUE ALVES	016.703.606-82	56.85
Enfermeiro	KAUANE PROBST	016.703.581-63	55.70
Enfermeiro	KELVIN FREDERICO NEUMANN DOS SANTOS	016.703.591-91	55.55
Enfermeiro	LARISSA MARIA KNUPP DA LUZ	016.703.584-34	62.60
Enfermeiro	LEDINEI DE FÁTIMA PEREIRA FERNANDES	016.703.609-18	54.30
Enfermeiro	LETICE DE FATIMA PACHECO	016.703.583-30	52.80
Enfermeiro	LETICIA COSTA RODRIGUES	016.703.597-38	55.70
Enfermeiro	LETICIA ROMANICHEN	016.703.607-47	54.30
Enfermeiro	LEZIANE TUPESCH	016.703.588-55	55.70
Enfermeiro	LIRYÃ MAIZE POCHAPSKI	016.703.588-40	64.05
Enfermeiro	LUANA CARINA LENARTOVICZ	016.703.608-65	58.45
Enfermeiro	LUCIANA ADYLES MUNIZ	016.703.588-39	64.20
Enfermeiro	LUCIANA DE FREITAS DE LIMA	016.703.599-88	52.70
Enfermeiro	LUIZ MIGUEL DE GOES	016.703.585-45	60.00
Enfermeiro	MARIA CÂNDIDA CEDORAK DE LIMA	016.703.585-96	61.35
Enfermeiro	MARIA EDUARDA DOS SANTOS	016.703.595-77	61.30
Enfermeiro	MARILENE DE FATIMA LEMOS LACERDA	016.703.609-72	54.15
Enfermeiro	NAYARA GUISSO JIACOMELLI	016.703.608-27	65.60
Enfermeiro	OSNI JOSE DE RAMOS	016.703.584-53	55.55
Enfermeiro	PAULA EDUARDA ANTUNES MAURINA	016.703.590-31	61.45
Enfermeiro	PRISCILA CARLETTO DA SILVA	016.703.601-57	67.00

Enfermeiro	RAFAEL ALVES RIBINSKI	016.703.602-22	62.70
Enfermeiro	RUBIA DA ROCHA SOSTER	016.703.600-16	57.05
Enfermeiro	SABRINA KARAS RIBEIRO	016.703.608-03	61.25
Enfermeiro	TAIS LIMA PENGA	016.703.579-59	71.30
Enfermeiro	VIVIANE CARLA LAMBRECHT	016.703.585-74	55.60
Engenheiro Agrônomo	ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA	016.703.600-53	65.50
Engenheiro Agrônomo	BRUNO GALLO TOZETTI	016.703.592-97	60.10
Engenheiro Agrônomo	CLETO TAMANINI JUNIOR	016.703.608-47	75.60
Engenheiro Agrônomo	DAYLANE HELENA DE MORAES	016.703.594-18	55.60
Engenheiro Agrônomo	ÉDINA CRISTIANE PEREIRA LOPES	016.703.604-88	61.45
Engenheiro Agrônomo	EMILY VALERRY FERREIRA	016.703.583-60	61.30
Engenheiro Agrônomo	FLÁVIO HENRIQUE DO NASCIMENTO TEIXEIRA	016.703.600-68	57.00
Engenheiro Agrônomo	FRANCISCO JOSÉ CEDORAK DE LIMA	016.703.605-19	59.85
Engenheiro Agrônomo	GIOVANNA SILVESTRIN	016.703.581-20	58.40
Engenheiro Agrônomo	JACKSON DIEGO FERREIRA	016.703.607-25	59.85
Engenheiro Agrônomo	JOÃO VITOR ROSSI MARTINI	016.703.608-24	58.40
Engenheiro Agrônomo	JONAS HENRIQUE SOKOLOSKI LIMA	016.703.582-15	55.65
Engenheiro Agrônomo	JULIANO CEZAR SCHROEDER	016.703.592-46	61.35
Engenheiro Agrônomo	KELLY CRISTIANE DE ALMEIDA	016.703.607-20	58.55
Engenheiro Agrônomo	LUAN SAMUEL NAVARRO	016.703.581-51	64.15
Engenheiro Agrônomo	LUIZ CARLOS ZERBIELLI	016.703.580-66	68.50
Engenheiro Agrônomo	LUIZ FELIPE SCHROEDER DE OLIVEIRA	016.703.606-80	55.65
Engenheiro Agrônomo	MATEUS BERTOLINI DA SILVA	016.703.584-07	67.15
Engenheiro Agrônomo	SAULO DE CAMARGO	016.703.602-08	50.05
Engenheiro Agrônomo	VITOR JOSÉ HOCHMANN SIQUEIRA	016.703.601-10	54.20
Engenheiro Agrônomo	WELLINGTON JOSE SIQUEIRA	016.703.590-79	58.30
Engenheiro Civil	AISHA TIBURCIO	016.703.588-06	68.35
Engenheiro Civil	ALESSANDRO MENDES DA SILVA	016.703.605-54	52.65
Engenheiro Civil	BRENDA CAROLINE REPULA	016.703.597-49	59.90
Engenheiro Civil	BRUNA LUIZA STEINMETZ	016.703.583-51	61.25
Engenheiro Civil	BRUNA ORIZIO	016.703.594-48	68.40
Engenheiro Civil	BRUNO CESAR DE CAMPOS	016.703.600-48	67.05
Engenheiro Civil	BRUNO DIDUR VEIGA	016.703.600-55	61.30
Engenheiro Civil	BRUNO KOSAR	016.703.604-12	74.10
Engenheiro Civil	CARLOS EDUARDO FARINHA	016.703.609-32	57.00
Engenheiro Civil	CLAUDIO SCROK JUNIOR	016.703.604-24	65.45
Engenheiro Civil	FABIANA RAMOS DE AGUIAR	016.703.580-37	69.90
Engenheiro Civil	GABRIEL DE PAULA DA SILVA	016.703.595-56	61.10
Engenheiro Civil	GABRIEL SCHMIDT MOREIRA	016.703.606-21	62.50
Engenheiro Civil	GABRIELA HAAG COELHO	016.703.597-94	72.65
Engenheiro Civil	GUILHERME PATRICIO SILVA	016.703.604-97	64.10
Engenheiro Civil	HELDER VIANA	016.703.584-47	65.50
Engenheiro Civil	HELVIO JUNIOR MICHALAK	016.703.599-08	65.50
Engenheiro Civil	JHULIANNI LUÍSA BOURSCHEID	016.703.606-54	74.15
Engenheiro Civil	JOÃO VITOR SAVEGNAGO MENEGUEL	016.703.605-39	65.35
Engenheiro Civil	JOSE ADILSON DE OLIVEIRA	016.703.605-61	51.35
Engenheiro Civil	KAMILA HAACK BORGES	016.703.609-22	65.50
Engenheiro Civil	KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS	016.703.584-79	77.05
Engenheiro Civil	LUCAS HENRIQUE SWIRKOWSKI VALENTE	016.703.598-76	62.70
Engenheiro Civil	LUCAS SOARES	016.703.592-66	51.20
Engenheiro Civil	MARCELO MAZIERO	016.703.594-07	69.75
Engenheiro Civil	MARIA EDUARDA ZANETTI	016.703.594-76	61.20
Engenheiro Civil	MATEUS ANDREETTA LACOMBE	016.703.595-10	72.65
Engenheiro Civil	MATEUS MISTRELI	016.703.600-97	71.25
Engenheiro Civil	MATHEUS DO PRADO WOLF	016.703.597-80	77.00
Engenheiro Civil	MATHEUS GABRIEL PAULUK	016.703.607-34	52.65
Engenheiro Civil	MATHEUS WILLIAN DE OLIVEIRA	016.703.595-35	66.90
Engenheiro Civil	PAULA GABRIELY FREIBERGER ROSA	016.703.594-05	55.55
Engenheiro Civil	RAFAEL BUZZINARO GOMES DA SILVA	016.703.608-02	65.55
Engenheiro Civil	RICARDO CRISTOFORU	016.703.592-85	62.70
Engenheiro Civil	RODIMARA ESSER MENEGAZZO	016.703.609-70	55.45
Engenheiro Civil	RODRIGO GONÇALVES WEBER	016.703.582-35	59.85
Engenheiro Civil	TIAGO TADEU AMARAL DE OLIVEIRA	016.703.603-49	72.65
Engenheiro Civil	VINICIUS DELGOBO CHAMPOSKI	016.703.596-30	71.35
Engenheiro Civil	VINÍCIUS MOZINI REIS	016.703.592-07	79.80
Farmacêutico	ALEXANDRA APARECIDA DO AMARAL	016.703.608-72	56.85
Farmacêutico	ALEXANDRE HIROMITSU NAGASE	016.703.596-64	71.30
Farmacêutico	ANA LAIS MAKUX DE PAULA	016.703.609-05	59.90
Farmacêutico	ANTONIO OSMAR DA SILVA COSTA	016.703.607-40	55.50
Farmacêutico	CRISTINA BECKMANN GRAEBIN	016.703.605-15	50.00
Farmacêutico	INGRID PHILIPPI DAUFENBACH	016.703.603-34	62.60
Farmacêutico	LUANA ANDRADE DOS SANTOS	016.703.599-14	51.25
Farmacêutico	LUCAS BERNARDIM DE OLIVEIRA	016.703.607-78	59.90
Farmacêutico	MARCELLI MARIA BRUSTOLIN	016.703.607-35	62.70
Farmacêutico	REUEL DA SILVA TORQUATO COSTA	016.703.605-20	52.65
Fiscal de Obras e Postura	ABNER ZAFFARI	016.703.609-48	52.75
Fiscal de Obras e Postura	ALISSON LUAN BONFIM	016.703.606-16	64.25
Fiscal de Obras e Postura	ANA BEATRIZ SCHEREINER MELO	016.703.595-18	54.30
Fiscal de Obras e Postura	ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK	016.703.598-49	72.85
Fiscal de Obras e Postura	ARIEL CARDOZO	016.703.608-05	52.95
Fiscal de Obras e Postura	BRENDA CAROLINE REPULA	016.703.605-94	67.10
Fiscal de Obras e Postura	BRUNA LUIZA STEINMETZ	016.703.594-56	62.90
Fiscal de Obras e Postura	BRUNO KOSAR	016.703.604-14	84.25
Fiscal de Obras e Postura	FABIANA RAMOS DE AGUIAR	016.703.580-46	80.00
Fiscal de Obras e Postura	GABRIEL DE PAULA DA SILVA	016.703.603-07	78.40
Fiscal de Obras e Postura	GUSTAVO PAULUK	016.703.596-61	77.10
Fiscal de Obras e Postura	HELVIO JUNIOR MICHALAK	016.703.599-27	75.75
Fiscal de Obras e Postura	IGOR IKEGAMI HEUKO	016.703.606-00	58.55
Fiscal de Obras e Postura	JAELYNE MARQUES TOMIELO	016.703.594-14	68.50

Fiscal de Obras e Postura	JOÃO VITOR SAVEGNAGO MENEGUEL	016.703.605-40	74.35
Fiscal de Obras e Postura	LUANE FIATCOSKI DAS NEVES	016.703.604-31	67.25
Fiscal de Obras e Postura	MAYRA CAROLINA LECH ZORNITA	016.703.601-50	77.10
Fiscal de Obras e Postura	MIGUEL ANGELO DIAS JUNIOR	016.703.605-96	57.05
Fiscal de Obras e Postura	RODRIGO NUNES XAVIER	016.703.590-98	74.25
Fiscal de Obras e Postura	VALDIR KOLESKA FILHO	016.703.604-82	60.05
Fiscal de Obras e Postura	VERIDIANE CRISTINA MARTINS	016.703.599-92	58.30
Fisioterapeuta	ALEX MORAESMOCHEUTI	016.703.599-25	59.85
Fisioterapeuta	ANA CAROLINA NEVES	016.703.608-84	70.20
Fisioterapeuta	ANA CLARA DURAT CAMARGO	016.703.580-67	58.55
Fisioterapeuta	ANA REGINA KRIEGER	016.703.602-25	58.70
Fisioterapeuta	ANDERSON PIACECKI	016.703.608-44	58.60
Fisioterapeuta	ANDRESSA APARECIDA PLAVAK MENDES	016.703.603-15	53.00
Fisioterapeuta	ANDRESSA LUÍSA LUCINI	016.703.606-87	55.70
Fisioterapeuta	ANDRESSA PICCOLO	016.703.590-55	61.45
Fisioterapeuta	ANGELA MARIA KERNISKI	016.703.589-29	58.75
Fisioterapeuta	ANNA LAURA VISENTIN PEDROSO	016.703.607-03	61.55
Fisioterapeuta	BARBARA IANA DE SOUSA ARAUJO	016.703.596-79	68.65
Fisioterapeuta	BEATRIZ SAMANTHA BATISTA E LUZ	016.703.605-82	71.50
Fisioterapeuta	BRUNA APARECIDA METINOSKI BUENO	016.703.587-70	68.60
Fisioterapeuta	BRUNA EDUARDA HAÇUL	016.703.582-32	55.70
Fisioterapeuta	CAROLINI PAULO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	016.703.594-29	77.30
Fisioterapeuta	CASSIA DENISE KRAICZY	016.703.599-38	58.50
Fisioterapeuta	DEBORLY CRISTINA DALZOTTO KUNAST	016.703.586-74	65.85
Fisioterapeuta	ERICA FATIMA DE LIMA	016.703.601-87	62.95
Fisioterapeuta	ERICA FRANCINE IENKE	016.703.594-10	67.25
Fisioterapeuta	EVELIN CRIS GONÇALVES	016.703.579-80	68.75
Fisioterapeuta	FABIELY LEAL DE SOUZA	016.703.599-69	57.25
Fisioterapeuta	FERNANDA PITLOVANCIV GABRIEL	016.703.602-07	74.35
Fisioterapeuta	GABRIELLE POCZINEK GOMES	016.703.596-00	63.10
Fisioterapeuta	GEOVANA SOUZA OLIVEIRA BATISTA	016.703.581-58	67.35
Fisioterapeuta	GEOVANNE FEDERLE SCISLOWSKI	016.703.598-25	74.50
Fisioterapeuta	GISLAINE MACEDO SEMIGUEN	016.703.602-36	72.95
Fisioterapeuta	GLEICE BEATRIZ BATISTA VITOR	016.703.588-74	72.90
Fisioterapeuta	GREICY KELLY DE OLIVEIRA BRUNO	016.703.608-22	50.05
Fisioterapeuta	HELOISE DELLE SENS	016.703.603-91	67.20
Fisioterapeuta	IRAN MENDES DE OLIVEIRA	016.703.602-64	57.05
Fisioterapeuta	ISADORA SCHON	016.703.595-80	51.60
Fisioterapeuta	JAINE ALESSANDRA KORCHAK ALVES	016.703.583-42	57.20
Fisioterapeuta	JENIFFER ALICE MIRANDA	016.703.584-13	77.15
Fisioterapeuta	JOE DA SILVA MARTINS	016.703.605-37	75.95
Fisioterapeuta	JULIANA MALAGUTTI DOS SANTOS	016.703.583-12	67.25
Fisioterapeuta	KARLA HELOISE FLORENTINO	016.703.587-32	61.55
Fisioterapeuta	KAUANE GRIMBOR GECHELE	016.703.583-33	57.30
Fisioterapeuta	KELI GLODEN	016.703.593-06	62.95
Fisioterapeuta	LAÍS BERBER OLIVEIRA	016.703.601-12	58.70
Fisioterapeuta	LARISSA KAWANE DE SOUSA	016.703.590-38	80.10
Fisioterapeuta	LARISSA SIDOR SCHECHELECK	016.703.593-39	64.45
Fisioterapeuta	LEANDRO DAMASCENO SCHRAMMEL	016.703.592-61	52.85
Fisioterapeuta	LEDILAINE MARIA FERREIRA	016.703.599-76	58.60
Fisioterapeuta	LETÍCIA APARECIDA PORTELA KLOSOVSKI	016.703.603-04	55.80
Fisioterapeuta	LETÍCIA VIZINONI OKONOVSKI	016.703.595-07	60.20
Fisioterapeuta	LORIANE FRANCISCA TARNOPOLSKI BORGES	016.703.589-75	68.70
Fisioterapeuta	MAGNUM ALVES IZIDORO	016.703.580-82	62.90
Fisioterapeuta	MAIARA BERTOLINI DOS ANJOS	016.703.585-40	71.55
Fisioterapeuta	MARCELA VALUS SIMEONATO	016.703.587-72	81.50
Fisioterapeuta	MARCOS VINICIUS FERRAZ SIMÃO	016.703.602-41	64.25
Fisioterapeuta	MARIA EDUARDA DE ASSIS	016.703.580-87	72.85
Fisioterapeuta	MARIA EDUARDA PEREIRA ANTONICHEN	016.703.586-95	64.40
Fisioterapeuta	MARIANA APARECIDA HORST DE SOUZA	016.703.592-53	60.10
Fisioterapeuta	MAYARA PIRES DA SILVA	016.703.589-68	57.20
Fisioterapeuta	MILENA ALMEIDA COSTA GOMES	016.703.601-59	57.20
Fisioterapeuta	MILENA ANDRADE	016.703.606-39	70.15
Fisioterapeuta	NEI ADÃO RIBEIRO DE FREITAS	016.703.579-84	54.25
Fisioterapeuta	PAMELA TAINA LICOVISKI	016.703.586-82	67.25
Fisioterapeuta	PATRÍCIA MENDES GALESKI	016.703.582-37	54.50
Fisioterapeuta	RAFAEL HERNANI FERREIRA	016.703.602-50	80.05
Fisioterapeuta	RENATHA LETHICIA REMPEL	016.703.600-37	58.75
Fisioterapeuta	SANDRIELE RENAUER BOCHEN	016.703.590-16	58.65
Fisioterapeuta	SIMONE MADER DALL'AGNOL	016.703.593-18	65.90
Fisioterapeuta	TAIZ MARIA GRANDO	016.703.582-26	53.00
Fisioterapeuta	TALITA LOPES BURANELLO	016.703.590-34	74.55
Fisioterapeuta	TALITA WASSMUTH	016.703.599-03	80.10
Fisioterapeuta	VANEZA KARINA DE CAMPOS	016.703.589-28	67.30
Fonoaudiólogo	BRUNA EDUARDA FERRARI PORTELA	016.703.581-19	68.70
Fonoaudiólogo	GABRIEL ALEXANDRE SERCONHUK	016.703.604-04	71.65
Fonoaudiólogo	JOSIANE ZAFARI	016.703.587-26	78.65
Fonoaudiólogo	LARISSA DAIANA MAKUCH	016.703.582-22	68.60
Fonoaudiólogo	MARIANE ROCHA CHEPLUSKI	016.703.583-47	68.70
Fonoaudiólogo	MARY ELLEN ANDRADE PEDROSA	016.703.607-68	78.65
Fonoaudiólogo	PATRICIA CARNEIRO PERES DE SOUZA	016.703.583-53	81.65
Médico Clínico Geral	ALCY FERREIRA MAGALHAES NETO	016.703.600-58	72.75
Médico Clínico Geral	AMANDA BRINGHENTTI	016.703.579-97	66.95
Médico Clínico Geral	AMANDA HAAG	016.703.609-31	68.45
Médico Clínico Geral	ANA ESTHER TUSSOLINI MARCON	016.703.584-42	74.20
Médico Clínico Geral	ANDRE LUIZ FRANZMANN PRESTES	016.703.604-32	62.65
Médico Clínico Geral	ANGELA MILENE JASKIU	016.703.604-22	64.30
Médico Clínico Geral	BARBARA BOHATCZUK	016.703.594-31	69.85
Médico Clínico Geral	BRUNA CHAGAS	016.703.602-96	59.80

Médico Clínico Geral	BRUNA MILLENE CHAVAREN RANK	016.703.602-28	58.50
Médico Clínico Geral	CAMILA MAYER MARINHO DA SILVA	016.703.608-83	61.10
Médico Clínico Geral	CHRISTIAN GONÇALVES	016.703.602-02	68.50
Médico Clínico Geral	CHRISTIAN GUSTAVO DE CAMPOS	016.703.607-50	69.90
Médico Clínico Geral	DIOGO HORODENSKI DE LIMA	016.703.596-49	74.15
Médico Clínico Geral	EDUARDA FANHANI CRACCO	016.703.609-06	62.95
Médico Clínico Geral	EDUARDA JAMILE ANSELMO MOSSO	016.703.603-24	71.30
Médico Clínico Geral	ELISA DE ALMEIDA RAVARENA	016.703.596-20	69.85
Médico Clínico Geral	EMILLY CAROLINE SAKURAI	016.703.603-99	71.45
Médico Clínico Geral	ENZO LOPES RIBEIRO	016.703.604-61	71.40
Médico Clínico Geral	GABRIEL ARAÚJO AMPARADO	016.703.600-74	71.30
Médico Clínico Geral	GABRIELA JULIANA SILVEIRA TUSSI	016.703.600-36	65.65
Médico Clínico Geral	GABRIELLE MARCANTES MENON	016.703.603-81	71.35
Médico Clínico Geral	GUILHERME CALDIN PORTO	016.703.595-99	72.60
Médico Clínico Geral	HELOISA MELO PILATTE	016.703.607-81	62.70
Médico Clínico Geral	IGOR WENY LEITE PINTO	016.703.585-44	75.60
Médico Clínico Geral	JÉSSICA OLIVEIRA GARALUZ	016.703.604-06	68.55
Médico Clínico Geral	JORGE MARCELO SAUKA	016.703.596-58	67.05
Médico Clínico Geral	JUCEMARA VIEIRA MARTINS	016.703.606-06	64.15
Médico Clínico Geral	JULIANA SANTOS CONCOLATO	016.703.594-65	55.50
Médico Clínico Geral	JULIANA SCHROEDER DE OLIVEIRA	016.703.595-08	65.55
Médico Clínico Geral	JULIANE PIETRAS	016.703.608-58	68.45
Médico Clínico Geral	JÚLLIA VIVI WEIDLICH	016.703.604-64	64.15
Médico Clínico Geral	LAURA DE ARRUDA MARTINHAGO	016.703.590-62	72.75
Médico Clínico Geral	LEANDRO TOMAZZONI DA SILVA	016.703.604-39	58.45
Médico Clínico Geral	LETICIA AYUMI ZAMA YAMAMOTO	016.703.589-58	75.65
Médico Clínico Geral	LIDIANE DE OLIVEIRA NOGUEIRA SILVA	016.703.594-83	67.10
Médico Clínico Geral	LUIZ CLAUDIO RIBEIRO BOESE	016.703.604-33	59.90
Médico Clínico Geral	MARCOS ANTONIO CHORATES	016.703.609-79	75.60
Médico Clínico Geral	MARCOS ANTÔNIO MARQUES JUNIOR	016.703.598-32	59.80
Médico Clínico Geral	MARCOS PEREIRA MACIEL	016.703.602-99	75.55
Médico Clínico Geral	MARIA STELA DE OLIVEIRA	016.703.586-97	72.75
Médico Clínico Geral	MARICELI ELOISA NOGUEIRA	016.703.598-95	67.10
Médico Clínico Geral	MARINA DAL PIVA	016.703.606-49	65.55
Médico Clínico Geral	MILENE FERNANDA DOS SANTOS	016.703.592-94	76.95
Médico Clínico Geral	PAOLA CAMARGO DOS SANTOS	016.703.605-89	52.65
Médico Clínico Geral	PEDRO HENRIQUE NAVARRO XAVIER	016.703.593-84	64.15
Médico Clínico Geral	RAPHAEL PETRY DE ANDRADE	016.703.583-90	72.65
Médico Clínico Geral	RAYANI IURKIV	016.703.598-53	58.30
Médico Clínico Geral	RENATA LEPRE BORTOLATTO	016.703.598-75	59.95
Médico Clínico Geral	ROSANA FERREIRA DA FAMA	016.703.589-57	54.00
Médico Clínico Geral	VIVIANE SOUZA KETES	016.703.598-29	68.40
Médico Clínico Geral	WILHAN WIZNIESKI MUNARI	016.703.599-26	61.30
Monitor Educacional	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	016.703.584-44	72.00
Monitor Educacional	ADRIANE APARECIDA SILVERIO SANTANA	016.703.605-67	60.00
Monitor Educacional	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	016.703.608-99	68.00
Monitor Educacional	ALAN DE MIRANDA CORDEIRO	016.703.581-03	60.00
Monitor Educacional	AMANDA ONEYSZKO DE ALMEIDA	016.703.592-21	68.00
Monitor Educacional	AMANDA PALHARIM DO NASCIMENTO	016.703.589-34	66.00
Monitor Educacional	ANA ANDREIA DA LUZ DE LIMA	016.703.602-17	58.00
Monitor Educacional	ANA TAYNARA CORREA DE SOUZA	016.703.600-10	50.00
Monitor Educacional	ANA VANDERLÉIA KUACINYAK DE QUADROS	016.703.606-98	62.00
Monitor Educacional	ANDRYELEN DA COSTA DUTRA	016.703.601-23	60.00
Monitor Educacional	ANGELIA DOS SANTOS	016.703.607-52	60.00
Monitor Educacional	ARIANE DURAT CAMARGO	016.703.583-76	56.00
Monitor Educacional	ATAISA FERREIRA	016.703.597-57	62.00
Monitor Educacional	ATILA DAIANE DE OLIVEIRA LEDUR	016.703.603-92	52.00
Monitor Educacional	BRUNA ROBERTA DA ROCHA	016.703.588-88	74.00
Monitor Educacional	CAMILA VITÓRIA SASS	016.703.589-17	80.00
Monitor Educacional	CARLA DOS SANTOS	016.703.598-06	66.00
Monitor Educacional	CARLA KAUANA BONASSOLI	016.703.601-49	68.00
Monitor Educacional	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	016.703.594-64	52.00
Monitor Educacional	CLEVERSON CORREA FELICIO	016.703.591-24	50.00
Monitor Educacional	CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	016.703.603-44	56.00
Monitor Educacional	CYNARA PERON DA SILVA	016.703.592-06	66.00
Monitor Educacional	DAIANE DE OLIVEIRA KRIEGER	016.703.606-07	68.00
Monitor Educacional	EDIMARA LARA	016.703.599-15	58.00
Monitor Educacional	EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA	016.703.597-89	68.00
Monitor Educacional	ELIANE DA CONCEIÇÃO	016.703.595-03	60.00
Monitor Educacional	ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA	016.703.582-07	54.00
Monitor Educacional	ESTEVAN DOS SANTOS JARDIM	016.703.609-21	58.00
Monitor Educacional	FRANCIELI DIEL BAUMGART	016.703.601-99	68.00
Monitor Educacional	GERONIMO CAMPOS DOS SANTOS	016.703.585-66	64.00
Monitor Educacional	GRASIELA DIAS BLAKA	016.703.581-38	68.00
Monitor Educacional	GRAZIELI DOS SANTOS	016.703.587-02	50.00
Monitor Educacional	INES DE CASSIA DE ALMEIDA	016.703.582-12	54.00
Monitor Educacional	IVONE GRAZIELI DE SOUZA GLOEDEN	016.703.597-03	78.00
Monitor Educacional	IVONETE FERNANDES	016.703.599-73	52.00
Monitor Educacional	JANETE APARECIDA ALMEIDA	016.703.597-82	50.00
Monitor Educacional	JAQUIELI EGLER	016.703.590-23	78.00
Monitor Educacional	JEZIEL DOS SANTOS	016.703.602-34	74.00
Monitor Educacional	JOÃO LUIS DE OLIVEIRA	016.703.598-42	54.00
Monitor Educacional	JOÃO PAULO KOLESKA	016.703.604-93	58.00
Monitor Educacional	JOSE ARANILDO DE OLIVEIRA	016.703.606-04	50.00
Monitor Educacional	JOSIANE DA CONCEIÇÃO GRALAK	016.703.603-75	68.00
Monitor Educacional	JULIANO CAMPOS DOS SANTOS	016.703.585-98	64.00
Monitor Educacional	KAUANE FERREIRA DE FREITAS	016.703.604-28	66.00
Monitor Educacional	LETÍCIA CAMPOS DE OLIVEIRA BATISTA	016.703.586-54	70.00
Monitor Educacional	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	016.703.585-28	64.00

Monitor Educacional	LUCAS RAFAEL DA FAMA MEDEIROS	016.703.591-99	52.00
Monitor Educacional	LUCIANE WALTER CAMILO	016.703.609-36	54.00
Monitor Educacional	MAELI DA SILVA PINCHESKI	016.703.584-06	60.00
Monitor Educacional	MAIARA DA SILVA	016.703.580-30	76.00
Monitor Educacional	MARCELI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO	016.703.588-14	58.00
Monitor Educacional	MARIA EUGENIA KENHAR	016.703.605-02	82.00
Monitor Educacional	MARIA SOLANGE EURICK DE OLIVEIRA KAMINSKI	016.703.590-80	54.00
Monitor Educacional	MARIELI BATISTA MATIAS DOS SANTOS	016.703.599-30	62.00
Monitor Educacional	MARIELSON SILVÉRIO DA SILVA	016.703.606-68	64.00
Monitor Educacional	MARINA APARECIDA SILVERIO DA SILVA	016.703.602-63	50.00
Monitor Educacional	MARLENE ALVES DE MACEDO	016.703.603-67	52.00
Monitor Educacional	MARLI RODRIGUES DE CARVALHO	016.703.585-46	50.00
Monitor Educacional	MATHEUS EDUARDO ALVES DA SILVA	016.703.607-99	70.00
Monitor Educacional	MAYARA DA SILVA CRUZ	016.703.607-91	76.00
Monitor Educacional	MAYARA HONORIO DA SILVA DOS SANTOS	016.703.579-65	64.00
Monitor Educacional	RENILDA OLIVEIRA DE ARAUJO	016.703.597-41	66.00
Monitor Educacional	ROMOALDO KFASSNIAK	016.703.584-48	58.00
Monitor Educacional	ROSALVO GABRIEL BUENO FREITAS	016.703.590-42	68.00
Monitor Educacional	ROSENILDA DA SILVA DOS SANTOS	016.703.599-54	54.00
Monitor Educacional	SALETE DE OLIVEIRA KRIEGER	016.703.607-70	72.00
Monitor Educacional	SANDRA STRECZAR	016.703.603-66	66.00
Monitor Educacional	SANDRIELLY BAHLS MEIRA	016.703.591-64	72.00
Monitor Educacional	SILMARA DOS SANTOS HOFFMANN	016.703.597-54	82.00
Monitor Educacional	SILVANA APARECIDA GUSCHENERIK	016.703.597-15	76.00
Monitor Educacional	SUELEN FAGUNDES GONÇALVES	016.703.593-88	52.00
Monitor Educacional	SUÊLI SANTOS GONÇALVES	016.703.582-21	50.00
Monitor Educacional	VALDEREZA APARECIDA KRAUCZUK BECKMANN	016.703.588-27	54.00
Monitor Educacional	VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO	016.703.603-11	62.00
Monitor Educacional	VANDA DA SILVA	016.703.580-81	58.00
Monitor Educacional	VANDERLEI JOSÉ DA LUZ	016.703.592-60	54.00
Monitor Educacional	VANDERLEIA DE FATIMA KRAUCZUK	016.703.584-29	54.00
Monitor Educacional	WILCILAINE GONÇALVES	016.703.592-79	62.00
Nutricionista	ADRIELE GARCIA	016.703.586-58	57.00
Nutricionista	DANIELE FIUZA PERES	016.703.588-58	52.60
Nutricionista	EDIRLEIA DE FATIMA KLOSTER GRALAK	016.703.594-02	65.60
Nutricionista	EDISON TIAGO AGOSTINHO	016.703.609-47	69.85
Nutricionista	FABIANE BOCHNIAK	016.703.592-49	61.30
Nutricionista	FERNANDA CAROLINA JASCENTE DE PAULA	016.703.594-41	57.00
Nutricionista	JOVANA SANTINI BERTELLI	016.703.597-81	67.15
Nutricionista	MARI ANGELA DAS NEVES	016.703.605-51	54.25
Nutricionista	MARIA EDUARDA HOLZER DUDA	016.703.585-33	59.90
Nutricionista	MARIA TERESA KNAUT LUZZI	016.703.582-72	59.90
Nutricionista	NATALIA DE SOUZA MONTEIRO	016.703.607-65	57.05
Nutricionista	SANDRYELE MAYARA RECOFKA	016.703.601-53	71.25
Nutricionista	SILVIA ANDREOTE DOS SANTOS PINTO	016.703.608-01	55.60
Nutricionista	VANESSA NAHM	016.703.596-78	55.55
Oficial Administrativo	ADILSON ROQUE DOS SANTOS	016.703.600-23	56.00
Oficial Administrativo	CAMILA PAULA DE BARROS	016.703.584-81	66.00
Oficial Administrativo	EMERSON DE OLIVEIRA BONILHA	016.703.602-43	60.00
Oficial Administrativo	ESTELLA CONRADO	016.703.579-88	56.00
Oficial Administrativo	FAIRUZE CAMILA SILVERIO	016.703.581-62	58.00
Oficial Administrativo	IGOR CHINI	016.703.590-94	52.00
Oficial Administrativo	JEFFERSON OLIVEIRA CORREA	016.703.599-12	70.00
Oficial Administrativo	JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO	016.703.601-93	50.00
Oficial Administrativo	JOÃO HENRIQUE GLODEN MIRANDA	016.703.588-11	54.00
Oficial Administrativo	JOÃO LUCAS FREITAS PUZZI DOS SANTOS	016.703.599-48	58.00
Oficial Administrativo	LETICIA APARECIDA OPUSKEVICZ	016.703.591-36	60.00
Oficial Administrativo	LUCAS SOARES	016.703.592-64	56.00
Oficial Administrativo	LUIZ MIGUEL FOREKEVCZ	016.703.604-55	52.00
Oficial Administrativo	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	016.703.601-45	54.00
Oficial Administrativo	NICOLE MARÇAL CHAMPOSKI	016.703.598-81	56.00
Oficial Administrativo	RAFAEL FARIAS PEDROZO	016.703.596-73	58.00
Oficial Administrativo	RAFAEL SILVEIRA DO AMARAL	016.703.608-98	58.00
Oficial Administrativo	RODRIGO KOLESKA	016.703.599-59	54.00
Oficial Administrativo	WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA	016.703.589-77	78.00
Procurador	ALEXANDRE MATOS LIMA	016.703.606-51	78.65
Procurador	ALEXANDRE SLOMPO	016.703.590-53	59.95
Procurador	ALLYSSON DOS SANTOS	016.703.582-92	54.35
Procurador	ANDRE VINICIUS CARBORNAR DA SILVA	016.703.607-42	68.70
Procurador	ARLINDO LIMA DE OLIVEIRA	016.703.604-76	77.25
Procurador	BEATRIZ FORNARI	016.703.590-21	67.10
Procurador	BRUNA APARECIDA LUZ	016.703.593-49	54.45
Procurador	CARLOS GABRIEL DE ANDRADE TELLES	016.703.590-52	77.20
Procurador	CAROLINE HANDOHA DE ALMEIDA	016.703.581-01	65.70
Procurador	CLARISSA GOMES DE LIMA STAVINSKI	016.703.600-26	80.00
Procurador	DAIANE CORRÊA DA SILVA	016.703.584-03	65.60
Procurador	DAIANE SOARES DE SOUZA	016.703.585-49	54.20
Procurador	DIORLEI DOS SANTOS	016.703.590-85	87.35
Procurador	EDIMARA VIDAL DE FRANÇA	016.703.605-56	67.10
Procurador	ELIO DIDIMO	016.703.598-35	58.60
Procurador	FRANCIELLI ARAUJO VEIGA	016.703.591-40	74.30
Procurador	GUILHERME ANTUNES	016.703.580-84	75.85
Procurador	GUSTAVO MARCON	016.703.584-37	80.25
Procurador	HARRYSON JONAS DA SILVA DE ALMEIDA	016.703.583-40	68.60
Procurador	JESSICA SANTOS MACHADO	016.703.584-36	68.55
Procurador	JULIANE KAMINSKI DE OLIVEIRA	016.703.603-31	58.50
Procurador	LARISSA DALZOTTO KUNAST	016.703.587-69	81.45
Procurador	LEONARDO FELLIPE DALA ROSA DA CRUZ	016.703.605-75	50.00
Procurador	LETÍCIA MARQUEZONI ANDRÉ	016.703.598-92	81.45

Procurador	LUANA APARECIDA DOS SANTOS ROSA	016.703.604-15	72.80
Procurador	LUIDSON LUIZ DE SOUZA JUNIOR	016.703.601-43	71.60
Procurador	LUÍS GUSTAVO DOS SANTOS	016.703.589-64	61.35
Procurador	LUIZ ADRIANO CHOCIAI	016.703.606-08	71.30
Procurador	LUIZ FELIPE LOCATELLE	016.703.587-37	73.10
Procurador	MARCUS VINICIUS NASCIMENTO BURKO	016.703.593-47	72.85
Procurador	MARIA ESTELA LACONSKI	016.703.588-49	61.40
Procurador	MARIENE MACIEL MASSA	016.703.579-92	90.20
Procurador	MATHEUS DOMINGUES DE OLIVEIRA	016.703.600-25	81.45
Procurador	NICOLE OCHOVE	016.703.605-30	73.05
Procurador	PAULA ALINE SILVÉRIO	016.703.593-97	62.70
Procurador	PAULO VINÍCIUS BOSCHEN	016.703.580-14	55.80
Procurador	RAUL LEIROS DE OLIVEIRA	016.703.594-93	84.20
Procurador	RENAN MATHEUS MENDES	016.703.600-70	77.30
Procurador	RICARDO JACK GUIMARÃES	016.703.595-48	78.65
Procurador	RICARDO VIOTTO	016.703.594-13	68.60
Procurador	RODRIGO CAMPANHOLI	016.703.607-98	81.55
Procurador	SARAH THAÍS DE FRANÇA RENAUER	016.703.606-19	67.20
Procurador	SUELEN KARPINSKI	016.703.587-91	54.25
Procurador	TAINA BRONHOLO CAVALINI WITCEL	016.703.605-92	60.20
Procurador	THIAGO NASCIMENTO DA SILVA	016.703.595-09	65.80
Procurador	THIAGO VINICIUS POLI ANTONIO	016.703.598-99	72.90
Procurador	VALDINEI JESOEL DA CRUZ	016.703.607-72	71.70
Procurador	VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO	016.703.579-98	65.70
Procurador	VERDISON DE LIMA	016.703.585-38	65.80
Procurador	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	016.703.596-80	82.95
Procurador	VINICIUS GONÇALVES	016.703.583-04	88.65
Procurador	WELLINGTON LINCOLN SECO	016.703.581-53	85.80
Psicólogo	ALANA GOMES DA COSTA	016.703.601-34	72.90
Psicólogo	ALEXANDRE MACHADO JAVORSKI	016.703.593-52	64.30
Psicólogo	AMANDA APARECIDA SANTOS	016.703.603-61	68.90
Psicólogo	AMANDA SANTOS MACHADO	016.703.604-65	74.55
Psicólogo	AMANDA ZIEGEMANN	016.703.601-22	74.55
Psicólogo	ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES	016.703.583-08	70.15
Psicólogo	ANTONY FELIPE OLIVEIRA	016.703.594-03	71.45
Psicólogo	APARECIDA DE FATIMA DE BARROS ALVES	016.703.604-77	67.35
Psicólogo	CAMILA SLOCIAK PENTEADO	016.703.584-31	63.10
Psicólogo	CARLA MARIANNE FERREIRA BONA	016.703.589-82	65.85
Psicólogo	CAROLINE PATRÍCIA PAIM	016.703.604-94	73.00
Psicólogo	CILMARA SOARES	016.703.580-79	60.10
Psicólogo	CLARA ADRIELI GULHAK DO NASCIMENTO	016.703.601-60	57.30
Psicólogo	DANIELA HAAG COELHO	016.703.599-50	73.00
Psicólogo	DANIELI LACERDA	016.703.587-75	74.55
Psicólogo	DARIENE DA ROCHA GODOI	016.703.605-22	70.15
Psicólogo	DARLAN TALES ZANTUTTI	016.703.602-71	67.20
Psicólogo	DEBORA MARINE OLIVEIRA DALLAGNOL	016.703.593-58	51.50
Psicólogo	DELCIO LUIZ MORES	016.703.581-74	70.10
Psicólogo	DHAFNY QUEIROZ	016.703.608-51	64.30
Psicólogo	EDICLEIA KELNER DE PAULA	016.703.604-50	61.65
Psicólogo	EMILY SILVESTRE GEVENKA	016.703.602-66	71.65
Psicólogo	ENAE ADAMES DOLCE	016.703.607-86	72.95
Psicólogo	FERNANDA SEIDEL BORTOLOTTI	016.703.602-32	70.05
Psicólogo	FERNANDA SOARES PEREIRA	016.703.580-43	65.95
Psicólogo	FRANCIELE FERRAZ	016.703.597-53	55.95
Psicólogo	GABRIELA MARIA CHAVES WIKUATS	016.703.590-76	56.00
Psicólogo	GABRIELE RANK	016.703.595-62	75.85
Psicólogo	GEOVANE LIPIENSKI DE OLIVEIRA	016.703.594-30	69.70
Psicólogo	HELLEN HAYANNE ALIXANDRE SILVA	016.703.581-12	75.10
Psicólogo	INDIAMARA DOS SANTOS MENDES	016.703.605-83	72.75
Psicólogo	ISADORA FERNANDA BURATTO	016.703.602-61	64.50
Psicólogo	IZABEL DE FATIMA DE LIMA	016.703.591-89	65.95
Psicólogo	JAQUELINE APARECIDA RUPPEL	016.703.601-81	71.55
Psicólogo	JULIA THAINA RIBEIRO CZEKSTER	016.703.592-42	62.90
Psicólogo	JULIANA KOVALIN	016.703.603-38	75.95
Psicólogo	JULIANE FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	016.703.587-09	61.65
Psicólogo	JULIANO MATEUS DE OLIVEIRA	016.703.591-19	77.10
Psicólogo	KAUANNE SNAK MAZUROK	016.703.606-95	71.55
Psicólogo	MARCOS EDUARDO SCHMEING	016.703.590-68	65.80
Psicólogo	MARIA EDUARDA MARTINS DOS SANTOS	016.703.587-90	54.40
Psicólogo	MARIA LAURA SANTOS VITOR	016.703.590-27	70.15
Psicólogo	MARIANA AGRACIA PRADO RODACKI	016.703.609-90	71.45
Psicólogo	MARIANA DE LIMA BENESCIUTTI	016.703.601-90	72.90
Psicólogo	MICHELLY GRONKOSKI	016.703.592-03	63.10
Psicólogo	NAIARA FABIANA PACHECO	016.703.583-28	50.15
Psicólogo	NATALIA LEITAO SAVIO DOS SANTOS	016.703.589-38	55.90
Psicólogo	NATHALIE CAROLINE MACHADO	016.703.589-94	67.30
Psicólogo	NUBIA KAYANNE RUDK MARTINS	016.703.603-83	68.80
Psicólogo	PATRÍCIA RODRIGUES ALVES MEXKO	016.703.603-28	67.35
Psicólogo	PAULA CAROLINE LEPAMARA	016.703.586-27	52.90
Psicólogo	PRISCILA ALVES MARIA DE OLIVEIRA	016.703.600-80	68.75
Psicólogo	ROSÂNGELA GONÇALVES DA SILVA	016.703.602-60	71.50
Psicólogo	SABRINA DE MEIRA HUNHOFF	016.703.596-25	70.10
Psicólogo	SARA CRISTINA MARTINS VALTER	016.703.599-20	63.10
Psicólogo	SILMARA CORDEIRO KERNISKI	016.703.602-47	74.35
Psicólogo	SOFIA FERREIRA DE ABREU GONÇALVES	016.703.591-54	77.15
Psicólogo	STHEFANY BOIÇUM	016.703.600-61	54.40
Psicólogo	TAINARA STREMEL	016.703.581-94	53.00
Psicólogo	TATIANE DASSOGLIO	016.703.600-38	68.70
Psicólogo	THAINARA STIPP TUON	016.703.605-42	67.30

Psicólogo	THAÍS LUANA VIOLA	016.703.583-75	61.60
Psicólogo	THALITA DE ARAÚJO BAHLS SILVA	016.703.597-04	75.95
Psicólogo	THAYANE LUIZA ZEGULHAN TELES	016.703.590-39	67.30
Secretário Escolar	ADELINE DE RAMOS	016.703.598-91	56.00
Secretário Escolar	ADRIANA DE LIMA MACHADO	016.703.600-77	54.00
Secretário Escolar	ÁLEFY FERNANDO LOURENÇO	016.703.605-63	76.00
Secretário Escolar	ALEXIA KUACINYAK DE QUADROS	016.703.600-72	60.00
Secretário Escolar	ALINE IWANCZUK	016.703.602-75	60.00
Secretário Escolar	ANA VANDERLÉIA KUACINYAK DE QUADROS	016.703.600-69	54.00
Secretário Escolar	ANDRIEL JOSE DOS SANTOS	016.703.598-98	52.00
Secretário Escolar	ÂNGELO BALBINOTTI	016.703.590-43	88.00
Secretário Escolar	ATILA DAIANE DE OLIVEIRA LEDUR	016.703.607-59	54.00
Secretário Escolar	CAMILA PAULA DE BARROS	016.703.584-80	88.00
Secretário Escolar	CARLA APARECIDA JACK	016.703.584-77	60.00
Secretário Escolar	CLAUDIANE DOS SANTOS	016.703.592-90	50.00
Secretário Escolar	ERIKA FERNANDA DA SILVA SCHMIDT	016.703.607-96	62.00
Secretário Escolar	ESTEVAN DOS SANTOS JARDIM	016.703.609-25	54.00
Secretário Escolar	FABIO KELNER	016.703.597-58	58.00
Secretário Escolar	FERNANDA CAROLINE SILVA	016.703.607-43	56.00
Secretário Escolar	GERONIMO CAMPOS DOS SANTOS	016.703.585-51	78.00
Secretário Escolar	HAMANDA CONRADO CORDEIRO	016.703.582-78	64.00
Secretário Escolar	IASMIM DUMA MIKUTA	016.703.588-81	50.00
Secretário Escolar	IZABELLI DE OLIVEIRA KRAUSER	016.703.591-21	74.00
Secretário Escolar	JAINE BIM MENDES	016.703.603-08	62.00
Secretário Escolar	JASIMARA APARECIDA DE LIMA	016.703.606-65	54.00
Secretário Escolar	JESSICA BOENO	016.703.609-91	64.00
Secretário Escolar	JOZIAS BRUGGE GONÇALVES	016.703.596-32	62.00
Secretário Escolar	KELLY DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	016.703.596-40	60.00
Secretário Escolar	LEONEL RICHE DE OLIVEIRA	016.703.588-90	60.00
Secretário Escolar	LUCIANE GONÇALVES	016.703.597-24	56.00
Secretário Escolar	LUCIMARA DE SOUZA PACHECO	016.703.600-06	64.00
Secretário Escolar	MARCIELI PARTEKA SCHUBERT	016.703.609-29	62.00
Secretário Escolar	MARIA CANDIDA EURICH MACHADO	016.703.609-42	62.00
Secretário Escolar	MARILENA DE FATIMA MILCZWSKI	016.703.602-83	54.00
Secretário Escolar	MAYARA HONORIO DA SILVA DOS SANTOS	016.703.595-87	62.00
Secretário Escolar	ROSANA BOENO	016.703.609-85	60.00
Secretário Escolar	ROSENILDA DE SOUZA SERBAI	016.703.595-41	50.00
Secretário Escolar	SABRINA EDUARDA CORREA	016.703.593-92	88.00
Secretário Escolar	SANDRIELLY BAHLS MEIRA	016.703.584-74	72.00
Secretário Escolar	SARHA LAURIANE DE CAMARGO DA SILVA	016.703.589-41	60.00
Secretário Escolar	SUÊLI SANTOS GONÇALVES	016.703.582-23	50.00
Secretário Escolar	TAÍZ CAROLINA CORREIA	016.703.590-36	52.00
Secretário Escolar	TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA	016.703.598-10	62.00
Secretário Escolar	THAÍS EMANUELLE DE OLIVEIRA STRADA	016.703.597-62	62.00
Secretário Escolar	THAIS GULHAK	016.703.585-99	66.00
Secretário Escolar	THALIA DOS SANTOS DE SOUZA	016.703.604-95	62.00
Secretário Escolar	VALERIA BUCZEK	016.703.581-23	66.00
Secretário Escolar	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	016.703.586-83	50.00
Serviços Gerais	ADELINE DE RAMOS	016.703.596-15	60.00
Serviços Gerais	ADRIANE DA ROSA	016.703.597-91	62.00
Serviços Gerais	ANAZILDA BONIFACIO	016.703.602-55	64.00
Serviços Gerais	ARILDA DE FÁTIMA TAVARES	016.703.585-23	56.00
Serviços Gerais	CLAUDINEIA GRUDESKI	016.703.603-51	64.00
Serviços Gerais	CLEUNICE PERON	016.703.591-33	54.00
Serviços Gerais	DAIANE DOS SANTOS KUNAST	016.703.601-16	56.00
Serviços Gerais	DAIANE MORMUL DE RAMOS	016.703.605-64	52.00
Serviços Gerais	EDINA RODRIGUES	016.703.596-26	68.00
Serviços Gerais	EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA FARIA	016.703.596-01	66.00
Serviços Gerais	EMILI CARINA SILVERIO DA SILVA	016.703.583-29	54.00
Serviços Gerais	FRANCIELI RAMOS DE MIRANDA	016.703.583-96	52.00
Serviços Gerais	JHONATA MAYCON ZINKE	016.703.581-73	58.00
Serviços Gerais	JOSNEI GONÇALVES	016.703.594-26	52.00
Serviços Gerais	JUCIMARA FERNANDES	016.703.585-71	54.00
Serviços Gerais	JUCINEIDE DE JESUS	016.703.601-29	60.00
Serviços Gerais	JULIANA GONÇALVES DA LUZ	016.703.609-68	54.00
Serviços Gerais	LUCIANA DA APARECIDA FOGAÇA	016.703.604-11	62.00
Serviços Gerais	LUCIANE GONÇALVES	016.703.597-25	66.00
Serviços Gerais	MARCO ANTÔNIO DE JESUS MORSKI	016.703.606-91	66.00
Serviços Gerais	MARIA ROSILENE RIBEIRO	016.703.585-90	74.00
Serviços Gerais	TATIANE KOPACHESKI	016.703.583-72	68.00
Serviços Gerais	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	016.703.582-16	60.00
Serviços Gerais	VANILDA KEKES BORSUK	016.703.591-80	62.00
Técnico em Enfermagem	MARCOS FELIPE DOS SANTOS	016.703.606-18	54.00
Terapeuta Ocupacional	ADRIANA JACK	016.703.581-60	64.25
Zelador de Cemitério	ALEXANDRO PORTES	016.703.584-01	58.00
Zelador de Cemitério	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	016.703.594-63	58.00
Zelador de Cemitério	LEANDRO BEZERRO	016.703.581-95	68.00
Zelador de Cemitério	MARIELSON SILVÉRIO DA SILVA	016.703.606-32	60.00

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	LINHA DE CORTE	PCD	NEGRO
Motorista	LUIZ GABRIEL BARBOSA MARTINS	016.703.599-94	80.00	1		
Motorista	LEANDRO ELEUTERIO DOS SANTOS	016.703.586-21	74.00	2		
Motorista	PAULO SERGIO DOS SANTOS	016.703.600-87	74.00	3		
Motorista	RONE DE JESUS KRUGER	016.703.590-35	74.00	4		
Motorista	FABIO HENRIQUE DUMKE DE OLIVEIRA	016.703.601-30	74.00	5		
Motorista	ALAN DE MIRANDA CORDEIRO	016.703.581-02	72.00	6		
Motorista	GILBERTO CORDEIRO KLOSTER	016.703.599-34	70.00	7		

Motorista	ROBERTO MAURÍCIO DOS SANTOS	016.703.607-84	70.00	8		1
Motorista	WELSON MATHEUS DE MACEDO	016.703.598-36	70.00	9		2
Motorista	FELIPE BARBOSA MARTINS	016.703.592-65	70.00	10		
Motorista	ALEX RABIEL ERVITE	016.703.581-68	68.00	11		
Motorista	ALEXSANDRO DOS SANTOS	016.703.595-27	68.00	12		3
Motorista	LEANDRO BECHER FURLANETTO	016.703.607-00	68.00	13		
Motorista	VALDINEI DE SOUZA	016.703.588-76	66.00	14		4
Motorista	JUNIOR NOGUEIRA MACHADO	016.703.590-03	64.00	15		
Motorista	GERALDO DE ANDRADE	016.703.604-07	64.00	16		5
Motorista	ELIANE DA CONCEIÇÃO	016.703.595-01	64.00	17		
Motorista	VALDIR MOREIRA BATISTA	016.703.594-22	64.00	18		
Motorista	CLAUDECIR FURQUIM	016.703.597-95	62.00	19		
Motorista	IVAN OPUSKEVICZ	016.703.581-15	62.00	20		
Motorista	ADAO APARECIDO DE FRANÇA	016.703.580-17	60.00	21		6
Motorista	ROBSON CORREA DE SOUZA	016.703.595-74	60.00	22		7
Motorista	EDEVAL RODIAK	016.703.599-83	60.00	23		8
Motorista	MAYCON AURELIO DOS SANTOS	016.703.594-20	60.00	24		
Motorista	VANDERSON DE SOUZA	016.703.597-85	60.00	25		
Motorista	JOSIAS DE JESUS DE OLIVEIRA	016.703.606-29	60.00	26		
Motorista	MARCELO CIRINEO GAWSKI	016.703.609-30	58.00	27		
Motorista	RODRIGO GUSCHENERIK	016.703.587-15	58.00	28		
Motorista	FLAVIO SOKOLOSKI	016.703.600-20	58.00	29		
Motorista	RONALDO DALLAGNOL	016.703.593-53	58.00	30		
Motorista	GRIGOR LUAN BATISTA PINHEIRO	016.703.600-85	58.00	31		9
Motorista	GEOVALDO BERNARDES DE SOUZA	016.703.590-87	58.00	32		
Motorista	ADEMILTON KORCHAK	016.703.595-55	56.00	33		
Motorista	ERISTO ROSA SCHMIDT	016.703.603-84	56.00	34		
Motorista	JUNIOR SERGIO DA SILVA MENDES	016.703.592-31	56.00	35		
Motorista	SIDNEI CARLOS PIRES DA SILVA	016.703.596-46	56.00	36		
Motorista	CLEISON CORDEIRO	016.703.585-13	56.00	37		10
Motorista	JOSIMAR CARRIEL DE ALMEIDA	016.703.596-29	54.00	38		
Motorista	MIGUEL DE MATOS	016.703.606-05	54.00	39		
Motorista	GUILHERME IGOR MOREIRA BERTOLETI	016.703.591-74	54.00	40		
Motorista	VAGNER DE ALMEIDA	016.703.579-66	54.00	41		11
Motorista	JOSE MARILSON DOS SANTOS	016.703.583-26	54.00	42		
Motorista	JEAN HENRIQUE MAIER	016.703.605-43	54.00	43		
Motorista	ADEMAR CIRINEU DA SILVA	016.703.598-19	54.00	44		
Motorista	REGINALDO FERNANDES BIN	016.703.593-68	52.00	ELIMINADO		12
Motorista	EDENILSON ALFREDO LAMBRECHT	016.703.580-78	52.00	ELIMINADO		
Motorista	ALEX DJALA LEFLER	016.703.581-16	52.00	ELIMINADO		
Motorista	GEVANILDO DE SOUZA	016.703.595-51	52.00	ELIMINADO		
Motorista	ANTÔNIO MARCOS DOS SANTOS	016.703.582-28	50.00	ELIMINADO		13
Motorista	CLAUDECI FRANCISCO PEREIRA	016.703.582-69	50.00	ELIMINADO		14
Motorista	JULIANO GRUDESKI DOS SANTOS	016.703.592-33	50.00	ELIMINADO		
Motorista	ELOI AUGUSTINHO VIANA	016.703.603-42	50.00	ELIMINADO		
Motorista	GILMAR PINHEIRO	016.703.600-47	50.00	ELIMINADO		
Motorista	CARLOS GUCINEI BONASSOLI	016.703.596-13	50.00	ELIMINADO		
Motorista	VALDINEI GALVÃO BIM	016.703.582-90	50.00	ELIMINADO		15
Motorista	MIGUEL SASS	016.703.589-47	50.00	ELIMINADO		
Motorista	EDEMAR MYSKIV DOS SANTOS	016.703.596-88	50.00	ELIMINADO		
Motorista	JEFERSON LUCAS CHODOBA	016.703.598-59	50.00	ELIMINADO		
Operador de Máquina	EDEVAL RODIAK	016.703.599-86	66.00	1		1
Operador de Máquina	VANDERSON DE SOUZA	016.703.597-86	62.00	2		
Operador de Máquina	DIEVERSON KAMINSKI ALVES	016.703.608-35	62.00	3		
Operador de Máquina	OSMAR ROTH	016.703.588-04	62.00	4		
Operador de Máquina	GILSON FERREIRA DE ASSIS	016.703.588-91	60.00	5		
Operador de Máquina	GEOVALDO BERNARDES DE SOUZA	016.703.590-89	58.00	6		
Operador de Máquina	ANTÔNIO DE SOUSA GUIMARÃES	016.703.604-10	58.00	7		2
Operador de Máquina	RODRIGO GUSCHENERIK	016.703.587-16	58.00	8		
Operador de Máquina	PAULO SERGIO MATHIAS	016.703.584-30	58.00	9		
Operador de Máquina	VALDINEI GALVÃO BIM	016.703.602-98	56.00	10		
Operador de Máquina	ELÓI AUGUSTINHO VIANA	016.703.600-41	56.00	11		
Operador de Máquina	GEVANILDO DE SOUZA	016.703.595-58	54.00	12		
Operador de Máquina	EVERSON DOS SANTOS RIBEIRO	016.703.589-96	54.00	13		3
Operador de Máquina	ISMAEL KLOSTER	016.703.589-90	52.00	14		
Operador de Máquina	ADENILSON FOGAÇA	016.703.604-57	50.00	15		
Operador de Máquina	FELIPE BARBOSA MARTINS	016.703.592-67	50.00	16		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	016.703.592-47	87.25	1		1
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JULIANA BALUTA GARDIN	016.703.599-82	79.95	2		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LEIRE DE JESUS PEDROSO	016.703.598-57	78.85	3		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JACKCIANE CORONETTI	016.703.586-41	77.35	4		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	SILVANA APARECIDA GUSCHENERIK	016.703.604-03	77.30	5		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	SILMARA DOS SANTOS HOFFMANN	016.703.597-52	77.25	6		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARCIA KASSANDRA APARECIDA FERREIRA DOIM DOS SANTOS	016.703.592-70	75.95	7		2
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARLENE ALVES DE MACEDO	016.703.603-62	75.90	8		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIS REGINA DA LUZ BAGIO	016.703.584-26	75.85	9		3
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	PATRICIA SILVERIO	016.703.601-67	75.70	10		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	DANIELE NOGUEIRA MACHADO DE MATOS	016.703.608-10	74.45	11		4
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	016.703.602-27	74.30	12		5
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LUCIANA DE SOUZA PACHECO	016.703.580-18	73.00	13		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LUCIANA DE FATIMA DA ROSA	016.703.601-38	72.95	14		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LUCIANE WALTER CAMILO	016.703.604-63	72.90	15		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARLEI DOS SANTOS	016.703.592-05	72.85	16		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	SONIA APARECIDA PIRES DE LIMA	016.703.587-43	71.55	17		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CELIA DE FATIMA RUTH MENDES DE LARA	016.703.597-68	70.20	18		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	SIMONE LEAL	016.703.604-02	70.00	19		6
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	TELMA KELNER DA SILVA	016.703.582-08	69.95	20		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARIA EUGENIA KENHAR	016.703.605-00	68.75	21		

Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JAQUELINE TEREZINHA BINI	016.703.601-61	68.75	22		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	FABIANE CRISTINE DE ANDRADE	016.703.599-07	68.75	23		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JAQUELINE REIGUEL	016.703.580-15	68.75	24		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JOSLAINE BIN	016.703.591-37	68.60	25		7
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JELIANE TEREZINHA DA SILVA MENDES	016.703.597-66	68.55	26		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS	016.703.608-23	68.50	27		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JAQUELINE APARECIDA NOGUEIRA	016.703.589-86	67.35	28		8
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	FLAVIA ALESSANDRA GARCIA LEMKUHLL	016.703.606-71	67.20	29		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIANE ZIMERMANN LEPAMARA	016.703.599-85	66.05	30		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	DAIANE DOS SANTOS	016.703.599-90	65.95	31		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO	016.703.595-92	65.90	32		9
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	EDUARDA JACK DA ROSA	016.703.582-03	65.85	33		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CARLA DOS SANTOS	016.703.598-05	65.80	34		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JOICE BUENO DE CAMARGO	016.703.583-25	65.80	35		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ALEX SOARES DA SILVA	016.703.607-87	65.80	36		10
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CLAUDIANE LINO DA SILVA	016.703.607-76	64.55	37		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ERICA FREITAS DA ROCHA KASNODZEI	016.703.580-68	64.35	38		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	TALITA GEOVANA AVELAR	016.703.608-56	64.35	39		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LETÍCIA CAMPOS DE OLIVEIRA BATISTA	016.703.586-60	64.35	40		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	RENILDA OLIVEIRA DE ARAUJO	016.703.597-42	63.10	41		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIANE REGINA HOFFMANN ALBERTI	016.703.588-20	63.05	42		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CRISTIANE SALETE PIENIAK	016.703.600-92	62.95	43		11
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	BRUNA ROBERTA DA ROCHA	016.703.588-87	62.95	44		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA	016.703.582-09	61.65	45		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ROSINEIDE DE CASTRO VELOSO	016.703.586-69	61.65	46		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JULIANE DE LOURDES DOMINGUES	016.703.590-59	60.25	47		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO	016.703.603-09	60.00	48		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ADELIR DE FÁTIMA GUIMARÃES	016.703.595-63	58.75	49		12
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	DANIELE KRAUTCHUK	016.703.601-03	58.70	50		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CLICIANE MARIA BORGES	016.703.598-60	58.65	51		13
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	BRENDA MAYARA BUENO	016.703.596-85	58.65	52		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARILZA ALVES	016.703.595-45	57.30	53		14
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JOELMA APARECIDA CASTELARI	016.703.609-03	57.25	54		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	NOEMI RAMOS DA LUZ KOUPAK	016.703.603-80	57.20	55		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIZABETH KETES BELO	016.703.601-46	55.95	56		15
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LETICIA MILENA MATIAZZO	016.703.602-37	55.85	57		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ANDREIA KOROBINSKI	016.703.600-96	55.85	58		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ALINE DENISE MACHADO SCHINEMANN	016.703.591-61	55.80	59		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	PATRICIA DE OLIVEIRA	016.703.599-80	55.75	60		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ANDREIA RODRIGUES PORTELA	016.703.597-10	55.60	61		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARISTELA FERREIRA LEITE	016.703.598-50	54.40	62		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ROSA FORQUEVICZ MACHADO	016.703.606-33	53.15	63		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIANE BILOBRAM	016.703.588-84	53.05	64		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CAMILA FELICIO	016.703.585-24	52.85	65	1	
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	RAÍSSA PEREIRA FREISLEBEN	016.703.595-94	51.65	66		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ROSELI BOENO	016.703.609-62	51.55	67		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JOCELIA MACHADO	016.703.596-87	51.45	68		
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JOICE FATIMA DE RAMOS	016.703.594-09	50.15	69		
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	ANILSON JOSE DE LIMA	016.703.609-46	77.35	1		
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	VANDERLEIA DE FATIMA KRAUCZUK	016.703.583-32	60.30	2		
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA	016.703.597-88	60.05	3		
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	CERLENE DOS ANJOS	016.703.605-27	54.45	4		1
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	JOSE OSMAR DA LUZ	016.703.597-44	50.00	5		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	DANIELI DE FATIMA GOVÊA	016.703.605-81	82.90	1		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	SILMARA DE FATIMA KOPACHESKI PELISSARO	016.703.597-60	79.95	2		1
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	REGIANE LARA	016.703.603-88	78.70	3		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	LARISSA BRUSCHI PADILHA DOS SANTOS	016.703.582-24	77.20	4		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	CAROLINE FONTANA FABBRIS	016.703.599-37	77.10	5		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	ABEL RUDIAK DOS SANTOS	016.703.584-46	75.95	6		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	MARLI PENTEADO	016.703.604-60	75.80	7		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	016.703.601-47	75.75	8		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	GUILHERME HONÓRIO	016.703.584-05	75.60	9		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	JOCIANE CORONETTI	016.703.601-52	74.35	10		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	ROSIMERI IURKIV	016.703.598-51	74.25	11		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	SERGIO MOACIR PEREIRA FILHO	016.703.583-37	74.15	12		2
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	CLEUDITE DE FATIMA DOS SANTOS	016.703.608-42	72.90	13		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	CAROLAINE BARBOSA DE JESUS	016.703.604-71	71.70	14		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	VANESSA RODRIGUES	016.703.596-10	70.25	15		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	ELMA KOVALIM DE SOUZA GODINHOS	016.703.598-34	70.15	16		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	TAISE DE OLIVEIRA	016.703.580-62	70.10	17		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	LILIANE DOS SANTOS MEDEIROS	016.703.602-46	70.10	18		3
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	CAROLINE POLUHA	016.703.599-57	70.10	19		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	LEILA MARCIA BELLO	016.703.605-73	70.05	20		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	DAIANE DIRINGS	016.703.580-03	70.00	21		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	JOCIMARA BLAK GOIS	016.703.586-77	68.75	22		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	JAIR MIRANDA PENTEADO	016.703.599-24	52.95		1	
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	FABIO CARLOS DE ARAUJO	016.703.609-84	67.25			4
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	SANDRA NAVARRO RAMALHO	016.703.598-16	68.70	ELIMINADO		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	JOSIANE CEDORAK	016.703.598-43	67.40	ELIMINADO		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	TATIANE SARABUN HELCK	016.703.609-07	67.30	ELIMINADO		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	FRANCIELI DIEL BAUMGART	016.703.601-89	67.25	ELIMINADO		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	TAÍS DE FÁTIMA DOS SANTOS VÍTOR	016.703.606-30	65.80	ELIMINADO		5
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	ELIANE NAPROGENI	016.703.598-97	65.65	ELIMINADO		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	DAIANE DE ALMEIDA	016.703.600-39	64.45	ELIMINADO		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	LETÍCIA DOS SANTOS DA SILVA DE MATOS	016.703.596-74	64.45	ELIMINADO		6
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	016.703.583-02	64.35	ELIMINADO		7
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	MILENI RAFAELI PEREIRA	016.703.606-28	64.30	ELIMINADO		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	SANDRA STACHIU CAETANO	016.703.586-11	63.10	ELIMINADO		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	INAE CRISTINA ZANOTTO	016.703.600-43	62.95	ELIMINADO		

Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	VALDIRENE FERREIRA ORTIZ	016.703.598-65	62.95	ELIMINADO		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	TATIANA MACHULAK	016.703.595-89	61.70	ELIMINADO		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	CLAUDETE APARECIDA KLOSTER	016.703.592-32	61.55	ELIMINADO		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	AÍLSON CAETANO	016.703.598-28	61.35	ELIMINADO		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	MAHIELLY GLÓRIA DE OLIVEIRA	016.703.582-33	60.20	ELIMINADO		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	TIANA MARIANO DE JESUS VIANA	016.703.600-89	60.05	ELIMINADO		8
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	JOCILIANE DOS SANTOS	016.703.594-36	58.75	ELIMINADO		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	ELOIZA DE FÁTIMA CORRÊA PERON VOLOCHEN	016.703.604-47	58.60	ELIMINADO		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	JOSIANE APARECIDA PIZZI	016.703.604-19	57.30	ELIMINADO		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	MARIZELE MUNIZ	016.703.582-25	57.25	ELIMINADO		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	MARICELI GIOVANELLA ZAMPIER	016.703.604-00	57.20	ELIMINADO		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	ADILENE THAIS GRZELCZAK BONASSOLI	016.703.588-51	55.80	ELIMINADO		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	DANIELI DE FATIMA SZVED	016.703.599-19	54.40	ELIMINADO		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	SABRINA MATTEI	016.703.609-82	54.35	ELIMINADO		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	JANAINA DE OLIVEIRA	016.703.603-54	54.35	ELIMINADO		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	ROSILDA MAGEROVSKI ZAMPIER BINSFELD	016.703.600-94	54.30	ELIMINADO		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	GRAZIELLY CARRIEL DO NASCIMENTO	016.703.582-99	54.30	ELIMINADO		
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	KELLY BEATRIZ SCHMUDA BEZERRA	016.703.602-51	51.40	ELIMINADO		10
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa	LETICIA CRISTINA RAMBO LOPES ZAT	016.703.609-16	71.30	1		
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa	LUANA VOLSKI DE OLIVEIRA	016.703.587-66	67.20	2		
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa	MARIA SOLANGE EURICK DE OLIVEIRA KAMINSKI	016.703.588-33	66.10	3		
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa	VANESSA APARECIDA BENTO	016.703.588-00	64.50	4		1
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	IVONE GRAZIELI DE SOUZA GLOEDEN	016.703.597-01	80.15	1		
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	ALESSANDRA RIBEIRO SASS	016.703.589-53	75.90	2		
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	EDICLEIA KELNER DE PAULA	016.703.604-62	64.25	3		
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	KATIA DE FATIMA PIRES KERBER	016.703.595-26	58.60	4		
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	DANIELA CÁSSIA LAMBRECHT	016.703.588-70	54.45	5		
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	ATAISA FERREIRA	016.703.597-56	75.95	1		
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	HELIDA SANTI PEREIRA	016.703.606-69	72.95	2		
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	JUCILAINE KARINA HOFFMANN KUNAST	016.703.596-17	72.95	3		
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	ANA ANDREIA DA LUZ DE LIMA	016.703.602-21	64.45	4		
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	MARCELI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO	016.703.588-16	60.05	5		
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	MÉRY CRISTINA JENSEN PITTNER	016.703.591-06	77.30	1		
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	BEATRIZ DE FÁTIMA VICHUATE	016.703.585-18	77.20	2		
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	THAIS PAULA DE FARIA	016.703.593-62	75.75	3		
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	016.703.580-09	68.60	4		1
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	MATEUS FELIPE DA ROSA PEREIRA	016.703.605-23	65.90	5		
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS GOMES	016.703.584-98	62.85	6		2
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	PRICILA FRANCIELI FULBER	016.703.596-41	55.95	7		
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA FARIA	016.703.593-67	55.80	8		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	BETINA DOS SANTOS	016.703.588-60	81.60	1		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANGELITA CAMARGO DAS NEVES	016.703.581-13	80.20	2		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	LUCIMERI GLODEN	016.703.584-23	80.10	3		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	016.703.601-86	78.70	4		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	CRISELI MATIAS	016.703.588-21	78.65	5		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	LARISSA CAROLINA ZATTA TODOROVSKI	016.703.591-66	77.30	6		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	RAFAELA GERMANO DE MOURA	016.703.591-48	77.20	7		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ADRIELI DA COSTA JOAS LARA	016.703.595-11	77.20	8		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VIVIANE MARIA FOLQUENIM	016.703.597-83	77.05	9		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	GABRIELI FERREIRA DE LIMA	016.703.600-35	75.75	10		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JEAN HENRIQUE DZIECINI GODOIS	016.703.589-92	75.75	11		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MARCIA REGINA MOREIRA DA LUZ DE LIMA	016.703.588-82	75.75	12		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VANIZE DE SOUZA SILVERIO	016.703.595-65	75.75	13		1
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	UILSON MACHADO	016.703.596-70	74.55	14		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	LAIS DE FATIMA GLODEN DOS SANTOS	016.703.595-95	74.45	15		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	OSVALDO INACIO FERREIRA	016.703.584-35	74.25	16		2
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JOSIELE APARECIDA GOMES MYCHALCZUK	016.703.599-36	73.05	17		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ELIANE ANTUNES TINTILIANO	016.703.598-73	72.85	18		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	RODRIGO GABRIEL BERTOLINI	016.703.580-52	72.85	19		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	EDICLARA DE OLIVEIRA	016.703.591-82	71.80	20		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MARIA DE LOURDES FURLANETTO	016.703.600-45	71.65	21		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	THAINARA SILVA DA ROSA	016.703.594-50	71.65	22		3
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JOASIANE KELNIAR	016.703.602-80	71.55	23		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ROSELI MACHADO DE ALMEIDA	016.703.595-57	70.25	24		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	RAFAELE DE FATIMA MICHALAK	016.703.584-62	70.10	25		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANGELIA DOS SANTOS	016.703.588-23	70.10	26		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	SHEILA APARECIDA SCHAIA	016.703.588-78	68.80	27		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ROSILENE MAGEROVSKI ZAMPIER MEDEIROS	016.703.602-58	68.75	28		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MARIELI BATISTA MATIAS DOS SANTOS	016.703.599-29	68.65	29		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VIVIANE ROTH VIANA	016.703.595-50	68.65	30		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	016.703.601-35	68.65	31		4
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	IZABEL DE FATIMA DE LIMA	016.703.591-88	68.60	32		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VANESSA BONIFÁCIO FERREIRA	016.703.604-38	68.60	33		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	PAULA ANGELICA TUPICH	016.703.587-63	68.50	34		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ALINE OPUSKEVICZ	016.703.601-82	67.20	35		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANDREINA LILIAN ERVITE	016.703.590-83	67.15	36		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VALDIRENE DE FATIMA ASSIS	016.703.594-75	65.90	37		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JOSIANE APARECIDA DE ANDRADE	016.703.598-96	65.90	38		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	LARISSA LIMA DE MELO	016.703.582-34	65.85	39		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA	016.703.581-55	65.80	40		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JOSÉ TADEU PEDROSO	016.703.601-19	65.75	41		5
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	APARECIDA DE OLIVEIRA	016.703.601-37	65.75	42		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JULIANE MIRANDA PENTEADO	016.703.586-61	65.75	43		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	PATRICIA PERON	016.703.592-08	65.65	44		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANA PAULA DIRINGS	016.703.601-42	64.45	45		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VANESSA PENTEADO DOS SANTOS	016.703.597-27	64.30	46		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	FLAVIA JAQUELINE HULLER DOS SANTOS	016.703.595-42	64.30	47		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MARICLAUDIA CORDEIRO DE ALMEIDA	016.703.592-14	64.30	48		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	FRANCIELY RIGON	016.703.602-06	63.10	49		

Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JOCENE DZIECINNY DE FRANÇA	016.703.589-40	63.05	50		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	GEOVANE SZYMONEK	016.703.600-44	63.05	51		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	SHAIANE CRISTINE STOSKI MOREIRA	016.703.584-57	63.00	52		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANGELA LETICIA MEDLO DE MATTOS MARTINS	016.703.597-00	63.00	53		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	GABRIELLY NASCIMENTO MARTINS	016.703.583-99	62.95	54		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ERICA FERNANDA CRENSIGLOVA	016.703.599-67	62.85	55		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	DAIANE CORREIA RODRIGUES	016.703.591-31	61.40	56		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ZILDA RIBEIRO DE ALMEIDA	016.703.593-93	61.40	57		6
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	CATARINA BUENO DA SILVA	016.703.600-46	60.20	58		7
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	LUCIANA TOEBE ZIN	016.703.596-91	60.10	59		8
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	DIVONEI FERNANDES	016.703.600-52	59.95	60		9
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ROSA LUCIMARA RIBEIRO	016.703.603-37	58.80	61		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MAIARA ZEGULHAN MAIA	016.703.605-50	58.70	62		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	BRUNA SOARES FERREIRA	016.703.605-35	58.70	63		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	PABLO DOS SANTOS RIBAS	016.703.600-42	58.65	64		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	RITA CAROLINE SEDORAK	016.703.602-18	58.65	65		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	SAVETE LATCZUK VIZENTIN	016.703.609-37	57.30	66		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	IZABEL KENHOAR SCHUWAB	016.703.601-97	57.25	67		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ROSANGELA SCHMUDA	016.703.581-00	55.85	68		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VANDERLEI JOSÉ DA LUZ	016.703.592-59	55.70	69		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MARIA FERNANDA GARCIA LEMKUHLL	016.703.587-14	55.60	70		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ROSILETE DE ARRUDA DA SILVA	016.703.605-18	54.50	71		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	GISLAINE GOMES DE MIRANDA	016.703.600-79	54.50	72		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	016.703.597-22	54.40	73		10
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANA FÁBIA MYSKIV	016.703.582-02	53.05	74		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	RAIANA DA SILVA	016.703.587-64	53.05	75		11
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANA NEUCY DE MATOS POLUHA	016.703.581-89	52.90	76		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VILMA MROCZKO ROTH	016.703.588-02	52.90	77		
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	NORLI VENNEK	016.703.604-42	50.20	78		

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:8BBED1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 083/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA

PUBLICAÇÃO Nº 083/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e da Comissão de Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 120/2025 e alterada pelo Decreto 127/2025, torna público aos interessados o Edital de Convocação Prova Prática do Concurso 001/2025.

Art. 1º A Prova Prática para os cargos de **MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS** será realizada nos dias **07 DE SETEMBRO DE 2025.**

Art. 2º Os candidatos convocados deverão comparecer na Secretaria de Obras de Boa Ventura de São Roque, Estrada Cristo Rei, S/N, Boa Ventura de São Roque - PR.

Art. 3º Consta no **Anexo Único** deste Edital a convocação de todos candidatos aprovados dentro da linha de corte, em **datas e horários determinados**. Recomendamos aos candidatos que cheguem com antecedência mínima de 30min para fechamento dos portões.

Art. 4º Para realização da Prova Prática é obrigatório a apresentação de **CNH,** exigida como requisito do cargo, dentro da validade, Motorista CNH "D", e Operador de Máquinas CNH "C". Será aceito CNH digital.

Art. 5º As provas serão realizadas conforme descrito no Edital de Abertura, independente das condições climáticas. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em data, horário diferente da convocação, e/ou entrada após o fechamento dos portões e/ou sem CNH original com foto. Não será permitido filmagem e/ou fotos pelos candidatos e/ou terceiros, podendo o candidato ser eliminado do certame.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 02 de setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	ABERTURA PORTÕES	FECHAMENTO PORTÕES
Motorista	ADAO APARECIDO DE FRANÇA	016.703.580-17	08h	08h30min
Motorista	ADEMAR CIRINEU DA SILVA	016.703.598-19	08h	08h30min
Motorista	ADEMILTON KORCHAK	016.703.595-55	09h	09h30min
Motorista	ALAN DE MIRANDA CORDEIRO	016.703.581-02	09h	09h30min
Motorista	ALEX RABIEL ERVITE	016.703.581-68	09h	09h30min
Motorista	ALEXSANDRO DOS SANTOS	016.703.595-27	09h	09h30min
Motorista	CLAUDECIR FURQUIM	016.703.597-95	09h	09h30min
Motorista	CLEISON CORDEIRO	016.703.585-13	09h	09h30min
Motorista	EDEVAL RODIAK	016.703.599-83	10h	10h30min

Motorista	ELIANE DA CONCEIÇÃO	016.703.595-01	10h	10h30min
Motorista	ERISTO ROSA SCHMIDT	016.703.603-84	10h	10h30min
Motorista	FABIO HENRIQUE DUMKE DE OLIVEIRA	016.703.601-30	10h	10h30min
Motorista	FELIPE BARBOSA MARTINS	016.703.592-65	10h	10h30min
Motorista	FLAVIO SOKOLOSKI	016.703.600-20	11h	11h30min
Motorista	GEOVALDO BERNARDES DE SOUZA	016.703.590-87	08h	08h30min
Motorista	GERALDO DE ANDRADE	016.703.604-07	11h	11h30min
Motorista	GILBERTO CORDEIRO KLOSTER	016.703.599-34	11h	11h30min
Motorista	GRIGOR LUAN BATISTA PINHEIRO	016.703.600-85	11h	11h30min
Motorista	GUILHERME IGOR MOREIRA BERTOLETI	016.703.591-74	11h	11h30min
Motorista	IVAN OPUSKEVICZ	016.703.581-15	13h	13h30min
Motorista	JEAN HENRIQUE MAIER	016.703.605-43	13h	13h30min
Motorista	JOSE MARILSON DOS SANTOS	016.703.583-26	13h	13h30min
Motorista	JOSIAS DE JESUS DE OLIVEIRA	016.703.606-29	13h	13h30min
Motorista	JOSIMAR CARRIEL DE ALMEIDA	016.703.596-29	13h	13h30min
Motorista	JUNIOR NOGUEIRA MACHADO	016.703.590-03	13h	13h30min
Motorista	JUNIOR SERGIO DA SILVA MENDES	016.703.592-31	13h	13h30min
Motorista	LEANDRO BECHER FURLANETTO	016.703.607-00	13h	13h30min
Motorista	LEANDRO ELEUTERIO DOS SANTOS	016.703.586-21	14h	14h30min
Motorista	LUIZ GABRIEL BARBOSA MARTINS	016.703.599-94	14h	14h30min
Motorista	MARCELO CIRINEO GAWSKI	016.703.609-30	14h	14h30min
Motorista	MAYCON AURELIO DOS SANTOS	016.703.594-20	14h	14h30min
Motorista	MIGUEL DE MATOS	016.703.606-05	14h	14h30min
Motorista	PAULO SERGIO DOS SANTOS	016.703.600-87	14h	14h30min
Motorista	ROBERTO MAURÍCIO DOS SANTOS	016.703.607-84	14h	14h30min
Motorista	ROBSON CORREA DE SOUZA	016.703.595-74	15h	15h30min
Motorista	RODRIGO GUSCHENERIK	016.703.587-15	08h	08h30min
Motorista	RONALDO DALLAGNOL	016.703.593-53	15h	15h30min
Motorista	RONE DE JESUS KRUGER	016.703.590-35	15h	15h30min
Motorista	SIDNEI CARLOS PIRES DA SILVA	016.703.596-46	15h	15h30min
Motorista	VAGNER DE ALMEIDA	016.703.579-66	15h	15h30min
Motorista	VALDINEI DE SOUZA	016.703.588-76	15h	15h30min
Motorista	VALDIR MOREIRA BATISTA	016.703.594-22	15h	15h30min
Motorista	VANDERSON DE SOUZA	016.703.597-85	08h	08h30min
Motorista	WELSON MATHEUS DE MACEDO	016.703.598-36	15h	15h30min
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**ABERTURA PORTÕES**	**FECHAMENTO PORTÕES**
Operador de Máquina	ADENILSON FOGAÇA	016.703.604-57	08h	08h30min
Operador de Máquina	EDEVAL RODIAK	016.703.599-86	08h	08h30min
Operador de Máquina	FELIPE BARBOSA MARTINS	016.703.592-67	08h	08h30min
Operador de Máquina	ANTÔNIO DE SOUSA GUIMARÃES	016.703.604-10	09h	09h30min
Operador de Máquina	DIEVERSON KAMINSKI ALVES	016.703.608-35	09h	09h30min
Operador de Máquina	ELÓI AUGUSTINHO VIANA	016.703.600-41	09h	09h30min
Operador de Máquina	VANDERSON DE SOUZA	016.703.597-86	10h	10h30min
Operador de Máquina	EVERSON DOS SANTOS RIBEIRO	016.703.589-96	10h	10h30min
Operador de Máquina	GEOVALDO BERNARDES DE SOUZA	016.703.590-89	10h	10h30min
Operador de Máquina	GEVANILDO DE SOUZA	016.703.595-58	11h	11h30min
Operador de Máquina	RODRIGO GUSCHENERIK	016.703.587-16	11h	11h30min
Operador de Máquina	GILSON FERREIRA DE ASSIS	016.703.588-91	11h	11h30min
Operador de Máquina	ISMAEL KLOSTER	016.703.589-90	13h	13h30min
Operador de Máquina	OSMAR ROTH	016.703.588-04	13h	13h30min
Operador de Máquina	PAULO SERGIO MATHIAS	016.703.584-30	13h	13h30min
Operador de Máquina	VALDINEI GALVÃO BIM	016.703.602-98	13h	13h30min

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:502582BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 084/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
PUBLICAÇÃO Nº 084/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e da Comissão de Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 120/2025 e alterada pelo Decreto 127/2025, torna público aos interessados o Edital de Convocação Prova Desempenho Didático do Concurso 001/2025.

Art. 1º Haverá Prova de Desempenho Didático para o cargo**: Professor (todas localidades)**, no dia **07 DE SETEMBRO DE 2025**, para os candidatos convocados conforme Anexo Único deste Edital.

Art. 2º Os candidatos convocados**,** deverão comparecer na **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida,** localizado na Rua 18 de Setembro, nº 80, Centro, Boa Ventura de São Roque/PR.

Art. 3º Os candidatos deverão observar data e horário do **Anexo Único** deste Edital a convocação. Recomendamos aos candidatos que cheguem com antecedência mínima de 30min antes do fechamento dos portões.

Art. 4º Para realização da Prova Desempenho Didático é obrigatório a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO.** Além do Plano de Aula sobre o tema a ser ministrado, impresso em **03 (três) vias** de igual teor, devidamente datadas e assinadas, conforme modelo do Anexo III do Edital de Abertura e para o cargo de Pedagogo Plano de Ação, conforme modelo do Anexo IV do Edital de Abertura. **Obs.: O sorteio do tema será publicado em 72h que antecede a prova.**
Art. 5º Município irá fornecer aos candidatos TV Smart, lousa, giz branco e apagador. O candidato que não apresentar o Plano de Aula por escrito, não poderá apresentar a aula e será automaticamente eliminado do Concurso.

Art. 6º A prova de Desempenho Didático consistirá da apresentação da aula, com duração máxima de 15 (quinze minutos), incluindo o tempo para a organização do candidato e dos materiais que utilizará. A banca irá cronometrar o tempo e ao aviso da banca o candidato deverá encerrar sua apresentação imediatamente.

Art. 7º Recomendamos que candidatos com sintomas gripais o usem **MÁSCARA FACIAL**, aos candidatos que desejarem para que levem, álcool em gel de uso pessoal.

Art. 8º As provas serão realizadas conforme descrito no Edital de Abertura, independente das condições climáticas. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da prova em data, horário diferente da convocação, e/ou entrada após o fechamento dos portões e/ou sem documento oficial com foto. Não será permitido filmagem e/ou fotos pelos candidatos e/ou terceiros, podendo o candidato ser eliminado do certame.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 02 de setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	ABERTURA PORTÕES	FECHAMENTO PORTÕES
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ADELIR DE FÁTIMA GUIMARÃES	016.703.595-63	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ALEX SOARES DA SILVA	016.703.607-87	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ALINE DENISE MACHADO SCHINEMANN	016.703.591-61	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	AMANDA NAYARA GOUVEIA DOS SANTOS	016.703.608-23	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ANA PAULA DA SILVA FERREIRA	016.703.592-47	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ANDREIA KOROBINSKI	016.703.600-96	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ANDREIA RODRIGUES PORTELA	016.703.597-10	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO	016.703.595-92	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	BRENDA MAYARA BUENO	016.703.596-85	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	BRUNA ROBERTA DA ROCHA	016.703.588-87	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CAMILA FELICIO	016.703.585-24	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CARLA DOS SANTOS	016.703.598-05	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CELIA DE FATIMA RUTH MENDES DE LARA	016.703.597-68	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CLAUDIANE LINO DA SILVA	016.703.607-76	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CLICIANE MARIA BORGES	016.703.598-60	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	CRISTIANE SALETE PIENIAK	016.703.600-92	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	DAIANE DOS SANTOS	016.703.599-90	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	DANIELE KRAUTCHUK	016.703.601-03	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	DANIELE NOGUEIRA MACHADO DE MATOS	016.703.608-10	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	EDUARDA JACK DA ROSA	016.703.582-03	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIANE BILOBRAM	016.703.588-84	07h	07h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIANE REGINA HOFFMANN ALBERTI	016.703.588-20	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIANE ZIMERMANN LEPAMARA	016.703.599-85	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIS REGINA DA LUZ BAGIO	016.703.584-26	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ELIZABETH KETES BELO	016.703.601-46	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ERICA FREITAS DA ROCHA KASNODZEI	016.703.580-68	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA	016.703.582-09	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	FABIANE CRISTINE DE ANDRADE	016.703.599-07	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	FLAVIA ALESSANDRA GARCIA LEMKUHLL	016.703.606-71	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JACKCIANE CORONETTI	016.703.586-41	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JAQUELINE APARECIDA NOGUEIRA	016.703.589-86	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JAQUELINE REIGUEL	016.703.580-15	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JAQUELINE TEREZINHA BINI	016.703.601-61	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JELIANE TEREZINHA DA SILVA MENDES	016.703.597-66	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JOCELIA MACHADO	016.703.596-87	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JOELMA APARECIDA CASTELARI	016.703.609-03	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JOICE BUENO DE CAMARGO	016.703.583-25	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JOICE FATIMA DE RAMOS	016.703.594-09	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JOSLAINE BIN	016.703.591-37	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JULIANA BALUTA GARDIN	016.703.599-82	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	JULIANE DE LOURDES DOMINGUES	016.703.590-59	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LEIRE DE JESUS PEDROSO	016.703.598-57	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LETÍCIA CAMPOS DE OLIVEIRA BATISTA	016.703.586-60	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LETICIA MILENA MATIAZZO	016.703.602-37	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LUCIANA DE FATIMA DA ROSA	016.703.601-38	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LUCIANA DE SOUZA PACHECO	016.703.580-18	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	LUCIANE WALTER CAMILO	016.703.604-63	08h	08h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARCIA KASSANDRA APARECIDA FERREIRA DOIM DOS SANTOS	016.703.592-70	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARIA EUGENIA KENHAR	016.703.605-00	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARILZA ALVES	016.703.595-45	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARISTELA FERREIRA LEITE	016.703.598-50	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARLEI DOS SANTOS	016.703.592-05	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	MARLENE ALVES DE MACEDO	016.703.603-62	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	NOEMI RAMOS DA LUZ KOUPAK	016.703.603-80	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	PATRICIA DE OLIVEIRA	016.703.599-80	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	PATRICIA SILVERIO	016.703.601-67	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	RAÍSSA PEREIRA FREISLEBEN	016.703.595-94	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	RENILDA OLIVEIRA DE ARAUJO	016.703.597-42	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ROSA FORQUEVICZ MACHADO	016.703.606-33	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ROSELI BOENO	016.703.609-62	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	ROSINEIDE DE CASTRO VELOSO	016.703.586-69	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	SILMARA DOS SANTOS HOFFMANN	016.703.597-52	09h	09h30min

Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	SILVANA APARECIDA GUSCHENERIK	016.703.604-03	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	SIMONE LEAL	016.703.604-02	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	SONIA APARECIDA PIRES DE LIMA	016.703.587-43	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	TALITA GEOVANA AVELAR	016.703.608-56	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	TELMA KELNER DA SILVA	016.703.582-08	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO	016.703.603-09	09h	09h30min
Professor - Centro de Educação Infantil Maria Alma	VANESSA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	016.703.602-27	09h	09h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	ANILSON JOSE DE LIMA	016.703.609-46	09h	09h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	CERLENE DOS ANJOS	016.703.605-27	09h	09h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA	016.703.597-88	09h	09h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	JOSE OSMAR DA LUZ	016.703.597-44	09h	09h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Dom Frederico	VANDERLEIA DE FATIMA KRAUCZUK	016.703.583-32	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	ABEL RUDIAK DOS SANTOS	016.703.584-46	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	ADILENE THAIS GRZELCZAK BONASSOLI	016.703.588-51	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	016.703.583-02	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	AÍLSON CAETANO	016.703.598-28	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	CAROLAINE BARBOSA DE JESUS	016.703.604-71	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	CAROLINE FONTANA FABBRIS	016.703.599-37	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	CAROLINE POLUHA	016.703.599-57	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	CLAUDETE APARECIDA KLOSTER	016.703.592-32	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	CLEUDITE DE FATIMA DOS SANTOS	016.703.608-42	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	DAIANE DE ALMEIDA	016.703.600-39	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	DAIANE DIRINGS	016.703.580-03	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	DANIELI DE FATIMA GOVÊA	016.703.605-81	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	DANIELI DE FATIMA SZVED	016.703.599-19	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	ELIANE NAPROGENI	016.703.598-97	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	ELMA KOVALIM DE SOUZA GODINHOS	016.703.598-34	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	ELOIZA DE FÁTIMA CORRÊA PERON VOLOCHEN	016.703.604-47	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	FABIO CARLOS DE ARAUJO	016.703.609-84	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	FRANCIELI DIEL BAUMGART	016.703.601-89	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	GRAZIELLY CARRIEL DO NASCIMENTO	016.703.582-99	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	GUILHERME HONÓRIO	016.703.584-05	10h	10h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	INAE CRISTINA ZANOTTO	016.703.600-43	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	JAIR MIRANDA PENTEADO	016.703.599-24	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	JANAINA DE OLIVEIRA	016.703.603-54	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	JOCIANE CORONETTI	016.703.601-52	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	JOCILIANE DOS SANTOS	016.703.594-36	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	JOCIMARA BLAK GOIS	016.703.586-77	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	JOSIANE APARECIDA PIZZI	016.703.604-19	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	JOSIANE CEDORAK	016.703.598-43	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	KELLY BEATRIZ SCHMUDA BEZERRA	016.703.602-51	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	LARISSA BRUSCHI PADILHA DOS SANTOS	016.703.582-24	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	LEILA MARCIA BELLO	016.703.605-73	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	LETÍCIA DOS SANTOS DA SILVA DE MATOS	016.703.596-74	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	LILIANE DOS SANTOS MEDEIROS	016.703.602-46	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	MAHIELLY GLÓRIA DE OLIVEIRA	016.703.582-33	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	016.703.601-47	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	MARICELI GIOVANELLA ZAMPIER	016.703.604-00	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	MARIZELE MUNIZ	016.703.582-25	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	MARLI PENTEADO	016.703.604-60	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	MILENI RAFAELI PEREIRA	016.703.606-28	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	REGIANE LARA	016.703.603-88	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	ROSILDA MAGEROVSKI ZAMPIER BINSFELD	016.703.600-94	11h	11h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	ROSIMERI IURKIV	016.703.598-51	12h	12h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	SABRINA MATTEI	016.703.609-82	12h	12h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	SANDRA NAVARRO RAMALHO	016.703.598-16	12h	12h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	SANDRA STACHIU CAETANO	016.703.586-11	12h	12h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	SERGIO MOACIR PEREIRA FILHO	016.703.583-37	12h	12h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	SILMARA DE FATIMA KOPACHESKI PELISSARO	016.703.597-60	12h	12h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	TAÍS DE FÁTIMA DOS SANTOS VÍTOR	016.703.606-30	12h	12h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	TAISE DE OLIVEIRA	016.703.580-62	12h	12h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	TATIANA MACHULAK	016.703.595-89	12h	12h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	TATIANE SARABUN HELCK	016.703.609-07	12h	12h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	TIANA MARIANO DE JESUS VIANA	016.703.600-89	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	VALDIRENE FERREIRA ORTIZ	016.703.598-65	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Getúlio Vargas	VANESSA RODRIGUES	016.703.596-10	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa	LETICIA CRISTINA RAMBO LOPES ZAT	016.703.609-16	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa	LUANA VOLSKI DE OLIVEIRA	016.703.587-66	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa	MARIA SOLANGE EURICK DE OLIVEIRA KAMINSKI	016.703.588-33	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal do Campo João Pessoa	VANESSA APARECIDA BENTO	016.703.588-00	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	ALESSANDRA RIBEIRO SASS	016.703.589-53	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	DANIELA CÁSSIA LAMBRECHT	016.703.588-70	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	EDICLEIA KELNER DE PAULA	016.703.604-62	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	IVONE GRAZIELI DE SOUZA GLOEDEN	016.703.597-01	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Santa Salete	KATIA DE FATIMA PIRES KERBER	016.703.595-26	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	ANA ANDREIA DA LUZ DE LIMA	016.703.602-21	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	ATAISA FERREIRA	016.703.597-56	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	HELIDA SANTI PEREIRA	016.703.606-69	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	JUCILAINE KARINA HOFFMANN KUNAST	016.703.596-17	13h	13h30min
Professor - Escola Municipal do Campo Santo Agostinho	MARCELI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO	016.703.588-16	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	BEATRIZ DE FÁTIMA VICHUATE	016.703.585-18	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA FARIA	016.703.593-67	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS GOMES	016.703.584-98	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	016.703.580-09	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	MATEUS FELIPE DA ROSA PEREIRA	016.703.605-23	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	MÉRY CRISTINA JENSEN PITTNER	016.703.591-06	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	PRICILA FRANCIELI FULBER	016.703.596-41	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal do Nossa Senhora de Fátima	THAIS PAULA DE FARIA	016.703.593-62	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	016.703.601-86	14h	14h30min

Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ADRIELI DA COSTA JOAS LARA	016.703.595-11	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ALINE OPUSKEVICZ	016.703.601-82	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANA FÁBIA MYSKIV	016.703.582-02	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANA NEUCY DE MATOS POLUHA	016.703.581-89	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANA PAULA DIRINGS	016.703.601-42	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANDREINA LILIAN ERVITE	016.703.590-83	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANGELA LETICIA MEDLO DE MATTOS MARTINS	016.703.597-00	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANGELIA DOS SANTOS	016.703.588-23	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ANGELITA CAMARGO DAS NEVES	016.703.581-13	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	APARECIDA DE OLIVEIRA	016.703.601-37	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	BETINA DOS SANTOS	016.703.588-60	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	BRUNA SOARES FERREIRA	016.703.605-35	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	CATARINA BUENO DA SILVA	016.703.600-46	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	CRISELI MATIAS	016.703.588-21	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	016.703.597-22	14h	14h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	DAIANE CORREIA RODRIGUES	016.703.591-31	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	DIVONEI FERNANDES	016.703.600-52	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	EDICLARA DE OLIVEIRA	016.703.591-82	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ELIANE ANTUNES TINTILIANO	016.703.598-73	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ERICA FERNANDA CRENSIGLOVA	016.703.599-67	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	FLAVIA JAQUELINE HULLER DOS SANTOS	016.703.595-42	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	FRANCIELY RIGON	016.703.602-06	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	GABRIELI FERREIRA DE LIMA	016.703.600-35	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	GABRIELLY NASCIMENTO MARTINS	016.703.583-99	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	GEOVANE SZYMONEK	016.703.600-44	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	GISLAINE GOMES DE MIRANDA	016.703.600-79	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	IZABEL DE FATIMA DE LIMA	016.703.591-88	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	IZABEL KENHOAR SCHUWAB	016.703.601-97	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JEAN HENRIQUE DZIECINI GODOIS	016.703.589-92	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JOASIANE KELNIAR	016.703.602-80	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JOCENE DZIECINNY DE FRANÇA	016.703.589-40	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JOSÉ TADEU PEDROSO	016.703.601-19	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JOSIANE APARECIDA DE ANDRADE	016.703.598-96	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JOSIELE APARECIDA GOMES MYCHALCZUK	016.703.599-36	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA	016.703.581-55	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	JULIANE MIRANDA PENTEADO	016.703.586-61	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	LAIS DE FATIMA GLODEN DOS SANTOS	016.703.595-95	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	LARISSA CAROLINA ZATTA TODOROVSKI	016.703.591-66	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	LARISSA LIMA DE MELO	016.703.582-34	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	LUCIANA TOEBE ZIN	016.703.596-91	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	LUCIMERI GLODEN	016.703.584-23	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MAIARA ZEGULHAN MAIA	016.703.605-50	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MARCIA REGINA MOREIRA DA LUZ DE LIMA	016.703.588-82	15h	15h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	016.703.601-35	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MARIA DE LOURDES FURLANETTO	016.703.600-45	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MARIA FERNANDA GARCIA LEMKUHLL	016.703.587-14	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MARICLAUDIA CORDEIRO DE ALMEIDA	016.703.592-14	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	MARIELI BATISTA MATIAS DOS SANTOS	016.703.599-29	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	NORLI VENNEK	016.703.604-42	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	OSVALDO INACIO FERREIRA	016.703.584-35	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	PABLO DOS SANTOS RIBAS	016.703.600-42	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	PATRICIA PERON	016.703.592-08	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	PAULA ANGELICA TUPICH	016.703.587-63	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	RAFAELA GERMANO DE MOURA	016.703.591-48	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	RAFAELE DE FATIMA MICHALAK	016.703.584-62	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	RAIANA DA SILVA	016.703.587-64	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	RITA CAROLINE SEDORAK	016.703.602-18	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	RODRIGO GABRIEL BERTOLINI	016.703.580-52	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ROSA LUCIMARA RIBEIRO	016.703.603-37	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ROSANGELA SCHMUDA	016.703.581-00	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ROSELI MACHADO DE ALMEIDA	016.703.595-57	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ROSILENE MAGEROVSKI ZAMPIER MEDEIROS	016.703.602-58	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ROSILETE DE ARRUDA DA SILVA	016.703.605-18	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	SAVETE LATCZUK VIZENTIN	016.703.609-37	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	SHAIANE CRISTINE STOSKI MOREIRA	016.703.584-57	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	SHEILA APARECIDA SCHAIA	016.703.588-78	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	THAINARA SILVA DA ROSA	016.703.594-50	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	UILSON MACHADO	016.703.596-70	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VALDIRENE DE FATIMA ASSIS	016.703.594-75	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VANDERLEI JOSÉ DA LUZ	016.703.592-59	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VANESSA BONIFÁCIO FERREIRA	016.703.604-38	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VANESSA PENTEADO DOS SANTOS	016.703.597-27	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VANIZE DE SOUZA SILVERIO	016.703.595-65	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VILMA MROCZKO ROTH	016.703.588-02	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VIVIANE MARIA FOLQUENIM	016.703.597-83	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	VIVIANE ROTH VIANA	016.703.595-50	16h	16h30min
Professor - Escola Municipal Nossa Aparecida	ZILDA RIBEIRO DE ALMEIDA	016.703.593-93	16h	16h30min

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:03001572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 085/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA DE TÍTULOS

PUBLICAÇÃO Nº 085/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e da Comissão de Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 120/2025 e alterada pelo Decreto 127/2025, torna público aos interessados o Edital de Convocação Prova de Títulos do Concurso 001/2025.

Art. 1º Haverá Prova de Títulos para todos os candidatos APROVADOS aos cargos: **Analista de Planejamento, Analista de Tecnologia da Informação, Assistente Social, Contador, Dentista, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de Obras e Posturas, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Nutricionista, Procurador, Professor (todas localidades), Psicólogo e Terapeuta Ocupacional,** conforme Edital de Resultado Final da Prova Objetiva**.**

Art. 2º Os envelopes devem ser enviados via **SEDEX com AR (Aviso de Recebimento)**. Não serão aceitos envelopes entregues de outra forma ou postados fora do prazo estabelecido. **NÃO** serão aceitos envelopes com documentos de mais de um candidato, ou com dois cargos, ou seja, cada candidato deve enviar o seu envelope para cada cargo. O envio deve ser feito para o endereço abaixo:

DESTINATÁRIO:

INSTITUTO UNIFIL
RUA GUAPORÉ, 787
CAIXA POSTAL 3002
CEP: 86.025-981
LONDRINA/PR

A/C CONCURSO 001/2025
PROVA DE TÍTULOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Art. 3º Consta no **Anexo Único** deste Edital o **formulário para preenchimento** que deve ser enviado **DENTRO** do envelope com os títulos, de acordo com a tabela do seu cargo.

Art. 4º Os candidatos deverão enviar os documentos para a Prova de Títulos no período de **02 a 05 de setembro de 2025**.

Art. 5º Os candidatos deverão observar o **Edital de Abertura** do Concurso Público 001/2025, e ler atentamente o **item 14** onde constam os documentos que serão pontuados.

Art. 6º Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis, frente e verso, **ORIGINAIS** ou **AUTENTICADAS** em cartório competente. Em caso de documentos com autenticação digital, o *link* ou *Qrcode* deve estar funcionando para as devidas conferências da banca.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 02 de setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS

Prezado(a) Candidato(a),

Preencha esse formulário e DENTRO do envelope, acompanhado dos demais documentos para a Prova de Títulos.
Marque com "X" a coluna do item enviado.
Os títulos serão conferidos pela banca responsável para pontuação final dos títulos.

Serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Número de Inscrição: _____

Cargo: _____

ENVIADO (Preenchimento pelo candidato)	TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (Preenchimento pela banca)	PONTUAÇÃO FINAL (Preenchimento pela banca)
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*, em nível de **Especialização**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.		

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:90D027D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO Nº 086/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PUBLICAÇÃO Nº 086/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal Nestor Kenear e da Comissão de Organizadora do Concurso Público criada pelo Decreto nº 120/2025 e alterada pelo Decreto 127/2025, torna público aos interessados o Edital de Classificação Preliminar dos cargos **Agente de Saúde, Assistente Administrativo, Auxiliar de Saúde Bucal, Monitor Educacional, Oficial Administrativo e Financeiro, Secretário Escolar, Serviços Gerais, Técnico em Enfermagem e Zelador de Cemitério** do Concurso 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a Classificação Preliminar na Ampla Concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Preliminar na condição de PCD, para que o candidato tenha sua Classificação Final Deferida, necessário o envio do **Laudo Médico** no período de **03 a 05 de setembro de 2025** para o e-mail contato@institutounifil.com.br, conforme informações abaixo.
ASSUNTO DO E-MAIL:
LAUDO MÉDICO – CONCURSO 001/2025 / PREFEITURA MUNICIPAL BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Nome do candidato:
Cargo inscrito:
Nº de Inscrição:

E anexar o Laudo legível, contendo todas informações conforme item 6 do Edital de Abertura Consolidado

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital a Classificação Preliminar na condição de Negros (Preto/Pardo).

Art. 4º Os critérios de desempate constam no Edital de Abertura.

Art. 5º Haverá prazo recursal contra o Edital de Classificação Preliminar no período de **03 a 05 de setembro de 2025**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Município de Boa Ventura de São Roque, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Classificação Preliminar.

Art. 6º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 10 de setembro, conforme cronograma.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 02 de setembro de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. PRELIM.
Agente de Saúde	KELLY TATIANA KRUGER	016.703.607-01	64.00	1
Agente de Saúde	EDIRLÉIA DE FATIMA KLOSTER GRALAK	016.703.608-85	64.00	2
Agente de Saúde	VANESSA NAHM	016.703.596-77	60.00	3
Agente de Saúde	KAIO HENRIQUE OLIVEIRA	016.703.589-87	60.00	4
Agente de Saúde	MARILENA DE FÁTIMA MILCZWSKI	016.703.592-87	56.00	5
Agente de Saúde	FERNANDA SERBAI FERREIRA	016.703.588-93	54.00	6
Agente de Saúde	MAIARA FERNANDES DE SOUZA GLEIDEN	016.703.606-70	54.00	7
Agente de Saúde	THAIS PASCHEVITZ PRADO	016.703.582-94	52.00	8
Agente de Saúde	DANIELE APARECIDA LANGNER	016.703.606-50	52.00	9
Agente de Saúde	HENRIQUE VIANA	016.703.586-47	52.00	10
Agente de Saúde	KAUANE PROBST	016.703.583-18	52.00	11
Agente de Saúde	OSNI JOSE DE RAMOS	016.703.584-65	52.00	12
Agente de Saúde	ÁLEFY FERNANDO LOURENÇO	016.703.605-59	50.00	13
Agente de Saúde	ADILSON GUILHERME DOS SANTOS	016.703.602-85	50.00	14
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Assistente Administrativo	RICARDO JACK GUIMARÃES	016.703.595-47	78.00	1
Assistente Administrativo	SALETE DE OLIVEIRA KRIEGER	016.703.607-60	72.00	2
Assistente Administrativo	FLAVIO AUGUSTO GONZALES BATISTA	016.703.606-25	72.00	3
Assistente Administrativo	ALINE ROTH VIANA	016.703.604-46	70.00	4
Assistente Administrativo	PATRICIA GLODEN GODOIS	016.703.585-36	70.00	5
Assistente Administrativo	ALICE TEREZINHA GLODEN	016.703.588-86	70.00	6
Assistente Administrativo	JOÃO HENRIQUE GLODEN MIRANDA	016.703.588-10	70.00	7
Assistente Administrativo	ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK	016.703.598-52	68.00	8
Assistente Administrativo	THALLINY NATHALY MOREIRA DE SOUZA	016.703.599-89	68.00	9
Assistente Administrativo	ARTHUR PILASTRE NETO	016.703.586-80	66.00	10
Assistente Administrativo	ESTELLA CONRADO	016.703.579-96	66.00	11

Assistente Administrativo	JEFFERSON OLIVEIRA CORREA	016.703.599-21	66.00	12
Assistente Administrativo	ANA EDUARDA RODRIGUES DA CRUZ	016.703.587-23	64.00	13
Assistente Administrativo	ANA PAULA PENTEADO MOREIRA	016.703.606-01	64.00	14
Assistente Administrativo	JOSIANE APARECIDA HOFFMANN CORREIA	016.703.580-34	64.00	15
Assistente Administrativo	FAIRUZE CAMILA SILVERIO	016.703.581-61	62.00	16
Assistente Administrativo	ADRIANO VIZENTIN	016.703.609-44	62.00	17
Assistente Administrativo	KARINA CHAVAREN DA SILVA	016.703.600-82	62.00	18
Assistente Administrativo	EVERSON PAGOTTO	016.703.586-04	62.00	19
Assistente Administrativo	DIEGO MOISES MENDES DE MIRANDA	016.703.609-12	62.00	20
Assistente Administrativo	RAFAELA VIEIRA FERNANDES	016.703.602-40	62.00	21
Assistente Administrativo	CRISTIANE ZAMPIER	016.703.580-22	62.00	22
Assistente Administrativo	JAQUELINE BRAZ	016.703.586-44	62.00	23
Assistente Administrativo	ANNA KARINA SILVA DOS SANTOS FURQUIM	016.703.597-96	62.00	24
Assistente Administrativo	MARIA EDUARDA GUIMARÃES CATANIO	016.703.605-06	60.00	25
Assistente Administrativo	ROZANGELA APARECIDA CANTELE MACHADO	016.703.590-04	60.00	26
Assistente Administrativo	MARCELO KACZUROVSKI CAMARGO	016.703.606-20	60.00	27
Assistente Administrativo	HELOISE DELLE SENS	016.703.606-09	60.00	28
Assistente Administrativo	MARIA FÁTIMA CHOMA	016.703.598-72	60.00	29
Assistente Administrativo	ALFREDO CZEKAY	016.703.608-33	60.00	30
Assistente Administrativo	DANIELE APARECIDA FOGAÇA DE SOUZA	016.703.583-58	60.00	31
Assistente Administrativo	ALEX GABRIEL FOGAÇA	016.703.604-83	60.00	32
Assistente Administrativo	DÉBORA FERNANDA MOREIRA DE SOUZA	016.703.594-12	60.00	33
Assistente Administrativo	JAQUIELI EGLER	016.703.590-20	60.00	34
Assistente Administrativo	SIDINEY SOUZA MACEDO JUNIOR	016.703.606-77	60.00	35
Assistente Administrativo	DAVI DOS SANTOS KUNAST	016.703.603-46	60.00	36
Assistente Administrativo	VANEZA KARINA DE CAMPOS	016.703.602-57	58.00	37
Assistente Administrativo	JAQUELINE APARECIDA SCHON	016.703.596-44	58.00	38
Assistente Administrativo	JEFERSON RADIAO	016.703.598-63	58.00	39
Assistente Administrativo	WILLIAN DE JESUS GONÇALVES	016.703.583-87	58.00	40
Assistente Administrativo	MARCELO BEDNARCZUK	016.703.585-93	58.00	41
Assistente Administrativo	IASMIN GABRIELA MUDRAK DE FREYN	016.703.584-59	58.00	42
Assistente Administrativo	JULIANO CAMPOS DOS SANTOS	016.703.585-84	58.00	43
Assistente Administrativo	RAIANA DE BARROS	016.703.591-75	56.00	44
Assistente Administrativo	JULIO SERGIO RIBEIRO CZEKSTER	016.703.590-70	56.00	45
Assistente Administrativo	ALON ALEXANDRE CLEVE	016.703.594-77	56.00	46
Assistente Administrativo	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	016.703.589-25	56.00	47
Assistente Administrativo	ALLAN HENRIQUE PORTELA NAVROSKI	016.703.597-08	56.00	48
Assistente Administrativo	JADIEL FLÁVIO MELO LIMA JÚNIOR	016.703.583-57	56.00	49
Assistente Administrativo	JEAN CARLOS DOS SANTOS	016.703.597-45	56.00	50
Assistente Administrativo	RENATO MARINHO DO COUTO JUNIOR	016.703.590-33	54.00	51
Assistente Administrativo	DAIANE DE OLIVEIRA KRIEGER	016.703.600-91	54.00	52
Assistente Administrativo	JULIANE FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA	016.703.595-79	54.00	53
Assistente Administrativo	VINÍCIUS GABRIEL DOS SANTOS	016.703.585-15	54.00	54
Assistente Administrativo	LETICIA APARECIDA OPUSKEVICZ	016.703.591-35	54.00	55
Assistente Administrativo	RAIANE SERBAI	016.703.595-39	54.00	56
Assistente Administrativo	MAIKELI RIBEIRO	016.703.588-77	54.00	57
Assistente Administrativo	MARCIO JOSÉ HONORIO	016.703.607-57	52.00	58
Assistente Administrativo	MAIARA DA SILVA	016.703.580-27	52.00	59
Assistente Administrativo	JEFERSON DE PAULA NEVES	016.703.599-93	52.00	60
Assistente Administrativo	KAILAINE DE CAMPOS ZAMPIER	016.703.592-41	52.00	61
Assistente Administrativo	JEZIEL DOS SANTOS	016.703.602-14	52.00	62
Assistente Administrativo	CLEVERSON CORREA FELICIO	016.703.591-26	52.00	63
Assistente Administrativo	PAULO VINÍCIUS CRUZ	016.703.607-90	52.00	64
Assistente Administrativo	TIAGO DE GODOIS	016.703.608-62	52.00	65
Assistente Administrativo	DIEGO EIFLER BAGIO	016.703.583-62	52.00	66
Assistente Administrativo	THAISES CRISTINA SANT'ANA CARNERIO	016.703.585-03	52.00	67
Assistente Administrativo	JOÃO CARLOS PORTELA	016.703.593-04	50.00	68
Assistente Administrativo	VICTOR MANOEL DEZEBOTA MUNHOZ	016.703.607-24	50.00	69
Assistente Administrativo	WILCILAINE GONÇALVES	016.703.592-80	50.00	70
Assistente Administrativo	ARIANE DURAT CAMARGO	016.703.583-71	50.00	71
Assistente Administrativo	CARLOS ALEXANDRE TROMBETA	016.703.604-52	50.00	72
Assistente Administrativo	ANA CAROLINA DE CAMARGO DA ROSA	016.703.593-80	50.00	73
Assistente Administrativo	MARIA ROSILENE RIBEIRO	016.703.581-56	50.00	74
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Auxiliar de Saúde Bucal	PABLINI DE CASSIA VIANA	016.703.602-56	68.00	1
Auxiliar de Saúde Bucal	GABRIELY CARDOSO DE SOUZA	016.703.596-69	66.00	2
Auxiliar de Saúde Bucal	JÉSSICA DA SILVA CORDEIRO	016.703.588-03	66.00	3
Auxiliar de Saúde Bucal	DANIELE DE SOUZA	016.703.596-57	62.00	4
Auxiliar de Saúde Bucal	ELAINE KRUGER SCHEIFFER	016.703.602-94	54.00	5
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Monitor Educacional	MARIA EUGENIA KENHAR	016.703.605-02	82.00	1
Monitor Educacional	SILMARA DOS SANTOS HOFFMANN	016.703.597-54	82.00	2
Monitor Educacional	CAMILA VITÓRIA SASS	016.703.589-17	80.00	3
Monitor Educacional	IVONE GRAZIELI DE SOUZA GLOEDEN	016.703.597-03	78.00	4
Monitor Educacional	JAQUIELI EGLER	016.703.590-23	78.00	5
Monitor Educacional	MAIARA DA SILVA	016.703.580-30	76.00	6
Monitor Educacional	MAYARA DA SILVA CRUZ	016.703.607-91	76.00	7
Monitor Educacional	SILVANA APARECIDA GUSCHENERIK	016.703.597-15	76.00	8
Monitor Educacional	BRUNA ROBERTA DA ROCHA	016.703.588-88	74.00	9
Monitor Educacional	JEZIEL DOS SANTOS	016.703.602-34	74.00	10
Monitor Educacional	SANDRIELLY BAHLS MEIRA	016.703.591-64	72.00	11
Monitor Educacional	SALETE DE OLIVEIRA KRIEGER	016.703.607-70	72.00	12
Monitor Educacional	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	016.703.584-44	72.00	13
Monitor Educacional	MATHEUS EDUARDO ALVES DA SILVA	016.703.607-99	70.00	14
Monitor Educacional	LETÍCIA CAMPOS DE OLIVEIRA BATISTA	016.703.586-54	70.00	15
Monitor Educacional	GRASIELA DIAS BLAKA	016.703.581-38	68.00	16
Monitor Educacional	ROSALVO GABRIEL BUENO FREITAS	016.703.590-42	68.00	17

Monitor Educacional	DAIANE DE OLIVEIRA KRIEGER	016.703.606-07	68.00	18
Monitor Educacional	FRANCIELI DIEL BAUMGART	016.703.601-99	68.00	19
Monitor Educacional	JOSIANE DA CONCEIÇÃO GRALAK	016.703.603-75	68.00	20
Monitor Educacional	ADRIELI APARECIDA DOS SANTOS	016.703.608-99	68.00	21
Monitor Educacional	AMANDA ONEYSZKO DE ALMEIDA	016.703.592-21	68.00	22
Monitor Educacional	EDINALVA APARECIDA KENHAR DE SOUZA	016.703.597-89	68.00	23
Monitor Educacional	CARLA KAUANA BONASSOLI	016.703.601-49	68.00	24
Monitor Educacional	RENILDA OLIVEIRA DE ARAUJO	016.703.597-41	66.00	25
Monitor Educacional	CARLA DOS SANTOS	016.703.598-06	66.00	26
Monitor Educacional	SANDRA STRECZAR	016.703.603-66	66.00	27
Monitor Educacional	CYNARA PERON DA SILVA	016.703.592-06	66.00	28
Monitor Educacional	KAUANE FERREIRA DE FREITAS	016.703.604-28	66.00	29
Monitor Educacional	AMANDA PALHARIM DO NASCIMENTO	016.703.589-34	66.00	30
Monitor Educacional	MAYARA HONORIO DA SILVA DOS SANTOS	016.703.579-65	64.00	31
Monitor Educacional	GERONIMO CAMPOS DOS SANTOS	016.703.585-66	64.00	32
Monitor Educacional	JULIANO CAMPOS DOS SANTOS	016.703.585-98	64.00	33
Monitor Educacional	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	016.703.585-28	64.00	34
Monitor Educacional	MARIELSON SILVÉRIO DA SILVA	016.703.606-68	64.00	35
Monitor Educacional	ATAISA FERREIRA	016.703.597-57	62.00	36
Monitor Educacional	ANA VANDERLÉIA KUACINYAK DE QUADROS	016.703.606-98	62.00	37
Monitor Educacional	MARIELI BATISTA MATIAS DOS SANTOS	016.703.599-30	62.00	38
Monitor Educacional	VALERIA SZOREK OLNEGUE MATIAZZO	016.703.603-11	62.00	39
Monitor Educacional	WILCILAINE GONÇALVES	016.703.592-79	62.00	40
Monitor Educacional	MAELI DA SILVA PINCHESKI	016.703.584-06	60.00	41
Monitor Educacional	ADRIANE APARECIDA SILVERIO SANTANA	016.703.605-67	60.00	42
Monitor Educacional	ELIANE DA CONCEIÇÃO	016.703.595-03	60.00	43
Monitor Educacional	ANGELIA DOS SANTOS	016.703.607-52	60.00	44
Monitor Educacional	ALAN DE MIRANDA CORDEIRO	016.703.581-03	60.00	45
Monitor Educacional	ANDRYELEN DA COSTA DUTRA	016.703.601-23	60.00	46
Monitor Educacional	ESTEVAN DOS SANTOS JARDIM	016.703.609-21	58.00	47
Monitor Educacional	MARCELI APARECIDA DE OLIVEIRA CAMARGO	016.703.588-14	58.00	48
Monitor Educacional	ANA ANDREIA DA LUZ DE LIMA	016.703.602-17	58.00	49
Monitor Educacional	VANDA DA SILVA	016.703.580-81	58.00	50
Monitor Educacional	EDIMARA LARA	016.703.599-15	58.00	51
Monitor Educacional	JOÃO PAULO KOLESKA	016.703.604-93	58.00	52
Monitor Educacional	ROMOALDO KFASSNIAK	016.703.584-48	58.00	53
Monitor Educacional	ARIANE DURAT CAMARGO	016.703.583-76	56.00	54
Monitor Educacional	CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	016.703.603-44	56.00	55
Monitor Educacional	ROSENILDA DA SILVA DOS SANTOS	016.703.599-54	54.00	56
Monitor Educacional	MARIA SOLANGE EURICK DE OLIVEIRA KAMINSKI	016.703.590-80	54.00	57
Monitor Educacional	VANDERLEIA DE FATIMA KRAUCZUK	016.703.584-29	54.00	58
Monitor Educacional	ESTELA MARIS KLOSTER FIUZA	016.703.582-07	54.00	59
Monitor Educacional	INES DE CASSIA DE ALMEIDA	016.703.582-12	54.00	60
Monitor Educacional	LUCIANE WALTER CAMILO	016.703.609-36	54.00	61
Monitor Educacional	VALDEREZA APARECIDA KRAUCZUK BECKMANN	016.703.588-27	54.00	62
Monitor Educacional	JOÃO LUIS DE OLIVEIRA	016.703.598-42	54.00	63
Monitor Educacional	VANDERLEI JOSÉ DA LUZ	016.703.592-60	54.00	64
Monitor Educacional	IVONETE FERNANDES	016.703.599-73	52.00	65
Monitor Educacional	SUELEN FAGUNDES GONÇALVES	016.703.593-88	52.00	66
Monitor Educacional	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	016.703.594-64	52.00	67
Monitor Educacional	MARLENE ALVES DE MACEDO	016.703.603-67	52.00	68
Monitor Educacional	ATILA DAIANE DE OLIVEIRA LEDUR	016.703.603-92	52.00	69
Monitor Educacional	LUCAS RAFAEL DA FAMA MEDEIROS	016.703.591-99	52.00	70
Monitor Educacional	GRAZIELI DOS SANTOS	016.703.587-02	50.00	71
Monitor Educacional	MARINA APARECIDA SILVERIO DA SILVA	016.703.602-63	50.00	72
Monitor Educacional	ANA TAYNARA CORREA DE SOUZA	016.703.600-10	50.00	73
Monitor Educacional	MARLI RODRIGUES DE CARVALHO	016.703.585-46	50.00	74
Monitor Educacional	SUÊLI SANTOS GONÇALVES	016.703.582-21	50.00	75
Monitor Educacional	JANETE APARECIDA ALMEIDA	016.703.597-82	50.00	76
Monitor Educacional	CLEVERSON CORREA FELICIO	016.703.591-24	50.00	77
Monitor Educacional	JOSE ARANILDO DE OLIVEIRA	016.703.606-04	50.00	78
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Oficial Administrativo e Financeiro	WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA	016.703.589-77	78.00	1
Oficial Administrativo e Financeiro	JEFFERSON OLIVEIRA CORREA	016.703.599-12	70.00	2
Oficial Administrativo e Financeiro	CAMILA PAULA DE BARROS	016.703.584-81	66.00	3
Oficial Administrativo e Financeiro	LETICIA APARECIDA OPUSKEVICZ	016.703.591-36	60.00	4
Oficial Administrativo e Financeiro	EMERSON DE OLIVEIRA BONILHA	016.703.602-43	60.00	5
Oficial Administrativo e Financeiro	FAIRUZE CAMILA SILVERIO	016.703.581-62	58.00	6
Oficial Administrativo e Financeiro	JOÃO LUCAS FREITAS PUZZI DOS SANTOS	016.703.599-48	58.00	7
Oficial Administrativo e Financeiro	RAFAEL FARIAS PEDROZO	016.703.596-73	58.00	8
Oficial Administrativo e Financeiro	RAFAEL SILVEIRA DO AMARAL	016.703.608-98	58.00	9
Oficial Administrativo e Financeiro	ADILSON ROQUE DOS SANTOS	016.703.600-23	56.00	10
Oficial Administrativo e Financeiro	ESTELLA CONRADO	016.703.579-88	56.00	11
Oficial Administrativo e Financeiro	NICOLE MARÇAL CHAMPOSKI	016.703.598-81	56.00	12
Oficial Administrativo e Financeiro	LUCAS SOARES	016.703.592-64	56.00	13
Oficial Administrativo e Financeiro	RODRIGO KOLESKA	016.703.599-59	54.00	14
Oficial Administrativo e Financeiro	JOÃO HENRIQUE GLODEN MIRANDA	016.703.588-11	54.00	15
Oficial Administrativo e Financeiro	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	016.703.601-45	54.00	16
Oficial Administrativo e Financeiro	IGOR CHINI	016.703.590-94	52.00	17
Oficial Administrativo e Financeiro	LUIZ MIGUEL FOREKEVCZ	016.703.604-55	52.00	18
Oficial Administrativo e Financeiro	JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO	016.703.601-93	50.00	19
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Secretário Escolar	SABRINA EDUARDA CORREA	016.703.593-92	88.00	1
Secretário Escolar	ÂNGELO BALBINOTTI	016.703.590-43	88.00	2
Secretário Escolar	CAMILA PAULA DE BARROS	016.703.584-80	88.00	3
Secretário Escolar	GERONIMO CAMPOS DOS SANTOS	016.703.585-51	78.00	4
Secretário Escolar	ÁLEFY FERNANDO LOURENÇO	016.703.605-63	76.00	5

Secretário Escolar	IZABELLI DE OLIVEIRA KRAUSER	016.703.591-21	74.00	6
Secretário Escolar	SANDRIELLY BAHLS MEIRA	016.703.584-74	72.00	7
Secretário Escolar	THAIS GULHAK	016.703.585-99	66.00	8
Secretário Escolar	VALERIA BUCZEK	016.703.581-23	66.00	9
Secretário Escolar	HAMANDA CONRADO CORDEIRO	016.703.582-78	64.00	10
Secretário Escolar	JESSICA BOENO	016.703.609-91	64.00	11
Secretário Escolar	LUCIMARA DE SOUZA PACHECO	016.703.600-06	64.00	12
Secretário Escolar	JAINE BIM MENDES	016.703.603-08	62.00	13
Secretário Escolar	MAYARA HONORIO DA SILVA DOS SANTOS	016.703.595-87	62.00	14
Secretário Escolar	MARIA CANDIDA EURICH MACHADO	016.703.609-42	62.00	15
Secretário Escolar	MARCIELI PARTEKA SCHUBERT	016.703.609-29	62.00	16
Secretário Escolar	JOZIAS BRUGGE GONÇALVES	016.703.596-32	62.00	17
Secretário Escolar	THALIA DOS SANTOS DE SOUZA	016.703.604-95	62.00	18
Secretário Escolar	TANATÃ ROSENDO DE ALMEIDA	016.703.598-10	62.00	19
Secretário Escolar	THAÍS EMANUELLE DE OLIVEIRA STRADA	016.703.597-62	62.00	20
Secretário Escolar	ERIKA FERNANDA DA SILVA SCHMIDT	016.703.607-96	62.00	21
Secretário Escolar	LEONEL RICHE DE OLIVEIRA	016.703.588-90	60.00	22
Secretário Escolar	ALINE IWANCZUK	016.703.602-75	60.00	23
Secretário Escolar	SARHA LAURIANE DE CAMARGO DA SILVA	016.703.589-41	60.00	24
Secretário Escolar	ALEXIA KUACINYAK DE QUADROS	016.703.600-72	60.00	25
Secretário Escolar	ROSANA BOENO	016.703.609-85	60.00	26
Secretário Escolar	CARLA APARECIDA JACK	016.703.584-77	60.00	27
Secretário Escolar	KELLY DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	016.703.596-40	60.00	28
Secretário Escolar	FABIO KELNER	016.703.597-58	58.00	29
Secretário Escolar	ADELINE DE RAMOS	016.703.598-91	56.00	30
Secretário Escolar	FERNANDA CAROLINE SILVA	016.703.607-43	56.00	31
Secretário Escolar	LUCIANE GONÇALVES	016.703.597-24	56.00	32
Secretário Escolar	JASIMARA APARECIDA DE LIMA	016.703.606-65	54.00	33
Secretário Escolar	ADRIANA DE LIMA MACHADO	016.703.600-77	54.00	34
Secretário Escolar	ESTEVAN DOS SANTOS JARDIM	016.703.609-25	54.00	35
Secretário Escolar	ANA VANDERLÉIA KUACINYAK DE QUADROS	016.703.600-69	54.00	36
Secretário Escolar	MARILENA DE FATIMA MILCZWSKI	016.703.602-83	54.00	37
Secretário Escolar	ATILA DAIANE DE OLIVEIRA LEDUR	016.703.607-59	54.00	38
Secretário Escolar	TAÍZ CAROLINA CORREIA	016.703.590-36	52.00	39
Secretário Escolar	ANDRIEL JOSE DOS SANTOS	016.703.598-98	52.00	40
Secretário Escolar	IASMIM DUMA MIKUTA	016.703.588-81	50.00	41
Secretário Escolar	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	016.703.586-83	50.00	42
Secretário Escolar	SUÊLI SANTOS GONÇALVES	016.703.582-23	50.00	43
Secretário Escolar	CLAUDIANE DOS SANTOS	016.703.592-90	50.00	44
Secretário Escolar	ROSENILDA DE SOUZA SERBAI	016.703.595-41	50.00	45
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Serviços Gerais	MARIA ROSILENE RIBEIRO	016.703.585-90	74.00	1
Serviços Gerais	EDINA RODRIGUES	016.703.596-26	68.00	2
Serviços Gerais	TATIANE KOPACHESKI	016.703.583-72	68.00	3
Serviços Gerais	MARCO ANTÔNIO DE JESUS MORSKI	016.703.606-91	66.00	4
Serviços Gerais	LUCIANE GONÇALVES	016.703.597-25	66.00	5
Serviços Gerais	EDUARDO CORDEIRO DE OLIVEIRA FARIA	016.703.596-01	66.00	6
Serviços Gerais	ANAZILDA BONIFACIO	016.703.602-55	64.00	7
Serviços Gerais	CLAUDINEIA GRUDESKI	016.703.603-51	64.00	8
Serviços Gerais	ADRIANE DA ROSA	016.703.597-91	62.00	9
Serviços Gerais	VANILDA KEKES BORSUK	016.703.591-80	62.00	10
Serviços Gerais	LUCIANA DA APARECIDA FOGAÇA	016.703.604-11	62.00	11
Serviços Gerais	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	016.703.582-16	60.00	12
Serviços Gerais	ADELINE DE RAMOS	016.703.596-15	60.00	13
Serviços Gerais	JUCINEIDE DE JESUS	016.703.601-29	60.00	14
Serviços Gerais	JHONATA MAYCON ZINKE	016.703.581-73	58.00	15
Serviços Gerais	ARILDA DE FÁTIMA TAVARES	016.703.585-23	56.00	16
Serviços Gerais	DAIANE DOS SANTOS KUNAST	016.703.601-16	56.00	17
Serviços Gerais	EMILI CARINA SILVERIO DA SILVA	016.703.583-29	54.00	18
Serviços Gerais	CLEUNICE PERON	016.703.591-33	54.00	19
Serviços Gerais	JUCIMARA FERNANDES	016.703.585-71	54.00	20
Serviços Gerais	JULIANA GONÇALVES DA LUZ	016.703.609-68	54.00	21
Serviços Gerais	FRANCIELI RAMOS DE MIRANDA	016.703.583-96	52.00	22
Serviços Gerais	DAIANE MORMUL DE RAMOS	016.703.605-64	52.00	23
Serviços Gerais	JOSNEI GONÇALVES	016.703.594-26	52.00	24
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Técnico em Enfermagem	MARCOS FELIPE DOS SANTOS	016.703.606-18	54.00	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. PRELIM.**
Zelador de Cemitério	LEANDRO BEZERRO	016.703.581-95	68.00	1
Zelador de Cemitério	MARIELSON SILVÉRIO DA SILVA	016.703.606-32	60.00	2
Zelador de Cemitério	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	016.703.594-63	58.00	3
Zelador de Cemitério	ALEXANDRO PORTES	016.703.584-01	58.00	4

ANEXO II – PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. PCD
Assistente Administrativo	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	016.703.589-25	56.00	1
Oficial Administrativo e Financeiro	MARESSA CRISTINA VOLOCHEN	016.703.601-45	54.00	1

ANEXO III – COTAS NEGROS

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. NEGRO
Agente de Saúde	DANIELE APARECIDA LANGNER	016.703.606-50	52.00	1
Agente de Saúde	ADILSON GUILHERME DOS SANTOS	016.703.602-85	50.00	2

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA	CLASSIF. NEGRO
Assistente Administrativo	FLAVIO AUGUSTO GONZALES BATISTA	016.703.606-25	72.00	1
Assistente Administrativo	JOÃO HENRIQUE GLODEN MIRANDA	016.703.588-10	70.00	2
Assistente Administrativo	JEFFERSON OLIVEIRA CORREA	016.703.599-21	66.00	3
Assistente Administrativo	FAIRUZE CAMILA SILVERIO	016.703.581-61	62.00	4
Assistente Administrativo	ANNA KARINA SILVA DOS SANTOS FURQUIM	016.703.597-96	62.00	5
Assistente Administrativo	DANIELE APARECIDA FOGAÇA DE SOUZA	016.703.583-58	60.00	6
Assistente Administrativo	TATIANE CRISTINA DOS SANTOS	016.703.589-25	56.00	7
Assistente Administrativo	ALLAN HENRIQUE PORTELA NAVROSKI	016.703.597-08	56.00	8
Assistente Administrativo	JEAN CARLOS DOS SANTOS	016.703.597-45	56.00	9
Assistente Administrativo	RENATO MARINHO DO COUTO JUNIOR	016.703.590-33	54.00	10
Assistente Administrativo	MARCIO JOSÉ HONORIO	016.703.607-57	52.00	11
Assistente Administrativo	MAIARA DA SILVA	016.703.580-27	52.00	12
Assistente Administrativo	PAULO VINÍCIUS CRUZ	016.703.607-90	52.00	13
Assistente Administrativo	TIAGO DE GODOIS	016.703.608-62	52.00	14
Assistente Administrativo	MARIA ROSILENE RIBEIRO	016.703.581-56	50.00	15
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. NEGRO**
Monitor Educacional	MAIARA DA SILVA	016.703.580-30	76.00	1
Monitor Educacional	MAYARA DA SILVA CRUZ	016.703.607-91	76.00	2
Monitor Educacional	SANDRIELLY BAHLS MEIRA	016.703.591-64	72.00	3
Monitor Educacional	ADRIANA DE SOUSA GUIMARÃES	016.703.584-44	72.00	4
Monitor Educacional	MAYARA HONORIO DA SILVA DOS SANTOS	016.703.579-65	64.00	5
Monitor Educacional	LUANA DE FATIMA CORDEIRO	016.703.585-28	64.00	6
Monitor Educacional	MARIELSON SILVÉRIO DA SILVA	016.703.606-68	64.00	7
Monitor Educacional	JOÃO PAULO KOLESKA	016.703.604-93	58.00	8
Monitor Educacional	CRISTINA CARVALHO DOS SANTOS	016.703.603-44	56.00	9
Monitor Educacional	ROSENILDA DA SILVA DOS SANTOS	016.703.599-54	54.00	10
Monitor Educacional	VALDEREZA APARECIDA KRAUCZUK BECKMANN	016.703.588-27	54.00	11
Monitor Educacional	SUELEN FAGUNDES GONÇALVES	016.703.593-88	52.00	12
Monitor Educacional	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	016.703.594-64	52.00	13
Monitor Educacional	MARINA APARECIDA SILVERIO DA SILVA	016.703.602-63	50.00	14
Monitor Educacional	ANA TAYNARA CORREA DE SOUZA	016.703.600-10	50.00	15
Monitor Educacional	MARLI RODRIGUES DE CARVALHO	016.703.585-46	50.00	16
Monitor Educacional	SUÊLI SANTOS GONÇALVES	016.703.582-21	50.00	17
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. NEGRO**
Oficial Administrativo e Financeiro	JEFFERSON OLIVEIRA CORREA	016.703.599-12	70.00	1
Oficial Administrativo e Financeiro	FAIRUZE CAMILA SILVERIO	016.703.581-62	58.00	2
Oficial Administrativo e Financeiro	ADILSON ROQUE DOS SANTOS	016.703.600-23	56.00	3
Oficial Administrativo e Financeiro	JOÃO HENRIQUE GLODEN MIRANDA	016.703.588-11	54.00	4
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. NEGRO**
Secretário Escolar	SANDRIELLY BAHLS MEIRA	016.703.584-74	72.00	1
Secretário Escolar	JAINE BIM MENDES	016.703.603-08	62.00	2
Secretário Escolar	THALIA DOS SANTOS DE SOUZA	016.703.604-95	62.00	3
Secretário Escolar	ALINE IWANCZUK	016.703.602-75	60.00	4
Secretário Escolar	CARLA APARECIDA JACK	016.703.584-77	60.00	5
Secretário Escolar	SUÊLI SANTOS GONÇALVES	016.703.582-23	50.00	6
Secretário Escolar	CLAUDIANE DOS SANTOS	016.703.592-90	50.00	7
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. NEGRO**
Serviços Gerais	MARIA ROSILENE RIBEIRO	016.703.585-90	74.00	1
Serviços Gerais	TATIANE KOPACHESKI	016.703.583-72	68.00	2
Serviços Gerais	CLAUDINEIA GRUDESKI	016.703.603-51	64.00	3
Serviços Gerais	ADRIANE DA ROSA	016.703.597-91	62.00	4
Serviços Gerais	JUCINEIDE DE JESUS	016.703.601-29	60.00	5
Serviços Gerais	ARILDA DE FÁTIMA TAVARES	016.703.585-23	56.00	6
Serviços Gerais	DAIANE DOS SANTOS KUNAST	016.703.601-16	56.00	7
Serviços Gerais	EMILI CARINA SILVERIO DA SILVA	016.703.583-29	54.00	8
Serviços Gerais	JULIANA GONÇALVES DA LUZ	016.703.609-68	54.00	9
Serviços Gerais	FRANCIELI RAMOS DE MIRANDA	016.703.583-96	52.00	10
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. NEGRO**
Técnico em Enfermagem	MARCOS FELIPE DOS SANTOS	016.703.606-18	54.00	1
CARGO	**CANDIDATO(A)**	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**CLASSIF. NEGRO**
Zelador de Cemitério	MARIELSON SILVÉRIO DA SILVA	016.703.606-32	60.00	1
Zelador de Cemitério	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA	016.703.594-63	58.00	2

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:10F65D9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA AGOSTO DE 2025

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Agosto/2025								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		

Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	2.586.303,70	2.875.463,30	3.462.484,60	3.485.784,67	2.788.957,70	3.260.579,30		
	2.891.229,46	2.849.023,43	2.549.063,30	2.549.063,30	2.549.063,30	2.549.063,30	34.396.079,36	34.396.079,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.220.638,95	1.314.805,55	1.246.440,92	1.130.005,55	1.164.805,55	1.514.805,55		
	1.090.813,97	1.326.805,55	1.214.805,55	1.214.805,55	1.214.805,55	1.214.805,55	14.868.343,79	14.868.343,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	38.920,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50		
	38.734,50	148.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	38.734,50	575.000,00	575.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.326.744,25	1.521.923,25	2.177.309,18	2.317.044,62	1.585.417,65	1.707.039,25		
	1.761.680,99	1.373.483,38	1.295.523,25	1.295.523,25	1.295.523,25	1.295.523,25	18.952.735,57	18.952.735,57
Despesas de Capital	8.363.550,71	10.682.670,48	5.684.495,25	2.715.184,25	423.300,14	5.576.216,03		
	802.501,50	4.710.463,72	414.209,25	414.209,25	414.209,25	414.209,25	40.615.219,08	40.615.219,08
INVESTIMENTOS	8.292.824,21	10.612.281,98	5.614.106,75	2.644.795,75	352.911,64	5.505.827,53		
	732.113,00	4.474.975,22	343.820,75	343.820,75	343.820,75	343.820,75	39.605.119,08	39.605.119,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.766,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50		
	3.748,50	-31.151,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	3.748,50	10.100,00	10.100,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	66.960,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00		
	66.640,00	266.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	66.640,00	1.000.000,00	1.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.927,15	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35		
	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	30.779,35	369.500,00	369.500,00
Total da Unidade Gestora 0	10.980.781,56	13.588.913,13	9.177.759,20	6.231.748,27	3.243.037,19	8.867.574,68		
	3.724.510,31	7.590.266,50	2.994.051,90	2.994.051,90	2.994.051,90	2.994.051,90	75.380.798,44	75.380.798,44
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	83.992,95	83.591,55	83.591,55	83.591,55	73.591,55	83.591,55		
	83.591,55	83.591,55	83.591,55	83.591,55	83.591,55	83.591,55	993.500,00	993.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.374,10	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90		
	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	66.056,90	793.000,00	793.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.618,85	17.534,65	17.534,65	17.534,65	7.534,65	17.534,65		
	17.534,65	17.534,65	17.534,65	17.534,65	17.534,65	17.534,65	200.500,00	200.500,00
Despesas de Capital	292,95	291,55	291,55	291,55	10.291,55	291,55		
	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	13.500,00	13.500,00
INVESTIMENTOS	292,95	291,55	291,55	291,55	10.291,55	291,55		
	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	291,55	13.500,00	13.500,00
Total da Unidade Gestora 1	84.285,90	83.883,10	83.883,10	83.883,10	83.883,10	83.883,10		
	83.883,10	83.883,10	83.883,10	83.883,10	83.883,10	83.883,10	1.007.000,00	1.007.000,00
TOTAL GERAL	11.065.067,46	13.672.796,23	9.261.642,30	6.315.631,37	3.326.920,29	8.951.457,78		
	3.808.393,41	7.674.149,60	3.077.935,00	3.077.935,00	3.077.935,00	3.077.935,00	76.387.798,44	76.387.798,44

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:63BA1321

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2025 PREGÃO Nº 050/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 100/2025
Pregão nº 050/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto Aquisição de rouparia hospitalar para as UBS's municipais.

Fornecedor : ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 55.690.054/0001-18

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total	Marca
01	12	unid	Travesseiro hospitalar revestido com tecido 100% poliéster, tratado com propriedades antiácaro, antifungo e antialérgico Espuma selada 100% poliuretano flocada e revestimento em napa 100% PVC. Tamanho aproximado 0,40 x 0,60 m	46,62	559,44	ORTHOVIDA/ CONFORT
02	60	unid	Lençol 100% algodão, tipo percal 180 fios ou superior, Dimensões mínima: 2,30 x 1,30 m, cor: listrado azul e branco ou verde e branco, liso: verde ou azul, gramatura: resistente, com silk personalizado SMS Califórnia	39,58	2.374,80	ORTHOVIDA/ CONFORT
03	30	unid	Fronha 100% algodão, tipo percal 180 fios ou superior, Dimensões mínima: 0,50 x 0,70 m, cor: listrado azul e branco ou verde e branco, liso: verde ou azul, gramatura: resistente, com silk personalizado SMS Califórnia	19,64	589,20	ORTHOVIDA/ CONFORT
05	24	Unid	Manta em microfibra fleece tamanho casal 1,80 x 2,20 m, durável, resistente ao desbotamento, Fofo, leve	52,52	1.260,48	ORTHOVIDA/ CONFORT
TOTAL:					R$ 4.783,92	

Valor Total do Pregão: R$ 4.783,92 (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

Califórnia, 26/08/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C4525D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 112/2025
Dispensa Eletrônica nº 041/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 048/2025 TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia – PR.
.

Fornecedor: GRACIELE GOMES DE CASTRO SEVERIANO
CNPJ: 54.286.277/0001-51

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Mesa de Ping Pong, 18 mm de espessura, medidas oficiais (2,74 m de comprimento × 1,52 m de largura × 0,76 m de altura), pesa aproximadamente 92 kg, pés reforçados e os rodízios com trava, dobrável.	Unid.	2,00	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
04	Mesa De Futmesa 1,60x80cm personalizável	Unid.	1,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
TOTAL					R$ 3.900,00

Fornecedor: UP CENTER COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 52.439.185/0001-39

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
02	Mesa de Jogos, xadrez, dama e dominó, 84x84 cm de área útil, MDF	Unid.	4,00	R$ 419,99	R$1.679,96
05	Cesto para Bola 1,77 x 0,95 x 0,63	Unid.	4,00	R$ 513,05	R$ 2.052,20
TOTAL					R$ 3.732,16

Fornecedor: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO
CNPJ: 20.965.430/0001-55

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
07	placar eletrônico de quadra 120 cm, com controle remoto digital	Unid.	1,00	R$ 4.600,00	R$4.600,00
TOTAL					R$ 4.600,00

Fornecedor: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ: 46.615.867/0001-52

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
08	rede de contenção quadra poliesportiva medindo 35m x 7m malha 10 fio 3 mm	m²	245,00	R$ 5,22	R$ 1.278,90
09	par de redes para trave de gol medindo 7,50 x 2,54 x 0,85 x 1,80 - fio 6 mm - cores: azul, vermelha e branca.	Par	1,00	R$ 495,00	R$ 495,00
TOTAL					R$ 1.773,90

Valor Total da Dispensa: R$ 14.006,06 (quatorze mil e seis reais e seis centavos).

Califórnia, 28/08/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F5E87460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 041/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Processo Licitatório nº 112/2025
Dispensa Eletrônica nº 041/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: Aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Califórnia – PR.

Fornecedor: GRACIELE GOMES DE CASTRO SEVERIANO
CNPJ: 54.286.277/0001-51

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Mesa de Ping Pong, 18 mm de espessura, medidas oficiais (2,74 m de comprimento × 1,52 m de largura × 0,76 m de altura), pesa aproximadamente 92 kg, pés reforçados e os rodízios com trava, dobrável.	Unid.	2,00	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
04	Mesa De Futmesa 1,60x80cm personalizável	Unid.	1,00	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
TOTAL					R$ 3.900,00

Fornecedor: UP CENTER COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 52.439.185/0001-39

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
02	Mesa de Jogos, xadrez, dama e dominó, 84x84 cm de área útil, MDF	Unid.	4,00	R$ 419,99	R$1.679,96
05	Cesto para Bola 1,77 x 0,95 x 0,63	Unid.	4,00	R$ 513,05	R$ 2.052,20
TOTAL					R$ 3.732,16

Fornecedor: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO
CNPJ: 20.965.430/0001-55

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
07	placar eletrônico de quadra 120 cm, com controle remoto digital	Unid.	1,00	R$ 4.600,00	R$4.600,00
TOTAL					R$ 4.600,00

Fornecedor: LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
CNPJ: 46.615.867/0001-52

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor unitário	Valor total
08	rede de contenção quadra poliesportiva medindo 35m x 7m malha 10 fio 3 mm	m²	245,00	R$ 5,22	R$ 1.278,90
09	par de redes para trave de gol medindo 7,50 x 2,54 x 0,85 x 1,80 - fio 6 mm - cores: azul, vermelha e branca.	Par	1,00	R$ 495,00	R$ 495,00
TOTAL					R$ 1.773,90

Valor Total da Dispensa: R$ 14.006,06 (quatorze mil e seis reais e seis centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do Fundo Municipal do Esporte e Lazer
11.024.27.812.0038.2091 - 3.3.9030 Fonte 675 - Red. 734
11.024.27.812.0038.2091 – 4.4.90.52 Fonte 675 - Red. 735

Califórnia, 01 de setembro de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E783F310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 100/2025
Nº Licitação: 050/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de rouparia hospitalar para as UBS's municipais.

Fornecedor : ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 55.690.054/0001-18

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total	Marca
01	12	unid	Travesseiro hospitalar revestido com tecido 100% poliéster, tratado com propriedades antiácaro, antifungo e antialérgico Espuma selada 100% poliuretano flocada e revestimento em napa 100% PVC. Tamanho aproximado 0,40 x 0,60 m	46,62	559,44	ORTHOVIDA/ CONFORT
02	60	unid	Lençol 100% algodão, tipo percal 180 fios ou superior, Dimensões mínima: 2,30 x 1,30 m, cor: listrado azul e branco ou verde e branco, liso: verde ou azul, gramatura: resistente, com silk personalizado SMS Califórnia	39,58	2.374,80	ORTHOVIDA/ CONFORT
03	30	unid	Fronha 100% algodão, tipo percal 180 fios ou superior, Dimensões mínima: 0,50 x 0,70 m, cor: listrado azul e branco ou verde e branco, liso: verde ou azul, gramatura: resistente, com silk personalizado SMS Califórnia	19,64	589,20	ORTHOVIDA/ CONFORT
05	24	Unid	Manta em microfibra fleece tamanho casal 1,80 x 2,20 m, durável, resistente ao desbotamento, Fofo, leve	52,52	1.260,48	ORTHOVIDA/ CONFORT

TOTAL:	R$ 4.783,92

Valor Total do Pregão: R$ 13.751,78 (treze mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)

Total Homologado do Processo: R$ 4.783,92 (quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 303 – Red. 179
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 494 – Red. 182
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 335 – Red. 741
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.30 Fonte 495 – Red. 183
Valor total: R$ 13.751,78 (treze mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos)

Califórnia, 01 de setembro de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A3278975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2025 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, **TORNA PÚBLICO** o presente edital, nos seguintes termos:
1 – **DA CONVOCAÇÃO**

•
Convoca-se os seguintes servidores:

Cargo: Técnico em Recursos Humanos

Classif	Lista	Nome
2º	AC	William Vais da Silva

Cargo: Cozinheira

Classif	Lista	Nome
5º	AC	Luciana de Ramos

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Classif	Lista	Nome
13º	AC	Patrícia Aparecida Martins

Cargo: Motorista

Classif	Lista	Nome
17º	AC	Sidmar Vaz

1.1 O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.
2 – DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:
2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente – PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;

n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Atestado médico que comprove a deficiência alegada (somente para candidatos optantes pelas vagas PCD).
p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
s) Comprovante de residência atual
t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.
u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.
2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.
2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.
3.2 – De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**
3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.
3.4 – O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).
4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.
4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 01 de Setembro de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 2
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:

CPF:

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.
Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.

Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.
Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.
Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:
Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.
Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames** **ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO -ANALISTA ADMINISTRATIVO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693

•SEPULTADOR	• Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8F116408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 615/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.240.131,65 (Hum milhão, duzentos e quarenta mil, cento e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1388/2024.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1388/2024 de 17 de Dezembro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.240.131,65 (Hum milhão, duzentos e quarenta mil, cento e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), como segue:

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0844	16.908,75
TOTAL			16.908,75

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1145	485.225,86
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1145	100,00
TOTAL			485.325,86

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.39.00.00	Outro Serviços de Terceiros - PJ	0841	16.897,04
TOTAL			16.897,04

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.186 – Unidade de Pronto Atendimento			
3.3.90.39.00.00	Outro Serviços de Terceiros - PJ	0496	250.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1145	100,00
TOTAL			250.100,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.037 – Manutenção das UBS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0495	400.000,00
TOTAL			400.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.086 – Manutenção do SAMU			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0496	70.000,00
TOTAL			70.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0854	1.000,00
TOTAL			1.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação, no importe de 1.000,00 (Hum mil reais) e a anulação parcial de dotações no valor de 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.186 – Unidade de Pronto Atendimento			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0496	250.000,00
TOTAL			250.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.305.1038.2.036 – Manutenção do Programa MAC/CAPS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0496	70.000,00
TOTAL			70.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.037 – Manutenção das UBS			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0495	300.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0495	100.000,00
TOTAL			400.000,00

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0495	**400.000,00**	**400.000,00**	**0,00**	**0,00**
0496	**320.000,00**	**320.000,00**	**0,00**	**0,00**
0841	**16.897,04**	**0,00**	**16.897,04**	**0,00**
0844	**16.908,75**	**0,00**	**16.908,75**	**0,00**
0854	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**
1145	**485.325,86**	**0,00**	**485.325,86**	**0,00**
TOTAL	**1.240.131,65**	**720.000,00**	**520.131,65**	**0,00**

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25% estipulado no artigo 8.º da Lei 1388/2024 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 02 de julho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:6A577946

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ORDEM DE SERVIÇO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03-2025

ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente ORDEM DE SERVIÇO, autorizamos a empresa **FDG OBRAS & PROJETOS LTDA,** Pessoa Jurídica, com sede administrativa à AV PRESIDENTE VARGAS, 0 BOX FDG - CEP: 87260000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 60.009.326/0001-01, dar início aos serviços de obra e engenharia Contratação de Empresa de Engenharia para execução da Conclusão da Construção de Escola com 06(seis) salas de aula, conforme planilhas quantitativas e especificações técnicas discriminadas no Memorial Descritivo..

FDG OBRAS & PROJETOS LTDA						
Lote	Serviço	Marca	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Contratação de Empresa de Engenharia para execução da Conclusão da Construção de Escola com 06(seis) salas de aula, conforme planilhas quantitativas e especificações técnicas discriminadas no Memorial Descritivo e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução. Área a reformar: 854.00 m²	ENGENHARIA	SERV	1,00	850.500,00	850.500,00
TOTAL						**R$ 850.500,00**

Os serviços deverão ser iniciados de forma imediata após recebimento da Ordem de Serviço com término até o dia 17 de Fevereiro de 2026, de acordo com o **Processo Licitatório nº 37/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2025**, com estrita observância aos termos ali contidos e em sua proposta, bem como no Contrato firmado entre as partes em 29 de julho de 2025.

Centenário do Sul, 18 de Agosto de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

RONILDA OTONIO DIAS GAMA
Representante Legal / Sócio

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:FCDF7D33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROFESSORES QUE COMPROVARAM O MÍNIMO DE 120 HORAS CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 005/2017, PARA SEGUIR PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL ELEVAÇÃO DE CLASSE

Nº	Nome	Interstício	Curso	Total de Horas
1	Adriane dos Santos	01/02/2023 à 01/02/2026	Horas Secretaria – 32 hs Total de horas apresentadas – 120 hs	152 hs
2	Alesandra de Souza	01/02/2023 à 01/02/2026	Horas Secretaria – 32 hs Total de horas apresentadas – 256 hs	288 hs
3	Antonio Alceu Mariano	01/03/2023 à 01/03/2026	Horas Secretaria – 32 hs Total de horas apresentadas – 96 hs	128 hs
4	Andréia Cristina Coutinho	01/04/2023 à 01/04/2026	Horas Secretaria – 32 hs Total de horas apresentadas – 180 hs	212 hs
5	Andréia Falavigna de Oliveira	19/04/2023 à 19/04/2026	Horas Secretaria – 32 hs Total de horas apresentadas – 300 hs	332 hs
6	Célia da Aparecida dos Santos	12/06/2023 à 12/06/2026	Horas Secretaria – 00 hs Total de horas apresentadas – 290 hs	290 hs
7	Ceoni Braz Lourenski	11/03/2023 à 11/03/2026	Horas Secretaria – 16 hs Total de horas apresentadas – 140 hs	156 hs
8	Cibele Moraes Bodi de Almeida	01/02/2023 à 01/02/2026	Horas Secretaria – 32 hs Total de horas apresentadas – 236 hs	268 hs
9	Claudete de J. Faria Bestel	04/06/2023 à 04/06/2026	Horas Secretaria – 32 hs Total de horas apresentadas – 220 hs	252 hs
10	Edimara Castro Motim	07/02/2023 à 07/02/2026	Horas Secretaria – 32 hs Total de horas apresentadas – 120 hs	152 hs
11	Eudete Vaz do Nascimento	11/03/2023 à 11/03/2026	Horas Secretaria – 24 hs Total de horas apresentadas – 226 hs	250 hs
12	Genilda da Luz de Pontes	01/02/2023 à 01/02/2026	Horas Secretaria – 16 hs Total de horas apresentadas – 126 hs	142 hs
13	Ivani Barbosa Bestel	01/02/2023 à 01/02/2026	Horas Secretaria – 16 hs Total de horas apresentadas – 180 hs	196 hs
14	Ivete da Aparecida dos Santos	03/07/2023 à 03/07/2026	Horas Secretaria – 32 hs Total de horas apresentadas – 360 hs	392 hs
15	Jacira Lins Pereira	01/04/2023 à 01/04/2026	Horas Secretaria – 16 hs Total de horas apresentadas – 120 hs	136 hs
16	João Waldemar Rosner Neto	11/03/2023 à 11/03/2026	Horas Secretaria – 32 hs Total de horas apresentadas – 120 hs	152 hs
17	José de Castro	01/04/2023 à 01/04/2026	Horas Secretaria – 32 hs Total de horas apresentadas – 00 hs	32 hs INDEFERIDO
18	Juliane Blum	01/02/2023 à 01/02/2026	Horas Secretaria – 32 hs Total de horas apresentadas – 171 hs	203 hs
19	Kalandra Lais Tiblier	10/02/2023 à 10/02/2026	Horas Secretaria – 32 hs Total de horas apresentadas – 100 hs	132 hs
20	Leonice do Carmo Jaquetti	01/04/2023 à 01/04/2026	Horas Secretaria – 28 hs Total de horas apresentadas – 141 hs	169 hs
21	Lucieni de Lourdes Zela	01/04/2023 à 01/04/2026	Horas Secretaria – 08 hs Total de horas apresentadas – 180 hs	188 hs
22	Maria de Fátima Stival Magari	01/04/2023 à 01/04/2026	Horas Secretaria – 26 hs Total de horas apresentadas – 00 hs	26 hs Aposentada
23	Marli Rocha Obladen	06/03/2023 à 06/03/2026	Horas Secretaria – 32 hs Total de horas apresentadas – 100 hs	132 hs
24	Mislaine Cristina Marche	01/04/2023 à 01/04/2026	Horas Secretaria – 12 hs Total de horas apresentadas – 392 hs	404 hs
25	Noeli Scheleider de Lima	11/03/2023 à 11/03/2026	Horas Secretaria – 32 hs Total de horas apresentadas – 90 hs	122 hs
		01/02/2023	Horas Secretaria – 00 hs	

26	Raquel da aparecida de Oliveira	à 01/02/2026	Total de horas apresentadas – 180 hs	180 hs
27	Roseli Gonçalves da Paixão	19/04/2023 à 19/04/2026	Horas Secretaria – 12 hs Total de horas apresentadas – 736 hs	748 hs
28	Rosimere Von Der Osten	11/03/2023 à 11/03/2026	Horas Secretaria – 08 hs Total de horas apresentadas – 256 hs	264 hs
29	Rosilda Lambert	01/02/2023 à 01/02/2026	Horas Secretaria – 32 hs Total de horas apresentadas – 100 hs	132 hs
30	Silmara Cordeiro Moura e Costa	01/02/2023 à 01/02/2026	Horas Secretaria – 32 hs Total de horas apresentadas – 165 hs	197 hs
31	Silvana Sofia Lissa Costa	11/03/2023 à 11/03/2026	Horas Secretaria – 12 hs Total de horas apresentadas – 120 hs	132 hs
32	Simone Ap. Mangger Jaquetti	11/03/2023 à 11/03/2026	Horas Secretaria – 08 hs Total de horas apresentadas – 120 hs	128 hs
33	Sirlene Cordeiro de Matos	19/04/2023 à 19/04/2026	Horas Secretaria – 32 hs Total de horas apresentadas – 460 hs	492 hs
34	Stela Lourdes de Fátima Teilo	19/04/2023 à 19/04/2026	Horas Secretaria – 32 hs Total de horas apresentadas – 300 hs	332 hs
35	Valdir Braine	01/04/2023 à 01/04/2026	Horas Secretaria – 12 hs Total de horas apresentadas – 150 hs	162 hs
36	Vanessa da Guia Scheleider	01/02/2023 à 01/02/2026	Horas Secretaria – 12 hs Total de horas apresentadas – 150 hs	162 hs
37	Vania Maria da Guia Silva	11/03/2023 à 11/03/2026	Horas Secretaria – 32 hs Total de horas apresentadas – 420 hs	452 hs
38	Viviane Teles	19/04/2023 à 19/04/2026	Horas Secretaria – 00 hs Total de horas apresentadas – 350 hs	350 hs
39	Zeila Diomira dos Santos Paulus	11/02/2023 à 11/02/2026	Horas Secretaria – 32 hs Total de horas apresentadas – 241 hs	273 hs

CERRO Azul, 01 de setembro de 2025.

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 0148/2025

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FCDA7857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 005/2025

Eu, ***Antonio Adamir Digner***, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal Nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados abaixo, após a entrega da documentação comprobatória, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
1413/2022	Rua Waldemar de Moura Carvalho, nº 2860, bairro: Centro, Contenda/PR. (Lote 01)	Antonio Braga dos Santos	**REURB-S**
1413/2022	Rua de acesso distante 29,30m da esquina com a Rua Doutor Waldemar de Moura Carvalho, s/nº, bairro: Centro, Contenda/PR. (Lote 02)	Benedito Miranda e Teresa dos Santos Miranda	**REURB-E**
1413/2022	Rua Osni Padilha distante 40,82m da esquina com a Rua Constantino Soares Silva, s/nº, bairro: Centro, Contenda/PR. (Lote 03)	Cecilia Kulka Kichilecz	**REURB-E**
1413/2022	Rua Waldemar de Moura Carvalho, nº 2951, bairro: Centro, Contenda/PR. (Lote 04)	Celia Lourenço	**REURB-S**
1413/2022	Rua de acesso distante 21,55m da esquina com a Rua Waldemar de Moura Carvalho, bairro: Centro, Contenda/PR. (Lote 05)	Jucelia Lourenço	**REURB-S**
1413/2022	Rua Travessa José Pedro Godinho, nº 85, bairro: Centro, Contenda/PR. (Lote 09)	Rafael Meira Cortes	**REURB-S**
1413/2022	Rua de acesso distante 47,81m da esquina com a Rua Waldemar de Moura Carvalho, bairro: Centro, Contenda/PR. (Lote 07)	Robson Rampanelli Leal	**REURB-S**
1413/2022	Rua de acesso distante 53,93m da esquina com a Rua Waldemar de Moura Carvalho, bairro: Centro, Contenda/PR. (Lote 08)	Venilda Bandeira	**REURB-S**
1413/2022	Rua de acesso distante 38,17m da esquina com a Rua Waldemar de Moura Carvalho, bairro: Centro, Contenda/PR. (Lote 09)	Wilmara Terezinha Dezatnik	**REURB-S**

Contenda/PR, 01 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:FE6A9956

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 007/2025

Eu, ***Antonio Adamir Digner***, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal Nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados abaixo, após a entrega da documentação comprobatória, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
1417/2022	Rua Hermínia Padilha da Silva, nº 247, bairro: Vila Ico, Contenda/PR. (Lote 05)	**Alessandro Kusdra e Josiane Aparecida de Lara Kusdra**	**REURB-E**
1417/2022	Rua Hermínia Padilha da Silva, nº 113, bairro: Vila Ico, Contenda/PR. (Lote 01)	**Aparecido Moura do Carmo e Mary do Rocio Almeira do Carmo**	**REURB-S**
1417/2022	Rua Hermínia Padilha da Silva, nº 113, bairro: Vila Ico, Contenda/PR. (Lote 02)	**Benedito Esmerio da Silveira e Wanda Szemoski**	**REURB-S**
1417/2022	Rua Geraldina Ferreira Padilha, s/nº, bairro: Vila Ico, Contenda/PR. (Lote 07)	**Neri dos Santos e Elias Padilha de Almeida**	**REURB-E**
1417/2022	Rua Geraldina Ferreira Padilha, nº 256, bairro: Vila Ico, Contenda/PR. (Lote 06)	**Erika dos Santos Almeida Ferreira**	**REURB-S**
1417/2022	Rua Geraldina Ferreira Padilha, nº 190, bairro: Vila Ico, Contenda/PR. (Lote 03)	**Irineu Hamilton Kusdra e Joana Aparecida de Almeida Kusdra**	**REURB-S**
1417/2022	Rua Geraldina Ferreira Padilha, nº 226, bairro: Vila Ico, Contenda/PR. (Lote 04)	Marceli Kusdra de Almeida e Moises Padilha de Almeida	**REURB-S**

Contenda/Paraná, 01 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:52B286FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 009/2025

Eu, ***Antonio Adamir Digner***, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal Nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados abaixo, após a entrega da documentação comprobatória, ficou classificado a modalidade de **REURB** para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTE	CLASSIFICAÇÃO
1592/2022	Rua Romão Gurski, nº 332, bairro: Centro, Contenda/PR. **(Lote 04)**	**André Wojciki**	**REURB-E**
1592/2022	Rua Romão Gurski, nº 368, bairro: Centro, Contenda/PR. **(Lote 03)**	**Leocadio Vieira Guriski**	**REURB-S**
1592/2022	Acesso para a Rua Romão Gurski, s/nº, bairro: Centro, Contenda/PR. **(Lote 01)**	**Marilda Kusdra**	**REURB-E**
1592/2022	Rua Romão Gurski, s/nº, bairro: Centro, Contenda/PR. **(Lote 04 e Lote 07)**	**Marli Terezinha Filipak Retamero e Ismael Retamero**	**REURB-E**
1592/2022	Rua Romão Gurski, nº 38, bairro: Centro, Contenda/PR. **(Lote 01)**	**Mario Woiginhak**	**REURB-E**
1592/2022	Rua Romão Gurski, s/nº, bairro: Centro, Contenda/PR. **(Lote 02)**	**Reni de Fatima Pozenato**	**REURB-E**
1592/2022	Rua Romão Gurski, nº 36, bairro: Centro, Contenda/PR. **(Lote 08)**	**Valmir Woiginhak**	**REURB-S**

Contenda/Paraná, 01 de Setembro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:BDD021ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
CONTRATO N° 80/2025

Contrato N°	80/2025
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada:	SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA
Valor:	549.000,00

Vigência:	Início:	01/09/2025	Término:	01/09/2026
Licitação:	14/2025			
Objeto da Contratação: Contratação de empresa visando a aquisição de rolo compactador para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, do Município de Flor da Serra do Sul – PR, através da modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços vigente, decorrente do Pregão Eletrônico 007/2025, realizado pelo Consórcio Público do Extremo Sul.				
Flor da Serra do Sul, 01 de Setembro de 2025				

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:4EC08850

RECURSOS HUMANOS
PSS 002/2025 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025

EDITAL Nº 002-2025
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PSS 02/2025

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Nº 002/2025, nomeada através da Portaria Nº 344/2025, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura, RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES** conforme listagens a seguir:

Médico Veterinário

Nome	Data De Nascimento	Situação
LUCIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA	24/10/1978	Indeferida (não atendeu ao item 4.4.2)
LUCIANE CRISTINA MOTA RIBAS	26/02/1982	Indeferida (não atendeu ao item 4.4.2)
ANA JÚLIA SCHNEM	19/08/1999	DEFERIDA
JOÃO FELIPE DA SILVA MIELKE	10/05/1999	DEFERIDA
ALANA RAFAELA HORT BURATTO	22/05/2002	Indeferida (não atendeu ao item 4.4.2)
MARCELLE FIGUEIREDO VILAÇA	14/02/1988	Indeferida (não atendeu ao item 4.4.2)
THYARA CAROLINE WEISZENMANN	14/12/1984	Indeferida (não atendeu ao item 4.4.2)
LAURA TIEMANN DOS SANTOS	27/12/1993	Indeferida (não atendeu ao item 4.4.2)
EDGARD SALOMÃO JUNIOR	01/09/1976	Indeferida (não atendeu ao item 4.4.2)
IVANICE VALENTINA TOPANOTTI	03/01/1979	Indeferida (não atendeu ao item 4.4.2)
DIEGO ROBSON BRUNETTO	03/04/1986	DEFERIDA
THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI	27/04/1993	DEFERIDA
FERNANDA GABRIEL	19/10/1987	DEFERIDA
SABRINA BIESDORF DE LIMA	21/08/2001	DEFERIDA
BIANCA PEREIRA RUIS	06/01/1988	Indeferida (item 4.4.4)
LUANA GUIMARÃES FLÁVIO	30/11/1996	DEFERIDA
RENATA TAUILLE	06/01/1979	Indeferida (não atendeu ao item 4.4.2)
JÉSSICA LUANA RAENGER	27/05/1997	DEFERIDA
MARRIÊ LOUISE CAVALLI	03/12/1994	Indeferida (não atendeu ao item 4.4.2)

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do sul- PR, 01 de setembro de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo 002/2025

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:67A2AD0D

RH
EDITAL 05/2025 RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFIÇÃO -PRO LEEI

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORMADORES(AS) MUNICIPAIS PRO-LEEI — FLOR DA SERRA DO SUL – PARANÁ
EDITAL 001/2025

EDITAL Nº 005/2025 – RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Avaliação e Classificação do Processo de Seleção de Formadores(as) Municipais 001/2025 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria 355/2025, no uso das suas atribuições legais,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1° -RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO para a seleção de Formadores(as) Municipais PRO-LEEI 2025/2026 de Flor da Serra do Sul – PR, conforme lista de inscritos que segue abaixo:

INSC.	NOME	NASC.	D	M	ESP	TS	PRO-LEEI 2024	F.E.I.	NF	CLASSIF.
01	Fernanda Battisti	22/07/1985	-	-	-	2,5	2,0	-	4,5	1º

D: DOUTORADO EM EDUCAÇÃO.
M: MESTRADO EM EDUCAÇÃO.

ESP: ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
TS: TEMPO DE SERVIÇO NA EDUCAÇÃO INFANTIL.
PRO-LEEI 2024: TER PARTICIPADO NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL.
F.E.I: ATUAÇÃO COMO FORMADOR PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
NF: NOTA FINAL.

Flor da Serra do Sul-PR, 02 de setembro de 2025.

MARA TATIANE HOLSCHER
Presidente Comissão de Avaliação e Classificação do Processo de Formadores Municipais PRO-LEEI 2025/2026 – Flor da Serra do Sul – Paraná

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0AC89BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 294/2025 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, mediante as condições estipuladas neste Edital e no Edital de Abertura nº 247/2025, **TORNA PÚBLICO** o **gabarito preliminar, o caderno de questões e o prazo para interposição de recursos** relativos ao Concurso Público nº 247/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado, no **ANEXO ÚNICO** deste edital, o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **31/08/2025**.

Art. 2º O candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e/ou contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva poderá fazê-lo das **0h do dia 02/09/2025 às 23h59min do dia 04/09/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF, exclusivamente por meio da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3º Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, disponível na "Área do Candidato", no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
I – admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão;
II – os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
III – não serão apreciados os recursos interpostos que não se refiram especificamente ao objeto deste Edital ou que sejam interpostos fora do prazo estabelecido.

Art. 4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", a partir do dia **01/09/2025 até às 23h59min do dia 10/09/2025**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão – PR, 1º de setembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 294/2025 - GABARITO PRELIMINAR

7242 - MOTORISTA									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: C	06: C	07: A	08: B	09: C	10: C
11: A	12: A	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: B	22: B	23: B	24: B	25: C	26: A	27: B	28: B	29: B	30: D
31: A	32: A	33: C	34: D	35: A	36: B	37: A	38: B	39: C	40: B
41: D	42: B	43: B	44: B	45: C	46: A	47: B	48: C	49: A	50: D
51: C	52: D	53: C	54: B	55: C	56: B	57: A	58: D	59: C	60: A
7243 - OPERADOR DE MÁQUINAS									
01: D	02: B	03: B	04: D	05: C	06: C	07: A	08: B	09: C	10: C
11: A	12: A	13: A	14: B	15: D	16: C	17: D	18: B	19: A	20: C
21: A	22: A	23: C	24: B	25: C	26: B	27: D	28: A	29: B	30: C
31: D	32: D	33: C	34: C	35: B	36: D	37: D	38: D	39: C	40: C
41: C	42: B	43: A	44: A	45: A	46: C	47: C	48: B	49: A	50: A
51: B	52: A	53: A	54: B	55: C	56: A	57: B	58: B	59: D	60: B
7244 - AGENTE ADMINISTRATIVO									
01: A	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: D	09: C	10: B
11: A	12: A	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: B	20: D
21: C	22: B	23: B	24: C	25: A	26: B	27: A	28: A	29: A	30: A
31: B	32: D	33: C	34: B	35: B	36: C	37: A	38: A	39: D	40: D
41: D	42: D	43: B	44: D	45: D	46: D	47: D	48: D	49: C	50: D
51: B	52: A	53: C	54: A	55: A	56: A	57: D	58: C	59: B	60: A
7245 - ATENDENTE DE FARMÁCIA									
01: A	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: D	09: C	10: B
11: A	12: A	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: B	20: D

21: B	22: C	23: B	24: A	25: A	26: A	27: A	28: C	29: B	30: B
31: B	32: D	33: C	34: C	35: C	36: C	37: B	38: D	39: C	40: C
41: D	42: C	43: C	44: B	45: C	46: D	47: C	48: D	49: A	50: C
51: D	52: C	53: D	54: D	55: C	56: B	57: D	58: D	59: D	60: D
7246 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL									
01: A	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: D	09: C	10: B
11: A	12: A	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: B	20: D
21: A	22: D	23: B	24: D	25: D	26: D	27: C	28: C	29: A	30: D
31: A	32: A	33: B	34: B	35: B	36: A	37: D	38: A	39: B	40: B
41: C	42: C	43: A	44: C	45: B	46: C	47: C	48: A	49: C	50: D
51: C	52: D	53: B	54: B	55: C	56: A	57: C	58: C	59: C	60: A
7247 - EDUCADOR SOCIAL									
01: A	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: D	09: C	10: B
11: A	12: A	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: B	20: D
21: D	22: A	23: C	24: B	25: B	26: B	27: B	28: B	29: C	30: C
31: C	32: B	33: B	34: A	35: C	36: A	37: B	38: D	39: C	40: B
41: A	42: A	43: C	44: B	45: C	46: A	47: B	48: A	49: A	50: C
51: B	52: D	53: B	54: B	55: D	56: D	57: D	58: B	59: B	60: A
7248 - INSPETOR SANITÁRIO									
01: A	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: D	09: C	10: B
11: A	12: A	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: B	20: D
21: D	22: A	23: D	24: B	25: C	26: A	27: B	28: C	29: B	30: D
31: B	32: A	33: B	34: B	35: D	36: A	37: A	38: B	39: D	40: D
41: A	42: C	43: D	44: D	45: B	46: C	47: C	48: C	49: C	50: D
51: A	52: B	53: B	54: D	55: D	56: B	57: C	58: D	59: D	60: B

7249 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE									
01: A	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: D	09: C	10: B
11: A	12: A	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: B	20: D
21: B	22: A	23: C	24: B	25: C	26: A	27: A	28: C	29: A	30: C
31: B	32: A	33: C	34: C	35: B	36: C	37: B	38: B	39: D	40: A
41: C	42: A	43: B	44: A	45: B	46: B	47: B	48: A	49: B	50: A
51: B	52: C	53: A	54: D	55: D	56: A	57: C	58: C	59: C	60: C
7250 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: A	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: D	09: C	10: B
11: A	12: A	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: B	20: D
21: B	22: D	23: C	24: B	25: D	26: A	27: A	28: B	29: B	30: D
31: D	32: A	33: A	34: C	35: A	36: D	37: C	38: C	39: C	40: A
41: D	42: B	43: A	44: D	45: D	46: B	47: B	48: D	49: D	50: C
51: C	52: D	53: B	54: D	55: C	56: D	57: B	58: A	59: B	60: B
7251 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
01: A	02: A	03: D	04: C	05: B	06: A	07: A	08: D	09: C	10: B
11: A	12: A	13: A	14: C	15: D	16: A	17: A	18: B	19: B	20: D
21: B	22: A	23: C	24: C	25: C	26: B	27: A	28: D	29: B	30: A
31: B	32: D	33: B	34: D	35: A	36: B	37: C	38: D	39: B	40: D
41: D	42: D	43: B	44: B	45: B	46: B	47: D	48: B	49: C	50: A
51: D	52: C	53: B	54: D	55: B	56: B	57: B	58: D	59: D	60: D
7253 - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: A
11: A	12: D	13: D	14: C	15: C	16: C	17: C	18: D	19: A	20: D
21: A	22: B	23: A	24: A	25: D	26: B	27: C	28: D	29: C	30: C
31: D	32: C	33: B	34: B	35: B	36: C	37: A	38: D	39: D	40: C
41: C	42: D	43: D	44: A	45: A	46: D	47: C	48: D	49: B	50: D
51: A	52: B	53: C	54: B	55: C	56: D	57: B	58: B	59: C	60: A
7254 - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: A
11: A	12: D	13: D	14: C	15: C	16: C	17: C	18: D	19: A	20: D
21: A	22: B	23: A	24: A	25: D	26: B	27: C	28: D	29: C	30: C
31: D	32: C	33: B	34: B	35: B	36: C	37: A	38: D	39: D	40: C
41: C	42: D	43: D	44: A	45: A	46: D	47: C	48: D	49: B	50: D
51: A	52: B	53: C	54: B	55: C	56: D	57: B	58: B	59: C	60: A
7255 - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ARTE									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: A
11: A	12: D	13: D	14: C	15: C	16: C	17: C	18: D	19: A	20: D
21: C	22: A	23: B	24: C	25: A	26: C	27: B	28: B	29: A	30: B
31: C	32: A	33: C	34: B	35: A	36: B	37: B	38: B	39: A	40: C
41: A	42: C	43: C	44: B	45: A	46: B	47: C	48: A	49: C	50: D
51: C	52: A	53: C	54: B	55: C	56: A	57: C	58: D	59: D	60: D
7256 - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H – EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: A
11: A	12: D	13: D	14: C	15: C	16: C	17: C	18: D	19: A	20: D
21: B	22: A	23: A	24: C	25: A	26: D	27: A	28: C	29: C	30: C
31: B	32: D	33: B	34: C	35: A	36: B	37: A	38: C	39: D	40: A
41: A	42: A	43: B	44: B	45: D	46: A	47: D	48: A	49: C	50: C
51: D	52: B	53: D	54: D	55: B	56: B	57: C	58: C	59: D	60: C

7257 - PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - INGLÊS									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: A
11: A	12: D	13: D	14: C	15: C	16: C	17: C	18: D	19: A	20: D
21: A	22: C	23: B	24: B	25: D	26: D	27: A	28: D	29: C	30: D
31: C	32: B	33: C	34: C	35: A	36: B	37: A	38: D	39: A	40: C
41: B	42: C	43: B	44: C	45: D	46: A	47: D	48: B	49: D	50: D
51: C	52: C	53: A	54: C	55: C	56: A	57: B	58: B	59: B	60: D
7258 - ASSISTENTE SOCIAL - CLASSE 2									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C
21: D	22: B	23: D	24: D	25: D	26: B	27: D	28: C	29: D	30: D
31: A	32: D	33: B	34: C	35: C	36: C	37: B	38: D	39: A	40: D

41: A	42: B	43: C	44: C	45: D	46: A	47: B	48: D	49: D	50: B
51: D	52: D	53: D	54: A	55: A	56: C	57: D	58: B	59: C	60: C
7259 - CONTADOR									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C
21: A	22: B	23: B	24: D	25: A	26: A	27: A	28: A	29: B	30: D
31: B	32: A	33: D	34: A	35: C	36: B	37: C	38: B	39: C	40: C
41: D	42: D	43: D	44: B	45: D	46: A	47: A	48: C	49: B	50: B
51: A	52: B	53: C	54: A	55: D	56: D	57: C	58: B	59: C	60: D
7260 - ENFERMEIRO									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C
21: B	22: B	23: C	24: B	25: D	26: D	27: B	28: D	29: D	30: A
31: D	32: A	33: D	34: C	35: C	36: D	37: C	38: D	39: D	40: D
41: C	42: C	43: D	44: D	45: C	46: C	47: D	48: D	49: A	50: D
51: D	52: D	53: D	54: A	55: B	56: A	57: D	58: A	59: C	60: C
7261 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C
21: A	22: C	23: B	24: D	25: C	26: C	27: A	28: A	29: A	30: C
31: B	32: D	33: B	34: D	35: A	36: A	37: D	38: D	39: D	40: B
41: A	42: B	43: C	44: D	45: A	46: B	47: D	48: A	49: B	50: D
51: C	52: B	53: D	54: B	55: A	56: D	57: A	58: A	59: B	60: A
7262 - ENGENHEIRO CIVIL									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C
21: A	22: A	23: C	24: B	25: D	26: B	27: C	28: B	29: C	30: A
31: B	32: A	33: B	34: A	35: A	36: A	37: B	38: D	39: A	40: D
41: D	42: C	43: D	44: A	45: A	46: D	47: D	48: D	49: B	50: A
51: B	52: A	53: D	54: C	55: C	56: D	57: C	58: A	59: C	60: C
7263 - FARMACÊUTICO – CLASSE 2									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C
21: C	22: C	23: D	24: D	25: C	26: C	27: B	28: C	29: A	30: A
31: D	32: D	33: A	34: D	35: D	36: C	37: A	38: B	39: D	40: D
41: C	42: C	43: B	44: B	45: B	46: B	47: C	48: B	49: A	50: B
51: B	52: B	53: A	54: A	55: A	56: D	57: C	58: D	59: B	60: C

7264 - FONOAUDIÓLOGO									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C
21: C	22: C	23: D	24: D	25: A	26: A	27: C	28: C	29: A	30: C
31: A	32: D	33: D	34: D	35: A	36: B	37: C	38: C	39: A	40: C
41: B	42: A	43: C	44: A	45: C	46: C	47: A	48: C	49: A	50: B
51: B	52: A	53: A	54: D	55: A	56: A	57: B	58: D	59: B	60: D
7265 - MÉDICO CLINICO GERAL									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C
21: C	22: A	23: B	24: B	25: C	26: D	27: A	28: A	29: A	30: A
31: D	32: A	33: D	34: D	35: B	36: C	37: C	38: C	39: B	40: C
41: A	42: C	43: A	44: D	45: D	46: D	47: C	48: D	49: D	50: C
51: A	52: D	53: D	54: C	55: A	56: B	57: B	58: D	59: A	60: A
7266 - MÉDICO GENERALISTA									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C
21: A	22: C	23: D	24: A	25: B	26: D	27: D	28: C	29: C	30: C
31: C	32: C	33: C	34: D	35: D	36: B	37: D	38: D	39: A	40: A
41: C	42: B	43: C	44: B	45: D	46: B	47: D	48: A	49: B	50: A
51: B	52: D	53: C	54: A	55: A	56: B	57: D	58: C	59: D	60: D
7267 - MÉDICO GINECOLOGISTA									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C
21: A	22: D	23: A	24: B	25: D	26: A	27: D	28: C	29: B	30: A
31: D	32: A	33: C	34: A	35: A	36: A	37: A	38: D	39: B	40: B
41: A	42: B	43: A	44: A	45: A	46: B	47: A	48: C	49: C	50: A
51: A	52: C	53: D	54: C	55: C	56: C	57: A	58: C	59: A	60: C
7268 - MÉDICO PEDIATRA									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C
21: A	22: D	23: C	24: A	25: D	26: A	27: B	28: C	29: D	30: B
31: B	32: C	33: D	34: D	35: C	36: C	37: B	38: A	39: C	40: A
41: D	42: C	43: A	44: A	45: C	46: D	47: C	48: A	49: A	50: B
51: B	52: A	53: C	54: B	55: C	56: C	57: D	58: C	59: C	60: C
7269 - MÉDICO VETERINÁRIO									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C
21: C	22: C	23: B	24: D	25: D	26: C	27: D	28: D	29: D	30: A
31: D	32: C	33: D	34: D	35: A	36: B	37: D	38: A	39: A	40: B
41: D	42: A	43: D	44: B	45: A	46: A	47: C	48: B	49: D	50: C
51: B	52: D	53: A	54: A	55: C	56: D	57: C	58: C	59: C	60: D
7270 - NUTRICIONISTA									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C
21: D	22: D	23: C	24: C	25: B	26: A	27: D	28: A	29: A	30: D
31: D	32: D	33: B	34: C	35: D	36: B	37: B	38: B	39: A	40: C
41: A	42: B	43: C	44: D	45: A	46: B	47: A	48: C	49: D	50: A
51: A	52: B	53: D	54: B	55: B	56: C	57: B	58: A	59: B	60: B

7271 - ODONTÓLOGO ESB									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C
21: D	22: C	23: A	24: A	25: C	26: A	27: D	28: C	29: A	30: B
31: C	32: B	33: C	34: D	35: D	36: A	37: D	38: D	39: B	40: B
41: B	42: A	43: C	44: C	45: D	46: B	47: C	48: D	49: D	50: A
51: D	52: D	53: B	54: C	55: D	56: C	57: C	58: D	59: B	60: B
7272 - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C
21: D	22: D	23: A	24: D	25: A	26: D	27: D	28: B	29: C	30: C
31: A	32: D	33: D	34: C	35: D	36: C	37: B	38: D	39: C	40: C
41: A	42: A	43: C	44: D	45: A	46: A	47: C	48: B	49: C	50: B
51: A	52: C	53: A	54: A	55: D	56: B	57: A	58: B	59: C	60: C
7273 - PSICÓLOGO – CLASSE 1									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C
21: A	22: B	23: A	24: D	25: D	26: A	27: A	28: A	29: B	30: D
31: A	32: D	33: A	34: D	35: A	36: B	37: D	38: C	39: B	40: C
41: C	42: A	43: C	44: A	45: B	46: A	47: A	48: A	49: B	50: B
51: C	52: C	53: B	54: C	55: A	56: A	57: A	58: D	59: A	60: B
7274 - PSICÓLOGO – CLASSE 2									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C
21: A	22: B	23: A	24: D	25: D	26: A	27: A	28: A	29: B	30: D
31: A	32: D	33: A	34: D	35: A	36: B	37: D	38: C	39: B	40: C
41: C	42: A	43: C	44: A	45: B	46: A	47: A	48: A	49: B	50: B
51: C	52: C	53: B	54: C	55: A	56: A	57: A	58: D	59: A	60: B
7275 - TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01: C	02: C	03: C	04: A	05: C	06: B	07: B	08: A	09: D	10: A
11: C	12: D	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: B	19: B	20: C
21: C	22: B	23: B	24: C	25: A	26: D	27: C	28: D	29: B	30: A
31: C	32: D	33: A	34: A	35: A	36: D	37: C	38: D	39: A	40: D
41: B	42: D	43: C	44: B	45: D	46: D	47: D	48: D	49: C	50: A
51: C	52: C	53: B	54: A	55: D	56: A	57: A	58: A	59: A	60: D

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:F9BD968D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023

Pelo presente Termo, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob nº. 78.198.975/0001-63, com sede na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito Municipal o senhor, PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, neste termo nominado de CONTRATANTE, e a empresa **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.092.326/0001-04, com sede em Londrina, Estado do Paraná, na Rua Paranaguá, nº 865, apt nº 1003, Centro, CEP 86.015-030, neste ato representada pelo senhor **HUGO FERNANDES DASMACENO**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº 119/2023, referente a Inexigibilidade nº 073/2023, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração ao Contrato:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano** do Contrato nº 119/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração o Contrato passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Qtde.	Valor Unit. (R$)
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E AMBULATÓRIAIS (05) Para execução do PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF) junto a população cadastrada na área urbana da EFS, vinculada a Unidade de Atenção Primária Saúde da Família, do Município de Goioerê, composto p/01 médico devidamente cadastrado e habilitado no CRM (Conselho Regional de Medicina) visando a prestação de serviços na área de CLINICA GERAL, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda á sexta, compreendendo os objetivos gerais e específicos da ESF (ações a atividades, atendimento ambulatorial, execução de programas de prevenção e visitas domiciliares) conforme determinação e necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Goioerê.	Serv.	12	18.176,40

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 218.116,80 (duzentos e dezoito mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
269	12.002	2.122	3.3.90.34.00.00.00.00	00494

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goioerê-Pr, 20 de agosto de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
HUGO FERNANDES DASMACENO
Sociedade Paranaense de Medicina LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:8BB90C66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 198/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, E A EMPRESA GRAFICA BONAPEL LTDA

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro aditivo à Ata de Registro de Preços n. 198/2024, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, e a empresa GRAFICA BONAPEL LTDA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica, sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal Sr. Eder dos Santos,

CONTRATARA: GRAFICA BONAPEL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.350.173/0001-65, estabelecida a RUA ALZIRA DE ABREU, 50 CENTRO - CEP: 85160000 - BAIRRO: CENTRO, Cantagalo/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). Clodoaldo Bona, doravante designada CONTRATADA.

OBJETO: Aquisição de material gráfico, com a finalidade de atender as necessidades dos departamentos municipais deste município, referente ao Pregão eletrônico n. 42/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 198/2024 por 1 (um) ano. E renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços conforme segue abaixo:

Lote	Descrição	Und.	Qtd. Registrada	V. unt. Registrato	Total
1	ADESIVOS DIVERSOS VINIL M2	UN	300,00	34,99	10.497,00
2	ATESTADO MÉDICO TAMANHO 15 X 21 CM COR SULFITES 56 GRAMAS	UN	300,00	2,69	807,00
3	BANNERS E FAIXAS DIVERSAS M2	UN	300,00	34,99	10.497,00
4	BLOCO 50 FOLHAS (FRENTE E VERSO, SULFITE 75G, TAM A4)	UN	50,00	11,79	589,50
5	BLOCO 50X01 (PAPEL SULFITE 75G, 15X20CM)	UN	100,00	5,99	599,00
6	BLOCO EM PAPEL CARTÃO (50 UNID, 17X10CM)	UN	60,00	8,99	539,40
7	BLOCO FTO 48 (1X0, SULFITE 75G, 100X1)	UN	30,00	10,99	329,70
8	BLOCO FTO 9 (1X0, SULFITE 75G, 100X1)	UN	50,00	11,99	599,50
9	BORRACHA PARA CARIMBO	UN	30,00	21,28	638,40
10	CADERNETA DE CAMPO 50 X3 FORMATO 16X22CM PAPEL COPAITIVO	UN	100,00	7,79	779,00
12	CARIMBOS DIVERSOS AUTENTICADO	UN	50,00	74,00	3.700,00
13	CARIMBOS DIVERSOS SIMPLES	UN	50,00	40,10	2.005,00
14	CARTÃO 10X08 CM (1 COR EM PAPEL CARTÃO)	UN	1.000,00	0,39	390,00
15	CARTÃO DE VISITA TAMANHO 9,0 CM X 13,0 CM (PSF),BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS. PAPEL SULFITE 75 GRAMAS COM 100 FOLHAS.	UN	240,00	5,82	1.396,80
16	CARTÃO FTO 09 (SULFITE 75G, 1X0)	UN	500,00	0,33	165,00
17	CARTAZ SELEÇÃO DE CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAM. 33,0 X 48,0 CM	UN	2.400,00	1,42	3.408,00
18	CARTAZ SELEÇÃO DE CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS TAM. 44,0CM X 64,0CM	UN	1.800,00	2,47	4.446,00
19	CARTEIRA BIBLIOTECA EM PAPEL CARTOLINA 6 X 9 CM CARTOLINA 240 GRAMAS	UN	1.200,00	0,29	348,00
20	CARTEIRINHA CONTROLE ODONTOLOGICO TAM 15 CM X 11CM PAPEL SULFITE 180G IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DUAS CORES.	UN	3.600,00	0,39	1.404,00
21	CARTERINHA HIPERDIA TAMANHO 26,0CM X 10,5CM EM PAPEL CARTOLINA 180G , IMPRESSÃO FRENTE E VERSO EM DUAS CORES.	UN	1.800,00	0,19	342,00
22	CERTIFICADOS TAMANHO 210 X 297MM EM PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM SELEÇÃO DE CORES	UN	1.000,00	0,99	990,00
23	CONTROLE MERENDA ESCOLAR TAM 210 X 297 MM, BLOCO PAPEL SULFITE/SUPERBO 75 GRAMAS 50 X 2 VIAS	UN	36,00	12,99	467,64
24	CONVITE (13X21 CM, PAPEL 180 GRAMAS - COM ENVELOPES	UN	500,00	5,49	2.745,00

26	CRACHA TAMANHO 11,5 X 15,5 CM COM CORDÃO EM PAPEL TRIPLEX 240 GRAMAS I IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	UN	1.200,00	1,17	1.404,00
27	ENVELOPE OFICIO 11 X 23 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS, IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	UN	10.000,00	0,29	2.900,00
28	ENVELOPE SACO TAM 18 X 24 CM EM PAPEL SULFITE 90 IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES	UN	6.000,00	0,40	2.400,00
29	ENVELOPE SACO TAMANHO 26 X 37 CM PAPEL SULFITE 90 GRAMAS, IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	UN	8.000,00	0,65	5.200,00
32	FICHA (FRENTE E VERSO, 1 COR, SULFITE 75G, TAM A4)	UN	3.000,00	0,35	1.050,00
33	FICHA BIBLIOTECA TAMANHO 9X12,5CM EM PAPEL CARTOLINA 240 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO.	UN	1.200,00	0,71	852,00
34	ficha individual de frequencia tam 8,5x19 com papel cartolina 240gr	UN	3.000,00	0,25	750,00
35	FOLDERS TAMANHO 21 X 31 CM PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO COM SELEÇÃO DE CORES.	UN	12.000,00	0,32	3.840,00
36	FOLHAS TIMBRADAS TAMANHO 210 X 297 MM EM PAPEL SULFITE 75 GR IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES	UN	20.000,00	0,14	2.800,00
37	JORNAL INFORMATIVO 4 PAGINAS COLORIDO F-4 FRENTE E VERSO	UN	12.000,00	0,45	5.400,00
38	LIVRO DE CHAMADA TAMANHO 31 X 47CM 28 PAGINAS CAPA P & B EM PAPEL SULF 180 GRAMAS INTERNO SULFITE 75 GRAMAS.	UN	240,00	11,98	2.875,20
39	NOTA FISCAL DE PRODUTOR RURAL 5 VIAS	UN	15,00	420,00	6.300,00
40	PANFLETOS TAM 15 X 22CM EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	UN	12.000,00	0,17	2.040,00
41	PANFLETOS TAMANHO 15 X 22 CM EM PAPEL COUCHÊ 90 GR IMPRESSÃO COM SELEÇÃO DE CORES.	UN	12.000,00	0,34	4.080,00
42	PASTA INDIVIDUAL TAMANHO 36,5 X 55,5CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS	UN	1.200,00	1,53	1.836,00
43	PASTA LICITAÇÃO 45 X 56 CM PAPEL DUPLEX 250	UN	2.000,00	1,57	3.140,00
44	PASTA TIMBRADA 310 X 460 MM EM PAPEL TRIPLEX 240 GR PLASTIFICADA IMPRE COM SELEÇÃO DE CORES.	UN	5.000,00	1,49	7.450,00
45	PASTA TRIBUTAÇÃO TAM 32 X 46 CM EM PAPEL SULFITE 180 GRAMAS	UN	1.800,00	1,24	2.232,00
46	PLACA DE ESTRUTURA DE FERRO E LONA REFORÇADA COM IMPRESSÃO DIGITAL EVERNIZADA; TAMANHO 0,80 X 2,00 METROS; COM ARTE A SER ENVIADA NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA.	UN	10,00	290,00	2.900,00
47	PLACA DE ESTRUTURA DE FERRO E LONA REFORÇADA COM IMPRESSÃO DIGITAL EVERNIZADA; TAMANHO 1,00 X 3,00 METROS; COM ARTE A SER ENVIADA NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRAS	UN	10,00	490,00	4.900,00
48	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL TAMANHO 22 X 24 CM EM PAPEL SULFITE E JORNAL 75 GRAMAS 50 X 3 VIAS.	UN	72,00	11,99	863,28
49	RECEITUARIO MEDICO TAMANHO 15 X 22CM EM BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 GRAM COM 100 FOLHAS.	UN	500,00	3,49	1.745,00
50	REFIL PARA CARIMBO	UN	20,00	20,65	413,00
51	REQUISIÇÃO DE EXAMES TAMANHO 12 X 16CM BLOCO PAPEL SULFITE 75 GRAMAS 100 X 2 VIAS.	UN	180,00	6,89	1.240,20
TOTAL					**116.293,62**

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula segunda. Fica prorrogada até 22/08/2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão do art. 190º, Decreto Municipal 02/2024.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada
As demais clausulas permaneces inalteradas pelo presente Termo Aditivo;

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente ajuste, para que surta os jurídicos e legais efeitos;

Goioxim, 22 de agosto de 2025.

Contratante	***GRAFICA BONAPEL LTDA***
Município De Goioxim	CNPJ n.º 02.350.173/0001-65
EDER DOS SANTOS	Contratado
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B21ACF7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 484/2025 DATA: 01.09.2025

Ementa: homologa a avaliação da Servidora Pública Municipal para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;

Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 39 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;

Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 112/2025 de 25.02.2025, e 113/2025 de 25.02.2025;

Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando online sob o nº **150/2025;**

Considerando o §1º do Artigo 32 da Lei n° 1.246/2003, que estabelece que o servidor estável, ao ser investido em novo cargo público, não está dispensado de cumprir o estágio probatório, salvo se a nomeação for para o mesmo cargo e com as mesmas atribuições;

Considerando o parecer exarado no memorando nº 150/2025, que versou sobre a dispensa de cumprimento de estágio probatório para servidor efetivado e posteriormente nomeado para o mesmo cargo,

DECRETA:

Art. 1o Fica homologado o resultado da avaliação, e declarada estáveis no serviço público deste Poder Executivo os Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2o Fica concedido aos Servidores Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei Municipal nº 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. ao Decreto n° 484/2025 de 01.09.2025
Registrado no Memorando Online sob o n° 150/2025

RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS – PROFESSORES DE 20 HORAS

Funcionário /Contrato		Descrição Funcionário	Data Admissão	Classe	
				DE	PARA
29876	02	ARLENE DOS SANTOS LOPES DE CARVALHO	04/08/2025	C1	C2

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1 de setembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:1B387A80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 085/2025
Pregão Eletrônico nº 019/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM (ITENS DESERTOS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

FORNECEDOR: **BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**
CNPJ: 36.091.140/0001-6

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	AVENTAL, MATERIAL: FIBRA ARAMIDA, MODELO: UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRO TÉRMICO, TIRAS DE RASPA, FIVELA PARA AJUSTES, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO: G.	Riovalley CA 37995	UNI	60	124,4000	7.464,0000

Valor Total de **R$ 7.464,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais**).

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.

VIGÊNCIA: 20/08/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8F96B977

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 086/2025

Pregão Eletrônico nº 019/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM (ITENS DESERTOS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

FORNECEDOR: **D. CAMP ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 60.496.699/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	BALDE, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E SEM TAMPA.	ARQPLAST	UNI	15	5,6000	84,0000
4	1	BALDE PLÁSTICO – EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO; O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO (MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE). COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. DESCRIÇÃO CATMAT: BA	ARQPLAST	UNI	89	10,5000	934,5000
19	1	CERA LIQUIDA VERMELHA. CONTENDO PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE E DE PERFUME AGRADÁVEL E ÁGUA. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EMBALAGEM, ÍNTEGRAS, SEM VESTÍGIOS DE AMASSAMENTO, VAZA	CANARIO	UNI	1.130	5,3700	6.068,1000
20	1	COADOR DE PANO P/ CAFÉ CONFECCIONADO EM FLANELA 100 % ALGODÃO, CABO DE MADEIRA E ARAME GALVANIZADO, TAMANHO MÉDIO, PROFUNDIDADE 20 CM. DESCRIÇÃO CATMAT: COADOR CAFÉ, MATERIAL: 100% ALGODÃO, CARACTERÍS	FLABOM	UNI	60	6,5100	390,6000
21	1	DESODORANTE DE AMBIENTE AEROSOL COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA E PROPELENTES. ESSÊNCIA: LAVANDA/JASMIM. ESTE PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NO REGISTRO DO M	LEV E UZE	FRS	740	5,8700	4.343,8000
27	1	ESCOVA VASO SANITÁRIO ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA VASO SANITÁRIO RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, FORMATO ARREDONDADO, NA COR BRANCA, COM SUPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE	BRUBALAR	UNI	180	5,2400	943,2000
31	1	LIMPA ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO. SOLUÇÃO LIMPE	BARBAREX	FRA	310	1,9200	595,2000
34	1	LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 120 L, TIPO: COM TAMPA, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 RODAS LATERAIS, ALÇA, INDICAÇÃO DO MATERIAL, REVESTIMENTO: TRATAMENTO EM UV,	ARQPLAST	UNI	4	222,9800	891,9200
35	1	LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 120 L, TIPO: COM TAMPA, COR: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 RODAS LATERAIS, ALÇA, INDICAÇÃO DO MATERIAL, REVESTIMENTO: TRATAMENTO EM UV	ARQPLAST	UNI	4	279,9000	1.119,6000
36	1	LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 120 L, TIPO:COM TAMPA, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 RODAS LATERAIS, ALÇA, INDICAÇÃO DO MATERIAL, REVESTIMENTO: TRATAMENTO EM U	ARQPLAST	UNI	4	302,9500	1.211,8000
37	1	LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 120 L, TIPO: COM TAMPA, COR: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 RODAS LATERAIS, ALÇA, INDICAÇÃO DO MATERIAL, REVESTIMENTO: TRATAMENTO EM	ARQPLAST	UNI	4	223,0000	892,0000
40	1	LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO TAMANHO VARIADOS, LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO	MEDIX	PAR	62	4,5000	279,0000
41	1	LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO TAMANHO VARIADOS, LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO	MEDIX	PAR	62	4,8100	298,2200
43	1	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: METAL GALVANIZADO, MATERIAL CABO:MADEIRA PLASTIFICADA, COMPRIMENTO CABO: 80 CM, COMPRIMENTO: 20 CM.	SAO JORGE	UNI	50	6,4200	321,0000
47	1	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO ATOALHADO, COR CRU, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO– 80X60CM. DESCRIÇÃO CATMAT (APROXIMADA): PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM, CARAC	FLABOM	UNI	1.400	4,7700	6.678,0000
48	1	PANO DE PRATO ATOALHADO COM BAINHA (GUARDANAPO) – 70X45. DESCRIÇÃO CATMAT (APROXIMADA): PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM	FLABOM	UNI	530	3,5000	1.855,0000
52	1	RODO EM ALUMÍNIO, COM BORRACHA SUBSTITUÍVEL – 40 CM, CABO COM 1,50 NO MÍNIMO. DESCRIÇÃO CATMAT: RODO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRAC	RODOLAR	UNI	110	26,8900	2.957,9000
71	1	GEL DENTAL INFANTIL COM FLUOR – SABOR TUTTI- FRUTI. COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA; SORBITOL, POLIETILENOGLICOL; SÍLICA; FLUORETO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTES E ÁGUA;	DENTIL	UNI	100	3,1000	310,0000
87	1	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO:GARFO, COR: BRANCA, TAMANHO: ADULTO.	POSSAMAI	PACOTE	50	3,5200	176,0000

Valor Total de **R$ 30.349,84 (trinta mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.

VIGÊNCIA: 20/08/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A92E1D7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 087/2025
Pregão Eletrônico nº 019/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM (ITENS DESERTOS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I)

FORNECEDOR: **F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA**
CNPJ: 58.354.399/0001-99

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
22	1	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA:SACO, LARGURA:40 CM, MATERIAL:POLIETILENO, CAPACIDADE:1 KG, COMPRIMENTO:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTA DENSIDADE, BOBINA COM PICOTAMENTO LATERAL	SHOWPACK	ROL	108	20,4500	2.208,6000
23	1	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACO, LARGURA: 30 CM, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 1 KG, COMPRIMENTO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DENSIDADE, BOBINA COM PICOTAMENTO LATERAL	SHOWPACK	ROL	108	11,3500	1.225,8000
25	1	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: POTE, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 500ML, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, DESCARTÁVEL,RESISTENTE A TEMPERATURA	MASTER	PACOTE	40	13,0000	520,0000
26	1	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACOLA, LARGURA: 43 CM, ALTURA: 55 CM, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VIRGEM E REFORÇADA.	RPM	PCOTE	10	125,0000	1.250,0000
30	1	INSETICIDA EM SPRAY AEROSOL. EMBALAGEM COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FÓRMULA COM ÁGUA, INODORO, MULTI INSETICIDA, INCLUSIVE PARA O MOSQUITO DA DENGUE, NÃO CONTER CFC. COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CAS	BUZZY	UNI	240	5,5000	1.320,0000
49	1	PLÁSTICO FILME, EM ROLO DE 28CM X 300M.ESTICÁVEL, DESENVOLVIDO PARA EMBALAR E PROTEGER VÁRIOSTIPOS DE ALIMENTOS. ATÓXICO E INODORO, APRESENTARTRANSPARENCIA E BRILHO, DEVE GARANTIR ALTO PODER DEVEDAÇÃO	TECFILME	RLO	21	21,1000	443,1000
50	1	PAPEL KRAFT, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, LARGURA: 120 CM, COR: PARDA, APLICAÇÃO: EMBALAGENS, APRESENTAÇÃO: BOBINA.	SAMPA	UNI	20	132,0000	2.640,0000
55	1	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA, MEDINDO 12CM X 30CM, COM TARJA, ESTÉRIL E LACRADO.	TILENO	UNI	8.000	0,1000	800,0000
56	1	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM – 100 LITROS – REFORÇADO PARA SUPORTAR ATÉ 20 KG, COM MICRAGEM DE 0.8 ESPECIFICADA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE INDETERMINADA, SUPER-RESISTENTE (REF	PLASTPEROLA	PAC	800	21,4900	17.192,0000
58	1	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PARA USO EM COZINHA COM ELÁSTICO PARA PROTEÇÃO CAPILAR. DESCRIÇÃO CATMAT: TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR	LAVIE	PAC	110	6,2500	687,5000
63	1	Copinho/caneca antivazamento para bebês, fabricado em polipropileno resistente e silicone, com bico, capacidade mínima de 200ml.	PLASUTIL	UNI	100	20,0000	2.000,0000
66	1	CREME PARA PROCESSOS INFLAMATÓRIOS. PRINCÍPIO ATIVO: POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALAGEM CONTENDO 40G DO PRODUTO. - PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 02 ANOS APÓS DATA	BABYMED	UNI	60	15,0000	900,0000
76	1	SABONETE LIQUIDO PARA BEBÊ, HIPOALÉRGICO. TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, PEDIATRAS E OFTALMOLOGISTAS. CONTENDO CREME HIDRATANTE PARA UMA MELHOR HIDRATAÇÃO. FRAGRÂNCIAS ERVA DOCE E/OU OLEO DE ALGODÃO E/O	ANJINHO	UNI	200	8,0000	1.600,0000
78	1	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL - MEMÓRIA, DISPLAY LCD, ALARME DE FEBRE, 100% RESISTENTE À ÁGUA.	IMPORTADO	UNI	4	14,0000	56,0000
80	1	BOBINA PICOTADA COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS - 40X60. DESCRIÇÃO CATMAT: SACO,	SHOWPACK	POTE	150	26,6000	3.990,0000

		MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 60 CM, LARGURA:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ACOND					
83	1	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA TIPO PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL.	UNITERMI 1,8L 1.8 L	UNI	18	112,5500	2.025,9000

Valor Total de **R$ 38.858,90 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.

VIGÊNCIA: 20/08/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:4D708442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 088/2025
Pregão Eletrônico nº 019/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM (ITENS DESERTOS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

FORNECEDOR: **FERNANDES EMBALAGEM LTDA**
CNPJ: 47.758.161/0002-93

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
24	1	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACO, LARGURA: 30 CM, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 4 KG, COMPRIMENTO: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DENSIDADE, BOBINA COM PICOTAMENTO LATERAL	GIRUSBAG GIRUSBAG	ROL	104	23,9900	2.494,9600
42	1	LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO TAMANHO VARIADOS, LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO	BOM PACK BOM PACK	PAR	62	4,4000	272,8000
81	1	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO DE SOBREMESA TRANSPARENTE PARA USO ALIMENTÍCIO. DESCRIÇÃO CATMAT: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: R	ULTRA ULTRA	PACOTE	150	2,6400	396,0000

Valor Total de **R$ 3.163,76 (três mil, cento e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.

VIGÊNCIA: 20/08/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1BA5C63A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 089/2025
Pregão Eletrônico nº 019/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM (ITENS DESERTOS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO (ANEXO I).

FORNECEDOR: **GIANINI COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ: 46.722.432/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
38	1	LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX – FABRICADA EM LÁTEX NATURAL; AMBIDESTRA; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ANATÔMICAS, LEVEMENTE TALCADAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDEST	TOP NUGGARD CAIXA 100 UNI	CAIX	200	17,8000	3.560,0000

39	1	LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX – FABRICADA EM LÁTEX NATURAL; AMBIDESTRA; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ANATÔMICAS, LEVEMENTE TALCADAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDEST	TOP NUGGARD CAIXA 100 UNI	CAIX	200	17,8000	3.560,0000
46	1	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO DO TIPO ATOALHADO – 80X60CM. DESCRIÇÃO CATMAT (APROXIMADA): PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALVEJADO, CO	LOCATELLI UNIDADES	UNI	970	4,7000	4.559,0000
70	1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL HIPOALÉRGICO - TECIDO EM 100% ALGODÃO, ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE, EXTRA FLEXÍVEL, TAMANHO: 10 CM X 4,5 M.	MISSNER UNIDADES	UNI	70	11,4300	800,1000

Valor Total de **R$ 12.479,10 (doze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.

VIGÊNCIA: 20/08/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A1E1C6E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 090/2025
Pregão Eletrônico nº 019/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM (ITENS DESERTOS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

FORNECEDOR: **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**
CNPJ: 37.937.325/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
59	1	ALGODÃO TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM BOLAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	NATHY 50G	UNI	100	2,8900	289,0000
60	1	BICO DE MAMADEIRA. TRANSPARENTE, DE SILICONE, TAMANHO 2 (+ 6 MESES), ORTODÔNTICO, LIVRE DE BPA.	MAMITA SILICONE	UNI	70	2,9400	205,8000
61	1	CREME DE PENTEAR CABELO; TIPO: SEM ENXÁGUE; CABELOS ONDULADOS OU CACHEADOS; EMBALAGEM: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVI	WM DOYTH 350ML	UNI	160	9,4900	1.518,4000
62	1	CONDICIONADOR CABELOS, TIPO USO: DIÁRIO, APLICAÇÃO: CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VITAMINA B5.	WM DOYTH 350ML	FRAS	200	5,6900	1.138,0000
64	1	Cortador de unha: com altura: 2,00 cm; largura: 5,00 cm; profundidade: 18,50 cm; peso: 45,00 gr	ENOX AÇO INOX	UNI	112	3,4900	390,8800
65	1	CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL 200ML FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO DE 200ML. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO N	WM DOYTH 200ML	UNI	160	7,1400	1.142,4000
67	1	Elástico sintético para cabelo, na cor preta, kit c/12 unidades	IMPORT SINTÉTICO	PCT	20	7,5200	150,4000
69	1	ESCOVA PARA CABELO; MODELO INFANTIL; FORMATO OVAL; ALMOFADADA; COM PONTAS PROTETORAS (C/ BOLINHAS NAS PONTAS); MEDINDO MÍNIMO 17CM; CABO MACIO, ANATÔMICO E COLORIDO COM NO MÍNIMO DUAS VARIAÇÕES CORES	ESCOBEL COM PONTAS PROTETORAS	UNI	120	16,2100	1.945,2000
74	1	PENTE DE CABELO INFANTIL COM PONTAS ARREDONDADAS; DENTES MÉDIOS; COM CABO; EM MATERIAL PLÁSTICO; ATÓXICO. PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS; VÁRIAS CORES.	RCA PLÁSTICO	UNI	120	8,2400	988,8000
75	1	PENTE FINO PLÁSTICO PARA REMOÇÃO DE PIOLHOS - PENTE DE PLÁSTICO ABS; COM DENTES FINO; PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS; USO PROFISSIONAL; MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM; COM CABO FINO.	SANTA CLARA PLÁSTICO	UNI	60	4,2800	256,8000
79	1	TESOURA MANICURE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: CURVO, TIPO: 3 5/8 POL, TAMANHO: 9 CM, APLICAÇÃO: UNHAS	ENOX AÇO INOX	UNI	6	13,2400	79,4400

Valor Total de **R$ 8.105,12 (oito mil, cento e cinco reais e doze centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.

VIGÊNCIA: 20/08/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:B79B6B45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 091/2025

Pregão Eletrônico nº 019/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM (ITENS DESERTOS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

FORNECEDOR: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME**
CNPJ: 23.121.920/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
54	1	RODO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PIA.	LOCATELLI	UNI	25	5,6400	141,0000
72	1	HASTES FLEXÍVEIS, BIODEGRADÁVEIS COM PONTA DE PURO ALGODÃO, ANTIBACTERIANO. CAIXA COM 75 UNIDADES	NATHY	UNI	160	1,6400	262,4000

Valor Total de **R$ 403,40 (quatrocentos e três reais e quarenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.

VIGÊNCIA: 20/08/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:01FE2246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 092/2025
Pregão Eletrônico nº 019/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM (ITENS DESERTOS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

FORNECEDOR: **MASTER PAPEIS LTDA**
CNPJ: 43.736.786/0001-12

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
57	1	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 27 CM, LARGURA: 23 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA.	MASTER PAPEIS	PCOTE	4.125	6,9600	28.710,0000

Valor Total de **R$ 28.710,00 (vinte e oito mil, setecentos e dez reais).**

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.

VIGÊNCIA: 20/08/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E29F414B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 093/2025
Pregão Eletrônico nº 019/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM (ITENS DESERTOS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

FORNECEDOR: **MDX COMERCIO DE EPI LTDA**
CNPJ: 50.401.485/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCA, TAMANHO: 35, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS.	Workflex PVC	PAR	2	38,8800	77,7600
6	1	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TAMANHO: 35, TIPO CANO: CURTO	Workflex PVC	PAR	2	37,5400	75,0800
7	1	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TAMANHO: 36, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS.	Workflex PVC	PAR	4	38,8800	155,5200
8	1	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TAMANHO: 36, TIPO CANO: CURTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE ABRASÃO, COM FORRO	Workflex PVC	PAR	2	39,4900	78,9800
9	1	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA:BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCA, TAMANHO:37, TIPO CANO:MÉDIO, TIPO USO:SERVIÇOS GERAIS	Workflex PVC	PAR	2	38,8800	77,7600
10	1	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TAMANHO: 37, TIPO CANO: CURTO.	Workflex PVC	PAR	2	39,4900	78,9800
11	1	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TAMANHO: 37, TIPO CANO: LONGO.	Workflex PVC	PAR	2	38,2400	76,4800
12	1	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TAMANHO: 38, TIPO CANO: CURTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE ABRASÃO, COM FORRO.	Workflex PVC	PAR	6	36,8500	221,1000
13	1	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TAMANHO: 38, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS.	Workflex PVC	PAR	6	33,8300	202,9800
14	1	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:PRETA, TAMANHO: 38, TIPO CANO: LONGO.	Workflex PVC	PAR	2	38,2400	76,4800
15	1	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TAMANHO: 39, TIPO CANO: LONGO.	Workflex PVC	PAR	4	38,2400	152,9600
16	1	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:BRANCA, TAMANHO: 39, TIPO CANO: CURTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE ABRASÃO, COM FORRO.	Workflex PVC	PAR	4	33,7700	135,0800

Valor Total de **R$ 1.409,16 (um mil, quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.

VIGÊNCIA: 20/08/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:0CA21D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 094/2025
Pregão Eletrônico nº 019/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM (ITENS DESERTOS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

FORNECEDOR: **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**
CNPJ: 34.090.540/0001-25

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	1	CERA LIQUIDA INCOLOR. CONTENDO PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE E DE PERFUME AGRADÁVEL E ÁGUA. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EMBALAGEM, ÍNTEGRAS, SEM VESTÍGIOS DE AMASSAMENTO, VAZAM	canario	UNI	960	4,9500	4.752,0000

Valor Total de **R$ 4.752,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais).**

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.

VIGÊNCIA: 20/08/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:119E270C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 095/2025
Pregão Eletrônico nº 019/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM (ITENS DESERTOS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

FORNECEDOR: **PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 29.032.903/0001-36

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ÁLCOOL LÍQUIDO 96 GL PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 92,8 A 95,1 GL,VOL/VOL OU 92,6 A 93,8 INPM P/P A 15 GRAUS CENTÍGRADOS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, SE	supervale	GAL	1.385	29,9900	41.536,1500

Valor Total de **R$ 41.536,15 (quarenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e quinze centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.

VIGÊNCIA: 20/08/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2192CE7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 096/2025
Pregão Eletrônico nº 019/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM (ITENS DESERTOS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

FORNECEDOR: **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**
CNPJ: 18.449.927/0001-79

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	1	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, TIPO:COM TAMPA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO.	INJE LIXEIRA 100L	UNI	73	105,0000	7.665,0000

Valor Total de **R$ 7.665,00 (sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).**

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.

VIGÊNCIA: 20/08/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:169CF418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 097/2025
Pregão Eletrônico nº 019/2025

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM (ITENS DESERTOS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

FORNECEDOR: **RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 54.205.260/0001-22

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
44	1	PALHA AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 1.	Reluz	PACTE	145	1,7800	258,1000
68	1	ESCOVA DE LIMPEZA PARA MAMADEIRA. CERDAS EXTRA FLEXÍVEIS, COLORIDAS, COM MAIOR ALCANCE. LIMPADOR DE BICO EMBORRACHADO. PONTA CURVADA. CABO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE	Lolly Baby	UNI	30	14,2100	426,3000
73	1	MAMADEIRA. CAPACIDADE 240 ML. PARA LÍQUIDOS DE MÉDIA CONSISTÊNCIA. TAMANHO 02. BICO ORTODÔNTICO EM SILICONE. SISTEMA QUE REDUZ A INGESTÃO DE AR. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 06 MESES. PRODUTO CERTI	Petita	UNI	60	15,8400	950,4000
77	1	SHAMPOO UNISSEX; INFANTIL, RECOMENDAÇÃO: A PARTIR 0 ANOS, FRAGRÂNCIA NEUTRO; TIPO CABELO NORMAL; COMPOSIÇÃO PRINCIPAL; VITAMINA B5; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH BALANCEADO E SEM ÁLCOOL UNIDADE DE FO	Clube Abelhinha	UNI	260	6,5000	1.690,0000

Valor Total de **R$ 3.324,80 (três mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.

VIGÊNCIA: 20/08/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:541C5082

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 098/2025
Pregão Eletrônico nº 019/2025

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM (ITENS DESERTOS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO MUNICIPIO DE GUARACI/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

FORNECEDOR: **ZOCCHE E PASTORE LTDA**
CNPJ: 38.972.498/0001-27

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	1	CALÇADO OCUPACIONAL FEMININO E MASCULINO, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, CONFECCIONADO EM EVA NAS CORES PRETA OU AZUL; SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PIS	Genova CA41775	PAR	50	51,8000	2.590,0000

Valor Total de **R$ 2.590,00 (dois mil, quinhentos e noventa reais).**

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.

VIGÊNCIA: 20/08/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A209A7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 252/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 252/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR E A EMPRESA K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S.A.

CONTRANTE MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000

representada por seu prefeito senhor **ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 039.773.459-07.

CONTRATADA EMPRESA K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 35.157.507/0001-38, com sede à Rua Visconde do Rio Branco n.º 123 - Bairro Centro – Morretes/PR representada pela senhora **FERNANDA RIBEIRO BELO DA SILVA**, **brasileira, empresária,** portadora da Carteira de Identidade RG n.º 12.995.306-3 e devidamente inscrita no CPF/MF sob n.º 101.410.199-99, residente e domiciliada à Rua dos Imigrantes n.º 47 – Sobrado 003 – Bairro Centro – Morretes/PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA K.J.R. GESTÃO, VIDA E SAÚDE S.A, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com base na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, no Protocolo Administrativo n.º 4414 de 11.08.2025, no Contrato Administrativo n.º 252/2023 oriundo do Pregão Presencial n.º 46/2023, celebrado em 26.12.2023***, cujo objeto é a prestação de serviços de saúde complementar, atendimento médico, odontológico e farmacêutico para as comunidades e áreas marítimas e rurais, além das Unidades Básicas de Saúde, pelo prazo de 12 meses,*** conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO PELO PERÍODO DE 04 MESES.
De comum acordo procedem à renovação - prazo e valor - do Contrato Administrativo n.º 252/2023, pelo período de 04 (quatro) meses, iniciando-se em 25.08.2025 e terminando-se em 25.12.2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO QUALITATIVO.
As partes de comum acordo, procedem ao aumento qualitativo no valor de R$ 3.033,33 (três mil trinta e três reais e trinta e três centavos) correspondentes a 0,73% (zero vírgula setenta e três por cento) do contrato original atualizado, decorrente do aumento de 10 (dez) horas semanais, passando de 30 para 40 horas, dos profissionais farmacêuticos, conforme o seguinte:

item	descrição	Valor Unitário	Valor total mensal	VALOR TOTAL 04 MESES
LOTE 01 – MÉDICO CLÍNICO GERAL				
	01 MÉDICO CLÍNICO GERAL, devidamente habilitado com registro no CRM, carga horária de 40 horas semanais.	R$ 16.898,00	R$ 16.898,00	R$ 67.592,00
	01 MÉDICO CLÍNICO GERAL, devidamente habilitado com registro no CRM, carga horária de 40 horas semanais.	R$ 17.099,91	R$ 17.099,91	R$ 68.399,64
LOTE 02 – ENFERMEIRO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM E FARMACÊUTICO				
	02 ENFERMEIROS, devidamente habilitado, com carga horária de 40 horas semanais, 8 horas diárias, de segunda à sexta-feira.	R$ 10.535,18	R$ 21.070,36	R$ 84.281,44
	03 TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, devidamente habilitados, com carga horária de 40 horas semanais, 8 horas diárias, de segunda à sexta-feira.	R$ 8.601,05	R$ 25.803,15	R$ 103.212,60
	02 FARMACÊUTICOS, devidamente habilitados, com carga horária de 40 horas semanais, 8 horas diárias, de segunda à sexta-feira.	R$ 12.133,30	R$ 24.266,60	R$ 97.066,40
TOTAL			**R$ 105.138,02**	**R$ 420.552,08**

PARAGRÁFO ÚNICO. Em função do aumento qualitativo previsto na cláusula segunda deste Termo Aditivo, o valor do Contrato Administrativo n.º 252/2023, passará para R$ 420.552,08 (quatrocentos e vinte mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da renovação contratual e do aumento qualitativo previstos deste termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
(191) 10.002.10.301.0006.2.416.3.3.90.39.00.00. – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 252/2023, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Guaraqueçaba, 22 de agosto de 2025.

Municipio De Guaraquecaba/PR
ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
CPF n.º 039.773.459-07
Prefeito de Guaraqueçaba – PR

Empresa K.J.R. Gestão, Vida E Saúde S.A
CNPJ n.º 35.157.507/0001-38
FERNANDA RIBEIRO BELO DA SILVA
CPF/MF sob n.º 101.410.199-99

NEIVA NORGERT
Secretária Municipal de Saúde do Município de Guaraqueçaba – PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:17687120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 441 - CRÉDITO ADICIONAL REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 441/2025 de 01/07/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Art. 1º

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.991.550,77 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil e quinhentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
61 - 4.4.90.51.00.00	11040	OBRAS E INSTALAÇÕES	225.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
79 - 4.4.90.51.00.00	11040	OBRAS E INSTALAÇÕES	225.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
129 - 4.4.90.51.00.00	2423	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.159.744,79
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO GESTAO DO SUAS	
148 - 3.1.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
160 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	40.000,00
		TERCEIRIZAÇÃO	
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.003		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
183 - 4.4.90.52.00.00	2206	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.592,97
10.002.08.244.2501.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
190 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
192 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
193 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
210 - 4.4.90.51.00.00	512	OBRAS E INSTALAÇÕES	435.390,21
12		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
241 - 3.3.30.93.00.00	2618	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.564,12
245 - 3.3.90.93.00.00	2182	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.011,99
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADMINISTRACAO DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
271 - 4.4.90.52.00.00	2265	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	196.246,69
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.005		DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	

Suplementação			
18.005.13.695.2301.2.183		ATIVIDADES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	
323 - 3.3.90.39.00.00	2280	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
413 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
27		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.028		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
476 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00
27.001.14.422.3501.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
480 - 3.1.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.845.0000.2.067		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
526 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	220.000,00
		Total Suplementação:	2.991.550,77

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Fonte: 2618	7.536,98
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	450.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	16.592,97
Receita: 1.7.2.1.53.0.1 COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	30.000,00
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - Fonte: 622	405.390,21
Receita: 1.7.2.9.99.0.1.04 TRANSF CONV ESTADUAL MOTOFEST - Fonte: 2279	200.000,00

Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	528.000,00
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.08 TRANSF CONV FED AQUIS MAQ E EQUIP KIT IRRIGACAO CT	194.285,82
Receita: 2.4.1.1.51.2.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	1.159.744,79
Total da Receita:	2.991.550,77

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 1 de Julho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:92C085DA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE:AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA - 16 A 31 DE AGOSTO DE 2025

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 06/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AOD0D88	276070NIC0003809	23/05/2025	50020	R$ 586.94
AWY8D87	276070NIC0003804	23/05/2025	50020	R$ 390.46
AYQ3E06	276070NIC0003807	23/05/2025	50020	R$ 390.46
BBD6734	276070NIC0003812	23/05/2025	50020	R$ 390.46
BCP5871	276070NIC0003806	23/05/2025	50020	R$ 586.94
BEW6G71	276070NIC0003801	23/05/2025	50020	R$ 586.94
FVX7J02	276070NIC0003799	23/05/2025	50020	R$ 260.32
HNO4C58	276070NIC0003803	23/05/2025	50020	R$ 390.46
MHN1C49	276070NIC0003813	23/05/2025	50020	R$ 586.94
RYV9A33	276070NIC0003815	23/05/2025	50020	R$ 260.32
SDW8F70	276070NIC0003805	23/05/2025	50020	R$ 1760.82
SEI2B04	276070NIC0003808	23/05/2025	50020	R$ 586.94
SEV4C75	276070NIC0003800	23/05/2025	50020	R$ 586.94
SFB6C41	276070NIC0003802	23/05/2025	50020	R$ 390.46
SYU0A18	276070NIC0003811	23/05/2025	50020	R$ 586.94
TAM1J87	276070NIC0003814	23/05/2025	50020	R$ 586.94
TAX1A67	276070NIC0003810	23/05/2025	50020	R$ 586.94
TCD3E09	276070NIC0003798	23/05/2025	50020	R$ 586.94

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 06/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADD5B53	276070T000013705	15/08/2025	51852
AFF0097	276070T000013647	14/08/2025	51851
AGL7795	276070I000016818	30/07/2025	55412
AGY6695	276070T000013704	15/08/2025	51851
ALY9734	276070T000010833	17/08/2025	51851
AMW7506	276070T000013702	15/08/2025	55411
ANS5G07	276070T000013646	14/08/2025	51851
AOE6A94	276070T000009356	15/08/2025	68231
AQB1907	276070T000013707	15/08/2025	51851
ART5272	276070I000016814	29/07/2025	55412
ART5272	276070I000016875	29/07/2025	55412
ASE0630	276070T000001723	16/08/2025	73662
ATU4D49	276070I000016880	31/07/2025	55412
ATU9590	276070T000013645	14/08/2025	51930
AUK1I17	276070T000013641	14/08/2025	58431
AUT0H65	276070T000012485	15/08/2025	76332
AWO2393	276070I000017050	22/07/2025	55412
AWR8F21	276070I000017256	01/08/2025	55412
AWU9G99	276070I000017257	01/08/2025	55412
AXI6217	276070I000017202	25/07/2025	55412
AYU7E54	276070I000017253	31/07/2025	55412
AYV3F22	276070I000016816	29/07/2025	55412
AYV7D36	276070I000016877	31/07/2025	55412
AZH4I05	276070I000016881	31/07/2025	55412
AZP2C41	116100T002754051	11/08/2025	54521
BAJ9I97	276070T000013701	15/08/2025	51851
BAN0I10	116100T002106438	11/08/2025	54521
BAP1504	276070I000016879	31/07/2025	55412
BBG1056	276070I000016817	30/07/2025	55412
BCN4899	276070I000017203	25/07/2025	55412
BDF6C47	276070I000017205	01/08/2025	55412
BDY3H22	116100T002106439	11/08/2025	54521
BDY8I09	276070I000016819	31/07/2025	55412
BEG0E85	276070T000013642	14/08/2025	51851
BEJ1D40	116100T002717800	11/08/2025	54521
BEU4I59	276070I000016876	29/07/2025	55412
BEY2E26	276070T000012486	15/08/2025	68580

BEY4C00	276070T000012766	14/08/2025	76331
DZY7764	276070I000016882	01/08/2025	55412
EGS6J78	276070T000002444	16/08/2025	51691
ENA5A65	276070I000016815	29/07/2025	55412
FDY4J89	276070I000016823	01/08/2025	55412
GVI1270	276070I000016820	31/07/2025	55412
HHC4E42	276070T000013708	15/08/2025	51851
IRQ8A76	276070T000013643	14/08/2025	61220
KIH4A01	116100T000860020	09/08/2025	55500
KYI0F70	276070T000013650	15/08/2025	76332
LQI1H78	276070I000016878	31/07/2025	55412
LRM9263	276070I000016884	01/08/2025	55412
MBV9741	116100T000860022	09/08/2025	55500
MCA6C77	276070I000017204	01/08/2025	55412
MCA6C77	276070I000016873	29/07/2025	55412
MCA6C77	276070I000017254	31/07/2025	55412
MCP5D34	276070T000013709	15/08/2025	51851
MEL0J22	116100T002672825	09/08/2025	55250
MFD9C34	116100T000860021	09/08/2025	55500
MGZ9B49	276070I000016883	01/08/2025	55412
MJJ1279	276070I000016874	29/07/2025	55412
MKC3B37	276070T000013703	15/08/2025	51851
OXG6G78	276070I000017258	01/08/2025	55412
QHF2I09	276070T000013649	15/08/2025	58433
QYI9D47	276070T000010832	17/08/2025	54600
RNS1C66	276070I000017252	22/07/2025	55412
RXP2I33	276070I000016821	01/08/2025	55412
SEI6H19	276070T000013644	14/08/2025	51851
SFG3I42	116100T002106437	11/08/2025	54600
SFM9F22	276070T000013706	15/08/2025	55411
TBC2J41	276070I000016822	01/08/2025	55412
TEX8H59	276070T000013648	15/08/2025	61220

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 06/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAK6J39	276070T000013051	10/06/2025	51851	R$ 195.23
AFA7667	276070T000013055	11/06/2025	51851	R$ 195.23
AFO4451	276070T000011999	10/06/2025	55920	R$ 130.16
AGE7364	276070I000016497	29/05/2025	55412	R$ 195.23
ALF5585	276070I000017076	29/05/2025	55412	R$ 195.23
AMS7J14	276070T000012560	11/06/2025	55412	R$ 195.23
ANH4512	276070T000001708	11/06/2025	51851	R$ 195.23
AOO9955	276070T000012556	11/06/2025	55417	R$ 195.23
APZ7H28	276070T000012558	11/06/2025	55412	R$ 195.23
AQA6D75	276070T000012000	10/06/2025	76252	R$ 293.47
ARD9E58	276070T000011997	10/06/2025	76251	R$ 293.47
ATD3079	276070T000011998	10/06/2025	55417	R$ 195.23
AUE1234	276070T000011996	10/06/2025	55411	R$ 195.23
AUP4I65	276070T000012559	11/06/2025	55412	R$ 195.23
AUR6F71	276070T000013052	10/06/2025	51851	R$ 195.23
AUR6F71	276070T000013059	12/06/2025	51851	R$ 195.23
AWH5B28	276070T000012678	12/06/2025	54600	R$ 130.16
AWU0618	276070I000017078	29/05/2025	55412	R$ 195.23
AXP7D73	276070I000017020	29/05/2025	55412	R$ 195.23
AXX6F86	276070I000016498	29/05/2025	55412	R$ 195.23
AYF5173	276070I000017074	27/05/2025	55412	R$ 195.23
AZF4H06	276070T000013054	11/06/2025	51852	R$ 195.23
AZH0H70	276070T000001707	11/06/2025	51851	R$ 195.23
AZK6G62	276070T000013056	11/06/2025	51851	R$ 195.23
AZY2017	276070T000012679	12/06/2025	60330	R$ 293.47
BBP7186	276070T000012563	11/06/2025	55417	R$ 195.23
BCN4899	276070I000017077	29/05/2025	55412	R$ 195.23
BCR3H63	276070T000013053	10/06/2025	61220	R$ 293.47
BEJ6F72	276070I000017075	29/05/2025	55412	R$ 195.23
BUK7A71	276070T000012677	12/06/2025	76331	R$ 293.47
DTS8D60	276070T000012561	11/06/2025	55417	R$ 195.23
EAD5A80	276070T000012849	10/06/2025	76251	R$ 293.47
EZV5F70	276070T000012637	11/06/2025	51851	R$ 195.23
FKA4584	276070T000012850	10/06/2025	61220	R$ 293.47
FZO1G55	276070I000017079	30/05/2025	55412	R$ 195.23
HRF3E55	276070T000010811	11/06/2025	52311	R$ 130.16
HTT1C76	276070I000016495	29/05/2025	55412	R$ 195.23
JDM0D08	276070T000013060	12/06/2025	55417	R$ 195.23
LRW0125	276070I000016496	29/05/2025	55412	R$ 195.23
MDK1631	276070T000012562	11/06/2025	55412	R$ 195.23
QUC7E52	276070I000017019	29/05/2025	55412	R$ 195.23
REA4B82	276070T000001515	10/06/2025	54521	R$ 195.23
RHR5J17	276070T000012676	11/06/2025	76331	R$ 293.47
RYN8H18	276070T000012557	11/06/2025	55417	R$ 195.23
RYX2C29	276070T000012848	10/06/2025	55411	R$ 195.23
SDY3J22	276070T000013057	12/06/2025	55411	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 06/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AQB7C42	276070T000001709	11/06/2025	73662	
BEH2D53	116100T000707473	05/06/2025	53800	2919094550

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 06/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATS3E81	276070NIC0003894	29/07/2025	50020
AVL8529	276070NIC0003895	29/07/2025	50020
MJG6D56	276070NIC0003892	29/07/2025	50020
PUL5417	276070NIC0003893	29/07/2025	50020
RYJ2F00	276070NIC0003890	29/07/2025	50020
SFD6E09	276070NIC0003891	29/07/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 09/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABO3660	116100T002881186	07/06/2025	54522	R$ 195.23
ABR6013	116100T002881177	06/06/2025	54522	R$ 195.23
AGE7364	276070I000017179	28/05/2025	55412	R$ 195.23
ALX6E97	276070T000007950	13/06/2025	51930	R$ 293.47
AMY9H42	116100T001805163	07/06/2025	55413	R$ 195.23
ANC1B78	276070I000017181	31/05/2025	55412	R$ 195.23
ANJ1D34	276070I000017172	27/05/2025	55412	R$ 195.23
ANK8G52	276070T000012650	16/06/2025	51851	R$ 195.23
APN1E63	276070T000012644	13/06/2025	51851	R$ 195.23
ART5D39	276070T000012645	13/06/2025	51851	R$ 195.23
ASX3454	276070T000012648	13/06/2025	55414	R$ 195.23
ATO5204	276070T000012641	13/06/2025	51851	R$ 195.23
ATO6465	116100T000438067	08/06/2025	53800	R$ 130.16
AUD1739	276070T000012642	13/06/2025	55411	R$ 195.23
AUJ8H89	276070I000017173	27/05/2025	55412	R$ 195.23
AWA6E45	116100T002881176	06/06/2025	53800	R$ 130.16
AXB9193	276070T000012639	12/06/2025	55411	R$ 195.23
AXT0353	116100T002544933	06/06/2025	53800	R$ 130.16
AXY9687	276070T000012649	13/06/2025	55414	R$ 195.23
AYU7E54	276070I000017176	27/05/2025	55412	R$ 195.23
AZA7D62	276070T000013061	13/06/2025	58431	R$ 195.23
AZU7320	116100T002544940	07/06/2025	54521	R$ 195.23
BBG8C73	276070T000012646	13/06/2025	60841	R$ 195.23
BBO9E25	276070I000017818	27/05/2025	55412	R$ 195.23
BCL8B86	116100T002881190	08/06/2025	54790	R$ 130.16
BDA8H90	116100T002881185	07/06/2025	53800	R$ 130.16
BDE1G19	116100T001217887	08/06/2025	54521	R$ 195.23
BDI2006	116100T000438068	08/06/2025	54522	R$ 195.23
BDV5B09	116100T002544941	07/06/2025	54521	R$ 195.23
DRS1C46	276070T000009351	13/06/2025	65992	R$ 293.47
EMJ4E33	116100T002881175	06/06/2025	54521	R$ 195.23
ERW6D29	116100T002544934	06/06/2025	54521	R$ 195.23
EZV3G24	116100T001217881	07/06/2025	54522	R$ 195.23
FRG2858	276070I000017175	27/05/2025	55412	R$ 195.23
IWA5E83	276070I000017178	28/05/2025	55412	R$ 195.23
LNH7C26	116100T002544938	07/06/2025	54521	R$ 195.23
MCA6C77	276070I000017174	27/05/2025	55412	R$ 195.23
MGD6849	116100T002881183	06/06/2025	54521	R$ 195.23
MID7A49	276070T000012640	13/06/2025	76332	R$ 293.47
MJW2E26	276070I000017177	28/05/2025	55412	R$ 195.23
MLK1A39	116100T002881181	06/06/2025	54522	R$ 195.23
NUD8D89	116100T002881180	06/06/2025	54521	R$ 195.23
OQM7I01	276070I000017171	27/05/2025	55412	R$ 195.23
OWX6B74	276070I000017021	30/05/2025	55412	R$ 195.23
QXF5D94	116100T001217886	08/06/2025	54521	R$ 195.23
RHH7E67	276070T000012643	13/06/2025	76332	R$ 293.47
RHK4J01	116100T002881179	06/06/2025	54521	R$ 195.23
RHM3E44	116100T002881187	07/06/2025	54521	R$ 195.23
RHM3E44	116100T002544939	07/06/2025	54521	R$ 195.23
SDV1E31	116100T000438066	08/06/2025	53800	R$ 130.16
SDX2I36	116100T001217885	08/06/2025	55411	R$ 195.23
SEG3G33	276070T000012647	13/06/2025	55414	R$ 195.23
SEM3D80	276070T000013062	13/06/2025	55417	R$ 195.23
SER0D52	276070T000013058	12/06/2025	76332	R$ 293.47
SEW7J70	116100T002544937	06/06/2025	54521	R$ 195.23
SFB6C39	116100T001217883	07/06/2025	54522	R$ 195.23
SFL4J65	276070T000012638	12/06/2025	51851	R$ 195.23
TEJ6B02	276070I000017180	28/05/2025	55412	R$ 195.23
TJA1B00	116100T002544935	06/06/2025	54521	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 09/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ARO3659	276070T000012680	14/06/2025	55920	4446203306
AWM0177	116100T001217882	07/06/2025	53800	
BCJ6G02	116100T002544932	06/06/2025	53800	

TAM2H81	116100T002544936	06/06/2025	54600	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 10/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK6J39	276070NIC0003900	02/08/2025	50020
ANH4512	276070NIC0003899	02/08/2025	50020
AOI7A71	116100T002106441	14/08/2025	54600
AWU0618	276070NIC0003896	02/08/2025	50020
AZH0H70	276070NIC0003898	02/08/2025	50020
AZK6G62	276070NIC0003901	02/08/2025	50020
BAP2B09	116100T002754056	14/08/2025	54521
DNS4I57	116100T002106440	14/08/2025	54521
HTT1C76	276070NIC0003897	02/08/2025	50020
SER0D52	276070NIC0003902	02/08/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 13/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABY3F47	276070I000017264	06/08/2025	55412
AFZ3038	276070I000017268	07/08/2025	55412
AIS2D33	276070I000017263	06/08/2025	55412
AMM4F22	276070I000016826	08/08/2025	55412
ART5272	276070I000016891	06/08/2025	55412
AVQ9B83	276070I000016886	05/08/2025	55412
AVW3E46	276070I000016827	08/08/2025	55412
AWA3D08	276070I000016888	05/08/2025	55412
AWG3B38	276070I000017206	07/08/2025	55412
AXV8I89	276070I000016887	05/08/2025	55417
AYU7E54	276070I000016892	07/08/2025	55412
AYV3F22	276070I000016889	06/08/2025	55412
BCG5D57	276070I000017207	07/08/2025	55412
BCH4I42	276070I000017260	05/08/2025	55412
BEU8J05	116100T002590371	15/08/2025	55680
CEZ7812	276070I000016885	05/08/2025	55412
FGN5D51	276070I000017262	06/08/2025	55412
GVI1270	276070I000016825	05/08/2025	55412
IQS0E79	276070I000017267	07/08/2025	55412
JZU0770	276070I000016824	05/08/2025	55412
MCA6C77	276070I000016890	06/08/2025	55412
MCA6C77	276070I000017259	04/08/2025	55412
MKI2F20	276070I000016828	07/08/2025	55412
MUX0A44	276070I000016759	31/07/2025	55412
QQJ4D64	276070I000016829	07/08/2025	55412
SDR8I96	276070I000017265	08/08/2025	55412
SED6J28	276070I000017261	06/08/2025	55412
SFD6D84	276070I000017266	07/08/2025	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BCC3F63	276070NIC0003820	27/05/2025	50020	R$ 390.46
BCN5B95	276070NIC0003816	27/05/2025	50020	R$ 586.94
JBV4F58	276070NIC0003817	27/05/2025	50020	R$ 260.32
RYJ2F00	276070NIC0003818	27/05/2025	50020	R$ 586.94
STF5F05	276070NIC0003819	27/05/2025	50020	R$ 260.32

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 13/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
IWJ8J22	116100T000865973	17/08/2025	54600

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BBM2I80	116100T002907092	11/06/2025	54521	R$ 195.23
MGA0G92	116100T002932551	12/06/2025	54521	R$ 195.23
SEV4C75	276070NIC0003821	30/05/2025	50020	R$ 390.46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 13/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABR6013	276070NIC0003905	05/08/2025	50020
AWA6E45	276070NIC0003904	05/08/2025	50020
AZA7D62	276070NIC0003914	05/08/2025	50020
AZU7320	276070NIC0003909	05/08/2025	50020
ERW6D29	276070NIC0003903	05/08/2025	50020

RHH7E67	276070NIC0003912	05/08/2025	50020
RHK4J01	276070NIC0003906	05/08/2025	50020
RHM3E44	276070NIC0003908	05/08/2025	50020
RHM3E44	276070NIC0003910	05/08/2025	50020
SEG3G33	276070NIC0003913	05/08/2025	50020
SEM3D80	276070NIC0003915	05/08/2025	50020
SFL4J65	276070NIC0003911	05/08/2025	50020
TEJ6B02	276070NIC0003907	05/08/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 16/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHX4025	276070T000012567	17/06/2025	55411	R$ 195.23
AJR9714	276070T000012568	17/06/2025	76251	R$ 293.47
AKA3654	276070T000012565	16/06/2025	55412	R$ 195.23
ALP2D73	276070T000012683	19/06/2025	66531	R$ 195.23
ALU5H54	116100T001217889	15/06/2025	55250	R$ 130.16
AMN8205	116100T002932557	14/06/2025	54521	R$ 195.23
AOF6990	276070T000012909	17/06/2025	51851	R$ 195.23
AOV3D18	276070T000012910	17/06/2025	51851	R$ 195.23
APG7J98	276070NIC0003823	03/06/2025	50020	R$ 260.32
ARU5D70	276070T000012904	17/06/2025	76251	R$ 293.47
AUG7666	276070T000012915	18/06/2025	76251	R$ 293.47
AXM4D10	276070T000012911	18/06/2025	55411	R$ 195.23
AXR5D93	116100T002937477	15/06/2025	55250	R$ 130.16
AYV8118	276070T000012906	17/06/2025	76251	R$ 293.47
BBG9I36	276070T000012688	21/06/2025	51930	R$ 293.47
BBG9I36	276070T000012687	21/06/2025	51851	R$ 195.23
BBG9I36	276070T000012685	21/06/2025	55414	R$ 195.23
BBG9I36	276070T000012686	21/06/2025	58431	R$ 195.23
BBU2297	276070T000012564	12/06/2025	76252	R$ 293.47
BCE0265	276070T000012905	17/06/2025	76331	R$ 293.47
BDH3I66	276070T000013066	17/06/2025	58431	R$ 195.23
BDS5B11	276070T000012681	16/06/2025	76251	R$ 293.47
BDS6D84	276070T000013063	16/06/2025	51852	R$ 195.23
CKI2G84	276070T000007213	22/06/2025	50100	R$ 880.41
CKI2G84	276070T000007212	22/06/2025	51691	R$ 2934.70
CWN9E59	276070T000012902	16/06/2025	51851	R$ 195.23
DCM3I46	276070T000012913	18/06/2025	51851	R$ 195.23
DCM3I46	276070T000012914	18/06/2025	76332	R$ 293.47
DNB4H59	276070T000012912	18/06/2025	51851	R$ 195.23
FZT5B74	276070T000013065	17/06/2025	51851	R$ 195.23
ISZ6D59	276070T000012908	17/06/2025	51851	R$ 195.23
JDI8A03	276070T000012569	17/06/2025	76251	R$ 293.47
KWA8J20	276070T000012907	17/06/2025	51851	R$ 195.23
LRB9028	276070T000012901	16/06/2025	76332	R$ 293.47
MDB1607	276070T000009415	19/06/2025	73662	R$ 130.16
MET6272	276070T000012566	17/06/2025	55412	R$ 195.23
MJG7B63	276070T000013067	17/06/2025	58431	R$ 195.23
QOZ2H68	276070T000012570	18/06/2025	76251	R$ 293.47
RHX9E34	276070T000012903	17/06/2025	55414	R$ 195.23
RMT7A52	276070T000012682	18/06/2025	76251	R$ 293.47
SFI4H07	276070T000012684	19/06/2025	54522	R$ 195.23
TAL7C07	276070NIC0003822	03/06/2025	50020	R$ 260.32

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 16/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
CXO3600	116100T002932556	14/06/2025	55250	
IWE8J94	116100T002937476	15/06/2025	56570	
MHU7A07	116100T002113913	13/06/2025	55500	
OBA7I90	116100T002937473	14/06/2025	55250	7840856411
RHA9C96	116100T000566951	13/06/2025	56221	7673847157

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 17/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AOH4D21	276070T000010812	21/06/2025	65640	R$ 293.47

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 17/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMH2288	276070I000016830	11/08/2025	55412
AQS0520	276070I000016896	11/08/2025	55412
ART5272	276070I000016897	11/08/2025	55412
AUT8I60	276070I000016893	12/08/2025	55412
AVL0173	276070I000017270	13/08/2025	55412
AYR7F23	276070I000016922	14/08/2025	55412
AYV3F22	276070I000016895	11/08/2025	55412
BCH4I42	276070I000016833	14/08/2025	55412
BDP0E88	276070I000016894	12/08/2025	55412

BEV9F72	116100T002754059	21/08/2025	54521
MBQ3987	276070I000016832	11/08/2025	55412
QBT0I89	276070I000016831	11/08/2025	55412
TAY9C59	276070I000017269	13/08/2025	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 20/10/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN9H94	276070T000013953	27/08/2025	51851
AAZ0G55	276070T000012488	19/08/2025	58194
ABK5A99	276070T000012498	27/08/2025	76331
ABL4C34	276070T000012496	27/08/2025	55920
ACN5004	276070T000013133	28/08/2025	76251
AGB3031	276070T000013719	19/08/2025	58431
AHE5899	276070T000013954	27/08/2025	51851
AIC0C40	276070T000013127	20/08/2025	76251
AIS2D33	276070T000013712	18/08/2025	58431
AJY1G12	276070T000013748	25/08/2025	51851
AKI7262	276070T000013523	28/08/2025	51851
AKY2866	276070T000013727	19/08/2025	51851
ALD7191	276070T000013737	21/08/2025	51851
ALG3339	276070T000013723	19/08/2025	51851
ALK1A12	276070T000012979	29/08/2025	60502
ALZ8437	276070T000013722	19/08/2025	51851
AMM2797	276070T000013711	18/08/2025	58431
AMQ6J09	276070T000013951	22/08/2025	58194
AMR1187	276070T000013742	22/08/2025	58431
AMY5B32	276070T000013816	28/08/2025	51851
APC2610	276070T000013520	21/08/2025	76251
APU5I92	276070T000013728	19/08/2025	51851
APV6C29	276070T000013714	18/08/2025	55411
AQJ3H16	276070T000013802	26/08/2025	51930
ARD6210	276070T000012491	22/08/2025	54521
ARZ0F11	276070T000013739	21/08/2025	51851
ASQ5689	276070T000013130	27/08/2025	56222
AST9H63	276070T000013750	26/08/2025	51851
ATZ2444	276070T000013813	28/08/2025	51851
AUB5501	276070T000013713	18/08/2025	51851
AUX6G00	276070T000013809	28/08/2025	51851
AVA8G05	276070T000013715	18/08/2025	51851
AVA8G05	276070T000013736	21/08/2025	51851
AVB1H49	276070T000013749	25/08/2025	51851
AVJ0H10	276070T000013955	27/08/2025	51851
AVJ2E74	116100T000580003	22/08/2025	54600
AVN4J07	276070T000012769	26/08/2025	55920
AWI0F96	276070T000013726	19/08/2025	51852
AWQ0D91	276070T000012494	27/08/2025	55920
AXA9C26	276070T000013710	18/08/2025	51851
AXC7I08	276070T000013805	28/08/2025	58431
AXG2B50	276070T000013129	21/08/2025	76331
AXT0351	276070T000013744	22/08/2025	58431
AYR2472	276070T000012767	26/08/2025	55920
AYV8118	276070T000012493	27/08/2025	76251
BAD6A99	276070T000012771	26/08/2025	55500
BAI7D16	276070T000012773	29/08/2025	76331
BAK1747	116100T003124401	22/08/2025	55500
BAL4J11	276070T000013132	27/08/2025	76251
BAQ3H14	276070T000013746	25/08/2025	58431
BBG0E79	276070T000012490	22/08/2025	51851
BBG5A11	276070T000013718	19/08/2025	76331
BBG5A11	276070T000012487	19/08/2025	55411
BBK2107	276070T000012489	19/08/2025	76332
BBL2B35	276070T000013806	28/08/2025	58431
BBU5H19	276070T000013725	19/08/2025	51851
BCI2G34	276070T000013812	28/08/2025	61220
BCP4232	276070T000012977	19/08/2025	76252
BCV1F21	276070T000012768	26/08/2025	55920
BDE6H09	276070T000013803	27/08/2025	51851
BDJ6J63	276070T000013729	19/08/2025	51851
BEJ4J37	276070T000013807	28/08/2025	58431
BEN7F47	276070T000013956	27/08/2025	76331
BEZ9E06	276070T000013734	21/08/2025	76331
CMY9C41	276070T000013721	19/08/2025	54521
CVD0D55	276070T000013745	22/08/2025	51851
DLB5I44	276070T000013741	22/08/2025	55417
DNB4H59	276070T000013801	26/08/2025	51851
DRI2D75	276070T000013724	19/08/2025	51851
EAW5F87	276070T000013717	18/08/2025	61220
EGR9E45	276070T000012772	29/08/2025	56222
ETQ8D87	276070T000013731	20/08/2025	76331
FDZ6C39	276070T000012770	26/08/2025	55920
FQQ7D45	276070T000012495	27/08/2025	55920
HES5C03	276070T000013815	28/08/2025	55920
HNG6C77	276070T000013131	27/08/2025	56222
IFL4I76	276070T000013524	28/08/2025	76332
ILX8532	276070T000013716	18/08/2025	51851
IRX1E11	276070T000013811	28/08/2025	51852

ISH4J21	276070T000013743	22/08/2025	61220
JAQ5D27	276070T000013732	20/08/2025	60502
LXK5G72	276070T000013814	28/08/2025	51851
MGS3F97	276070T000013521	28/08/2025	51851
MHZ4J89	276070T000013733	20/08/2025	55920
MLC5B92	276070T000013730	20/08/2025	76331
OPD0H10	276070T000013740	21/08/2025	51851
PXZ0D72	276070T000013134	28/08/2025	60501
QCB4D52	276070T000013126	20/08/2025	55411
QIB8F13	276070T000012492	27/08/2025	54600
QIE0J58	276070T000013738	21/08/2025	51852
QJD3B82	276070T000013522	28/08/2025	76252
RHT1G35	276070T000012497	27/08/2025	55920
SEL1J94	276070T000013747	25/08/2025	61220
SEQ1G27	276070T000013810	28/08/2025	58431
SET1A57	276070T000013808	28/08/2025	58431
SET9G53	276070T000012500	28/08/2025	66371
SFJ5G70	276070T000012978	19/08/2025	76331
SFO1D80	276070T000013720	19/08/2025	55411
TAT1H67	276070T000013128	21/08/2025	76331
TBA0E92	276070T000013735	21/08/2025	58431
TBI6E10	276070T000012499	28/08/2025	66371
TCO8C58	276070T000013952	22/08/2025	76331

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:9568EAA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/2025

FORNECEDOR: CNPJ Nº OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA 31.318.565/0001-45	
ENDEREÇO: RUA VEREADOR HÉLIO GOLVEIA DE MELO, 57 - PARQUE INDUSTRIAL I CEP: 18.990-003, CANITAR ESTADO DE SÃO PAULO	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2024 PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 DIAS - FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EXECUÇÃO FISCAL DA OBRA: ANDRESSA DE MORAES AFONSO CAVALCANTE	
ÓRGÃO SOLICITANTE	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO.	
DESCRIÇÃO DO OBJETO	**VALOR TOTAL DO CONTRATO**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA VILA RURAL PEDRO ANTÔNIO MARINHO, NESTE MUNICÍPIO.	VALOR DO CONTRATO É DE R$ 799.023,80 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, VINTE E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
AUTORIZAMOS O INÍCIO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS PELA EMPRESA OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA; OS SERVIÇOS SÃO REFERENTES À EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA VILA RURAL PEDRO ANTÔNIO MARINHO, NO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ.	

Itambaracá/PR, 01 de setembro de 2025.

AGNALDO JOSÉ XAVIER DE BARROS
Secretário Municipal de Obras

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C5DAB248

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 182/2025
DATA: 28.08.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III e artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (3193)	104	200.000,00
12.361.0013.2.014	Manter o Transporte Escolar		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (3272)	104	150.000,00
0603	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% Fundeb		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (199)	102	52.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (201)	102	3.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
1030400212027	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil (3257)	51492	5.000,00
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (102)	504	1.000,00
TOTAL R$ 411.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (130)	103	150.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais (132)	103	50.000,00
12.361.0013.2.014	Manter o Transporte Escolar		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (163)	103	150.000,00
0603	Fundo Man. Desenv. Ens. Fund. Val. Mag.		
123610013.2.019	Manutenção da Unidade 30% Fundeb		
3.3.90.30	Material de Consumo (204)	102	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (207)	102	15.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (209)	102	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (210)	102	10.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
1030400212027	Manutenção da Vigilância Sanitária		
3.3.90.30	Material de Consumo (3070)	51492	5.000,00
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo (97)	504	1.000,00
TOTAL R$ 411.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14.08.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E053B060

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 184/2025
DATA: 29.08.2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III e artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2184/2024 de 10.12.2024 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2170/2024 de 18.06.2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 1.017.056,82 (um milhão, dezessete mil, cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Mun de Assistência Social		
3.3.90.30	Material de Consumo (392)	934	75.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (407)	934	75.000,00
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.012	Manter o Programa Salário Educação		
3.3.90.32	Material, bem ou Serviço para Distribuição (125)	107	60.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103030021.2.026	Manutenção Suporte Profilático e Terapêutico		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	261.000,00
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	400.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	51055	146.056,82
TOTAL R$ 1.017.056,82			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 1.017.056,82 (um milhão, dezessete mil, cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
082440026.2.038	Manutenção Fundo Mun de Assistência Social		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (373)	934	150.000,00
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.012	Manter o Programa Salário Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo (124)	107	20.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção (126)	107	20.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (127)	107	10.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (128)	107	5.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (129)	107	5.000,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103030021.2.026	Manutenção Suporte Profilático e Terapêutico		
3.3.90.30	Material de Consumo (281)	303	45.000,00
3.3.90.32	Material, bem ou Serviço para Distribuição (284)	303	65.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF (287)	303	1.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (288)	303	65.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação (291)	303	5.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições (292)	303	5.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações (293)	303	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (295)	303	65.000,00
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (228)	303	265.000,00
3.3.90.32	Material, bem ou Serviço para Distribuição (243)	303	85.000,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação (251)	303	50.000,00
1000	Depto Municipal de Cultura e Turismo		
1001	Divisão de Promocao Cultural e Turismo		
133920018.2.051	Manutenção da Unidade de Desenvolvimento Cultural		
4.4.90.51	Obras e Instalações (2777)	51055	146.056,82
TOTAL R$ 1.017.056,82			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18.08.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2025.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:26E3C4FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2025.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES, EPIS E EQUIPAMENTOS PARA EQUIPE DE CONTROLE VETORIAL DE ENDEMIAS E VIGILANCIA SANITARIA ACE/VISA. ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUAPITÃ/PR.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 – ID 4800
FORNECEDOR: BARAOSEG LTDA
CNPJ: 53.763.552/0001-18
VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/09/2026.
LOTE 17: LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042127	REPELENTE EM SPRAY PARA PELE: com princípio ativo de icaridina, embalagem de 100Ml, nivel de protecao minima de 4 horas, para uso adulto, proteção contra insetos e carrapatos, incluindo o mosquito Aedes Aegypti, com validade mínima de 01 ano a contar da data da entrega do produto. Aprovado pela ANVISA.	UNID	144	R$ 8,8000	R$ 1.267,2000	ALG REG.ANVISA 418210016
					TOTAL:	R$ 1.267,2000	

LOTE 19: LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042129	LUVAS DE PROTEÇÃO:*Para químicos:* Nitrila (30 cm de comprimento).	PAR	120	R$ 6,3300	R$ 759,6000	VOLK CA 38975
					TOTAL:	R$ 759,6000	

LOTE 20: LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042130	LUVAS DE PROTEÇÃO: do tipo raspa de couro, de cano curto	PAR	70	R$ 8,2200	R$ 575,4000	TOTAL CA 47806
					TOTAL:	R$ 575,4000	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 2.602,20 (dois mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 – ID 4801
FORNECEDOR: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
CNPJ: 36.091.140/0001-60
VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/09/2026.
LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042122	Par de manguito : para proteção dos braços, contra raios solares uva/uvb com ca- certificado de aprovação tamanhos P, M, G, GG e XG.	UNID	24	R$ 49,79	R$ 1.194,96	Maicol Manguito
					TOTAL:	R$ 1.194,96	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 1.194,96 (mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 – ID 4802
FORNECEDOR: DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
CNPJ: 60.363.177/0001-84
VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/09/2026.
LOTE 16: LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042126	PROTETOR SOLAR FPS 60: loção cremosa, não oleosa, embalagem com 200 ml; resistente à água e suor; contendo substâncias como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta U.V.A e U.V.B); não comedogênico; hipoalergênico; livre de parabenos; dermatologicamente testado; isento de fragrância e corantes, com validade mínima de 01 ano a contar da data de entrega do produto. Aprovado pela ANVISA	UNID	144	R$ 21,00	R$ 3.024,00	ACTION ACTION
					TOTAL:	R$ 3.024,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 – ID 4803
FORNECEDOR: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA **CNPJ:** 04.584.756/0001-86
VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/09/2026.
LOTE 21: LOTE 21

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042131	Respirador semifacial CG 306 - carbografite: respirador com tres pares de cartuchos de filtro RC 203, com validade de um ano a partir da data de entrega do produto.	UNID	40	R$ 145,00	R$ 5.800,00	CARBO GRAFITE 7072
					TOTAL:	R$ 5.800,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 – ID 4804
FORNECEDOR: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.729.755/0001-15
VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/09/2026.
LOTE 15: LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042125	PROTETOR AURICULAR:* *Tipo:* Concha acústica (NRR = 25 dB) ou plugue de silicone. *Material:* Policarbonato (concha) ou silicone hipoalergênico (plugue).	UNID	36	R$ 45,00	R$ 1.620,00	CAMPER CA 48054 26 DB CAMPER CA 48054 26 DB
					TOTAL:	R$ 1.620,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 1.620,00 (mil, seiscentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 – ID 4805
FORNECEDOR: LONART ARTEFATOS DE LONA LTDA
CNPJ: 03.328.146/0001-59
VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/09/2026.
LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042119	KIT COMBATE A DENGUE/ AGENTE DE ENDEMIAS, contendo: 01 - Bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50mm. Nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca impressa por serigrafia SUS, ou em maiores quantidades personalizada conforme logo do cliente. (Alça em cadarço 100 % algodão c/ Ombreira em lona); 01 - Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25 x 35 cm c/ cabo de madeira de 32cm; 01 - Bacia de alumínio tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura – 500 ml; 01 - Espelho pequeno tipo estojo abre e fecha de bolso c/ moldura em plástico; 01 - Lápis de Cera tipo estaca azul; 01 - Lanterna em alumínio, com 3 opções de foco, com adaptador de sinalizador laranjado. Modelo recarregável; 01 - Lápis preto nº 2; 01 caneta esferográfica vermelha; 01 caneta esferográfica azul; 01 borracha macia branca; 01 – Lixa nº 60; 01 - Pesca larvas, confeccionado em arame galvanizado redondo com cabo coberto com mangueira de cristal transparente, com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco); 01 - Colher Inox 5g; 01 - Colher Inox 20g; 01 - Kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10 m de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água; 01 - Picola (martelo de ponta/ martelo fura lata) de ferro. Ponta maciça e cabo oco, banhado para que evite que enferruje; 01 – trena métrica de no mínimo 5 mt; 01 - Algodão hidrófilo pacote c/ 25 g; 05 - Pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml; 01 - Prancheta Eucatex tamanho Ofício com pregador em metal. Embalagem: os produtos deverão ser embaladas por unidade, em pacotes de plástico de boa qualidade e acondicionadas em caixa de papelão resistente.	UNID	20	R$ 338,90	R$ 6.778,00	MARCA E FABRICANTE PRÓPRIOS PADRÃO AGENTES
					TOTAL:	R$ 6.778,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 6.778,00 (seis mil, setecentos e setenta e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 – ID 4806
FORNECEDOR: M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ: 43.044.418/0001-03
VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/09/2026.
LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042121	Boné: Boné com aba curva com costuras reforçadas para mais durabilidade e para proteção contra raios solares. . Deverá ser bordado o BRASÃO DO MUNICÍPIO e os dizeres “Prefeitura Municipal de Jaguapitã” e “Controle de Endemias” em tamanho que atenda a proporcionalidade da embalagem do kit.	UNID	24	R$ 34,99	R$ 839,76	PROPRIA BONE
					TOTAL:	R$ 839,76	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 839,76 (oitocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 – ID 4807
FORNECEDOR: MULTIPLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 48.283.797/0001-08
VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/09/2026.
LOTE 18: LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042128	ÓCULOS DE PROTEÇÃO:*Lentes:* Policarbonato anti-risco, proteção lateral e anti-embaçante.	UNID	24	R$ 12,00	R$ 288,00	p p
					TOTAL:	R$ 288,0000	

LOTE 22: LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042132	BOMBA COSTAL MANUAL:*Capacidade:* 10-20 litros, bico anti-gotejamento. Descrição técnica: Bomba costal manual de compressão contínua, com capacidade entre 10 e 10 litros, utilizada para aplicação de produtos líquidos em atividades de controle de endemias e vigilância sanitária. Especificações mínimas: Capacidade do reservatório: 10 a 20 litros, com marcação de nível visível; Material do tanque: Polietileno de alta densidade (PEAD), resistente a agentes químicos e impactos. Tipo de acionamento: Manual por alavanca lateral, com manopla ergonômica e estrutura metálica resistente à corrosão; Pressurização: Sistema de bomba de pistão ou diafragma, com válvula de segurança para alívio de pressão; Mangueira: Flexível, com no mínimo 1,2 metros de comprimento, resistente à pressão e produtos químicos; Bico de pulverização: Tipo leque ou cone regulável, com sistema anti-gotejamento e ponteira substituível; Correias: Duplas, ajustáveis, acolchoadas, para transporte costal com conforto e segurança; Acessórios: Filtro interno, trava de segurança e conjunto de vedação de reposição; Peso máximo do conjunto cheio: 15 kg (considerando a capacidade cheia); Uso recomendado: Controle vetorial, sanitização, desinfecção e outras atividades relacionadas ao serviço público de saúde; Embalagem: Unidade embalada individualmente em caixa de papelão resistente, com identificação do produto.	UNID	1	R$ 479,31	R$ 479,31	p p
					TOTAL:	R$ 479,31	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 767,31 (setecentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 – ID 4808
FORNECEDOR: R. DA SILVA - FALCAO UNIFORMES
CNPJ: 29.525.989/0001-39
VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/09/2026.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042111	CALÇA EM TECIDO BRIM pesado, 50% elástico, com passante, com bolso tipo faca na frente, bolso atrás e dois bolsos cargo na região das pernas, cor verde oliva, composição 100% algodão, deixar um comprimento maior considerando o encolhimento. Ideal para ambientes de trabalho, com conforto e durabilidade. Nos tamanhos P, M, G, GG, EXG e alguns uniformes em tamanho especial. Embalagem: As peças deverão ser embaladas por unidade, em pacotes de plástico de boa qualidade e acondicionadas em caixa de papelão resistente.	UNID	50	R$ 54,90	R$ 2.745,00	1 1
					TOTAL:	R$ 2.745,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042112	CAMISETA MANGA CURTA em tecido 100% algodão escovado, pré-encolhido, fio 30.1, penteado, resistente ao uso e lavagens, com gramatura de 180g/m², cor bege e tamanhos P, M, G, GG e EXG (tamanhos especiais se necessário). Aspectos gerais: Gola redonda com acabamento de união do colarinho com debrum tipo exportação e ribana de elastano (96% algodão e 4% elastano) na mesma cor do tecido; Mangas com acabamento em pesponto, com reforço das costuras em ombros e gola, sendo que no tamanho M as mangas deverão ter aproximadamente 17 cm de comprimento, aumentando-se, ou diminuindo-se proporcionalmente aos demais manequins. Características do tecido: O tecido deverá ser na cor solicitada, com nuance de cor adequada. Bordados: Na altura do tórax, (acima da linha intermamilar), lado esquerdo, bordado a escrita “AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS”, a altura da letra de 0,8 a 1,3 cm, em cor verde oliva, na manga esquerda o brasão da Prefeitura Municipal de Jaguapitã (em seis cores), tamanho 6,0 cm de altura por 4,5 cm de largura e abaixo do brasão o texto “PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ” em cor preto, em uma ou duas linhas e altura da letra de 0,5 a 1,0 cm, nas costas o escrito em meia lua “CONTROLE AMBIENTAL DE ENDEMIAS”, com altura da letra de 2,0 a 2,5 cm, e abaixo na horizontal o escrito “SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, com altura da letra de 1,5 a 2,0 cm, e cor verde oliva, conforme modelo de referência (Figura 1); Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos, devem ser planas e ser realizado reforço das costuras nos ombros e gola; O produto não poderá apresentar desfiamento do tecido, nem esgarçamento de costuras; as bordas do tecido deverão ser overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual; Identificação: a peça deverá trazer internamente, etiqueta(s) com as seguintes informações: nome do fabricante (Razão Social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido:	UNID	120	R$ 26,50	R$ 3.180,00	1 1

		Orientações sobre lavagem ,secagem, passamento da peça e outras informações relevantes. Processo de costura: A costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. O aspecto visual das costuras deverá ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras. Embalagem: As peças deverão ser embaladas por unidade, em pacotes de plástico de boa qualidade e acondicionadas em caixa de papelão resistente.					
					TOTAL:	R$ 3.180,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042113	CAMISETA GOLA POLO FEMININA: Composição: camisa gola polo, manga curta, confeccionada em piquet misto (50% poliéster, 50% algodão, fio 30.1), resistente ao uso e lavagens, com gramatura de 200 a 220g/m², cor verde oliva, com dois botões da cor da peça, nos tamanhos PP, P, e M. Aspectos gerais: Gola polo padrão (100% algodão) da mesma cor da peça; Mangas com acabamento em pesponto, com reforço das costuras em ombros e gola, sendo que no tamanho M as mangas deverão ter aproximadamente 17 cm de comprimento, aumentando-se, ou diminuindo-se proporcionalmente aos demais manequins. Características do tecido: O tecido deverá ser na cor solicitada, com nuance de cor adequada. Bordados: Na altura do tórax, (acima da linha intermamilar), lado esquerdo os dizeres "VIGILÂNCIA SANITÁRIA", com altura da letra de 0,8 a 1,3 cm, e cor bege, na manga esquerda no tamanho 4 cm de altura por 8 cm de largura com logotipo (brasão) da Prefeitura Municipal de Jaguapitã e abaixo os dizeres: "PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ" na cor solicitada; ainda ao lado direito, abaixo do brasão, nas costas em meia lua centralizada o escrito "FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA", com altura das letras de 2,0 a 2,5 de altura e abaixo na horizontal o escrito "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", altura das letras 1,5 a 2,0 cm, ambos na cor bege; Acabamento: O produto deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; As costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos, devem ser planas e ser realizado reforço das costuras nos ombros e gola; O produto não poderá apresentar desfiamento do tecido, nem esgarçamento de costuras; as bordas do tecido deverão ser overlocadas, com acabamento de alta qualidade e excelente aspecto visual; Identificação: a peça deverá trazer internamente, etiqueta(s) com as seguintes informações: nome do fabricante (Razão Social); No verso da etiqueta constar CNPJ e origem da indústria; Número (tamanho do manequim); Composição do tecido: Orientações sobre lavagem ,secagem, passamento da peça e outras informações relevantes. Processo de costura: A costura deverá ser executada dentro dos padrões de alta qualidade. Os aspectos visuais das costuras deverão ser de alta qualidade e excelente acabamento. O produto não poderá apresentar desfiamento e sobreposição de costuras; Embalagem: As peças deverão ser embaladas por unidade, em pacotes de plástico de boa qualidade e acondicionadas em caixa de papelão resistente	UNID	20	R$ 48,50	R$ 970,00	1 1
					TOTAL:	R$ 970,00	

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042115	COLETE LEVE DE BRIM: Material: Brim misto (algodão + poliéster, 200 g/m²), respirável. Identificação: Escrito nas costas em letras retrorefletivas *"Fiscalização Sanitária"* (10 cm de altura, cor branca). *Design: Zíper YKK à prova d'água, 2 bolsos internos com velcro.No lado esquerdo do peito deverá ser bordado o BRASÃO DO MUNICÍPIO e os dizeres "Prefeitura Municipal de Jaguapitã", em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete; Detalhes costas: Nas costas do colete deverá ser bordado em caixa alta "JAGUAPITÃ-PR", em cor a definir, em fonte 160 (cento e sessenta) Arial Black. Os bolsos deverão ser da mesma cor do tecido principal e os tamanhos deverão atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes. Embalagem: As peças deverão ser embaladas por unidade, em pacotes de plástico de boa qualidade e acondicionadas em caixa de papelão resistente	UNID	4	R$ 102,20	R$ 408,80	1 1
					TOTAL:	R$ 408,80	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042118	CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO com aba traseira para proteger o pescoço e nuca contra o sol e insetos, confeccionado em brim leve, gramatura 190, 5% para mais ou 5% para menos, 100% algodão, cor a definir, botões em alumínio, aba com 6 cm e 10 costuras, carneira e viés 100% algodão e forro na cabeça. Barbicacho confeccionado em poliéster com regulador plástico para melhor ajuste à cabeça e botão de pressão nas laterais. Modelo com proteção de raios solares. Bordados: frente: texto e cor a definir, com no máximo 40 caracteres, em uma ou duas linhas e altura da letra de 1,0 a 1,3 cm; lateral, bordado no tamanho máximo de 10 cm x 10 cm, contendo o brasão do município, em 6 cores, e abaixo do brasão os dizeres "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ", em cor a definir. Embalagem: As peças deverão ser embaladas por unidade, em pacotes de plástico de boa qualidade e acondicionadas em caixa de papelão resistente	UNID	24	R$ 34,00	R$ 816,00	1 1
					TOTAL:	R$ 816,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 8.119,80 (oito mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 – ID 4809
FORNECEDOR: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA
CNPJ: 50.583.738/0001-05
VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/09/2026.

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042114	CALÇA EM TECIDO BRIM pesado, 50% elástico, com elástico no cós posterior, com bolso tipo faca na frente, bolso atrás e dois bolsos cargo na região das pernas, cor caqui, composição 100% algodão, deixar um comprimento maior considerando o encolhimento. Ideal para ambientes de trabalho, com conforto e durabilidade. Nos tamanhos PP,P, e M. Embalagem: As peças deverão ser embaladas por unidade, em pacotes de plástico de boa qualidade e acondicionadas em caixa de papelão resistente	UNID	12	R$ 76,00	R$ 912,00	própria calça
					TOTAL:	R$ 912,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042116	COLETE LEVE DE BRIM: Material: Brim misto (algodão + poliéster, 200 g/m²), respirável. Identificação: Escrito nas costas em letras retrorefletivas *"Controle Ambiental de Endemias"* (10 cm de altura, cor branca). Faixas refletivas laterais (5 cm de largura). *Design: Zíper YKK à prova d'água, 2 bolsos internos com velcro.No lado esquerdo do peito deverá ser bordado o BRASÃO DO MUNICÍPIO e os dizeres "Prefeitura Municipal de Jaguapitã" e "Controle de Endemias" em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete; Detalhes costas: Nas costas do colete deverá ser bordado em caixa alta "JAGUAPITÃ-PR", em cor a definir, em fonte 160 (cento e sessenta) Arial Black. Os bolsos deverão ser da mesma cor do tecido principal e os tamanhos deverão atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes. Embalagem: As peças deverão ser embaladas por unidade, em pacotes de plástico de boa qualidade e acondicionadas em caixa de papelão resistente	UNID	24	R$ 70,00	R$ 1.680,00	própria colete
					TOTAL:	R$ 1.680,00	

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042117	MACACÃO (PADRÃO SAMU) considerado item de segurança, deverá apresentar gramatura do tecido que garanta proteção Ultra Violeta (UV) e modelagem que garanta proteção do tórax, membros superiores e inferiores. • Tecido: Pré-encolhido, tela rip stop, gramatura mínima 210g/m², composição 30% algodão e 70% poliéster, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens; cor a definir. Resistência a tração (trama) mínimo 27.95Kgf, resistência a tração (urdume) mínimo 56.90kgf, Resistência ao rasgo (trama) mínimo 3.19Kgf, resistência ao rasgo (urdume) mínimo 3.19kgf. As especificações devem ser comprovadas através de um relatório ou manual fornecido pelo fabricante do tecido; • Frente/modelo: Corte de costura reto; costuras duplas, com simetria reta; abertura frontal, iniciada cerca de 5 cm acima do cavalo e terminada na gola, com zíperes grossos e plásticos (resistentes) na cor do tecido com uma entretela cilíndrica interna em toda extensão, sem risco de sobreposição da aba; com zíper em poliéster, costura dupla e linha de paraquedas aparente na mesma cor do tecido; gola padre, medindo 3cm de altura, transpassada, regulável com	UNID	24	R$ 314,00	R$ 7.536,00	própria macacão

		velcro; ombreiras de proteção, forrada com fibra de 6mm e matelassada, embutida na gola, indo da frente até a pala das costas(embutida);• Bolso frontal na altura do peito medindo 13x20, fechamento com velcro; • Bolsos frontais para descanso de mão, um do lado direito e um do esquerdo, tipo profissional, abaixo da cintura, medindo 28 cm de altura por 20 cm de largura, com abertura da boca tipo faca, com dois pespontos nas bordas e travetes de 1cm na extremidade; • Bolsos laterais (um do lado direito e um do esquerdo), fixados 3 cm abaixo dos bolsos frontais, na altura das coxas, com medida final de 19 cm de largura por 20 cm de altura, centralizado com a costura da emenda lateral; chapados, com prega fêmea no meio, rebatidos nos contornos com dois pespontos; fechamento com velcro de 2,5 cm de altura por 4 cm de largura, um de cada lado na parte superior do bolso; com travetes de 1cm, no sentindo horizontal, nos cantos superiores dos bolsos; • Bolsos traseiros - Dois bolsos traseiros (um de cada lado, na altura do glúteo), medindo 15cm de largura por 17cm de altura, com fechamento por portinhola (com 7cm de altura), fixada na costura pela pala, e velcro (2,5cm de altura por 5cm de largura, fixado no centro); • Joelheiras de proteção localizadas 3cm abaixo dos bolsos laterais, com formato oval medindo aproximadamente 22 cm, devidamente forrada com fibra de 6mm e matelassada ou espuma com densidade 33 medindo 20x20 cm; • Bainha da parte inferior (pernas) dobrada duas vezes para dentro com um pesponto na borda superior; • Cintura com linguetas reguladoras (cintos) de 6cm de altura, no sentido horizontal, das costas para frente, uma de cada lado do corpo, de forma que a peça possa ser ajustada na cintura, com fechamento em velcro de 5cm de altura e 15 cm de largura; localizadas após o término do elástico. Elástico embutido de 50 milímetros de largura por 25 cm de comprimento; • Mangas devem ser longas, fixadas na parte interna da cava, costurada em malha canelada na cava (internamente) para dar mais mobilidade aos movimentos; na manga esquerda, na altura do peito, deverá ter um bolso, medindo 8cm de largura por 10cm de altura, com fechamento por lapela e velcro; • Punhos com acabamento de corte reto, com lingueta reguladora com fecho de contato tipo velcro de 3,3 cm de largura e 10cm de comprimento; • Costas com pala, com duas pregas fundas (para ampliar os movimentos) com medida de 4cm cada na costa superior, acabando em zero; • Entrepernas: fechada na overloque 5 fios; sendo que todos os bordados deverão obedecer aos parâmetros de proporcionalidade padronizados pelo Ministério da Saúde. • Tarjeta (biriba) bordada no mesmo tecido do macacão com função exercido pelo profissional na cor branca, sendo que as biribas deverão ser aderidas ao macacão, por meio de um velcro, ao qual estarão costuradas, e que contenha					
					TOTAL:	R$ 7.536,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 10.128,00 (dez mil, cento e vinte e oito reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 – ID 4810
FORNECEDOR: SAGAFE COMERCIO E CONFECCOES LTDA
CNPJ: 35.349.266/0001-29
VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/09/2026.
LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042124	BOTA COM CADARÇO (para áreas alagadas): *Material:*couro sintético impermeável.*Solado:* Antiderrapante com profundidade de relevo = 4 mm. *Altura:* Cano médio (15 cm), com tamanhos entre 35 e 44.	UNID	30	R$ 605,40	R$ 18.162,00	GUARTELÁ ATTACK PT
					TOTAL:	R$ 18.162,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 18.162,00 (dezoito mil, cento e sessenta e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 – ID 4811
FORNECEDOR: ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 38.972.498/0001-27
VIGÊNCIA: 01/09/2025 a 01/09/2026.
LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46042123	BOTINA DE COURO: *Material:* Couro bovino full grain (tratado contra umidade/fungos). *Solado:* Borracha antiderrapante (ABNT NBR ISO 20345), resistente a óleos. Cano:* 10 cm de altura, palmilha EVA respirável. Fechamento:* Cadarço com ilhós metálicos,com tamanhos entre 35 e 44.	UNID	24	R$ 95,00	R$ 2.280,00	Crival CA 30258
					TOTAL:	R$ 2.280,00	

O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais).
O valor total deste pregão é de R$ 61.316,03 (sessenta e um mil, trezentos e dezesseis reais e três centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:EEB4B375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°230/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 230/2025 – De 01/09/2025 à 05/09/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
ANA PAULA LEITE	DIRETORA DO DEPARTAMENTO	FOZ DO IGUAÇU	01/09/2025 à 05/09/2025	PARTICIPAR DA CONFERENCIA ESTADUAL DO ESPORTE (PLANO DECENAL DO ESPORTE PARANAENSE)	R$ 2.250,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 29 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:8D99C243

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°231/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 231/2025 – De 28/08/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
LUIZ FERNANDO CAMARGO GRANEMANN	MOTORISTA	LONDRINA	28/08/2025	FOI BUSCAR CAMINHÃO QUE ESTAVA NA REVISÃO.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 29 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:6DE5457B

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°234/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 234/2025 – De 01//09/2025 à 04/09/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
JOÃO PEDRO SOARES DE ARRUDA DOS REIS	ASSESSOR JURIDICO	SÃO PAULO	01/09/2025 à 04/09/2025	ACOMPANHAR OS PARTICIPANTES DO "TEATRO MELODRAMA" -PROJETO DA PROFESSORA PAOLA PARA VER A APRESENTAÇÃO TEATRAL "WICKED - O MUSICAL", E PASSEIO CULTURAL PARTE DA PREMIAÇÃO EM PARCERIA COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 1.590,00
MAIK GODINHO FIDÊNCIO	DIRETOR DEP. CULTURA/TURISMO	SÃO PAULO	01/09/2025 à 04/09/2025	ACOMPANHAR OS PARTICIPANTES DO "TEATRO MELODRAMA" -PROJETO DA PROFESSORA PAOLA PARA VER A APRESENTAÇÃO TEATRAL "WICKED - O MUSICAL", E PASSEIO CULTURAL PARTE DA PREMIAÇÃO EM PARCERIA COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 1.590,00
PAOLA TERESA BERTIN	PROFESSORA	SÃO PAULO	01/09/2025 à 04/09/2025	ACOMPANHAR OS PARTICIPANTES DO "TEATRO MELODRAMA" -PROJETO DA PROFESSORA PAOLA PARA VER A APRESENTAÇÃO TEATRAL "WICKED - O MUSICAL", E PASSEIO CULTURAL PARTE DA PREMIAÇÃO EM PARCERIA COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 1.590,00
CARLOS RODOLFO DA SILVA	MOTORISTA	SÃO PAULO	01/09/2025 à 04/09/2025	LEVAR OS PARTICIPANTES DO "TEATRO MELODRAMA" -PROJETO DA PROFESSORA PAOLA PARA VER A APRESENTAÇÃO TEATRAL "WICKED - O MUSICAL", E PASSEIO CULTURAL PARTE DA PREMIAÇÃO EM PARCERIA COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL.	R$ 1.590,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 29 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:0D10D2CC

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°235/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 235/2025 – De 03/09/2025.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
JOCIMAR APARECIDA SOUZA	ASSESSORA PEDAGÓGICA	JACAREZINHO	03/09/2025	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO COM FOCO NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO NO NÚCLEO.	R$ 80,00
LUCIA INÉIA RODRIGUES ROMÃO	DIRETORA	JACAREZINHO	03/09/2025	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO COM FOCO NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO NO NÚCLEO.	R$ 80,00
ROGÉRIA DOS SANTOS FRAGA ROSA	COORDENADORA	JACAREZINHO	03/09/2025	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO COM FOCO NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO NO NÚCLEO.	R$ 80,00
CLEIDINÉIA CANDIDO ZANELATO	PROFESSORA	JACAREZINHO	03/09/2025	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO COM FOCO NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO NO NÚCLEO.	R$ 80,00
ROSA RAMOS DA ROCHA OLIVEIRA	PROFESSORA	JACAREZINHO	03/09/2025	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO COM FOCO NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO NO NÚCLEO.	R$ 80,00
FERNANDA COUTINHO MARCELINO	PROFESSORA	JACAREZINHO	03/09/2025	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO COM FOCO NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO NO NÚCLEO.	R$ 80,00
MARCIA DE OLIVEIRA BUENO LOPES	PROFESSORA	JACAREZINHO	03/09/2025	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO COM FOCO NA GESTÃO E	R$ 80,00

				ALFABETIZAÇÃO NO NÚCLEO.	
MARCIA DONIZETE PINTO CONDE	PROFESSORA	JACAREZINHO	03/09/2025	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO COM FOCO NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO NO NÚCLEO.	R$ 80,00
SONIA REGINA PEROLE	PROFESSORA	JACAREZINHO	03/09/2025	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO COM FOCO NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO NO NÚCLEO.	R$ 80,00
LIDIANE MARIANO SABIAO PEREIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA	JACAREZINHO	03/09/2025	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO COM FOCO NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO NO NÚCLEO.	R$ 80,00
AMANDA ROSA GONÇALVES	PROFESSORA	JACAREZINHO	03/09/2025	PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DA EDUCAÇÃO COM FOCO NA GESTÃO E ALFABETIZAÇÃO NO NÚCLEO.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 29 de Agosto de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:8AEBE1FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº156/2025-PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025-PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico nº 008/2025-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Alvorada Comércio De Produtos De Higiene E Limpeza Ltda

OBJETO: Aquisição de produtos de lavanderia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$49.297,00 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais), conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	ALVEJANTE DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO DE 18 À 30%. BB C/ 30 LITROS.	ARES BAC 320HP	BOMBON	1	1.100,00	1.100,00
2	ALVEJANTE E DESINFETANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS DE 13 A 17%. BB C/30 LITROS.	ARES BAC 320HP	BOMBON	36	1.100,00	39.600,00
3	AMACIANTE DE ROUPAS COM PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIALQUIL AMONIO A 75%. BB C/30 LITROS.	ARES TEX 120	BOMBON	3	520,00	1.560,00
4	DETERGENTE NEUTRO COM ENZIMAS PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM SUJIDADE PESADA. BB C/50 LITROS.	ARES TEX 130	BOMBON	5	982,00	4.910,00
6	PRODUTO ALCALINO FORTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS, PRINCÍPIO ATIVO A BASE DE HIDROXIDO DE SÓDIO A 50% BB 50 LITROS.	ARES TEX 113	BOMBON	3	709,00	2.127,00
Valor Total.....R$49.297,00						

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente Licitação deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação no PNCP.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 01 de julho de 2.025

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCAS CORREIA DA SILVA
Alvorada Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5F09B064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº131/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº131/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº132/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº011/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2024-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu

Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 1090, Centro, Telefone: (44) 3425-1067, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.909.064/0001-01, neste ato por seu representante legal, Senhor Daniel Munhoz Pettenuci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.138.233-6 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 055.774.519-57, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 768, Centro, na cidade de Loanda, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº131/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº131/2024-PML, que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação na área da Saúde de Medico Clinico Geral, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº131/2024-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº131/2024-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 24/09/2026.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Lote 01

Item	Graduação Profissional	Carga Hor. Semanal	Mes	Vagas	Valor Unit. Mensal R$	Valor Total R$
01	Médico Clínico Geral	20 Horas	12	03	15.024,49	540.881,64

Lote 2

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Prestação de Serviço de Médico Clínico para substituição de profissionais no período de férias e atestados por 04 (quatro) horas por dia, trabalhar com alimentação do sistema e-sus.	Diária	1500	751,22	1.126.830,00

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$1.667.711,64 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), para R$3.335.423,28(três milhões, trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 01 de setembro de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
DANIEL MUNHOZ PETTENUCI
Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0E97DD51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº004 ARP Nº079/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº079/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2024-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Aos vinte e nove(29) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, Parque Industrial s/n, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, Telefone: (44) 3232-4748, CEP 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por seu procurador, Senhor Paulo Filipe Pimentel, brasileiro, casado, assistente comercial, residente e domiciliado na Rua José Cividanes, nº 2751-B, Jardim Planalto, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.937.357-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº 058.363.039-16, nos termos do Decreto Municipal nº011/2024 e Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, e o item 10 da Ata de Registro de Preços nº079/2024-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com	Valor Total do

							Reajuste	Aditivo
1	EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO- RC-1C E (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	225	R$5.228,44	(R$45,19)	R$5.183,25	(R$10.167,75)
3	EMULSÃO ASFÁLTICA - TIPO- RR 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A.	TONE.	75	R$3.858,01	(R$45,19)	R$3.812,82	(R$3.389,25)
Valor Total do Reajuste .....(-R$13.557,00)								

Com a referida supressão no valor total de -R$13.557,00 (treze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), o valor da Ata de Registro de Preços nº079/2024-PML, passará de R$1.424.575,50 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) para R$1.411.018,50(um milhão, quatrocentos e onze mil, dezoito reais e cinquenta centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº079/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 29 de agosto de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
PAULO FILIPE PIMENTEL
Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4E5DF78A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº004 CONTRATO Nº154/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº004

CONTRATO Nº154/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº251/2022-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº026/2022-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº015/2022-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLÍNICA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Desembargador Munhoz de Mello, nº 1090, Centro, Telefone: (44) 3425-1067, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 26.909.064/0001-01, neste ato por seu representante legal, Senhor Daniel Munhoz Pettenuci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.138.233-6 SESP/PR e, inscrito no CPF nº 055.774.519-57, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 768, Centro, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominada CREDENCIADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº004 ao Contrato de nº154/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº154/2022-PML, objetivando o Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de plantões de Técnico Radiológico, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº004 ao Contrato nº154/2022-PML, possui amparo no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993 e Cláusula Quarta do Contrato nº154/2022-PML.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº154/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 06/09/2026.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá com o mesmo valor já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE TÉCNICO RADIOLÓGICO NO PERIODO DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA INCLUINDO FERIADOS, DAS 20:00 HORAS AS 08:00 HORAS, EM ESCALAS DE 04 (QUATRO) HORAS COM NO MINIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, RESPEITANDO A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ACORDO COM A LEI 7.394/85 ART. 14	MÊS	12	8.546,25	102.555,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE TÉCNICO RADIOLÓGICO NO FINAL DE SEMANA (SÁBADO E DOMINGO) DAS 20:00 HORAS AS 08:00 HORAS, EM ESCALAS DE 04 (QUATRO) HORAS COM NO MINIMO 03 (TRÊS) PROFISSIONAIS, RESPEITANDO A CARGA HORÁRIA SEMANAL DE ACORDO COM A LEI 7.394/85 ART. 14	MÊS	12	3.418,50	41.022,00

3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÉCNICO RADIOLÓGICO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TÉCNICOS NO PERÍODO DE FÉRIAS E ATESTADOS POR 04 (QUATRO) HORAS POR DIA, POR EXAMES REALIZADOS	EXAME	3000	48,37	145.110,00
VALOR TOTAL.....R$288.687,00					

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$822.178,18 (oitocentos e vinte e dois mil, cento e setenta e oito reais e dezoito centavos) para R$1.110.865,18 (um milhão, cento e dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 01 de setembro de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:
DANIEL MUNHOZ PETTENUCI
Daniel Munhoz Pettenuci Clínica ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F04A95BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº006 CONTRATO Nº043/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº006

CONTRATO Nº043/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e cinco (2.025), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, Parque Industrial s/n, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, Telefone: (44) 3232-4748, CEP 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por seu procurador, Senhor Paulo Filipe Pimentel, brasileiro, casado, assistente comercial, residente e domiciliado na Rua José Cavidanes, nº 2751-b, Jardim Planalto, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portador da Cédula da CNH nº04764912604/DETRAN/PR, e do CPF/MF nº 058.363.039-16,, nos termos do Decreto Municipal nº129/2006 e Lei Federal 8.666/9 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e por conveniência administrativa, resolvem aditivar o presente contrato, o qual tem por objeto a aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr. conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor de Reequilíbrio	Valor do Item com Reequilíbrio	Valor Total do Aditivo
1	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RL – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A	TONE.	85	R$4.025,03	R$75,78	R$4.100,81	R$6.441,30
Valor Total do Reajuste .....R$6.441,30								

Com o acréscimo referente ao Reequilíbrio Econômico nº 006 no valor de R$6.441,30 (seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta centavos), o valor do Contrato nº043/2024-PML, passará de R$720.330,83 (setecentos e vinte mil, trezentos e trinta reais e oitenta e três centavos), para R$726.772,13 (setecentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e treze centavos).
Ficam ratificados os demais itens do referido Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº043/2024-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. .. de 29 de agosto de 2.025.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
PAULO FILIPE PIMENTEL
Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2BBD7BDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 007.001 - PSS 001/2025 RESULTADO AVALIAÇÃO TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

EDITAL Nº 007.001 - PSS 001/2025

RESULTADO AVALIAÇÃO TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** por meio da Comissão Organizadora/Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 569/2025, autorizado no bojo do processo Fly nº 1859/2025,**TORNAPÚBLICO** o **RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025,** para o cargo público de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mallet:

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - 20 HORAS

NÚMERO	NOME	NOTA AVALIAÇÃO OBJETIVA	TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2843/2025	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	77	15,5	**92,5**	1º
2815/2025	RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA	76	16	**92**	2º
2808/2025	TATIANE SÔNIA GURSKI MELNIK JAREMKO	77	12	**89**	3º
2885/2025	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK	74	14	**88**	4º
2810/2025	DANIELE ADRIANE KOZAN	74	13	**87**	5º
2786/2025	ANA REGIANE TYSKI WROBLEWSKI	73	13,5	**86,5**	6º
2826/2025	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	71	13	**84**	7º
2734/2025	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	75	7,5	**82,5**	8º
2755/2025	VANDERLEIA MARIA IANKOWSKI	77	4	**81**	9º
2861/2025	KALIEL VINICIUS STALISZ	79	0	**79**	10º
2680/2025	CELIA MARIA RUSINSKI DACZKOWSKI	77	2	**79**	11º
2892/2025	SANDI MARA WLODARCZYK	78	0	**78**	12º
2901/2025	CAMILA DE FÁTIMA OLIVEIRA UNIAT	76	2	**78**	13º
2789/2025	ANA PAULA PEREIRA LOPES	74	4	**78**	14º
2854/2025	ROSICLEIA APARECIDA GARSTKA	70	8	**78**	15º
2849/2025	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO	77	0	**77**	16º
2874/2025	SCHIRLEY SOARES DA LUZ	77	0	**77**	17º
2691/2025	CHAYANNE KROIN	77	0	**77**	18º
2829/2025	GABRIELA CHLEVINSKI	77	0	**77**	19º
2851/2025	JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO	71	6	**77**	20º
2847/2025	JAQUELINE APARECIDA PODGURSKI	75	0	**75**	21º
2799/2025	ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK	74	0	**74**	22º
2722/2025	MARIANA GURESKI	74	0	**74**	23º
2716/2025	ANA PAULA NOS	71	3	**74**	24º
2745/2025	ANDREIA SUSANE VISNIEWSKI	73	0	**73**	25º
2707/2025	ALESSANDRA KOCINSKI	73	0	**73**	26º
2727/2025	DAIANE BEATRIZ BLASZCZYK	73	0	**73**	27º
2780/2025	ADRIANE APARECIDA SOARES	71	0	**71**	28º
2783/2025	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	67	4	**71**	29º
2747/2025	MARICEIA INÊS RODAKIEVICZ	70	0	**70**	30º
2804/2025	LAURIELE DALLA ROZ DE ALMEIDA	70	0	**70**	31º
2806/2025	RAFAELI APARECIDA DA LUZ	66	2	**68**	32º
2803/2025	EMILY DA SILVEIRA PREVITALI	67	0	**67**	33º
2752/2025	CAMILA EDUARDA BRUCZKOWSKI	66	0	**66**	34º
2863/2025	JULIANA SUELI KARPINSKI	63	0	**63**	35º
2888/2025	HERICA THAINA TENCEZINA	63	0	**63**	36º
2807/2025	KARINE NÓS	61	0	**61**	37º
2838/2025	WESLLEY KAIQUE KAZMIERCZAK	60	0	**60**	38º
2773/2025	INEZ SOBIERANSKI	58	0	**58**	39º

AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - 40 HORAS

NÚMERO	NOME	NOTA AVALIAÇÃO OBJETIVA	TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2777/2025	ERICA FATIMA KRINSKI	74	16	**90**	1º
2850/2025	PATRICIA SIEKLICKI	75	14	**89**	2º
2719/2025	CASSIA MORAES DA SILVA	72	13	**85**	3º
2681/2025	ROSELIA RIBEIRO LEMES	73	11,5	**84,5**	4º
2884/2025	VANESSA DA SILVA	72	12,5	**84,5**	5º
2819/2025	ELISANGELA ALVES GONÇALVES*	71	12,5	**83,5**	6º
2875/2025	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	67	16	**83**	7º
2870/2025	SAMUA LOTH DE FREITAS	78	4	**82**	8º
2827/2025	GILSON WOICIECHOWSKI*	76	5	**81**	9º
2683/2025	JULIANA DE MATHIAS	71	10	**81**	10º
2711/2025	BRUNA APARECIDA BORGES	78	2	**80**	11º
2784/2025	EMANOELA RODRIGUES	72	8	**80**	12º
2770/2025	ALANA APARECIDA VIERZYNSKI CIECHINSKI	77	2,5	**79,5**	13º
2846/2025	MARLON JOAO CHMIK	73	6,5	**79,5**	14º
2704/2025	SAMANTA RAISSA FOETSCH	79	0	**79**	15º

2787/2025	CAREN ANDREIA TYSKI	78	0	**78**	16º
2882/2025	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI	76	2	**78**	17º
2674/2025	MARCIA JANETE CIESLAK KOCINSKI	77	0	**77**	18º
2857/2025	LUCINEIDE FRANCO	75	2	**77**	19º
2764/2025	KAMILA JURASZECK	75	2	**77**	20º
2900/2025	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	76	0	**76**	21°
2694/2025	ANA JULIA DE JESUS	75	0	**75**	22º
2721/2025	MARIANE HELENA MONCZAK	75	0	**75**	23º
2768/2025	FÁTIMA KURZYDLOWSKI	75	0	**75**	24º
2718/2025	MARIANE CAROLINE BOIKO PIRES	73	2	**75**	25º
2793/2025	CLAUDINEIA EDUARDA GOLENIA	72	2	**74**	26º
2877/2025	TALIA MARA PRZYBYSZ	73	0,5	**73,5**	27º
2709/2025	ANA PAULA RODAKIEVICZ	73	0	**73**	28º
2837/2025	ALCIANE DIVINA KOSLOVSKI	70	3	**73**	29º
2767/2025	CARLA MANOELI TYSKI	72	0	**72**	30º
2872/2025	ANDREA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI	71	0	**71**	31º
2897/2025	ELOISA SOBIERANSKI	71	0	**71**	32º
2823/2025	LANA EDUARDA WEGRZYN SÁ	70	0,5	**70,5**	33º
2842/2025	LETICIA MARIELE CABRAL DA SILVA	70	0	**70**	34º
2878/2025	ELIANE MARIA WLODARCZUK	69	0	**69**	35°
2879/2025	LARESSA DANIELI OLINEK	67	2	**69**	36º
2871/2025	ANA PAULA BATISTA	68	0	**68**	37º
2828/2025	ANGÉLICA LUCIANE CASTRO	66	0	**66**	38º
2880/2025	MARIA LUCIA NAGURNIAK	64	0	**64**	39º
2731/2025	VANESSA DOMARADZKI	61	0	**61**	40º

Uma vez que existiram empates entre alguns candidatos, foram usados os critérios de desempate constantes do item 9.3 do edital n° 001.001 – PSS 001/2025.

1. Nos termos do item 8.1, do Edital de Abertura 001.001, **inicia-se o prazo de 02 (dois) dias** para apresentação de Recurso em face deste resultado avaliação títulos e experiência.

1.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente online, pelo endereço http://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html , e junto ao seu acesso ao sistema ir em "criar novo processo", em Município da entidade selecionar "Mallet (PR)", local para solicitação selecionar "Prefeitura Municipal de Mallet", em Grupo da Solicitação selecionar "protocolo externo – geral" e em assunto selecionar "RECURSO/IMPUGNAÇÃO - PSS 001/2025". O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do assunto recorrido usando o Formulário do anexo II do Edital de abertura.

Mallet, em 01 de setembro de 2025.

Comissão Organizadora

DANIELI BACHTCHEN	***LUANA APARECIDA PEDROZO***
Presidente	Secretária
VANESSA RACHWAL	
Membro	

Publicado por:
Vanessa Rachwal
Código Identificador:828A8F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 007.002 - PSS 002/2025 RESULTADO AVALIAÇÃO TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

EDITAL Nº 007.002 - PSS 002/2025

RESULTADO AVALIAÇÃO TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025

A**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por meio da Comissão Organizadora/Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal n.º570/2025,autorizado no bojo do processo Fly nº1695/2025,**TORNAPÚBLICO** o **RESULTADO AVALIAÇÃO TÍTULOS E EXPERIÊNCIA** dos candidatos ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025**:

NÚMERO	NOME	NOTA DA AVALIAÇÃO OBJETIVA	TÍTULOS E EXPERIÊNCIA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
2756/2025	LUANA BUBNIAK RIBEIRO	90	4,75	**94,75**	1º
2844/2025	ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI	84	10	**94**	2º
2831/2025	ERICA FATIMA KRINSKI	86	6,5	**92,5**	3º
2886/2025	MARIZETE INÊS SWIDZINSKI	88	4	**92**	4º
2742/2025	ROSELIA RIBEIRO LEMES	86	5	**91**	5º
2852/2025	LUCIMARA SWIDZINSKI	88	2,5	**90,5**	6º
2905/2025	ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN	88	2,5	**90,5**	7º
2676/2025	EDICLEIA KRIAK	84	4,5	**88,5**	8º
2840/2025	DANIELLE APARECIDA FRANKIO	88	0	**88**	9º
2822/2025	RAFAELE BERNADETE TARACIUK DUMA	81	7	**88**	10º
2873/2025	ANDREA APARECIDA MAJEWSKI KOVALSKI	86	1	**87**	11º
2800/2025	ELIZANE TEREZINHA BARTOSZEK	86	0	**86**	12º
2887/2025	ROSICLEIA APARECIDA GARSTKA	81	4	**85**	13º
2759/2025	LUCILENE JACINTA STACIAK BAIAK	79	5	**84**	14º
2771/2025	ANA CLAUDIA ZWIERZYKOWSKI PINTO	81	0	**81**	15º
2820/2025	ELISANGELA ALVES GONÇALVES	75	5,25	**80,25**	16º
2883/2025	VANESSA DA SILVA	75	5,25	**80,25**	17º

2785/2025	ANDREIA MARIA BARTOSZEK	79	0	**79**	18º
2801/2025	EMILY DA SILVEIRA PREVITALI	78	0	**78**	19º
2903/2025	MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	71	5,5	**76,5**	20º
2735/2025	JESSICA MARINA SOARES DE LIMA	75	1	**76**	21°
2859/2025	ESHLLYN PECH	71	2,5	**73,5**	22º
2889/2025	ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA	72	0	**72**	23º
2717/2025	ANA PAULA NOS	62	2	**64**	24º
2830/2025	MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA	55	5,5	**60,5**	25º

Uma vez que existiram empates entre alguns candidatos, foram usados os critérios de desempate constantes do item 9.3 do edital n° 001.002 – PSS 002/2025.

1. Nos termos do item 8.1, do Edital de Abertura 001.002, **inicia-se o prazo de 02 (dois) dias** para apresentação de Recurso em face deste resultado avaliação títulos e experiência.

1.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente online, pelo endereço http://mallet.pr.gov.br/pagina/412_Protocolo-online.html , e junto ao seu acesso ao sistema ir em "criar novo processo", em Município da entidade selecionar "Mallet (PR)", local para solicitação selecionar "Prefeitura Municipal de Mallet", em Grupo da Solicitação selecionar "protocolo externo – geral" e em assunto selecionar "RECURSO/IMPUGNAÇÃO - PSS 002/2025". O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do assunto recorrido usando o Formulário do anexo II do Edital de abertura.

Mallet, em 01 de setembro de 2025.

DANIELI BACHTCHEN	***LUANA APARECIDA PEDROZO***
Presidente	Secretária
VANESSA RACHWAL	
Membro	

Publicado por:
Vanessa Rachwal
Código Identificador:34A4E88A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 374/2025 - DISPÕE SOBRE AS POSSIBILIDADES DE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – I.P.T.U..

DECRETO Nº 374/2025

Súmula: Dispõe sobre as possibilidades de Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U..

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 89 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro nos arts. 365 a 367 da Lei Complementar nº. 706/2001, e nos arts. 122 a 126 da Lei Complementar nº. 2.254/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de controle e eficiência da arrecadação tributária; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o benefício de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU -.

DECRETA:

DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE IPTU

Art. 1º As isenções de que trata o artigo 124 da Lei Complementar nº. 2.254/2013 serão reconhecidas anualmente, mediante declaração de solicitação do interessado comprovando sua condição de beneficiário.
§1º A declaração de solicitação deverá conter todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção constantes no art. 125 da Lei Complementar nº. 2.254/2013.
§2º A declaração de solicitação de isenção do IPTU referente ao exercício fiscal de 2026 deverá ser protocolizada no Município até a data de **20/11/2025**.
§3º Com base no artigo 125. § 4º da Lei Complementar nº 2.254/2013, os contribuintes que tiveram seu pedido de isenção deferido para o exercício de 2024 e 2025 ficam isentos de apresentar a documentação comprobatória para o exercício de 2026.
§4º Não são alcançados pelo disposto no §3º deste artigo os pedidos deferidos para isenção de tributos protocolizados nos exercícios anteriores.
§5º Será admitido somente um único pedido de isenção para cada exercício e, em caso de indeferimento por qualquer um dos órgãos competentes, caberá à comissão competente avaliar a situação.
§6º Fica regulamentado, conforme modelo constante no Anexo I deste Decreto, as **"Declarações de Solicitação para isenção de tributos municipais sobre Propriedade Territorial Urbana"** instituída com base na alínea 'g', dos incisos I, II e III do artigo 125 da Lei Complementar nº. 2.254/2013.

Art. 2º Quando não cumpridas as exigências determinadas no Titulo IV da Lei Complementar nº. 2.254/2013, a autoridade administrativa, fundamentadamente, cancelará o despacho que efetiva o beneficio.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (29/08/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I
1º PEDIDO DE ISENÇAO
Declaração de Solicitação para isenção de tributos municipais sobre Propriedade Territorial Urbana para o EXERCÍCIO DE 2026

CADASTRO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área Construída	
PROPRIETÁRIO					
Identificação do Requerente:					
Nome do Requerente:					
RG.:		CPF:			
TELEFONE:		E-mail:			
Condição do Beneficiário:	( ) Aposentado ( ) Pensionista				
	( ) Beneficiário de Renda Vitalícia ( ) Portador de Doenças Graves				
Estado Civil:	( ) Casado ( ) Solteiro ( ) Viúvo ( ) Divorciado				
	( ) Outros_____				
Endereço:			Número:		
Bairro:					
Complemento:					
Declaração:					

Eu, acima identificado, declaro, para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº. 2.254/2013, que:
O imóvel supra identificado, no qual efetivamente resido, integra o meu patrimônio;
Não possuo outro imóvel neste Município;
Minha renda mensal familiar per capita objeto deste pedido não ultrapassa o valor de 1 salário mínimo.
No imóvel existe: ( ) Uma única moradia ( ) Mais de uma moradia ( ) Uso misto: residência/comercial
Declaro que no imóvel possui ( ) moradores no total e dentre estes ( ) possuem renda.
Declaro, por fim, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que são conhecidas as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal, no Art.1º da Lei Federal nº 8.137, de 27/12/1990.

Documentos que devem ser anexados ao pedido (somente cópia)	**SIM**	**OK**
Cédula de identidade(RG) e CPF do requerente	X	
Cédula de identidade(RG) e CPF de todos os moradores do imóvel	X	
Documento de aquisição do Imóvel (escritura, contrato, etc.)	X	
Comprovante de residência em nome do requerente (conta de luz, agua, etc.)	X	
Se viúvo, forma de partilha ou, na sua ausência, certidão de óbito	X	
Certidão Negativa de Débitos Municipal do imóvel	X	
Certidão de propriedade única (Cartório de Registro de Imóveis)	X	
Demonstrativo dos rendimentos de todas as pessoas que constituem a renda bruta mensal familiar do beneficiário;	X	
Declaração do órgão pagador, com o valor e tipo do benefício, para o qual está solicitando a isenção	X	
Em se tratando de portador de deficiências, declaração ou atestado médico informando a deficiência do proprietário do imóvel		

Documentação recebida e conferida em _____/_____/_____ Carimbo e Assinatura do Servidor Municipal	Termo em que, peço deferimento. Mandaguari, _____/_____/_____ --- Assinatura do Requerente

RENOVAÇAO ISENÇAO IPTU 2026

Declaração de Solicitação para isenção de tributos municipais sobre Propriedade Territorial Urbana–para o EXERCÍCIO DE 2026

CADASTRO	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área Construída
PROPRIETÁRIO				

Identificação do Requerente:					
Nome do Requerente:					
RG.:		CPF:			
TELEFONE:		E-mail:			
Condição do Beneficiário:	( ) Aposentado ( ) Pensionista				
	( ) Beneficiário de Renda Vitalícia ( ) Portador de Doenças Graves				
Estado Civil:	( ) Casado ( ) Solteiro ( ) Viúvo ( ) Divorciado				
	( ) Outros_____				
Logradouro:			Número:		
Bairro:					
Complemento:					
Declaração:					

Eu, acima identificado, declaro, para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº. 2.254/2013, que:
O imóvel supra identificado, no qual efetivamente resido, integra o meu patrimônio;
Não possuo outro imóvel neste Município;
Minha renda mensal familiar ***per capita*** objeto deste pedido não ultrapassa o valor de 1 salário mínimo.
No imóvel existe: ( ) Uma única moradia ( ) Mais de uma moradia ( ) Uso misto: residência/comercial.
Declaro que foi apresentado todos os documentos comprobatórios no protocolo _____
Declaro, por fim, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que são conhecidas as penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal, no Art.1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

Documentos que devem ser anexados ao pedido (somente cópia)	**SIM**	**OK**

Certidão de isenção do ano anterior ou protocolo da solicitação	X	

Documentação recebida e conferida em _____/_____/_____ Carimbo e Assinatura do Servidor Municipal	Termo em que, peço deferimento. Mandaguari,_____/_____/_____ --- Assinatura do Requerente

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E36EB2B3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 278/2025 - ALUGUEL CEO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 278/2025

ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO.

PREÂMBULO
Edital de Chamamento Público nº 278/2025, para fins de Prospecção do mercado imobiliário em Mandaguari, com vistas à futura locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, mediante coleta de propostas técnicas de imóvel urbano que atenda os requisitos mínimos especificados no anexo I deste Edital em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis,

A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento da Secretaria de Saúde de Mandaguari, nomeada pelo Decreto 367/2025, com avaliação final das propostas de locação emitida pela Comissão Permanente de Avaliação – Bens de Terceiros, instituída via Decreto Municipal nº 085/2021, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

O processo de credenciamento contempla a análise documental das propostas apresentadas pelo interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

OBJETO DO CREDENCIAMENTO

O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de **pessoas físicas ou jurídicas** aptas a disponibilizar, para locação, imóvel urbano que atenda aos requisitos técnicos descritos no Anexo I, destinado a abrigar integralmente as operações do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couberem, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

DA LIMITAÇÃO TERRITORIAL
O presente credenciamento é **restrito ao território do Município de Mandaguari – PR**, não sendo aceitas propostas de imóveis situados em outros municípios.
A restrição justifica-se pela necessidade de garantir o adequado **funcionamento e acessibilidade** do serviço de saúde, assegurando à população local atendimento dentro dos limites territoriais do município, em conformidade com o princípio da descentralização do Sistema Único de Saúde – SUS e com as competências legais da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZOS

O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, nomeada via Decreto Municipal nº 367/2025 acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto a Diretoria de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari- PR, dentro do prazo de vigência do presente credenciamento, em horário de funcionamento, em envelope lacrado.

O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento poderá ser firmado por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão enviar ou entregar na **Diretoria de Saúde Bucal- Secretaria Municipal de Mandaguari- PR**, situada na Rua Zacarias de Vasconcelos nº 382/centro – Mandaguari-PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, envelope fechado e lacrado contendo os documentos exigidos, no qual deverá constar em sua parte externa e frontal o seguinte:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 278/2025.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS APTAS A DISPONIBILIZAR, PARA LOCAÇÃO, IMÓVEL ALUGUEL DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO

Nome do Requerente:
Endereço:
Telefone:

Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

Anexo II preenchido e assinado (pedido de credenciamento);
Anexo III preenchido, assinado e com todos os documentos, a ele pertinente, devidamente anexados (proposta de locação);
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ, em caso de pessoa jurídica);
Comprovante de situação cadastral no CPF, em caso de pessoa física;
Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943;

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento nomeada pelo Decreto nº367/2025 sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

Após análise da documentação a comissão Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico, aprovando, ou não, a proposta de locação e remeterá a documentação para avaliação final da Comissão Permanente de Avaliação – Bens de Terceiros, instituída via Decreto Municipal nº 085/2021, a qual emitirá parecer final decisivo.

Para fins de realização da etapa de análise descrita na cláusula anterior, a Comissão Permanente de Avaliação – Bens de Terceiros poderá, a qualquer tempo, efetuar vistoria no imóvel descrito na proposta de locação.

Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso, por escrito, e direcionado à Diretoria da Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari, no prazo de até 24h úteis, a contar da data da ciência da decisão;

DA CONTRATAÇÃO

Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

A empresa, ou pessoa física, contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari - PR e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO

O preço para a locação do imóvel destinado à implantação do serviço de saúde, objeto deste chamamento público para credenciamento, será definido com base na análise da melhor proposta apresentada.

Propostas Válidas:
Considerar-se-ão propostas válidas aquelas que atenderem aos requisitos estabelecidos neste edital e estiverem em conformidade com as normativas vigentes.

Análise da Melhor Proposta:
A análise da melhor proposta será realizada considerando critérios que visem assegurar a eficiência, qualidade e economicidade na prestação do serviço de saúde, conforme interesse público.

Componentes do Preço:
O preço será composto por elementos que contemplem, de maneira equilibrada, os custos envolvidos na locação do imóvel, garantindo a viabilidade financeira do serviço de saúde a ser implantado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente a serem discriminadas no ato da contratação.

DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. 156 a 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI - PR poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI - PR poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI - PR.
Mandaguari, 29 de agosto de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

ANEXO I
QUADRO DOS REQUISITOS DO IMÓVEL
- REQUISITOS OBRIGATÓRIOS QUANDO DA PROTOCOLIZAÇÃO/ENTREGA DA PROPOSTA

A proposta do imóvel a ser locado, deverá conter, como condição mínima para que seja analisada, os seguintes requisitos e informações, para análise de caráter eliminatório:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.1	Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso.
1.2	Cópia autenticada da procuração ou outro instrumento legal dando poderes para quem assina a proposta.
1.3	O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários, comprovado por meio da apresentação da Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
1.4	Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 60 dias.
1.5	Apresentação do endereço completo do imóvel, área total devendo ser igual ou superior a 80m², detalhando área útil e área comum, com acessibilidade preservada (rampas e corrimão de acesso)
1.6	Preço total da proposta de locação.
1.7	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do habite-se.
1.8	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI
1.9	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura docontrato.
1.10	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes.
1.11	Sala própria para recepção, contendo no mínimo 15m².
1.12	Sala própria para instalação de no mínimo quatro cadeiras odontológicas, contendo no mínimo 50 m², OU, duas salas de no mínimo 25 m² cada, o(s) cômodo(s) deve(m) conter tubulação adaptada para escoamento.
1.13	No mínimo dois banheiros com acessibilidade, nos termos da ABNT NBR 9050
1.14	Sala própria para instalação de central de esterilização, de no mínimo 6m²
1.15	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo.
1.16	Declaração que concluirá as adequações necessárias no prazo não maior que 60 dias, a contar da data da assinatura do contrato (anexo IV).

ANEXO II
PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III
PROPOSTA DE LOCAÇÃO

Apresentamos à comissão técnica de credenciamento , PROPOSTA DE LOCAÇÃO em obediência ao Edital de Chamamento Público nº XX/2025, voltado à futura locação de imóvel para instalação Centro de Especialidades Odontológicas – CEO:

a-) Endereço do Imóvel:
Total da área do imóvel: ( ) metros quadrados;
Valor mensal do aluguel: R$( );
Valor do IPTU: R$( );

O INTERESSADO, declara que nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos.

PARA FINS DE COMPRAVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, O INTERESSADO ENCAMINHA ANEXOS OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

ITEM	DESCRIÇÃO
	Documentação de Identificação (RG E CPF) do(s) proprietário(s) e/ou seu(s) procurador(es);
	Cópia autenticada da procuração ou outro instrumento legal dando poderes para quem assina a proposta;
	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do HABITE-SE.
	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI;
	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes.
	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do Contrato.
	Declaração que concluirá as adequações necessárias no prazo não maior que 60 dias, a contar da data da assinatura do contrato (anexo IV).

e-) Validade da proposta:( ) dias. (observação: não inferior a 60 dias)

O interessado DECLARA, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos APRESENTADOS ANEXOS, para fins de inscrição NO CREDENCIAMENTO, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade atual).

DECLARA estar ciente, por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da lei, bem como, pode ser enquadrada como Litigância de Má Fé.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas informações prestadas, firma a presente.

Local, data.

(assinatura do solicitante)
(nome do solicitante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

Eu, [Nome do Interessado], portador do RG nº [Número do RG] e CPF nº [Número do CPF], na qualidade de proponente para a locação do imóvel situado [Endereço Completo do Imóvel], venho, por meio desta, declarar o meu compromisso em realizar todas as adequações necessárias no referido imóvel, a fim de atender aos requisitos estabelecidos no documento de especificações da locação.

Comprometo-me a realizar as seguintes adequações no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato de locação:

ITEM	REQUISITO/INFORMAÇÃO
1.1	Identificação do(s) proprietário(s) e seu(s) procurador(es), se for o caso.
1.2	Cópia autenticada da procuração ou outro instrumento legal dando poderes para quem assina a proposta.
1.3	O imóvel deve pertencer a um único proprietário ou consórcio/grupo de proprietários, comprovado por meio da apresentação da Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do registro do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.
1.4	Validade mínima das condições oferecidas de, no mínimo, 60 dias.
1.5	Apresentação do endereço completo do imóvel, área total devendo ser igual ou superior a 80m², detalhando área útil e área comum, com acessibilidade preservada (rampas e corrimão de acesso)
1.6	Preço total da proposta de locação.
1.7	Cópia autenticada (ou cópia simples, acompanhada de documento original) do habite-se.
1.8	Certidão negativa de débitos quanto ao Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e à Taxa de Prevenção de Incêndios – TPEI
1.9	Certidão negativa de ônus sobre o imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis. Referida certidão deverá ser atualizada até 2 (dois) meses antes da assinatura do contrato.
1.10	Cópia da quitação das 2 (duas) últimas contas de energia elétrica e de água e esgoto, emitidas pelos respectivos órgãos competentes.
1.11	Sala própria para recepção, contendo no mínimo 15m²
1.12	Sala própria para instalação de no mínimo quatro cadeiras odontológicas, contendo no mínimo 50 m², OU, duas salas de no mínimo 25 m² cada, o(s) cômodo(s) deve(m) conter tubulação adaptada para escoamento.
1.13	No mínimo dois banheiros com acessibilidade, nos termos da ABNT NBR 9050
1.14	Sala própria para instalação de central de esterilização, de no mínimo 6m²
1.15	O imóvel deve possuir vias de acesso pavimentadas, além de ser atendido com infraestrutura pública de rede elétrica, telefônica, de água encanada, de esgoto e coleta de lixo.
1.16	Declaração que concluirá as adequações necessárias no prazo não maior que 60 dias, a contar da data da assinatura do contrato.

Declaro, ainda, estar ciente das responsabilidades e obrigações relacionadas a estas adequações, assumindo todas as despesas e custos associados.

Local e Data: [Local], [Data]

[Nome do Interessado]
[Assinatura]

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:7B637BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
65º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

65º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Locação de Brinquedos Infláveis									
Justificativa Suscinta: A contratação de locação de brinquedos infláveis e não infláveis para as festividades do Dia das Crianças e eventos de lazer, se faz necessária para garantir as ações de lazer e entretenimento voltadas para o público infantil, proporcionando momentos de diversão e integração entre as crianças e suas famílias, fortalecendo o vínculo comunitário e promovendo a inclusão social.									
Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Qua nt.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Não
1	3.3.90.39	FUTEBOL DE SABÃO - BRASILEIRÃO DESCRIÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: 10.00M (C) X 5.00M (L) X 2.70M (A) CAPACIDADE: 10	Und	4	R$ 1.640,00	R$ 6.560,00	Médio	20/09/2025	Não

		CRIANÇAS OU 8 ADULTOS IDADE MÁXIMA PERMITIDA: LIVRE PARA TODAS IDADES							
2	3.3.90.39	FUTEBOL DE SABÃO COBERTO DESCRIÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: 4.00M (L) X 8.00M (C) X 2.90M (A) IDADE: A PARTIR DE 5 ANOS PESO MÁXIMO SUPORTADO: 250KG CAPACIDADE: 6 USUÁRIOS MOTOR: 110V	Und	4	R$ 1.790,00	R$ 7.160,00	Médio	20/09/2025	Não
3	3.3.90.39	SLIDE RADICAL DUPLO DESCRIÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: 8.00 (C) X 3.50 (L) X 2.40 (A)M MOTOR: 110V	Und	4	R$ 1.220,00	R$ 4.880,00	Médio	20/09/2025	Não
4	3.3.90.39	GUERRA DE COTONETE - RING UFC DESCRIÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES:5.60M (C) X 5.60M (L) × 1.80M (A) IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 5 ANOS PESO MÁXIMO SUPORTADO: 200KG MOTOR: 110V	Und	6	R$ 1.120,00	R$ 6.720,00	Médio	20/09/2025	Não
5	3.3.90.39	TOBOGÃ GIGANTE DESCRIÇÕES TÉCNICAS: PESO MÁXIMO: 400 KG IDADE RECOMENDADA: INFANTIL E ADULTO DIMENSÕES: 6,50M (A) X 4,00M (L) X 8,50M (C) MOTOR: 110V	Und	6	R$ 1.795,00	R$ 10.770,00	Médio	20/09/2025	Não
6	3.3.90.39	ALPINISMO INFLÁVEL DESCRIÇÕES TÉCNICAS: 5,60(C) X5,60(L) X 6,00(A)M MOTOR: 110V PESO: 125KG	Und	2	R$ 2.490,00	R$ 4.980,00	Médio	20/09/2025	Não
7	3.3.90.39	MINI CIRCUITO INFLÁVEL DESCRIÇÕES TÉCNICAS: PESO MÁXIMO SUPORTADO: 80KG IDADE RECOMENDADA: 2 A 6 ANOS DIMENSÕES: 5,30M (C) X 3,30M (L) X 2.30M (A) MOTOR:110V	Und	4	R$ 864,50	R$ 3.458,00	Médio	20/09/2025	Não
8	3.3.90.39	TOBOGÃ DESCIDA DUPLA DESCRIÇÕES TÉCNICAS: PESO MÁXIMO SUPORTADO: 200KG IDADE RECOMENDADA: 4 A 15 ANOS DIMENSÕES: 7.00M (C) × 5.00M (A) × 4.00M (L) MOTOR: 110V	Und	4	R$ 1.590,00	R$ 6.360,00	Médio	20/09/2025	Não
9	3.3.90.39	KIDDIE PLAY AVENTURA DESCRIÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: 6,40(C) × 4,20(L) × 3,10 (A) M CAPACIDADE: 3 USUÁRIOS MOTOR:110V	Und	6	R$ 1.060,00	R$ 6.360,00	Médio	20/09/2025	Não
10	3.3.90.39	HIGH JUMP DESCRIÇÕES TÉCNICAS: INCLUSO: MONITOR - PERÍODO DE 4 HORAS DIMENSÃO: 3.20M (L) X 5.00M (A) PESO SUPORTADO: 80KG VOLTAGEM: 220V	Und	2	R$ 2.490,00	R$ 4.980,00	Médio	20/09/2025	Não
11	3.3.90.39	CAMA ELÁSTICA (G) DESCRIÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES:3,20M / 3,70M PESO SUPORTADO: 150KG	Und	4	R$ 614,50	R$ 2.458,00	Médio	20/09/2025	Não
12	3.3.90.39	MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES:5.00M (C) X ,10M (L) × 2,40M (A) IDADE RECOMENDADA: 3 A 10 ANOS PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120KG MOTOR: 110V	Und	4	R$ 869,50	R$ 3.478,00	Médio	20/09/2025	Não
13	3.3.90.39	PISCINA DE BOLINHAS CUBO COM ESCORREGA DESCRIÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES: 2.80M (C) X 2,70M (L) × 1.70M (A) IDADE RECOMENDADA: 3 A 10 ANOS PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120KG MOTOR: 110V	Und	4	R$ 609,50	R$ 2.438,00	Médio	20/09/2025	Não

Valor total: R$ 70.602,00

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Locação de Brinquedos Infláveis SECRETARIA DE GOVERNO.

Justificativa Suscinta: A contratação de locação de brinquedos infláveis e não infláveis para as festividades do Dia das Crianças e eventos de lazer, se faz necessária para garantir as ações de lazer e entretenimento voltadas para o público infantil, proporcionando momentos de diversão e integração entre as crianças e suas famílias, fortalecendo o vínculo comunitário e promovendo a inclusão social.

Item	Tipo do item (Elemento da despesa)	Especificação	Und	Qua nt.	Estimativa de valor unitário	Estimativa de valor total	Grau de Priorida de	Data Prevista	Não
8	3.3.90.39	TOBOGÃ DESCIDA DUPLA DESCRIÇÕES TÉCNICAS: PESO MÁXIMO SUPORTADO: 200KG IDADE RECOMENDADA: 4 A 15 ANOS DIMENSÕES: 7.00M (C) × 5.00M (A) × 4.00M (L) MOTOR: 110V	Und	50	R$ 1.590,00	R$ 79.500,00	Médio	20/09/2025	Não
11	3.3.90.39	CAMA ELÁSTICA (G) DESCRIÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES:3,20M / 3,70M PESO SUPORTADO: 150KG	Und	50	R$ 614,50	R$ 30.725,00	Médio	20/09/2025	Não
12	3.3.90.39	MINI TOBOGÃ COM PISCINA DE BOLINHAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES:5.00M (C) X ,10M (L) × 2,40M (A) IDADE RECOMENDADA: 3 A 10 ANOS PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120KG MOTOR: 110V	Und	50	R$ 869,50	R$ 43.475,00	Médio	20/09/2025	Não

Valor total: R$ 153.700,00

Mandirituba, 29 de Agosto de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:264AF533

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
66º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

66º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.

As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA.									
Justificativa Suscinta: A contratação do serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água é essencial para garantir a qualidade e segurança do abastecimento hídrico no município. Esta medida visa assegurar a remoção de impurezas, sedimentos e micro-organismos que possam comprometer a potabilidade da água armazenada. Ao investir nesse serviço, buscamos promover a saúde pública, prevenir a contaminação da água por agentes patogênicos e garantir o fornecimento de água de qualidade para a população. Isso é crucial para atender às normas sanitárias, preservar a saúde da comunidade e fortalecer as condições de saneamento básico no município.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39	Limpeza e desinfecção de caixas de água de 500 litros	Und	30	R$33,00	R$990,00	Médio	20/09	Não
Valor total:						R$ 990,00			

Mandirituba, 29 de Agosto de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:EBA01A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
67º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

67º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição ou prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo transporte aéreo, terrestre e hospedagem, com o objetivo de atender às demandas institucionais das Secretarias e Departamentos do Município, relacionadas ao deslocamento de servidores públicos, colaboradores e demais beneficiários autorizados. A contratação abrangerá a realização de cotações, reservas, emissões, marcações, remarcações e cancelamentos de bilhetes, bem como demais serviços correlatos, visando à participação em eventos, reuniões, treinamentos e outras atividades de interesse público em âmbito nacional. A presente contratação visa assegurar maior eficiência, controle e economicidade no planejamento e na execução das viagens oficiais, mediante critérios objetivos para a seleção da empresa, com ênfase na flexibilidade para emissão e remarcação de bilhetes, suporte emergencial, segurança, conforto e melhor custo- benefício. Busca-se, portanto, uma empresa capacitada que proporcione suporte integral à administração municipal, otimizando os processos de deslocamento e contribuindo para a adequada utilização dos recursos públicos.
Justificativa Suscinta: A demanda por viagens para outros estados é significativa, pois há uma necessidade constante de deslocamento de servidores públicos para diferentes municípios e unidades da federação. Esses deslocamentos visam a participação em reuniões institucionais, eventos técnicos, capacitações, celebração de parcerias e o cumprimento de compromissos administrativos com órgãos públicos e entidades governamentais

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant .	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39	Serviço de especializados de agenciamento de viagens, incluindo transporte aéreo, terrestre e hospedagem.	SERV	1	R$300.000,00	R$300.000,00	ALTO	20/09	Não
Valor total:									R$ 300.000,00

Mandirituba, 01 de Setembro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Mayara Thaine Moro
Código Identificador:D94A9C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº220//2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº220//2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº220/2025**
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO	**MATR.**	**1012202**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		CITROEN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	**SFB-3E52**

MOTIVO DA VIAGEM				
SEMANA DE VIAGEM	**CIDADE**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**

DE	A	DESTINO			
01/08/2025	19/08/2025	PATO BRANCO DIONISIO CERQUEIRA CASCAVEL DOIS VIZINHOS GUARAPUAVA	PR SC PR PR PR PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTES DIONISÍO CERQUEIRA/SC ;
ELAINE DENISE SHIMITZ (DIA 19/08/2025) .
FERNANDA DA ROSA (DIA 19/08/2025) .

PACIENTE PATO BRANCO/PR ;
CLAUDEMIR RECHI (DIA 13/08/2025) .

PACIENTE DOIS VIZINHOS/PR ;
ADÃO PAULI (DIA 13/08/205) .

PACIENTES CASCAVEL/PR ;
VILMA DE ALBUQUERQUE (DIA 01/08/2025) .
ANTÔNIO RAIMUNDO (DIA 11/08/2025) .

PACIENTE GUARAPUAVA/PR ;
DIRLEI DOS SANTOS (DIA 05/08/2025) .

Manfrinópolis – PR, 29 de agosto 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:0AABC59B

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 216/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 216/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 216/2025**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VANUSA DE OLIVEIRA		**MATR.**	**1012256**
CARGO/FUNÇÃO	DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA CULTURA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		COROLLA
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	BBM-8521
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
28/08/2025	28/08/2025	BARRAÇÃO	PR	PARA PARTICIPAR DE EXPOSIÇÃO LÁ FRONTEIRA .	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – PR, 29 de agosto de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:538E99AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 062/2025 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: CRUZ MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ/MF n° 11.717.635/0001-20
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PMM e seu Termo de Referência, destinados às Secretarias Municipais requisitantes.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Item 1 – 200,00 UN de adaptador para tomada (TE), de termoplástico, com 03 saídas, padrão novo, produto aprovado pelo INMETRO (43543-1), ao preço unitário de R$ 7,99, totalizando R$ 1.598,00.
Item 5 – 500,00 UN de aditivo para argamassa a base de resinas naturais, tipo plastificante para argamassa de cimento e areia, utilizada em assentamento e revestimento de alvenaria para aumento da aderência, coesão e impermeabilidade, controle da exsudação e fissuração, em galão de 1 litro (39591-1), ao preço unitário de R$ 9,00, totalizando R$ 4.500,00. Item 6 – 100,00 UN de aditivo para argamassa, a base de resinas naturais, tipo plastificante para argamassa de cimento e areia, utilizada em assentamento e revestimento de alvenaria para aumento da aderência, coesão e impermeabilidade, controle da exsudação e fissuração, em galão de no mínimo 5L (43519-1), ao preço unitário de R$ 41,98, totalizando R$ 4.198,00. Item 16 – 250,00 M de azulejo, tamanho 32 x 56 cm, com mínimo PI 03, cores claras (39612-1), ao preço unitário de R$ 19,99, totalizando R$ 4.997,50. Item 17 – 800,00 UN de argamassa (piso sobre piso), uso interno, tipo AC-III, composição: cimento branco estrutural, areia quartzosa, aditivos especiais e polímeros, apresentação em saco plástico com 20 kg (39602-1), ao preço unitário de R$ 24,99, totalizando R$ 19.992,00. Item 18 – 1.000,00 UN de argamassa colante, uso interno tipo AC-I, composição: cimento branco estrutural ou cinza, calcário dolomítico, areia quartzosa e aditivos, para assentamento de cerâmicas uso interno, acondicionada em embalagem plástica, saco de 20 kg (17691-1), ao preço unitário de R$ 12,80, totalizando R$ 12.800,00. Item 39 – 200,00 UN de cilindro para fechadura, em ferro zamac cromado, acompanha 02 chaves, diversas medidas (39647-1), ao preço unitário de R$ 18,50, totalizando R$ 3.700,00. Item 48 – 200,00 UN de coluna em ferro armado, 6m de comprimento, dimensões 7x14cm, ferragem gg-50 - 8,00mm (39652-1), ao preço unitário de R$ 100,00, totalizando R$ 20.000,00. Item 49 – 200,00 UN de coluna em ferro armado, 6m de comprimento, dimensões 7x27cm, ferragem gg-50 - 10,00mm (39657-1), ao preço unitário de R$ 71,00, totalizando R$ 14.200,00. Item 50 – 200,00 UN de coluna em ferro armado, 6m de comprimento, dimensões 7x27cm, ferragem gg-50 - 8,00mm (39658-1), ao preço unitário de R$ 60,99, totalizando R$ 12.198,00. Item 57 – 400,00 UN de canto interno (forro de PVC) (43527-1), ao preço unitário de R$ 2,69, totalizando R$ 1.076,00. Item 58 – 100,00 UN de canto externo (forro de PVC) (43528-1), ao preço unitário de R$ 2,69, totalizando R$ 269,00. Item 62 – 25,00 UN de dispenser de plástico branco para copos descartáveis multicopos água 120/180/200ml, 50cm de altura x 14cm de profundidade x 14cm de largura, capacidade para 100 copos de 200ml (46887-1), ao preço unitário de R$ 60,00, totalizando R$ 1.500,00. Item 63 – 10,00 UN de dispenser de plástico branco para copos descartáveis multicopos café 50ml/80ml, 10cm de largura x 10cm de profundidade x 42cm de altura, capacidade para 100 copos de 50 a 80 ml (46888-1), ao preço unitário de R$ 77,00, totalizando R$ 770,00. Item 64 – 30,00 UN de dispenser para papel toalha, material plástico, para papel de 20cm x 20cm até 21cm x 23cm, capacidade de 500 folhas, tamanho aproximado 27,6x12,5x31,5cm (LxPxA) (48307-1), ao preço unitário de R$ 50,00, totalizando R$ 1.500,00. Item 65 – 30,00 UN de dispenser sabonete líquido branco, plástico, capacidade 800ml, 8,5cm de largura x 19cm de profundidade x 8,7cm de altura (com refil) (53590-1), ao preço unitário de R$ 60,00, totalizando R$ 1.800,00. Item 67 – 100,00 UN de espaçador para cerâmica e pedra, com 3mm, composição polietileno, pacote com 100 peças (39686-1), ao preço unitário de R$ 28,00, totalizando R$ 2.800,00. Item 70 – 100,00 UN de fechadura externa, fabricada em aço zamac com acabamento cromado, com espelho ovalado, maçaneta 55 mm, acionamento por maçaneta fixa, acompanha chaves e parafusos (39690-1), ao preço unitário de R$ 64,00, totalizando R$ 6.400,00. Item 71 – 100,00 UN de fechadura interna, fabricada em aço zamac com acabamento cromado, com espelho ovalado, maçaneta 40 mm, acionamento por maçaneta fixa, acompanha chaves e parafusos (39689-1), ao preço unitário de R$ 46,50, totalizando R$ 4.650,00. Item 72 – 1.000,00 M² de forro de PVC, medindo 10 cm de largura, 8mm de espessura (39700-1), ao preço unitário de R$ 15,50, totalizando R$ 15.500,00. Item 77 – 5.000,00 M² de lona plástica, 100 micras, produzida em polietileno de baixa densidade, medindo 04 metros de largura (39721-1), ao preço unitário de R$ 0,99, totalizando R$ 4.950,00. Item 78 – 5.000,00 M² de lona plástica, 150 micras, produzida em polietileno de baixa densidade, medindo 6 metros de largura, cor preta (43546-1), ao preço unitário de R$ 1,22, totalizando R$ 6.100,00. Item 79 – 5.000,00 M² de lona plástica, 150 micras, produzida em polietileno de baixa densidade, medindo 8 metros de largura, cor preta (43547-1), ao preço unitário de R$ 1,23, totalizando R$ 6.150,00. Item 90 – 20,00 UN de mictório individual, com sifão integrado, de cerâmica esmaltada impermeável, na cor branca (39736-1), ao preço unitário de R$ 117,00, totalizando R$ 2.340,00. Item 93 – 20,00 UN de porta chapeada em madeira, medida 0,70 x 2,10, com reforço para fechaduras em ambos os lados, completa, com fechadura de cilindro montado e instalado (46879-1), ao preço unitário de R$ 599,99, totalizando R$ 11.999,80. Item 94 – 20,00 UN de porta chapeada em madeira, medida 0,90 x 2,10, com reforço para fechaduras em ambos os lados, completa, com fechadura de cilindro montado e instalado (46880-1), ao preço unitário de R$ 699,90, totalizando R$ 13.998,00. Item 95 – 20,00 UN de porta chapeada em madeira, medida 1,00 x 2,10, com reforço para fechaduras em ambos os lados, completa, com fechadura de cilindro montado e instalado (46881-1), ao preço unitário de R$ 139,00, totalizando R$ 2.780,00. Item 96 – 20,00 UN de porta chapeada em madeira, medida 1,00 x 2,10, com reforço para fechaduras em ambos os lados, completa, com fechadura para banheiro (46882-1), ao preço unitário de R$ 499,99, totalizando R$ 9.999,80. Item 97 – 60,00 UN de porta chapeada em madeira, medida 0,80 x 2,10, com reforço para fechaduras em ambos os lados, completa, com fechadura de cilindro montada e instalada (46883-1), ao preço unitário de R$ 499,90, totalizando R$ 29.994,00. Item 98 – 150,00 UN de perfil tipo U, fabricado em PVC rígido, em barras de 6 metros (39763-1), ao preço unitário de R$ 28,80, totalizando R$ 4.320,00. Item 111 – 1.000,00 M² de piso cerâmico (chão), tamanho 50 x 50cm (43529-1), ao preço unitário de R$ 18,99, totalizando R$ 18.990,00. Item 112 – 1.000,00 M² de piso cerâmico (chão), tamanho 57 x 57cm (43530-1), ao preço unitário de R$ 19,99, totalizando R$ 19.990,00. Item 113 – 300,00 M² de piso cerâmico (parede), tamanho 32 x 57cm (43531-1), ao preço unitário de R$ 19,80, totalizando R$ 5.940,00. Item 114 – 300,00 M² de piso cerâmico (parede), tamanho 32 x 60cm (43532-1), ao preço unitário de R$ 20,50, totalizando R$ 6.150,00. Item 117 – 20,00 UN de reservatório para dispenser sabonete (refil) líquido 800ml (46891-1), ao preço unitário de R$ 20,99, totalizando R$ 419,80. Item 123 – 600,00 M de tela soldada, fio 2,3mm, altura 1,50m (43538-1), ao preço unitário de R$ 25,99, totalizando R$ 15.594,00. Item 124 – 600,00 M de tela soldada, fio 2,3mm, altura 1,80m (44982-1), ao preço unitário de R$ 29,99, totalizando R$ 17.994,00. Item 125 – 500,00 UN de tela hexagonal mangueirão, fio 16, altura 1.80m (46885-1), ao preço unitário de R$ 24,99, totalizando R$ 12.495,00. Item 126 – 200,00 UN de malha de ferro tela soldada 45 2x3 m com espaçamento 20x20 3,4mm (46886-1), ao preço unitário de R$ 35,99, totalizando R$ 7.198,00. Item 134 – 300,00 UN de vergalhão para construção civil (ferro) 10 mm, bitola de 3/8 polegadas, aplicação em vigas e colunas, em barra com 12 metros, peso aproximado da barra de 7,404 kg (39831-1), ao preço unitário de R$ 75,00, totalizando R$ 22.500,00. Item 135 – 200,00 UN de vergalhão para construção civil (ferro) 12,5 mm, bitola de 1/2 polegadas, em barra com 12 metros, peso aproximado da barra de 11,556 kg, aplicação em vigas e colunas (39832-1), ao preço unitário de R$ 100,00, totalizando R$ 20.000,00. Item 136 – 400,00 UN de vergalhão para construção civil (ferro) 4,2 mm, em barra com 12 metros, peso aproximado da barra de 1,308 kg, aplicação em vigas e colunas (39833-1), ao preço unitário de R$ 15,00, totalizando R$ 6.000,00. Item 137 – 400,00 UN de vergalhão para construção civil (ferro) 5,0 mm, em barra com 12 metros, peso aproximado da barra de 1,848 kg, aplicação em vigas e colunas (39834-1), ao preço unitário de R$ 20,00, totalizando R$ 8.000,00. Item 138 – 200,00 UN de vergalhão para construção civil (ferro) 6,3 mm, bitola de 1/4 polegadas, em barra com 12 metros, aplicação em vigas e colunas (39835-1), ao preço unitário de R$ 16,90, totalizando R$ 3.380,00.

Item 139 – 200,00 UN de vergalhão para construção civil (ferro) 8,0 mm, bitola de 5/16 polegadas, em barra com 12 metros, peso aproximado da barra de 4,740 kg, aplicação em vigas e colunas (39836-1), ao preço unitário de R$ 27,50, totalizando R$ 5.500,00. Item 140 – 50,00 UN de vergalhão para construção civil (aço) 16,0 mm, em barra com 12 metros (43540-1), ao preço unitário de R$ 147,00, totalizando R$ 7.350,00. Item 141 – 50,00 UN de vergalhão para construção civil (aço) 20,0 mm, em barra com 12 metros (43541-1), ao preço unitário de R$ 220,00, totalizando R$ 11.000,00. Item 142 – 50,00 UN de vergalhão para construção civil (aço) 25,0 mm, em barra com 12 metros (43542-1), ao preço unitário de R$ 41,99, totalizando R$ 2.099,50. Item 143 – 12,00 UN de balde de lona para ferramentas/fibras (para uso exclusivo do eletricista) (46693-1), ao preço unitário de R$ 154,00, totalizando R$ 1.848,00. Item 147 – 2,00 UN de martelete perfurador 220 volts/900W (46707-1), ao preço unitário de R$ 1.799,90, totalizando R$ 3.599,80. Item 148 – 5,00 UN de esmerilhadeira angular 4.1/2 900W 220V (53496-1), ao preço unitário de R$ 459,90, totalizando R$ 2.299,50. Item 149 – 2,00 UN de serra cortador de parede (53497-1), ao preço unitário de R$ 2.154,00, totalizando R$ 4.308,00. mItem 160 – 10,00 UN de kit de serra copo metal (tamanhos variados) (53509-1), ao preço unitário de R$ 59,00, totalizando R$ 590,00. Item 161 – 3,00 UN de kit de serra copo para madeira e gesso (53510-1), ao preço unitário de R$ 39,90, totalizando R$ 119,70. Item 162 – 15,00 UN de kit de serra copo diamantado (engate sds plus) (53511-1), ao preço unitário de R$ 59,90, totalizando R$ 898,50. Item 165 – 5,00 UN de cinto com catraca 400kg (53514-1), ao preço unitário de R$ 99,90, totalizando R$ 499,50. Item 166 – 5,00 UN de cinto de elevação 5 ton 3m (53515-1), ao preço unitário de R$ 459,00, totalizando R$ 2.295,00. Item 167 – 5,00 UN de cinto de elevação 1 ton 80cm (53806-1), ao preço unitário de R$ 174,00, totalizando R$ 870,00. Item 180 – 30,00 UN de fechadura para banheiro - Livre/Ocupado, cromada (53595-1), ao preço unitário de R$ 53,99, totalizando R$ 1.619,70. Item 181 – 20,00 UN de porta sem caixa, 60x210cm, em madeira chapeada (53596-1), ao preço unitário de R$ 250,00, totalizando R$ 5.000,00. Item 182 – 20,00 UN de porta sem caixa, 70x210cm em madeira chapeada (53597-1), ao preço unitário de R$ 280,00, totalizando R$ 5.600,00. Item 183 – 20,00 UN de porta sem caixa, 80x210cm em madeira chapeada (53598-1), ao preço unitário de R$ 290,00, totalizando R$ 5.800,00. Item 184 – 20,00 UN de porta sanfonada PVC, 60x210cm cor branca (53599-1), ao preço unitário de R$ 86,99, totalizando R$ 1.739,80. mItem 185 – 20,00 UN de porta sanfonada PVC, 70x210cm cor branca (53600-1), ao preço unitário de R$ 86,99, totalizando R$ 1.739,80. Item 186 – 20,00 UN de porta sanfonada PVC, 80x210cm cor branca (53601-1), ao preço unitário de R$ 89,99, totalizando R$ 1.799,80. Item 187 – 200,00 UN de espuma expansiva PU uso geral 400ml (53602-1), ao preço unitário de R$ 18,50, totalizando R$ 3.700,00. Item 189 – 100,00 UN de espaçador nivelador de pisos, tradicional, 2mm - pacote com 100 unidades (53604-1), ao preço unitário de R$ 64,00, totalizando R$ 6.400,00. Item 190 – 150,00 UN de trava de piso - fixador porta, metálico cromado (53605-1), ao preço unitário de R$ 12,30, totalizando R$ 1.845,00. Item 192 – 20,00 UN de caixa de porta 0,90x210x0,14cm (53607-1), ao preço unitário de R$ 139,00, totalizando R$ 2.780,00. Item 193 – 20,00 UN de caixa de porta 0,90x210x0,16 cm (53608-1), ao preço unitário de R$ 177,50, totalizando R$ 3.550,00. Item 194 – 20,00 UN de caixa de porta 0,90x210x0,18cm (53609-1), ao preço unitário de R$ 194,00, totalizando R$ 3.880,00. Item 203 – 30,00 UN de mola aérea para fechamento de porta automático (53618-1), ao preço unitário de R$ 117,00, totalizando R$ 3.510,00. Item 216 – 100,00 UN de cunha nivelador porcelanato piso (53631-1), ao preço unitário de R$ 0,42, totalizando R$ 42,00. Item 218 – 100,00 UN de perfil para forro PVC meia cana branco 6m (53633-1), ao preço unitário de R$ 38,50, totalizando R$ 3.850,00. Item 222 – 1,00 UN de chave de impacto com 2 baterias + carregador 1 polegada 40v, projetada com a tecnologia XGT, para aplicações pesadas, maior autonomia da bateria com o motor BL, resistente à água e poeira com a tecnologia XPT, 4 velocidades eletrônicas, velocidade variável, freio instantâneo, rotação reversível, iluminação de trabalho (53565-1), ao preço unitário de R$ 4.758,00, totalizando R$ 4.758,00. Item 223 – 1,00 UN de jogo de soquetes de impacto 1 polegada - longo - 12 peças - com maleta, bitolas: 17mm, 19mm, 21mm, 22mm, 23mm, 24mm, 27mm, 30mm, 32mm, 33mm, 36mm, 38mm, acabamento fosfatizado (53566-1), ao preço unitário de R$ 899,00, totalizando R$ 899,00. Item 224 – 1,00 UN de aspirador de pó profissional - motor WEG 2000W 220V, aspiração de pó e líquidos, tanque: 70L, motor: universal com escovas, cabo: 4,5m, mangueira: 1,5m - ø 1.1/2" (ø interno) (53564-1), ao preço unitário de R$ 2.599,00, totalizando R$ 2.599,00.

VALOR TOTAL: de R$ 496.120,50 (quatrocentos e noventa e seis mil cento e vinte reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência, conforme disponibilidade e planejamento, notadamente as seguintes: Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, código 440–3.1.90.16.00.00.00 – 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 (LIVRE); e Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos, códigos 79–3.3.90.14.00.00.00.00/80–3.3.90.30.00.00.00.00/82–3.3.90.39.00.00.00.00/85–3.3.90.30.00.00.00.00/86 3.3.90.39.00.00.00.00/91–3.3.90.14.00.00.00.00/92–3.3.90.30.00.00.00.00/93–3.3.90.33.00.00.00.00/94–3.3.90.36.00.00.00.00.

ENTREGA: conforme edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 063/2025 – PMM

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025 – PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

FORNECEDOR REGISTRADO: G.F MULLER CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ/MF n° nº 05.620.622/0001-36

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PMM e seu Termo de Referência, destinados às Secretarias Municipais requisitantes.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Item 2 – 10,00 UN de adesivo estrutural a base de resina epóxi, média viscosidade (fluido), bi componente e de pega normal, especialmente formulado para ancoragens em geral e colagens de concreto velho com concreto novo e chapas metálicas ao concreto, embalagem com 01 kg (39586-1), ao preço unitário de R$ 38,00, totalizando R$ 380,00. Item 3 – 50,00 UN de adesivo instantâneo de cianoacrilato, uso geral, cura rápida, embalagem com mínimo 20 gramas (39587-1), ao preço unitário de R$ 10,90, totalizando R$ 545,00. Item 4 – 100,00 UN de adesivo selante de silicone de cura acética, aplicação em box de banheiro, esquadrias, janelas, calhas, pias, vidros, madeira, alumínio, concreto, fibrocimento, borracha e fibra de vidro, embalagem com mínimo 50 gramas (39588-1), ao preço unitário de R$ 6,85, totalizando R$ 685,00. Item 12 – 20,00 UN de adesivo massa bi componente, a base de resina epóxi, resistente a temperatura de até 70°C, embalagem com mínimo 16 gramas (39599-1), ao preço unitário de R$ 2,29, totalizando R$ 45,80. Item 13 – 800,00 M³ de areia média lavada, granulometria média, grãos com diâmetro entre 0,42 a 2mm (39601-1), ao preço unitário de R$ 203,00, totalizando R$ 162.400,00. Item 14 – 50,00 UN de assento para vaso sanitário almofadado com duas camadas de espuma, formato oval, diversas cores (39610-1), ao preço unitário de R$ 40,90, totalizando R$ 2.045,00. Item 15 – 150,00 UN de assento para vaso sanitário fabricado em polipropileno, formato oval, diversas cores (39611-1), ao preço unitário de R$ 24,00, totalizando R$ 3.600,00. Item 26 – 500,00 UN de bucha para gesso 10 mm VR-10 (39626-1), ao preço unitário de R$ 0,30, totalizando R$ 150,00. Item 27 – 2.000,00 UN de bucha para parafuso fabricada em nylon, diâmetro externo 6mm, cor cinza (39628-1), ao preço unitário de R$ 0,28, totalizando R$ 560,00. Item 28 – 2.000,00 UN de bucha para parafuso 8 mm fabricada em nylon, diâmetro externo, cor cinza (43273-1), ao preço unitário de R$ 0,35, totalizando R$ 700,00. Item 29 – 2.000,00 UN de bucha para parafuso fabricada em nylon, diâmetro externo 10 mm, cor cinza (39630-1), ao preço unitário de R$ 0,30, totalizando R$ 600,00. Item 30 – 2.000,00 UN de bucha para parafuso fabricada

em nylon, diâmetro externo 12mm, cor cinza (39631-1), ao preço unitário de R$ 0,36, totalizando R$ 720,00. Item 31 – 50,00 UN de bacia sanitária com caixa acoplada, diversas cores (39613-1), ao preço unitário de R$ 316,99, totalizando R$ 15.849,50. Item 32 – 15,00 UN de bacia sanitária convencional, diversas cores (39614-1), ao preço unitário de R$ 179,00, totalizando R$ 2.685,00. Item 40 – 50,00 UN de cola para madeira, adesivo vinílico dispersão em água, média viscosidade, cor branca, embalagem de 1kg (39650-1), ao preço unitário de R$ 27,99, totalizando R$ 1.399,50. Item 41 – 30,00 UN de colher para pedreiro 9", fabricada em aço e cabo em madeira, com cantos arredondados (39651-1), ao preço unitário de R$ 31,00, totalizando R$ 930,00. Item 42 – 70,00 UN de caixa descarga controlada 6,8 a 9 litros, material em polietileno (43523-1), ao preço unitário de R$ 26,99, totalizando R$ 1.889,30. Item 43 – 10,00 UN de coluna em louça para lavatório, diversas cores (39661-1), ao preço unitário de R$ 59,99, totalizando R$ 599,90. Item 44 – 5,00 UN de conjunto sanitário composto por bacia sanitária, cuba de sobrepor com coluna, de louça, convencional, com saída de esgoto vertical, no formato ovalado, na cor branca (39662-1), ao preço unitário de R$ 314,99, totalizando R$ 1.574,95. Item 45 – 800,00 UN de cal especial para pintura com fixador natural, composição: hidróxidos e óxidos de cálcio e magnésio, rendimento aproximado de 7m² por quilo do produto, com uma demão, embalagem plástica com mínimo 5 kg (39639-1), ao preço unitário de R$ 13,10, totalizando R$ 10.480,00. Item 46 – 500,00 UN de cal hidratada, composto de calcário tipo CH-III, óxido de cálcio, hidróxido de cálcio, em saca com mínimo 20 kg (39641-1), ao preço unitário de R$ 13,10, totalizando R$ 6.550,00. Item 47 – 2.500,00 UN de cimento CP II 50 kg (24550-1), ao preço unitário de R$ 33,80, totalizando R$ 84.500,00. Item 55 – 300,00 UN de cumeeira articulada, espessura 4mm, largura total 300mm, comprimento total 500mm, cor cinza, inferior e superior (39667-1), ao preço unitário de R$ 13,99, totalizando R$ 4.197,00. Item 56 – 200,00 UN de cumeeira universal de fibrocimento, espessura 5mm, com inclinação de 15°,20° e 25°, largura de aba de 210mm, com comprimento total de 1100mm, cor cinza (53588-1), ao preço unitário de R$ 36,00, totalizando R$ 7.200,00. Item 61 – 60,00 UN de kit dobradiça de ferro 3" galvanizado (53589-1), ao preço unitário de R$ 19,90, totalizando R$ 1.194,00. Item 69 – 100,00 UN de fita de isolamento de área, plástico leve, preta e amarela zebrada, largura 70mm, espessura 0,06mm, rolo com mínimo 200 metros (39696-1), ao preço unitário de R$ 4,99, totalizando R$ 499,00. Item 73 – 10,00 UN de impermeabilizante com densidade mínima de 1,00 g/cm³, aparência líquido viscoso de cor marrom, composição básica de emulsão asfáltica, em galão com mínimo 18 kg (39704-1), ao preço unitário de R$ 143,90, totalizando R$ 1.439,00. Item 80 – 10,00 UN de lavatório de louça sem coluna, tamanho grande, diversas cores (39707-1), ao preço unitário de R$ 109,00, totalizando R$ 1.090,00. Item 81 – 100,00 M de lixa com costado de papel pesado para lixamento de madeiras em geral, massas plásticas e massa poliéster, grão 100, largura 120mm, em metro (39710-1), ao preço unitário de R$ 4,99, totalizando R$ 499,00. Item 82 – 100,00 M de lixa com costado de papel pesado para lixamento de madeiras em geral, massas plásticas e massa poliéster, grão 60, largura 120mm, em metro (39711-1), ao preço unitário de R$ 5,10, totalizando R$ 510,00. Item 83 – 100,00 M de lixa para ferro, grão 60/80/120, em folha, medindo no mínimo 225x275 mm (39715-1), ao preço unitário de R$ 3,49, totalizando R$ 349,00. Item 84 – 100,00 UN de lixa para ferro, grão 220, em folha, medindo no mínimo 225x275 mm (39718-1), ao preço unitário de R$ 3,49, totalizando R$ 349,00. Item 91 – 10,00 UN de massa para calafetar a base de solvente, caixa com 350 ml (39734-1), ao preço unitário de R$ 16,90, totalizando R$ 169,00. Item 100 – 2.000,00 UN de parafuso 3,5 x 40 mm fabricado em aço baixo carbono, com cabeça chata tipo phillips, com rosca soberba, aplicação em aglomerado, pinus mdf (39739-1), ao preço unitário de R$ 0,20, totalizando R$ 400,00. Item 101 – 2.000,00 UN de parafuso 4,5 x 30 mm fabricado em aço baixo carbono, com cabeça chata tipo phillips, com rosca soberba (39741-1), ao preço unitário de R$ 0,20, totalizando R$ 400,00. Item 102 – 2.000,00 UN de parafuso 6,0 x 50 mm fabricado em aço baixo carbono, com cabeça chata tipo phillips, com rosca soberba (39746-1), ao preço unitário de R$ 0,40, totalizando R$ 800,00. Item 105 – 200,00 PAC de prego com cabeça, em aço galvanizado, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, medindo 12 x 12 (embalagem pacote com 01kg) (39777-1), ao preço unitário de R$ 12,99, totalizando R$ 2.598,00. Item 106 – 200,00 PAC de prego com cabeça, em aço galvanizado, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, medindo 17 x 27 (embalagem pacote com 01kg) (39781-1), ao preço unitário de R$ 11,49, totalizando R$ 2.298,00. Item 107 – 200,00 PAC de prego com cabeça, em aço galvanizado, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, medindo 18x30 (39783-1), ao preço unitário de R$ 11,00, totalizando R$ 2.200,00. Item 108 – 200,00 UN de prego com cabeça, em aço galvanizado, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, medindo 19x39 (39784-1), ao preço unitário de R$ 11,00, totalizando R$ 2.200,00. Item 109 – 200,00 UN de prego com cabeça, em aço galvanizado, corpo liso, cabeça cônica e axadrezada, ponta tipo diamante, medindo 13x15 (embalagem pacote com 01kg) (51574-1), ao preço unitário de R$ 9,99, totalizando R$ 1.998,00. Item 116 – 800,00 UN de rejunte de cimento, composição básica de agregados minerais, pigmentos inorgânicos, aditivos e polímeros, tipo II, para juntas de 02 a 10 mm entre placas cerâmicas, embalado em saco plástico de 01 kg (39793-1), ao preço unitário de R$ 203,00, totalizando R$ 162.400,00. Item 118 – 100,00 UN de selador acrílico, composição: resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, hidrocarbonetos alifáticos, glicois e tensoativos etoxilados, lata de no mínimo 15 litros (44980-1), ao preço unitário de R$ 64,99, totalizando R$ 6.499,00. Item 119 – 50,00 UN de selante sela trinca, consistência lisa, pasta estável, sistema de cura: acrílico disperso em água, densidade mínima 1,59 g/cm³, taxa de cura entre 01 a 04 semanas, resistente a temperaturas entre -25°C e + 80°C, embalagem com mínimo 470 gramas (39798-1), ao preço unitário de R$ 23,90, totalizando R$ 1.195,00. Item 121 – 10,00 UN de tanque de concreto com 01 boca, com revestimento interno de cerâmica, esfregadeira em inox, altura mínima 78 cm, comprimento mínimo 68 cm e largura mínima 96 cm (39802-1), ao preço unitário de R$ 59,99, totalizando R$ 599,90. Item 127 – 400,00 UN de telha ondulada de fibrocimento, medindo 2,44 m de comprimento x 1,10 m de largura x 5mm de espessura (39818-1), ao preço unitário de R$ 44,00, totalizando R$ 17.600,00. Item 128 – 1.000,00 UN de telha portuguesa (barro) (11774-1), ao preço unitário de R$ 1,50, totalizando R$ 1.500,00. Item 129 – 1.000,00 UN de telha ondulada de fibrocimento, medindo 2,44 m de comprimento x 0,50 m de largura x 4 mm de espessura (44986-1), ao preço unitário de R$ 15,80, totalizando R$ 15.800,00. Item 130 – 1.000,00 UN de tijolo maciço de barro cozido medindo 20 x 05 x 10 cm (39820-1), ao preço unitário de R$ 1,60, totalizando R$ 1.600,00. Item 131 – 40.000,00 UN de tijolo de material barro cozido, tipo furado, 6 furos, tamanho 9x14x19, isento de rachaduras (24544-1), ao preço unitário de R$ 0,73, totalizando R$ 29.200,00. Item 132 – 5.000,00 UN de tijolo cerâmico 6 furos 9x14x9cm (meio tijolo) (51573-1), ao preço unitário de R$ 0,73, totalizando R$ 3.650,00. Item 133 – 500,00 UN de treliça fabricada com aço 1/4, com 6 metros (43539-1), ao preço unitário de R$ 29,90, totalizando R$ 14.950,00. Item 174 – 1.000,00 M² de manta térmica para telhado dupla face alumizada (53534-1), ao preço unitário de R$ 4,99, totalizando R$ 4.990,00. Item 175 – 100,00 ADES de fita crepe 48mmx50m (15970-1), ao preço unitário de R$ 13,99, totalizando R$ 1.399,00. Item 176 – 100,00 UN de fita crepe 19mmx50m (42213-1), ao preço unitário de R$ 13,99, totalizando R$ 1.399,00. Item 177 – 100,00 UN de tinta spray, cores variadas (47576-1), ao preço unitário de R$ 19,99, totalizando R$ 1.999,00. Item 178 – 50,00 UN de desengripante spray 300ml (53593-1), ao preço unitário de R$ 12,99, totalizando R$ 649,50. Item 179 – 50,00 UN de silicone spray finalizador com anticorrosivo 300ml (53594-1), ao preço unitário de R$ 24,99, totalizando R$ 1.249,50. Item 191 – 200,00 UN de fita isolante 20m (23921-1), ao preço unitário de R$ 14,99, totalizando R$ 2.998,00. Item 195 – 50,00 M de fita elétrica alto fusão 19mmx10m (53610-1), ao preço unitário de R$ 26,99, totalizando R$ 1.349,50. Item 196 – 30,00 M de fita dupla face permanente transparente 12mmx10m (53611-1), ao preço unitário de R$ 26,99, totalizando R$ 809,70. Item 197 – 2.000,00 UN de parafuso com bucha 6mm (53612-1), ao preço unitário de R$ 0,75, totalizando R$ 1.500,00. Item 198 – 2.000,00 UN de parafuso com bucha 8mm (53613-1), ao preço unitário de R$ 0,85, totalizando R$ 1.700,00. Item 199 – 2.000,00 UN de parafuso com bucha 10mm (53614-1), ao preço unitário de R$ 0,80, totalizando R$ 1.600,00. Item 201 – 20,00 UN de manta asfáltica auto adesiva alumizada 100cmx10m (53616-1), ao preço unitário de R$ 137,90, totalizando R$ 2.758,00. Item 202 – 50,00 UN de veda calha 300ml (53617-1), ao preço unitário de R$ 13,99, totalizando R$ 699,50. Item 205 – 20,00 M de fita manta asfáltica autoadesiva alumínio 10cm x 10m (53620-1), ao preço unitário de R$ 3,80, totalizando R$ 76,00. Item 208 – 20,00 UN de tinner 5 litros (53623-1), ao preço unitário de R$ 59,99, totalizando R$ 1.199,80. Item 211 – 10,00 KG de grampo polido para cerca 19x11 - 1x9 1kg (53626-1), ao preço unitário de R$ 16,85, totalizando R$ 168,50. Item 212 – 2.100,00 UN de parafuso telheiro 5/16 110mm zincado (53627-1), ao preço unitário de R$ 1,19, totalizando R$ 2.499,00. Item 213 – 10,00 UN de prego telheiro 18x30 para telha imediato, comprimento 18 cm, diâmetro nominal 18 cm (53628-1), ao preço unitário de R$ 12,00, totalizando R$ 120,00. Item 214 – 150,00 UN de telha ondulada de fibrocimento, medindo 1,53 m de comprimento x 1,10 m de largura x 5mm de espessura (53629-

1), ao preço unitário de R$ 34,49, totalizando R$ 5.173,50. Item 215 – 150,00 UN de telha ondulada de fibrocimento, medindo 1,83 m de comprimento x 1,10 m de largura x 5mm de espessura (53630-1), ao preço unitário de R$ 38,89, totalizando R$ 5.833,50.
VALOR TOTAL: R$ 624.442,85 (seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência, conforme disponibilidade e planejamento, notadamente as seguintes: Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, código 440–3.1.90.16.00.00.00 – 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 (LIVRE); e Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos, códigos 79–3.3.90.14.00.00.00.00/80–3.3.90.30.00.00.00.00/82–3.3.90.39.00.00.00.00/85–3.3.90.30.00.00.00.00/86 3.3.90.39.00.00.00.00/91–3.3.90.14.00.00.00.00/92–3.3.90.30.00.00.00.00/93–3.3.90.33.00.00.00.00/94–3.3.90.36.00.00.00.00.
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2024 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA
CNPJ: n° 21.576.980/0001-45
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, firmada com o fornecedor registrado, visando à aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição de cestas básicas visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta municipalidade, conforme especificações constantes no edital de licitação e proposta comercial.
PRAZO DE VIGÊNCIA – 12 (doze) meses
RECURSOS FINANCEIROS – O presente Termo Aditivo tem por objeto exclusivo a prorrogação do prazo de vigência da Ata, não implicando qualquer alteração no valor originalmente registrado, tampouco nas condições financeiras, fontes de recursos ou dotações orçamentárias previstas na Ata original, que permanecem inalteradas e plenamente vigentes.
DATA DA ASSINATURA: 8 de julho de 2025.
Mangueirinha
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 064/2025 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: MP COMÉRCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
CNPJ/MF n° 41.278.073/0001-27
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PMM e seu Termo de Referência, destinados às Secretarias Municipais requisitantes.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Item 19 – 150,00 KG de arame recozido 14 AWG (46892-1), ao preço unitário de R$ 11,38, totalizando R$ 1.707,00. Item 20 – 150,00 KG de arame galvanizado 18 AWG (43545-1), ao preço unitário de R$ 19,26, totalizando R$ 2.889,00. Item 200 – 20,00 M de arame ovalado 1000m (2,7x2,2mm) (53615-1), ao preço unitário de R$ 496,47, totalizando R$ 9.929,40.
VALOR TOTAL: R$ 14.525,40 (quatorze mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência, conforme disponibilidade e planejamento, notadamente as seguintes: Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, código 440–3.1.90.16.00.00.00 – 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 (LIVRE); e Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos, códigos 79–3.3.90.14.00.00.00.00/80–3.3.90.30.00.00.00.00/82–3.3.90.39.00.00.00.00/85–3.3.90.30.00.00.00.00/86 3.3.90.39.00.00.00.00/91–3.3.90.14.00.00.00.00/92–3.3.90.30.00.00.00.00/93–3.3.90.33.00.00.00.00/94–3.3.90.36.00.00.00.00.
ENTREGA: conforme edital
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.
Mangueirinha,
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 066/2025 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: LOJA TRADIÇÃO LTDA
CNPJ/MF n° 24.652.542/0001-07
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PMM e seu Termo de Referência, destinados às Secretarias Municipais requisitantes.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Item 7 – 10,00 UN de alicate corte diagonal com 6, corpo forjado em aço especial e temperado, cabo em revestimento especial (43520-1), ao preço unitário de R$ 48,00, totalizando R$ 480,00. Item 8 – 10,00 UN de alicate de bico 6, em aço carbono, cabo de polipropileno (43521-1), ao preço unitário de R$ 28,00, totalizando R$ 280,00. Item 9 – 10,00 UN de alicate de pressão 10, tipo mordente inferior curvo e superior reto, com encaixe hexagonal, ajuste da mandíbula de 0-1.7/8 / 48, comprimento mínimo de 220 mm, pressão de fixação de 1 tonelada (39596-1), ao preço unitário de R$ 69,00, totalizando R$ 690,00. Item 10 – 6,00 UN de alicate desencapador de fios automático 8, corpo em aço carbono, sistema de antiferrugem, lâminas em aço sintetizado com dureza entre 52-57 hrc, cabo produzido em polipropileno reforçado e revestimento em borracha, corta fios de 0.2 a 6.0mm2, grimpa para no mínimo 3 diferentes tipos de terminais: com isolamento, sem isolamento de 10-22awg (0.5 a 6mm2) e de ignição de 7 a 8mm (39597-1), ao preço unitário de R$ 119,00, totalizando R$ 714,00. Item 11 – 10,00 UN de alicate universal 8, corpo forjado em aço carbono especial e temperado e acabamento fosfatizado, cabo com isolação elétrica de 1.000 v c.a. e suporte plástico no formato ergonômico (39598-1), ao preço unitário de R$ 28,00, totalizando R$ 280,00. Item 21 – 50,00 UN de broca 6 mm, com ponta de metal duro (widia) para concreto, comprimento mínimo de 15 cm (39615-1), ao preço unitário de R$ 3,95, totalizando R$

197,50. Item 22 – 50,00 UN de broca 8 mm, com ponta de metal duro (widia) para concreto, comprimento mínimo de 15 cm (39616-1), ao preço unitário de R$ 5,95, totalizando R$ 297,50. Item 23 – 50,00 UN de broca helicoidal 5 mm, produzida em aço rápido, com haste cilíndrica e corte a direita, acabamento brilhante (39617-1), ao preço unitário de R$ 2,90, totalizando R$ 145,00. Item 24 – 50,00 UN de broca helicoidal 10 mm, produzida em aço rápido, com haste cilíndrica e corte a direita, acabamento brilhante (39618-1), ao preço unitário de R$ 7,90, totalizando R$ 395,00. Item 25 – 50,00 UN de broca helicoidal 12 mm, produzida em aço rápido, com haste cilíndrica e corte a direita, acabamento brilhante (39619-1), ao preço unitário de R$ 10,90, totalizando R$ 545,00. Item 33 – 100,00 UN de cadeado 20 mm, corpo em latão maciço com haste em aço inoxidável, acompanha 2 chaves em latão, cor dourado (39633-1), ao preço unitário de R$ 14,50, totalizando R$ 1.450,00. Item 34 – 100,00 UN de cadeado 40 mm, corpo em latão maciço com haste em aço inoxidável, acompanha 2 chaves em latão, cor dourado (39635-1), ao preço unitário de R$ 26,50, totalizando R$ 2.650,00. Item 36 – 6,00 UN de chave grifo 18, tipo americana, mordentes em aço liga, para fazer instalações de redes, tubos, conexões e válvulas (39644-1), ao preço unitário de R$ 90,00, totalizando R$ 540,00. Item 37 – 6,00 UN de chave para mandril 1/2, corpo em aço temperado (39645-1), ao preço unitário de R$ 5,90, totalizando R$ 35,40. Item 38 – 50,00 UN de chave Phillips fabricada em aço trefilado, com acabamento niquelado e polido, cabo em PVC rígido, injetado diretamente sob a lâmina, comprimento mínimo 250mmX1/4 (39646-1), ao preço unitário de R$ 0,00, totalizando R$ 0,00. Item 51 – 400,00 M de corda de nylon trançada, diâmetro de 04 mm, cor branca (46878-1), ao preço unitário de R$ 0,80, totalizando R$ 320,00. Item 52 – 400,00 M de corda de nylon trançada, diâmetro de 06 mm, cor branca (39663-1), ao preço unitário de R$ 0,85, totalizando R$ 340,00. Item 53 – 400,00 M de corda de nylon trançada, diâmetro de 08 mm, cor branca (39664-1), ao preço unitário de R$ 1,10, totalizando R$ 440,00. Item 54 – 30,00 KG de corrente de elo curto, soldada e calibradas, acabamento polida, zincada, galvanizada a fogo, diâmetro de 3mm, dimensões dos elos: 13 x 22mm, resistência do trabalho: 125 kgf, resistência mínima de ruptura: 500 kgf (39665-1), ao preço unitário de R$ 39,90, totalizando R$ 1.197,00. Item 59 – 100,00 UN de disco de corte 4.1/2 x 3/64 x 7/8, fabricado em aço inox (39669-1), ao preço unitário de R$ 3,00, totalizando R$ 300,00. Item 60 – 50,00 UN de disco de desbaste 7 x 1/4 x 7/8, dimensões 177,8 x 6,4 x 22,22 mm, BDA 630, corte turbo (48306-1), ao preço unitário de R$ 16,90, totalizando R$ 845,00. Item 74 – 100,00 UN de lâmina de serra manual, fabricada em aço rápido, indicada para cortar ferro/madeira, diversas medidas (43278-1), ao preço unitário de R$ 3,90, totalizando R$ 390,00. Item 86 – 5,00 UN de mandril para furadeira 1/2, rosca: 1/2 x 20 unf, abertura de 1,5 a 13 mm (39727-1), ao preço unitário de R$ 29,00, totalizando R$ 145,00. Item 92 – 5,00 UN de nível magnético de alumínio, com 3 ampolas (0º, 45º e 90º), com ampolas de 360º, estrutura de alumínio em perfil i de 26x60mm, visores em policarbonato transparente, base magnética em forma de fita, régua graduada na parte superior, proteção plástica nas extremidades (39737-1), ao preço unitário de R$ 49,00, totalizando R$ 245,00. Item 104 – 6,00 UN de pistola aplicadora de silicone, fabricada em polietileno, funcionamento manual por gatilho (39770-1), ao preço unitário de R$ 18,00, totalizando R$ 108,00. Item 110 – 10,00 UN de prumo, corpo em aço especial, calço guia de madeira, cordão de nylon com 2m, peso 500 gramas (44979-1), ao preço unitário de R$ 26,00, totalizando R$ 260,00. Item 115 – 5,00 UN de rebitador manual profissional, com 04 pontas e chave de aperto, estrutura em aço reforçado, cabo com mola (39791-1), ao preço unitário de R$ 39,90, totalizando R$ 199,50. Item 122 – 50,00 UN de trena em fita de aço, tipo simples, medindo 5 metros, com trava (44983-1), ao preço unitário de R$ 12,00, totalizando R$ 600,00. Item 144 – 5,00 UN de chave de fenda 5/16 x 9 (53804-1), ao preço unitário de R$ 22,00, totalizando R$ 110,00. Item 146 – 5,00 UN de jogo de chave hexagonal (53494-1), ao preço unitário de R$ 19,00, totalizando R$ 95,00. Item 150 – 5,00 UN de alicate crimpar prensa terminal 0,25 até 10mm (53498-1), ao preço unitário de R$ 119,90, totalizando R$ 599,50. Item 151 – 5,00 UN de jogo de bits fenda (53499-1), ao preço unitário de R$ 29,00, totalizando R$ 145,00. Item 152 – 2,00 UN de guincho tifor 4 ton catracado (53500-1), ao preço unitário de R$ 128,00, totalizando R$ 256,00. Item 153 – 2,00 UN de esticador para cabo de alumínio 25mm (53501-1), ao preço unitário de R$ 14,50, totalizando R$ 29,00. Item 155 – 1,00 UN de ferro de soldar estanhador 550W (53503-1), ao preço unitário de R$ 59,00, totalizando R$ 59,00. Item 156 – 5,00 UN de fio de solda estanhado 60x40 (53504-1), ao preço unitário de R$ 147,00, totalizando R$ 735,00. Item 157 – 100,00 UN de talhadeira manual de aço carbono (53505-1), ao preço unitário de R$ 18,00, totalizando R$ 1.800,00. Item 163 – 50,00 UN de talhadeira SDS Plus 14x250 (53810-1), ao preço unitário de R$ 26,00, totalizando R$ 1.300,00. Item 164 – 10,00 UN de guia para passar fios 30m (53513-1), ao preço unitário de R$ 39,00, totalizando R$ 390,00. Item 168 – 3,00 UN de chave para válvula Hydra (53517-1), ao preço unitário de R$ 99,00, totalizando R$ 297,00. Item 170 – 5,00 UN de alicate bomba d'água 10 pol (53519-1), ao preço unitário de R$ 49,00, totalizando R$ 245,00. Item 172 – 100,00 UN de broca escalonada de 4 a 32mm (53521-1), ao preço unitário de R$ 32,00, totalizando R$ 3.200,00. Item 188 – 100,00 UN de cadeado de 30mm (53603-1), ao preço unitário de R$ 18,50, totalizando R$ 1.850,00. Item 204 – 4,00 UN de trena de 50 metros fita de fibra de vidro aberta 50m x 14mm (53619-1), ao preço unitário de R$ 69,00, totalizando R$ 276,00. Item 206 – 200,00 UN de luva tricotada pigmentada emborrachada segurança antiderrapante reforçada EPI algodão (53621-1), ao preço unitário de R$ 3,50, totalizando R$ 700,00. Item 219 – 50,00 UN de broca de widia SDS Plus 10 (53807-1), ao preço unitário de R$ 10,95, totalizando R$ 547,50. Item 220 – 50,00 UN de broca de widia SDS Plus 12mm (53808-1), ao preço unitário de R$ 15,95, totalizando R$ 797,50. Item 221 – 50,00 UN de ponteira (SDS Plus) 14x250 (53809-1), ao preço unitário de R$ 28,00, totalizando R$ 1.400,00.

VALOR TOTAL: R$ 28.920,40 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência, conforme disponibilidade e planejamento, notadamente as seguintes: Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, código 440–3.1.90.16.00.00.00 – 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 (LIVRE); e Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos, códigos 79–3.3.90.14.00.00.00.00/80–3.3.90.30.00.00.00.00/82–3.3.90.39.00.00.00.00/85–3.3.90.30.00.00.00.00/86 3.3.90.39.00.00.00.00/91–3.3.90.14.00.00.00.00/92–3.3.90.30.00.00.00.00/93–3.3.90.33.00.00.00.00/94–3.3.90.36.00.00.00.00.

ENTREGA: conforme edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

ERRATA

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 19 DE JUNHO DE 2025, EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, PÁGINA 291, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025 – PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

CONTRATADA: AG SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA

CNPJ: n.° 21.521.122/0002-84

ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)

LEIA-SE: DOS PREÇOS: Os serviços objeto deste Termo serão remunerados conforme os valores previamente fixados, conforme tabela abaixo:

ITEM	COD. SUS	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR(R$)
2.1	02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R$ 48,75
2.2	02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	R$ 57,50
2.3	02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE	R$ 53,33

		Obs.: Mínimo de duas incidências.	
2.4	02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R$ 67,00
2.5	02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R$ 51,67
2.6	02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 51,25
2.7	02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 55,00
2.8	02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R$ 57,50
2.9	02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R$ 68,00
2.10	02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA Obs.: AP + LATERAL/PERFIL	R$ 57,50
2.11	02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) Obs.: AP + LATERAL/PERFIL + OBLIQUAS	R$ 68,00
2.12	02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R$ 48,75
2.13	02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR Obs.: AP + LATERAL/PERFIL	R$ 75,50
2.14	02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA Obs.: AP + LATERAL/PERFIL	R$ 48,75
2.15	02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) Obs.: AP + LATERAL/PERFIL/OBLIQUA	R$ 68,00
2.16	02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR Obs.: AP + LATERAL/PERFIL	R$ 57,50
2.17	02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$ 53,00
2.18	02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 57,50
2.19	02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R$ 48,75
2.20	02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.21	02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO- CLAVICULAR Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.22	02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO- UMERAL Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.23	02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO- CLAVICULAR Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.24	02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.25	02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.26	02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.27	02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.28	02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.29	02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) Obs.: Exame radiográfico da região do CARPO.	R$ 68,00
2.30	02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES) Obs.: AP + PERFIL + AXIAL	R$ 58,00
2.31	02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 48,75
2.32	02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL/ LOCALIZADA)	R$ 68,00
2.33	02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R$ 48,75
2.34	02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO- FEMORAL Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.35	02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.36	02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.37	02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA Obs.: AP	R$ 48,75
2.38	02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.39	02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.40	02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R$ 48,75
2.41	02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R$ 53,75
2.42	02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R$ 58,00
2.43	02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.44	02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75

Mangueirinha, 18 de junho de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS

ERRATA
RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, EFETUADA NO JORNAL DE BELTRÃO, PÁGINA 8A, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 002/2025 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR
CONTRATADA: AG SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA
CNPJ: n.° 21.521.122/0002-84
ONDE SE LÊ: VALOR: R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)
LEIA-SE: DOS PREÇOS: Os serviços objeto deste Termo serão remunerados conforme os valores previamente fixados, conforme tabela abaixo:

ITEM	COD. SUS	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR(R$)
2.1	02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R$ 48,75

2.2	02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	R$ 57,50
2.3	02.04.01.009-8	RADIOGRAFIA DE LARINGE Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 53,33
2.4	02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R$ 67,00
2.5	02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R$ 51,67
2.6	02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 51,25
2.7	02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R$ 55,00
2.8	02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R$ 57,50
2.9	02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R$ 68,00
2.10	02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA Obs.: AP + LATERAL/PERFIL	R$ 57,50
2.11	02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS) Obs.: AP + LATERAL/PERFIL + OBLIQUAS	R$ 68,00
2.12	02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R$ 48,75
2.13	02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR Obs.: AP + LATERAL/PERFIL	R$ 75,50
2.14	02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA Obs.: AP + LATERAL/PERFIL	R$ 48,75
2.15	02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX) Obs.: AP + LATERAL/PERFIL/OBLIQUA	R$ 68,00
2.16	02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR Obs.: AP + LATERAL/PERFIL	R$ 57,50
2.17	02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$ 53,00
2.18	02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 57,50
2.19	02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R$ 48,75
2.20	02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.21	02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO- CLAVICULAR Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.22	02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO- UMERAL Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.23	02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO- CLAVICULAR Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.24	02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.25	02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.26	02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.27	02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.28	02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.29	02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA) Obs.: Exame radiográfico da região do CARPO.	R$ 68,00
2.30	02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES) Obs.: AP + PERFIL + AXIAL	R$ 58,00
2.31	02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R$ 48,75
2.32	02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL/ LOCALIZADA)	R$ 68,00
2.33	02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R$ 48,75
2.34	02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO- FEMORAL Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.35	02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.36	02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.37	02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA Obs.: AP	R$ 48,75
2.38	02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.39	02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.40	02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R$ 48,75
2.41	02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R$ 53,75
2.42	02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R$ 58,00
2.43	02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75
2.44	02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA Obs.: Mínimo de duas incidências.	R$ 48,75

Mangueirinha, 18 de junho de 2020.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 065/2025 – PMM
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2025 – PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
FORNECEDOR REGISTRADO: SORRISO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF n° 05.379.202/0001-00
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, conforme Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 – PMM e seu Termo de Referência, destinados às Secretarias Municipais requisitantes.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Item 35 – 30,00 UN de carrinho de mão com braço metálico e caçamba metálica funda de 0,6 mm (chapa 24), com capacidade para 90 litros, com pneu e câmara novos, cor preta (39643-1), ao preço unitário de R$ 367,00, totalizando R$

11.010,00. Item 66 – 50,00 UN de enxada em ferro larga, medidas 210x275mm, com olho de 38 mm, pintura em verniz transparente, com cabo de madeira de eucalipto com no mínimo 150 cm (39684-1), ao preço unitário de R$ 31,00, totalizando R$ 1.550,00. Item 68 – 10,00 UN de facão cutelo açougueiro com lâmina em aço inoxidável para evitar qualquer tipo de contaminação, cabo em polipropileno branco, resistência à oxidação da lâmina, comprimento aproximado da lâmina: 20cm, comprimento total aproximado 33cm (43400-1), ao preço unitário de R$ 55,00, totalizando R$ 550,00. Item 75 – 10,00 UN de lima chata para afiação, com 08, fabricada em aço especial de alto carbono, sem cabo (39708-1), ao preço unitário de R$ 15,00, totalizando R$ 150,00. Item 76 – 10,00 UN de lima para afiação, redonda 3/16 x 8, com cabo, indicada para afiar motosserra (39709-1), ao preço unitário de R$ 9,00, totalizando R$ 90,00. Item 85 – 5,00 UN de machadinho doméstico, aço sae 1070, com fio polido, cabo de madeira de 33 cm, dureza: 46 a 50 rc, acabamento pintado cor preto (39725-1), ao preço unitário de R$ 36,00, totalizando R$ 180,00. Item 87 – 15,00 UN de marreta quadrada com cabo 3 kg, desquinada, forjada em aço sae 1045, acabamento pintado preto (39730-1), ao preço unitário de R$ 100,00, totalizando R$ 1.500,00. Item 88 – 20,00 UN de martelo de pena 500g, com cabo, cabeça forjada e temperada em aço especial, cabo em madeira envernizada (39732-1), ao preço unitário de R$ 55,00, totalizando R$ 1.100,00. Item 89 – 20,00 UN de martelo de unha com cabeça forjada e temperada em aço especial, tamanho 27mm, acabamento jateado e cabeça envernizada cabo em madeira envernizada fixado com epóxi, comprimento total 335 mm (43281-1), ao preço unitário de R$ 21,60, totalizando R$ 432,00. Item 99 – 50,00 UN de pá quadrada, fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo de madeira de eucalipto com no mínimo 120 cm (39738-1), ao preço unitário de R$ 24,00, totalizando R$ 1.200,00. Item 103 – 12,00 UN de pé-de-cabra 80 cm, redondo 3/4, fabricado em aço SAE 1060, dureza: 46 a 50 RC; acabamento pintado cor preto (39757-1), ao preço unitário de R$ 82,00, totalizando R$ 984,00. Item 120 – 10,00 UN de serrote 20, lâmina aço carbono 1055, cabo de madeira com 2 parafusos (39801-1), ao preço unitário de R$ 62,00, totalizando R$ 620,00. Item 145 – 2,00 UN de jogo soquete sextavado longo 1/2 10mm á 22mm (53492-1), ao preço unitário de R$ 33,00, totalizando R$ 66,00. Item 154 – 2,00 UN de torno morça de bancada 5 (53502-1), ao preço unitário de R$ 310,00, totalizando R$ 620,00. Item 158 – 30,00 UN de cavadeira de bico redondo articulado em aço 1,8 m (53506-1), ao preço unitário de R$ 122,00, totalizando R$ 3.660,00. Item 159 – 3,00 UN de maçarico lança chamas (com registro) (53507-1), ao preço unitário de R$ 73,00, totalizando R$ 219,00. Item 173 – 5,00 UN de marreta de 5kg (53522-1), ao preço unitário de R$ 168,00, totalizando R$ 840,00. Item 207 – 20,00 UN de carrinho de mão extraforte, caçamba metálica reforçada, braço metálico, 65 L (53622-1), ao preço unitário de R$ 231,00, totalizando R$ 4.620,00. Item 209 – 100,00 UN de roda pneu câmara + eixo de carrinho de mão reforçado 3,25x8 (53624-1), ao preço unitário de R$ 130,00, totalizando R$ 13.000,00. Item 210 – 100,00 UN de pneu para carrinho mão carriola aro 8 suporta até 150kg (53625-1), ao preço unitário de R$ 52,00, totalizando R$ 5.200,00. Item 217 – 10,00 UN de facão para mato - cabo de plástico (53632-1), ao preço unitário de R$ 14,40, totalizando R$ 144,00.

VALOR TOTAL: R$ 47.735,00 (quarenta e sete mil setecentos e trinta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações que vierem a ser formalizadas com base nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta do Município de Mangueirinha, alocadas nas dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência, conforme disponibilidade e planejamento, notadamente as seguintes: Secretaria Municipal de Viação e Infraestrutura Rural, código 440–3.1.90.16.00.00.00 – 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 (LIVRE); e Secretaria Municipal de Obras Públicas, Planejamento e Projetos, códigos 79–3.3.90.14.00.00.00.00/80–3.3.90.30.00.00.00.00/82–3.3.90.39.00.00.00.00/85–3.3.90.30.00.00.00.00/86 3.3.90.39.00.00.00.00/91–3.3.90.14.00.00.00.00/92–3.3.90.30.00.00.00.00/93–3.3.90.33.00.00.00.00/94–3.3.90.36.00.00.00.00.

ENTREGA: conforme edital

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2025.

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Thiago José Costa
Código Identificador:0D0F263F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS N° 001/2025

Republicado por Incorreção
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS N° 001/2025

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, Matinhos/PR, CEP 83.260-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o procedimento de DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS, constante no Protocolo IPM n°10758 em atendimento às disposições da Lei N° 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual será realizado nos seguintes termos:

1. DOS BENS
1.1. Os bens móveis de que trata este Edital foram declarados inservíveis e/ou desnecessários pela A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, por não mais atenderem às finalidades públicas desta Secretaria, conforme Termo de Inservibilidade e/ou Desnecessidade constante do protocolo em referência.
1.2. A relação completa dos itens de bens inservíveis e/ou desnecessários a serem doados encontra-se no ANEXO I deste Edital.

2. DOS PARTICIPANTES
2.1. Os bens inservíveis e/ou desnecessários somente poderão ser doados, para fins e uso de interesse social, aos órgãos e entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.
2.1.1. Não poderão participar do presente certame as empresas públicas e sociedades de economia mista, ainda que caracterizadas como estatais não dependentes ou prestadoras de serviços públicos.
2.2. Constituem pressupostos para a participação no presente certame:
2.2.1. Quando se tratar de órgãos ou entidades da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios:
a) exposição de motivos, firmada pelo representante legal do órgão ou entidade, justificando a necessidade do bem(ns) pretendido(s) e indicando o fim a que se destina(m);
b) comprovação da lei de criação ou autorização de criação do órgão ou entidade, bem como do ato de investidura de seu representante legal;

c) prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas;
d) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, bem como de regularidade para com a fazenda pública do município de Matinhos, no que couber;
e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
g) certidão liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Parágrafo primeiro.
As exigências indicadas nas alíneas "d", "e" e "f" não se aplicam aos órgãos Administração Pública Direta do Município de Matinhos;
Parágrafo segundo. As fundações públicas que possuam natureza jurídica de direito privado ficam também sujeitas ao disposto na alínea "a" do item 2.2.2.
2.2.2. Quando se tratar de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, além das exigências constantes das alíneas "a", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 2.2.1, deverão cumprir também os seguintes requisitos:
a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de suas eventuais alterações;
b) prova de registro no órgão estadual competente quando for o caso;
c) previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
d) declaração de que a entidade mantém escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
e) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
f) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
i) atestado de que a entidade privada está prestando atendimento gratuito e que seus dirigentes não recebem remuneração a qualquer título.

3. DO PROCEDIMENTO
3.1. Os órgãos e entidades interessados poderão agendar horário com A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, para vista prévia dos bens. O agendamento poderá ser solicitado pelo telefone (41) 0800 3971 600, ramal 798 ou pelo e-mail: patrimonio@matinhos.pr.gov.br, realizando-se as inspeções de segunda a sexta feiras, no horário das 09h às 11h e das 13h às 16h.
3.2. As entidades e órgãos interessados deverão protocolar no SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA DE MATINHOS, suas solicitações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação conforme ANEXO II.
3.3. A solicitação do órgão ou entidade deverá conter a qualificação do solicitante, o(s) lote(s) de bens pertinente(s), à finalidade a que os bens serão destinados, a identificação da pessoa que detenha poderes para a continuidade do ato de recebimento, bem como a comprovação de atendimento das exigências indicadas nos itens 2.2.1 ou 2.2.2.

3.3.1. Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os lotes indicados no ANEXO I deste Edital.
3.4. A ausência de apresentação de uma finalidade e uso de interesse social para a destinação dos bens, bem como os documentos exigidos nos itens 2.2.1 ou 2.2.2, acarretará na desclassificação do órgão ou entidade solicitante.
3.5. Havendo mais de um órgão ou entidade interessado nos bens, o atendimento será feito na seguinte ordem de preferência:
a) Órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica ou fundacional de Matinhos;
b) Órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional dos demais entes federativos, sem distinção entre si;
c) Organizações da sociedade civil.
3.6. Findo o prazo para manifestação dos interessados, a ordem de classificação será publicada em até 3 (três) dias úteis no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná conforme ANEXO III.
3.7. Caso haja igualdade nas condições dos interessados, e respeitada a ordem de classificação publicada nos termos do item 3.6, será adotado o critério de sorteio, a ser efetivado em sessão pública com data, horário e local agendados e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná e no site https://matinhos.atende.net/.
3.7.1. O resultado do sorteio será publicado nos meios de comunicação indicados no item 3.7, em até 3 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, conforme ANEXO IV.
3.8. Após a definição dos órgãos ou entidades beneficiários, a Secretaria tomará as providências administrativas para a formalização da doação.

3.9. Autorizada a doação, as despesas com carregamento e transporte dos bens serão de inteira responsabilidade do beneficiário, assim como eventuais danos a terceiros ocorridos durante o carregamento ou transporte.
3.10. A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo contemplado, em horário a ser previamente agendado junto ao A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, e deverá ser realizada impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do Termo de Doação de Bens Inservíveis e/ou Desnecessários, conforme modelo constante no ANEXO V, sob pena de o material ser oferecido a outro órgão ou entidade, respeitada a ordem de classificação.
3.11. Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo destinatário, ou apresentarem algum risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo próprio destinatário com a observância da legislação aplicável, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente.
4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1. O presente Edital poderá ser impugnado por qualquer participante, interessado ou cidadão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do instrumento na imprensa oficial.
4.2. Os participantes poderão interpor recurso administrativo sem efeito suspensivo contra os atos de classificação e de sorteio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de sua publicação na imprensa oficial.
4.3. A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS, deverá analisar e emitir decisão sobre o teor da impugnação ao Edital e dos recursos administrativos em até 5 (cinco) dias úteis da data do respectivo protocolo.

Matinhos, 01 de setembro de 2025

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS
tabela com os itens doados.
Segue abaixo listados bens inservíveis das localidades municipais :

N° PLACA/PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO
ESCOLA COMPLEXO			
Sem N°	Cadeira Giratória	01	INSERVÍVEL
Sem N°	Estante	02	INSERVÍVEL
Sem N°	Banco	02	INSERVÍVEL
Sem N°	Mesa Ping Pong	01	INSERVÍVEL
Sem N°	Ventilador	08	INSERVÍVEL
Sem N°	Cadeira Giratória	02	INSERVÍVEL
Sem N°	Jump	01	INSERVÍVEL

Patrimônio n° 43287	Ventilador				01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°28136 Patrimônio n°28137 Patrimônio n°28135	CARTEIRA ARCO ÍRIS).	PEQUENA	(CONJ.		36	INSERVÍVEL
Patrimônio n°32561	Mesa Redonda				01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°7480	Mesa Redonda				01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°25167	CADEIRA ESCOLAR.				01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°28304	Mesa Grande				01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°7463	Mesa Pequena				01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°7369	Porta Armário de madeira com 02 portas				01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°32833	Mesa Ping Pong				01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°28135	CARTEIRA ARCO IRIS).	PEQUENA	(CONJ.		01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°28160	CARTEIRA ARCO IRIS).	PEQUENA	(CONJ.		01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°3834	CARTEIRA				01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°4014	CARTEIRA				01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°4068	CARTEIRA				01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°3774	CARTEIRA				01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°4249	CARTEIRA				01	INSERVÍVEL
Sem N°	CARTEIRA				01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°4463	CARTEIRA				01	INSERVÍVEL

Patrimônio n°23641	CARTEIRA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°24368	CARTEIRA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°28033	CADEIRA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°24934	CADEIRA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°26716	CADEIRA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°24957	CADEIRA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°25110	CADEIRA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°26711	CADEIRA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio Sem N°	FERROS DE CAMA ELÁSTICA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio Sem N°	PEDAÇOS DE MESAS	01	INSERVÍVEL
Patrimônio Sem N°	PEDAÇOS DE CADEIRAS	01	INSERVÍVEL
ESCOLA QUATRO DE MARÇO			
Patrimônio n°13574	ARMÁRIO ESCOLAR EM FORMICA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°11026	ARMARIO PARA ESCRITORIO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°13665/13875	ESTANTE DE AÇO	02	INSERVÍVEL
Patrimônio n°11134	MESA DE PROFESSOR	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°28272	MESA GRANDE BEGE	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°39871	QUADRO DE AVISO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°41418	VENTILADOR	01	INSERVÍVEL
ESCOLA OITO DE MAIO			
Patrimônio n°10745	LOUSA INTER PROMETHEAN	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°38299 Patrimônio n°38261 Patrimônio n°25408 Patrimônio n°25421 Patrimônio n°/22405 Patrimônio n° 5399/25471 Patrimônio n°25400 Patrimônio n°27208 Patrimônio n°25403 Patrimônio n°25401	CADEIRAS ESCOLARES	11	INSERVÍVEL
Patrimônio n°029245 Patrimônio n°046817	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	02	INSERVÍVEL
CMEI SININHO DOURADO			
Patrimônio n°32356	ARMÁRIO EM AÇO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°40877	CAMA ELASTICA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°25601	CARTEIRA ESCOLAR	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°9539	ESTANTE AÇO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°6015	MESA DE PROFESSOR	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°39888	QUADRO DE AVISOS	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°39889	QUADRO DE AVISOS	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°37179	ROUPEIRO DE AÇO C 12 PORTAS	01	INSERVÍVEL
CMEI RAQUEL SILVINO			
Patrimônio n°36387/36385	BANCO MADEIRA GRANDE	04	INSERVÍVEL
Patrimônio n°09648	BERÇO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°31206	CADEIRA INFANTIL	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°31110	TROCADOR	01	INSERVÍVEL

CMEI REINO DA ALEGRIA			
Patrimônio nº39755	GANGORRA CAVALO MARINHO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº39756	GANGORRA MOTOCA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº31003	PARQUINHO MILENIUM	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº9315	9315	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº32177	CADEIRA	01	INSERVÍVEL
ESCOLA CAETANA PARANHOS			
Patrimônio nº24415/33346/24403/24487/24335/24397/24332/33452/24481	CARTEIRA ESCOLAR	09	INSERVÍVEL
Patrimônio nº7316	MESA PROFESSOR MDF COM GAVETA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº20992	LONGARINA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº8846	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº09547	ESTANTE DE METAL	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº45438/45433	VENTILADOR	02	INSERVÍVEL
CMEI LOLO			
Patrimônio nº46878/46879/46880	BERÇOS EM MDF	03	INSERVÍVEL
Patrimônio nº37023 Patrimônio nº37022 Patrimônio nº40490/ Patrimônio nº40503 Patrimônio nº40502 Patrimônio nº40501/Patrimônio nº40500 Patrimônio nº40499 Patrimônio nº40504 Patrimônio nº40495 Patrimônio nº40494	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO PARA BEBÊS	11	INSERVÍVEL
Patrimônio nº40905	CAMA ELÁSTICA PELEGRIN	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº31435	CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA	01	INSERVÍVEL
30871/35481/37049/28000/35433/30878/30795	CADEIRA	07	INSERVÍVEL
ESCOLA ELIAS ABRAHÃO			
Patrimônio nº21273	CARRINHO DE MÃO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº50377	MESA DE TENIS DE MESA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº29740	MESA DE DE PLÁSTICO C 8 LUGARES	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº21232	QUADRO CORTIARTE	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº37879	MESA RETA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº30313 Patrimônio nº29539 Patrimônio nº29240	VENTILADOR DE PAREDE	03	INSERVÍVEL
50636	MESA PARA COMPUTADOR	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº048025	MESA ADAPTADA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº12583	CARTEIRA ESCOLAR	01	INSERVÍVEL
CMEI SARAH MESQUITA			
Patrimônio nº029628 Patrimônio nº032428 Patrimônio nº39240 Patrimônio nº29417 Patrimônio nº29461 Patrimônio nº29650 Patrimônio nº29465 Patrimônio nº29615	CADEIRAS INFANTIL	08	INSERVÍVEL
Patrimônio nº011303	BANCO REFEITÓRIO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº31946	CARTEIRA ESCOLAR	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº50135	CONJUNTO REFEITÓRIO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº41589	QUADRO BRANCO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº46810 Patrimônio nº46809	CADEIRA GIRATÓRIA	02	INSERVÍVEL
CMEI JUNARA			
Patrimônio nº29562	BEBEDOURO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº37645	CAIXA ACUSTICA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº39381 Patrimônio nº39384 Patrimônio nº39385 Patrimônio nº39387 Patrimônio nº39389 Patrimônio nº45908	VENTILADOR	06	INSERVÍVEL
Patrimônio nº36943	ARMÁRIO AÇO	01	INSERVÍVEL
CMEI ROSA MARIA			
Patrimônio nº43740	FOGÃO INDUSTRIAL	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº45848 Patrimônio nº45847 Patrimônio nº45846	SACOLÃO ALFANUMÉRICO	03	INSERVÍVEL
Patrimônio nº032359 Patrimônio nº032360 Patrimônio nº032357 Patrimônio nº040607	ARMÁRIO DE AÇO	04	INSERVÍVEL
Patrimônio nº5983	LIXEIRA SELETIVA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº39267	CERCADINHO ESPUMADO	01	INSERVÍVEL
CMEI GIGI BONATTO			
Patrimônio nº037025	CADEIRA PRETA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº43749	FOGÃO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº31569	FREEZER	01	INSERVÍVEL
CMEI CANTINHO FELIZ			
Patrimônio nº21562	PARQUINHO INFANTIL	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº40907	PLAYGROUND	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº40908	BALANÇO	01	INSERVÍVEL
CMEI BOLINHA DE NEVE			
Patrimônio nº31537 Patrimônio nº39249	CADEIRA ESCOLAR	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº31943	ARMÁRIO DE AÇO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº11154	CADEIRA BRANCA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº31939	ESCORREGADOR	01	INSERVÍVEL
Patrimônio nº37249 Patrimônio nº30582	CADEIRAS	02	INSERVÍVEL
Patrimônio nº39276	PORTA LIVROS	01	INSERVÍVEL
ESCOLA WALLACE			
Patrimônio nº3785	CARTEIRA AMARELA	08	INSERVÍVEL

Patrimônio n°4148 Patrimônio n°3999 Patrimônio n°23673 Patrimônio n°4559 Patrimônio n°23779 Patrimônio n°34522 Patrimônio n°4383			
Patrimônio n°39416	CADEIRA BRANCA E AMARELA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°36873 Patrimônio n°36878	ARMÁRIO 12 PORTAS	02	INSERVÍVEL
Patrimônio n°13849	ARMÁRIO ARQUIVO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°32835	MESA DE TENIS	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°13052	QUADRO VERDE	01	INSERVÍVEL
SEC DE SAUDE SEDE			
Patrimônio n°7921	MESA ESCRITORIO EM L	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°42499	BALCÃO 2 PORTAS	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°012855	ESTANTE DE AÇO	01	INSERVÍVEL
VIGILANCIA SANITARIA			
Patrimônio n°22858 Patrimônio n°20257	CADEIRA	02	INSERVÍVEL
Patrimônio n°22872	MESA EM L	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°16252 Patrimônio n°16191	ARQUIVO	02	INSERVÍVEL
Patrimônio n°22865 Patrimônio n°44596	ARMÁRIO MDF	02	INSERVÍVEL
UPA/SEC DE SAÚDE/UBS TABULEIRO			
Patrimônio n°20387	GELADEIRA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°45335 Patrimônio n°45313	CAMA HOSPITALAR	02	INSERVÍVEL
Patrimônio n°07921	MESA	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°42499	BALCÃO	01	INSERVÍVEL
Patrimônio n°012855 Patrimônio n/22814	ESTANTE AÇO	02	INSERVÍVEL
Patrimônio n°35810 Patrimônio n°35808	LONGARINA	02	INSERVÍVEL
Patrimônio n°22777 Patrimônio n°20415 Patrimônio n°22814	ARMÁRIO AÇO	03	INSERVÍVEL
Patrimônio n°50879	CADEIRA	01	INSERVÍVEL

ANEXO II
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE BENS

A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS, DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS E INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
(Nome do Órgão/Ente Público)
(Endereço do Órgão/Ente Público)

DADOS DO SOLICITANTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
UF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CEP:
e-mail:
TELEFONE:

DADOS DO REPRESENTE LEGAL
NOME COMPLETO:
RG:
CARGO:
CPF:
e-mail:
O(a) (solicitante), neste ato representado(a) por seu (cargo do representante legal), vem solicitar a doação dos bens móveis inservíveis e/ou desnecessários, constantes na relação abaixo, que será utilizado (indicar a finalidade e uso de interesse social dos bens):
Segue tabela com os lotes, descrições e patrimônios.

Justificativa: (justificar a necessidade dos bens pretendidos).

OBS.: Em nenhuma hipótese a entidade ou órgão interessado poderá manifestar interesse na doação de bens avulsos, isto é, desconsiderando os itens indicados neste ANEXO.

Localidade, data.
Nome/Cargo

ANEXO III
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

A Secretaria de Administração torna pública a lista de classificação dos órgãos e entidades participantes do Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº /20...., conforme o item 3.6 do respectivo Edital:

LOTE SOLICITADO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO

Matinhos,____ de _____ de 2025

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO IV
MODELO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA PARA SORTEIO

•
A Secretaria de Administração torna pública a realização de sessão pública para sorteio de desempate, nos termos do item 3.7 do Edital de Chamamento Público para Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários nº 001/2025 a realizar-se no dia ...../..../....., às horas (Horário de Brasília), na sede do(a) (Sigla do Órgão/Ente Público), situada na Rua .....n°..... Bairro..... Cidade de Matinhos/Paraná.

•
Após a realização da Sessão Pública, o resultado do sorteio será publicado em até 03 (três) dias úteis no Diário Oficial dos Município do Estado do Paraná e disponibilizado no seguinte site: https://matinhos.atende.net/

•
A presença dos órgãos ou entidades na sessão de sorteio é facultativa. Assegura-se a todos os participantes a interposição de recurso administrativo sem efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado do sorteio na imprensa oficial.

Matinhos/PR, ...de abril de 2025.

.....
(Nome do Órgão/Ente Público)

ANEXO V
MINUTA DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS Nº ...../2025

Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários que celebram o Município de Matinhos, por intermédio da Secretaria de Administração, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.466/0001-61, com sede na Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos/PR, CEP 83.260-000, doravante denominado DOADOR, e o.....dados.....donatário....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pela sua representante legal, ..., portadora da Cédula de Identidade RG n.º ..... e do CPF/MF n° ....., doravante denominado DONATÁRIO, ajustam o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS, com fundamento no art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021, conforme condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS BENS DOADOS

O DOADOR declara, para fins de direito, que é proprietário dos bens móveis discriminados a seguir:

ITEM	PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade dos bens discriminados na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o DONATÁRIO a proceder à retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

PARAGRAFO ÚNICO - São de responsabilidade do DONATÁRIO todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS)

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 76, II, "a", da Lei nº 14.133/2021, a destinar os bens, exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social:

PARÁGRAFO ÚNICO. O descumprimento do disposto no caput nesta Cláusula sujeitará o donatário qualificado como organização da sociedade civil sem fins lucrativos às penalidades previstas no artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e art. 192 e seguintes do Decreto Estadual nº 10.086/2022, mediante procedimento autônomo em contraditório, nos termos do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

O DONATÁRIO responde pela utilização dos bens nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNPC) e no diário eletrônico oficial do município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
Fica eleito o Foro de Matinhos para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Matinhos, ... de .....de 2025

Doador Donatário

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:597CC021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2331 DE 29 DE AGOSTO DE 2025 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná
Decreto Nº 2331/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.244.0100.2.054	Bloco de Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
	Total Suplementação:	R$ 2.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08		Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.243.0100.2.053		Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000		Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
		Total Redução:	R$ 2.000,00
Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
Total		2.000,00	2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de agosto de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:40E2A151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA.

VIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10- Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário

Municipal de Saúde, o Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO,** brasileiro, portador do CPF/MF n° 003.XXX.XXX-01, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.716.882/0001-26, estabelecida na Rua Santos Dumont 170, centro, Apto 201, CEP 85580- 000, na cidade de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE LOURDES DE SOUZA,** brasileira, portadora da cédula de identidade sob nº 0.XXX.XXX-1, inscrita no CPF/MF sob nº 890.XXX.XXX-91.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **PROGRESSO GESTÃO MÉDICA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Trata-se de Termo Aditivo para prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID Nº 200/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para fornecimento de profissionais da área de Saúde para atender a demanda mensal do Hospital Municipal Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes especificações:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	40 plantões/mês
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	150 plantões/mês
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mensal	310 plantões/mês

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 073/2021 – ID 200/2021, pelo período de 30 (trinta) dias, iniciando-se em **31 de agosto de 2025 e encerrando-se em 31 de outubro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021 – ID 200/2021 COM A REPACTUAÇÃO
O valor total do contrato referente a 30 (trinta) dias com o pedido de repactuação é de R$ 212.617,80 (duzentos e doze mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos), conforme segue:

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Período de prorrogação	VALOR TOTAL
01	Serviços médicos em clínica geral, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Medicina, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mês	40 plantões	30 dias	56.478,40
02	Serviços de enfermeiro, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mês	150 plantões	30 dias	61.561,50
03	Serviços de técnicos de enfermagem, em atuação no Hospital Dr. Alcídio Bortolin, em plantões/escalas 12hx36h (diurno/noturno), totalizando 124 plantões mensais. Como requisito mínimo: Graduação em Técnico de Enfermagem, com registro no Conselho de Classe.	Unidade/mês	310 plantões	30 dias	94.577,90
Total					**R$ 212.617,80**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULARORIAIS
Red. 641 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01303 outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Red. 640 07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 01000 outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 073/2021 – ID 200/2021, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 29 de agosto de 2025.

MANOEL MEDEIROS MACHADO	***MARIA DE LOURDES DE SOUZA***
Secretaria Municipal de Saúde	Representante da Progresso Gestão Médica LTDA
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:069311B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 52

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 52/2025
PREGÃO N. 25/2025
PROCESSO N. 64/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **SEA – SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob n. 06.227.610/0001-09.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Esportes e Lazer, Trabalho e Renda, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo desse munícipio.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PALCO 20X20MT CONCHA ALUMÍNIO FELLING: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) de palco modelo concha, nas dimensões de 20m de frente por 20mt de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm (mínimo) na cor preta, na altura 2,30m (mínimo) piso todo acarpetado com fechamento frontal em lona, com fundo e lateral em lona antichama, com o teto em forma de 1/4 % de esfera (tipo geo space), com cobertura em lona night and day, medindo 20 metros de frente por 20 metros de profundidade, house mix para mesas de pa e monitor, medindo no 4,40x 2,200m. tipo tenda, contendo escada de acesso com rampa e escadas com fechamento em lona na parte inferior tipo mosaico, duas torres para fy e painéis de led em q30 alumínio medindo 9 metro de altura com 12 pes mais 6 metros nas laterais para painel LED totalizando 32 peças 4mt q30, 16 peças 2mt q30, 8 peças 1mt q30 24 cubos 5 faces, com uma passarela de 9m por 2,2 de largura e apresentação de registro no Crea. OBS - a empresa deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público que comprove ter realizado evento/serviço compatível em características com o objeto licitado, devidamente acervado no Crea; com data retroativa de no máximo 1 (um) ano, contando a partir da data da licitação; certificado de registro e regularidade da empresa junto ao Crea; certificado dos funcionários registrados na empresa com certificado do curso de NR 35 (no mínimo 4 funcionários) e seu certificado junto ao ministério do turismo (cadastur) montado no mínimo 4 dias anteriores ao evento (unidade: diária).	Unid.	3	50.900,00	152.700,00
2	PALCO QUADRADO 10X06M EM Q50 ALUMÍNIO descrição: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa), nas dimensões de 10 metros de frente por 06 metros de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm na cor preta, na altura 1,00mt, com fechamento frontal em lona, com fundo e lateral, lona antichama, com cobertura em lona night and day, medindo fy com 10 metros de altura por 02 metros de largura piso encarpetado, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no 4,40 x 2,20m. tipo tenda, com escada de acesso; com entrega 4 dias anterior ao evento (unidade: diária).	Unid.	5	7.500,00	37.500,00
3	PALCO 18X21MT DUAS AGUAS (ALUMÍNIO Q50) COM TESTEIRA (ALUMÍNIO Q30) locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) de palco, nas dimensões de 18mt de frente por 21 mt de profundidade, com piso e estrutura metálica tubular industrial e compensada de 20 mm (mínimo) na cor preta, na altura 2,30m (mínimo) piso todo encarpetado; contendo escada de acesso com rampa e escadas com fechamento em lona na parte inferior tipo mosaico, com fechamento frontal em lona; com fundo e lateral em lona antichama; com o teto em forma de duas aguas; com cobertura em lona night-day, medindo 18 metros de frente por 21 metros de profundidade, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo 4,40x 2,20m tipo tenda. Duas torres para fy e painéis de led (tipo caixote) em q30 alumínio medindo 9 metro de altura com 12 torres; mais 6 metros nas laterais para led totalizando: 12 peças q50 4 mt, 12 peças q50 2 mt,68 peças 4mt q30, 48 peças de 5 m q30, 24 peças 2mt q30, 24 peças de 3 mt q30, 8 peças 1,50mt, 16 peças 1mt q30, 48 cubos 05 faces. OBS - a empresa deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito privado ou público que comprove ter realizado evento/serviço compatível em características com o objeto licitado, devidamente acervado no Crea; com data retroativa de no máximo 1 (um) ano, contando a partir da data da licitação; certificado de registro e regularidade da empresa junto ao Crea; certificado dos funcionários registrados na empresa com certificado do curso de NR 35 (no mínimo 4 funcionários) e seu certificado junto ao ministério do turismo (cadastur) montado no mínimo 4 dias anterior ao evento (unid. diária).	un	3	40.900,00	122.700,00
4	CAMARIM COM MOBILIA: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) de camarim medindo 04x04mts, estrutura em alumínio anodizado tipo "octanorm", unidos por travessas retas de alumínio e painéis de ts melamínica (dupla face), estruturados por montantes octogonais, com iluminação, tomadas, tablado. Com 01 pirâmide 5 x 5 modelo chapéu de bruxa em lona antichama com calhas em toda sua extensão lateral, 2,5 m de altura na extremidade, 4 m de altura em sua ponta central, estrutura em ferro pintado ou galvanizado. Montagem 4 dias anterior ao avento. Contendo ar condicionado sprinter, carpe, 1 tapete Grande central no camarim, um sofá de dois lugares, uma poltrona, mesa bistrô com 4 cadeiras, um frigobar, um espelho de corpo inteiro (Unid. Diária).	Unid.	10	10.000,00	100.000,00
5	SOM E ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa). 24 - caixas las 2012 attack/jbl 488/ ls slinpac 210; 24 - caixas graves attack/ jbl/ ls slinpac ; 04 - amplificadores labengrup 20,000 06 - amplificadores pro power soft 10000; 06 -amplificadores oneal 5000 pro; 01 - console pm5d rhyamaha; 01 - processador dbx 4800; 02 - processadores dbx drive rack 260; 01 - furmam monitor; 04 - caixas mod kf 850/ line 212/ line ls attack/ jbl; 04 - caixas mod sb 800; 10 - monitores mod sm 400; 12 - caixas las 112 attack deley; 12 - caixas las 112 attack/ls/jbl deley out fil; 01 - sub (bat/perc); 01 - digidesign mix rack 3 dsp; 04 – amplificadores oneal 3200; 02 – amplificadores attack 6400; 01 – amplificador yanke 1600; 01 – amplificador machine 2.8 back line; 01 - amplificadores de guitarra jazz chorus 160; 01 - amplificador de guitarra mesa bug; 01 - amplificador de guitarra jcm900; 01 - amplificador de guitarra fender twing; 01 - amplicador de guitarra fender fromtmam 212r; 01 - amplificador de guitarra jazz chorus 120; 01 - amplificador bass gk 800 (cx 4-10,1-15); 01 - bateria pearl; 01 - bateria mapex microfone; 03 - fm shure pgx 2; 02 - fm shure ur4d+; 06 - ear sem fio senheiser g3; 02 - ear pcm 600 shure; 01 - kit akg c- 418; 07 - e 604 senneiser; 04 -shure sm 81; 01 - shure sm 91; 02 - shure sm 82 pgx bateria; 08 - shure sm 57; 12 - shure sm 58; 01 – shure beta 52; 01 - akg d 112; 04 - mic condenser c1000; 04 - mic super lux condenser; 13 - direct box passivo; 09 - direct box ativo; 27 - pedestais; 10 - pantográficos; 20 - praticáveis telescópico; 01 - man power equipamentos de luz; 12 - par foco 5; 08 - mini brut 04 led; 08 – elypsoled 20 - strobo at ledrgwa 38 - bem 200 9r; 24 mac aura; 18 cob 200; 01 - mesa de luz; 01 - mesa de luz comand wing ma; 02 - maquinas de fumaça dmx star; 02 - buffer; 24 - par led; 16 - Q50 4 mts; 08 - Q50 2 mts; 04 - Q50 3 mts; 02 - Q 50 1 mts; 16 - Q 30 4 mts; 06 - Q30 3 mts; 08 - Q30 2 mts; 10 - Q30 1 mts; 02 - Q 30 1/2 mts; 04 - cubos 4 faces p/ Q30; 10 – sapatas; 04 - dobradiças Q50; 08 - sleeve (Q50, Q30); 06 - pau de carga; 10 - talhas. Todos os equipamentos acima podem ser substituídos por equipamentos de melhor qualidade. Montado no mínimo 1dias anterior ao evento (unid. diária).	Unid.	6	16.500,00	99.000,00
7	PAVILHÃO DUAS ÁGUAS COM 46X80 COM PÉS DE 9 METROS, 3680 METROS QUADRADOS DE PAVILHÃO. locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) pavilhão totalmente estruturado em alumínio box Strauss utilizando a linha p50 e p30 medindo no mínimo 46 x 80 m, sendo 46 m de boca e 80m de comprimento, com 36 pes de 9 m de altura do chão ao teto em duas águas, montando todo no sleev, com cobertura em lona branca antichamas, com ponteiras catracas e cintas de segurança, em perfeito estado. obs.: responsável técnico com Crea incluso art. e nr 35. a estrutura deverá estar montada e concluída no máximo 3 dias antes do início do evento. (Unid. diária).	Unid.	3	93.990,00	281.970,00
8	PIRÂMIDES 4X4: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) de pirâmide 4 x 4 modelo chapéu de bruxa com calhas em toda sua extensão lateral, 2,5 m de altura na extremidade, 4 m de altura em sua ponta central, estrutura em ferro pintado ou galvanizado, cobertura piramidal ou similar em lona antichama. Montado no mínimo 2 dias anterior ao evento (unid. Diária).	Unid.	20	850,00	17.000,00
9	PIRÂMIDES 5X5: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) pirâmides 5 x 5 modelo chapéu de bruxa com calhas em toda sua extensão lateral, 2,5 m de altura na extremidade, 4 m de altura em sua ponta central, estrutura em ferro pintado ou galvanizado, cobertura piramidal ou similar em lona antichama. Montado no mínimo 2	Unid.	120	1.000,00	120.000,00

	dias anterior ao evento (unid. Diária)				
10	PIRÂMIDES 10X10: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) pirâmides 10 x 10, com 3 m de altura na extremidade, 6 m de altura em sua ponta central, estrutura em ferro pintado ou galvanizado, cobertura piramidal ou similar em lona antichama. Montado no mínimo 2 dias anterior ao evento (Unid. Diária).	Unid.	80	2.050,00	164.000,00
12	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL em estrutura de alumínio treliçado (Box truss) com 4m de altura por 2m de largura (Unid. Diária)	Unid.	10	2.400,00	24.000,00
13	GRADIL: locação em metros lineares, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) sendo 2, 3 metros por 1,20 de altura nos padrões exigidos pelo corpo de bombeiros.	Metro	1500	50,00	75.000,00
14	FECHAMENTO EM LONA: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) fechamento lineares de cortina em lona antichama; suficientes para suprir todas as barracas montadas no evento e desmontadas após o término do evento.	Metro	2200	34,00	74.800,00
15	FECHAMENTO EM CORTINA DE LONA: locação com montagem e desmontagem de fechamento em cortina em lona no tamanho de 2,5m por 5m	Metro	800	43,00	34.400,00
18	GERADOR. 01 (um) em funcionamento e outro estand by, para uso diário de 8 (oito) horas com potência: 260 kva – 208 kw emergência 240 kva – 192 kw regime prime; tensão: 220-127 v, 380-220v , 440- 254v = reconectavel; tipo de acionamento: manual ou automático; combustível: diesel; capacidade do tanque: 260 litros; autonomia: 20 (vinte) horas; abrangência: sistemas de energia – geração de energia ou stand-by para eventos, sonorização, iluminação cênica, iluminação e geração de energia em geral. Apresentação do PCMSO (programa de controle médico de saúde ocupacional) da empresa, conforme norma regulamentadora nr-07 da portaria nº 24, de 29/12/1994; Apresentação do PGR (Programa de gerenciamento de Riscos). Após 8 horas de funcionamento será aditado ou cobrado o diesel com 24 litros por hora (Unid. Diária)	Unid.	10	8.800,00	88.000,00
19	PISO TIPO TABLADO-DECK – Locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa), com dimensões de 2 m de comprimento x 1 m de profundidade x 10cm de altura total.	Unid.	100	63,00	6.300,00
20	PAINEL DE LED. locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) de metro quadrado de Painel de LED p3.093 outdoor, de acordo com solicitações da secretaria e a estrutura de cada palco, montados em estrutura de alumínio Q30 linha pesada, acompanhando a altura do palco, com cabos para longa distância (mínimo 50 metros) - processadora de vídeo compatível com o painel de leds, periféricos, cabos e demais acessórios para o funcionamento de todo o sistema, acompanhado de 01 técnico de vídeo.	Diária	15	9.900,00	148.500,00
	TOTAL				R$ 1.545.870,00

VALOR: R$ 1.545.870,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.
Paiçandu, 01 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2D8D9487

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 53

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 53/2025
PREGÃO N. 25/2025
PROCESSO N. 64/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, sob o CNPJ Nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: **INGABAN LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob n.05.400.332/0001-87.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Esportes e Lazer, Trabalho e Renda, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Turismo desse munícipio.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	BANHEIRO QUÍMICO: locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) de banheiro químico individual, por um período de 24 (vinte e quatro) horas, portáteis, com manutenção diária, com caminhão limpa fossa. Material em polietileno, com teto translúcido, dimensões mínimas: altura 2,30; largura 1,10m; comprimento 1,20m e peso mínimo de 75kg; caixa de dejetos com assento; mictório; suporte para papel higiênico; capacidade de dejetos mínimo de 220 litros, com menos de 5 anos de uso e licenças dos órgãos ambientais competentes. (Unid. Diária)	Unid.	300	275,00	82.500,00
17	BANHEIRO QUÍMICO: Locação, montagem e desmontagem (mão de obra inclusa) de banheiro químico individual, portátil, para deficientes físicos, por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manutenção diária com caminhão limpa fossa. Material em polietileno, com teto translucido, dimensões e características mínimas: altura 1,20m; largura 1,60m; comprimento 1,60m; peso 110kg capacidade de dejetos 125litros, rampa de acesso ao mesmo nível do piso, com menos de 5 anos de uso e licenças dos órgãos ambientais competentes. (Unid. Diária).	Unid.	50	750,00	37.500,00
	TOTAL				R$ 120.000,00

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.
Paiçandu, 01 de setembro de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:282F4650

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	48 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	28/08/2025
d) Objeto Homologado :	aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades das Unidades de Saúde de Paiçandu
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor

DEPOSITO MARQUEZONE LTDA - ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE GAVETA	BOGMAR	Ud	50,000	10,0000	500,00
3	ADAPTADOR PARA TOMADA, SISTEMA VELHO PARA O NOVO 2	ENERBRAS	Ud	200,000	3,0000	600,00
8	ALICATE UNIVERSAL 8 COM CABO ISOLADO	ATOPY	Ud	5,000	19,2000	96,00
12	AREIA LAVADA MÉDIA	PORTO	Ud	50,000	125,7800	6.289,00
22	CABO COAXIAL PARA ANTENA DE TELEVISÃO ÉRMIC MALHA 97%	FOXLUX	Ud	100,000	1,4100	141,00
23	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #1,5 MM CLASSE 5 DE	COBREFOR	Ud	2.000,000	1,1300	2.260,00
30	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO,MATERIAL HASTE: AÇO	TM	Ud	50,000	18,0000	900,00
33	CAL VIRGEM PARA REBOCO 20 KG	CAL PONTA	Ud	30,000	15,0000	450,00
37	CANALETA RECORTE ABERTO 30 X 50 C/ 2 MTS COM TAMPA COR	ATOPY	Ud	100,000	29,0000	2.900,00
38	CANO PVC SOLDÁVEL ESGOTO 100 MM X6 METROS	PLASTILIT	Ud	20,000	67,0000	1.340,00
40	CANO PVC SOLDÁVEL ¾ X 6 METROS	PLASTILIT	Ud	100,000	15,4000	1.540,00
41	CANO PVC SOLDÁVEL 40 MM X 6METROS	PLASTILIT	Ud	20,000	45,0000	900,00
43	CAPAS DE TELHAS 6MM 25° GRAU	ISDRALIT	Ud	20,000	55,4600	1.109,20
48	CIMENTO CPII Z32 50KG	CSN	Ud	50,000	34,4500	1.722,50
49	CINTO PORTA FERRAMENTAS, EM LONA, IMPERMEÁVEL,	VILA	Ud	5,000	51,0000	255,00
51	COLA PVC CANO ADESIVO FRASCO 175G C/ PINCEL	PLASTILIT	Ud	30,000	9,0000	270,00
65	DOBRADIÇA EM FERRO GALVANIZADO. UNIDADE COM 03	ATOPY	Ud	100,000	10,0000	1.000,00
68	ESMERILHADEIRA 4.12 850W 110V	NAKASAKI	Ud	3,000	160,0000	480,00
69	ESCADA 5 DEGRAUS DE ALUMÍNIO COMP. 78CM, LARGURA	MAESTRO	Ud	10,000	160,0000	1.600,00
70	ESCADA 7 DEGRAUS DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA	MAESTRO	Ud	10,000	220,0000	2.200,00
76	FERRO DE SOLDA 60W 127V - INDICADO PARA PEQUENOS	BRASFORT	Ud	5,000	25,0000	125,00
82	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 5 MM DE	COBREFOR	Ud	20,000	390,0000	7.800,00
122	MAÇANETA PARA PORTA	VILA	Ud	80,000	16,0000	1.280,00
123	MANGUEIRA PARA FOGÃO INDUSTRIAL EM MATERIAL DE AÇO	JO	Ud	60,000	37,3900	2.243,40
130	PARAFUSADEIRA FURADEIRA A BATERIA 20V DE ÍONS DE LÍTIO	NAKASAKI	Ud	5,000	330,0000	1.650,00
135	PEDRA 1/2	INGA	Ud	150,000	124,5800	18.687,00
137	PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X80 CM PADRÃO	EMBUIA	Ud	20,000	180,0000	3.600,00
138	PORTA LISA DE MADEIRA ENCABEÇADA 210X90 CM PADRÃO	EMBUIA	Ud	20,000	220,0000	4.400,00
147	PROJETOR LED 200W,TEMPERATURA DE COR 5.000K, TENSÃO:	MX	Ud	50,000	70,0000	3.500,00
148	RASTELO METÁLICO 18 DENTES COM REGULAGEM, CABO DE	ATOPY	Ud	30,000	22,5000	675,00
150	REPARO PARA TORNEIRA	PLASTILIT	Ud	50,000	15,0000	750,00
153	REGISTRO DE GAVETA ¾	ATOPY	Ud	50,000	29,0000	1.450,00
154	REGISTRO DE PRESSÃO ¾	HERC	Ud	50,000	23,0000	1.150,00
161	ROLO PARA PINTURA PRODUZIDO EM FIBRA DE POLIÉSTER 23	ROMA	Ud	30,000	14,0000	420,00
164	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE MULTIUSO INDICADO PARA	VILA	Ud	30,000	12,0000	360,00
172	TANQUE DE CONCRETO DE 01 BOCA COM ESFREGADEIRA	ITANQUE	Ud	10,000	317,0000	3.170,00
174	TANQUE SINTÉTICO DUPLO N° 03 110X 55CM	AURORATO	Ud	10,000	222,0000	2.220,00
180	TINTA PVA LATEX COR A DEFINIR ESPECIFICAÇÃO: INDICADO	DAFA	Ud	40,000	210,0000	8.400,00
181	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE COR A DEFINIR,	DAFA	Ud	50,000	367,0000	18.350,00
189	TORNEIRA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO BICA MÓVEL COM	HERC	Ud	50,000	75,0000	3.750,00
207	VÁLVULA DE COZINHA, 100% INOX - TAMPA DE AÇO INOX COM	ATOPY	Ud	50,000	11,0000	550,00
				Total:		111.083,10

Fornecedor

REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	ALICATE DE PRESSÃO 10	FERTAK 10	Ud	5,000	25,0000	125,00
11	ARCO DE SERRA FIXO 12 COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	FERTAK	Ud	5,000	13,0000	65,00
46	CHAVE PARA VENTILADOR DESLIZANTE COMPLETA	RIMA	Ud	50,000	18,5000	925,00
54	DESENGRIPANTE MULTIUSO LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM -	LUBFAST	Ud	50,000	5,6000	280,00
78	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UNECOL	Ud	100,000	4,0000	400,00
109	LÂMPADA BULBO SUPER LED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	MUNDILUX	Ud	400,000	3,3000	1.320,00
114	LÂMPADA DE EMBUTIR, TAMANHO 28CMX28CM QUADRADA, LED	MUNDILUX	Ud	100,000	17,9000	1.790,00
126	MULTÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE CORRENTE	FOXLUX	Ud	5,000	26,0000	130,00
140	PLAFON INTELIGENTE SIMPLES, ROSCA E27, RECEPTÁCULO	BETEL	Ud	500,000	2,0000	1.000,00
186	TOMADA TRIPLA 20 AMPERES	PLUZIE	Ud	100,000	7,3000	730,00
187	TOMADA TRIPLA COM 1UN 220V 20 AMPERES	PLUZIE	Ud	100,000	7,8000	780,00
				Total:		7.545,00

Fornecedor

NOROESTE LICITAÇÕES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	ALICATE BICO DE PAPAGAIO BOMBA D ÁGUA 44MM	EDA	Ud	5,000	35,0000	175,00
6	ALICATE DE BICO MEIA CANA RETO 6	EDA	Ud	5,000	13,5000	67,50
7	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6	EDA	Ud	5,000	15,0000	75,00
20	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 08 COM BORDA	ECOLIDER	Ud	3.000,000	0,0500	150,00
24	CABO DE COBRE ELETROLÍTICO FLEXÍVEL #2,5 MM CLASSE 5 DE	ENERGY	Ud	2.500,000	1,8000	4.500,00
26	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	TRIANGLE	Ud	100,000	6,0000	600,00
27	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	TRIANGLE	Ud	50,000	6,0000	300,00
28	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	TRIANGLE	Ud	50,000	9,0000	450,00
29	CADEADO, MATERIAL CORPO: AÇO, MATERIAL HASTE: AÇO	TRIANGLE	Ud	50,000	14,0000	700,00
31	CAIXA DE FERRAMENTAS - EM ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO	FERCAR	Ud	5,000	130,0000	650,00
50	CONECTOR DE LOUÇA	FERTAK	Ud	50,000	2,0000	100,00
64	DOBRADIÇA DE PRESSÃO 26MM PARA ARMÁRIOS	JOMARCA	Ud	80,000	3,8000	304,00
74	FECHADURA INOX INTERNA E EXTERNA 601-602/11 PORTAS E	ELA	Ud	100,000	43,5000	4.350,00
75	FECHADURA INOX COMPLETA EXTERNA COM MAÇANETA	ELA	Ud	100,000	43,5000	4.350,00
88	INTERRUPTOR CONJUNTO COMPLETO PARA ALVENARIA 2	RADIAL	Ud	50,000	8,0000	400,00
98	BROCA PARA CONCRETO/VIDEA 6MM	PROFIELD	Ud	50,000	2,3000	115,00
99	BROCA PARA CONCRETO/VIDEA 8MM	PROFIELD	Ud	50,000	3,8000	190,00
100	BROCA PARA CONCRETO/VIDEA 10MM	PROFIELD	Ud	50,000	5,0000	250,00

102	JOGO DE CHAVE COMBINADA - 12 PEÇAS	EDA	Ud	5,000	90,0000	450,00
103	JOGO DE CHAVE EM L BIELA 12 PEÇAS	IMA	Ud	5,000	230,0000	1.150,00
104	JOGO DE CHAVE DE FENDA COM 6 UNIDADES - HASTE DE AÇO	VONDER	Ud	10,000	30,0000	300,00
105	JOGO DE CHAVE PHILIPS COM 6 UNIDADES - HASTE DE AÇO	VONDER	Ud	10,000	29,0000	290,00
107	LIMA PARA ENXADA 8 200MM	NOVE.54	Ud	5,000	10,0000	50,00
124	MARTELO COM CABO, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO	EDA	Ud	5,000	18,0000	90,00
125	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 3,6 LT	DAFA	Ud	10,000	28,0000	280,00
129	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 70CM	MAX	Ud	5,000	35,0000	175,00
134	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO C/ BUCHA	ART METAIS	Ud	500,000	1,0000	500,00
143	PREGO GALVANIZADO 15X15 PACOTE C/ 1KG	GERDAU	Ud	30,000	15,0000	450,00
144	PREGO GALVANIZADO 17X27 PACOTE C/ 1KG	GERDAU	Ud	30,000	13,0000	390,00
145	PROJETOR LED 50W, TEMPERATURA DE COR 5.000K, TENSÃO:	RY	Ud	50,000	20,0000	1.000,00
160	ROLO PARA PINTURA 15CM LÃ SINTÉTICA ANTI-RESPINGO 1375-	COMPEL	Ud	30,000	6,0000	180,00
162	SELANTE PU CINZA 280ML.	TITANIUM	Ud	100,000	12,1500	1.215,00
176	TELHAS DE 6MM 2,44MTS	MULTILIT	Ud	50,000	60,0000	3.000,00
177	TELHAS DE 6MM 1,83MTS	MULTILIT	Ud	50,000	50,0000	2.500,00
179	TINTA ÓLEO 3/6 LTS COR A DEFINIR. COR A DEFINIR,	DAFA	Ud	30,000	84,0000	2.520,00
182	TINTA AEROSSOL PARA USO GERAL EMBALAGEM DE 400ML COR	MUNDIAL	Ud	100,000	16,3200	1.632,00
191	TORNEIRA DE METAL ½ BICA BAIXA	PURO	Ud	50,000	28,0900	1.404,50
193	TORNEIRA DE METAL ¾ BICA BAIXA	PURO	Ud	50,000	40,0000	2.000,00
195	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA ½ BICA MÓVEL, DE BANCADA,	PURO	Ud	50,000	42,0000	2.100,00
198	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO, 7/8, COMPLETA E SEM LADRÃO.	LUCONI	Ud	25,000	3,0000	75,00
199	VÁLVULA PARA BANHEIRO LAVATÓRIO METAL CROMADO	LUCONI	Ud	60,000	10,0000	600,00
200	VARAL DE CHÃO RETRÁTIL, EM AÇO PINTADO COR BRANCA.	MOR	Ud	30,000	140,0000	4.200,00
203	CHAVE MULTIFUNCIONAL HIDRÁULICA,INDICADA PARA	KOKAY	Ud	5,000	52,2800	261,40
				Total:		44.539,40

Fornecedor

JV COMERCIO DE MATERIAIS ELET DECOR LTDA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
10	ARAME RECOZIDO GALVANIZADO 14 PRODUTO DE	VONDER	Ud	15,000	12,4700	187,05
45	CHAVE INGLESA 10	NOVE54	Ud	5,000	31,2000	156,00
52	COLHER DE PEDREIRO 6 POLEGADAS,COM CABO DE MADEIRA.	NOVE54	Ud	5,000	14,1900	70,95
56	DISCO DE ESMERILHADEIRA PARA PISO	NOVE54	Ud	20,000	10,6200	212,40
66	ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM	PLASTILIT	Ud	60,000	3,2500	195,00
95	BROCA PARA FERRO/AÇO 6MM	NOVE54	Ud	50,000	2,0900	104,50
96	BROCA PARA FERRO/AÇO 8MM	NOVE54	Ud	50,000	4,0300	201,50
127	NIPLE ½	PLASTUBOS	Ud	200,000	0,8700	174,00
139	PINCEL TRINCHA 1.1/2 POLEGADA	NOVE54	Ud	50,000	3,1900	159,50
158	ROLO PARA PINTURA 15 CM LÃ DE CARNEIRO	NOVE54	Ud	30,000	7,3100	219,30
				Total:		1.680,20

Fornecedor

LOJA TRADICAO LTDA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
39	CANO P/ FIXAÇÃO DE CHUVEIRO PVC.30CM	SOCEL	Ud	80,000	4,7000	376,00
72	ENXADA 2.0, COM CABO DE MADEIRA 130CM.	TRAMONTIN	Ud	5,000	40,0000	200,00
106	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12	BESTFER	Ud	20,000	3,0000	60,00
118	LUVA LR 3/4	PLASTILIT	Ud	100,000	0,5000	50,00
119	LUVA LR ¾ X 1/2	PLASTILIT	Ud	50,000	0,5000	25,00
120	LUVA DE CORRER 1/2	PLASTILIT	Ud	40,000	3,5800	143,20
156	REPARO CABEÇOTE VEDANTE C. 23 PARA TORNEIRA	CRISTAL	Ud	100,000	13,9000	1.390,00
157	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO ANTIGOTAS 23CM	NOVE54	Ud	30,000	10,9000	327,00
175	TELA MOSQUETEIRA CINZA LARGURA 1MT	TUTTI	Ud	100,000	7,0900	709,00
196	TRENA A LASER, TAMANHO APROXIMADO 6C X 16L X 10A	VONDER	Ud	5,000	190,0000	950,00
				Total:		4.230,20

Fornecedor

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
13	ASSENTO SANITÁRIO, PLÁSTICO, MODELO SIMPLES, MATERIAL	METASUL	Ud	200,000	16,8900	3.378,00
15	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO QUADRADO POLIPROPILENO.	METASUL	Ud	30,000	68,7900	2.063,70
67	ENGATE FLEXÍVEL DE 60CM	PLASBOHN	Ud	100,000	4,4200	442,00
152	REPARO CAIXA ACOPLADA - KIT COMPLETO PARA CAIXA	GLOBALPLA	Ud	30,000	67,5500	2.026,50
168	SPUD DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO, DE ALTA	PLASBOHN	Ud	50,000	1,8700	93,50
				Total:		8.003,70

Fornecedor

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
9	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA	Socel Socel	Ud	100,000	5,1900	519,00
42	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA RASA REDONDA COM	vonder	Ud	5,000	244,9900	1.224,95
53	COTOVELO 40 MM SOLDÁVEL	Plastilit	Ud	100,000	3,2000	320,00
163	SIFÃO EXTENSIVO PARA USO EM GERAL	Valeplast	Ud	200,000	3,1100	622,00
197	TUBO DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRION FLEXÍVEL,	Valeplast	Ud	100,000	12,8200	1.282,00
204	ESCADA 3 METROS EM ALUMÍNIO,DOBRÁVEL, COM TRAVA DE	MOR MOR	Ud	2,000	629,9900	1.259,98
205	BOMBA PARA PASSAR VENENO, COSTAL TANQUE: CAPACIDADE:	Nove54	Ud	3,000	247,9900	743,97
				Total:		5.971,90

Fornecedor

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
121	LUVA DE CORRER 3/4	plastilit	Ud	100,000	8,8100	881,00
151	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA	Blukit Blukit	Ud	300,000	41,7800	12.534,00
206	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM INOX,ACABAMENTO CROMADO,	PuroMetal	Ud	50,000	13,8600	693,00
				Total:		14.108,00

Fornecedor

JDE COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
80	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 2,5MM	ENERGY	Ud	30,000	4,0000	120,00
86	INTERRUPTOR BIPOLAR SIMPLES DE EMBUTIR 25ª PARA	PLUZIE	Ud	100,000	9,2800	928,00
113	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO LED 75W LUZ	BELLALED	Ud	100,000	34,0000	3.400,00
166	SOQUETE DE LOUÇA TIPO E27, BIVOLT,PARA LÂMPADA	BETEL	Ud	50,000	1,2600	63,00
				Total:		4.511,00

Fornecedor						
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
14	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA OVAL COM AMORTECEDOR.	METASUL	Ud	50,000	42,5000	2.125,00
16	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06	DTOOLS	Ud	2.000,000	0,0300	60,00
17	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 08	DTOOLS	Ud	3.000,000	0,0400	120,00
18	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10	DTOOLS	Ud	2.000,000	0,0700	140,00
19	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06 COM BORDA	DTOOLS	Ud	2.000,000	0,0400	80,00
21	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10 COM BORDA	DTOOLS	Ud	2.000,000	0,0700	140,00
25	CABO PARA TELEFONE INTERNO CCI 4 PARES CINZA	STE	Ud	500,000	1,0000	500,00
44	CHAVE GRIFO 18	MTX CHAVE	Ud	5,000	59,0000	295,00
55	DISCO DE ESMERILHADEIRA PARA FERRO	BESTFER	Ud	100,000	1,7400	174,00
57	DISCO DE ESMERILHADEIRA PARA MADEIRA	BESTFER	Ud	20,000	10,0000	200,00
61	DISJUNTOR 1 X 32A	OUROLUX	Ud	30,000	6,0000	180,00
71	ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO ½ 50CM MACHO E FÊMEA	ALPHA	Ud	30,000	14,0000	420,00
73	EXTENSÃO ELÉTRICA REFORÇADA 10A 30 METROS FIO PP	CONNECT	Ud	50,000	80,0000	4.000,00
79	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 2 X 1,5MM	ENERGY	Ud	10,000	2,4700	24,70
81	FIO PARALELO COM SEÇÃO NOMINAL DE CONDUTOR 4 MM DE	ENERGY	Ud	30,000	6,9000	207,00
84	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES - ESPELHO 4X2.	PLUZIE	Ud	100,000	3,8000	380,00
85	NTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES COM TOMADA 20AMP.	PLUZIE	Ud	100,000	5,5000	550,00
87	INTERRUPTOR CONJUNTO COMPLETO PARA ALVENARIA 2	PLUZIE	Ud	100,000	6,0000	600,00
89	INTERRUPTOR CONJUNTO COMPLETO PARA ALVENARIA 3	PLUZIE	Ud	50,000	8,3000	415,00
93	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	AKATO	Ud	40,000	0,5000	20,00
97	BROCA PARA FERRO/AÇO 10MM	MTX/BESTF	Ud	50,000	6,0000	300,00
101	JOGO DE CHAVES ALLEN - 10 PEÇAS	SPARTA	Ud	5,000	9,0000	45,00
108	LIXA D ÁGUA P Nº 100 PRETA 23CMX28CM	BESTFER	Ud	400,000	1,3000	520,00
116	LIXA DE FERRO 22X27	BESTFER	Ud	100,000	2,0000	200,00
131	PARAFUSO CABEÇA FENDA 10MM	DTOOLS	Ud	4.000,000	0,2500	1.000,00
132	PARAFUSO CABEÇA FENDA 08MM	DTOOLS	Ud	6.000,000	0,1000	600,00
133	PARAFUSO CABEÇA FENDA 06MM	DTOOLS	Ud	4.000,000	0,0800	320,00
142	PLUG FÊMEA 2P+T 20 AMPERES C/ PRENSA CABO	PLUZIE	Ud	300,000	3,3000	990,00
149	REGISTRO PVC ¾ SOLDÁVEL	BESTFER	Ud	30,000	6,0000	180,00
159	ROLO PARA PINTURA, ESPUMA 5 CM - 430-5 LÃ DE CARNEIRO	ROMA	Ud	30,000	4,0500	121,50
167	SUPORTE PARA ROLO PINTURA	ROMA	Ud	30,000	4,8000	144,00
169	T SOLDÁVEL DE 3/4	AKATO TE	Ud	150,000	0,9000	135,00
170	TAMPO SANFONADO DE INOX PARA RALOS DE ÁGUA	ALPHA	Ud	50,000	8,8000	440,00
171	TAMPO SANFONADO DE INOX PARA RALOS DE ÁGUA	ALPHA	Ud	50,000	19,0000	950,00
178	TINNER, EMBALADO EM GALÃO DE 05 LITROS. COMPOSIÇÃO	ITAQUA	Ud	25,000	69,0000	1.725,00
183	TOMADA 20 AMPERES SISTEMA TIPO X COM CAIXA COMPLETA	PLUZIE	Ud	100,000	5,1000	510,00
184	TOMADA SIMPLES 20 AMPERES	PLUZIE	Ud	150,000	3,6000	540,00
185	TOMADA DUPLA 20 AMPERES	PLUZIE	Ud	100,000	5,4000	540,00
188	TORNEIRA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, DE BANCADA	ALPHA	Ud	50,000	61,0000	3.050,00
190	TORNEIRA PLÁSTICA ½ BICA BAIXA	KRONA/HE	Ud	50,000	2,5000	125,00
192	TORNEIRA PLÁSTICA ¾ BICA BAIXA	KRONA/HE	Ud	50,000	2,3000	115,00
194	TORNEIRA ELÉTRICA COM BICA MÓVEL, AREJADOR	FORUSI	Ud	20,000	145,0000	2.900,00
				Total:		26.081,20
Fornecedor						
DANIEL KIM 45225686818						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
146	PROJETOR LED 100W, TEMPERATURA DE COR 5.000K, TENSÃO:	M/YFCT/AP	Ud	50,000	38,9700	1.948,50
				Total:		1.948,50
Fornecedor						
DESBRAVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
47	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS TENSÃO 220V POTÊNCIA NOMINAL	ZAGONEL	Ud	50,000	50,0000	2.500,00
				Total:		2.500,00
Fornecedor						
VEAR TECNOLOGIA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
32	CAIXA SOBREPOR PARA AR CONDICIONADO COM TOMADA DE	SOPRANO	Ud	80,000	23,9300	1.914,40
59	DISJUNTOR 3 X 100 A	ELGIN T100	Ud	30,000	60,9900	1.829,70
				Total:		3.744,10
Fornecedor						
GCM COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
58	DISJUNTOR 2 X 50 A	ETEK ETEK	Ud	30,000	14,9900	449,70
60	DISJUNTOR 3 X 50 A	ETEK ETEK	Ud	30,000	14,7000	441,00
62	DISJUNTOR 1 X 50A	ETEK ETEK	Ud	30,000	7,3100	219,30
63	DISJUNTOR 1 X 25 A	ETEK ETEK	Ud	30,000	5,7800	173,40
110	LÂMPADA BULBO SUPERLED LED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	KIAN KIAN	Ud	400,000	7,3500	2.940,00
111	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	KIAN KIAN	Ud	1.000,000	7,3900	7.390,00
112	LÂMPADA BULBO SUPERLED 1ª LINHA TENSÃO 100-240V	KIAN KIAN	Ud	1.000,000	10,6000	10.600,00
				Total:		22.213,40
Fornecedor						
49.387.926 ANA LUCIA GERMANO SILVA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
35	CANALETA 20 X 10 X 2000MM BRANCA C/ DIVISÓRIA E FITA	ALUMBRA	Ud	200,000	3,9900	798,00
36	CANALETA LISA 32 X 12 C/ 2MTS BRANCA C/ FITA ADESIVA	SCHNEIDE	Ud	200,000	22,8200	4.564,00
77	FITA ISOLANTE 19MMX20METROS COM ESPESSURA DE 0,18MM	PRISMATEC	Ud	500,000	2,9900	1.495,00
90	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 36X36	REUE 36*36	Ud	100,000	0,2600	26,00
91	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 30X30	REUE 30*30	Ud	100,000	0,1900	19,00
92	ISOLADOR ROLDANA PLÁSTICA 24X24	REUE 24*24	Ud	100,000	0,2500	25,00
141	PLUG MACHO 2P+T 20AMPERES C/ PRENSA CABO	MARGIRIUS	Ud	300,000	4,0000	1.200,00
				Total:		8.127,00
Fornecedor						
G3 COMERCIAL LTDA.						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
2	ACABAMENTO PARA VÁLVULA HYDRA CROMADO, TAMANHO	CENSI Cód.	Ud	100,000	32,1000	3.210,00
136	PIA DE LOUÇA COM COLUNA PARA BANHEIRO	ICASA Cód.	Ud	20,000	156,5800	3.131,60

173	TANQUE PLÁSTICO 20 LITROS BRANCO TQ1 RESISTENTE À LUZ	METASUL	Ud	10,000	44,7000	447,00
201	VASO SANITÁRIO, EM LOUÇA, TIPO BACIA, NA COR BRANCA,	ICASA Cód.	Ud	30,000	172,8800	5.186,40
202	VASO SANITÁRIO INFANTIL É UMA BACIA FEITA ESPECIALMENTE	FIORI Ref.:	Ud	20,000	240,0000	4.800,00
				Total:		16.775,00

Paiçandu, 28/08/2025

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:E66BCBBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025**, **processo administrativo nº 10530/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Artísticos, de Artesanato e Esportivos ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: HERNANDES & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 20.798.806/0001-84

LOTE 7
Valor Total do Lote: 2.206,60 (dois mil, duzentos e seis reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tinta acrílica para tela, bisnaga de 20ml, diversas cores	Acrilex	UN	340	R$ 6,4900	R$ 2.206,6000

LOTE 8
Valor Total do Lote: 1.184,70 (um mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tinta para tecido fosca, frasco de 37ml, diversas cores	TekBonk	UN	330	R$ 3,5900	R$ 1.184,7000

LOTE 21
Valor Total do Lote: 2.644,70 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit com 3 alicates para artesanato	nybc	UN	53	R$ 49,9000	R$ 2.644,7000

LOTE 22
Valor Total do Lote: 845,35 (oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tesoura de 24cm para corte de tecido	NYBC	UN	53	R$ 15,9500	R$ 845,3500

LOTE 26
Valor Total do Lote: 823,90 (oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Passamanaria de 10mm, peça com 10m, cores variadas	Sã Jose	UN	110	R$ 7,4900	R$ 823,9000

LOTE 28
Valor Total do Lote: 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pano de prato branco grande, 100% algodão	TM Textil	UN	1.100	R$ 2,9400	R$ 3.234,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.939,25

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – Titular;
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;
Viviane Ianoski – Titular;
Veridiana Hass – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de agosto de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Hernandes & Cia LTDA – EPP
CNPJ/MF sob o nº 20.798.806/0001-84
AUDENIR APARECIDO HERNANDES
CPF/MF sob o nº 726.831.809/00
Contratada

Testemunhas:

_____
VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
ALINE PACHESKI
RG sob o nº 10.436.258-3
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 07

1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	307	20.798.806/0001-84	8,68	6,49		Sim
2 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	057	11.234.029/0001-54	8,67	7,89	21,57	Sim
3 ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS	596	12.833.892/0001-90	8,68	8,65	9,63	Sim
4 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY	616	59.108.850/0001-50	8,68	8,68	0,35	Sim

LOTE 08

1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	273	20.798.806/0001-84	5,10	3,59		Sim
2 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	496	11.234.029/0001-54	5,05	4,69	30,64	Sim
3 ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS	775	12.833.892/0001-90	5,10	4,97	5,97	Sim
4 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY	859	59.108.850/0001-50	5,10	5,10	2,62	Sim
5 ALS LTDA	515	50.579.914/0001-27	5,10	5,10	0,00	Sim

LOTE 21

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	952	20.798.806/0001-84	101,21	49,90		Sim
2 KW INFORMÁTICA LTDA	246	14.208.959/0001-21	101,21	58,00	16,23	Sim
3 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY	539	59.108.850/0001-50	101,21	74,94	29,21	Sim
4 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	992	11.234.029/0001-54	99,99	89,00	18,76	Sim
5 ALS LTDA	483	50.579.914/0001-27	101,21	101,21	13,72	Sim

LOTE 22

1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	425	20.798.806/0001-84	31,50	15,95		Sim
2 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	805	11.234.029/0001-54	29,99	18,99	19,06	Sim
3 KW INFORMÁTICA LTDA	855	14.208.959/0001-21	31,50	28,00	47,45	Sim
4 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY	921	59.108.850/0001-50	31,50	28,45	1,61	Sim
5 ALS LTDA	242	50.579.914/0001-27	31,50	31,50	10,72	Sim

LOTE 26

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	305	20.798.806/0001-84	12,86	7,49		Sim
2 KW INFORMÁTICA LTDA	670	14.208.959/0001-21	12,86	9,90	32,18	Sim
3 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	555	11.234.029/0001-54	12,79	12,79	29,19	Sim

LOTE 28

1 HERNANDES & CIA LTDA - ME	623	20.798.806/0001-84	3,99	2,94		Sim
2 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY	393	59.108.850/0001-50	3,99	3,65	24,15	Sim
3 ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS	941	12.833.892/0001-90	3,99	3,95	8,22	Sim
4 ALS LTDA	225	50.579.914/0001-27	3,99	3,99	1,01	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:92089812

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025**, **processo administrativo nº 10530/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Artísticos, de Artesanato e Esportivos ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA
CNPJ/CPF: 12.275.473/0001-80

LOTE 1
Valor Total do Lote: 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELA PARA PINTURA MEDINDO 20X30CM	ARAISE TELAS PRÓPIO	UN	100	R$ 6,2500	R$ 625,0000

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELA PARA PINTURA MEDINDO 30X40CM	ARAISE TELAS PRÓPIO	UN	100	R$ 10,2500	R$ 1.025,0000

LOTE 3
Valor Total do Lote: 1.389,00 (um mil, trezentos e oitenta e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tela para pintura medindo 40x50 cm	ARAISE TELAS PRÓPIO	UN	100	R$ 13,8900	R$ 1.389,0000

LOTE 4
Valor Total do Lote: 2.092,50 (dois mil e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELA PARA PINTURA, MEDINDO 50X60CM	ARAISE TELAS PRÓPIO	UN	90	R$ 23,2500	R$ 2.092,5000

Valor Total Homologado - R$ 5.131,50

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.

b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – Titular;
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;

Viviane Ianoski – Titular;
Veridiana Hass – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de agosto de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

M.A. Brensan Garcia Serigrafia ME
CNPJ/MF sob o nº 12.275.473/000180
MOACIR ANTONIO BRESAN GARCIA
CPF/MF sob o nº 022.045.929-00
Contratada

Testemunhas:

_____
VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
ALINE PACHESKI
RG sob o nº 10.436.258-3
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA	733	12.275.473/0001-80	7,90	6,25		Sim
2 ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS	178	12.833.892/0001-90	7,90	6,97	11,52	Sim
3 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	107	11.234.029/0001-54	7,89	6,99	0,29	Sim
4 HERNANDES & CIA LTDA - ME	242	20.798.806/0001-84	7,90	7,75	10,87	Sim
5 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY	093	59.108.850/0001-50	7,90	7,87	1,55	Sim
6 ALS LTDA	595	50.579.914/0001-27	7,90	7,90	0,38	Sim

LOTE 02

1 M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA	144	12.275.473/0001-80	14,00	10,25		Sim
2 HERNANDES & CIA LTDA - ME	084	20.798.806/0001-84	14,00	10,65	3,90	Sim
3 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	532	11.234.029/0001-54	13,99	11,49	7,89	Sim
4 ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS	424	12.833.892/0001-90	14,00	12,94	12,62	Sim
5 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY	180	59.108.850/0001-50	14,00	13,59	5,02	Sim
6 ALS LTDA	146	50.579.914/0001-27	14,00	14,00	3,02	Sim

LOTE 03

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA	311	12.275.473/0001-80	36,21	13,89		Sim
2 HERNANDES & CIA LTDA - ME	758	20.798.806/0001-84	36,21	19,95	43,63	Sim
3 ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS	124	12.833.892/0001-90	36,21	33,25	66,67	Sim
4 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	367	11.234.029/0001-54	36,19	36,19	8,84	Sim
5 ALS LTDA	809	50.579.914/0001-27	36,21	36,21	0,06	Sim
6 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY	133	59.108.850/0001-50	36,21	36,21	0,00	Sim

LOTE 04

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 M. A. BRENSAN GARCIA SERIGRAFIA	030	12.275.473/0001-80	24,84	23,25		Sim
2 HERNANDES & CIA LTDA - ME	085	20.798.806/0001-84	24,84	24,29	4,47	Sim
3 ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS	317	12.833.892/0001-90	24,84	24,49	0,82	Sim
4 ALS LTDA	966	50.579.914/0001-27	24,84	24,84	1,43	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BCD0C74D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025**, **processo administrativo nº 10530/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Artísticos, de Artesanato e Esportivos ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 03.961.467/0001-96

LOTE 9
Valor Total do Lote: 7.545,78 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Quadro branco Flip-Chart magnético	PROPRIA PROPRIA	UN	11	R$ 685,9800	R$ 7.545,7800

Valor Total Homologado - R$ 7.545,78

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – Titular;
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;
Viviane Ianoski – Titular;
Veridiana Hass – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de agosto de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Multi Quadros e Vidros LTDA
CNPJ/MF sob o nº 03.961.467/0001-96
DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS
CPF/MF sob o nº 260.343.286-91
Contratada

Testemunhas:

_____
VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
ALINE PACHESKI
RG sob o nº 10.436.258-3
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 09

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MULTI QUADROS E VIDROS LTDA	475	03.961.467/0001-96	1.000,00	685,98		Sim
2 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY	214	59.108.850/0001-50	689,00	686,97	0,14	Sim
3 ALS LTDA	246	50.579.914/0001-27	689,00	689,00	0,30	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:84B3F1A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025**, **processo administrativo nº 10530/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Artísticos, de Artesanato e Esportivos ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME
CNPJ/CPF: 11.234.029/0001-54

LOTE 12
Valor Total do Lote: 1.463,49 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Rolo de fio de silicone elástico para pulseira 0.8mm, com 100m	LADEIRA LADEIRA	UN	101	R$ 14,4900	R$ 1.463,4900

LOTE 14
Valor Total do Lote: 4.723,95 (quatro mil, setecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Acessório para confecção de bijouteria, material acrílico, formato de coração, pacote com aproximadamente 250g	LADEIRA LADEIRA	UN	105	R$ 44,9900	R$ 4.723,9500

LOTE 15
Valor Total do Lote: 7.368,90 (sete mil, trezentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Acessório para confecção de bijouteria, material acrílico, formato de folha, pacote com aproximadamente 500g	LADEIRA LADEIRA	UN	110	R$ 66,9900	R$ 7.368,9000

LOTE 16
Valor Total do Lote: 6.876,45 (seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Acessório para confecção de bijouteria, material acrílico, formato de folha, pacote com aproximadamente 500g	LADEIRA LADEIRA	UN	105	R$ 65,4900	R$ 6.876,4500

LOTE 17
Valor Total do Lote: 4.277,10 (quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e dez centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Acessório para confecção de bijouteria, material acrílico, formato de morango, pacote com aproximadamente 250g	LADEIRA LADEIRA	UN	106	R$ 40,3500	R$ 4.277,1000

LOTE 18
Valor Total do Lote: 5.251,97 (cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Acessório para confecção de bijouteria, material acrílico, formato de uva, pacote com aproximadamente 250g	LADEIRA LADEIRA	UN	103	R$ 50,9900	R$ 5.251,9700

LOTE 20
Valor Total do Lote: 4.558,80 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cascalho para confecção de bijouteria, em plástico ou acrílico, pacote com aproximadamente 250g, cores diversas	LADEIRA LADEIRA	UN	120	R$ 37,9900	R$ 4.558,8000

LOTE 24
Valor Total do Lote: 3.966,90 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Renda Guipir com desenhos e tamanhos variados, com 13,7m	NYBC NYBC	UN	210	R$ 18,8900	R$ 3.966,9000

LOTE 25
Valor Total do Lote: 3.672,90 (três mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Sianinha larga 11mm, cores variadas, com 10m	SÃO JOSÉ SÃO JOSÉ	UN	210	R$ 17,4900	R$ 3.672,9000

LOTE 27
Valor Total do Lote: 946,80 (novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pacote com 100 unidades de miçangas com furo de 8mm, cores variadas	LADEIRA LADEIRA	UN	120	R$ 7,8900	R$ 946,8000

LOTE 29
Valor Total do Lote: 6.065,67 (seis mil e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tinta aquarela, kit com 12 cores de alta densidade com tubos de 12ml, uso profissional	PENTEL PENTEL	UN	103	R$ 58,8900	R$ 6.065,6700

LOTE 30
Valor Total do Lote: 3.660,78 (três mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fecho rosca de níquel, com 100 unidades de 8mm	LADEIRA LADEIRA	UN	102	R$ 35,8900	R$ 3.660,7800

LOTE 31
Valor Total do Lote: 1.819,48 (um mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pacote com 500 unidades de fecho lagosta com argola, prata ou dourado	LADEIRA LADEIRA	UN	52	R$ 34,9900	R$ 1.819,4800

Valor Total Homologado - R$ 54.653,19

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – Titular;
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;
Viviane Ianoski – Titular;
Veridiana Hass – Suplente.
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Simone Kaciano De Araujo ME
CNPJ/MF sob o nº 11.234.029/0001-54
SIMONE KACIANO DE ARAUJO
CPF/MF sob o nº 042.530.189-39
Contratada

Testemunhas:

_____
VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
ALINE PACHESKI
RG sob o nº 10.436.258-3
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 12

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	541	11.234.029/0001-54	15,55	14,49		Sim
2 HERNANDES & CIA LTDA - ME	425	20.798.806/0001-84	15,58	14,55	0,41	Sim
3 ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS	024	12.833.892/0001-90	15,58	15,53	6,74	Sim
4 ALS LTDA	933	50.579.914/0001-27	15,58	15,58	0,32	Sim

LOTE 14

NÃO HÁ

LOTE 15

NÃO HÁ

LOTE 16

1 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	374	11.234.029/0001-54	79,39	65,49		Sim
2 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY	543	59.108.850/0001-50	79,48	78,22	19,44	Sim

LOTE 17

NÃO HÁ

LOTE 18

NÃO HÁ

LOTE 20

NÃO HÁ

LOTE 24

NÃO HÁ

LOTE 25

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	280	11.234.029/0001-54	19,89	17,49		Sim
2 HERNANDES & CIA LTDA - ME	717	20.798.806/0001-84	19,95	18,29	4,57	Sim

LOTE 27

1 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	202	11.234.029/0001-54	11,99	7,89		Sim
2 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY	639	59.108.850/0001-50	12,65	10,99	39,29	Sim

LOTE 29

1 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	347	11.234.029/0001-54	73,99	58,89		Sim
2 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY	004	59.108.850/0001-50	74,20	69,99	18,85	Sim
3 ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS	886	12.833.892/0001-90	74,20	73,96	5,67	Sim

LOTE 30

1 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	162	11.234.029/0001-54	43,99	35,89		Sim
2 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY	873	59.108.850/0001-50	44,38	42,72	19,03	Sim

LOTE 31

NÃO HÁ

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:31F62D3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025**, **processo administrativo nº 10530/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Artísticos, de Artesanato e Esportivos ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS
CNPJ/CPF: 12.833.892/0001-90

LOTE 11
Valor Total do Lote: 439,20 (quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Lápis de cor – caixa contendo 24 lápis com cores diferentes. Lápis com formato triangular e com espessura do grafite de no mínimo 4 mm. Composição: pigmentos, ceras, aglutinantes, ceras inertes, grafite, madeira reflorestada e material cerâmico. O produto deverá conter certificação ambiental (fsc, cerflor, ou similar), que deverá constar na embalagem do produto. Produto certificado pelo Inmetro.	bazze	CX 24	24	R$ 18,3000	R$ 439,2000

LOTE 13
Valor Total do Lote: 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cavalete Flip-Chart em madeira, cor branca, formato 120x90cm	div	UN	50	R$ 119,7000	R$ 5.985,0000

LOTE 32
Valor Total do Lote: 718,40 (setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cola instantânea para madeira, 100g	div	UN	80	R$ 8,9800	R$ 718,4000

LOTE 36
Valor Total do Lote: 517,32 (quinhentos e dezessete reais e trinta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit de tatame EVA, medidas 1mx1mx20mm, com 6 peças	div	UN	6	R$ 86,2200	R$ 517,3200

Valor Total Homologado - R$ 7.659,92

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 0*9/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – Titular;
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;
Viviane Ianoski – Titular;
Veridiana Hass – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Eletro & Água Materiais Eletricos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 12.833.892/0001-90
LAURA RONARA BUENO
CPF/MF sob o nº 087.948.799-23
Contratada

Testemunhas:

_____
VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
ALINE PACHESKI
RG sob o nº 10.436.258-3
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 11

1 ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS 608	12.833.892/0001-90	18,33	18,30		Sim
2 ALS LTDA 494	50.579.914/0001-27	18,33	18,33	0,16	Sim

LOTE 13

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS	431	12.833.892/0001-90	119,75	119,70		Sim
2 ALS LTDA	803	50.579.914/0001-27	119,75	119,75	0,04	Sim

LOTE 32

Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS	495	12.833.892/0001-90	8,99	8,98		Sim
2 ALS LTDA	190	50.579.914/0001-27	8,99	8,99	0,11	Sim

LOTE 36

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS	064	12.833.892/0001-90	86,23	86,22		Sim
2 ALS LTDA	659	50.579.914/0001-27	86,23	86,23	0,01	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:29B3B66E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025**, **processo administrativo nº 10530/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Artísticos, de Artesanato e Esportivos ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: KW INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 14.208.959/0001-21

LOTE 5
Valor Total do Lote: 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Avental unissex em oxford tamanho único, com bolso frontal	home import avental	UN	120	R$ 18,0000	R$ 2.160,0000

LOTE 6
Valor Total do Lote: 499,75 (quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cola branca de PVA adesiva para artesanato, frasco de 1kg	kala pva extra	UN	25	R$ 19,9900	R$ 499,7500

LOTE 10
Valor Total do Lote: 36,75 (trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apagador para quadro magnético	stalo apagador	UN	7	R$ 5,2500	R$ 36,7500

LOTE 23
Valor Total do Lote: 3.193,00 (três mil, cento e noventa e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bordado Inglês com 2,5cm 100% algodão, cores variadas	merita bordado	UN	310	R$ 10,3000	R$ 3.193,0000

LOTE 33
Valor Total do Lote: 297,60 (duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bambolê com aproximadamente 60cm de diâmetro	fundamental bambolê	UN	62	R$ 4,8000	R$ 297,6000

LOTE 38
Valor Total do Lote: 7,16 (sete reais e dezesseis centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bola de basquete com tamanho oficial n° 7	sports bola	UN	7	R$ 1,0233	R$ 7,1631

LOTE 39
Valor Total do Lote: 343,00 (trezentos e quarenta e três reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bola de futebol profissional masculino, tamanho 5, adulto	sports bola	UN	7	R$ 49,0000	R$ 343,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.537,26

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 0*8/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – Titular;
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;
Viviane Ianoski – Titular;
Veridiana Hass – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

KW Informática
CNPJ/MF sob o nº 14.208.959/0001-21
KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
CPF/MF sob o nº 050.227.659-26
Contratada

Testemunhas:

_____
VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
ALINE PACHESKI
RG sob o nº 10.436.258-3
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 05

1 KW INFORMÁTICA LTDA	624	14.208.959/0001-21	23,90	18,00		Sim
2 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY	931	59.108.850/0001-50	23,90	22,89	27,17	Sim
3 ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS	085	12.833.892/0001-90	23,90	22,95	0,26	Sim
4 ALS LTDA	505	50.579.914/0001-27	23,90	23,90	4,14	Sim

LOTE 06

1 KW INFORMÁTICA LTDA	363	14.208.959/0001-21	30,69	19,99		Sim
2 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	868	11.234.029/0001-54	29,99	21,39	7,00	Sim
3 ALS LTDA	547	50.579.914/0001-27	23,90	23,90	11,73	Sim
4 ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS	437	12.833.892/0001-90	30,69	30,65	28,24	Sim
5 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY	146	59.108.850/0001-50	30,69	30,69	0,13	Sim

LOTE 10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KW INFORMÁTICA LTDA	448	14.208.959/0001-21	5,33	5,25		Sim
2 ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS	819	12.833.892/0001-90	5,53	5,30	0,95	Sim
3 ALS LTDA	965	50.579.914/0001-27	5,53	5,53	4,34	Sim

LOTE 23

1 KW INFORMÁTICA LTDA	982	14.208.959/0001-21	13,39	10,30		Sim
2 HERNANDES & CIA LTDA - ME	161	20.798.806/0001-84	13,39	10,95	6,31	Sim
3 SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME	596	11.234.029/0001-54	13,34	13,34	21,83	Sim

LOTE 33

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KW INFORMÁTICA LTDA	881	14.208.959/0001-21	8,14	4,80		Sim
2 LUIZ RICARDO BUENO ME	194	30.219.220/0001-71	8,14	4,99	3,96	Sim
3 ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS	158	12.833.892/0001-90	8,14	8,12	62,73	Sim

LOTE 38

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 KW INFORMÁTICA LTDA	400	14.208.959/0001-21	1,0233	1,0233		Sim
2 RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP.	580	22.382.705/0001-53	102,33	29,00	2733,97	Sim
3 LUIZ RICARDO BUENO ME	917	30.219.220/0001-71	102,00	99,92	244,55	Sim

LOTE 39

1 KW INFORMÁTICA LTDA	467	14.208.959/0001-21	126,57	49,00		Sim
2 RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP.	071	22.382.705/0001-53	126,57	59,98	22,41	Sim
3 LUIZ RICARDO BUENO ME	815	30.219.220/0001-71	126,00	126,00	110,07	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BA943381

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025**, **processo administrativo nº 10530/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Artísticos, de Artesanato e Esportivos ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP. EIRELLI - ME
CNPJ/CPF: 22.382.705/0001-53

LOTE 34
Valor Total do Lote: 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bola de vôleibol Soft	PRO VOLEI	UN	7	R$ 35,0000	R$ 245,0000

LOTE 41
Valor Total do Lote: 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Corda de pular em PVC com aproximadamente 2,0-2,90m	YINS CORDA	UN	50	R$ 12,5000	R$ 625,0000

Valor Total Homologado - R$ 870,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso,

devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – Titular;
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;
Viviane Ianoski – Titular;
Veridiana Hass – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

RMM Sports Com. De . Prop. Esp. EIRELLI - ME
CNPJ/MF sob o nº 22.382.705/0001-53
GIANCARLO MALVEZZI GULLA
CPF/MF sob o nº 062.542.119-12
Contratada

Testemunhas:

_____
VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
ALINE PACHESKI
RG sob o nº 10.436.258-3
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 34

1 RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP.	388	22.382.705/0001-53	125,90	35,00		Sim
2 KW INFORMÁTICA LTDA	927	14.208.959/0001-21	125,90	67,00	91,43	Sim
3 LUIZ RICARDO BUENO ME	690	30.219.220/0001-71	125,90	125,87	87,87	Sim
4 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY	016	59.108.850/0001-50	125,90	125,88	0,01	Sim
5 55.194.170 LUCAS VINICIUS RODRIGUES	495	55.194.170/0001-46	125,90	125,90	0,02	Sim

LOTE 41

1 RMM SPORTS COM. DE . PROP. ESP.	393	22.382.705/0001-53	17,00	12,50		Sim
2 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY	410	59.108.850/0001-50	17,00	13,56	8,48	Sim
3 KW INFORMÁTICA LTDA	737	14.208.959/0001-21	17,00	16,90	24,63	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:3003159B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2025**, **processo administrativo nº 10530/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Artísticos, de Artesanato e Esportivos ao CAPS – Centro de Atenção Psicossocial.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY
CNPJ/CPF: 59.108.850/0001-50

LOTE 35
Valor Total do Lote: 386,98 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Peteca confeccionada com base de couro e enchimento de serragem, acabamento pespontado e penas coloridas, tamanho grande, medindo 9,0 cm de diâmetro e 25 cm de altura. Embalagem plástica transparente.	Hand Hand	UNIDAD	11	R$ 35,1800	R$ 386,9800

LOTE 37
Valor Total do Lote: 2.286,35 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Colchonete feito de espuma, com revestimento de napa	Móveis Azael Móveis Azael	UN	55	R$ 41,5700	R$ 2.286,3500

LOTE 40
Valor Total do Lote: 503,40 (quinhentos e três reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit com 3 faixas de elástico para treino/fisioterapia/pilates	Inboxmobile Inboxmobile	UN	15	R$ 33,5600	R$ 503,4000

Valor Total Homologado - R$ 3.176,73

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski – Titular;
Bruna Fernanda Venc dos Santos – Titular;
Viviane Ianoski – Titular;
Veridiana Hass – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 21 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

59.108.850 Ana Dulcelia Schukosky
CNPJ/MF sob o nº 59.108.850/0001-50
ANA DULCELIA SCHUKOSKY
CPF/MF sob o nº 798.424.539-87
Contratada

Testemunhas:

_____
VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato Fiscal

_____
ALINE PACHESKI
RG sob o nº 10.436.258-3
Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 35

2 ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS	504 12.833.892/0001-90 35,56	35,53	0,99	Sim
3 ALS LTDA	940 50.579.914/0001-27 35,56	35,56	0,08	Sim

LOTE 37

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY	931	59.108.850/0001-50	56,25	41,57		Sim
2 ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS	657	12.833.892/0001-90	56,25	56,24	35,29	Sim
3 ALS LTDA	044	50.579.914/0001-27	56,25	56,25	0,02	Sim

LOTE 40

1 59.108.850 ANA DULCELIA SCHUKOSKY	093	59.108.850/0001-50	39,00	33,56		Sim
2 KW INFORMÁTICA LTDA	944	14.208.959/0001-21	39,00	38,00	13,23	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:71C56531

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025**, **processo administrativo nº10581/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S.A.
CNPJ/CPF: 05.912.018/0001-83

LOTE 1
Valor Total do Lote: 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA, NORMOLIPÍDICA. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 380 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLE ISOSOURCE JUNIOR BAUNILHA PÓ 400G	gramas	600.000	R$ 0,1200	R$ 72.000,0000

LOTE 27
Valor Total do Lote: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. ATENDE AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS PACIENTES COM CÂNCER EM PROCESSO DE CAQUEXIA. POSSUI 1,5KCAL/ML E NO MÍNIMO 10G/100ML DE PROTEÍNA. SABORES: VARIADOS. EMBALAGEM 200ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLE NUTREN 1.5 PROTEIN BAUNILHA 200ML	ML	250.000	R$ 0,0700	R$ 17.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 89.500,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – Titular;
Viviane Ianoski – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal N.º 17.880/2025)
Secretária Municipal De Saúde
CONTRATANTE

Merco Soluções Em Saúde S/A
CNPJ/MF sob o nº 05.912.018/0001-83
WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS
CPF/MF sob o nº 050.747.909-21
Contratada

Testemunhas:

_____
VERIDIANA HASS VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 84432520
Fiscal Titular de Contrato

_____
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 01

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	591	05.912.018/0001-83	0,14	0,12		Não
2 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	985	04.071.245/0001-60	0,14	0,1283	6,92	Não
3 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	363	11.327.892/0001-56	0,14	0,1329	3,59	Sim
4 VTR COMERCIAL LTDA	289	52.932.346/0001-21	0,14	0,1399	5,27	Sim
5 MN NUTRIÇÃO LTDA	596	29.496.518/0001-40	0,14	0,14	0,07	Sim
6 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	673	29.715.704/0001-22	0,14	0,14	0,00	Sim

LOTE 27

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	095	05.912.018/0001-83	0,14	0,07		Não
2 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	809	03.612.312/0004-97	0,135	0,0762	8,86	Não
3 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	648	04.071.245/0001-60	0,14	0,081	6,30	Não
4 NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE	189	12.694.747/0001-76	0,14	0,135	66,67	Não
5 VTR COMERCIAL LTDA	517	52.932.346/0001-21	0,14	0,14	3,70	Sim
6 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	637	29.715.704/0001-22	0,14	0,14	0,00	Sim

7 MN NUTRIÇÃO LTDA	002 29.496.518/0001-40 0,14		0,14	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:26D5E994

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025**, **processo administrativo nº10581/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 04.071.245/0001-60

LOTE 11
Valor Total do Lote: 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO HIPERCALÓRICO (MÍNIMO 1,5KCAL/ML) E NORMO A HIPERPROTÉICO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. PRONTO PARA BEBER. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE ATÉ 200 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLE NUTREN 1.5 BAUNILHA 200ML	ML	600.000	R$ 0,0468	R$ 28.080,0000

LOTE 16
Valor Total do Lote: 6.984,00 (seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA. NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA. DENSIDADE MÍNIMA DE 1,2 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. COM 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. EMBALAGEM 1000ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLE ISOSOURCE SOYA BAUNILHA 1 LT	ML	360.000	R$ 0,0194	R$ 6.984,0000

LOTE 34
Valor Total do Lote: 36.875,00 (trinta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (1,5KCAL/ML),), COM FIBRAS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, SACAROSE E GLÚTEN. PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. APRESENTAÇÃO LÍQUIDA EM EMBALAGEM DE 1.000ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLE ISOSOURCE 1.5 CAL S/SACAROSE 1 LT	ML	1.250.000	R$ 0,0295	R$ 36.875,0000

LOTE 36
Valor Total do Lote: 25.320,00 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FONTE PROTEICA 100% ANIMAL (CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO), ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. COM REGISTRO NA ANVISA	NESTLE ISOSOURCE 1.0 BAUNILHA PÓ 400G	gramas	200.000	R$ 0,1266	R$ 25.320,0000

Valor Total Homologado - R$ 97.259,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06*/06/2025*.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – Titular;
Viviane Ianoski – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal N.º 17.880/2025)
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Licimed Distribuidora De Medicamentos, Correlatos E Produtos Medicos E Hospitalares LTDA
CNPJ/MF sob o nº 04.071.245/0001-60
JOSIANE NUNES DA SILVA
CPF/MF sob o nº 004.078.590-47
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

VERIDIANA HASS VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 84432520 RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 11

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	870	04.071.245/0001-60	0,06	0,0468		Não
2 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	001	05.912.018/0001-83	0,05	0,05	6,84	Não
3 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	335	24.658.613/0001-89	0,06	0,0564	12,80	Sim
4 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	942	29.715.704/0001-22	0,06	0,06	6,38	Sim
5 NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE	545	12.694.747/0001-76	0,08	0,08	33,33	Não

LOTE 16

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	962	04.071.245/0001-60	0,02	0,0194		Não
2 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	118	29.715.704/0001-22	0,02	0,02	3,09	Sim
3 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	817	05.912.018/0001-83	0,02	0,02	0,00	Não
4 ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS	057	44.127.150/0001-36	0,0235	0,0209	4,50	Sim
5 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	164	24.658.613/0001-89	0,03	0,03	43,54	Sim

LOTE 34

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	100	04.071.245/0001-60	0,04	0,0295		Não
2 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	989	11.327.892/0001-56	0,04	0,0296	0,34	Sim
3 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	785	05.912.018/0001-83	0,03	0,03	1,35	Não
4 VTR COMERCIAL LTDA	669	52.932.346/0001-21	0,0345	0,034	13,33	Sim
5 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	397	03.612.312/0004-97	0,039	0,0343	0,88	Não
6 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	755	29.715.704/0001-22	0,04	0,04	16,62	Sim
7 MN NUTRIÇÃO LTDA	047	29.496.518/0001-40	0,04	0,04	0,00	Sim
8 ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS	614	44.127.150/0001-36	0,04	0,04	0,00	Sim

LOTE 36

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	060	04.071.245/0001-60	0,16	0,1266		Não
2 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	484	11.327.892/0001-56	0,16	0,1299	2,61	Sim
3 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	481	05.912.018/0001-83	0,16	0,13	0,08	Não
4 VTR COMERCIAL LTDA	524	52.932.346/0001-21	0,16	0,1394	7,23	Sim
5 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	010	29.715.704/0001-22	0,16	0,16	14,78	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9061DCEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025**, **processo administrativo nº10581/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: NUTRICLIN SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 12.694.747/0001-76

LOTE 17
Valor Total do Lote: 31.880,00 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÓDULO DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, ISENTO DE SABOR, COM DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM DE 100 GRAMAS A 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	WHEY PROTEIN ISOLATE/VITAFOR LATA DE 250 GR	gramas	100.000	R$ 0,3188	R$ 31.880,0000

LOTE 26
Valor Total do Lote: 58.950,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA. POSSUI 3,2KCAL/ML E 16G/100ML DE PROTEÍNA. INDICADO PARA PACIENTES IDOSOS, CICATRIZAÇÃO, RESTRIÇÃO DE VOLUME E ONCOLOGIA. SABORES: AVELÃ E BAUNILHA. EMBALAGEM 125ML.	FRESUBIN 3.2 KCAL DRINK/FRESENIUS FRASCO DE 125 ML	ML	225.000	R$ 0,2620	R$ 58.950,0000

LOTE 37
Valor Total do Lote: 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM ÔMEGA 3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 1.5KCAL/ML E 75G/L DE PROTEÍNA E 15G/L DE FIBRAS. ACONDICIONADA EM EXCLUSIVO SISTEMA FECHADO COM BONIFICAÇÃO DE EQUIPO COMPATÍVEL. EMBALAGEM: EASYBAG 1000ML.	FRESUBIN HP ENERGY FIBRE/FRESENIUS BOLSA DE 1000 ML SF	ML	1.800.000	R$ 0,0700	R$ 126.000,0000

LOTE 38
Valor Total do Lote: 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA ENTERAL LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICA, COM ÔMEGA-3 PROVENIENTE DA ADIÇÃO DE ÓLEO DE PEIXE. POSSUI 2.0KCAL/ E 100G/L DE PROTEÍNA E 15G/L DE FIBRAS. ACONDICIONADA EM EXCLUSIVO SISTEMA FECHADO COM BONIFICAÇÃO DE EQUIPO COMPATÍVEL. EMBALAGEM: EASYBAG 500ML.	FRESUBIN 2 KCAL HP FIBRE/FRESENIUS BOLSA DE 500 ML SF	ML	1.800.000	R$ 0,1200	R$ 216.000,0000

LOTE 39
Valor Total do Lote: 93.000,00 (noventa e três mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL ORAL COM ALTA DENSIDADE ENERGÉTICA, SENDO HIPERCALÓRICA E HIPERLIPÍDICA. POSSUI 5KCAL/ML. INDICADO PARA PACIENTES COM DÉFICIT ENERGÉTICO COMO OS PACIENTES RENAIS, PACIENTES COM CÂNCER, IDOSOS ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES CLÍNICAS. SABOR CREME. EMBALAGEM 120ML.	FRESUBIN 5 KCAL SHOT/FRESENIUS FRASCO DE 120 ML	ML	300.000	R$ 0,3100	R$ 93.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 525.830,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06*/06/2025*.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – Titular;
Viviane Ianoski – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal N.º 17.880/2025)
Secretária Municipal De Saúde
Contratante

Nutriclin Saúde Com. De Prod. Nutricionais LTDA
CNPJ/MF sob o nº 12.694.747/0001-76
LUCIANA DA SILVA PAIXÃO
CPF/MF sob o nº 037.337.909-95
Contratada

Testemunhas:

_____
VERIDIANA HASS
RG sob o nº 84432520
Fiscal Titular de Contrato

_____
VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 17

2 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	803	29.715.704/0001-22	0,49	0,34	6,65	Sim
3 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	995	54.388.779/0001-93	0,35	0,35	2,94	Sim
4 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	148	24.658.613/0001-89	0,5021	0,4015	14,71	Sim
5 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	403	05.912.018/0001-83	0,50	0,43	7,10	Não
6 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	418	04.071.245/0001-60	0,5021	0,4355	1,28	Não
7 N M LICITACOES LTDA	727	52.339.425/0001-23	0,50	0,50	14,81	Sim
8 MN NUTRIÇÃO LTDA	102	29.496.518/0001-40	0,5021	0,5021	0,42	Sim
9 VTR COMERCIAL LTDA	386	52.932.346/0001-21	0,5021	0,5021	0,00	Sim
10 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	027	81.706.251/0001-98	1,21	0,8799	75,24	Não
11 CIAMED DISTRIBUIDORA DE	793	05.782.733/0003-00	1,00	0,88	0,01	Não

LOTE 26

NÃO HÁ

LOTE 37

NÃO HÁ

LOTE 38

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE	653	12.694.747/0001-76	0,1494	0,12		Não
2 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	203	29.715.704/0001-22	0,14	0,14	16,67	Sim

LOTE 39
NÃO HÁ

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CD3273BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025**, **processo administrativo nº10581/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 03.612.312/0004-97

LOTE 5
Valor Total do Lote: 4.146,00 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO, EM PÓ, PARA LACTENTES DE 0-12 MESES DE VIDA, COM PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE. ENRIQUECIDA COM FERRO E VITAMINAS. APRESENTANDO AMIDO OU GOMA JATAÍ COMO AGENTE ESPESSANTE. EMBALAGEM DE 400 A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	APTAMIL ESPESSADO - DANONE LATA 800G	gramas	60.000	R$ 0,0691	R$ 4.146,0000

LOTE 6
Valor Total do Lote: 10.776,00 (dez mil, setecentos e setenta e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE, ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 MESES. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	APTAMIL SL - DANONE LATA 800G	gramas	120.000	R$ 0,0898	R$ 10.776,0000

LOTE 7
Valor Total do Lote: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 ATÉ 12 MESES DE IDADE, A BASE DE PROTEINAS DE SOJA, PARA LACTENTES COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E/OU PROTEÍNAS LÁCTEAS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	APTAMIL SOJA - DANONE LATA 800G	gramas	100.000	R$ 0,0850	R$ 8.500,0000

LOTE 8
Valor Total do Lote: 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOÁCIDOS LIVRES), COM LACTOSE, ADICIONADA DE PREBIOTICOS (0,8 G/100 ML) CONTÉM LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM DE ATÉ 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	APTAMIL PEPTI - DANONE LATA 400G	gramas	60.000	R$ 0,1450	R$ 8.700,0000

LOTE 20
Valor Total do Lote: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS DE 0,4 A 0,8G/100 ML DE GOS/FOS. DEVERÁ CONTER ARA E DHA. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	APTAMIL PREMIUM 1 - DANONE LATA 800G	gramas	600.000	R$ 0,0750	R$ 45.000,0000

LOTE 21
Valor Total do Lote: 13.580,00 (treze mil, quinhentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, EM PÓ, INDICADO PARA LACTENTES A PARTIR DO 2º SEMESTRE DE VIDA, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO A CASEÍNA. ISENTA DE SACAROSE, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS DE 0,4 A 0,8G/100 ML DE GOS/FOS. DEVERÁ CONTER ARA E DHA. EMBALAGEM 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	APTAMIL PREMIUM 2 - DANONE LATA 800G	gramas	200.000	R$ 0,0679	R$ 13.580,0000

LOTE 35
Valor Total do Lote: 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ PARA NUTRIÇÃO VIA ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 3 A 10 ANOS NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA. ISENTA DE LACTOSE	FORTINI COMPLETE - DANONE LATA 800G	gramas	600.000	R$ 0,0816	R$ 48.960,0000

Valor Total Homologado - R$ 139.662,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – Titular;
Viviane Ianoski – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal N.º 17.880/2025)
Secretária Municipal DE Saúde
Contratante

Nutriport Comercial LTDA
CNPJ/MF sob o nº 03.612.312/0004-97
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
CPF/MF sob o nº 043.068.978-00
Contratada

Testemunhas:

_____
VERIDIANA HASS VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 84432520
Fiscal Titular de Contrato

_____
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 05

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	863	03.612.312/0004-97	0,0875	0,0691		Não
2 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	795	05.912.018/0001-83	0,08	0,08	15,77	Não
3 VTR COMERCIAL LTDA	322	52.932.346/0001-21	0,09	0,0899	12,38	Sim
4 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	742	29.715.704/0001-22	0,09	0,09	0,11	Sim
5 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	185	11.327.892/0001-56	0,09	0,09	0,00	Sim

LOTE 06

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	625	03.612.312/0004-97	0,1275	0,0898		Não
2 VTR COMERCIAL LTDA	454	52.932.346/0001-21	0,13	0,125	39,20	Sim
3 ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE	577	52.415.955/0001-03	0,13	0,1268	1,44	Sim
4 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	540	11.327.892/0001-56	0,13	0,13	2,52	Sim
5 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	197	05.912.018/0001-83	0,18	0,18	38,46	Não

LOTE 07

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	335	03.612.312/0004-97	0,0888	0,085		Não
2 MN NUTRIÇÃO LTDA	406	29.496.518/0001-40	0,09	0,09	5,88	Sim
3 VTR COMERCIAL LTDA	227	52.932.346/0001-21	0,09	0,09	0,00	Sim

LOTE 08

1 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	410	03.612.312/0004-97	0,2075	0,145		Não
2 VTR COMERCIAL LTDA	266	52.932.346/0001-21	0,21	0,21	44,83	Sim

LOTE 20

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	801	03.612.312/0004-97	0,0788	0,075		Não
2 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	221	29.715.704/0001-22	0,08	0,08	6,67	Sim
3 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	275	05.912.018/0001-83	0,10	0,10	25,00	Não

LOTE 21

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	444	03.612.312/0004-97	0,0788	0,0679		Não
2 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	957	05.912.018/0001-83	0,08	0,08	17,82	Não
3 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	851	29.715.704/0001-22	0,08	0,08	0,00	Sim

LOTE 35

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	845	03.612.312/0004-97	0,15	0,0816		Não
2 NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE	164	12.694.747/0001-76	0,16	0,152	86,27	Não
3 MN NUTRIÇÃO LTDA	130	29.496.518/0001-40	0,16	0,16	5,26	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:731B76A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025**, **processo administrativo nº10581/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 29.715.704/0001-22

LOTE 4
Valor Total do Lote: 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA PROBLEMAS DE CICATRIZAÇÃO CRÔNICA (LESÃO POR PRESSÃO, PÉ DIABÉTICO E OUTROS FERIDAS) QUE EXIJAM ESTIMULO DA CICATRIZAÇÃO. HIPERCALÓRICA E HIPERPROTEICO, ACRESCIDA DE ARGININA E PROLINA E COM ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES RELACIONADOS A CICATRIZAÇÃO (ZINCO, SELENIO, VITAMINAS C, A E E). ISENTO DE GLUTEN E SACAROSE SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE ATÉ 200 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ NOVASOURCE PROLINE SABORES 200ML	ML	650.000	R$ 0,0800	R$ 52.000,0000

LOTE 15
Valor Total do Lote: 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA ENTERAL POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA (COM DENSIDADE ENERGETICA DE 1,2 A 1,5KCAL/ML), ADICIONADA DE MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM 1000 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ ISOSOURCE MIX 1L	ML	700.000	R$ 0,0300	R$ 21.000,0000

LOTE 22
Valor Total do Lote: 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ NAN SUPREME 1 800G	gramas	150.000	R$ 0,1300	R$ 19.500,0000

LOTE 23
Valor Total do Lote: 12.000,00 (doze mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, COM 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA TENDO COMO FONTE DE CARBOIDRATOS 100% LACTOSE, COM ADIÇÃO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	NESTLÉ NAN SUPREME 2 800G	gramas	100.000	R$ 0,1200	R$ 12.000,0000

LOTE 28
Valor Total do Lote: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORMULA INFANTIL EM PÓ, PARA LACTENTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA, INDICADA PARA CRIANÇAS DE 0-36 MESES, COM NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE A BASE DE PROTEINA HIDROLISADA DE ARROZ. EMBALAGEM 400 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	UNILIFE SUPRAMIL 500G	gramas	100.000	R$ 0,2500	R$ 25.000,0000

LOTE 43
Valor Total do Lote: 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÓDULO DE PROBIÓTICO COM 5 CEPAS: LACTOBACILLUS CASEI, OS LACTOCOCCUS LACTIS, OS LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, OS BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM E OS BIFIDOBACTERIUM LACTIS, EM PÓ. EMBALAGEM SACHÊ 2G.	VITAFOR SIMFORT SACHÊ (2G/120UNID)	gramas	5.000	R$ 0,5300	R$ 2.650,0000

Valor Total Homologado - R$ 132.150,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – Titular;
Viviane Ianoski – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Mais Saúde Maringá Produtos Médicos e Nutricionais LTDA
CNPJ/MF sob o nº 29.715.704/0001-22
LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
CPF/MF sob o nº 797.219.909-49
Contratada

Testemunhas:

_____
VERIDIANA HASS
RG sob o nº 84432520
Fiscal Titular de Contrato

_____
VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 04

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	311	29.715.704/0001-22	0,08	0,08		Sim
2 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	385	05.912.018/0001-83	0,08	0,08	0,00	Não
3 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	953	04.071.245/0001-60	0,083	0,083	3,75	Não
4 VTR COMERCIAL LTDA	061	52.932.346/0001-21	0,10	0,10	20,48	Sim

LOTE 15

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	336	29.715.704/0001-22	0,03	0,03		Sim
2 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	472	05.912.018/0001-83	0,03	0,03	0,00	Não
3 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	102	04.071.245/0001-60	0,0398	0,0312	4,00	Não
4 ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS	358	44.127.150/0001-36	0,0398	0,033	5,77	Sim
5 VTR COMERCIAL LTDA	428	52.932.346/0001-21	0,0355	0,0355	7,58	Sim
6 MN NUTRIÇÃO LTDA	820	29.496.518/0001-40	0,0398	0,0398	12,11	Sim

LOTE 22

1 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	263	29.715.704/0001-22	0,13	0,13		Sim
2 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	871	05.912.018/0001-83	0,15	0,15	15,38	Não

LOTE 23

1 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	877	29.715.704/0001-22	0,12	0,12		Sim
2 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	416	05.912.018/0001-83	0,13	0,13	8,33	Não

LOTE 28

1 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	236	29.715.704/0001-22	0,40	0,25		Sim
2 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	915	05.912.018/0001-83	0,70	0,70	180,00	Não

LOTE 43

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	972	29.715.704/0001-22	1,37	0,53		Sim
2 NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE	528	12.694.747/0001-76	1,3973	1,395	163,21	Não
3 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	518	24.658.613/0001-89	1,3973	1,3973	0,16	Sim
4 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	555	81.706.251/0001-98	4,065	4,065	190,92	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:22D4DCEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025**, **processo administrativo nº10581/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 26.325.797/0001-90

LOTE 30
Valor Total do Lote: 20.100,00 (vinte mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA MODIFICADA PARA SUPLEMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, EM PÓ, HIPERPROTEICA, NORMOCALÓRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. SEM SABOR. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO DE 350G.	EREMIX MEGAMIX ADVANCE+ 800G	gramas	300.000	R$ 0,0670	R$ 20.100,0000

Valor Total Homologado - R$ 20.100,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – Titular;
Viviane Ianoski – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Eremix Indústria De Alimentos Especiais LTDA
CNPJ/MF sob o nº 26.325.797/0001-90
FERNANDO CALDART
CPF/MF sob o nº 001.338.000-16
Contratada

Testemunhas:

_____
VERIDIANA HASS
RG sob o nº 84432520
Fiscal Titular de Contrato

_____
VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 30

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS	030	26.325.797/0001-90	0,19	0,067		Não
2 N M LICITACOES LTDA	198	52.339.425/0001-23	0,19	0,098	46,27	Sim
3 SUPPLEMENT LABS LTDA	350	10.858.646/0001-68	0,19	0,12	22,45	Não
4 NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE	228	12.694.747/0001-76	0,19	0,1263	5,25	Não
5 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	569	24.658.613/0001-89	0,19	0,1399	10,77	Sim
6 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	062	54.388.779/0001-93	0,14	0,14	0,07	Sim
7 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	270	05.912.018/0001-83	0,19	0,14	0,00	Não
8 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	386	04.071.245/0001-60	0,19	0,1496	6,86	Não
9 K.DA SILVA FERREIRA	111	34.711.455/0001-37	0,19	0,1788	19,52	Sim
10 VTR COMERCIAL LTDA	234	52.932.346/0001-21	0,19	0,1899	6,21	Sim
11 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	109	29.715.704/0001-22	0,19	0,19	0,05	Sim
12 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	785	01.700.884/0001-50	0,19	0,19	0,00	Sim
13 CIAMED DISTRIBUIDORA DE	370	05.782.733/0003-00	0,30	0,30	57,89	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D70F4541

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025**, **processo administrativo nº10581/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA
CNPJ/CPF: 24.658.613/0001-89

LOTE 3
Valor Total do Lote: 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA POLIMÉRICA PADRÃO, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL. NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA, RICA EM VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. APROXIMADAMENTE 15% PROTEÍNA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 400 A 800 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	PRODIET TROPHIC SOYA 800G	gramas	500.000	R$ 0,0780	R$ 39.000,0000

LOTE 13
Valor Total do Lote: 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM FONTE PROTEICA ANIMAL E/OU VEGETAL, ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 900 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	PRODIET TROPHIC SOYA 800G	gramas	300.000	R$ 0,0725	R$ 21.750,0000

LOTE 18
Valor Total do Lote: 2.016,00 (dois mil e dezesseis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÓDULO DE OLIGOSSACARÍDEOS PARA NUTRIÇÃO ORAL E/OU ENTERAL, COM 100% DE MALTODEXTRINA, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. ISENTO DE SABOR. DILUIÇÃO INSTANTÂNEA. EMBALAGEM DE 25 GRAMAS A 600 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	PRODIET CARBOCH 400G	gramas	30.000	R$ 0,0672	R$ 2.016,0000

LOTE 24
Valor Total do Lote: 17.934,00 (dezessete mil, novecentos e trinta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPESSANTE ALIMENTAR PARA LÍQUIDOS E PREPARAÇÕES, EM PÓ, PARA USO ORAL, À BASE DE GOMA XANTANA, QUE NÃO ALTERE A COR E O SABOR DOS ALIMENTOS, QUE MANTENHA A ESTABILIDADE APÓS 12H E NÃO DEIXE OS LÍQUIDOS TURVOS E MANTENHA A CONSISTÊNCIA AO ENGROSSAR ALIMENTOS QUENTES E PERMITA OBTER AS CONSISTÊNCIAS DE XAROPE, MEL OU PUDIM. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA, GLÚTEN E AMIDO. SABOR ISENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 125G A 300G.	PRODIET INSTANTH CLEAR 125G	gramas	60.000	R$ 0,2989	R$ 17.934,0000

Valor Total Homologado - R$ 80.700,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila

Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – Titular;
Viviane Ianoski – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Integra Soluções Médicas Ltda – EPP
CNPJ/MF sob o nº 24.658.613/0001-89
FERNANDO CALDART
CPF/MF sob o nº 001.338.000-16
Contratada

Testemunhas:

_____ _____

VERIDIANA HASS VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 84432520 RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	770	24.658.613/0001-89	0,1387	0,078		Sim
2 NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE	342	12.694.747/0001-76	0,1387	0,0844	8,21	Não
3 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	653	54.388.779/0001-93	0,10	0,085	0,71	Sim
4 K.DA SILVA FERREIRA	990	34.711.455/0001-37	0,1387	0,1236	45,41	Sim
5 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	249	05.912.018/0001-83	0,13	0,13	5,18	Não
6 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	875	29.715.704/0001-22	0,13	0,13	0,00	Sim
7 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	776	04.071.245/0001-60	0,1387	0,135	3,85	Não
8 VTR COMERCIAL LTDA	837	52.932.346/0001-21	0,1387	0,1386	2,67	Sim
9 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	970	11.327.892/0001-56	0,1387	0,1387	0,07	Sim
10 MN NUTRIÇÃO LTDA	605	29.496.518/0001-40	0,1387	0,1387	0,00	Sim

LOTE 13

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	221	24.658.613/0001-89	0,1517	0,0725		Sim
2 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	783	54.388.779/0001-93	0,15	0,073	0,69	Sim
3 NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE	937	12.694.747/0001-76	0,1517	0,0844	15,62	Não
4 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	500	05.912.018/0001-83	0,15	0,13	54,03	Não
5 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	578	04.071.245/0001-60	0,1517	0,135	3,85	Não
6 VTR COMERCIAL LTDA	996	52.932.346/0001-21	0,1517	0,1479	9,56	Sim
7 CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI &	411	11.327.892/0001-56	0,1517	0,148	0,07	Sim
8 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	433	29.715.704/0001-22	0,15	0,15	1,35	Sim
9 MN NUTRIÇÃO LTDA	573	29.496.518/0001-40	0,1517	0,1517	1,13	Sim

LOTE 18

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	732	24.658.613/0001-89	0,09	0,0672		Sim
2 NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE	803	12.694.747/0001-76	0,09	0,0673	0,15	Não
3 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	370	54.388.779/0001-93	0,07	0,07	4,01	Sim
4 N M LICITACOES LTDA	670	52.339.425/0001-23	0,09	0,09	28,57	Sim
5 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	814	81.706.251/0001-98	0,274	0,274	204,44	Não

LOTE 24

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	051	24.658.613/0001-89	0,36	0,2989		Sim
2 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	020	05.912.018/0001-83	0,43	0,43	43,86	Não
3 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	678	04.071.245/0001-60	0,4988	0,4988	16,00	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9333AC83

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025**, **processo administrativo nº10581/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MN NUTRICAO LTDA
CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40

LOTE 14
Valor Total do Lote: 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FÓRMULA ENTERAL LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA PACIENTE RENAL DIALISADO (RESTRIÇÃO DE POTÁSSIO, FÓSFORO E SÓDIO), HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM 200 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	NUTRI RD 2.0 (NUTRIMED) NUTRI RD 2.0 (NUTRIMED)	ML	150.000	R$ 0,0700	R$ 10.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.500,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data

prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – Titular;
Viviane Ianoski – Suplente.
designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MN Nutrição LTDA – EPP
CNPJ/MF sob o nº 29.496.518/0001-40
MARIA CLENIRA ALFF SOARES
CPF/MF sob o nº 283.419.709-10
Contratada

Testemunhas:

_____
VERIDIANA HASS
RG sob o nº 84432520
Fiscal Titular de Contrato

_____
VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 14

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 MN NUTRIÇÃO LTDA	691	29.496.518/0001-40	0,07	0,07		Sim
2 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	353	04.071.245/0001-60	0,07	0,07	0,00	Não
3 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	946	05.912.018/0001-83	0,07	0,07	0,00	Não
4 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	762	24.658.613/0001-89	0,08	0,08	14,29	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:4230FDB6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025**, **processo administrativo nº10581/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 01.700.884/0001-50

LOTE 25
Valor Total do Lote: 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPESSANTE ALIMENTAR DE ALIMENTOS E BEBIDAS, A BASE DE AMIDO, IDEAL PARA PREPARAÇÕES QUENTES OU FRIAS, INDICADO PARA PACIENTE COM DISFAGIA. DOSAGEM PARA 100ML: NÉCTAR: 1 COLHER MEDIDA; MEL: 2 COLHERES DE MEDIDA; PUDIM: 3 COLHERES MEDIDA. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. SABOR ISENTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 125G A 300G.	ESPESSAMIX COM AMIDO 300G	gramas	100.000	R$ 0,1540	R$ 15.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 15.400,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 0*6/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – Titular;
Viviane Ianoski – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Vieira & Cia Distribuidora LTDA
CNPJ/MF sob o nº 01.700.884/0001-50
ADEMILTO DE SOUSA
CPF/MF sob o nº 591.268.336-20
Contratada

Testemunhas:

_____
VERIDIANA HASS
RG sob o nº 84432520
Fiscal Titular de Contrato

_____
VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 14

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	299	01.700.884/0001-50	0,36	0,154		Sim
2 NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	561	03.612.312/0004-97	0,3334	0,163	5,84	Não
3 NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE	412	12.694.747/0001-76	0,36	0,1784	9,45	Não
4 SUPPLEMENT LABS LTDA	532	10.858.646/0001-68	0,36	0,24	34,53	Não
5 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	924	29.715.704/0001-22	0,35	0,25	4,17	Sim
6 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	362	54.388.779/0001-93	0,36	0,36	44,00	Sim
7 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	917	24.658.613/0001-89	0,36	0,36	0,00	Sim
8 MN NUTRIÇÃO LTDA	386	29.496.518/0001-40	0,36	0,36	0,00	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:CBD3C890

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025**, **processo administrativo nº10581/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: EFFRA IN HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.388.779/0001-93

LOTE 19
Valor Total do Lote: 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÓDULO DE TCM SEM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. EMBALAGEM DE 200 ML A 600 ML. COM REGISTRO NA ANVISA.	TCM DYNLAB SEM AGE DYNLAB	ML	30.000	R$ 0,1750	R$ 5.250,0000

LOTE 29
Valor Total do Lote: 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ HIPERPROTÉICO COMPOSTO POR CASEINATO DE CÁLCIO E LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM CÁLCIO E VITAMINA D. COM FIBRAS, SENDO NO MÍNIMO 30% FRUTOOLIGOSSACARÍDEO E 70% POLIDEXTROSE. SEM SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM MINIMA DE 370 GRAMAS. SABOR NEUTRO.	SUSTAP SENIOR 0 LACTOSE PROBENE	gramas	300.000	R$ 0,1100	R$ 33.000,0000

LOTE 33
Valor Total do Lote: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÓDULO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DE L-GLUTAMINA EM PÓ C/ 100% DE GLUTAMINA. SEM ADOÇANTES ARTIFICIAIS, SEM CONSERVANTES E SEM CORANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM A PARTIR DE 100 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	L GLUTAMINA DYNLAB	gramas	20.000	R$ 0,2400	R$ 4.800,0000

LOTE 42
Valor Total do Lote: 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, COMPOSTO DE FIBRAS SOLÚVEIS E/OU FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 225 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	MX FIBER DYNLAB DYLNLAB	gramas	10.000	R$ 0,1300	R$ 1.300,0000

Valor Total Homologado - R$ 44.350,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – Titular;
Viviane Ianoski – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

EFFRA In Hub De Comercio E Serviços
CNPJ/MF sob o nº 54.388.779/0001-93
JHONATAN CANDIDO DE SOUZA
CPF/MF sob o nº 06455059948
Contratada

Testemunhas:

_____
VERIDIANA HASS
RG sob o nº 84432520
Fiscal Titular de Contrato

_____
VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 19

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	959	54.388.779/0001-93	0,21	0,175		Sim
2 NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE	788	12.694.747/0001-76	0,28	0,28	60,00	Não
3 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	854	24.658.613/0001-89	0,289	0,289	3,21	Sim

LOTE 29

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	446	54.388.779/0001-93	0,11	0,11		Sim
2 SUPPLEMENT LABS LTDA	398	10.858.646/0001-68	0,12	0,12	9,09	Não
3 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	607	24.658.613/0001-89	0,16	0,16	33,33	Sim
4 CIAMED DISTRIBUIDORA DE	468	05.782.733/0003-00	0,30	0,30	87,50	Não

LOTE 33

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	106	54.388.779/0001-93	0,34	0,24		Sim
2 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	373	29.715.704/0001-22	0,34	0,25	4,17	Sim
3 HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA	590	02.786.436/0001-83	0,35	0,2508	0,32	Não
4 NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE	593	12.694.747/0001-76	0,35	0,2594	3,43	Não
5 NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS	799	50.134.515/0001-52	0,34	0,29	11,80	Sim
6 SUPPLEMENT LABS LTDA	705	10.858.646/0001-68	0,35	0,35	20,69	Não
7 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	781	24.658.613/0001-89	0,35	0,35	0,00	Sim

LOTE 42

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	487	54.388.779/0001-93	0,16	0,13		Sim
2 CIAMED DISTRIBUIDORA DE	269	05.782.733/0003-00	0,30	0,13	0,00	Não
3 NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE	955	12.694.747/0001-76	0,16	0,1463	12,54	Não
4 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	695	05.912.018/0001-83	0,27	0,27	84,55	Não
5 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	857	04.071.245/0001-60	0,279	0,279	3,33	Não
6 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	750	24.658.613/0001-89	0,30	0,30	7,53	Sim
7 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E	588	81.706.251/0001-98	0,595	0,595	98,33	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5E1F9CD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025**, **processo administrativo nº10581/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: N M LICITACOES LTDA

CNPJ/CPF: 52.339.425/0001-23

LOTE 9
Valor Total do Lote: 49.910,00 (quarenta e nove mil, novecentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÁCTEO, EM PÓ, A PARTIR DE 10 ANOS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 350 GRAMAS A 900 GRAMAS. SABORES VARIADOS. COM REGISTRO NA ANVISA.ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS A 900 GRAMAS.	Sustemil 400g Nutricium Sustemil 400g Nutricium	gramas	700.000	R$ 0,0713	R$ 49.910,0000

LOTE 31
Valor Total do Lote: 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ATENDER CARÊNCIAS NUTRICIONAIS DE PACIENTES COM 50 ANOS DE IDADE OU MAIS. CONTÉM FIBRAS. COM 22G DE PROTEÍNAS E 80% DA RECOMENDAÇÃO DIÁRIA DE CÁLCIO, ALÉM DE CONTER VITAMINA D, MAGNÉSIO, ZINCO E VITAMINA C. SEM SABOR. EMBALAGEM COM ATÉ 370G.	Sustemil Sênior 370g Nutricium Sustemil Sênior 370g Nutricium	gramas	300.000	R$ 0,0850	R$ 25.500,0000

LOTE 32
Valor Total do Lote: 3.334,00 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ COMPOSTO POR 100% DE CREATINA MONOHIDRATADA. SEM GLUTEN. EMBALAGEM A PARTIR DE 100 GRAMAS.	Creatina 300g Entre Elas Creatina 300g Entre Elas	gramas	20.000	R$ 0,1667	R$ 3.334,0000

Valor Total Homologado - R$ 78.744,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06*/06/2025*.

7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – Titular;
Viviane Ianoski – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

N M Licitações LTDA
CNPJ/MF sob o nº 52.339.425/0001-23
ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA
CPF/MF sob o nº 018.563.706-07
Contratada

Testemunhas:

_____
VERIDIANA HASS
RG sob o nº 84432520

_____
VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Titular de Contrato Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 9

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 N M LICITACOES LTDA	503	52.339.425/0001-23	0,10	0,0713		Sim
2 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	548	24.658.613/0001-89	0,10	0,075	5,19	Sim
3 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	561	01.700.884/0001-50	0,10	0,078	4,00	Sim
4 NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS	259	50.134.515/0001-52	0,10	0,08	2,56	Sim
5 EFFRA IN HUB DE COMERCIO E	917	54.388.779/0001-93	0,10	0,08	0,00	Sim
6 MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS	322	29.715.704/0001-22	0,09	0,09	12,50	Sim
7 NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE	725	12.694.747/0001-76	0,125	0,116	28,89	Não

LOTE 31

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 N M LICITACOES LTDA	505	52.339.425/0001-23	0,15	0,085		Sim
2 EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS	615	26.325.797/0001-90	0,15	0,085	0,00	Não
3 SUPPLEMENT LABS LTDA	976	10.858.646/0001-68	0,15	0,12	41,18	Não
4 NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE	090	12.694.747/0001-76	0,15	0,1263	5,25	Não
5 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	249	24.658.613/0001-89	0,15	0,1499	18,69	Sim
6 VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA	368	01.700.884/0001-50	0,15	0,15	0,07	Sim
7 CIAMED DISTRIBUIDORA DE	151	05.782.733/0003-00	0,30	0,30	100,00	Não

LOTE 32

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social Num		**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 N M LICITACOES LTDA	728	52.339.425/0001-23	0,29	0,1667		Sim
2 CIAMED DISTRIBUIDORA DE	510	05.782.733/0003-00	0,29	0,17	1,98	Não
3 SUPPLEMENT LABS LTDA	446	10.858.646/0001-68	0,29	0,29	70,59	Não
4 BARATAO SUPLEMENTOS LTDA	837	51.413.345/0001-08	0,29	0,29	0,00	Sim
5 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	714	24.658.613/0001-89	0,399	0,399	37,59	Sim
6 NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE	595	12.694.747/0001-76	0,5247	0,5247	31,50	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:7A2A4FD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025**, **processo administrativo nº10581/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD NUTRIC LTDA
CNPJ/CPF: 02.786.436/0001-83

LOTE 12
Valor Total do Lote: 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR ADJUVANTE À REPARAÇÃO TECIDUAL E CICATRIZAÇÃO, COMPOSTO DE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO, COM ALTO CONTEÚDO DE VITAMINAS A, C, E, SELÊNIO, SILÍCIO E ZINCO. CONTÉM DE ARGININA, SEM AÇÚCAR, SEM CORANTE E SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE ATÉ 13 GRAMAS.	LINHAHUM ARGREPAIR SACHÊS DE 13G/HILÊ INDUSTRIA CAIXA COM 10 SACHÊS DE 13G	gramas	60.000	R$ 0,6800	R$ 40.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 40.800,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – Titular;
Viviane Ianoski – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Humana Alimentar Distribuidora de Medicamentos e Produtos Nutricionais LTDA
CNPJ/MF sob o nº 02.786.436/0001-83
ANA FLÁVIA MAION
CPF/MF sob o nº 425.009.848-69
Contratada

Testemunhas:

_____
VERIDIANA HASS
RG sob o nº 84432520
Fiscal Titular de Contrato

_____
VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 12

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA	452	02.786.436/0001-83	0,79	0,68		Não
2 NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE	625	12.694.747/0001-76	0,79	0,7693	13,13	Não
3 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	588	24.658.613/0001-89	0,91	0,91	18,29	Sim

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9AC35116

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2025**, **processo administrativo nº10581/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as

partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de fórmulas e suplementos alimentares através da Secretaria Municipal de Saúde.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 50.134.515/0001-52

LOTE 10
Valor Total do Lote: 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA NUTRIÇÃO ORAL, EM PÓ, PARA AUXÍLIO DO CONTROLE GLICÊMICO. NORMOCALÓRICA, HIPERPROTÉICA (FONTE PROTEICA 100% ORIGEM ANIMAL, PODENDO ESTA SER CASEINATO E/OU PROTEÍNA DO SORO DO LEITE), COM NO MÍNIMO 0,8G/100ML DE FIBRAS NO PRODUTO PREPARADO. ISENTO DE LACTOSE ADICIONADA E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 380 GRAMAS A 900 GRAMAS SABOR BAUNILHA.	MARCA PRÓPRIA DIALIFE 400G	gramas	200.000	R$ 0,1150	R$ 23.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 23.000,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
a) O prazo de entrega será de no máximo de 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho, sendo passível de notificação após esse prazo.
b) Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
c) Os itens deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
d) Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Não se aplica.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06*/06/2025*.
7.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Veridiana Hass – Titular;
Viviane Ianoski – Suplente.

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 27 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Nutrillar Comercio De Produtos Nutricionais LTDA
CNPJ/MF sob o nº 50.134.515/0001-52
LUCAS GARCIA BRAVO
CPF/MF sob o nº 081.572.779-81
Contratada

Testemunhas:

_____
VERIDIANA HASS
RG sob o nº 84432520
Fiscal Titular de Contrato

_____
VIVIANE IANOSKI
RG sob o nº 7.317.452-0
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 10

		CLASSIFICAÇÃO				
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**
1 NUTRILLAR COMERCIO DE PRODUTOS	066	50.134.515/0001-52	0,22	0,115		Sim
2 N M LICITACOES LTDA	592	52.339.425/0001-23	0,23	0,1215	5,65	Sim
3 CIAMED DISTRIBUIDORA DE	760	05.782.733/0003-00	0,23	0,17	39,92	Não
4 NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE	387	75.014.167/0001-00	0,23	0,1875	10,29	Não
5 INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA	411	24.658.613/0001-89	0,23	0,1899	1,28	Sim
6 HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA	994	02.786.436/0001-83	0,1945	0,1945	2,42	Não
7 BELMED DISTRIBUIDORA DE	362	54.388.280/0001-86	0,21	0,21	7,97	Sim
8 NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE	796	12.694.747/0001-76	0,23	0,23	9,52	Não
9 LICIMED DISTRIBUIDORA DE	538	04.071.245/0001-60	0,2485	0,2485	8,04	Não
10 MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	234	05.912.018/0001-83	0,25	0,25	0,60	Não

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:5697DAC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 102/2024**, processo administrativo n.º 19277/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de veículos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A
CNPJ/CPF: 18.707.422/0001-67

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.150.440,00 (um milhão, cento e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais)

Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Veículo tipo compacto na cor branca, 0 km, combustível flex (gasolina/etanol), motor com potência mínima de 81 cv com etanol e 78 cv com gasolina, 5 portas, capacidade mínima de 5 lugares, ano/modelo de fabricação não inferior a data de emissão da nota fiscal, com direção elétrica/hidráulica/eletro-hidráulica, porta mala com capacidade mínima de 300 litros, rodas de ferro com calota de no mínimo aro 15", transmissão manual de no mínimo 5 velocidades, controle eletrônico de estabilidade, 4 air bag, sistema de freios abs, ar condicionado, alarme anti-furto com acionamento por controle remoto nas chaves ,travas elétricas nas quatro portas acionadas por controle remoto nas chaves, vidros com acionamento elétrico nas portas dianteiras, espelhos retrovisores com comando interno, limpador e desembaçador traseiro, sistema de som com rádio am/fm e entrada usb e auxiliar com conexão bluetooth e no mínimo 04 auto falantes, tapetes de borracha, suporte para celular, equipamentos de sinalização para segurança (macaco, triângulo e chave de roda), chave reserva, conjunto sobressalente de roda e pneu e manual do veículo. Licenciamento, seguro obrigatório e emplacamento quitados em nome do município de Palmeira-PR.Licenciamento, seguro obrigatório e emplacamento quitados em nome do município de Palmeira-PR. O veículo deve ser entregue plotado conforme layout acessado através do link https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf Os vidros do veículo deverão ter insulfilm conforme resolução 960/2022 da CONATRAN O veículo deverá ter as 3 primeiras revisões realizadas nas concessionárias autorizadas conforme prevê manual do fabricante custeadas pela contratada.	GM/CHEVROLET ONIX 1.0 24/25	UN	12	R$ 95.870,00	R$ 1.150.440,00

Valor Total Homologado - R$ 1.065.600,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 O prazo de entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data do empenho;
2.2 O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal em até 15 (quinze) dias a contar da efetiva entrega do objeto.
2.3 O contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.
2.4 O licitante arrematante deverá apresentar a FICHA TÉCNICA E MANUAL DO VEÍCULO, qual será analisado pela Secretaria Municipal de Saúde para habilitação do licitante.
2.5 O veículo deverá ser entregue em local determinado pela secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo fiscal responsável, conforme determina Decreto Municipal, no período de segunda a sexta feira, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

2.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o equipamento não atenda às especificações técnicas, poderá a Secretaria solicitante rejeitá-lo, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos;
2.7 O veículo entregue deverá ter Assistência Técnica dentro do Paraná, mais precisamente a um raio de 80km do Município de Palmeira;
2.8 Custos de entrega já deverão estar inclusos na proposta.
2.9 O objeto deverá ter garantia mínima de 100.000 quilômetros ou 3 anos, qual vencer antes, incluindo a plotagem. A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia do produto exigida no Edital e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros decorrentes destes eventos. Durante o período de garantia do produto a CONTRATADA deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados da notificação da Secretaria. A Contratada deverá realizar todas as manutenções e revisões previstas no manual do fabricante, visando a preservação do objeto. Independentemente da vigência ou não do contrato. A Secretaria entrará em contato com a empresa para agendamento.
2.10. Da Antifraude e da Anticorrupção
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, (Decreto nº 15.025, de 07 de janeiro de 2022).
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 121 (cento e vinte e um) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *29/08/2024 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Wilson Carlos Hass - Titular e Marina Gross Gonçalves - Suplente. Designadas através do Decreto Municipal nº.16.027/2023.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob O N.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Marka Veículos E Peças S/A
CNPJ/MF sob o nº 18.707.422/0001-67
ANTÔNIO DE PÁDUA LOPES
CPF/MF sob o nº 526.732.006-49
Contratada

Testemunhas:

_____
Wilson Carlos Hass
R.G n.º 6.153.578-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Marina Gross Gonçalves
R.G n.º 8.541.623-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	**Veículo tipo compacto na cor branca, 0 km, combustível flex (gasolina/etanol), motor com potência mínima de 81 cv com etanol e 78 cv com gasolina, 5 portas, capacidade mínima de 5 lugares, ano/modelo de fabricação não inferior a data de emissão da nota fiscal, com direção elétrica/hidráulica/eletro-hidráulica, porta mala com capacidade mínima de 300 litros, rodas de ferro com calota de no mínimo aro 15?, transmissão manual de no mínimo 5 velocidades, controle eletrônico de estabilidade, 4 air bag, sistema de freios abs, ar condicionado, alarme anti-furto com acionamento por controle remoto nas chaves ,travas elétricas nas quatro portas acionadas por controle remoto nas chaves, vidros com acionamento elétrico nas portas dianteiras, espelhos retrovisores com comando interno, limpador e desembaçador traseiro, sistema de som com rádio am/fm e entrada usb e auxiliar com conexão bluetooth e no mínimo 04 auto falantes, tapetes de borracha, suporte para celular, equipamentos de sinalização para segurança (macaco, triângulo e chave de roda), chave reserva, conjunto sobressalente de roda e pneu e manual do veículo.Licenciamento, seguro obrigatório e emplacamento quitados em nome do município de Palmeira-PR.O veículo deve ser entregue plotado conforme layout acessado através do link https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdfOs vidros do veículo deverão ter insulfilm conforme resolução 960/2022 da CONATRANO veículo deverá ter as 3 primeiras revisões realizadas nas concessionárias autorizadas conforme prevê manual do fabricante custeadas pela contratada.**					
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**

2º	METRONORTE COMERCIAL DE CNPJ: 05.035.532/0001-88	Un	12	R$91.900,00	R$1.102.800,00
3º	CIPAUTO VEÍCULOS LTDA CNPJ: 06.105.496/0003-06	Un	12	R$94.700,00	R$1.136.400,0
4º	MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A CNPJ: 18.707.422/0001-67	Un	12	R$95.870,00	R$1.150.440,00
5º	COMÉRCIO DE VEICULOS OK NOBRE CNPJ: 36.538.540/0001-70	Un	12	R$96.653,50	R$1.159.842,00
6º	FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS CNPJ: 01.304.124/0008-08	Un	12	R$97.800,00	R$1.173.600,00

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:24008539

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1551/2024

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 17.961/2025, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **RUDISON CRUZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob on.° 33.828.679/0001-60, com sede na Rua João Perota, n°146, Nascim Bacila, PALMEIRA/PR, CEP 84.130-000 neste ato representada por seu representante legal Sr. Rudison Cruz, inscrito no CPF/MF sob o n.° 078.561.159-20, portador da cédula de identidade RG nº 9851263-2 SESP/PR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do **Processo Administrativo nº 12425/2025**, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1551/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 02 de setembro de 2025 até a data de 1º de setembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada, conforme tabela descritiva a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HOMOLOGADO	REAJUSTE	VALOR CONCEDIDO
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PROFISSIONAL PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Rasgos e recomposição em paredes para instalação de tomadas; 3. Fixação de suportes em paredes; 4. Fixação de lixeiras ou outros suportes no solo; 5. Fixação de estantes de arquivos. 6. Abertura e recomposição no solo ou em paredes para conserto de tubulações; 7. Rejuntamento de bacias sanitárias e de cerâmicas no piso dos banheiros; 8. Impermeabilização de pontos de vazamento em lajes; 9. Assentamento de pedras de mármore, granito ou cerâmica para recomposição incluindo rejunte; 10. Remoção e reconstituição de rebocos; 11. Abertura de vãos em alvenaria; 12. Executar manutenção e pequenas reformas em telhados e coberturas; 13. Pequenas construções, quando necessárias; 14. Execução de outras atividades correlatas à função.	R$19,04	9,397%	R$20,83
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR PROFISSIONAL PARA REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Realização de pinturas e aplicação de revestimentos em geral; 3.Emassamento e pintura dos tetos de gesso; 4.Lixamento de tetos e paredes com reboco e massas; 5.Remoção de pinturas e revestimentos antigos ou danificados; 6.Realização de retoques, reaplicando tintas ou revestimentos; 7.Pintura de meios-fios, ruas e árvores. 8.Pintura de esquadrias; 9. Pinturas demarcatórias e de orientação do estacionamento e outras áreas; 10.Pinturas de janelas e portas. 11.Aplicação de selador e fundo preparador. 12.Aplicação de textura e grafiáto. 13.Execução de outras atividades correlatas à função.	R$5,25	9,397%	R$5,74
3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR PROFISSIONAL REPAROS NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO. 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao bom funcionamento das instalações hidrossanitárias e hidráulicas; 3. Instalação de acessórios e equipamentos; 5. Regulagem de pressão nas tubulações; 6. Inspeção das instalações hidráulicas dos banheiros e das copas, verificando a existência de vazamentos; 7. Substituição e reparo de válvulas; 8. Limpeza e desobstrução de ralos, dutos, caixas secas e sifonadas; 9. Desobstrução de vasos sanitários, e mictórios; 10. Vistoria em metais sanitários, válvulas de descarga, conexões, registros, boias e outros relacionados com o sistema hidrossanitário; 11. Substituições de peças, quando necessário, nos sistemas acima mencionados; 12. Execução de outras atividades correlatas à função.	R$18,00	9,397%	R$19,69
4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PROFISSIONAL COM CURSO DE BAIXA TENSÃO. 1. Cabe a empresa fornecer o orçamento para a contratante de forma ágil e objetiva, com informações precisas dos materiais que serão utilizados. Os orçamentos não terão custos para a contratante; 2. Redes elétricas internas em geral e externas de baixa tensão; 3. Lâmpadas, luminárias, interruptores, conectores e chaves de comando em geral; 4. Fio terra conectados e equipamentos ligados a redes elétricas; 5. Conexão de equipamentos, máquinas e aparelhos diversos à rede elétrica; 6. Serviço de rede lógica e telefonia; 7. Todo e qualquer tipo de serviço na área de eletricidade de baixa tensão. 8. Execução de outras atividades correlatas à função	R$20,05	9,397%	R$21,93

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As disposições do Contrato nº 1551/2024, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Palmeira/PR, 22 de agosto de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Testemunhas:

_____
Ighor Alessandro Dombroski
Fiscal Titular do Contrato

_____
RUDISON CRUZ ME
CNPJ/CP sob o n.° 33.828.679/0001-60
Rudison Cruz
CPF/MF sob o n.° 078.561.159-20
CONTRATADA

_____
Daiane Americana da Cruz
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:AADBC9D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.587

LEI Nº 4.587, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais), na forma em que especifica abaixo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Chefe de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete de Governo	
48.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
48.001.0004.0122.0002.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Chefe de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete de Governo	
48.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
48.001.0004.0122.0002.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.000,00
Chefe de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete de Governo	
48.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
48.001.0004.0122.0002.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Chefe de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete de Governo	
48.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
48.001.0004.0122.0002.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 290.000,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
47.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
47.001.0022.0661.0047.2333	O Fundo Municipal da Indústria visa fomentar o desenvolvimento econômico local por meio estratégico a empresas, indústrias e empreendedores do município. O principal objetivo é impulsionar a inovação, a competitividade e a geração de empregos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
47.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
47.001.0022.0661.0047.2333	O Fundo Municipal da Indústria visa fomentar o desenvolvimento econômico local por meio estratégico a empresas, indústrias e	

	empreendedores do município. O principal objetivo é impulsionar a inovação, a competitividade e a geração de empregos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
47.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
47.001.0022.0661.0047.2333	O Fundo Municipal da Indústria visa fomentar o desenvolvimento econômico local por meio estratégico a empresas, indústrias e empreendedores do município. O principal objetivo é impulsionar a inovação, a competitividade e a geração de empregos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Chefe de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete de Governo	
48.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
48.001.0004.0122.0002.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Chefe de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete de Governo	
48.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
48.001.0004.0122.0002.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Chefe de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete de Governo	
48.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
48.001.0004.0122.0002.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Chefe de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete de Governo	
48.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
48.001.0004.0122.0002.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Chefe de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete de Governo	
48.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
48.001.0004.0122.0002.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Chefe de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete de Governo	
48.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
48.001.0004.0122.0002.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Chefe de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete de Governo	
48.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
48.001.0004.0122.0002.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Chefe de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete de Governo	
48.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
48.001.0004.0122.0002.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Chefe de Gabinete		
Unidade Orçamentária:	Gabinete de Governo	
48.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
48.001.0004.0122.0002.2335	Trabalhar juntos para garantir que a imagem e as ações do Governo sejam apresentadas de forma profissional e estratégica. As ações se complementam e se concentram em eventos, relacionamento público e comunicação.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
47.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
47.001.0022.0661.0047.2333	O Fundo Municipal da Indústria visa fomentar o desenvolvimento econômico local por meio estratégico a empresas, indústrias e empreendedores do município. O principal objetivo é impulsionar a inovação, a competitividade e a geração de empregos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00

Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
47.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
47.001.0022.0661.0047.2333	O Fundo Municipal da Indústria visa fomentar o desenvolvimento econômico local por meio estratégico a empresas, indústrias e empreendedores do município. O principal objetivo é impulsionar a inovação, a competitividade e a geração de empregos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
47.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
47.001.0004.0122.0047.2332	Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
47.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
47.001.0004.0122.0047.2332	Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
47.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
47.001.0004.0122.0047.2332	Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
47.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
47.001.0004.0122.0047.2332	Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
47.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
47.001.0004.0122.0047.2332	Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
47.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
47.001.0004.0122.0047.2332	Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
47.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
47.001.0004.0122.0047.2332	Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
47.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

47.001.0004.0122.0047.2332	Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
47.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
47.001.0022.0661.0047.2333	O Fundo Municipal da Indústria visa fomentar o desenvolvimento econômico local por meio estratégico a empresas, indústrias e empreendedores do município. O principal objetivo é impulsionar a inovação, a competitividade e a geração de empregos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
47.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
47.001.0022.0661.0047.2333	O Fundo Municipal da Indústria visa fomentar o desenvolvimento econômico local por meio estratégico a empresas, indústrias e empreendedores do município. O principal objetivo é impulsionar a inovação, a competitividade e a geração de empregos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
47.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
47.001.0004.0122.0047.2332	Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
47.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
47.001.0004.0122.0047.2332	Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
47.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
47.001.0004.0122.0047.2332	Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
47.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
47.001.0004.0122.0047.2332	Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
47.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
47.001.0004.0122.0047.2332	Coordenar e supervisionar todas as operações diárias da secretaria, garantindo que ela funcione como um motor para as iniciativas de desenvolvimento industrial e portuário. O foco é a eficiência, a transparência e a sinergia entre as diversas áreas. Coordenação dos Assuntos Portuários Voltados ao Desenvolvimento do Município. Otimizar a relação entre o porto e o desenvolvimento do município, garantindo que as atividades portuárias contribuam de forma sustentável para a economia e a sociedade local. Estabelecer canais de comunicação contínuos com a autoridade portuária e as empresas do setor para identificar oportunidades de cooperação, resolver conflitos e alinhar interesses.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
43.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
43.001.0004.0122.0002.2318	- Manutenção dos serviços da Secretaria em geral; - Acompanhar e Fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Administração Pública; - Determinar a abertura de processo administrativo, apuratório e sancionador; - Promover o acompanhamento, avaliação, realização de estudos e investigações técnicas do serviço público.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 771.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1721510100 - Cota-parte do IPVA - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4465 de 22 de Julho de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa:						
0002 - Gestão Administrativa						
Nº	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2318	Manutenção, Acompanhamento e Fiscalização das execuções dos contratos	Aquisição de Equipamentos Servidores e Estagiários Atendidos Indenizações e restituições Contratação de temporários Contribuições patronais	Outras Unidades e Medidas Pessoas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas	500	R$ 1.554.456,28	01000 - Recursos Ordinários (Livres)
2335	Administração da Chefia de Gabinete e Cerimonial	Aquisição de Equipamentos Servidores e Estagiários Atendidos Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria Indenizações e restituições	Outras Unidades e Medidas Pessoas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas	400	R$ 840.000,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa:						
0047 - Porto e Indústria						
Nº	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2332	Gestão Operacional Estratégica da Secretaria	Aquisição de Equipamentos Servidores e Estagiários Atendidos Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria Indenizações e restituições Pagamento de passagens	Outras Unidades e Medidas Pessoas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Unidade	500	R$ 648.000,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)
2333	Fundo Municipal da Indústria	Aquisição de Equipamentos Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria Indenizações e restituições Contratação de serviços de consultoria	Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas	400	R$ 14.000,00	01000 - Recursos Ordinários (Livres)

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4101 de 17 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	43 - Secretaria Municipal de Fiscalização das Concessões e Contratos		
Programa:	0002 - Gestão Administrativa		
Indicadores:	Processo Legislativo	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Gestão Administrativa.	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	1,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Arrecadação dos Recursos	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Renovação de Alvará de Funcionamento	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Castrações Realizadas	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Concessão de Diárias a Servidores	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Denúncias Atendidas	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Despesas com Diárias	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Divulgação as ações da Prefeitura	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Feira de Adoção de Animais	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		

Indicadores:	Equipamentos e Frotas Adquiridos	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Execução Financeira	**Unidade de Medida:**	Valores Financeiros
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Execução Orçamentária	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	**Unidade de Medida:**	Valores Financeiros
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Ìndice de Auditorias Realizadas	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	10,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Quantidade de bens permanentes	**Unidade de Medida:**	Percentual
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Quantidades de carnês lançados	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	**Unidade de Medida:**	Percentual
Medida Recente:	40,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Quantidade de imóveis regularizados	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Usuário atendido pelo suporte técnico	**Unidade de Medida:**	Percentual
Medida Recente:	100,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Licença de licenças de soluções de TI	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	500,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Pagamento de sentenças judiciais	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados
Medida Recente:	1,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Gestão de Processos	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	1,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de de Trabalho	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	63,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	60,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Licitações Realizadas	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	250,0000		
Meta:	25,0000		
Ação:	2318 - Manutenção, Acompanhamento e Fiscalização das execuções dos contratos		
Produto:	Aquisição de Equipamentos	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
	Servidores e Estagiários Atendidos		Pessoas
	Indenizações e restituições		Outras Unidades e Medidas
	Contratação de temporários		Outras Unidades e Medidas
	Contribuições patronais		Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01000 - Recursos Ordinários (Livres)		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2025	900	860.000,00
Valor Total do Programa	**900**	**860.000,00**

Órgão:	47 - Secretaria Municipal de Expansão Industrial e Portuária		
Programa:	0047 - Porto e Indústria		
Indicadores:	Parcerias com empresas portuárias	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	15,0000		
Meta:	35,0000		
Ação:	2332 - Gestão Operacional Estratégica da Secretaria		
Produto:	Aquisição de Equipamentos	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
	Servidores e Estagiários Atendidos		Pessoas
	Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas
	Indenizações e restituições		Outras Unidades e Medidas

	Pagamento de passagens		Unidade
Vínculo:	01000 - Recursos Ordinários (Livres)		
Ação:	2333 - Fundo Municipal da Indústria		
Produto:	Aquisição de Equipamentos	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
	Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas
	Indenizações e restituições		Outras Unidades e Medidas
	Contratação de serviços de consultoria		Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01000 - Recursos Ordinários (Livres)		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2025	900	662.000,00
Valor Total do Programa	**900**	**662.000,00**

Órgão:	48 - Chefe de Gabinete		
Programa:	0002 - Gestão Administrativa		
Indicadores:	Processo Legislativo	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Gestão Administrativa.	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	1,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Animais recolhidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Arrecadação dos Recursos	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Renovação de Alvará de Funcionamento	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Castrações Realizadas	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Cobertura de atendimento de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Concessão de Diárias a Servidores	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Denúncias Atendidas	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Despesas com Diárias	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Divulgação as ações da Prefeitura	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Feira de Adoção de Animais	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Equipamentos de Proteção Individual Distribuídos para as Secretarias	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Equipamentos e Frotas Adquiridos	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Execução Financeira	**Unidade de Medida:**	Valores Financeiros
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Execução Orçamentária	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Execução Orçamentária com Folha de Pagamento	**Unidade de Medida:**	Valores Financeiros
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Idade Média dos computadores em uso pelos Servidores	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Índice de Auditorias Realizadas	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	10,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Índice de Cumprimento das Recomendações da Controladoria	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Índice de Execução do Planejamento Estratégico da Procuradoria	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Quantidade de bens permanentes	**Unidade de Medida:**	Percentual
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		

Indicadores:	Quantidades de carnês lançados	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Quantidade de bens e equipamentos de tecnologia de informação	**Unidade de Medida:**	Percentual
Medida Recente:	40,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Quantidade de imóveis regularizados	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Usuário atendido pelo suporte técnico	**Unidade de Medida:**	Percentual
Medida Recente:	100,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Licença de licenças de soluções de TI	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	500,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Pagamento de sentenças judiciais	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas - Número de processos tramitados
Medida Recente:	1,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Gestão de Processos	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	1,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Qualificação e Capacitação Profissional na Geração de Trabalho	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	63,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Fomento ao Estímulo ao Empreendedorismo	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	60,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Licitações Realizadas	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	250,0000		
Meta:	25,0000		
Ação:	2335 - Administração da Chefia de Gabinete e Cerimonial		
Produto:	Aquisição de Equipamentos	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
	Servidores e Estagiários Atendidos		Pessoas
	Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas
	Indenizações e restituições		Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01000 - Recursos Ordinários (Livres)		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2025	900	860.000,00
Valor Total do Programa	**900**	**860.000,00**

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de setembro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CC1E2A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 353/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABD8J70	277450T000042794	22/08/2025	57463
ADQ5C10	277450T000045273	22/08/2025	57463
AEU4F83	277450T000045275	22/08/2025	54790
AEU4F83	277450T000045274	22/08/2025	55411
AEU4F83	277450T000045276	22/08/2025	55411
AJB0255	277450T000045701	22/08/2025	57461
AJS6C11	116100T002555291	15/08/2025	54521
APP7349	277450T000045702	22/08/2025	66020
APY8F86	277450T000044426	22/08/2025	55500
AQK0611	277450T000039424	22/08/2025	55680

ATP0558	116100T002555288	15/08/2025	54521
ATR2C52	277450T000045703	22/08/2025	55680
AUE3C75	277450T000044415	22/08/2025	55414
AUU7031	277450T000034975	22/08/2025	55413
AXF2E94	277450T000044424	22/08/2025	55414
AXF2E94	277450T000044416	22/08/2025	55414
AXZ9B92	277450T000045709	22/08/2025	55413
AYG8B28	277450T000044421	22/08/2025	76251
AYJ8B36	277450T000044423	22/08/2025	55414
AZN3356	277450T000045338	22/08/2025	57463
BAF5I90	277450T000044429	22/08/2025	51851
BAK5A23	277450T000045337	22/08/2025	50100
BBJ9H28	277450T000045335	22/08/2025	61220
BDX2C23	277450T000045332	22/08/2025	57461
BEH1C31	277450T000029939	22/08/2025	73400
BEK4G30	277450T000045333	22/08/2025	55680
BWF1F22	116100T002555289	15/08/2025	54521
DSN3E49	277450T000044428	22/08/2025	55414
ECM4D49	277450T000045705	22/08/2025	55680
FUJ0I35	116100T002555293	15/08/2025	55500
GZD0B83	277450T000045707	22/08/2025	55413
MDT1J61	277450T000044417	22/08/2025	55500
MGN0556	277450T000044425	22/08/2025	55500
MHA9B57	277450T000044420	22/08/2025	55500
MHA9B57	277450T000044427	22/08/2025	55500
MPJ8F55	277450T000045277	22/08/2025	55411
MPJ8F55	277450T000045278	22/08/2025	54790
ODK9D70	116100T002555290	15/08/2025	54521
QHT7B73	116100T003004463	15/08/2025	55411
QMU9J51	116100T003017494	15/08/2025	55500
QNE8C55	277450T000044418	22/08/2025	55500
RHF9I90	116100T002555292	15/08/2025	54521
SDQ0I60	277450T000045706	22/08/2025	66531
SER2J36	277450T000045334	22/08/2025	76331
SES1A30	277450T000044413	22/08/2025	76252
SFE3D36	277450T000045710	22/08/2025	57463
SFG9D46	277450T000045500	22/08/2025	55680
SXJ3B99	277450T000045339	22/08/2025	76331
TAY3C45	277450T000044422	22/08/2025	76252
TCD9B27	277450T000045336	22/08/2025	76332

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:7C8ED248

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 356/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABR1029	277450T000039792	23/08/2025	54521
AGQ8097	116100T002879005	16/08/2025	55680
AIL9F55	277450T000044434	25/08/2025	55680
AKM5829	277450T000045713	23/08/2025	66700
AMA1464	116100T002820083	15/08/2025	55680
AMG6I00	116100T003004465	17/08/2025	54521
AMJ9F08	116100T002820089	15/08/2025	55680
AMT8I30	116100T003107362	17/08/2025	55500
ANP3790	277450T000040381	24/08/2025	70481
APY9331	116100T002879009	16/08/2025	55680
ARV3B99	116100T002820084	15/08/2025	55680
ARW5C23	277450T000044113	23/08/2025	76332
ASM8D82	116100T002951551	17/08/2025	54790
ASZ2F74	116100T002301015	17/08/2025	55500
ASZ8D51	277450T000045716	23/08/2025	55680
AUY1E75	116100T003107360	16/08/2025	55500
AVM6C43	277450T000044432	25/08/2025	76251
AVR4I17	277450T000045719	23/08/2025	55680
AVZ3955	116100T002301013	17/08/2025	54600
AWC4H32	277450T000045718	23/08/2025	55680
AXQ3774	116100T002301003	16/08/2025	55500
AYE9G60	116100T002879012	16/08/2025	55680
AYP7G12	277450T000044433	25/08/2025	55414
AYX6G74	116100T003107359	16/08/2025	55500
AZN2F48	116100T003107361	17/08/2025	55500
AZS3744	116100T003107353	16/08/2025	55500
BAU8429	277450T000045714	23/08/2025	55250
BBB5C17	116100T000931850	16/08/2025	55500
BBB7F47	116100T003017500	16/08/2025	55500
BBF0G26	116100T001245108	16/08/2025	54100
BBR8G21	277450T000044430	25/08/2025	55414
BBS8481	277450T000034976	23/08/2025	55411
BBT1A30	116100T002820082	15/08/2025	55680
BBU0515	116100T002301001	16/08/2025	55500
BBU1H11	277450CND0000299	06/08/2025	50450
BCI6170	277450T000045722	24/08/2025	66700
BCK1B99	116100T000977578	18/08/2025	55250

BCN2861	277450T000041359	24/08/2025	73232
BCZ9D76	116100T002483407	16/08/2025	54600
BDI0F12	116100T001245109	16/08/2025	55411
BDJ7C22	116100T002820088	15/08/2025	55680
BDR0I19	277450T000028563	22/08/2025	54600
BDV2J46	277450T000045711	22/08/2025	66020
BDY3E44	277450T000042795	22/08/2025	57463
BEM5E48	277450T000043450	23/08/2025	55680
BEM9I63	116100T002879003	15/08/2025	55680
BEQ3G28	116100T002301007	16/08/2025	55500
BEY0G21	277450T000044431	25/08/2025	55500
BEZ7C74	116100T002301009	17/08/2025	54600
BWF0202	277450T000039793	23/08/2025	57463
BYA7I76	277450T000044304	24/08/2025	53800
BYA7I76	277450T000039795	23/08/2025	53800
DGA1819	116100T003107357	16/08/2025	55500
DKT7G32	116100T002301006	16/08/2025	55500
DQG4D46	116100T003107355	16/08/2025	55500
ECV3D11	277450T000000302	25/08/2025	54521
FDH0A32	116100T002301005	16/08/2025	55500
FGK0F96	116100T003107354	16/08/2025	55500
FHZ2H57	277450T000045720	23/08/2025	55680
FJI8A59	116100T002301004	16/08/2025	55500
FSD4E92	277450T000041358	24/08/2025	51851
FSR1F70	277450T000045708	22/08/2025	55413
GPZ1D33	277450T000045281	25/08/2025	55411
GRA0851	277450T000039794	23/08/2025	54790
HLH2E81	116100T003107356	16/08/2025	55500
ICT3D79	277450T000029940	23/08/2025	55500
IUY0J42	277450T000045715	23/08/2025	55680
IVW8J15	277450T000045712	23/08/2025	55680
LTJ2F64	116100T002820085	15/08/2025	55680
LTW6B35	116100T003004464	16/08/2025	55411
MAX1F18	277450T000045280	25/08/2025	55411
MDM6B64	277450T000044436	25/08/2025	55414
MFO2B71	277450T000045279	25/08/2025	55411
MHL8148	116100T002879006	16/08/2025	55680
NGG8A70	116100T003017497	16/08/2025	55500
OSH6214	116100T002879008	16/08/2025	55680
OUA8496	277450T000045052	23/08/2025	55680
OVV3F64	116100T002879010	16/08/2025	55680
PWS8D97	116100T003107352	16/08/2025	55500
QJV9H01	116100T002301011	17/08/2025	54600
RFF5A95	277450T000000301	25/08/2025	54521
RHM3G80	116100T002301010	17/08/2025	54600
RHN8J87	116100T002301002	16/08/2025	55500
RHQ3C76	116100T002879004	16/08/2025	55680
RHU1B58	277450T000045721	24/08/2025	55680
RUW5A86	116100T002879007	16/08/2025	55680
RVB6F85	116100T003017499	16/08/2025	55500
RVZ4G70	277450T000045559	25/08/2025	57380
RXO4C74	116100T002820086	15/08/2025	55680
SDU4E27	277450T000033079	23/08/2025	60501
SEN5H43	277450T000045051	23/08/2025	55680
SEX2E08	116100T003017498	16/08/2025	55500
SFH5H08	116100T002820087	15/08/2025	55680
TAM4I95	116100T000977579	18/08/2025	55411
TAZ6E42	116100T003107358	16/08/2025	55500
TBB5H42	116100T002301012	17/08/2025	54600
TBD5C51	116100T003107351	16/08/2025	55500
TBD5C51	277450T000045717	23/08/2025	55680
TBO7I53	116100T000931849	16/08/2025	55500
TEG9C54	116100T002820081	15/08/2025	55680
TES3I63	116100T002301014	17/08/2025	54600

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:58EADA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 354/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAS1E94	277450T000042271	14/06/2025	55680	R$ 195,23
AIY3D82	277450T000042267	14/06/2025	55680	R$ 195,23
AJA0062	277450T000042499	16/06/2025	76252	R$ 293,47
ANP3718	277450T000011353	14/06/2025	55680	R$ 195,23
ANP9036	277450T000042279	14/06/2025	55680	R$ 195,23
ANU9081	277450T000038673	17/06/2025	51851	R$ 195,23
ANX7A88	277450T000029912	15/06/2025	50450	R$ 293,47
ARD3E83	277450T000042268	14/06/2025	55680	R$ 195,23
ARP2F85	277450T000042836	16/06/2025	55411	R$ 195,23
ARY4J19	277450T000041048	17/06/2025	55680	R$ 195,23

ASC1424	277450NIC0044244	27/05/2025	50020	R$ 390,46
ASF7E58	277450T000028101	15/06/2025	57463	R$ 130,16
AUL6E73	277450T000042265	14/06/2025	66531	R$ 195,23
AUM5F62	277450T000030787	17/06/2025	61220	R$ 293,47
AUW2H04	277450T000042837	16/06/2025	76252	R$ 293,47
AXV7838	277450T000042277	14/06/2025	55680	R$ 195,23
AZE5D10	277450T000011352	14/06/2025	55680	R$ 195,23
BAE6H08	277450T000041047	17/06/2025	55680	R$ 195,23
BAN4A39	277450T000037029	16/06/2025	55680	R$ 195,23
BBD8G73	277450T000042273	14/06/2025	55680	R$ 195,23
BBE4899	277450T000042956	17/06/2025	55500	R$ 130,16
BCB5231	277450T000037030	16/06/2025	66372	R$ 195,23
BCO0J27	277450T000042274	14/06/2025	55680	R$ 195,23
BCW8I72	277450T000042955	17/06/2025	55414	R$ 195,23
BCX5J72	277450T000042835	16/06/2025	76332	R$ 293,47
BDL7B06	277450NIC0044240	27/05/2025	50020	R$ 260,32
BEO6E03	277450T000042838	16/06/2025	76332	R$ 293,47
BEW8E52	277450T000038740	16/06/2025	76251	R$ 293,47
BEZ0371	277450T000042951	16/06/2025	76252	R$ 293,47
BEZ7D10	277450NIC0044233	27/05/2025	50020	R$ 390,46
DAU9E36	277450T000042282	15/06/2025	55680	R$ 195,23
DKT7G32	277450T000042264	13/06/2025	66531	R$ 195,23
EJZ1C18	277450T000041046	17/06/2025	57463	R$ 130,16
FGQ8D18	277450T000042954	16/06/2025	55414	R$ 195,23
FGY3D94	277450T000042270	14/06/2025	55680	R$ 195,23
FKK3I34	277450T000042275	14/06/2025	55680	R$ 195,23
FZU0F81	277450NIC0044237	27/05/2025	50020	R$ 390,46
GED3303	277450T000042496	16/06/2025	55680	R$ 195,23
IDH8H30	277450T000040972	15/06/2025	60502	R$ 293,47
IDP6721	277450T000040975	16/06/2025	55500	R$ 130,16
INX0G00	277450T000040973	16/06/2025	66372	R$ 195,23
INX0G00	277450T000040974	16/06/2025	66020	R$ 293,47
IRT9G99	277450NIC0044243	27/05/2025	50020	R$ 260,32
IUN9E16	277450T000034965	15/06/2025	55411	R$ 195,23
IXJ4I01	277450T000014242	16/06/2025	70481	R$ 293,47
LUB4I62	277450T000042280	14/06/2025	55680	R$ 195,23
LZE5598	277450T000011351	14/06/2025	55680	R$ 195,23
MBN6356	277450T000007299	14/06/2025	55680	R$ 195,23
MCE7398	277450NIC0044234	27/05/2025	50020	R$ 390,46
MGT8C02	277450T000042498	16/06/2025	53800	R$ 130,16
MJF5A72	277450T000042276	14/06/2025	55680	R$ 195,23
MLG3D43	277450T000042834	16/06/2025	76332	R$ 293,47
NWD2G78	277450NIC0044236	27/05/2025	50020	R$ 260,32
NWD2G78	277450NIC0044235	27/05/2025	50020	R$ 390,46
PWC0E79	277450T000007298	14/06/2025	55680	R$ 195,23
PZB3D69	277450T000042269	14/06/2025	55680	R$ 195,23
QJD3568	277450NIC0044238	27/05/2025	50020	R$ 260,32
QJM4A59	277450NIC0044239	27/05/2025	50020	R$ 390,46
QJS8D59	277450T000042266	14/06/2025	66531	R$ 195,23
QNC4C94	277450T000042278	14/06/2025	55680	R$ 195,23
RAI7F83	277450T000042495	16/06/2025	55414	R$ 195,23
RHC7B14	277450NIC0044232	27/05/2025	50020	R$ 390,46
RHX4B71	277450T000043004	16/06/2025	54521	R$ 195,23
RHZ9A90	277450T000042494	16/06/2025	55414	R$ 195,23
RXR3B55	277450T000042283	15/06/2025	55680	R$ 195,23
SEB5D49	277450T000042839	16/06/2025	76332	R$ 293,47
SEC5F90	277450T000042953	16/06/2025	55414	R$ 195,23
SEJ4H85	277450NIC0044241	27/05/2025	50020	R$ 260,32
SFI9G38	277450T000003851	17/06/2025	54521	R$ 195,23
TAJ2H11	277450T000042840	16/06/2025	76332	R$ 293,47
TAJ6G89	277450T000042272	14/06/2025	55680	R$ 195,23
TAO0F24	277450T000037028	16/06/2025	70561	R$ 293,47
TAS1E71	277450T000018765	17/06/2025	61810	R$ 195,23
TAT8F61	277450NIC0044242	27/05/2025	50020	R$ 390,46
TDA5D59	277450T000042497	16/06/2025	55414	R$ 195,23
TEL6E82	277450T000042281	14/06/2025	55680	R$ 195,23
TIS7G81	277450T000030788	17/06/2025	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:54B854D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 357/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMF1D92	277450T000042284	18/06/2025	55411	R$ 195,23
AOY5J82	277450NIC0044247	31/05/2025	50020	R$ 390,46
ARW7J99	277450NIC0044245	31/05/2025	50020	R$ 260,32
ASO1H97	277450T000039502	18/06/2025	76332	R$ 293,47
ATX7E24	277450T000042287	18/06/2025	66531	R$ 195,23
AUU8E49	277450P000332185	02/06/2025	52152	R$ 293,47
AUU8E49	277450P000332184	02/06/2025	60502	R$ 293,47
AVI5A38	277450T000042286	18/06/2025	66020	R$ 293,47
AYX0G29	277450T000040169	19/04/2025	55500	R$ 130,16
BBH4C33	277450P000333457	12/06/2025	50100	R$ 880,41

BBH4C33	277450P000333458	12/06/2025	66371	R$ 195,23
BCZ9H18	277450T000036557	18/06/2025	76331	R$ 293,47
BDE5G69	277450T000038283	18/06/2025	55411	R$ 195,23
BDI4E16	277450NIC0044246	31/05/2025	50020	R$ 586,94
BDM3D08	277450NIC0044248	31/05/2025	50020	R$ 390,46
BER2398	277450T000042288	18/06/2025	66531	R$ 195,23
BET3I80	277450NIC0044249	31/05/2025	50020	R$ 390,46
ELQ5F23	277450T000005672	18/06/2025	55411	R$ 195,23
FCZ1I55	277450T000038248	18/06/2025	55411	R$ 195,23
FNE7A38	277450T000037215	18/06/2025	76332	R$ 293,47
FQC1J16	277450T000040171	19/04/2025	55500	R$ 130,16
GNF3I01	277450T000039910	18/04/2025	54790	R$ 130,16
GQM7H39	277450NIC0044250	31/05/2025	50020	R$ 260,32
HYR6E85	277450T000042285	18/06/2025	66531	R$ 195,23
MBT0D42	277450T000002078	17/06/2025	76700	R$ 195,23
SDB7I95	277450T000038249	18/06/2025	55411	R$ 195,23
SDT4E60	277450T000038626	18/06/2025	55411	R$ 195,23
SEY3C81	277450T000042957	18/06/2025	76251	R$ 293,47
SFB5J33	277450T000041204	18/06/2025	76332	R$ 293,47
TBD0B98	277450T000011354	18/06/2025	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:8A86E60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 360/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABE9H95	277450T000007346	20/06/2025	55500	R$ 130,16
ABO9999	277450NIC0044252	03/06/2025	50020	R$ 390,46
ABY1D72	277450NIC0044272	03/06/2025	50020	R$ 390,46
AGW1F29	277450T000043204	20/06/2025	51851	R$ 195,23
AKA5D21	277450T000041049	23/06/2025	55250	R$ 130,16
AKK5406	277450NIC0044265	03/06/2025	50020	R$ 390,46
ALM5939	277450T000043370	23/06/2025	58350	R$ 195,23
ALS0711	277450T000043209	24/06/2025	51851	R$ 195,23
ANF7G87	277450NIC0044271	03/06/2025	50020	R$ 390,46
ANR9903	277450T000038529	23/06/2025	65992	R$ 293,47
AOG3117	277450T000043360	23/06/2025	55680	R$ 195,23
AQY4395	277450CND0000294	19/05/2025	50450	R$ 293,47
ARL6C21	277450T000043366	23/06/2025	55411	R$ 195,23
ARS0I34	277450NIC0044262	03/06/2025	50020	R$ 260,32
ATB4D03	277450T000043363	23/06/2025	55680	R$ 195,23
ATB9I43	116100T000684273	16/06/2025	54521	R$ 195,23
ATD3H69	277450T000042843	19/06/2025	54521	R$ 195,23
ATH7152	277450T000043369	23/06/2025	66531	R$ 195,23
ATJ6D57	277450T000043202	20/06/2025	66372	R$ 195,23
ATR1E67	277450T000042554	23/06/2025	61220	R$ 293,47
AUC9488	277450T000041050	23/06/2025	55250	R$ 130,16
AUG4C12	277450T000042297	19/06/2025	55680	R$ 195,23
AUN9E20	277450T000043213	24/06/2025	76331	R$ 293,47
AUX0J84	277450T000005673	23/06/2025	59670	R$ 1.467,35
AUZ8C44	277450T000043214	24/06/2025	51851	R$ 195,23
AVC2268	277450T000042845	20/06/2025	76252	R$ 293,47
AVP6J30	277450T000037031	20/06/2025	76332	R$ 293,47
AWN5I98	277450T000040984	23/06/2025	76332	R$ 293,47
AXB3510	277450T000040980	20/06/2025	76332	R$ 293,47
AXN8C13	277450T000043368	23/06/2025	73400	R$ 130,16
AXT8D91	277450T000042558	24/06/2025	68232	R$ 195,23
AZC1191	277450T000003852	19/06/2025	60501	R$ 293,47
AZQ8A58	277450T000042299	19/06/2025	55680	R$ 195,23
BAC0H12	277450T000011360	23/06/2025	55250	R$ 130,16
BAC4F56	277450T000042850	20/06/2025	55500	R$ 130,16
BAE2B77	277450T000042295	19/06/2025	55680	R$ 195,23
BAL4I19	277450T000011357	19/06/2025	55680	R$ 195,23
BBI4F06	277450T000043365	23/06/2025	55413	R$ 195,23
BBX8170	277450T000043351	19/06/2025	55680	R$ 195,23
BBZ6G51	277450NIC0044263	03/06/2025	50020	R$ 260,32
BCA3269	277450T000043357	23/06/2025	55413	R$ 195,23
BCC5G15	277450T000040981	20/06/2025	55500	R$ 130,16
BCI9B16	277450T000043358	23/06/2025	76251	R$ 293,47
BCK9457	277450T000042298	19/06/2025	55680	R$ 195,23
BCL4B63	277450T000039281	21/06/2025	76252	R$ 293,47
BCO5E58	277450T000038528	21/06/2025	66531	R$ 195,23
BDB5H06	277450NIC0044277	03/06/2025	50020	R$ 586,94
BDD7I62	277450NIC0044275	03/06/2025	50020	R$ 260,32
BDG4F43	277450T000040987	24/06/2025	51851	R$ 195,23
BDJ9E05	277450T000043353	20/06/2025	55680	R$ 195,23
BDO7H54	277450T000040982	23/06/2025	76332	R$ 293,47
BDZ9A62	277450T000043206	20/06/2025	76332	R$ 293,47
BEH5D68	277450T000027539	19/06/2025	56143	R$ 195,23
BEN4A33	277450T000042293	19/06/2025	55680	R$ 195,23

BET3I80	277450NIC0044269	03/06/2025	50020	R$ 260,32
BEZ7B24	277450T000038531	23/06/2025	60501	R$ 293,47
BSF3G15	277450T000042849	20/06/2025	55250	R$ 130,16
BWZ5C34	277450T000012282	20/06/2025	55411	R$ 195,23
CUA6C90	277450NIC0044258	03/06/2025	50020	R$ 260,32
DJC4A92	277450NIC0044251	03/06/2025	50020	R$ 390,46
DKT7G32	277450T000042844	19/06/2025	61220	R$ 293,47
DKT7G32	277450T000007347	20/06/2025	76332	R$ 293,47
DWS9160	277450T000037527	19/06/2025	55500	R$ 130,16
EFO9236	277450NIC0044264	03/06/2025	50020	R$ 260,32
FIN7915	277450NIC0044266	03/06/2025	50020	R$ 390,46
FPA8F47	277450NIC0044254	03/06/2025	50020	R$ 260,32
FZJ9E83	277450T000043361	23/06/2025	55680	R$ 195,23
HWL6E64	277450NIC0044268	03/06/2025	50020	R$ 390,46
ICT3D79	277450NIC0044274	03/06/2025	50020	R$ 390,46
IUO3G11	277450T000011358	19/06/2025	55680	R$ 195,23
IYJ0G84	277450T000043352	19/06/2025	55680	R$ 195,23
JCX2A33	277450T000040985	24/06/2025	51851	R$ 195,23
KED8660	277450T000043355	20/06/2025	55680	R$ 195,23
LXK5G00	277450T000042846	20/06/2025	55411	R$ 195,23
LXX1I90	277450T000042842	19/06/2025	58433	R$ 195,23
MAO1198	277450T000043212	24/06/2025	51851	R$ 195,23
MAZ4976	277450T000042552	23/06/2025	50100	R$ 880,41
MAZ4976	277450T000042553	23/06/2025	51180	R$ 880,41
MAZ4976	277450T000042551	23/06/2025	60412	R$ 195,23
MBN9B74	277450T000042960	24/06/2025	55680	R$ 195,23
MGP4F99	277450NIC0044255	03/06/2025	50020	R$ 260,32
MHU5857	277450T000042841	19/06/2025	76332	R$ 293,47
MLA5I78	277450T000038530	23/06/2025	60501	R$ 293,47
NBJ9C42	277450T000043364	23/06/2025	55680	R$ 195,23
OKG2574	277450T000043205	20/06/2025	76331	R$ 293,47
OLP3D63	277450T000042555	23/06/2025	57380	R$ 293,47
OOR1D30	277450T000042559	24/06/2025	53800	R$ 130,16
PVI5655	277450T000011355	19/06/2025	55680	R$ 195,23
QAV7F54	277450NIC0044259	03/06/2025	50020	R$ 260,32
QIY6H97	277450T000041206	21/06/2025	76252	R$ 293,47
QIZ6133	277450T000011359	23/06/2025	55250	R$ 130,16
QJQ5A12	277450T000040978	20/06/2025	76332	R$ 293,47
QOF8F10	277450NIC0044278	03/06/2025	50020	R$ 586,94
QUC4E53	277450T000042294	19/06/2025	55680	R$ 195,23
RFZ1E53	277450T000003853	22/06/2025	76332	R$ 293,47
RHA3J93	277450T000043367	23/06/2025	55680	R$ 195,23
RHA7J03	277450T000040559	18/06/2025	55411	R$ 195,23
RHD2C32	277450NIC0044260	03/06/2025	50020	R$ 260,32
RHD6J01	277450T000043203	20/06/2025	55500	R$ 130,16
RHJ5A14	277450T000042959	24/06/2025	76252	R$ 293,47
RHQ7F09	116100T000684271	16/06/2025	54521	R$ 195,23
RHQ7I14	277450T000043359	23/06/2025	66531	R$ 195,23
RTS6E26	277450T000026835	19/06/2025	76332	R$ 293,47
RXU5D32	277450T000037526	19/06/2025	55500	R$ 130,16
RYA9C83	277450NIC0044276	03/06/2025	50020	R$ 390,46
SCY3G51	277450NIC0044256	03/06/2025	50020	R$ 260,32
SDT4H53	277450T000042557	23/06/2025	60411	R$ 195,23
SDU6I84	277450T000042300	19/06/2025	55680	R$ 195,23
SDV9A46	277450T000043201	20/06/2025	76252	R$ 293,47
SDX5B72	277450T000012283	21/06/2025	65800	R$ 293,47
SDX6I78	277450T000043356	23/06/2025	66531	R$ 195,23
SDX9D17	116100T000684274	16/06/2025	54521	R$ 195,23
SEG8J08	277450T000042961	24/06/2025	55680	R$ 195,23
SEH1F83	277450T000042292	19/06/2025	55680	R$ 195,23
SEL7G42	277450T000042848	20/06/2025	76332	R$ 293,47
SEO8H41	277450T000040977	20/06/2025	76331	R$ 293,47
SER6J39	277450T000040983	23/06/2025	76332	R$ 293,47
SEU8D42	277450T000042290	19/06/2025	76252	R$ 293,47
SEY3C81	277450T000042962	24/06/2025	76251	R$ 293,47
SFF8H81	277450T000042958	24/06/2025	76252	R$ 293,47
SFG6C46	277450T000043362	23/06/2025	55680	R$ 195,23
SIZ1G60	277450T000043211	24/06/2025	76331	R$ 293,47
SPC8A51	277450T000042289	18/06/2025	55680	R$ 195,23
TAK9I61	277450T000040986	24/06/2025	66531	R$ 195,23
TAM4C13	277450T000043354	20/06/2025	65800	R$ 293,47
TAN5H24	277450T000038741	20/06/2025	55411	R$ 195,23
TAN8C53	116100T000684272	16/06/2025	54521	R$ 195,23
TAQ5A37	277450NIC0044253	03/06/2025	50020	R$ 260,32
TAS8E86	277450T000041205	21/06/2025	76252	R$ 293,47
TAT8F61	277450NIC0044270	03/06/2025	50020	R$ 260,32
TAT8F72	277450NIC0044261	03/06/2025	50020	R$ 260,32
TAZ9A99	277450T000043208	24/06/2025	76332	R$ 293,47
TBC2A22	277450NIC0044257	03/06/2025	50020	R$ 260,32
TBN4G40	277450T000011356	19/06/2025	55680	R$ 195,23
TCD0A43	277450NIC0044273	03/06/2025	50020	R$ 390,46
TCM0I18	277450NIC0044267	03/06/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:A28D66B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 195-25

PORTARIA Nº 195/2025
O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais referente ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS - PROGRAMA QUALICIS – EXERCÍCIO 2025/2027,** nos termos da Resolução nº 17/2025 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
ISABEL CRISTINA INOUE	FISCAL	Nº 173-1
ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI BARONI	FISCAL	Nº 177-1
KARINY GONÇALVES LOPES GALVÃO	FISCAL	Nº 448-1
LUIZ FERNANDO DA SILVA	SUPLENTE	Nº 474-1

Os mesmos são responsáveis pelos seguintes Contratos:	
CONTRATO	**NOME DA EMPRESA**
150/2025	MEDICINA SIRENA LTDA
151/2025	GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA
152/2025	D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA
153/2025	MANENTE E GONCALVES LTDA
154/2025	KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA
155/2025	MARIANA SOARES DE ALMEIDA CLINICA MEDICA LTDA
156/2025	MR MEDICINA LTDA
157/2025	CLINICA GEO MEDICA LTDA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 01 de setembro de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:691CD7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 38726/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL: 38726/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de de Assistência Social, Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77 e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é a aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, destinados as Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 147/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **04 de Setembro de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 38726/2025-IPM pelo órgão gerenciador através dos Memorandos nº 125/2025/SESAU, 987/2025/SEMAS e 432/2025/SEPROVPAT e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 147/2024, onde o valor global estimado passa a ser: **R$ 139.817,28 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)**

Fornecedor: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
5	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO:PÓ, SABOR:TRADICIONAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:18 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. CÓDIGO CATMAT 463554. Observações Complementares: Pacote mínimo 400gr	Und	CELLI	1.800	R$ 3,05	R$ 5.490,00
6	AÇÚCAR, TIPO:CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:12 MESES. CÓDIGO CATMAT 463989. Observações Complementares: Pacote com 5kg	PCOT	DOURO	1.950	R$ 15,69	R$ 30.595,50
11	OLEAGINOSA, TIPO:AMENDOIM, APRESENTAÇÃO:NATURAL, ADICIONAL: COM CASCA. CÓDIGO CATMAT 464535. Observações Complementares: Pacote 500gr	Und	CATEMAR	400	R$ 4,62	R$ 1.848,00
27	BISCOITO, SABOR:MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE:MÍNIMO 6 MESES. CÓDIGO CATMAT 294021. Observações complementares: Embalagem com no mínimo 360 GR	PCOT	PICCININI	2.450	R$ 3,37	R$ 8.256,50
31	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:QUADRADO, SABOR:CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO, APLICAÇÃO:ALIMENTAÇÃO HUMANA. CÓDIGO CATMAT 232930. observações complementares: Embalagem 400 GR	PCOT	PICCININI	2.150	R$ 3,42	R$ 7.353,00
34	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO:SUPERIOR. CÓDIGO CATMAT 463579. Observações complementares: Embalagem com 500 GR	PCOT	Canada	4.200	R$ 10,06	R$ 42.252,00
54	CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO:CHÁ MATE, USO:ALIMENTÍCIO, SABOR:NATURAL. CÓDIGO CATMAT 236613. Observações Complementares: Embalagem com 250 GR	CAixa	União	2.700	R$ 2,37	R$ 6.399,00
55	Chocolate tipo BIS. Caixa com no mínimo 16 unidades, e 100,8 GR (no mínimo). O chocolate pode ser Branco ou Preto de acordo com a escolha da Secretaria demandante	Und	HERSHE YS	1.500	R$ 3,74	R$ 5.610,00
56	CHOCOLATE, TIPO:PRETO, APRESENTAÇÃO:GRANULADO, SABOR:TRADICIONAL. CÓDIGO CATMAT 471259. Observações complementares: Embalagem com 500 G	Und	CATEMAR	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
58	COADOR DESCARTÁVEL CAFÉ, MATERIAL:PAPEL, TAMANHO:103, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS:DUPLA COSTURA, CELULOSE, ISENTO DE IMPUREZA. CÓDIGO CATMAT 380323. Observações complementares: Embalagem com 30 unidades	Und	TRES CORACOES	622	R$ 4,11	R$ 2.556,42
70	LEGUME EM CONSERVA, TIPO:ERVILHA. CÓDIGO CATMAT 462823. Observações complementares: Embalagem 200 GR	Und	Fugini	400	R$ 2,16	R$ 864,00
73	FARINHA DE MILHO, GRÃO:AMARELO, TIPO:BIJU, APRESENTAÇÃO:TORRADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CÓDIGO CATMAT 459015. Observações complementares: Embalagem 500 GR	PCOT	DOM PEDRO	50	R$ 2,11	R$ 105,50
79	FERMENTO, TIPO:QUÍMICO, APRESENTAÇÃO:PÓ. CÓDIGO CATMAT 459586. Observações complementares: Embalagem com 100 GR	Und	Apti	450	R$ 2,18	R$ 981,00
83	FARINHA DE MILHO, GRÃO:AMARELO, TIPO:FUBÁ, APRESENTAÇÃO:PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL:FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. CÓDIGO CATMAT 459016. Observações complementares: Embalagens 1 KG	PCOT	SINHA	250	R$ 2,26	R$ 565,00
88	Leite Condensado, Tipo: Integral, Ingrediente Básico: Leite In Natura. Código CATMAT 464014. Observações Complementares: Embalagem com 395 GR	Caixa	TRIANGULO	1.000	R$ 5,06	R$ 5.060,00
90	LEITE EM PÓ, ORIGEM:DE VACA, TEOR GORDURA:INTEGRAL, SOLUBILIDADE:INSTANTÂNEO. CÓDIGO CATMAT 446019. Observações complementares: Embalagem com no mínimo de 400g	Und	Mulac	350	R$ 11,37	R$ 3.979,50
95	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE:MASSA SECA, BASE DA MASSA:DE SÊMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES DICIONAIS:COM OVOS, APRESENTAÇÃO:ESPAGUETE. CÓDIGO CATMAT 458955. Observações complementares: Embalagem 1 KG	Und	Jóia	350	R$ 4,48	R$ 1.568,00
96	Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Trigo Grano Duro, Apresentação: Parafuso. Código CATMAT 458993. Observações Complementares: Embalagem com 500GR	Und	Jóia	400	R$ 6,41	R$ 2.564,00
110	MILHO, TIPO:GRÃO, APLICAÇÃO:MUNGUNZÁ (CANJICA). CÓDIGO CATMAT 279262. Observações complementares: Embalagem 500 GR	Und	CATEMAR	200	R$ 4,00	R$ 800,00
111	MILHO DE PIPOCA, GRUPO:DURO, CLASSE: AMARELA, QUALIDADE: TIPO 1, FORMATO ESTOURADO:TIPO IRREGULAR/BUTTERFLY. CÓDIGO CATMAT 462122. Observações complementares: Embalagem 500 GR.	Und	CATEMAR	1.088	R$ 2,84	R$ 3.089,92
113	LEGUME EM CONSERVA, TIPO:MILHO VERDE. CÓDIGO CATMAT 462824. Observações complementares: Embalagem 200 GR	Und	Fugini	600	R$ 2,16	R$ 1.296,00
124	BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE:INGLESA, TIPO FORMATO:PALHA, TIPO:FRITA, APRESENTAÇÃO:PRONTO PARA CONSUMO. CÓDIGO CATMAT 463707. Observações complementares: Embalagem com 500 GR	Und	Mais Sabor	300	R$ 9,69	R$ 2.907,00
125	Condimento, Tipo: Cebola, Apresentação: Creme. Código CATMAT 601228. Observações Complementares: Creme de Cebola, embalagem com no mínimo 60 GR	Und	CATEMAR	100	R$ 3,16	R$ 316,00
151	SAL, TIPO:GROSSO, APLICAÇÃO:ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO:360 MG/G, ADITIVOS:IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ:7,20 PH. CÓDIGO CATMAT 216913. Observações complementares: Embalagem 1 KG	Und	GARÇA	20	R$ 2,32	R$ 46,40
152	Sal, Tipo: Refinado, Aplicação: Alimentícia, Teor Máximo Sódio: 196 MG/G, Aditivos: Iodo/Prussiato Amarelo Soda/Sílico Alumínio Sódio, Acidez: 7,50 PH. Código CATMAT 216911. Observações Complementares: Embalagem 1 KG	Und	GARÇA	252	R$ 1,27	R$ 320,04
155	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO:DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA:COM ÓLEO COMESTÍVEL. CÓDIGO CATMAT 449006. Observações complementares: Embalagem com mínimo 125 GR	Und	SOMAG	800	R$ 3,69	R$ 2.952,00
157	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO:GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO:PRÉ-COZIDA. CÓDIGO CATMAT 280730. Observações complementares: Embalagem 500 GR	Und	Lopes	150	R$ 2,95	R$ 442,50
Total: R$ 139.817,28 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e oito centavos)						

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024), datada de 03 de Setembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2025.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Fornecedor:
Empresa: Hakour Distribuidora de Alimentos LTDA
CNPJ: 55.187.334/0001-08
Endereço: AVENIDA CURITIBA 204 - SALA 01 - PAIÇANDU - PR - CEP: 87140-000
FONE: (44) 3031-5073
EMAIL: HAKOURDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

Nome do Representante:
RAPHAEL MICHEL NASSER
RG: 10.054.095-9 SSP PR
CPF: 060.188.579-10
Proprietário

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:E854E7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 39394/2025) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 39394/2025)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•
O objeto da Ata de Registro de Preços é é a aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, destinados as Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 150/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **05 de setembro de 2025,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 39394/2024 pelo órgão gerenciador dos Memorandos nº 128/2025/SESAU, 989/2025/SEMAS e 432/2025/SEPROVPAT e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

Fornecedor: **DALLMANN SECOS E MOLHADOS LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE:ATUM RALADO, INGREDIENTES:ÓLEO COMBUSTÍVEL/ÁGUA E SAL, PRAZO VALIDADE:15 MESES. CÓDIGO CATMAT 223083. Observações complementares: EMBALAGEM 170 GR.	Und	88	600	R$ 6,42	R$ 3.582,00
30	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE:CARRÉ (BISTECA), APRESENTAÇÃO:FATIADA, PROCESSAMENTO:COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447505. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	Suino Patrão	500	R$ 18,95	R$ 9.745,00
40	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO:CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447430. Observações complementares: Corte para estrogonoffe. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SIS	KG	BOI NOBRE	700	R$ 24,74	R$ 17.318,00
42	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:FILÉ DE PEITO, APRESENTAÇÃO:FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:SEM PELE, SEM OSSO. CÓDIGO CATMAT 447581. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, ou SISB	UKG	MARINGÁ	600	R$ 15,79	R$ 9.474,00
43	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXINHA DA ASA (DRUMETE), APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO. CÓDIGO CATMAT 447619. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	MARINGÁ	800	R$ 11,06	R$ 8.848,00

44	Carne Suína In Natura, Tipo Corte: Paleta, Apresentação: Peça Inteira, Processamento: Sem Osso, Estado De Conservação: Resfriado(A). Código CATMAT 447533. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	Suino Patrão	600	R$ 18,96	R$ 11.376,00
46	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:ALCATRA, APRESENTAÇÃO:FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447402. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	BOI NOBRE	1.200	R$ 29,49	R$ 35.388,00
47	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE:MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO:CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	BOI NOBRE	500	R$ 24,75	R$ 12.375,00
62	CARNE SUÍNA IN NATURA, TIPO CORTE:COSTELA/COSTELINHA, APRESENTAÇÃO:CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447513. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	Suino Patrão	600	R$ 19,17	R$ 11.502,00
65	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL:FRANGO, TIPO CORTE:COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO:INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO:CONGELADO(A), PROCESSAMENTO:COM PELE, COM OSSO. CÓDIGO CATMAT 447636. Observações Complementares: EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB	KG	MARINGÁ	700	R$ 8,48	R$ 5.936,00
78	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO PRETO, TIPO: TIPO 2. CÓDIGO CATMAT 464551. Observações complementares: Embalagem 1 KG	Und	MARAVIL HA	80	R$ 5,93	R$ 474,40
81	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: TILÁPIA, TIPO CORTE:FILÉ, APRESENTAÇÃO: SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). CÓDIGO CATMAT 448953. Observações complementares: Pacote com 1 KG. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB;	PCOT	Frimesa	200	R$ 36,44	R$ 7.288,00
82	PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: MERLUZA, TIPO CORTE: POSTA, APRESENTAÇÃO: SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A). CÓDIGO CATMAT 448896. Observações complementares: Pacote com 1 KG. EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SISB	PCOT	Luzitania	200	R$ 27,38	R$ 5.476,00
92	EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: FINA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447701	KG	Frimesa	250	R$ 19,59	R$ 4.897,50
112	LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE. CÓDIGO CATMAT 463797	KG	CEASA	150	R$ 5,23	R$ 784,50
114	Mistura Alimentícia, Ingredientes: Farinha De Trigo, Açucar, Fermento Em Pó, Sabor: Laranja, Aplicação: Bolo. Código CATMAT 272885. Observações Complementares: Embalagem com 400 GR	UND	Apti	1000	R$ 3,69	R$ 3.690,00
117	FRIOS, VARIEDADE: MORTADELA, TIPO: BOLOGNA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADO APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447781	KG	SEARA	540	R$ 21,05	R$ 11.367,00
127	Carne De Ave In Natura, Tipo Animal: Frango, Apresentação: À Passarinho, Estado De Conservação: Congelado(A), Processamento: Com Pele, Com Osso. Código CATMAT 447586. Observações Complementares: Embalagem de 1kg somente com coxa e sobrecoxa. A EMBALAGEM DEVE CONTER O CERTIFICADO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SIF, SIP, SIM OU SISB;	UND	LAR	240	R$ 16,38	R$ 3.931,20
145	FRIOS, VARIEDADE: PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, COMPOSIÇÃO: SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A). CÓDIGO CATMAT 447774	KG	Frimesa	710	R$ 25,49	R$ 18.097,90

Total do Fornecedor:R$ 181.550,50 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2024), datada de 04 de Setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 01 de setembro de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa:
Dallmann Secos e Molhados LTDA
Cnpj: 73.965.444/0001-35
Endereço: Rua Martin Luther King, Nº. 4040 - Bairro: Vila Operária- Paranavaí/PR - CEP: 87.708-130
Fone: (44) 3423-2513
E-mail: Luizdallmann@hotmail.com
Nome do Representante:
ARCANGELA SCHUEROFF DALLMANN
CPF: 003.615.709-02
Rg: 3.290.404-1/ssp-pr

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:514C36F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 39398/2025) REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024
(Prorrogação de Prazo)
(Processo Digital nº 39398/2025)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•
O objeto da Ata de Registro de Preços é é a aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, destinados as Secretarias municipais de Assistência Social, Saúde e Tiro de Guerra.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 149/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **10 de setembro de 2025,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 39398/2024 pelo órgão gerenciador através Memorandos nº 128/2025/SESAU, 986/2025/SEMAS e 432/2025/SEPROVPAT e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 147/2024, onde o valor global estimado passa a ser: **R$72.691,31 (Setenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e um centavos).**

Fornecedor: **NOROESTE LICITACOES LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	BEBIDA LÁCTEA, SABOR: MORANGO, APRESENTAÇÃO: SACO POLIETILENO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: COM POLPA DE FRUTAS. CÓDIGO CATMAT 339482. Observações complementares: Embalagem mínimo 900 GR	Und	CATEDR AL	1.200	R$ 7,16	R$ 8.592,00
72	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ. CÓDIGO CATMAT 458918. Observações complementares: Embalagem 1 KG	UND	Monsil	25	R$ 4,41	R$ 110,25
75	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: INDUSTRIAL, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: SEM FERMENTO. CÓDIGO CATMAT 465332. Observações complementares: Pacote 5 KG	PCOT	COCAMA R	400	R$ 15,06	R$ 6.024,00
77	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1.. CÓDIGO CATMAT 464553. Observações complementares: Embalagem 1 KG.	PCOT	BUOGO	550	R$ 6,21	R$ 3.415,50
86	Bala, Tipo: Goma, Sabor: Variado. Código CATMAT 343491. Observações Complementares: GOMAS SORTIDAS: balas de amido, sabores sortidos, pacote de mínimo de 500 gramas	PCOT	Soberana	750	R$ 13,80	R$ 10.350,00
102	MAIONESE, TIPO: TRADICIONAL, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO. CÓDIGO CATMAT 326927. Observações complementares: Embalagem 500 GR.	UND	suavit	1.332	R$ 3,78	R$ 5.034,96
118	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado. Código CATMAT 446636.	KG	litoral	840	R$ 38,44	R$ 32.289,60
129	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: PALMITO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO. CÓDIGO CATMAT 460486. Observações complementares: Peso de 300 GR após liquido drenado.	UND	CANTU	250	R$ 23,37	R$ 5.842,50
146	QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: PARMESÃO,	UND	SELETI	350	R$ 2,95	R$ 1.032,50

	APRESENTAÇÃO: RALADO, TEOR GORDURA: BAIXO TEOR DE GORDURA. CÓDIGO CATMAT 446649. Observações complementares: Embalagem 50 GR					

Total do Fornecedor: R$72.691,31 (Setenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e trinta e um centavos)

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2024), datada de 10 de Setembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 01 de setembro de 2025.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa:
Noroeste Licitacoes LTDA
Cnpj: 38.852.363/0001-28
Endereço: Av. Parigot de Souza, Nº 2545, jd Ibirapuera. Paranavaí - PR - CEP 87705-020
Fone: (44) 3045-3099
E-mail: Noroestelicitacao@hotmail.com
Nome do Representante:
ANA PAULA MACHADO PASTORI
CPF: 096.026.099-40
RG: 13.198.762-5

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:9A1E2AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1039, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "e", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014, e na Lei Municipal nº 6.419, de 24 de abril de 2025, e considerando o contido no Memorando nº 7.002 de 28 de abril de 2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação de empregados públicos conforme a seguir especificado:

Vagas	Cargos	Nível	Carga Horária	Requisito Mínimo	Salário
200	Professor de apoio	Superior	20 horas/semanal	Graduação em pedagogia e especialização em educação especial.	R$ 2.433,88
10	Professor tradutor e intérprete em libras	Superior	20 horas/semanal	Graduação em uma das áreas de educação básica, especialização em educação especial e curso básico em libra, com carga horária mínima de 40h.	R$ 2.433,88

Art. 2º Nomear Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, composta pelas servidoras públicas conforme a seguir especificado:
a) Marilde Santini, matrícula nº 5796-7, cargo de Assistente em Gestão, graduada em Tecnologia em Processos Gerências; com especializações em Gestão Pública; Gestão de Pessoas e Departamento Pessoal; MBA em Gestão Estratégica de Pessoas no Setor Público; Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância;
b) Eva Caciana Martini de Almeida, matrículas nº 8642-8 e 6959-0, cargo de Professora, graduada em Pedagogia e Licenciatura Plena em Educação Física; com especializações em Educação Física Escolar; Libras; Educação Especial com Ênfase em Transtorno do Espectro Autista – TEA;
c) Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti, matrícula nº 6857-8, cargo de Assistente em Gestão, graduada em Administração; com especializações em Gestão de Pessoa; Gestão Pública; Gestão Contábil e Financeira;
d) Marli Aparecida da Silva, matrícula nº 8666-5, cargo de Professora, graduada em Letras Português; Letras Libras; Pedagogia, com especializações em Mestrado em Educação; Metodologia da Língua Portuguesa; Educação Especial; Educação Especial com Ênfase em Libras; Psicopedagogia;

e) Eliane Iara Andolhe, matrículas nº 8638-0 e 7077-7, cargo de Professora, graduada em Geografia; Pedagogia, com especializações em Mestrado em Linguística; Educação em Tempo Integral.

Art. 3º Designar a servidora pública efetiva Camila Tomoko Kohatsu, matrícula nº 7400-4, cargo de Procuradora Jurídica, para atuar na Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS a fim de prestar orientações jurídicas durante todo o processo seletivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B7421DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA IDISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2025 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 17/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares e Termo de Referência elaborado pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de Instalação de Divisórias, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Item	Descrição	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Divisória interna, branca completa, altura: 2,20m	M2	65 M²	R$ 70,00	R$ 4.550,00
02	Porta de giro - esquerda 0,90 x 2,10	UN	01	R$ 420,00	R$ 420,00
03	Porta de correr - a 1,00 x 2,10	UN	02	R$ 475,00	R$ 950,00
TOTAL	R$ 5.920,00				

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**MARIO MÓVEIS LTDA CNPJ: 18.825.296/0001-45**	R$ 5.920,00
2º	01	VIDRAÇARIA RIO VERDE LTDA CNPJ: 14.054.519/0001-48	R$ 17.890,00
3°	01	MARCENARIA BELLA CASA LTDA CNPJ N° 36.129.380/0001-06	R$ 13.740,75

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
MARIO MÓVEIS LTDA - CNPJ: 18.825.296/0001-45- RUA VEREADOR LUDOVICO IGNACHESKI, CENTRO PAULO FRONTIN/PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Diretora de Gerenciamento da UBS, Alice Markievicz.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO OS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.39.00	5.920,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 27 de agosto de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CAF0312D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA IDISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 56/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 73/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de Lanches (Salgados Fritos/Assados e Doces) para suprir a demanda das Secretarias do Município de Paulo Frontin/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	SALGADO FRITO DE FARINHA DE TRIGO: COXINHA C/ RECHEIO DE FRANGO, PESO MÍN. DE 20 GRAMAS CADA.	CENTO	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
02	SALGADO FRITO DE FARINHA DE TRIGO: RISOLES C/ RECHEIO DE CARNE, PESO MÍN. DE 20 GRAMAS CADA.	CENTO	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
03	SALGADO FRITO DE FARINHA DE TRIGO: PASTEL C/ RECHEIO DE CARNE.	CENTO	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
04	SALGADO FRITO DE FARINHA DE TRIGO: ENROLADINHO COM RECHEIO DE SALSICHA (ENROLAÐINHO DE VINA), PESO MÍN. DE 20 GRAMAS CADA.	CENTO	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
05	SALGADO FRITO DE FARINHA DE TRIGO: BOLINHA DE QUEIJO (BOLINHA DE QUEIJO), PESO MÍN. DE 20 GRAMAS.	CENTO	30	R$ 150,00	R$ 4.500,00
06	SALGADO ASSADO DE FARINHA DE TRIGO: EMPADINHA C/ RECHEIOS DE PALMITO E FRANGO, PESO MÍN. DE 70 GRAMAS.	UNIDADE	2000	R$ 1,60	R$ 3.200,00
07	SALGADO ASSADO DE FARINHA DE TRIGO: ESFIHA	UNIDADE	2000	R$ 1,60	R$ 3.200,00

	C/ RECHEIOS DE CARNE E FRANGO, PESO MÍN. DE 70 GRAMAS.				
08	SONHO - MINI SONHO, COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE. PESO APROXIMADO DE 50G CADA	UNIDADE	2000	R$ 1,60	R$ 3.200,00
09	SONHO - MINI SONHO, COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE. PESO APROXIMADO DE 50G CADA.	UNIDADE	2000	R$ 1,60	R$ 3.200,00
10	PÃO TIPO BAGUETE FATIADO, RECHEADO COM SALAME, QUEIJO, MAIONESE, ALFACE E TOMATE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE, PRONTO PARA CONSUMO. RENDIMENTO: 20 FATIAS DE PESO MINIMO DE 70g.	UNIDADE	600	R$ 4,80	R$ 2.880,00
11	BOLO RECHEADO (02 RECHEIOS), CONFEITADO.	UNIDADE	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
12	PÃO DOCE, TIPO CHINEQUE, EM FORMATO ESPIRAL REDONDO, COM COBERTURA DE CREME, PRONTO PARA CONSUMO. PESO DE 50 GRAMAS CADA.	UNIDADE	1000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
13	TORTINHAS DE LIMÃO. PESO DE 70 GRAMAS CADA.	UNIDADE	700	R$ 1,50	R$ 1.050,00
14	TORTINHAS DE MARACUJÁ. PESO DE 70 GRAMAS CADA.	UNIDADE	700	R$ 1,50	R$ 1.050,00
TOTAL				R$ 43.130,00	

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE/GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**LUCIA IVANI TOMCZAK RIBEIRO** **08.164.044/0001-69**	**R$** 43.130,00
2º	01	PANIFICADORA DOCE MEL LTDA 11.379.319/0001-96	R$ 55.150,00
3°	01	SUPERMERCADO RODOGRÃO LTDA 03.894.152/0001-73	R$ 60.527,00
-	-	BANCO DE PREÇOS Acesso em 22/08/2025 https://www.bancodeprecos.com.br/	R$ 62.780,40

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA

A contratação recaiu às empresas LUCIA IVANI TOMCZAK RIBEIRO, inscrita no CNPJ/MF nº 08.164.044/0001-69 que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 63/2023, foram as empresas que menor preço ofertaram e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 4**3.130,00 (quarenta e três mil e cento e trinta reais)**, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Descrição	Despesa/Ano	VALOR
02.001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.30.00	R$ 43.130,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 364/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 25 de agosto de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3E053210

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DA IDISPENSA DE LICITAÇÃO N° 57/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLEONEIA FIAMONCINI e Termo de Referência elaborado pela servidora Lurdes Maria Biscaia Makiak, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de Instalação de Câmaras de Segurança, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:
SERVIÇO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima a ser contratada	Valor máximo unitário (R$)	Valor máximo total (R$)
01	Vídeo porteiro tela 7" e lente de abertura de 100º	Unid.	01	R$ 1.090,00	R$ 1.090,00
02	Fechadura eletrônica sobrepor cilindro fixo	Unid.	01	R$ 260,00	R$ 260,00
03	Cabo utp 4 pares 8 vias dupla capa 100% cobre	M	650	R$ 4,50	R$ 2.925,00
04	Power balun 16 canais Full HD	Unid.	01	R$ 1.690,00	R$ 1.690,00
05	Power balun 08 canais Full HD	Unid.	02	R$ 1.150,00	R$ 2.300,00
06	Dvr com 16 canais com HD 2 tb	Unid.	01	R$ 2.289,00	R$ 2.289,00
07	Dvr com 08 canais Full HD 1 tb	Unid.	02	R$ 1.590,00	R$ 3.180,00
08	Câmeras 20m infravermelho Full HD	Unid.	18	R$ 240,00	R$ 4.320,00
09	Câmeras 20m Full Collor Ful HD	Unid.	10	R$ 290,00	R$ 1.900,00
10	Caixas passagem organizadora pequena	Unid.	28	R$ 12,00	R$ 336,00
11	Conector rj 45	Unid.	58	R$ 2,00	R$ 116,00
12	Rack organizador 3u	Unid.	01	R$ 250,00	R$ 250,00
13	Rack organizador 9u 19"	Unid.	01	R$ 560,00	R$ 560,00
14	Protetor eletrônico 5 tomadas	Unid.	02	R$ 50,00	R$ 100,00
15	Mão de obra	Unid.	01	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
Valor total (R$)					R$ 25.516,00

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**FABIO HORBACZ LTDA CNPJ Nº 42.239.294/0001-59**	R$ 25.516,00
2º	01	BEHAPPY INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 10.580.283/0001-41	R$ 27.209,00
3º	01	CASSIO FERNANDO BACHMANN CNPJ Nº 49.5133491/0001-63	R$ 27.764,00
4°	01	BANCO DE PREÇOS	R$ 25.632,00

		https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 26/08/2025	

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLONEIA FIAMONCINI.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
FABIO HORBACZ LTDA - CNPJ Nº 42.239.294/0001-59– AV DOS TRABALHADORES, N° 1580 CENTRO, MALLET/PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Lurdes Maria Biscaia Makiak.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, CLONEIA FIAMONCINI, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.004	MANUTENSÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02.004.12.361.0012.2013.3.3.90.30.00	R$ 25.516,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 26 de agosto de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D4A3D64D

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS ALUNOS BENEFICIADOS PELO SUBSÍDIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

N°	NOME	RG	CPF	ENDEREÇO	INSTITUIÇÃO	CURSO	TURNO
1	Alessandro Luiz de Lima	**.867.979-*	***.742.239-**	R SAIDA VERA GUARANI	UGV	Eng. De Software	Noturno
2	Alessandro Ritt	xxxxxxxxxxx	***.359.419-**	R DUQUE DE CAIXIAS	SENAI	Tec. Ma. Automotiva	Noturno
3	Alex Darci Delauski	**.408.029-*	***.290.069-**	COL LIMOEIRO	UGV	Agronomia	Noturno
4	Ana Elisa de Andrade	**.033.161-*	***.749.149-**	R VER MARIANO ZACHARIAS	IFPR	Tec. Meio Ambiente	Matutino
5	Ana Jhara Baiak dos Santos	**.448.163.*	***.157.899-**	R FRANCISCO SCARAMELA	UGV	Educação Física	Noturno
6	Ana Julia Krul	**.271.705-*	***.246.409-**	COL BOM RETIRO	UGV	Med. Veterinária	Noturno
7	Ana Rita de Oliveira Florz	xxxxxxxxxxx	***.021.859-**	R VINTE E DOIS DE JANEIRO	UGV	Enfermagem	Noturno
8	André Vinicius Czonstka	**.607.711-*	***.223.449-**	COL SANTANA	UGV	Educação Física	Noturno
9	Andrieli de Matos Cabral	**.769.182-*	***.804.349-**	ROD PR153	UGV	Enfermagem	Noturno
10	Anthony Gabriel Ribeiro	**.635.568-*	***.001.869-**	R MAL CASTELO BRANCO	UNIUV	Administração	Noturno
11	Arthur Fabiano Kolodziej	**.598.084-*	***.889.559-**	R CESARINO HABECH	UGV	Administração	Noturno
12	Arthur Gabardo	xxxxxxxxxxx	***.815.909-**	COL MONJOLOS	UGV	Agronomia	Noturno
13	Arthur Geraldo Krul	**.295.393-*	***.062.759-**	R RUI BARBOSA	IFPR	Tec. Meio Ambiente	Matutino
14	Aryane Opaloski Kmitta	**.781.244-*	***.946.809-**	R FRANCISCO SCARAMELA	IFPR	Tec. Meio Ambiente	Matutino
15	Bianca C Novak	**.235.838-*	***.378.309-**	R XV DE NOVEMBRO	IFPR	Tec. Meio Ambiente	Matutino
16	Bruno Matias Travinski	**.577.164-*	***.823.759-**	COL CANDIDO DE ABREU	UGV	Eng. Mecânica	Noturno
17	Camila Czonstka	**.230.115-*	***.329.179-**	COL SANTANA	IFPR	Tec. Meio Ambiente	Matutino
18	Camila Eduarda Gaulovski	**.452.798-*	***.511.639-**	COL GONÇALVES JUNIOR	UGV	Direito	Noturno
19	Camila Nataly Valigura	**.163.456-*	***.280.589-**	COL VICINAL SETE	IFPR	Agronomia	Matutino
20	Camile Vitória Moura	**.003.775-*	***.962.669-**	R VER ANTONIO LORY OLIVEIRA	UGV	Administração	Noturno
21	Carla Eduarda Gruba	**.431.579-*	***.223.479-**	R DUQUE DE CAIXIAS	UGV	Farmácia	Matutino
22	Carlos Eduardo Braz de Oliveira	**.361.451-*	***.293.079-**	R DAS ORQUIDEAS	UGV	Administração	Noturno
23	Daiane Iasmim Matiuchenko	**.445.237-*	***.374.109-**	COL SÃO ROQUE	UGV	Educação Física	Noturno
24	Diulho José Nizer	**.925.281-*	***.892.319-**	R MIGUEL ANDREIV	UNESPAR	Geografia/licenc.	Noturno
25	Douglas de Jesus	**.888.005-*	***.226.179-**	R SÃO ROQUE	UGV	Eng. De Software	Noturno
26	Dyego Francisco dos Santos	**.004.961-*	***.581.019-**	R CEZARINO HABECH	UGV	Farmácia	Noturno
27	Edinei Antônio de Oliveira	**.930.036-*	***.848.069-**	ROD BR476	UGV	Nutrição	Noturno
28	Eduardo Cymbalista	**.973.296-*	***.355.369-**	COL SÃO ROQUE	UGV	Engenharia Civil	Noturno
29	Elaine Gonçalves Paz	**.744.919-**	***.850.179-**	R VINTE E DOIS DE JANEIRO	UGV	Direito	Noturno
30	Ellana Nagurniak de Freitas	xxxxxxxxxxx	***.336.689-**	COL SANTANA	IFPR	Tec. Informática	Matutino
31	Elton Carlotto	**.959.154-*	***.454.449-**	COL SÃO ROQUE	IFPR	Tec. Informática	Matutino
32	Emily Caroline Kmita	**.884.955-*	***.144.249-**	R QUATORZE DE DEZEMBRO	UGV	Direito	Noturno
33	Érica Natalia de Barros	**.***.***-*	***.648.209-**	COL BARRA GRANDE	TULIO DE FRANÇA	Magistério	Matutino
34	Ernando Érico Sznicer	**.486.125.-*	***.414.169-**	COL SÃO ROQUE	UNIUV	Administração	Noturno
35	Évellyn Szaubram	**.236.427-*	***.105.569-**	COL LIMOEIRO	UNESPAR	Letras PT/IN. Licen	Noturno
36	Felipe Mendes Leal	**.16524-*	***.863.599-**	ROD 476, KM 324	UGV	Agronomia	Noturno
37	Flávia Aparecida Stankiewiscz	**.829.589-*	***.480.309-**	TR ESTANISLAU VISNIEVSKI	UGV	Fisioterapia	Noturno
38	Flaviano Espedito Alecizen	**.923.146-*	***.696.549-**	VICINAL 02/LIMOEIRO	IFPR	Agronomia	Matutino
39	Gabriel Bielick	**.115.743-*	***.367.989-**	COL SÃO ROQUE	UGV	Eng. De Software	Noturno
40	Gabriel Dias Opaloski	**.414.201-*	***.282.619-**	R ANA DOLENY	UGV	Educação Física	Noturno
41	Gabriela Cymbalista	**.123.710-*	***.192.359-**	COL SANTANA	IFPR	Tec. Meio Ambiente	Matutino
42	Gabryel Opaloski Kmitta	**.873.051-*	***.902.539-**	R FRANCISCO SCARAMELA	IFPR	Tec.An. Desenv. Siste.	Noturno
43	Gilvana Zavolski	**.292.101-*	***.181.489-**	R MIGUEL ANDREIV	UGV	Fisioterapia	Noturno
44	Giovane Sowa	**.301.994-*	***.555.519-**	COL LINHA PARALELA	UGV	Agronomia	Noturno
45	Graciele de França	**.865.688-*	***.256.669-**	COL BARRA GRANDE	UGV	Administração	Noturno
47	Graziela de França Verissimo	**.722.113-*	***.346.759-**	TR ESTANISLAU VISNIEVSKI	UGV	Farmácia	Noturno
48	Grazielle Aparecida Steciuk	**.656.847-*	***.495.509-**	COL BOM RETIRO	Balduino Cardoso	Magistério	Noturno
49	Guilherme José Davies	**.619.295-*	***.699.439-**	COL BUGRE	Balduino Cardoso	Tec. Ciência Dados	Matutino
50	Helber Gabriel Vicente	**.883.218-*	***.260.249-**	R QUATORZE DE DEZEMBRO	IFPR	Tec.An. Desenv. Siste.	Noturno
51	Henrique Gabriel Zacharias	xxxxxxxxxxx	***.705.249-**	COL GONÇALVES JUNIOR	UGV	Direito	Noturno
52	Igor Douglas Kovalhuk	xxxxxxxxxxx	***.466.619-**	COL AGUDOS	UGV	Administração	Noturno
53	Ingrid Naiara de Lima Leal	**.793.505-*	***.866.459-**	R PROJETADA	TULIO DE FRANÇA	Form. Docentes	Matutino
54	Iohana Rita Dias	**.676.934-*	***.556.559-**	R PAULO PIMENTEL	UGV	Enfermagem	Noturno
55	Isabella Leticia Jasisnski	**.365.300-*	***.590.899-**	R VINTE E DOIS DE JANEIRO	IFPR	Tec. Informática	Matutino
56	Ivonete Aparecida Thibes	**.032.804-*	***.063.839-**	COL AGUDOS	UGV	Psicologia	Noturno
57	Janaina Hellen Vicente	**.727.190-*	***.339.499-**	COL SANTANA	IFPR	Agronomia	Matutino
58	Jheniffer Thaisa Carlotto	**.423.843-*	***.969.659-**	COL SÃO ROQUE	UGV	Odontologia	Matutino
59	Jhonatan Janiszewski	**.097.406-*	***.101.799-**	R XV DE NOVEMBRO	UNESPAR	Letras PT/IN. Licen	Noturno
60	João Marcos Davies	**.619.264-*	***.699.339-**	COL BUGRE	IFPR	Agronomia	Matutino
61	João Pedro Braz de Oliveira	xxxxxxxxxxx	***.293.199-**	R JASMIM	UGV	Administração	Noturno
62	Joyce de Brito	**.828.094-*	***.609.619-**	R RUI BARBOSA	UNESPAR	Pedagogia	Noturno
63	Julia Vani Turkot	**.568.806-*	***.514.009-**	COL AGUDOS	IFPR	Tec. Meio Ambiente	Matutino
64	Juliana Borek	**.743.276-*	***.506.419-**	COL VERA GUARANI	UGV	Enfermagem	Noturno
65	Julio Pech Nepomuceno	**.730.707-*	***.374.289-**	COL LINHA CORREIA	IFPR	Tec. Informática	Matutino
66	Kamilly Nathiély Sznicer	**.060.077-*	***.369.589-**	COL MONJOLOS	UGV	Direito	Noturno
67	Karine Inês Pech	**.726.016-*	***.909.869-**	R DUQUE DE CAIXIAS	TULIO DE FRANÇA	Tec. Enfermagem	Noturno
68	Karine Rodrigues	**.848.689-*	***.004.879-**	R PEDRO HOINACKI	TULIO DE FRANÇA	Tec. Enfermagem	Noturno
69	Karoliny Kauany Kohut	**.279.038-*	***.262.979-**	R CEZARINO HABECH	UGV	Farmácia	Noturno
70	Kauany Assis Quadros	**.239.134-*	***.961.619-**	R VER MIGUEL ANDREIV	UGV	Administração	Noturno
71	Kauany Ribeiro Mariano	**.010.269-*	***.563.309-**	R ANA BASNIAK	UNESPAR	Letras PT/IN. Licen	Noturno
72	Kauê Kleyson Kohut	**.278.979-*	***.619.749-**	R CEZARINO HABECH	IFPR	Tec. Meio Ambiente	Matutino
73	Kélvin Fernando de Jesus	**.886.744-*	***.062.979-**	R SEBASTIAO G SOARES	UNIUV	Ciências Contábeis	Noturno
74	Layson Eliel Sznycen	**.767.841-**	***.179.299-**	COL MONJOLOS	UGV	Educação Física	Noturno
75	Leliana Vanessa Sawczuk	**.213.120-*	***.496.309-**	COL LIMOEIRO	UGV	Farmácia	Noturno
76	Leoduan Gabriel Witter	**.286490-*	***.218.369-**	R RUI BARBOSA	IFPR	Tec. Informática	Matutino
77	Leonardo F. Gruczkowski Nepomuceno	**.697.813-*	***.513.479-**	R ESPERNCA	UNESPAR	Letras PT/IN. Licen	Noturno
78	Leticia Helena Opaloski	**.367.071-*	***.358.909-**	COL VICINAL NOVE	UGV	Arq. Urbanismo	Noturno
79	Leticia Nagurniak	**.250.066-*	***.194.969-**	COL SANTANA	IFPR	Tec. Informática	Matutino
80	Lucas Tenchena Primo	**.370.014-*	***.194.439-**	COL LIMOEIRO	IFPR	Agronomia	Matutino
81	Luciane Furmaniak	**.178.788-*	***.757.299-**	COL LINHA PARALELA	UGV	Med. Veterinária	Matutino
82	Luiz Eduardo da Silva Junges	**.737.825-*	***.411.829-**	COL AGUDOS	IFPR	Agronomia	Matutino
83	Maria Bethyna Gonçalves	**.637.059-*	***.262.349-**	R ARISTO RAZERA	IFPR	Tec. Informática	Matutino
84	Maria Eduarda Ignaczuk	**.534.627-*	***.980.109-**	COL AGUDOS	UGV	Direito	Noturno
85	Maria Márcia Juk	**.180.424-*	***.131.189-**	COL LINHA GONÇALVES JUNIOR	TULIO DE FRANÇA	Tec. Enfermagem	Noturno
86	Mariana Markievicz	**.925.711-*	***.956.909-**	R RUI BARBOSA	UNESPAR	Pedagogia/Licenciatura	Noturno
87	Mariane Liza dos Santos	**.085.915-*	***.045.739-**	RUA HÁLIA RETCHESKI	TULIO DE FRANÇA	Tec. Enfermagem	Noturno
88	Mayra G. Upalovski Kretski	**.078.767-*	***.673.339-**	R LUDOVICO IGNASZEWSKI	UNESPAR	Química/Licenciatura	Noturno
89	Melissa Estefanski	**.573.296-*	***.958.869-**	R JOAO HORSZYN	UGV	Ciências Contábeis	Noturno

90	Milena Konkel	**.960.135-*	***.272.569-**	COL AGUDOS	IFPR	Tec. Meio Ambiente	Matutino
91	Milena Nathali Kcheve	**.025.199-**	***.658.819-**	R JOAO HORSZYN	UNESPAR	Ciências Biológicas	Noturno
92	Misael Verissimo Marinhuk	**.916.800-*	***.973.139-**	COL VICINAL DOIS	IFPR	Tec.An. Desenv. Siste.	Noturno
93	Murilo Ariel Matiuchenko Busko	**.237.857-*	***.791.379-**	R RUI BARBOSA	TULIO DE FRANÇA	Form. Docentes	Matutino
94	Naiara Vial	**.658.093-*	***.998.799-**	R QUATORZE DE DEZEMBRO	UNIUV	Publicidade e Propag	Noturno
95	Paola Dalcanton	**.287.659-*	***.375.529-**	R RUI BARBOSA	UGV	Odontologia	Matutino
96	Peterson M Zapotoczny	**.677.203-*	***.152.869-**	COL LINHA IGUAÇU	CEFEP.PR C E S	Tec. Florestas	Integral
97	Rafael Natã Pzyncyzyn	xxxxxxxxxxx	***.898.319-**	ROD PR153	UGV	Educação Física	Noturno
98	Rafaela Ignaczuk	**.218.241-*	***.785.929-**	COL SANTANA	UGV	Direito	Noturno
99	Raissa A Retkva	**.934.330-*	***.235.409-**	COL BOM RETIRO	IFPR	Tec. Informática	Matutino
100	Raquel Ribeiro	**.643.898-*	***.752.308-**	R LADISLAU KMITA	UNESPAR	Pedagogia/Licenciatura	Noturno
101	Renato Steciuk Junior	**.501.576-*	***.664.439-**	EST PALMAS CARAZINHO	UGV	Agronomia	Noturno
102	Roger Fernando Novak	xxxxxxxxxxx	***.548.689-**	COL SANTANA	UGV	Administração	Noturno
103	Sara Konkel Juk	xxxxxxxxxxx	***.433.819-**	R ANTONIO L OLIVEIRA	UGV	Administração	Noturno
104	Saul Augusto Kutchma	**.053.927-*	***.920.459-**	R RUI BARBOSA	IFPR	Tec. Meio Ambiente	Matutino
105	Sibeli Janiszewski	**.939.202-*	***.956.589-**	R XV DE NOVEMBRO	UGV	Educação Física	Noturno
106	Solange Szeremeta	**.720.739-*	***.611.769-**	COL AGUDOS	UGV	Direito	Noturno
107	Talison Douglas Czonstka Derengoski	**.734.763-*	***.466.579-**	COL SANTANA	IFPR	Tec. Informática	Matutino
108	Thais Matiuchenko	**.043.754-*	***.974.329-**	COL LINHA IGUAÇU	TULIO DE FRANÇA	Form. Docentes	Matutino
109	Thiago Mateus Janiszevski	**.655.965-*	***.512.049-**	COL LINHA IGUAÇU	IFPR	Agronomia	Matutino
110	Thiago Pechniski da Rosa	xxxxxxxxxxx	***.415.699-**	R VER ANTONIO LORY OLIVEIRA	IFPR	Tec.An. Desenv. Siste.	Noturno
111	Thiago Volski	xxxxxxxxxxx	***.173.339-**	R QUATORZE DE DEZEMBRO	SENAC	E.M.I. Tec. Informatica	Matutino
112	Vinicius Cansan	xxxxxxxxxxx	***.733.919-**	R VER JOAO HORSZYN	UGV	Administração	Noturno
113	Vinicius Schreiner	**.110.374-*	***.680.999-**	R DUQUE DE CAIXIAS	UGV	Agronomia	Noturno
114	Vitória Cristina Rech Antunes	**.486.543-*	***.947.369-**	COL AGUDOS	UGV	Med. Veterinária	Noturno
115	Walter Chojnacki Filho	**.879.753-*	***.373.519-**	R ANTONIO ZAIONC	UGV	Direito	Noturno
116	Wendel Estefanski	**.573.278-*	***.959.089-**	R VER JOAO HORSZYN	UGV	Odontologia	Matutino
117	Yan Gabriel Sates Silva	**.100.261-*	***.341.539-**	R ESPERNCA	UGV	Farmácia	Noturno
118	Yandra Monielli Machiniski	**.657.680-*	***.126.089-**	COL BOM RETIRO	UGV	Med. Veterinária	Matutino
119	Yara Mel de Paula e Silva	**.206.992-*	***.367.819-**	COL MONJOLOS	UGV	Eng. De Software	Noturno
120	Yasmin Regina Marafon	**.653.435-*	***.436.139-**	R SETE DE SETEMBRO	UGV	Enfermagem	Noturno

Publicado por:
Ionara Tayna da Rocha Melnik
Código Identificador:D8D12F7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 138/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 5032 - Decreto n° 138/2025 de 29/08/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação		77.200,00
Despesa			
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	60.000,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2389 389	RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025 - FORTALECIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA- PROAPS		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo	17.200,00
06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3389 389	RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025 - FORTALECIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA- PROAPS		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	77.200,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1F31DC76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 139/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025 RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025					
Equiplano					
Lei/Ato n° 5033 - Decreto n° 139/2025 de 29/08/2025			**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**				**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações				60.000,00
Despesa					
06		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo		60.000,00
06.002		Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.301.1001.2043		RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
1389	389	RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025 - FORTALECIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROAPS			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações			

	06	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Anulação	60.000,00
	06.002	Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura	
	10.301.1001.2043	RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2389	389	RESOLUÇÃO SESA Nº 709/2025 - FORTALECIMENTO ATENÇÃO PRIMÁRIA - PROAPS		
Crédito adicional: Suplementar			**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	60.000,00
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	60.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:73CB2935

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2025
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 65/2025.
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para alimentação no CMEI Alzemiro Motta e Escola Primo Salvoldi.
CONTRATADO: SHIRLEI ROMANO DELLA GIUSTINA.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01062	05.002.12.306.1203.2022	00104	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01082	05.002.12.306.1203.2023	00104	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01080	05.002.12.306.1203.2023	01114	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01060	05.002.12.306.1203.2022	01115	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01050	05.002.12.306.1203.2022	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01061	05.002.12.306.1203.2022	00107	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01081	05.002.12.306.1203.2023	00107	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01471	05.002.12.365.1202.2029	10380	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	10380	05.002.12.361.1201.2027	10380	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01100	05.002.12.306.1203.2024	01116	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01113	05.002.12.306.1203.2024	00104	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01101	05.002.12.306.1203.2024	00107	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01320	05.002.12.361.1201.2027	00104	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01090	05.002.12.306.1203.2024	00103	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01110	05.002.12.306.1203.2024	01117	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
VALOR TOTAL: R$ 330.256,60 (Trezentos e Trinta Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.
Pinhal de São Bento/PR, 01 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:1CB85B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 156/2025
LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 65/2025.
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para alimentação no CMEI Alzemiro Motta e Escola Primo Salvoldi.
CONTRATADO: TERESINHA LOURDES DO AMARAL.
DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2025.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01062	05.002.12.306.1203.2022	00104	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01082	05.002.12.306.1203.2023	00104	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01080	05.002.12.306.1203.2023	01114	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01060	05.002.12.306.1203.2022	01115	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01050	05.002.12.306.1203.2022	00103	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01061	05.002.12.306.1203.2022	00107	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01081	05.002.12.306.1203.2023	00107	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01471	05.002.12.365.1202.2029	10380	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	10380	05.002.12.361.1201.2027	10380	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01100	05.002.12.306.1203.2024	01116	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01113	05.002.12.306.1203.2024	00104	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01101	05.002.12.306.1203.2024	00107	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01320	05.002.12.361.1201.2027	00104	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01090	05.002.12.306.1203.2024	00103	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente
2025	01110	05.002.12.306.1203.2024	01117	3.3.90.30.07.00	Recursos do Exercício Corrente

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

VALOR TOTAL: R$ 361.252,50 (Trezentos e Sessenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato.
Pinhal de São Bento/PR, 01 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:19ECEFEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2025 - Processo Administrativo nº 106/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados para alimentação no CMEI Alzemiro Motta e Escola Primo Salvoldi.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

TEREZINHA LOURDES DO AMARAL – CNPJ: 79.116.133/0001-88

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	2	DOCE DE LEITE embalagem de 400g	AUREA		UN	300.00	7,00	2.100,00
1	3	BATATA DOCE - casca branca ou roxa, sãs, sem estragos, isenta de partes pútridas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o tranporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e lervas. O produto que não apresentar boas condições para uso, será recusado no ato da entrega.	PENSO		KG	600.00	4,00	2.400,00
1	4	AÇAFRÃO EM PÓ - desidratado, embalado em embalagem plástica com 30 gramas, contendo no rótulo a marca do produto, a gramagem, a data de validade e o lote.	INCAS		UN	250.00	3,30	825,00
1	5	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - enriquecido com no mínimo 8 vitaminas , acondicionado em embalagem tipo lata de 400 gramas, com identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Validade mínima de 06 meses da entrega.	LA REND		UN	300.00	8,90	2.670,00
1	7	ARROZ PARBOLIZADO - tipo 1, longo, fino, contituídos de grão inteiros isentos de sujidades, materiais estranhos e mofos. Safra corrente e procedência nacional, embalagem plástica atóxica, limpa, não violada, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 05kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente. Validade mínima de 06 meses da entrega.	RAMPENELLI		UN	1400.00	26,15	36.610,00
1	11	CEBOLA - de primeira qualidade, não brotada,, limpa, livre de sujidade s e estragos, tamanho médio uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. De safra corrente.	CANTU		KG	400.00	5,20	2.080,00
1	13	ERVA DOCE PACOTE - unidade com 10 gramas. Sem indícios de germinação, pacote isento de sujidades e objetos estranhos, in natura, produto próprio para consumo humano.	INCAS		UN	600.00	3,10	1.860,00
1	14	FARINHA DE TRIGO - especial, tipo 1, de primeira qualidade, enriquecid a com ácido fólico e ferro, coloração branca, isenta de mofos e corpos estranhos. Acondicionadas em embalagem orinal do fabricante de 05kg, com registro no ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 70 dias da entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas.	DALL		UN	800.00	18,95	15.160,00
1	16	FEIJÃO - classe preto, safra nova, grupo 1, tipo 1, acondicionados em embalagem original do fabricante de 01 kg, transparente, isenta de sujidades, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	FEMILA		KG	1200.00	6,45	7.740,00
1	18	LEITE DE VACA LONGA VIDA INTEGRAL UHT - tipo C, tetra pak, caixas de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIM. Validade 03 meses da entrega. Pode ser comercializado em caixa com 12 unidades.	TERRA VIVA		UN	6000.00	6,25	37.500,00
1	20	MACARRÃO COM OVOS TIPO NINHO (cabelinho de anjo) - embalagem de 500g. Pacotes transparentes, atóxicos, resistentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. As massas ao serem postas na água não deverá turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver a mistura de outros tipos de macarrão Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas.	IZABELLA		UN	550.00	5,10	2.805,00
1	24	OVOS DE GALINHA - casca lisa, grandes, de granja (branco e/ou vermelho), Apresentação em dúzias, e acondicionados em embalagens de papelão próprias para o produto, com registro no Ministério da Agricultura, SIF. Os ovos deverão estar limpos e sem trincas/rachaduras. Prazo de validade de no mínimo 15 dias. Reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado.	GRANJA REAL		DZ	2500.00	12,35	30.875,00
1	25	SAGU DE FÉCULA DE MANDIOCA - entrega em embalagem plástica de 500 gram as, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	PRATA		UN	250.00	6,95	1.737,50
1	27	AÇÚCAR CRISTAL - acondicionados em embalagem original do fabricante de 05 kg, transparente, isenta de sujidades, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	ALTO ALEGRE		UN	450.00	21,35	9.607,50
1	29	AMIDO DE MILHO - produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricad o a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deverá conter externamente identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. deverá conter também data de fabricação recente. Validade mínima de 06 meses da entrega. Entrega em embalagem de 500 gramas.	APTI		UN	180.00	7,95	1.431,00
1	30	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO - grão torrado e moído, aspecto, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas/larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem integra de lata de alumínio inoxidável ou vidro de 200 gramas, contendo registros obrigatórios nos ministérios competentes.	IGUAÇU		UN	300.00	24,15	7.245,00
1	31	CENELA EM PÓ - cor, odor e sabor característico. Embalagem de 35 grama s contendo o número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento.	INKAS		UN	70.00	2,45	171,50
1	32	CANELA EM RAMA - condimento, apresentação em embalagem de polietileno atóxico, transparente contendo 10 gramas, não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INKAS		UN	40.00	3,90	156,00
1	33	CANJICA BRANCA DE MILHO - tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, pre parados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animas ou vergetais, apresentação em embalagens atóxica, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagem danificadas.	INKAS		UN	350.00	7,45	2.607,50
1	34	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO - fabricada a partir de matérias primas sãs e llimpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar resíduos, impurezas, bolor e/ou cheiro não característico. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gramas de produto, hermeticamente vedado e intacto. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	INKAS		UN	320.00	5,30	1.696,00
1	36	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO - sem tempero, congelada, embalagem de plá stico apropriada, atóxica, de 01 a 02 kg, contendo identificação da empresa, com certificado de inpeção da empresa, com certificado de inperção Municipal, Estadual ou Federal (registro no SIM ou SIF). Validade de 06 meses na entrega. Devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.	ASA		KG	2600.00	10,60	27.560,00
1	38	FARINHA DE MILHO TIPO FUBÁ PRÉ-COZIDO - 100% milho. Oriundo da moagem do grão do milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalagem em saco plástico atóxico original do fabricante de 01 kg, com todas as informações do produto e data de validade.	SINHA		UN	400.00	6,35	2.540,00
1	40	MILHO PARA PIPOCA - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies. Classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Embalagem: pacote de polietileno atóxico, transparente, resistente, termossoldado, com capacidade para 500 gramas. Instruções contidas no rótulo: Informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar no mínimo 05 meses de validadea a partir da data de entrega.	FLOR DO SUL		UN	80.00	5,00	400,00
1	44	SAL REFINADO - iodado, de primeira qualidade, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem plástica, atóxica, transparente, com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica	GARÇA		UN	300.00	2,70	810,00

		capacidade de 01 kg. Validade mínima de 06 meses. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificada.						
1	46	CHÁ MATE - de vários sabores (natural, camomila, erva doce, hortelã, erva cidreira, capim - limão, morango, maçã), caixinhas de 40 gramas com 25 sachês, número de registro em órgão competente, e informação nutricional, número do lote, data de fabricação e de vencimento. Apresentar validade superior a 06 meses a partir da data entrega.	PRENDA		UN	250.00	5,50	1.375,00
1	47	COLORAU - colorífico, pó fino, contendo os seguintes ingredientes: fubá, urucum, óleo de soja e sal. Entrega em embalagem original de 500 gramas.	GERIBA		UN	100.00	6,95	695,00
1	49	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - de 1° qualidade, seco, embalagem de 250g, con tendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura - SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega. Entrega em embalagem de 250 gramas.	ROYAL		UN	140.00	11,40	1.596,00
1	52	ERVILHA EM CONSERVA - de 1° qualidade. Ingredientes: ervilha e salmoura (água e sal). Embalagem integra, de 200 gramas, isenta de sujidades, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentando validade mínina de 06 meses a partir da data de entrega.	FUGINI		UN	100.00	4,10	410,00
1	57	AÇÚCAR MASCAVO - Produto processado da cana de açúcar. Não apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório e peso insatisfatório. Rico em ferro. Embalagem deve estar intacta acondicionada em pacotes de 500gr, em polietileno leitoso ou transparente contendo o número de registro no Ministério da Saúde. Apresentar validade superior a 3 (três) meses a partir da data de entrega.	NOSSA TERRA		UN	60.00	12,45	747,00
1	58	ARROZ INTEGRAL, SUBGRUPO PARBOILIZADO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 - O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Pacote de 1 kg. A embalagem deve ser atóxica, estar intacta e bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 30 dias e prazo de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega do produto.	RAMPINELLI		UN	600.00	7,20	4.320,00
1	65	MELÃO - fruta in natura, aspecto fresco e firme, bom estado de maturação, livre de sujidades, tamanho e coloração uniformes, e livres de danos mecânicos.	CANTU		KG	1500.00	7,60	11.400,00
1	70	MARGARINA - com sal e sem gordura trans; teor de lipídios 60%; podendo conter vitamina e outras substancias permitidas; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; em pote plástico de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses da entrega.	QUALY		UN	400.00	10,50	4.200,00
1	72	COXINHA DA ASA DE FRANGO: Corte de carne de frango, tipo coxinha da asa, 1kg, sem tempero, congelado, embalagem de plástico apropriada para a entrega, resistente e fechada, atóxica. Etiquetado contendo as informações da data de produção e data de validade, identificação da empresa, com certificado de inspeção Municipal, Estadual ou Federal (registro SIM ou SIF). Validade de 06 meses na entrega. Devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.	LAR		KG	1500.00	16,40	24.600,00
1	75	FILÉ DE TILÁPIA: Corte de carne de peixe, tipo filé, sem espinhos, 1kg, sem tempero, congelado, embalagem de plástico apropriada para a entrega, resistente e fechada, atóxica. Etiquetado contendo as informações da data de produção e data de validade, identificação da empresa, com certificado de inspeção Municipal, Estadual ou Federal (registro SIM ou SIF). Validade de 6 meses na entrega. Devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.	SUDOESTE		KG	1100.00	42,90	47.190,00
1	76	LENTILHA: Safra nova, grupo 1, tipo 1. Acondicionados em embalagem original do fabricante, apresentação de 500 gramas, transparente, isenta de sujidades, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses à partir da data de entrega.	QUERO		UN	400.00	13,00	5.200,00
1	77	FEIJÃO CARIOCA: Classe carioca, safra nova, grupo 1, tipo 1. Acondicionados em embalagem original do fabricante, apresentação de 1kg,transparente,isenta de sujidades, não violada, resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	FEMILA		KG	700.00	7,90	5.530,00
1	78	MACARRÃO INTEGRAL Tipo integral, parafuso ou penne. Acondicionado em embalagem original do fabricante, apresentação de 500 gramas, pacotes transparentes, atóxicos, resistentes. Prazo de validade mínima de 12 meses a contar da entrega. As massas ao serem postas na água, não deverá turvar antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo, antes do vencimento do prazo de validade ou em caso de embalagem danificada.	GALO		UN	600.00	8,35	5.010,00
1	79	FARINHA DE MANDIOCA Especial, tipo 1, de primeira qualidade, coloração clara, isenta de mofos e corpos estranhos. Acondicionada em embalagem original do fabricante, apresentação de 1kg, com registro do ministério da agricultura-SIF. Validade mínima de 70 dias da entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em caso de embalagem danificada.	PINDUCA		KG	240.00	10,85	2.604,00
1	84	MANTEIGA 0% LACTOSE Sem sabor, com ou sem adição de sal, 0% LACTOSE consistência firme. Embalagem: Apresentação unitária de 200 gramas, de material atóxico e estéril. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF ou órgão competente, apresentando validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	TIROL		UN	60.00	14,00	840,00
1	88	POLVILHO DOCE/AZEDO De primeira qualidade, coloração branca, solto, sem estar embolado, isento de mofos e corpos estranhos. Acondicionado em embalagem original do fabricante, apresentação de 500 gramas à 1kg, com registro do ministério da agricultura-SIF. Validade 12 meses da entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em caso de embalagem danificada.	PRATA		UN	300.00	6,70	2.010,00
1	94	CREME DE LEITE Sem sabor, sem adição de amido, consistência cremosa. Embalagem: Apresentação unitária entre 200 gramas, de material atóxico e estéril. Ingredientes tolerados: Creme de leite, soro de leite e estabilizante goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF ou órgão competente. Validade mínima de 3 meses da entrega.	TRIANGULO		UN	300.00	4,35	1.305,00
1	95	NATA Sem sabor, consistência cremosa. Embalagem: unidade de 300 gramas, de material atóxico e estéril. Ingredientes toerados: creme de leite, leite em pó desnatado e espessante/estabilizante gelatina. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF ou órgão competente. Validade mínima de 3 meses da entrega.	TERRA VIVA		UN	250.00	13,50	3.375,00
1	96	LEITE DE COCÔ – embalagem de 200 ML	CASA DE MAE		UN	130.00	5,45	708,50
1	99	Queijo tipo muçarela em peça individual de 150g fatiado, embalado, com rotulagem. Produto pronto para consumo, com validade mínima de 30 dias na data da entrega. Deve ser entregue refrigerado entre 0°C e 10°C, em embalagem íntegra e lacrada.	NATU BOM		UN	2400.00	9,95	23.880,00
1	103	Queijo tipo muçarela sem lactose, fatiado, com sabor e textura semelhantes ao tradicional. Produto embalado, de aproximadamente 150g, com rotulagem conforme normas da anvisa e validade mínima de 30 dias na entrega.	NATU BOM		UN	180.00	12,00	2.160,00
1	105	Pão de forma fatiado, fresco, macio, com casca uniforme e miolo íntegro, isento de mofo ou umidade excessiva. Embalado em saco plástico lacrado, com peso entre 400g e 600g, rotulado e validade mínima de 5 dias na entrega.	VISCONDI		UN	1400.00	9,65	13.510,00
Total 361.252,50								

SHIRLEI ROMANO DELLA GIUSTINA – CNPJ: 07.161.062/0001-24

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	6	ALHO - grãos graúdos, do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas, com procedência.	CANTU		KG	180.00	39,50	7.110,00
1	9	BATATA INGLESA - de primeira qualidade, lavada, sem ferimentos, firme e tamanho uniforme. De safra corrente. Entregue em sacos plásticos transparentes e resistentes.	CANTU		KG	2500.00	7,20	18.000,00
1	10	BETERRABA - de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfícies. De safra corrente.	CANTU		KG	400.00	5,50	2.200,00
1	12	CHUCHU - de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloraçã o uniforme, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. De safra corrente.	CANTU		KG	750.00	5,75	4.312,50
1	19	MAÇA - Fuji ou nacional, de primeira qualidade, grau médio de amadurec imento, tamanho médio, Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca. Com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	CANTU		KG	5700.00	10,25	58.425,00
1	23	OLEO REFINADO DE SOJA - de primeira qualidade, 100% natural, comestíve l, extrato refinado, isento de gorduras trans. Embalagens: embalagem e polietileno tereftalato (pet), original do fabricante, de 900ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto.	COAMO		UN	1100.00	8,30	9.130,00
1	26	VINAGRE DE MAÇÃ - líquido límpido, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em pvc (policloreto de vinila) ou polietileno tereftalato (pet), atóxico, com 750ml.	KOLLER		UN	350.00	7,25	2.537,50
1	37	CRAVO-DA-ÍNDIA - condimento, presente em embalagem original, de plásti co, unidade de 10 gramas, contendo informações do produto e data de validade.	KAMILLA		UN	80.00	4,50	360,00
1	39	LEITE DE VACA INTEGRAL UHT COM 0% LACTOSE - tetra pack, caixas de 01 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIM. Validade mínima de 05 meses da entrega. Pode ser comercializado em caixa com 12 unidades.	TERRA VIVA		UN	550.00	6,60	3.630,00
1	42	PACOTE DE CAMOMILA, MARCELA MELISSA, MENTA (CHÁ) - chá natural de camo mila. Flores ou folhas sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo em torno de 10 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e emebalagens danificadas.	KAMILLA		UN	600.00	3,85	2.310,00
1	45	NOS MOSCADA BOLA - condimento, pacote com 02 unidades, embalagem plást ica de 07 a 08 gramas.	KAMILLA		UN	40.00	4,50	180,00
1	48	EXTRATO DE TOMATE - de 1° qualidade, com grande rendimento, forte colo ração e consistência grossa. concentrado, lata de 850 gramas.	QUERO		UN	500.00	17,25	8.625,00

		Embalagem de 850 gramas.						
1	51	CARNE DE ORIGEM SUÍNA - sem osso, sem pele, picada em cubos, congelada , livre de sujidades e parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Carne com odor agradável e característico, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deve estar acondicionada em embalagem intacta transparente, atóxica, resistente, devidamente identificadas com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de inspeção municipal, estadual ou federal e procedência da carne (registro ou SIF OU SESA). Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Devendo ser entregue semanalmente nas unidades escolares.	FRIVATTI		UN	1600.00	25,30	40.480,00
1	53	FARINHA DE MILHO AMARELA (FINA) - produto obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas ou rançosas. Entrega em embalagem original de 01kg, contendo externamente os dados de identificação,procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, apresentando validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DALLA		UN	170.00	5,25	892,50
1	54	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NATURAL - Ingredientes: suco de uva tinto integral - Registro: Ministério da Agricultura - Sem conservantes, sem adição de açúcares, não fermentado, não diluído, não alcoólico, não contém glúten, de cor, aroma e sabor característico - Validade: mínimo 12 meses a contar da data de entrega; - Embalagem: envasado assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração, garrafas de vidro resistente, transparente, com tampa inviolável de 1,5 litros não retornáveis.	DELNONO		UN	800.00	20,65	16.520,00
1	55	ABACAXI - do tipo pérola (de baixa acidez) de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo (não verdes e nem muito maduros). Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos (adocicado). Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em embalagens limpas próprias para alimentos, com etiqueta com nome e peso do produto.	CANTU		KG	800.00	10,99	8.792,00
1	56	ABOBRINHA - Abobrinha verde, tipo menina ou italiana, classificada, tamanho padrão médio, de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, não podem estar murchas, devendo ser bem desenvolvidas. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo na etiqueta o nome do produto e o peso.	CANTU		KG	900.00	7,25	6.525,00
1	59	AVEIA (FLOCOS FINOS) - 100% natural, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação, rico em fibras e proteínas. Embalados em pacotes atóxico resistente. Com validade mínima de 6 meses a constar da data da entrega do produto. Embalagem de 500 gramas.	KAMILLA		UN	350.00	9,15	3.202,50
1	60	CACAU EM PÓ ALCALINO: ingredientes 100% cacau em pó alcalino (menor acidez, mistura mais facilmente), sem adição de açúcar. Embalagem com 500 gramas, contendo informações nutricionais, ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	OETKER		UN	300.00	22,00	6.600,00
1	62	CENOURA - produtos de boa de qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes, sem presença de sujidades. Com aroma e sabor típicos do produto, compactas e firmes. Uniformidade no tamanho, que deve se de médio a grande, cor laranja vivo, livre de umidade externa e de aspecto fresco.	CANTU		KG	1150.00	7,65	8.797,50
1	63	MANGA TOMMY - de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo (não estarem muito amolecidas, bem como não verdes). Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plástica devidamente higienizadas, etiquetadas com nome do produto e peso.	CANTU		KG	800.00	12,20	9.760,00
1	66	TOMATE - grupo redondo, tamanho médio, grau de amadurecimento médio e coloração própria. Produto de boa qualidade, sem defeitos na casca, porém firmes, com cor e conformação uniformes. A polpa deve estar intacta e o alimento deve apresentar aspecto de fresco.	CANTU		KG	2000.00	8,40	16.800,00
1	67	ERVILHA 100% NATURAL, CONGELADA – embalagem plástica com 300 gramas. a mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses.	FUGINI		UN	300.00	12,15	3.645,00
1	68	MILHO VERDE - 100% natural, congelado, embalagem 300 gr.	FUGINI		UN	700.00	13,15	9.205,00
1	69	REPOLHO VERDE - boa qualidade, tamanho médio, bem formado, com coloração própria, folhas verdes, intactas e firmes, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estar em perfeitas condições de conservação. Apresentando folhas limpas, livres de terra, restos de vegetais ou materiais estranhos.	CANTU		KG	2200.00	6,10	13.420,00
1	71	COXA DE FRANGO: Corte de carne de frango, tipo coxa, 1kg, sem tempero, congelado, embalagem de plástico apropriada para a entrega, resistente e fechada, atóxica. Etiquetado contendo as informações da data de produção e data de validade, identificação da empresa, com certificado de inspeção Municipal, Estadual ou Federal (registro SIM ou SIF). Validade de 06 meses na entrega. Devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.	LAR		KG	1500.00	9,39	14.085,00
1	80	VINAGRE DE ÁLCOOL Líquido, límpido, cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Tipo álcool. Embalagem: pvc ou pet, atóxico, apresentação unidade de 750 ml.	CHENIN		UN	220.00	3,99	877,80
1	81	PIMENTÃO VERDE Tipo verde, boa qualidade, tamanho médio, bem formado, coloração verde vivo, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, livre de sujidades e partes em deterioração.	CANTU		KG	140.00	15,00	2.100,00
1	82	LIMÃO Tipo taiti, boa qualidade, tamanho médio, bem formado, coloração verde vivo, brilho e casca lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, livre de sujidades e partes em deterioração.	CANTU		KG	320.00	7,39	2.364,80
1	87	PEPINO Verde, tipo comum. De primeira qualidade, firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Entregar em pacotes plásticos próprios para alimentos, contendo etiqueta com nome e quantidade de produto.	CANTU		KG	2000.00	9,10	18.200,00
1	89	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL – especial, tipo 1, de primeira qualidade, enriquecida com ácido fólico e ferro, isenta de mofos e corpos estranhos. Acondicionadas em embalagem original do fabricante de 05 kg, com registro no ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 70 dias da entrega. Reposição do produto no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade ou em embalagem danificadas.	ANDRE		UN	600.00	21,80	13.080,00
1	90	FERMENTO BIOLOGICO – de 1ª qualidade, seco, instantâneo, embalagem de 10g, contendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Agricultura – SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega.	FLEICHMANN		UN	2500.00	3,85	9.625,00
1	93	REQUEIJÃO Sem sabor, sem adição de açúcar e amido, consistência cremosa. Embalagem: Apresentação unitária entre 200 à 400 gramas, de material atóxico e estéril. Ingredientes tolerados: Leite ou leite reconstituído, creme e/ ou manteiga, cloreto de sódio. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF ou órgão competente. Validade mínima de 3 meses da entrega.	CATUPIRY		UN	200.00	10,95	2.190,00
1	97	COCO RALADO – embalagem mínimo de 100 gramas	ZAELI		UN	130.00	7,25	942,50
1	100	Brócolis fresco, de primeira qualidade, higienizado, com floretes verdes, tenros e livres de partes amareladas, murchas ou danificadas.	CANTU		KG	600.00	6,50	3.900,00
1	102	Requeijão cremoso sem lactose, pronto para consumo, com textura homogênea e sabor suave, isento de amido e conservantes artificiais. Embalado em pote plástico de 200g a 250g, devidamente lacrado e rotulado, com validade mínima de 30 dias na entrega.	NESTLE		UN	50.00	9,50	475,00
1	104	Páprica doce em pó, sem adição de sais, glutamato monossódico e outros aditivos, isenta de corantes artificiais, umidade ou impurezas. Embalada em sachê de 40g a 50g, com rotulagem.	KAMILLA		UN	300.00	3,19	957,00
Total 330.256,60								

TOMAZONI & MENIN LTDA – CNPJ: 05.303.010/0001-10								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS	Piracanjuba		UN	250.00	7,75	1.937,50
1	8	BANANA TIPO CATURRA - de primeira qualidade, tamanho médio, produtos sãos, limpos, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos, rachaduras, perfurações e cortes.	Cantu		KG	4000.00	4,70	18.800,00
1	15	FARINHA DE MILHO AMARELA (GROSSA) - TIPO BIJU - obtido pela ligeira torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, embalagem de 1kg com registro no ministério da agricultura - SIF. Validade mínima de 06 meses da entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vecimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	Caldo Bom		UN	400.00	8,80	3.520,00
1	17	LARANJA PÊRA - de primeira qualidade, de safra corrente, isenta de sujidades. Sãs, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidas com aspecto, aroma e sabor típicos, uniformidade no tamanho e na cor.	Cantu		KG	4100.00	6,50	26.650,00
1	21	MAMÃO - tipo formosa, de primeira qualidade, grau médio de amadurecime nto. Devem ser sãos, sem rupturas e pancadas na casca, sem partes estragadas e sem a presença de sujidades e perfurações na casca.	Cantu		KG	1650.00	7,85	12.952,50
1	22	MILHO VERDE EM CONSERVA - grãos de milho selecionados, oriundos de plantas sadias. Produzido e embalado dentro dos padrões legais. Acondicionado em pacotes de 200 gramas, com rótulo contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Fugini		UN	150.00	4,45	667,50
1	28	AMENDOIM - descascado, selecionado, miúdos, tipo 1, embalagem 500g. Va lidade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Duas maria		UN	210.00	8,65	1.816,50
1	35	CARNE PURA BOVINA - características: pura, sem osso, cortada em cubos, congelada, cor vermelho-vivo e com odor agradável, sabor e aspecto próprio, sem manchas esverdeadas ou de outra coloração, não amolecida ou pegajosa, deverá ser proveniente de animais abatidos em abatedouros registrados e fiscalizados pelas autoridades competentes, tendo insperção. Deve estar acondicionada em embalagem transparente adequada, atóxica, de 01 a 02 kg, de forma que não grude nos demais, após congelados, devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a legislação vigente, devendo ter certificação do fornecedor de insperção Municipal, Estadual ou Federal e procedência da carne (registro no SIF ou SESA), com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com prazo de validade de no mínimo seis meses e data de fabricação de no máximo trinta dias. Deverá ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.	Pellenz		KG	1750.00	43,45	76.037,50
1	41	ORÉGANO - desidratado, em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, folhas sãs, limpas e secas, cor e cheiro próprios. Isento de	Kamilla		UN	200.00	9,20	1.840,00

		materiais estranhos a sua espécie. Em embalagem de polietileno transparente de 100 gramas. Com data de validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.							
1	43	PEITO DE FRANGO - sem osso e sem pele, cortado em iscas, tiras, cubos, bifes ou filé, com certificado de inperção Municipal, Estadual ou Federal , acondicionado em embalagem adequada de 01 a 02 kg, procedente de ave abatida sob inspeção oficial, com ausência de penas, penuges, perfurações e coágulos, ou queimaduras por congelamento. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente, indicando data de validade e a procedência.	Diplomata		KG	3200.00	23,75	76.000,00
1	50	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO - de 1° qualidade, sabor agradável, fácil diluição e consistência cremosa característica. Ingredientes tolerados: leite integral e emulsificante lecitina de soja. Entregue em embalagem original, com todas as informações do produto e pacote em torno de 400 gramas.	Finissima		UN	200.00	21,80	4.360,00
1	61	CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO) - proveniente de animais abatidos sob a inspeção sanitária. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto. Deve apresentar aspecto próprio, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Armazenada em embalagem de 1kg, sendo sacos de polietileno transparente identificados com o nome do produto, com rotulagem especificando o peso, tipo de carne, data de fabricação, data de validade e procedência. O transporte deve ser feito em local refrigerado.	Pellenz		KG	2100.00	36,35	76.335,00
1	64	MELANCIA - de primeira qualidade, frescas e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado (verde, murcho e/ou danificado).	Cantu		KG	1000.00	4,70	4.700,00
1	73	MOELA DE FRANGO: Corte de carne de frango, tipo moela, 1kg, sem tempero, congelado, embalagem de plástico apropriada para a entrega, resistente e fechada, atóxica. Etiquetado contendo as informações da data de produção e data de validade, identificação da empresa, com certificado de inspeção Municipal, Estadual ou Federal (registro SIM ou SIF). Validade de 6 meses na entrega. Devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.	Asa		KG	650.00	12,35	8.027,50
1	74	FILÉ DE COXA E SOBRECOXA: Corte de carne de frango, tipo filé de coxa e sobrecoxa, 1kg, sem tempero, congelado, embalagem de plástico apropriada para a entrega, resistente e fechada, atóxica. Etiquetado contendo as informações da data de produção e data de validade, identificação da empresa, com certificado de inspeção Municipal, Estadual ou Federal (registro SIM ou SIF). Validade de 6 meses na entrega. Devendo ser entregue semanalmente, nas unidades escolares.	Diplomata		KG	1200.00	23,99	28.788,00
1	83	IOGURTE NATURAL 0% LACTOSE Sabor natural, sem adição de açúcar, 0% LACTOSE, consistência cremosa. Embalagem: Apresentação unitária entre 165 a 200 gramas, de material atóxico e estéril. Ingredientes: leite e fermento lácteo. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF ou órgão competente. Validade mínima de 3 meses da entrega.	Nestlé		UN	100.00	13,99	1.399,00
1	85	CREME DE LEITE 0% LACTOSE Sem sabor, sem adição de amido, consistência cremosa, 0% LACTOSE. Embalagem: Apresentação unitária entre 200 gramas, de material atóxico e estéril. Ingredientes tolerados: Creme de leite, soro de leite e estabilizante goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF ou órgão competente. Validade mínima de 3 meses da entrega.	Amanhecer		UN	80.00	7,25	580,00
1	86	LEITE DE VACA LONGA VIDA DESNATADO UHT Tetra pack, caixas de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e o número de registro no ministério da agricultura/ SIF/SIM. Validade de 3 meses da entrega. Pode ser comercializado em caixas com 12 unidades.	Terra Viva		UN	160.00	6,05	968,00
1	91	IOGURTE NATURAL Sabor natural, sem adição de açúcar, consistência cremosa. Embalagem: Apresentação unitária entre 165 a 200 gramas, de material atóxico e estéril. Ingredientes: leite e fermento lácteo. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF ou órgão competente. Validade mínima de 3 meses da entrega.	Nestlé		UN	600.00	5,45	3.270,00
1	92	MANTEIGA Sem sabor, com ou sem adição de sal, consistência firme. Embalagem: Apresentação unitária de 200 gramas, de material atóxico e estéril. Ingredientes: creme de leite pasteurizado, fermento lácteo, cloreto de sódio. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto, número de registro e carimbo de inspeção do SIF ou órgão competente, apresentando validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	Catupiry		UN	120.00	13,99	1.678,80
1	98	Pão francês, fresco, com crosta crocante e miolo macio, sabor e odor característicos, sem aditivos artificiais. Peso unitário entre 50g e 65g.	Bread King		UN	25000.00	0,90	22.500,00
1	101	Suco de laranja integral, 100% natural, sem adição de açúcares, conservantes ou corantes, elaborado exclusivamente com laranjas frescas. Deve ser pasteurizado, envasado em embalagem plástica ou vidro, com no mínimo 900 ml, lacrada e rotulada.	Campo Largo		UN	600.00	5,99	3.594,00
Total 376.421,80									

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.067.930,90 (Um Milhão, Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta Reais e Noventa Centavos).

Pinhal de São Bento/PR, 01 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E457589A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 - Processo Administrativo nº 100/2025

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para atender as demandas da Secretaria de Esportes do município de Pinhal de São Bento.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS – CNPJ: 25.371.647/0001-50							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	Camiseta manga curta confeccionada em meia malha 67% poliester 33% viscose, com gramatura de 160g/m², gola redonda em ribana na cor conforme aprovação da arte 66% poliéster, 32% viscose e 2% elastano, no lado esquerdo do peito da camiseta deverá conter o aplique em tdf brasão do município e nome do setor responsável pelo pedido, costas nome do município. camiseta confeccionada em máquina retilínea, em desenho canelado, com largura de 3cm, com fio tinto 100% acrílico, a camiseta deverá ter costura internamente com máquina overloque de uma agulha. na parte traseira da gola deverá ser aplicado um galão com mesmo tecido do corpo, com largura de 1cm, no meio da barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 2,0cm, tamanhos diversos conforme solicitação. - Modelo a ser disponibilizado obs.: um representante da secretaria entrará em contato com a empresa ganhadora para esclarecer qualquer dúvida quanto ao modelo da camiseta. Camiseta a ser usada para diversas modalidades e departamentos.	AE UNIFORMES		UN	100.00	31,40	3.140,00
2	PARES DE MEIA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES. POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER, 6% ELASTODIENO, COM ELÁSTICOS ESPECIAIS NO PUNHO, ACABAMENTO DUPLO POLIAMIDA ESPECIAL, ELÁSTICOS NO TORNOZELO, E PÉ ATOALHADO, MEIA EM DIVERSAS CORES.	VIERGE		PAR	100.00	7,40	740,00
3	Conjunto de uniforme MASCULINO camisa de jogo e calção contendo 16 KITS: Camiseta de jogo estampada em transfer, produzida em tecido elastic com composição de 92%	AE UNIFORMES		CJ	10.00	1.039,00	10.390,00

	poliéster e 8% elastano, possuindo gramatura de 155 g/m². Apresenta gola esportiva (padre) com duplo acabamento, manga reglan e barra com acabamento em costura realizada por máquina galoneira de duas agulhas. Nome do Município nas costas com sublimação com curvatura (Tamanho mínimo: 5cm de altura x 27 cm de comprimento). Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura x 17 cm de comprimento). Na frente na altura do peito do lado direito logo do departamento e do outro lado brasão do Município bordados multi coloridos, com espessura de 0,5 mm, demais informações em aplique termocolante 3D, impressão digital uv, Etiqueta interna, fixada abaixo da gola, impressa em direct to film (dtf), contendo informações como tamanho, composição, dados do fabricante, instruções de lavagem e demais detalhes conforme as normas brasileiras. Os tamanhos das camisetas serão definidos de acordo com a necessidade do solicitante. Calção de futebol confeccionada em tecido flex, com composição de 90% poliéster e 10% elastano, gramatura de 175 g/m², estampada em transfer sublimático. Costuras executadas em máquina de 1 agulha a 6 mm da borda. Cós elástico costurado em máquina elastiqueira de 4 agulhas, com elástico embutido de 5 cm e cordão interno 100% poliamida com ponteiras. Barra das pernas acabada em costura galoneira de duas agulhas. Brasão no peito bordado multi colorido, com espessura de 0,5 mm, demais informações em aplique termocolante 3D, impressão digital uv e detalhes em verniz alto relevo. Etiqueta interna, fixada próximo ao cós, impressa em direct to film (dtf), contendo tamanho, composição, dados do fabricante, instruções de lavagem e informações conforme as normas brasileiras. Os tamanhos das bermudas serão definidos de acordo com a necessidade do solicitante. Meião profissional: meião profissional adulto, personalizado contendo brasão do MUNICIPIO BORDADO, tamanho 39 a 44, confeccionado em 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Punho na parte superior, elástico especial no tornozelo.						
4	Conjunto de uniforme FEMININO camisa de jogo e calção contendo 16 KITS: Camiseta de jogo estampada em transfer, produzida em tecido elastic com composição de 92% poliéster e 8% elastano, possuindo gramatura de 155 g/m². Apresenta gola esportiva (padre) com duplo acabamento, manga reglan e barra com acabamento em costura realizada por máquina galoneira de duas agulhas. Nome do Município nas costas com sublimação com curvatura (Tamanho mínimo: 5cm de altura x 27 cm de comprimento). Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura x 17 cm de comprimento). Na frente na altura do peito do lado direito logo do departamento e do outro lado brasão do Município bordados multi coloridos, com espessura de 0,5 mm, demais informações em aplique termocolante 3D, impressão digital uv, Etiqueta interna, fixada abaixo da gola, impressa em direct to film (dtf), contendo informações como tamanho, composição, dados do fabricante, instruções de lavagem e demais detalhes conforme as normas brasileiras. Os tamanhos das camisetas serão definidos de acordo com a necessidade do solicitante. Calção de futebol confeccionada em tecido flex, com composição de 90% poliéster e 10% elastano, gramatura de 175 g/m², estampada em transfer sublimático. Costuras executadas em máquina de 1 agulha a 6 mm da borda. Cós elástico costurado em máquina elastiqueira de 4 agulhas, com elástico embutido de 5 cm e cordão interno 100% poliamida com ponteiras. Barra das pernas com aberturas laterais contendo viés acabada em costura galoneira de duas agulhas. Brasão no peito bordado multi colorido, com espessura de 0,5 mm, demais informações em aplique termocolante 3D, impressão digital uv e detalhes em verniz alto relevo. Etiqueta interna, fixada próximo ao cós, impressa em direct to film (dtf), contendo tamanho, composição, dados do fabricante, instruções de lavagem e informações conforme as normas brasileiras. Os tamanhos das bermudas serão definidos de acordo com a necessidade do solicitante. Meião profissional: meião profissional adulto, personalizado contendo brasão do MUNICIPIO BORDADO, tamanho 39 a 44, confeccionado em 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Punho na parte superior, elástico especial no tornozelo.	AE UNIFORMES		CJ	10.00	1.080,00	10.800,00
5	Conjunto camisa de jogo e calção contendo 30 KITS: Camiseta de jogo estampada em transfer, produzida em tecido elastic com composição de 92% poliéster e 8% elastano, possuindo gramatura de 155 g/m². Apresenta gola esportiva (padre) com duplo acabamento, manga reglan e barra com acabamento em costura realizada por máquina galoneira de duas agulhas. Nome do Município nas costas com sublimação com curvatura (Tamanho mínimo: 5cm de altura x 27 cm de comprimento). Número nas costas centralizado (tamanho mínimo: 23 cm de altura x 17 cm de comprimento). Na frente na altura do peito do lado direito logo do departamento e do outro lado brasão do Município bordados multi coloridos, com espessura de 0,5 mm, demais informações em aplique termocolante 3D, impressão digital uv, Etiqueta interna, fixada abaixo da gola, impressa em direct to film (dtf), contendo informações como tamanho, composição, dados do fabricante, instruções de lavagem e demais detalhes conforme as normas brasileiras. Os tamanhos das camisetas serão definidos de acordo com a necessidade do solicitante. Calção de futebol confeccionada em tecido flex, com composição de 90% poliéster e 10% elastano, gramatura de 175 g/m², estampada em transfer sublimático. Costuras executadas em máquina de 1 agulha a 6 mm da borda. Cós elástico costurado em máquina elastiqueira de 4 agulhas, com elástico embutido de 5 cm e cordão interno 100% poliamida com ponteiras. Barra das pernas acabada em costura galoneira de duas agulhas. Brasão no peito bordado multi colorido, com espessura de 0,5 mm, demais informações em aplique termocolante 3D, impressão digital uv e detalhes em verniz alto relevo. Etiqueta interna, fixada próximo ao cós, impressa em direct to film (dtf), contendo tamanho, composição, dados do fabricante, instruções de lavagem e informações conforme as normas brasileiras. Os tamanhos das bermudas serão definidos de acordo com a necessidade do solicitante. Meião profissional: meião profissional adulto, personalizado contendo brasão do MUNICIPIO BORDADO, tamanho 39 a 44, confeccionado em 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 6% elastodieno. Punho na parte superior, elástico especial no tornozelo. MODALIDADES: FORÇA LIVRE, VETERANOS.	AE UNIFORMES		CJ	10.00	1.990,00	19.900,00
6	TROFÉU COM 145 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, RETO OU VERMELHO FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.	VITORIA		UN	10.00	569,80	5.698,00
7	TROFÉU COM 133 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL, COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA	VITORIA		UN	10.00	534,60	5.346,00

	COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.						
8	TROFÉU COM 124 CM DE ALTURA, COM BASE OCTOGONAL, COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR DOURADA, NO CENTRO DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISO EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA FIXA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) METALIZADA NA COR DOURADA. NAS LATERAIS DESTA MESMA BASE QUATRO CONES COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO, ACIMA QUATRO TAÇAS COM TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ACIMA DESTAS TAMPAS OITO TAMPAS E OITO ANÉIS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA, INTERCALADAS POR QUATRO COLUNAS EM CANOS NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO. UMA BASE DE MADEIRA OCTOGONAL NA COR PRETA ADORNADA COM QUATRO ESTATUETAS FIXAS DE ÁGUIAS METALIZADAS NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADO E UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA. TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR AZUL ROYAL, DOURADO, PRETO OU VERMELHO FOSCO NA PARTE CENTRAL E NA COR DOURADA NA PARTE INFERIOR COM 45 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA SUPERIOR INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA IMPRESSÃO. CAMPEONATO MUNICIPAIS E DIVERSOS.	VITORIA		UN	10.00	560,00	5.600,00
9	TROFÉU EM MDF COM 1,20 CM, 1,10 CM, 1,00 CM E 90CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/1,5 CM ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, A SUPERIOR COM 31/17/2,5 CM, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA. TROFÉU ESTILIZADO BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO.	VITORIA		UN	10.00	554,40	5.544,00
10	TROFÉU EM MDF COM 85 CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/1,5 CM ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, A SUPERIOR COM 31/17/2,5 CM, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA. TROFÉU ESTILIZADO BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. TROFÉU USADO PARA DISCIPLINA.	TROFÉUS CATANEO		KIT	10.00	112,20	1.122,00
11	TROFÉU EM MDF COM 85 CM, 75CM E 65CM DE ALTURA. BASE PRETA COM 34/20/ 1,5 CM ESTA COMPOSTA POR DUAS BASES, A SUPERIOR COM 31/17/2,5 CM, SOBRE ESTA BASE UMA HASTE VERMELHA DE 54 CM DE ALTURA E DE 34 DE LARGURA E 4 CM DE ESPESSURA, CÔNICO NO CENTRO E CAVADO NA PARTE SUPERIOR, ACIMA UMA PEÇA EM FORMA OVAL MEDINDO 24X18X3 CM COM BANDEIRA TREMULANDO E UMA ESTATUETA DE FUTEBOL, ESTÁ EM ALTO RELEVO, UMA SOBREPOSTA A OUTRA FUNDIDA EM MATERIAL SINTÉTICO COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO EM FORMA DE 2D. NA BASE DO TROFÉU ESTATUETA CONFORME MODALIDADE, ESTÁ COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO, NO MEIO DA HASTE UM DISCO DE 11 CM COM GRAVAÇÃO DO EVENTO, ACIMA DO DISCO BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ALTO RELEVO ESTE TAMBÉM EM 2D FUNDIDO EM MATERIAL SINTÉTICO E COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. BASE COM DADOS DO EVENTO EM ARTE COLORIDA. TROFÉU ESTILIZADO BRASÃO E ESTATUETA COM BANHO DOURADO ENVELHECIDO. CAMPEONATO DE BOCHA.	TROFÉUS CATANEO		KIT	10.00	297,00	2.970,00
12	TROFÉU EM ACRÍLICO FUME TIPO LEMBRANÇA, BASE EM MDF SENDO DE 4 MM COM CORTE ESPECIAL COM ADESIVO RESINADO MULTICOLORIDO, PARA DIVERSAS CATEGORIAS COM 25CM DE ALTURA, (FEMUCAN, HOMENAGENS ETC).	TROFÉUS CATANEO		KIT	50.00	30,40	1.520,00
13	TROFÉU EM ACRÍLICO FUME TIPO LEMBRANÇA, BASE EM MDF, COM ESTATUETA INTERCAMBEAVÉL SENDO DE 4 MM COM CORTE ESPECIAL COM ADESIVO RESINADO MULTICOLORIDO, CONTENDO UMA ESTATUETA LATERAL (GOLEIRO MENOS VAZADO, ARTILHEIRO) PARA DIVERSAS CATEGORIAS COM 25CM DE ALTURA.	TRÓFEUS CATANEO		UN	20.00	29,80	596,00
16	MEDALHAS ESPORTIVAS COMPOSTA EM MATERIAL LIGA DE ANTIMÔNIO. A FITA SUBLIMADA ACETINADA COM 2CM (ESPESSURA) X 80CM (COMPRIMENTO). COM NOME DO MUNICÍPIO E BRASÃO. FRENTE: MEDALHA ENCUNHADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NO BAIXO RELEVO, RESINA DE ESMALTAÇÃO NAS CORES OFICIAIS VERSO: RECEBE O APLIQUE DE VINIL PEROLADO EM MATERIAL ADESIVO COM CORTE DIGITAL COM RESINA E POSTERIOR APLICAÇÃO DE METALIZAÇÃO A ALTO VÁCUO NAS CORES OURO, PRATA E BRONZE, CONFORME A COLOCAÇÃO. DIMENSÕES: 6 CM (ALTURA) X 6 CM (LARGURA) X 3,0MM (ESPESSURA).	HS SPORTS		UN	300.00	6,40	1.920,00
17	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, CONFECCIONADA EM TECIDO EM NYLON BORDADA EM AMBAS AS FACES DE USO EXTERNO 1,35 X 1,93 MTS CONTENDO 3 PANOS. (PARA MASTROS DE NO MÁXIMO DE 15 METROS).	ESTAMPLAC		UN	5.00	160,00	800,00
18	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ. CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON BORADADA EM AMBAS AS FACES PARA USO EXTERNO MEDINDO 1,35 X 193 MTS. (3 PANOS PARA MASTROS DE NO MÁXIMO DE 15 METROS).	ESTAMPLAC		UN	5.00	167,80	839,00
19	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO. CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON BORDADA EM AMBAS AS FACES PARA USO EXTERNO MEDINDO 1,35 X 1,93 MTS. (3 PANOS PARA MASTROS DE NO MÁXIMO DE 15 METROS).	ESTAMPLAC		UN	5.00	178,80	894,00
20	PAR DE REDES PARA FUTSAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FIO 5 MM, MEDIDAS 2.10M ALTURA, 3.10M COMPRIMENTO,1,20 PROFUNDIDADE INFERIOR, 0,40. PRODUZIDO COM FIO SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA, MEDIDA DOS QUADRADOS DE 12X12CM, A REDE DEVERÁ TER UM REFORÇO DE DUAS OU TRÊS LINHAS EM SUAS LATERAIS PARA MAIOR DURABILIDADE, PESO APROXIMADO 2.600 KG.	ANOCRA		PAR	4.00	138,90	555,60
21	PAR DE REDE P/ TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO COM NO MÍNIMO AS	ANOCRA		PAR	4.00	280,90	1.123,60

	SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO TRADICIONAL, EM FIO DE SEDA (POLIPROPILENO) 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, COM 6MM DE ESPESSURA E MALHA (15X15CM), NÓS EM CORDA TRANÇADA, FIO 06. DIMENSÕES: 7,50 M (L) X 2,50 M (A) X 1,80 M (P) X 0,80 (P).						
22	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 4 FAIXAS DE ALGODÃO, FIO 4MM TRANÇADO, DE SEDA (POLIPROPILENO), DE ALTA DENSIDADE 100% VIRGEM COM TRATAMENTO UV, NA COR PRETA, 1 METRO DE ALTURA, 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, MALHA 10 CM.	ANOCRA		UN	4.00	129,90	519,60
23	REDE DE PROTEÇÃO PARA QUADRA ESPORTIVA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), COM FIO 4MM, NA COR BRANCA, COM MALHA 10X10 REDE COM INSTALAÇÃO, CONTENDO 156 METROS DE CABO DE AÇO DE MEIA POLEGADA, 8 CATRACAS, ARGOLA CADA 30CM, COM PASSANTE A CADA 15 CM TOTAL DE REDES M²: 500 M².	ANOCRA		M2	5000.00	4,00	20.000,00
24	REDE DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) OFICIAL DE ALGODÃO COM SUPORTES COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDE EM ALGODÃO E SUPORTE DE METAL. FIXAÇÃO COM PRESILHA TIPO "JACARÉ". AJUSTE DE TENSÃO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE.	VOLLO		UN	2.00	90,00	180,00
25	REDE DE TÊNIS DE MESA (PING PONG) OFICIAL DE ALGODÃO COM SUPORTES COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDE EM ALGODÃO E SUPORTE DE METAL. FIXAÇÃO COM PRESILHA TIPO "JACARÉ". AJUSTE DE TENSÃO. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE.	VOLLO		UN	4.00	73,00	292,00
26	SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO (SEDA) SUPORTANDO ATÉ 15 BOLAS, FIO 4 MM MEDINDO 1,20 X 0,70 METROS.	ANCORA		UN	5.00	19,90	99,50
37	Bola oficial de futebol de campo contendo peso de 420 – 445g, 14 gomos, circunferência de 68,5– 69,5 cm, laminada em ecoknit, construção em termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo ecológico, camada interna em neotec ecológico, processo extra de dupla colagem, miolo em cápsula sis, contendo selo da federação internacional de futebol (fifa) pro. (Bola usada para campeonatos do Jimsop's e Copa Sudoeste de Futebol).	PENALTY	ECOKNIT	UN	35.00	302,74	10.595,90
40	Bola oficial de voleibol pró, com as seguintes especificações: peso 260 a 280g, circunferência: 65 a 67 cm, contendo 18 gomos laminado em microfibra, construção termotec, câmara 6d, camada interna neogel com dupla colagem, miolo cápsula sis. contémo selo ivs-tested by fivb. (Bola usada para campeonatos do Jimsop's, jojumsp's e Jamsop's).	PENALTY	8.0	UN	10.00	252,28	2.522,80
41	Bola oficial de handebol contendo material em pu profissional, circunferência de 58 –60 cm, peso 425 – 475g (tamanho 3) revestimento com pontos em 3d, 30 gomos, tecnologia synergy com costuras à mão e colagem thermo-synergy, construção synergy com sistema de laminação multicamadas em tecido e neoprene, câmera de ar em látex, aprovada pela federação internacional de handebol (ihf). (Bola usada para campeonatos do Jimsop's e Jamsop's).	KEMPA	H3	UN	10.00	214,99	2.149,90
42	Bola oficial de handebol contendo material em pu profissional, circunferência de 54 – 56 cm, peso 325 – 375g (tamanho 2) revestimento com pontos em 3d, 30 gomos, tecnologia synergy com costuras à mão e colagem thermo-synergy, construção synergy com sistema de laminaçãomulticamadas em tecido e neoprene, câmera de ar em látex, aprovada pela federação internacional dehandebol (ihf) (Bola usada para campeonatos do Jimsop's eJamsop's).	KEMPA	H2	UN	10.00	214,99	2.149,90
45	Bola oficial de Futevôlei, com as seguintes especificações: Peso 425-440g, circunferência : 68-69cm, contendo 32 gomos laminada em PU SUPERSOFT, construção em TERMOFIXO, Câmara6D, camada interna EVACEL, com dupla colagem miolo cápsula sis. (Bola usada para campeonatos do Jimsop's e Jamsop's).	PENALTY	FUTEVOLEI	UN	5.00	166,50	832,50
46	Bola oficial de VÔLEI DE PRAIA, com as seguintes especificações: Peso 66-68cm, peso 260-280g, contendo 12 gomos laminada em MICROFIBRA,construção termotec, Câmara 6D, CAMADA INTERNA neogel, com dupla colagem miolo cápsula sis. (Bola usada para campeonatos do Jimsop's e Jamsop's).	PENALTY	VOLEI DE PRAIA	UN	5.00	191,74	958,70
Total 119.799,00							

COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E ESPORTIVO SUDOESTE LTDA – CNPJ: 20.008.505/0001-00

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
14	MEDALHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA NA COR DOURADO, COM O TAMANHO DE 65MM DE DIÂMETRO E CENTRO DE 35MM DE DIÂMETRO COM GRAVAÇÃO DE - HONRA AO MÉRITO -, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 35MM. COM BORDAS RAIADAS E POLIDAS COM A FIGURA DE UM RAMO EM ALTO RELEV. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,0MM. PESO APROXIMADO DE 44 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E ANO DO EVENTO, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	VITORIA		UN	300.00	4,80	1.440,00
15	MEDALHA NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM UM RAMO DE FOLHAS DE LOURO DO LADO ESQUERDO, METALIZADA NA COR DOURADA, COM O TAMANHO DE 100MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 60MM DE DIÂMETRO, PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO. POSSUI ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2 MM. PESO APROXIMADO DE 97 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27MM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E ANO DO EVENTO, NAS CORES; AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE. TAMBÉM PODE VIR ACOMPANHADA COM FITA DE GORGURÃO, NAS CORES; (VERMELHO + BRANCO + AZUL), (AMARELO + BRANCO + VERDE) E AZUL. AMBOS MODELOS DE FITA COM 2,5 CENTÍMETROS DE LARGURA POR 80 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO.	VITORIA		UN	200.00	9,40	1.880,00
27	SACOLA MASSAGISTA MÉDIO COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO ABERTO, IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL E QUANDO NECESSÁRIO ATENDIMENTO MÉDICO. POSSUI BOLSOS LATERAIS EXTERNOS, PORTA-GARRAFAS, ALÇA PARA TRANSPORTE E BOX DE ISOPOR PARA GELO. ACOMPANHA 2 BISNAGAS. EMBALAGEM/VENDA: UNITÁRIO. COMPOSIÇÃO: LONA DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 29 X 26 X 18 CM. COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	HEJO		UN	5.00	75,00	375,00
28	COLCHONETE PARA PRATICA DE EXERCÍCIOS, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 120CMX60CMX4CM. DOBRÁVEL. MATERIAL EM LONA (SINTÉTICO) E COM ESPUMA INTERNA. ATÓXICO E LAVÁVEL. COR AZUL.	FHERAS		UN	500.00	46,00	23.000,00
30	APITO PARA ÁRBITROS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: APITO PROFISSIONAL. POTÊNCIA SONORA: 90 DECIBÉIS. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 2X5,5X2,20 CM. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	FOX		UN	5.00	26,00	130,00
31	CONE FLEXÍVEL COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: EM PLÁSTICO ALTURA 23CM, DIÂMETRO DA BASE 14,5 CM, DIÂMETRO DO TOPO 2,5CM COR LARANJA.	PLASTCOR		UN	10.00	9,00	90,00
32	ESCADA DE AGILIDADE COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: COM DEGRAUS AJUSTÁVEIS DE PLÁSTICO 6M MODELO TRADICIONAL. FABRICADA COM FITAS DE NYLON DE 1,9 CM DE LARGURA E 12 DEGRAUS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 41 CM DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 4 MM DE ESPESSURA. POSSUIR BOTÕES NAS PONTAS DAS FITAS PARA EMENDAR MAIS DE UMA ESCADA. COMPRIMENTO TOTAL DE 6 METROS. ACOMPANHA BOLSA DE POLIÉSTER PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO.	PISTA E CAMPO		UN	2.00	84,00	168,00
33	CONE PARA A SINALIZAÇÃO DE PISTAS E VIAS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 75 CENTÍMETROS. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE SINALIZAÇÃO ELE POSSUI CAVIDADES PARA ENCAIXE DE BANDEIRAS E OBSTÁCULOS. SEU MATERIAL	PLASTCOR		UN	5.00	49,00	245,00

	DE COMPOSIÇÃO DEVE SER O POLIETILENO DURO.						
34	CONE PARA A SINALIZAÇÃO DE PISTAS E VIAS COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: 50 CENTÍMETROS. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE SINALIZAÇÃO ELE POSSUI CAVIDADES PARA ENCAIXE DE BANDEIRAS E OBSTÁCULOS. SEU MATERIAL DE COMPOSIÇÃO DEVE SER O POLIETILENO DURO.	PLASTCOR		UN	5.00	39,00	195,00
35	MINICONE CHAPÉU AVULSO DE PVC COM 6CM DE ALTURA MODELO PREMIUM. FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM 20 CM DE DIÂMETRO E 6 CM DE ALTURA. TAMBÉM CHAMADO DE PRATO DEMARCATÓRIO OU CHAPÉU CHINÊS.	PLASTCOR		UN	10.00	7,50	75,00
36	PRANCHETA AUXILIAR COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MAGNÉTICA PARA TREINAMENTO ESPORTIVO. ACOMPANHAR MOEDAS MAGNÉTICAS PARA MARCAÇÃO DE POSIÇÕES EM DUAS CORES E 20 FOLHAS DE ESTRATÉGIA PARA PREENCHIMENTO. MODELO PRÁTICO PARA ARMAZENAGEM POIS TEM A OPÇÃO DE FECHAR COMO UMA PASTA. IDEAL PARA TREINADORES ILUSTRAREM A ESTRATÉGIA DE JOGO. DISPONÍVEL PARA FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI, BASQUETE E HANDEBOL. TAMANHO: 41 X 23 CM.	KIEF		UN	2.00	99,00	198,00
38	Bola oficial de futsal com as seguintes especificações: circunferência: 62,5 a 63,5 cm, peso: 410 a 430g, câmara 6d, construção: termotec, material: pu pro, contendo 14 gomos, miolo cápsula sis, processo extra de dupla colagem. (Bola usada para campeonatos do Jimsop's e Jojumsp's e Copa Sudoeste de Futsal).	PENALTY		UN	25.00	213,00	5.325,00
39	Bola oficial de futsal infantil, com as seguintes especificações: peso 350 a 380g, circunferência: 55 a 58cm, contendo 14 gomos laminada em pu, construção em ultra fusion, câmara 6d, sistema de forro termofixo, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula sis. (Bola usadapara campeonatos do Jimsop's).	PENALTY		UN	20.00	125,00	2.500,00
43	Bola oficial de basquete 6.8, com as seguintes especificações: Peso 510-567g, circunferência: 72-74cm, contendo 8 gomos laminado MICROFIBRA, construção MATRIZADA, câmara airbility, sistema de forro termofixo, processo extra aracnun, miolo cápsula sis, selo NBB. (Bola usada paracampeonatos do Jimsop's e Jamsop's).	PENALTY		UN	5.00	258,00	1.290,00
44	Bola oficial de basquete 7.8, com as seguintes especificações: Peso 580- 620g, circunferência: 75-77cm, contendo 8 gomos laminada em MICROFIBRA, construção MATRIZADA, câmara airbility, sistema de forro termofixo, processo extra aracnun, miolo cápsula sis, selo FIBA/NBB. (Bola usada para campeonatos do Jimsop's e Jamsop's).	PENALTY		UN	5.00	284,00	1.420,00
Total 38.331,00							

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 158.130,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil, Cento e Trinta Reais).

Pinhal de São Bento/PR, 01 de setembro de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:F4422FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃON°31/2025.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão N°31/2025.

nestes termos:
Data Pregão 20/08/2025
Objeto: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios (itens desertos/fracassados), em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GUIMARAES E SOARES LTDA	17.330.681/0001-59	R$ 1.543,10
MARCIO WARSZOVSKI LTDA	51.356.579/0001-60	R$ 44.450,75
ROBSON A. HEY & CIA LTDA	05.793.221/0001-88	R$ 39.638,66

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 12	ST	KG	27	R$ 20,98	R$ 566,46	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
2	1	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 18. Ref gerdau	ST	KG	110	R$ 24,68	R$ 2.714,80	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
4	1	ARGAMASSA EXTERNA AC2 - Embalagem 20 KG. Ref votoran, Altura: 10cm | Largura: 30cm | Comprimento: 40cm, Composta de cimento Portland, agregados minerais selecionados e aditivos químicos.	CERAMFIX	UNID	332	R$ 26,97	R$ 8.954,04	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
5	1	BETONEIRA ELETRICA 400 LITROS COM MOTOR ProdutoBetoneira Rotação do Tambor30 rpm Capacidade do Tambor400 L Capacidade de Mistura310 L MotorWEG Potência do Motor da Betoneira2 CV AlimentaçãoElétrica Tensão Elétrica127V (110V) Frequência60 Hz Altura155,8 cm Largura97,2 cm Comprimento173,5 cm Peso do Produto182 Kg Produção Horária4 m³/h Garantia do Fabricante.Referência igual ou superior à Menegotti. ProdutoBetoneira Rotação do Tambor30 rpm Capacidade do Tambor400 L Capacidade de Mistura310 L MotorWEG Potência do Motor da Betoneira2 CV AlimentaçãoElétrica Tensão Elétrica127V (110V) Frequência60 Hz Altura155,8 cm Largura97,2 cm Comprimento173,5 cm Peso do Produto182 Kg Produção Horária4 m³/h	MAQTRON	UN	1	R$ 4.639,90	R$ 4.639,90	ROBSON A. HEY & CIA LTDA

7	1	BROCA DE AÇO RÁPIDO 338 HSS ½	lenoxx	UN	5	R$ 34,86	R$ 174,30	GUIMARAES E SOARES LTDA
8	1	BROCA VIDEA ENC.SDS 8X250X310	954, MTX, VONDER	UN	8	R$ 18,00	R$ 144,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
9	1	CABO P/ MARTELO 32CM	MOMFORT	UN	10	R$ 9,99	R$ 99,90	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
10	1	CABO P/ PA RETO VANGA 120CM	home	UN	10	R$ 19,80	R$ 198,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
12	1	CAIBRO PINUS 5X5 (2X2)	PINUS	METRO	30	R$ 10,50	R$ 315,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
14	1	CANTO DE FORRO PVC BRANCO INTERNO	FORTPLAST	01	200	R$ 3,79	R$ 758,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
15	1	CHAPA DE DRYWALL 1,80X1,20M BRANCA	GYPSUN ST	UN	40	R$ 102,73	R$ 4.109,20	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
16	1	CHAVE GRIFO AMERICANA DE 48 POLEGADAS	VONDER	UN	2	R$ 579,60	R$ 1.159,20	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
17	1	COMPRENSADO FENOLICO RESINADO 2,20X 1,10 M X 12 MM	CJ PORTAS	UN	40	R$ 163,79	R$ 6.551,60	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
21	1	FITA SINALIZADORA ZEBRADA 200M	PLASTCOR	UN	20	R$ 19,22	R$ 384,40	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
22	1	FORMÃO 1"	NOVE CINCO QUATRO	UN	5	R$ 36,35	R$ 181,75	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
23	1	FORMAO 1.1/2	TRAMONTINA	UN	4	R$ 55,99	R$ 223,96	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
24	1	FORMÃO 3/4 (Similar, equivalente ou de qualidade e desempenho igual ou superior a marca, Tramontina, Pacetta, Vonder)	fertak	UN	5	R$ 32,25	R$ 161,25	GUIMARAES E SOARES LTDA
25	1	FUNDO A OLEO LATA 3,6 LTR	NATUCOR	UNID	40	R$ 104,91	R$ 4.196,40	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
26	1	JOGO DE BATENTE 16 CM MADEIRA MACIÇA, O JOGO DE BATENTE COMPOSTO POR DUAS LATERAIS E UMA CABECEIRA - MEDIDAS: 3CM ESPESSURA X 15 CM LARGURA X 2,15M ALTURA. (LATERAIS) - CABECEIRA: 3CM ESPESSURA X 15	MARTINS MADEIRAS	UNID	10	R$ 240,68	R$ 2.406,80	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
27	1	JOGO DE BATENTE 18 CM MADEIRA MACIÇA, O JOGO DE BATENTE COMPOSTO POR DUAS LATERAIS E UMA CABECEIRA - MEDIDAS: 3CM ESPESSURA X 18 CM LARGURA X 2,15M ALTURA. (LATERAIS) - CABECEIRA: 3CM ESPESSURA X 18	MARTINS MADEIRAS	UNID	10	R$ 287,40	R$ 2.874,00	ROBSON A. HEY & CIA LTDA
28	1	JOGO DE CHAVE ALLEN TORK T7 AT 40 CONTER NO MINIMO 9 PC REF: VONDER, WORKER, MTX	mtx	UN	3	R$ 57,25	R$ 171,75	GUIMARAES E SOARES LTDA
29	1	MARRETA OITAVADA S/CABO 5,0 KG	rio claro	UN	4	R$ 209,45	R$ 837,80	GUIMARAES E SOARES LTDA
37	1	TABUA DE PINUS 2.5X10CM (1X4)	PINUS	METRO	400	R$ 8,50	R$ 3.400,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
38	1	TABUA PINUS 2,5X23 CM (1X9)	PINUS	METRO	900	R$ 15,00	R$ 13.500,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
39	1	TABUA PINUS 2,5X30 CM (1X12)	PINUS	METRO	900	R$ 19,50	R$ 17.550,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
40	1	TÁBUA PINUS BENEFICIADA 15CM	PNUS	MTL	400	R$ 19,00	R$ 7.600,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA
44	1	VIGA PINUS 5X10 (2X4)	PINUS	METRO	110	R$ 16,00	R$ 1.760,00	MARCIO WARSZOVSKI LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03-**CONVOCAR**as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de**05 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação,para encaminhar, via e-mail, a Ata/Contrato assinados ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço/ Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 28 de agosto 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°285/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º31/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º193/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:29/08/2025	**VALIDADE DA ATA:28/08/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 31/2025, para **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios (itens desertos/fracassados),** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios (itens desertos/fracassados), em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO – adjudicado para **GUIMARAES E SOARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA,116, CENTRO, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES, portador do CPF nº. 776.176.309-72 , conforme quadro a seguir:
2.2. ITENS;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
7	51794	BROCA DE AÇO RÁPIDO 338 HSS ½	lenoxx	UN	5	R$ 34,86	R$ 174,30
10	51827	CABO P/ PA RETO VANGA 120CM	home	UN	10	R$ 19,80	R$ 198,00
24	74463	FORMÃO 3/4 (Similar, equivalente ou de qualidade e desempenho igual ou superior a marca, Tramontina, Pacetta, Vonder)	fertak	UN	5	R$ 32,25	R$ 161,25
28	63073	JOGO DE CHAVE ALLEN TORK T7 AT 40 CONTER NO MINIMO 9 PC REF: VONDER, WORKER, MTX	mtx	UN	3	R$ 57,25	R$ 171,75
29	51984	MARRETA OITAVADA S/CABO 5,0 KG	rio claro	UN	4	R$ 209,45	R$ 837,80

2.3. Preço Total Registrado: R$1.543,10 (um mil, quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
10.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
10.1.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
10.1.8. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
10.1.9. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.1.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
10.1.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.
10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
10.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.
10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.
10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
10.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.
10.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, respondera, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Allan Felipe da Silva Vieira, matrícula n° 50034;
Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;
Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;
Everson Pagotto, matrícula n° 25050;
Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051;
Leonardo Balena, matrícula nº 50149;
Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030;
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
Keidyane de Lara Costa, matrícula n° 25046 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
Paulo Sérgio Zanoto, matrícula n° 50038 e João Reginaldo Oliveira Freitas, matrícula n°25084 – Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Rui Sérgio dos Santos, matrícula n° 25062 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Andreia Katuski, matrícula n° 25048 – Contratos relacionados à informática (processamento de dados);
Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula n° 25064 – Demais contratos;
Jose Roberto Leandro, matrícula n° 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Joelma Santos Silva, matrícula nº 50055;

Jeferson Radião, matrícula nº 50978;
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150
Jakson Muniz, matrícula nº 25061 – Contratos referentes à informática e tecnologia da informação,
Joanides Baltazar da Luz Júnior, matrícula nº 25054 – Contratos referentes à informática e tecnologia de informação;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodrigo Campanholi, matrícula n° 50039;
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula n° 52865;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Anderson Luiz Pauluk, matrícula, n° 50301.
13.3. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada **de forma parcelada ou integral**, **conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal**, que ficará responsável por **indicar previamente o local de entrega**. As secretarias envolvidas farão a solicitação formal ao contratado, indicando o tipo de material necessário, o endereço da unidade e o ponto exato onde deverá ocorrer a instalação, quando aplicável.
14.2. A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.
14.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.
14.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
14.4.1. Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.
14.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um ou mais respectivos fiscais do contrato de cada secretaria.
14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
14.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
14.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.10. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
14.11. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
14.12. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.
14.13. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.
14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
14.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.
14.17. Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com a Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
101	06002123610602202833900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
142	06002123670602203133900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
577	17007267821501216233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

217	08002101220801204133903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
270	08002103010801205033903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	510	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
265	08002103010801204933903000000	494	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	511	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	21003226611201113233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733903000000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333903000000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
320	11001081221101205833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833903000000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933903000000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033903000000	4	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
458	11009082421101212533903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	19002041220301213333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 5 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1. O Pregão Eletrônico nº 31/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz , designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Pitanga, 28 de Agosto de 2025.

DIRCEU MORAES	***GUIMARAES E SOARES LTDA***
Prefeito Municipal Município de Pitanga	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°286/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º31/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º193/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:29/08/2025	**VALIDADE DA ATA:28/08/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 31/2025, para **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para**

futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios (itens desertos/fracassados), conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios (itens desertos/fracassados), em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:
01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO – adjudicado para **MARCIO WARSZOVSKI LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 51.356.579/0001-60, estabelecida na Avenida UNIVERSITARIA AMALIA MENDES ZIEGEMANN,200, JARDIM VITORIA, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. MARCIO WARSZOVSKI, portador da Cédula do CPF nº. 050.534.619-29, conforme quadro a seguir:
2.2. ITENS;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
8	51820	BROCA VIDEA ENC.SDS 8X250X310	954, MTX, VONDER	UN	8	R$ 18,00	R$ 144,00
12	52106	CAIBRO PINUS 5X5 (2X2)	PINUS	METRO	30	R$ 10,50	R$ 315,00
22	74461	FORMÃO 1"	NOVE CINCO QUATRO	UN	5	R$ 36,35	R$ 181,75
37	52105	TABUA DE PINUS 2.5X10CM (1X4)	PINUS	METRO	400	R$ 8,50	R$ 3.400,00
38	52097	TABUA PINUS 2,5X23 CM (1X9)	PINUS	METRO	900	R$ 15,00	R$ 13.500,00
39	52099	TABUA PINUS 2,5X30 CM (1X12)	PINUS	METRO	900	R$ 19,50	R$ 17.550,00
40	73876	TÁBUA PINUS BENEFICIADA 15CM	PNUS	MTL	400	R$ 19,00	R$ 7.600,00
44	52108	VIGA PINUS 5X10 (2X4)	PINUS	METRO	110	R$ 16,00	R$ 1.760,00

2.3. Preço Total Registrado: R$44.450,75 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA
3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.
3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR
4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.
5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.
5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
10.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
10.1.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
10.1.8. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
10.1.9. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.1.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
10.1.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.
10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
10.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.
10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.
10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
10.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.
10.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, respondera, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Allan Felipe da Silva Vieira, matrícula n° 50034;
Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;
Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;
Everson Pagotto, matrícula n° 25050;
Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051;
Leonardo Balena, matrícula nº 50149;
Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030;
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
Keidyane de Lara Costa, matrícula n° 25046 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
Paulo Sérgio Zanoto, matrícula n° 50038 e João Reginaldo Oliveira Freitas, matrícula n°25084 – Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Rui Sérgio dos Santos, matrícula n° 25062 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Andreia Katuski, matrícula n° 25048 – Contratos relacionados à informática (processamento de dados);
Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula n° 25064 – Demais contratos;
Jose Roberto Leandro, matrícula n° 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Joelma Santos Silva, matrícula nº 50055;
Jeferson Radião, matrícula nº 50978;
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150
Jakson Muniz, matrícula nº 25061 – Contratos referentes à informática e tecnologia da informação,
Joanides Baltazar da Luz Júnior, matrícula nº 25054 – Contratos referentes à informática e tecnologia de informação;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodrigo Campanholi, matrícula n° 50039;
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula n° 52865;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Anderson Luiz Pauluk, matrícula, n° 50301.
13.3. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
14.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada **de forma parcelada ou integral**, **conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal**, que ficará responsável por **indicar previamente o local de entrega**. As secretarias envolvidas farão a solicitação formal ao contratado, indicando o tipo de material necessário, o endereço da unidade e o ponto exato onde deverá ocorrer a instalação, quando aplicável.
14.2. A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.
14.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.
14.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.
14.4.1. Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.
14.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um ou mais respectivos fiscais do contrato de cada secretaria.
14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
14.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
14.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.10. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
14.11. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
14.12. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.
14.13. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
14.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.
14.17. Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com a Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
101	06002123610602202833390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
142	06002123670602203133900300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
577	17007267821501216233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
270	08002103010801205033900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
265	08002103010801204933900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	21003226611201113233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
320	11001081221101205833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
458	11009082421101212533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	19002041220301213333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO
16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 5 do termo de referência;
16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:
a) Data da emissão;
b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;
c) Valor unitário;
d) Valor total;
e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;
f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;
16.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.
16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**DOSIMETRIA**
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes	4 anos e

	ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	federativos	6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	**PENALIDADE**	**PRAZO**
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses
Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – **DA PUBLICIDADE**
21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1. O Pregão Eletrônico nº 31/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz , designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.
Pitanga, 28 de Agosto de 2025

DIRCEU MORAES	***MARCIO WARSZOVSKI LTDA***
Prefeito Municipal Município de Pitanga	Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°287/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.°31/2025	**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°193/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO:29/08/2025	**VALIDADE DA ATA:28/08/2026**

O MUNICÍPIO DE PITANGA, localizado no Centro Administrativo Vinte e Oito de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-073, Pitanga, Paraná, aqui representado por Senhor **DIRCEU MORAES**, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 62/2020 e do Decreto Municipal nº 46/2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 31/2025, para **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios (itens desertos/fracassados),** conforme o Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda da Secretaria Participante (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. Esta Ata tem por objetivo o **registro de preços**, **por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção e acessórios (itens desertos/fracassados), em atendimento as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Agricultura e Pecuária, Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Gestão Pública e Desenvolvimento Econômico e Sustentável,** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
1.2. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
1.3. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
1.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 46/2023, os seguintes:

01 – MUNICÍPIO DE PITANGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

CLÁUSULA SEGUNDA – **DOS PREÇOS:**
2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
ITENS ESPECIFICADOS ABAIXO – adjudicado para **ROBSON A. HEY & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 05.793.221/0001-88, estabelecida na Rua CONSELHEIRO ZACARIAS,200, VILA PLANALTO, PITANGA – PR, CEP 85200-000, neste ato representada pelo Sr. ROBSON ALBERTO HEY, portador da Cédula de Identidade nº. 77772405, CPF nº. 035.417.319-74 , conforme quadro a seguir:
2.2. ITENS;

Lote	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	7560	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 12	ST	KG	27	R$ 20,98	R$ 566,46
2	16707	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 18. Ref gerdau	ST	KG	110	R$ 24,68	R$ 2.714,80
4	16676	ARGAMASSA EXTERNA AC2 - Embalagem 20 KG. Ref votoran, Altura: 10cm | Largura: 30cm | Comprimento: 40cm, Composta de cimento Portland, agregados minerais selecionados e aditivos químicos.	CERAMFIX	UNID	332	R$ 26,97	R$ 8.954,04
5	52432	BETONEIRA ELETRICA 400 LITROS COM MOTOR ProdutoBetoneira Rotação do Tambor30 rpm Capacidade do Tambor400 L Capacidade de Mistura310 L MotorWEG Potência do Motor da Betoneira2 CV AlimentaçãoElétrica Tensão Elétrica127V (110V) Frequência60 Hz Altura155,8 cm Largura97,2 cm Comprimento173,5 cm Peso do Produto182 Kg Produção Horária4 m³/h Garantia do Fabricante.Referência igual ou superior à Menegotti. ProdutoBetoneira Rotação do Tambor30 rpm Capacidade do Tambor400 L Capacidade de Mistura310 L MotorWEG Potência do Motor da Betoneira2 CV AlimentaçãoElétrica Tensão Elétrica127V (110V) Frequência60 Hz Altura155,8 cm Largura97,2 cm Comprimento173,5 cm Peso do Produto182 Kg Produção Horária4 m³/h	MAQTRON	UN	1	R$ 4.639,90	R$ 4.639,90
9	51830	CABO P/ MARTELO 32CM	MOMFORT	UN	10	R$ 9,99	R$ 99,90
14	73750	CANTO DE FORRO PVC BRANCO INTERNO	FORTPLAST	01	200	R$ 3,79	R$ 758,00
15	74526	CHAPA DE DRYWALL 1,80X1,20M BRANCA	GYPSUN ST	UN	40	R$ 102,73	R$ 4.109,20
16	63070	CHAVE GRIFO AMERICANA DE 48 POLEGADAS	VONDER	UN	2	R$ 579,60	R$ 1.159,20
17	74456	COMPRENSADO FENOLICO RESINADO 2,20X 1,10 M X 12 MM	CJ PORTAS	UN	40	R$ 163,79	R$ 6.551,60
21	59886	FITA SINALIZADORA ZEBRADA 200M	PLASTCOR	UN	20	R$ 19,22	R$ 384,40
23	74462	FORMAO 1.1/2	TRAMONTINA	UN	4	R$ 55,99	R$ 223,96
25	73811	FUNDO A OLEO LATA 3,6 LTR	NATUCOR	UNID	40	R$ 104,91	R$ 4.196,40
26	73824	JOGO DE BATENTE 16 CM MADEIRA MACIÇA, O JOGO DE BATENTE COMPOSTO POR DUAS LATERAIS E UMA CABECEIRA - MEDIDAS: 3CM ESPESSURA X 15 CM LARGURA X 2,15M ALTURA. (LATERAIS) - CABECEIRA: 3CM ESPESSURA X 15	MARTINS MADEIRAS	UNID	10	R$ 240,68	R$ 2.406,80
27	73823	JOGO DE BATENTE 18 CM MADEIRA MACIÇA, O JOGO DE BATENTE COMPOSTO POR DUAS LATERAIS E UMA CABECEIRA - MEDIDAS: 3CM	MARTINS MADEIRAS	UNID	10	R$ 287,40	R$ 2.874,00

		ESPESSURA X 18 CM LARGURA X 2,15M ALTURA. (LATERAIS) - CABECEIRA: 3CM ESPESSURA X 18					

2.3. Preço Total Registrado: R$39.638,66 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A ata de registro de preços terá vigência de até 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, uma única vez, por igual período, desde que comprovado que a medida contínua a representar vantagem para a Administração.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

4.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A revisão de preços registrados poderá ser solicitada por qualquer das partes, a qualquer tempo durante a vigência da ata, quando houver desequilíbrio econômico-financeiro causado por fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato nas condições pactuadas. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA-E, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 01 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.1.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.1.2. O transcurso do período citado no item 5.1.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

8.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com a devida publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Portal Nacional de Compras Públicas, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

10.1.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

10.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

10.1.6. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
10.1.8. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
10.1.9. A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.1.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, a Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
10.1.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.
10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
10.2.2. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
10.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários a fiel execução do objeto desse termo.
10.2.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem a Contratante.
10.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
10.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
10.2.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues a Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis.
10.2.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
10.2.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, respondera, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Órgãos e Entidades Não Participantes ou Ingressantes
11.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
12.1. Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
13.1 A responsabilidade pela gestão desta Ata de registro de Preços caberá ao Secretário da Pasta, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 A responsabilidade pela fiscalização desta Ata de registro de Preços caberá aos servidores designados através da Portaria nº 403/2025:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Allan Felipe da Silva Vieira, matrícula n° 50034;
Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;
Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;
Everson Pagotto, matrícula n° 25050;
Joice Cordeiro, matrícula, nº 50051;
Leonardo Balena, matrícula nº 50149;
Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030;
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
Keidyane de Lara Costa, matrícula n° 25046 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
Paulo Sérgio Zanoto, matrícula n° 50038 e João Reginaldo Oliveira Freitas, matrícula n°25084 – Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Rui Sérgio dos Santos, matrícula n° 25062 – Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Andreia Katuski, matrícula n° 25048 – Contratos relacionados à informática (processamento de dados);
Eliara Loana de Oliveira Marcondes, matrícula n° 25064 – Demais contratos;
Jose Roberto Leandro, matrícula n° 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Joelma Santos Silva, matrícula nº 50055;
Jeferson Radião, matrícula nº 50978;
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150
Jakson Muniz, matrícula nº 25061 – Contratos referentes à informática e tecnologia da informação,
Joanides Baltazar da Luz Júnior, matrícula nº 25054 – Contratos referentes à informática e tecnologia de informação;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodrigo Campanholi, matrícula n° 50039;
Corinne Guntzel Lealdino, matrícula n° 52865;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Anderson Luiz Pauluk, matrícula, n° 50301.

13.3. A gestão e a fiscalização da Ata de registro de Preços serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada **de forma parcelada ou integral**, **conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal**, que ficará responsável por **indicar previamente o local de entrega**. As secretarias envolvidas farão a solicitação formal ao contratado, indicando o tipo de material necessário, o endereço da unidade e o ponto exato onde deverá ocorrer a instalação, quando aplicável.

14.2. A contratada terá 10 (dez) uteis dias para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.

14.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente se os mesmos estão corretos.

14.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais.

14.4.1. Para itens que demandam de mais atenção ao transporte devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel para evitar futuros danos, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.

14.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um ou mais respectivos fiscais do contrato de cada secretaria.

14.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

14.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos itens, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se as Secretarias Municipais o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, as Secretarias Municipais, poderão aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

14.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.10. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.11. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

14.12. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento.

14.13. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário.

14.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

14.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.16. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.

14.17. Os produtos entregues serão devidamente conferidos, fiscalizados e atestados pela Comissão de Recebimento designada, em conjunto com a Secretaria solicitante, conforme as especificações e condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Red	Dotação	Fonte	Descrição
101	06002123610602202833390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
125	06002123650602203033390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
185	06006133920603204033390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
200	06007278131001213633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
117	06002123650602202933390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
142	06002123670602203133390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
541	17004206061701209733390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
577	17007267821501216233390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
217	08002101220801204133900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
238	08002103010801204733900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
270	08002103010801205033900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
228	08002103010801204633900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	510	MATERIAL DE CONSUMO
251	08002103010801204833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	303	MATERIAL DE CONSUMO
276	08002103010801205533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
285	08002103020801204533900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO

265	08002103010801204933900300000	494	MATERIAL DE CONSUMO
493	13002154521301208333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	511	MATERIAL DE CONSUMO
711	21006184521401215933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
684	21003226611201113233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
675	21002226951201215733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
692	21003226611201215533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
720	21006184521401216133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1940	MATERIAL DE CONSUMO
337	11003082431103206133900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1935	MATERIAL DE CONSUMO
356	11004081221101206733900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
395	11004082451101206333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
388	11004082441101217433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
320	11001081221101205833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
346	11003082431103217233900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
331	11002081221101205933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
432	11004082451101211433900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1936	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
452	11008082411101212333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
368	11004081221101206833900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
418	11004082451101206933900300000	1934	MATERIAL DE CONSUMO
446	11007081221101207033900300000	4	MATERIAL DE CONSUMO
406	11004082451101206633900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
458	11009082421101212533900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
631	19002041220301213333900300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito com recursos próprios, de acordo com as dotações apresentadas no item 5 do termo de referência;

16.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo as seguintes informações:

a) Data da emissão;

b) Estar endereçada no Município de Pitanga situado na Rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, n°171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ n°76.172.907/0001-08;

c) Valor unitário;

d) Valor total;

e) A especificação dos produtos / objeto / serviço;

f) Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

g) Colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

h) Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega do objeto e execução do serviço conforme designado em Nota de Empenho;

16.3. O contratante deverá reter o Imposto de Renda na fonte e os demais tributos aplicáveis no momento do pagamento, em conformidade com as disposições legais previstas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações.

16.3.1. O contratante deverá realizar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal ou fatura fornecida pelo contratado, conforme for aplicável.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16.5. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas ou SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
17.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
17.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
17.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas em campo específico no Portal da Transparência Municipal.
17.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas por meio da Ouvidoria Geral do Município.
17.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
17.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.
17.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.
17.17. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
18.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
18.1.2. Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
a) Impedimento de licitar e contratar;
b) Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art.155, IV	Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Conforme Edital	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155,VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Conforme Edital	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art.155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18.1.3. Pelas infrações Administrativas de:
a) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
18.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
18.6. Infrações e penalidades do Contrato:
18.6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art.155,I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	__
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1% /dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	12 meses

Art.155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR.	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

18.7. Pelas infrações administrativas de:
a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou
c) dar causa à inexecução total do contrato/empenho;
18.8. Que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pitanga/PR, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
18.9. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I. ‘’pratica corrupta’’: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
II. ‘’pratica fraudulenta’’: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
III. ‘’pratica colusiva’’: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. ‘’pratica coercitiva’’: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em praticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
19.3. Considerando os propósitos da cláusula acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, devera concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO
20.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Pitanga – Estado do Paraná.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE
21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.
21.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS ASSINATURAS
22.1. O Pregão Eletrônico nº 31/2025 é realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Edina dos Santos da Luz , designado na Portaria n.º 01/2025.
22.2. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.
Pitanga, 28 de Agosto de 2025

DIRCEU MORAES	***ROBSON A. HEY & CIA LTDA***
Prefeito Municipal Município de Pitanga	Contratada

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:F471D83A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO FINANCEIRO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
BALANÇO FINANCEIRO		
JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025		Exercício: 2025
		R$1,00
INGRESSOS		
	2025	**2024**
Receita Orçamentária (I)	**21.904.828,14**	**33.399.020,04**
Ordinária	7.301.374,50	11.132.717,46
Vinculada	7.301.726,82	11.133.151,29
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00

Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	7.301.726,82	11.133.151,29
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**29.095.599,85**	**2.666.066,77**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	29.106.293,06	2.354.006,42
Inscrição de Restos a Pagar Processados	78.801,69	385.547,93
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-89.494,90	-73.487,58
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**20.790.997,00**	**45.108.409,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.790.997,00	45.108.409,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**71.791.424,99**	**81.173.496,13**
DISPÊNDIOS	**2025**	**2024**
Despesa Orçamentária (VI)	**18.244.337,72**	**0,00**
Ordinária	9.122.168,86	0,00
Vinculada	9.122.168,86	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	9.122.168,86	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**-78.428,10**	**-385.124,55**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o Sistema de pagamento de Pensões	-78.428,10	-385.124,55
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**-167.923,00**	**-458.612,13**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-78.428,10	-385.124,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-89.494,90	-73.487,58
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**20.790.997,00**	**45.108.409,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.790.997,00	45.108.409,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**38.788.983,62**	**44.264.672,64**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO		
INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR	28/08/2025 - 13:18:20	
Notas Explicativas		

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:78D00BEF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025				
Exercício: 2025				
				R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**43.180.600,00**	**43.180.600,00**	**8.771.149,72**	**-34.409.450,28**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.000.000,00	4.000.000,00	1.785.923,10	-2.214.076,90
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.500.000,00	9.500.000,00	4.351.076,97	-5.148.923,03
Transferências Correntes	18.796.600,00	18.796.600,00	864.465,11	-17.932.134,89
Outras Receitas Correntes	10.884.000,00	10.884.000,00	1.769.684,54	-9.114.315,46
Receitas de Capital (II)	**25.749.400,00**	**25.749.400,00**	**0,00**	**-25.749.400,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	25.749.400,00	25.749.400,00	0,00	-25.749.400,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**8.771.149,72**	**-60.158.850,28**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**8.771.149,72**	**-60.158.850,28**
Déficit (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (VII) = (V + VI)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**8.771.149,72**	**-60.158.850,28**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**38.340.600,00**	**38.340.600,00**	**10.968.360,10**	**7.944.912,17**	**7.500.286,07**	**27.372.239,90**
Pessoal e Encargos Sociais	6.455.000,00	6.455.000,00	2.856.855,25	2.825.836,76	2.738.082,56	3.598.144,75
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.885.600,00	31.885.600,00	8.111.504,85	5.119.075,41	4.762.203,51	23.774.095,15
Despesas de Capital (IX)	**30.589.400,00**	**30.589.400,00**	**10.801.671,13**	**267.359,60**	**259.754,60**	**19.787.728,87**
Investimentos	30.589.400,00	30.589.400,00	10.801.671,13	267.359,60	259.754,60	19.787.728,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**21.770.031,23**	**8.212.271,77**	**7.760.040,67**	**47.159.968,77**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**68.930.000,00**	**68.930.000,00**	**21.770.031,23**	**8.212.271,77**	**7.760.040,67**	**47.159.968,77**
Superávit (XIII)	6.455.000,00	6.455.000,00	2.856.855,25	2.825.836,76	2.738.082,56	3.598.144,75
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**75.385.000,00**	**75.385.000,00**	**24.626.886,48**	**11.038.108,53**	**10.498.123,23**	**50.758.113,52**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo a Pagar (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**27.752.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.752.800,00**
Investimentos	27.752.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.752.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**27.752.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.752.800,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo a Pagar (e) = (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR					28/08/2025 - 13:17:41
Notas Explicativas					

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5668F5D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
BALANÇO PATRIMONIAL		
JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025		
R$ 1,00		
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	20.790.997,00	45.180.642,22
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.790.997,00	45.180.642,22
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00

ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.315.829,82	5.467.064,10
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	13.315.829,82	5.467.064,10
Bens Móveis	13.264.710,81	5.415.945,09
Bens Imóveis	51.119,01	51.119,01
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**34.106.826,82**	**50.647.706,32**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**566.203,59**	**115.939,28**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	88.127,79	55.895,38
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	382.680,90	22.906,31
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	95.394,90	37.137,59
Total do Passivo Circulante	**566.203,59**	**115.939,28**
Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**0,00**	**0,00**
Patrimônio Líquido	**33.540.623,23**	**50.531.767,04**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	33.540.623,23	50.531.767,04
Resultado do Exercício	28.708.538,01	45.699.681,82
Resultado de Exercícios Anteriores	4.308.115,22	4.308.115,22
Ajustes de Exercícios Anteriores	523.970,00	523.970,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**33.540.623,23**	**50.531.767,04**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**34.106.826,82**	**50.647.706,32**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
(Lei no 4.320/1964)		
Ativo Financeiro	20.790.997,00	45.180.642,22
Ativo Permanente	13.315.829,82	5.467.064,10
Total do Ativo	**34.106.826,82**	**50.647.706,32**
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Total do Passivo	**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**34.106.826,82**	**50.647.706,32**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
(Lei no 4.320/1964)		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	29.280,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**0,00**	**29.280,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO				
(Lei no 4.320/1964)				
FONTE	**SALDO DA**	**PASSIVO**	**SUPERÁVIT**	**DÉFICIT**

	FONTE	FINANCEIRO	FINANCEIRO	FINANCEIRO
000 - Recursos Ordinários (Livres)	0,00	0,00	0,00	0,00
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	6.108.445,01	4.047.868,87	2.060.576,14	0,00
002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	0,00	0,00	0,00	0,00
003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00
040 - Regime Próprio de Previdência Social RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
068 - Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
069 - Receitas Intra-Orçamentárias P. 869/05 STN	0,00	0,00	0,00	0,00
075 - Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
094 - Retenções em Caráter Consignatário	89.494,90	89.494,90	0,00	0,00
100 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
101 - Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
107 - Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
303 - Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%)	0,00	0,00	0,00	0,00
304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	0,00	0,00	0,00
369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	0,00	0,00	0,00	0,00
494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
495 - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
497 - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
498 - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00
499 - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde Portaria 204-GM, de 2007	0,00	0,00	0,00	0,00
501 - Receitas de Alienações de Ativos	6.259,99	0,00	6.259,99	0,00
502 - Receita de Alienação de Ativos COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00
503 - Receitas de Alienações de Ativos ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional / Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00
506 - Receitas de Alienações de Ativos FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00
507 - COSIP Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	0,00	0,00
508 - Fundo de Reserva Depósitos Judiciais (Lei 10819/03, art. 3º e Lei Complementar nº 151/2015)	0,00	0,00	0,00	0,00
509 - Gerenciamento do Trânsito	0,00	0,00	0,00	0,00
510 - Taxas Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00
511 - Taxas Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	0,00	0,00	0,00
513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 Art. 214-ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
514 - Indenizações Recebidas por bens sinistrados de outras áreas	0,00	0,00	0,00	0,00
515 - FUNREBOM	0,00	0,00	0,00	0,00
516 - Precatórios E.C. 062/2009	0,00	0,00	0,00	0,00
517 - ROYALTIES/ANP - Produção de Petróleo e Gás Natural	0,00	0,00	0,00	0,00
518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
550 - Receita de Extinção da Entidade Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
551 - Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
552 - Alienação de Ativos para amortização dívida/capitalização do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(Lei no 4.320/1964)

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
555 - SANEPAR Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	0,00	0,00	0,00	0,00
556 - Transferências Lei 9615/98	0,00	0,00	0,00	0,00
879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00
900 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	0,00	0,00	0,00
932 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00
933 - IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,00	0,00	0,00	0,00
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
936 - Componente para Qualificação da Gestão SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
937 - Bloco de Investimentos SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00
999 - Reservas de Contingências	0,00	0,00	0,00	0,00
1000 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
1001 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
1002 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1003 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
1004 - Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
1005 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	0,00	0,00	0,00	0,00
1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00	0,00	0,00
1007 - Outras Transferências Voluntárias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
1008 - Transferências Voluntárias Privadas Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
1009 - Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
1010 - Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
1011 - Transferências de Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00
1012 - Transferências Voluntárias Privadas Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
1013 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	0,00	0,00	0,00	0,00
1014 - Programas/Transferências Voluntárias Anteriores a 2013 Reclassificados	0,00	0,00	0,00	0,00
1015 - Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13.885/2019	0,00	0,00	0,00	0,00
1016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019).	0,00	0,00	0,00	0,00
1017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00

1018 - Emendas Individuais Impositivas transferência com finalidade definida (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00	0,00	0,00
1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Coronavírus (COVID- 19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID- 19	0,00	0,00	0,00	0,00
1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 L.C nº 173/2020 Inciso I, art. 5º.	0,00	0,00	0,00	0,00
1025 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides que o ente é parte	0,00	0,00	0,00	0,00
1026 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides que o ente é parte	0,00	0,00	0,00	0,00
1027 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 94/2016) Lides de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1028 - Depósitos Judiciais (E.C. nº 99/2017) Lides de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(Lei no 4.320/1964)

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
1030 - Outras Transferências Voluntárias Privadas - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1032 - Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1033 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) no bojo da ação 21C0	0,00	0,00	0,00	0,00
1034 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - (COVID-19)	0,00	0,00	0,00	0,00
1035 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1037 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAF máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	0,00	0,00	0,00	0,00
1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
1041 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0,00	0,00
1044 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1045 - Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
1046 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
1047 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00
1048 - Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00
1049 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
1050 - Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00
1051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	0,00	0,00	0,00
1052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00	0,00	0,00
1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00
1055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1056 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	0,00
1058 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
1059 - Receitas de Alienações de Ativos - Recursos Vinculados ao RPPS (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
1060 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	0,00	0,00	0,00	0,00
1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	0,00	0,00	0,00	0,00
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.	0,00	0,00	0,00	0,00
1066 - Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019.	0,00	0,00	0,00	0,00
1067 - Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	0,00	0,00	0,00	0,00
1068 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas FECAP Lei Estadual n° 21.720/2023	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(Lei no 4.320/1964)

FONTE	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
1069 - Recursos de Precatórios do FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00
1070 - Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
1071 - Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas.	0,00	0,00	0,00	0,00
1072 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	14.586.797,10	12.282.904,86	2.303.892,24	0,00
1073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR 28/08/2025 - 13:15:15				

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:389AA686

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025			
Exercício: 2025			
R$ 1,00			
	Nota	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Aumentativas			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.270.172,97	4.288.764,31
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	99.190,16
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		1.872.029,29	1.964.174,72
Transferências e Delegações Recebidas		864.465,11	38.398.469,63
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.764.482,35	1.235.957,74
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**8.771.149,72**	**45.986.556,56**
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		2.825.836,76	
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		5.724.714,90	
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		361.741,87	
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		16.850.000,00	
Tributárias		0,00	
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**25.762.293,53**	
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**-16.991.143,81**	
Variações Patrimoniais Quantitativas			
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR			28/08/2025 - 13:20:41
Notas Explicativas			

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:8CB065B8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
JANEIRO/2025 ATÉ JULHO/2025		
Exercício: 2025		
	2025	**2024**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	**8.771.149,72**	**44.834.493,35**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.785.923,10	3.482.737,91
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.351.076,97	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Transferências recebidas	864.465,11	39.003.675,41
Outras Receitas / Ingressos Operacionais	1.769.684,54	2.348.080,03
Desembolsos	**7.500.286,07**	**9.624.128,12**
Pessoal e demais despesas	7.500.286,07	9.624.128,12
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**1.270.863,65**	**35.210.365,23**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	**0,00**	**51.963.186,63**
Alienação de bens	0,00	51.963.186,63
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	**8.019.795,27**	**1.899.616,90**
Aquisição de ativo não circulante	259.754,60	949.808,45
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	7.760.040,67	949.808,45
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-8.019.795,27**	**50.063.569,73**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	**0,00**	**0,00**
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	**0,00**	**0,00**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**-6.748.931,62**	**85.273.934,96**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	20.790.997,00	45.108.409,32
Caixa e Equivalente de caixa final	14.042.065,38	130.382.344,28
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	864.465,11	1.188.145,90
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	864.465,11	1.188.145,90

Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	37.815.529,51
Total das Transferências Correntes Recebidas	**864.465,11**	**39.003.675,41**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	7.760.040,67	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	7.760.040,67	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**7.760.040,67**	**0,00**
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	7.500.286,07	9.624.128,12
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**7.500.286,07**	**9.624.128,12**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR		28/08/2025 - 13:19:06

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:81957B79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS 27 - 2025 - REVISÃO TARIFÁRIA - NOVA FÁTIMA

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 27, 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o revisão dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Nova Fátima - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo ORCISPAR

que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Nova Fatima SAMAE, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticados no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de reajuste protocolo nº 154/2025 e Parecer Técnico nº 19/2025, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 27 de Agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido a revisão aplicável ao munícipio de Nova Fátima, no percentual de 19,81% (Dezenove Inteiros e Oitenta e um centésimos por cento incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, conforme tabelas ANEXO 1 e ANEXO 2 abaixo, observando-se o disposto no art.

39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 27 de agosto de 2025.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

ANEXO 01
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA

TARIFA RESIDENCIAL E RURAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial e RuralR$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	56,71	
De 11 até 15	m³	8,29	
De 16 até 20	m³	8,61	
De 21 até 50	m³	9,76	
De 50 em diante	m³	13,16	
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial/Industrial R$ m³	
Até 10	mínimo	66,30	
De 11 em diante	m³	9,91	
TARIFA PÚBLICA R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Pública R$ m³	
Até 10	mínimo	96,11	
De 11 em diante	m³	13,16	
TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial e Rural R$ m³	
Até 10	mínimo	28,36	
De 11 até 15	m³	4,15	
De 16 até 20	m³	8,61	
De 21 até 50	m³	9,76	
De 50 em diante	m³	13,16	

ANEXO 02
TABELA2: PREÇOS PÚBLICOS

SERVIÇOS	**PREÇOS**
Aferição de hidrômetro	R$20,00
Aviso de conta vencida	R$ 2,00
Ligação de água	R$ 341,45
Ligação provisória circos parques etc. (até 15 dias), pagamento à vista	R$ 257,00
Ligação Provisória circos parques etc. (De 16 até 30 dias), pagamento à vista	R$ 450,00
Ligação para eventos em geral de até 05 dias	R$ 120,00
Taxa de hidrômetro violado	R$ 209,51
Mudança de nome	R$ 15,80
Religação de água com lacre violado	R$ 45,19
Desligar água a pedido do usuário	R$ 20,00
Atendimento caminhão pipa 6000 litros	R$ 71,89
Religação de água por furto e adulteração/retirada de hidrômetro/ intervenção	R$ 680,62
Instalação intervenção, dispositivo, rede ramal clandestina	R$ 680,62
Multa por ligação de água e ou esgoto clandestina	R$ 680,62
Multa por violação de hidrômetro	R$ 340,31
Multa por lacre violado	R$ 150,15
Multa por lançamento de esgotos em rede pluvial	R$ 120,00
Danificação e/ou violação de hidrômetros	R$ 170,15
Religação de água	R$ 57,81
Substituição de lacre violado	R$ 15,00
Segunda via da fatura	R$ 2,44
Conserto de cavalete violado pelo usuário	R$ 56,72
Tarifa de limpeza de túmulo	R$ 15,00
Conserto de registro violado para usuário	R$ 30,00
Custo hora encanador/agente operacional	R$ 24,04
Vistoria predial a pedido do usuário	R$ 35,00
Levantamento de cavalete	R$ 56,72
Rebaixamento de cavalete	R$ 56,72
Mudança de cavalete (sem religião interna , corte no muro e manutenção na calçada por conta do usuário	R$ 20,36 + material utilizado
Serviço de troca de hidrômetro	R$ 127,18
Serviço de troca de registro de pressão ferro 1400	R$ 40,71
Preço dos serviços de regulação, conforme lei federal n°11.445/2007	R$ 1,00

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:2D3B5DE4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS 31 - 2025 - REVISÃO TARIFÁRIA - IBIPORÃ

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 31, 27 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o revisão dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Ibiporã- PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo ORCISPAR

que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã SAMAE, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticados no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de reajuste protocolo nº 079/2025 e Parecer Técnico nº 17/2025, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 27 de Agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido a revisão aplicável ao munícipio de Ibiporã, no percentual de 5,99% (Cinco inteiros e Noventa e Nove centésimos) por cento incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, conforme tabelas ANEXO 1 e ANEXO 2 abaixo, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 27 de agosto de 2025.

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do Orcispar

ANEXO 01
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA

TARIFA SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Social R$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	18,59	70%
De 11 até 15	m³	3,90	70%
De 16 até 50	m³	7,79	70%
De 51 até 80	m³	9,16	70%
De 81 até 110	m³	10,56	70%
De 111 em diante	m³	12,25	70%
TARIFA RESIDENCIAL/RURAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	37,18	70%
De 11 até 50	m³	7,79	70%
De 51 até 80	m³	9,16	70%
De 81 até 110	m³	10,56	70%
De 111 em diante	m³	12,25	70%
TARIFA COMERCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial R$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	49,26	70%
De 11 em diante	m³	9,63	70%
TARIFA PODERES PÚBLICOS / INDUSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Poderes públicos Industrial R$ m³	Percentual de esgoto
Até 10	mínimo	108,26	70%
De 11 até 100	m³	9,63	70%
De 101 em diante	m³	10,30	70%

ANEXO02
TABELA2: PREÇOS PÚBLICOS

LIGAÇÕES DE ÁGUA		
Diâmetro de ligação para todas as categorias até 25mm	À vista R$ 305,49	3 parcelas R$ 101,84
Com diâmetro acima de 25 mm	Cabe contrato especial de ligação de acordo com o diâmetro a instalar.	
LIGAÇÕES DE ESGOTO		
Diâmetro de ligação para todas as categorias até 100mm	À vista R$ 152,77	3 parcelas R$ 50,93
Com diâmetro acima de 100 mm	Cabe contrato especial de ligação de acordo com o diâmetro a instalar.	
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA		
No cavalete por falta de pagamento no período diurno	R$ 22,23	
No cavalete por falta de pagamento no período noturno	R$ 50,86	
No cavalete por falta de pagamento com lacre violada	R$ 101,81	
No cavalete com hidrômetro / ligação violada	R$ 848,09	
DESLIGAMENTO		
Por solicitação do usuário	R$ 16,49	
VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL		
Por solicitação do usuário	R$ 38,06	

CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA	
De encanador	R$ 27,13
De auxiliar	R$ 20,39
CONSUMO DE ÁGUA DESTINADO A CIRCOS, PARQUES, ETC	
Custo fixo de consumo até 15 dias	R$ 272, 70
Custo fixo mensal de consumo para permanência superior a 15 dias	R$ 437,61
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO	
Por solicitção do usuário	R$ 34,90
Por solicitação do usuário, acima de 1,50 m	R$ 202,95
PREÇOS DE SERVIÇOS DIVERSOS	
Emissão de segunda via de conta de água	R$ 3,39
Transferência de nome a pedido do usuário	R$ 3,39
Análise bacteriológica	R$ 446,77
Análise físico-química da água	R$ 446,77
Conserto de cavalete	R$ 66,19
Desentupimento de caixa de esgoto	R$ 44,10
Troca de registro	R$ 38,08
Hidrômetro roubado	R$ 271,51
Caixa de proteção para hidrômetros	R$ 97,69
Caminhão de água até 3m³, sem entrega	R$ 172,80
Caminhão de água acima de 3m³, sem entrega (valor por m³)	R$ 51,83
Hidrômetro quebrado	R$ 271,51

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:E2716102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **11514/2025**;

Considerando a **LISTA E CANDIDATOS QUE REPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO** DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3346**, no dia **21/08/2025**, Código Identificador: **0B4BB05D**;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **FISIOTERAPEUTA** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **04/09/2025 a 17/09/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

SMS - PROCESSO 11514/2025				
Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
LAUREN TRUCHEM	2º	2º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.
Quatro Barras, 01 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme
Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

*** *REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

*** *SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E3C3CEE2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando o processo administrativo nº **11514/2025**;

Considerando a **LISTA E CANDIDATOS QUE REPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO** DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº **3346**, no dia **21/08/2025**, Código Identificador: **0B4BB05D**;

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias úteis** - entre os dias **04/09/2025 a 17/09/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.
A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

SMS - PROCESSO 11514/2025				
Classificação Ampla Concorrência				
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
HETIELY BRUNA DA SILVA ALVES FIRMATO	2º	2º		

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 01 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme
Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A70E039E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE ABERTURA Nº 001.01/2024.

Considerando os processos administrativo **nº 13853/2025;**
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) para o cargo de **PROFESSOR MLPA** do Concurso Público nº 001/2024, abaixo relacionado (os), para comparecer no **Departamento de Protocolo**, no Prédio Principal da Prefeitura, na Avenida Dom Pedro II, nº 110, Centro de Quatro Barras, CEP 83420-990 no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis — entre os dias **04/09/2025 a 17/09/2025 -, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30,** para apresentação da documentação exigida e Exames Pré-Admissionais que constam no Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024, conforme listagem anexa, para análise.

A não apresentação da documentação e exames pré-admissionais, ou a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, conforme subitem 19.13, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024.
A vaga ofertada atenderá a demanda das Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, PARA O PERÍODO DA TARDE** na data do chamamento, e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.
Após analise documental, será publicado Edital com a condição do candidato.

	legenda:
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas

Classificação Ampla Concorrência										
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**		**nome:**	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
LUIS FERNANDO JOSÉ PEREIRA	80º					LETICIA REGINA DE MELO BALABAN	101º			
GIOVANE ZOREK GUIMARÃES	81º					ANGELA DE FÁTIMA LUCHTEMBERG	102º			
KELLE CRISTINE FREIRE	82º					ANGELITA PEREIRA JACINTO	103º			
BRUNA JAQUELINE RISSATO DE SOUZA	83º					EVELIZE ANTONIA GUENO	104º			
DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO	84º					JULIANA DE ALMEIDA CAMARGO	105º			
LAIS GEYSE DE ATAIDE BRITO	85º					BERNADETE FERRARI VARGAS	107º			
JULIANE BONEBERG DE SOUZA	86º					MARCILENE APARECIDA VISSOSSI DA SILVA	108º			
OLÍVIA GRAZIELLE DA SILVA NASCIMENTO	87º					Classificação Afrodescendente e Indigena				
MARLUCE HELENA MARTINS DE LIMA PEREIRA	88º					**nome:**	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
ADRIANA MAIA MARQUES	89º					BRUNA RAMOS DA SILVA	21º	401º	21º	
CRISTIANE DUARTE PIRES	90º					CRICIELLE KARINE DE SOUZA MILIORANÇA	22º	454º	22º	
CASSIANA FLORIANI DE JESUS	91º					ROSEMARY DA PENHA SANTOS	23º	459º	23º	
MAIARA TAVERNA FRACARO	92º					FRANCISLENE APARECIDA BATISTA	24º	480º	24º	
CAROLINY RODRIGUES BISS	94º					DANIELE DOS REIS SILVA FRANCISCO	25º	489º	25º	
SAMARA CRISTINA DA FONSECA	95º					CRISTIANE DE SOUZA	26º	493º	26º	
SUELEN DA SILVA ALVES CORDEIRO	96º					ANDRESSA TERRA DE SOUZA GIROLDO	27º	499º	27º	
ANA CAROLINA GARANHANI	97º					Classificação Pessoa com Deficiencia				
DALILA DA SILVA MENEZES	99º					**nome:**	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**
ARIANE ZAZE DE ALMEIDA	100º					JULIANA KENAP	6º	594º		6º
						GABRIELLE REGINA MIROES NAZÁRIO	7º	610º		7º

A ordem de contratação obedecerá rigorosamente os percentuais fixados na legislação municipal vigente.

Quatro Barras, 01 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Exigências e documentos para nomeação e admissão conforme
Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024:
Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia; (no caso de naturalizado ou português, apresentar documento correspondente a condição de igualdade de direitos com os brasileiros na forma do artigo 12 § 1º, da Constituição Federal, sendo RG com registro de naturalizado, ou Certificado de Naturalização ou Portaria Ministerial);
Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente;
CPF;
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação, conforme calendário nacional de vacinação, exclusivamente para os profissionais da área da saúde;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino até 45 anos;
Atestado de Cadastro Negativo (RG de outro estado) ou Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico ***www.institutodeidentificacao.pr.gov.br***, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico **https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico**/, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
Título de eleitor, **junto com o** comprovante de votação da ultima eleição ou a justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral; (ver link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)
Comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o cargo, mediante apresentação dos documentos especificados no item 3 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024;
Atestado de aptidão física e mental (ASO) compatível com o exercício do cargo/emprego;(ver itens 19.15 e 19.19)
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone); ***ACS verificar item 19.21 do Edital de Abertura nº 001.01/2024, Concurso Público nº 001/2024***
****Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;*
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal; (***deve ser solicitada pelo candidato no ultimo órgão ou entidade em que laborou ou labora em função pública***);
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal n°14.553 / 2023 (**ver ANEXO I desse Edital de Chamamento - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL**)
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo/ emprego ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/emprego ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;(**ver ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO E ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO, desse Edital de Chamamento);**

Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;(**VER ANEXO II DECLARAÇÃO DE ACUMULO DE CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO PÚBLICA/ BENEFÍCIO desse Edital de Chamamento);**
Apresentar Declaração de Bens e Valores que constituam patrimônio (ver anexo IV); **ou** Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de dependentes (VER ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES, para fins de abatimento de Imposto de Renda e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**** REFERENTE AO ITEM o) não precisa apresentar tal documentação, essa consulta está descontinuada desde 10/02/2025, conforme, https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/desativacao-da-consulta-da-qualificacao-cadastral-on-line;*

**** SEGUE TERMO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE LISTA EM ANEXO VI E VII, CONFORME PREVISÃO EDITALICIA NOS ITENS 19.13 E 19.20*

Baixe aqui as Declarações ou Retire no setor de Protocolo no Prédio Principal da Prefeitura
https://www.quatrobarras.pr.gov.br/pagina/2640_Anexos-Edital-de-Chamamento.html

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:357C3B6E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 04/2025 – CPAM

PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL
REFERENTE AO ANO DE 2025 QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 12/2001;

TORNA PÚBLICO:
Professores aprovados no processo de Promoção Funcional referente ao ano de 2025.

	MAT.	NOME DO SERVIDOR (A)	PADRÃO	DATA ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOVIDA
1	1769	ANGELA GRACIELE CARVALHO	1º	22/07/2009	III - B	IV - A
2	77	DINANI PRODOSSIMO RIBEIRO PINTO	1º	07/03/1996	IV - F	V - A
3	991	DINANI PRODOSSIMO RIBEIRO PINTO	2º	09/06/2004	IV - E	V - A
4	5379	TIAGO FERNANDES	1º	13/10/2014	II - A	IV - A
5	5747	WELINGTON PADILHA RODRIGUES	1º	02/03/2016	II - C	IV - A

Quatro Barras, 26 de Agosto de 2025.

CRISTIANE CARINA TOLEDO
Membro CPAM

CLARISSA STRAPASSON PIRES
Membro CPAM

GRACE KELLY ROSSI
Membro CPAM

LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG
Membro CPAM

MONIQUE APARECIDA BOSSARDI
Membro CPAM

SCHEILA MORAIS DA ROSA
Membro CPAM

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EAEC259A

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE CANDIDATOS REPOSICIONADOS PARA O FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando os processos administrativos nºs. **6655/2025, 9017/2025, 9025/2025 e 8930/2025 e** o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição nº **3338**, de **11/08/2025**, sob o Código Identificador: **B745C96B, 410AA79B E 09B292FF**;
Informamos que o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº 001/2024 conforme a classificação apresentada, **solicitou(aram)** reposicionamento para o **FINAL DE LISTA**.
Em conformidade com o item 19.20 do referido Edital: ***O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos Humanos e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.***

processo nº 6655/2025, nº 9017/2025 e 9025/2025							
Classificação Ampla Concorrência							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**	**processo**	**CARGO**

CARLOS BARTOLO SANTOS	49º	49º			FINAL DE LISTA	12731/2025	PROFESSOR MLPA
processo 12114/2025 26 contratações							
Classificação Ampla Concorrência							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**	**processo**	**CARGO**
MILENA LUNARDON	59º	59º			FINAL DE LISTA	13551/2025	PROFESSOR MLPA
TATIANE DE ABREU MIANTI DA CRUZ	69º	69º			FINAL DE LISTA	13226/2025	PROFESSOR MLPA
Classificação Afrodescendente e Indigena							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**	**processo**	**CARGO**
SHAMYLLI VITóRIA TOMAZ DA SILVA	13º	289º	13º		FINAL DE LISTA	13114/2025	PROFESSOR MLPA
ALINE SILVIA TENóRIO RODRIGUES DA CRUZ	16º	351º	16º		FINAL DE LISTA	13089/2025	PROFESSOR MLPA
processo nº 8930/2025							
Classificação Ampla Concorrência							
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	situação	processo	**CARGO**
INGRID OBEM FERRAZ	2º	2º			FINAL DE LISTA	13792/2025	PSICÓLOGO

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

Quatro Barras, 01 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:398C6322

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Considerando os processos administrativos nºs **6655/2025**, **9017/2025** e **9025/2025** e o Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios – Edição **nº 3338**, de **11/08/2025**, sob os Códigos Identificadores: **B745C96B** e **410AA79B**.

Informamos que o candidato(s) abaixo listado(s), aprovado(s) no **Concurso Público 001/2024**, para o cargo de **PROFESSOR MLPA**, conforme classificação abaixo informada, **NÃO COMPARECEU(ARAM)** para assumir a(s) vaga(s) ofertada(s).

Em conformidade com o item **19.14** do referido Edital, *O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.*

legenda:	
AC	Ampla Concorrência
A e I	Afrodescendente e Indígenas
PcD	Pessoa com Deficiência

processo nº 6655/2025, nº 9017/2025 e 9025/2025						
Classificação Ampla Concorrência						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**	**processo**
VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA	47º	47º			NÃO COMPARECEU	x
processo 12114/2025 26 contratações						
Classificação Ampla Concorrência						
nome:	**classificação:**	**AC**	**AeI**	**PcD**	**situação**	**processo**
REGINA AZEVEDO MOREIRA	66º	66º			NÃO COMPARECEU	x
ROSÂNGELA BLAKA PEREIRA	72º	72º			NÃO COMPARECEU	x

Quatro Barras, 01 de setembro de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D49F3CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ENQUADRAMENTO

DECRETO Nº 221/2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores Públicos conforme Lei 1897/2022 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Torna público o enquadramento dos servidores públicos municipais, de acordo com a documentação apresentada e avaliação da Comissão do Plano, conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Querência do Norte, 01 de Setembro de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

	CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ALEKSANDRO SERAFIM ALVES	C	11
	CARGO: BARQUEIRO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	EDSON FRANCISCO DE ANDRADE	B	27
	CARGO: COZINHEIRA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	IVONE SIMAS FONSECA	E	23
	2	LUCINETE ALVES DE CARVALHO PEREIRA	E	23
	CARGO: ELETRICISTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	RONALDO GOMES DA SILVA	C	27
	CARGO: GARI			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	B	24
	2	JOSE GERALDO DOS SANTOS	A	24
	CARGO: MECÂNICO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA	C	10
		CARGO: MOTORISTA		
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANO CAETANO XAVIER	D	07
	2	ANTONIO ALVES BEZERRA FILHO	A	09
	3	ANTONIO CARDOSO DE BRITO	B	21
	4	ANTONIO DE OLIVEIRA NIEDO	A	34
	5	APARECIDO NEVES DE BRITO	C	06
	6	CARLITO NUNES DOS SANTOS	C	09
	7	CLAUDOMIRO ALVES SAMPAIO	A	11
	8	DAVID STEINLE	A	31
	9	DERISVALDO FERNANDES DE SOUZA	C	11
	10	EDUARDO CERQUEIRA DA SILVA	D	21
	11	FABIANO CARA	C	06
	12	FABIO GUIMARAES DA SILVA	C	11
	13	GILBERTO ALVES BATISTA	C	11
	14	GILDO APOLONIO DA SILVA	A	31
	15	JOAO BASTOS BARBOSA	C	26
	16	JOSE CANDIDO DA SILVA	A	26
	17	JOSE LUIZ VIANA	C	09
	18	LEANDRO VIANA DA SILVA	B	11
	19	MANOEL MESSIAS DE CARVALHO	A	26
	20	MARCELO BARONI DANTAS	D	11
	21	MARCOS JEFFERSON LOPES	D	21
	22	MATEUS SOARES RIBEIRO	C	33
	23	NATALINO CAFE DE SOUZA	A	07
	24	OTACILIO DA SILVA	A	21
	25	PAULO ALVES DE OLIVEIRA	C	11
	26	RAFAEL REGINI	C	30
	27	ROBERTO CARLOS DA SILVA	A	20
	28	TIAGO GOMES LUKENCHUKE	C	09
	29	VALDECI PEREIRA BEZERRA	D	21
	30	WALDEMAR ALVES CARDOSO	D	21
	31	WILSON TEIXEIRA DE SOUSA	C	26
	CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	GILSON FERREIRA DOS SANTOS	C	11
	2	JOAQUIM ALVES DA CUNHA	C	25
	3	LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	C	11
	CARGO: TRATORISTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	FRANCISCO CHAGAS DOS SANTOS	A	18
	2	LEONARDO DOS SANTOS	B	11
	3	MARCIO ADRIANO ALVES DE LIMA	A	21
	CARGO: VIGIA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ALEX SANDRO FERNANDES	E	11
	2	JOSE DIEGO RODRIGUES DA SILVA	C	09

	3	OSMAR FERRAREZI	A	33
	4	VALDEMIR VIEIRA DE SOUZA	A	09
	5	WELTON WAGNER SEBASTIAO	A	21
	CARGO: ZELADOR PREDIAL			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	NILTON BATISTA MOREIRA	D	24
	CARGO: ZELADORA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	C	21
	2	ROSELI APARECIDA MOÇO	A	21
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL				
	CARGO: AGENTE DA DEFESA CIVIL			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	DANIEL FERNANDES DE SOUZA JUNIOR	F	11
	2	DEJAIR FERREIRA GUIMARAES	D	11
	3	FABIO JUNIOR MOREIRA	C	11
	4	GUSTAVO SILVA SANTANA	B	01
	5	JOSE CARLOS DA SILVA NERY	E	08
	6	JUNIOR CESAR BATISTA MOREIRA	D	11
	7	LUAN DAINEZI SOUZA	C	04
	8	LUCIANO MOTA SALES NOVAIS	B	01
	9	MARCELO JOSE DA SILVA SANTOS	D	11
	10	RICARDO PEREIRA FOGASSA	C	11
	CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANA MARIA PESSINI	F	11
	2	ANA MARIA BETTIN	F	11
	3	CLAUDIA CIBELE PAULA DA SILVA	F	09
	4	CLAUDIA CRISTIANE REGINI	F	21
	5	CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA	F	11
	6	EDER VIANA DA SILVA	F	21
	7	ELIZABETE APARECIDA MORETI	E	09
	8	GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	E	11
	9	MARIA MARTA RECH BACHIEGA	D	24
	CARGO: AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	NADIA CRISTINA ARAUJO	E	11
	2	NEUZA SOUZA SANTOS JACOMETI	C	21
	CARGO: AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	OSMARCO LUIZ DE OLIVEIRA MARTINS	E	35
	CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	EVANGELISTA DE SOUZA MENDES	D	36
	2	FABIO FERREIRA DE SANTIAGO	F	21
	3	JOVELINO BARBOSA SOBRINHO	D	34
	4	LUCIANO ALVES RIBEIRO JUSSANI	F	33
	5	MARTIM FERNANDES GUIMARAES	A	21
	6	NERCIO CLEVERSON BORSATTO	C	21
	7	ODAIR BARBOSA DE SOUZA	A	32
	8	PERCI NOBRE FERREIRA	D	36
	9	RAIMUNDO LAZARO FONSECA	C	34
	10	ROQUE APARECIDO SEBASTIAO	C	33
	CARGO: INSPETOR DE ALUNOS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	CLAUDINEI FERRAREZI	B	24
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO				
	CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANA REGINO	F	08
	2	ELAINE CELESTINO DA PAIXÃO LENZ	F	11
	3	JOCIELY SANTANA BETTIN DOS SANTOS	D	11
	4	JULIANA MARCIA DA SILVA	F	21
	5	NATALIA ROGERIO PEIXOTO	F	11
	6	RENAN ALVES DAINEZI	D	08
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANA DE CASTRO ALVES ZANCANARO	D	24
	2	ALESSANDRA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA	D	23
	3	CLEONICE CARDOSO FREIRE ZACARIAS	C	22
	4	DAVI BORGES DA SILVA	C	23
	5	ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI	C	24
	6	RAIMUNDA APARECIDA DE PAULA RIBEIRO	D	20
	7	ROSELI GARIBALDI	F	23
	8	SILMARA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	C	24
	9	VERIDIANA APARECIDA NOGUEIRA	C	21
	CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANO TOLEDO PIZA	D	07
	2	CAMILA MARTINS DE SÁ	C	08
	3	JOSE AUGUSTINHO FERRAZ FILHO	D	21

	4	NILCE CRUZ DOS SANTOS DAVIES	D	21
	CARGO: AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	CLAUDINEY NERY DA SILVA	F	21
	CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANA APARECIDA COELHO	F	33
	2	CARLA SORAYA BORSATTO	F	21
	3	EDENILDA BORGES DA SILVA DOS SANTOS	F	21
	4	FABIANO DOMINGOS REGINI	F	25
	5	MONICA ISABEL DE NOVAES	F	23
	6	PEDRO MARCOS REGINI NETO	F	33
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO				
	CARGO: TÉCNICO EM ESPORTES			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	EDUARDO FELIPE BORSATTO	F	21
	CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	JOSE LUIZ FERREIRA	F	11
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL				
	CARGO: ADVOGADO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	JOSEMAR CANASSA	E	16
	CARGO: CONTADOR			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	JOELSON ZIANI COITO	F	16
	CARGO: DENTISTA - 20 HORAS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ANDREA CARLA DE CASTILHO CANASSA	F	25
	CARGO: ENGENHEIRO CIVIL			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	MARCIO AMADO MANDELLI	F	21
	CARGO: FARMACÊUTICO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ELI MARTA GONCALVES VOSS	F	18
	2	FABIANE BARTH MATEUS	F	21
	CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	PATRICIA SCHAIDER	G	07
	CARGO: FISIOTERAPEUTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	MAYARA POLINI SIMAS	F	07
	CARGO: FONOAUDIÓLOGO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ANACLAUDIA COLICCHIO INEZ	F	07
	CARGO: MÉDICO - 20 horas			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	GUILHERME SIRENA	F	11
	2	ALVACI SILVA OLIVEIRA	F	24
	3	JOAO FLAUZIO BARAVIERA	F	24
	4	JOSE ANTONIO AVILES VACA DIEZ	E	24
	CARGO: NUTRICIONISTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	MARCELA YARA BORSATTO	E	21
CARGOS EM EXTINÇÃO				
	CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	EVANGELINA MARIA DA CONCEIÇÃO	D	11
	2	FERNANDA REGINATO	D	11
	3	GRACIELLE FERNANDA FERRARI	F	11
	4	**LENIRA FERNANDES DA SILVA**	**F**	**21**
	5	LUCIANA DE OLIVEIRA BASTOS	C	09
	6	MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	F	18
	7	MARISA MARTINS DE SA	D	21
	8	MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA	F	11
	9	MARLI NERY VIEIRA	D	21
	10	**ROSA FERNANDES DA SILVA**	**F**	**11**
	11	ROSIMEIRE DE SOUZA REGINI	F	16
	12	ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA	F	29
	CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	CASSIA SOUZA SANTOS CRUZ	F	32
	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ANA FLAVIA DA SILVA FRANCISCO	C	11
	2	ANDREIA DA PEDRA RODRIGUES	C	11
	3	ANDREIA FATIMA DE LIMA	E	11
	4	DJACIRA MARTINS GUIMARAES DE MESQUITA	C	10
	5	EDIANE MARCELINO RAMALHO	E	11
	6	EDILEUSA ALVES DA ROSA ARAUJO	C	11

	7	ELZA SILVESTRE DE OLIVEIRA	A	27
	8	ILENI DA CRUZ	C	23
	9	JANETE GOMES FERREIRA	D	10
	10	JUCELIA FERREIRA DE SANTIAGO	C	23
	11	LOURDES MARIO DOS REIS	C	21
	12	LUCIANA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	A	08
	13	LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	C	09
	14	MARIA ANGELICA GROSS	E	22
	15	MARIA DE JESUS OLIVEIRA PEREIRA	C	27
	16	MARIA JOANA DIAS	A	20
	17	MARIA ROSA DA SILVA	C	10
	18	MARLEI ISOLETE SCHMITT	C	11
	19	PAULA LOUYSE DIAS	A	23
	20	PRISCILA MARIANO SANTOS	C	11
	21	REGINA PEREIRA FRANÇA	C	11
	22	SILVANA BORGES OLIVEIRA	E	11
	23	SOLANGE APARECIDA TABORDA RIBAS	C	27
	24	SOLANGE DE OLIVEIRA	C	11
	25	TAISA FLORES DA CUNHA	C	11
	26	VALDETE TEIXEIRA	A	25
	27	VALERIA CRISTINA SANCHES	C	10
	28	VANDERLEIA DE SOUZA SILVA	E	09
	29	VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	C	11
	30	VERA LUCIA DIAS BRITO	A	25
	31	VILMA POE	C	29
	CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	CLEITON ANDERSON OLIVEIRA SANTOS	C	11
	2	DIONE MAICON MACHADO	B	14
	3	EDINALDO DA SILVA FRANCA	C	23
	4	EMERSON LAZARO FONSECA	C	16
	5	JOSE GABRIEL DE AMORIM	B	29
	6	JOSE MARIA DA SILVA LIMA	A	13
	7	MARCIO VALDIR SCHMITT	C	14
	8	MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO	A	14
	9	SIVALDO BATISTA PEREIRA	A	14
	CARGO: COVEIRO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	PAULO ROGERIO POLTRONIERE	B	09
	CARGO: MAGAREFE			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	RUBENS ZANUNI	A	34
	CARGO: PEDREIRO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	FLORENTINO DA SILVA REIS	A	34
	2	PAULO SERGIO MESSIAS DA SILVA	C	25
	3	TEODORIO BARBOSA DA SILVA	A	35
	CARGO: SERRALHEIRO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ALESIO ZANUNI	A	23
	2	ANIVALDO CARVALHO	A	23
	CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	DULCINEIA BRITO	F	10
	2	EVANDSON ALVES DE LIMA	F	11

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:EC19F34C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 487/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Recargas de Gás de Cozinha e Cascos de botijões, para todas as secretarias do Município.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato, para 22 de Agosto de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo art. 84 da Lei no 14.133/21 e suas alterações subsequentes

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço Atual
LOTE: 001 - Lote 001	6	3774	RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS (GLP) DE 45 KG AMPLA CONCORRÊNCIA	ULTRAGAZ	UN	176,00	367,00	384,89

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 93/2024
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:30CBF761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 157/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IZADORA FEDRIZZE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (P.A), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS).
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 21 de JULHO de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	44399	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) Serviços Médicos em Clínica Geral.		HORAS	1.080,00	116,86	126.208,80
TOTAL								126.208,80

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 15/2024
DATA DA ASSINATURA: 16/07/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:9D164812

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 492/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AMPLA SOLUÇÕES LTDA
OBJETO: a Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual Aquisição de Grama Sintética com material e serviço de instalação inclusa, para atender as necessidades da Secretaria de Administração Municipal, Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, reajustar e prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 01 de Setembro de 2026, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	75471	GRAMA SINTÉTICA TIPO DE FIO SINTÉTICO: POLIETILENO (PE) EM monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m². Distância entre carreiras: 4 mm. Cor predominante Verde Oliva ou a critério da secretaria Solicitante. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição da Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Largura do rolo: 2,00 metros. Instalada.	KAPAZI	M2	5.870,00	46,59	48,90

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 98/2024
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:037D40E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E COMPLEMENTA AÇÕES NO PPA, LDO E LOA

DECRETO Nº 2611/2025, DE 28 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1961, de 27 de Agosto de 2025.

DECRETA:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-**Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 5.766.431,96 (cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e um reais, e noventa e seis centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0301	Departamento de Administração		
0412200031.005	Modernização das unidades administrativas		
4.4.90.52.00 (11320)	Equipamentos e material permanente **(Aq.Parque Infantil)**	**3000-SF**	400.000,00
0400	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
0404	Departamento de Compras		
0412300062.044	Manutenção Atividades Departamento Compras		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	**3000-SF**	150.000,00
0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
0501	Departamento de Agropecuária		
206080011.2.010	Ações de agropecuária e apoio e incentivo à promoção rural		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (para atender ao **Programa: Minha Propriedade Melhor, em 2025**)	**3000-SF**	1.007.394,31
0502	Departamento de Meio Ambiente		
1854100122.067	Custeio da política municipal de resíduos sólidos		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	**3000-SF**	300.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0601	Departamento de Educação		
1236100192.017	Desenvolvimento das atividades curriculares do ensino fundamental, especial e EJA		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	**3000-SF**	300.000,00
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0601	Departamento de Educação		
12230600132.012	Merenda escolar municipal		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	**3000-SF**	180.000,00
1236100191.010	Estruturação do ensino fundamental		
4.4.90.51.00	Obras e instalações **(troca cobertura Escola Ida Kummer)**	**3000-SF**	400.000,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0701	Departamento de Obras e Viação		
2678200281.018	Projetos, Modernização e Malha Viária com Qualidade		
4.4.90.51.00 (11324)	Obas e instalações (pavimentação asfáltica **Baulândia e Rio Elias/Contrapartida Municipal** de Convênios com o Estado)	**3000-SF**	1.564.950,00
2678200292.027	Manutenção das atividades da unidade–apoio administrativo		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	**3000-SF**	650.000,00
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1030100342.031	Atenção básica fixa – FMS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	**3000-SF**	600.000,00
1030100342.033	Transferências aos Consórcios Municipais (CRE/ARSS, e Intergestores de Saúde)		
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio público	**3000-SF**	200.000,00
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	Fundo Municipal de Assistência Social **(UG:003)**		
1001	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica-SUAS		
0824400412.073	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica **(PAS/PISO ÚNICO)**		
3.3.90.39.00		**31011-SF**	14.087,65
TOTAL			**5.766.431,96**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2024 (Sobras de Recursos Financeiros de 2024), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0300	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
0301	Departamento de Administração		
0412200031.005	Modernização das unidades administrativas		
4.4.90.51.00 (11318)	Obras e instalações	**3000-SF**	400.000,00
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
	Departamento de Obras e Viação		
0701	Projetos, Modernização e Malha Viária com Qualidade		
2678200281.018	Equipamentos e material permanente		
4.4.90.52.00 (11325)		**3000-SF**	500.000,00
0702	Departamento de Urbanismo		
1545100261.015	Pavimentação asfáltica do Quadro Urbano		
4.4.90.51.00 (11327)	Obras e instalações	**3000-SF**	1.000.000,00
1545100261.017	Projetos de urbanismo		
4.4.90.51.00 (11328)	Obras e instalações	**3000-SF**	862.344,31
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0604	Departamento de Esportes		
278120025.1.013	Projetos Desportivos		
4.4.90.51.00	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
(11351)	Obas e instalações	**3000-SF**	2.990.000,00
1000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	Fundo Municipal de Assistência Social **(UG:003)**		
1001	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica-SUAS		
0824400412.073	Material de consumo – **PAS / PISO ÚNICO**		
3.3.90.30.00		**31011-SF**	14.087,65
(11799)			
TOTAL			**5.766.431,96**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2025.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no: ___ , Edição nº___ , do dia__ /_/___.

Nome___
Assinatura___

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI:06632359957
Assinado de forma digital por FABIELI MANFREDI:0663235995 7
Dados: 2025.08.28 08:33:59 -03'00'

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Diones Kleinibing Bugalho
Código Identificador:AF05C3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SME - CHAMADA PÚBLICA - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMADORES MUNICIPAIS - PROGRAMA LEITURA E ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRO-LEEI/PR).

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO SIMPLIFICADA (CADASTRO RESERVA) PARA FORMADORES MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO AZUL (SME), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Portaria MEC 85/2025 e LEEI-PR 2025/2026, torna pública a presente Chamada para a seleção simplificada de Formadores Municipais (FMs).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 A presente Chamada será regida pela legislação vigente e organizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO AZUL.
1.2 O objetivo é formar cadastro reserva para atuação no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI/PR).
1.3 O edital será divulgado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura.

2. ATRIBUIÇÕES DO FORMADOR MUNICIPAL
2.1 O candidato aprovado neste Processo de Seleção Simplificado deverá realizar a formação (planejar e organizar) a formação dos cursistas do município, nas modalidades presenciais e a distância, no total de 120 horas, sendo:
· Encontros presenciais: estão previstos 8 encontros presenciais, sendo um por mês (ou 2 de 4 horas/mensais), conforme cronograma que será acordado (2º Sem/2025 e 1º Sem/2026) + Seminário Pro-LEEI de 4 horas = totalizando 68 horas;
· Atividades a distância: estão previstas 52 horas em atividades síncronas e assíncronas na plataforma Virtual AVAMEC que devem ser acompanhadas e avaliadas pelas/os Formadoras/es Municipais;
· Participar obrigatoriamente dos encontros formativos e demais reuniões com o/a Formador/a Estadual, sendo, no mínimo, oito encontros presenciais, de oito horas cada, com deslocamento até a cidade sede da formação, além de realizar as atividades nas modalidades síncrona e assíncrona, no total de 120 horas;
· Acessar a plataforma virtual AVAMEC Interativo, no mínimo três vezes por semana, para mediar os fóruns de debate, verificar as postagens das cursistas, responder a questões e incumbir-se de outras atividades que se façam necessárias;
· Realizar interlocução com articuladora municipal (RENALFA) para busca ativa dos cursistas que faltarem aos encontros presenciais ou na Plataforma AVAMEC Interativo sem justificativa ou comunicação prévia sobre a ausência;
· Desenvolver atividades de estudo e de planejamento de acordo com sua atuação com o/a Formador/a Municipal;
· Monitorar as atividades dos cursistas, por meio de formulários disponibilizados na Plataforma AVAMEC Interativo e da produção de formulários descritivos das atividades com detalhamento da carga horária cumprida, data dos encontros, atividades desenvolvidas em cada encontro e apresentação de lista de presença do encontro assinada pelos participantes;
· Produzir planilhas de notas e carga horária, relativas às atividades dos cursistas para fins de certificação, conforme orientações que serão encaminhadas pela Coordenação Pro-LEEI/PR;
· Realizar os registros de frequência dos cursistas nas atividades presenciais e remotas de acordo com orientações dadas pela Coordenação da formação;
· Conforme orientação da Coordenação Pro-LEEI/PR preencher e postar em ambiente virtual o formulário, em até três dias úteis após a realização de cada encontro presencial com os cursistas, constando: (i) data do encontro, (ii) descrição das atividades realizadas, (iii) carga horária cumprida, (iv) apresentação de lista de presença do encontro assinada pelos participantes e (v) três fotos do encontro;
· Produzir o Diário de Bordo da formação, conforme será orientado pela Coordenação.
· Elaborar relatórios parciais e finais das atividades desenvolvidas;
· Participar da produção de publicações ao final da formação, promovendo registro fundamentado teoricamente acerca do processo vivenciado;
· Contribuir na organização e na realização do Seminário Pro-LEEI/PR a ser realizado ao final da formação;
· Incumbir-se de outras atividades inerentes à formação de acordo com orientações da Coordenação.

3. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
3.1 Os Formadores Municipais (FMs) serão monitorados e avaliados, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela Coordenação Nacional do Pro-LEEI/CNCA, com registros da avaliação em, pelo menos, dois momentos distintos durante a formação. O primeiro deles será realizado após haver transcorrido 40% da formação. O segundo processo avaliativo deverá ocorrer no último mês da formação. A avaliação será composta por formulário de autoavaliação do Formador e formulário de avaliação da instância imediatamente superior. No caso específico dos FMs, haverá ainda um formulário de avaliação a ser preenchido pela articuladora municipal RENALFA do município em que atua.
3.2 Os critérios para avaliação da função dos Formadores Municipais são:
· Assiduidade e participação nos encontros presenciais e remotos;
· Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares;

· Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos;
· Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais;
· Relação cordial e respeitosa com todas as pessoas envolvidas no processo formativo do ProLEEI/CNCA;
· Capacidade de mobilização dos participantes para as atividades da formação;
· Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos;
· Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma;
· Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.

3.3 Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do Formador que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a Coordenação do Pro-LEEI/PR analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso. Para além da avaliação formal, a frequência às atividades também poderá ser fator de desligamento. Para isso, serão realizados procedimentos sistemáticos de verificação da frequência presencial, bem como o cumprimento da carga horária das atividades realizadas a distância (síncrona e assíncrona). Os Formadores Municipais, têm o limite máximo de duas faltas a encontros presenciais e de duas faltas aos encontros remotos, quaisquer que sejam eles, concomitantes ou intercalados. Faltas estas que precisarão ser compensadas em data a ser combinada no âmbito do/s município/s da referida turma. Em caso de terceira ausência a encontro presencial ou a encontro remoto, o vínculo do formador será sumariamente cancelado.
3.4 É de responsabilidade dos Formadores Municipais assegurar o cumprimento integral da carga horária pelos cursistas (52 horas remotas + 68 horas presenciais). Alterações na duração dos encontros presenciais, suspensão de atividades remotas ou presenciais ou outros procedimentos que alterem o escopo da formação estão, terminantemente, vedados aos FMs.

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
4.1 O processo de seleção simplificado em tela se aplicará às funções discriminadas no quadro a seguir, de acordo com os requisitos obrigatórios e específicos para a função:

FUNÇÕES	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS
1. FORMADOR MUNICIPAL	a. Exercer função profissional relacionada à educação infantil, por no mínimo 1 (um) ano, tais como: docência, gestão na coordenação pedagógica de escolas ou atuação na secretaria de educação; b. Ser profissional efetivo, isto é, possuir vínculo empregatício permanente e estável, preferencialmente por meio de concurso público; c. Ser graduado em Pedagogia ou em curso Normal Superior.

5. DA SELEÇÃO DOS FORMADORES MUNICIPAIS
5.1 O processo seletivo para a função de Formador Municipal será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e acontecerá na condição de formação de Cadastro Reserva tanto para as turmas previstas como para a reserva propriamente dita.

6. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CANDIDATO À VAGA PARA FORMADOR/A MUNICIPAL
6.1 Os seguintes critérios contarão na pontuação e serão priorizados, no momento da classificação dos candidatos:

a) profissionais que atuaram no LEEI em 2024, cuja avaliação do trabalho tenha sido positiva, conforme as funções estabelecidas no edital de seleção de 2024, ou seja, realizou a formação com qualidade;
b) profissionais que atuam como formadores em Centros de Formação de professores com a temática da Educação Infantil (onde tais Centros existirem), ou nas Secretarias Municipais de Educação.
6.2 A Coordenação do Pro-LEEI Paraná procederá à validação dos nomes indicados, com base nas comunicações e dados enviados pelos municípios, observando a aplicação dos critérios e a conformidade do perfil dos selecionados em relação aos pressupostos do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período indicado no Cronograma (Anexo I), devendo ser realizadas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul.
7.2 A validação da inscrição dar-se-á com o envio da seguinte **documentação de forma presencial em um envelope lacrado entregue na Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul para a comissão do processo seletivo Pro-LEEI/PR, contendo:**

A) Formulário de inscrição devidamente preenchido.
B) Cópia do documento de identificação com foto (frente e verso);
C) Cópia do comprovante de residência;
D) Cópia do comprovante de escolaridade;

7.3 Não serão aceitos para comprovação de experiência profissional: contratos de trabalho, currículo lattes e documentos que não constem no período de atuação como documentos comprobatórios.
7.4 Recomenda-se a entrega da documentação, de forma legível e com antecedência.
7.5 Não será aceita substituição de documentos após o encerramento das inscrições.
7.6 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.
7.7 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem a conferência da informação ou originalidade do documento, bem como imagens ou prints de tela.
7.8 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.
7.9 Inscrições incompletas ou extemporâneas serão indeferidas.

8 DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo para a função de Formador Municipal será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e deverá ser feito na condição de formação de Cadastro Reserva tanto para as turmas previstas como para a reserva propriamente dita, o qual será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação de Rio Azul:

a) Etapa 1: Inscrição homologada. Serão homologados, tendo sua inscrição deferida, o candidato que entregar todos os documentos conforme solicitação no edital e estejam de acordo com o perfil da função;

b) Etapa 2: A análise das devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato, avaliada mediante escala de 0 a 50;

8.2 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades estabelecidas no Edital e persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
8.3 Os resultados serão divulgados, na ordem de classificação;
8.4 A divulgação do resultado final será no dia 10 de setembro de 2025 no diário oficial eletrônico.

9 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

9.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
9.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da (Prefeitura Municipal de Rio Azul) e no Diário Oficial, garantindo a transparência do processo;
9.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às vagas;
9.4 Caberá à comissão decidir casos omissos.

10 DAS VAGAS

10.1 Após a efetivação do processo, os candidatos classificados serão inseridos no **FORMULÁRIO CADASTRO FM**, incluindo cópia do RG, CPF e diploma;
10.2 A Coordenação do Pro-LEEI/PR irá chamar por ordem de classificação as/os candidatas/os indicadas/os na listagem dos municípios.
10.3 Caso se esgotem os candidatos classificados, a Secretaria Municipal de Educação deverá proceder a nova seleção, obedecendo aos critérios elencados acima.

11 DOS RESULTADOS

11.1 Os resultados preliminares e o resultado final serão divulgados por meio do site da Prefeitura Municipal de Rio Azul, assim como publicados no Diário Oficial.
11.2 O resultado final está previsto para ser divulgado até o dia 10 de setembro de 2025.
11.3 A lista classificatória será enviada à Coordenação Pro-LEEI/PR até 12/09/2025.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O Formador Municipal será cadastrado junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, órgão responsável pelo pagamento das bolsas.
12.2 A bolsa será no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.
12.3 As bolsas podem sofrer atrasos no pagamento, a depender do fluxo de conferência dos relatórios e disponibilidade orçamentária.
12.4 O deslocamento para receber a formação será custeado pelo Programa. Eventualmente e em virtude dos procedimentos necessários para liberação desse custeio e disponibilidade orçamentária, o pagamento não está isento de atrasos.

13 DO DESLIGAMENTO

13.1 O Formador que solicitar desligamento deixa de receber, automaticamente, o pagamento da bolsa, não estando impedido de candidatar-se, novamente, em outro Edital da mesma natureza.
13.2 O Formador deve informar, no prazo de 24 horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.
13.3 O não cumprimento das atividades necessárias à função de Formador Municipal implicará no seu desligamento.
14.4 Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Estadual do Pro-LEEI PR.

Rio Azul, 01 de setembro de 2025.
Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul/PR.

ANEXO I

Tipo de Turma	Município da Formação e de Seleção de FM	Turmas Previstas	Cadastro Reserva de FMs
Municipal	Rio Azul	1	3

ANEXO II
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR 2025/2026

Município: _____Data:_____
Ofício Nº _____/2025

Por este documento, informamos a lista classificatória de candidatas/os aprovadas/os em processo seletivo para a função de FORMADOR/A MUNICIPAL do Pro-LEEI/PR 2025/2026, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. O processo seletivo foi realizado no período entre 01 à 05 de setembro pela equipe da Secretaria Municipal de Educação. Além dos critérios obrigatórios (ter graduação concluída em curso de Pedagogia ou Normal Superior e ter experiência profissional de, no mínimo um ano, na Educação Infantil), foram adotados os seguintes critérios (marcar os critérios utilizados no processo seletivo):

Ser profissional do quadro efetivo da Rede Municipal ou da Rede Estadual de Educação
Ter avaliação de desempenho positiva na respectiva rede pública de ensino
Ter participado de cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil OU linguagens OU leitura e escrita; outros critérios. Descrever:

Dados das/os candidatas/os aprovadas/os:

Ordem de classificação	Nome completo	E-mail pessoal	Endereço residencial com Cidade e CEP.	Telefone com DDD
1º				
2º				
3º				
4º				

Informamos que os dados e documentos foram cadastrados nos formulários das/os FMs, conforme orientações.

Secretária Municipal de Educação

_____
Articuladora Renalfa do Município

_____
Carimbo da Secretaria Municipal de Educação

CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMADOR MUNICIPAL

EVENTO DO PROCESSO SELETIVO	**DATA**
Lançamento do Edital	01/09/2025
Período das Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado	02/09 à 05/09/2025
Publicação do Resultado final do Processo Seletivo	10/09/2025

ANÁLISE DOS CURRICULAR DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS

Eu, declaro que a veracidade de todas as informações prestadas durante o processo seletivo são de minha responsabilidade, estando ciente das consequências legais decorrentes de prestar informações inverídicas.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL		TOTAL DE PONTOS:
	Ponto por unidade	Pontuação máxima
Atuação na área da Educação Infantil como professor(a), coordenador(a) pedagógico(a) ou na coordenação da Educação Infantil no âmbito da SME; atuação na equipe de formação na área de Educação Infantil na SME; ou ainda na direção e vice-direção de escolas de Educação Infantil.	01 Pontos para cada ano	10 pontos
Curso de Graduação em Pedagogia	15 Pontos	15 pontos
Pós graduação na Área da Educação	05 Pontos por especialização	15 pontos
Participação em cursos de extensão como estudante, com conteúdos na área da Educação Infantil, tais como leitura e escrita, literatura infantil ou alfabetização.	01 Ponto por curso	05 pontos

Rio Azul, de de 2025.

_____
Assinatura do candidato(a)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF, _____, declaro, para fins de participação no processo seletivo para reserva de vaga a Formador(a) Municipal no Programa de Formação " Leitura e Escrita na Educação Infantil"- Pro- LEEI", que tenho disponibilidade para participar das atividades desta formação, conforme descrito no Edital.
Declaro, ainda, ter disponibilidade para deslocar-me aos municípios onde serão realizadas as formações dos Formadores Municipais, de acordo com a definição da Coordenação Geral, à qual estou me candidatando no processo seletivo.
Estou ciente de que as despesas com esses deslocamentos serão asseguradas pelo Programa de Formação.

Local e data:_____.
Assinatura:_____.

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4CA9E74B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 257/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO	
CNPJ: 01.612.413/0001-90	
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr	
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057	
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA	
DIÁRIA Nº.257/2025	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: JOÃO DOS SANTOS	CPF:060.409.099.43
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE

Município de destino: MAMBORÊ							
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS DR PRIME							
Saída: 29/08/2025	Chegada: 29/08/2025						
Motivo do Deslocamento:							
TRANSPORTE DE PACIENTE.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R$						
N° Diárias sem Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R$160,00						
Valor Total das Diárias: R$ 160,00							
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 29 de Agosto de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:954E756C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 258/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.258/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20			
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE			
Município de destino: CURITIBA							
Local do Evento: AMBULATÓRIO SANTA CASA							
Saída:28/08/2025				Chegada:28/08/ 2025			
Motivo do Deslocamento:							
TRANSPORTE DE PACIENTE.							
CÁLCULO DAS DIÁRIAS							
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00			
Valor Total das Diárias: R$225,00							
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)	

Rio Branco do Ivaí, 01 de SETEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:562ED02B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 259/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.259/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: SIVALDO JOSE DAS VIRGENS				CPF:040.130.639-99		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: GUARAPUAVA						
Local do Evento: HOSPITAL SÃO VICENTE						
Saída:29/08/2025				Chegada:29/08/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$160,00		
Valor Total das Diárias: R$160,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 01 de SETEMBRO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:EC2CA254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 192/2025 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2025

OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	268,00	UN	ADAPTADOR CURTO LR 50 X 11/2	1,59	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
2	268,00	UN	ADAPTADOR COM FLANGE 25MM	3,22	AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
3	268,00	UN	ADAPTADOR COM FLANGE 50 MM	7,60	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
4	268,00	UN	ADAPTADOR COM FLANGE LR 32MM X 1"	5,41	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
5	92,00	UN	ANEL VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	5,09	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
6	86,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO PNE COM TAMPA - POLIPROPILENO E POLIETILENO	19,85	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
7	209,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO - CONVENCIO COM TAMPA - POLIPROPILENO E POLIETILENO - COR: BRANCA	19,48	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
8	60,00	UN	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - COR BRANCA - COM TAMPA - POLIPROPILENO E POLIETILENO	34,95	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
9	50,00	UN	BACIA (WC) SIFONADA DE LOUÇA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - BRANCA	310,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
11	76,00	UN	BÓIA PLÁSTICA PARA CAIXA D'ÁGUA 1".	16,42	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
19	49,00	UN	COLUNA PARA LAVATÓRIO EM LOUÇA SANITÁRIA, COR BRANCA	76,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
22	37,00	UN	CUBA EM LOUÇA SANITÁRIA BRANCA DE EMBUTIR	130,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
24	105,00	UN	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40 CM	4,12	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
25	520,00	UN	FITA VEDA ROSCA 25 M X 18 MM	2,59	J.J.VITALLI
26	144,00	UN	JOELHO ESGOTO 100MM X 45°.	4,12	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
27	296,00	UN	JOELHO ESGOTO 40MM X 90°	0,69	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
28	268,00	UN	JOELHO ESGOTO 50MM X 90°	0,99	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
29	463,00	UN	JOELHO LR 25MM X 1/2" AZUL C/ BUCHA DE LATÃO	0,99	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
30	463,00	UN	JOELHO LR 25MM X 3/4" AZUL C/ BUCHA DE LATÃO	3,84	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
31	498,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 25MM X 90°	0,35	AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
32	298,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL LL 32MM X 90°	1,32	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
33	648,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL 50MM -	2,28	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
34	37,00	UN	LAVATÓRIO DE LOUÇA Nº 2 - SEM COLUNA	82,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
35	37,00	UN	LAVATÓRIO SUSPENSO PARA PNE	149,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
36	626,00	PÇ	LUVA SIMPLES ESGOTO 100 MM	2,59	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
37	653,00	UN	LUVA SOLDÁVEL 25MM	0,29	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
38	1.606,00	M	MANGUEIRA 1.1/2" CORRUGADA	1,37	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
39	1.706,00	M	MANGUEIRA PRETA 3/4 P/ ÁGUA PAREDE MÍNIMA DE	1,07	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

			2MM		
40	109,00	UN	MICTÓRIO LATERAL EM LOUÇA BRANCA	233,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
41	300,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25MM	4,18	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
42	295,00	UN	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 32MM	6,69	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
43	285,00	UN	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 EM METAL C/ CANOPLA CROMADA	27,55	AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
44	92,00	UN	REGISTRO PVC SOLDÁVEL 50MM	11,80	AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
45	190,00	UN	SIFÃO EXTENSIVO PVC	2,47	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
46	428,00	UN	TEE PVC ESGOTO 100 MM	5,52	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
47	280,00	UN	TEE ESGOTO 150MM - PVC	20,95	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
48	390,00	UN	TEE PVC ESGOTO 40MM	1,02	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
49	230,00	UN	TEE PVC DE ESGOTO 50MM	3,29	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
50	28,00	UN	TORNEIRA ELETRICA 220V C/ NO MÍNIMO 5500 W - BICA ALTA MÓVEL	94,90	J.J.VITALLI
51	208,00	UN	TORNEIRA EM METAL RETA, LONGA, 3/4"X 1/2	32,00	AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
52	147,00	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO - - Instalação: de bancada - Material: ABS cromado Acionamento: temporizado de abertura: hidromecânico- Bitola entrada água: 1/2" polegada	41,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
53	677,00	UN	TORNEIRA PVC 3/4 P/JARDIM	1,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
54	177,00	UN	TUBO DE DESCIDA - DA CAIXA DE DESCARGA 1,35 METROS	11,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
55	217,00	UN	CANO DE ESGOTO PVC 150MM - 1ª LINHA 3 METROS	68,00	AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
56	92,00	UN	TUBO DE FERRO 1" COM PAREDE DE 2MM E 6 METROS DE COMPRIMENTO	57,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
57	87,00	UN	TUBO DE FERRO 3,6", COM PAREDE DE 2MM, E 6 METROS DE COMPRIMENTO	265,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
58	332,00	UN	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 50MM X 6 METROS. ESPESSURA 1,5.	133,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
59	179,00	UN	TUBO DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO COM ANEL DE BORRACHA P/ VÁLVULA DESCARGA	5,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
60	200,00	UN	CANO ESGOTO 100MM, 1ª LINHA 6 METROS	57,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
61	200,00	UN	CANO ESGOTO 40MM 1ª LINHA/ BARRA 6 M	27,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
62	507,00	UN	CANO PVC 25MM - SOLDÁVEL A.F/ BARRA 6M	14,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
63	192,00	UN	CANO PVC ESGOTO 75 MM/ BARRA 6 M	56,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
64	192,00	UN	CANO SOLDÁVEL 50MM/BARRA 6 M	44,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
65	192,00	UN	CANO SOLDÁVEL DE 32MM/BARRA 6 M	34,40	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
66	101,00	UN	VÁLVULA DE DESCARGA DE EMBUTIR EM METAL P/ BANHEIRO, COM REGISTRO INTEGRADO 1.1/2, COM ACABAMENTO CROMADO.	125,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
67	84,00	UN	VÁLVULA EM METAL PARA MICTÓRIO	36,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
68	34,00	UN	VASO SANITÁRIO BRANCO PNE COM CAIXA ACOPLADA	379,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
69	79,00	UN	VASO SANITÁRIO LOUÇA - ADULTO	149,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
70	23,00	UN	VASO SANITÁRIO LOUÇA - INFANTIL	177,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
71	440,00	UN	CANO 25MM EM BARRAS: COR MARROM/ BARRA 3 METROS	11,75	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
72	190,00	UN	CANO 32MM EM BARRAS: COR MARROM 3 METROS	22,90	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
73	180,00	UN	CANO 50MM EM BARRAS: COR MARROM 3 METROS	39,65	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
74	180,00	UN	CANO PVC BRANCO 50MM/ BARRA 6M	39,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
75	180,00	UN	CANO PVC BRANCO 150MM /BARRA 6M	169,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
76	100,00	UN	CANO PVC BRANCO 200MM/ BARRA 6M	338,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
77	430,00	UN	CURVA DE PVC MARROM 90º 25MM	1,32	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
78	110,00	UN	LUVA SOLDÁVEL DE PVC MARROM 32MM	0,80	AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
79	110,00	UN	CURVA DE PVC MARROM 90º 32MM	3,47	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
80	346,00	UN	LUVA SOLDÁVEL DE PVC MARROM 50MM	1,73	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
81	103,00	UN	CURVA DE PVC MARROM 90º 50MM	8,69	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
82	193,00	UN	LUVA SOLDÁVEL DE PVC BRANCO 40MM	0,90	AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
83	105,00	UN	CURVA DE PVC BRANCO 90º 40MM	3,39	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
84	105,00	UN	LUVA SOLDÁVEL DE PVC BRANCO 50MM	1,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
85	105,00	UN	CURVA DE PVC BRANCO 90º 50MM	4,44	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
86	280,00	UN	JOELHO DE PVC BRANCO 90º 100MM	2,80	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
87	103,00	UN	LUVA SOLDÁVEL DE PVC BRANCO 100MM	2,69	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
88	173,00	UN	JOELHO DE PVC BRANCO 90º 150MM	22,20	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
89	103,00	UN	LUVA SOLDÁVEL DE PVC BRANCO 150MM	15,70	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
90	105,00	UN	CURVA DE PVC BRANCO 90º 150MM	74,00	AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
91	105,00	UN	JOELHO DE PVC BRANCO 90º 200MM	45,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
92	105,00	UN	LUVA SOLDÁVEL DE PVC BRANCO 200MM	27,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
93	105,00	UN	CURVA DE PVC BRANCO 90º 200MM	132,50	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
94	4,00	UN	CAIXA D ÁGUA COM TAMPA E CAPACIDADE DE 20.000 LITROS	7.285,00	AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Rio Negro, 31 de julho de 2025 –

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:52BA6302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 49/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de sondagem a percussão, percolação e infiltração em obra a ser executada em terreno neste Município

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	3,00	SRV	SONDAGEM SPT DO SOLO - sondagem a percussão, tipo SPT e teste de percolação, até o impenetrável, para obra a ser executada em terreno localizado no município de Rio Negro/PR. Sendo 03 furos com profundidade de 15m cada, seguindo norma. Local: Terreno do município localizado na Rua Miguel Valério (Imóvel para barracão industrial) (coordenadas Lat.26°048.38"S Long. 49°45'11.62"O)	1.650,00	ENGEOPER TECNOLOGIA DE CONCRETO, MATERIAIS E SOLOS LTDA
1	2	2,00	SRV	TESTE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO ENSAIOS DE INFILTRAÇÃO DE ACORDO COM NBR 17076:2024 - Teste de percolação do solo	200,00	ENGEOPER TECNOLOGIA

				(ensaios de infiltração), de acordo com NBR 17076:2024, com apresentação dos resultados de ensaio (tempos de infiltração e taxa de percolação), indicação da profundidade da cava e locação dos pontos em planta;Local: Terreno do município localizado na Rua Miguel Valério (Imóvel para barracão industrial) (coordenadas Lat.26°048.38"S Long. 49°45'11.62"O)		DE CONCRETO, MATERIAIS E SOLOS LTDA
1	3	5,00	SRV	SONDAGEM SPT DO SOLO - sondagem a percussão, tipo SPT, para terreno localizado no município de Rio Negro/PR. Sendo 05 furos tipo de cada camada até a profundidade de 5 metros, com marcação de altura do nível freático, quando este ocorrer. Local: Terreno do município localizado na Rua José Jaime Ruthes (Empresa Big Safra) (coordenadas Lat. 26°04'6.65" S Long. 49°45'18.55"O)	600,00	ENGEOPER TECNOLOGIA DE CONCRETO, MATERIAIS E SOLOS LTDA
1	4	6,00	SRV	TESTE DE PERCOLAÇÃO DO SOLO ENSAIOS DE INFILTRAÇÃO DE ACORDO COM NBR 17076:2024 - Teste de percolação do solo (ensaios de infiltração), de acordo com NBR 17076:2024, com apresentação dos resultados de ensaio (tempos de infiltração e taxa de percolação), indicação da profundidade da cava e locação dos pontos em planta;Local: Terreno do município localizado na Rua José Jaime Ruthes (Empresa Big Safra) (coordenadas Lat. 26°04'6.65" S Long. 49°45'18.55"O)	200,00	ENGEOPER TECNOLOGIA DE CONCRETO, MATERIAIS E SOLOS LTDA
2	1	15,00	UN	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO DE NYLON COM PAR DE LENTES CR 39 VISÃO SIMPLES ESFÉRICA (0,00 A 2,00)	165,64	PARIS PRODUTOS OPTICOS LTDA
2	2	15,00	UN	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO DE NYLON COM PAR DE LENTES CR 39 VISÃO SIMPLES ESFÉRICA (2,25 A 4,00)	178,04	PARIS PRODUTOS OPTICOS LTDA
2	3	6,00	UN	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO DE NYLON COM PAR DE LENTES CR 39 VISÃO SIMPLES ESFÉRICA (4,25 A 6,00)	199,80	PARIS PRODUTOS OPTICOS LTDA
2	4	25,00	UN	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO DE NYLON COM PAR DE LENTES CR 39 VISÃO SIMPLES ESF/CIL (0,00 A 4,00) CIL ATÉ 2,00	178,41	PARIS PRODUTOS OPTICOS LTDA
2	5	5,00	UN	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO DE NYLON COM PAR DE LENTES CR 39 VISÃO SIMPLES SURFAÇADA (+7,75 A -6,00)	290,58	PARIS PRODUTOS OPTICOS LTDA
2	6	3,00	UN	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO DE NYLON COM PAR DE LENTES CR 39 VISÃO SIMPLES SURFAÇADA (+8,00 A + 12,00)	407,00	PARIS PRODUTOS OPTICOS LTDA
2	7	5,00	UN	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO DE NYLON COM PAR DE LENTES BIFOCAIS ULTEX ACABADAS ESFÉRICAS CR-39 (0,00 A 2,00)	348,75	PARIS PRODUTOS OPTICOS LTDA
2	8	5,00	UN	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO DE NYLON COM PAR DE LENTES BIFOCAIS ULTEX SURFAÇADAS ESF/CIL CR-39	339,63	PARIS PRODUTOS OPTICOS LTDA
2	9	5,00	UN	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO DE NYLON COM PAR DE LENTES BIFOCAIS FLA-TOP SURFAÇADAS ESF/CIL CR-39	340,09	PARIS PRODUTOS OPTICOS LTDA
2	10	65,00	UN	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO DE NYLON COM PAR DE LENTES MULTIFOCAIS CR 39 (ALT 15MM)	354,97	PARIS PRODUTOS OPTICOS LTDA
2	11	30,00	UN	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS METAL, TIPO FIO DE NYLON COM PAR DE LENTES MULTIFOCAIS CR 39 (ALT 18MM)	362,97	PARIS PRODUTOS OPTICOS LTDA
3	1	1,00	UN	ROMPEDOR AZTECH AZ1600 - ROMPEDOR AZTECH AZ1600 - Geral 189.900,000 0,00 0,00 189.900,00 NOVO	189.900,00	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
3	2	1,00	UN	KIT INSTALAÇAO DE ROMPEDOR	45.570,00	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
3	3	1,00	SRV	MÃO DE OBRA MECÂNICA	14.520,00	YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

Rio Negro, 01 de agosto de 2025 –

LINDAMIR BURKAT
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:059262CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 429 29 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para reforço de dotações do Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios dos Servidores Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 25 da Lei n°4.236 de 27 de Junho de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, e artigos 8º, 13 e 14 da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.04.122.0020.2.086	14156	3.1.90.07	100	1.500,00
30.01.28.845.0000.0.027	14270	3.3.91.97	100	3.500,00
30.01.28.846.0000.0.023	14305	3.3.91.93	100	10.000,00
30.01.28.846.0000.0.023		3.3.90.47	551	10.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 2º -Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior,fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.04.122.0020.2.086	14223	3.3.90.39	100	15.000,00
30.01.28.845.0000.0.026	14268	3.3.90.86	551	10.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de**R$ 25.000 (vinte e cinco mil reais),**conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.1	100	Setembro	1.500,00
30.01	3.3	100	Setembro	13.500,00
30.01	3.3	551	Setembro	10.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.3	100	Setembro	15.000,00
30.01	3.3	551	Setembro	10.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Agosto de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANDREY FERNANDES INÁCIO	*ELUIZA MESSIANO BETTEGA*
Contador do Rolândia Previdência	Superintendente

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:CD2DD9D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO 91.2025

DECRETO Nº 91, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários e abre um crédito adicional suplementar no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 56, de 03 de dezembro de 2024;
DECRETA
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um remanejamento no Orçamento Geral do Município de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2025, no valor de R$ 314.950,00 (trezentos e quatorze mil, novecentos e cinquenta reais) e abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias, conforme em anexo.
Art. 2º. Para cobertura do Remanejamento e do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em conformidade com a autorização contida no artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial/total de dotações orçamentárias dos valores, fontes, e dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso I, II e III do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º. Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações do presente Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho-PR, em 15 de agosto de 2025.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Município de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			**Usuário:** Maicon Hendges		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202	http://www.salgadofilho.pr.gov.br	prefeitura@salgadofilho.pr.	**Chave de autenticação:** 1592-5984-380		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 091 de 01/07/2025					
Unidade gestora: 1 - Município de Salgado Filho					
Órgão orçamentário: 3000 - PROCURADORIA					
Unidade orçamentária: 3001 - PROCURADORIA GERAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.4 - PROCURADORIA GERAL					
Despesa 501 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	2873791	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	110.000,00	
			Total da despesa:	110.000,00	0,00
Despesa 502 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	2873790	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	125.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	125.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade orçamentária: 4003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 2 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
Ação: 2.8 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Despesa 534 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	2874226	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
			Total da despesa:	12.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	12.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	12.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 4 - ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 2.13 - ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 592 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	2873799	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
			Total da despesa:	70.000,00	0,00

Despesa 595 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	2873227	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00

Despesa 610 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	2872599	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 5 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação: 2.14 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)
Despesa 614 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	2873798	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
			Total da despesa:	70.000,00	0,00

Despesa 628 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	2872597	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	13.000,00	
			Total da despesa:	13.000,00	0,00

Ação: 2.15 - ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)
Despesa 632 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	2873797	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	70.000,00	
			Total da despesa:	70.000,00	0,00

Município de Salgado Filho

Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			**Usuário:** Maicon Hendges
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202	http://www.salgadofilho.pr.gov.br	prefeitura@salgadofilho.pr.	**Chave de autenticação:** 1592-5984-380

Relação de Alterações Orçamentárias
Despesa 635 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	2873226	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	239.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	239.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 8 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
Ação: 2.22 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
Despesa 677 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/07/2025	2873802	Remanejamento do Saldo da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00

Despesa 680 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)

01/07/2025	2873801	Remanejamento do Saldo da Despesa		30.000,00	
			Total da despesa:	30.000,00	0,00
Despesa 683 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - 1.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	2875026	Remanejamento do Saldo da Despesa			82.950,00
			Total da despesa:	0,00	82.950,00
Despesa 684 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	2874774	Remanejamento do Saldo da Despesa			35.000,00
			Total da despesa:	0,00	35.000,00
Despesa 687 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - 1.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	2875028	Remanejamento do Saldo da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 693 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - 1.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	2875023	Remanejamento do Saldo da Despesa		36.200,00	
01/07/2025	2875025	Remanejamento do Saldo da Despesa		82.950,00	
01/07/2025	2875027	Remanejamento do Saldo da Despesa		100.000,00	
			Total da despesa:	219.150,00	0,00
Despesa 696 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ? Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) - 1.600.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	2875024	Remanejamento do Saldo da Despesa			36.200,00
			Total da despesa:	0,00	36.200,00
Despesa 1212 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	2874773	Remanejamento do Saldo da Despesa		35.000,00	
			Total da despesa:	35.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	284.150,00	284.150,00
			Total do órgão orçamentário:	284.150,00	284.150,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9006 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência					
Programa: 23 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Ação: 2.53 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Despesa 774 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	2873225	Remanejamento do Saldo da Despesa			2.300,00
			Total da despesa:	0,00	2.300,00
Despesa 776 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	2873224	Remanejamento do Saldo da Despesa		2.300,00	
			Total da despesa:	2.300,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.300,00	2.300,00
			Total do órgão orçamentário:	2.300,00	2.300,00
Município de Salgado Filho					
Rua Floriano Francisco Anater , 50 - Centro - 85.620-000 - Salgado Filho/ PR			**Usuário:** Maicon Hendges		
CNPJ: 76.205.699/0001-98 Fone: 4635641202	http://www.salgadofilho.pr.gov.br	prefeitura@salgadofilho.pr.	**Chave de autenticação:** 1592-5984-380		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL					
Unidade orçamentária: 14002 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária					
Programa: 15 - MELHORIA NA PRODUÇÃO ANIMAL					
Ação: 2.56 - ASSISTÊNCIA À AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Despesa 971 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	2873229	Remanejamento do Saldo da Despesa			15.000,00
01/07/2025	2873792	Redução da Despesa			125.000,00
01/07/2025	2873800	Redução da Despesa			210.000,00
01/07/2025	2874227	Redução da Despesa			12.000,00
			Total da despesa:	0,00	362.000,00
Despesa 972 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	2873228	Remanejamento do Saldo da Despesa		15.000,00	
			Total da despesa:	15.000,00	0,00
Despesa 1194 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1866 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos - Conv. 956976 - MAPA - 1.700.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	2874923	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	382.000,00	
			Total da despesa:	382.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	397.000,00	362.000,00
			Total do órgão	397.000,00	362.000,00

			orçamentário:		
Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 15002 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO AO TURISMO					
Função: 23 - Comércio e Serviços					
Subfunção: 695 - Turismo					
Programa: 19 - PROMOÇÃO AO TURISMO					
Ação: 1.12 - FESTIVIDADES MUNICIPAIS					
Despesa 1005 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	2874613	Remanejamento do Saldo da Despesa		7.500,00	
			Total da despesa:	7.500,00	0,00
Despesa 1007 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	2874614	Remanejamento do Saldo da Despesa			7.500,00
			Total da despesa:	0,00	7.500,00
			Total da unidade orçamentária:	7.500,00	7.500,00
			Total do órgão orçamentário:	7.500,00	7.500,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 9008 - FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 245 - Serviços Socioassistenciais					
Programa: 29 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					
Ação: 2.60 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENÇÃO INTEGRAL À FAMILHA - PAIF					
Despesa 1040 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	2874972	Remanejamento do Saldo da Despesa		6.000,00	
			Total da despesa:	6.000,00	0,00
Despesa 1042 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/07/2025	2874973	Remanejamento do Saldo da Despesa			6.000,00
			Total da despesa:	0,00	6.000,00
			Total da unidade orçamentária:	6.000,00	6.000,00
			Total do órgão orçamentário:	6.000,00	6.000,00
			Total do fundamento:	1.072.950,00	661.950,00
			Total geral	1.072.950,00	661.950,00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:068561E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 036/2025

PORTARIA Nº 036/2025

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária aos Agentes Políticos, abaixo especificados, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária aos agentes políticos abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
MARCOS RAVANELI	Vereador	070/2025 – 075/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária no dia 31/08/2025, no valor total de R$ 309,00. Duas diárias, nos dias 01 e 02/09/2025, no valor total de R$ 1.236,00.	Curitiba -PR	Reuniões nos Gabinetes dos Deputados Estaduais, Ademar Traiano e Artagão Junior.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
JEFERSSON BATISTA	Vereador	071/2025 – 076/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária no dia 31/08/2025, no valor total de R$ 309,00. Duas diárias, nos dias 01 e 02/09/2025, no valor total de R$ 1.236,00.	Curitiba -PR	Reuniões nos Gabinetes dos Deputados Estaduais, Ademar Traiano e Artagão Junior.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
ENERI VIRISSIMO DA ROSA	Vereador	072/2025 – 077/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária no dia 31/08/2025, no valor total de R$ 309,00. Duas diárias, nos dias 01 e 02/09/2025, no valor total de R$ 1.236,00.	Curitiba -PR	Reuniões nos Gabinetes dos Deputados Estaduais Ademar Traiano e Luis Corti.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
LAÉRCIO DE BRIDE MAIER	Vereador	073/2025 – 078/2025

Quantidade / dia da diária e valor	Destino	Motivo e local da viagem
Meia diária no dia 31/08/2025, no valor total de R$ 309,00. Duas diárias, nos dias 01 e 02/09/2025, no valor total de R$ 1.236,00.	Curitiba -PR	Reuniões nos Gabinetes dos Deputados Estaduais, Ademar Traiano e Artagão Junior.

Nome	Cargo	Requisição
IBANES DA SILVA	Vereador	074/2025 – 079/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária no dia 31/08/2025, no valor total de R$ 309,00. Duas diárias, nos dias 01 e 02/09/2025, no valor total de R$ 1.236,00.	Curitiba -PR	Reuniões nos Gabinetes dos Deputados Ademar Traiano e Matheus Vermelho.

Nome	Cargo	Requisição
MARLI DE FÁTIMA DA SILVA BERTONCELI	Vereadora	080/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias, nos dias 01 e 02/09/2025, no valor total de R$ 1.236,00.	Curitiba -PR	Reuniões nos Gabinetes dos Deputados Ademar Traiano e Artagão Junior.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 01 de setembro de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:E9DDD9C5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.148 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.148 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Tendência Excesso de Arrecadação Livre na LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 415.500,00 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação de recursos Livres no valor de R$ 415.500,00 (quatrocentos e quinze mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 1º de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	Suplementações e Reduções Orçamentárias				Mes 9 de 2025	
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal:	**1148 Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 3 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Liv**				
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						
Unidade Orçamentária: 02.05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
15		Urbanismo				
15451		Infra-estrutura Urbana				
154510009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO				
1545100091.005000		EDIFICAÇÕES DE PRÓPRIOS				
88 4.4.90.51.01.00.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
379984	01/09/2025	Credito Suplementar	180.000,00			
		Crédito suplementar por tendência de excesso de arrecadação para manutenção das atividades desta Administração.				
Total Unidade Orçamentária			**180.000,00**	**180.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**180.000,00**	**180.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 03 SECR. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS						
Unidade Orçamentária: 03.01 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						
04		Administração				
04122		Administração Geral				
041220011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS				
0412200112.012000		SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PLANEJAMENTO				
135 3.3.90.91.00.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00

		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
379977	01/09/2025	Credito Suplementar	50.000,00			
		Crédito suplementar por tendência de excesso de arrecadação para manutenção das atividades desta Administração.				
Total Unidade Orçamentária			**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
242 3.3.90.34.00.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE C	100.500,00	100.500,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
379991	01/09/2025	Credito Suplementar	100.500,00			
		Crédito suplementar por tendência de excesso de arrecadação para manutenção das atividades desta Administração.				
Total Unidade Orçamentária			**100.500,00**	**100.500,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**100.500,00**	**100.500,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Órgão.....: 06 SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orçamentária: 06.06 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
27		Desporto e Lazer				
27812		Desporto Comunitário				
278120028		PRÁTICAS ESPORTIVAS				
2781200282.043000		SERVIÇOS DE ESPORTES				
342 3.3.90.39.00.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)				
379970	01/09/2025	Credito Suplementar	85.000,00			
		Crédito suplementar por tendência de excesso de arrecadação para manutenção das atividades desta Administração.				
Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**			**Mes 9 de 2025**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra						
Fund. Legal:	**1148 Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 3 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Liv**				
Suplementações			No Período	No Ano	No Período	No Ano
Reduções						
Total Unidade Orçamentária			**85.000,00**	**85.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**85.000,00**	**85.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**415.500,00**	**415.500,00**	**0,00**	**0,00**
0		Recursos Ordinários (Livres)	415.500,00	415.500,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 01/Set/2025, 08h e 45m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:497DEE4D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.149 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 1.149 DE 1º DE SETEMBRO DE 2025

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Excesso de Arrecadação Vinculado a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 68.030,45 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024 publicada em 10 de Julho de 2024 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º, § 1º da Lei 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024 publicada em 18 de Dezembro de 2024 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 524/2024 de 09 de Julho de 2024, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 10 de Julho de 2024, do exercício de 2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de recurso Vinculado no valor de R$ 68.030,45 (sessenta e oito mil trinta reais e quarenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 1º de setembro de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**	**Mes 9 de 2025**			
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 1149	**Tipo : 1 - Decreto Ementa:**	**4 Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação - Rec. Vin**			
Suplementações		No Período	No Ano		
Reduções				No Período	No Ano
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
20	Agricultura				

20606		Extensão Rural				
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
2060600061.014000		PATRULHAS AGRÍCOLAS				
2380 4.4.90.52.00.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	68.030,45	68.030,45	0,00	0,00
		Fonte : 975c/c: 71065-6 CONV.nº 956212/2024/MAPA 1 TRATOR				
380292	01/09/2025	Credito Suplementar	68.030,45			
		Crédito suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 956212/2024 para aquisição de equipamentos agrícolas.				
Total Unidade Orçamentária			**68.030,45**	**68.030,45**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**68.030,45**	**68.030,45**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**68.030,45**	**68.030,45**	**0,00**	**0,00**
975	c/c: 71065-6	CONV.nº 956212/2024/MAPA 1 TRATOR	68.030,45	68.030,45	0,00	0,00
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 01/Set/2025, 10h e 49m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:FA414E37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Waldecir Edson Pagliacci	Coordenador Esportivo	Ibaiti	06/09/2025	Acompanhar Atletas	BDV1878	R$ 45,00
B	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Ibaiti	06/09/2025	Transporte de Atletas	BDV1878	R$ 45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Esporte

Parágrafo único: para a concessão das diárias elencadas neste artigo foram considerados os pareceres do controle interno.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de Setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:323F5715

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 654/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	José Roberto Vilalva	Motorista	Londrina	30/08/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de Setembro de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:2BD07400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO FOTOLUMINESCENTES DE ROTA DE FUGA E LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA.

DA ABERTURA DA SESSÃO

Às 10horas00min do dia 01 de setembro de 2025, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.446/2025.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM 01

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	Extintores Maringaense Ltda	84.981.877/0001-09	R$ 32,00	R$ 736,00
02	Extintores Maringaense Ltda	84.981.877/0001-09	R$ 70,00	R$ 630,00
03	Extintores Maringaense Ltda	84.981.877/0001-09	R$ 50,00	R$ 200,00
04	Extintores Maringaense Ltda	84.981.877/0001-09	R$ 45,00	R$ 180,00
05	Extintores Maringaense Ltda	84.981.877/0001-09	R$ 35,00	R$ 1.365,00
06	Extintores Maringaense Ltda	84.981.877/0001-09	R$ 26,95	R$ 134,75
07	Extintores Maringaense Ltda	84.981.877/0001-09	R$ 32,00	R$ 960,00
08	Extintores Maringaense Ltda	84.981.877/0001-09	R$ 12,00	R$ 360,00
09	Extintores Maringaense Ltda	84.981.877/0001-09	R$ 22,50	R$ 675,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa participante, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	Extintores Maringaense Ltda	84.981.877/0001-09	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora Extintores Maringaense Ltda, inscrita no CNPJ 84.981.877/0001-09, com valor TOTAL **R$ 5.240,75 (cinco mil, duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0714BE2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº **044/2025**
AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: Extintores Maringaense Ltda **CNPJ nº**: 84.981.877/0001-09
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO FOTOLUMINESCENTES DE ROTA DE FUGA E LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 5.240,75 (cinco mil, duzentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.001.04.122.0006.2007 - Manutenção das atividades Administrativas 05.001.04.122.0012.2016 - Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo 05.001.15.451.0019.2021 - Manutenção do terminal rodoviário 06.001.12.361.0023.2026 - Administração geral da secretaria de Educação 06.001.12.361.0024.2030 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental 06.001.12.361.0024.2029 - Manutenção do ensino fundamental - MDE 06.001.12.365.0025.2032 - Manutenção das Atividades da educação infantil - Creche 06.001.13.392.0027.2094 - Manutenção da Biblioteca Cidadã 06.001.27.812.0028.1030 - Reforma dos Próprios Públicos de Esporte e Laser 07.001.10.122.0030.2038 - Manutenção da Secretaria de Saúde 07.001.10.302.0030.2045 - PAB - Unidade pronto atendimento 07.001.10.301.0034.2049 - Programa Assistência Odontológica 07.001.10.301.0030.2044 - PAB - Programa de atenção básica 07.001.10.305.0035.2051 - Manutenção das atividades de vigilância epidemiológica 08.001.08.243.0037.6001 - Atendimento Crianças 07 a 18 anos PIÁ 08.001.08.241.0039.2059 - Atividades de atendimento ao idoso 08.001.08.244.0040.2123 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 08.001.08.244.0040.2120 – GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS 08.001.08.243.0037.6002 - Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente 09.001.04.122.0041.2063 - Adm. Geral da indústria, comércio e fomento agropecuário 11.001.04.122.0018.2091 - Administração geral da secretaria de habitação 10.001.28.846.0047.2072 – Manutenção dos encargos gerais 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo Especificação Fontes: 1001 - Recursos Ordinários livres - exercício corrente 1039 - Saúde - Rec. vinc. c/c 10655-0 1028 - Demais impostos vinc. Educação c/c 8956-7 1026 - 5% sobre transf. const. 1034 - Salário Educação	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 01 de setembro de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:95F87BF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO: 331/2025

Ementa**:**Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.
Decreta:Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
10.001		RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO	
10.001.04.122.0002.2.101		MANUTENÇAO DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇAO MUNICIPAL	
5 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
6 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)	
16.001		GABINETE DO SECRETARIO	
16.001.04.122.0002.2.161		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
126 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.003		DIRETORIA DE CULTURA (DIC)	
19.003.13.392.0011.2.248		PROMOÇÕES E EVENTOS CULTURAIS	
459 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91.000,00
Total Suplementação:			181.000,00

Art 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º- Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., ao primeiro dia do mês de Setembro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E23A3FB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.515 HOMOLOGAÇÃO PE 32

PORTARIA Nº 15.515
Data: 01 de setembro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90032/2025, de 05 de agosto de 2025, cujo objeto é: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de forro em gesso acartonado (Drywall), forro em gesso convencional (plaquinhas), juntas de dilatação linear, divisórias em gesso acartonado, com e sem tratamento de isolamento acústico, bem como o fornecimento de todos os insumos, perfis metálicos, fixadores, massas e demais acessórios necessários à perfeita execução dos serviços. Os serviços destinam-se a atender às demandas de todas as Secretarias da Administração Pública Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens

4345 - 57.350.955 DIEGO HENRIQUE APARECIDO ANDRE						
Lote: 1 - Registro de preços visando à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de forro em gesso acartonado (Drywall), forro em gesso convencional (plaquinhas), juntas de dilatação linear, divisórias em gesso acartonado, com e sem tratamento de isolamento acústico, bem como o fornecimento de todos os insumos, perfis metálicos, fixadores, massas e demais acessórios necessários à perfeita execução dos serviços. Os serviços destinam-se a atender às demandas de todas as Secretarias da Administração Pública Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	FORRO EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL) STANDARDES (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	METRO		450	R$78,80	R$35.460,00
2	FORRO DE GESSO PLAQUINHA (60X60), (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	METRO QUADRADO		450	R$38,80	R$17.460,00
3	DILATAÇÃO LINEAR DE PERFIL CLICADO MINERAL (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	METRO		450	R$15,00	R$6.750,00
4	FORRO CLICADO GYPCLEAN COM PELÍCULA DE PVC, (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	METRO		450	R$93,88	R$42.246,00
5	FORRO DE EPS (ISOPOR), (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	METRO		450	R$65,00	R$29.250,00

Vencedores dos Itens

4345 - 57.350.955 DIEGO HENRIQUE APARECIDO ANDRE						
Lote: 1 - Registro de preços visando à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de forro em gesso acartonado (Drywall), forro em gesso convencional (plaquinhas), juntas de dilatação linear, divisórias em gesso acartonado, com e sem tratamento de isolamento acústico, bem como o fornecimento de todos os insumos, perfis metálicos, fixadores, massas e demais acessórios necessários à perfeita execução dos serviços. Os serviços destinam-se a atender às demandas de todas as Secretarias da Administração Pública Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, pelo período de 12 (doze) meses, com recursos próprios						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO, (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	METRO		1.000	R$98,00	R$98.000,00
7	DIVISÓRIAS EM GESSO ACARTONADO COM ISOLAMENTO ACÚSTICO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	METRO		1.000	R$128,80	R$128.800,00
				Total do Fornecedor: R$357.966,00		

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 01 de setembro de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:5B82F01E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 221/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR**, através do órgão Secretaria de Administração, com sede na Rua José de França Pereira, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Administração, Sr. **LUIZ Z. GOMES**, nomeado pelo Decreto n.º 010/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 906.405.609-97, portadora da carteira de identidade n.º 6.482.720-0 SSP PR.

CONTRATADO (A): SOUZA RADIOLOGIA LTDA CNPJ N.º 61.572.885/0001-98 com sede na rua José Schereiner, nº1905, Centro- Santa Maria do Oeste -PR. Neste ato representado pela Sra. GEANE CORDEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 098.309.509-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA TERCEIRIZADA, ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR e especificações e quantidades descritas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2025 e na INEXIGIBILIDADE n.º 36/2025, partes integrantes deste instrumento.

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2025, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária e financeira:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3240	13.002.10.301.1001.2080	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2025	3250	13.002.10.301.1001.2080	00303	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2025	3320	13.002.10.302.1001.2077	00494	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2025	3370	13.002.10.302.1001.2083	00000	3.3.90.39.00.00	Do exercício
2025	3130	13.002.10.301.1001.2075	00494	3.3.90.39.00.00	Do exercício

TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2025 e a INEXIGIBILIDADE nº 36/2025:

I - Executar os serviços nos dias e horários estabelecidos pela CONTRATANTE;
II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, inclusive os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
V - Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;
VI - Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar, seguindo as normas expedidas pela Direção Técnica;
VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, à CONTRATANTE;
VIII - Desenvolver suas atividades profissionais de acordo com as normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
IX - Preencher adequadamente todos os documentos constantes no prontuário e os demais solicitados pela CONTRATANTE em meio eletrônico e/ou, com letra legível, devidamente assinado e carimbado;
X - Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
XI - Obedecer a escala de serviços predeterminada;
XII - Responsabilizar-se exclusivamente em relação a eventuais erros técnicos ou procedimentos técnicos irregulares praticados pelos profissionais do seu quadro de profissionais;
XIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;
XIV - Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;
XV - Participar de reuniões quando convocado;
XVI - Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária, que resultem ou venham a resultar da execução do contrato a ser firmado entre as partes;
XVII - Manter responsabilidade ética, legal e profissional dos atendimentos prestados;
XVIII - Comunicar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;
XIX - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato e seus anexos, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;
XX - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;
XXI - Não transferir a terceiros, no total ou parcialmente as obrigações assumidas no contrato;
XXII - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
XXIII - Apresentar, mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, relatório detalhado dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 006/2025 e a INEXIGIBILIDADE nº 36/2025:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, previsão constante na lei n° 14.133/21;

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade as previsões constantes na lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços em atendimento ao PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE.
Os horários e verificação de disponibilidade dos profissionais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Maria do Oeste – Pr a fim de garantir a correta execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
A gestão do presente contrato será realizada por servidora Senhora MARIELY PEREIRA MOREIRA.

A fiscalização do presente contrato será realizada por servidora Designado pela Secretaria Municipal de Saúde, senhora KARINA FATIMA DE OLIVEIRA e PATRICIA DE SENE.

Caberá ao Fiscal e ao Gestor observar durante a vigência do Contrato se as obrigações assumidas pela Contratada estão sendo cumpridas, bem como, se estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas.

Essa fiscalização não exime a Contratada das responsabilidades oriundas de falhas e/ou omissões.

A gestão documental do objeto será exercida pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do Município de Santa Maria do Oeste - Pr.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O valor a ser pago para a Contratada é o constante do item 3 do Termo de Referência do Edital de Chamamento n.º 006/2025, conforme abaixo descriminado:

Item	Nome	Preço máximo	Valor Total por 12 meses	Descrição Complementar QTD/HORA
12	PROFISSIONAL TECNICO DE ENFERMAGEM UAPSF CENTRO 3	3.646,63	43.759,56	1 PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNICO EM ENFERMAGEM REGIME SEMANAL, SEGUNDA A SEXTA FEIRA PARA ATUAR JUNTO A UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UAPSF CENTRO) NO PERÍODO DE 12 MESES.

§ 1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com a comprovação dos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.
§ 2º O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente e diretamente em conta bancária da CONTRATADA, com base nos serviços executados, de forma mensal impreterível até o 5º dia útil do mês subsequente. Juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período, que deverá corresponder aos serviços efetivamente prestados.
§ 3º A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação da efetiva prestação dos serviços e da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
§ 4º Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las para as devidas correções. Na hipótese de devolução as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14133/2021 contados de 01/09/2025 a 30/09/2026.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, das sanções previstas na Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
É vedado à CONTRATADA a subcontratação do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROIBIÇÃO
Para a execução do objeto desta contratação fica expressamente proibido à contratada utilizar-se de trabalho de crianças ou de trabalho de adolescentes em desacordo com a legislação vigente, em especial quanto à idade mínima, tipo de contratação (aprendizagem ou não) e atividades proibidas aos menores de 18 anos, ficando assegurado à contratante a fiscalização destas condutas, sob pena de rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido em conformidade as previsões constantes na lei n° 14.133/21.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
§ 3º Constitui motivo para rescisão contratual o não atendimento da proibição de contratação de mão-de- obra infantil para a execução do objeto deste contrato, bem como a utilização de mão-de-obra de adolescentes para execução de atividades proibidas para a idade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/21 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.
Parágrafo Único. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste – Pr, 01 de Setembro de 2025.

Contratante:	Contratado:
LUIZ Z. GOMES	***SOUZA RADIOLOGIA LTDA***
Secretário Mun. De Administração	Contratado
Testemunhas:	
_____ Eliane de Faria Rodrigues	_____ Andreia Kaviak
RG 110465440	RG 134986522
CPF 101.496.509-81	CPF 10186257988

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:D85A33E8

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 096/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 027/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA ATENDER DEMANDAS DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

NEUTON BEREZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 68.819.671/0001-12, Av. Prefeito Dirceu Portugal, 511, Pitanguinha, Pitanga – Paraná.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço máximo total
1	ENSAIO CRONOTACOGRAFO	20,00	UN	184,90	3.698,00
2	MOTOR DE PASSO 1390	5,00	UN	334,90	1.684,50
3	ABRACADEIRA MEDIA	280,00	UN	2,76	772,80
4	AGULHA DISTANCIA 1318	8,00	UN	173,37	1.386,96
5	AGULHA DISTANCIA E TEMPO 1390	8,00	UN	112,96	903,68
6	AGULHA TEMPO 1318	8,00	UN	106,97	855,76
7	AGULHA VELOCIDADE 1390/1318	5,00	UN	172,01	860,05
8	ALAVANCA DE ACIONAMENTO 1318	5,00	UN	73,45	367,25
9	ANEL TENSOR OU TRAVA DO DISCO 1318	10,00	UN	16,52	165,20
10	CABO 4X1	40,00	UN	16,58	663,20
11	CALIBRAÇÃO DO CRONOTACOGRAFO	20,00	UN	182,01	3.640,20
12	CHAVETA 1318	5,00	UN	73,89	369,45
13	CONEXÃO SENSOR	8,00	UN	101,77	814,16
14	CONEXÃO SENSOR EATON	8,00	UN	92,69	741,52
15	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO 1318	5,00	UN	110,88	554,40
16	CONJUNTO CIRCUITO FLEXIVEL 1390	5,00	UN	575,00	2.875,00
17	CONJUNTO DE LAMINA OU FACA 1318/1390	10,00	UN	164,94	1.649,40
18	CONJUNTO DISPLAY 1390	5,00	UN	943,85	4.719,25
19	CONJUNTO ODOMETRO COMPLETO 1318	3,00	UN	334,70	1.004,10
20	CONJUNTO PLATINA 1318	3,00	UN	461,19	1.383,57
21	CONJUNTO PONTEIRO 1318	3,00	UN	150,02	450,06
22	CONJUNTO SISTEMA ABERTURA GAVETA	12,00	UN	88,99	1.067,88
23	CONSERTO DO TACOFRAFO	20,00	UN	286,77	5.735,40
24	DISCO TACOGRAFO	15,00	UN	67,69	1.015,35
25	EIXO GUIA DA GAVETA 1390	5,00	UN	65,54	327,70
26	EIXO REGISTRADOR 1318/1390	5,00	UN	82,89	414,45
27	ENGRENAGEM AJUSTE DE HORAS 1318	5,00	UN	40,76	203,80
28	FECHADURA 1318	5,00	UN	54,54	272,70
29	FITA DIAGRAMA	15,00	UN	85,64	1.284,60
30	FLET CABL 1318	5,00	UN	97,56	487,80
31	GAVETA COMPLETA 1390	5,00	UN	2.014,22	10.071,10
32	IMA RELOGIO 1390/1318	5,00	UN	54,00	270,00
33	IMPRESSORA DIGITAL SEVA	8,00	UN	915,00	7.320,00
34	KIT EIXO DO ODOMETRO 1318	5,00	UN	63,87	319,35
35	KIT ENG COM TAMPA RELOGIO 1390	5,00	UN	155,52	777,60
36	KIT FECHAMENTO DO TACORAFO	20,00	UN	56,81	1.136,20
37	KIT LACRE REPARO	10,00	UN	73,89	738,90
38	LAMPADA PINGUINHO C/ SOQUETE	42,00	UN	31,42	1.319,64
39	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	20,00	UN	323,15	6.463,00
40	MODELO SEVA	8,00	UN	1.795,60	14.364,80
41	MOLDURA FRONTAL 1390	5,00	UN	273,52	1.367,60
42	MOTOR ODOMETRO 1318	5,00	UN	793,19	3.965,95
43	PLACA VELOCIDADE 1390	5,00	UN	1.570,69	7.853,45
44	PORCA DE FIXAÇÃO RECARTILHADA 1318	10,00	UN	21,43	214,30
45	PRESILHA GARFO 1380	10,00	UN	32,58	325,80

46	REBITE EXPANXIVEL	5,00	UN	11,75	58,75
47	RELOGIO 1318	5,00	UN	1.421,76	7.108,80
48	SELAGEM CRONOTAOGRAFO	20,00	UN	83,44	1.668,80
49	SENSOR HALL	15,00	UN	807,96	12.119,40
50	SENSOR IND EATON 2	8,00	UN	358,97	2.871,76
51	SENSOR VELOCIDADE	20,00	UN	847,48	16.949,60
52	SUPORTE DE FIXAÇÃO (FRAME)	5,00	UN	54,11	270,55
53	SUPORTE DO DISCO 1390	5,00	UN	91,67	458,35
54	TACOGRAFO DIGITAL SEVA	7,00	UN	3.938,02	27.566,14
55	TAMPA INTERNA 1318	5,00	UN	73,69	368,45
56	TAMPA TRAZEIRA 1318/1390/BVDR	20,00	UN	66,63	1.332,60
57	TAXA DO CRONOTACOGRAFO	20,00	UN	89,51	1.790,20
58	TOMADA COMPLETA PARA TCO	8,00	UN	383,84	3.070,72
TOTAL					**172.500,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 01 de Setembro de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:D2503600

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 098/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 029/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOA MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA, FAIXAS DE DEMARCAÇÃO E PINTURA DE MEIO FIO",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condizentes e validas ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:

• **SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 44.802.526/0001-60, localizada na Rua Padre Vieira, 51, Piratininga, Osasco – SP.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Marca	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	MAQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MOTOR: 4 TEMPOS, POTÊNCIA: 5.5 HP, MÍN. 150 CC, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, VAZÃO: VAZÃO MÍN. 3,0 L/M, PRESSÃO DE TRABALHO: PRESSÃO MÍN. 3.300 PSI, TIPO DE BOMBA: DIAFRAGMA OU PISTÃO, ACIONAMENTO DA BOMBA: POLIAS COM CORREIAS OU EMBREAGEM, QUANTIDADE DE PISTOLAS: FORNECIMENTO DE NO MÍNIMO 2 PISTOLAS QUE PODEM SER UTILIZADAS TANTO NA MÁQUINA COMO MANUALMENTE PELO OPERADOR, MÍNIMO DE 10 METROS DE MANGUEIRA PARA CADA PISTOLA, CONTROLE DE PRESSÃO POR VÁLVULA NA SAÍDA DE TINTA, DEVERÁ SER COMPATÍVEL TANTO COM TINTAS A BASE DE ÁGUA E VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE, DEVERÁ CONTER UM LASER ACOPLADO PARA GUIA DE DEMARCAÇÃO DE FAIXAS, DEVE CONTAR COM UM DISPOSITIVO PARA DESCARGA DE ENERGIA ELETROSTÁTICA, COM ART, KIT BICOS PARA AS PISTOLAS, MONTADA SOBRE CARRINHO COM NO MÍNIMO DE 3 RODAS.	1,00	SD400/ SD	UN	38.000,00	38.000,00
TOTAL						**38.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 01 de Setembro de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:620D9D72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 167 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO N° 1672025/2025 de 21 de Agosto de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 355.239,99 (trezentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	18.200,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0012.2017 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	43.744,22
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0012.2021 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	34.549,12
12.365.0012.2024 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0103)	39.419,76
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.122.0011.2031 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	2.900,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	33.700,00
10.301.0010.2039 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	37.933,59
10.304.0010.2042 - MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	9.524,95
10.305.0010.2041 - MANUTENÇÃO DE AÇÃO ESTRATÉGICA - ACS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494)	31.910,46
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2044 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	19.814,77
08 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E SER. RODOVIARIO	
08.001 - COORD. DA SEC. DE TRANSPORTE E SERV. RODOVIÁRIO	
26.782.0007.2059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	44.449,05
10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.122.0006.2065 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	9.592,27
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	26.741,48
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
11.001 - COORD. DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
18.122.0013.2071 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000)	2.760,32

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	355.239,99

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:ABB981F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 170 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20

DECRETO N° 1702025/2025 de 27 de Agosto de 2025.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 335/2024 de 19 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0010.2036 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	60.000,00
10.301.0010.2038 - MANUTENÇÃO DE POSTOS DE SAUDE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	70.000,00
10.302.0010.2037 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	140.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2046 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0001.9002 - RESERVA DE EMENDAS PARLAMENTARES	
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0303)	270.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0009.2051 - MANUTENÇÃO DO AUXILIO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000)	1.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de Agosto de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:24A92093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 68/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e DANILO HENRIQUE DA SILVA 01190401908 – ME, CNPJ/MF nº 35.911.631/0001-47

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de arranjos de flores naturais e serviços de ornamentação, para cobertura de diversos eventos do Município de São Pedro do Paraná

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025 DE 19/08/2025.
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.002.12.365.0019.2051 CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.002.12.365.0019.2.052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1	Arco de balão	10	UNID	230,00	2.300,00
2	Arranjo diretivo grande c/ 70 cm, contendo flores do campo, rosas e gérberas.	12	UNID	360,00	4.320,00
3	Arranjo em pedestal de chão medindo aproximadamente 1 metro, com arranjo de flores naturais.	15	UNID	280,00	4.200,00
4	Arranjos com flores finas no pedestal ou vaso de vidro, para mesa de convidados (40 unidades)	10	UNID	1.000,00	10.000,00
5	Botões de rosa (de estufa) com embalagem de papel transparente e laço com fita em TNT	50	UNID	12,00	600,00
6	Botões de rosas do campo.	120	UNID	8,00	960,00
7	Calandiva mini nº 06 vaso decorado	400	UNID	8,00	3.200,00
8	Vaso taça tamanho 25 x 52 x 17 cm	10	UNID	245,00	2.450,00
9	Vaso de fibra de vidro 25 x 52 x 17 cm	10	UNID	530,00	5.300,00
10	Vaso de kalanchoe / kalandivas nº 11, embaladas com cachepot.	400	UNID	15,00	6.000,00
11	Vaso de orquídeas Phalaenopsis, com embalagem para presente.	5	UNID	120,00	600,00
12	Vaso de violetas nº 11, embaladas com cachepot.	80	UNID	12,00	960,00
13	Vaso oval 65 x 40 cm aproximadamente	15	UNID	189,00	2.835,00
14	Vaso redondo 47 x 47 x 35 cm	10	UNID	120,00	1.200,00
TOTAL					**44.925,00**

Valor global: **R$ 44.925,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 21 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:ACD50FB7

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 70/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
BUFFET SERV BEM LTDA – ME, CNPJ/MF nº 13.030.391/0001-39

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2025 DE 25/08/2025.
OBJETO: contratação de buffet
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet para confraternização do Dia do Funcionário Público, (jantar) para os servidores públicos que será realizado no dia 31 de outubro de 2025 no Município de São Pedro do Paraná – PR, com duração de 05 horas de atendimento. O início do jantar será às 19h00min e término às 00h00 min horas. Para um total de 600 pessoas. Conforme cardápio específico a seguir: **SALADAS** Salada de tomate com cebola Salada de repolho com abacaxi Maionese especial **PRATOS QUENTES** Fraldinha Assada, Coxa e Sobrecoxa de frango assada, creme de milho, arroz branco, farofa. **MATERIAL E PESSOAL INCLUIDO NA FESTA** Pratos, talheres, copos descartáveis, guardanapos, garçons uniformizados, copeiras, churrasqueiros. **UTENSÍLIOS:** - Copos descartáveis transparente liso 300 ml (no mínimo 600 unidades) - Guardanapos de papel no mínimo 600 unidades) - Talheres de inox (garfo e faca, 600 unidades de cada) - Pratos de louça (600 unidades) - Bandejas/travessas, utensílios de inox (escumadeira, concha, colher e pegadores para saladas e carnes, tamanho grande) e suporte de inox para garrafas pet de 2 litros (quantidades necessárias para servir). - 03 Mesas de aparador em madeira, para servir o jantar. **ATENDENTES:** - 12 Garçons e garçonetes devidamente uniformizados, em números suficientes para atender todos os convidados e um coordenador de evento. - 05 Copeiras/cozinheiras - 03 Churrasqueiros	Unid	600	75,00	45.000,00
VALOR TOTAL					**45.000,00**

Valor global: **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de agosto de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:4EEC732B

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 71/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e D G CASARIN – ACADEMIA – ME, CNPJ/MF nº 22.470.019/0001-34

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025 DE 27/08/2025.
OBJETO: academia 3ª idade
08.001.08.241.0026.2072 – ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS COM IDOSO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**Serviço de Atividade Física para Terceira Idade** Profissional de Educação Física especializado no atendimento à terceira idade, com foco na promoção da saúde, autonomia e qualidade de vida por meio da atividade física orientada. - Alongamento; - Fortalecimento; - Dinâmicas; - Atividades psicomotoras; - Musculação; - Aulas de Hidroginática; - Aulas de vôlei de areia; - Aulas de vôlei de câmbio.	serviço	800	49,00	39.200,00
Total					**39.200,00**

Valor global: R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 01 de setembro de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:E1AE3736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
EXTRATO DE CONTRATO N.º 15/2025

ORIGEM: Dispensa Eletrônica N.º 9-0004/2025 - PRESERV
CONTRATANTE: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV - CNPJ: 73.310.153/0001-09
CONTRATADA: NATALIA APARECIDA DE SOUZA - CNPJ: 40.392.850/0001-05

OBJETO:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Arquivo de aço com 4 gavetas: Arquivo de aço para pasta suspensa tamanho ofício: Chapa 24 mm, medindo aproximadamente 1340x500x690 mm, tipo vertical, com 4 gavetas deslizantes por trilho telescópio; puxadores tipo alça e porta etiquetas, pintura eletrostática a pó, na cor cinza.	Und	4	Comaço/OF4	890,00	3.560,00
Valor total: R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)						

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é para 12 meses contados de sua assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 1 de setembro de 2025

Sarandi, 01 de setembro de 2025.

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:E15C70ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4764/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 6.850,00 (Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 6.850,00 (Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
	SUBTOTAL	2.200,00
	TOTAL	2.200,00
Especial		
Códigos	Descrição	Valor
20	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
20.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2071	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1491	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.650,00
	SUBTOTAL	4.650,00
	TOTAL	4.650,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.200,00
	SUBTOTAL	2.200,00
20	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
20.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2071	MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1471	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.650,00
	SUBTOTAL	4.650,00
	TOTAL	6.850,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 01/09/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B15BD2CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO 54.981.756 WILLIAM HENRIQUE BRAGATTO AMERICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	48/2025
b) Licitação Nrº :	41/2025

c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	01/09/2025
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para eventual futura e eventual aquisição de alimentos prontos para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 54.981.756 WILLIAM HENRIQUE BRAGATTO AMERICO
CNPJ/CPF: 54.981.756/0001-98

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Baquete recheada 60 cm (presunto, queijo, alface e maionese)	UN	366	R$ 46,50	R$ 17.019,00
8	Bolos simples com sabor, 500g cada unidade (laranja, coco, chocolate, leite condensado, fubá e cenoura)	UN	155	R$ 14,10	R$ 2.185,50

Valor Total Homologado - R$ 19.204,50 (dezenove mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 01 de setembro de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:416F0033

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 07.001/2025 - GABARITO PRELIMINAR

7204 - AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS									
01: D	02: A	03: C	04: A	05: C	06: B	07: A	08: B	09: A	10: C
11: A	12: C	13: D	14: D	15: C	16: A	17: C	18: B	19: C	20: A
21: A	22: B	23: C	24: D	25: B	26: A	27: A	28: A	29: D	30: B
7205 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: D	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: A	08: A	09: C	10: B
11: B	12: B	13: D	14: D	15: B	16: D	17: A	18: A	19: A	20: B
21: A	22: A	23: A	24: C	25: B	26: A	27: A	28: B	29: A	30: A
7206 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
01: D	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: A	08: A	09: C	10: B
11: B	12: B	13: D	14: D	15: B	16: D	17: A	18: C	19: C	20: D
21: B	22: C	23: C	24: D	25: D	26: A	27: B	28: B	29: C	30: A
7207 - AGENTE CUIDADOR RESIDENTE									
01: D	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: A	08: A	09: C	10: B
11: B	12: B	13: D	14: D	15: B	16: D	17: A	18: A	19: A	20: A
21: A	22: A	23: A	24: C	25: D	26: C	27: B	28: A	29: B	30: B
7208 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL									
01: D	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: A	08: A	09: C	10: B
11: B	12: B	13: D	14: D	15: B	16: D	17: A	18: A	19: B	20: A
21: C	22: A	23: C	24: C	25: A	26: D	27: A	28: B	29: D	30: D
7209 - ADVOGADO									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: B	06: A	07: D	08: C	09: D	10: C
11: A	12: C	13: C	14: B	15: D	16: A	17: B	18: A	19: D	20: A
21: A	22: B	23: C	24: B	25: A	26: A	27: A	28: A	29: A	30: C
7210 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: B	06: B	07: C	08: D	09: B	10: D
11: A	12: D	13: C	14: D	15: C	16: A	17: C	18: C	19: A	20: D
21: B	22: A	23: A	24: B	25: C	26: B	27: C	28: B	29: C	30: D
7211 - ENFERMEIRO									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: B	06: B	07: C	08: D	09: B	10: D
11: A	12: D	13: C	14: D	15: C	16: A	17: C	18: A	19: B	20: A
21: C	22: D	23: D	24: B	25: D	26: D	27: D	28: A	29: C	30: C

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:44DC332A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 333/2025

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF

n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 29.032.903/0001-36** com endereço na RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, neste ato representada por REGIANE RODRIGUES BRAGA ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 856.228.269-34, com domicilio na RUA SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 87/2025, objetivando a **Registro de preço para aquisição materiais médico-hospitalares de uso comum dos órgãos de saúde..**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica incluído a Ata de Registro de Preços nº 333/2025, os itens dos Lotes 19, 60 e 63, conforme tabela abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 019 -	1	58294	BORRIFADOR 250ML Borrifador em plástico transparente 250ml borrifador/pulverizador em plástico transparente, com gatilho para a higienização com álcool etílico ou similares, capacidade mínima de 250 ml.	NOBRE	UNID	200,00	6,10	1.220,00
LOTE: 060 -	1	58348	LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO COR AZUL. NÃO ESTÉREIS. SEM PÓ. AMBIDESTRA. DESCARTÁVEIS: USO ÚNICO: CONFECCIONADA EM COPOLÍMERO DE BUTADIENO E ACRILONITRILO. TIPO: AMBIDESTRA. TAMANHO A ESCOLHER: PP, P, M OU G. CAIXA COM 100 UNIDADES. (BR0383407)	MEDIX	CX	500,00	17,02	8.510,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	58351	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR Óculos de proteção Incolo. Hastes em material plástico maleável, tipo espátula, articulada através de pinos metálico e com borracha macia nas extremidades, lente única em policarbonato de alto impacto antiriscos, com ponte nasal universal na própria lente. Certificado de Aprovação. Embalagem com 1 unidade.	KALIPSO	UNID	150,00	3,93	589,50
TOTAL								10.319,50

CLAUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, fica aditivado a Ata de Registro de Preços o valor de R$ 10.319,50 (Dez mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 333/2025 de 22/08/2025.

Terra Rica-Pr, 26/08/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA	***REGIANE RODRIGUES BRAGA***
Prefeito Municipal	Plena Medica Hospitalar EIRELI

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:07E0611B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 554/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 103/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 103/2025 de 07/08/2025(sete dias de agosto de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para peças e serviços para manutenção de ar condicionado da frota municipal conforme Tabela Traz Valor.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de ar condicionado veicular.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	49,92	49,92
1	2	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO Em geral para manutenção de ar condicionado veicular.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	28,08	28,08
2	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de ar condicionado veicular.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	49,92	49,92
2	2	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO Em geral para manutenção de ar condicionado veicular.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	28,08	28,08

TOTAL								156,00
SOCIEDADE ELETRICA PARANA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FORNECIMENTO DE PEÇAS Novas e originais de linha de montagem a serem aplicadas na manutenção de ar condicionado veicular.	TRAZ VALOR	NÃO INFORMADO	GB	1,00	39,00	39,00
3	2	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO Em geral para manutenção de ar condicionado veicular.	PROPRIO	NÃO INFORMADO	GB	1,00	39,00	39,00
TOTAL								78,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos primeiro dia de setembro de 2025. (01/09/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:898743F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 10/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2025, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 10/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16804/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 117/2025, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 10/2025, o(s) participante(s):

397725 - SMART LINK SOLUCOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, COM ÁREA DE 164,82 M2, A SER EDIFICADA NO DISTRITO DE SANTA RITA D'OESTE, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDAD		1	R$296.000,00	R$296.000,00
Total do Fornecedor: R$296.000,00						

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:207AC7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 80/2025

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 139/2025, MODALIDADE: PREGÃO Nº 80/2025

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 139/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 80/2025, o(s) participante(s):

641 - RESILIÊNCIA SOLUÇÕES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM E DE GORDURA, DE ALVENARIA, MANUAL OU COM EQUIPAMENTOS DE AUTO VÁCUO, COM RETIRADA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS.	UNIDAD		40	R$180,00	R$7.200,00
Total do Fornecedor: R$7.200,00						
1230280 - IVAN APARECIDO PEDROSO 03587518963						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, CAIXAS DE PASSAGENS DOS COMPLEXOS E OUTROS - MÉTODO: ESGOTAMENTO DO MATERIAL ATRAVÉS DE SUCÇÃO POR SISTEMAS DE BOMBAS DE ANEL LÍQUIDO E HIDRO JATOS EM TUBULAÇÕES ADEQUADAS E REMOÇÃO DO MATERIAL PARA LOCAL ADEQUADO, CONFORME REGE A LEGISLAÇÃO.	UNIDAD		37	R$457,27	R$16.918,99
Total do Fornecedor: R$16.918,99						

Terra Roxa, 29 de Agosto de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:385486E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
68/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM CBUQ DA ESTRADA DENOMINADA FREI EURICO MELO, COORDENADAS GEOGRAFICAS INICIO 25°50'32.07" S 49°8'27.74" O E FIM 25°48'40.89" S 49°8'35.55"O, ATRAVÉS DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.	ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 11.519.548/0001-69	15/08/2025	15/08/2025	14/08/2026	R$ 67.343,50

Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:2657E965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 62/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 62/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
70/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE ADALTO NEREU TETU, NA LOCALIDADE DO SALTINHO, ENDEREÇO ESTRADA MANOEL PEREIRA VALE, ATRAVÉS DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.	PROMETAL TERRA BOA LTDA CNPJ: 44.498.589/0001-75	18/08/2025	18/08/2025	17/08/2026	R$ 7.596,55

Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:B1411C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025

Considerando a necessidade de correção no extrato de contrato nº 66/2025, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Onde se lê:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
nº 66/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA AMPLIAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 M² DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MANOEL MARCILIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO CENTRO DE TIJUCAS DO SUL, NA RUA DEPUTADO JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, Nº 147, ATRAVÉS DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.	QUADRAT INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 45.905.226/0001-70	15/08/2025	28/08/2025	27/08/2026	R$ 8.439,00

Leia-se:

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
nº 66/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER ESTUDOS E PROJETOS PARA AMPLIAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 100 M² DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL MANOEL	QUADRAT INCORPORAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 45.905.226/0001-70	15/08/2025	28/08/2025	27/08/2026	R$ 8.439,00

	MARCILIO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO CENTRO DE TIJUCAS DO SUL, NA RUA GASTÃO LEPREVOST, ATRAVÉS DA CHAMADA PUBLICA Nº 01/2025.					

Tijucas do Sul, 01 de setembro de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:006506CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

MAIS ESTÁGIOS LTDA - CNPJ N° 28.306.309/0001-23

TIPO DE ESTÁGIO	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA	VALOR TOTAL
ENSINO MÉDIO	10	MÉDIO	6 Horas/dia	658,03	6.580,30
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	30	PROFISSIONALIZANTE	6 Horas/dia	803,82	24.114,60
ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL	40	PROFISSIONALIZANTE	4 Horas/dia	657,67	26.306,80
ENSINO SUPERIOR	60	SUPERIOR	6 Horas/dia	1.315,34	78.920,40
ENSINO SUPERIOR	40	SUPERIOR	4 Horas/dia	1.023,04	40.921,60
Valor total estimado bolsas/mês				**R$ 176.843,70**	
TODOS OS TIPOS DE ESTÁGIO	**Nº VAGAS**	**DESCRIÇÃO DO AUXILIO**		**VALOR AUXÍLIO**	**VALOR TOTAL**
	180	Custo de auxílio transporte		56,00	10.080,00
Valor total estimado de auxílio transporte/mês				**R$ 10.080,00**	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			**PERCENTUAL**	**VALOR TOTAL**	
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/mês			**1,98 %**	**R$ 3.499,99**	
Taxa de Administração máxima incidente somente no valor das bolsas/ANUAL				**R$ 41.999,88**	
	VALOR TOTAL GASTO MENSAL ESTIMADO (valor total bolsas + valor auxílio transporte + valor taxa administração)			**R$ 190.423,69**	
	VALOR TOTAL GASTO ANUAL ESTIMADO (gasto mensal x12 meses)			**R$ 2.285.084,28**	

Valor total para o fornecedor: R$ 41.999,88 (Quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 01 de setembro de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7BFCBFDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - DECRETO Nº 115/2025

ANEXO I - DECRETO N° 115/2025							
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/ PR							
PLANO DE AÇÃO DE ADEQUAÇÃO DO SIAFIC							
CONFORME DECRETO N° 10.540/2020							
REQUISITOS		DECRETO	ATENDE?		AÇÕES PARA ADEQUAÇÃO	Setor ou Servidor Responsável pela Execução	PRAZO PARA ATENDIMENTO
			Sim	Não			
DOS REQUISITOS CONTÁBEIS							
1)	Os registros ocorrem conforme o mecanismo de débitos e creditos em partidas dobradas?	art. 4º, I	x				
2)	Os registros ocorrem em idioma e moeda corrente nacionais?	art. 4º, II	x				
3)	O Diário, o Razão e os documentos gerados pelo Siafic estão à disposição dos	art. 4º, § 3º	x				

	usuários e dos órgãos de controle interno e externo, no prazo estabelecido?						
4)	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade?	art. 4º, § 4º	x				
5)	Os responsáveis pelos registros adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções?	art. 4º, § 5º	x				
6)	Os registro contábeis contém os seguintes elementos:	art. 4º, § 6º					
6a)	A data da ocorrência da transação	art. 4º, § 6º, I	x				
6b)	A conta debitada	art. 4º, § 6º, II	x				
6c)	A conta creditada	art. 4º, § 6º, III	x				
6d)	O histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado;	art. 4º, § 6º, IV	x				
6e)	O valor da transação	art. 4º, § 6º, V	x				
6f)	O número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	art. 4º, § 6º, VI	x				
7)	O registro dos bens, dos direitos e das obrigações possibilitam a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação?	art. 4º, § 7º	x				
8)	O Siafic contempla os procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados?	art. 4º, § 8º	x				
9)	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	art. 4º, § 9º		x			
10)	O Siafic contém rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurada a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos?	art. 5º	x				
11)	Os dados contábeis que trata o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e os relatórios de que tratam o § 3º do art. 165 da Constituição e o § 2º do art. 55 da referida Lei Complementar, ficam disponíveis até:	art. 6º					
11a)	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	art. 6º, I	x				
11b)	Trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar	art. 6º, II	X				
11c)	Trinta de janeiro, para o registro dos atos de gestão orçamentária e financeira relativos ao exercício imediatamente anterior, inclusive para a execução das rotinas de inscrição e cancelamento de restos a pagar	art. 6º, III	X				
DOS REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA DA INFORMAÇÃO							
12)	O Siafic assegurara à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, disponibilizadas no âmbito de cada ente federativo e em tempo real?	art. 7º	x				
13)	O Siafic permite amplo acesso público das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras em relação a despesa:	Art. 8º, I					
13a)	Os dados referentes ao empenho, à liquidação e ao pagamento	Art. 8º, I, a	x				
13b)	O número do correspondente processo que instruir a execução orçamentária da despesa, quando for o caso	Art. 8º, I, b	x				
13c)	A classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto, conforme as normas gerais de consolidação das contas públicas	Art. 8º, I, c	x				
13d)	Os dados e as informações referentes aos desembolsos independentes da execução orçamentária:	Art. 8º, I, d	x				
13e)	A pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, com seu respectivo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, inclusive quanto aos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto na hipótese de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;	Art. 8º, I, e	x				
13f)	A relação dos convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor	Art. 8º, I, f	x				
13g)	O procedimento licitatório realizado, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do respectivo processo	Art. 8º, I, g	x				
13h)	A descrição do bem ou do serviço adquirido, quando for o caso	Art. 8º, I, h	x				
14)	O Siafic permite amplo acesso público das seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras ou executoras em relação a receita:	Art. 8º, II					
14a)	À previsão na lei orçamentária anual	Art. 8º, II, a	x				
14b)	Ao lançamento, observado o disposto no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, e no art. 52 e no art. 53 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, resguardado o sigilo fiscal na forma da legislação, quando for o caso	Art. 8º, II, b	x				
14c)	À arrecadação, inclusive referentes a recursos extraordinários	Art. 8º, II, c	x				
14d)	Ao recolhimento	Art. 8º, II, d	x				
14e)	A classificação orçamentária, contém a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos, observadas as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000	Art. 8º, II, e	x				
DOS REQUISITOS TECNOLOGICOS							
15)	Permite o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados, observados o formato, a periodicidade e o sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, nos termos do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000?	Art. 9º, I	x				
16)	Possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada?	Art. 9º, II	x				
17)	Contém, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor?	Art. 9º, III	x				
18)	Atende à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING?	art. 10	x				
19)	Possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não permite que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados de outra?	art. 11	x				
20)	O acesso ao Siafic é permitido apenas após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital?	art. 11, § 1º	x				
21)	São requisitos para cadastramento de usuário:	art. 11, § 2º					
21a)	Autorização expressa da chefia imediata ou de servidor hierarquicamente superior	art. 11, § 2º, I	X				
21b)	Assinatura do termo de responsabilidade pelo uso adequado do Siafic	art. 11, § 2º, II	X				
22)	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, que permite a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários?	art. 11, § 5º	x				
23)	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários é mantido no Siafic e contém, no mínimo:	art. 12					
23a)	O código CPF do usuário	art. 12, I	x				
23b)	A operação realizada	art. 12, II	x				
23c)	A data e a hora da operação	art. 12, III	x				

24)	Na realização de operações por meio da internet, é ser garantida autenticidade através de conexão segura?	art. 13	x				
25)	A base de dados do Siafic possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado?	art. 14	x				
26)	É realizada cópia de segurança da base de dados do Siafic que permite a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação?	art. 15	x				
27)	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.		x				
28)	Planejar, elaborar e realizar licitação para aquisição de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc necessários ao projeto SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.		x				
29)	Debates, estudos e adequações no descritivo (Termo de Referência) do edital de licitação para que as futuras contratações sejam feitas em consonância com as regras previstas no decreto n° 10540/2020.		x				
30)	Realização de procedimentos licitatórios único visando à contratação de empresas para locação de software para todas as entidades vinculadas ao município compreendidos por meio do Decreto n° 10540/2020.		x				
31)	Realização de Unificação das Bases de Dados, conforme disposto no Decreto n° 10540/2020		x				
32)	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.		x				
Turvo, 29 de agosto de 2025							
ANTÔNIO MARCOS SEGURO							

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:6E54B8B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR FORMADOR E CADASTRO RESERVA DE FORMADOR (A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI/PR 2025/2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo para Professor Formador e Cadastro Reserva de Formador(a) Municipal do PRO-LEEI/PR 2025/2026.

A Comissão responsável pela implementação das Diretrizes de Trabalho e Seleção de Cadastro Reserva de Formadoras(es) Municipais no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil – Pro-LEEI, edição 2025/2026, designada pelo Portaria nº 664/2025, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º Fica divulgada a **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo para Professor Formador e Cadastro Reserva de Formador(a) Municipal do PRO-LEEI/PR 2025/2026.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	DATA NAS.	PÓS GRADUAÇÃO	FORMADOR	EXPERIÊNCIA	CURSOS	LEEI	TOTAL
1	Leonete Mariza Canei Barbosa	25/06/1980	0	1	5	3	2	11
2	Dimarilda do Nascimento	17/09/1975	0	0	5	3	0	8
3	Fernanda Hack Karpinski	19/10/1981	0	0	4	2	0	6

Turvo, 01 de Setembro de 2025.

CAMILA PAULA DE BARROS

NEUSA BIAVATI

SILVIA SEIFFERTT DE ALMEIDA
Comissão

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:F6838B28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 46/2025

Altera a Lei Municipal N° 56/2019 que estabeleceu normas para o pagamento de diárias ao Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais servidores públicos do Poder Executivo do Município de Turvo/PR.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 4° da Lei Municipal N° 56/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º Para fins de concessão de diárias, o servidor interessado deverá encaminhar requerimento ao Prefeito Municipal, contendo a justificativa da viagem, o período de afastamento e o destino, conforme modelo constante do Anexo III desta Lei.
§ 1° Com o objetivo de promover a eficiência administrativa, a celeridade e a organização dos processos, o requerimento poderá ser realizado por meio do sistema digital adotado pelo Município. Nesse caso, o sistema poderá permitir a inclusão ou exclusão de elementos previstos no Anexo III, desde que tal adaptação vise à otimização da gestão administrativa e à consolidação de todas as informações necessárias à legitimidade dos documentos.
§ 2º A solicitação de concessão de diárias também poderá ser realizada por autoridade formalmente designada para esse fim, em favor de servidor terceiro, desde que tal medida implique a assunção integral da responsabilidade administrativa correspondente e atenda ao interesse público, sem prejuízo do cumprimento integral dos demais requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º Altera o artigo 11. da Lei Municipal N° 56/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11. A comprovação da viagem deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o retorno do agente público, mediante a apresentação de relatório (Anexo IV), comprovantes das atividades exercidas, bilhete de passagem ou outro meio idôneo.
§ 1º Para fins de eficiência administrativa, celeridade e economicidade, a comprovação poderá ser efetuada pelo próprio servidor que recebeu a diária ou por autoridade competente que possua condições adequadas para atestar sua veracidade, como por exemplo a autoridade que autorizou sua concessão.
§ 2º Em caso de cancelamento da viagem, retorno antecipado ou recebimento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidamente deverão ser integralmente restituídas, mediante recolhimento da respectiva guia junto ao setor de tributação, no prazo de até 5 (cinco) dias. O descumprimento deste prazo poderá acarretar o desconto do valor devido em folha de pagamento, determinado pela autoridade competente, até a quitação total do débito, sem prejuízo das sanções funcionais cabíveis.
Art. 3º Altera o artigo 14. da Lei Municipal N° 56/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14. O pagamento das diárias será publicado no Portal da Transparência, em local específico, contendo as seguintes informações: nome do beneficiário, cargo ou função exercida, destino, período de afastamento, atividade a ser desempenhada, valor despendido e número do processo administrativo que originou a autorização, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
§ 1º Para fins de cumprimento dos princípios da publicidade e da transparência, caberá ao próprio servidor beneficiário reunir os elementos necessários para a publicação no portal e assegurar que a divulgação seja realizada de forma adequada em todos os sistemas utilizados e determinados pelo Município.
§ 2º A critério da administração, e com vistas à organização e conveniência administrativa, poderá ser designado outro servidor para executar a obrigação prevista no § 1º.
Art. 4º Altera o artigo 15. da Lei Municipal N° 56/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15. Para fins de concessão de diárias, deverão ser considerados o dia da viagem de ida até o dia do retorno.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser concedidas diárias relativas a períodos mais amplos, visando ao atendimento do interesse público, bem como à promoção da eficiência, celeridade e economicidade. Nesses casos, especialmente para servidores que fazem uso recorrente de diárias, como motoristas, poderão ser estabelecidos marcos temporais que permitam, no momento da prestação de contas, verificar a adequada utilização dos recursos, observando sempre os mais elevados padrões de transparência, zelo e probidade administrativa.
Art. 5º Revoga o artigo 19 da Lei Municipal N° 56/2019 e o parágrafo único do artigo 23.
Art. 6º Altera o artigo 20. da Lei Municipal N° 56/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 20. O servidor deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o retorno da missão, apresentar:
I – atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem, ou outro documento que comprove sua presença no local de destino, conforme previsto na solicitação da diária;
II – prestação de contas, por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, conforme Anexo IV desta Lei, a ser entregue ao seu superior imediato, que deverá manifestar aprovação de forma expressa.
§ 1° A prestação de contas relativa aos anexos da lei, poderão ser adaptadas de modo que melhor se atinja os princípios da eficiência e se garanta a absoluta clareza das ações realizadas pelo servidor beneficiário das diárias.
§ 2° A omissão na prestação de contas, bem como sua apresentação de forma irregular, conforme previsto neste artigo, implicará o desconto do valor recebido diretamente em folha de pagamento, além da suspensão da concessão de novas diárias até a devida regularização.
§ 3° A prestação de contas das diárias também poderá ser realizada por autoridade formalmente designada para esse fim, em favor de terceiro, desde que tal medida implique a assunção integral da responsabilidade administrativa correspondente e atenda ao interesse público, sem prejuízo do cumprimento integral dos demais requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Revogam as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Deslocamentos dentro do Estado	**Prefeito e Vice**	**Demais Servidores**
Sem pernoite	R$ 400,00	R$ 150,00
Com pernoite	R$ 800,00	R$ 400,00
Deslocamentos até 50 km com horário mínimo de deslocamento de 06 horas	R$ 75,00	

Deslocamentos fora do Estado	**Prefeito, Vice e Demais Servidores**
R$ 750,00	

Deslocamentos Brasília	**Prefeito, Vice e Demais Servidores**
R$ 800,00	

ANEXO II

Deslocamentos dentro do Estado do Paraná para servidores motoristas:

Tipo de deslocamento	**Valor da Diária**
Para **deslocamentos acima de 150 km.**	**R$ 110,00**
Para **deslocamentos de até 150 km**, quando o tempo total da atividade for de **no mínimo 6 horas.**	**R$ 55,00**
Para deslocamentos de até 150 km com **duração mínima de 4 horas**, desde que ocorram **entre 11h e 13h.**	

ANEXO IV

RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS DEDIÁRIASPREFEITO, VICE PREFEITO E DEMAIS SERVIDORES
(...)
RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTASDIÁRIASDOS MOTORISTAS

O relatório deverá conter um modelo que utilize, no mínimo, os dados constantes na tabela abaixo, podendo, entretanto, ser adaptado de forma a valorizar o interesse público, a transparência e, sobretudo, o princípio da eficiência.

Prestação de Contas mês: ..... – Motorista:							
Dia do mês	**Dia da Semana**	**Destino**	**Veiculo**	**Distância (km)**	**Tempo (h)**	**Valor (R$)**	**Direito a Diária (Sim/Não)**

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:FB37BE3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20250830_166168.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 20/10/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ9I62	279370T000013778	14/08/2025	55412
ACW0B40	279370T000013789	14/08/2025	55412
AJI3D66	279370T000013788	14/08/2025	55412
AOW7575	279370T000013777	14/08/2025	55412
AQK2C80	279370T000013774	14/08/2025	55412
AQN4562	279370T000013771	14/08/2025	55412
ASF9460	279370T000013780	14/08/2025	55412
AWA1823	279370T000013764	14/08/2025	55412
AXF6H06	279370T000013786	14/08/2025	55412
AYK4D51	279370T000013767	14/08/2025	55412
AYS9958	279370T000013782	14/08/2025	55412
BKM9B19	279370T000013770	14/08/2025	55412
DCE1D31	116100T002233853	22/08/2025	54521
EMT9407	279370T000013791	14/08/2025	55412
EMV1D39	279370T000013766	14/08/2025	55412
FCH2A47	279370T000013787	14/08/2025	55412
FUM7A61	279370T000013781	14/08/2025	55412
GBT5G08	279370T000013793	14/08/2025	55412
GHL6C65	116100T003046623	22/08/2025	55250
IZU0B45	279370T000013776	14/08/2025	55412
MCB2J77	279370T000013785	14/08/2025	55412
MDK1H46	279370T000013773	14/08/2025	55412
MLR9H21	279370T000013768	14/08/2025	55412
QHX7801	279370T000013765	14/08/2025	55412
QJC1835	279370T000013792	14/08/2025	55412
QNA0G41	279370T000013775	14/08/2025	55412
RAH9A29	279370T000013783	14/08/2025	55412
RHE9H35	279370T000013763	14/08/2025	55412
RXL7I70	279370T000013794	14/08/2025	55412
RYS2A08	279370T000013790	14/08/2025	55412
SEP0G81	279370T000013779	14/08/2025	55412
SXR8D13	279370T000013769	14/08/2025	55412
TBP9G75	279370T000013772	14/08/2025	55412

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:0D7082E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20250830_166219.PDF

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 20/10/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHK8J56	279370T000012661	06/06/2025	55412	R$ 195,23
AJF4G72	279370T000012655	06/06/2025	55412	R$ 195,23
ANW2112	279370T000012647	06/06/2025	55412	R$ 195,23
AOH4J55	279370T000012658	06/06/2025	55412	R$ 195,23
AOW7575	279370T000012649	06/06/2025	55412	R$ 195,23
APP7I81	279370T000012648	06/06/2025	55412	R$ 195,23
AXI3H84	279370T000012650	06/06/2025	55412	R$ 195,23
AXQ2472	279370T000012646	06/06/2025	55412	R$ 195,23
AXY7F73	279370T000012643	06/06/2025	55412	R$ 195,23
AYA1110	279370T000012669	06/06/2025	55412	R$ 195,23
AZE7718	279370T000012665	06/06/2025	55412	R$ 195,23
BAG3J14	279370T000012663	06/06/2025	55412	R$ 195,23
BBV6F16	279370T000012654	06/06/2025	55412	R$ 195,23
BCL4D18	279370T000012645	06/06/2025	55412	R$ 195,23
GJN2B81	279370T000012660	06/06/2025	55412	R$ 195,23
HEI9J76	279370T000012652	06/06/2025	55412	R$ 195,23

HYF1F44	279370T000012644	06/06/2025	55412	R$ 195,23
IRH8C75	279370T000012642	06/06/2025	55412	R$ 195,23
KVY2F60	279370T000008717	29/01/2025	55412	R$ 195,23
MCO2523	279370R000037918	12/01/2025	74550	R$ 130,16
MEO6A06	279370T000012664	06/06/2025	55412	R$ 195,23
MGL2H79	279370T000012653	06/06/2025	55412	R$ 195,23
MHP3H25	279370T000012656	06/06/2025	55412	R$ 195,23
MLT2J35	279370R000038191	18/01/2025	60503	R$ 293,47
PZG9B98	279370T000012666	06/06/2025	55412	R$ 195,23
PZT8091	279370T000012651	06/06/2025	55412	R$ 195,23
QIU6679	279370T000012667	06/06/2025	55412	R$ 195,23
QUZ5J70	279370T000012662	06/06/2025	55412	R$ 195,23
RTR2F43	279370T000012657	06/06/2025	55412	R$ 195,23
TEA0G67	279370T000012659	06/06/2025	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Robin Schmidt
Código Identificador:AD503056



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
40/2025 - PE

Página: 1 / 1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 40/2025

Processo Adm.: 65/2025
Data do Processo: 16/07/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 65/2025
b) Nr. Licitação: 40/2025 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 01/09/2025
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de suporte técnico em Tecnologia da Informação (TIC), para atender as demandas do Município de Flor da Serra do Sul – PR.

Participante: AP SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (40.706.689/0001-99)

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços contínuos de suporte técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) Marca: SERVIÇO	1.000,000	HR	59,90	59.900,00

Total do Participante: 59.900,00

Total Geral: 59.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	03.001.04.122.0071.2003.3.3.90.39.00	R$ 136.600,00

Flor da Serra do Sul, 01 de Setembro de 2025

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:C1E59243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 391/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nesta Lei as diretrizes gerais para o orçamento do município de São Jerônimo da Serra em virtude do exercício financeiro de 2026. Será elaborado e executado em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

• - as prioridades e metas da administração pública municipal;
• - a organização e estrutura orçamentária;
• - as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual;
• - as diretrizes para execução da lei orçamentária;
• - as disposições sobre a dívida pública municipal e precatória;
• - as disposições sobre alterações na legislação tributária do município:
• - as disposições relativas as despesas com pessoal:
• - as concessões de subvenções sociais;
• - as disposições finais.

CAPITULO I
Prioridades e Metas da Administração Municipal

Art. 2º. Em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias define as metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2026, estabelecidas no Anexo I que é parte integrante desta lei, em compatibilidade com a programação orçamentária e os objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual.

Art. 3º. Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal, montantes da dívida pública e precatórios para o exercício de 2025, está identificados nos Demonstrativos I a VIII que integram esta Lei, em obediência a Portaria STN nº. 249, de 30 de abril de 2010.

Art. 4º. Os anexos de Metas Fiscais, constituem-se das seguintes informações:
Demonstrativo I: Metas Anuais;
Demonstrativo II: Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
Demonstrativo III: Metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
Demonstrativo IV: Evolução do Patrimônio Liquido;
Demonstrativo V: Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, art. 44 da Lei Complementar 101;
Demonstrativo VI: Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS; Demonstrativo VII: Estimativa e compensação de renuncia de receita;
Demonstrativo VIII: Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter
continuado.

Parágrafo Único: Os demonstrativos evidenciarão valores em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

CAPITULO II
Organização e Estrutura orçamentária

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional-programática estabelecida pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério de Orçamento e Gestão, especificando discriminação das despesas por funções de que trata o inciso I, do **§** 1º, do art. 2º, e § 2º, do art. 8º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; que dispõe sobre conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e respectivos valores.

Parágrafo único: na elaboração do orçamento do Município de São Jerônimo da Serra para o exercício de 2026, observará o disposto na Portaria STN, nº. 753, de 21 de dezembro de 2012, utilizando o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público — PCASP.

Art. 6º. Para efeito desta Lei de Diretrizes Orçamentárias, entende-se por:

• - Programa o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual:
• - Ação é um conjunto de operação cujo produto contribui para o alcance do objetivo do programa.

• cada programa é composto por um conjunto de ações;
• a ação pode ser um projeto, uma atividade ou outras ações;
• a descrição das ações será apresentada de forma objetiva no PPA do Município, espelhando analiticamente os procedimentos necessários à obtenção parcial ou total do programa;
• na descrição das ações será identificado o produto ou serviço final esperado, a unidade física e de medida da ação e indicação do gerente responsável pela sua execução.

• - Atividade é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um

programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

• - Projeto é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

• - Operação especial são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

• - Unidade orçamentária é o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º O acompanhamento do programa poderá ser feito por parte do gerente indicado pelo gestor responsável pela unidade administrativa a qual está vinculado.
§ 2º O gerente do programa terá a responsabilidade de avaliar a sua eficiência, eficácia e efetividade, em todas as fases de execução.

Art. 7º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores em metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 1º. O gestor do programa mencionado no § I do artigo anterior será automaticamente o Secretário Municipal da pasta que for inserido no plano de contas da despesa, salvo indicação de outro gestor por ato formal do Chefe do Executivo.
§ 2º. O gestor do programa poderá indicar o gerente ou fiscal de cada ação.

Art. 8º. Cada atividade, projeto e operação especial, identificará a função, subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, às quais se vinculam.

Parágrafo Único. Na indicação do grupo de despesa a que se refere o caput deste artigo será obedecida a seguinte classificação estabelecida em norma federal:

• - Pessoal e encargos sociais;
• - Juros e encargos da dívida;
• - Outras despesas correntes;
• - Investimentos;
• - Inversões financeiras;
• - Amortização da dívida;
• - Reserva de contingência.

CAPÍTULO III
Diretrizes Gerais para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Art. 9º. O orçamento do Município de São Jerônimo da Serra para o exercício de 2026 será elaborado e executado visando a obedecer entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, em consonância com o disposto no **§**1º, do art. 1º, alínea "a" do inciso I, do art. 4º e art. 48, todos da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e a ampliação da capacidade de investimento.

Art. 10. Os estudos para definição da estimativa da receita para o exercício financeiro de 2026, observarão os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercício e a projeção para os dois seguintes, conforme preceitua o art. 12 da Lei Complementar nº. 101, de maio de 2.000.

Art. 11. No Projeto da Lei da Proposta Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda corrente (real), estimados para o exercício de 2026.

Art. 12. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 01 de agosto de 2025, a descrição e valores das suas dotações orçamentárias da despesa, para fins da consolidação do projeto de Lei da Proposta Orçamentária Anual, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

§ 1. As dotações orçamentárias da despesa do Poder Legislativo, observarão o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o exercício financeiro de 2026.
§ 2. Os duodécimos a serem repassados ao Poder Legislativo, não ultrapassarão os percentuais, relativos ao somatório da receita tributaria e das transferências previstas no **§** 5º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal:
§ 3. Na efetivação do repasse mensal dos duodécimos ao Poder Legislativo, observar-se-á o limite máximo de gastos com o Legislativo definido no inciso I, do art. 29-A da Constituição Federal, sendo vedado o repasse de qualquer outro valor em moeda corrente;
§ 4. O valor do repasse mensal dos recursos destinados ao Poder Legislativo ser- lhe-a entregue até o dia 20 (vinte) de cada mes.
§ 5. Se a data citada no paragrafo anterior cair em dia não util, o repasse será efetuado no primeiro dia util posterior.
§ 6. Para o repasse mensal observar-se-á:
I - O valor do repasse anual corresponderá até 7% (sete por cento) das receitas definidas no Art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no Exercício de 2025, constante do Orçamento do Poder Legislativo para o Exercício de 2026, sendo que, apurado o valor total, será ele dividido por 12 (doze) e, obtendo-se o correspondente valor, será considerado o repasse a ser realizado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas;
II - O valor do repasse mensal será limitado a 7% (sete por cento) das receitas definidas no Art. 29-A da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no mês, acrescido o valor com inativos o qual corresponderá a 1/12 (um doze) avos do valor fixado no Orçamento do Poder Legislativo para o Exercício de 2025;
III - Não havendo, em um determinado mês, a efetiva arrecadação em relação ao valor correspondente à porcentagem do repasse, o valor a ser repassado será o correspondente ao limite citado no inciso anterior.
IV - Ocorrendo o citado no inciso anterior, o valor repassado a menor será compensado nos meses subsequentes do Exercício, levando-se também em consideração a receita efetivamente arrecadada;
§ 7. Para cumprimento do disposto no Art. 29-A da Constituição Federal, o total das despesas do Poder Legislativo para o Exercício de 2026, incluindo o subsídio dos Vereadores e excluído o gasto com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativos ao somatório das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5o do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no Exercício de 2025.
§ 8. Se os valores das dotações orçamentárias das despesas do Legislativo sejam inferiores ao limite de gastos previstos no inciso I do Art. 29-A da Constituição Federal, os duodécimos serão repassados com base no valor das dotações orçamentárias, ressalvadas a existência de lei especifica para abertura de créditos adicionais e o remanejamento de valores, nos termo do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 13. Na programação da despesa municipal serão observadas:

• - Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;
• - Não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento em Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade publica formalmente reconhecida, na forma do **§§** 2º, 3º do art. 167, da Constituição Federal e do Art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000;
• - O Município fica autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendido o art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 14. Os órgãos da administração indireta e instituições que receberem recursos públicos municipais terão suas previsões orçamentárias para o exercício de 2026 incorporados à proposta orçamentária do Município.

Art. 15. Somente serão incluídas, na Proposta Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de credito contratadas ou autorizadas ate a data do encaminhamento do Projeto de Lei da Proposta Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 16. A Receita Corrente Liquida, definida de acordo com inciso IV do art. 2º. da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000, serão destinadas, prioritariamente aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortizações, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de credito e as vinculações, observadas os limites estabelecidos pela mesma lei.

Art. 17. O Poder Executivo destinará no mínimo 15% (quinze por cento) das seguintes receitas arrecadadas durante o exercício de 2026, destinado às ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto no art. 198 da Constituição Federal:

• - do total das receitas de impostos municipais (ISS, IPTU, ITBI);
• - do total das receitas de transferências recebidas da União (Quota - Parte do FPM; Quota - Parte do ITR; Quota - Parte de que trata a Lei Complementar nº. 87/96) ;
• - do imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;
• - das receitas de transferências do Estado (Quota - Parte do ICMS; Quota - Parte do IPVA; Quota - Parte do IPI — Exportação):
• - das receitas da dívida ativa tributaria de impostos;
• - das receitas das multas, dos juros de mora e da correção monetária dos impostos e da divida ativa tributaria de impostos.

Art. 18. Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:

• - Novos projetos somente serão incluídos na lei orçamentária após atendidos os projetos em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio publico e assegurada a contrapartida de operações de créditos;
• - As ações delineadas nesta Lei terão prioridade sobre as demais.

Art. 19. A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixada em valor não superior a 2% (dois por cento) da previsão da Receita Corrente Liquida para 2026.

§ 1º. Os recursos de Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria nº. 42, de 14 de abril de 1999, expedida pelo Ministério do Orçamento e Gestão, art. 8º da Portaria Interministerial STN nº. 163, de 04 de maio de 2001, conjugado com o disposto na alínea "b" do inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.
§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a Riscos Fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 30 de setembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares as dotações que se tornaram insuficientes.
§ 3º. Na definição dos riscos ficais o município adotará procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento da perda estimada dos créditos de liquidação duvidosa em obediência aos Princípios da Oportunidade e Prudência definido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC.
§ 4º. A metodologia de cálculo a ser utilizada terá por base a média percentual dos recebimentos ao longo dos três últimos exercícios anteriores, do qual se inferirá o percentual de inadimplência, a ser aplicado sobre o saldo final dos créditos a receber.

Art. 20. O Poder Executivo, poderá mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total e/ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 21. Fica o Poder Executivo, autorizado a efetuar as modificações a que se refere o artigo anterior ate o limite de 15% (quinze por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento do Município, os quais deverão ser abertos mediantes Decreto do Chefe do Executivo, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64. E ainda os recursos transferidos na modalidade Fundo a Fundo de Programas Federais e Estaduais, Emendas Individuais e de Bancada, e de Operações de Créditos, não serão computados para efeito do limite fixado no caput, estando limitados a 15% (quinze por cento) da RCL.

Art. 22. O orçamento fiscal compreenderá o Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgão e entidade da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo município.

Art. 23. No prazo de trinta dias após a abertura dos créditos suplementares o Poder Executivo remetera copia dos Decretos de suplementação ao Legislativo Municipal indicará o endereço eletrônico onde poderão ser consultados.

CAPITULO IV
Diretrizes para Execução da Lei Orçamentária

Art. 24. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação das unidades administrativas no total das dotações inicias constantes da Lei Orçamentária Anual de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º. Para a limitação de empenho o Chefe do Executivo comunicará aos gestores responsáveis e terão prioridades as seguintes despesas:

• - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias; atividades;

• - Obras em Geral, desde que ainda não iniciadas;

• - Dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;

• - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas

• - Dotações destinadas a subvenções sociais e transferências voluntárias.

§ 2º. Excluem da limitação prevista no caput deste artigo:

• - As despesas com pessoal e encargos sócias;
• - As despesas com benefícios previdenciários;
• - As despesas com amortização, juros e encargos da divida:
• - As despesas com PASEP:
• - As despesas com pagamento de precatórios e sentenças judiciais:
• - As demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 3º. O Poder Executivo não promoverá limitação de empenho ou movimentação financeira nos duodécimos destinados ao Poder Legislativo.
§ 4º. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas publicas, adotar-se-ão as medidas definidas na Lei da Responsabilidade Fiscal.

Art. 25. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações de governo.

Art. 26. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, observados os limites estabelecidos nos artigos 87-A e 87-B, ambos da Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se equitativa a execução das programações incluídas por emendas individuais e de bancada de forma igualitária e impessoal, independentemente de sua autoria.
§ 2º Os autores das emendas individuais e de bancada referidas neste Capítulo deverão indicar por Ofício da Presidência, através da indicação dos vereadores, os beneficiários específicos, sendo esses públicos ou entidades privadas e conveniadas, sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, bem como deverão indicar a ordem de prioridade para efeito da aplicação dos limites da execução.
§ 3º A transferência de recursos a título de subvenções, auxílios ou contribuições atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, estadual ou federal, na forma da legislação vigente.

Art. 27. Para fins do atendimento do disposto neste Capítulo, o Projeto da LOA de 2026 conterá, no Programa Reserva de Contingência, reserva referente à dotação orçamentária específica para o atendimento das programações incluídas por emendas individuais e de bancada.
§1º O valor da dotação orçamentária referida no caput, especificamente quanto às emendas individuais, será referente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§2º O valor da dotação orçamentária referida no caput, especificamente quanto às emendas de bancada, será referente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, em consonância com os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Constituição Federal.

Art. 28 Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição Federal, consideram-se impedimentos de ordem técnica:

• - a ausência de indicação, por parte do(s) autor(es) da emenda individual e de bancada, quando for o caso, do beneficiário e do respectivo valor da emenda;
• - a desistência expressa do(s) autor(es) da emenda individual e de bancada;
• - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
• - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;
• - a aprovação de emenda individual ou de bancada que conceda dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei; e

• - a ausência de indicação referente à dotação orçamentária específica como fonte de recurso para as emendas individuais e de bancada. Parágrafo único. Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão formalmente comunicados pelo Executivo Municipal, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 29. A execução orçamentária, direcionada para efetivação das metas fiscais estabelecidas, devera ainda, manter a receita corrente superavitária frente as despesas correntes, com a finalidade de comportar a capacidade própria de investimento.

Art. 30. O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo e instituições privadas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o Município.

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiária somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas, ajuda humanitária e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei especifica.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação do Poder Executivo do Plano de Trabalho, apresentado pela entidade beneficiada e celebração do Termo de Fomento ou Colaboração com suas respectivas publicações no órgão oficial de imprensa.
§ 2º. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo fixado pelo Poder Executivo, na forma estabelecida no Termo de Fomento ou Colaboração.

Art. 32. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público, terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de credito, nos termos do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.
Art. 33. As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, observando o disposto no art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.
Art. 34. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convenio com outras esferas de Governo e instituições de ensino, no ensino técnico e superior, com a finalidade de gerar mão- de-obra qualificada para o mercado de trabalho.

CAPÍTULO V
Disposições sobre a Dívida Pública Municipal
Art. 35. A Proposta Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026 poderá conter autorização para contratação de operação de credito para atendimento a despesas de capital observado o limite estabelecido por resolução do Senado Federal.

Art. 36. A contratação de operações de credito dependerá de autorização em Lei especifica, nos termos do Parágrafo único do art. 32, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 maio de 2.000.

CAPITULO VI
Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária
Art. 37. O Executivo Municipal, mediante autorização legal, poderá conceder ou ampliar beneficio fiscal de natureza tributária com vista a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objetivo de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em divida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renuncia de receita, nos termos do inciso II do **§** 3º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.
Art. 39. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficio de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme dispõe o **§** 2º do art. 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2.000.
§ 1º. Para incentivar a arrecadação, fica o chefe do Executivo Municipal, autorizado a instituir através de Decreto, campanha de estímulo de pagamento de tributos através do Sistema de Sorteio de Prêmios, para contribuintes de Imposto Predial e Territorial Urbano e Dívida Ativa.
§ 2º. A aquisição de bens destinados a doação através de sorteio ou campanha de incentivo fiscal será regulamentada por Decreto do Executivo.

CAPÍTULO VII
Disposições Relativas às Despesas com Pessoal

Art. 40. O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras estabelecidas pela legislação em vigor.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2026.

Art. 41. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites estabelecidos para gastos com pessoal na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.
Art. 42. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, à Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos Servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do art. 20 e inciso V do parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.
Art. 43. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na legislação em vigor.

• - Eliminação das despesas com horas-extras;
• - Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
• - Exoneração de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VIII
Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma de Desembolso

Art. 44. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após publicação da Lei Orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de desembolso, respectivamente, nos termos dos art. 8º e 12º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Fica a Secretaria Municipal de Administração a informar a Contabilidade Geral do Município o valor da provisão mensal para pagamento de gratificação natalina até o equivalente a 1/12 do total da folha de pessoal.
§ 2º. Para atender ao caput deste artigo, o Poder Legislativo encaminhara ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, os seguintes demonstrativos:
• - As metas mensais de valores a ser recebido, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000.
• - A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
• - O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.
§ 3º. O Poder Executivo deverá dar publicidade as metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026.
§ 4º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção I
Incentivo à Participação Popular
Art. 45. O Projeto de Lei da Proposta Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2026, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efeito acesso dos munícipes as informações relativas ao orçamento.

Art. 46. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:
• - Na definição das prioridades que integrarão a proposta orçamentária de 2026, mediante regular processo de consulta;
• - Avaliação das metas fiscais, conforme definido no **§** 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

CAPITULO IX
Disposições Finais
Art. 47. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 31 de agosto de 2025, que a apreciará e a devolverá para sanção até 15 de dezembro do exercício corrente, nos termos dos artigos da Lei Orgânica do Município.

Art. 48. Se a Proposta Orçamentária Anual não for aprovada até o término do exercício financeiro de 2025 pelo Poder Legislativo, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, na condição de crédito especial, até a sanção da lei orçamentária anual.

Art. 49. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e Contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 50. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 04 (quatro) meses do exercício financeiro de 2025 poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, os quais serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro de 2026, conforme o disposto no **§** 2º do art. 167, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercícios anteriores, independentemente da fonte de recursos à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 51. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Liquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 52. A Lei Orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto na Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, administração pública municipal submeterá os processos referentes ao pagamento precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município.
§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos na caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Art. 53. Esta Lei de Diretrizes Orçamentária vigora durante o exercício de 2026, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrario.

MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) — R$ 1,00

Especificação	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.770.864,71	57.770.864,71	---	100,000	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	56.114.547,99	56.114.547,99	---	97,133	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias Correntes	56.114.547,99	56.114.547,99	---	97,133	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.411.892,29	6.411.892,29	---	11,099	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Transferências Correntes	45.869.193,62	45.869.193,62	---	79,398	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Demais Receitas Primárias Correntes	3.833.462,08	3.833.462,08	---	6,636	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.770.864,71	57.770.864,71	---	100,000	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	55.677.827,75	55.677.827,75	---	96,377	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias Correntes	49.207.822,62	49.207.822,62	---	85,178	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Pessoal e Encargos Sociais	27.040.230,57	27.040.230,57	---	46,806	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Outras Despesas Correntes	22.167.592,05	22.167.592,05	---	38,372	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias de Capital	6.127.505,13	6.127.505,13	---	10,607	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	436.720,24	436.720,24	---	0,756	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	436.720,24	436.720,24	---	0,756	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.112.370,63	2.112.370,63	---	3,656	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	11.550,00	11.550,00	---	0,020	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/08/2025, às 10:50:43.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	57.770.864,71	0,00	0,00

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) — R$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	51.014.129,58	---	---	68.514.787,68	---	---	17.500.658,10	34,31
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	49.707.979,58	---	---	67.023.343,94	---	---	17.315.364,36	34,83
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	51.014.129,58	---	---	67.783.260,49	---	---	16.769.130,91	32,87
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	49.071.718,68	---	---	67.418.819,71	---	---	18.347.101,03	37,39
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	2.087,82	---	---	2.087,82	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	---	---	2.087,82	---	---	2.087,82	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	636.260,90	---	---	(395.475,77)	---	---	(1.031.736,67)	(162,16)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	636.260,90	---	---	(397.563,59)	---	---	(1.033.824,49)	(162,48)
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	---	---	(176.959,11)	---	---	(176.959,11)	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	---	---	(19.654.854,06)	---	---	(19.654.854,06)	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	---	---	4.921.838,71	---	---	4.921.838,71	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/08/2025, às 10:56:31.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB nominal	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	0,00	0,00

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II) — R$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.582.841,00	51.014.129,58	11,92	54.803.188,07	7,43	57.770.864,71	5,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.534.841,00	49.707.979,58	9,16	53.391.188,07	7,41	56.114.547,99	5,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.582.841,00	51.014.129,58	11,92	54.803.188,07	7,43	57.770.864,71	5,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	44.748.147,88	49.049.333,68	9,61	52.784.819,54	7,62	55.677.827,75	5,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	786.693,12	658.645,90	(16,28)	606.368,53	(7,94)	436.720,24	(27,98)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	786.693,12	658.645,90	(16,28)	606.368,53	(7,94)	436.720,24	(27,98)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	824.693,12	1.949.795,90	136,43	2.007.368,53	2,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.582.841,00	51.014.129,58	11,92	54.803.188,07	7,43	57.770.864,71	5,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	45.534.841,00	49.707.979,58	9,16	53.391.188,07	7,41	56.114.547,99	5,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	45.582.841,00	51.014.129,58	11,92	54.803.188,07	7,43	57.770.864,71	5,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	44.748.147,88	49.049.333,68	9,61	52.784.819,54	7,62	55.677.827,75	5,48	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	(16,28)	0,00	(7,94)	0,00	(27,98)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	786.693,12	658.645,90	(16,28)	606.368,53	(7,94)	436.720,24	(27,98)	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	786.693,12	658.645,90	(16,28)	606.368,53	(7,94)	436.720,24	(27,98)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	824.693,12	1.949.795,90	136,43	2.007.368,53	2,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2023	2024	2025	2026	2027	2028
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/08/2025, às 10:56:03.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS item 03.06.00 - Anexo 6 da no cálculo abaixo da linha. Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não

Nota(s) Explicativa(s):

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2026

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	12.552.005,03	15,321	12.552.005,03	18,853	12.552.005,03	23,083
Reservas	1.805,62	0,002	1.805,62	0,003	1.805,62	0,003
Resultado Acumulado	69.374.866,81	84,677	54.023.642,52	81,144	41.824.703,70	76,914
TOTAL	81.928.677,46	100,00	66.577.453,17	100,00	54.378.514,35	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/08/2025, às 10:57:52.

Nota(s) Explicativa(s):

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	450.150,00	0,00	823.540,01
Alienação de Bens Móveis	450.150,00	0,00	823.540,01
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	450.150,00	0,00	823.540,01
DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	487.150,01	80.900,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	487.150,01	80.900,00	0,00
Investimentos	487.150,01	80.900,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	487.150,01	80.900,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = (Ia - IId) + (IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	705.640,00	742.640,01	823.540,01

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/08/2025, às 11:00:28.

Nota(s) Explicativa(s):

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") — R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Beneficios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2022**	**2023**	**2024**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00

Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	**2022**	**2023**	**2024**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2022**	**2023**	**2024**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/08/2025, às 11:05:29.

Nota(s) Explicativa(s):

NOTA:

1 Como a portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (6º bimestre).

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
Para os argumentos utilizados não existem dados para emissão.						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/08/2025, às 11:04:35.

Nota(s) Explicativa(s):

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
EVENTOS	**Valor Previsto para 2026**
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	---
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	---
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. Emissão: 25/08/2025, às 11:06:09.

Nota(s) Explicativa(s):

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 01 DE SETEMBRODE 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:75F46E2F